

OM.04  
124804.2

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

1.º UDL  
CTR/4



JUÍZO DE DIREITO DA \_\_\_\_\_

CARTÓRIO DO \_\_\_\_\_ 2º OFÍCIO \_\_\_\_\_

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) \_\_\_\_\_

Foro Regional XI - Pinheiros / 1ª Vara Cível

Foro Regional  
1ª Vara Cível



0124804-66.2007.8.26.0011/01 24304-2

Classe	: Cumprimento de sentença
Assunto principal	: Despesas Condominiais
Competência	: Cível
Volume	: 1/1
Exeqte	: <b>Condomínio Quintas do Morumbi</b>
Advogado	: Murilo Viaro Baccarin (OAB: 244416/SP)
Advogado	: Ricardo Elias Maluf (OAB: 76122/SP)
Advogado	: TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD
Advogado	: FA (OAB: 98316/SP) VAREZ (OAB: 199879/SP)
Exectdo	: <b>Alessandra Viggiano de Souza</b>
Advogado	: Fausto Gomes Alvarez (OAB: 199879/SP)
TerIntCer	: Prefeitura do Município de São Paulo - Procuradoria Geral do Município.
2007/002684	
Advogado	: Rene Francisco Lopes (OAB: 217530/SP) e outros

6744/11

AUTUAÇÃO

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

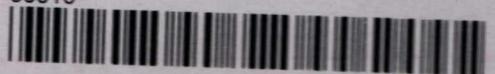
autuo neste Ofício \_\_\_\_\_

que segue(m) e lavro este \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_), Escr., subscr.



1435738-02  
Pinheiros - 1 Vara Cível  
00010



REG. SOB nº \_\_\_\_\_

LIVRO nº \_\_\_\_\_ - Fls. \_\_\_\_\_

940.10.3428250

# MALUF E RODRIGUES ADVOGADOS

fls. 2

Ricardo Elias Maluf  
Marcelo José Telles Ponton  
Naila Jacobucci Rodrigues Maluf  
Nelma Jacobucci Rodrigues  
Teresa Cristina Carraro Abbud  
Edmundo Fender Junior

Avenida Nove de Julho, 5345 - 2º andar  
São Paulo - SP CEP: 01407-200  
Telefone e Fax: (011)3167-1949  
E-mail: [maluf@uol.com.br](mailto:maluf@uol.com.br)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO  
FORO REGIONAL DE PINHEIROS - SP

JSP 2007128330 583.11.2007.124804-20

## CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI,

situado na Francisco Preto, nº 46, CEP 05623-010, nesta Capital, SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.228.399/0001-48, neste ato representado por seu Síndico eleito em Assembléia própria, vem à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastantes procuradores que esta subscrevem, conforme procuração anexa (docs. 01, 02 e 03), propor

## AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS

pelo Rito Sumário, em consonância com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e a Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964, em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, brasileira, divorciada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 21.563.153-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 116.953.868-17, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Francisco Preto, nº 46, apartamento 53, bloco 05 (Quinta de Cascais), CEP 05623-010, pelos motivos de fato e de direito a seguir declinados:

## DOS FATOS

A Requerida é proprietária da unidade autônoma **APARTAMENTO 53, bloco 05 (QUINTA DE CASACAIS)**, conforme Certidão de Registro de Imóveis (doc. 04), do Condomínio supra citado e já qualificado, fazendo uso livremente da coisa, usufruindo todo conforto e infraestrutura disponibilizada aos condôminos, em situação de equilíbrio e coexistência de direitos sobre a coisa, utilizando-se de toda segurança, comodidade, beleza e limpeza. Em contrapartida, além dos direitos de que são dignos, há as obrigações a serem cumpridas, sem distinção alguma.

Para manter a funcionalidade de um condomínio, é necessário que cada condômino contribua com a sua quota-parte, na proporção de sua parte cabível, nos prazos previstos em Convenção. A somatória de todas as quotas-parte é que gerará o caixa comum necessário para o pagamento de todas as despesas de conservação e manutenção dos serviços encontrados em um condomínio. O efetivo recolhimento das taxas condominiais e das eventuais despesas convencionadas origina o fundo de caixa do Condomínio.

Nesse sentido, a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, em especial seu artigo 1.336, inciso I, dispõe sobre Condomínio Edifício e versa sobre as deveres dos condôminos:

**“Art. 1.336 - São deveres do condômino:**

**inciso – I: contribuir para as despesas do condomínio, na proporção de suas frações ideais;”.**

No mesmo sentido, transcreve-se a nota 1a do artigo 1336, página 302, 23ª edição:

**“A obrigação de pagar as despesas condominiais tem caráter ‘propter rem’; ou seja, o proprietário atual é devedor mesmo quanto às anteriores à sua aquisição”**

γ  


Também, na Lei nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964, em destaque o artigo 12, que dispõe sobre o Condomínio em Edificações e as Incorporações Imobiliárias, e versa sobre as despesas do condomínio:

***“Cada condômino concorrerá nas despesas do condomínio recolhendo, nos prazos previstos na Convenção, a quota-parte que lhe couber em rateio.”***

Ainda, neste sentido:

*“As despesas, a cujo pagamento se sujeitam os condôminos, são, normalmente, as que interessem à segurança, estrutura e conservação do edifício.”* (RT 418/402; STF RE 65.759).

O Novo Código Civil no artigo 1.336, I estabelece, igualmente, a obrigação de contribuir com a quota parte que couber à fração do condômino.

Evidente que o inadimplemento de qualquer condômino traz prejuízos a toda a sociedade, isto porque, o rateio das despesas computa a fração ideal de cada unidade autônoma, vez que a manutenção, a segurança, a comodidade, a limpeza, a conservação e a administração do condomínio dependem do compromisso assumido por todos os condôminos que usufruem destes direitos.

Entretanto, a Requerida deixou, imotivadamente, de contribuir com sua quota-parte, em 10/11/2003, 10/12/2003, 10/01/2004, 10/02/2004, 10/03/2004, 10/04/2004, 10/05/2004, 10/06/2004, 10/07/2004, 10/08/2004, 10/09/2004, 10/10/2004, 10/11/2004, 10/12/2004, 10/01/2005, 10/02/2005, 10/03/2005, 10/04/2005, 10/05/2005, 10/06/2005, 10/07/2005, 10/08/2005, 10/09/2005, 10/10/2005, 10/11/2005, 10/12/2005, 10/01/2006, 10/02/2006, 10/03/2006, 10/04/2006, 10/05/2006, 10/06/2006, 10/07/2006, 10/08/2006, 10/09/2006, 10/10/2006, 10/11/2006, 10/12/2006.

10/01/2007, 10/02/2007, 10/03/2007, 10/04/2007, 10/05/2007, 10/06/2007, 10/07/2007, 10/08/2007, 10/09/2007, 10/10/2007 e 10/11/2007, conforme o demonstrativo de débitos anexo, perfazendo o total de **R\$ 54.246,29 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, valor esse corrigido até a propositura da presente ação relativos às despesas ordinárias e extraordinárias vencidas, incluída multa convencional, juros e atualização monetária conforme Tabela Prática de Atualização de Débitos sugerida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Infrutíferos todos os meios suasórios para percebimento dos créditos que lhe são devidos, só restou ao representante legal do Condomínio as vias legais, para que o condômino venha a adimplir com suas obrigações, o que até agora não o fez.

## DO DIREITO

Pacífico e incontroverso na doutrina e na jurisprudência que a natureza jurídica da obrigação resultante do imóvel em condomínio, é de natureza *propter rem*, pois o interesse prevalente é o da coletividade de receber recursos para o pagamento das despesas comuns indispensáveis e inadiáveis.

Nos ensinamentos do Mestre Orlando Gomes, ao discorrer sobre as obrigações, afirma que *"há aquelas que nascem de um direito real do devedor sobre determinada coisa, a que aderem acompanhando-o em suas mutações subjetivas. São denominadas obrigações propter rem, ... cujo cordão umbilical jamais se rompe. Se o direito de que se origina é transmitido, a obrigação o segue, seja qual for o título translativo"*. (Gomes, Orlando, in *"Obrigações"*. 12ª ed., Rio de Janeiro; Ed. Forense, 1999, p. 21).

Ainda neste sentido, destaca-se:

*"A falta de registro do compromisso de venda e compra não descaracteriza a responsabilidade do promitente comprador pelo pagamento das quotas de condomínio"*. (STJ – 4ª



Turma, ED no Resp 261.693-SP, rel. p. o ac. Min. Ari Pargendler, j. 10.4.02, rejeitaram os embs., um voto vencido, DJU 10.3.03, p. 82).

A Requerida não honrou com suas obrigações que estão previamente estabelecidas, na Convenção Condominial, item 23, página 47 que versam sobre as penalidades impostas quanto ao atraso no pagamento das obrigações.

Em sendo o Síndico o representante legal do Condomínio, cabe a ele a prática de todos os atos necessários à defesa dos interesses comuns, que na espécie é cobrar as contribuições não pagas através da via judicial, das prestações vencidas e vincendas.

*"A ação de cobrança de quotas condominiais pode ser proposta tanto contra o proprietário como contra o promissário comprador" (RSTJ 118/341); (RT 766/214, 808/297, 811/449).*

Inquestionável o direito do Autor de receber as prestações mensais que a Ré se comprometeu honrar, visto que, a periodicidade dos pagamentos comporta o rateio das despesas comuns deliberadas e aprovadas em assembléia própria, que observam a proporcionalidade para distribuir igualmente a todos os condôminos, conforme prevê o artigo 290 do nosso Código de Processo Civil.

Ressalte-se, então, que por ocasião da liquidação da sentença, deverão ser observadas as recomendações do artigo 290 do nosso diploma processual civil em vigor, para que no computo do "*quantum*" devido, sejam incluídas todas as parcelas vencidas até a efetiva e integral liquidação do débito.

Notadamente, tal somatória não trará nenhum prejuízo aos demandados, posto que em sede de embargos poderá

comprovar o pagamento de quaisquer das parcelas o que seria imediatamente excluído do cálculo.

Por outro lado, a celeridade e a economia processual só trariam benefícios a quem de direito, pois todo o rito processual estaria sendo cumprido, concedendo à Ré o exercício dos preceitos constitucionais do contraditório e o da ampla defesa, além de alcançar o desafogamento do Judiciário, que suporta a desencadeada avalanche de ações judiciais.

Neste sentido destaca-se:

*"... se o réu deixar de pagar outras prestações deve proceder a liquidação e a execução nos próprios autos, sem necessidade de outra ação de cobrança" (RT 651/97).*

*" sendo de trato sucessivo as prestações (homogêneas, contínuas da mesma natureza jurídica, sem modificação unilateral), enquanto durar a obrigação estão elas incluídas na sentença condenatória da ação de cobrança. Vencidas depois da condenação, liquidam-se. **Novas, não precisam de nova sentença formam título executivo judicial; executam-se. Após a sentença de liquidação, surgidas outras, novamente liquidam-se e se executam, sem necessidade de outra ação de cobrança com sentença condenatória**" (RT 651/97). CPC, nota artigo 290: 3 – Thetonio Negrão, 34ª edição, Editora Saraiva, pg. 378-379).*

**DO PEDIDO**

Excelência, de:

Assim sendo, requer, se digne Vossa



1) Designar data para audiência, conforme estabelecido no artigo 275 e seguintes do Código de Processo Civil;

2) Determinar a citação da Requerida, para que pague a importância devida, e a intimação para que compareçam na audiência a ser designada por V. Exa., apresentando a defesa que couber, sendo que ao final deverá ser julgada integralmente procedente a presente Ação, condenando-os a pagar o que é de obrigação, com juros, correção monetária, e multa, conforme o item 23, página 47, da Convenção do Condomínio, observada a nova legislação civil em vigor, **das prestações vencidas e vincendas, até a liquidação integral dos débitos**, conforme norma legal disposta no artigo 290 do CPC e, no silêncio sejam-lhe aplicados os efeitos da revelia.

3) Requer os benefícios do artigo 172, em seu parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, para as Diligências do Sr. Oficial de Justiça.

4) Requer, ainda, seja a Requerida condenada a pagar as custas processuais, honorários advocatícios e outras despesas a que der causa.

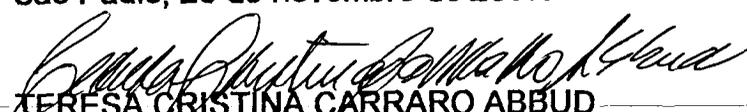
Provará o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente, por documentos, perícias técnicas, e em especial pelo depoimento pessoal da Requerida e demais necessárias no curso da instrução processual.

Dá-se à causa o valor de R\$ 54.246,29(cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).

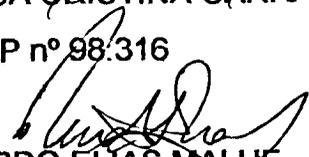
Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 26 de novembro de 2007.

  
TERESÁ CRISTINA CARRARO ABBUD

OAB/SP nº 98.316

  
RICARDO ELIAS MALUF

OAB/SP nº 76.122

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato **CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, situado na Rua Francisco Preto, nº 046, inscrito no CNPJ sob o nº 00.228.399/0001-48, por seu representante eleito em Assembléia própria, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **RICARDO ELIAS MALUF**, OAB/SP nº 76.122, CPF/MF nº 050.453.378-90; **NAILA JACOBUCCI RODRIGUES MALUF**, OAB/SP nº 78.425, CPF/MF nº 126.977.488-30; **NELMA JACOBUCCI RODRIGUES**, OAB/SP nº 118.565, CPF/MF nº 149.042.118-12, **TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD**, OAB/SP nº 98.316, inscrita no CPF/MF sob nº 099.668.498-07, **EDMUNDO FENDER JUNIOR**, OAB/SP nº 211.061, CPF/MF sob o nº 164.154.208-01, ambos brasileiros, casados, advogados e **MARCELO JOSÉ TELLES PONTON**, OAB/SP nº 66.530, CPF/MF nº 039.689.698-71, e, **MURILO VIARO BACCARIN**, OAB/SP nº 244.416, CPF/MF sob o nº 298.574.318-44, ambos brasileiros, solteiros, advogados; todos com escritório nesta Capital sito a Avenida Nove de Julho, nº 5.345 - conjunto 21, CEP 01407-200, telefone/fax: 3167-1949, conferindo-lhes os mais amplos e gerais poderes para, agindo isolada e independentemente da ordem de nomeação, representar o **OUTORGANTE** perante o Foro em geral, outorgando-lhes todos os poderes constantes da cláusula "ad judicium" para, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito, as ações competentes e defender o Outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais, para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, em especial para propor **EXECUÇÃO** contra o proprietário da **UNIDADE 053 – BLOCO 05**.

São Paulo, 31 de maio de 2007.

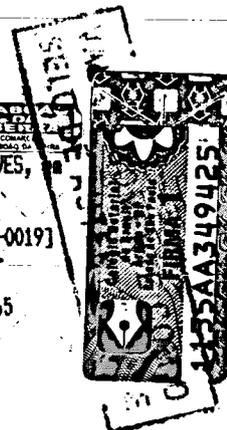


*Paulo Cezar Neves*  
**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**  
**PAULO CEZAR NEVES – Síndico**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
 Tabelião: Bel. Thelma Teresinha da Cunha - Tabelião Sub: Bel. Gilberto Luiz da Cunha Leitão  
 Rua Castelo Barrella, 148 - Centro - Fones: 4701-8512 - 4701-8510 - Taboão da Serra - SP

Reconheço por semelhança a firma de: **PAULO CEZAR NEVES**, documento sem valor econômico, dou fé.  
 Taboão da Serra, 05 de junho de 2007.  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ de Idade: CN [1701735316823800057306-0019]

*Laurinda Luriko Hataka*  
**LOURINDA LURIKO HATAKA - Escrevente**  
 Válido somente com selo de autenticidade, taxa 1: Total R\$ 2,65



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESPECIAL DE SUB-SÍNDICOS DO CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2005.**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e cinco, às 20hs30, atendendo a convocação devidamente protocolada, reuniram-se os membros do Conselho Especial de Subsíndicos do Condomínio Quintas do Morumbi, em Assembléia Geral Extraordinária, no próprio Condomínio, sito a Rua Nilza de Medeiros Martins, 200 - Jardim Colombo - São Paulo - no salão de festas do Edifício Piratininga, para deliberarem sobre a seguinte pauta única da **ORDEM DO DIA: ELEIÇÃO DE SÍNDICO E SUB-SÍNDICO GERAL DO CONDOMÍNIO PARA CUMPRIMENTO DE NOVO MANDATO.** Os trabalhos foram abertos pelo Sr. Marcelo Silva Lopes (Manager Sistemas e Serviços Ltda.), que colocou aos presentes a necessidade da escolha de um Presidente e um Secretário para a Assembléia, tendo sido eleito o Sr. ALBERTO JOAQUIM MARTINS, condômino do apartamento 51 do Edifício Piratininga, para a presidência, e a mim, Sr. MARCELO SILVA LOPES - Manager Sistemas e Serviços Ltda. - para secretariá-lo. O Sr. Presidente, antes dar o início aos trabalhos, ressaltou a importância do comprometimento do Síndico e Subsíndico Geral, que viessem a ser eleitos na presente Assembléia, em administrarem o condomínio no sistema de colegiado, com ativa participação dos Subsíndicos das torres, tornando a gestão mais democrática com o envolvimento e a participação dos condôminos. Isto posto, fez a leitura da pauta da Ordem do Dia, e passou para o processo de votação. Foram registrados os votos dos representantes dos edifícios Toledo, Tejuco, Cascais, Piratininga, Algarve, Tejo e Ouro, totalizando o número de 07 (sete) votos, para a chapa dos candidatos, Sr. Paulo Cezar Neves / Sr. Theodoros Megalomatidis; os votos dos representantes dos edifícios Porto e Estoril, para a chapa dos candidatos, Sr. Armando Pellini Neto / Sra. Sueli Aparecida Jurado Garcia, totalizando o número de 02 (dois) votos; e 01 (um) voto do representante do edifício Bela Vista, para a chapa das candidatas, Sra. Domichelica Montesano A. M. de Andrade / Sra. Maria Teresa de Mello R. Souto. Notar que, no Edifício Coimbra, houve indicada para a chapa dos candidatos, Sr. Paulo Cezar Neves / Sr. Theodoros Megalomatidis. Entretanto, pela ausência da Sra Ana Laura -Sub-sindica representante daquela torre conforme correspondência emitida por ela e lida na presente Assembléia por motivo de viagem de trabalho, este voto não foi computado. Assim, por maioria foi eleito **Sr. Paulo Cezar Neves**, (Tejo 142), como **Síndico Geral**, e o **Sr. Theodoros Megalomatidis** (Algarve 184), como **Sub-Síndico Geral** do Condomínio Quintas do Morumbi, para cumprimento de mandato de 02 (dois) anos, ou seja, no período de 10 / 12 / 2005 a 09 / 12 / 2007 ficando, a partir desta data, registrado o início do período de transição entre as gestões. O Sr.

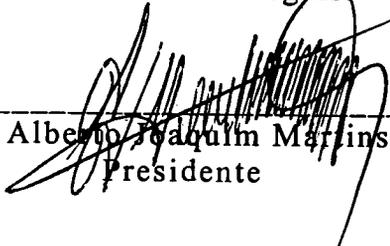
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
E ANEXO DE TABOÃO DA SERRA  
THELMA TEREZINHA DA CUNHA  
Av. Cristiano Bampi, 116 - Taboão da Serra  
AUTENTICAÇÃO  
reprográfica e qual contém o nome original do  
19 JUN. 2007  
Taboão da Serra

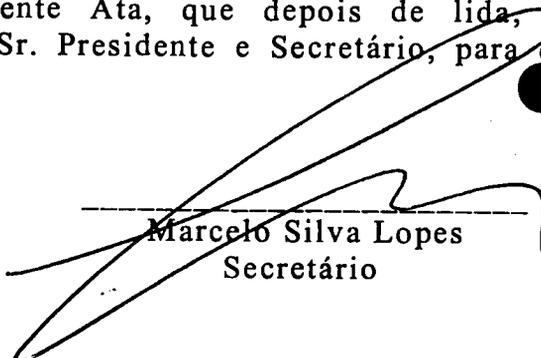
Polícia Notarial de São Paulo  
Autenticação  
1134AE213258

PREPOSTOS  
Manager Sistemas e Serviços Ltda.  
Rua...  
Laurinda...  
Vila...

Sistemas e Serviços

Paulo Cezar Neves, solicitou o uso da palavra para agradecer a confiança depositada pelos votos recebidos, comprometendo-se a trabalhar dentro de um sistema participativo de colegiado. Terminados os assuntos, o Sr. Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos os presentes, a saber: Sr. Adilson (Síndico Geral e Sub-síndico do Ouro), Sra. Paula Yarid (Subsindica Geral), Sr. George Schulte (Porto), Sra. Silvana Paranhos (Toledo), Sr. Sergio Malgueiro (Tejuco), Sra. Maria Dilma (Bela Vista), Sr. Selma Padula (Cascais), Sr. Alberto Joaquim (Piratinunga), Sr. Flávio Pires (Algarve), Sr. Ronaldo Vinocur (Estoril) e Sr. Antonio Fontes (Tejo); dando por encerrada a presente Assembléia, lavrando a presente Ata, que depois de lida, foi devidamente aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e Secretário, para que produzam os efeitos legais.

  
 Alberto Joaquim Martins  
 Presidente

  
 Marcelo Silva Lopes  
 Secretário

**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital**

**BEL. GENTIL DOMINGUES DOS SANTOS - OFICIAL**

R. Senador Paulo Egídio, 72 - Conj. 110 São Paulo CEP: 01006-010/Pabx: (11) 3101-5631

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o nº 3.130.992.

São Paulo, 05 de dezembro de 2005.  Recibo nº 7.373.596

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Akiko Takano Hassui  
 Marcelo da S. Espedito  
 Mauricio R. Domingues Rodrigues

SUBSTITUTOS DO OFICIAL

Paulo Signoretti Domingues  
 Carlos Aoki  
 Antonio Silveira Alves  
 Roberto Ferreira de Souza

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	IPESP(R\$)	REG.CIVIL(R\$)	JUSTIÇA(R\$)	TOTAL(R\$)
28,54	8,12	8,01	1,52	1,52	45,71

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
 E ANEXO DE TABOÃO DA SERRA  
 THELMA TEREZINHA DA CUNHA - Del. Tit.  
 Av. Celso Berrênia, 146 - Taboão da Serra  
 AUTENTICAÇÃO: Autentico e presente c/ps  
 representativa e qual compare com o original do que das fls.

Taboão da Serra 19 JUN 2007 13:52

**AUTENTICAÇÃO**

PR: PESSOAS NATURAIS

Hermes  
 Silmara  
 Laurinda Lumiko

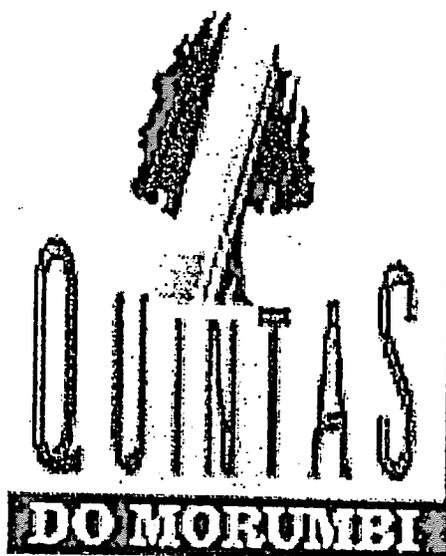
Válida somente com o Selo de Autenticação

Sistemas e Serviços

Manager Sistemas e Serviços Ltda.

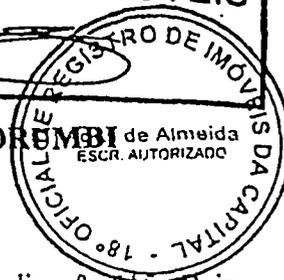
Av. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1050 - Morumbi - cep 05640-001 - São Paulo/SP - Tel: 3745-5227  
 E-mail: manager@manageradm.com.br - Site: www.manageradm.com.br

# CONVENÇÃO





18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 581



**1ª. Alteração da Convenção do Condomínio QUINTAS DO MORUMBI**

CONSTRUTORA LIDER LTDA, sediada na Avenida Raja Gabaglia nº. 615, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG., com filial na Av. República do Líbano nº. 1008, em São Paulo/SP., inscrita no CGC/MF. sob o nº. 17.429.010/0001-40, por seu representante legal, no uso de suas atribuições e faculdades legais, considerando terem ocorridas pequenas alterações no projeto construtivo e de estar próxima a entrega das primeiras torres residenciais, resolve encetar esta 1ª Alteração da Convenção do Condomínio Quintas do Morumbi, objeto da incorporação imobiliária que se encontra registrada no 18º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, na matrícula 96.414, ficando àquela convenção revogada em todas suas cláusulas, termos e condições, passando a vigor com a seguinte redação:

**“CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO QUINTAS DO MORUMBI**

**CAPÍTULO A - DISPOSIÇÕES GERAIS**

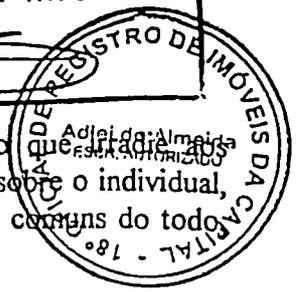
**I - PRELIMINARES**

1 - CONSTRUTORA LIDER LTDA, sediada na Avenida Raja Gabaglia nº. 615, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG., com filial na Av. República do Líbano nº. 529, em São Paulo/SP., inscrita no CGC/MF. sob o nº. 17.429.010/0001-40, por seu representante legal, aqui também nomeada simplesmente PROPRIETÁRIA - E/OU LÍDER - E/OU EMPREENDEDORA, com base nos ditames insculpidos na Lei Federal nr. 4.591, de 16 de dezembro de 1.964 e legislação posterior aplicável, resolve, na condição de proprietária encetar a instituição do CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI, bem como traçar os ditames especiais e consecutórios, obrigatórios para todos os comunistas futuros, locatários e outros titulares de propriedade e/ou posse a qualquer título nos terrenos e benfeitorias.

1.2 - Consoante o projeto de construção nº. 7200425931, aprovado pela Prefeitura Municipal de São Paulo, através do alvará expedido em 04 de junho de 1.992, com alterações subsequentes, tornou-se mister sua adaptação à concepção especial do empreendimento, compatibilizando seus aspectos multifacetados da área residencial privativa e da área verde, de lazer e de circulação comum, de molde a perenizar as regras fundamentais para conjugar a vida comunitária, traçando os parâmetros e nuances hábeis ao fim colimado.



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 572



Tradição em Acabamento

1.3 - O objetivo da LÍDER é o de criar um conjunto harmônico de condôminos convizinhos uma fórmula onde haja o primado do social sobre o individual, regulando o uso e gozo pacífico da co-propriedade e posse das áreas comuns do todo verde, de lazer e circulação.

1.4 - Busca-se uma interdependência social do estamento comunitário que se processa dentro da moderna evolução jurídica, onde há nítida prevalência da solidariedade sobre a individualidade.

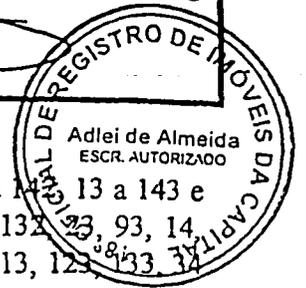
2 - Destarte, fica instituído o CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI, a partir desta data, observando-se as condições peculiares ao empreendimento, vigorando com as disposições adiante pactuadas, revogando-se o demais.

II - TITULACÃO

2.1 A CONSTRUTORA LÍDER LTDA tomou-se proprietária e possuidora de uma área de terreno situada no bairro Vila Sônia, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, consistente em 49.138,07m<sup>2</sup> (quarenta e nove mil cento e trinta e oito metros quadrados e sete centímetros), localizada entre as ruas Theo Dutra, Nilza Medeiros Martins, Francisco Preto e Manoel Jacinto, na Vila Sônia, em São Paulo, capital, com os limites, divisas e confrontações lá descritos, e cadastrados na Prefeitura do Município de São Paulo pelo contribuinte nº. 123.101.0055-1, através de escritura pública lavrada em notas do 21º Tabelionato da Comarca de São Paulo-SP, no livro nº. 2247, fls 140 em 13 de setembro de 1994, registrada sob nº R.4, livro 2, na matrícula 96.414 do 18º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital.

2.2 As frações ideais de construção da área comum e da área privativa de cada unidade, foram calculadas considerando a totalidade da área dos lotes de terrenos acima descritos conforme estabelecido no projeto e alvará de construção aprovados, com suas subsequentes alterações. Ficou suprimido do projeto primitivo a torre correspondente ao Ed. Quinta Vinha Del Mar, passando o Condomínio Quintas do Morumbi a ser constituído de 11 edifícios a seguir denominados:

- Quinta do Porto - bloco 1
- Quinta dos Toledo - bloco 2
- Quinta do Tejuco - bloco 3
- Quinta da Bela Vista- bloco 4
- Quinta de Cascais - bloco 5
- Quinta de Piratininga- bloco 6
- Quinta do Algarve - bloco 7
- Quinta de Coimbra - bloco 8
- Quinta de Estoril - bloco 9
- Quinta do Tejo - bloco 10
- Quinta D'Ouro - bloco 11



2.3 - A divisão interna das unidades é a seguinte:

- APARTAMENTOS TIPO A - BLOCOS 3, 4 E 5 - N.ºs. 11 a 141, 12 a 142, 13 a 143 e 14 a 144, exceto os de n.ºs. 21, 41, 61, 121, 32, 52, 62, 72, 102, 122, 132, 23, 93, 14, 34, 44 e 104 do BLOCO 3; 71, 72, 92, 112, 122, 142, 23, 43, 93, 103, 113, 123, 133, 34 e 74 do BLOCO 4; 81, 91, 101, 42, 72, 92, 23, 63, 73, 93, 103, 113/114, 123, 14, 24, 64, 94, 104 e 144 do BLOCO 5:

Sala de estar, terraço, lavabo, hall, um banheiro, dois quartos, duas suites com quarto, banheiro e terraço, cozinha, área de serviço, depósito e banheiro de serviço.

- APARTAMENTOS TIPO A - BLOCO 3 - N.ºs. 21, 41, 61, 32, 52, 62, 72, 122, 132, 23, 93, 14, 34 e 104;

- APARTAMENTOS TIPO A - BLOCO 4 - N.ºs 71, 72, 92, 112, 122, 142, 23, 43, 93, 103, 113, 123, 133, 34 e 74;

- APARTAMENTOS TIPO A - BLOCO 5 - N.ºs 81, 91, 101, 42, 72, 92, 23, 63, 73, 93, 103, 123, 14, 24, 64, 94, 104 e 144:

Sala de estar e jantar, terraço, lavabo, hall, um banheiro, um quarto, duas suites com quarto, banheiro e terraço, cozinha, área de serviço, depósito e banheiro de serviço.

- APARTAMENTO TIPO A - BLOCO 3 - N.º. 102:

Sala de estar e jantar, terraço, lavabo, hall, um quarto, duas suites com quarto, banheiro e terraço, cozinha, área de serviço, depósito e banheiro de serviço.

- APARTAMENTO TIPO A - BLOCO 3 - N.º. 121:

Sala de estar e jantar, terraço, lavabo, hall, um banheiro, um quarto, uma suite com quarto, banheiro e terraço, um quarto com terraço, cozinha, área de serviço, depósito e banheiro de serviço.

- APARTAMENTO TIPO A - BLOCO 3 - N.º. 44:

Sala de estar e jantar, terraço, hall, um banheiro, um quarto, duas suites com quarto, banheiro e terraço, cozinha, área de serviço, depósito e banheiro de serviço.

- APARTAMENTO TIPO A - BLOCO 5 - N.º. 113/114:

Sala de estar e jantar, dois terraços, escritório, hall, rouparia, dois banheiros, um quarto, um quarto com terraço, duas suites com quarto, banheiro e terraço, uma suite com hall, quarto, closet, banheiro e terraço, cozinha, varanda, banheiro, lavanderia, depósito e banheiro de serviço.

- APARTAMENTOS TIPO A - BLOCOS 3, 4 e 5 - N.ºs. 151, 152, 153 e 154:

No primeiro andar terão sala de estar, terraço, lavabo, hall, um banheiro, um quarto, duas suites com quarto, banheiro e terraço, cozinha, área de serviço, depósito, banheiro de serviço e uma escada de acesso ao segundo andar que terá sala de estar, um quarto, um banheiro e terraço.

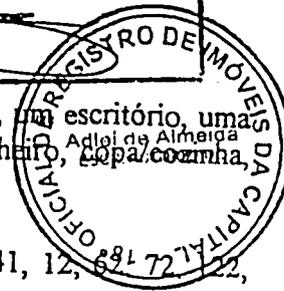
- APARTAMENTOS TIPO B - BLOCOS 1, 2 e 6 - N.ºs. 11 a 141, 12 a 142, 13 a 143, 14 a 144, exceto os de n.ºs. 11, 41, 121, 131, 141, 12, 62, 72, 112, 122, 132, 103, 113, 123/124, 24, 54, e 114 do BLOCO 1; 61, 91, 141, 32, 42, 102, 122, 132, 142, 43, 93, 103, 123, 133, 24, 34, 44, 54, 94 e 124 do BLOCO 2; 21, 31, 41, 71, 81, 91, 101, 12, 52, 62, 102, 112, 122, 33, 43, 53, 63, 103 e 133 do BLOCO 6:

15



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls. 584



Sala de estar e jantar, terraço, lavabo, hall, um banheiro, um quarto, um escritório, uma suíte com quarto, banheiro e terraço, uma suíte com quarto e banheiro, copa/cozinha, área de serviço, depósito e banheiro de serviço:

- APARTAMENTOS TIPO B - BLOCO 1 - N.ºs. 11, 121, 131, 141, 12, 132, 103, 113, 24, 54 e 114;

- APARTAMENTOS TIPO B - BLOCO 2 - N.ºs. 61, 91, 141, 32, 42, 102, 122, 132, 142, 43, 93, 103, 123, 24, 34, 44, 54, 94 e 124:

- APARTAMENTOS TIPO B - BLOCO 6 - N.ºs. 21, 31, 41, 71, 81, 91, 101, 12, 52, 6, 102, 112, 122, 33, 43, 53, 63, 103 e 133:

Sala de estar e jantar, terraço, lavabo, hall, um banheiro, um quarto, uma suíte com quarto, banheiro e terraço, uma suíte com quarto e banheiro, cozinha, área de serviço, depósito e banheiro de serviço.

- APARTAMENTO TIPO B - BLOCO 1 N.º 41:

Sala de estar e jantar, terraço, lavabo, escritório, circulação, um banheiro, um quarto, uma suíte com quarto, banheiro e terraço, uma suíte com quarto e banheiro, cozinha, área de serviço, depósito e banheiro de serviço.

- APARTAMENTO TIPO B - BLOCO 1 - N.º 112:

Sala de estar e jantar, terraço, lavabo, escritório, circulação, um banheiro, um quarto, uma suíte com quarto, banheiro e terraço, uma suíte com quarto e banheiro, cozinha, área de serviço, depósito e banheiro de serviço.

- APARTAMENTO TIPO B - BLOCO 2 - N.º 133:

Sala de estar e jantar, terraço, lavabo, circulação, um quarto, uma suíte com quarto, banheiro e terraço, uma suíte com quarto e banheiro, cozinha, área de serviço, depósito e banheiro de serviço.

- APARTAMENTO TIPO B - BLOCO 1 - N.º 123/124:

Sala de estar e jantar, dois terraços, dois lavabos, duas circulações, dois banheiros, dois escritórios, dois quartos, duas suítes com quarto, banheiro e terraço, duas suítes com quarto e banheiro, duas cozinhas, duas áreas de serviço, dois depósitos e dois banheiros de serviço.

- APARTAMENTOS TIPO B - BLOCOS 1, 2 e 6 - N.ºs. 151, 152, 153 e 154:

No primeiro andar terão sala de estar, terraço, lavabo, hall, um banheiro, um quarto, uma suíte com quarto, banheiro e terraço, uma suíte com quarto e banheiro, copa/cozinha, área de serviço, depósito, banheiro de serviço e uma escada de acesso ao segundo andar que terá sala de estar, um quarto, banheiro e terraço.

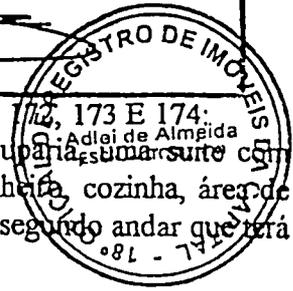
- APARTAMENTOS TIPO B1 - BLOCOS 7, 10 e 11 - N.ºs. 11 a 161, 12 a 162, 13 a 163 e 14 a 164:

Sala de estar, terraço, lavabo, hall, rouparia, um banheiro, dois quartos, uma suíte com quarto, closet, banheiro e terraço, uma suíte com quarto e banheiro, cozinha, área de serviço, depósito e banheiro de serviço.



Tradição em Acabamento

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 515



- APARTAMENTOS TIPO B1 - BLOCOS 7, 10 e 11 - N.ºs. 171, 172, 173 E 174:  
No primeiro andar terão sala de estar, terraço, lavabo, hall, rouparia, cozinha, área de serviço, depósito, banheiro de serviço e uma escada de acesso ao segundo andar que terá sala de estar, um banheiro, um quarto com terraço e terraço.

- APARTAMENTOS TIPO C - BLOCO 8 e 9 - N.ºs. 11 a 31, 71 a 91, 131 a 151, 12 a 32, 72 a 92 e 132 a 152:  
Galeria, sala de estar, terraço, lavabo, estar íntimo, circulação, um banheiro, um quarto, um quarto com terraço, uma suite com quarto, closet, banheiro e terraço, uma suite com quarto e banheiro, cozinha, área de serviço, depósito e banheiro de serviço.

- APARTAMENTOS TIPO C - BLOCOS 8 e 9 - N.ºs. 41 a 61, 101 a 121, 161, 171, 42 a 62, 102 a 122, 162 e 172:  
Galeria, sala de estar, terraço, lavabo, estar íntimo, circulação, um banheiro, um quarto, um quarto com terraço, uma suite com quarto, closet, banheiro e terraço, uma suite com quarto, banheiro e terraço, cozinha, área de serviço, depósito e banheiro de serviço.

- APARTAMENTOS TIPO C - BLOCOS 8 e 9 - N.ºs. 181 e 182:  
No primeiro andar terão galeria, sala de estar, terraço, lavabo, circulação, um banheiro, um quarto, um quarto com terraço, uma suite com quarto, closet, banheiro e terraço, uma suite com quarto, banheiro e terraço, cozinha, área de serviço, depósito, banheiro de serviço e uma escada de acesso ao segundo andar que terá sala de estar, um banheiro, um quarto com terraço e terraço.

**III DO EMPREENDIMENTO**

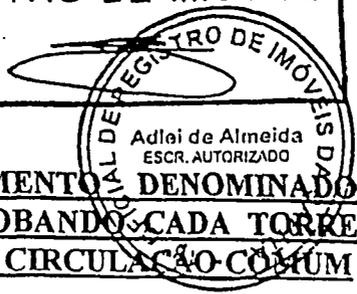
3.1 Sobre a citada área de terreno a PROPRIETÁRIA vai erguer 11 (onze) torres de apartamentos de residência e garagens, contando com área comum verde, de lazer e de circulação na conformidade do projeto e especificações aprovadas pelo Poder Público Municipal através do alvará nº 6600636939 de 04 (quatro) de Junho de 1993, com alterações subsequentes.

3.2 Que a concepção jurídica propulsionada pela exegese do artigo 8º da lei nº 4.519, de 16 de dezembro de 1964 e demais disposições atinentes, alavancou a necessidade de que o projeto fosse único mas as convenções de condomínio dos segmentos residencial e da área comum verde, de lazer e de circulação fossem separadas e compatibilizadas, de molde a que, transigindo e transacionando, cada qual tenha suas regras específicas harmonizadas no seu conjunto de interesses comuns. As relações que eventualmente exurgirem entre as torres, bem como pelo uso da área verde, de lazer e de circulação serão dilucidadas pelos termos desta Convenção, e supletivamente pelo Código Civil Brasileiro e legislação complementar do direito de vizinhança.

3.3 Para atingir o alvo colimado a EMPREENDEDORA institui uma forma especial para regular e compatibilizar o uso e propriedade das áreas privativas de cada condômino em seu imóvel com as de cada torre e da área verde, de lazer e de circulação, inseridas nesta Convenção, integrando-as para todos os fins e efeitos de direito, no presente e futuro, lavrada nos seguintes termos:



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 586



**“NORMAS REGULAMENTARES DO GRUPAMENTO DENOMINADO CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI, ENGLOBALANDO CADA TORRE RESIDENCIAL E A AREA VERDE, DE LAZER E DE CIRCULAÇÃO COMUM”**

**I - DA TIPCIDADE E DA COMUNHÃO DE INTERESSES DE TODO O COMPLEXO CONSTRUTIVO.**

1ª)- Pela característica do empreendimento há uma inequívoca comunhão de interesses entre todos os condôminos, atual e próximos, e das benfeitorias a serem incrustadas nos terrenos, ligando-os e a elas de forma umbilical no que pertine ao uso de área comuns, a administração eficaz e produtiva, colimando solidificar o conjunto arquitetônico e paisagístico, a circulação e ocupação do solo, impedindo sua desfiguração ao longo do tempo a qualquer título. Igualmente escuda-se numa concepção doutrinária e jurídica que assegure o que se quer implementar, dentro dos modernos fenômenos que balizam o condomínio edifício e as relações de vizinhança, ensejando uma unidade técnico-material de sua construção e à unidade orgânica de convivência econômica e moral de todos os condôminos presentes e futuros.

**II- DO AMAGO DAS NORMAS REGULAMENTARES**

2º)- nos terrenos serão construídos os prédios denominados EDIFÍCIO QUINTA DO PORTO, EDIFÍCIO QUINTA DOS TOLEDO, EDIFÍCIO QUINTA DO TEJUCO, EDIFÍCIO QUINTA DA BELA VISTA, EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS, EDIFÍCIO QUINTA DE PIRATINGA, EDIFÍCIO QUINTA DO ALGARVE, EDIFÍCIO QUINTA DE COIMBRA, EDIFÍCIO QUINTA DE ESTORIL, EDIFÍCIO QUINTA DO TEJO, EDIFÍCIO QUINTA D'OURO, com suas respectivas garagens consoante o projeto aprovado, tendo uma área comum verde, de circulação e de lazer.

**III- DA SINGULAR ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO**

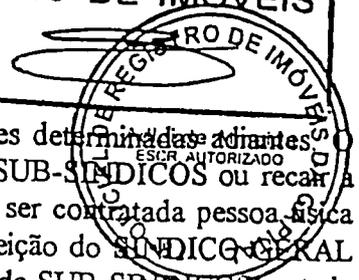
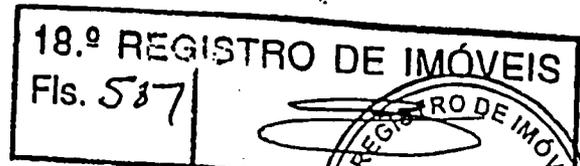
3º) - A CONSTRUTORA LIDER LTDA é nomeada pelo prazo de 05(cinco) anos a fluir desta data, como SINDICA E/OU ADMINSTRADORA geral de todo o complexo, com recondução automática até que todo empreendimento esteja concluído, cabendo-lhe os encargos, direitos e obrigações de Síndica, recebendo um taxa de administração em contraprestação a seu favor. Poderá a CONSTRUTORA LIDER LTDA executar tal mister diretamente ou através de outra empresa da qual participe acionariamente, sendo também permitida a contratação de terceiro(s) para o exercício da função, sob sua diretriz e acompanhamento.

3.1) - Cada torre de per si elegerá um SUB-SINDICO, que por procuração da LIDER poderá administrar exclusivamente a torre residencial onde possui sua unidade e para a qual será eleito pela Assembléia do Condomínio da referida torre; a área verde de lazer e de circulação comum será administrada por um SINDICO, denominado SINDICO-GERAL, que será eleito pelo colégio dos SUB-SINDICOS das torres, escolhido ou dentre os proprietários de unidade no local ou será terceiro, pessoa física ou jurídica não



CONSTRUTORA  
**LIDER**

Tradição em Acabamento



condômino, que o conselho contratar e que terá as funções determinadas adiante. O SINDICO GERAL pode ser escolhido dentre os 11(once) SUB-SINDICOS ou recar a eleição em qualquer outro condômino do "complexus", ou ser contratada pessoa física ou jurídica não condômina par o exercício do múnus. A eleição do SINDICO GERAL será processada pela maioria simples dos votos do colégio de SUB-SINDICOS (metade mais um voto). Pelo mesmo processo será eleito um SUB-SINDICO GERAL para substituir o SINDICO GERAL nos seus impedimentos e ausências.

4º) - Findo o período de sindicância da LIDER (quando todo o empreendimento estiver concluído) o contrato de Administração e sindicância poderá ser prorrogado se for aprovado pela Assembléia Geral e se houver interesse da LIDER na permanência.

#### IV - DA CONSENSUAL RESTRIÇÃO AO DIREITO DE PROPRIEDADE.

5º) - Transigindo e transacionando, por melhor atender aos princípios da segurança, do bom senso e para que inoçorra prejuízo ao conjunto das obras, considerando que o empreendimento QUINTAS DO MORUMBI será concluído por etapas, fica justo e contratado que a área verde, de circulação e as de lazer comuns descritas no memorial de incorporação, terão seu uso vedado (proibido), até que o complexo construtivo esteja pronto e acabado. Em sendo possível, a exclusivo critério da EMPREENDEDORA, poderão ser liberadas, no todo ou em parte, na conformidade que forem terminadas as torres residências.

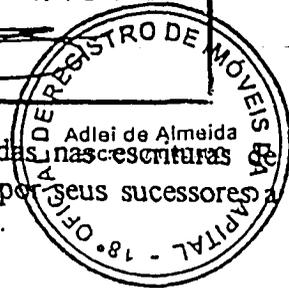
5.1 - À área de lazer, compreendendo piscina descoberta, quadra poliesportiva descoberta, sala de ginástica, poderá ser entregue ao uso dos condôminos residentes após a conclusão do Edifício Quinta dos Toledo.

5.2 - Toda esta área incluindo a área verde e de circulação comum, permanecerá cercada com tapumes ou muros de alvenaria, ou como melhor aprover à LIDER, sendo proibida, além da situação prevista na cláusula 5ª supra a instalação de equipamentos institucionais de qualquer ordem. Ademais disso, durante a realização das obras nos demais espaços do terreno original, será dita área preservada e não poderá ser utilizada para depósito de materiais, máquinas e equipamentos, bem como é vedado o trânsito de operários e outras pessoas vinculadas às edificações. Para ser possível equipar a área com play-ground e outros equipamentos de lazer, dever-se-á, sempre, guardar harmonia com a gleba preservada (área verde), sem contudo, nesta interferir. Finalmente fica determinado que mesmo após o término de todas as edificações a área preservada não poderá receber equipamentos de lazer que interfiram negativamente em sua função e finalidade, tais como quiosques, churrasqueiras e similares.

5.3 Fica também, justo e contratado, obrigando a todos os condôminos presentes e futuros, que a taxa de condomínio e de manutenção incidentes sôbre as áreas verdes e de lazer, serão pagas pelos condôminos a partir da concessão do "habite-se". Obviamente os prédios ainda em construção nada pagarão a esse título, muito menos a LIDER e /ou seus promitentes compradores. O valor global dos custos será rateado de conformidade com a fração ideal que cada condômino possuir. A medida que cada torre venha a ser concluída, obtendo o habite-se na Prefeitura, dando ensejo a que seus proprietários possam usar e gozar da área comum, de lazer e verde, passarão os condôminos dela a contribuir para as taxas de condomínio e de manutenção. Este solene principio lastreia-se no bom senso e na ilação que só deve pagar aquele que pode usar.

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls. 587



6º- As restrições acima alinhadas serão obrigatoriamente incluídas nas escrituras de transmissão de domínio e posse, tanto pelos comunheiros como por seus sucessores e qualquer título, espreadando seus efeitos no presente e no futuro.

## CAPITULO B- DA CONVENÇÃO DE CONDOMINIO DA ÁREA VERDE, DE LAZER E DE CIRCULAÇÃO

- 1- consoante descrito linhas atrás, o empreendimento denominado QUINTAS DO MURIMBI encontra-se em terreno de propriedade da LIDER com matrícula nº 96.414 do 18º ofício Registrário da Capital do Estado de São Paulo, com áreas, limites e confrontações descritas na planta depositada na Prefeitura do Município, cadastrada pelo contribuinte sob nº 123.101.0055-1
- 2- na área serão construídas 11(onze) torres de edifícios exclusivamente residenciais, com sua faixa de domínio e uso delimitado nos termos da lei; por outro lado, tais edifícios inserem-se num contexto comum, aqui denominado de área verde, de lazer e de circulação, composta da totalidade do espaço comum não integrante diretamente de cada torre, além de mobiliário, utensílios, benfeitorias e acepções consoante descrito no projeto aprovado.
- 3- A presente Convenção enfeixa as normas de boa vizinhança que condicionam o uso das unidades autônomas dos EDIFÍCIOS, bem como as coisas e partes de uso comum, incluindo a área denominada verde (discriminada em memorial), de lazer e circulação, de modo a não causar dano ou incômodo aos demais condôminos ou moradores, nem obstáculos ou embaraço ao uso das mesmas por parte de todos. Há, evidentemente, restrição ao direito de propriedade, subtraído do indivíduo e transferido ao todo, sintetizando uma gama de desejos para abordar a questão, minorando o nascimento de conflitos.

### I- DA ADMINISTRAÇÃO

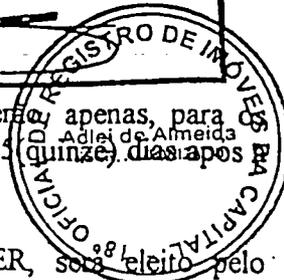
- 4- A CONSTRUTORA LIDER LTDA é nomeada e investida no cargo de síndica, deste segmento, pelo prazo de 05(cinco) anos a partir desta data, com os poderes de ADMINISTRAÇÃO GERAL E/OU SINDICA GERAL. Tal prazo será prorrogado até a conclusão de todo o empreendimento, consoante o projeto aprovado, dando-lhe direito a permanecer como sua SINDICA cabendo uma taxa de administração conforme contrato. Poderá a CONSTRUTORA LIDER LTDA executar tal mister diretamente ou através de outra empresa da qual participa acionariamente, sendo, também, permitida a contratação de terceiro, pessoa física ou jurídica, para o exercício da função, sob sua diretriz e acompanhamento.
- 5- Além do SINDICO, a administração será composta por um SUB-SINDICO, todos eleitos e/ou indicados pelo COLEGIO DE SUB-SINDICOS DAS TORRES DE RESIDENCIA



Tradição em Acabamentos

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls. 589



- 6- Enquanto a LIDER exercer a sindicância as eleições acontecerão apenas, para Adeli de Almeida, e serão fixados num prazo de 15 (quinze) dias após eleição prevista para cada torre de edifício.
- 6.1- O SINDICO-GERAL, encerrada a administração da LIDER, será eleito pelo CONSELHO ESPECIAL DE SUB-SINDICOS DOS EDIFICIOS, em Assembléia Especial convocada para essa finalidade, e que se realizará preferencialmente na 1ª (primeira) quinzena do mês de dezembro de cada ano.
- 6.2- - O SUB-SINDICO GERAL, que será escolhido inicialmente pela LIDER, poderá gerir e administrar esse segmento (área verde, de lazer e de circulação) com poderes delegados pela SINDICA-GERAL LIDER, no todo ou em parte.
- 6-3- O CONSELHO ESPECIAL DE SUB-SINDICOS DOS EDIFICIOS será composto exclusivamente pelos sub-síndicos eleitos para as torres respectivas do complexo
- 6.4- O mandato do Sindico (após o da LIDER), será de 02(dois) anos, com única reeleição.
- 6.5- É facultado ao CONSELHO ESPECIAL DE SUB- SINDICOS dos prédios indicar para a administração do complexo da área verde, de lazer e circulação pessoa física ou jurídica não proprietária de unidades no local, dando-se preferência, naturalmente, a condômino.
- 6.6- Toda esta composição dar-se-á por etapas, à medida que cada torre fique pronta e seja entregue a seus titulares, até que alcance sua plenitude, o que acontecerá quando todo o projeto estiver concluído. Só participarão do "múnus" os condôminos que já tiverem recebidos suas unidades.

## II - DOS PODERES E DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO E COLEGIADO DE ADMINISTRADORES

### 7 - COMPETE AO CONSELHO ESPECIAL DOS SUB-SINDICOS DAS TORRES RESIDENCIAIS:

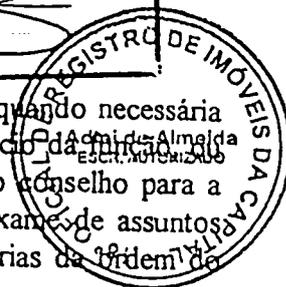
- 7.1 - Auxiliar o SINDICO-GERAL e SUB-SINDICO GERAL em todas as funções que por este lhe forem delegadas;
- 7.2- Eleger o SINDICO GERAL e seu substituto, e os três membros do CONSELHO FISCAL por maioria simples dos votantes presentes, em assembléia para esse fim específico designada. O SINDICO-GERAL e seu substituto serão escolhidos dentre os condôminos proprietários de quaisquer das unidades residenciais do complexo ou recair em terceira pessoa, física ou jurídica.
- 7.2.1 - O SINDICO-GERAL e seu SUBSTITUTO serão eleitos por um período de 02(dois) anos, permitida apenas 1(uma) reeleição.
- 7.2.2 - A eleição acontecerá na 1ª. quinzena do mês de dezembro.
- 7.3 - Estabelecer a remuneração do SINDICO-GERAL e de seu SUBSTITUTO.
- 7.4 - Fiscalizar as atividades do Sindico- Geral e/ou seu substituto, e comunicar aos condôminos as irregularidades que existirem.
- 7.5 - Autorizar o Sindico-Geral a fazer despesas extraordinárias.
- 7.6 - Emitir parecer sobre as contas do Sindico- Geral.
- 7.7 - O Conselho funcionará como órgão de assessoramento do Sindico- Geral, na solução dos problemas relativos ao condomínio da área verde, de lazer e de circulação.



Tradição em Acabamento

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls. 590



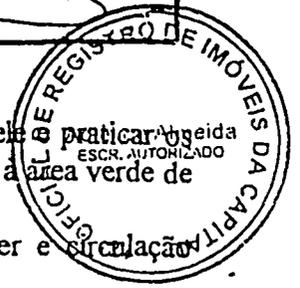
- 7.8 - Deliberar, em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA, quando necessária desde que convocada pelo Síndico-Geral, seu Substituto no exercício da função, por mínimo 1/3 (um terço) dos SUB-SINDICOS componentes do Conselho para a deliberação sobre matérias de interesses gerais do condomínio, exame de assuntos propostos por qualquer condômino e apreciação das demais matérias da Ordem do dia.
- 7.9 - As ASSEMBLÉIAS GERAL ORDINARIA e ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA deverão ser realizadas em convocação única, com o número de SUB-SINDICOS presentes que assinarem o respectivos livro.
- 7.9.1 - A convocação para as Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias será feita através de carta protocolada em livro próprio do edifício, ou por carta registrada, ou "Fac-símile", no endereço oficialmente indicado pelo condômino. A convocação será feita com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis de sua realização e da qual deverá constar a data, hora, local da reunião, ordem do dia e o nome do convocante.
- 7.9.2 - A Líder convocará a PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, para eleição do SINDICO GERAL e do seu SUBSTITUTO, após o término de sua administração.
- 7.9.3 - Cada Sub-Síndico terá 01(um) voto, se ocorrer empate na eleição, será escolhida dentre os candidatos o que tiver mais anos de idade.
- 7.9.4 - Para a eleição não se admitirá voto através de procuração.
- 7.10 - As decisões nas assembleias, salvo em casos de "quorum" especial ou legal, serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes. Entretanto, serão exigida unanimidade de votos de todos os SUB-SINDICOS quando da votação de:
- 7.10.1 - Alteração da fachada do prédio;
- 7.10.2 - Aprovação de modificações na escritura do edifício;
- 7.10.3 Alteração de frações ideais;
- 7.10.4 - Mudança no destino do EDIFÍCIO ou de qualquer uma de suas unidades autônomas.
- 7.10.5 Alteração no uso hoje especificado para os equipamentos e demais benfeitorias da área verde, de lazer e de circulação.
- 7.11 - Será exigida o voto de, pelo menos, 2/3(dois terços) dos SUB-SINDICOS quando da votação de:
- 7.11.1 - Regulamento Interno;
- 7.11.2 Realização de benfeitorias no CONDOMINIO;
- 7.11.3 Deliberação sobre o destino a ser dado nas áreas verde, de Lazer e de circulação.
- 7.12 - Este Conselho estabelecerá, via regulamento, o uso da área comum verde, de lazer e de circulação, compatibilizando-o com a restrição consensual ao direito de propriedade estabelecido nesta conventio.
- 7.13 - O Conselho terá poderes para alterar e/ou confeccionar um Regimento Interno para regular o direito de uso dos bens comuns, utensílios e equipamentos da área verde, de lazer e circulação.
- 7.14 - Sem que isso interfira na esfera individual liberdade e de administração de cada torre, o Conselho poderá decidir que todo o serviço de segurança, limpeza, conservação, portaria, manutenção etc., seja prestados pela administração da área verde, de lazer e de circulação diretamente ou através de empresa contratada para este mister. Contudo, cada torre não é obrigada, automaticamente, a adotar o princípio dentro de seus limites, mas terá que respeitar os superiores éditos do Conselho e do Síndico-Geral naquilo que tocar à segurança e circulação, incluindo guaritas externas do condomínio.



Tradição em Acabamentos

8 - Cabe ao SINDICO-GERAL:

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 57



- 8.1 - Representar ativa e passivamente o condomínio em juízo ou fora dele e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, no que pertinir, exclusivamente, à área verde de lazer e de circulação.
- 8.2 - Exercer a administração interna da área comum verde, de lazer e circulação, respeito a sua segurança, vigilância, funcionamento e moralidade.
- 8.3 - Impor as multas estabelecidas pela lei, por esta convenção e pelo regulamento interno do EDIFÍCIO.
- 8.4 - Cumprir e fazer cumprir a lei, esta Convenção o regulamento interno e as decisões das assembléias.
- 8.5 - Admitir e demitir empregados do condomínio, inclusive vigilantes, porteiros, jardineiros, baixar instruções de detalhes de seus serviços e funções, fixar ordenados dentro da verba para tanto estabelecida no orçamento do ano.
- 8.6 - Executar o orçamento aprovado pelo Conselho de Sub-Sindicos.
- 8.7 - Prestar contas de sua gestão em assembléia, acompanhada da respectiva documentação.
- 8.8 - Apresentar o orçamento do exercício seguinte.
- 8.9 - Fazer demonstração trimestral das despesas efetuadas, apresentando aos Sub-Sindicos e aos condôminos, quando solicitados, a documentação correspondente.
- 8.10 - Fazer concorrência ou tomada de preços para as despesas do condomínio.
- 8.11 - Dar sempre que solicitado informação sobre seus atos como administrador do condomínio.
- 8.12 - Cobrar as contas que couberem a cada condômino nas despesas do condomínio, aprovadas pelo Conselho de Sub-Sindicos em Assembléias ou definidas nesta convenção.
- 8.13 - Advertir verbalmente ou por escrito o condômino infrator de qualquer disposições desta convenção.
- 8.14 - efetuar o seguro das benfeitorias da área verde, de lazer e de circulação.
- 8.15 - Receber e dar quitação em nome do condomínio, movimentar as contas bancárias do mesmo, assinando, emitindo e endossando cheques, depositando as importâncias recebidas em pagamento e praticando os demais atos correlatos e acessórios necessários.
- 8.16 - Entender-se com as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos sobre assuntos que disserem respeito a área verde, de circulação e de lazer comum.
- 8.17 - fixarem as normas para funcionamento, horário, visitas, utilização dos equipamentos e benfeitorias, dos bens comuns sitos na área verde, de lazer e de circulação.
- 8.18 - Estabelecer normas rigorosas de segurança nas áreas de circulação interna e das vias de acesso ao condomínio.

**III - DA CONTRIBUIÇÃO DOS CONDOMINOS PARA CUSTEIO DE DESPESAS E FORMAÇÃO DO FUNDO DE RESERVA DA ADMINISTRAÇÃO DA AREA VERDE, DE LAZER E CIRCULAÇÃO.**

10 - As unidades autônomas de todo o condomínio possuem uma fração ideal no todo do terreno. Esta é a formula para fixar suas contribuições para a taxa de condomínio e outras da área verde, de lazer e circulação, destinada ao custeio de todas as despesas provenientes deste segmento.

11 - A taxa de condomínio será cobrada juntamente com a taxa que o quinhoeiro irá pagar para os custos de sua terra de residência específica.

12 - Enquanto todo o empreendimento QUINTAS DO MORUMBÍ não estiver concluído conforme o projeto aprovado pela municipalidade. Só pagarão a taxa de condomínio e de outras naturezas que recaírem sobre a área verde, de lazer e de circulação, os condôminos cujos edifícios já tiverem recebido o "habite-se". As torres que não estiverem prontas e, conseqüentemente, sem dar a seus titulares o direito de uso e fruição destas áreas, não terão que pagar quaisquer contribuições, ficando delas isentas até que ocorra a ocupação das respectivas unidades. Reitera-se o princípio firmado no capítulo IV - DA CONSENSUAL RESTRIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE, cláusulas V, e todos os seus subitens.



**CAPÍTULO C - DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO QUINTA DO PORTO - BLOCO I**

CONSTRUTORA LÍDER LTDA, já qualificada, com fins nos ditames insculpidos na Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e legislação posterior aplicável, resolve na condição de proprietária única, elaborar a presente alteração da CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO QUINTA DO PORTO, obrigatória para todos os comunheiros futuros, locatários e outros titulares de propriedade e/ou posse a qualquer título nos seus terrenos.

1 - A LÍDER tornou-se proprietária e possuidora de uma área de terreno situada no Bairro Vila Sônia, no município de São Paulo estado de São Paulo, consistente em 49.138,07m<sup>2</sup> (quarenta e nove mil, cento e trinta e oito metros quadrados e sete centímetros), localizada entre as ruas The Dutra Nilza Medeiros Martins, Francisco Preto e Manuel Jacinto, na Vila Sônia, em São Paulo, capital, com os limites, divisas e confrontações lá descritos, e cadastrada na prefeitura do Município de São Paulo pelo contribuinte nº. 123.101.0055-1, através de escritura pública lavrada em notas do 21º Tabelionato da Comarca de São Paulo-SP, no livro nº. 2247, fls 140 em 13 de setembro de 1994, registrada sob o nº. R-4, livro 2, na matrícula 96.414 do 18º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital.

2 - Sobre o terreno, em local pré-determinado no projeto aprovado, a LÍDER irá erguer o EDIFÍCIO QUINTA DO PORTO - BLOCO 01, constituído dos seguintes pavimentos:

- a - 1º e 2º subsolos, com as vagas de garagem, depósitos, sanitários de serviços e áreas comuns;
- b - TÉRREO, com salão de festas, jogos, copa e sanitários e as áreas de lazer comuns;
- c - 1º ao 14º, cada um com áreas comuns de circulação e 04 apartamentos;



CONSTRUTORA  
**LIDER**

Realizadora em Acabamento

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 593



d - 15º, com as áreas comuns de circulação e o primeiro andar dos 04 apartamentos duplex;

e - 16º, com as áreas comuns de circulação e o segundo andar dos 04 apartamentos duplex;

f - Acima situam-se a casa de máquinas dos elevadores e a caixa d'água elevada;

2.1 - Deste logo se convencionou que as vagas privativas de frações ideais autônomas comuns aos blocos 1, 2 e 3, só poderão ser vendidas a condômino deste bloco.

2.2 - cada vaga de garagem se destina à guarda de um veículo de passeio e de utilitários com altura máxima de 2,10 metros.

2.3 - as vagas de garagem não poderão ser demarcadas ou divididas com grades, alvenaria ou qualquer outro tipo de vedação.

3 - As unidades autônomas terão a seguinte divisão interna encontra-se discriminada no item 2.3, TITULAÇÃO da presente Convenção.

4 - A numeração e frações ideais das unidades autônomas são as seguintes:

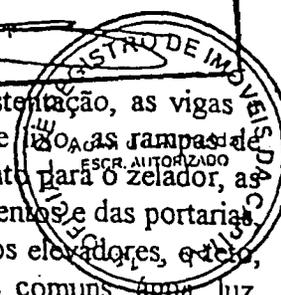
- apartamentos nrs 11 a 41 e 14 a 44, cada um com fração ideal de 0,0133
- apartamentos nrs 51 a 81, 131 e 141, 54 a 84, 134 e 144, cada um com fração ideal de 0,0133
- apartamentos nrs 91 a 121 e 94 a 114, cada um com fração ideal de 0,0134
- apartamentos nrs 12 a 42 e 13 a 43, cada um com fração ideal de 0,0134
- apartamentos nrs 52 a 82, 132 e 142, 53 a 83 e 133 e 143, cada um com fração ideal de 0,0134
- apartamentos nrs 92 a 122 e 93 a 113, cada um com fração ideal de 0,0134
- apartamentos nrs 123/124, cada um com fração ideal de 0,00268
- apartamentos nrs 151 e 154, cada um com fração ideal de 0,00200
- apartamentos nrs 152 e 153, cada um com fração ideal de 0,00201

Além das unidades e frações acima, possui o Edifício Quinta do Porto, em condomínio com o Edifício Quinta dos Toledo e Edifício Quinta do Tejuco, as seguintes vagas autônomas de garagem, que só poderão ser vendidas para condôminos proprietários de um dos três edifícios citados, a saber:

- nrs. 221, 222, 223, 236, 237, 238, 300, 331, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 355, 385, 407, 408, localizadas no 1º subsolo, e, 309, 338, 339, 340, 341, 342, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 368, 369, 370, 400, localizadas no 2º subsolo.

5 - São partes comuns de propriedade e uso a todos os condôminos do EDIFÍCIO QUINTA DO PORTO insuscetíveis de divisão e de utilização exclusiva por qualquer condômino, aquelas referidas no artigo 3º. da citada lei e quantas mais se situem fora das unidades autônomas e vierem a ser por destino, afetação ou natureza, de uso comum a todos os condôminos, em especial as seguintes: o terreno onde está construído o prédio,

as fundações, as paredes externas e divisórias, as colunas de sustentação, as vigas lages; as caixas de escada, os poços de elevadores, o depósito de lixo, as rampas de acesso as garagens, a circulação e manobra de veículos, o apartamento para o zelador, as instalações sanitárias, os vestiários, os halls de circulação dos pavimentos e das portarias, as guaritas, o pilotis com suas dependências, a casa de máquinas dos elevadores, e etc., as caixas d'água, barriletes e bombas de recalque, as instalações comuns, água, luz, esgoto, telefone, gás e incêndio, as calhas, os condutores de águas pluviais e todas as instalações de fim proveitosos à totalidade ou a grupo destas unidades autônomas.



6 - São direitos dos condôminos:

- Usarem, gozarem e disporem das respectivas unidades autônomas, desde que não prejudiquem a segurança e solidez do edifício, que não causem danos aos demais condôminos e não infrinjam as normas legais ou as disposições desta Convenção.
- Usarem, gozarem as partes comuns do EDIFÍCIO, observada a cláusula anterior, desde que não impeçam idêntico uso e gozo por parte dos demais condôminos.
- Examinarem a qualquer tempo os livros e arquivos da administração e pedirem esclarecimentos ao síndico ou sub-síndico.
- Comparecerem às Assembléias e nelas discutirem e votarem.
- Denunciarem ao síndico qualquer irregularidade que observarem.

7 - São deveres e obrigações dos condôminos:

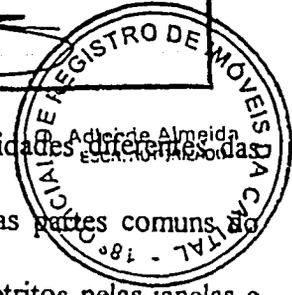
- Cumprir, fazer respeitar e fiscalizar a observância da presente Convenção.
- Concorrer, nas promoções de sua (s) fração (ões) ideal (ais) do terreno para a sua unidade, para as despesas do CONDOMÍNIO.
- Suportar, na mesma proporção, os ônus a que estiverem ou ficarem sujeitos o EDIFÍCIO em seu conjunto com área verde e de lazer comum.
- Comunicar ao síndico qualquer caso de moléstia epidêmica para fins de providências junto à saúde pública.
- Permitirem o ingresso em sua unidade autônoma do síndico ou de seus prepostos, quando isto se tornar necessário, para a inspeção ou realização de trabalhos relativos à estrutura geral do edifício sua segurança e solidez, infiltrações ou indispensável à realização de reparos em instalações e tubulações de unidades autônomas vizinhas.
- Reparar vazamentos ou infiltrações que porventura vierem a ocorrer em sua unidade autônoma e que venham a prejudicar aos demais condôminos, sendo o mesmo responsável pelas conseqüências do negligenciamento desta norma.
- Respeitar os ditames traçados para a harmônica convivência de todos os EDIFÍCIOS com área verde e de lazer comum, obrigando-se a contribuir de forma especificada (de acordo com sua fração ideal de terreno), para as despesas do conjunto.

8 - É terminantemente proibido aos condôminos:

- Fracionar a respectiva unidade autônoma para fim de aliená-la a mais de uma pessoa.
- Sobrecarregar a estrutura do edifício com pesos acima daqueles previstos no cálculo estrutural do mesmo e estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras respectivas, retirar paredes ou parte delas, ou fazer qualquer outra obra que possa afetar a estrutura do EDIFÍCIO.
- Manter em sua respectiva unidade autônoma, bem como as partes comuns do edifício, para outro fim senão estabelecido nesta convenção.



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 595



- Alterar a forma externa das fachadas e partes comuns do prédio.
- Decorar as paredes e esquadrias externas com cores ou tonalidades empregadas no conjunto da edificação.
- Colocar ou permitir que coloquem, materiais ou instalações nas partes comuns do edifício que deverão estar sempre livres e desimpedidas.
- Lançar papéis, cinza, líquidos ou quaisquer outros objetos e detritos pelas janelas e nas áreas de uso comum.
- Utilizar-se dos empregados do CONDOMÍNIO para seus serviços particulares.
- Instalar nas paredes do edifício fios e condutores de qualquer espécie, e colocar placas, letreiros, avisos, cartazes, anúncios na parte externa do edifício.

9 - Conforme preconizado no limiar desta peça, fica reiterado que os condôminos titulares de apartamentos e garagens, não têm qualquer interferência junto aos condomínios dos demais edifícios, no que tange às suas áreas privativas e comuns dos prédios, excetuando-se, naturalmente, a área verde e de lazer comum que é objeto de regulamentação específica nesta Convenção, e a área comum de garagens.

10 - Os condôminos elegerão um SUB-SINDICO que poderá ser ou não ser condômino, em Assembléia Geral Ordinária convocada especialmente para esta finalidade, com votação superior à metade do número de condôminos presentes. Seu mandato será de dois anos, sendo, entretanto, permitida sua reeleição uma única vez. Dos atos do síndico e do sub-síndico caberá recurso para a assembléia geral extraordinária. As atribuições e poderes do síndico são aquelas impostas pela lei, pelo regulamento interno e por esta convenção. Ao exclusivo critério do Síndico o Sub-Síndico poderá dele obter procuração com substabelecimento parcial ou total de poderes.

**11 - AO SINDICO COMPETE:**

- Representar ativa e passivamente o CONDOMÍNIO em juízo ou fora dele e praticar os atos de defesa dos interesses dos interesses comuns.
- Exercer a administração interna do EDIFÍCIO no que diz respeito a sua segurança, vigilância, funcionamento e moralidade.
- Impor as multas estabelecidas pela lei, por esta convenção e pelo regulamento interno do EDIFÍCIO.
- Cumprir e fazer cumprir a lei, esta Convenção, o regulamento interno e as decisões das assembléias.
- Admitir e demitir empregados do condomínio, inclusive vigilantes, baixar instruções de detalhes de seus serviços e funções, fixar ordenados dentro da verba para tanto estabelecida no orçamento do ano.
- Executar o orçamento aprovado em Assembléia.
- Prestar contas de sua gestão em assembléia, acompanhada da respectiva documentação.
- Apresentar o orçamento do exercício seguinte.
- Fazer demonstração trimestral das despesas efetuadas, apresentando aos condôminos, quando solicitado, a documentação correspondente.
- Fazer concorrência ou tomada de preços para as despesas do CONDOMÍNIO.
- Dar sempre que solicitado informação sobre seus atos como administrador do Condomínio.
- Cobrar as contas que couberem a cada condômino nas despesas do condomínio, aprovadas em Assembléia ou definidas nesta convenção.

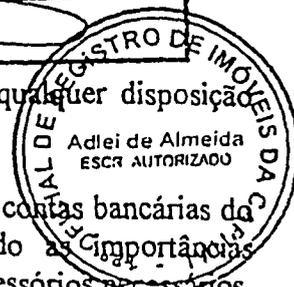


CONSTRUTORA  
**LIDER**

Tradição em Acabamento

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 596

15-28



- Advertir verbalmente ou por escrito o condômino infrator de qualquer disposição desta convenção.
- Efetuar o seguro do prédio.
- Receber e dar quitação em nome do condomínio, movimentar as contas bancárias do mesmo, assinando, emitindo e endossando cheques, depositando as importâncias recebidas em pagamento e praticando os demais atos correlatos e acessórios necessários.
- Entender-se com as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos sobre assuntos que disserem respeito ao EDIFÍCIO e suas partes comuns, abstraída a área verde, de lazer e de circulação comuns.
- Eleger o SINDICO-GERAL e o SUB-SINDICO-GERAL da área verde, de lazer e de circulação.

## 12 - COMPETE AO SUB-SINDICO

- Auxiliar o Síndico em todas as funções que por este lhe forem delegadas;
- Substituir o SINDICO quando este renunciar a seu múnus, pelo prazo de 03 (três) meses, quando será realizada uma Assembléia Geral Extraordinária para eleição do novo Síndico.

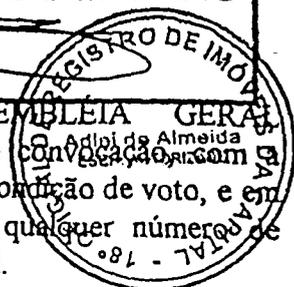
13 - O condomínio terá um CONSELHO CONSULTIVO que será eleito na mesma Assembléia Geral Extraordinária que escolher o SUB-SINDICO. O mandato de seus membros será de 02 (dois) anos, permitida uma só reeleição, e será composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, todos escolhidos entre os condôminos que residem no prédio. A convocação dos suplentes, em caso de morte, renúncia, ou afastamento temporário de membros efetivo, se fará na conformidade da ordem de precedência estabelecida na eleição pela Assembléia Geral.

14 - O Conselho Consultivo funcionará como órgão de assessoramento do Síndico e/ou do Sub-Síndico, na solução dos problemas relativos ao CONDOMÍNIO. A ele compete ainda:

- Fiscalizar as atividades do Síndico e/ou Sub-Síndico, e comunicar aos condôminos as irregularidades que existirem.
- Autorizar o Síndico a fazer despesas extraordinárias.
- Emitir parecer sobre as contas do síndico.

15 - Os condôminos se reunirão em Assembléia Geral para deliberar sobre assuntos dos interesses comuns, no próprio edifício, da seguinte forma:

- Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, realizada ao menos uma vez por ano, no mês de novembro, mediante convocação do Síndico ou do Conselho Consultivo, devendo dela constar, além dos assuntos da ordem do dia, a eleição do SUB-SINDICO e do CONSELHO CONSULTIVO, o exame de prestação de contas do síndico referente ao exercício anterior e a aprovação de verbas para o exercício seguinte.
- Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, quando necessário desde que convocada pelo Síndico, Conselho Consultivo, pelo Sub-Síndico quando agindo em nome do Síndico através de mandato especial, ou por condôminos que representem, no mínimo 1/3 (um terço) do CONDOMÍNIO, para a deliberação sobre matérias de interesses gerais do condomínio, exame de assuntos propostos por qualquer condômino e apreciação das demais matérias da ordem do dia.



As ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA deverão ser realizadas, em 1.ª (primeira) convocação, em presença de, no mínimo de 2/3 (dois terços) dos condôminos em condição de voto, e em segunda e última convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de condôminos presentes, salvo casos de "quorum" especial e/ou legal.

16 - A convocação das Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias será feita através de carta protocolada em livro próprio do edifício, ou por carta registrada, ou "fac simile", no endereço oficialmente indicado pelo condômino se não residir no prédio. A convocação será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização e da qual deverá constar a data, hora, local da reunião, ordem do dia e o nome do convocante. O SÍNDICO, ou o sub-síndico quando constituído pelo primeiro para exercer as funções de administração endereçará as convocações para as unidades dos respectivos condôminos se residente no prédio, ou para outro endereço que eles por escrito indicarem.

PARÁGRAFO ÚNICO - A LIDER convocará a PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, para eleição do SUB-SÍNDICO e dos membros do Conselho Consultivo e suplentes, e que será marcada consoante sua conveniência.

17 - Cada condômino terá direito na Assembleia a tantos votos quantas forem as unidades autônomas que lhe pertencerem. Não será permitida participar a votação de qualquer condômino que esteja em débito para com o CONDOMÍNIO. Será permitida a representação de qualquer condômino por procurador, desde que especifica para cada Assembleia realizada, através de instrumento de mandato público ou particular. Caso a unidade pertença a mais de uma pessoa ela deverá ser representada nas Assembleias por apenas uma delas que terá direito somente a um voto.

18 - As decisões nas Assembleias, salvo em casos de "quorum" especial ou legal, serão tomadas por maioria simples dos votos dos condôminos presentes. Entretanto, será exigida unanimidade de votos de todos os proprietários de unidades autônomas quando da votação de:

- alteração da fachada do prédio;
- aprovação de modificações na estrutura do edifício;
- alteração de frações ideais;
- mudanças no destino do EDIFÍCIO ou de qualquer uma de suas unidades autônomas.

19 - Será exigido o voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos proprietários de unidades autônomas quando da votação de:

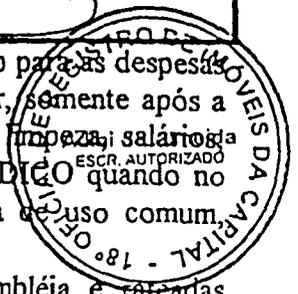
- Regulamento Interno;
- realização de benfeitorias no EDIFÍCIO;
- deliberação sobre o destino a ser dado nas áreas de uso comum do edifício à exceção da faixa da.

A alteração de uso e gozo das áreas comuns verde, de lazer e de circulação só poderá feita pela unanimidade do CONSELHO DOS SÍNDICOS E/OU dos SUB-SÍNDICOS.



Tradição em Acabamentos

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 598



20 - Os condôminos do EDIFÍCIO QUINTA DO PORTO contribuirão para as despesas do mesmo e das áreas de uso comum verde, de circulação e de lazer, somente após a conclusão e entrega do prédio, tais como taxas de luz, manutenção, impostos, salários e encargos sociais dos empregados e do SÍNDICO e/ou do SUB-SÍNDICO quando no exercício do cargo, e do SINDICO-GERAL, responsável pela área de uso comum verde, de lazer e de circulação.

20.1 - As despesas para o EDIFÍCIO serão aprovados pela Assembléia e rateadas conforme fração ideal constante do anexo I da convenção específica deste EDIFÍCIO, entre os condôminos. O mesmo critério será obedecido para o pagamento da taxa de CONDOMÍNIO destinada à manutenção, obras, fiscalização e todas as demais pertinentes à área de uso comum verde, de circulação e de lazer.

20.2 - A taxa de CONDOMÍNIO referente à área de uso comum verde, de circulação e de lazer será fixada pelo SINDICO, enquanto este for a LIDER, ou pelo CONSELHO DE SUB-SÍNDICOS, por maioria simples, e a todos obrigará.

21 - As contribuições serão entregues ao SINDICO ou depositadas em estabelecimento bancário que esse indicar, até o dia 05 (cinco) de cada mês. Na primeira Assembléia que se realizar será estabelecido um valor para cobertura de gastos já feitos e para gastos nos primeiros 30 (trinta) dias.

22 - Existirá no condomínio um FUNDO DE RESERVA constituído das seguintes parcelas:

- dos juros moratórios e multas previstas nesta convenção e que sejam cobrados dos condôminos;
- 20% (vinte por cento) do saldo verificado no orçamento de cada exercício;
- 10% (dez por cento) da contribuição mensal de cada condômino para as despesas comuns do condomínio e da área comum verde e de lazer, cobrada juntamente com elas.

Parágrafo Primeiro - O FUNDO DE RESERVA não excederá a 20% (vinte por cento) do montante da receita anual. Atingido este limite o excesso será creditado aos condôminos, no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício, na conta do condomínio.

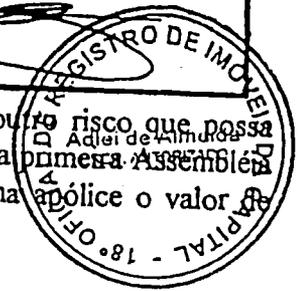
Parágrafo Segundo - O FUNDO DE RESERVA servirá para cobrir as eventuais insuficiências do orçamento até que se proceda o seu reajuste. Cobrirá, também, as despesas extraordinárias existentes.

23 - O condomínio que não quitar a contribuição que lhe couber no prazo estabelecido nesta Convenção, ficará sujeito a juros moratórios capitalizados à razão de 1% (hum por cento) ao mês, à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado e acrescido dos juros, além de correção monetária pelos índices IPC - da FIPE -, na sua ausência pelo IGP da FGV, ou por aquele que a lei determinar. Os acertos serão feitos "pro rata temporis dies". As multas cabíveis nos casos previstos pela Lei nº. 4.591/64 e alterações serão aplicadas pelo síndico aos transgressores, e, com exceção do caso previsto nesta convenção, serão iguais a 02 (dois) salários mínimos vigentes na Comarca, e nos casos de infração reiterada, serão aplicadas por dia à razão de um salário mínimo.



Tradição em Acabamentos

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 599



24 - O condomínio será segurado contra incêndio ou qualquer outro risco que possa destruí-lo no todo ou em parte. Este seguro deverá ser aprovado na primeira Assembleia Geral Ordinária, que fixará também seu valor, discriminando-se na apólice o valor de cada unidade autônoma.

Parágrafo Único - O condomínio em nenhuma hipótese será responsável por furtos ou estragos em veículos ou bens outros depositados nas áreas comuns ou privativas.

25 - Haverá um regimento interno que será aprovado em Assembleia Geral convocada para esta finalidade e que disciplinarão o uso das partes autônomas e comuns do EDIFÍCIO. Além dela haverá um regimento interno para balizar o uso das áreas verde de lazer comuns.

26 - Esta convenção só poderá ser alterada com o voto qualificado de 2/3 (dois terços) dos proprietários. Quanto aos demais não insculpidos nesta convenção, adota-se o critério de maioria simples dos votos para decidir as questões de interesse do condomínio.

27 - Elegem os condôminos o foro da COMARCA DE SÃO PAULO, capital, como o único e competente para conhecer e solucionar qualquer questão relativa ao condomínio e aos condôminos entre si.

**CAPÍTULO D - DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO QUINTA DOS TOLEDO - BLOCO II**

CONSTRUTORA LÍDER LTDA, já qualificada, com fincas nos ditâmes insculpidos na Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e legislação posterior aplicável, resolve na condição de proprietária única, elaborar a presente alteração da CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO QUINTA DOS TOLEDO, obrigatória para todos os comunheiros futuros, locatários e outros titulares de propriedade e/ou posse a qualquer título nos seus terrenos.

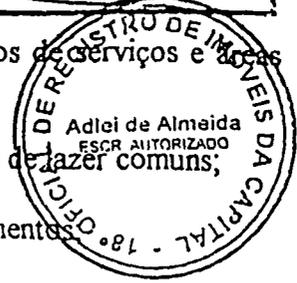
1 - A LIDER tornou-se proprietária e possuidora de uma área de terreno situada no Bairro Vila Sônia, no município de São Paulo estado de São Paulo, consistente em 49.138,07m2 (quarenta e nove mil, cento e trinta e oito metros quadrados e sete centímetros), localizada entre as ruas The Dutra Nilza Medeiros Martins, Francisco Preto e Manuel Jacinto, na Vila Sônia, em São Paulo, capital, com os limites, divisas e confrontações lá descritos, e cadastrada na prefeitura do Município de São Paulo pelo contribuinte nº. 123.101.0055-1, através de escritura pública lavrada em notas do 21º Tabelionato da Comarca de São Paulo-SP, no livro nº. 2247, fls 140 em 13 de setembro de 1994, registrada sob o nº. R-4, livro 2, na matrícula 96.414 do 18º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital.

2 - Sobre o terreno, em local pré-determinado no projeto aprovado, a LÍDER irá erguer o EDIFÍCIO QUINTA DOS TOLEDO - BLOCO 2, constituído dos seguintes pavimentos:



Tradição em Acabamento

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 600



- 1º e 2º subsolos, com as vagas de garagem, depósitos, sanitários de serviços e áreas comuns;
- TÉRREO, com salão de festas, jogos, copa e sanitários e as áreas de lazer comuns;
- 1º ao 14º, cada um com áreas comuns de circulação e 04 apartamentos;
- 15º, com as áreas comuns de circulação e o primeiro andar dos 04 apartamentos duplex;
- 16º, com as áreas comuns de circulação e o segundo andar dos 04 apartamentos duplex;
- Acima situam-se a casa de máquinas dos elevadores e a caixa d'água elevada.

2.1 - Deste logo se convencionou que as vagas privativas de frações ideais autônomas comuns aos blocos 1, 2 e 3, só poderão ser vendidas a condômino deste bloco.

2.2 - cada vaga de garagem se destina à guarda de um veículo de passeio e de utilitários com altura máxima de 2,10 metros.

2.3 - as vagas de garagem não poderão ser demarcadas ou divididas com grades, alvenaria ou qualquer outro tipo de vedação.

3 - As unidades autônomas terão a seguinte divisão interna encontra-se discriminada no item 2.3, TITULAÇÃO da presente Convenção.

4 - A numeração e frações ideais das unidades autônomas são as seguintes:

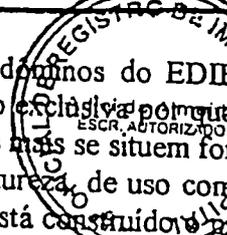
- apartamentos nrs 11 a 41 e 14 a 44, cada um com fração ideal de 0,0133
- apartamentos nrs 51 a 81, 131 e 141, 54 a 84, 134 e 144, cada um com fração ideal de 0,0133
- apartamentos nrs 91 a 121 e 94 a 124, cada um com fração ideal de 0,0133
- apartamentos nrs 12 a 42 e 13 a 43, cada um com fração ideal de 0,0133
- apartamentos nrs 52 a 82, 132, 142, 53 a 83, 133 e 143, cada um com fração ideal de 0,0133
- apartamentos nrs 92 a 122 e 93 a 123, cada um com fração ideal de 0,0134
- apartamentos nrs 151 e 154, cada um com fração ideal de 0,0200
- apartamentos nrs 152 e 153, cada um com fração ideal de 0,0200

Além das unidades e frações acima, possui o Edifício Quinta dos Toledo, em condomínio com o Edifício Quinta do Porto e Edifício Quinta do Tejuco, as seguintes vagas autônomas de garagem, que só poderão ser vendidas para condôminos proprietários de um dos três edifícios citados, a saber:

- nrs. 221, 222, 223, 236, 237, 238, 300, 331, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 355, 385, 407, 408, localizadas no 1º subsolo, e, 309, 338, 339, 340, 341, 342, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 368, 369, 370, 400, localizadas no 2º subsolo.

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls. 601

5 - São partes comuns de propriedade e uso a todos os condôminos do EDIFÍCIO QUINTA DOS TOLEDO insuscetíveis de divisão e de utilização exclusiva por qualquer condômino, aquelas referidas no artigo 3º. da citada lei e quantas mais se situem fora das unidades autônomas e vierem a ser por destino, afetação ou natureza, de uso comum a todos os condôminos, em especial as seguintes: o terreno onde está construído o prédio, as fundações, as paredes externas e divisórias, as colunas de sustentação, as vigas e lages; as caixas de escada, os poços de elevadores, o depósito de lixo, as rampas de acesso as garagens, a circulação e manobra de veículos, o apartamento para o zelador, as instalações sanitárias, os vestiários, os halls de circulação dos pavimentos e das portarias, as guaritas, o pilotis com suas dependências, a casa de máquinas dos elevadores, o teto, as caixas d'água, barriletes e bombas de recalque, as instalações comuns, água, luz, esgoto, telefone, gás e incêndio, as calhas, os condutores de águas pluviais e todas as instalações de fim proveitosos à totalidade ou a grupo destas unidades autônomas.

6 - São direitos dos condôminos:

- Usarem, gozarem e disporem das respectivas unidades autônomas, desde que não prejudiquem a segurança e solidez do edifício, que não causem danos aos demais condôminos e não infrinjam as normas legais ou as disposições desta Convenção.
- Usarem, gozarem as partes comuns do EDIFÍCIO, observada a cláusula anterior, desde que não impeçam idênticos uso e gozo por parte dos demais condôminos.
- Examinarem a qualquer tempo os livros e arquivos da administração e pedirem esclarecimentos ao síndico ou sub-síndico.
- Comparecerem às Assembléias e nelas discutirem e votarem.
- Denunciarem ao síndico qualquer irregularidade que observarem.

7 - São deveres e obrigações dos condôminos:

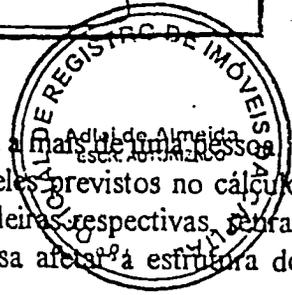
- Cumprir, fazer respeitar e fiscalizar a observância da presente Convenção.
- Concorrer, nas promoções de sua (s) fração (ões) ideal (ais) do terreno para a sua unidade, para as despesas do CONDOMÍNIO.
- Suportar, na mesma proporção, os ônus a que estiverem ou ficarem sujeitos o EDIFÍCIO em seu conjunto com área verde e de lazer comum.
- Comunicar ao síndico qualquer caso de moléstia epidêmica para fins de providências junto à saúde pública.
- Permitirem o ingresso em sua unidade autônoma do síndico ou de seus prepostos, quando isto se tornar necessário, para a inspeção ou realização de trabalhos relativos à estrutura geral do edifício sua segurança e solidez, infiltrações ou indispensável à realização de reparos em instalações e tubulações de unidades autônomas vizinhas.
- Reparar vazamentos ou infiltrações que porventura vierem a ocorrer em sua unidade autônoma e que venham a prejudicar aos demais condôminos, sendo o mesmo responsável pelas conseqüências do negligenciamento desta norma.
- Respeitar os ditâmes traçados para a harmônica convivência de todos os EDIFÍCIOS com área verde e de lazer comum, obrigando-se a contribuir de forma especificada (de acordo com sua fração ideal de terreno), para as despesas do conjunto.






Tradição em Acabamentos

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 602



8 - É terminantemente proibido aos condôminos:

- Fracionar a respectiva unidade autônoma para fim de aliená-la a mais de uma pessoa.
- Sobrecarregar a estrutura do edifício com pesos acima daqueles previstos no cálculo estrutural do mesmo e estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras respectivas, rebolar paredes ou parte delas, ou fazer qualquer outra obra que possa afetar a estrutura do EDIFÍCIO.
- Manter em sua respectiva unidade autônoma, bem como as partes comuns do edifício, para outro fim senão estabelecido nesta convenção.
- Alterar a forma externa das fachadas e partes comuns do prédio.
- Decorar as paredes e esquadrias externas com cores ou tonalidades diferentes das empregadas no conjunto da edificação.
- Colocar ou permitir que coloquem, materiais ou instalações nas partes comuns do edifício que deverão estar sempre livres e desimpedidas.
- Lançar papéis, cinza, líquidos ou quaisquer outros objetos e detritos pelas janelas e nas áreas de uso comum.
- Utilizar-se dos empregados do CONDOMÍNIO para seus serviços particulares.
- Instalar nas paredes do edifício fios e condutores de qualquer espécie, e colocar placas, letreiros, avisos, cartazes, anúncios na parte externa do edifício.

9 - Conforme preconizado no limiar desta peça, fica reiterado que os condôminos titulares de apartamentos e garagens, não têm qualquer interferência junto aos condomínios dos demais edifícios, no que tange às suas áreas privativas e comuns dos prédios, excetuando-se, naturalmente, a área verde e de lazer comum que é objeto de regulamentação específica nesta Convenção, e a área comum de garagens.

10 - Os condôminos elegerão um SUB-SINDICO que poderá ser ou não ser condômino, em Assembléia Geral Ordinária convocada especialmente para esta finalidade, com votação superior à metade do número de condôminos presentes. Seu mandato será de dois anos, sendo, entretanto, permitida sua reeleição uma única vez. Dos atos do síndico e do sub-síndico caberá recurso para a assembléia geral extraordinária. As atribuições e poderes do síndico são aquelas impostas pela lei, pelo regulamento interno e por esta convenção. Ao exclusivo critério do Síndico o Sub-Síndico poderá dele obter procuração com substabelecimento parcial ou total de poderes.

11 - AO SINDICO COMPETE:

- Representar ativa e passivamente o CONDOMÍNIO em juízo ou fora dele e praticar os atos de defesa dos interesses dos interesses comuns.
- Exercer a administração interna do EDIFÍCIO no que diz respeito a sua segurança, vigilância, funcionamento e moralidade.
- Impor as multas estabelecidas pela lei, por esta convenção e pelo regulamento interno do EDIFÍCIO.
- Cumprir e fazer cumprir a lei, esta Convenção, o regulamento interno e as decisões das assembléias.
- Admitir e demitir empregados do condomínio, inclusive vigilantes, baixar instruções de detalhes de seus serviços e funções, fixar ordenados dentro da verba para tanto estabelecida no orçamento do ano.
- Executar o orçamento aprovado em Assembléia.



Tradição em Acabamento

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 603



fls. 34

- Prestar contas de sua gestão em assembleia, acompanhada da respectiva documentação.
- Apresentar o orçamento do exercício seguinte.
- Fazer demonstração trimestral das despesas efetuadas, apresentando aos condôminos, quando solicitado, a documentação correspondente.
- Fazer concorrência ou tomada de preços para as despesas do CONDOMÍNIO.
- Dar sempre que solicitado informação sobre seus atos como administrador do Condomínio.
- Cobrar as contas que couberem a cada condômino nas despesas do condomínio, aprovadas em Assembleia ou definidas nesta convenção.
- Advertir verbalmente ou por escrito o condômino infrator de qualquer disposição desta convenção.
- Efetuar o seguro do prédio.
- Receber e dar quitação em nome do condomínio, movimentar as contas bancárias do mesmo, assinando, emitindo e endossando cheques, depositando as importâncias recebidas em pagamento e praticando os demais atos correlatos e acessórios necessários.
- Entender-se com as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos sobre assuntos que disserem respeito ao EDIFÍCIO e suas partes comuns, abstraída a área verde, de lazer e de circulação comuns.
- Eleger o SINDICO-GERAL e o SUB-SINDICO-GERAL da área verde, de lazer e de circulação.

12 - COMPETE AO SUB-SINDICO

- Auxiliar o Síndico em todas as funções que por este lhe forem delegadas;
- Substituir o SINDICO quando este renunciar a seu múnus, pelo prazo de 03 (três) meses, quando será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição do novo Síndico.

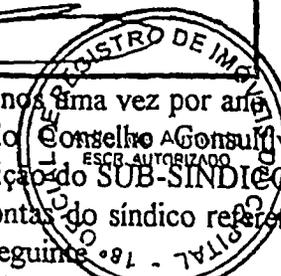
13 - O condomínio terá um CONSELHO CONSULTIVO que será eleito na mesma Assembleia Geral Extraordinária que escolher o SUB-SINDICO. O mandato de seus membros será de 02 (dois) anos, permitida uma só reeleição, e será composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, todos escolhidos entre os condôminos que residem no prédio. A convocação dos suplentes, em caso de morte, renúncia, ou afastamento temporário de membros efetivo, se fará na conformidade da ordem de precedência estabelecida na eleição pela Assembleia Geral.

14 - O Conselho Consultivo funcionará como órgão de assessoramento do Síndico e/ou do Sub-Síndico, na solução dos problemas relativos ao CONDOMÍNIO. A ele compete ainda:

- Fiscalizar as atividades do Síndico e/ou Sub-Síndico, e comunicar aos condôminos as irregularidades que existirem.
- Autorizar o Síndico a fazer despesas extraordinárias.
- Emitir parecer sobre as contas do síndico.

15 - Os condôminos se reunirão em Assembleia Geral para deliberar sobre assuntos dos interesses comuns, no próprio edifício, da seguinte forma:

- Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, realizada ao menos uma vez por ano, no mês de novembro, mediante convocação do Síndico ou do Conselho Consultivo, devendo dela constar, além dos assuntos da ordem do dia, a eleição do SUB-SÍNDICO e do CONSELHO CONSULTIVO, o exame de prestação de contas do síndico referente ao exercício anterior e a aprovação de verbas para o exercício seguinte.
- Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, quando necessário desde que convocada pelo Síndico, Conselho Consultivo, pelo Sub-Síndico quando agindo em nome do Síndico através de mandato especial, ou por condôminos que representem, no mínimo 1/3 (hum terço) do CONDOMÍNIO, para a deliberação sobre matérias de interesses gerais do condomínio, exame de assuntos propostos por qualquer condômino e apreciação das demais matérias da ordem do dia.
- As ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA deverão ser realizadas, em 1ª. (primeira) convocação, com a presença de, no mínimo de 2/3 (dois terços) dos condôminos em condição de voto, e em segunda e última convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de condôminos presentes, salvo casos de "quorum" especial e/ou legal.



16 - A convocação das Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias será feita através de carta protocolada em livro próprio do edifício, ou por carta registrada, ou "fac simile", no endereço oficialmente indicado pelo condômino se não residir no prédio. A convocação será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização e da qual deverá constar a data, hora, local da reunião, ordem do dia e o nome do convocante. O SÍNDICO, ou o sub-síndico quando constituído pelo primeiro para exercer as funções de administração endereçará as convocações para as unidades dos respectivos condôminos se residente no prédio, ou para outro endereço que eles por escrito indicarem.

PARAGRAFO ÚNICO - A LIDER convocará a PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, para eleição do SUB-SÍNDICO e dos membros do Conselho Consultivo e suplentes, e que será marcada consoante sua conveniência.

17 - Cada condômino terá direito na Assembleia a tantos votos quantas forem as unidades autônomas que lhe pertencerem. Não será permitida participar a votação de qualquer condômino que esteja em débito para com o CONDOMÍNIO. Será permitida a representação de qualquer condômino por procurador, desde que especifica para cada Assembleia realizada, através de instrumento de mandato público ou particular. Caso a unidade pertença a mais de uma pessoa ela deverá ser representada nas Assembleias por apenas uma delas que terá direito somente a um voto.

18 - As decisões nas Assembleias, salvo em casos de "quorum" especial ou legal, serão tomadas por maioria simples dos votos dos condôminos presentes. Entretanto, será exigida unanimidade de votos de todos os proprietários de unidades autônomas quando da votação de:

- alteração da fachada do prédio;
- aprovação de modificações na estrutura do edifício;
- alteração de frações ideais;
- mudanças no destino do EDIFÍCIO ou de qualquer uma de suas unidades autônomas.



Tradição em Acabamentos



19 - Será exigido o voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos proprietários autônomos quando da votação de:

- Regulamento Interno;
- realização de benfeitorias no EDIFÍCIO;
- deliberação sobre o destino a ser dado nas áreas de uso comum do edifício à exceção da faixa.

A alteração de uso e gozo das áreas comuns verde, de lazer e de circulação só poderá feita pela unanimidade do CONSELHO DOS SÍNDICOS E/OU dos SUB-SÍNDICOS.

20 - Os condôminos do EDIFÍCIO QUINTA DOS TOLEDO contribuirão para as despesas do mesmo e das áreas de uso comum verde, de circulação e de lazer, somente após a conclusão e entrega do prédio, tais como taxas de luz, manutenção, limpeza, salários, encargos sociais dos empregados e do SÍNDICO e/ou do SUB-SÍNDICO quando no exercício do cargo, e do SINDICO-GERAL, responsável pela área de uso comum, verde, de lazer e de circulação.

20.1 - As despesas para o EDIFÍCIO serão aprovados pela Assembléia e rateadas conforme fração ideal constante do anexo I da convenção específica deste EDIFÍCIO, entre os condôminos. O mesmo critério será obedecido para o pagamento da taxa de CONDOMÍNIO destinada à manutenção, obras, fiscalização e todas as demais pertinentes à área de uso comum verde, de circulação e de lazer.

20.2 - A taxa de CONDOMÍNIO referente à área de uso comum verde, de circulação e de lazer será fixada pelo SINDICO, enquanto este for a LIDER, ou pelo CONSELHO DE SUB-SÍNDICOS, por maioria simples, e a todos obrigará.

21 - As contribuições serão entregues ao SINDICO ou depositadas em estabelecimento bancário que esse indicar, até o dia 05 (cinco) de cada mês. Na primeira Assembléia que se realizar será estabelecido um valor para cobertura de gastos já feitos e para gastos nos primeiros 30 (trinta) dias.

22 - Existirá no condomínio um FUNDO DE RESERVA constituído das seguintes parcelas:

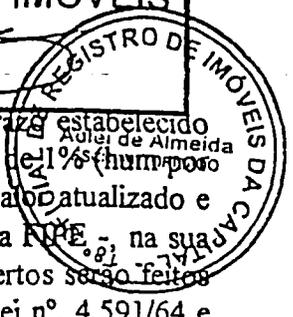
- dos juros moratórios e multas previstas nesta convenção e que sejam cobrados dos condôminos;
- 20% (vinte por cento) do saldo verificado no orçamento de cada exercício;
- 10% (dez por cento) da contribuição mensal de cada condômino para as despesas comuns do condomínio e da área comum verde e de lazer, cobrada juntamente com elas.

Parágrafo Primeiro - O FUNDO DE RESERVA não excederá a 20% (vinte por cento) do montante da receita anual. Atingido este limite o excesso será creditado aos condôminos, no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício, na conta do condomínio.

Parágrafo Segundo - O FUNDO DE RESERVA servirá para cobrir as eventuais insuficiências do orçamento até que se proceda o seu reajuste. Cobrirá, também, as despesas extraordinárias existentes.



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 606



23 - O condomínio que não quitar a contribuição que lhe couber no prazo estabelecido nesta Convenção, ficará sujeito a juros moratórios capitalizados à razão de 1% (hum por cento) ao mês, à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado e acrescido dos juros, além de correção monetária pelos índices IPC - da FINE, na sua ausência pelo IGP da FGV, ou por aquele que a lei determinar. Os acertos serão feitos "pro rata temporis dies". As multas cabíveis nos casos previstos pela Lei nº. 4.591/64 e alterações serão aplicadas pelo síndico aos transgressores, e, com exceção do caso previsto nesta convenção, serão iguais a 02 (dois) salários mínimos vigentes na Comarca, e nos casos de infração reiterada, serão aplicadas por dia à razão de um salário mínimo.

24 - O condomínio será segurado contra incêndio ou qualquer outro risco que possa destruí-lo no todo ou em parte. Este seguro deverá ser aprovado na primeira Assembléia Geral Ordinária, que fixará também seu valor, discriminando-se na apólice o valor de cada unidade autônoma.

Parágrafo Único - O condomínio em nenhuma hipótese será responsável por furtos ou estragos em veículos ou bens outros depositados nas áreas comuns ou privativas.

- 25 - Haverá um regimento interno que será aprovado em Assembléia Geral convocada para esta finalidade e que disciplinarão o uso das partes autônomas e comuns do EDIFÍCIO. Além dela haverá um regimento interno para balizar o uso das áreas verde de lazer comuns.

26 - Esta convenção só poderá ser alterada com o voto qualificado de 2/3 (dois terços) dos proprietários. Quanto aos demais não insculpidos nesta convenção, adota-se o critério de maioria simples dos votos para decidir as questões de interesse do condomínio.

27 - Elegem os condôminos o foro da COMARCA DE SÃO PAULO, capital, como o único e competente para conhecer e solucionar qualquer questão relativa ao condomínio e aos condôminos entre si.

**CAPÍTULO E - DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO QUINTA DO TEJUCO - BLOCO III**

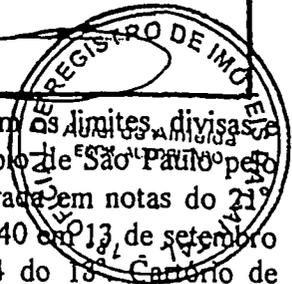
CONSTRUTORA LÍDER LTDA, já qualificada, com fincas nos ditâmes insculpidos na Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e legislação posterior aplicável, resolve na condição de proprietária única, elaborar a presente alteração da CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO QUINTA DO TEJUCO, obrigatória para todos os comunheiros futuros, locatários e outros titulares de propriedade e/ou posse a qualquer título nos seus terrenos.

1 - A LIDER tornou-se proprietária e possuidora de uma área de terreno situada no Bairro Vila Sônia, no município de São Paulo estado de São Paulo, consistente em 49.138,07m2 (quarenta e nove mil, cento e trinta e oito metros quadrados e sete centímetros), localizada entre as ruas The Dutra Nilza Medeiros Martins, Francisco



Tradição em Acabamentos

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls 607



Preto e Manuel Jacinto, na Vila Sônia, em São Paulo, capital, com os limites, divisões e confrontações lá descritos, e cadastrada na prefeitura do Município de São Paulo pelo contribuinte nº. 123.101.0055-1, através de escritura pública lavrada em notas do 21º Tabelionato da Comarca de São Paulo-SP, no livro nº. 2247, fls 140 em 13 de setembro de 1994, registrada sob o nº. R-4, livro 2, na matrícula 96.414 do 18º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital.

2 - Sobre o terreno, em local pré-determinado no projeto aprovado, a LÍDER irá erguer o EDIFÍCIO QUINTA DO TEJUCO - BLOCO 3, constituído dos seguintes pavimentos:

- 1º e 2º subsolos, com as vagas de garagem, depósitos, sanitários de serviços e áreas comuns;
- TÉRREO, com salão de festas, jogos, copa e sanitários e as áreas de lazer comuns;
- 1º ao 14º, cada um com áreas comuns de circulação e 04 apartamentos;
- 15º, com as áreas comuns de circulação e o primeiro andar dos 04 apartamentos duplex;
- 16º, com as áreas comuns de circulação e o segundo andar dos 04 apartamentos duplex;
- Acima situam-se a casa de máquinas dos elevadores e a caixa d'água elevada.

2.1 - Deste logo se convencionou que as vagas privativas de frações ideais autônomas comuns aos blocos 1, 2 e 3, só poderão ser vendidas a condômino destes bloco.

2.2 - cada vaga de garagem se destina à guarda de um veículo de passeio e de utilitários com altura máxima de 2,10 metros.

2.3 - as vagas de garagem não poderão ser demarcadas ou divididas com grades, alvenaria ou qualquer outro tipo de vedação.

3 - As unidades autônomas terão a seguinte divisão interna encontra-se discriminada no item 2.3, TITULAÇÃO da presente Convenção.

4 - A numeração e frações ideais das unidades autônomas são as seguintes:

- apartamentos nrs 11 a 41 e 14 a 44, cada um com fração ideal de 0,0134
- apartamentos nrs 51 a 81, 131, 141, 54 a 84, 134 e 144, cada um com fração ideal de 0,0133
- apartamentos nrs 91 a 121 e 94 a 124, cada um com fração ideal de 0,0134
- apartamentos nrs 12 a 42 e 13 a 43, cada um com fração ideal de 0,0134
- apartamentos nrs 52 a 82, 132, 142, 53 a 83, 133 e 143, cada um com fração ideal de 0,0134
- apartamentos nrs 92 a 122 e 93 a 123, cada um com fração ideal de 0,0134
- apartamentos nrs 151 e 154 cada um com fração ideal de 0,0209
- apartamentos nrs 152 e 153 cada um com fração ideal de 0,00210



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 608



Além das unidades e frações acima, possui o Edifício Quinta do Tejuco com o Edifício Quinta do Porto e Edifício Quinta dos Toledo, as seguintes vagas autônomas de garagem, que só poderão ser vendidas para condôminos proprietários de um dos três edifícios citados, a saber:

nrs. 221, 222, 223, 236, 237, 238, 300, 331, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 355, 385, 407, 408, localizadas no 1º subsolo, e, 309, 338, 339, 340, 341, 342, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 368, 369, 370, 400, localizadas no 2º subsolo.

5 - São partes comuns de propriedade e uso a todos os condôminos do EDIFÍCIO QUINTA DO TEJUCO insuscetíveis de divisão e de utilização exclusiva por qualquer condômino, aquelas referidas no artigo 3º. da citada lei e quantas mais se situem fora das unidades autônomas e vierem a ser por destino, afetação ou natureza, de uso comum a todos os condôminos, em especial as seguintes: o terreno onde está construído o prédio, as fundações, as paredes externas e divisórias, as colunas de sustentação, as vigas e lages; as caixas de escada, os poços de elevadores, o depósito de lixo, as rampas de acesso as garagens, a circulação e manobra de veículos, o apartamento para o zelador, as instalações sanitárias, os vestiários, os halls de circulação dos pavimentos e das portarias, as guaritas, o pilotis com suas dependências, a casa de máquinas dos elevadores, o teto, as caixas d'água, barriletes e bombas de recalque, as instalações comuns, água, luz, esgoto, telefone, gás e incêndio, as calhas, os condutores de águas pluviais e todas as instalações de fim proveitosos à totalidade ou a grupo destas unidades autônomas.

6 - São direitos dos condôminos:

- Usarem, gozarem e disporem das respectivas unidades autônomas, desde que não prejudiquem a segurança e solidez do edifício, que não causem danos aos demais condôminos e não infrinjam as normas legais ou as disposições desta Convenção.
- Usarem, gozarem as partes comuns do EDIFÍCIO, observada a cláusula anterior, desde que não impeçam idênticos uso e gozo por parte dos demais condôminos.
- Examinarem a qualquer tempo os livros e arquivos da administração e pedirem esclarecimentos ao síndico ou sub-síndico.
- Comparecerem às Assembléias e nelas discutirem e votarem.
- Denunciarem ao síndico qualquer irregularidade que observarem.

7 - São deveres e obrigações dos condôminos:

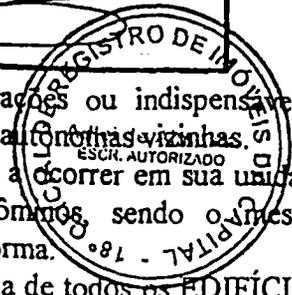
- Cumprir, fazer respeitar e fiscalizar a observância da presente Convenção.
- Concorrer, nas promoções de sua (s) fração (ões) ideal (ais) do terreno para a sua unidade, para as despesas do CONDOMÍNIO.
- Suportar, na mesma proporção, os ônus a que estiverem ou ficarem sujeitos o EDIFÍCIO em seu conjunto com área verde e de lazer comum.
- Comunicar ao síndico qualquer caso de moléstia epidêmica para fins de providências junto à saúde pública.
- Permitirem o ingresso em sua unidade autônoma do síndico ou de seus prepostos, quando isto se tornar necessário, para a inspeção ou realização de trabalhos relativos à



CONSTRUTORA  
**LIDER**

Tradição em Acabamentos

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls 609



estrutura geral do edifício sua segurança e solidez, infiltrações ou indispensável à realização de reparos em instalações e tubulações de unidades autônomas e vizinhas.

- Reparar vazamentos ou infiltrações que porventura vierem a ocorrer em sua unidade autônoma e que venham a prejudicar aos demais condôminos, sendo o mesmo responsável pelas conseqüências do negligenciamento desta norma.
- Respeitar os ditâmes traçados para a harmônica convivência de todos os EDIFÍCIOS com área verde e de lazer comum, obrigando-se a contribuir de forma especificada (de acordo com sua fração ideal de terreno), para as despesas do conjunto.

8 - É terminantemente proibido aos condôminos:

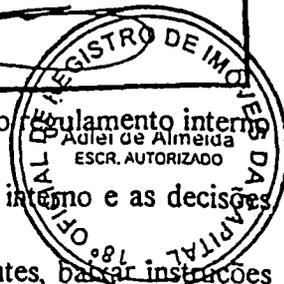
- Fracionar a respectiva unidade autônoma para fim de aliená-la a mais de uma pessoa.
- Sobrecarregar a estrutura do edifício com pesos acima daqueles previstos no cálculo estrutural do mesmo e estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras respectivas, retirar paredes ou parte delas, ou fazer qualquer outra obra que possa afetar a estrutura do EDIFÍCIO.
- Manter em sua respectiva unidade autônoma, bem como as partes comuns do edifício, para outro fim senão estabelecido nesta convenção.
- Alterar a forma externa das fachadas e partes comuns do prédio.
- Decorar as paredes e esquadrias externas com cores ou tonalidades diferentes das empregadas no conjunto da edificação.
- Colocar ou permitir que coloquem, materiais ou instalações nas partes comuns do edifício que deverão estar sempre livres e desimpedidas.
- Lançar papéis, cinza, líquidos ou quaisquer outros objetos e detritos pelas janelas e nas áreas de uso comum.
- Utilizar-se dos empregados do CONDOMÍNIO para seus serviços particulares.
- Instalar nas paredes do edifício fios e condutores de qualquer espécie, e colocar placas, letreiros, avisos, cartazes, anúncios na parte externa do edifício.

9 - Conforme preconizado no limiar desta peça, fica reiterado que os condôminos titulares de apartamentos e garagens, não têm qualquer interferência junto aos condomínios dos demais edifícios, no que tange às suas áreas privativas e comuns dos prédios, excetuando-se, naturalmente, a área verde e de lazer comum que é objeto de regulamentação específica nesta Convenção, e a área comum de garagens.

10 - Os condôminos elegerão um SUB-SINDICO que poderá ser ou não ser condômino, em Assembléia Geral Ordinária convocada especialmente para esta finalidade, com votação superior à metade do número de condôminos presentes. Seu mandato será de dois anos, sendo, entretanto, permitida sua reeleição uma única vez. Dos atos do síndico e do sub-síndico caberá recurso para a assembléia geral extraordinária. As atribuições e poderes do síndico são aquelas impostas pela lei, pelo regulamento interno e por esta convenção. Ao exclusivo critério do Síndico o Sub-Síndico poderá dele obter procuração com substabelecimento parcial ou total de poderes.

11 - AO SINDICO COMPETE:

- Representar ativa e passivamente o CONDOMÍNIO em juízo ou fora dele e praticar os atos de defesa dos interesses dos interesses comuns.
- Exercer a administração interna do EDIFÍCIO no que diz respeito a sua segurança, vigilância, funcionamento e moralidade.



- Impor as multas estabelecidas pela lei, por esta convenção e pelo Regulamento interno do EDIFÍCIO.
- Cumprir e fazer cumprir a lei, esta Convenção, o regulamento interno e as decisões das assembleias.
- Admitir e demitir empregados do condomínio, inclusive vigilantes, basear instruções de detalhes de seus serviços e funções, fixar ordenados dentro da verba para tanto estabelecida no orçamento do ano.
- Executar o orçamento aprovado em Assembléia.
- Prestar contas de sua gestão em assembleia, acompanhada da respectiva documentação.
- Apresentar o orçamento do exercício seguinte.
- Fazer demonstração trimestral das despesas efetuadas, apresentando aos condôminos, quando solicitado, a documentação correspondente.
- Fazer concorrência ou tomada de preços para as despesas do CONDOMÍNIO.
- Dar sempre que solicitado informação sobre seus atos como administrador do Condomínio.
- Cobrar as contas que couberem a cada condômino nas despesas do condomínio, aprovadas em Assembléia ou definidas nesta convenção.
- Advertir verbalmente ou por escrito o condômino infrator de qualquer disposição desta convenção.
- Efetuar o seguro do prédio.
- Receber e dar quitação em nome do condomínio, movimentar as contas bancárias do mesmo, assinando, emitindo e endossando cheques, depositando as importâncias recebidas em pagamento e praticando os demais atos correlatos e acessórios necessários.
- Entender-se com as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos sobre assuntos que disserem respeito ao EDIFÍCIO e suas partes comuns, abstraída a área verde, de lazer e de circulação comuns.
- Eleger o SINDICO-GERAL e o SUB-SINDICO-GERAL da área verde, de lazer e de circulação.

#### 12 - COMPETE AO SUB-SINDICO

- Auxiliar o Síndico em todas as funções que por este lhe forem delegadas;
- Substituir o SINDICO quando este renunciar a seu múnus, pelo prazo de 03 (três) meses, quando será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição do novo Síndico.

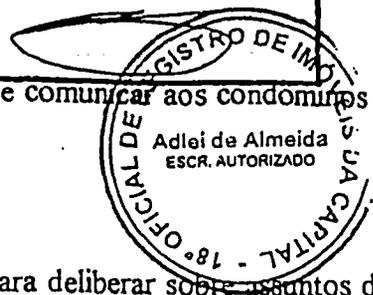
13 - O condomínio terá um CONSELHO CONSULTIVO que será eleito na mesma Assembleia Geral Extraordinária que escolher o SUB-SINDICO. O mandato de seus membros será de 02 (dois) anos, permitida uma só reeleição, e será composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, todos escolhidos entre os condôminos que residem no prédio. A convocação dos suplentes, em caso de morte, renúncia, ou afastamento temporário de membros efetivo, se fará na conformidade da ordem de precedência estabelecida na eleição pela Assembleia Geral.

14 - O Conselho Consultivo funcionará como órgão de assessoramento do Síndico e/ou do Sub-Síndico, na solução dos problemas relativos ao CONDOMÍNIO. A ele compete ainda:



Tradição em Acabamento

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 611



- Fiscalizar as atividades do Síndico e/ou Sub-Síndico, e comunicar aos condôminos as irregularidades que existirem.
- Autorizar o Síndico a fazer despesas extraordinárias.
- Emitir parecer sobre as contas do síndico.

15 - Os condôminos se reunirão em Assembléia Geral para deliberar sobre assuntos dos interesses comuns, no próprio edifício, da seguinte forma:

- Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, realizada ao menos uma vez por ano, no mês de novembro, mediante convocação do Síndico ou do Conselho Consultivo, devendo dela constar, além dos assuntos da ordem do dia, a eleição do SUB-SÍNDICO e do CONSELHO CONSULTIVO, o exame de prestação de contas do síndico referente ao exercício anterior e a aprovação de verbas para o exercício seguinte.
- Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, quando necessário desde que convocada pelo Síndico, Conselho Consultivo, pelo Sub-Síndico quando agindo em nome do Síndico através de mandato especial, ou por condôminos que representem, no mínimo 1/3 (hum terço) do CONDOMÍNIO, para a deliberação sobre matérias de interesses gerais do condomínio, exame de assuntos propostos por qualquer condômino e apreciação das demais matérias da ordem do dia.
- As ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA deverão ser realizadas, em 1ª. (primeira) convocação, com a presença de, no mínimo de 2/3 (dois terços) dos condôminos em condição de voto, e em segunda e última convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de condôminos presentes, salvo casos de "quorum" especial e/ou legal.

16 - A convocação das Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias será feita através de carta protocolada em livro próprio do edifício, ou por carta registrada, ou "fac simile", no endereço oficialmente indicado pelo condômino se não residir no prédio. A convocação será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização e da qual deverá constar a data, hora, local da reunião, ordem do dia e o nome do convocante. O SÍNDICO, ou o sub-síndico quando constituído pelo primeiro para exercer as funções de administração endereçará as convocações para as unidades dos respectivos condôminos se residente no prédio, ou para outro endereço que eles por escrito indicarem.

PARAGRAFO ÚNICO - A LIDER convocará a PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, para eleição do SUB-SÍNDICO e dos membros do Conselho Consultivo e suplentes, e que será marcada consoante sua conveniência.

17 - Cada condômino terá direito na Assembléia a tantos votos quantas forem as unidades autônomas que lhe pertencerem. Não será permitida participar a votação de qualquer condômino que esteja em débito para com o CONDOMÍNIO. Será permitida a representação de qualquer condômino por procurador, desde que especifica para cada Assembléia realizada, através de instrumento de mandato público ou particular. Caso a unidade pertença a mais de uma pessoa ela deverá ser representada nas Assembleias por apenas uma delas que terá direito somente a um voto.



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls 612



18 - As decisões nas Assembléias, salvo em casos de "quorum" especial ou legal, serão tomadas por maioria simples dos votos dos condôminos presentes. Entretanto, será exigida unanimidade de votos de todos os proprietários de unidades autônomas quando da votação de:

- alteração da fachada do prédio;
- aprovação de modificações na estrutura do edifício;
- alteração de frações ideais;
- mudanças no destino do EDIFÍCIO ou de qualquer uma de suas unidades autônomas.

19 - Será exigido o voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos proprietários de unidades autônomas quando da votação de:

- Regulamento Interno;
- realização de benfeitorias no EDIFÍCIO;
- deliberação sobre o destino a ser dado nas áreas de uso comum do edifício à exceção da fachada.

A alteração de uso e gozo das áreas comuns verde, de lazer e de circulação só poderá feita pela unanimidade do CONSELHO DOS SÍNDICOS E/OU dos SUB-SÍNDICOS.

20 - Os condôminos do EDIFÍCIO QUINTA DO TEJUCO contribuirão para as despesas do mesmo e das áreas de uso comum verde, de circulação e de lazer, somente após a conclusão e entrega do prédio, tais como taxas de luz, manutenção, limpeza, salários, encargos sociais dos empregados e do SÍNDICO e/ou do SUB-SINDICO quando no exercício do cargo, e do SINDICO-GERAL, responsável pela área de uso comum, verde, de lazer e de circulação.

20.1 - As despesas para o EDIFÍCIO serão aprovados pela Assembléia e rateadas conforme fração ideal constante do anexo I da convenção específica deste EDIFÍCIO, entre os condôminos. O mesmo critério será obedecido para o pagamento da taxa de CONDOMÍNIO destinada à manutenção, obras, fiscalização e todas as demais pertinentes à área de uso comum verde, de circulação e de lazer.

20.2 - A taxa de CONDOMÍNIO referente à área de uso comum verde, de circulação e de lazer será fixada pelo SINDICO, enquanto este for a LIDER, ou pelo CONSELHO DE SUB-SÍNDICOS, por maioria simples, e a todos obrigará.

21 - As contribuições serão entregues ao SINDICO ou depositadas em estabelecimento bancário que esse indicar, até o dia 05 (cinco) de cada mês. Na primeira Assembléia que se realizar será estabelecido um valor para cobertura de gastos já feitos e para gastos nos primeiros 30 (trinta) dias.

22 - Existirá no condomínio um FUNDO DE RESERVA constituído das seguintes parcelas:

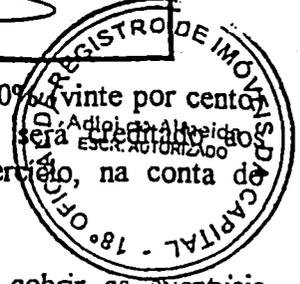
- dos juros moratórios e multas previstas nesta convenção e que sejam cobrados dos condôminos;
- 20% (vinte por cento) do saldo verificado no orçamento de cada exercício;
- 10% (dez por cento) da contribuição mensal de cada condômino para as despesas comuns do condomínio e da área comum verde e de lazer, cobrada juntamente com elas.



CONSTRUTORA  
**LÍDER**

Tradição em Acabamento

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 613



Parágrafo Primeiro - O FUNDO DE RESERVA não excederá a 20% (vinte por cento) do montante da receita anual. Atingido este limite o excesso será creditado aos condôminos, no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício, na conta de condomínio.

Parágrafo Segundo - O FUNDO DE RESERVA servirá para cobrir as eventuais insuficiências do orçamento até que se proceda o seu reajuste. Cobrirá, também, as despesas extraordinárias existentes.

23 - O condomínio que não quitar a contribuição que lhe couber no prazo estabelecido nesta Convenção, ficará sujeito a juros moratórios capitalizados à razão de 1% (hum por cento) ao mês, à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado e acrescido dos juros, além de correção monetária pelos índices IPC - da FIPE -, na sua ausência pelo IGP da FGV, ou por aquele que a lei determinar. Os acertos serão feitos "pro rata temporis dies". As multas cabíveis nos casos previstos pela Lei nº. 4.591/64 e alterações serão aplicadas pelo síndico aos transgressores, e, com exceção do caso previsto nesta convenção, serão iguais a 02 (dois) salários mínimos vigentes na Comarca, e nos casos de infração reiterada, serão aplicadas por dia à razão de um salário mínimo.

24 - O condomínio será segurado contra incêndio ou qualquer outro risco que possa destruí-lo no todo ou em parte. Este seguro deverá ser aprovado na primeira Assembléia Geral Ordinária, que fixará também seu valor, discriminando-se na apólice o valor de cada unidade autônoma.

Parágrafo Único - O condomínio em nenhuma hipótese será responsável por furtos ou estragos em veículos ou bens outros depositados nas áreas comuns ou privativas.

- 25 - Haverá um regimento interno que será aprovado em Assembléia Geral convocada para esta finalidade e que disciplinarão o uso das partes autônomas e comuns do EDIFÍCIO. Além dela haverá um regimento interno para balizar o uso das áreas verde de lazer comuns.

26 - Esta convenção só poderá ser alterada com o voto qualificado de 2/3 (dois terços) dos proprietários. Quanto aos demais não insculpidos nesta convenção, adota-se o critério de maioria simples dos votos para decidir as questões de interesse do condomínio.

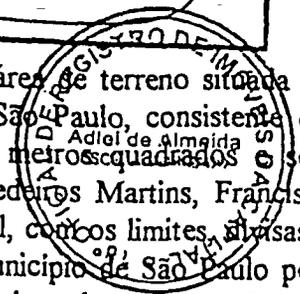
27 - Elegem os condôminos o foro da COMARCA DE SÃO PAULO, capital, como o único e competente para conhecer e solucionar qualquer questão relativa ao condomínio e aos condôminos entre si.

**CAPÍTULO F - DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO QUINTA DA BELA VISTA - BLOCO IV**

CONSTRUTORA LÍDER LTDA, já qualificada, com fincas nos ditâmes insculpidos na Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e legislação posterior aplicável, resolve na condição de proprietária única, elaborar a presente alteração da CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO QUINTA DA BELA VISTA, obrigatória para todos os comunheiros futuros, locatários e outros titulares de propriedade e/ou posse a qualquer título nos seus terrenos.



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 614



1 - A LIDER tornou-se proprietária e possuidora de uma área de terreno situada no Bairro Vila Sônia, no município de São Paulo estado de São Paulo, consistente em 49.138,07m2 (quarenta e nove mil, cento e trinta e oito metros quadrados e sete centímetros), localizada entre as ruas The Dutra Nilza Medeiros Martins, Francisco Preto e Manuel Jacinto, na Vila Sônia, em São Paulo, capital, com os limites, divisas e confrontações lá descritos, e cadastrada na prefeitura do Município de São Paulo pelo contribuinte nº. 123.101.0055-1, através de escritura pública lavrada em notas do 21º Tabelionato da Comarca de São Paulo-SP, no livro nº. 2247, fls 140 em 13 de setembro de 1994, registrada sob o nº. R-4, livro 2, na matrícula 96.414 do 18º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital.

2 - Sobre o terreno, em local pré-determinado no projeto aprovado, a LIDER irá erguer o EDIFÍCIO QUINTA DA BELA VISTA - BLOCO 4, constituído dos seguintes pavimentos:

- 1º e 2º subsolos, com as vagas de garagem, depósitos, sanitários de serviços e áreas comuns;
- TÉRREO, com salão de festas, jogos, copa e sanitários e as áreas de lazer comuns;
- 1º ao 14º, cada um com áreas comuns de circulação e 04 apartamentos;
- 15º, com as áreas comuns de circulação e o primeiro andar dos 04 apartamentos duplex;
- 16º, com as áreas comuns de circulação e o segundo andar dos 04 apartamentos duplex;
- Acima situam-se a casa de máquinas dos elevadores e a caixa d'água elevada.

2.1 - Deste logo se convencionou que as vagas privativas de frações ideais autônomas comuns aos blocos 4, 5 e 6, só poderão ser vendidas a condômino destes bloco.

2.2 - cada vaga de garagem se destina à guarda de um veículo de passeio e de utilitários com altura máxima de 2,10 metros.

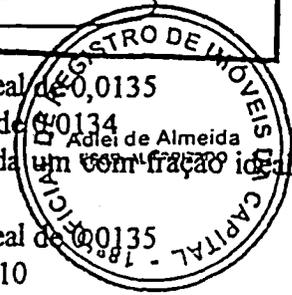
2.3 - as vagas de garagem não poderão ser demarcadas ou divididas com grades, alvenaria ou qualquer outro tipo de vedação.

3 - As unidades autônomas terão a seguinte divisão interna encontra-se discriminada no item 2.3, TITULAÇÃO da presente Convenção.

4 - A numeração e frações ideais das unidades autônomas são as seguintes:

- apartamentos nrs 11 a 41 e 14 a 44, cada um com fração ideal de 0,0134
- apartamentos nrs 51 a 81, 131, 141, 54 a 84, 134 e 144, cada um com fração ideal de 0,0134

apartamentos nrs 91 a 121 e 94 a 124, cada um com fração ideal de 0,0135  
apartamentos nrs 12 a 42 e 13 a 43, cada um com fração ideal de 0,0134  
apartamentos nrs 52 a 82, 132, 142, 53 a 83, 133 e 143, cada um com fração ideal de 0,0134  
apartamentos nrs 92 a 122 e 93 a 123, cada um com fração ideal de 0,0135  
apartamentos nrs 151 e 154 cada um com fração ideal de 0,0210  
apartamentos nrs 152 e 153 cada um com fração ideal de 0,0210



Além das unidades e frações acima, possui o Edifício Quinta da Bela Vista, em condomínio com o Edifício Quinta de Cascais e Edifício Quinta de Piratininga, as seguintes vagas autônomas de garagem, que só poderão ser vendidas para condôminos proprietários de um dos três edifícios citados, a saber:

nrs. 9, 33, 34, 35, 102, 103, 104, 115, 116, 124, 154, 155, 156, 157, 158, 174, 177, 178, 179, 202, localizadas no 1º subsolo e 9, 44, 65, 66, 67, 68, 101, 102, 103, 104, 115, 145, 148, 151, 156, 157, 158, 163, 174, 202, 209, 210, 211, localizadas no 2º subsolo.

5 - São partes comuns de propriedade e uso a todos os condôminos do EDIFÍCIO QUINTA DA BELA VISTA insuscetíveis de divisão e de utilização exclusiva por qualquer condômino, aquelas referidas no artigo 3º. da citada lei e quantas mais se situem fora das unidades autônomas e vierem a ser por destino, afetação ou natureza, de uso comum a todos os condôminos, em especial as seguintes: o terreno onde está construído o prédio, as fundações, as paredes externas e divisórias, as colunas de sustentação, as vigas e lages; as caixas de escada, os poços de elevadores, o depósito de lixo, as rampas de acesso as garagens, a circulação e manobra de veículos, o apartamento para o zelador, as instalações sanitárias, os vestiários, os halls de circulação dos pavimentos e das portarias, as guaritas, o pilotis com suas dependências, a casa de máquinas dos elevadores, o teto, as caixas d'água, barriletes e bombas de recalque, as instalações comuns, água, luz, esgoto, telefone, gás e incêndio, as calhas; os condutores de águas pluviais e todas as instalações de fim proveitosos à totalidade ou a grupo destas unidades autônomas.

6 - São direitos dos condôminos:

- Usarem, gozarem e disporem das respectivas unidades autônomas, desde que não prejudiquem a segurança e solidez do edifício, que não causem danos aos demais condôminos e não infringam as normas legais ou as disposições desta Convenção.
- Usarem, gozarem as partes comuns do EDIFÍCIO, observada a cláusula anterior, desde que não impeçam idênticos uso e gozo por parte dos demais condôminos.
- Examinarem a qualquer tempo os livros e arquivos da administração e pedirem esclarecimentos ao síndico ou sub-síndico.
- Comparecerem às Assembléias e nelas discutirem e votarem.
- Denunciarem ao síndico qualquer irregularidade que observarem.

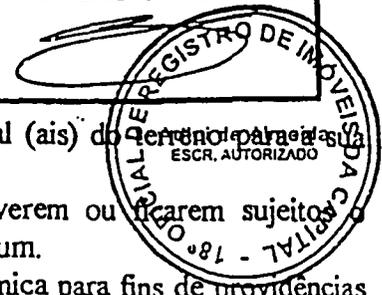
7 - São deveres e obrigações dos condôminos:

- Cumprir, fazer respeitar e fiscalizar a observância da presente Convenção.



Indústria em Acabamento

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 616



- Concorrer, nas promoções de sua (s) fração (ões) ideal (ais) do terreno para a sua unidade, para as despesas do CONDOMÍNIO.
- Suportar, na mesma proporção, os ônus a que estiverem ou ficarem sujeitos o EDIFÍCIO em seu conjunto com área verde e de lazer comum.
- Comunicar ao síndico qualquer caso de moléstia epidêmica para fins de providências junto à saúde pública.
- Permitirem o ingresso em sua unidade autônoma do síndico ou de seus prepostos, quando isto se tornar necessário, para a inspeção ou realização de trabalhos relativos à estrutura geral do edifício sua segurança e solidez, infiltrações ou indispensável à realização de reparos em instalações e tubulações de unidades autônomas vizinhas.
- Reparar vazamentos ou infiltrações que porventura vierem a ocorrer em sua unidade autônoma e que venham a prejudicar aos demais condôminos, sendo o mesmo responsável pelas conseqüências do negligenciamento desta norma.
- Respeitar os ditâmes traçados para a harmônica convivência de todos os EDIFÍCIOS com área verde e de lazer comum, obrigando-se a contribuir de forma especificada (de acordo com sua fração ideal de terreno), para as despesas do conjunto.

8 - É terminantemente proibido aos condôminos:

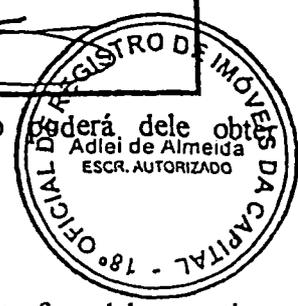
- Fracionar a respectiva unidade autônoma para fim de aliená-la a mais de uma pessoa.
- Sobrecarregar a estrutura do edifício com pesos acima daqueles previstos no cálculo estrutural do mesmo e estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras respectivas, retirar paredes ou parte delas, ou fazer qualquer outra obra que possa afetar a estrutura do EDIFÍCIO.
- Manter em sua respectiva unidade autônoma, bem como as partes comuns do edifício, para outro fim senão estabelecido nesta convenção.
- Alterar a forma externa das fachadas e partes comuns do prédio.
- Decorar as paredes e esquadrias externas com cores ou tonalidades diferentes das empregadas no conjunto da edificação.
- Colocar ou permitir que coloquem, materiais ou instalações nas partes comuns do edifício que deverão estar sempre livres e desimpedidas.
- Lançar papéis, cinza, líquidos ou quaisquer outros objetos e detritos pelas janelas e nas áreas de uso comum.
- Utilizar-se dos empregados do CONDOMÍNIO para seus serviços particulares.
- Instalar nas paredes do edifício fios e condutores de qualquer espécie, e colocar placas, letreiros, avisos, cartazes, anúncios na parte externa do edifício.

9 - Conforme preconizado no limiar desta peça, fica reiterado que os condôminos titulares de apartamentos e garagens, não têm qualquer interferência junto aos condomínios dos demais edifícios, no que tange às suas áreas privativas e comuns dos prédios, excetuando-se, naturalmente, a área verde e de lazer comum que é objeto de regulamentação específica nesta Convenção, e a área comum de garagens.

10 - Os condôminos elegerão um SUB-SINDICO que poderá ser ou não ser condômino, em Assembléia Geral Ordinária convocada especialmente para esta finalidade, com votação superior à metade do número de condôminos presentes. Seu mandato será de dois anos, sendo, entretanto, permitida sua reeleição uma única vez. Dos atos do síndico e do sub-síndico caberá recurso para a assembléia geral extraordinária. As atribuições e poderes do síndico são aquelas impostas pela lei, pelo regulamento interno e por esta



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 617



convenção. Ao exclusivo critério do Síndico o Sub-Síndico poderá dele obter a procuração com substabelecimento parcial ou total de poderes.

11 - AO SINDICO COMPETE:

- Representar ativa e passivamente o CONDOMÍNIO em juízo ou fora dele e praticar os atos de defesa dos interesses dos interesses comuns.
- Exercer a administração interna do EDIFÍCIO no que diz respeito a sua segurança, vigilância, funcionamento e moralidade.
- Impor as multas estabelecidas pela lei, por esta convenção e pelo regulamento interno do EDIFÍCIO.
- Cumprir e fazer cumprir a lei, esta Convenção, o regulamento interno e as decisões das assembléias.
- Admitir e demitir empregados do condomínio, inclusive vigilantes, baixar instruções de detalhes de seus serviços e funções, fixar ordenados dentro da verba para tanto estabelecida no orçamento do ano.
- Executar o orçamento aprovado em Assembléia.
- Prestar contas de sua gestão em assembléia, acompanhada da respectiva documentação.
- Apresentar o orçamento do exercício seguinte.
- Fazer demonstração trimestral das despesas efetuadas, apresentando aos condôminos, quando solicitado, a documentação correspondente.
- Fazer concorrência ou tomada de preços para as despesas do CONDOMÍNIO.
- Dar sempre que solicitado informação sobre seus atos como administrador do Condomínio.
- Cobrar as contas que couberem a cada condômino nas despesas do condomínio, aprovadas em Assembléia ou definidas nesta convenção.
- Advertir verbalmente ou por escrito o condômino infrator de qualquer disposição desta convenção.
- Efetuar o seguro do prédio.
- Receber e dar quitação em nome do condomínio, movimentar as contas bancárias do mesmo, assinando, emitindo e endossando cheques, depositando as importâncias recebidas em pagamento e praticando os demais atos correlatos e acessórios necessários.
- Entender-se com as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos sobre assuntos que disserem respeito ao EDIFÍCIO e suas partes comuns, abstraída a área verde, de lazer e de circulação comuns.
- Eleger o SINDICO-GERAL e o SUB-SINDICO-GERAL da área verde, de lazer e de circulação.

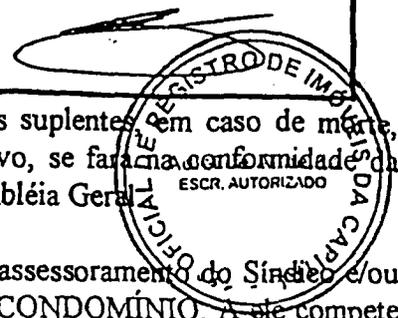
12 - COMPETE AO SUB-SINDICO

- Auxiliar o Síndico em todas as funções que por este lhe forem delegadas;
- Substituir o SINDICO quando este renunciar a seu múnus, pelo prazo de 03 (três) meses, quando será realizada uma Assembléia Geral Extraordinária para eleição do novo Síndico.

13 - O condomínio terá um CONSELHO CONSULTIVO que será eleito na mesma Assembléia Geral Extraordinária que escolher o SUB-SINDICO. O mandato de seus membros será de 02 (dois) anos, permitida uma só reeleição, e será composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, todos escolhidos entre os



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 618



condôminos que residem no prédio. A convocação dos suplentes em caso de morte, renúncia, ou afastamento temporário de membros efetivo, se fará na conformidade da ordem de precedência estabelecida na eleição pela Assembléia Geral.

14 - O Conselho Consultivo funcionará como órgão de assessoramento do Síndico e/ou do Sub-Síndico, na solução dos problemas relativos ao CONDOMÍNIO. A ele compete ainda:

- Fiscalizar as atividades do Síndico e/ou Sub-Síndico, e comunicar aos condôminos as irregularidades que existirem.
- Autorizar o Síndico a fazer despesas extraordinárias.
- Emitir parecer sobre as contas do síndico.

15 - Os condôminos se reunirão em Assembléia Geral para deliberar sobre assuntos dos interesses comuns, no próprio edifício, da seguinte forma:

- Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, realizada ao menos uma vez por ano, no mês de novembro, mediante convocação do Síndico ou do Conselho Consultivo, devendo dela constar, além dos assuntos da ordem do dia, a eleição do SUB-SINDICO e do CONSELHO CONSULTIVO, o exame de prestação de contas do síndico referente ao exercício anterior e a aprovação de verbas para o exercício seguinte.
- Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, quando necessário desde que convocada pelo Síndico, Conselho Consultivo, pelo Sub-Síndico quando agindo em nome do Síndico através de mandato especial, ou por condôminos que representem, no mínimo 1/3 (hum terço) do CONDOMÍNIO, para a deliberação sobre matérias de interesses gerais do condomínio, exame de assuntos propostos por qualquer condômino e apreciação das demais matérias da ordem do dia.
- As ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA deverão ser realizadas, em 1ª. (primeira) convocação, com a presença de, no mínimo de 2/3 (dois terços) dos condôminos em condição de voto, e em segunda e última convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de condôminos presentes, salvo casos de "quorum" especial e/ou legal.

16 - A convocação das Assembléias Ordinárias ou Extraordinárias será feita através de carta protocolada em livro próprio do edifício, ou por carta registrada, ou "fac simile", no endereço oficialmente indicado pelo condômino se não residir no prédio. A convocação será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização e da qual deverá constar a data, hora, local da reunião, ordem do dia e o nome do convocante. O SÍNDICO, ou o sub-síndico quando constituído pelo primeiro para exercer as funções de administração endereçará as convocações para as unidades dos respectivos condôminos se residente no prédio, ou para outro endereço que eles por escrito indicarem.

PARAGRAFO ÚNICO - A LIDER convocará a PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, para eleição do SUB-SÍNDICO e dos membros do Conselho Consultivo e suplentes, e que será marcada consoante sua conveniência.

17 - Cada condômino terá direito na Assembléia a tantos votos quantas forem as unidades autônomas que lhe pertencerem. Não será permitida participar a votação de qualquer condômino que esteja em débito para com o CONDOMÍNIO. Será permitida a



CONSTRUTORA  
**LIDER**

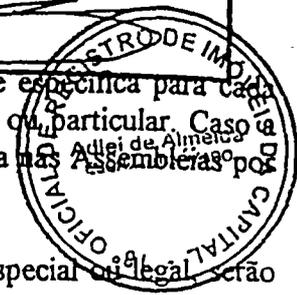
Tradição em Acabamento

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls. 619

fls. 50

representação de qualquer condômino por procurador, desde que específica para cada Assembléia realizada, através de instrumento de mandato público ou particular. Caso a unidade pertença a mais de uma pessoa ela deverá ser representada nas Assembleias por apenas uma delas que terá direito somente a um voto.



18 - As decisões nas Assembleias, salvo em casos de "quorum" especial ou ilegal, serão tomadas por maioria simples dos votos dos condôminos presentes. Entretanto, será exigida unanimidade de votos de todos os proprietários de unidades autônomas quando da votação de:

- alteração da fachada do prédio;
- aprovação de modificações na estrutura do edifício;
- alteração de frações ideais;
- mudanças no destino do EDIFÍCIO ou de qualquer uma de suas unidades autônomas.

19 - Será exigido o voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos proprietários de unidades autônomas quando da votação de:

- Regulamento Interno;
- realização de benfeitorias no EDIFÍCIO;
- deliberação sobre o destino a ser dado nas áreas de uso comum do edifício à exceção da fachada.

A alteração de uso e gozo das áreas comuns verde, de lazer e de circulação só poderá feita pela unanimidade do CONSELHO DOS SÍNDICOS E/OU dos SUB-SÍNDICOS.

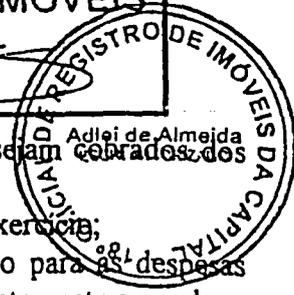
20 - Os condôminos do EDIFÍCIO QUINTA DA BELA VISTA contribuirão para as despesas do mesmo e das áreas de uso comum verde, de circulação e de lazer, somente após a conclusão e entrega do prédio, tais como taxas de luz, manutenção, limpeza, salários, encargos sociais dos empregados e do SÍNDICO e/ou do SUB-SINDICO quando no exercício do cargo, e do SINDICO-GERAL, responsável pela área de uso comum, verde, de lazer e de circulação.

20.1 - As despesas para o EDIFÍCIO serão aprovados pela Assembléia e rateadas conforme fração ideal constante do anexo I da convenção específica deste EDIFÍCIO, entre os condôminos. O mesmo critério será obedecido para o pagamento da taxa de CONDOMÍNIO destinada à manutenção, obras, fiscalização e todas as demais pertinentes à área de uso comum verde, de circulação e de lazer.

20.2 - A taxa de CONDOMÍNIO referente à área de uso comum verde, de circulação e de lazer será fixada pelo SINDICO, enquanto este for a LIDER, ou pelo CONSELHO DE SUB-SÍNDICOS, por maioria simples, e a todos obrigará.

21 - As contribuições serão entregues ao SINDICO ou depositadas em estabelecimento bancário que esse indicar, até o dia 05 (cinco) de cada mês. Na primeira Assembléia que se realizar será estabelecido um valor para cobertura de gastos já feitos e para gastos nos primeiros 30 (trinta) dias.

22 - Existirá no condomínio um FUNDO DE RESERVA constituído das seguintes parcelas:



- dos juros moratórios e multas previstas nesta convenção e que sejam cobrados dos condôminos;
- 20% (vinte por cento) do saldo verificado no orçamento de cada exercício;
- 10% (dez por cento) da contribuição mensal de cada condômino para as despesas comuns do condomínio e da área comum verde e de lazer, cobrada juntamente com elas.

Parágrafo Primeiro - O FUNDO DE RESERVA não excederá a 20% (vinte por cento) do montante da receita anual. Atingido este limite o excesso será creditado aos condôminos, no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício, na conta do condomínio.

Parágrafo Segundo - O FUNDO DE RESERVA servirá para cobrir as eventuais insuficiências do orçamento até que se proceda o seu reajuste. Cobrirá, também, as despesas extraordinárias existentes.

23 - O condomínio que não quitar a contribuição que lhe couber no prazo estabelecido nesta Convenção, ficará sujeito a juros moratórios capitalizados à razão de 1% (hum por cento) ao mês, à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado e acrescido dos juros, além de correção monetária pelos índices IPC - da FIPE -, na sua ausência pelo IGP da FGV, ou por aquele que a lei determinar. Os acertos serão feitos "pro rata temporis dies". As multas cabíveis nos casos previstos pela Lei nº. 4.591/64 e alterações serão aplicadas pelo síndico aos transgressores, e, com exceção do caso previsto nesta convenção, serão iguais a 02 (dois) salários mínimos vigentes na Comarca, e nos casos de infração reiterada, serão aplicadas por dia à razão de um salário mínimo.

24 - O condomínio será segurado contra incêndio ou qualquer outro risco que possa destruí-lo no todo ou em parte. Este seguro deverá ser aprovado na primeira Assembléia Geral Ordinária, que fixará também seu valor, discriminando-se na apólice o valor de cada unidade autônoma.

Parágrafo Único - O condomínio em nenhuma hipótese será responsável por furtos ou estragos em veículos ou bens outros depositados nas áreas comuns ou privativas.

- 25 - Haverá um regimento interno que será aprovado em Assembléia Geral convocada para esta finalidade e que disciplinarão o uso das partes autônomas e comuns do EDIFÍCIO. Além dela haverá um regimento interno para balizar o uso das áreas verde e de lazer-comuns.

26 - Esta convenção só poderá ser alterada com o voto qualificado de 2/3 (dois terços) dos proprietários. Quanto aos demais não insculpidos nesta convenção, adota-se o critério de maioria simples dos votos para decidir as questões de interesse do condomínio.

27 - Elegem os condôminos o foro da COMARCA DE SÃO PAULO, capital, como o único e competente para conhecer e solucionar qualquer questão relativa ao condomínio e aos condôminos entre si.

**CAPÍTULO G - DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO QUINTA  
DE CASCAIS - BLOCO V**



CONSTRUTORA LÍDER LTDA, já qualificada, com finsas nos ditâmes insculpidos na Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e legislação posterior aplicável, resolve na condição de proprietária única, elaborar a presente alteração da CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS, obrigatória para todos os comunheiros futuros, locatários e outros titulares de propriedade e/ou posse a qualquer título nos seus terrenos.

1 - A LÍDER tornou-se proprietária e possuidora de uma área de terreno situada no Bairro Vila Sônia, no município de São Paulo estado de São Paulo, consistente em 49.138,07m<sup>2</sup> (quarenta e nove mil, cento e trinta e oito metros quadrados e sete centímetros), localizada entre as ruas The Dutra Nilza Medeiros Martins, Francisco Preto e Manuel Jacinto, na Vila Sônia, em São Paulo, capital, com os limites, divisas e confrontações lá descritos, e cadastrada na prefeitura do Município de São Paulo pelo contribuinte nº. 123.101.0055-1, através de escritura pública lavrada em notas do 21º Tabelionato da Comarca de São Paulo-SP, no livro nº. 2247, fls 140 em 13 de setembro de 1994, registrada sob o nº. R-4, livro 2, na matrícula 96.414 do 18º. Cartório de Registro de Imóveis desta Capital.

2 - Sobre o terreno, em local pré-determinado no projeto aprovado, a LÍDER irá erguer o EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS - BLOCO 5, constituído dos seguintes pavimentos:

- 1º e 2º subsolos, com as vagas de garagem, depósitos, sanitários de serviços e áreas comuns;
- TÉRREO, com salão de festas, jogos, copa e sanitários e as áreas de lazer comuns;
- 1º ao 14º, cada um com áreas comuns de circulação e 04 apartamentos;
- 15º, com as áreas comuns de circulação e o primeiro andar dos 04 apartamentos duplex;
- 16º, com as áreas comuns de circulação e o segundo andar dos 04 apartamentos duplex;
- Acima situam-se a casa de máquinas dos elevadores e a caixa d'água elevada.

2.1 - Deste logo se convencionou que as vagas privativas de frações ideais autônomas comuns aos blocos 4, 5 e 6, só poderão ser vendidas a condômino destes bloco.

2.2 - cada vaga de garagem se destina à guarda de um veículo de passeio e de utilitários com altura máxima de 2,10 metros.



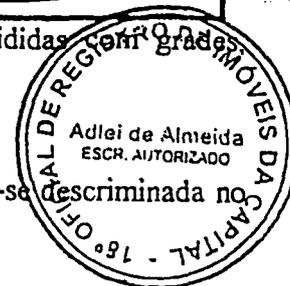
Tradição em Acabamento



fls. 54  
53  
7

2.3 - as vagas de garagem não poderão ser demarcadas ou divididas com grades, alvenaria ou qualquer outro tipo de vedação.

3 - As unidades autônomas terão a seguinte divisão interna encontrada no item 2.3, TITULAÇÃO da presente Convenção.



4 - A numeração e frações ideais das unidades autônomas são as seguintes:

- apartamentos nrs 11 a 41 e 14 a 44, cada um com fração ideal de 0,0133,
- apartamentos nrs 51 a 81, 131, 141, 54 a 84, 134 e 144, cada um com fração ideal de 0,0133
- apartamentos nrs 91 a 121, 94, 104 e 124, cada um com fração ideal de 0,0134
- apartamentos nrs 12 a 42 e 13 a 43, cada um com fração ideal de 0,0134
- apartamentos nrs 52 a 82, 132, 142, 53 a 83, 133 e 143, cada um com fração ideal de 0,0134
- apartamentos nrs 92 a 122, 93, 103 e 123, cada um com fração ideal de 0,0134
- apartamentos nrs 113/114, cada um com fração ideal de 0,0268
- apartamentos nrs 151 e 154, cada um com fração ideal de 0,0209
- apartamento nrs 152 e 153, cada um com fração ideal de 0,0210

Além das unidades e frações acima, possui o Edifício Quinta de Cascais, em condomínio com o Edifício Quinta da Bela Vista e Edifício Quinta de Piratininga, as seguintes vagas autônomas de garagem, que só poderão ser vendidas para condôminos proprietários de um dos três edifícios citados, a saber:

nrs. 9, 33, 34, 35, 102, 103, 104, 115, 116, 124, 154, 155, 156, 157, 158, 174, 177, 178, 179, 202, localizadas no 1º subsolo e 9, 44, 65, 66, 67, 68, 101, 102, 103, 104, 115, 145, 148, 151, 156, 157, 158, 163, 174, 202, 209, 210, 211, localizadas no 2º subsolo.

5 - São partes comuns de propriedade e uso a todos os condôminos do EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS insuscetíveis de divisão e de utilização exclusiva por qualquer condômino, aquelas referidas no artigo 3º. da citada lei e quantas mais se situem fora das unidades autônomas e vierem a ser por destino, afetação ou natureza, de uso comum a todos os condôminos, em especial as seguintes: o terreno onde está construído o prédio, as fundações, as paredes externas e divisórias, as colunas de sustentação, as vigas e lages; as caixas de escada, os poços de elevadores, o depósito de lixo, as rampas de acesso as garagens, a circulação e manobra de veículos, o apartamento para o zelador, as instalações sanitárias, os vestiários, os halls de circulação dos pavimentos e das portarias, as guaritas, o pilotis com suas dependências, a casa de máquinas dos elevadores, o teto, as caixas d'água, barriletes e bombas de recalque, as instalações comuns, água, luz, esgoto, telefone, gás e incêndio, as calhas, os condutores de águas pluviais e todas as instalações de fim proveitosos à totalidade ou a grupo destas unidades autônomas.



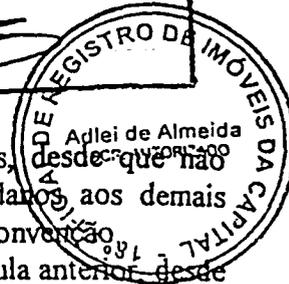
CONSTRUTORA  
**LIDER**

Tradição em Acabamentos

6 - São direitos dos condôminos:

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls. 623



- Usarem, gozarem e disporem das respectivas unidades autônomas, desde que não prejudiquem a segurança e solidez do edifício, que não causem danos aos demais condôminos e não infrinjam as normas legais ou as disposições desta Convenção.
- Usarem, gozarem as partes comuns do EDIFÍCIO, observada a cláusula anterior, desde que não impeçam idêntico uso e gozo por parte dos demais condôminos.
- Examinarem a qualquer tempo os livros e arquivos da administração e pedirem esclarecimentos ao síndico ou sub-síndico.
- Comparecerem às Assembléias e nelas discutirem e votarem.
- Denunciarem ao síndico qualquer irregularidade que observarem.

7 - São deveres e obrigações dos condôminos:

- Cumprir, fazer respeitar e fiscalizar a observância da presente Convenção.
- Concorrer, nas promoções de sua (s) fração (ões) ideal (ais) do terreno para a sua unidade, para as despesas do CONDOMÍNIO.
- Suportar, na mesma proporção, os ônus a que estiverem ou ficarem sujeitos o EDIFÍCIO em seu conjunto com área verde e de lazer comum.
- Comunicar ao síndico qualquer caso de moléstia epidêmica para fins de providências junto à saúde pública.
- Permitirem o ingresso em sua unidade autônoma do síndico ou de seus prepostos, quando isto se tornar necessário, para a inspeção ou realização de trabalhos relativos à estrutura geral do edifício sua segurança e solidez, infiltrações ou indispensável à realização de reparos em instalações e tubulações de unidades autônomas vizinhas.
- Reparar vazamentos ou infiltrações que porventura vierem a ocorrer em sua unidade autônoma e que venham a prejudicar aos demais condôminos, sendo o mesmo responsável pelas conseqüências do negligenciamento desta norma.
- Respeitar os ditâmes traçados para a harmônica convivência de todos os EDIFÍCIOS com área verde e de lazer comum, obrigando-se a contribuir de forma especificada (de acordo com sua fração ideal de terreno), para as despesas do conjunto.

8 - É terminantemente proibido aos condôminos:

- Fracionar a respectiva unidade autônoma para fim de aliená-la a mais de uma pessoa.
- Sobrecarregar a estrutura do edifício com pesos acima daqueles previstos no cálculo estrutural do mesmo e estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras respectivas, retirar paredes ou parte delas, ou fazer qualquer outra obra que possa afetar a estrutura do EDIFÍCIO.
- Manter em sua respectiva unidade autônoma, bem como as partes comuns do edifício, para outro fim senão estabelecido nesta convenção.
- Alterar a forma externa das fachadas e partes comuns do prédio.
- Decorar as paredes e esquadrias externas com cores ou tonalidades diferentes das empregadas no conjunto da edificação.
- Colocar ou permitir que coloquem, materiais ou instalações nas partes comuns do edifício que deverão estar sempre livres e desimpedidas.
- Lançar papéis, cinza, líquidos ou quaisquer outros objetos e detritos pelas janelas e nas áreas de uso comum.
- Utilizar-se dos empregados do CONDOMÍNIO para seus serviços particulares.



CONSTRUTORA  
**LIDER**

Tradição em Acabamentos

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls. 624

Fls. 50

- Instalar nas paredes do edifício fios e condutores de qualquer espécie, e colocar placas, letreiros, avisos, cartazes, anúncios na parte externa do edifício.

9 - Conforme preconizado no limiar desta peça, fica reiterado que os condôminos titulares de apartamentos e garagens, não têm qualquer interferência junto aos condomínios dos demais edifícios, no que tange às suas áreas privativas e comuns dos prédios, excetuando-se, naturalmente, a área verde e de lazer comum que é objeto de regulamentação específica nesta Convenção, e a área comum de garagens.

10 - Os condôminos elegerão um SUB-SINDICO que poderá ser ou não ser condômino, em Assembléia Geral Ordinária convocada especialmente para esta finalidade, com votação superior à metade do número de condôminos presentes. Seu mandato será de dois anos, sendo, entretanto, permitida sua reeleição uma única vez. Dos atos do síndico e do sub-síndico caberá recurso para a assembléia geral extraordinária. As atribuições e poderes do síndico são aquelas impostas pela lei, pelo regulamento interno e por esta convenção. Ao exclusivo critério do Síndico o Sub-Síndico poderá dele obter procuração com substabelecimento parcial ou total de poderes.

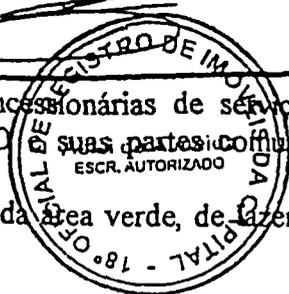
#### 11 - AO SINDICO COMPETE:

- Representar ativa e passivamente o CONDOMÍNIO em juízo ou fora dele e praticar os atos de defesa dos interesses dos interesses comuns.
- Exercer a administração interna do EDIFÍCIO no que diz respeito a sua segurança, vigilância, funcionamento e moralidade.
- Impor as multas estabelecidas pela lei, por esta convenção e pelo regulamento interno do EDIFÍCIO.
- Cumprir e fazer cumprir a lei, esta Convenção, o regulamento interno e as decisões das assembléias.
- Admitir e demitir empregados do condomínio, inclusive vigilantes, baixar instruções de detalhes de seus serviços e funções, fixar ordenados dentro da verba para tanto estabelecida no orçamento do ano.
- Executar o orçamento aprovado em Assembléia.
- Prestar contas de sua gestão em assembléia, acompanhada da respectiva documentação.
- Apresentar o orçamento do exercício seguinte.
- Fazer demonstração trimestral das despesas efetuadas, apresentando aos condôminos, quando solicitado, a documentação correspondente.
- Fazer concorrência ou tomada de preços para as despesas do CONDOMÍNIO.
- Dar sempre que solicitado informação sobre seus atos como administrador do Condomínio.
- Cobrar as contas que couberem a cada condômino nas despesas do condomínio, aprovadas em Assembléia ou definidas nesta convenção.
- Advertir verbalmente ou por escrito o condômino infrator de qualquer disposição desta convenção.
- Efetuar o seguro do prédio.
- Receber e dar quitação em nome do condomínio, movimentar as contas bancárias do mesmo, assinando, emitindo e endossando cheques, depositando as importâncias recebidas em pagamento e praticando os demais atos correlatos e acessórios necessários.

56  
7



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 625



- Entender-se com as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos sobre assuntos que disserem respeito ao EDIFÍCIO em suas partes comuns, abstraída a área verde, de lazer e de circulação comuns.
- Eleger o SINDICO-GERAL e o SUB-SINDICO-GERAL da área verde, de lazer e de circulação.

12 - COMPETE AO SUB-SINDICO

- Auxiliar o Síndico em todas as funções que por este lhe forem delegadas;
- Substituir o SINDICO quando este renunciar a seu múnus, pelo prazo de 03 (três) meses, quando será realizada uma Assembléia Geral Extraordinária para eleição do novo Síndico.

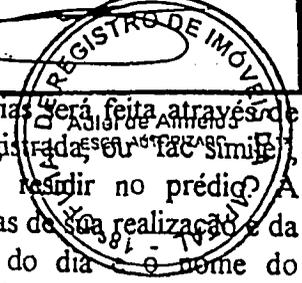
13 - O condomínio terá um CONSELHO CONSULTIVO que será eleito na mesma Assembléia Geral Extraordinária que escolher o SUB-SINDICO. O mandato de seus membros será de 02 (dois) anos, permitida uma só reeleição, e será composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, todos escolhidos entre os condôminos que residem no prédio. A convocação dos suplentes, em caso de morte, renúncia, ou afastamento temporário de membros efetivo, se fará na conformidade da ordem de precedência estabelecida na eleição pela Assembléia Geral.

14 - O Conselho Consultivo funcionará como órgão de assessoramento do Síndico e/ou do Sub-Síndico, na solução dos problemas relativos ao CONDOMÍNIO. A ele compete ainda:

- Fiscalizar as atividades do Síndico e/ou Sub-Síndico, e comunicar aos condôminos as irregularidades que existirem.
- Autorizar o Síndico a fazer despesas extraordinárias.
- Emitir parecer sobre as contas do síndico.

15 - Os condôminos se reunirão em Assembléia Geral para deliberar sobre assuntos dos interesses comuns, no próprio edifício, da seguinte forma:

- Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, realizada ao menos uma vez por ano, no mês de novembro, mediante convocação do Síndico ou do Conselho Consultivo, devendo dela constar, além dos assuntos da ordem do dia, a eleição do SUB-SINDICO e do CONSELHO CONSULTIVO, o exame de prestação de contas do síndico referente ao exercício anterior e a aprovação de verbas para o exercício seguinte.
- Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, quando necessário desde que convocada pelo Síndico, Conselho Consultivo, pelo Sub-Síndico quando agindo em nome do Síndico através de mandato especial, ou por condôminos que representem, no mínimo 1/3 (hum terço) do CONDOMÍNIO, para a deliberação sobre matérias de interesses gerais do condomínio, exame de assuntos propostos por qualquer condômino e apreciação das demais matérias da ordem do dia.
- As ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA deverão ser realizadas, em 1ª. (primeira) convocação, com a presença de, no mínimo de 2/3 (dois terços) dos condôminos em condição de voto, e em segunda e última convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de condôminos presentes, salvo casos de "quorum" especial e/ou legal.



16 - A convocação das Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias será feita através de carta protocolada em livro próprio do edifício, ou por carta registrada, em formulário, no endereço oficialmente indicado pelo condômino se não residir no prédio. A convocação será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização e da qual deverá constar a data, hora, local da reunião, ordem do dia e o nome do convocante. O SÍNDICO, ou o sub-síndico quando constituído pelo primeiro para exercer as funções de administração endereçará as convocações para as unidades dos respectivos condôminos se residente no prédio, ou para outro endereço que eles por escrito indicarem.

PARAGRAFO ÚNICO - A LIDER convocará a PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, para eleição do SUB-SÍNDICO e dos membros do Conselho Consultivo e suplentes, e que será marcada consoante sua conveniência.

17 - Cada condômino terá direito na Assembleia a tantos votos quantas forem as unidades autônomas que lhe pertencerem. Não será permitida participar a votação de qualquer condômino que esteja em débito para com o CONDOMÍNIO. Será permitida a representação de qualquer condômino por procurador, desde que específica para cada Assembleia realizada, através de instrumento de mandato público ou particular. Caso a unidade pertença a mais de uma pessoa ela deverá ser representada nas Assembleias por apenas uma delas que terá direito somente a um voto.

18 - As decisões nas Assembleias, salvo em casos de "quorum" especial ou legal, serão tomadas por maioria simples dos votos dos condôminos presentes. Entretanto, será exigida unanimidade de votos de todos os proprietários de unidades autônomas quando da votação de:

- alteração da fachada do prédio;
- aprovação de modificações na estrutura do edifício;
- alteração de frações ideais;
- mudanças no destino do EDIFÍCIO ou de qualquer uma de suas unidades autônomas.

19 - Será exigido o voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos proprietários de unidades autônomas quando da votação de:

- Regulamento Interno;
- realização de benfeitorias no EDIFÍCIO;
- deliberação sobre o destino a ser dado nas áreas de uso comum do edifício à exceção da faixa.

A alteração de uso e gozo das áreas comuns verde, de lazer e de circulação só poderá feita pela unanimidade do CONSELHO DOS SÍNDICOS E/OU dos SUB-SÍNDICOS.

20 - Os condôminos do EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS contribuirão para as despesas do mesmo e das áreas de uso comum verde, de circulação e de lazer, somente após a conclusão e entrega do prédio, tais como taxas de luz, manutenção, limpeza, salários, encargos sociais dos empregados e do SÍNDICO e/ou do SUB-SÍNDICO quando no exercício do cargo, e do SINDICO-GERAL, responsável pela área de uso comum, verde, de lazer e de circulação.



CONSTRUTORA  
**LIDER**

Tradição em Acabamento

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS

Fis. 627

fls. 398

20.1 - As despesas para o EDIFÍCIO serão aprovadas pela Assembleia e rateadas conforme fração ideal constante do anexo I da convenção específica deste EDIFÍCIO entre os condôminos. O mesmo critério será obedecido para o pagamento da taxa de CONDOMÍNIO destinada à manutenção, obras, fiscalização e todas as demais pertinentes à área de uso comum verde, de circulação e de lazer.

20.2 - A taxa de CONDOMÍNIO referente à área de uso comum verde, de circulação e de lazer será fixada pelo SINDICO, enquanto este for a LIDER, ou pelo CONSELHO DE SUB-SÍNDICOS, por maioria simples, e a todos obrigará.

21 - As contribuições serão entregues ao SINDICO ou depositadas em estabelecimento bancário que esse indicar, até o dia 05 (cinco) de cada mês. Na primeira Assembleia que se realizar será estabelecido um valor para cobertura de gastos já feitos e para gastos nos primeiros 30 (trinta) dias.

22 - Existirá no condomínio um FUNDO DE RESERVA constituído das seguintes parcelas:

- dos juros moratórios e multas previstas nesta convenção e que sejam cobrados dos condôminos;
- 20% (vinte por cento) do saldo verificado no orçamento de cada exercício;
- 10% (dez por cento) da contribuição mensal de cada condômino para as despesas comuns do condomínio e da área comum verde e de lazer, cobrada juntamente com elas.

Parágrafo Primeiro - O FUNDO DE RESERVA não excederá a 20% (vinte por cento) do montante da receita anual. Atingido este limite o excesso será creditado aos condôminos, no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício, na conta do condomínio.

Parágrafo Segundo - O FUNDO DE RESERVA servirá para cobrir as eventuais insuficiências do orçamento até que se proceda o seu reajuste. Cobrirá, também, as despesas extraordinárias existentes.

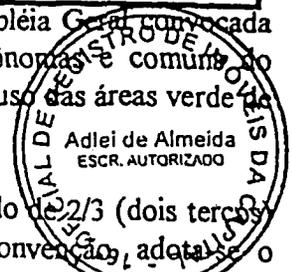
23 - O condomínio que não quitar a contribuição que lhe couber no prazo estabelecido nesta Convenção, ficará sujeito a juros moratórios capitalizados à razão de 1% (hum por cento) ao mês, à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado e acrescido dos juros, além de correção monetária pelos índices IPC - da FIPE -, na sua ausência pelo IGP da FGV, ou por aquele que a lei determinar. Os acertos serão feitos "pró rata temporis dies". As multas cabíveis nos casos previstos pela Lei nº. 4.591/64 e alterações serão aplicadas pelo síndico aos transgressores, e, com exceção do caso previsto nesta convenção, serão iguais a 02 (dois) salários mínimos vigentes na Comarca, e nos casos de infração reiterada, serão aplicadas por dia à razão de um salário mínimo.

24 - O condomínio será segurado contra incêndio ou qualquer outro risco que possa destruí-lo no todo ou em parte. Este seguro deverá ser aprovado na primeira Assembleia Geral Ordinária, que fixará também seu valor, discriminando-se na apólice o valor de cada unidade autônoma.

Parágrafo Único - O condomínio em nenhuma hipótese será responsável por furtos ou estragos em veículos ou bens outros depositados nas áreas comuns ou privativas.



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 628



25 - Haverá um regimento interno que será aprovado em Assembléia Geral convocada para esta finalidade e que disciplinarão o uso das partes autônomas e comuns do EDIFÍCIO. Além dela haverá um regimento interno para balizar o uso das áreas verde de lazer comuns.

26 - Esta convenção só poderá ser alterada com o voto qualificado de 2/3 (dois terços) dos proprietários. Quanto aos demais não insculpidos nesta convenção, adota-se o critério de maioria simples dos votos para decidir as questões de interesse do condomínio.

27 - Elegem os condôminos o foro da COMARCA DE SÃO PAULO, capital, como o único e competente para conhecer e solucionar qualquer questão relativa ao condomínio e aos condôminos entre si.

**CAPÍTULO H - DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO QUINTA DE PIRATINGA - BLOCO VI**

CONSTRUTORA LÍDER LTDA, já qualificada, com finsas nos ditâmes insculpidos na Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e legislação posterior aplicável, resolve na condição de proprietária única, elaborar a presente alteração da CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO QUINTA DE PIRATINGA, obrigatória para todos os comunheiros futuros, locatários e outros titulares de propriedade e/ou posse a qualquer título nos seus terrenos.

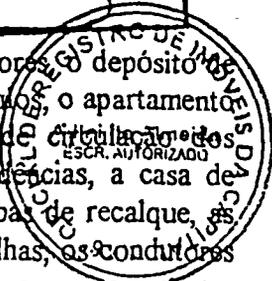
1 - A LIDER tornou-se proprietária e possuidora de uma área de terreno situada no Bairro Vila Sônia, no município de São Paulo estado de São Paulo, consistente em 49.138,07m2 (quarenta e nove mil, cento e trinta e oito metros quadrados e sete centímetros), localizada entre as ruas The Dutra Nilza Medeiros Martins, Francisco Preto e Manuel Jacinto, na Vila Sônia, em São Paulo, capital, com os limites, divisas e confrontações lá descritos, e cadastrada na prefeitura do Município de São Paulo pelo contribuinte nº. 123.101.0055-1, através de escritura pública lavrada em notas do 21º Tabelionato da Comarca de São Paulo-SP, no livro nº. 2247, fls 140 em 13 de setembro de 1994, registrada sob o nº. R-4, livro 2, na matrícula 96.414 do 18º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital.

2 - Sobre o terreno, em local pré-determinado no projeto aprovado, a LÍDER irá erguer o EDIFÍCIO QUINTA DE PIRATINGA - BLOCO 6, constituído dos seguintes pavimentos:

- 1º e 2º subsolos, com as vagas de garagem, depósitos, sanitários de serviços e áreas comuns;
- TÉRREO, com salão de festas, jogos, copa e sanitários e as áreas de lazer comuns;
- 1º ao 14º, cada um com áreas comuns de circulação e 04 apartamentos;



sustentação, as vigas e lajes; as caixas de escada, os poços de elevadores, o depósito de lixo, as rampas de acesso as garagens, a circulação e manobra de veículos, o apartamento para o zelador, as instalações sanitárias, os vestiários, os halls de circulação, os pavimentos e das portarias, as guaritas, o pilotis com suas dependências, a casa de máquinas dos elevadores, o teto, as caixas d'água, barriletes e bombas de recalque, as instalações comuns, água, luz, esgoto, telefone, gás e incêndio, as calhas, os condutores de águas pluviais e todas as instalações de fim proveitosos à totalidade ou a grupo destas unidades autônomas.



6 - São direitos dos condôminos:

- Usarem, gozarem e disporem das respectivas unidades autônomas, desde que não prejudiquem a segurança e solidez do edifício, que não causem danos aos demais condôminos e não infrinjam as normas legais ou as disposições desta Convenção.
- Usarem, gozarem as partes comuns do EDIFÍCIO, observada a cláusula anterior, desde que não impeçam idêntico uso e gozo por parte dos demais condôminos.
- Examinarem a qualquer tempo os livros e arquivos da administração e pedirem esclarecimentos ao síndico ou sub-síndico.
- Comparecerem às Assembléias e nelas discutirem e votarem.
- Denunciarem ao síndico qualquer irregularidade que observarem.

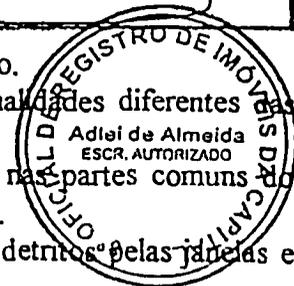
7 - São deveres e obrigações dos condôminos:

- Cumprir, fazer respeitar e fiscalizar a observância da presente Convenção.
- Concorrer, nas promoções de sua (s) fração (ões) ideal (ais) do terreno para a sua unidade, para as despesas do CONDOMÍNIO.
- Suportar, na mesma proporção, os ônus a que estiverem ou ficarem sujeitos o EDIFÍCIO em seu conjunto com área verde e de lazer comum.
- Comunicar ao síndico qualquer caso de moléstia epidêmica para fins de providências junto à saúde pública.
- Permitirem o ingresso em sua unidade autônoma do síndico ou de seus prepostos, quando isto se tornar necessário, para a inspeção ou realização de trabalhos relativos à estrutura geral do edifício sua segurança e solidez, infiltrações ou indispensável à realização de reparos em instalações e tubulações de unidades autônomas vizinhas.
- Reparar vazamentos ou infiltrações que porventura vierem a ocorrer em sua unidade autônoma e que venham a prejudicar aos demais condôminos, sendo o mesmo responsável pelas conseqüências do negligenciamento desta norma.
- Respeitar os ditames traçados para a harmônica convivência de todos os EDIFÍCIOS com área verde e de lazer comum, obrigando-se a contribuir de forma especificada (de acordo com sua fração ideal de terreno), para as despesas do conjunto.

8 - É terminantemente proibido aos condôminos:

- Fracionar a respectiva unidade autônoma para fim de aliená-la a mais de uma pessoa.
- Sobrecarregar a estrutura do edifício com pesos acima daqueles previstos no cálculo estrutural do mesmo e estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras respectivas, retirar paredes ou parte delas, ou fazer qualquer outra obra que possa afetar a estrutura do EDIFÍCIO.
- Manter em sua respectiva unidade autônoma, bem como as partes comuns do edifício, para outro fim senão estabelecido nesta convenção.

- Alterar a forma externa das fachadas e partes comuns do prédio.
- Decorar as paredes e esquadrias externas com cores ou tonalidades diferentes das empregadas no conjunto da edificação.
- Colocar ou permitir que coloquem, materiais ou instalações nas partes comuns do edifício que deverão estar sempre livres e desimpedidas.
- Lançar papéis, cinza, líquidos ou quaisquer outros objetos e detritos pelas janelas e nas áreas de uso comum.
- Utilizar-se dos empregados do CONDOMÍNIO para seus serviços particulares.
- Instalar nas paredes do edifício fios e condutores de qualquer espécie, e colocar placas, letreiros, avisos, cartazes, anúncios na parte externa do edifício.



9 - Conforme preconizado no limiar desta peça, fica reiterado que os condôminos titulares de apartamentos e garagens, não têm qualquer interferência junto aos condomínios dos demais edifícios, no que tange às suas áreas privativas e comuns dos prédios, excetuando-se, naturalmente, a área verde e de lazer comum que é objeto de regulamentação específica nesta Convenção, e a área comum de garagens.

10 - Os condôminos elegerão um SUB-SINDICO que poderá ser ou não ser condômino, em Assembléia Geral Ordinária convocada especialmente para esta finalidade, com votação superior à metade do número de condôminos presentes. Seu mandato será de dois anos, sendo, entretanto, permitida sua reeleição uma única vez. Dos atos do síndico e do sub-síndico caberá recurso para a assembléia geral extraordinária. As atribuições e poderes do síndico são aquelas impostas pela lei, pelo regulamento interno e por esta convenção. Ao exclusivo critério do Síndico o Sub-Síndico poderá dele obter procuração com substabelecimento parcial ou total de poderes.

#### 11 - AO SINDICO COMPETE:

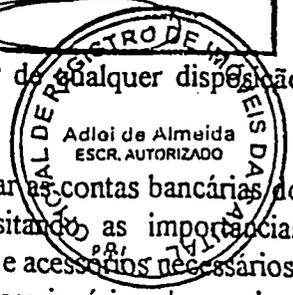
- Representar ativa e passivamente o CONDOMÍNIO em juízo ou fora dele e praticar os atos de defesa dos interesses dos interesses comuns.
- Exercer a administração interna do EDIFÍCIO no que diz respeito a sua segurança, vigilância, funcionamento e moralidade.
- Impor as multas estabelecidas pela lei, por esta convenção e pelo regulamento interno do EDIFÍCIO.
- Cumprir e fazer cumprir a lei, esta Convenção, o regulamento interno e as decisões das assembléias.
- Admitir e demitir empregados do condomínio, inclusive vigilantes, baixar instruções de detalhes de seus serviços e funções, fixar ordenados dentro da verba para tanto estabelecida no orçamento do ano.
- Executar o orçamento aprovado em Assembléia.
- Prestar contas de sua gestão em assembléia, acompanhada da respectiva documentação.
- Apresentar o orçamento do exercício seguinte.
- Fazer demonstração trimestral das despesas efetuadas, apresentando aos condôminos, quando solicitado, a documentação correspondente.
- Fazer concorrência ou tomada de preços para as despesas do CONDOMÍNIO.
- Dar sempre que solicitado informação sobre seus atos como administrador do Condomínio.
- Cobrar as contas que couberem a cada condômino nas despesas do condomínio, aprovadas em Assembléia ou definidas nesta convenção.



**CONSTRUTORA LIDER**

Tradição em Acabamentos

**18.º REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Fls. 632



- Advertir verbalmente ou por escrito o condômino infrator de qualquer disposição desta convenção.
- Efetuar o seguro do prédio.
- Receber e dar quitação em nome do condomínio, movimentar as contas bancárias do mesmo, assinando, emitindo e endossando cheques, depositando as importâncias recebidas em pagamento e praticando os demais atos correlatos e acessórios necessários.
- Entender-se com as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos sobre assuntos que disserem respeito ao EDIFÍCIO e suas partes comuns, abstraída a área verde, de lazer e de circulação comuns.
- Eleger o SINDICO-GERAL e o SUB-SINDICO-GERAL da área verde, de lazer e de circulação.

**12 - COMPETE AO SUB-SINDICO**

- Auxiliar o Síndico em todas as funções que por este lhe forem delegadas;
- Substituir o SINDICO quando este renunciar a seu múnus, pelo prazo de 03 (três) meses, quando será realizada uma Assembléia Geral Extraordinária para eleição do novo Síndico.

13 - O condomínio terá um CONSELHO CONSULTIVO que será eleito na mesma Assembléia Geral Extraordinária que escolher o SUB-SINDICO. O mandato de seus membros será de 02 (dois) anos, permitida uma só reeleição, e será composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, todos escolhidos entre os condôminos que residem no prédio. A convocação dos suplentes, em caso de morte, renúncia, ou afastamento temporário de membros efetivo, se fará na conformidade da ordem de precedência estabelecida na eleição pela Assembléia Geral.

14 - O Conselho Consultivo funcionará como órgão de assessoramento do Síndico e/ou do Sub-Síndico, na solução dos problemas relativos ao CONDOMÍNIO. A ele compete ainda:

- Fiscalizar as atividades do Síndico e/ou Sub-Síndico, e comunicar aos condôminos as irregularidades que existirem.
- Autorizar o Síndico a fazer despesas extraordinárias.
- Emitir parecer sobre as contas do síndico.

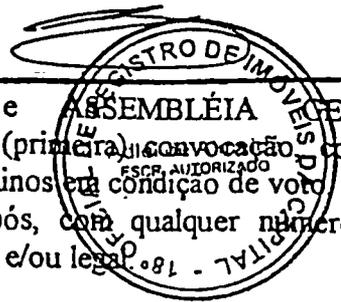
15 - Os condôminos se reunirão em Assembléia Geral para deliberar sobre assuntos dos interesses comuns, no próprio edifício, da seguinte forma:

- Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, realizada ao menos uma vez por ano, no mês de novembro, mediante convocação do Síndico ou do Conselho Consultivo, devendo dela constar, além dos assuntos da ordem do dia, a eleição do SUB-SINDICO e do CONSELHO CONSULTIVO, o exame de prestação de contas do síndico referente ao exercício anterior e a aprovação de verbas para o exercício seguinte.
- Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, quando necessário desde que convocada pelo Síndico, Conselho Consultivo, pelo Sub-Síndico quando agindo em nome do Síndico através de mandato especial, ou por condôminos que representem, no mínimo 1/3 (hum terço) do CONDOMÍNIO, para a deliberação sobre matérias de interesses gerais do condomínio, exame de assuntos propostos por qualquer condômino e apreciação das demais matérias da ordem do dia.



Tradição em Acabamentos

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 633



- As ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA deverão ser realizadas, em 1.ª (primeira) convocação, com a presença de, no mínimo de 2/3 (dois terços) dos condôminos em condição de voto e em segunda e última convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de condôminos presentes, salvo casos de "quorum" especial e/ou legal.

16 - A convocação das Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias será feita através de carta protocolada em livro próprio do edifício, ou por carta registrada, ou "fac simile", no endereço oficialmente indicado pelo condômino se não residir no prédio. A convocação será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização e da qual deverá constar a data, hora, local da reunião, ordem do dia e o nome do convocante. O SÍNDICO, ou o sub-síndico quando constituído pelo primeiro para exercer as funções de administração endereçará as convocações para as unidades dos respectivos condôminos se residente no prédio, ou para outro endereço que eles por escrito indicarem.

PARAGRAFO ÚNICO - A LIDER convocará a PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, para eleição do SUB-SÍNDICO e dos membros do Conselho Consultivo e suplentes, e que será marcada consoante sua conveniência.

17 - Cada condômino terá direito na Assembleia a tantos votos quantas forem as unidades autônomas que lhe pertencerem. Não será permitida participar a votação de qualquer condômino que esteja em débito para com o CONDOMÍNIO. Será permitida a representação de qualquer condômino por procurador, desde que específica para cada Assembleia realizada, através de instrumento de mandato público ou particular. Caso a unidade pertença a mais de uma pessoa ela deverá ser representada nas Assembleias por apenas uma delas que terá direito somente a um voto.

18 - As decisões nas Assembleias, salvo em casos de "quorum" especial ou legal, serão tomadas por maioria simples dos votos dos condôminos presentes. Entretanto, será exigida unanimidade de votos de todos os proprietários de unidades autônomas quando da votação de:

- alteração da fachada do prédio;
- aprovação de modificações na estrutura do edifício;
- alteração de frações ideais;
- mudanças no destino do EDIFÍCIO ou de qualquer uma de suas unidades autônomas.

19 - Será exigido o voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos proprietários de unidades autônomas quando da votação de:

- Regulamento Interno;
- realização de benfeitorias no EDIFÍCIO;
- deliberação sobre o destino a ser dado nas áreas de uso comum do edifício à exceção da faixa.

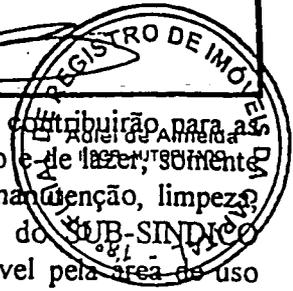
A alteração de uso e gozo das áreas comuns verde, de lazer e de circulação só poderá feita pela unanimidade do CONSELHO DOS SÍNDICOS E/OU dos SUB-SÍNDICOS.

*[Handwritten signatures and initials]*



Tradição em Acabamentos

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 634



20 - Os condôminos do EDIFÍCIO QUINTA DE PIRATININGA contribuirão para as despesas do mesmo e das áreas de uso comum verde, de circulação e de lazer, somente após a conclusão e entrega do prédio, tais como taxas de luz, manutenção, limpeza, salários, encargos sociais dos empregados e do SÍNDICO e/ou do SUB-SÍNDICO quando no exercício do cargo, e do SINDICO-GERAL, responsável pela área de uso comum, verde, de lazer e de circulação.

20.1 - As despesas para o EDIFÍCIO serão aprovados pela Assembléia e rateadas conforme fração ideal constante do anexo I da convenção específica deste EDIFÍCIO, entre os condôminos. O mesmo critério será obedecido para o pagamento da taxa de CONDOMÍNIO destinada à manutenção, obras, fiscalização e todas as demais pertinentes à área de uso comum verde, de circulação e de lazer.

20.2 - A taxa de CONDOMÍNIO referente à área de uso comum verde, de circulação e de lazer será fixada pelo SINDICO, enquanto este for a LIDER, ou pelo CONSELHO DE SUB-SÍNDICOS, por maioria simples, e a todos obrigará.

21 - As contribuições serão entregues ao SINDICO ou depositadas em estabelecimento bancário que esse indicar, até o dia 05 (cinco) de cada mês. Na primeira Assembléia que se realizar será estabelecido um valor para cobertura de gastos já feitos e para gastos nos primeiros 30 (trinta) dias.

22 - Existirá no condomínio um FUNDO DE RESERVA constituído das seguintes parcelas:

- dos juros moratórios e multas previstas nesta convenção e que sejam cobrados dos condôminos;
- 20% (vinte por cento) do saldo verificado no orçamento de cada exercício;
- 10% (dez por cento) da contribuição mensal de cada condômino para as despesas comuns do condomínio e da área comum verde e de lazer, cobrada juntamente com elas.

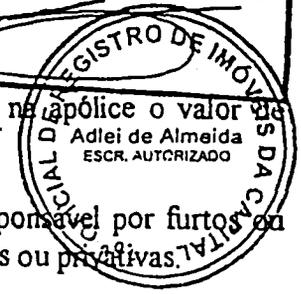
Parágrafo Primeiro - O FUNDO DE RESERVA não excederá a 20% (vinte por cento) do montante da receita anual. Atingido este limite o excesso será creditado aos condôminos, no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício, na conta do condomínio.

Parágrafo Segundo - O FUNDO DE RESERVA servirá para cobrir as eventuais insuficiências do orçamento até que se proceda o seu reajuste. Cobrirá, também, as despesas extraordinárias existentes.

23 - O condomínio que não quitar a contribuição que lhe couber no prazo estabelecido nesta Convenção, ficará sujeito a juros moratórios capitalizados à razão de 1% (hum por cento) ao mês, à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado e acrescido dos juros, além de correção monetária pelos índices IPC - da FIPE -, na sua ausência pelo IGP da FGV, ou por aquele que a lei determinar. Os acertos serão feitos "pro rata temporis dies". As multas cabíveis nos casos previstos pela Lei nº. 4.591/64 e alterações serão aplicadas pelo síndico aos transgressores, e, com exceção do caso previsto nesta convenção, serão iguais a 02 (dois) salários mínimos vigentes na Comarca, e nos casos de infração reiterada, serão aplicadas por dia à razão de um salário mínimo.

24 - O condomínio será segurado contra incêndio ou qualquer outro risco que possa destruí-lo no todo ou em parte. Este seguro deverá ser aprovado na primeira Assembléia

General Ordinária, que fixará também seu valor, discriminando-se na apólice o valor de cada unidade autônoma.



Parágrafo Único - O condomínio em nenhuma hipótese será responsável por furtos ou estragos em veículos ou bens outros depositados nas áreas comuns ou privadas.

- 25 - Haverá um regimento interno que será aprovado em Assembléia Geral convocada para esta finalidade e que disciplinarão o uso das partes autônomas e comuns do EDIFÍCIO. Além dela haverá um regimento interno para balizar o uso das áreas verde de lazer comuns.

26 - Esta convenção só poderá ser alterada com o voto qualificado de 2/3 (dois terços) dos proprietários. Quanto aos demais não insculpidos nesta convenção, adota-se o critério de maioria simples dos votos para decidir as questões de interesse do condomínio.

27 - Elegem os condôminos o foro da COMARCA DE SÃO PAULO, capital, como o único e competente para conhecer e solucionar qualquer questão relativa ao condomínio e aos condôminos entre si.

**CAPÍTULO I - DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO QUINTA DO ALGARVE - BLOCO VII**

CONSTRUTORA LÍDER LTDA, já qualificada, com fincas nos ditâmes insculpidos na Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e legislação posterior aplicável, resolve na condição de proprietária única, elaborar a presente alteração da CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO QUINTA DO ALGARVE, obrigatória para todos os comunheiros futuros, locatários e outros titulares de propriedade e/ou posse a qualquer título nos seus terrenos.

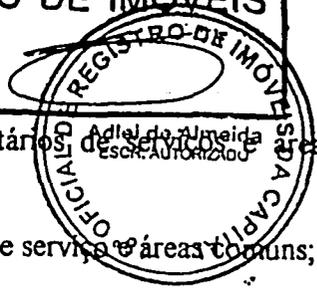
1 - A LIDER tomou-se proprietária e possuidora de uma área de terreno situada no Bairro Vila Sônia, no município de São Paulo estado de São Paulo, consistente em 49.138,07m<sup>2</sup> (quarenta e nove mil, cento e trinta e oito metros quadrados e sete centímetros), localizada entre as ruas The Dutra Nilza Medeiros Martins, Francisco Preto e Manuel Jacinto, na Vila Sônia, em São Paulo, capital, com os limites, divisas e confrontações lá descritos, e cadastrada na prefeitura do Município de São Paulo pelo contribuinte nº. 123.101.0055-1, através de escritura pública lavrada em notas do 21º Tabelionato da Comarca de São Paulo-SP, no livro nº. 2247, fls 140 em 13 de setembro de 1994, registrada sob o nº. R-4, livro 2, na matrícula 96.414 do 18º. Cartório de Registro de Imóveis desta Capital.

2 - Sobre o terreno, em local pré-determinado no projeto aprovado, a LÍDER irá erguer o EDIFÍCIO QUINTA DO ALGARVE - BLOCO 7, constituído dos seguintes pavimentos:



Tradição em Acabamento

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 636



- 2º subsolo, com as vagas de garagem, depósitos e sanitários de serviço e áreas comuns;
- 1º subsolo, com as vagas de garagem, depósitos, sanitários de serviço e áreas comuns;
- TÉRREO, com salão de festas, jogos, copa e sanitários e as áreas de lazer comuns;
- 1º ao 18º, cada um com áreas comuns de circulação e 04 apartamentos;
- 19º, com as áreas comuns de circulação e o primeiro andar dos 04 apartamentos duplex;
- 20º, com as áreas comuns de circulação e o segundo andar dos 04 apartamentos duplex;
- Acima situam-se a casa de máquinas dos elevadores e a caixa d'água elevada.

2.1 - Deste logo se convencionou que as vagas privativas de frações ideais autônomas comuns aos blocos 7 e 8, só poderão ser vendidas a condômino destes bloco.

2.2 - cada vaga de garagem se destina à guarda de um veículo de passeio e de utilitários com altura máxima de 2,10 metros.

2.3 - as vagas de garagem não poderão ser demarcadas ou divididas com grades, alvenaria ou qualquer outro tipo de vedação.

3 - As unidades autônomas terão a seguinte divisão interna encontra-se discriminada no item 2.3, TITULAÇÃO da presente Convenção.

4 - A numeração e frações ideais das unidades autônomas são as seguintes.

- apartamentos nrs 11 a 31, 71 a 91, 131 a 151, 14 a 34, 74 a 94 e 134 a 154, cada um com fração ideal de 0,0155,
- apartamentos nrs 41 a 61, 101 a 121, 161 a 181, 44 a 64, 104 a 124 e 164 a 184, cada um com fração ideal de 0,0155
- apartamentos nrs 12 a 32, 72 a 92, 132 a 152, 13 a 33, 73 a 93 e 133 a 153, cada um com fração ideal de 0,0156
- apartamentos nrs 42 a 62, 102 a 122, 162 a 182, 43 a 63, 103 a 123 e 163 a 182, cada um com fração ideal de 0,0156
- apartamento nrs 191 e 194, cada um com fração ideal de 0,0245
- apartamento nrs 192 e 193, cada um com fração ideal de 0,0246

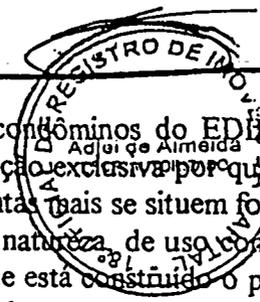
Além das unidades e frações acima, possui o Edifício Quinta do Algarve, em condomínio com o Edifício Quinta de Coimbra, as seguintes vagas autônomas de garagem, que só poderão ser vendidas para condôminos proprietários de um dos dois edifícios citados, a saber:

- nrs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 73, 76, 78, 109, 112, 113, 121, 122, 150, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 217, 234, 235, 236, 237, 238, localizadas no 1º subsolo.

Handwritten signatures and initials on the right margin.



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 637



5 - São partes comuns de propriedade e uso a todos os condôminos do EDIFÍCIO QUINTA DO ALGARVE insuscetíveis de divisão e de utilização exclusiva por qualquer condômino, aquelas referidas no artigo 3º. da citada lei e quantas mais se situem fora das unidades autônomas e vierem a ser por destino, afetação ou natureza, de uso comum a todos os condôminos, em especial as seguintes: o terreno onde está construído o prédio, as fundações, as paredes externas e divisórias, as colunas de sustentação, as vigas e lajes; as caixas de escada, os poços de elevadores, o depósito de lixo, as rampas de acesso as garagens, a circulação e manobra de veículos, o apartamento para o zelador, as instalações sanitárias, os vestiários, os halls de circulação dos pavimentos e das portarias, as guaritas, o pilotis com suas dependências, a casa de máquinas dos elevadores, o teto, as caixas d'água, barriletes e bombas de recalque, as instalações comuns, água, luz, esgoto, telefone, gás e incêndio, as calhas, os condutores de águas pluviais e todas as instalações de fim proveitosos à totalidade ou a grupo destas unidades autônomas.

6 - São direitos dos condôminos:

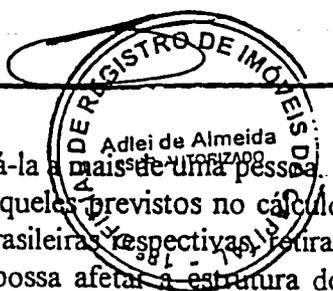
- Usarem, gozarem e disporem das respectivas unidades autônomas, desde que não prejudiquem a segurança e solidez do edifício, que não causem danos aos demais condôminos e não infrinjam as normas legais ou as disposições desta Convenção.
- Usarem, gozarem as partes comuns do EDIFÍCIO, observada a cláusula anterior, desde que não impeçam idêntico uso e gozo por parte dos demais condôminos.
- Examinarem a qualquer tempo os livros e arquivos da administração e pedirem esclarecimentos ao síndico ou sub-síndico.
- Comparecerem às Assembléias e nelas discutirem e votarem.
- Denunciarem ao síndico qualquer irregularidade que observarem.

7 - São deveres e obrigações dos condôminos:

- Cumprir, fazer respeitar e fiscalizar a observância da presente Convenção.
- Concorrer, nas promoções de sua (s) fração (ões) ideal (ais) do terreno para a sua unidade, para as despesas do CONDOMÍNIO.
- Suportar, na mesma proporção, os ônus a que estiverem ou ficarem sujeitos o EDIFÍCIO em seu conjunto com área verde e de lazer comum.
- Comunicar ao síndico qualquer caso de moléstia epidêmica para fins de providências junto à saúde pública.
- Permitirem o ingresso em sua unidade autônoma do síndico ou de seus prepostos, quando isto se tornar necessário, para a inspeção ou realização de trabalhos relativos à estrutura geral do edifício sua segurança e solidez, infiltrações ou indispensável à realização de reparos em instalações e tubulações de unidades autônomas vizinhas.
- Reparar vazamentos ou infiltrações que porventura vierem a ocorrer em sua unidade autônoma e que venham a prejudicar aos demais condôminos, sendo o mesmo responsável pelas conseqüências do negligenciamento desta norma.
- Respeitar os ditâmes traçados para a harmônica convivência de todos os EDIFÍCIOS com área verde e de lazer comum, obrigando-se a contribuir de forma especificada (de acordo com sua fração ideal de terreno), para as despesas do conjunto.



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls 638



8 - E terminantemente proibido aos condôminos.

- Fracionar a respectiva unidade autônoma para fim de aliená-la a mais de uma pessoa.
- Sobrecarregar a estrutura do edifício com pesos acima daqueles previstos no cálculo estrutural do mesmo e estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras respectivas, retirar paredes ou parte delas, ou fazer qualquer outra obra que possa afetar a estrutura do EDIFÍCIO.
- Manter em sua respectiva unidade autônoma, bem como as partes comuns do edifício, para outro fim senão estabelecido nesta convenção.
- Alterar a forma externa das fachadas e partes comuns do prédio.
- Decorar as paredes e esquadrias externas com cores ou tonalidades diferentes das empregadas no conjunto da edificação.
- Colocar ou permitir que coloquem, materiais ou instalações nas partes comuns do edifício que deverão estar sempre livres e desimpedidas.
- Lançar papéis, cinza, líquidos ou quaisquer outros objetos e detritos pelas janelas e nas áreas de uso comum.
- Utilizar-se dos empregados do CONDOMÍNIO para seus serviços particulares.
- Instalar nas paredes do edifício fios e condutores de qualquer espécie, e colocar placas, letreiros, avisos, cartazes, anúncios na parte externa do edifício.

9 - Conforme preconizado no limiar desta peça, fica reiterado que os condôminos titulares de apartamentos e garagens, não têm qualquer interferência junto aos condomínios dos demais edifícios, no que tange às suas áreas privativas e comuns dos prédios, excetuando-se, naturalmente, a área verde e de lazer comum que é objeto de regulamentação específica nesta Convenção, e a área comum de garagens.

10 - Os condôminos elegerão um SUB-SINDICO que poderá ser ou não ser condômino, em Assembléia Geral Ordinária convocada especialmente para esta finalidade, com votação superior à metade do número de condôminos presentes. Seu mandato será de dois anos, sendo, entretanto, permitida sua reeleição uma única vez. Dos atos do síndico e do sub-síndico caberá recurso para a assembléia geral extraordinária. As atribuições e poderes do síndico são aquelas impostas pela lei, pelo regulamento interno e por esta convenção. Ao exclusivo critério do Síndico o Sub-Síndico poderá dele obter procuração com substabelecimento parcial ou total de poderes.

11 - AO SINDICO COMPETE:

- Representar ativa e passivamente o CONDOMÍNIO em juízo ou fora dele e praticar os atos de defesa dos interesses dos interesses comuns.
- Exercer a administração interna do EDIFÍCIO no que diz respeito a sua segurança, vigilância, funcionamento e moralidade.
- Impor as multas estabelecidas pela lei, por esta convenção e pelo regulamento interno do EDIFÍCIO.
- Cumprir e fazer cumprir a lei, esta Convenção, o regulamento interno e as decisões das assembleias.
- Admitir e demitir empregados do condomínio, inclusive vigilantes, baixar instruções de detalhes de seus serviços e funções, fixar ordenados dentro da verba para tanto estabelecida no orçamento do ano.
- Executar o orçamento aprovado em Assembléia.



- Prestar contas de sua gestão em assembléia, acompanhada da respectiva documentação.
- Apresentar o orçamento do exercício seguinte.
- Fazer demonstração trimestral das despesas efetuadas, apresentando aos condôminos, quando solicitado, a documentação correspondente.
- Fazer concorrência ou tomada de preços para as despesas do CONDOMÍNIO.
- Dar sempre que solicitado informação sobre seus atos como administrador do Condomínio.
- Cobrar as contas que couberem a cada condômino nas despesas do condomínio, aprovadas em Assembléia ou definidas nesta convenção.
- Advertir verbalmente ou por escrito o condômino infrator de qualquer disposição desta convenção.
- Efetuar o seguro do prédio.
- Receber e dar quitação em nome do condomínio, movimentar as contas bancárias do mesmo, assinando, emitindo e endossando cheques, depositando as importâncias recebidas em pagamento e praticando os demais atos correlatos e acessórios necessários.
- Entender-se com as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos sobre assuntos que disserem respeito ao EDIFÍCIO e suas partes comuns, abstraída a área verde, de lazer e de circulação comuns.
- Eleger o SINDICO-GERAL e o SUB-SINDICO-GERAL da área verde, de lazer e de circulação.

**12 - COMPETE AO SUB-SINDICO**

- Auxiliar o Síndico em todas as funções que por este lhe forem delegadas;
- Substituir o SINDICO quando este renunciar a seu múnus, pelo prazo de 03 (três) meses, quando será realizada uma Assembléia Geral Extraordinária para eleição do novo Síndico.

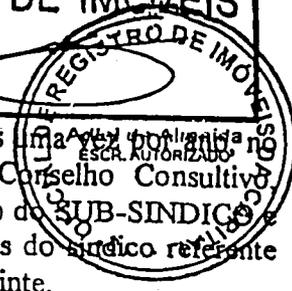
13 - O condomínio terá um CONSELHO CONSULTIVO que será eleito na mesma Assembléia Geral Extraordinária que escolher o SUB-SINDICO. O mandato de seus membros será de 02 (dois) anos, permitida uma só reeleição, e será composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, todos escolhidos entre os condôminos que residem no prédio. A convocação dos suplentes, em caso de morte, renúncia, ou afastamento temporário de membros efetivo, se fará na conformidade da ordem de precedência estabelecida na eleição pela Assembléia Geral.

14 - O Conselho Consultivo funcionará como órgão de assessoramento do Síndico e/ou do Sub-Síndico, na solução dos problemas relativos ao CONDOMÍNIO. A ele compete ainda:

- Fiscalizar as atividades do Síndico e/ou Sub-Síndico, e comunicar aos condôminos as irregularidades que existirem.
- Autorizar o Síndico a fazer despesas extraordinárias.
- Emitir parecer sobre as contas do síndico.

15 - Os condôminos se reunirão em Assembléia Geral para deliberar sobre assuntos dos interesses comuns, no próprio edifício, da seguinte forma:

71  
2



- Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, realizada ao menos uma vez por ano, no mês de novembro, mediante convocação do Síndico ou do Conselho Consultivo, devendo dela constar, além dos assuntos da ordem do dia, a eleição do SUB-SÍNDICO e do CONSELHO CONSULTIVO, o exame de prestação de contas do síndico referente ao exercício anterior e a aprovação de verbas para o exercício seguinte.

- Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, quando necessário desde que convocada pelo Síndico, Conselho Consultivo, pelo Sub-Síndico quando agindo em nome do Síndico através de mandato especial, ou por condôminos que representem, no mínimo 1/3 (hum terço) do CONDOMÍNIO, para a deliberação sobre matérias de interesses gerais do condomínio, exame de assuntos propostos por qualquer condômino e apreciação das demais matérias da ordem do dia.

- As ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA deverão ser realizadas, em 1ª. (primeira) convocação, com a presença de, no mínimo de 2/3 (dois terços) dos condôminos em condição de voto, e em segunda e última convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de condôminos presentes, salvo casos de "quorum" especial e/ou legal.

16 - A convocação das Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias será feita através de carta protocolada em livro próprio do edifício, ou por carta registrada, ou "fac simile", no endereço oficialmente indicado pelo condômino se não residir no prédio. A convocação será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização e da qual deverá constar a data, hora, local da reunião, ordem do dia e o nome do convocante. O SÍNDICO, ou o sub-síndico quando constituído pelo primeiro para exercer as funções de administração endereçará as convocações para as unidades dos respectivos condôminos se residente no prédio, ou para outro endereço que eles por escrito indicarem.

PARAGRAFO ÚNICO - A LIDER convocará a PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, para eleição do SUB-SÍNDICO e dos membros do Conselho Consultivo e suplentes, e que será marcada consoante sua conveniência.

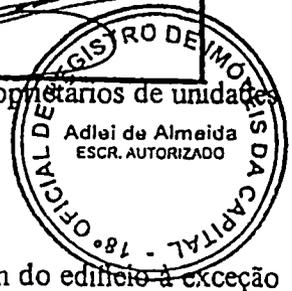
17 - Cada condômino terá direito na Assembleia a tantos votos quantas forem as unidades autônomas que lhe pertencerem. Não será permitida participar a votação de qualquer condômino que esteja em débito para com o CONDOMÍNIO. Será permitida a representação de qualquer condômino por procurador, desde que específica para cada Assembleia realizada, através de instrumento de mandato público ou particular. Caso a unidade pertença a mais de uma pessoa ela deverá ser representada nas Assembleias por apenas uma delas que terá direito somente a um voto.

18 - As decisões nas Assembleias, salvo em casos de "quorum" especial ou legal, serão tomadas por maioria simples dos votos dos condôminos presentes. Entretanto, será exigida unanimidade de votos de todos os proprietários de unidades autônomas quando da votação de:

- alteração da fachada do prédio;
- aprovação de modificações na estrutura do edifício;
- alteração de frações ideais;
- mudanças no destino do EDIFÍCIO ou de qualquer uma de suas unidades autônomas.



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 641



19 - Será exigido o voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos proprietários de unidades autônomas quando da votação de:

- Regulamento Interno;
- realização de benfeitorias no EDIFÍCIO;
- deliberação sobre o destino a ser dado nas áreas de uso comum do edifício à exceção da faixa.

A alteração de uso e gozo das áreas comuns verde, de lazer e de circulação só poderá feita pela unanimidade do CONSELHO DOS SÍNDICOS E/OU dos SUB-SÍNDICOS.

20 - Os condôminos do EDIFÍCIO QUINTA DO ALGARVE contribuirão para as despesas do mesmo e das áreas de uso comum verde, de circulação e de lazer, somente após a conclusão e entrega do prédio, tais como taxas de luz, manutenção, limpeza, salários, encargos sociais dos empregados e do SÍNDICO e/ou do SUB-SINDICO quando no exercício do cargo, e do SINDICO-GERAL, responsável pela área de uso comum, verde, de lazer e de circulação.

20.1 - As despesas para o EDIFÍCIO serão aprovados pela Assembléia e rateadas conforme fração ideal constante do anexo I da convenção específica deste EDIFÍCIO, entre os condôminos. O mesmo critério será obedecido para o pagamento da taxa de CONDOMÍNIO destinada à manutenção, obras, fiscalização e todas as demais pertinentes à área de uso comum verde, de circulação e de lazer.

20.2 - A taxa de CONDOMÍNIO referente à área de uso comum verde, de circulação e de lazer será fixada pelo SINDICO, enquanto este for a LIDER, ou pelo CONSELHO DE SUB-SÍNDICOS, por maioria simples, e a todos obrigará.

21 - As contribuições serão entregues ao SINDICO ou depositadas em estabelecimento bancário que esse indicar, até o dia 05 (cinco) de cada mês. Na primeira Assembléia que se realizar será estabelecido um valor para cobertura de gastos já feitos e para gastos nos primeiros 30 (trinta) dias.

22 - Existirá no condomínio um FUNDO DE RESERVA constituído das seguintes parcelas:

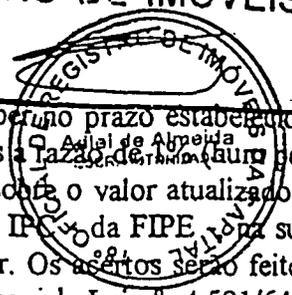
- dos juros moratórios e multas previstas nesta convenção e que sejam cobrados dos condôminos;
- 20% (vinte por cento) do saldo verificado no orçamento de cada exercício;
- 10% (dez por cento) da contribuição mensal de cada condômino para as despesas comuns do condomínio e da área comum verde e de lazer, cobrada juntamente com elas.

Parágrafo Primeiro - O FUNDO DE RESERVA não excederá a 20% (vinte por cento) do montante da receita anual. Atingido este limite o excesso será creditado aos condôminos, no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício, na conta do condomínio.

Parágrafo Segundo - O FUNDO DE RESERVA servirá para cobrir as eventuais insuficiências do orçamento até que se proceda o seu reajuste. Cobrirá, também, as despesas extraordinárias existentes.



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 42



23 - O condomínio que não quitar a contribuição que lhe couber no prazo estabelecido nesta Convenção, ficará sujeito a juros moratórios capitalizados a taxa de 1% (um por cento) ao mês, à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado e acrescido dos juros, além de correção monetária pelos índices IPC da FIPE, ou pela sua ausência pelo IGP da FGV, ou por aquele que a lei determinar. Os acréscimos serão feitos "pro rata temporis dies". As multas cabíveis nos casos previstos pela Lei nº. 4.591/64 e alterações serão aplicadas pelo síndico aos transgressores, e, com exceção do caso previsto nesta convenção, serão iguais a 02 (dois) salários mínimos vigentes na Comarca, e nos casos de infração reiterada, serão aplicadas por dia à razão de um salário mínimo.

24 - O condomínio será segurado contra incêndio ou qualquer outro risco que possa destruí-lo no todo ou em parte. Este seguro deverá ser aprovado na primeira Assembléia Geral Ordinária, que fixará também seu valor, discriminando-se na apólice o valor de cada unidade autônoma.

Parágrafo Único - O condomínio em nenhuma hipótese será responsável por furtos ou estragos em veículos ou bens outros depositados nas áreas comuns ou privativas.

- 25 - Haverá um regimento interno que será aprovado em Assembléia Geral convocada para esta finalidade e que disciplinarão o uso das partes autônomas e comuns do EDIFÍCIO. Além dela haverá um regimento interno para balizar o uso das áreas verde de lazer comuns.

26 - Esta convenção só poderá ser alterada com o voto qualificado de 2/3 (dois terços) dos proprietários. Quanto aos demais não insculpidos nesta convenção, adota-se o critério de maioria simples dos votos para decidir as questões de interesse do condomínio.

27 - Elegem os condôminos o foro da COMARCA DE SÃO PAULO, capital, como o único e competente para conhecer e solucionar qualquer questão relativa ao condomínio e aos condôminos entre si.

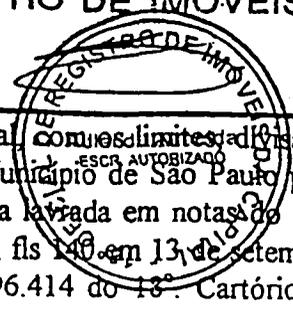
**CAPÍTULO J - DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO QUINTA DE COIMBRA - BLOCO VIII**

CONSTRUTORA LÍDER LTDA, já qualificada, com finsas nos ditâmes insculpidos na Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e legislação posterior aplicável, resolve na condição de proprietária única, elaborar a presente alteração da CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO QUINTA DE COIMBRA, obrigatória para todos os comunheiros futuros, locatários e outros titulares de propriedade e/ou posse a qualquer título nos seus terrenos.

1 - A LIDER tornou-se proprietária e possuidora de uma área de terreno situada no Bairro Vila Sônia, no município de São Paulo estado de São Paulo, consistente em 49.138,07m2 (quarenta e nove mil, cento e trinta e oito metros quadrados e sete centímetros), localizada entre as ruas The Dutra Nilza Medeiros Martins, Francisco



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls 643



Preto e Manuel Jacinto, na Vila Sônia, em São Paulo, capital, com os limites, divisas e confrontações lá descritos, e cadastrada na prefeitura do Município de São Paulo pelo contribuinte nº. 123.101.0055-1, através de escritura pública lavrada em notas do 21º Tabelionato da Comarca de São Paulo-SP, no livro nº. 2247, fls 140 em 13 de setembro de 1994, registrada sob o nº. R-4, livro 2, na matrícula 96.414 do 18º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital.

2 - Sobre o terreno, em local pré-determinado no projeto aprovado, a LÍDER irá erguer o EDIFÍCIO QUINTA DE COIMBRA - BLOCO 8, constituído dos seguintes pavimentos:

- 2º subsolo, com as vagas de garagem, depósitos e sanitários de serviços e áreas comuns;
- 1º subsolo, com as vagas de garagem, depósitos, sanitários de serviço e áreas comuns;
- TÉRREO, com salão de festas, jogos, copa e sanitários e as áreas de lazer comuns;
- 1º ao 17º, cada um com áreas comuns de circulação e 02 apartamentos;
- 18º, com as áreas comuns de circulação e o primeiro andar dos 02 apartamentos duplex;
- 19º, com as áreas comuns de circulação e o segundo andar dos 02 apartamentos duplex;
- Acima situam-se a casa de máquinas dos elevadores e a caixa d'água elevada.

2.1 - Deste logo se convencionou que as vagas privativas de frações ideais autônomas comuns aos blocos 7 e 8, só poderão ser vendidas a condômino destes bloco.

2.2 - cada vaga de garagem se destina à guarda de um veículo de passeio e de utilitários com altura máxima de 2,10 metros.

2.3 - as vagas de garagem não poderão ser demarcadas ou divididas com grades, alvenaria ou qualquer outro tipo de vedação.

3 - As unidades autônomas terão a seguinte divisão interna encontra-se discriminada no item 2.3, TITULAÇÃO da presente Convenção.

4 - A numeração e frações ideais das unidades autônomas são as seguintes.

- apartamentos nrs 11 a 31 e 12 a 32, cada um com fração ideal de 0,0187,
- apartamentos nrs 41 a 61, 101 e 121, 161, 171, 42 a 62, 102 a 122, 162 e 172, cada um com fração ideal de 0,0188
- apartamentos nrs 71 a 91, 131 a 151, 72 a 92, 132 e 152 cada um com fração ideal de 0,0187
- apartamentos nrs 181 e 182, cada um com fração ideal de 0,0304



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fis 644



Além das unidades e frações acima, possui o Edifício Quinta de Coimbra, em condomínio com o Edifício Quinta do Algarve, as seguintes garagens autônomas de garagem, que só poderão ser vendidas para condôminos proprietários de um dos dois edifícios citados, a saber:

nrs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 73, 76, 78, 109, 112, 113, 121, 122, 150, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 217, 234, 235, 236, 237, 238, localizadas no 1º subsolo.

5 - São partes comuns de propriedade e uso a todos os condôminos do EDIFÍCIO QUINTA DE COIMBRA insuscetíveis de divisão e de utilização exclusiva por qualquer condômino, aquelas referidas no artigo 3º. da citada lei e quantas mais se situem fora das unidades autônomas e vierem a ser por destino, afetação ou natureza, de uso comum a todos os condôminos, em especial as seguintes: o terreno onde está construído o prédio, as fundações, as paredes externas e divisórias, as colunas de sustentação, as vigas e lajes; as caixas de escada, os poços de elevadores, o depósito de lixo, as rampas de acesso as garagens, a circulação e manobra de veículos, o apartamento para o zelador, as instalações sanitárias, os vestiários, os halls de circulação dos pavimentos e das portarias, as guaritas, o pilotis com suas dependências, a casa de máquinas dos elevadores, o teto, as caixas d'água, barriletes e bombas de recalque, as instalações comuns, água, luz, esgoto, telefone, gás e incêndio, as calhas, os condutores de águas pluviais e todas as instalações de fim proveitosos à totalidade ou a grupo destas unidades autônomas.

6 - São direitos dos condôminos:

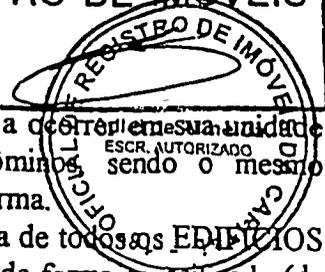
- Usarem, gozarem e disporem das respectivas unidades autônomas, desde que não prejudiquem a segurança e solidez do edifício, que não causem danos aos demais condôminos e não infrinjam as normas legais ou as disposições desta Convenção.
- Usarem, gozarem as partes comuns do EDIFÍCIO, observada a cláusula anterior, desde que não impeçam idêntico uso e gozo por parte dos demais condôminos.
- Examinarem a qualquer tempo os livros e arquivos da administração e pedirem esclarecimentos ao síndico ou sub-síndico.
- Comparecerem às Assembléias e nelas discutirem e votarem.
- Denunciarem ao síndico qualquer irregularidade que observarem.

7 - São deveres e obrigações dos condôminos:

- Cumprir, fazer respeitar e fiscalizar a observância da presente Convenção.
- Concorrer, nas promoções de sua (s) fração (ões) ideal (ais) do terreno para a sua unidade, para as despesas do CONDOMÍNIO.
- Suportar, na mesma proporção, os ônus a que estiverem ou ficarem sujeitos o EDIFÍCIO em seu conjunto com área verde e de lazer comum.
- Comunicar ao síndico qualquer caso de moléstia epidêmica para fins de providências junto à saúde pública.
- Permitirem o ingresso em sua unidade autônoma do síndico ou de seus prepostos, quando isto se tornar necessário, para a inspeção ou realização de trabalhos relativos à estrutura geral do edifício sua segurança e solidez, infiltrações ou indispensável à realização de reparos em instalações e tubulações de unidades autônomas vizinhas.



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls 645



- Reparar vazamentos ou infiltrações que porventura vierem a ocorrer em sua unidade autônoma e que venham a prejudicar aos demais condôminos, sendo o mesmo responsável pelas conseqüências do negligenciamento desta norma.
- Respeitar os ditâmes traçados para a harmônica convivência de todos os EDIFÍCIOS com área verde e de lazer comum, obrigando-se a contribuir de forma especificada (de acordo com sua fração ideal de terreno), para as despesas do conjunto.

8 - É terminantemente proibido aos condôminos:

- Fracionar a respectiva unidade autônoma para fim de aliená-la a mais de uma pessoa.
- Sobrecarregar a estrutura do edifício com pesos acima daqueles previstos no cálculo estrutural do mesmo e estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras respectivas, retirar paredes ou parte delas, ou fazer qualquer outra obra que possa afetar a estrutura do EDIFÍCIO.
- Manter em sua respectiva unidade autônoma, bem como as partes comuns do edifício, para outro fim senão estabelecido nesta convenção.
- Alterar a forma externa das fachadas e partes comuns do prédio.
- Decorar as paredes e esquadrias externas com cores ou tonalidades diferentes das empregadas no conjunto da edificação.
- Colocar ou permitir que coloquem, materiais ou instalações nas partes comuns do edifício que deverão estar sempre livres e desimpedidas.
- Lançar papéis, cinza, líquidos ou quaisquer outros objetos e detritos pelas janelas e nas áreas de uso comum.
- Utilizar-se dos empregados do CONDOMÍNIO para seus serviços particulares.
- Instalar nas paredes do edifício fios e condutores de qualquer espécie, e colocar placas, letreiros, avisos, cartazes, anúncios na parte externa do edifício.

9 - Conforme preconizado no limiar desta peça, fica reiterado que os condôminos titulares de apartamentos e garagens, não têm qualquer interferência junto aos condomínios dos demais edifícios, no que tange às suas áreas privativas e comuns dos prédios, excetuando-se, naturalmente, a área verde e de lazer comum que é objeto de regulamentação específica nesta Convenção, e a área comum de garagens.

10 - Os condôminos elegerão um SUB-SINDICO que poderá ser ou não ser condômino, em Assembléia Geral Ordinária convocada especialmente para esta finalidade, com votação superior à metade do número de condôminos presentes. Seu mandato será de dois anos, sendo, entretanto, permitida sua reeleição uma única vez. Dos atos do síndico e do sub-síndico caberá recurso para a assembléia geral extraordinária. As atribuições e poderes do síndico são aquelas impostas pela lei, pelo regulamento interno e por esta convenção. Ao exclusivo critério do Síndico o Sub-Síndico poderá dele obter procuração com substabelecimento parcial ou total de poderes.

11 - AO SINDICO COMPETE:

- Representar ativa e passivamente o CONDOMÍNIO em juízo ou fora dele e praticar os atos de defesa dos interesses dos interesses comuns.
- Exercer a administração interna do EDIFÍCIO no que diz respeito a sua segurança, vigilância, funcionamento e moralidade.
- Impor as multas estabelecidas pela lei, por esta convenção e pelo regulamento interno do EDIFÍCIO.

- Cumprir e fazer cumprir a lei, esta Convenção, o regulamento interno das decisões das assembleias.
- Admitir e demitir empregados do condomínio, inclusive vigilantes, baixar instruções de detalhes de seus serviços e funções, fixar ordenados dentro da verba para tanto estabelecida no orçamento do ano.
- Executar o orçamento aprovado em Assembleia.
- Prestar contas de sua gestão em assembleia, acompanhada da respectiva documentação.
- Apresentar o orçamento do exercício seguinte.
- Fazer demonstração trimestral das despesas efetuadas, apresentando aos condôminos, quando solicitado, a documentação correspondente.
- Fazer concorrência ou tomada de preços para as despesas do CONDOMÍNIO.
- Dar sempre que solicitado informação sobre seus atos como administrador do Condomínio.
- Cobrar as contas que couberem a cada condômino nas despesas do condomínio, aprovadas em Assembleia ou definidas nesta convenção.
- Advertir verbalmente ou por escrito o condômino infrator de qualquer disposição desta convenção.
- Efetuar o seguro do prédio.
- Receber e dar quitação em nome do condomínio, movimentar as contas bancárias do mesmo, assinando, emitindo e endossando cheques, depositando as importâncias recebidas em pagamento e praticando os demais atos correlatos e acessórios necessários.
- Entender-se com as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos sobre assuntos que disserem respeito ao EDIFÍCIO e suas partes comuns, abstraída a área verde, de lazer e de circulação comuns.
- Eleger o SINDICO-GERAL e o SUB-SINDICO-GERAL da área verde, de lazer e de circulação.

#### 12 - COMPETE AO SUB-SINDICO

- Auxiliar o Síndico em todas as funções que por este lhe forem delegadas;
- Substituir o SINDICO quando este renunciar a seu múnus, pelo prazo de 03 (três) meses, quando será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição do novo Síndico.

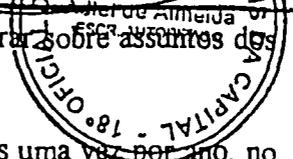
13 - O condomínio terá um CONSELHO CONSULTIVO que será eleito na mesma Assembleia Geral Extraordinária que escolher o SUB-SINDICO. O mandato de seus membros será de 02 (dois) anos, permitida uma só reeleição, e será composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, todos escolhidos entre os condôminos que residem no prédio. A convocação dos suplentes, em caso de morte, renúncia, ou afastamento temporário de membros efetivo, se fará na conformidade da ordem de precedência estabelecida na eleição pela Assembleia Geral.

14 - O Conselho Consultivo funcionará como órgão de assessoramento do Síndico e/ou do Sub-Síndico, na solução dos problemas relativos ao CONDOMÍNIO. A ele compete ainda:

- Fiscalizar as atividades do Síndico e/ou Sub-Síndico, e comunicar aos condôminos as irregularidades que existirem.
- Autorizar o Síndico a fazer despesas extraordinárias.
- Emitir parecer sobre as contas do síndico.



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 647



15 - Os condôminos se reunirão em Assembléia Geral para deliberar sobre assuntos dos interesses comuns, no próprio edifício, da seguinte forma:

- Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, realizada ao menos uma vez por ano, no mês de novembro, mediante convocação do Síndico ou do Conselho Consultivo, devendo dela constar, além dos assuntos da ordem do dia, a eleição do SUB-SÍNDICO e do CONSELHO CONSULTIVO, o exame de prestação de contas do síndico referente ao exercício anterior e a aprovação de verbas para o exercício seguinte.
- Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, quando necessário desde que convocada pelo Síndico, Conselho Consultivo, pelo Sub-Síndico quando agindo em nome do Síndico através de mandato especial, ou por condôminos que representem, no mínimo 1/3 (hum terço) do CONDOMÍNIO, para a deliberação sobre matérias de interesses gerais do condomínio, exame de assuntos propostos por qualquer condômino e apreciação das demais matérias da ordem do dia.
- As ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA deverão ser realizadas, em 1ª. (primeira) convocação, com a presença de, no mínimo de 2/3 (dois terços) dos condôminos em condição de voto, e em segunda e última convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de condôminos presentes, salvo casos de "quorum" especial e/ou legal.

16 - A convocação das Assembléias Ordinárias ou Extraordinárias será feita através de carta protocolada em livro próprio do edifício, ou por carta registrada, ou "fac simile", no endereço oficialmente indicado pelo condômino se não residir no prédio. A convocação será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização e da qual deverá constar a data, hora, local da reunião, ordem do dia e o nome do convocante. O SÍNDICO, ou o sub-síndico quando constituído pelo primeiro para exercer as funções de administração endereçará as convocações para as unidades dos respectivos condôminos se residente no prédio, ou para outro endereço que eles por escrito indicarem.

PARAGRAFO ÚNICO - A LIDER convocará a PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, para eleição do SUB-SÍNDICO e dos membros do Conselho Consultivo e suplentes, e que será marcada consoante sua conveniência.

17 - Cada condômino terá direito na Assembléia a tantos votos quantas forem as unidades autônomas que lhe pertencerem. Não será permitida participar a votação de qualquer condômino que esteja em débito para com o CONDOMÍNIO. Será permitida a representação de qualquer condômino por procurador, desde que específica para cada Assembléia realizada, através de instrumento de mandato público ou particular. Caso a unidade pertença a mais de uma pessoa ela deverá ser representada nas Assembléias por apenas uma delas que terá direito somente a um voto.

18 - As decisões nas Assembléias, salvo em casos de "quorum" especial ou legal, serão tomadas por maioria simples dos votos dos condôminos presentes. Entretanto, será exigida unanimidade de votos de todos os proprietários de unidades autônomas quando da votação de:

- alteração da fachada do prédio;
- aprovação de modificações na estrutura do edifício;

*[Handwritten signature and initials]*

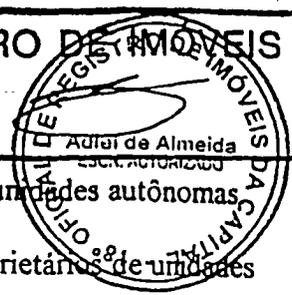
49



Tradição em Acabamento

- alteração de frações ideais;

- mudanças no destino do EDIFÍCIO ou de qualquer uma de suas unidades autônomas



19 - Será exigido o voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos proprietários de unidades autônomas quando da votação de:

- Regulamento Interno;
- realização de benfeitorias no EDIFÍCIO;
- deliberação sobre o destino a ser dado nas áreas de uso comum do edifício à exceção da faixa.

A alteração de uso e gozo das áreas comuns verde, de lazer e de circulação só poderá feita pela unanimidade do CONSELHO DOS SÍNDICOS E/OU dos SUB-SÍNDICOS.

20 - Os condôminos do EDIFÍCIO QUINTA DE COIMBRA contribuirão para as despesas do mesmo e das áreas de uso comum verde, de circulação e de lazer, somente após a conclusão e entrega do prédio, tais como taxas de luz, manutenção, limpeza, salários, encargos sociais dos empregados e do SÍNDICO e/ou do SUB-SINDICO quando no exercício do cargo, e do SINDICO-GERAL, responsável pela área de uso comum, verde, de lazer e de circulação.

20.1 - As despesas para o EDIFÍCIO serão aprovados pela Assembléia e rateadas conforme fração ideal constante do anexo I da convenção específica deste EDIFÍCIO, entre os condôminos. O mesmo critério será obedecido para o pagamento da taxa de CONDOMÍNIO destinada à manutenção, obras, fiscalização e todas as demais pertinentes à área de uso comum verde, de circulação e de lazer.

20.2 - A taxa de CONDOMÍNIO referente à área de uso comum verde, de circulação e de lazer será fixada pelo SINDICO, enquanto este for a LIDER, ou pelo CONSELHO DE SUB-SÍNDICOS, por maioria simples, e a todos obrigará.

21 - As contribuições serão entregues ao SINDICO ou depositadas em estabelecimento bancário que esse indicar, até o dia 05 (cinco) de cada mês. Na primeira Assembléia que se realizar será estabelecido um valor para cobertura de gastos já feitos e para gastos nos primeiros 30 (trinta) dias.

22 - Existirá no condomínio um FUNDO DE RESERVA constituído das seguintes parcelas:

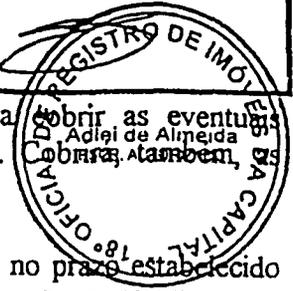
- dos juros moratórios e multas previstas nesta convenção e que sejam cobrados dos condôminos;
- 20% (vinte por cento) do saldo verificado no orçamento de cada exercício;
- 10% (dez por cento) da contribuição mensal de cada condômino para as despesas comuns do condomínio e da área comum verde e de lazer, cobrada juntamente com elas.

Parágrafo Primeiro - O FUNDO DE RESERVA não excederá a 20% (vinte por cento) do montante da receita anual. Atingido este limite o excesso será creditado aos condôminos, no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício, na conta do condomínio.

Handwritten signature and initials.



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 619



Parágrafo Segundo - O FUNDO DE RESERVA servirá para cobrir as eventuais insuficiências do orçamento até que se proceda o seu reajuste. Cobrança, também, das despesas extraordinárias existentes.

23 - O condomínio que não quitar a contribuição que lhe couber no prazo estabelecido nesta Convenção, ficará sujeito a juros moratórios capitalizados à razão de 1% (hum por cento) ao mês, à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado e acrescido dos juros, além de correção monetária pelos índices IPC - da FIPE -, na sua ausência pelo IGP da FGV, ou por aquele que a lei determinar. Os acertos serão feitos "pro rata temporis dies". As multas cabíveis nos casos previstos pela Lei nº. 4.591/64 e alterações serão aplicadas pelo síndico aos transgressores, e, com exceção do caso previsto nesta convenção, serão iguais a 02 (dois) salários mínimos vigentes na Comarca, e nos casos de infração reiterada, serão aplicadas por dia à razão de um salário mínimo.

24 - O condomínio será segurado contra incêndio ou qualquer outro risco que possa destruí-lo no todo ou em parte. Este seguro deverá ser aprovado na primeira Assembléia Geral Ordinária, que fixará também seu valor, discriminando-se na apólice o valor de cada unidade autônoma.

Parágrafo Único - O condomínio em nenhuma hipótese será responsável por furtos ou estragos em veículos ou bens outros depositados nas áreas comuns ou privativas.

- 25 - Haverá um regimento interno que será aprovado em Assembléia Geral convocada para esta finalidade e que disciplinarão o uso das partes autônomas e comuns do EDIFÍCIO. Além dela haverá um regimento interno para balizar o uso das áreas verde de lazer comuns.

26 - Esta convenção só poderá ser alterada com o voto qualificado de 2/3 (dois terços) dos proprietários. Quanto aos demais não insculpidos nesta convenção, adota-se o critério de maioria simples dos votos para decidir as questões de interesse do condomínio.

27 - Elegem os condôminos o foro da COMARCA DE SÃO PAULO, capital, como o único e competente para conhecer e solucionar qualquer questão relativa ao condomínio e aos condôminos entre si.

**CAPÍTULO K - DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO QUINTA DE ESTORIL - BLOCO IX**

CONSTRUTORA LÍDER LTDA, já qualificada, com fincas nos ditâmes insculpidos na Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e legislação posterior aplicável, resolve na condição de proprietária única, elaborar a presente alteração da CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO QUINTA DE ESTORIL, obrigatória para todos os comunheiros futuros, locatários e outros titulares de propriedade e/ou posse a qualquer título nos seus terrenos.

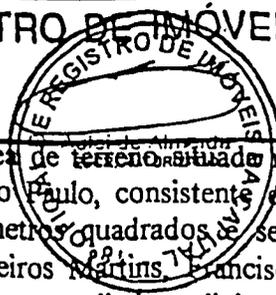
fls 82  
7



CONSTRUTORA  
**LIDER**

Tradição em Acabamentos

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls 650



1 - A LIDER tornou-se proprietária e possuidora de uma área de terreno situada no Bairro Vila Sônia, no município de São Paulo estado de São Paulo, consistente em 49.138,07m2 (quarenta e nove mil, cento e trinta e oito metros quadrados e sete centímetros), localizada entre as ruas The Dutra Nilza Medeiros Martins, Francisco Preto e Manuel Jacinto, na Vila Sônia, em São Paulo, capital, com os limites, divisas e confrontações lá descritos, e cadastrada na prefeitura do Município de São Paulo pelo contribuinte nº. 123.101.0055-1, através de escritura pública lavrada em notas do 21º Tabelionato da Comarca de São Paulo-SP, no livro nº. 2247, fls 140 em 13 de setembro de 1994, registrada sob o nº. R-4, livro 2, na matrícula 96.414 do 18º. Cartório de Registro de Imóveis desta Capital.

2 - Sobre o terreno, em local pré-determinado no projeto aprovado, a LIDER irá erguer o EDIFÍCIO QUINTA DE ESTORIL - BLOCO 9, constituído dos seguintes pavimentos:

- 2º subsolo, com as vagas de garagem, depósitos e sanitários de serviços e áreas comuns;
- 1º subsolo, com as vagas de garagem, depósitos, sanitários de serviço e áreas comuns;
- TÉRREO, com salão de festas, jogos, copa e sanitários e as áreas de lazer comuns;
- 1º ao 17º, cada um com áreas comuns de circulação e 02 apartamentos;
- 18º, com as áreas comuns de circulação e o primeiro andar dos 02 apartamentos duplex;
- 19º, com as áreas comuns de circulação e o segundo andar dos 02 apartamentos duplex;
- Acima situam-se a casa de máquinas dos elevadores e a caixa d'água elevada.

2.1 - Deste logo se convencionou que as vagas privativas de frações ideais autônomas comuns aos blocos 9, 10 e 11, só poderão ser vendidas a condômino destes bloco.

2.2 - cada vaga de garagem se destina à guarda de um veículo de passeio e de utilitários com altura máxima de 2,10 metros.

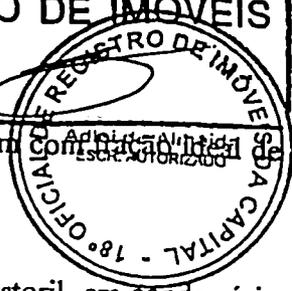
2.3 - as vagas de garagem não poderão ser demarcadas ou divididas com grades, alvenaria ou qualquer outro tipo de vedação.

3 - As unidades autônomas terão a seguinte divisão interna encontra-se discriminada no item 2.3, TITULAÇÃO da presente Convenção.

4 - A numeração e frações ideais das unidades autônomas são as seguintes.  
apartamentos nrs 11 a 31 e 12 a 32, cada um com fração ideal de 0,0194  
apartamentos nrs 41 a 61, 101 a 121, 161, 171, 42 a 62, 102 a 122, 162 e 172, cada um com fração ideal de 0,0194



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 651



apartamentos nrs 71 a 91, 131 a 151, 72 a 92 e 132 a 152, cada um com fração ideal de 0,0193  
apartamentos nrs 181 e 182, cada um com fração ideal de 0,0314

Além das unidades e frações acima, possui o Edifício Quinta de Estoril, em condomínio com o Edifício Quinta do Tejo e Edifício Quinta D'Ouro, as seguintes vagas autônomas de garagem, que só poderão ser vendidas para condôminos proprietários de um dos três edifícios citados, a saber:

nrs. 321, 340, 341, 342, 343, 352, 353, 354, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 388, 410, 411, 412, 413, 423, 424, 425, 468, 471, 474, 477, 480, 483, 486, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 531, 541, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, localizadas no 1º subsolo, e, 1, 20, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 68, 146, 149, 152, 155, 158, 161, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 279, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, localizadas no 2º subsolo.

5 - São partes comuns de propriedade e uso a todos os condôminos do EDIFÍCIO QUINTA DE ESTORIL insuscetíveis de divisão e de utilização exclusiva por qualquer condômino, aquelas referidas no artigo 3º. da citada lei e quantas mais se situem fora das unidades autônomas e vierem a ser por destino, afetação ou natureza, de uso comum a todos os condôminos, em especial as seguintes: o terreno onde está construído o prédio, as fundações, as paredes externas e divisórias, as colunas de sustentação, as vigas e lages; as caixas de escada, os poços de elevadores, o depósito de lixo, as rampas de acesso as garagens, a circulação e manobra de veículos, o apartamento para o zelador, as instalações sanitárias, os vestiários, os halls de circulação dos pavimentos e das portarias, as guaritas, o pilotis com suas dependências, a casa de máquinas dos elevadores, o teto, as caixas d'água, barriletes e bombas de recalque, as instalações comuns, água, luz, esgoto, telefone, gás e incêndio, as calhas, os condutores de águas pluviais e todas as instalações de fim proveitosos à totalidade ou a grupo destas unidades autônomas.

6 - São direitos dos condôminos:

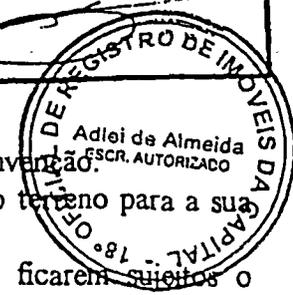
- Usarem, gozarem e disporem das respectivas unidades autônomas, desde que não prejudiquem a segurança e solidez do edifício, que não causem danos aos demais condôminos e não infrinjam as normas legais ou as disposições desta Convenção.
- Usarem, gozarem as partes comuns do EDIFÍCIO, observada a cláusula anterior, desde que não impeçam idêntico uso e gozo por parte dos demais condôminos.
- Examinarem a qualquer tempo os livros e arquivos da administração e pedirem esclarecimentos ao síndico ou sub-síndico.
- Comparecerem às Assembléias e nelas discutirem e votarem.
- Denunciarem ao síndico qualquer irregularidade que observarem.

*Handwritten signatures and initials*

fls. 652

7 - São deveres e obrigações dos condôminos:

- Cumprir, fazer respeitar e fiscalizar a observância da presente Convenção.
- Concorrer, nas promoções de sua (s) fração (ões) ideal (ais) do terreno para a sua unidade, para as despesas do CONDOMÍNIO.
- Suportar, na mesma proporção, os ônus a que estiverem ou ficarem sujeitos o EDIFÍCIO em seu conjunto com área verde e de lazer comum.
- Comunicar ao síndico qualquer caso de moléstia epidêmica para fins de providências junto à saúde pública.
- Permitirem o ingresso em sua unidade autônoma do síndico ou de seus prepostos, quando isto se tornar necessário, para a inspeção ou realização de trabalhos relativos à estrutura geral do edifício sua segurança e solidez, infiltrações ou indispensável à realização de reparos em instalações e tubulações de unidades autônomas vizinhas.
- Reparar vazamentos ou infiltrações que porventura vierem a ocorrer em sua unidade autônoma e que venham a prejudicar aos demais condôminos, sendo o mesmo responsável pelas conseqüências do negligenciamento desta norma.
- Respeitar os ditâmes traçados para a harmônica convivência de todos os EDIFÍCIOS com área verde e de lazer comum, obrigando-se a contribuir de forma especificada (de acordo com sua fração ideal de terreno), para as despesas do conjunto.



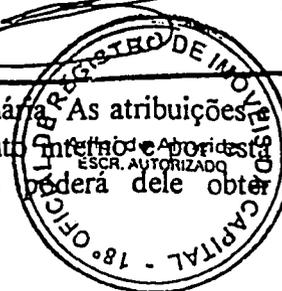
8 - É terminantemente proibido aos condôminos:

- Fracionar a respectiva unidade autônoma para fim de aliená-la a mais de uma pessoa.
- Sobrecarregar a estrutura do edifício com pesos acima daqueles previstos no cálculo estrutural do mesmo e estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras respectivas, retirar paredes ou parte delas, ou fazer qualquer outra obra que possa afetar a estrutura do EDIFÍCIO.
- Manter em sua respectiva unidade autônoma, bem como as partes comuns do edifício, para outro fim senão estabelecido nesta convenção.
- Alterar a forma externa das fachadas e partes comuns do prédio.
- Decorar as paredes e esquadrias externas com cores ou tonalidades diferentes das empregadas no conjunto da edificação.
- Colocar ou permitir que coloquem, materiais ou instalações nas partes comuns do edifício que deverão estar sempre livres e desimpedidas.
- Lançar papéis, cinza, líquidos ou quaisquer outros objetos e detritos pelas janelas e nas áreas de uso comum.
- Utilizar-se dos empregados do CONDOMÍNIO para seus serviços particulares.
- Instalar nas paredes do edifício fios e condutores de qualquer espécie, e colocar placas, letreiros, avisos, cartazes, anúncios na parte externa do edifício.

9 - Conforme preconizado no limiar desta peça, fica reiterado que os condôminos titulares de apartamentos e garagens, não têm qualquer interferência junto aos condomínios dos demais edifícios, no que tange às suas áreas privativas e comuns dos prédios, excetuando-se, naturalmente, a área verde e de lazer comum que é objeto de regulamentação específica nesta Convenção, e a área comum de garagens.

10 - Os condôminos elegerão um SUB-SINDICO que poderá ser ou não ser condômino, em Assembléia Geral Ordinária convocada especialmente para esta finalidade, com votação superior à metade do número de condôminos presentes. Seu mandato será de dois anos, sendo, entretanto, permitida sua reeleição uma única vez. Dos atos do síndico

e do sub-síndico caberá recurso para a assembléia geral extraordinária. As atribuições e poderes do síndico são aquelas impostas pela lei, pelo regulamento interno e por esta convenção. Ao exclusivo critério do Síndico o Sub-Síndico poderá dele obter procuração com substabelecimento parcial ou total de poderes.



#### 11 - AO SINDICO COMPETE:

- Representar ativa e passivamente o CONDOMÍNIO em juízo ou fora dele e praticar os atos de defesa dos interesses dos interesses comuns.
- Exercer a administração interna do EDIFÍCIO no que diz respeito a sua segurança, vigilância, funcionamento e moralidade.
- Impor as multas estabelecidas pela lei, por esta convenção e pelo regulamento interno do EDIFÍCIO.
- Cumprir e fazer cumprir a lei, esta Convenção, o regulamento interno e as decisões das assembléias.
- Admitir e demitir empregados do condomínio, inclusive vigilantes, baixar instruções de detalhes de seus serviços e funções, fixar ordenados dentro da verba para tanto estabelecida no orçamento do ano.
- Executar o orçamento aprovado em Assembléia.
- Prestar contas de sua gestão em assembléia, acompanhada da respectiva documentação.
- Apresentar o orçamento do exercício seguinte.
- Fazer demonstração trimestral das despesas efetuadas, apresentando aos condôminos, quando solicitado, a documentação correspondente.
- Fazer concorrência ou tomada de preços para as despesas do CONDOMÍNIO.
- Dar sempre que solicitado informação sobre seus atos como administrador do Condomínio.
- Cobrar as contas que couberem a cada condômino nas despesas do condomínio, aprovadas em Assembléia ou definidas nesta convenção.
- Advertir verbalmente ou por escrito o condômino infrator de qualquer disposição desta convenção.
- Efetuar o seguro do prédio.
- Receber e dar quitação em nome do condomínio, movimentar as contas bancárias do mesmo, assinando, emitindo e endossando cheques, depositando as importâncias recebidas em pagamento e praticando os demais atos correlatos e acessórios necessários.
- Entender-se com as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos sobre assuntos que disserem respeito ao EDIFÍCIO e suas partes comuns, abstraída a área verde, de lazer e de circulação comuns.
- Eleger o SINDICO-GERAL e o SUB-SINDICO-GERAL da área verde, de lazer e de circulação.

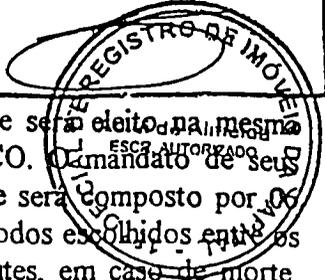
#### 12 - COMPETE AO SUB-SINDICO

- Auxiliar o Síndico em todas as funções que por este lhe forem delegadas;
- Substituir o SINDICO quando este renunciar a seu múnus, pelo prazo de 03 (três) meses, quando será realizada uma Assembléia Geral Extraordinária para eleição do novo Síndico.



Tradição em Acabamento

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 654



13 - O condomínio terá um CONSELHO CONSULTIVO que será eleito na mesma Assembléia Geral Extraordinária que escolher o SUB-SINDICO. O mandato de seus membros será de 02 (dois) anos, permitida uma só reeleição, e será composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, todos escolhidos entre os condôminos que residem no prédio. A convocação dos suplentes, em caso de morte, renúncia, ou afastamento temporário de membros efetivo, se fará na conformidade da ordem de precedência estabelecida na eleição pela Assembléia Geral.

14 - O Conselho Consultivo funcionará como órgão de assessoramento do Síndico e/ou do Sub-Síndico, na solução dos problemas relativos ao CONDOMÍNIO. A ele compete ainda:

- Fiscalizar as atividades do Síndico e/ou Sub-Síndico, e comunicar aos condôminos as irregularidades que existirem.
- Autorizar o Síndico a fazer despesas extraordinárias.
- Emitir parecer sobre as contas do síndico.

15 - Os condôminos se reunirão em Assembléia Geral para deliberar sobre assuntos dos interesses comuns, no próprio edifício, da seguinte forma:

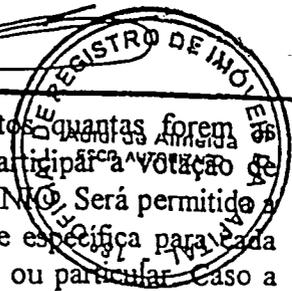
- Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, realizada ao menos uma vez por ano, no mês de novembro, mediante convocação do Síndico ou do Conselho Consultivo, devendo dela constar, além dos assuntos da ordem do dia, a eleição do SUB-SINDICO e do CONSELHO CONSULTIVO, o exame de prestação de contas do síndico referente ao exercício anterior e a aprovação de verbas para o exercício seguinte.
- Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, quando necessário desde que convocada pelo Síndico, Conselho Consultivo, pelo Sub-Síndico quando agindo em nome do Síndico através de mandato especial, ou por condôminos que representem, no mínimo 1/3 (hum terço) do CONDOMÍNIO, para a deliberação sobre matérias de interesses gerais do condomínio, exame de assuntos propostos por qualquer condômino e apreciação das demais matérias da ordem do dia.
- As ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA deverão ser realizadas, em 1ª. (primeira) convocação, com a presença de, no mínimo de 2/3 (dois terços) dos condôminos em condição de voto, e em segunda e última convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de condôminos presentes, salvo casos de "quorum" especial e/ou legal.

16 - A convocação das Assembléias Ordinárias ou Extraordinárias será feita através de carta protocolada em livro próprio do edifício, ou por carta registrada, ou "fac simile", no endereço oficialmente indicado pelo condômino se não residir no prédio. A convocação será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização e da qual deverá constar a data, hora, local da reunião, ordem do dia e o nome do convocante. O SÍNDICO, ou o sub-síndico quando constituído pelo primeiro para exercer as funções de administração endereçará as convocações para as unidades dos respectivos condôminos se residente no prédio, ou para outro endereço que eles por escrito indicarem.

PARAGRAFO ÚNICO - A LIDER convocará a PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, para eleição do SUB-SÍNDICO e dos membros do Conselho Consultivo e suplentes, e que será marcada consoante sua conveniência.



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 655



17 - Cada condômino terá direito na Assembléia a tantos votos <sup>quantas forem as unidades</sup> quantas forem as unidades autônomas que lhe pertencerem. Não será permitida <sup>participar a votação de</sup> qualquer condômino que esteja em débito para com o CONDOMÍNIO. Será permitida a representação de qualquer condômino por procurador, desde que <sup>específica para cada</sup> Assembléia realizada, através de instrumento de mandato público ou particular. Caso a unidade pertença a mais de uma pessoa ela deverá ser representada nas Assembléias por apenas uma delas que terá direito somente a um voto.

18 - As decisões nas Assembléias, salvo em casos de "quorum" especial ou legal, serão tomadas por maioria simples dos votos dos condôminos presentes. Entretanto, será exigida unanimidade de votos de todos os proprietários de unidades autônomas quando da votação de:

- alteração da fachada do prédio;
- aprovação de modificações na estrutura do edifício;
- alteração de frações ideais;
- mudanças no destino do EDIFÍCIO ou de qualquer uma de suas unidades autônomas.

19 - Será exigido o voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos proprietários de unidades autônomas quando da votação de:

- Regulamento Interno;
- realização de benfeitorias no EDIFÍCIO;
- deliberação sobre o destino a ser dado nas áreas de uso comum do edifício à exceção da fachada.

A alteração de uso e gozo das áreas comuns verde, de lazer e de circulação só poderá feita pela unanimidade do CONSELHO DOS SÍNDICOS E/OU dos SUB-SÍNDICOS.

20 - Os condôminos do EDIFÍCIO QUINTA DE ESTORIL contribuirão para as despesas do mesmo e das áreas de uso comum verde, de circulação e de lazer, somente após a conclusão e entrega do prédio, tais como taxas de luz, manutenção, limpeza, salários, encargos sociais dos empregados e do SÍNDICO e/ou do SUB-SINDICO quando no exercício do cargo, e do SINDICO-GERAL, responsável pela área de uso comum, verde, de lazer e de circulação.

20.1 - As despesas para o EDIFÍCIO serão aprovados pela Assembléia e rateadas conforme fração ideal constante do anexo I da convenção específica deste EDIFÍCIO, entre os condôminos. O mesmo critério será obedecido para o pagamento da taxa de CONDOMÍNIO destinada à manutenção, obras, fiscalização e todas as demais pertinentes à área de uso comum verde, de circulação e de lazer.

20.2 - A taxa de CONDOMÍNIO referente à área de uso comum verde, de circulação e de lazer será fixada pelo SINDICO, enquanto este for a LIDER, ou pelo CONSELHO DE SUB-SÍNDICOS, por maioria simples, e a todos obrigará.

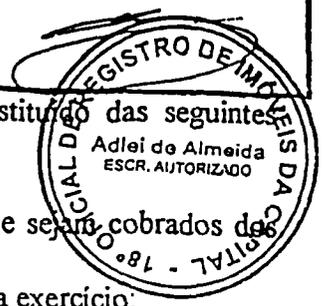
21 - As contribuições serão entregues ao SINDICO ou depositadas em estabelecimento bancário que esse indicar, até o dia 05 (cinco) de cada mês. Na primeira Assembléia que se realizar será estabelecido um valor para cobertura de gastos já feitos e para gastos nos primeiros 30 (trinta) dias.



CONSTRUTORA  
**LIDER**

Tradição em Acabamento

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 656



22 - Existirá no condomínio um FUNDO DE RESERVA constituído das seguintes parcelas:

- dos juros moratórios e multas previstas nesta convenção e que sejam cobrados dos condôminos;
- 20% (vinte por cento) do saldo verificado no orçamento de cada exercício;
- 10% (dez por cento) da contribuição mensal de cada condômino para as despesas comuns do condomínio e da área comum verde e de lazer, cobrada juntamente com elas.

Parágrafo Primeiro - O FUNDO DE RESERVA não excederá a 20% (vinte por cento) do montante da receita anual. Atingido este limite o excesso será creditado aos condôminos, no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício, na conta do condomínio.

Parágrafo Segundo - O FUNDO DE RESERVA servirá para cobrir as eventuais insuficiências do orçamento até que se proceda o seu reajuste. Cobrirá, também, as despesas extraordinárias existentes.

23 - O condomínio que não quitar a contribuição que lhe couber no prazo estabelecido nesta Convenção; ficará sujeito a juros moratórios capitalizados à razão de 1% (hum por cento) ao mês, à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado e acrescido dos juros, além de correção monetária pelos índices IPC - da FIPE -, na sua ausência pelo IGP da FGV, ou por aquele que a lei determinar. Os acertos serão feitos "pro rata temporis dies". As multas cabíveis nos casos previstos pela Lei nº. 4.591/64 e alterações serão aplicadas pelo síndico aos transgressores, e, com exceção do caso previsto nesta convenção, serão iguais a 02 (dois) salários mínimos vigentes na Comarca, e nos casos de infração reiterada, serão aplicadas por dia à razão de um salário mínimo.

24 - O condomínio será segurado contra incêndio ou qualquer outro risco que possa destruí-lo no todo ou em parte. Este seguro deverá ser aprovado na primeira Assembléia Geral Ordinária, que fixará também seu valor, discriminando-se na apólice o valor de cada unidade autônoma.

Parágrafo Único - O condomínio em nenhuma hipótese será responsável por furtos ou estragos em veículos ou bens outros depositados nas áreas comuns ou privativas.

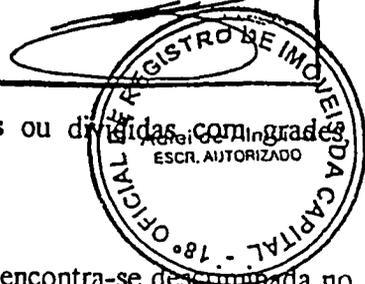
- 25 - Haverá um regimento interno que será aprovado em Assembléia Geral convocada para esta finalidade e que disciplinarão o uso das partes autônomas e comuns do EDIFÍCIO. Além dela haverá um regimento interno para balizar o uso das áreas verde de lazer comuns.

26 - Esta convenção só poderá ser alterada com o voto qualificado de 2/3 (dois terços) dos proprietários. Quanto aos demais não insculpidos nesta convenção, adota-se o critério de maioria simples dos votos para decidir as questões de interesse do condomínio.

27 - Elegem os condôminos o foro da COMARCA DE SÃO PAULO, capital, como o único e competente para conhecer e solucionar qualquer questão relativa ao condomínio e aos condôminos entre si.



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 658



2.3 - as vagas de garagem não poderão ser demarcadas ou divididas com grades, alvenaria ou qualquer outro tipo de vedação.

3 - As unidades autônomas terão a seguinte divisão interna encontra-se descrita no item 2.3, TITULAÇÃO da presente Convenção.

4 - A numeração e frações ideais das unidades autônomas são as seguintes.

apartamentos nrs 11 a 31, 71 a 91, 131 a 151, 14 a 34, 74 a 94 e 134 a 154, cada um com fração ideal de 0,0160,

apartamentos nrs 41 a 61, 101 a 121, 161, 44 a 64, 104 a 124 e 164, cada um com fração ideal de 0,0162

apartamentos nrs 12 a 32, 72 a 92, 132 a 152, 13 a 33, 73 a 93 e 133 a 153, cada um com fração ideal de 0,0161

apartamentos nrs 42 a 62, 102 a 122, 162, 43 a 63, 103 a 123 e 163, cada um com fração ideal de 0,0162

apartamentos nrs 171 e 174, cada um com fração ideal de 0,0254

apartamentos nrs 172 e 173, cada um com fração ideal de 0,0255

Além das unidades e frações acima, possui o Edifício Quinta do Tejo, em condomínio com o Edifício Quinta de Estoril e Edifício Quinta D'Ouro, as seguintes vagas autônomas de garagem, que só poderão ser vendidas para condôminos proprietários de um dos três edifícios citados, a saber:

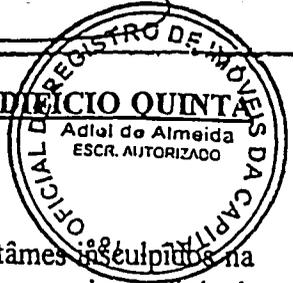
nrs. 321, 340, 341, 342, 343, 352, 353, 354, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 388, 410, 411, 412, 413, 423, 424, 425, 468, 471, 474, 477, 480, 483, 486, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 531, 541, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, localizadas no 1º subsolo, e, 1, 20, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 68, 146, 149, 152, 155, 158, 161, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 279, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, localizadas no 2º subsolo.

5 - São partes comuns de propriedade e uso a todos os condôminos do EDIFÍCIO QUINTA DO TEJO insuscetíveis de divisão e de utilização exclusiva por qualquer condômino, aquelas referidas no artigo 3º. da citada lei e quantas mais se situem fora das unidades autônomas e vierem a ser por destino, afetação ou natureza, de uso comum a todos os condôminos, em especial as seguintes: o terreno onde está construído o prédio, as fundações, as paredes externas e divisórias, as colunas de sustentação, as vigas e lages; as caixas de escada, os poços de elevadores, o depósito de lixo, as rampas de acesso as garagens, a circulação e manobra de veículos, o apartamento para o zelador, as instalações sanitárias, os vestiários, os halls de circulação dos pavimentos e das portarias, as guaritas, o pilotis com suas dependências, a casa de máquinas dos elevadores, o teto, as caixas d'água, barriletes e bombas de recalque, as instalações comuns, água, luz, esgoto, telefone, gás e incêndio, as calhas, os condutores de águas pluviais e todas as instalações de fim proveitosos à totalidade ou a grupo destas unidades autônomas.

fls. 97  
2



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls 657



**CAPÍTULO L - DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO QUINTA DO TEJO - BLOCO X**

CONSTRUTORA LÍDER LTDA, já qualificada, com finsas nos ditâmes insculpidos na Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e legislação posterior aplicável, resolve na condição de proprietária única, elaborar a presente alteração da CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO QUINTA DO TEJO, obrigatória para todos os comunheiros futuros, locatários e outros titulares de propriedade e/ou posse a qualquer título nos seus terrenos.

1 - A LIDER tornou-se proprietária e possuidora de uma área de terreno situada no Bairro Vila Sônia, no município de São Paulo estado de São Paulo, consistente em 49.138,07m2 (quarenta e nove mil, cento e trinta e oito metros quadrados e sete centímetros), localizada entre as ruas The Dutra Nilza Medeiros Martins, Francisco Preto e Manuel Jacinto, na Vila Sônia, em São Paulo, capital, com os limites, divisas e confrontações lá descritos, e cadastrada na prefeitura do Município de São Paulo pelo contribuinte nº. 123.101.0055-1, através de escritura pública lavrada em notas do 21º. Tabelionato da Comarca de São Paulo-SP, no livro nº. 2247, fls 140 em 13 de setembro de 1994, registrada sob o nº: R-4, livro 2, na matrícula 96.414 do 18º. Cartório de Registro de Imóveis desta Capital.

2 - Sobre o terreno, em local pré-determinado no projeto aprovado, a LÍDER irá erguer o EDIFÍCIO QUINTA DO TEJO - BLOCO 10, constituído dos seguintes pavimentos:

- 2º subsolo, com as vagas de garagem, depósitos e sanitários de serviços e áreas comuns;
- 1º subsolo, com as vagas de garagem, depósitos, sanitários de serviço e áreas comuns;
- TÉRREO, com salão de festas, jogos, copa e sanitários e as áreas de lazer comuns;
- 1º ao 16º, cada um com áreas comuns de circulação e 04 apartamentos;
- 17º, com as áreas comuns de circulação e o primeiro andar dos 04 apartamentos duplex;
- 18º, com as áreas comuns de circulação e o segundo andar dos 04 apartamentos duplex;
- Acima situam-se a casa de máquinas dos elevadores e a caixa d'água elevada.

2.1 - Deste logo se convencionou que as vagas privativas de frações ideais autônomas comuns aos blocos 9, 10 e 11, só poderão ser vendidas a condômino destes blocos.

2.2 - cada vaga de garagem se destina à guarda de um veículo de passeio e de utilitários com altura máxima de 2,10 metros.

6 - São direitos dos condôminos:

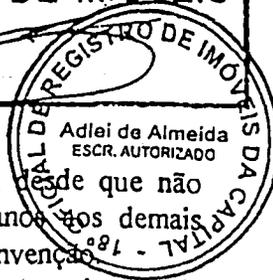
- Usarem, gozarem e disporem das respectivas unidades autônomas, desde que não prejudiquem a segurança e solidez do edifício, que não causem danos aos demais condôminos e não infrinjam as normas legais ou as disposições desta Convenção.
- Usarem, gozarem as partes comuns do EDIFÍCIO, observada a cláusula anterior, desde que não impeçam idêntico uso e gozo por parte dos demais condôminos.
- Examinarem a qualquer tempo os livros e arquivos da administração e pedirem esclarecimentos ao síndico ou sub-síndico.
- Comparecerem às Assembléias e nelas discutirem e votarem.
- Denunciarem ao síndico qualquer irregularidade que observarem.

7 - São deveres e obrigações dos condôminos:

- Cumprir, fazer respeitar e fiscalizar a observância da presente Convenção.
- Concorrer, nas promoções de sua (s) fração (ões) ideal (ais) do terreno para a sua unidade, para as despesas do CONDOMÍNIO.
- Suportar, na mesma proporção, os ônus a que estiverem ou ficarem sujeitos o EDIFÍCIO em seu conjunto com área verde e de lazer comum.
- Comunicar ao síndico qualquer caso de moléstia epidêmica para fins de providências junto à saúde pública.
- Permitirem o ingresso em sua unidade autônoma do síndico ou de seus prepostos, quando isto se tornar necessário, para a inspeção ou realização de trabalhos relativos à estrutura geral do edifício sua segurança e solidez, infiltrações ou indispensável à realização de reparos em instalações e tubulações de unidades autônomas vizinhas.
- Reparar vazamentos ou infiltrações que porventura vierem a ocorrer em sua unidade autônoma e que venham a prejudicar aos demais condôminos, sendo o mesmo responsável pelas conseqüências do negligenciamento desta norma.
- Respeitar os ditâmes traçados para a harmônica convivência de todos os EDIFÍCIOS com área verde e de lazer comum, obrigando-se a contribuir de forma especificada (de acordo com sua fração ideal de terreno), para as despesas do conjunto.

8 - É terminantemente proibido aos condôminos:

- Fracionar a respectiva unidade autônoma para fim de aliená-la a mais de uma pessoa.
- Sobrecarregar a estrutura do edifício com pesos acima daqueles previstos no cálculo estrutural do mesmo e estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras respectivas, retirar paredes ou parte delas, ou fazer qualquer outra obra que possa afetar a estrutura do EDIFÍCIO.
- Manter em sua respectiva unidade autônoma, bem como as partes comuns do edifício, para outro fim senão estabelecido nesta convenção.
- Alterar a forma externa das fachadas e partes comuns do prédio.
- Decorar as paredes e esquadrias externas com cores ou tonalidades diferentes das empregadas no conjunto da edificação.
- Colocar ou permitir que coloquem, materiais ou instalações nas partes comuns do edifício que deverão estar sempre livres e desimpedidas.
- Lançar papéis, cinza, líquidos ou quaisquer outros objetos e detritos pelas janelas e nas áreas de uso comum.
- Utilizar-se dos empregados do CONDOMÍNIO para seus serviços particulares.



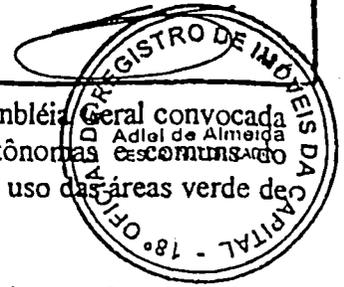




Tradição em Acabamento

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls 664



- 25 - Haverá um regimento interno que será aprovado em Assembleia Geral convocada para esta finalidade e que disciplinarão o uso das partes autônomas e das áreas verde de lazer comuns. EDIFÍCIO. Além dela haverá um regimento interno para balizar o uso das áreas verde de

26 - Esta convenção só poderá ser alterada com o voto qualificado de 2/3 (dois terços) dos proprietários. Quanto aos demais não insculpidos nesta convenção, adota-se o critério de maioria simples dos votos para decidir as questões de interesse do condomínio.

27 - Elegem os condôminos o foro da COMARCA DE SÃO PAULO, capital, como o único e competente para conhecer e solucionar qualquer questão relativa ao condomínio e aos condôminos entre si.

### CAPÍTULO M - DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO QUINTA D'OURO - BLOCO XI

CONSTRUTORA LÍDER LTDA, já qualificada, com fincas nos ditâmes insculpidos na Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e legislação posterior aplicável, resolve na condição de proprietária única, elaborar a presente alteração da CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO QUINTA D'OURO, obrigatória para todos os comunheiros futuros, locatários e outros titulares de propriedade e/ou posse a qualquer título nos seus terrenos.

1 - A LIDER tornou-se proprietária e possuidora de uma área de terreno situada no Bairro Vila Sônia, no município de São Paulo estado de São Paulo, consistente em 49.138,07m<sup>2</sup> (quarenta e nove mil, cento e trinta e oito metros quadrados e sete centímetros), localizada entre as ruas Thê Dutra Nilza Medeiros Martins, Francisco Preto e Manuel Jacinto, na Vila Sônia, em São Paulo, capital, com os limites, divisas e confrontações lá descritos, e cadastrada na prefeitura do Município de São Paulo pelo contribuinte nº. 123.101.0055-1, através de escritura pública lavrada em notas do 21º Tabelionato da Comarca de São Paulo-SP, no livro nº. 2247, fls 140 em 13 de setembro de 1994, registrada sob o nº. R-4, livro 2, na matrícula 96.414 do 18º- Cartório de Registro de Imóveis desta Capital.

2 - Sobre o terreno, em local pré-determinado no projeto aprovado, a LÍDER irá erguer o EDIFÍCIO QUINTA D'OURO - BLOCO 11, constituído dos seguintes pavimentos:

- 2º subsolo, com as vagas de garagem, depósitos e sanitários de serviços e áreas comuns;

- 1º subsolo, com as vagas de garagem, depósitos, sanitários de serviço e áreas comuns;

- TÉRREO, com salão de festas, jogos, copa e sanitários e as áreas de lazer comuns;

- 1º ao 16º, cada um com áreas comuns de circulação e 04 apartamentos;



Tradição em Acabamento

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 665



- 17º, com as áreas comuns de circulação e o primeiro andar dos 04 apartamentos duplex;
- 18º, com as áreas comuns de circulação e o segundo andar dos 01 apartamentos duplex;
- Acima situam-se a casa de máquinas dos elevadores e a caixa d'água elevada.

2.1 - Deste logo se convencionou que as vagas privativas de frações ideais autônomas comuns aos blocos 9, 10 e 11, só poderão ser vendidas a condômino destes bloco.

2.2 - cada vaga de garagem se destina à guarda de um veículo de passeio e de utilitários com altura máxima de 2,10 metros.

2.3 - as vagas de garagem não poderão ser demarcadas ou divididas com grades, alvenaria ou qualquer outro tipo de vedação.

3 - As unidades autônomas terão a seguinte divisão interna encontra-se discriminada no item 2.3, TITULAÇÃO da presente Convenção.

4 - A numeração e frações ideais das unidades autônomas são as seguintes.

- apartamentos nrs 11 a 31, 71 a 91, 131 a 151, 14 a 34, 74 a 94 e 134 a 154, cada um com fração ideal de 0,0160
- apartamentos nrs 41 a 61, 101 a 121, 161, 44 a 64, 104 a 124 e 164, cada um com fração ideal de 0,0160
- apartamentos nrs 12 a 32, 72 a 92, 132 a 152, 13 a 33, 73 a 93 e 133 a 153, cada um com fração ideal de 0,0161
- apartamentos nrs 42 a 62, 102 a 122, 162, 43 a 63, 103 a 123 e 163, cada um com fração ideal de 0,00162
- apartamentos nrs 171 e 174, cada um com fração ideal de 0,0254
- apartamentos nrs 172 e 173, cada um com fração ideal de 0,0255

Além das unidades e frações acima, possui o Edifício Quinta D'Ouro, em condomínio com o Edifício Quinta de Estoril e Edifício Quinta do Tejo, as seguintes vagas autônomas de garagem, que só poderão ser vendidas para condôminos proprietários de um dos três edifícios citados, a saber:

- nrs. 321, 340, 341, 342, 343, 352, 353, 354, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 388, 410, 411, 412, 413, 423, 424, 425, 468, 471, 474, 477, 480, 483, 486, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 531, 541, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, localizadas no 1º subsolo, e, 1, 20, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 68, 146, 149, 152, 155, 158, 161, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 279, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, localizadas no 2º subsolo.

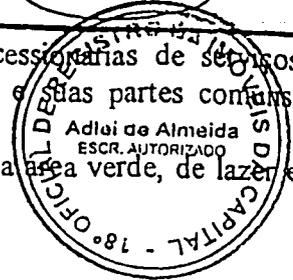


CONSTRUTORA  
**LIDER**

Tradição em Acabamentos

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS

Fis. 661



- Entender-se com as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos sobre assuntos que disserem respeito ao EDIFÍCIO e suas partes comuns, abstraída a área verde, de lazer e de circulação comuns.
- Eleger o SINDICO-GERAL e o SUB-SINDICO-GERAL da área verde, de lazer e de circulação.

#### 12 - COMPETE AO SUB-SINDICO

- Auxiliar o Síndico em todas as funções que por este lhe forem delegadas;
- Substituir o SINDICO quando este renunciar a seu múnus, pelo prazo de 03 (três) meses, quando será realizada uma Assembléia Geral Extraordinária para eleição do novo Síndico.

13 - O condomínio terá um CONSELHO CONSULTIVO que será eleito na mesma Assembléia Geral Extraordinária que escolher o SUB-SINDICO. O mandato de seus membros será de 02 (dois) anos, permitida uma só reeleição, e será composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, todos escolhidos entre os condôminos que residem no prédio. A convocação dos suplentes, em caso de morte, renúncia, ou afastamento temporário de membros efetivo, se fará na conformidade da ordem de precedência estabelecida na eleição pela Assembléia Geral.

14 - O Conselho Consultivo funcionará como órgão de assessoramento do Síndico e/ou do Sub-Síndico, na solução dos problemas relativos ao CONDOMÍNIO. A ele compete ainda:

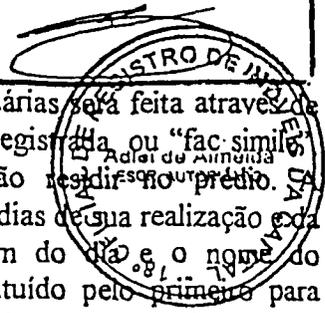
- Fiscalizar as atividades do Síndico e/ou Sub-Síndico, e comunicar aos condôminos as irregularidades que existirem.
- Autorizar o Síndico a fazer despesas extraordinárias.
- Emitir parecer sobre as contas do síndico.

15 - Os condôminos se reunirão em Assembléia Geral para deliberar sobre assuntos dos interesses comuns, no próprio edifício, da seguinte forma:

- Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, realizada ao menos uma vez por ano, no mês de novembro, mediante convocação do Síndico ou do Conselho Consultivo, devendo dela constar, além dos assuntos da ordem do dia, a eleição do SUB-SINDICO e do CONSELHO CONSULTIVO, o exame de prestação de contas do síndico referente ao exercício anterior e a aprovação de verbas para o exercício seguinte.
- Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, quando necessário desde que convocada pelo Síndico, Conselho Consultivo, pelo Sub-Síndico quando agindo em nome do Síndico através de mandato especial, ou por condôminos que representem, no mínimo 1/3 (hum terço) do CONDOMÍNIO, para a deliberação sobre matérias de interesses gerais do condomínio, exame de assuntos propostos por qualquer condômino e apreciação das demais matérias da ordem do dia.
- As ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA deverão ser realizadas, em 1ª. (primeira) convocação, com a presença de, no mínimo de 2/3 (dois terços) dos condôminos em condição de voto, e em segunda e última convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de condôminos presentes, salvo casos de "quorum" especial e/ou legal.



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 662



16 - A convocação das Assembléias Ordinárias ou Extraordinárias será feita através de carta protocolada em livro próprio do edifício, ou por carta registrada ou "fac-símile" no endereço oficialmente indicado pelo condômino se não residir no prédio. A convocação será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização e a qual deverá constar a data, hora, local da reunião, ordem do dia e o nome do convocante. O SÍNDICO, ou o sub-síndico quando constituído pelo primeiro para exercer as funções de administração endereçará as convocações para as unidades dos respectivos condôminos se residente no prédio, ou para outro endereço que eles por escrito indicarem.

PARAGRAFO ÚNICO - A LIDER convocará a PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, para eleição do SUB-SÍNDICO e dos membros do Conselho Consultivo e suplentes, e que será marcada consoante sua conveniência.

17 - Cada condômino terá direito na Assembléia a tantos votos quantas forem as unidades autônomas que lhe pertencerem. Não será permitida participar a votação de qualquer condômino que esteja em débito para com o CONDOMÍNIO. Será permitida a representação de qualquer condômino por procurador, desde que especifica para cada Assembléia realizada, através de instrumento de mandato público ou particular. Caso a unidade pertença a mais de uma pessoa ela deverá ser representada nas Assembléias por apenas uma delas que terá direito somente a um voto.

18 - As decisões nas Assembléias, salvo em casos de "quorum" especial ou legal, serão tomadas por maioria simples dos votos dos condôminos presentes. Entretanto, será exigida unanimidade de votos de todos os proprietários de unidades autônomas quando da votação de:

- alteração da fachada do prédio;
- aprovação de modificações na estrutura do edifício;
- alteração de frações ideais;
- mudanças no destino do EDIFÍCIO ou de qualquer uma de suas unidades autônomas.

19 - Será exigido o voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos proprietários de unidades autônomas quando da votação de:

- Regulamento Interno;
- realização de benfeitorias no EDIFÍCIO;
- deliberação sobre o destino a ser dado nas áreas de uso comum do edifício à exceção da faixa.

A alteração de uso e gozo das áreas comuns verde, de lazer e de circulação só poderá feita pela unanimidade do CONSELHO DOS SÍNDICOS E/OU dos SUB-SÍNDICOS.

20 - Os condôminos do EDIFÍCIO QUINTA DO TEJO contribuirão para as despesas do mesmo e das áreas de uso comum verde, de circulação e de lazer, somente após a conclusão e entrega do prédio, tais como taxas de luz, manutenção, limpeza, salários, encargos sociais dos empregados e do SÍNDICO e/ou do SUB-SÍNDICO quando no exercício do cargo, e do SINDICO-GERAL, responsável pela área de uso comum, verde, de lazer e de circulação.

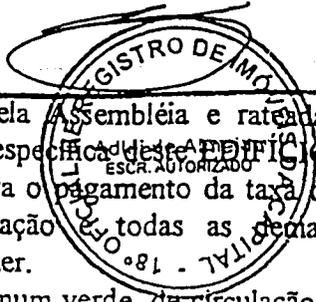
Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



CONSTRUTORA  
**LIDER**

Tradição em Acabamentos

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls. 668



20.1 - As despesas para o EDIFÍCIO serão aprovadas pela Assembleia e rateadas conforme fração ideal constante do anexo I da convenção específica deste EDIFÍCIO, entre os condôminos. O mesmo critério será obedecido para o pagamento da taxa de CONDOMÍNIO destinada à manutenção, obras, fiscalização e todas as demais pertinentes à área de uso comum verde, de circulação e de lazer.

20.2 - A taxa de CONDOMÍNIO referente à área de uso comum verde, de circulação e de lazer será fixada pelo SINDICO, enquanto este for a LIDER, ou pelo CONSELHO DE SUB-SÍNDICOS, por maioria simples, e a todos obrigará.

21 - As contribuições serão entregues ao SINDICO ou depositadas em estabelecimento bancário que esse indicar, até o dia 05 (cinco) de cada mês. Na primeira Assembleia que se realizar será estabelecido um valor para cobertura de gastos já feitos e para gastos nos primeiros 30 (trinta) dias.

22 - Existirá no condomínio um FUNDO DE RESERVA constituído das seguintes parcelas:

- dos juros moratórios e multas previstas nesta convenção e que sejam cobrados dos condôminos;
- 20% (vinte por cento) do saldo verificado no orçamento de cada exercício;
- 10% (dez por cento) da contribuição mensal de cada condômino para as despesas comuns do condomínio e da área comum verde e de lazer, cobrada juntamente com elas.

Parágrafo Primeiro - O FUNDO DE RESERVA não excederá a 20% (vinte por cento) do montante da receita anual. Atingido este limite o excesso será creditado aos condôminos, no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício, na conta do condomínio.

Parágrafo Segundo - O FUNDO DE RESERVA servirá para cobrir as eventuais insuficiências do orçamento até que se proceda o seu reajuste. Cobrirá, também, as despesas extraordinárias existentes.

23 - O condomínio que não quitar a contribuição que lhe couber no prazo estabelecido nesta Convenção, ficará sujeito a juros moratórios capitalizados à razão de 1% (hum por cento) ao mês, à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado e acrescido dos juros, além de correção monetária pelos índices IPC - da FIPE -, na sua ausência pelo IGP da FGV, ou por aquele que a lei determinar. Os acertos serão feitos "pro rata temporis dies". As multas cabíveis nos casos previstos pela Lei nº. 4.591/64 e alterações serão aplicadas pelo síndico aos transgressores, e, com exceção do caso previsto nesta convenção, serão iguais a 02 (dois) salários mínimos vigentes na Comarca, e nos casos de infração reiterada, serão aplicadas por dia à razão de um salário mínimo.

24 - O condomínio será segurado contra incêndio ou qualquer outro risco que possa destruí-lo no todo ou em parte. Este seguro deverá ser aprovado na primeira Assembleia Geral Ordinária, que fixará também seu valor, discriminando-se na apólice o valor de cada unidade autônoma.

Parágrafo Único - O condomínio em nenhuma hipótese será responsável por furtos ou estragos em veículos ou bens outros depositados nas áreas comuns ou privativas.



CONSTRUTORA  
**LIDER**

Tradição em Acabamento

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS

Fis 666

94  
fls. 98

5 - São partes comuns de propriedade e uso a todos os condôminos do EDIFÍCIO QUINTA D'OURO insuscetíveis de divisão e de utilização exclusiva por qualquer condômino, aquelas referidas no artigo 3º. da citada lei e quantas mais se situem fora das unidades autônomas e vierem a ser por destino, afetação ou natureza, de uso comum a todos os condôminos, em especial as seguintes: o terreno onde está construído o prédio, as fundações, as paredes externas e divisórias, as colunas de sustentação, as vigas e lajes; as caixas de escada, os poços de elevadores, o depósito de lixo, as rampas de acesso as garagens, a circulação e manobra de veículos, o apartamento para o zelador, as instalações sanitárias, os vestiários, os halls de circulação dos pavimentos e das portarias, as guaritas, o pilotis com suas dependências, a casa de máquinas dos elevadores, o teto, as caixas d'água, barriletes e bombas de recalque, as instalações comuns, água, luz, esgoto, telefone, gás e incêndio, as calhas, os condutores de águas pluviais e todas as instalações de fim proveitosos à totalidade ou a grupo destas unidades autônomas.

6 - São direitos dos condôminos:

- Usarem, gozarem e disporem das respectivas unidades autônomas, desde que não prejudiquem a segurança e solidez do edifício, que não causem danos aos demais condôminos e não infringam as normas legais ou as disposições desta Convenção.
- Usarem, gozarem as partes comuns do EDIFÍCIO, observada a cláusula anterior, desde que não impeçam idêntico uso e gozo por parte dos demais condôminos.
- Examinarem a qualquer tempo os livros e arquivos da administração e pedirem esclarecimentos ao síndico ou sub-síndico.
- Comparecerem às Assembléias e nelas discutirem e votarem.
- Denunciarem ao síndico qualquer irregularidade que observarem.

7 - São deveres e obrigações dos condôminos:

- Cumprir, fazer respeitar e fiscalizar a observância da presente Convenção.
- Concorrer, nas promoções de sua (s) fração (ões) ideal (ais) do terreno para a sua unidade, para as despesas do CONDOMÍNIO.
- Suportar, na mesma proporção, os ônus a que estiverem ou ficarem sujeitos o EDIFÍCIO em seu conjunto com área verde e de lazer comum.
- Comunicar ao síndico qualquer caso de moléstia epidêmica para fins de providências junto à saúde pública.
- Permitirem o ingresso em sua unidade autônoma do síndico ou de seus prepostos, quando isto se tornar necessário, para a inspeção ou realização de trabalhos relativos à estrutura geral do edifício sua segurança e solidez, infiltrações ou indispensável à realização de reparos em instalações e tubulações de unidades autônomas vizinhas.
- Reparar vazamentos ou infiltrações que porventura vierem a ocorrer em sua unidade autônoma e que venham a prejudicar aos demais condôminos, sendo o mesmo responsável pelas conseqüências do negligenciamento desta norma.
- Respeitar os ditâmes traçados para a harmônica convivência de todos os EDIFÍCIOS com área verde e de lazer comum, obrigando-se a contribuir de forma especificada (de acordo com sua fração ideal de terreno), para as despesas do conjunto.

8 - É terminantemente proibido aos condôminos:

- Fracionar a respectiva unidade autônoma para fim de aliená-la a mais de uma pessoa.

- Sobrecarregar a estrutura do edifício com pesos acima daqueles previstos no cálculo estrutural do mesmo e estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras respectivas, retirar paredes ou parte delas, ou fazer qualquer outra obra que possa afetar a estrutura do EDIFÍCIO.
- Manter em sua respectiva unidade autônoma, bem como as partes comuns do edifício, para outro fim senão estabelecido nesta convenção.
- Alterar a forma externa das fachadas e partes comuns do prédio.
- Decorar as paredes e esquadrias externas com cores ou tonalidades diferentes das empregadas no conjunto da edificação.
- Colocar ou permitir que coloquem, materiais ou instalações nas partes comuns do edifício que deverão estar sempre livres e desimpedidas.
- Lançar papéis, cinza, líquidos ou quaisquer outros objetos e detritos pelas janelas e nas áreas de uso comum.
- Utilizar-se dos empregados do CONDOMÍNIO para seus serviços particulares.
- Instalar nas paredes do edifício fios e condutores de qualquer espécie, e colocar placas, letreiros, avisos, cartazes, anúncios na parte externa do edifício.

9 - Conforme preconizado no limiar desta peça, fica reiterado que os condôminos titulares de apartamentos e garagens, não têm qualquer interferência junto aos condomínios dos demais edifícios, no que tange às suas áreas privativas e comuns dos prédios, excetuando-se, naturalmente, a área verde e de lazer comum que é objeto de regulamentação específica nesta Convenção, e a área comum de garagens.

10 - Os condôminos elegerão um SUB-SINDICO que poderá ser ou não ser condômino, em Assembléia Geral Ordinária convocada especialmente para esta finalidade, com votação superior à metade do número de condôminos presentes. Seu mandato será de dois anos, sendo, entretanto, permitida sua reeleição uma única vez. Dos atos do síndico e do sub-síndico caberá recurso para a assembléia geral extraordinária. As atribuições e poderes do síndico são aquelas impostas pela lei, pelo regulamento interno e por esta convenção. Ao exclusivo critério do Síndico o Sub-Síndico poderá dele obter procuração com substabelecimento parcial ou total de poderes.

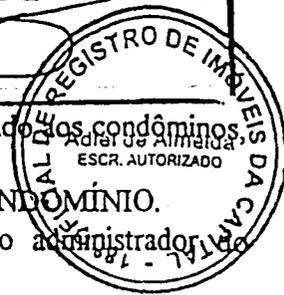
#### 11 - AO SINDICO COMPETE:

- Representar ativa e passivamente o CONDOMÍNIO em juízo ou fora dele e praticar os atos de defesa dos interesses dos interesses comuns.
- Exercer a administração interna do EDIFÍCIO no que diz respeito a sua segurança, vigilância, funcionamento e moralidade.
- Impor as multas estabelecidas pela lei, por esta convenção e pelo regulamento interno do EDIFÍCIO.
- Cumprir e fazer cumprir a lei, esta Convenção, o regulamento interno e as decisões das assembleias.
- Admitir e demitir empregados do condomínio, inclusive vigilantes, baixar instruções de detalhes de seus serviços e funções, fixar ordenados dentro da verba para tanto estabelecida no orçamento do ano.
- Executar o orçamento aprovado em Assembléia.
- Prestar contas de sua gestão em assembleia, acompanhada da respectiva documentação.
- Apresentar o orçamento do exercício seguinte.



Tradição em Acabamento

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
F. 5668



- Fazer demonstração trimestral das despesas efetuadas, apresentando aos condôminos quando solicitado, a documentação correspondente.
- Fazer concorrência ou tomada de preços para as despesas do CONDOMÍNIO.
- Dar sempre que solicitado informação sobre seus atos como administrador do Condomínio.
- Cobrar as contas que couberem a cada condômino nas despesas do condomínio, aprovadas em Assembléia ou definidas nesta convenção.
- Advertir verbalmente ou por escrito o condômino infrator de qualquer disposição desta convenção.
- Efetuar o seguro do prédio.
- Receber e dar quitação em nome do condomínio, movimentar as contas bancárias do mesmo, assinando, emitindo e endossando cheques, depositando as importâncias recebidas em pagamento e praticando os demais atos correlatos e acessórios necessários.
- Entender-se com as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos sobre assuntos que disserem respeito ao EDIFÍCIO e suas partes comuns, abstraída a área verde, de lazer e de circulação comuns.
- Eleger o SINDICO-GERAL e o SUB-SINDICO-GERAL da área verde, de lazer e de circulação.

12 - COMPETE AO SUB-SINDICO

- Auxiliar o Síndico em todas as funções que por este lhe forem delegadas;
- Substituir o SINDICO quando este renunciar a seu múnus, pelo prazo de 03 (três) meses, quando será realizada uma Assembléia Geral Extraordinária para eleição do novo Síndico.

13 - O condomínio terá um CONSELHO CONSULTIVO que será eleito na mesma Assembléia Geral Extraordinária que escolher o SUB-SINDICO. O mandato de seus membros será de 02 (dois) anos, permitida uma só reeleição, e será composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, todos escolhidos entre os condôminos que residem no prédio. A convocação dos suplentes, em caso de morte, renúncia, ou afastamento temporário de membros efetivo, se fará na conformidade da ordem de precedência estabelecida na eleição pela Assembléia Geral.

14 - O Conselho Consultivo funcionará como órgão de assessoramento do Síndico e/ou do Sub-Síndico, na solução dos problemas relativos ao CONDOMÍNIO. A ele compete ainda:

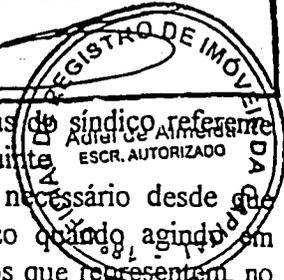
- Fiscalizar as atividades do Síndico e/ou Sub-Síndico, e comunicar aos condôminos as irregularidades que existirem.
- Autorizar o Síndico a fazer despesas extraordinárias.
- Emitir parecer sobre as contas do síndico.

15 - Os condôminos se reunirão em Assembléia Geral para deliberar sobre assuntos dos interesses comuns, no próprio edifício, da seguinte forma:

- Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, realizada ao menos uma vez por ano, no mês de novembro, mediante convocação do Síndico ou do Conselho Consultivo, devendo dela constar, além dos assuntos da ordem do dia, a eleição do SUB-SINDICO e



18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fis 669



do CONSELHO CONSULTIVO, o exame de prestação de contas do síndico referente ao exercício anterior e a aprovação de verbas para o exercício seguinte.

- Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, quando necessário desde que convocada pelo Síndico, Conselho Consultivo, pelo Sub-Síndico quando agindo em nome do Síndico através de mandato especial, ou por condôminos que representem, no mínimo 1/3 (hum terço) do CONDOMÍNIO, para a deliberação sobre matérias de interesses gerais do condomínio, exame de assuntos propostos por qualquer condômino e apreciação das demais matérias da ordem do dia.
- As ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA deverão ser realizadas, em 1ª. (primeira) convocação, com a presença de, no mínimo de 2/3 (dois terços) dos condôminos em condição de voto, e em segunda e última convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de condôminos presentes, salvo casos de "quorum" especial e/ou legal.

16 - A convocação das Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias será feita através de carta protocolada em livro próprio do edifício, ou por carta registrada, ou "fac simile", no endereço oficialmente indicado pelo condômino se não residir no prédio. A convocação será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização e da qual deverá constar a data, hora, local da reunião, ordem do dia e o nome do convocante. O SÍNDICO, ou o sub-síndico quando constituído pelo primeiro para exercer as funções de administração endereçará as convocações para as unidades dos respectivos condôminos se residente no prédio, ou para outro endereço que eles por escrito indicarem.

PARAGRAFO ÚNICO - A LIDER convocará a PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, para eleição do SUB-SÍNDICO e dos membros do Conselho Consultivo e suplentes, e que será marcada consoante sua conveniência.

17 - Cada condômino terá direito na Assembléia a tantos votos quantas forem as unidades autônomas que lhe pertencerem. Não será permitida participar a votação de qualquer condômino que esteja em débito para com o CONDOMÍNIO. Será permitida a representação de qualquer condômino por procurador, desde que específica para cada Assembléia realizada, através de instrumento de mandato público ou particular. Caso a unidade pertença a mais de uma pessoa ela deverá ser representada nas Assembleias por apenas uma delas que terá direito somente a um voto.

18 - As decisões nas Assembleias, salvo em casos de "quorum" especial ou legal, serão tomadas por maioria simples dos votos dos condôminos presentes. Entretanto, será exigida unanimidade de votos de todos os proprietários de unidades autônomas quando da votação de:

- alteração da fachada do prédio;
- aprovação de modificações na estrutura do edifício;
- alteração de frações ideais;
- mudanças no destino do EDIFÍCIO ou de qualquer uma de suas unidades autônomas.

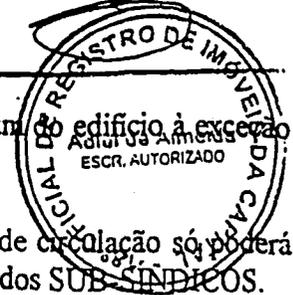
19 - Será exigido o voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos proprietários de unidades autônomas quando da votação de:

- Regulamento Interno;



Tratado em Acabamento

18.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fls 670



- realização de benfeitorias no EDIFÍCIO;
- deliberação sobre o destino a ser dado nas áreas de uso comum do edifício à exceção da faixa.

A alteração de uso e gozo das áreas comuns verde, de lazer e de circulação só poderá ser feita pela unanimidade do CONSELHO DOS SÍNDICOS E/OU dos SUB-SÍNDICOS.

20 - Os condôminos do EDIFÍCIO QUINTA D'OURO contribuirão para as despesas do mesmo e das áreas de uso comum verde, de circulação e de lazer, somente após a conclusão e entrega do prédio, tais como taxas de luz, manutenção, limpeza, salários, encargos sociais dos empregados e do SÍNDICO e/ou do SUB-SÍNDICO quando no exercício do cargo, e do SINDICO-GERAL, responsável pela área de uso comum, verde, de lazer e de circulação.

20.1 - As despesas para o EDIFÍCIO serão aprovados pela Assembléia e rateadas conforme fração ideal constante do anexo I da convenção específica deste EDIFÍCIO, entre os condôminos. O mesmo critério será obedecido para o pagamento da taxa de CONDOMÍNIO destinada à manutenção, obras, fiscalização e todas as demais pertinentes à área de uso comum verde, de circulação e de lazer.

20.2 - A taxa de CONDOMÍNIO referente à área de uso comum verde, de circulação e de lazer será fixada pelo SINDICO, enquanto este for a LIDER, ou pelo CONSELHO DE SUB-SÍNDICOS, por maioria simples, e a todos obrigará.

21 - As contribuições serão entregues ao SINDICO ou depositadas em estabelecimento bancário que esse indicar, até o dia 05 (cinco) de cada mês. Na primeira Assembléia que se realizar será estabelecido um valor para cobertura de gastos já feitos e para gastos nos primeiros 30 (trinta) dias.

22 - Existirá no condomínio um FUNDO DE RESERVA constituído das seguintes parcelas:

- dos juros moratórios e multas previstas nesta convenção e que sejam cobrados dos condôminos;
- 20% (vinte por cento) do saldo verificado no orçamento de cada exercício;
- 10% (dez por cento) da contribuição mensal de cada condômino para as despesas comuns do condomínio e da área comum verde e de lazer, cobrada juntamente com elas.

Parágrafo Primeiro - O FUNDO DE RESERVA não excederá a 20% (vinte por cento) do montante da receita anual. Atingido este limite o excesso será creditado aos condôminos, no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício, na conta do condomínio.

Parágrafo Segundo - O FUNDO DE RESERVA servirá para cobrir as eventuais insuficiências do orçamento até que se proceda o seu reajuste. Cobrirá, também, as despesas extraordinárias existentes.

23 - O condomínio que não quitar a contribuição que lhe couber no prazo estabelecido nesta Convenção, ficará sujeito a juros moratórios capitalizados à razão de 1% (hum por cento) ao mês, à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado e acrescido dos juros, além de correção monetária pelos índices IPC - da FIPE -, na sua ausência pelo IGP da FGV, ou por aquele que a lei determinar. Os acertos serão feitos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA E MUNICÍPIO DA CAPITAL

# DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
Sã o P a u l o - S P  
Fone SAC: (0xx11) 3207-6044  
www.ods.com.br/18ri  
e-mail: 18ofri@ods.com.br

fls. 102  
8  
04

DOC. N.º



8007090399.80 #01C18/20

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

# DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula **143.981** ficha **01**

São Paulo, 18 de novembro de 19 98



**IMÓVEL:** O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI, situado às RUAS FRANCISCO PRETO, NILZA MEDEIROS MARTINS, MANOEL JACINTO e THEO DUTRA, sendo que sua entrada principal é feita pela RUA NILZA MEDEIROS MARTINS, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02 (duas) vagas acessórias para guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem número 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94m<sup>2</sup> de área real de uso comum no conjunto dos Blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas: o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos Blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício.

**CADASTRO:** CONTRIBUINTE número 123.101.0055-1, em maior área.

**PROPRIETÁRIA:** CONSTRUTORA LÍDER LTDA, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Raja Gabaglia, 615, Cidade Jardim, CGC 17.429.010/0001-40, com escritório nesta Capital, à Avenida República do Líbano, 529.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.4/96.414, deste Registro.

- continua no verso -

R5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA E MUNICÍPIO DA CAPITAL

# DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
São Paulo - SP  
Fone SAC: (0xx11) 3207-6044  
www.ods.com.br/18ri  
e-mail: 18ofri@ods.com.br

fls. 104

matrícula

143.981

ficha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.01 em 18 de Novembro de 1998

### ÔNUS HIPOTECÁRIO - REFERÊNCIA

Conforme R.33/96.414, deste Registro, o imóvel em maior área, foi dado em primeira, única e especial hipoteca ao BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, para garantia da dívida no valor de R\$3.600.000,00, destinada a construção do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", com vencimento previsto para **18 de junho de 2000.**

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.02 em 18 de Novembro de 1998

### ABERTURA DE MATRÍCULA

Procede-se a presente averbação, à vista do INSTRUMENTO PARTICULAR DE INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO datado de 27 de outubro de 1998, para constar que, a proprietária CONSTRUTORA LIDER LTDA, já qualificada, representada por Eric Cabral Urban, CREA/MG 35.908-D, CPF 521.648.456/68, autorizou a abertura da presente matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 291.927

- continua na ficha 2 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA E MUNICÍPIO DA CAPITAL

# DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
São Paulo - SP  
Fone SAC: (0xx11) 3207-6044  
www.ods.com.br/18ri  
e-mail: 18ofri@ods.com.br

fls. 103  
7



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula  
**143.981**

ficha  
**02**

São Paulo, 2 de Fevereiro de 2000

Av.03 em 2 de Fevereiro de 2000

**CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA**

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular datado de 06 de janeiro de 2000, nos termos do que dispõe o artigo 251, inciso I, e artigo 167, II da Lei 6.015/73, para constar que, o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, com sede em Belo Horizonte - MG, à Rua Rio de Janeiro, 654/680, CNPJ 17.184.037/0001-10, representado por Fernando Antonio Machado Carvalho e Milton Loureiro Júnior, na qualidade de credor da CONSTRUTORA LÍDER LTDA, tendo recebido parcialmente o seu crédito, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca mencionada na Av.01, ficando desligado da referida garantia hipotecária, o imóvel objeto desta matrícula

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme - Protocolo nº 314.269

Av.04 em 24 de Agosto de 2001

**CADASTRO ATUAL**

Da escritura referida no R.06, consta que o imóvel desta matrícula, está cadastrado atualmente, na PMSP, pelo **CONTRIBUINTE** número **123.101.0361-5**, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 2001.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

- continua no verso -

RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA E MUNICÍPIO DA CAPITAL

# DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
São Paulo - SP  
Fone SAC: (0xx11) 3207-6044  
www.ods.com.br/18ri  
e-mail: 18ofri@ods.com.br

fls. 106

matrícula

143.981

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.05 em 24 de Agosto de 2001

### ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL

Da escritura referida no R.06, consta que o EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo número 46 da RUA FRANCISCO PRETO, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 2001, expedido pela Prefeitura desta Capital.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes Carvalho Palma*

Suely de Menezes Carvalho Palma

R.06 em 24 de Agosto de 2001

### VENDA E COMPRA

Pela escritura de 08 de agosto de 2001, do 2º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 1976, folhas 195), a proprietária, CONSTRUTORA LÍDER LTDA., já qualificada, com filial nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1309, 7º andar, CNPJ 17.429.010/0001-40, representada por Leonardo Nogueira Diniz e Maurício Batista de Queiroz, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO, do lar, RG 431.042-DF, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com HYLTON PINTO DE CASTRO, representante comercial, RG 4.716.310-PE, brasileiros, inscritos no CPF 087.579.681-87, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Nilza Medeiros Martins, 200, bloco 5, apartamento 53,

- continua na ficha 3 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA E MUNICÍPIO DA CAPITAL

# DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
São Paulo - SP  
Fone SAC: (0xx11) 3207-6044  
www.ods.com.br/18ri  
e-mail: 18ofri@ods.com.br

fls. 104

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIM

ITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
143.981

ficha  
03

São Paulo, 24 de Agosto de 2001

pele valor de R\$202.843,00. Consta declarado no título, que a vendedora apresentou as certidões do INSS e da SRF.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 345.451

R.7 em 9 de Novembro de 2001

**VENDA E COMPRA DE NUA PROPRIEDADE**

Pela escritura de 19 de setembro de 2.001, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Nota do 29º Subdistrito - Santo Amaro, desta Capital, (Livro 573-AX, folhas 065/071), os proprietários pelo R.6, VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO, CPF 708.790.101-00 e seu marido HYLTON PINTO DE CASTRO, administrador de empresas, já qualificados, residentes e domiciliados em Guará, Distrito Federal, na QE 15, Conjunto E, casa 20, Guará II, representados por Hylton Pinto de Castro Filho, transmitiram a nua propriedade do imóvel desta matrícula, por venda feita a **DANILO VIGGIANO MARINO**, nascido em 13 de julho de 1.995 e **VICTOR VIGGIANO SAPATA**, nascido em 08 de junho de 2.001, brasileiros, menores impúberes, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Higienópolis nº 402, apto 32, neste ato representados por sua mãe **Alessandra Viggiano de Souza**, adiante qualificada, pelo valor de R\$98.333,34.

- continua no verso -

RE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA E MUNICÍPIO DA CAPITAL

# DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
São Paulo - SP  
Fone SAC: (0xx11) 3207-6044  
www.ods.com.br/18ri  
e-mail: 18ofri@ods.com.br

fls. 108

matrícula

143.980

ficha

03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suelyne Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.8 em 9 de Novembro de 2001

## VENDA E COMPRA DE USUFRUTO

Pela escritura referida no registro anterior, os proprietários pelo R.6, VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO e seu marido HYLTON PINTO DE CASTRO, já qualificados, representados por Hylton Pinto de Castro Filho, transmitiram o usufruto do imóvel desta matrícula, por venda feita a ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA, brasileira, divorciada, publicitária, RG 21.563.153-SP, CPF 116.953.868-17, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Higienópolis nº 402, apto 32, pelo valor de R\$49.166,66.

A Escrevente Autorizada, Suelyne Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 348.594

\*\*\*\*Fim dos atos praticados, continua na página 7.\*\*\*\*



# DÉCIMO OITAVO

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
São Paulo - SP  
Fone SAC: (0xx11) 3207-6044  
www.ods.com.br/18ri  
e-mail: 18ofri@ods.com.br

## 18º Oficial de Registro de Imóveis

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ONUS REAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, integralmente noticiados na presente cópia; CERTIFICO ainda, que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha 143981, a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei 6.015/73.

<b>Emolumentos:</b>	Oficial:	R\$ 16,99	Estado:	R\$ 4,84
	Cart. Serv.:	R\$ 3,58	Reg Civil:	R\$ 0,89
	Trib. Just.:	R\$ 0,89	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 27,19</b>

Custas recolhidas por verba.

CERTIFICO finalmente que, o 13º Subdistrito-BUTANTÃ pertenceu ao 1º Registro de Imóveis no período de 24/12/1912 à 08/12/1925, ao 4º R.I. de 09/12/1925 à 06/10/1939, ao 10º R.I. de 07/10/1939 à 10/08/1976, passando a partir desta data a pertencer ao 18º R.I.. O referido é verdade e dá fé. Eu, Escrevente Autorizado, procedi as buscas, verificações e assino.

São Paulo, 21 de setembro de 2007 - 14:21:29 h

O OFICIAL / SUBSTITUTO

**ATENÇÃO:** Para lavrar escritura pública, os tabelionatos só poderão aceitar esta certidão até 30 (trinta) dias após a data de sua expedição. NSCGJ, cap. XIV, item 12, letra d, e Proc. 02.04824/6 da 1ª Vara de Registros Públicos).

- |                                                |                                                     |                                                      |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Hércules Arello Netto | <input type="checkbox"/> Sérgio Dias dos Santos     | <input checked="" type="checkbox"/> Adlei de Almeida |
| <input type="checkbox"/> Sara Francez          | <input type="checkbox"/> Maria Ap. Cavalcante Silva | <input type="checkbox"/> Mauro Honda                 |

Esta Certidão contém 7 páginas que estão no rodapé numeradas de 1 a 7.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESPECIAL DE SUB-SÍNDICOS DO CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e sete, às 20h30, atendendo a convocação devidamente protocolada, reuniram-se os membros do Conselho Especial de Subsíndicos do Condomínio Quintas do Morumbi, em Assembléia Geral Extraordinária, no próprio Condomínio - no Salão de Festas do Edifício Quinta do Toledo. Os trabalhos foram abertos pelo Sr. Marcelo Silva Lopes (Manager Sistemas e Serviços Ltda.), que colocou aos presentes a necessidade da escolha de um Presidente, e um Secretário, para a Assembléia, tendo sido eleito, o Sr. EDSON RAMON BOTELHO AYUB, condômino da unidade 124 do Edifício CASCAIS, que está representando a Sra. Selma dos Santos Padula, Subsíndica do Edifício CASCAIS, para a presidência, que nomeou a mim, Sr. Marcelo Silva Lopes - Manager Sistemas e Serviços Ltda. - para secretariá-lo. Isto posto, o Sr. Presidente passou para a discussão dos itens da Pauta da Ordem do Dia, conforme segue: 1) **APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2005.** A palavra foi passada para o Sr. Marcelo Silva Lopes - Manager Sistemas e Serviços Ltda. - que lembrou a deliberação efetuada na Assembléia Geral do Conselho de Subsíndicos, realizada em 25 de setembro de 2006, onde as contas do 1º semestre de 2005 foram aprovadas, e as do 2º semestre, não foram aprovadas, tendo em vista que, este período, somente foi assinado por um dos membros do Conselho Fiscal, uma vez que o outro membro, Sr. Hélio Rosa, morador do Piratininga, havia falecido. E que para encaminhar o assunto, a referida Assembléia deliberou, que a Manager e o Sr. Síndico Geral, fizessem contato com os membros do Conselho Fiscal, da gestão de 2006, para que viabilizassem a análise e possibilidade de mais um parecer com relação às pastas do 2º semestre de 2005, o que ocorreu, sendo assinadas pelo Sr. Mailson Hykavei, condômino do Tejo 63, que deu parecer favorável à aprovação. Não obstante a isso, para lembrança do panorama financeiro de 2005, teceu comentários sobre as contas, conforme já foi registrado na Assembléia Geral realizada em 25/09/2006. Basicamente, no decorrer daquele ano, a conta ordinária se manteve deficitária, por conta das arrecadações inferiores aos custos realizados. E, que estes déficits foram suportados pelos recursos do fundo de reserva, devidamente aprovados pelas Assembléias realizadas na época. Com relação à apresentação das contas, lembrou que mensalmente são enviados demonstrativos, juntamente com os boletos de cobrança das cotas condominiais, onde todos os condôminos podem efetuar as devidas análises de evolução das receitas e despesas do Condomínio (movimentação financeira). Salientou que estas contas são disponibilizadas com maior detalhamento no site da Manager e eventuais consultas dos condôminos. Independente disso

106  
7

PREPOSTOS  
Eduardo Haratake  
Emitte Nogueira Ramos  
Laurinda Lumino Haratake  
Válido somente com o Selo de Autenticidade



OFICINA  
2007

Handwritten signature

lembrou, ainda, que estas pastas foram verificadas e auditadas pela empresa de auditoria Boucinhas & Campos Soteconti (contratada pelo próprio condomínio), cujos relatórios trimestrais foram enviados aos Srs. Subsíndicos na oportunidade, atestando as mesmas, como boas. E que, apesar destas análises, é necessário que estas contas sejam aprovadas em Assembléia Geral do Conselho de Subsíndicos, para cumprimento das formalidades legais. Isto posto, o Sr. Presidente colocou em votação a deliberação das contas do período referenciado, as quais foram aprovadas pela unanimidade dos presentes. A pedido dos presentes, ficou o compromisso da Manager enviar aos Subsíndicos até o dia 28 de fevereiro, os relatórios de auditoria dos 03 (três) primeiros trimestres do ano. Pelo Sr. Paulo Cezar Neves, Síndico Geral, e Marcelo Lopes, Manager, foi dito que estão iniciando o processo de licitação para contratação destes serviços de auditoria das pastas de prestação de contas do período de 2007.

**2) APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A MUDANÇA / CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS AO CONDOMÍNIO.** Com a palavra o Sr. Marcelo Lopes – Manager – informou que, em continuidade aos procedimentos da gestão atual, a pedido do Sr. Síndico Geral, foi efetuada uma licitação para contratação de advogado. Informou que o atual escritório de advocacia, que tem o maior volume dos assuntos judiciais, é o escritório Maluf & Rodrigues Advogados, e pelo Sr. Paulo, foi manifesto, problemas de relacionamentos, e seu desconforto, nas tratativas dos assuntos, que seria recíproca, por parte do escritório. Falando do processo de licitação, apresentou o escopo desenvolvido, que foi solicitado para as empresas convidadas, e, o teor e valores das propostas recebidas. O Sr. Presidente, passou a palavra para a discussão do assunto no plenário. Pela Sra. Sueli Jurado, Porto, foi manifestada sua discordância com o motivo apresentado pelo Sr. Paulo, no que se refere a “relacionamento”. Lembrou que “problemas de relacionamento com o Síndico”, tem sido uma marca desta gestão, ocorrendo este fato com diversos funcionários e prestadores de serviços; e agora com os serviços de advocacia. O Sr. Theodoros, Subsíndico Geral, manifestou que, as demissões de funcionários, especificamente do setor de manutenção, foram motivadas por falta de profissionalismo e incompetência dos mesmos. O Sr. Riccardo Ravioli, Estoril, entendeu que a questão desconforto, não caberia e lembrou dos excelentes serviços, do escritório do Dr. Ricardo Maluf, que vem de anos, e só obteve vitórias ao Condomínio nas demandas contratadas. Entendeu que, conforme manifestado pelo Sr. Síndico Geral, contratar um advogado indicado pelo Síndico Geral, conforme manifestação de sua preferência, pode não ser o ideal. Pelo Sr. João Manuel, Coimbra, foi dito que, com relação a empresa de segurança por exemplo, o valor do contrato foi reduzido, porém a perda de qualidade foi significativamente mais alta. E que no Condomínio, tem havido muitas mudanças, que não refletiram melhorias, perdendo o poder e da qualidade. Não concorda com o fato de todas as reuniões em assembleia, o Sr. Paulo, solicite troca de prestadores de serviços e / ou

REPUBLICA DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 ANEXO 1 - CONTAS DE RECEITAS  
 ANEXO 2 - CONTAS DE DESPESAS  
 ANEXO 3 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 4 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 5 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 6 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 7 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 8 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 9 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 10 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 11 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 12 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 13 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 14 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 15 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 16 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 17 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 18 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 19 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 20 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 21 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 22 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 23 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 24 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 25 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 26 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 27 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 28 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 29 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 30 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 31 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 32 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 33 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 34 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 35 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 36 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 37 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 38 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 39 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 40 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 41 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 42 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 43 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 44 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 45 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 46 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 47 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 48 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 49 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 50 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 51 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 52 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 53 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 54 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 55 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 56 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 57 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 58 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 59 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 60 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 61 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 62 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 63 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 64 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 65 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 66 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 67 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 68 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 69 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 70 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 71 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 72 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 73 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 74 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 75 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 76 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 77 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 78 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 79 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 80 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 81 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 82 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 83 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 84 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 85 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 86 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 87 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 88 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 89 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 90 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 91 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 92 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 93 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 94 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 95 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 96 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 97 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 98 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 99 - CONTAS DE RESERVA  
 ANEXO 100 - CONTAS DE RESERVA

776877L  
 2007  
 7MM  
 OFICIAL R.D.  
 MICROFILME

Fl. 3

funcionários. Com a palavra o Sr. Paulo Cezar, argumentou que os procedimentos do Dr. Ricardo Maluf, não se enquadram com os seus procedimentos, e citou alguns motivos para seu desconforto: a) Prestação de Contas – até o presente não houve um consenso entre as partes, no que refere-se a apresentação de custos do processo (xerox e autenticações); b) IPTU – Informou que solicitou ao Dr. Ricardo Maluf, orientações sobre o assunto, e que, até o momento, não as recebeu, que atenda sua expectativa; c) Toledo 42 – Solicitou uma certidão de “objeto e pé” do processo judicial extinto, e até o presente não recebeu. Pediu o uso da palavra a Sra. Cleuza, Toledo, manifestou ser favorável a posição do Sr. Paulo, tendo em vista que ele é quem está no dia a dia do condomínio. Pelo Sr. Adilson Ferreira, Ouro, foi lembrado dos bons serviços prestados pelo Dr. Ricardo Maluf nos últimos 6 anos em que foi Síndico geral, não havendo qualquer problema semelhante ao exposto pelo Sr. Paulo. Pelo Sr. Flávio Pires, Algarve, foi manifestada muita preocupação, de forma generalizada, com argumentação utilizada, freqüentemente, pelo Sr. Paulo, como “problemas de relacionamento” com os prestadores de serviços e funcionários. Disse que a gestão é de dois anos, e não é admissível, o Condomínio obter abruptas mudanças, a cada biênio, ou no término dos mandatos. Aconselhou tolerância e compreensão nas questões técnicas de cada prestador de serviço, pois, entre outras atividades, se espera de cada prestador, uma assessoria e orientação, que muitas vezes, é contrária a posição pessoal de cada um, porém, adequada ao cliente. Sugeriu que primeiro, seja consolidada as trocas até então realizadas, que ainda não estão a contento. E que a maneira de atuação do Sr. Paulo, de abrir muitas frentes de trabalho, sem concretizá-las, tem trazido problemas à gestão atual. Com a palavra o Sr. Paulo, relatou não haver nada de errado com os procedimentos do Dr. Ricardo Maluf, apenas, não compatibiliza com ele. Pelo Sr. Alberto Martins, Piratininga, foi solicitada a realização de reuniões informais, para que os assuntos possam ser mais bem analisados, antes das Assembléias. Manifestou seu descontentamento, pois tem encaminhado e-mails ao Síndico Geral e ao Subsíndico Geral, que não vem sendo respondidos. A Sra. Sueli Jurado foi favorável a sugestão do Sr. Alberto, lembrando que até o presente somente foram realizadas duas reuniões informais. O Sr Paulo se referiu que iniciou reuniões informais, mas encontrou algumas dificuldades na continuidade, mormente nos meses de dezembro/06 e janeiro/07, todavia irá dar continuidade com elas a partir de março/07. Como não estava havendo consenso entre os presentes, o Sr. Presidente solicitou a palavra, para se manifestar sobre o assunto. Entendendo que nessa Assembléia jamais seria encontrado o consenso entre os membros do Conselho e que os maiores problemas se referem à forma de conduta e relacionamento profissional entre o gestor do Condomínio e o prestador de serviço, além das várias mudanças já efetuadas e que precisam de maior atenção para consolidação que, talvez, neste caso, pequenos ajustes resolveriam o problema entre as partes, propôs o Sr. Presidente, e pela maioria dos presentes ficou aprovada, a suspensão deste processo, e o pleito do Sr. Síndico Geral,

7763977  
 2007  
 69  
 OFFICIAL R.T.D.  
 MICROFILME

Her...  
 Elm...  
 Lau...  
 Valido Som...

1003  
 15 MAR 2007  
 1003

Fl. 4

que seja este assunto tratado em outra Assembléia, e que nesta, seja convocado o Dr. Ricardo Maluf – Maluf Rodrigues Associados – para esclarecimentos do assunto. 3) **APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A CESSÃO DE USO DO ESPAÇO DO “CASARÃO” E DA ATUAL “LAVANDERIA” PARA LOJA DE CONVENIÊNCIA E CONVIVÊNCIA DO CONDOMÍNIO.** A pedido do Sr. Paulo Cezar, a palavra foi passada ao Sr. Flávio Pires, subsíndico do Algarve, e representante da Comissão que trabalhou no assunto. Pelo Sr. Flávio foi lembrado o histórico do processo, se reportando a Assembléia Geral do Conselho de Subsíndicos realizada em 17 de outubro de 2006. Lembrou que a referida Assembléia definiu pela substituição do locatário / explorador da oportunidade, deu a liberdade do Sr. Síndico, em conduzir a negociação com o Sr. Benedito, para continuidade dos serviços por um período transitório e experimental – cujo prazo termina dia 24 de fevereiro próximo – e que deu a incumbência para a Comissão, de dar continuidade aos estudos dos projetos para a Loja de Conveniência e Centro de Convivência, visando melhor atender os desejos e às expectativas dos condôminos. Para isso, informou que a Comissão desenvolveu o escopo inicial dos serviços pretendidos, de acordo com os objetivos, e necessidades, buscando a melhoria do aspecto visual, lay-out e higiene do local e dos produtos, uma melhor adequação da oferta de produtos e serviços, a criação de novos usos para o local, a criação de um modelo de gestão que permita a continuidade, a implantação de um programa de melhoria contínua e a decisão do melhor estilo de operação, dentro da legalidade possível. E também, com as premissas já divulgadas, a saber: Visão 1: “Ser reconhecida como a Melhor Loja de Conveniência e Centro de Convivência do Brasil”; Visão 2: “Ser reconhecida como uma Loja de Conveniência e Centro de Convivência que atendam às expectativas dos condôminos do Quintas do Morumbi”; Missão (Conveniência): “Fornecer aos condôminos produtos e serviços num local limpo e agradável, com qualidade, agilidade e praticando preços justos”; Missão (Convivência): “Possibilitar um espaço para prática de atividades sociais, culturais, educativas e de divulgação, estimulando uma maior integração e convivência entre os condôminos”. Isto posto, o escopo da Proposta de Locação, Uso e Exploração de Serviços de LOJA DE CONVENIÊNCIA e CONVIVÊNCIA. Este escopo foi divulgado, para que os candidatos interessados na exploração, pudessem entregar suas propostas e projetos, até o dia 24 de janeiro passado. Como interessado, houve a manifestação do Sr. Benedito, que não chegou a apresentar seu projeto. E o único projeto que foi apresentado, e que depois foi analisado e aprovado pela Comissão, e Síndico Geral, foi o desenvolvido pela Sra. Karina e Sr. André, moradores do condomínio, que foi denominado de, Projeto VILA FLORES. Então, passou a apresentar o projeto, que foi enviado aos Subsíndicos para análise, antes da presente Assembléia. O Sr. Presidente então passou o assunto para a discussão dos presentes, que fizeram alguns questionamentos, e foram esclarecidos pelo Sr. Flávio. Isto posto, e diante da opinião favorável ao assunto, foi apresentado,

7768771  
MICROFILME  
OFICIAL R.T.D.

7 MAR 2007  
69

Handwritten signature and stamp area with illegible text and a circular stamp.

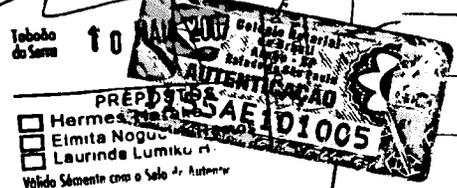
o Sr. Presidente colocou a proposta e projeto apresentado, que foi desenvolvido pela Sra. Karina e Sr. André, em votação, o qual foi aprovado pela unanimidade. Ficaram registradas algumas considerações, a saber: (1) Continuidade do modelo atual de exploração, baseado na locação para Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas, sendo no Quintas, uma filial desta; (2) Preocupação com as questões legais e a preservação do patrimônio; (3) Contrato pelo período máximo quatro anos e onze meses; (4) Inclusão de cláusulas com multas para amortização dos investimentos que serão realizados pelo explorador. Ficou o Sr. Síndico Geral de providenciar o início dos trabalhos e ajustes comerciais e contratuais.

**4) APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS TORRES (BELA VISTA, CASCAIS, PIRATININGA, GARVE, COIMBRA, ESTORIL, TEJO E OURO) DO CONDOMÍNIO E FORMA DE CUSTEIO.** A palavra foi passada ao Sr. Marcelo Chirico Mahtuk, relembrou o histórico envolvido nesta ordem: a) Julho/2004 – Houve a aprovação da reforma, que consistiu na pintura das paredes, tetos das escadarias e halls das torres e portas elevadores; b) Agosto/2004 - Foi aprovada as obras no Edifício Porto e a Criação de uma Comissão de trabalho; c) Em 2006 – A gestão Atual realizou esta mesma obra nos edifícios Toledo e Tejuco, com mão de obra contratada adicionalmente pelo Condomínio; d) Outubro/2006 – Os serviços realizados com mão de obra própria, não foram ratificados pelo Conselho. Não houve aprovação previa da Assembléia para a realização desta obra, bem como, suas despesas (irregularidade) e problemas com a qualidade; e) Novembro/2006 – Iniciou-se o processo de licitação, com a expedição das cartas convites às empresas; f) Dezembro/2006 – Foi encaminhado Relatório de Equalização das Propostas ao Síndico Geral e Subsíndico Geral; g) Em 10/02/07, as empresas foram entrevistadas pelo Sr. Theodoros, Subsíndico Geral, e pela Manager, e com relação as propostas recebidas, foram efetuadas algumas considerações a respeito: (1) As propostas foram apresentadas divididas em Custo de Material e Mão de Obra. (2) Quanto ao Custo de Material, ele deverá ser administrado pela empresa, e faturado diretamente ao condomínio. Acompanhamento do orçamento pela Administração. (3) Já o Custo com a Mão Obra, será obedecido o recebimento de documentos legais, pagamentos por medição e acompanhamento quanto à qualidade pela Gerencia Operacional. (4) Empresas convidadas para a Licitação: Cleaner, C3, Maker e Mol & Carvalho. Empresas não convidadas, que encaminharam suas propostas para Administração do Condomínio, após a abertura dos envelopes lacrados das demais empresas: CCR, Lux, Proposta sem nome de empresa e/ou telefone e Hahn Technik. Isto posto, o Sr. Presidente colocou o assunto para discussão no plenário. Foi de consenso a não aprovação dos serviços, em todas as torres, de imediato. Após discussão do assunto o Sr. Presidente consolidou as manifestações, propondo: 1) A Administração deverá melhor avaliar as propostas e as empresas Cleaner e Maker. 2) Aprovar inicialmente a realização das obras nos Edifícios Toledo e Tejuco, pela

REGISTRO CIVIL DE EMPRESAS MERCANTIS  
 DA SEARA DO TOLEDO  
 THELMA FERREIRA DE LIMA  
 Av. Cadeado, Barril, 148 - Taboão de Serra  
 AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento e qual confere com o original do que dele foi  
 reproduzido.

Taboão do Serra

to



070... 285

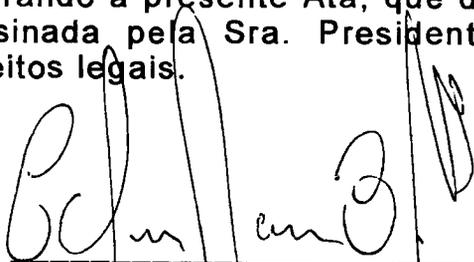
2007

776...

...

Fl. 6

melhor preço após negociação, pois os serviços realizados com mão de obra própria pela Administração foram interrompidos. 3) Cada Subsíndico receberá o relatório efetuado pela Manager de vistoria dos seus respectivos edifícios, que foi encaminhado ao Síndico Geral em 29/12/06, que poderá dar mais subsídios, sobre o estado e condições de cada edifício. 4) Cada Subsíndico deverá avaliar as necessidades de seu Edifício, e priorizá-las, para a realização deste tipo de obra. 5) Os Subsíndicos que desejarem poderão discutir o assunto em suas torres. 6) Após todas estas etapas, o assunto deverá ser discutido e aprovado em nova Assembléia. Estas propostas foram colocadas em votação e foram aprovadas por unanimidade. Por fim, o Sr. Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos os presentes, a saber: Sr. Paulo Cezar (Síndico Geral), Sr. Theodoros (Sub-síndico Geral), Sra. Sueli Jurado (Porto), Sra. Cleuza Toledo (Toledo), Sr. Sergio Malgueiro (Tejuco), Sra. Maria Dilma (Bela Vista), Sr. Edson Ramon Ayub, que representou a Sra. Selma Padula (Cascais), Sr. Alberto Martins (Piratinga), Sr. Flávio Pires (Algarve), Sr. João Manoel (Coimbra), Sr. Riccardo Ravióli (Estoril), Sra. Viviane Raia, representando o Sr. Antonio Fontes (Tejo) e Sr. Adilson Ferreira (Ouro); dando por encerrada a presente Assembléia, lavrando a presente Ata, que depois de lida, foi devidamente aprovada e assinada pela Sra. Presidente e Secretário, para que produzam os efeitos legais.

  
 Edson Ramon B. Ayub  
 Presidente

  
 Marcelo Silva Lopes  
 Secretário

 **Dr. Radislau Lamotta** 09179483  
 Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
 e Civil de Pessoa Jurídica  
 Rua Benjamin Constant, 152 - Tel: (11) 3107-0031 - São Paulo  
 Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme  
 sob nº **1443944**  
 São Paulo, 07 MAR 2007 Escrevente Autorizado

Selos e taxas recolhidos por verba

Emol R\$	Estado R\$	Ipsop R\$	RC R\$	TJ R\$	TOTAL R\$
58,07	16,62	12,24	2,99	2,99	92,91

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
 REGISTRO DE TABOÃO DA SERRA  
 THELMA FERREZINHA DA CUNHA, DN. TL  
 Av. Casarão Barragem, 146 - Taboão da Serra  
 AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia  
 reprográfrica a qual confere com o original do nº 1443944  
 Taboão da Serra 10 MAIO 2007  


7 MAR 2007  
 SÃO PAULO  
 69  
 1443944  
 OFICIAL R.T.D.  
 MICROFILME

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO ESPECIAL DE SUB-SÍNDICOS DO CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2007. FL 1**

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e sete, às 20h30, atendendo a convocação devidamente protocolada, reuniram-se os membros do Conselho Especial de Subsíndicos do Condomínio Quintas do Morumbi, em Assembléia Geral Ordinária, no próprio Condomínio – no Salão de Festas do Edifício Quinta do PIRATININGA. Os trabalhos foram abertos pelo Sr. Marcelo Silva Lopes (Manager Sistemas e Serviços Ltda.), que colocou aos presentes a necessidade da escolha de um Presidente, e um Secretário, para a Assembléia, tendo sido eleito, o Sr. ADILSON DA SILVA FERREIRA, condômino da unidade 73 do Edifício Ouro, para a presidência, que nomeou a mim, Marcelo Silva Lopes – Manager Sistemas e Serviços Ltda. – para secretariá-lo. Isto posto, o Sr. Presidente passou para a discussão dos itens da Pauta da Ordem do Dia, conforme segue: **ITEM 01) APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2006.** Com a palavra o Sr. Marcelo Silva Lopes, Manager Sistemas e Serviços Ltda., teceu comentários sobre o equilíbrio das contas do período de 2006. Falou sobre os saldos, que fechou o ano, em 31/12/2006, a saber: Conta Ordinária – R\$ 68.493,00; Conta Acordos – R\$ 86.557,00; e Fundo Reserva – R\$ 463.192,00. Fez um breve relato sobre as despesas previstas e realizadas, bem como, sobre os rateios de cotas condominiais e efetivos recebimentos, que em muitos meses, foram superiores ao rateado, tendo em vista os resultados da cobrança dos inadimplentes. Demonstrou os principais custos condominiais médios em 2006, a saber: 1.o) Empresa de Segurança - R\$ 114.599,00 (20%); 2.o) Consumo de Água - R\$ 111.079,00 (19 %); 3.o) Consumo de Gás - R\$ 75.544,00 (13 %); 4.o) Consumo de Luz - R\$ 57.494,00 (10%); 5.o) Pessoal Próprio - R\$ 56.480,00 (9,8%); 6.o) Empresa de Limpeza - R\$ 38.823,00 (6,8%); 7.o) Atlas Schindler (manutenção dos elevadores) - R\$ 37.664,00 (6,6 %); e 8.o) Manager (administradora) - R\$ 23.424,00 (4%). Que somados, resultam em R\$ 515.107,00, que representam 89,2% dos custos médios (R\$ 573.322,00). Relatou que, conforme Convenção Condominial, anualmente, existe a necessidade de efetuar, através de uma Assembléia Geral do Conselho de Subsíndicos do Condomínio Quintas do Morumbi, a deliberação da prestação de contas. Para tanto, lembrou que mensalmente são enviados demonstrativos juntamente com os títulos de cobrança das cotas de contribuições mensais, onde todos os condôminos, inclusive subsíndicos, podem efetuar as devidas análises de evolução das receitas e despesas do Condomínio (movimentação financeira). Além disso, estas contas são disponibilizadas com maior detalhamento no site da Manager para eventuais consultas dos condôminos. Informamos que as pastas de prestação de contas são analisadas pelos membros do Conselho Fiscal do Condomínio, e também, são verificadas pela empresa de auditoria TECNOAUD Auditores Independentes (contratada pelo próprio condomínio), a qual atestou as mesmas como boas, sendo necessário portanto, que estas contas sejam aprovadas em Assembléia, para cumprimento das formalidades legais. Os relatórios de auditoria da TECNOAUD com as

REGISTRO CIVIL DE EMPRESAS S/A  
 PRAÇA FAROLINHA DO CARIÓTIPO - D. 11  
 Av. Cristiano Berrini, 146 - Tatuapé do Sul  
 AUTENTICAÇÃO: Autentica e preserva o valor  
 reprodutível e qual oníforo com o original

Taboão da Serra 09

PREP  
 Hermes H...  
 Silmara Regina...  
 Laurinda Lun...  
 Válido somente com o Selo de Autenticidade

55A1559650

19 JUN 07

*[Handwritten signature]*

FL 2

respectivas respostas por parte da Manager e Administração local foram enviados aos senhores Subsíndicos e membros do Conselho Fiscal no início de março de 2007. Convidados a participar da presente Assembléia, compareceu um dos membros do Conselho Fiscal, o Sr. Hélio Lee, Algarve 53, que efetuou considerações positivas sobre a contabilidade e prestação de contas do condomínio, porém criticou alguns procedimentos na origem dos processos administração local, inclusive cotações de preços. Mas que estas críticas e sugestões vem sendo passadas para a Gerente Operacional do condomínio Sra. Miriam. Pelo Sr. Adilson da Silva Ferreira (Ouro) foram lembradas as obras das reformas dos edifícios Toledo e Tejuco, que foram efetuadas indevidamente pela gestão, e que ficaram de ser deliberadas por este Conselho, após a apresentação dos custos efetivos e definição da execução das obras das torres como um todo. Isto posto, após discussão do item da pauta, o Sr. Presidente colocou em votação a deliberação das contas do período referenciado, as quais foram aprovadas pela unanimidade dos presentes, ficando apenas a ressalva, deste acerto das contas e deliberação das obras feitas dos edifícios Toledo e Tejuco. **ITEM 02) APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE RETROFIT, BEM COMO AS FORMAS DE CUSTEIO.** Dando continuidade as tratativas do assunto, foi lembrado pelo Sr. Marcelo Lopes, que a discussão do assunto foi iniciado na Assembléia Geral do Conselho de Subsíndicos em 25/09/2006, e depois dada continuidade na Assembléia do dia 15/02/2007, quando ficou deliberada a execução de uma nova cotação de preços, para o estudo e desenvolvimento dos projetos, focados conforme abaixo: 1) Implantação de sistema de setorização da iluminação das áreas comuns (externas e garagens) com controle automatizado; 2) Implantação de sistema de monitoração remota das variáveis de operação (temperatura, pressão, etc.) do Sistema de Aquecimento Central dos blocos; 3) Implantação de sistema de monitoração remota dos níveis dos reservatórios de água potável; 4) Implantação de sistema de aquecimento da piscina adulto e infantil descoberta. Pelo Sr. Marcelo Lopes, foram apresentados os custos das propostas comerciais, conforme segue:

EMPRESAS	TESIS	ECOPLANO	PEX PROJETOS
Custos Apresentados	R\$	R\$	R\$
Item 01	5.000,00	5.800,00	6.800,00
Item 02	5.000,00	4.200,00	6.000,00
Item 03	5.000,00	3.800,00	5.000,00
Item 04	5.000,00	3.800,00	3.500,00
Total	20.000,00,	17.600,00	21.300,00

se aprovados os 04 itens, o valor reduz para R\$ 16.000,00

Isto posto, pelo Sr. Presidente, foi passada a palavra ao plenário que passou a discutir o assunto. Pelo Sr. Riccardo Ravióli, foi registrado novamente em Assembléia, os problemas hidráulicos e de barulhos existentes nas instalações de abastecimento de água do Edifício Estoril. Disse que tem ciência que o problema já está sendo tratado pelo Condomínio, porém, sem sucesso; e que já

REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAS  
 THERMA TERMINAL ALQUINHA - LULA  
 AUTENTICACAO  
 09 NOV 2007  
 59651  
 PREPOSTOS:  
 Hermes H...  
 Sílmara Regina H...  
 Laurinda Lu...  
 Valde Sámente com a S...

Handwritten signature or initials.



FL 4

Comissão para tratar o assunto. Pelos presentes, ficou formada uma Comissão de Segurança, que efetuará um estudo, em conjunto com o Sr. Síndico e Subsíndico Geral. A Comissão ficou formada por: Sr. João Manoel, Subsíndico do Coimbra; Sr. Alberto, Subsíndico do Piratininga; e pelo Sr. Ricardo Rodrigues, unidade 21 do Tejo. Por fim, o Sr. Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos os presentes, a saber: Sr. Paulo Cezar (Síndico Geral), Sr. Theodoros Megalomatidis (Subsíndico Geral), Sra. Sueli Jurado (Porto), Sra. Cleuza Toledo (Toledo), Sra. Maria Dilma (Bela Vista), Sra. Selma Padula (Cascais), Sr. Alberto Martins (Piratininga), Sr. Flávio Pires (Algarve), Sr. João Manoel (Coimbra), Sr. Riccardo Ravióli (Estoril), Sr. Ricardo Rodrigues, que representou a Sra. Liliam Rodrigues (Tejo), Sr. Adilson Ferreira (Ouro), dando por encerrada a presente Assembléia, lavrando a presente Ata, que depois de lida, foi devidamente aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e Secretário, para que produzam os efeitos legais.

  
Adilson da Silva Ferreira  
Presidente

  
Marcelo Silva Lopes  
Secretário

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital  
BEL. GENTIL DOMINGUES DOS SANTOS - OFICIAL

R. Senador Paulo Egídio, 72 - Conj. 110 São Paulo CEP: 01006-010/Pabx: (11) 3101-5631

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o nº 3.305.408.

São Paulo, 20 de julho de 2007.

Recibo nº 9.790.355

ESCREVENTES AUTORIZADOS

- Akiko Takano Hassui
- Antonio Silveira Alves
- Marcelo da S. Espedito

SUBSTITUTOS DO OFICIAL

- Paulo Signoretti Domingues
- Carlos Aoki
- Roberto Ferreira de Souza

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	IPESP(R\$)	REG CIVIL(R\$)	JUSTIÇA(R\$)	TOTAL(R\$)
41,57	11,88	8,76	2,15	2,15	66,51

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
E ATOS DE TABOADO DA BARRA  
THELMA TEREZINHA DA CUNHA - Del.  
Av. Caspary Barreto, 146 - Taboado da Barra  
AUTENTICAÇÃO: Autentica e preserva  
reproduzida e qual coligada

Taboado da Barra

9

PREPOSTOS: 554359653

- Hermes Hatada
- Silmara Regina Dutra dos Reis
- Laurinda Lumiko Hatada

Válido Somente com o Selo de Autenticidade

Autenticado R\$ 1,7



11/620  
7

DOC. N.º 07

Fl. 1

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESPECIAL DE SUB-SÍNDICOS DO CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2007.**

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e sete, às 20h30, atendendo a convocação devidamente protocolada, reuniram-se os membros do Conselho Especial de Subsíndicos do Condomínio Quintas do Morumbi, em Assembleia Geral Extraordinária, no próprio Condomínio – no salão de festas do Edifício Quinta do Bela Vista. Os trabalhos foram abertos pelo Sr. Marcelo Silva Lopes (Manager Sistemas e Serviços Ltda.), que colocou aos presentes a necessidade da escolha de um Presidente, e Secretário, para a Assembleia, tendo sido eleito o Sr. THEODOROS MEGALOMATIDIS, Subsíndico Geral e condômino do apartamento 184 do Edifício ALGARVE, para a presidência, e a mim, Sr. MARCELO SILVA LOPES – Manager Sistemas e Serviços Ltda. – para secretariá-lo. Isto posto, o Sr. Presidente passou para a discussão do **PRIMEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PERÍODO DE ABRIL DE 2007 A MARÇO DE 2008.** A palavra foi passada ao Sr. Marcelo Silva Lopes – Manager Sistemas e Serviços Ltda. – que informou que a deliberação da previsão orçamentária visa atender os dispositivos legais. Por ele, foram efetuadas considerações da proposta desenvolvida pela Manager e pelo Sr. Paulo Cezar Neves, Síndico Geral – conforme planilha enviada aos senhores, e que fará parte integrante desta ata com o título de Anexo I – a qual consiste em manter, praticamente, a mesma base de despesas que vem sendo praticadas. Ressaltou que foi mantido o aumento o efetivo da mão de obra da manutenção, considerada na última peça orçamentária, e foi acrescentada uma verba para o gerente de manutenção a ser contratado. Outro registro, mesmo ainda não se tenha concluído o processo da mudança do abastecimento do gás de rua para o GLP, foi mantida estimativa de custos com de redução a ser alcançada com esta migração. Com relação ao rateio das cotas condominiais, muito embora, pelas projeções da peça orçamentária, exista uma defasagem na ordem de 4,5% - rateio taxa condominial, no valor de R\$ 566.000,00 e média das despesas projetadas até março / 2008, no valor de R\$ 592.367,90 – a proposta seria a de aprovar a peça orçamentária enviada aos presentes (Anexo I), e, continuar com o mesmo valor de rateio condominário (taxa condominial), face aos resultados de recebimentos de inadimplência e do saldo de caixa existente, com o mesmo percentual de 5% a título de fundo de reserva. Com referência ao suporte do 13.º salários dos funcionários para 2007, foi estimada a necessidade de uma verba no valor de R\$ 58.000,00, mas como no fundo destinado a este fim, tem um saldo aproximado de R\$ 28.000,00, proveniente de sobras

Ministério Civil, Repetição de Alimentos  
 THELMA TEREZINHA DA SILVA  
 Av. Cristiano Bortolli, 14A  
 AUTENTICAÇÃO A  
 reprodução a qual constar:

Tabelão  
 do Sertão 09 NOVE 2007  
 1159 559646

PREPOSTO  
 Hermes Hatake  
 Sílmara Regina Dutra dos Reis  
 Laurinda Lumike Hatake  
 Votado Separado com o Saldo de Autoridade

R\$ 1,75

de caixa dos anos anteriores, recebimentos de inadimplência e rescisões trabalhistas que tivemos no período, a proposta seria efetuar o rateio da diferença, ou seja, R\$ 30.000,00, em 03 (três) parcelas nos últimos meses do ano – prática dos anos anteriores. Isto posto, a palavra foi passada ao plenário, que efetuou algumas questões e ponderações. Pelo Sr. Sérgio Malgueiro, foi sugerida a redução do percentual do fundo de reserva de 5% para 2,5%. Em virtude da falta de condições de se fazer esta análise no momento, tendo em vista a deliberação do item seguinte, dos vários projetos previstos e compromissos já assumidos, que serão suportados por este fundo, o Sr. Presidente formatou a proposta de continuar com os 5%, e num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, fosse trazida para Assembléia, a previsão do fluxo para o fundo de reserva, o que todos aprovaram. Ato contínuo, colocou em votação a proposta da peça orçamentária apresentada pela Manager, com a manutenção dos valores de rateios condominiais e os fundos, a qual foi aprovada por unanimidade; ficando ratificado o rateio efetuado da cota condominial de vencimento 10/04/2007. Diante dos vários compromissos de despesas que são assumidos pelos condôminos no final do ano, os presentes definiram que o rateio do fundo do 13.o salários dos funcionários deverá ser antecipado e efetuado em 03 parcelas, a vencerem em agosto, setembro e outubro de 2007. O Sr. Sérgio Malgueiro, Subsíndico do Tejuco, efetuou críticas e discordâncias com a condução dos trabalhos da mesa, e deixou a Assembléia. Isto posto, passou o Sr. Presidente para o **SEGUNDO ITEM DA ORDEM DO DIA: APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMAS DOS EDIFÍCIOS E FORMA DE CUSTEIO.** A palavra foi passada ao Sr. Marcelo Silva Lopes, Manager, que lembrou a deliberação da Assembléia realizada em 12 de fevereiro de 2007, que tratou do assunto, e, em continuidade ao processo, pela administração, foram efetuadas as negociações comerciais com as empresas Maker e Cleaner. E, tendo em vista o melhor custo apresentado, a proposta seria aprovar os serviços com a empresa Cleaner, que na negociação, se prontificou ainda, a executar as pendências do piso nos edifícios Toledo e Tejuco, sem ônus ao Condomínio. Isto posto, a palavra foi passada ao plenário, e, após votação pela execução dos serviços e escolha da empresa, foram registrados os votos a saber: (1) Pela contratação da empresa Maker, votos favoráveis dos representantes dos Edifícios Porto, Algarve, Estoril e Ouro; (2) Pela contratação da empresa Cleaner, foram registrados os votos favoráveis dos representantes dos Edifícios Toledo, Bela Vista, Cascais, Piratininga e Tejo. Isto posto, pela maioria, foi aprovada a contratação da empresa Cleaner, para execução dos serviços de reforma das escadarias e piso dos sub-solos dos Edifícios Bela Vista, Cascais, Piratininga, Algarve, Coimbra, Estoril, Tejo e Ouro, e, nesta mesma ordem cronológica, dando prioridade para a conclusão

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS  
 THELMA FERREIRA DA SILVA  
 Av. Costard Barboza, 4  
 AUTENTICAÇÃO  
 09 NOV 2007  
 115 559647  
 PREPOSTO  
 Hermes Hataka  
 Silmara Regina Dutra dos Reis  
 Laurinda Lumiko Hataka  
 Válido somente com o Selo de Autenticidade  
 R\$ 1,75

dos serviços do Toledo e Tejuco. Ficou aprovada a verba de R\$ 225.105,00 como teto máximo, que deverá ser suportada pelos recursos do Fundo de Reserva. Isto posto, passou o Sr. Presidente para o **TERCEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA: APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE APLICAÇÃO DE MULTA CONCOMITANTE COM ADVERTÊNCIA ESCRITA, AOS (ÀS) CONDÔMINOS (AS) QUE COMETERAM INFRAÇÕES CONDOMINIAIS PASSÍVEIS DAQUELAS MEDIDAS.** Pelo Sr. Paulo Cezar, Síndico Geral do Condomínio, foram relatadas, sucintamente, as ocorrências, a saber: 3.1) No dia 04Jan07, por volta das 16h45, foi constatado pela segurança do Condomínio que um depósito do 1º subsolo, fora utilizado por jovens convidados de um condômino do edifício Ouro, para realização de atos impróprios e nocivos ao convívio condominial; 3.2.) no dia 11Mar07, por volta das 13h40, houve a interferência da segurança do Condomínio, numa ocorrência de natureza de desinteligência entre pessoas, supostamente familiares, no edifício Cascais, com o cometimento de alguns ilícitos penais (lesão corporal, danos materiais no apartamento e periclitacão de vida), além do autor se apresentar extremamente exaltado e desrespeitar os funcionários da segurança e condôminos, provocando a intervenção da Polícia; 3.3) no dia 17Mar07, por volta das 15h00, a segurança do condomínio, flagrou 03 jovens, convidados para festa de um condômino do edifício Piratininga, no bosque, entre as portarias 01 e 04 (próximo à guarita desativada), em atitudes impróprias e nocivas ao convívio condominial. Efetuou considerações sobre o assunto, e decidiu trazer o assunto para a discussão dos Subsíndicos, pois entende, que o assunto é pertinente, tendo em vista os dispositivos do artigo 4º do Regulamento Interno, que dispõe – *“Quando o Conselho Especial de Subsíndicos deliberar que o fato é grave o suficiente, este poderá determinar a aplicação de multa concomitante, com a advertência”* – e por isso, apresenta a proposta de cumprimento dos termos do Regulamento Interno e Convenção do Condomínio. O Sr. Presidente colocou o assunto em discussão, e por unanimidade dos presentes, ficou aprovada a aplicação das sanções previstas, ou seja, a aplicação de multa no valor de 02 (dois) salários mínimos, concomitante com a advertência. Pelos presentes, foi sugerida a criação de um procedimento para condução deste tipo de trabalho, para que haja mais agilidade no processo, ficando o Sr. Síndico Geral de estudar o assunto, e trazer uma proposta para deliberação da Assembléia. Por fim, o Sr. Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos os presentes, a saber: Sr. Paulo Cezar (Síndico Geral), Sr. Theodoros (Subsíndico Geral), Sra. Cleuza Toledo (Toledo), Sr. Sergio Malgueiro (Tejuco), Sra. Maria Dilma (Bela Vista), Sra. Selma Padula (Cascais), Sr. Edson Pinto, que representou o Sr. Alberto Martins (Piratininga), Sr. Riccardo Ravióli (Estoril), Sr. Ricardo Jorge, que representou a Sra. Liliam Rodrigues

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
 E ANEXO DE TAMBÃO DA SÉRIAS  
 TWELMA XEREZINHA DA CUNHA - Del. 1,  
 Av. Cabanos Barrota, 146 - Taboão da Serra  
 AUTENTICAÇÃO: Autêntico e verossímil cópia  
 reproduzida e que condiz com o original de

Taboão da Serra 09 NOV 2007

PREPOSTOS

Hermes Hatik  
 Silmara Regina Outeiro  
 Laurinda Lumiko

Válida Somente com o Selo de Autenticidade

15915559648

(Tejo) e o Sr. Adilson Ferreira (Ouro), que também representou a Sra. Sueli Jurado (Porto) e o Sr. Flávio Pires (Algarve); dando por encerrada a presente Assembléia, lavrando a presente Ata, que depois de lida, foi devidamente aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e Secretário, para que produzam os efeitos legais.

*Theodoros Megalomatidis*  
Theodoros Megalomatidis  
Presidente

*Marcelo Silva Lopes*  
Marcelo Silva Lopes  
Secretário

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

BEL. GENTIL DOMINGUES DOS SANTOS - OFICIAL

R. Senador Paulo Egídio, 72 - Conj 110 São Paulo CEP. 01006-010/Pabx (11) 3101-5631

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o nº 3.290.820.

São Paulo, 01 de junho de 2007.

Recibo nº 9 584.614

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Akiko Takano Hassui  
Antonio Silveira Alves  
Marcelo da S. Espedito

SUBSTITUTOS DO OFICIAL

Paulo Signoretti Domingues  
Carlos Aoki  
Roberto Ferreira de Souza

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	IPESP(R\$)	REG CIVIL(R\$)	JUSTIÇA(R\$)	TOTAL(R\$)
66 32	18 99	13 98	3 41	3 41	106 11

REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

THELMA TERESA DE ALMEIDA  
Av. Coelano Barreto, 111 - Jd. Santa Helena - São Paulo - SP

AUTENTICAÇÃO

09 NOV 2007

PREPOSTOS

- Hermes Hatoka
- Silmara Regina Dutra dos Reis
- Laurinda Lumiko Hatoka

Autenticação Selo pago por verba R\$ 1.75

Válida somente com o Selo de Autenticidade

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
 Civil de Pessoa Jurídica S.P.  
 8548453  
 MICROFILME

FL 1 120

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESPECIAL DE SUB-SÍNDICOS DO CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2006.**

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e seis, às 20h30, atendendo a convocação devidamente protocolada, reuniram-se os membros do Conselho Especial de Subsíndicos do Condomínio Quintas do Morumbi, em Assembléia Geral Extraordinária, no próprio Condomínio – no salão de festas do Edifício Quinta do Bela Vista. Os trabalhos foram abertos pelo Sr. Marcelo Silva Lopes (Manager Sistemas e Serviços Ltda.), que colocou aos presentes a necessidade da escolha de um Presidente, e Secretário, para a Assembléia, tendo sido eleito o Sr. ADILSON DA SILVA FERREIRA, condômino do apartamento 73 do Edifício OURO, para a presidência, e a mim, Sr. MARCELO SILVA LOPES – Manager Sistemas e Serviços Ltda. – para secretariá-lo. Isto posto, o Sr. Presidente passou para a discussão do **PRIMEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA: APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2006 A MARÇO DE 2007**. A palavra foi passada ao Sr. Marcelo Silva Lopes, que informou que a deliberação da previsão orçamentária visa atender os dispositivos legais. Relatou o histórico do assunto abordado nas Assembléias de 10/04/2006 e 29/06/2006, e fez considerações da proposta desenvolvida pela Manager e pelo Sr. Paulo Cezar Neves, Síndico Geral – conforme planilha enviada aos senhores, e que fará parte integrante desta ata com o título de Anexo I – a qual consiste em manter, praticamente, a mesma base de despesas que vem sendo praticadas. Como mudança substancial, coube ressaltar o acréscimo de funcionários no setor da administração e manutenção, face da necessidade de um maior efetivo de funcionários para execução dos serviços necessários. Com relação ao rateio das cotas condominiais, muito embora, pelas projeções da peça orçamentária, estejamos com uma defasagem de cerca de 4% - rateio taxa condominial, no valor de R\$ 566.000,00 e média das despesas projetadas até março / 2007 no valor de R\$ 589.270,80 – a proposta seria a de aprovar a peça orçamentária enviada aos presentes (Anexo I), e, continuar o mesmo valor de rateio ordinário; face aos resultados de recebimentos de inadimplência e do saldo de caixa existente. E caso haja déficits neste período, o condomínio poderia recorrer aos recursos do fundo de reserva, conforme prevê a Convenção Condominial. Enfatizou algumas ações que deverão reduzir custos, tais como, a mudança do sistema de gás natural para GLP, que já foi aprovada, e que o contrato está na fase de negociação final. Informou que esta estimativa de redução dos custos já consta da planilha orçamentária a partir de fevereiro de 2007. Também citou o

REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
 FÓRUM DA PRAÇA DA CATHARINA, 148 - JARDIM  
 AV. CRISTIANO BASTOS, 148 - JARDIM  
 AUTENTICAÇÃO  
 reproduzidas e qual compare com o original do documento

Tabela de Sertão 09 NOV 2006

PREPOSTOS  
 Hermes Hatka  
 Silmara Regina D...  
 Laurinda Lumix

5559640

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica S.P.  
8548453  
MICROFILME Nº 1-006

Fl. 2

estudo em andamento de revisão ou alteração do contrato de manutenção dos elevadores. Com relação ao rateio de fundo de reserva, a proposta seria permanecer no percentual atual, ou seja, 5% do valor da taxa condominial. Isto posto, a palavra foi passada ao plenário, que efetuou algumas questões e ponderações. Pelo Sr. Flávio do Edifício Algarve, foram feitas considerações sobre a média das despesas condominiais do último ano e de algumas dúvidas com os gastos com jardinagens, que ficou a Sra. Miriam, gerente operacional do condomínio, de esclarecer. Pelo Sr. Flávio, foi levantada a origem do custo mensal de R\$ 5.000,00 (constante da peça orçamentária) no setor de manutenção, com o título de terceirização de mão-de-obra, constante da proposta orçamentária. Pelo Sr. Marcelo Lopes e Sr. Theodoros foi esclarecido que existe a intenção da contratação de um engenheiro para gerenciar a parte da manutenção. Pela Sra. Silvana do Toledo, foi questionado se na peça orçamentária apresentada foram consideradas despesas de benfeitorias ou extraordinários, sendo informado pelo Sr. Marcelo e pelo Sr. Paulo Cezar, que não, e que se fosse necessária alguma verba específica, seria trazido o assunto para Assembléia. Isto posto, o Sr. Presidente colocou a proposta apresentada em votação, a qual foi aprovada por unanimidade; ficando ratificado o rateio efetuado da cota condominial de vencimento 10/11/2006. Pelos presentes foi solicitado o envio ou a disponibilização periódica de uma planilha de custos orçados e realizados. O Sr. João Manoel, pediu licença, e se retirou da Assembléia, deixando seu voto ao Sr. Flavio. Isto posto, passou o Sr. Presidente para o **SEGUNDO ITEM DA ORDEM DO DIA: APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DE USO DOS RECURSOS DO FUNDO DE RESERVA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CENTRAL DE AQUECIMENTO DO EDIFÍCIO COIMBRA.** Com a palavra o Sr. Marcelo Lopes, informou em nome do Sr. Paulo Cezar, Síndico Geral, que o Condomínio executou os serviços, visando atender a solicitação dos condôminos do Edifício Coimbra, para resolução dos problemas de abastecimento de água quente nos apartamentos, bem como, o barulho gerado. Portanto, solicita permissão de uso dos recursos do fundo de reserva do condomínio, na ordem de R\$ 7.696,81 (cotação realizada - empresa vencedora: Hidrauserv - mão de obra R\$ 2.500,00 e materiais R\$ 5.196,81), para suporte. O objetivo é sanar os problemas registrados no referido Edifício, que atinge também outros edifícios. O Sr. Presidente colocou a proposta em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. O Sr. Alberto, do Edifício Piratininga, solicitou que fosse colocado em discussão, em uma próxima Assembléia, o uso dos recursos do fundo de reserva do condomínio, para suporte dos custos gerados, com a execução dos reparos do piso do 1.º sub-solo do Piratininga, que foi realizado pelo fundo da própria torre. Isto posto,

REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E ANEXO DE TABELÃO DA SANTA  
THELMA FERREIRA DA SILVA - Da 11  
Av. Costeiro Barreto, 146 - Taboão da Serra  
AUTENTICAÇÃO. Admitida a presença de  
reprográfica e qual conferir com o original do tipo A-1.

Taboão da Serra 09 NOV.

Autenticado em  
Arquivo nº  
158AE559641

- Hermes Hatala
  - Silmara Regina Dutra dos
  - Laurinda Lumiko Hatala
- Feito somente com o Selo de Autenticidade

12/26

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Cartório de Pessoa Jurídica S.P.  
MICROFILM Nº 8548453 /2006

FL 3

passou o Sr. Presidente para o **TERCEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA: APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES FÍSICAS E DE RECREAÇÃO, VALOR CONTRATUAL E DEFINIÇÃO DE ESCOPO / GRADE E FORMA DE CUSTEIO.** Com a palavra o Sr. Marcelo, informou que, dando continuidade ao assunto, e atendendo a determinação da Assembléia Geral do Conselho de Subsíndicos, realizada em 09 de outubro de 2006, a Comissão de Licitação / Esporte e Lazer, elaborou novo processo de cotação de preços. A palavra então, foi passada para o Sr. Rogério (Algarve 14), que em nome da Comissão, apresentou os estudos efetuados, relatando o escopo dos serviços da grade de aulas / esportes atual e alternativos – desenvolvido pela Comissão – com maior quantidade de horas. Falou também, sobre as empresas convidadas, metodologia empregada no processo de licitação, e do teor das propostas comerciais recebidas. Diante do exposto, juntamente com o Sr. Síndico Geral, apresentou o parecer favorável à contratação da empresa Kainágua. A palavra foi passada ao plenário, que passou a discutir o assunto, e após os devidos esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou em votação, ficando aprovada por maioria dos votos, a contratação da empresa Kainágua, para a prestação dos serviços, com o escopo contendo 300 horas / mês. Como segunda opção, para caso o contrato com a Kainágua não seja viabilizado por algum motivo, a empresa Vida Ativa. Também ficou deliberado entre os presentes, se necessário, a execução de um contrato transitório, com a Kainágua (tampão) por um prazo máximo de 90 dias, caso o contrato definitivo, não tendo tempo hábil para ser concretizado, sugerindo ainda, o aproveitamento dos professores existentes no condomínio – Corporação – para este período. Ficaram registradas algumas recomendações, a saber: (1) Considerar no contrato definitivo, um prazo máximo de 180 dias para avaliação da empresa e da prestação dos serviços; (2) A importância de se ter um coordenador da empresa fixo e competente; (3) Maior dedicação quanto às horas destinadas à recreação e eventos sociais. Pediu licença o Sr. Sergio Malgueiro e se retirou da Assembléia. Isto posto, passou o Sr. Presidente para o **QUARTO ITEM DA ORDEM DO DIA: ASSUNTOS GERAIS**, cujos assuntos que mereceram interesse, foram registrados conforme segue: (1) Foram registradas várias críticas quanto à qualidade dos serviços prestados pelas empresas ASA e HAGANÁ; (2) Pelo Sr. Flávio foi solicitada a divulgação para os Subsíndicos das atribuições dos cargos gerenciais do condomínio; (3) Foi relatada a necessidade de revisão dos procedimentos de aplicação de advertências e multas, por indisciplina, e não cumprimento dos dispositivos do Regulamento Interno. Foi solicitada maior rigidez por parte da administração neste sentido; (4) Pelo Sr. Riccardo Ravióli foi solicitado

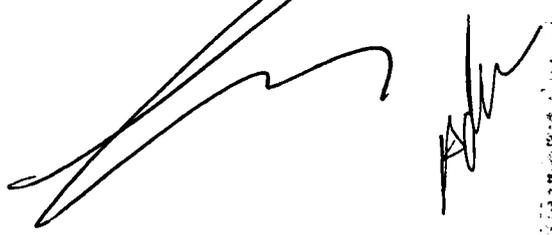
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
E ANEXO DE TABOÃO DA BARRA  
THELMA TEREZINHA DA CUNHA  
Av. Caetano Barreto, 146 - Taboão  
AUTENTICAÇÃO: Autêntica e  
representativa e qual cultura co...

Tabela do Sertão 09

PREPOSTOS  
 Hermes Hataka  
 Silmara Regina Durães Reis  
 Laurinda Lumiko Hataka

Autent. PS 1.7

554554554642



3) Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P.  
MICROFILMADA Nº 8548453 / 1976

Fl. 4

que caso haja pessoas interessadas em trabalhos com materiais recicláveis, como escolares, etc. poderá ser divulgado o nome de sua esposa e apartamento, a saber, Sra. Márcia Ravióli, apartamento Estoril 72. Por fim, o Sr. Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos os presentes, a saber: Sr. Paulo Cezar (Síndico Geral), Sr. Theodoros (Subsíndico Geral), Sra. Sueli Jurado (Porto), Sra. Silvana Cansação (Toledo), Sr. Sergio Malgueiro (Tejuco), Sra. Maria Dilma (Bela Vista), Sra. Selma Padula (Cascais), Sr. Alberto Martins (Piratinga), Sr. Flávio Pires (Algarve), Sr. João Manoel (Coimbra), Sr. Riccardo Ravióli (Estoril), Sr. Antonio Fontes (Tejo) e o Sr. Adilson Ferreira (Ouro); dando por encerrada a presente Assembléia, lavrando a presente Ata, que depois de lida, foi devidamente aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e Secretário, para que produzam os efeitos legais.

*Adilson da Silva Ferreira*  
Adilson da Silva Ferreira  
Presidente

*Marcelo Silva Lopes*  
Marcelo Silva Lopes  
Secretário

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
E ANEXO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
SRA. SELMA TERESINHA DA SILVA  
v. Casiano Barreto, 148 - Taboão da Serra  
AUTENTICAÇÃO: Autêntica e presente cópia  
fotográfica e qual contem com o original do que deu fe  
João da Serra  
8.9 NOV. 2007  
PREPOST  
Hermes Hatoko  
Simone Regina Dutra dos  
Laurindo Lumko Haia  
Autêntica e presente cópia  
fotográfica e qual contem com o original do que deu fe  
55AE559643

3) R.T.D. Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica  
Praça Padre Manuel da Nobrega, 20 - (011) 3242-3171 - São Paulo - SP  
Apresentado hoje, protocolado, registrado,  
microfilmado e digitalizado sob nº 8548453  
São Paulo, 08 DEZ 2006  
BEL JOSÉ MARIA SIVERO - OF. REGISTRADOR  
BEL FRANCISCO ROBERTO LONGO - OF. SUBSTITUTO  
ESCREVENTES AUTORIZADOS  
SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR VERBA  
BEL SÔNIA MARIA DA LAVRA  
RUBENS BENÍCIO GONÇALVES  
BEL RÉGIS DOS SANTOS SILVA  
VALDIR FORATO

EMOLGIMENTOS:	46,09
ESTADO.....	13,10
IPESP.....	9,70
REG CIVIL.....	2,43
T. JUSTIÇA.....	2,43
TOTAL.....	73,75

Cond. Quintas do Morumbi - Previsão Orçamentária

Despesas Ordinárias	%	Nov/06	Dez/06	Jan/07	Fev/07	Mar/07
<b>ADMINISTRAÇÃO (7)</b>						
SALARIOS		4.590,00	4.590,00	4.590,00	4.590,00	4.590,00
ADIANTAMENTO		3.782,00	3.782,00	3.782,00	3.782,00	3.782,00
13 SALARIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TERCERIZ.MAO DE OBRA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSIST. MEDICA		1.270,00	1.270,00	1.270,00	1.270,00	1.270,00
PCMSO		140,00	140,00	140,00	140,00	140,00
I.N.S.S		3.430,00	3.430,00	3.430,00	3.430,00	3.430,00
F.G.T.S		880,00	880,00	880,00	880,00	880,00
P.I.S		110,00	110,00	110,00	110,00	110,00
I.R.R.F		600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
SINDICATO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALE TRANSPORTE		900,00	900,00	900,00	900,00	900,00
Parcial Salários		15.702,00	15.702,00	15.702,00	15.702,00	15.702,00
CONDUÇÃO		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
CORREIO		200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
MAT. ESCRITORIO		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
INTERNET		120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
MANUT. EQUIPMTO		400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
TX. ADMINISTRATIVA		23.388,00	23.388,00	23.388,00	23.388,00	23.388,00
TX ASSEMBLEIA		480,00	480,00	480,00	480,00	480,00
AUDITORIA		1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
SERV. DE TERCEIROS		800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
<b>Sub-total</b>		<b>43.740,00</b>	<b>43.740,00</b>	<b>43.740,00</b>	<b>43.740,00</b>	<b>43.740,00</b>
<b>LIMPEZA (3 func. Afastados)</b>						
TERCERIZ.MAO DE OBRA	3	38.150,00	38.150,00	38.150,00	39.294,50	39.294,50
MAT. DE LIMPEZA/HIGIENE		2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00
PCMSO		75,00	75,00	75,00	75,00	75,00
ASSIST. MEDICA		150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
<b>Sub-total</b>		<b>40.975,00</b>	<b>40.975,00</b>	<b>40.975,00</b>	<b>42.119,50</b>	<b>42.119,50</b>
<b>MANUTENÇÃO PREDIAL (25)</b>						
SALARIOS		9.340,00	9.340,00	9.340,00	9.340,00	9.340,00
ADIANTAMENTO		7.263,00	7.263,00	7.263,00	7.263,00	7.263,00
13 SALARIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSIST. MEDICA		3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00
PCMSO		470,00	470,00	470,00	470,00	470,00
I.N.S.S		6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00
F.G.T.S		1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00
P.I.S		200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
I.R.R.F		200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
SINDICATO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALE TRANSPORTE		2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
TERCERIZ.MAO DE OBRA		0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Parcial Salários		32.398,00	32.398,00	32.398,00	32.398,00	32.398,00
ELEVADORES		39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00
BOMBAS		2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00
SIST. DE AQUECIMENTO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
DEDETI/DESRTATIZAÇÃO		400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
MAT. HIDRAULICO		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
MAT. ELETRICO		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
MAT. DE SERV. GERAIS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
PINTURAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
LIMPEZA CAIXA DÁGUA		900,00	900,00	900,00	900,00	900,00
JARDIM		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
SERV. DE TERCEIROS		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
<b>Sub-total</b>		<b>83.998,00</b>	<b>83.998,00</b>	<b>83.998,00</b>	<b>83.998,00</b>	<b>83.998,00</b>

17/11  
 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e  
 Civil de Registro Jurídico - S.P.  
 MICROFILM Nº. 8548453  
 1/2008

RECEBTO CIVIL  
 7462/11/11  
 Av. Ca  
 AUT  
 repositiva.  
 Início  
 de Term  
 09/08/2007  
 R\$ 1,75  
 R\$ 1,75  
 P. Administrada  
 Selo pago  
 807 vlr  
 PREPOSTOS  
 Hermel Hatak  
 Silmara Regina Duarte dos Reis  
 Laurinda Lúcio Hatak  
 Hilda Soriano com o selo de Autenticidade

Despesas Ordinárias	2006					Sub-total
	Nov06	Dez06	Jan07	Fev07	Mar07	
<b>SEGURANÇA (1)</b>						
SALARIOS	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00
ADIANTAMENTO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
13 SALARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TERCERIZ.MAO DE OBRA	106.800,00	106.800,00	106.800,00	106.800,00	106.800,00	106.800,00
ASSIST. MEDICA	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00
P.M.S.O	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
F.G.T.S	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00
P.L.S	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00
I.R.R.F	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
SINDICATO	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
VALE TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcel Salários	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00
PORTOES	110.650,00	110.650,00	110.650,00	110.650,00	110.650,00	110.650,00
SISTEMA DE SEGUR.	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
MANUT. EQUIPAMENTOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
EXTINTORES	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
Sub-total	114.560,00	114.560,00	114.560,00	114.560,00	114.560,00	114.560,00
<b>ESPORTE (9)</b>						
SALARIOS	2.950,00	2.950,00	2.950,00	2.950,00	2.950,00	2.950,00
ADIANTAMENTO	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
13 SALARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TERCERIZ.MAO DE OBRA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
ASSIST. MEDICA	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00
P.M.S.O	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
I.N.S.S	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
F.G.T.S	410,00	410,00	410,00	410,00	410,00	410,00
P.L.S	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00
SINDICATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALE TRANSPORTE	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
Parcel Salários	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00
MANUT. EQUIPAMENTOS	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
PISCINA	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
PROJETO QUINTAS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
MAT. ESPORTIVO	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
Sub-total	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00
<b>GERAL</b>						
AGUA	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00
ENERGIA ELETRICA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
TELEFONE	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
INTERFONES/DG	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
GAS	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00
CPMF	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00
SEGUROS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
XEROX	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
GERADORES	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00
ADVOGADOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
CARTORIOS	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00
DESP. BANCARIAS	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
DESP. C/ COPA	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
CESTA BASICA	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
REMUNER. SINDICO	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00
REMUNER. SUB-SINDICO	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00
I.N.S.S	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00
SERV. TERCEIROS	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
Sub-total	292.530,00	292.530,00	292.530,00	292.530,00	292.530,00	292.530,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>597.053,00</b>	<b>601.053,00</b>	<b>601.053,00</b>	<b>573.197,50</b>	<b>573.197,50</b>	<b>573.197,50</b>

Anexo I - AGE 13-11-2006

09 NOV 2007

REPOSTOS

Hermes Hatake

Simara Regina Dutra dos Reis

Laurinda Lumiko Hatake

Vilão Simoni com o Selo de Amizade

Salos por 1,75

1,75

80 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MICROFILME N.º 1002041

Fl. 1

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO ESPECIAL DE SUB-SÍNDICOS DO CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2006.**

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e seis, às 20h30, atendendo a convocação devidamente protocolada, reuniram-se os membros do Conselho Especial de Subsíndicos do Condomínio Quintas do Morumbi, em Assembléia Geral Ordinária, no próprio Condomínio – no salão de festas do Edifício Quinta do Cascais. Os trabalhos foram abertos pelo Sr. Marcelo Silva Lopes (Manager Sistemas e Serviços Ltda.), que colocou aos presentes a necessidade da escolha de um Presidente, e um Secretário, para a Assembléia, tendo sido eleito o Sr. ALBERTO JOAQUIM MARTINS, condômino do apartamento 51 do Edifício PIRATININGA, para a presidência, e a mim, Sr. MARCELO SILVA LOPES – Manager Sistemas e Serviços Ltda. – para secretariá-lo. Isto posto, o Sr. Presidente propôs a inversão da ordem do dia, o que todos o apoiaram, e passou para a discussão do **SEGUNDO ITEM DA ORDEM DO DIA: APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE ACORDOS COM APARTAMENTOS INADIMPLENTES.** Com a palavra o Sr. Marcelo Lopes, Manager, foi informado que o objetivo seria dividir a responsabilidade e criar um sistema padronizado para execução de acordos com devedores de cotas condominiais. E por isso, vem o Sr. Síndico, através desta Assembléia, propor os procedimentos de acordos com as unidades inadimplentes. A palavra foi passada ao plenário que passou a discutir o assunto, e após aprovação, ficaram definidos como procedimentos, o que segue: **A) PROCESSO DE COBRANÇA** - 1.o) Envio de carta de cobrança no dia 30 do próprio mês de vencimento da cota condominial (C 1); 2.o) Envio de carta de cobrança no dia 30, do mês subsequente, ao do vencimento da cota condominial (C 2); 3.o) Envio de carta de cobrança no dia 30, do segundo mês subsequente, ao do vencimento da cota condominial (C 3), dando prazo de 48 horas, para comparecer à administração do Condomínio, para esclarecimentos, e / ou acordo para pagamento, com a informação que após este prazo será passado ao Departamento Jurídico; 4.o) Esgotados os procedimentos de cobrança da Manager, conforme ações acima, o Sr. Síndico Geral fará uma tentativa de acordo, junto ao condômino devedor, antes do envio ao Departamento Jurídico; 5.o) Enviar o caso ao Departamento Jurídico. **B) PROPOSTAS DE ACORDOS** - 1.o) Independente das formas de pagamento, o débito não deverá sofrer isenção total ou parcial dos encargos, ou seja, multa, juros e correção monetária; 2.o) O débito poderá ser quitado parceladamente, desde que o valor da parcela não seja inferior a 33% do valor da cota condominial vigente da referida unidade; 3.o) O débito poderá ser

REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS  
TABELA ANEXO DE TABOÃO DA BERRA  
Av. Celso Berra, 146 - Taboão da Serra  
AUTENTICAÇÃO: Autentica e preserva o conteúdo original  
Teléfono de Serra 09 00200  
PREPC 15 359635  
Hermes H. A. A.  
Simara Regina D. A.  
Laurinda Lumiko H. A.  
Válida somente com o Selo de Autenticidade  
PT Autent. FS 1.1.

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MICROFILME N.º 1002041

Fl. 2

recebido em parcelas mensais, porém, acrescidos de juros e correções futuras; 4.o) O acordo não poderá ser parcelado acima de 24 parcelas mensais; 5.o) Casos excepcionais, deverão ser objeto de consultas ao Conselho de Subsíndicos, via correspondência eletrônica ou normal, que poderá ser aprovado, através do parecer favorável de pelo menos 6 membros; 6.o) As dívidas com até 3 cota condominiais pendentes, a Manager está autorizada a proceder ao acordo observando a regra estabelecida. Esgotado este item, ficou o Sr. Síndico Geral de fazer negociação, dos valores dos honorários do advogado, que conduz os processos, que se encontram no departamento jurídico, bem como elaborar um controle de conta corrente de cada processo judicial junto ao mesmo. Passou o Sr. Presidente para a discussão do **PRIMEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA: APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PERÍODO DE JULHO DE 2005 A MARÇO DE 2006.** A palavra foi passada ao Sr. Marcelo Lopes, Manager, que informou que a deliberação da previsão orçamentária visa atender os dispositivos legais. Relatou que a proposta foi desenvolvida pela Manager, juntamente com o Sr. Paulo Cezar Neves, Síndico Geral, a qual consiste em manter, praticamente, a mesma base de despesas do ano anterior, com a projeção de alguns reajustes, que certamente, ocorrerão a partir de meados deste ano, no que tange as concessionárias e salários dos funcionários (conforme planilha enviada aos senhores, e que fará parte integrante desta ata com o título de Anexo I). Como mudança substancial, coube ressaltar o acréscimo de mão de obra no item de manutenção, face da necessidade de um maior efetivo de funcionários para execução de reparos necessários. Com relação ao rateio das cotas condominiais, muito embora, pelas projeções da peça orçamentária, estejamos com uma defasagem de cerca de 4%, a proposta seria a de continuar o mesmo rateio ordinário, em virtude dos resultados de recebimentos de inadimplência, saldo de caixa e da apuração real dos reajustes das concessionárias. Caso haja a necessidade de reajuste da cota condominial, convocaria o Sr. Síndico Geral, nova Assembléia deste Conselho para discussão do assunto. Enfatizou algumas ações que podem gerar redução de custos, tais como a mudança do sistema de gás natural para GLP, negociações contratuais, etc. Para o 13.o salários dos funcionários, propôs como nos anos anteriores, o rateio extraordinário global de R\$ 48.000,00 em 03 parcelas mensais a vencer em outubro, novembro e dezembro de 2006. E quanto ao rateio de fundo de reserva, a proposta seria permanecer no percentual atual, ou seja, 5%. A palavra foi passada ao plenário para discussão, e os presentes definiram aprovar a peça orçamentária apresentada por 4 meses (julho, agosto, setembro e outubro de 2006), ficando o Sr. Síndico de convocar uma Assembléia se for necessário um reajuste da condominial. Foi

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COTA E ANEXO DE TABOÃO DA TERRA  
SHEILA TEREZINHA DA CUNHA  
Av. Castelo Branco, 146 - Centro - Curitiba - PR  
AUTENTICAÇÃO: Autenticado em 09/11/2006  
representação e qual conter: 09/11/2006

Taboão da Terra 09 NOV 2006  
115 559636

PREPOSTOS  
 Hermes Hatake  
 Silmara Regina Dutra dos Reis  
 Laurinda Lumiko Hatake

Válido somente com o Selo de Autenticidade  
 P. Autenticado  
 R\$ 1,75

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MICROFILME N.º 1002041

Fl. 3

aprovado rateio do fundo de 13.º salários e a manutenção do percentual de 5% referente ao fundo de reserva. Ficou o Sr. Antonio Fontes – Subsíndico do Edifício Tejo e o Sr. Flavio Pires – Subsíndico do Edifício Algarve, de apresentar um conceito e estudo para a Manager, para que se possa desenvolver uma nova peça orçamentária, abrangendo todas as ações da gestão, inclusive obras, benfeitorias e melhorias. Foi registrado pelo Sr. Flavio Pires, sobre o aumento do quadro funcional da manutenção, a necessidade de melhores esclarecimentos sobre os objetivos e benefícios que irá trazer ao condomínio. Isto posto, passou o Sr. Presidente para o **ITEM TERCEIRO DA ORDEM DO DIA - ASSUNTOS GERAIS**. Foi apresentado pelo Sr. Marcelo Mahtuk, Manager Sistemas e Serviços Ltda., a situação da lavagem e a questão do andamento dos reparos das fachadas. Informou que o 1.º edifício a ser lavado foi o Porto, mas por uma questão técnica foi paralisado até que a Líder se posicionasse com relação ao percentual de litocerâmicas comprometidas. Relatou que os serviços então foram iniciados nos Edifícios Estoril e Ouro, que foram já executados, não havendo problemas, e que está sendo iniciado o mesmo processo no Tejo. Após discussão do assunto, os Subsíndicos optaram pela continuidade da lavagem das fachadas. Ao mesmo tempo, deverá ser discutido em Assembléia oportuna, o problema relativo ao “som cavo”, e as providências necessárias a serem tomadas. Por fim, o Sr. Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos os presentes, a saber: Sr. Paulo Cezar (Síndico Geral), Sra. Cleusa Toledo, representando a Sra. Silvana Cansação (Toledo), Sra. Selma Padula (Cascais), Sr. Alberto Martins (Piratininga), Sr. Flávio Pires (Algarve), Sra. Ana Laura (Coimbra), Sr. Antonio Fontes (Tejo) e o Sr. Adilson Ferreira (Ouro); dando por encerrada a presente Assembléia, lavrando a presente Ata, que depois de lida, foi devidamente aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e Secretário, para que produzam os efeitos legais.

*[Handwritten Signature]*  
Alberto Joaquim Martins  
Presidente

*[Handwritten Signature]*  
Marcelo Silva Lopes  
Secretário

REGISTRO CIVIL DO TRIBUNAL DE REGISTROS E CARTÓRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELA DE TEREZINHA DA CUNHA - D.º  
Av. Celso Berman, 100 - Jd. do Paraíso - São Paulo - SP  
AUTENTICAÇÃO: Matrícula nº 11984559637  
reprográfica e qual colorido

Tabela do Sertão 09 NOV 2006

PREPOSTOS  
 Hermes Hataka  
 Silmara Regina Dutra dos Reis  
 Laurinda Lumiko Hataka  
 Válido somente com o Selo de Autenticidade R\$ 1,72

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica



Rua XV de Novembro, 251  
4º andar - Centro  
São Paulo - SP  
CEP 01013-001  
Fone: (11) 3242-4646

EMOLS	40,61
ESTADO	11,67
IPESP	8,59
R. CIVIL	2,13
T.J.	2,13
TOTAL	65,13

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob nº 1002041

*[Handwritten Signature]*

São Paulo, 25 de agosto de 2006.

Selos e taxas  
Recolhidas p/ verba

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial  
Escrevente Autorizado

129<sup>33</sup>  
2

8º REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
MICROFILME N.º 1002041

Cond. Quintas do Morumbi - Previsão Orçamentária		Julios	Agos/06	Sets/06	Out/06	Nov/06	Dez/06	Jan/07	Fev/07	Mar/07
<b>Despesas Ordinárias</b>										
ADMINISTRAÇÃO		3.990,00	3.990,00	3.990,00	3.990,00	4.189,50	4.189,50	4.189,50	4.189,50	4.189,50
SALARIOS		3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.465,00	3.465,00	3.465,00	3.465,00	3.465,00
13 SALARIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TERCERIZ MAO DE OBRA		1.220,00	1.220,00	1.220,00	1.220,00	1.220,00	1.220,00	1.220,00	1.220,00	1.220,00
ASSIST. MEDICA		120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
PCMSO		120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
INSS		2.770,00	2.770,00	2.770,00	2.908,50	2.908,50	2.908,50	2.908,50	2.908,50	2.908,50
F.G.T.S		750,00	750,00	750,00	787,50	787,50	787,50	787,50	787,50	787,50
P.I.S		100,00	100,00	100,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00
I.R.R.F		550,00	550,00	550,00	577,50	577,50	577,50	577,50	577,50	577,50
SINDICATO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALE TRANSPORTE		700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
Parcial Salários		13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.973,00	13.973,00	13.973,00	13.973,00	13.973,00	13.973,00
CONDUCAO		40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
CORREIO		200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
MAT. ESCRITORIO		1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
SITE QUINTAS		70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00
MANUT. EQUIPAMENTOS		800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
TX. ADMINISTRATIVA		23.388,00	23.388,00	23.388,00	24.089,64	24.089,64	24.089,64	24.089,64	24.089,64	24.089,64
AUDITORIA		900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00
SERV. DE TERCEIROS		1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
Sub-total		41.998,00	42.798,00	42.798,00	43.489,64	44.072,64	44.072,64	44.072,64	44.072,64	44.072,64
<b>MANUTENÇÃO PREDIAL</b>										
SALARIOS		10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	11.445,00	11.445,00	11.445,00	11.445,00	11.445,00
ADANTAMENTO		5.880,00	5.880,00	5.880,00	5.880,00	6.174,00	6.174,00	6.174,00	6.174,00	6.174,00
13 SALARIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSIST. MEDICA		3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00
PCMSO		440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00
INSS		5.900,00	5.900,00	5.900,00	6.195,00	6.195,00	6.195,00	6.195,00	6.195,00	6.195,00
F.G.T.S		1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00
P.I.S		200,00	200,00	200,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00
I.R.R.F		100,00	100,00	100,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00
SINDICATO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALE TRANSPORTE		2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00
TERCERIZ MAO DE OBRA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcial Salários		30.680,00	30.680,00	30.680,00	31.909,00	31.909,00	31.909,00	31.909,00	31.909,00	31.909,00
ELEVADORES		35.500,00	35.500,00	35.500,00	35.500,00	35.500,00	35.500,00	35.500,00	35.500,00	35.500,00
BOMBAS		2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00
SIST DE AQUECIMENTO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
DEDET/DESRAZATIZACAO		400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
MAT. HIDRAULICO		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
MAT. ELETRICO		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
MAT. DE SERV. GERAIS		900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00
LIMPEZA CAIXA D'AGUA		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
JARDIM		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
SERV. DE TERCEIROS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Sub-total		80.780,00	80.780,00	80.780,00	80.780,00	82.009,00	82.009,00	82.009,00	82.009,00	82.009,00

ANEXO I  
A 632 (1/2)  
11

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
CANTÃO DE TABOÃO DA BARRA  
HELENA TERRAZZINI DA CUNHA - Del. Tit.  
Av. Coelmo Barreto, 148 - Taboão da Serra  
AUTENTICAÇÃO. Arquivo e presente clique  
Para verificar e qual conferir nome e original de que se trata  
Taboão da Serra 09 NOV. 2007  
PREPOSTO:  
 Hermes Hataha  
 Silmara Regina Dutra  
 Laurinda Lumiko Ha  
Valida somente com o Selo de Autenticação

18934

**8º REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS**  
**MICROFILME N. 1002041**

Despesas Ordinárias	Jul/06	Ago/06	Sep/06	Out/06	Nov/06	Dez/06	Jan/07	Fev/07	Mar/07
<b>SEGURANÇA</b>									
SALARIOS	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00
ADIANTAMENTO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00
13 SALARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TERCERIZ MAO DE OBRA	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00
ASSIST. MEDICA	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
PCMSO	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
LN S S	950,00	950,00	950,00	950,00	997,50	997,50	997,50	997,50	997,50
F.G.T S	220,00	220,00	220,00	220,00	231,00	231,00	231,00	231,00	231,00
P.L S	25,00	25,00	25,00	25,00	26,25	26,25	26,25	26,25	26,25
LR RE	130,00	130,00	130,00	130,00	136,50	136,50	136,50	136,50	136,50
SINDICATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALE TRANSPORTE	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00
Parcel Salários	115.755,00	115.755,00	115.755,00	115.755,00	115.931,25	115.931,25	115.931,25	115.931,25	115.931,25
PORTOS	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
SISTEMA DE SEGUR.	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
MANUT. DE SEGURANCA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
MANUT. EQUIPAMENTOS	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
EXTINTORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-total</b>	<b>118.855,00</b>	<b>118.855,00</b>	<b>118.855,00</b>	<b>118.855,00</b>	<b>119.031,25</b>	<b>119.031,25</b>	<b>119.031,25</b>	<b>119.031,25</b>	<b>119.031,25</b>
<b>ESPORTE</b>									
SALARIOS	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.887,50	2.887,50	2.887,50	2.887,50	2.887,50
ADIANTAMENTO	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00
13 SALARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TERCERIZ MAO DE OBRA	7.700,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
ASSIST. MEDICA	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
PCMSO	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
LN S S	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.627,50	1.627,50	1.627,50	1.627,50	1.627,50
F.G.T S	380,00	380,00	380,00	380,00	399,00	399,00	399,00	399,00	399,00
P.L S	40,00	40,00	40,00	40,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00
SINDICATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALE TRANSPORTE	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
Parcel Salários	15.020,00	16.320,00	16.320,00	16.320,00	16.626,00	16.626,00	16.626,00	16.626,00	16.626,00
MANUT. EQUIPAMENTOS	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
MANUT. PISCINA	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
SERV. TERCEIROS PISCINA	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00
PROJETO QUINTAS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
MANUT. EQUIPAMENTOS	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
<b>Sub-total</b>	<b>17.570,00</b>	<b>18.570,00</b>	<b>18.570,00</b>	<b>18.570,00</b>	<b>19.176,00</b>	<b>19.176,00</b>	<b>19.176,00</b>	<b>19.176,00</b>	<b>19.176,00</b>
<b>GERAL</b>									
AGUA	126.500,00	126.500,00	126.500,00	126.500,00	126.500,00	126.500,00	126.500,00	126.500,00	126.500,00
ENERGIA ELETRICA	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00
TELEFONE	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
INTERFONES/DIG	1.284,00	1.284,00	1.284,00	1.284,00	1.284,00	1.284,00	1.284,00	1.284,00	1.284,00
GAS	73.600,00	73.600,00	73.600,00	73.600,00	73.600,00	73.600,00	73.600,00	73.600,00	73.600,00
CPMF	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00
SEGUROS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
XEROX	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
GERADORES	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00
ADVOGADOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
CARTORIOS	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00
DESP. BANCARIAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
DESP. C/ COPA	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
GESTA BASICA	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00
REMUER. SINDICO	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00
REMUER. SUB-SINDICO	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00
LN S S	1.155,00	1.155,00	1.155,00	1.155,00	1.155,00	1.155,00	1.155,00	1.155,00	1.155,00
<b>Sub-total</b>	<b>287.334,00</b>								
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>689.812,00</b>	<b>689.812,00</b>	<b>689.812,00</b>	<b>689.812,00</b>	<b>690.313,25</b>	<b>692.897,89</b>	<b>692.897,89</b>	<b>692.897,89</b>	<b>692.897,89</b>

591.115,45

ANEXO I  
 29/06/06  
 AGE (2/2)

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
 ANEXO DE TABELA DA BARRA  
 THELMA FERREZINHA DA CUNHA - Dal. 14  
 Av. Caderno Barreto, 146 - Tatuapé da Serra  
 AUTENTICAÇÃO: Autentica e apresenta cópia  
 representativa à qual confere com o original do que deu

09 NOV. 2007

PREPOSTO:  
 Hermes Hatake  
 Silvana Regina Dutra dos Reis  
 Laurinda Lumiko Hatake  
 Não Sômente com o Selo de Autenticação

5559636

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESPECIAL DE SUB-SÍNDICOS DO CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2006.**

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e seis, às 20:30h, atendendo convocação devidamente protocolada, reuniram-se os membros do Conselho Especial de Subsíndicos do Condomínio Quintas do Morumbi, em Assembléia Geral Extraordinária, no próprio Condomínio – no salão de festas do Edifício Quinta do Tejo. Os trabalhos foram abertos pelo Sr. Marcelo Silva Lopes (Manager Sistemas e Serviços Ltda.), que colocou aos presentes a necessidade da escolha de um Presidente, e um Secretário, para a Assembléia, tendo sido eleito o Sr. FLÁVIO JOSÉ V. PIRES, Síndico do Edifício ALGARVE, para a presidência, e a mim, Sr. MARCELO SILVA LOPES – MANAGER. – para secretariá-lo. Isto posto, o Sr. Presidente passou para a discussão dos itens da Pauta da Ordem do Dia, conforme segue: **1.) APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DO PLANO DIRETOR 2006 / 2007** – Dando prosseguimento ao processo de deliberação do Plano Diretor, foi informado pelo Sr. Marcelo Lopes que foram realizadas Assembléias em todas as torres onde foi apresentada a proposta que está sendo desenvolvida por este Conselho e foram registradas várias idéias a serem incluídas que serão apresentadas na presente Assembléia para deliberação. A seguir perguntou o Sr. Presidente se todos estavam de acordo com a versão original que foi apresentada nas torres, o que foi ratificado por todos. Logo, pelo Sr. Marcelo Lopes, foram apresentadas as propostas colhidas das torres, que foram discutidas e deliberadas, concluindo portanto, a formatação final do Plano Diretor 2006 / 2007, a saber:

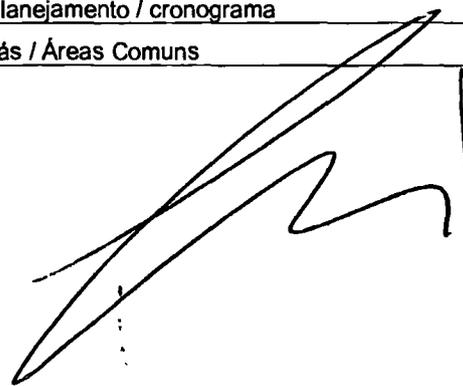
DEPTO	ACÕES PLANEJADAS 2006/2007
Segurança	Projeto Segurança (Política, Pessoal, Arquitetura, Treinamento e Equipamentos)
	Projeto Arquitetônico das Portarias e Portões de Entrada
	Criação de uma proteção para os porteiros - intempéries do tempo
	Treinamento Combate de Incêndio e Prevenção de Acidentes (Coletiva e Individual)
	Lombadas / Luzes de Alerta – DSV – na vizinhança do Condomínio
	Controle de acesso da entrada de táxis dentro do condomínio
Manutenção	Levantamento dos problemas e planejamento / cronograma
	Substituição do Fornecedor de Gás / Áreas Comuns

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS  
 E ANEXO DE REGISTRAÇÃO  
 CANTINO LUMIKA HATAKA  
 AUTENTICAÇÃO  
 59628

09 NOV. 2007

PREPOSTOS  
 Hermes Hataka  
 Sílvia Regina Dutra dos Reis  
 Laurinda Lumika Hataka  
 Validado somente com o Selo de Autenticação

Selo pago por verba  
 R\$ 1,75



137  
2

Fl. 2

	Revisão e ajustes nas Portas Corta-Fogo
	Revisão e recarga dos extintores
	Estudo / Mudança do Escopo do Contrato de Manutenção dos Elevadores
	Lavagem das Torres (Acordo Construtora Lider)
	Piscina - Verificação Tratamento Água
	Água Poços - Verificação tratamento água
	Aquecedores e Instalações
	Reparos no Piso Elevado - Área Externa
	Pintura da entrada dos Halls de Serviços e Escadarias (Padrão Edifício Porto)
	Agilizar o processo de pintura das escadarias e viabilidade de inclusão de rodapés
	Piscina Descoberta e Infantil: Instalar aquecedor para quebra do gelo / frio
	Reformas das Churrasqueiras e colocação de bancadas de apoio
	Desenvolvimento de programa de combate às pragas
	Construção de Marquise Protetora
	Adequações na Piscina Coberta
	Água servida - Tratamento do Esgoto
	Troca dos tapetes e forros dos elevadores de serviços
	Manutenção das grelhas nas entradas dos veículos
	Readequação do sistema e motores os portões veículos
<b>Limpeza</b>	Reciclagem de Lixo / Ampliação
	Cooperativa para Reciclagem
	Escopo / Contrato Limpeza
<b>Administração</b>	Automação nas Áreas Sociais (piscinas e quadras)
	Avaliação da Apólice de Seguros
	Comunicação entre Garagens Fase I / II
	Convenção Condominial: Adequação
	Levantamento Patrimonial
	Definição de Organograma Funcional
	Definição e Divulgação de normas comuns às torres (antenas, acesso átrio)
	Fechamento do acesso externo ao topo dos Edifícios
	Avaliação e Capacitação dos Gestores / Gerentes / Projetos
	Balcão de Anúncio na Internet
	Criação de Fóruns de discussão na Internet
	Disponibilização das plantas digitais na Internet
	Procedimentos de Reserva dos Salões de Festas pela Internet
	Salão de Festas: Decoração e Mobília



09 NOV. 2007  
PREPOSTOS  
Hercules Hatoko  
Silvana Regina Dutra dos Reis  
Auricinda Lumiko Hatoko  
PT Autenticação  
R\$ 1,75

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

	Colocação de vidros basculantes nos Salões de Festas e Salão de Jogos
	Criação de Associação – Seguros
	Readequação do CASARÃO na sua utilização
	Colocação no site de assuntos / ações judiciais em andamento
<b>Projeto Quintas</b>	Calendário
	Política
	Sala de Aula Particular
	Brinquedoteca
	Divulgar as atividades e grade de horário (estrutura)
	Readequação funcional da quadra coberta e descoberta
	Alteração da fixação da tabela de basquete
	Grupos por idade / Maior incentivo e participação
	Novas Áreas de Lazer
	Quiosque da piscina
	Criação de pista de Skate
<b>Paisagismo</b>	Criação de Viveiro
	Estufa - Readequação
	Readequação das plantas
	Catologação das Árvores
<b>Permanente</b>	Administração: Continuidade do Sistema de Colegiado
	Bosque: Continuidade de adensamento
	Programa Comunicação Condôminos e Subsíndicos
	Continuação das Ações Judiciais: Construtora Líder e ZH Salles
	Continuidade da rígida administração financeira
	Continuidade da recuperação da inadimplência
	Continuidade da valorização dos imóveis (ações – ex.: divulgações ao bairro)
	Projeto de uso racional de energia / gás e eletricidade
	Projeto de uso racional de insumos: água, materiais de consumo, outros
	Campanha e trabalhos de conscientização para uso e economia de água / esgoto e energia elétrica e incluir um programa de revisões hidráulicas periódicas
	Repassar normas de conduta, visão e missão



09 NOV. 2007

PREPOSTOS

- Hermes Nataka
- Sílmar Regina Dutra dos Reis
- Lourinda Luniko Nataka

Válido Somente com o Selo de Autenticidade

Autenticado Selo pago por via

R\$ 1,75

2.) APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PRÓXIMO TRIMESTRE (ABRIL, MAIO E JUNHO 2006) E DA RECOMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DO FUNDO DE RESERVA DE 2,5% PARA 5,0%. Com a palavra o Sr. Marcelo Lopes, informou que, objetivando o cumprimento das formalidades legais, vem propor a aprovação dos mesmos valores da peça orçamentária que vem sendo praticada para os meses de abril, maio e junho de 2006, conforme planilha enviada ao Conselho de Subsíndicos, e que será parte integrante desta ata com o título de Anexo I. O Sr. Paulo Cezar Neves, Síndico Geral, expôs as justificativas da proposta, dizendo que ainda está trabalhando na formatação de uma peça orçamentária onde alguns custos ainda não estão definidos, tais como pessoal administrativo e manutenção, bem como as negociações dos contratos que estão sendo realizadas com as empresas Engeseg e Janiking, em razão dos respectivos dissídios coletivos. Para suporte desta peça orçamentária foi proposta pelo Sr. Paulo Cezar a ratificação do valor do rateio de vencimento 10 / 04 / 2006, que é o que vem sendo adotado atualmente, ou seja, o rateio global de taxa condominial na ordem de R\$ 580.205,00 e percentual de 2,5% a título de fundo de reserva – R\$ 14.506,00. E para os vencimentos 10 / 05 / 2006 e 10 / 06 / 2006, foi proposta pelo Sr. Paulo Cezar, uma redução do rateio global da taxa condominial da ordem de 2,5% e repasse deste mesmo percentual para o fundo de reserva, passando este a representar 5% do rateio global da taxa condominial, resultando-se nos valores dos rateios globais da ordem de R\$ 566.391,00, a título de taxa condominial e R\$ 28.320,00, a título de fundo de reserva. Comentou que, ter-se-á ainda como meta a redução de custos e o aproveitamento desta mudança para a recomposição do fundo de reserva. A proposta foi colocada em votação pelo Sr. Presidente e aprovada por unanimidade.

3.) APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA PERMANÊNCIA DA EMPRESA TERCEIRIZADA JANIKING OU SUBSTITUIÇÃO POR OUTRA INDICADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LIMPEZA. Com a palavra o Sr. Paulo Cezar, Síndico Geral, informou que em fevereiro de 2006, ocorreu o reajuste dos valores pagos pelos serviços da empresa Janiking, na ordem de 5% baseado no dissídio coletivo da categoria, conforme prevê o contrato. E que, dentro da política da nova administração de redução de custos com melhoria na qualidade dos serviços, efetuou um trabalho de cotação destes serviços com empresas do mercado. Este trabalho foi desenvolvido juntamente com uma Comissão formada pelos Subsíndicos, Sr. Alberto, Sra. Selma e Sra. Dilma, que participaram de todo o processo, analisando as propostas comerciais recebidas e visitando as empresas bem como alguns de seus atuais clientes. E diante das informações e valores apresentados, o Sr. Paulo Cezar vem através desta Assembleia, apresentar parecer favorável à substituição da

REGISTRO CIVIL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS  
E ANEXO DE TABELA DA SERVA  
FUNDADA EM 1964 - Rua Cláudio - 110 - Tit.  
Av. Costeiro Barros, 118 - Taboão da Serra  
AUTENTICAÇÃO: Autentico e fielmente o original  
reproduzido e qual confere com o original de que é

Taboão da Serra 09 NOV 2006

PREPOSTOS

- Hermes Hatake
- Silmara Regina Dutra dos Reis
- Laurinda Lumikr.

5559631

empresa Janiking pela empresa ASA. Além da expectativa da melhora da qualidade da limpeza, traria uma redução de custos mensais de no mínimo R\$ 4.216,00, além de algumas vantagens constatadas, a saber: (1) A empresa apresentou instalações mais amplas e melhores; (2) O tratamento dos funcionários é melhor; (3) Agilidade na manutenção dos equipamentos; (4) Motivação dos funcionários, com o benefício de assistência médica; (5) A empresa fornecerá armários / vestiários, geladeira, forno micro-ondas para seus funcionários (6) Dois aparelhos Nextel. A palavra foi passada ao plenário que passou a discutir a proposta apresentada, a qual dividiu a opinião dos presentes. Isto posto, colocou o Sr. Presidente o assunto em votação, e os presentes postergaram a decisão, mas definiram pela continuidade dos estudos e que sejam apresentadas pelo Sr. Síndico Geral, algumas situações e esclarecimentos, a saber: (1) Estabelecer um plano de transição; (2) Considerar ter um efetivo maior de funcionários durante a transição da implantação dos serviços objetivando uma limpeza geral – mutirão inicial; (3) Considerar um plano de trabalho / cronograma de serviços em contrato; (4) Manter durante os 3 primeiros meses (ou até terminar a implantação) um efetivo de 29 funcionários; (5) Verificar qual a empresa de assistência médica e existência de hospitais na nossa região visando evitar ausências prolongadas do trabalho; (6) Considerar o custeio da assistência médica (informado a R\$ 50,00 por funcionário) dentro do preço mensal a ser cobrado do condomínio. Este benefício deverá ser apontado no contrato como uma obrigação do prestador; (7) Contrato deverá prever flexibilidade para mexer-se no número de funcionários tanto para cima como para baixo, mantendo-se as obrigações da prestadora; (8) Divulgar minuta de contrato para análise dos Sub-síndicos; (9) Estabelecer cláusula de rescisão de 30 dias; (10) Incluir cláusulas com obrigações de performance. Penalidades (desconto da cobrança mensal) em caso de atrasos / faltas de funcionários ao serviço; (11) O Contratado deverá enviar substitutos (reposição automática no mesmo dia) para o caso de ausências, férias, substituições, etc. visando manter sempre o efetivo contratado da força de trabalho; (12) Confirmar os valores dos impostos projetados na proposta fornecida; (13) Deverá ser marcada nova Assembléia com o Conselho de Sub-Síndicos para deliberação da proposta de mudança, após todos estes questionamentos acima estarem devidamente confirmados. **4.) ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.** Com a palavra o Sr. Paulo Cezar, informou que a deliberação deste item tem o objetivo de eleger, renovar e complementar os membros deste Conselho. Por ele, foi relatado que consultou os atuais membros, que preferiram deixar as funções para novos pretendentes. Isto posto, o Sr. Paulo Cezar apresentou os seguintes candidatos – Membros Efetivos: Sra. Roseane (Tejo / 154); Sr. Hélio Lee (Algarve / 053); Sr. Mailson (Tejo / 063); e como Membro

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
E ANEXO DE TÁBUA DA BARRA  
THELMA TEREZINHA DA SILVA  
Av. Caetano Barreto, 148 - Tatuapé - São Paulo - SP  
AUTENTICAÇÃO: Autêntica e preserva a originalidade e a qual coincide com o original de que é cópia.

Tuboão do Serto 09 NOV. 2007

PREPOSTOS  
 Hermes Hataka  
 Silmara Regina Dutra dos Reis  
 Arinda Lumiko Hatak  
no caso o Selo de Autenticidade.



Handwritten signature and scribbles in the bottom right corner of the page.

13300  
y

Suplente: Sr. Riccardo Ravióli (Estoril / 72). O Sr. Presidente colocou o assunto em votação, e os candidatos apresentados foram eleitos por unanimidade. **5.) APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE FUNDOS ESPECÍFICOS (FUNCIONÁRIOS, PROJETO QUINTAS E RECICLAGEM).** Com a palavra o Sr. Paulo Cezar, informou que, tendo em vista que há algumas doações e eventuais receitas e despesas provenientes de eventos (ex.: bazar, festa junina, etc) e a venda do material reciclado, haveria a necessidade de criações de fundos específicos (contábeis) para controle destes recursos. A proposta consiste em: (1) Fundo dos funcionários: receita de rateio entre condôminos e despesas com cestas de natal, auxílios emergenciais, etc.; (2) Fundo do Projeto Quintas: receita de taxa de divulgação e / ou publicidade e despesas na área de eventos, cultura, esporte, lazer, constantes ou não na Previsão Orçamentária; (3) Fundo de Reciclagem: receita da venda de material inservível (sucata) / reciclável e despesas constantes ou não na Previsão Orçamentária. O assunto foi colocado em discussão pelo Sr. Presidente, e os presentes decidiram que não havia necessidade de serem criados fundos específicos para essa finalidade bastando estabelecer uma nova apresentação / distribuição das contas para contabilização destas receitas / despesas. Os presentes resolveram deixar este assunto a cargo do Sr. Síndico Geral, que terá autonomia de resolver os procedimentos de contabilização destes itens. **6.) APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DE COMPRA DE UM PROJETOR MULTIMÍDIA E TELA, BEM COMO AS FORMAS DE CUSTEIO.** Com a palavra o Sr. Paulo Cezar, relatou que o objetivo é adquirir o equipamento para uso do condomínio, nas assembléias, e principalmente, na programação dos eventos do Projeto Quintas. Apresentados os custos para a compra do projetor e tela, que variaram de R\$ 4.700,00 a R\$ 8.000,00, os presentes decidiram por 07 (sete) votos a 03 (três), rejeitar a proposta, ficando ela de ser analisada em outra oportunidade. **7.) ASSUNTOS GERAIS.** Foram registrados os assuntos conforme segue: (1) O Sr. Paulo Cezar vem congratular-se com as Comissões de Loja de Conveniência, de Eventos, Cultura, Esporte e Lazer pelos excelentes trabalhos que estão realizando, mormente, pela magnífica Festa da Páscoa, realizada no dia 08 / 04 / 06, no Casarão, pela Comissão de Lazer, e ainda, a todos, do Projeto Quintas, pelos preparativos para o Evento do "Dia das Mães"; (2) O Sr. Paulo Cezar faz considerações sobre a situação financeira do condomínio, a qual se encontra equilibrada sem sobras de caixa; (3) O Sr. Alberto pede o uso da palavra para solicitar que os eventos a serem realizados no Condomínio sejam devidamente planejados pelas Comissões de Trabalho e Síndico, e antecipadamente, levados ao conhecimento dos Subsíndicos para que estes possam fazer suas ponderações. Por outros

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
E ANEXO DE TABOÃO DA SERRA  
THELMA TEREZINHA DA CUNHA - Cel. T:  
Av. Caetano Berrão, 145 - Taboão da Serra  
AUTENTICAÇÃO: Autêntica e produzida digitalmente  
reprográvia e qual cetera como original do seu de:

Taboão da Serra 09 NOV. 2007

PREPOSTOS  
 Hermes Hatanaka  
 Silmara Regina Dutra  
 Laurinda Lumiko Hatanaka  
Vêlo Soborte com o Selo de Autenticação



Handwritten signature and scribbles.

Subsíndicos presentes foi levantada a questão da distribuição de convites de forma descontrolada e do uso do estacionamento dos visitantes. Com a palavra o Sr. Paulo Cezar, informou que a distribuição dos convites está sendo controlada e que está providenciando um reforço na segurança para o dia do evento. E confirmou que a idéia era usar o estacionamento de visitantes para montagem de uma tenda para desfile de modas e apresentações artísticas e que haverá uma Assembléia na FASE 02 no dia 12 de abril próximo para discussão do evento. Após discussão, ficou o Sr. Paulo Cezar de passar para os Subsíndicos o teor deste projeto para deliberação. Por fim, o Sr. Flávio Pires - Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos os presentes, a saber: Sr. Paulo Cezar (Síndico Geral), Sr. Theodoros (Sub-síndico Geral), Sra. Sueli Jurado (Porto), Sr. Sérgio Malueiro (Tejuco), Sra. Maria Dilma (Bela Vista), Sra. Selma Padula (Cascais), Sra. Ana Laura (Coimbra), Sr. Ronaldo Lerner (Estoril), Sr. Antonio Fontes (Tejo), depois representado pelo Sr. Paulo Cezar, face sua saída da Assembléia, e Sr. Adilson Ferreira (Ouro); dando por encerrada a presente Assembléia, lavrando a presente Ata, que depois de lida, foi devidamente aprovada e assinada pela Sra. Presidente e Secretário, para que produzam os efeitos legais.

  
 Flávio José V. Pires  
 Presidente

  
 Marcelo Silva Lopes  
 Secretário

**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital**  
**BEL. GENTIL DOMINGUES DOS SANTOS - OFICIAL**  
 R. Senador Paulo Egídio, 72 - Conj. 110 São Paulo CEP: 01006-010 Pabx: (11) 3101-5831  
 Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o nº 3.183.676.  
 São Paulo, 26 de maio de 2006 Recibo nº 8.105.896

<b>ESCREVENTES AUTORIZADOS</b>		<b>SUBSTITUTOS DO OFICIAL</b>	
Akiko Takano Hassui		Paulo Signoretti Domingues	
Antonio Silveira Alves		Carlos Aoki	
Marcelo da S. Espedito		Roberto Ferreira de Souza	
Mauricio R. Domingues Rodrigues			

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	IPESP(R\$)	REG.CIVIL(R\$)	JUSTÇA(R\$)	TOTAL(R\$)
48,85	14,01	0,30	2,55	2,55	78,06

  
 Recibo nº 8.105.896  
 29 NOV. 2007  
 PREPOSTOS  
 Hermes Hatake  
 Sílmar Regina Dutra dos Reis  
 Laurinda Lumiko Hatake  
 Válido somente com o Selo de Autenticidade

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESPECIAL DE SUB-SÍNDICOS DO CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2005.**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e cinco, às 20hs30, atendendo a convocação devidamente protocolada, reuniram-se os membros do Conselho Especial de Subsíndicos do Condomínio Quintas do Morumbi, em Assembléia Geral Extraordinária, no próprio Condomínio, sito a Rua Nilza de Medeiros Martins, 200 - Jardim Colombo - São Paulo - no salão de festas do Edifício Piratininga, para deliberarem sobre a seguinte pauta da ORDEM DO DIA: 1) APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE TRATAMENTO E LAVAGEM DAS FACHADAS, BEM COMO AS FORMAS DE CUSTEIO; 2) APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2004; E 3) DELIBERAÇÃO SOBRE REAVALIAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RATEIOS DA COTA CONDOMINIAL MENSAL ATÉ MARÇO / 2006. Os trabalhos foram abertos pelo Sr. Marcelo Silva Lopes (Manager Sistemas e Serviços Ltda.) que colocou aos presentes a necessidade da escolha de um Presidente e um Secretário para a Assembléia, tendo sido eleito o Sr. ALBERTO JOAQUIM MARTINS, condômino do apartamento 51 do Edifício Piratininga, para a presidência, e a mim, Sr. MARCELO SILVA LOPES - Manager Sistemas e Serviços Ltda. - para secretariá-lo. O Sr. Presidente, antes dar o início aos trabalhos, fez a leitura da pauta da Ordem do Dia, e com a anuência do plenário, inverteu a Ordem do Dia, passando a deliberação do SEGUNDO ITEM DA ORDEM DO DIA: APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2004, quando foi passada a palavra o Sr. Marcelo Lopes, Manager Sistemas e Serviços Ltda. que informou que mensalmente são enviados demonstrativos juntamente com os títulos de cobrança das cotas de contribuições mensais, onde todos os condôminos podem efetuar as devidas análises de evolução das receitas e despesas do Condomínio (movimentação financeira). Saliu que estas contas são disponibilizadas com maior detalhamento no site da Manager para eventuais consultas dos condôminos. Ato contínuo, relatou que as pastas de prestação de contas estão disponíveis no posto de administração - atendimento local - para apreciação. Estas contas também são analisadas pelos membros do Conselho Fiscal do Condomínio, que concluiu a análise das mesmas, considerando-as, até este período, favorável para a aprovação. Independente disso, lembrou ainda, que estas pastas são verificadas e auditadas pela empresa de auditoria Boucinhas & Campos Soteci (contratada pelo próprio condomínio), cujos relatórios trimestrais foram enviados aos Srs. Subsíndicos na oportunidade, atestando as mesmas, como boas. Apesar destas análises, é necessário que estas contas sejam aprovadas em Assembléia Geral do Conselho de Subsíndicos, para cumprimento das formalidades legais. Não obstante ao apresentado, ainda foi enviado aos Subsíndicos junto com o Edital de Convocação da presente Assembléia, um relatório com uma planilha financeira consolidada do período e com um resumo das principais atividades realizadas. Isto posto, o Sr. Presidente passou a palavra ao plenário que passou a discutir o

-6FEV 2006

4836440

TRIBUTOS E TAXAS 1

REPTOR CIVIL DE PORTUGAL  
 THELMA LEONOR DE MOURA  
 Avenida da República, 141, Taboão da Serra  
 AUTENTICAÇÃO  
 Taboão da Serra 23  
 PREPOSTOS  
 Hermes Hatada  
 Sílmar Regina Duarte dos Reis  
 Laurinda Lumiko Hatada  
 Yôko Sãmone com o Selo de Autenticidade  
 R\$ 1,75

**Fl. 2**

questões foram levantadas, e devidamente esclarecidas. Importante registrar a presença do Sr. Hélio Rosa, um dos membros do Conselho Fiscal, e do Sr. Rodrigo Milano, da empresa de auditoria Boucinhas & Campos Soteci, que também fizeram suas considerações, favoráveis a aprovação das contas. Isto posto, o Sr. Presidente colocou em votação a deliberação das contas do período referenciado, as quais foram aprovadas pela unanimidade dos presentes. De qualquer forma, como resultado de toda discussão, enfatizou-se a necessidade de se acelerar o processo de análise e auditoria destas pastas de prestação de contas para que a Assembléia do Conselho Especial de Subsíndicos possa ser realizada mais próximo do início do ano, subsequente ao objeto da deliberação. Dando seqüência aos trabalhos, o Sr. Presidente passou para a discussão do **PRIMEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA: APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE TRATAMENTO E LAVAGEM DAS FACHADAS, BEM COMO AS FORMAS DE CUSTEIO**, momento em que foi passada a palavra para o Sr. Marcelo Mahtuk, Manager Sistemas e Serviços Ltda., que efetuou o histórico desse assunto, conforme segue: 1) 23/08/04 – Aprovação da Redação Acordo; 2) 23/09/04 – Aprovação Redação Final; 3) 09/05/05 – Assembléia foi autorizada à contratação do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo (IPT), para elaboração do escopo de serviço; 4) 01/07/05 – Envio da minuta de licitação aos Subsíndicos; 5) 10/07/05 – Divulgação nos quadros da licitação e indicação de fornecedores; 6) 15/08/05 – Relatório Técnico do IPT; Estado Geral / Normas Regul. / Especificação; 7) 16/08/05 – Encaminhamento da licitação para empresas, incluindo as especificações do IPT; 8) 05/09/05 – Recebimento das propostas lacradas e abertura por Subsíndicos; 9) 27/09/05 – Após análise das propostas, realizada reunião para definição das empresas pré-selecionadas / habilitadas, conforme segue: Tecnipol, Engestile e Maker; 10) Reuniões / Entrevistas realizadas com as empresas, com a participação do Condomínio, IPT e da Manager, para esclarecimentos, dirimir dúvidas e efetuar negociações comerciais. As empresas que apresentaram as melhores propostas do ponto de vista técnico, levantamento cadastral e comercial foram:

Empresas classificadas	MAKER	ENGESTILE
Prazo Execução	4 meses	4 meses
Sinal	15%	10%
Formas de Pagamento	Medição	Medição
Custo	R\$ 370 mil	R\$ 309 mil

Isto posto, efetuou-se a leitura do parecer técnico do IPT, que diz ser favorável a contratação de qualquer uma das empresas acima. Adicionalmente, informou que a Construtora LIDER não indicou qualquer empresa, mas também não tem objeção à contratação de nenhuma das finalistas, entendendo que ambas reúnem capacidade técnica para os serviços necessários, porém sua opção, é pela empresa de menor custo. Vale ressaltar que a Líder será responsável pelo rateio de 50% dos serviços e que o acordo celebrado, vem sendo cumprido. A palavra foi passada para o Sr. Mahtuk, que passou a discutir o assunto, onde várias dúvidas foram discutidas inclusive as

05 FEV 2005  
 4836440

TITULO ESPECIALIZADOS

23 OUT 2005  
 PREPOSTO 1554529354  
 Hermes Hatada  
 Simara Regina Dutra dos Reis  
 Laurinda Lumiko Hatada

139

Fl. 3

técnicas, com a colaboração do Sr. Osmar Hamilton Becere representante do IPT. Após, o Sr. Presidente colocou a proposta em votação, ficando aprovada por unanimidade, a contratação da empresa Engestile. Com relação ao suporte dos custos por parte do condomínio, ficou aprovado que o valor do sinal e a 1ª. Parcela - que juntos devem somar aproximados R\$ 45.000,00 - devem ser custeados pelo fundo de reserva do condomínio. O suporte dos custos das demais parcelas ficou de ser estudada pelos novos gestores que iniciarão seus mandatos no dia 10 / 12 / 2005. Lembrou o Sr. Marcelo Mahtuk que o gerenciamento e monitoramento das obras serão efetuadas pelo IPT cujos custos também serão suportados pelos recursos do fundo de reserva, conforme já havia sido anteriormente definido. Ressalte-se que todos os demais itens do acordo da Construtora Líder, negociados pela atual administração, foram cumpridos a saber: Recuperação de dois playgrounds, recuperação do revestimento de fulget da área da piscina e ressarcimento de R\$ 6.500,00 (seis mil e seiscentos reais). A seguir, passou o Sr. Presidente para a discussão do **TERCEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA: DELIBERAÇÃO SOBRE REAVALIAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RATEIOS DA COTA CONDOMINIAL MENSAL ATÉ MARÇO / 2006**. Neste momento, foi passada a palavra para o Sr. Marcelo Lopes, Manager, que lembrou aos presentes a Assembléia realizada em 21 / 03 / 2005, oportunidade em que foi discutida a previsão orçamentária do período de abril / 2005 a março / 2006. Naquela Assembléia, aprovou-se um reajuste da cota condominial de, apenas, 12%, contra a proposta da Manager, que era de 17%. Nessa oportunidade, foi nomeada uma Comissão de Trabalho, com a finalidade de reavaliar as despesas condominiais mais relevantes e, através de medidas de contenção, minimizar o impacto do reajuste. Entretanto, muito embora algumas reduções significativas tenham sido implantadas - que contribuíram na contenção dos gastos - os resultados não supriram a real necessidade do condomínio. Foram relatadas as principais contribuições e os trabalhos desenvolvidos para redução de gastos, bem como os projetos a médio e longo prazo, dos quais se destacam: a conclusão da perfuração do 3.o poço profundo (Sistema Autônomo de Água), que resultará na auto-suficiência do condomínio no consumo de água; a análise para substituição da fornecedora de gás atual, a Comgas, pelo uso de botijões para o aquecimento central das unidades e, novamente, reativar-se a idéia de reformulação das portarias que, além de otimizar a operação e aumentar o nível de segurança, poderá diminuir o efetivo dos postos de segurança. Todas essas medidas visam à racionalização dos custos condominiais. Na seqüência, o Sr. Marcelo Lopes mostrou um quadro com as principais despesas do condomínio, para melhor elucidar a composição dos custos ordinários. Nesse quadro, que tem como base o mês 10 / 2005, pode-se constatar que cerca de 88% das despesas se resumem a 08 itens e, os 12% restantes, a despesas diversas, tais como, materiais de manutenção, seguros, despesas de expediente e bancárias, manutenção de PABX, bombas, serviços de auditoria, etc. (vide quadro-resumo abaixo)

	Despesas	R\$	%
1	Engeseg/Secon (portaria e segurança)	113.000,00	19,5
2	Consumo Água	119.000,00	20,5
3	Consumo Luz	60.000,00	10,5
4	Consumo Gás	22.000,00	12,5

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
 TABELA DE TÍTULOS ESENTOS  
 THELMA TEREZINHA DA CUNHA DANTAS  
 Av. Castelo Branco, 146 - Torre 10 - São Paulo  
 AUTENTICAÇÃO: Autentico a presença e a identidade física e qual conferido

Taboão da Serra

PRESENÇA 29/01/06

Heitor dos Reis  
 Sílmia dos Reis  
 Laurinda Lumiko Hataka

Visto somente com o Selo de Autenticidade

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
 TÍTULOS ESENTOS  
 06FEV 2006  
 4836440

5	Pessoal próprio (salários + encargos)	42.000,00	7,3
6	Janiking (limpeza)	41.000,00	7,2
7	Atlas Schindler (manutenção elevadores)	38.000,00	6,6
8	Manager - honorários administrativos	23.000,00	3,9

<b>TOTAL DOS ITENS</b>	<b>R\$ 508.000,00</b>	<b>88%</b>
DESPESA TOTAL	R\$ 580.000,00	
<b>DIFERENÇA</b>	<b>R\$ 72.000,00</b>	<b>12%</b>
RATEIO TOTAL	R\$ 560.000,00	

Muito embora as despesas sejam objeto de constante discussão na busca formas e alternativas de redução, a realidade da situação é um déficit mensal aproximado de R\$ 35.000,00, que está sendo gerado. Como o reajuste anterior aprovado em março / 2005 foi insuficiente, gerou-se um déficit orçamentário acumulado de R\$ 150.000,00 (previsão para o dia 09 / 12 / 2005), que vem sendo suportado pelo fundo de reserva do condomínio, conforme prevê a convenção condominial. Diante disso, e de acordo com as projeções da Manager, a proposta a ser deliberada propunha um reajuste no valor do rateio da taxa condominial mensal em 7%, a partir do vencimento de 10 de dezembro de 2005. Com isto, equilibrar-se-iam as contas, ficando a cargo do Síndico Geral que iniciará seu mandato em dezembro, a tarefa de desenvolver uma peça orçamentária adequada a partir de abril / 2006. O Sr. Presidente colocou o assunto em votação, e pela maioria dos presentes, ficou aprovado o que segue: (1) O reajuste do rateio global da taxa condominial mensal será de 5%, a partir de 10 de dezembro de 2005, até 10 de março de 2006; (2) A manutenção do percentual de 2,5% do rateio global mensal a título de fundo de reserva; (3) Ficou ratificado também, o uso dos recursos do fundo de reserva para cobertura do déficit orçamentário acumulado no valor aproximado de R\$ 150.000,00. Com esses reajustes e a recomposição parcial do fundo de reserva, corroido ao longo destes meses, o novo Síndico Geral deverá ter um pouco mais de condições para contornar os primeiros meses de sua gestão. Terminados os assuntos, o Sr. Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos os presentes, a saber: Sr. Adilson (Síndico Geral), Sr. George Schulte (Porto), Sr. Luiz Rossi, (representando a Sra. Silvana Paranhos - Toledo), Sr. Sergio Malgueiro (Tejuco), Sra. Maria Dilma (Bela Vista), Sr. Selma Padula (Cascais), Sr. Alberto Joaquim (Piratinga), Sr. Flávio Pires (Algarve), Sr. Riccardo Ravióli, (representando o Sr. Ronaldo Vinocur - Estoril), Sra. Ana Laura (Coimbra), Sr. Antonio Fontes (Tejo) e Sra. Silvia Roberta (representando o Sr. Adilson - D Ouro); dando por encerrada a presente Assembléia, lavrando a presente Ata, que depois de lida, foi devidamente aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e Secretário, para que produzam os efeitos legais.

*[Assinatura]*  
**Alberto Joaquim Martins**  
 Presidente

*[Assinatura]*  
**Marcelo Silva Lopes**  
 Secretário

**4º REGISTRO**  
**MEDEROS**

EMOL	48,65
ESTADO	14,01
IPESP	10,30
R CIVIL	2,55
T.J.	2,55
<b>TOTAL</b>	<b>78,06</b>

4º Oficial de Registros de Títulos e Documentos  
 Civil de Pessoa Jurídica  
 Rua Dr. Miguel Couto, 44 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP  
 Tel.: 3241-0033 - CEP 01008-900

Apresentado hoje, protocolo e registro em microfilme sob nº **4836440**



4º REGISTRO  
 TITULOS E DOCUMENTOS  
 - 06 FEV 2006  
 4836440  
 PRATICOLO E REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
 MEDEROS

Selos e taxas  
 Recolhidas p/ verba

São Paulo, 06 de fevereiro de 2006  
 Escrevente Autorizada  
 PREPOSTOS  
 Firmes Hatak  
 Silmara Regina Dutra do  
 Laurinda 608768 Hatak

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO ESPECIAL DE SUB-SÍNDICOS DO CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2005.**

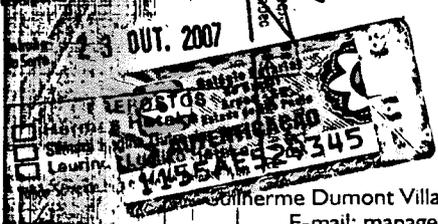
Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e cinco, às 20hs30, atendendo a convocação devidamente protocolada, reuniram-se os membros do Conselho Especial de Subsíndicos do Condomínio Quintas do Morumbi, em Assembléia Geral Ordinária, no próprio Condomínio, sito a Rua Nilza de Medeiros Martins, 200 - Jardim Colombo - São Paulo - no Salão de Festas do Edifício Piratinga, para deliberarem sobre a seguinte pauta única da **ORDEM DO DIA: APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PERÍODO DE 2005 / 2006.** Os trabalhos foram abertos pelo Sr. Marcelo Silva Lopes (Manager Sistemas e Serviços Ltda.), que colocou aos presentes a necessidade da escolha de um Presidente e um Secretário para a Assembléia, tendo sido eleito o Sr. Armando Pellini Neto, condômino do apartamento 131 do Edifício OURO, para a presidência, e a mim, Sr. Marcelo Silva Lopes - Manager Sistemas e Serviços Ltda. - para secretariá-lo. O Sr. Presidente deu início aos trabalhos, passando para a discussão do único **ITEM DA ORDEM DO DIA: APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O PERÍODO DE 2005 / 2006,** momento em que foi passada a palavra para o Sr. Marcelo Mahtuk, Manager Sistemas e Serviços Ltda., que teceu um breve histórico sobre a evolução dos custos do condomínio dos últimos 04 (quatro) anos, enfatizando as principais atividades realizadas, que puderam proporcionar, durante este período, uma racionalização das despesas, diminuindo os reflexos sobre os rateios ordinários mensais. Também foram registrados os principais fatores, que influenciam os aumentos das despesas de um condomínio, destacando a ausência de maior representatividade, e, ainda, a evolução dos aumentos dos valores das taxas condominiais, em confronto com os índices inflacionários do período. Isto posto, a palavra foi passada para o Sr. Marcelo Lopes, Manager Sistemas e Serviços Ltda., que informou que a proposta foi desenvolvida pela Manager, juntamente com a Comissão Orçamentária dos anos anteriores, da qual faz parte os Srs. Adilson da Silva Ferreira e Armando Pellini Neto. Por ele, foi apresentada a proposta orçamentária, qual a parte constante desta com o título de Anexo I, esclarecendo que a mesma consiste em manter, praticamente, a mesma base de despesas do ano anterior, só projetando alguns reajustes que certamente ocorrerão a partir de maio de 2005. Lembrou que a última peça orçamentária aprovada refere-se ao período de julho de 2004 a março de 2005, e, a que devemos estar aprovando na presente Assembléia, seria a do período de abril de 2005 a março de 2006. Antes de falar sobre esta nova proposta, achou prudente fazer uma breve avaliação sobre a performance das despesas do período de julho de 2004 a janeiro de 2005. Informou que vários contratos foram renegociados

PROT. Nº 4760156  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 -2 MAI 2005 4760156

Sistemas e Serviços

Manager Sistemas e Serviços Ltda.

Ulisses Dumont Villares, 1050 - Morumbi - cep 05640-001 - São Paulo/SP - Tel: 3745-5227  
 E-mail: manager@manageradm.com.br - Site: www.manageradm.com.br



Fl. 2

neste período, com a obtenção de desconto todas tais como, os das empresas TVA (TV por assinatura), Engeseg e Secon (mão-de-obra terceirizada da segurança e portarias), Janiking (mão-de-obra terceirizada da limpeza) e Atlas Schindler (manutenção dos elevadores), e ainda, foram obtidos alguns resultados com a diminuição dos consumos de energia elétrica, através da instalação de sensores de iluminação, substituição de lâmpadas por outras mais econômicas e a troca dos globos do térreo, e também, com a água, através dos resultados dos dois poços profundos de água. Ato contínuo, salientou que no último ano, ocorreram reajustes nas tarifas das concessionárias que ultrapassaram as expectativas, podendo se constatar isso, por exemplo, nas contas públicas de energia elétrica (18%) e gás (que foi mudada as bases de cálculos pela Comgas, refletindo num aumento de 45% aproximadamente), que comprometeram a atual previsão orçamentária das despesas ordinárias. Confrontando os valores orçados com os realizados, foi constatado que o Condomínio gastou, aproximadamente, 9,38%, além do previsto, cujos fatores principais foram os custos de energia elétrica e gás do período, o que gerou um déficit orçamentário acumulado de R\$ 325.000,00 (base - janeiro 2005) e deve chegar a R\$ 350.000,00 (base - março 2005) que está sendo suportado pelo Fundo de Reserva do condomínio, conforme prevê a convenção condominial. A título de continuidade dos trabalhos constantes de racionalização dos custos do condomínio, tomou a liberdade de registrar algumas providências que estão sendo tomadas, tais como, a renegociação do contrato de manutenção dos elevadores - Atlas Schindler, do contrato da empresa Boucinhas & Campos Auditoria (auditoria mensal das contas), do contrato das empresas Engeseg e Secon (terceirização da portaria e segurança), do contrato com a empresa Janiking (terceirização da limpeza), do contrato da Manager (que ficará sem reajuste até setembro / 2006) e o trabalho de desmembramento da mensalidade da TVA junto do condomínio, que possibilitará a não mais absorção da inadimplência deste custo. A médio e longo prazo, destacou o projeto da perfuração do 3.º poço profundo (Sistema Autônomo de Água) que resultará na auto-suficiência do condomínio no consumo de água, a análise para substituição da fornecedora de gás atual, a Congas, pela Ultragás, através do uso de botijões para aquecimento central das unidades, e novamente o levantamento da idéia de reformulação das portarias, que além de melhorar a operacionalização do nível de segurança, poderá diminuir o efetivo de postos de segurança; todas visando a racionalização dos custos condominiais. Após a explanação do posicionamento das contas, passou a esclarecer os pontos da previsão orçamentária objeto para aprovação. Tomou a liberdade de montar um quadro com as principais despesas do condomínio, para melhor elucidar a composição dos custos ordinários, e pode ser constatado que cerca de 89% das despesas se resumem a 08 itens, e 11% referem-se as diversas despesas restantes, tais como, materiais de manutenção, seguros, despesas de expediente e bancárias, manutenção de pabx, bombas, serviços de auditoria, etc., conforme quadro a seguir:

 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
 DE DOCUMENTOS

 - 2 MAI 2005 17:00  
 4760156

TITULOS E DOCUMENTOS

 REGISTRO DE PESSOAS  
 E ANEXOS  
 Nº 23000  
 Nº 15529351  
 PREPOSTO  
 Hermes Hatake  
 Sílmar Regina Dutra dos Reis  
 e Lumiko Hatake

Manager Sistemas e Serviços Ltda.

 Av. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1050 - Morumbi - cep 05640-001 - São Paulo/SP - Tel: 3745-5227  
 E-mail: manager@manageradm.com.br - Site: www.manageradm.com.br

141  
2

Fl. 3

Grandes Custos - Base Março / 2005	R\$	%
1 Engeseg/Seicon(m.obra portarias)	106.200,00	19,5
2 Consumo Água	115.000,00	21
3 Consumo Energia elétrica	62.000,00	11
4 Consumo de Gás	64.000,00	12
5 Pessoal Próprio (m.obra geral)	42.000,00	8
6 Janiking (m.obra limpeza)	38.500,00	7
7 AtlasSchindler (manut. Elevadores)	36.000,00	6,5
8 MAnáger (honorários tx adm)	22.890,00	4
9 Sub-total	486.590,00	89
10 Despesas Diversas	61.884,00	11
11 Despesas Totais	548.474,00	100

Embora as despesas sejam constantemente rediscutidas, diante de tais aumentos citados, e também, da previsão de reajustes no decorrer deste ano, seria necessário um reajuste do valor do rateio da taxa condominial mensal em 17%, a partir do vencimento de 10 de abril de 2005. Foi lembrado, que juntamente com os membros do Corpo Diretivo, sempre estamos estudando os custos condominiais, e, se analisarmos a situação das despesas, já existem resultados nas providências tomadas, pois, se simplesmente, fosse repassado o impacto destes, e outros índices que influenciam as despesas do Condomínio, o realinhamento seria bem superior ao proposto. Complementando a proposta, ficaria de ser rateado para suporte dos custos com 13.o salários dos funcionários, o valor total de R\$ 48.000,00, em três parcelas mensais iguais para os meses de outubro, novembro e dezembro / 2005, e ainda, com relação às mensalidades da TVA, ficariam as mesmas sujeitas aos reajustes específicos de acordo com o contrato vigente (caso não sejam desvinculadas do condomínio). Continuará também, o rateio do fundo de reserva no percentual de 2,5% do rateio da taxa condominial. A proposta orçamentária em questão apresenta alguns desafios para a administração, que, deverão ser alcançados, com o empenho nos trabalhos de recebimento da inadimplência, e, com a continuidade dos trabalhos de investimentos para a contenção dos custos. O Sr. Presidente então, colocou o assunto em votação, e pela maioria dos presentes ficou aprovado o que segue: (1) Reajuste do rateio global da taxa condominial mensal de 12%, a partir de 10 de abril de 2005, para os próximos três meses; (2) Manutenção do percentual de 2,5% do rateio global mensal a título de fundo de reserva; (3) Execução do rateio extraordinário das despesas com 13.o salários em outubro, novembro e dezembro / 2005, no valor total de R\$ 48.000,00; (4) As mensalidades da TVA obedecerão aos reajustes de acordo com o contrato; (5) Ficou formada uma Comissão de Trabalho que se encarregará de analisar os custos condominiais em 90 (noventa) dias para avaliação da proposta orçamentária a ser praticada após julho de 2005 a março de 2006, a saber: Sr. Armando, Sr. Alberto, Sr. Alexandre e Sra. Ana Laura. Foi registrado o voto contrario do Sr. Paulo Cezar com relação ao assunto. Ficou praticado também, o uso dos recursos do fundo de reserva

TÍTULOS E DOCUMENTOS

- 2 MAI 2005 4760156

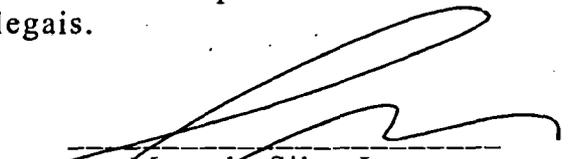
Sistemas e Serviços



Manager Sistemas e Serviços Ltda.

para cobertura do déficit orçamentário acumulado no valor aproximado de R\$ 350.000,00. Terminados os assuntos, o Sr. Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos os presentes, a saber: Sr. Adilson (Síndico Geral), Sra. Paula Yarid (Subsíndica Geral), Sr. Alberto Joaquim (Piratininga), Sr. Paulo Cezar (Tejo), Sra. Maria Dilma (Bela Vista), Sr. Armando Pellini (Ouro), Sr. Flavio Pires (Algarve), Sra. Ana Laura (Coimbra), Sr. Claude Tillier (Cascais), Sra. Sueli Garcia (Porto), Sr. Romeu Tragante (Tejuco), Sr. Alexandre Prado (Toledo) e o Sr. Riccardo Ravióli (Estoril); dando por encerrada a Assembléia, lavrando a presente Ata, que depois de lida, foi devidamente aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e Secretário, para que produzam os efeitos legais.

  
 Armando Pellini Neto  
 Presidente

  
 Marcelo Silva Lopes  
 Secretário

Material da apresentação desta assembléia encontra-se disponível em nosso site juntamente com a redação desta Ata.



4º Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica  
 Rua Dr. Miguel Couto, 44 - São Paulo  
 Tel.: 3244-0033 - CEP 01008-010 - Centro

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob nº **4760156**

São Paulo, 02 MAI 2008

Escrevente Autorizado 06530355

Emol.....	51,58
Estado/RC/TJ.....	20,25
Ipsp.....	10,87
<b>TOTAL.....</b>	<b>82,70</b>

SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR VERBA

4º REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS  
 - 2 MAI 2008 4760156  
 PROTOCOLO - MICROFILME  
 MEDEROS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E ANEXO DE TABOÃO DA BERRA  
 ELMA FERREIRA DA CUNHA - Del. T.º  
 w. Casiano Barros, 148 - Taboão da Serra  
 AUTENTICAÇÃO: Artístico e presente chip reprodutível e qual conferem o original do que deu fe.

Taboão de Serra 23 MAI 2008

- PREPOSTO:
- Hermes Hatake
  - Silmara Regina Dutra
  - Laurinda Lumike
- Válido Somente com o Selo de Autenticação

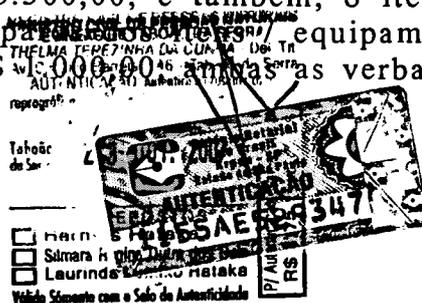


Sistemas e Serviços

142

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESPECIAL DE SUB-SÍNDICOS DO CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e quatro, às 20:30 horas, em única chamada, atendendo a convocação devidamente protocolada, reuniram-se os membros do Conselho Especial de Subsíndicos do Condomínio Quintas do Morumbi, em Assembléia Geral Extraordinária, no próprio Condomínio, sito a Rua Nilza de Medeiros Martins, 200 - V. Sônia - São Paulo - no "EDIFÍCIO PIRATININGA", para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1) **APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO / EXERCÍCIO DE 2003**; 2) **DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A READEQUAÇÃO / REFORMA DAS BRINQUEDOTECAS, BEM COMO AS FORMAS DE CUSTEIO / RATEIO**; 2.1) **Substituição do piso para um de maior densidade, objetivando uma melhor adequação, face ao grande número de usuários**; 2.2) **Adaptação de Maxim-ar para melhoria da ventilação**; e 2.3) **Jogos e brinquedos, acréscimos e / ou substituições**. Os trabalhos foram abertos pelo Sr. Marcelo Chirico Mahtuk (Manager Sistemas e Serviços Ltda.), que colocou aos presentes a necessidade da escolha de um Presidente e um Secretário para a Assembléia, tendo sido eleito o Sr. Armando Pellini Neto, apartamento 131 do Edifício Ouro, para a presidência, e a mim, Sr. Marcelo Silva Lopes - Manager Sistemas e Serviços Ltda. - para secretariá-lo. O Sr. Presidente fez leitura da pauta da Ordem do Dia e por sugestão dos presentes, inverteu a Ordem, passando para o **SEGUNDO ITEM DA ORDEM DO DIA, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A READEQUAÇÃO / REFORMA DAS BRINQUEDOTECAS, BEM COMO AS FORMAS DE CUSTEIO / RATEIO**, momento em que foi passada a palavra para o Sr. Claude Tillier, Subsíndico do Cascais, que apresentou as propostas conforme segue: 2.1) **Substituição do piso para um de maior densidade, objetivando uma melhor adequação, face ao grande número de usuários, com o uso de uma verba máxima de R\$ 3.500,00**; 2.2) **Adaptação de Maxim-ar para melhoria da ventilação, com o uso de uma verba máxima de R\$ 5.000,00**; e 2.3) **Jogos e brinquedos, acréscimos e / ou substituições, com o uso de uma verba máxima de R\$ 1.000,00**. Por ele foi dito que estas propostas estão em fase de estudos, onde, as devidas cotações e idéias ainda estão sendo formatadas, mas que o objetivo da execução dos itens acima, é melhorar e aprimorar o uso do local, face a necessidade de alguns ajustes e substituições / acréscimos que precisam de manutenção e também ao grande número de usuários. A palavra foi passada ao plenário que passou a discutir o assunto, e após, ficou aprovado pelos presentes a execução do item 2.1) com uma verba máxima de R\$ 3.500,00, e também, o item 2.3) no que tange a parte de manutenção e reparação dos brinquedos e equipamentos defeituosos, com o uso de uma verba de R\$ 1.000,00, ambas as verbas a serem suportadas pelo Fundo



Manager Sistemas e Serviços Ltda.

de Reserva. O item 2.2) ficou de ser estudado e apresentado posteriormente para aprovação assemblear. Isto posto, passou o Sr. Presidente para o **PRIMEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA: APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO / EXERCÍCIO DE 2003**, quando foi passada a palavra o Sr. Marcelo Lopes, Manager Sistemas e Serviços Ltda. que informou que mensalmente são enviados demonstrativos juntamente com os títulos de cobrança das cotas de contribuições mensais, onde todos os condôminos podem efetuar as devidas análises de evolução das receitas e despesas do Condomínio (movimentação financeira). Independente disso, salientou que estas contas são disponibilizadas com maior detalhamento no site da Manager para eventuais consultas dos condôminos. Ato contínuo, relatou que as pastas de prestação de contas estão disponíveis no posto de administração / atendimento local para apreciação, e, também são analisadas pelos membros do Conselho Fiscal do Condomínio, que concluiu a análise das mesmas, considerando-as até este período, favorável para a aprovação. Independente disso, lembrou ainda, que estas pastas são verificadas e auditadas pela empresa de auditoria Boucinhas & Campos Soteconti (contratada pelo próprio condomínio), cujos relatórios trimestrais foram enviados aos Srs. Subsíndicos na oportunidade, atestando as mesmas, como boas, sendo necessário portanto, que estas contas sejam aprovadas em Assembléia Geral do Conselho de Subsíndicos, para cumprimento das formalidades legais. Não obstante ao apresentado, ainda foi enviado aos Subsíndicos junto com o Edital de Convocação da presente Assembléia, um relatório com uma planilha financeira consolidada do período e com um resumo das principais atividades realizadas por este Conselho. Isto posto, o Sr. Presidente passou a palavra ao plenário que passou a discutir o assunto, onde algumas questões foram levantadas, e devidamente esclarecidas pela Manager e Síndico Geral, em especial, algumas feitas pelo Sr. Paulo Cezar do Tejo. A seguir, o Sr. Presidente colocou em votação a deliberação das contas do período referenciado, as quais foram aprovadas pelos presentes, ficando registrada a abstenção do Sr. Flávio do Algarve, por não ter participado da gestão deste período. Ficou como sugestão do plenário, o que segue: (1) Pelo Sr. Paulo Cezar, ficou registrada a idéia de reavaliação e / ou negociação do contrato coletivo com a TVA, para contratos / faturas individuais ou se permanecer o contrato atual, que se tenha a possibilidade de corte do sinal dos inadimplentes. Pelo Sr. Paulo, também ficou como sugestão, uma maior fiscalização nas horas extras dos funcionários e maior fiscalização quanto a parte de manutenção do condomínio. Pelo Sr. Flávio, ficou registrada a sugestão para estudo das quebras das contas de energia elétrica em mais pontos para melhor monitoramento dos consumos de energia elétrica. Terminados os assuntos, o Sr. Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos os presentes, a saber: Sr. Adilson (Síndico Geral), Sra. Paula Yarid (Subsindica Geral), que também estava representando Sr. Riccardo Ravioli (Estoril), a Sra. Sueli Garcia (Porto), o Sr. Romeu Tragante (Tejuco), o Sr. Claude Tillier (Cascais), o Sr. Sr. Roberto Nobrega (Piratininga), o Sr.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
 ESTADO DO TABOÃO DA SERRA  
 TIELMA TERZINHA DA CUNHA - Del. 71  
 Rua: B. Barreto, 146 - Taboão da Serra  
 AUTENTICAÇÃO: Admite e prescreve o  
 representante com o original de...

23 OUT. 2003  
 do Serra

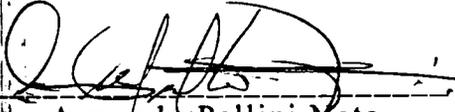
PREPÓSITO  
 Hermes Hatake  
 Silmara Regina Du...  
 158293349

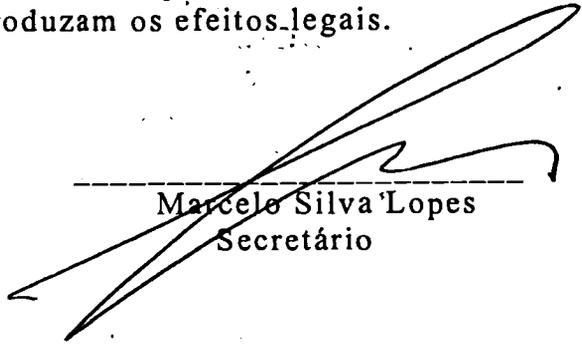
Manager Sistemas e Serviços Ltda.

Av. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1050 - Morumbi - cep 05640-001 - São Paulo/SP  
 E-mail: manager@manageradm.com.br - Site: www.manageradm.com.br

132

Flavio Pires (Algarve), Sra. Ana Laura (Coimbra), Sr. Paulo Cezar (Téjo), Sr. Armando Pellini (Ouro), que também estava representando a Sra. Maria Dilma (Bela Vista); dando por encerrada a presente Assembléia, lavrando a presente Ata, que depois de lida, foi devidamente aprovada e assinada pela Sra. Presidente e Secretário, para que se produzam os efeitos legais.

  
Armando Pellini Neto  
Presidente

  
Marcelo Silva Lopes  
Secretário

- \*-----\*
- : 10a. OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS :  
 : E DOCUMENTOS DA CAPITAL - SAO PAULO :  
 : RUA XV DE NOVEMBRO, 244 - 6. ANDAR :  
 : TELEFONES 3104-8434 E 3105-6483, (FAX) :  
 : O PRESENTE TITULO/DOCUMENTO, PROTOCOLADO :  
 : REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.1.539.913 :  
 : SAO PAULO, 10 DE JANEIRO DE 2005. :  
 : :  
 :-----\*
- : BEL. EDUARDO K. JUNQUEIRA FRANCO - OFICIAL :  
 : LUIS F. JUNQUEIRA FRANCO - ESC. SUBSTITUTO :  
 : GERALDO JOSE H. DE LACERDA - ESC. AUT. :  
 : DANIELA RODRIGUES BARBOSA - ESC. AUT. :  
 : ADRIANO MARTINS CERCA - ESC. AUTORIZ. :  
 : CLENIO DE ARAUJO GUILHERME - ESC. AUT. :  
 : JOAO FRANCISCO J. FRANCO NETO - ESC. AUT. :  
 : :  
 :-----\*
- : ENLUMENTOS R\$ \*\*\*\*\*53,93 :  
 : INCLUIDOS 27% AO ESTADO - 20% AO IPESP :  
 : 5% AO REG. CIVIL - 5% AO TRIB. JUSTICA :  
 :-----\*

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS  
CANTÃO DE TARDÃO DA SERRA  
TINELMI FREZINHA DA CUNHA Del. Tr.  
Av. Cantão, 140 - Tardão da Serra  
A: TINTIN R. C. A. (representante)

Lab. 23

- Herm. herak
  - Silmara Regina Dutra da R.
  - Laurinda Lumiko He
- Vindo Sómente com o Selo de Autenticação



Sistemas e Serviços

Manager Sistemas e Serviços Ltda.

Av. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1050 - Morumbi - cep 05640-001 - São Paulo/SP - Tel: 3745-5227  
E-mail: manager@manageradm.com.br - Site: www.manageradm.com.br

Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP. Microfilmado n.º 2953869

Fl. 1

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO ESPECIAL DE SUB-SÍNDICOS DO CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2004.**

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e quatro, às 20hs30, atendendo a convocação devidamente protocolada, reuniram-se os membros do Conselho Especial de Subsíndicos do Condomínio Quintas do Morumbi, em Assembléia Geral Ordinária, no próprio Condomínio, sito a Rua Nilza de Medeiros Martins, 200 – Jardim Colombo – São Paulo – no Salão de Festas do Edifício Piratininga, para deliberarem sobre a seguinte pauta da **ORDEM DO DIA: 1) DELIBERAÇÃO SOBRE PROPOSTA DE ACORDO COM RELAÇÃO AO PROCESSO JUDICIAL DA CONSTRUTORA LIDER; e 2) APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA ORCAMENTÁRIA PARA O PERIODO DE 2004 / 2005.** Os trabalhos foram abertos pelo Sr. Marcelo Silva Lopes (Manager Sistemas e Serviços Ltda.), que colocou aos presentes a necessidade da escolha de um Presidente e um Secretário para a Assembléia, tendo sido eleito o Sr. Armando Pellini Neto, condômino do apartamento 131 do Edifício OURO, para a presidência, e a mim, Sr. Marcelo Silva Lopes – Manager Sistemas e Serviços Ltda. – para secretariá-lo. O Sr. Presidente deu início aos trabalhos, fazendo a leitura da pauta da Ordem do Dia e passou para a discussão do **PRIMEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA: DELIBERAÇÃO SOBRE PROPOSTA DE ACORDO COM RELAÇÃO AO PROCESSO JUDICIAL DA CONSTRUTORA LIDER**, momento em que foi passada a palavra para o Sr. Marcelo Chirico Mahtuk, Manager Sistemas e Serviços Ltda., que fez algumas considerações sobre o assunto, relatando o histórico do processo e dos trabalhos efetuados. A palavra foi passada para os advogados presentes, Dr. Mauricio Ferreira e Dr. Gustavo Gandolfi, do Escritório de Advocacia Ferreira Neto, que foram contratados em nome do Quintas para ajuizar ação judicial contra a Líder. Por eles foi dito que foi realizada a audiência de conciliação entre as partes no dia 04 de maio próximo passado, onde o assunto objeto da ação fora discutido juntamente com a Construtora Líder e com a própria Juíza da causa, oportunidade que, foi formalizado pela Líder, uma proposta de acordo, a qual ficou o Condomínio Quintas do Morumbi de se posicionar quanto ao assunto. A proposta formatada segue: (1) Pagamento de 50% dos custos para a lavagem da fachada dos edifícios a ser realizada por empresa especializada, contratada diretamente pelo Condomínio, mediante orçamento a ser aprovado de comum acordo. A Construtora deve, **inclusive, fazer o acompanhamento técnico das referidas lavagens; (2) A responsabilidade do revestimento fulget da área da piscina descoberta e da entrada social do Edifício Quinta do Tejo**

23 JUN 2004  
Tuboão da Serra  
1953869

Oficial de Registro de Títulos  
e Documentos/SP. Microfilmado sob  
n.º 2953869

Fl. 2

mediante intervenção técnica adequada; (3) Reembolso do valor de R\$ 6.500,00 referentes ao paisagismo; (4) Extensão da garantia das fachadas por três anos, mas limitada a eventuais desprendimentos ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer a segurança do revestimento de cerâmica; e (5) Recuperação do piso do playground fases 3 e 4. A palavra foi passada, pelo Sr. Presidente, aos presentes que passaram a discutir o assunto, e puderam esclarecer algumas dúvidas com os advogados. Isto posto, o Sr. Presidente colocou em votação, a aceitação da proposta formatada pela Líder, a qual foi aprovada pelos presentes, ficando somente, registrado o voto favorável do Sr. Paulo Cezar Neves, com a ressalva de que seja condicionado a contratação de uma perícia técnica ao eventual estufamento / queda de pastilhas, no que tange ao item (4) da proposta de acordo de garantia, e, conseqüentemente, a execução de reparos e consertos sejam observados a orientação prevista no laudo pericial, e tudo, custeado pela Construtora Líder. Pediu o uso da palavra o Sr. Riccardo Ravióli, para deixar seu registro de que, qualquer prejuízo que seja ocasionado, que seja imediatamente reparado. Nesta proposta de acordo aprovada, ficou registrado no item (4), que a garantia deve ser contada a partir da entrega do serviço da ultima torre, e, que se estenda a não somente no desprendimento das pastilhas, e, sim, também, nas eventuais trincas e estufamentos e / ou quaisquer outros acontecimentos que possam comprometer a segurança na fachada. Passou o Sr. Presidente para o **SEGUNDO ITEM DA ORDEM DO DIA: APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O PERÍODO DE 2004 / 2005**, momento em que foi passada a palavra para o Sr. Marcelo Lopes, Manager Sistemas e Serviços Ltda., que informou que a proposta foi desenvolvida pela Manager, juntamente com a Comissão Orçamentária dos anos anteriores, da qual faz parte os Srs. Adilson da Silva Ferreira, Armando Pellini Neto e Sérgio Malgueiro. Ato contínuo, apresentou a proposta orçamentária, a qual fará parte constante desta com o título de Anexo I, esclarecendo que a mesma consiste em manter, praticamente, a mesma base de despesas do ano anterior, só projetando alguns reajustes que certamente ocorrerão a partir de meados deste ano. Lembrou que a última peça orçamentária aprovada era referente ao período de abril de 2003 a março de 2004, e, a que devemos estar aprovando na presente Assembléia, seria a do período de abril de 2004 a março de 2005. Por ele foi dito, que esta nova previsão deveria ser objeto de discussão no mês de marco de 2004, porem, a comissão achou fundamental, segurar a questão até o presente mês, já que poderia se ter uma melhor mensuração do resultado de economia com a utilização do poço, e também, em virtude dos dissídios das empresas terceirizadas, que ocorrem no mês de maio, o que possibilita reduzir a margem de erro desta nova peça

REGISTRO CIVIL DE IMÓVEIS E ANEXO DE TABOÃO DA C.ª DE REG. IM.  
TNELMA TEREZINHA DA SILVA  
Av. Cristiano Berrini, 146 - Taboão da Serrinha - SP.  
AUTENTICAÇÃO: Autêntico e fiel a original  
reproduzida e qual condere com o original

Taboão de Serra: 23 OUT 2004  
AUTENTICAÇÃO  
9382 88

Harme  
 Sílmar  
 Lauri

Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP. Microfilmado sob n.º 2953869

145

Fl. 4

parcelas mensais iguais para os meses de outubro, novembro e dezembro / 2004, e ainda, com relação às mensalidades da TVA, ficariam as mesmas sujeitas aos reajustes específicos de acordo com o contrato vigente. Ato contínuo efetuou considerações sobre os custos condominiais, e, alertou que, a proposta orçamentária em questão apresenta alguns desafios para a administração, que, deverão ser alcançados, com o empenho nos trabalhos do recebimento da inadimplência, e, com a continuidade dos trabalhos, e investimentos para a contenção dos custos. O Sr. Presidente então, colocou o assunto em votação, e a proposta de previsão orçamentária apresentada foi aprovada pelos presentes conforme segue: (1) Reajuste do rateio global da taxa condominial mensal em 10,40%, a partir de 10 de julho de 2004; (2) Redução do percentual do rateio global mensal do fundo de reserva de 5% para 2,5%; (3) Execução do rateio extraordinário das despesas com 13.º salários em outubro, novembro e dezembro / 2004, no valor total de R\$ 43.000,00; (4) As mensalidades da TVA obedecerão aos reajuste de acordo com o contrato. Ficaram ratificados ainda, os rateios efetuados em abril, maio e junho / 2004. Foi registrada a abstenção por parte da Sra. Sueli (Porto) e o voto de aprovação do Sr. Roberto (Piratininga), condicionado a sugestão de criação de uma comissão de custos para analisar a idéia de reducao das despesas condominiais; com a implantação de ferramentas de administração disponíveis. Registrou o Sr. Paulo Cezar também, a sugestão da criação de uma comissão para redução dos custos com a TVA, e / ou estudo de alternativas, que permitam a escolha e agregação de novas tecnologias, como por exemplo a TV digital. Ficou ratificado também, o uso dos recursos do fundo de reserva para cobertura do déficit orçamentário acumulado no valor aproximado de R\$ 130.000,00. Terminados os assuntos, o Sr. Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos os presentes, a saber: Sr. Adilson (Síndico Geral), Sra. Paula Yarid (Subsíndica Geral), Sr. Roberto Nóbrega (Piratininga), Sr. Paulo Cezar (Tejo), Sra. Maria Dilma (Bela Vista), Sr. Armando Pellini Neto (Ouro), Sr. João Manoel (Coimbra), que também estava representando o Sr. Claude Tillier (Cascais) através de procuração específica, Sra. Sueli Garcia (Porto), Sr. Romeu Tragante (Tejuco), e o Sr. Riccardo Ravióli (Estoril); dando por encerrada a Assembléia, lavrando a presente Ata, que depois de lida, foi devidamente aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e Secretário, para que produzam os efeitos legais.

*[Assinatura]*  
 Armando Pellini Neto  
 Presidente

*[Assinatura]*  
 Marcelo Silva Lopes  
 SECRETÁRIO GERAL DE RECURSOS NATURAIS  
 E AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 THELMA FERREIRA DA SILVA - Dir. Tit.  
 Av. Caetano de Mello, 146 - Taboão do Serra  
 AUTENTICAÇÃO: Autenticado por meio de  
 reprográfico e qual confere com o original de nº 2953869

Taboão do Serra 23 OUT 2004

PRÉSTO  
 Hermes  
 Sílmaria Reg.  
 Laurinda

Válido somente com o nº 2953869

TP Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP. Microfilmado sob n.º 2953869

Fl. 3

orçamentária. Antes de falar sobre esta nova proposta, achou prudente fazer uma explanação da performance da previsão orçamentária do período de abril / 2003 à março / 2004, junto às despesas realizadas. Foi apresentado que no último ano, ocorreram reajustes que ultrapassaram as nossas expectativas, podendo se constatar isso, por exemplo, nas contas públicas (água 29%, energia elétrica 31%, gás 35%), dos funcionários (15% referente ao dissídio coletivo da categoria) e contratos, que vem comprometendo a atual previsão orçamentária das despesas ordinárias. Confrontando os valores orçados com os realizados, foi constatado que o Condomínio gastou, aproximadamente, 2,4%, além do previsto, o que, estatisticamente, foi um resultado de excelente nível, pois está bem próxima de zero; sendo que o principal fator motivador deste resultado, foi o custo com o consumo de gás, que além de ter suas tarifas reajustadas na faixa de 35%, teve um aumento de consumo expressivo, talvez, por se ter a partir do ano passado, uma ocupação de moradores perto dos 100% na sua totalidade, e ainda, por ter sido um ano / período atípico, com temperaturas baixas, o que ocasionou o aumento do consumo. Ato contínuo, conforme informação contida na prestação de contas, que é enviada junto com os boletos das taxas condominiais mensalmente, a todos os condôminos, relatou que existe um déficit orçamentário acumulado de cerca de R\$ 130.000,00, que está sendo suportado pelos recursos do fundo de reserva, conforme prevê a convenção condominial. Após a explanação do posicionamento das contas, passou a esclarecer os pontos da previsão orçamentária objeto para aprovação. Embora as despesas sejam constantemente rediscutidas, diante de tais aumentos citados, e também, da previsão de reajustes no decorrer deste ano, será necessário um reajuste do valor do rateio da taxa condominial mensal em 10,40%, a partir do vencimento de 10 de julho de 2004. Foi lembrado, que juntamente com os membros do Corpo Diretivo, sempre estamos estudando os custos condominiais, e, se analisarmos a situação das despesas, já existem resultados nas providências tomadas, pois, se simplesmente, fosse repassado o impacto destes, e outros índices que influenciam as despesas do Condomínio, o realinhamento seria bem superior ao proposto. Porém, tendo em vista as dificuldades a que todos estamos passando, e ainda, pelo saldo expressivo da conta do fundo de reserva, para suporte da proposta orçamentária em anexo, estamos propondo o reajuste do valor da taxa condominial em 7,7%, e a redução momentânea (até março / 2005) do percentual do fundo de reserva de 5% para 2,5%, ficando os 2,5% restantes, para complemento dos 10,40%, tornando o impacto no boleto de cobrança de cada condômino, num realinhamento de 7,7%. Complementando a proposta, ficaria a taxa condominial para suporte dos custos com 13,0 salários dos funcionários, total de R\$ 43.000,00, em três

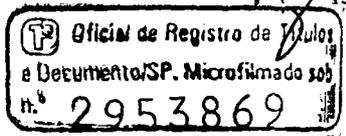
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
 Av. Conselheiro Antonio de Aguiar, 44 - 10º andar - Centro  
 São Paulo - SP - Fone: (11) 3241-1000 - Telex: 500000  
 Telex: 500000 - Telex: 500000

Teboão da Serra 2

pr. HATSAE 178

Hermes Hatake  
 Sílmaria Reis  
 Laurinda Lumiko Hatake

7466 São Paulo com o Selo de Autenticidade



PREPOSTO  
 Hermes Hatanaka  
 Silmara Regina Dutra  
 Leuzirides Lumiko  
 Votado Simoes com o Selo de A  
 23 OUT 2004  
 de Sertão

Cond. Quintas do Morumbi		Previsão Orçamentária - JULHO / 2004 A MARÇO / 2005											
Despesas Ordinárias	%	BASE	Jul/04	Ago/04	Sep/04	Out/04	Nov/04	Dez/04	Jan/05	Fev/05	Mar/05	TOTAL	
ADMINISTRAÇÃO		7 func	7 func	7 func	7 func	7 func	7 func	7 func	7 func	7 func	7 func		
SALARIOS	8	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.996,00	3.996,00	3.996,00	3.996,00	3.996,00	38.480,00	
ADIANTAMENTO	8	2.530,00	2.530,00	2.530,00	2.530,00	2.530,00	2.732,40	2.732,40	2.732,40	2.732,40	2.732,40	26.312,00	
13 SALARIO	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TERCERIZ MAO DE OBRA	8	3.720,00	3.720,00	3.720,00	3.720,00	4.017,60	4.017,60	4.017,60	4.017,60	4.017,60	4.017,60	38.985,60	
ASSIST MEDICA	10	520,00	520,00	520,00	520,00	572,00	572,00	572,00	572,00	572,00	572,00	5.460,00	
INSS	8	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.888,00	3.888,00	3.888,00	3.888,00	3.888,00	3.888,00	37.440,00	
FGTS	8	620,00	620,00	620,00	620,00	669,60	669,60	669,60	669,60	669,60	669,60	6.448,00	
PIS	8	70,00	70,00	70,00	70,00	75,60	75,60	75,60	75,60	75,60	75,60	728,00	
IRRF	8	350,00	350,00	350,00	350,00	378,00	378,00	378,00	378,00	378,00	378,00	3.640,00	
SINDICATO	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALE TRANSPORTE	8	500,00	500,00	500,00	500,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	5.200,00	
Parcial Salários		15.610,00	15.610,00	15.610,00	15.610,00	15.907,60	16.869,20	16.869,20	16.869,20	16.869,20	16.869,20	162.693,60	
CONDUCAO		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	500,00	
CORREIO		180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	1.800,00	
MAT. ESCRITORIO		1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	12.000,00	
SITE QUINTAS		135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	1.350,00	
MANUT. EQUIPMTOS		400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.000,00	
TX ADMINISTRATIVA		19.505,00	19.505,00	19.505,00	19.505,00	19.505,00	19.505,00	19.505,00	19.505,00	19.505,00	19.505,00	195.050,00	
TX ASSEMBLEIA		600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	6.000,00	
AUDITORIA		1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	13.000,00	
SERV. DE TERCEIROS		300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.000,00	
<b>Sub-total</b>		<b>39.280,00</b>	<b>39.280,00</b>	<b>39.280,00</b>	<b>39.280,00</b>	<b>39.577,60</b>	<b>40.539,20</b>	<b>40.539,20</b>	<b>40.539,20</b>	<b>40.539,20</b>	<b>40.539,20</b>	<b>399.383,60</b>	
LIMPEZA		1 func	1 func	1 func	1 func	1 func	1 func	1 func	1 func	1 func	1 func		
TERCERIZ MAO DE OBRA	10	35.000,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	381.500,00	
MAT. DE LIMPEZA		2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	23.000,00	
ASSIST. MEDICA	10	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	220,00	220,00	220,00	220,00	2.100,00	
<b>Sub-total</b>		<b>37.500,00</b>	<b>41.000,00</b>	<b>41.000,00</b>	<b>41.000,00</b>	<b>41.000,00</b>	<b>41.020,00</b>	<b>41.020,00</b>	<b>41.020,00</b>	<b>41.020,00</b>	<b>41.020,00</b>	<b>408.600,00</b>	
MANUTENÇÃO PREDIAL		17 func	17 func	17 func	17 func	17 func	17 func	17 func	17 func	17 func	17 func		
SALARIOS	8	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.884,00	7.884,00	7.884,00	7.884,00	7.884,00	75.920,00	
ADIANTAMENTO	8	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	5.292,00	5.292,00	5.292,00	5.292,00	5.292,00	50.980,00	
13 SALARIO	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSIST. MEDICA	10	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	15.750,00	
TERCERIZ MAO DE OBRA	8	4.980,00	4.980,00	4.980,00	4.980,00	5.378,40	5.378,40	5.378,40	5.378,40	5.378,40	5.378,40	51.792,00	
MAT. DE LIMPEZA	8	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.404,00	1.404,00	1.404,00	1.404,00	1.404,00	1.404,00	13.520,00	
ASSIST. MEDICA	8	150,00	150,00	150,00	150,00	162,00	162,00	162,00	162,00	162,00	162,00	1.580,00	
TERCERIZ MAO DE OBRA	8	100,00	100,00	100,00	100,00	108,00	108,00	108,00	108,00	108,00	108,00	1.040,00	
ASSIST. MEDICA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	8	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.944,00	1.944,00	1.944,00	1.944,00	1.944,00	1.944,00	18.720,00	
ASSIST. MEDICA	8	22.030,00	22.030,00	22.030,00	22.030,00	23.822,40	23.822,40	23.822,40	23.822,40	23.822,40	23.822,40	229.282,00	
ASSIST. MEDICA	7	33.600,00	35.952,00	35.952,00	35.952,00	35.952,00	35.952,00	35.952,00	35.952,00	35.952,00	35.952,00	357.168,00	
ASSIST. MEDICA	8	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	21.000,00	
ASSIST. MEDICA	8	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	7.000,00	
ASSIST. MEDICA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSIST. MEDICA	8	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	15.000,00	
ASSIST. MEDICA	8	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	18.000,00	
MAT. DE SERV. GERAIS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00	
JARDINAGEM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SERV. DE TERCEIROS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00	
SERV. DE TERCEIROS		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	15.000,00	
INSTALACOES/EQUIPAMENTOS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00	
<b>Sub-total</b>		<b>67.230,00</b>	<b>69.582,00</b>	<b>69.582,00</b>	<b>69.582,00</b>	<b>69.582,00</b>	<b>71.374,40</b>	<b>71.374,40</b>	<b>71.374,40</b>	<b>71.374,40</b>	<b>71.374,40</b>	<b>702.430,00</b>	

ANEXO I  
 A 60 21/06/04  
 (112)



8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MICROFILME N.º 766480

Fl. 1

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESPECIAL DE SUB-SÍNDICOS DO CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2004.**

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e quatro, às 20hs30, atendendo a convocação devidamente protocolada, reuniram-se os membros do Conselho Especial de Subsíndicos do Condomínio Quintas do Morumbi, em Assembléia Geral Extraordinária, no próprio Condomínio, sito a Rua Nilza de Medeiros Martins, 200 - Jardim Colombo - São Paulo - no salão de festas do Edifício Piratininga, para deliberarem sobre a seguinte pauta da **ORDEM DO DIA**: 1) **DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO / 2002**; 2) **APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE VERBA SUPLEMENTAR PARA A EXECUÇÃO DA REVISÃO DAS PORTAS CORTA-FOGO DOS EDIFÍCIOS**; E 3) **APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DE COMPRA DE DUAS ESTEIRAS PARA A SALA DE GINÁSTICA E PLATAFORMAS PARA USO NA PISCINA COBERTA**. Os trabalhos foram abertos pelo Sr. Marcelo Silva Lopes (Manager Sistemas e Serviços Ltda.), que colocou aos presentes a necessidade da escolha de um Presidente e um Secretário para a Assembléia, tendo sido eleito o Sr. Romeu Tragante, condômino do apartamento 73 do Edifício Tejuco, para a presidência, e a mim, Sr. Marcelo Silva Lopes - Manager Sistemas e Serviços Ltda. - para secretariá-lo. O Sr. Presidente deu início aos trabalhos, fazendo a leitura da pauta da Ordem do Dia, passando para a discussão do **PRIMEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA: DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO / 2002**, quando foi passada a palavra para o Sr. Marcelo Lopes, Manager, que lembrou aos presentes que na Assembléia Geral deste Conselho realizada em 23 de junho de 2003, faltou a aprovação das contas deste período, em virtude da falta de análise das mesmas pelo Conselho Fiscal. Após esta data, as pastas foram enviadas ao Conselho os quais apresentaram parecer favorável com relação a este período, por isso estamos voltando a discutir o assunto. Ato contínuo lembrou que mensalmente são enviados demonstrativos juntamente com os títulos de cobrança das cotas de contribuições mensais, onde todos os condôminos podem efetuar as devidas análises de evolução das receitas e despesas do Condomínio (movimentação financeira). Independente disso, salientou que estas contas são disponibilizadas com maior detalhamento no site da Manager para eventuais consultas dos condôminos. Ato contínuo relatou que as pastas de prestação de contas estão disponíveis no posto de administração / atendimento local para apreciação, e são verificadas e auditadas pela empresa de auditoria Boucinhas & Campos Soteci (contratada pelo próprio condomínio), cujos relatórios trimestrais foram enviados aos Srs. Subsíndicos na oportunidade, atestando as mesmas, como boas, sendo necessário, portanto, que estas contas sejam aprovadas em Assembléia

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MICROFILME Nº 766480  
AUTENTICAÇÃO  
23/03/2004  
529315  
Haroldo...  
Síndico...  
Laurinda Lumiko...  
Vilma...

*[Handwritten signature]*

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILME Nº 766480

Fl. 2

Geral do Conselho de Subsíndicos, para cumprimento das formalidades legais. Pediu o uso da palavra o Sr. Paulo Cezar para solicitar alguns esclarecimentos e dar algumas sugestões com relação aos processos administrativos e financeiros através de correspondência que fará parte integrante desta ata com o título de Anexo I. A palavra então foi passada ao plenário e após algumas considerações efetuadas e devidamente esclarecidas, o Sr. Presidente colocou as contas do período em votação as quais foram aprovadas pela maioria dos presentes, ficando registrado os votos contrários do Sr. Theodoros e do Sr. Paulo Cezar. Passou o Sr. Presidente para o **SEGUNDO ITEM DA ORDEM DO DIA: APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE VERBA SUPLEMENTAR PARA A EXECUÇÃO DA REVISÃO DAS PORTAS CORTA-FOGO DOS EDIFÍCIOS**, momento em que foi passada a palavra para o Sr. Marcelo Lopes, que lembrou que na Assembléia Geral desta Conselho realizada em 21 de agosto de 2003, foi aprovado a execução do serviço acima com a utilização de uma verba do fundo de reserva no valor de R\$ 20.000,00 conforme propostas orçadas na oportunidade. Como combinado na própria Assembléia, as mesmas foram encaminhadas ao Sr. Silvio, Edifício Bela Vista, condômino colaborador especializado no assunto, para avaliação técnica. Após a análise destes orçamentos, o mesmo indicou mais alguns requisitos técnicos e algumas empresas, cujos orçamentos então, foram elevados para aproximados R\$ 35.000,00. Diante disso, estamos trazendo para a Assembléia, a deliberação do valor complementar, também, a ser suportado pelo fundo de reserva, muito embora o menor orçamento seja de R\$ 32.700,00. Isto posto, a proposta foi colocada em votação a qual foi aprovada por unanimidade. Ficou definido que o Sr. Silvio devera efetuar juntamente com o Sr. Sindico Geral, a contratação da empresa, e providenciar que o escopo contratado seja distribuído aos subsíndicos das torres, para que os pagamentos finais sejam efetuados após o aceite de cada subsíndico da torre. Passou o Sr. Presidente para o **TERCEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA: APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DE COMPRA DE DUAS ESTEIRAS PARA A SALA DE GINÁSTICA E PLATAFORMAS PARA USO NA PISCINA COBERTA**, quando foi passada a palavra para o Sr. Marcelo Lopes, que expôs a necessidade e solicitação de vários condôminos, efetuamos o processo de cotação para a aquisição dos itens acima, cuja verba máxima a ser despendida, seria no máximo R\$ 20.000,00. A idéia seria a aprovação do assunto com o suporte de caixa do fundo de reserva do condomínio. A palavra foi passada ao plenário para discussão e após votação, ficou aprovado a compra dos equipamentos acima com o uso de verba máxima de R\$ 11.000,00 a ser suportado pelo fundo de reserva. O resultado da votação foi 10 votos a 01. O voto contrario foi do Sr. Paulo Cezar que só concorda com a compra das plataformas. Ficou definido pelos presentes que o Condomínio deve fazer um estudo para uma reavaliação geral da academia, abrangendo a parte de equipamentos e também à parte de lay-out / disposição do local. Foi eleita uma Comissão a saber: Sr. Paulo Cezar, Sra. Cleuza e Sr. Claude, que ficarão incumbidos de providenciar as propostas e sugestões num prazo estimado de 30 dias, que praticamente seria a data da próxima Assembléia de Conselho de Subsíndicos para o dia 19/04/2004. Terminados os assuntos, o Sr. Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos os

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 ANEXO I  
 AUTENTICAÇÃO  
 23 OUT 2007  
 Tabelão de Serró  
 15048529383

148

**8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**MICROFILME N.º 766480**

Fl. 3

presentes, a saber: Sr. Adilson (Síndico Geral), Sra. Paûla Yarid (Subsindica Geral), Sra. Sueli (Porto), Sra. Cleuza (Toledo), Sr. Romeu (Tejuco), Sra. Maria Dilma (Bela Vista), Sr. Claude (Cascais), Sr. Roberto (Piratinga), Sr. Theodoros (Algarve), Sr. João Manoel (Coimbra), Sr. Ravióli (Estoril), Sr. Armando (Ouro) e Paulo (Tejo); dando por encerrada a presente Assembléia, lavrando a presente Ata, que depois de lida, foi devidamente aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e Secretário, para que produzam os efeitos legais.

*Romeu Tagante*  
 Presidente

*Marcelo Silva Lopes*  
 Secretário

**Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**



Rua XV de Novembro, 251  
 4º andar - Centro  
 São Paulo - SP  
 CEP 01013-001  
 Fone: (11) 3242-4646

EMOLS	31,59
ESTADO	9,02
IPESP	6,68
R. CIVIL	1,68
T. J.	1,68
TOTAL	50,65

Selos e taxas  
 Recolhidas p/ verba

*Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme e seq. n.º 766480*

*São Paulo, 16 de abril de 2004*

**Geraldo José Fillagi Cunha - Oficial**  
 Escrevente Autorizado

**529376**

THELA...  
 Av. Castel...  
 AUTENTICA...  
 reprodutiva e qual...

23 OUT. 2007

PREPOSTOS  
 Hermes Hataka  
 Silmara Regina Dutra dos Reis  
 Laurinda Lumiko Hataka

Visto Sincera com o Selo de Autenticidade

Dois Preços por Verba  
 R\$ 1,75

ARQUIVO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
16 JUL 2003 4375844  
PROTOCOLO-MICROFILME  
MEDE FOM

149

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESPECIAL DE SUB-SÍNDICOS DO CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2003.**

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e três, às 20:30 horas, em única chamada, atendendo a convocação devidamente protocolada, reuniram-se os membros do Conselho Especial de Subsíndicos do Condomínio Quintas do Morumbi, em Assembléia Geral Extraordinária, no próprio Condomínio, sito a Rua Nilza de Medeiros Martins, 200 - V. Sônia - São Paulo - no "CASARÃO", para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE OUTUBRO / 2001 A DEZEMBRO / 2002; 2) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE INSTALAÇÃO DE INTERNET A CABO DA EMPRESA NEOVIA; 3) DOTAÇÃO DE VERBA PARA A COMISSÃO DE SEGURANÇA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO CONFORME ASSEMBLÉIA REALIZADA EM 02/06/2003; E 4) ASSUNTOS GERAIS. Os trabalhos foram abertos pelo Sr. Marcelo Chirico Mahtuk (Manager Sistemas e Serviços Ltda.), que colocou aos presentes a necessidade da escolha de um Presidente e um Secretário para a Assembléia, tendo sido eleito o Sr. Armando Pellini Neto, apartamento 131 do Edifício Ouro, para a presidência, e a mim, Sr. Marcelo Silva Lopes - Manager Sistemas e Serviços Ltda. - para secretariá-lo. O Sr. Presidente fez leitura da pauta da Ordem do Dia e passou para o PRIMEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA: APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE OUTUBRO / 2001 A DEZEMBRO / 2002, momento em que foi passada a palavra para o Sr. Marcelo Silva Lopes, Manager Sistemas e Serviços Ltda., que informou que mensalmente são enviados demonstrativos juntamente com os títulos de cobrança das cotas de contribuições mensais, onde todos os condôminos podem efetuar as devidas análises de evolução das receitas e despesas do Condomínio (movimentação financeira). Independente disso, salientou que estas contas são disponibilizadas com maior detalhamento no site da Manager para eventuais consultas dos condôminos. Ato contínuo, relatou que as pastas de prestação de contas estão disponíveis no posto de administração / atendimento local para apreciação, e, também são analisadas pelos membros do Conselho Fiscal do Condomínio que concluiu a análise das mesmas até o mês de junho / 2002, considerando-as até este período, favorável para a aprovação. Registrou que este Conselho Fiscal ainda não concluiu a análise até o mês de dezembro / 2002 face ao pedido de renúncia de um de seus membros por motivo de mudança do condomínio e pelo fato de outro de seus membros estar passando por problemas particulares momentâneos com a saúde de um ente próximo. Independente disso, lembrou ainda, que estas pastas são verificadas e auditadas pela empresa de auditoria Boucinhas & Campos Soteci (contratada pelo próprio condomínio), cujos relatórios trimestrais foram enviados aos Srs. Subsíndicos na oportunidade, atestando as mesmas, como boas, sendo necessário portanto, que estas contas sejam aprovadas em Assembléia Geral do Conselho de Subsíndicos.

*[Handwritten signature]*

23 JUN 2003  
PREPOS...  
Hermes Ha...  
Silmara Regina Du...  
Leurinda Lum...  
155/03-9373

*[Handwritten signature]*

2002  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
16 JUL 2002 4375844

PRO. 00010 - MICROFILME

legais. Ainda coube ressaltar que, também são enviadas planilhas com o resumo financeiro aos Senhores membros do Conselho de Subsíndicos onde demonstramos as despesas efetuadas em comparação com a previsão orçamentária. Não obstante ao apresentado, ainda foi enviado aos Subsíndicos junto com o Edital de Convocação da presente Assembléia, um relatório com uma planilha financeira consolidada do período e com um resumo das principais atividades realizadas por este Conselho. Isto posto, o Sr. Presidente passou a palavra ao plenário que passou a discutir o assunto, onde algumas questões foram levantadas, e devidamente esclarecidas pela Manager, Síndico Geral e Boucinhas & Campos, que estava presente através de seu representante, Sr. Ricardo Badan. A seguir, o Sr. Presidente colocou em votação a deliberação das contas, as quais foram aprovadas até o mês de junho / 2002 (último mês analisado pelo Conselho Fiscal), por 07 (sete) votos a favor e 02 (dois) votos contrários registrados pelo Sr. Paulo Cezar, conforme correspondência entregue ao Presidente da mesa, e pelo Sr. Theodoros Megalomatidis, face o não comparecimento dos moradores em reunião da sua torre para manifesto do assunto. Ficou definido também, que para a complementação do quadro do Conselho Fiscal condôminos serão convidados a participar através da divulgação nos quadros de avisos, para continuidade dos trabalhos. Foi ressaltado também que não há na Convenção do Condomínio o órgão "Conselho Fiscal", porém o mesmo foi uma sugestão da Manager visando melhor condução dos trabalhos e transparência. Passou o Sr. Presidente para o **SEGUNDO ITEM DA ORDEM DO DIA: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE INSTALAÇÃO DE INTERNET A CABO DA EMPRESA NEOVIA**, momento em que foi passada a palavra para o Sr. Ricardo P. Martinez, da empresa Neovia Telecom S / A, que apresentou sua proposta de instalação de Internet a cabo, ao custo mensal de R\$ 34,00 para 256 kbps, e R\$ 54,00 para 512 kbps, com a taxa de instalação no valor de R\$ 99,00 que podem ser parcelados em 03 vezes, cobrados diretamente dos condôminos interessados. O assunto foi discutido, e os presentes aprovaram a instalação da antena receptora e demais equipamentos necessários no topo das torres (será instalado em duas torres com a melhor qualificação técnica para tal), e, ainda, a divulgação e realização dos eventos pela empresa, para demonstração do produto e fechamento dos contratos aos moradores interessados, ficando registrado também, que esta empresa não terá a exclusividade no fornecimento deste tipo de serviços dentro do condomínio. É importante ressaltar, que os contratos serão individuais (por unidade), não assumindo por isso qualquer compromisso, o Condomínio e também que este tipo de empreendimento esta aberto a qualquer empresa de tecnologia semelhante e com boa proposta comercial. Passou o Sr. Presidente para o **TERCEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA: DOTAÇÃO DE VERBA PARA A COMISSÃO DE SEGURANÇA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO CONFORME ASSEMBLÉIA REALIZADA EM 02/06/2003**, ficando este assunto para ser discutido em nova oportunidade a pedido da Comissão de Segurança eleita que esta analisando o processo mais detalhadamente. Passou o Sr. Presidente para o **QUARTO ITEM DA ORDEM DO DIA: ASSUNTOS GERAIS**, quando alguns dos presentes sugeriram a liberação do uso de bicicletas por crianças no terreno do condomínio, que atualmente, é proibido pelo Regulamento do Condomínio Quintas do Morumbi. O assunto foi

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Distrito Central - São Paulo - SP  
 Rua do Carmo, 100 - Torre 1 - Teboão da Serra  
 CEP: 05404-000 - São Paulo - SP  
 Tel: (11) 5082-1000  
 Teboão da Serra 23-0411-2007  
 P  
 Herm  
 Silmara  
 Laurina  
 Válido somente com o original  
 54652584

fil. 159

4º REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

16 JUL 2003 4375844

PROTÓCOLO - MICROFILME  
MEDEIROS

discutido e foi formada uma comissão composta por membros deste Conselho, a saber, Sr. Roberto Nóbrega, Sr. Claude Tillier e Sr. Theodoros Megalomatidis, que farão um estudo para criação de um espaço destinado a este fim. Terminados os assuntos, o Sr. Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos os presentes, a saber: Sr. Adilson (Síndico Geral), Sra. Paula Yarid (Subsindica Geral), Sr. Roberto Nobrega (Piratinga), Sr. Paulo Cezar (Tejo), Sra. Maria Dilma (Bela Vista), Sr. Armando Pellini (Ouro), Sra. Sueli Garcia (Porto), Sr. João Manoel (Coimbra), Sr. Riccardo Ravioli (Estoril), Sr. Theodoros (Algarve) e Sr. Claude Tillier (Cascais); dando por encerrada a presente Assembléia, lavrando a presente Ata, que depois de lida, foi devidamente aprovada e assinada pela Sra. Presidente e Secretário, para que se produzam os efeitos legais.

  
Armando Pellini Neto  
Presidente

  
Marcelo Silva Lopes  
Secretário



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
e Civil de Pessoa Jurídica  
Rua Dr. Miguel Couto, 44 - São Paulo  
Tel.: 3241-0033 - CEP 01008-010 - Centro

Apresentado hoje, protocolado e registrado  
em microfilme sob nº **4375844**

Emol.....	29.12
Estado/RC/TJ:	11.37
Ipesp.....	6.09
<b>TOTAL.....</b>	<b>46.58</b>

SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR VERBA

São Paulo, 16 JUL 2003

Escrevente Autorizado

03602569

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS  
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
AV. HELMIR TEBERZINHA DA COSTA  
146  
AURICULARIA: AURELIANO  
reproduzida digitalmente em

23 OUT. 2003

34E529374

PREPOSTOS  
 Hermes Hatake  
 Silmara Regina Dutra dos Reis  
 Laurinda Lumiko Hatake  
 Titulo Simulado com o Selo de Autenticidade

Autenticado  
R\$ 1.75





Fl. 2

**PROPOSTA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PERÍODO DE ABRIL / 2003 A MARÇO / 2004**, momento em que foi passada a palavra para o Sr. Marcelo Lopes, Manager Sistemas e Serviços Ltda., que informou que a proposta foi desenvolvida pela Manager, juntamente com a Comissão Orçamentaria da qual fazem partes os Srs. Adilson, Armando e Sérgio, que participaram também, deste assunto, no ano anterior. Ato contínuo, apresentou a proposta orçamentária, a qual fará parte constante desta com o título de Anexo I, esclarecendo que a mesma consiste em manter, praticamente, a mesma base de despesas do ano anterior, só projetando alguns reajustes que certamente ocorrerão a partir de meados deste ano, e, acrescentando um reforço na mão de obra para o setor de limpeza e de manutenção do condomínio. Relatou que juntamente com o Síndico e Conselho de Subsíndicos, a administração do condomínio vem sempre revisando os custos condominiais e discutindo a origem das despesas, e ainda, trabalhando numa lista de prioridades, e propondo alguns investimentos para redução de custos, como por exemplo, o poço artesiano. Porém, ressaltou o fato de que no último ano, ocorreram reajustes que ultrapassaram as mais pessimistas expectativas, podendo se constatar isso por exemplo, nas contas públicas (água 22%, energia elétrica 30%, gás 40%), dos funcionários (9% referente ao dissídio coletivo da categoria) e contratos, que vem comprometendo a atual previsão orçamentária das despesas ordinárias, a qual vem se mantendo sem reajuste do rateio condominial, em virtude do recebimento de cobrança de inadimplentes, trunfo este, que deve reduzir no próximo período. Enfatizou que, muito embora as despesas sejam constantemente rediscutidas, diante de tais aumentos citados, e também, da previsão de reajustes no decorrer deste ano, será necessário um reajuste do valor do rateio da taxa condominial em 15% a partir de maio / 2003. Esclareceu ainda, que na realidade, se analisarmos a situação, já existem resultados nas providências tomadas, pois, se simplesmente fosse repassado o impacto destes, e outros, índices que influenciam as despesas do Condomínio, o realinhamento seria bem superior ao proposto. Pelas estimativas, os reajustes públicos vão girar em torno de 25% e cabe frisar que a variação do IGPM-FGV nos últimos 12 meses já ultrapassou a casa dos 32%. Importante lembrar que, o reajuste aplicado no ano passado na taxa condominial foi de somente 3%, sendo inferior aos índices inflacionários do período que foi de aproximadamente 12%. Ato contínuo, efetuou considerações sobre os custos condominiais, e alertou que a proposta orçamentária em questão, apresenta alguns desafios para a administração, que deverão ser alcançados com o empenho nos trabalhos do recebimento da inadimplência e a continuidade dos trabalhos e investimentos para a contenção dos custos, haja vista que não há previsão de verba para o 13.º salários de 2003 e a necessidade de composição do fluxo de caixa no mês de março / 2004, com o saldo mínimo de R\$ 80.000,00. A palavra foi passada ao plenário que passou a discutir o assunto e foi feita uma proposta alternativa pela Sra. Sueli de um reajuste de 12% na taxa condominial a partir de maio / 2003. O Sr. Presidente então, colocou o assunto em votação, e a proposta de previsão orçamentária apresentada foi aprovada pelos presentes, onde se obteve os votos da Sra. Sueli e do Sr. Paulo Cezar, pela proposta de reajuste de 12%, e, os demais votaram pelo reajuste de 15% na taxa condominial a partir de maio / 2003, excluindo-se a despesa com TVA que permanecerá no mesmo valor.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
 E ANEXO DE TABOÃO DA BERRA  
 TABELA FERREIRA DA CUNHA  
 Av. Getúlio Vargas, 1000 - Taboão da Serra - SP  
 Autentica: [Assinatura]  
 Taboão da Serra

PREPOSTOS  
 Hermes Hataka  
 Silmara Regina Dutra dos Reis  
 Laurinda Lumiko Hetaka

Válida somente com o Selo de Autenticidade

PI Autentica R\$ 1,7

1155AE529385



até a data do seu reajuste contratual, que será repassado na oportunidade. Ficaram ratificados portanto, os rateios efetuados em abril / 2003. Encerrados os assuntos da Ordem do Dia, tomou a liberdade o Sr. Adilson, Síndico Geral, de convocar os subsíndicos para participar da próxima Assembléia do Conselho de Subsíndicos, a ser realizada no dia 08/05/2003 no Casarão às 20:30 horas em chamada única, para tratar dos assuntos: (1) Deliberação de Sistema de Gerenciamento Autônomo de Água (Poço Artesiano), bem como a definição da Empresa a ser contratada; (2) Passagem da Fase 3/4. Pediu o uso da palavra o Sr. Riccardo Ravióli, para distribuir aos presentes uma correspondência, a qual fará parte constante desta ata, com o título de Anexo II, com relação ao assunto da Passagem da Fase 3/ 4. Terminados os assuntos, o Sr. Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos os presentes, a saber: Sr. Adilson (Síndico Geral), Sra. Paula Yarid (Subsindica Geral), Sr. Roberto Nobrega (Piratininga), Sr. Paulo Cezar (Tejo), Sra. Maria Dilma (Bela Vista), Sr. Armando Pellini (Ouro), Sra. Sueli Garcia (Porto) e Sr. Sérgio Malueiro (Tejuco), Sr. João Manoel (Coimbra), Sr. Riccardo Ravióli (Estoril) e Sr. Claude Tillier (Cascais); dando por encerrada a presente Assembléia, lavrando a presente Ata, que depois de lida, foi devidamente aprovada e assinada pela Sra. Presidente e Secretário, para que se produzam os efeitos legais.

Armando Pellini Neto  
Presidente

Marcelo Silva Lopes  
Secretário



Dr. Radislau Lamotta 03317382  
 Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
 e Civil de Pessoa Jurídica  
 Rua Benjamin Constant, 152 - Tel: (11) 3107-0031- São Paulo

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme  
 sob nº 1051031

São Paulo, 29 MAI 2003 Escrevente Autorizado

Selos e taxas recolhidos por verba

Emol R\$	Estado R\$	Ipesp R\$	R.C. R\$	T.J. R\$	TOTAL R\$
35,78	10,16	7,47	1,91	1,91	57,23

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS  
 E ANEXO DE TABOÃO DA TERRA  
 THELMA PEREZINHA DA CUNHA, del. T.  
 Av. Castelo Branco, 146 - Taboão do Sorocaba  
 AUTENTICAÇÃO: Autentica o presente documento  
 reprográfico e qual compare com o original de cor.

Taboão da Serra 23 OUT. 2003

PP 29372

Hermes  
 Silmara Rogéria  
 Laurinda Luiza

Valho Sólente com a Sel

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESPECIAL DE SUB-SÍNDICOS DO CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2002.**

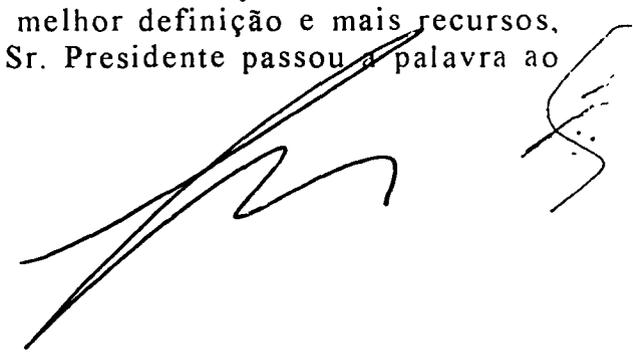
Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dois, às 20:30 horas, em única chamada, atendendo a convocação devidamente protocolada, reuniram-se os membros do Conselho Especial de Sub-Síndicos do Condomínio Quintas do Morumbi, em Assembléia Geral Extraordinária, no próprio Condomínio, sito a Rua Nilza de Medeiros Martins, 200 - V. Sônia - São Paulo - no "CASARÃO", para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1) APROVAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PRÓXIMO BIMESTRE, CUJA PROPOSTA É A MANUTENÇÃO DOS VALORES PRATICADOS; 2) DELIBERAÇÃO SOBRE USO DE VERBA E EXECUÇÃO DA COMPRA DE MICROCOMPUTADORES; E 3) DELIBERAÇÕES SOBRE O PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS DO CONDOMÍNIO.** Os trabalhos foram abertos pelo Sr. Marcelo Chirico Mahtuk (Manager Sistemas e Serviços Ltda.), que colocou aos presentes a necessidade da escolha de um Presidente e um Secretário para a Assembléia, tendo sido eleito o Sr. Armando Pellini Neto, condômino do apartamento 131 do Edifício Ouro, para a presidência, e a mim, Sr. Marcelo Silva Lopes - Manager Sistemas e Serviços Ltda - para secretariá-lo. O Sr. Presidente fez leitura da pauta da Ordem do Dia, passando para a discussão do **PRIMEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA: APROVAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PRÓXIMO BIMESTRE, CUJA PROPOSTA É A MANUTENÇÃO DOS VALORES PRATICADOS**, momento em que foi passada a palavra para o Sr. Marcelo Mahtuk - Manager - que informou aos presentes que a proposta seria a de prorrogar os mesmos valores que vem sendo praticado, para os meses de maio e junho/2002, tendo em vista a necessidade do Conselho, de fazer um planejamento das atividades a serem priorizadas para formação de um plano geral, que poderia alterar a peça orçamentária, já elaborada e discutida com o Síndico Geral. A proposta foi colocada em discussão e foi aprovada por unanimidade dos presentes. Esgotados os assuntos da previsão orçamentária, alguns dos presentes questionaram o andamento do processo de aprovação das contas, quando ficou definido que seria enviada uma correspondência ao Conselho Fiscal, para pronunciamento sobre as contas dos meses já auditados pela Boucinhas. Passou o Sr. Presidente para o **SEGUNDO ITEM DA ORDEM DO DIA: DELIBERAÇÃO SOBRE USO DE VERBA E EXECUÇÃO DA COMPRA DE MICROCOMPUTADORES**, momento em que foi passada a palavra para o Sr. Marcelo Mahtuk, que expôs aos presentes que esta idéia já havia sido aprovada na oportunidade anterior, porem existe a necessidade de aprovação com item de pauta especifica. Isto posto, foi apresentado o escopo dos equipamentos, que resulta na compra de dois micros para a administração local e quatro micros para as portarias, com as respectivas cameras para monitoramento. A verba orçada para a compra destes equipamentos, acrescidos dos softwares (legais) necessários, monta em aproximadamente R\$ 14.000,00, e se forem colocadas cameras com melhor definição e mais recursos, estes custos elevam-se para R\$ 18.000,00. O Sr. Presidente passou a palavra ao

REGISTRO CIVIL DE IMÓVEIS  
C.º A.º DE REGISTRO DE IMÓVEIS NATURAIS  
TABELA TERCEIRA DA UNIM  
Av. Conselheiro Barreto 148 - Jd. Morumbi  
AUTENTICAÇÃO  
reprográfica e qual cubra com o

folha 2  
do Livro

Herm...  
 Silmara R...  
 Laurind...

17



plenário que discutiu o assunto, e após, aprovou por unanimidade a execução da proposta apresentada, ficando o Sr. Síndico Geral, responsável pela compra dos equipamentos, e pela avaliação das cameras, cuja verba máxima para uso será de R\$ 18.000,00, que será suportado pelo fundo de reserva do condomínio. Passou o Sr. Presidente para o **TERCEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA: DELIBERAÇÕES SOBRE O PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS DO CONDOMÍNIO**, quando foi passada a palavra para o Sr. Marcelo Mahtuk, que lembrou aos presentes que foi distribuída pela Manager uma pesquisa cujo objetivo foi o de buscar as prioridades dos Subsíndicos, e conseqüentemente, de todo o Condomínio, para a elaboração de novo planejamento da gestão atual, comentando que, os presentes se manifestaram, a partir de três grupos de prioridades: urgentes, importantes e a serem estudadas. Após breves considerações, os presentes definiram as seguintes prioridades, as quais foram apresentadas pelo Sr. Francisco Nunes, representante da Business Assessora Empresarial, empresa de consultoria contratada pela Manager para ministrar estes trabalhos para o Quintas, conforme segue:

**Consolidação das Prioridades Indicadas**

**Administração**

Item	Nº de Respostas	Prioridade
Convenção e Regulamento Interno	6	4 = U 2 = I
Comunicação Interna Adm → Condomínio	2	Urgente
Reduzir a taxa do condomínio	2	Importante
Ativo Fixo	2	Urgente
Economia de água, luz e gás	1	Importante
Cadastro de moradores e funcionários	1	Urgente
Administração do condomínio organizada	1	Urgente
Modelo de Gestão	1	Importante
Melhor utilização do espaço da academia	1	Importante
Aprovação das contas	1	Importante
Aprovação do orçamento para o próximo exercício	1	Importante
Definição quanto a forma atual adm. financeira (por prédios ou centralizado)	1	Estudo
Elaboração de projeto integral para monitoramento do condomínio	1	Estudo

MEMBRO DO CONDOMÍNIO DE PESSOAS NATURAIS  
 E ANEXO DE TABELA VALOR  
 HELMA TEREZINHA DA SILVA  
 Av. Caetano Bortolo, 148 - Taboão da Serra  
 AUTENTICAÇÃO: Autentica e preserva o original e o cópia  
 -apográfica e em qualquer caso o original do quarteirão 14

Taboão da Serra 23 OUT 2007

PREPOSTO  
 Hermes H  
 Silmara Regina  
 Laurinda Lun

Válido Somente com o Sel  
 99388

154  
2

Consolidação das Prioridades Indicadas.



**Manutenção**

Item	Nº de Respostas	Prioridade
Piscina (aquecimento)	4	3 = I 1 = E
Garagens: Demarcação das vagas (nº apto); motos e definir local para bicicletas	3	Urgente
Bosque: Tratamento e Manutenção	3	Importante
Infiltração	2	Urgente
Pintura das portas dos elevadores	1	Urgente
Reposição dos bancos da área de lazer	1	Importante

**Serviços**

Item	Nº de Respostas	Prioridade
Segurança: Perímetro/Portarias; Torres; Área comum; Treinamento	8	Urgente
Projetos: Pista de Skate; Salão de Jogos Infantil; Brinquedoteca; Decoração salão	4	1 = U 2 = I 1 = E
Quadra de Tênis	3	Estudo
Poço Artesiano	2	Importante

A seguir, foi apresentado um quadro com o peso das prioridades apontadas

Handwritten signature and stamp area.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
 CANTÃO TERRA NOVA DA TERRA  
 CAETANO BRAGA, 144  
 AUTENTICAÇÃO  
 de registros e documentos

23 OUT. 11 2011  
 E529369

PREPOSTOS  
 Hermes Hatake  
 Sílmar Regina Dutra dos Reis  
 Laurinda Lumiko Hatake

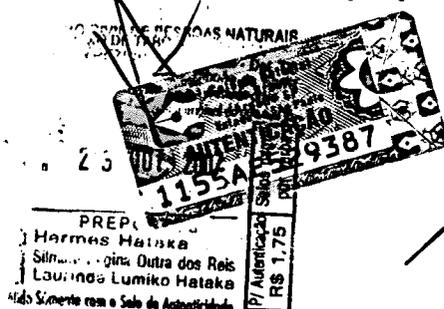
Autenticado em 23/10/2011  
 R\$ 1,75

## Principais Prioridades



Ítem	Prioridade	Nº Respostas
Segurança	Urgente	08
Convenção e Regulamento Interno	Urgente	06
Piscina	Importante	04
Projetos	Importante	04
Garagens	Urgente	03
Bosque	Importante	03
Comunicação Interna Adm → Condomínio	Urgente	02
Infiltração	Urgente	02
Ativo Fixo	Urgente	02
Quadra de Tênis	Estudo	03

Isto posto, a palavra foi passada para o Sr. Adilson, Síndico Geral, que, a pedido do plenário, teceu comentários sobre o andamento de alguns dos itens levantados, os quais foram divididos por setores: (A) **Administração - (1) Revisão da Convenção e Regulamento Interno** – Estes documentos estão sendo reestudados pelo Escritório de Advocacia contratado, juntamente com a Comissão criada, cuja minuta deverá ser apresentada no dia 16/05/2002, em Assembléia Geral dos Subsíndicos; (2) **Comunicação Interna entre a Administração e o Condomínio** – Este item vem apresentando sinais de melhorias com alguns procedimentos que foram adotados, tais como: Alteração do lay-out do Quintas News, maior uso dos quadros de avisos dos elevadores, e todos os questionamentos dos condôminos estão sendo respondidos em até três dias, exceto, se o assunto exigir uma demanda maior de estudos e levantamentos específicos; (3) **Economia de água, luz e gás** – O consumo da luz e do gás foram reduzidos com alguns procedimentos adotados no final do ano passado, até por conta do racionamento. Com relação a água, já houve uma redução do consumo, com algumas campanhas educativas que foram implantadas. Informou que existe um outro ponto para ser explorado, que seria a execução de um projeto que está sendo desenvolvido, que visa alterar as instalações hidráulicas das caixas, que está em andamento. Outra idéia que vem sendo estudada, é a proposta de perfuração do poço artesiano que





está em andamento, e deverá ser discutida numa Assembleia oportuna; (4) **Cadastro de moradores e funcionários** – Está sendo atualizada através do envio das fichas cadastrais, até por conta da alimentação dos micros que serão adquiridos para a administração local e portarias; (5) **Organização do posto de atendimento/administração local** – O Sr. João Manoel, juntamente com o Sr. Adilson e Sr. Armando estão desenvolvendo um estudo de reestruturação do posto de atendimento local, o qual será apresentado em breve. A palavra foi passada ao plenário, que definiu a inclusão neste grupo, do Sr. Antônio Fontes, Sr. Edson Parra e Sr. Wagner Muridian, ficando o Coordenador deste grupo o Sr. João Manoel, ficando ressaltado ainda, a necessidade de discussão do modelo de gestão dos Subsindicos; (6) **Aprovação das contas** – Aguardando pronunciamento do Conselho Fiscal; (7) **Aprovação da Previsão Orçamentária** – Em execução; (8) **Definição quanto a forma atual de administração financeira (por prédios ou centralizada)** – Existe a reclamação de algumas torres, mas este assunto será estudado no futuro; (9) **Projeto integral de monitoramento do condomínio** – Está sendo estudado pelos Subsindicos juntamente com a empresa contratada Brasiliano (B) **Manutenção** - (10) **Aquecimento da Piscina** – Estamos na fase de orçamentos, (11) **Garagens: Demarcação das vagas; motos e definir local para bicicletas** – Os serviços de demarcação serão iniciados na fase 02 e serão efetuados pela Líder; (12) **Bosque (tratamento e manutenção)** – No final do ano passado foi efetuada uma palestra sobre o assunto e os orçamentos já foram feitos. Falta programar a aprovação dos serviços; (13) **Infiltração** – O problema de infiltração no Piratininga será sanado pela Líder, cujos serviços serão iniciados nos próximos 10 dias; (14) **Pintura das porta dos elevadores** – Será agendada pela administração a execução dos serviços de pintura nas portas dos elevadores; (15) **Reposição dos bancos do jardim** – Está sendo estudado pelos Subsindicos; (C) **Serviços** - (16) **Segurança: Perímetro** - A licitação foi iniciada, e as propostas deverão ser abertas e equalizadas em breve. Após, será discutido e deliberado em Assembleia Geral do Conselho de Subsindicos; **Portaria** – Um maior controle será iniciado com a instalação dos micros nas portarias e com o uso do software da Manager; **Torres** – As torres estão definindo a instalação de CFTV; **Treinamento** – O treinamento será disponibilizado pela Manager; (17) **Projetos: Pista skate** – O projeto está pronto e será iniciada a homologação do mesmo junto a PMSF. A Sra Cleuza pediu o uso da palavra para salientar a necessidade de consultar a eventual exigência legal de se ter um posto de enfermagem, quando da existência da pista de skate, bem como de uma salva-vidas na piscina do condomínio, **Salão de Jogos Infantil e Brinquedoteca** – No Edifício Cascais, a idéia já está aprovada e no Estoril será deliberada na Assembleia da torres dia 06/05/2002; **Decoração do Salão de Festas** – Os edificios se encarregarão de aprovar a decoração de suas respectivas torres, com os respectivos suportes dos custos; (18) **Poço Artesiano** – O levantamento de viabilidade está sendo efetuado, e devemos ter um parecer nos próximos 15 dias; (19) **Quadra de tênis** – Os condôminos praticantes de tênis querem a criação de uma área reservada. O Sr. Sindico informa que a Comissão de Tênis deve levantar os custos e projetos para posterior apresentação, estudos e deliberação. Após a explanação, os presentes se deram como satisfeitos com as informações prestadas e preferiram não discutir naquele

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
E ANEXO DE TABOÃO DA SERRA  
THELMA TEREZINHA DA CUNHA  
Av. Castelo Branco, 146 - Taboão  
AUTENTICAÇÃO Autentico e  
reprográfico e qual cadastro com e orgão

Taboão 23 00

PREPOST  
 Hermes Hatako  
 Símaria Regina Dutra do  
 Laurinda Lumiko Hatako  
Válido somente para o uso

PT. ALTA

PS 1.78

529370



momento o plano de ação dos itens apresentados, porém, definiram por aprovar as prioridades levantadas, e assim, posteriormente, deliberar as responsabilidades, os modos e os prazos de execução. Esgotados os assuntos da pauta da Assembléia, os presentes aprovaram o agendamento de Assembléias mensais em toda a terceira Quinta-feira do mês para avaliação das contas do condomínio, com uma análise acumulada das despesas e comparação com a previsão orçamentária. Terminados os assuntos, o Sr. Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos os presentes, a saber: Sr. Adilson (Síndico Geral), Sra. Cleuza Toledo (Toledo), Sra. Heloísa Licciardi (Algarve), Sr. Edson Parra (Piratinga), Sr. Riccardo Ravioli (Estoril), Sr. Antônio Fontes (Tejo), Sr. Sérgio Malgueiro (Tejuco), Sra. Maria Dilma (Bela Vista), Sr. João Manoel (Coimbra), Sr. Armando Pellini (Ouro), e o Sr. Claude Tillier (Cascais); dando por encerrada a presente Assembléia, lavrando a presente Ata, que depois de lida, foi devidamente aprovada e assinada pela Sra. Presidente e Secretário, para que se produzam os efeitos legais.

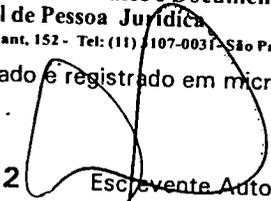
  
 Armando Pellini Neto  
 Presidente

  
 Marcelo Silva Lopes  
 Secretário



*Dr. Radislau Lamotta* 00955362  
 Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
 e Civil de Pessoa Jurídica  
 Rua Benjamin Constant, 152 - Tel: (11) 107-0031 - São Paulo

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme  
 sob nº 0947759

São Paulo, 16 MAI 2002  Escrivente Autorizado

Selos e taxas recolhidos por verba

Emolumentos	Estado(27%)	Ipsesp(20%)	Reg. Civil(5%)	TOTAL
R\$ 22,07	R\$ 5,94	R\$ 4,43	R\$ 1,07	R\$ 33,51

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
 ANEXO DE TAXAS  
 HELMA TEREZINHA  
 Coetane  
 AUT  
 11550072  
 PROPOSTOS  
 Hermes Hatake  
 Silmara Regina Dutra dos Reis  
 Laurinda Lumiko Hatake  
 Válido somente com o Selo de Autenticidade  
 P/ Autenticação Selo: R\$ 1,76 por

Demonstrativo de Débitos atualizados até novembro de 2006  
**Condomínio Quintas do Morumbi**  
**ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA unid. 53 bloco 05 (Cascais)**  
 Atualizado pela Tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo

Histórico	Venc/o	Principal	P+Multas	T.Inicial	T.Final	V.Corrig.	Juros	SubTotal
T.Cond.	10/11/03	R\$ 617,00	R\$ 629,34	30,772104	36,801207	R\$ 752,65	48%	R\$ 1.113,91
F.Res.	10/11/03	R\$ 31,00	R\$ 31,62	30,772104	36,801207	R\$ 37,82	48%	R\$ 55,97
TVA	10/11/03	R\$ 77,80	R\$ 79,36	30,772104	36,801207	R\$ 94,90	48%	R\$ 140,46
T.Cond.	10/12/03	R\$ 617,00	R\$ 629,34	30,885960	36,801207	R\$ 749,87	47%	R\$ 1.102,31
F.Res.	10/12/03	R\$ 31,00	R\$ 31,62	30,885960	36,801207	R\$ 37,68	47%	R\$ 55,38
TVA	10/12/03	R\$ 77,80	R\$ 79,36	30,885960	36,801207	R\$ 94,55	47%	R\$ 138,99
T.Cond.	10/01/04	R\$ 617,00	R\$ 629,34	31,052744	36,801207	R\$ 745,84	46%	R\$ 1.088,93
F.Res.	10/01/04	R\$ 31,00	R\$ 31,62	31,052744	36,801207	R\$ 37,47	46%	R\$ 54,71
TVA	10/01/04	R\$ 77,80	R\$ 79,36	31,052744	36,801207	R\$ 94,05	46%	R\$ 137,31
T.Cond.	10/02/04	R\$ 617,00	R\$ 629,34	31,310481	36,801207	R\$ 739,70	45%	R\$ 1.072,57
F.Res.	10/02/04	R\$ 31,00	R\$ 31,62	31,310481	36,801207	R\$ 37,17	45%	R\$ 53,89
TVA	10/02/04	R\$ 77,80	R\$ 79,36	31,310481	36,801207	R\$ 93,27	45%	R\$ 135,24
Crachás	10/02/04	R\$ 5,00	R\$ 5,10	31,310481	36,801207	R\$ 5,99	45%	R\$ 8,69
T.Cond.	10/03/04	R\$ 617,00	R\$ 629,34	31,432591	36,801207	R\$ 736,83	44%	R\$ 1.061,03
F.Res.	10/03/04	R\$ 31,00	R\$ 31,62	31,432591	36,801207	R\$ 37,02	44%	R\$ 53,31
TVA	10/03/04	R\$ 77,80	R\$ 79,36	31,432591	36,801207	R\$ 92,91	44%	R\$ 133,79
T.Cond.	10/04/04	R\$ 617,00	R\$ 629,34	31,611756	36,801207	R\$ 732,65	43%	R\$ 1.047,69
F.Res.	10/04/04	R\$ 31,00	R\$ 31,62	31,611756	36,801207	R\$ 36,81	43%	R\$ 52,64
TVA	10/04/04	R\$ 77,80	R\$ 79,36	31,611756	36,801207	R\$ 92,38	43%	R\$ 132,11
T.Cond.	10/05/04	R\$ 617,00	R\$ 629,34	31,741364	36,801207	R\$ 729,66	42%	R\$ 1.036,12
F.Res.	10/05/04	R\$ 31,00	R\$ 31,62	31,741364	36,801207	R\$ 36,66	42%	R\$ 52,06
TVA	10/05/04	R\$ 77,80	R\$ 79,36	31,741364	36,801207	R\$ 92,01	42%	R\$ 130,65
T.Cond.	10/06/04	R\$ 617,00	R\$ 629,34	31,868329	36,801207	R\$ 726,76	41%	R\$ 1.024,72
F.Res.	10/06/04	R\$ 31,00	R\$ 31,62	31,868329	36,801207	R\$ 36,51	41%	R\$ 51,49
TVA	10/06/04	R\$ 82,10	R\$ 83,74	31,868329	36,801207	R\$ 96,70	41%	R\$ 136,35
T.Cond.	10/07/04	R\$ 681,00	R\$ 694,62	32,027670	36,801207	R\$ 798,15	40%	R\$ 1.117,41
F.Res.	10/07/04	R\$ 18,00	R\$ 18,36	32,027670	36,801207	R\$ 21,10	40%	R\$ 29,54
TVA	10/07/04	R\$ 82,10	R\$ 83,74	32,027670	36,801207	R\$ 96,22	40%	R\$ 134,71
T.Cond.	10/08/04	R\$ 681,00	R\$ 694,62	32,261471	36,801207	R\$ 792,36	39%	R\$ 1.101,39
F.Res.	10/08/04	R\$ 18,00	R\$ 18,36	32,261471	36,801207	R\$ 20,94	39%	R\$ 29,11
TVA	10/08/04	R\$ 82,10	R\$ 83,74	32,261471	36,801207	R\$ 95,53	39%	R\$ 132,78
T.Cond.	10/09/04	R\$ 681,00	R\$ 694,62	32,422778	36,801207	R\$ 788,42	38%	R\$ 1.088,02
F.Res.	10/09/04	R\$ 18,00	R\$ 18,36	32,422778	36,801207	R\$ 20,84	38%	R\$ 28,76
TVA	10/09/04	R\$ 82,10	R\$ 83,74	32,422778	36,801207	R\$ 95,05	38%	R\$ 131,17
Crachás	10/09/04	R\$ 5,00	R\$ 5,10	32,422778	36,801207	R\$ 5,79	38%	R\$ 7,99
T.Cond.	10/10/04	R\$ 681,00	R\$ 694,62	32,477896	36,801207	R\$ 787,08	37%	R\$ 1.078,31
F.Res.	10/10/04	R\$ 18,00	R\$ 18,36	32,477896	36,801207	R\$ 20,80	37%	R\$ 28,50
TVA	10/10/04	R\$ 82,10	R\$ 83,74	32,477896	36,801207	R\$ 94,89	37%	R\$ 130,00
assist. TVA	10/10/04	R\$ 25,00	R\$ 25,50	32,477896	36,801207	R\$ 28,89	37%	R\$ 39,59
13º sal.	10/10/04	R\$ 20,00	R\$ 20,40	32,477896	36,801207	R\$ 23,12	37%	R\$ 31,67
T.Cond.	10/11/04	R\$ 681,00	R\$ 694,62	32,533108	36,801207	R\$ 785,75	36%	R\$ 1.068,62
F.Res.	10/11/04	R\$ 18,00	R\$ 18,36	32,533108	36,801207	R\$ 20,77	36%	R\$ 28,25
TVA	10/11/04	R\$ 82,10	R\$ 83,74	32,533108	36,801207	R\$ 94,73	36%	R\$ 128,83
at	10/11/04	R\$ 20,00	R\$ 20,40	32,533108	36,801207	R\$ 23,08	36%	R\$ 31,38
cart. carrinho	10/11/04	R\$ 7,00	R\$ 7,14	32,533108	36,801207	R\$ 8,08	36%	R\$ 10,98
T.Cond.	10/12/04	R\$ 681,00	R\$ 694,62	32,676253	36,801207	R\$ 782,31	35%	R\$ 1.056,11
F.Res.	10/12/04	R\$ 17,00	R\$ 17,34	32,676253	36,801207	R\$ 19,53	35%	R\$ 26,36
TVA	10/12/04	R\$ 82,10	R\$ 83,74	32,676253	36,801207	R\$ 94,31	35%	R\$ 127,32
13º sal.	10/12/04	R\$ 20,00	R\$ 20,40	32,676253	36,801207	R\$ 22,98	35%	R\$ 31,02
T.Cond.	10/01/05	R\$ 681,00	R\$ 694,62	32,957268	36,801207	R\$ 775,64	34%	R\$ 1.039,35
F.Res.	10/01/05	R\$ 17,00	R\$ 17,34	32,957268	36,801207	R\$ 19,36	34%	R\$ 25,95
TVA	10/01/05	R\$ 82,10	R\$ 83,74	32,957268	36,801207	R\$ 93,51	34%	R\$ 125,30
T.Cond.	10/02/05	R\$ 681,00	R\$ 694,62	33,145124	36,801207	R\$ 771,24	33%	R\$ 1.025,75
F.Res.	10/02/05	R\$ 17,00	R\$ 17,34	33,145124	36,801207	R\$ 19,25	33%	R\$ 25,61
TVA	10/02/05	R\$ 82,10	R\$ 83,74	33,145124	36,801207	R\$ 92,98	33%	R\$ 123,66

T.Cond.	10/03/05	R\$ 681,00	R\$ 694,62	33,290962	36,801207	R\$ 767,86	32%	R\$ 1.013,58
F.Res.	10/03/05	R\$ 17,00	R\$ 17,34	33,290962	36,801207	R\$ 19,17	32%	R\$ 25,30
TVA	10/03/05	R\$ 82,10	R\$ 83,74	33,290962	36,801207	R\$ 92,57	32%	R\$ 122,19
T.Cond.	10/04/05	R\$ 763,00	R\$ 778,26	33,533986	36,801207	R\$ 854,09	31%	R\$ 1.118,85
F.Res.	10/04/05	R\$ 19,00	R\$ 19,38	33,533986	36,801207	R\$ 21,27	31%	R\$ 27,86
TVA	10/04/05	R\$ 82,10	R\$ 83,74	33,533986	36,801207	R\$ 91,90	31%	R\$ 120,39
T.Cond.	10/05/05	R\$ 763,00	R\$ 778,26	33,839145	36,801207	R\$ 846,38	30%	R\$ 1.100,30
F.Res.	10/05/05	R\$ 19,00	R\$ 19,38	33,839145	36,801207	R\$ 21,08	30%	R\$ 27,40
T.Cond.	10/06/05	R\$ 763,00	R\$ 778,26	34,076019	36,801207	R\$ 840,50	29%	R\$ 1.084,25
F.Res.	10/06/05	R\$ 19,00	R\$ 19,38	34,076019	36,801207	R\$ 20,93	29%	R\$ 27,00
TVA	10/06/05	R\$ 82,10	R\$ 83,74	34,076019	36,801207	R\$ 90,44	29%	R\$ 116,67
T.Cond.	10/07/05	R\$ 763,00	R\$ 778,26	34,038535	36,801207	R\$ 841,43	28%	R\$ 1.077,03
F.Res.	10/07/05	R\$ 19,00	R\$ 19,38	34,038535	36,801207	R\$ 20,95	28%	R\$ 26,82
Crachás	10/07/05	R\$ 5,00	R\$ 5,10	34,038535	36,801207	R\$ 5,51	28%	R\$ 7,06
T.Cond.	10/08/05	R\$ 763,00	R\$ 778,26	34,048746	36,801207	R\$ 841,17	27%	R\$ 1.068,29
F.Res.	10/08/05	R\$ 19,00	R\$ 19,38	34,048746	36,801207	R\$ 20,95	27%	R\$ 26,60
T.Cond.	10/09/05	R\$ 763,00	R\$ 778,26	34,048746	36,801207	R\$ 841,17	26%	R\$ 1.059,88
F.Res.	10/09/05	R\$ 19,00	R\$ 19,38	34,048746	36,801207	R\$ 20,95	26%	R\$ 26,39
T.Cond.	10/10/05	R\$ 763,00	R\$ 778,26	34,099819	36,801207	R\$ 839,91	25%	R\$ 1.049,89
F.Res.	10/10/05	R\$ 19,00	R\$ 19,38	34,099819	36,801207	R\$ 20,92	25%	R\$ 26,14
13° sal.	10/10/05	R\$ 22,00	R\$ 22,44	34,099819	36,801207	R\$ 24,22	25%	R\$ 30,27
sala ginast.	10/10/05	R\$ 9,00	R\$ 9,18	34,099819	36,801207	R\$ 9,91	25%	R\$ 12,38
T.Cond.	10/11/05	R\$ 763,00	R\$ 778,26	34,297597	36,801207	R\$ 835,07	24%	R\$ 1.035,49
F.Res.	10/11/05	R\$ 19,00	R\$ 19,38	34,297597	36,801207	R\$ 20,79	24%	R\$ 25,79
13° sal.	10/11/05	R\$ 22,00	R\$ 22,44	34,297597	36,801207	R\$ 24,08	24%	R\$ 29,86
sala ginast.	10/11/05	R\$ 9,00	R\$ 9,18	34,297597	36,801207	R\$ 9,85	24%	R\$ 12,21
T.Cond.	10/12/05	R\$ 801,00	R\$ 817,02	34,482804	36,801207	R\$ 871,95	23%	R\$ 1.072,50
F.Res.	10/12/05	R\$ 20,00	R\$ 20,40	34,482804	36,801207	R\$ 21,77	23%	R\$ 26,78
13° sal.	10/12/05	R\$ 22,00	R\$ 22,44	34,482804	36,801207	R\$ 23,95	23%	R\$ 29,46
sala ginast.	10/12/05	R\$ 9,00	R\$ 9,18	34,482804	36,801207	R\$ 9,80	23%	R\$ 12,05
T.Cond.	10/01/06	R\$ 801,00	R\$ 817,02	34,620735	36,801207	R\$ 868,48	22%	R\$ 1.059,54
F.Res.	10/01/06	R\$ 20,00	R\$ 20,40	34,620735	36,801207	R\$ 21,68	22%	R\$ 26,46
sala ginast.	10/01/06	R\$ 9,00	R\$ 9,18	34,620735	36,801207	R\$ 9,76	22%	R\$ 11,90
T.Cond.	10/02/06	R\$ 801,00	R\$ 817,02	34,752293	36,801207	R\$ 865,19	21%	R\$ 1.046,88
F.Res.	10/02/06	R\$ 20,00	R\$ 20,40	34,752293	36,801207	R\$ 21,60	21%	R\$ 26,14
sala ginast.	10/02/06	R\$ 9,00	R\$ 9,18	34,752293	36,801207	R\$ 9,72	21%	R\$ 11,76
T.Cond.	10/03/06	R\$ 801,00	R\$ 817,02	34,832223	36,801207	R\$ 863,20	20%	R\$ 1.035,85
F.Res.	10/03/06	R\$ 20,00	R\$ 20,40	34,832223	36,801207	R\$ 21,55	20%	R\$ 25,86
sala ginast.	10/03/06	R\$ 9,00	R\$ 9,18	34,832223	36,801207	R\$ 9,70	20%	R\$ 11,64
Crachás	10/03/06	R\$ 5,00	R\$ 5,10	34,832223	36,801207	R\$ 5,39	20%	R\$ 6,47
T.Cond.	10/04/06	R\$ 801,00	R\$ 817,02	34,926270	36,801207	R\$ 860,88	19%	R\$ 1.024,45
F.Res.	10/04/06	R\$ 20,00	R\$ 20,40	34,926270	36,801207	R\$ 21,50	19%	R\$ 25,58
sala ginast.	10/04/06	R\$ 9,00	R\$ 9,18	34,926270	36,801207	R\$ 9,67	19%	R\$ 11,51
T.Cond.	10/05/06	R\$ 782,00	R\$ 797,64	34,968181	36,801207	R\$ 839,45	18%	R\$ 990,55
F.Res.	10/05/06	R\$ 39,00	R\$ 39,78	34,968181	36,801207	R\$ 41,87	18%	R\$ 49,40
sala ginast.	10/05/06	R\$ 9,00	R\$ 9,18	34,968181	36,801207	R\$ 9,66	18%	R\$ 11,40
T.Cond.	10/06/06	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,013639	36,801207	R\$ 838,36	17%	R\$ 980,88
F.Res.	10/06/06	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,013639	36,801207	R\$ 41,81	17%	R\$ 48,92
T.Cond.	10/07/06	R\$ 782,00	R\$ 797,64	34,989129	36,801207	R\$ 838,95	16%	R\$ 973,18
F.Res.	10/07/06	R\$ 39,00	R\$ 39,78	34,989129	36,801207	R\$ 41,84	16%	R\$ 48,53
T.Cond.	10/08/06	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,027617	36,801207	R\$ 838,03	15%	R\$ 963,73
F.Res.	10/08/06	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,027617	36,801207	R\$ 41,79	15%	R\$ 48,06
T.Cond.	10/09/06	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,020611	36,801207	R\$ 838,20	14%	R\$ 955,54
F.Res.	10/09/06	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,020611	36,801207	R\$ 41,80	14%	R\$ 47,65
T.Cond.	10/10/06	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,076643	36,801207	R\$ 836,86	13%	R\$ 945,65
F.Res.	10/10/06	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,076643	36,801207	R\$ 41,74	13%	R\$ 47,16
Isenção sin	10/10/06	R\$ 17,00	R\$ 17,34	35,076643	36,801207	R\$ 18,19	13%	R\$ 20,56
T.Cond.	10/11/06	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,227472	36,801207	R\$ 833,27	12%	R\$ 933,27
F.Res.	10/11/06	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,227472	36,801207	R\$ 41,56	12%	R\$ 46,54
Isenção sin	10/11/06	R\$ 17,00	R\$ 17,34	35,227472	36,801207	R\$ 18,11	12%	R\$ 20,29
cartão	10/11/06	R\$ 14,00	R\$ 14,28	35,227472	36,801207	R\$ 14,92	12%	R\$ 16,71

13º sal.	10/11/06	R\$ 22,00	R\$ 22,44	35,227472	36,801207	R\$ 23,44	12%	R\$ 26,26
T.Cond.	10/12/06	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,375427	36,801207	R\$ 829,79	11%	R\$ 921,06
F.Res.	10/12/06	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,375427	36,801207	R\$ 41,38	11%	R\$ 45,94
Isenção sin	10/12/06	R\$ 17,00	R\$ 17,34	35,375427	36,801207	R\$ 18,04	11%	R\$ 20,02
13º sal.	10/12/06	R\$ 22,00	R\$ 22,44	35,375427	36,801207	R\$ 23,34	11%	R\$ 25,91
T.Cond.	10/01/07	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,594754	36,801207	R\$ 824,68	10%	R\$ 907,14
F.Res.	10/01/07	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,594754	36,801207	R\$ 41,13	10%	R\$ 45,24
Isenção sin	10/01/07	R\$ 17,00	R\$ 17,34	35,594754	36,801207	R\$ 17,93	10%	R\$ 19,72
13º sal.	10/01/07	R\$ 22,00	R\$ 22,44	35,594754	36,801207	R\$ 23,20	10%	R\$ 25,52
T.Cond.	10/02/07	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,769168	36,801207	R\$ 820,65	9%	R\$ 894,51
F.Res.	10/02/07	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,769168	36,801207	R\$ 40,93	9%	R\$ 44,61
Isenção sin	10/02/07	R\$ 17,00	R\$ 17,34	35,769168	36,801207	R\$ 17,84	9%	R\$ 19,45
T.Cond.	10/03/07	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,919398	36,801207	R\$ 817,22	8%	R\$ 882,60
F.Res.	10/03/07	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,919398	36,801207	R\$ 40,76	8%	R\$ 44,02
Isenção sin	10/03/07	R\$ 17,00	R\$ 17,34	35,919398	36,801207	R\$ 17,77	8%	R\$ 19,19
T.Cond.	10/04/07	R\$ 782,00	R\$ 797,64	36,077443	36,801207	R\$ 813,64	7%	R\$ 870,60
F.Res.	10/04/07	R\$ 39,00	R\$ 39,78	36,077443	36,801207	R\$ 40,58	7%	R\$ 43,42
Isenção sin	10/04/07	R\$ 17,00	R\$ 17,34	36,077443	36,801207	R\$ 17,69	7%	R\$ 18,93
T.Cond.	10/05/07	R\$ 782,00	R\$ 797,64	36,171244	36,801207	R\$ 811,53	6%	R\$ 860,22
F.Res.	10/05/07	R\$ 39,00	R\$ 39,78	36,171244	36,801207	R\$ 40,47	6%	R\$ 42,90
Isenção sin	10/05/07	R\$ 17,00	R\$ 17,34	36,171244	36,801207	R\$ 17,64	6%	R\$ 18,70
T.Cond.	10/06/07	R\$ 782,00	R\$ 797,64	36,265289	36,801207	R\$ 809,43	5%	R\$ 849,90
F.Res.	10/06/07	R\$ 39,00	R\$ 39,78	36,265289	36,801207	R\$ 40,37	5%	R\$ 42,39
Isenção sin	10/06/07	R\$ 17,00	R\$ 17,34	36,265289	36,801207	R\$ 17,60	5%	R\$ 18,48
T.Cond.	10/07/07	R\$ 782,00	R\$ 797,64	36,377711	36,801207	R\$ 806,93	4%	R\$ 839,20
F.Res.	10/07/07	R\$ 39,00	R\$ 39,78	36,377711	36,801207	R\$ 40,24	4%	R\$ 41,85
Isenção sin	10/07/07	R\$ 17,00	R\$ 17,34	36,377711	36,801207	R\$ 17,54	4%	R\$ 18,24
T.Cond.	10/08/07	R\$ 782,00	R\$ 797,64	36,494119	36,801207	R\$ 804,35	3%	R\$ 828,48
F.Res.	10/08/07	R\$ 39,00	R\$ 39,78	36,494119	36,801207	R\$ 40,11	3%	R\$ 41,32
Isenção sin	10/08/07	R\$ 17,00	R\$ 17,34	36,494119	36,801207	R\$ 17,49	3%	R\$ 18,01
13º sal.	10/08/07	R\$ 14,00	R\$ 14,28	36,494119	36,801207	R\$ 14,40	3%	R\$ 14,83
T.Cond.	10/09/07	R\$ 782,00	R\$ 797,64	36,709434	36,801207	R\$ 799,63	2%	R\$ 815,63
F.Res.	10/09/07	R\$ 39,00	R\$ 39,78	36,709434	36,801207	R\$ 39,88	2%	R\$ 40,68
Isenção sin	10/09/07	R\$ 14,00	R\$ 14,28	36,709434	36,801207	R\$ 14,32	2%	R\$ 14,60
T.Cond.	10/10/07	R\$ 782,00	R\$ 797,64	36,709434	36,801207	R\$ 799,63	2%	R\$ 815,63
F.Res.	10/10/07	R\$ 39,00	R\$ 39,78	36,801207	36,801207	R\$ 39,78	1%	R\$ 40,18
Isenção sin	10/10/07	R\$ 17,00	R\$ 17,34	36,801207	36,801207	R\$ 17,34	1%	R\$ 17,51
13º sal.	10/10/07	R\$ 14,00	R\$ 14,28	36,801207	36,801207	R\$ 14,28	1%	R\$ 14,42

**TOTAL R\$ 53.231,83**

BANCO REAL - 356 DATA DO PAGAMENTO: 22/11/2007

AGENCIA 0388 - PS-SAO PAULO OESTE

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

GARE-DR (SEFAZ/SP)

02 DATA DE VENCIMENTO	22/11/2007
03 CODIGO DE RECEITA	230-6
04 INSCR. EST./COD. MUNIC.	1004
05 CNPJ	2.283.990/0001-48
06 INSCR. DIV. ATIVA OU N. ETQ	
08 NUMERO DO AIIM	
09 VALOR DA RECEITA	542,46
10 JUROS DE MORA	0,00
11 MULTA MORA OU INFRACAO	0,00
13 HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00
14 VALOR TOTAL	542,46

1. VIA

## AUTENTICACAO DIGITAL

RGFRT80H LT1HU450 0000E7TL V0000QE1

PVLVUR6Y 6AUD0FY Y G9QFY777 TL53TL3E

DOCUMENTO PAGO CONFORME PORTARIAS CAT 98/97, DE  
07/12/1997 E 60/02, DE 08/08/2002, AUTORIZADO  
PELO PROCESSO 'DA 781/97'

AUT=0209 LG=000809 TR=0388 CX=0385956 HQ=007

... 53 61 05

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA</p>		<h1>GARE</h1>		<p>01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)</p>	
<h2>GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL</h2> <p>- DE MAIS RECEITAS -</p>		<h1>DR</h1>			
<p>15 NOME DO RAZÃO SOCIAL <b>CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI</b></p>		<p>02 DATA DE VENCIMENTO</p>		<p>03 CÓDIGO DE RECEITA <b>304-9</b></p>	
<p>16 ENDEREÇO <b>RUA FRANCISCO PRETO Nº 46</b></p>		<p>04 INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>100-4</b></p>		<p>05 CNPJ ou CPF <b>02.283.980/0001-48</b></p>	
<p>MUNICÍPIO <b>São Paulo</b></p>		<p>17 UF <b>SP</b></p>	<p>17 TELEFONE <b>3187-1949</b></p>	<p>06 INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA</p>	
<p>18 TRIBUTO / RECEITA <b>RECEITA</b></p>		<p>19 CNVE</p>		<p>07</p>	
		<p>20 PLACA DO VEÍCULO</p>		<p>08 NP/ANM</p>	
<p>21 OBSERVAÇÕES <b>MANDATO</b></p>				<p>09 VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida) <b>7,80</b></p>	
				<p>10 JUROS DE MORA</p>	
				<p>11 Multa de Mora ou por Inatidão (Nominal ou Corrigida)</p>	
				<p>12</p>	
<p>22 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA</p>		<p>Uma cópia de: MALLUF E RODRIGUES ADVOGADOS</p>		<p>13 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS</p>	
				<p>14 VALOR TOTAL <b>7,80</b></p>	

16/2

BANCO REAL - 356 DATA DO PAGAMENTO: 22/11/2007

AGENCIA 0888 - PS-SAO PAULO OESTE

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DARE-DR (SEFAZ/SP)

02 DATA DE VENCIMENTO	22/11/2007
03 CODIGO DE RECEITA	230-6
04 INSCR. EST./COM. MUNIC.	1004
05 CNPJ	2.283.990/0001-48
06 INSCR. DIV. ATIVA OU N. ETQ	
08 NUMERO DO AIIIM	
09 VALOR DA RECEITA	542,46
10 JUROS DE HORA	0,00
11 MULTA HORA OU INFRACAO	0,00
13 HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00
14 VALOR TOTAL	542,46

VIA DO CONTRIBUINTE

## AUTENTICACAO DIGITAL

RGFRT80H LT1HU450 0000E7TL V0000QE1

PVLVUR6Y 6AUD0FY Y G9QFY777 TL53TL3E

DOCUMENTO PAGO CONFORME PORTARIAS CAT 98/97, DE  
07/12/1997 E 60/02, DE 08/08/2002, AUTORIZADO  
PELO PROCESSO 'DA 781/97'

AUI=0209 LG=000009 TR=0388 CX=0385956 HQ=007

159

 <b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA <b>GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -</b> - DEMAIS RECEITAS -		<b>DR</b> <b>GARE</b>	
01 AMPLIAR (NÃO PREENCHER)			
15	NOME DO FAZENDO SOCIAL <b>CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI</b>	03	CÓDIGO DE RECEITA 230-6
16	ENDEREÇO <b>RUA FRANCISCO PRETO, Nº 48</b>	04	VALOR DO ESTADUAL ou CÓDIGO DO IMPOSTO 100-4
MUNICÍPIO <b>São Paulo</b>		05	CNPJ ou CPF <b>02.283.990/0001-48</b>
UF <b>SP</b>		06	RENDIMENTO NA DIVIDA ATIVA ou R\$ DA ETROGETA
CEP <b>017</b>		07	R\$ ANU
TELEFONE <b>3167-1949</b>		08	VALOR DA RECEITA (Anual ou Mensal)
CATEGORIA <b>19</b>		09	<b>642,46</b>
PLACA DO VEICULO <b>20</b>		10	TAXAS DE MORA
RECEITA <b>18</b>		11	TAXAS DE MORA ou por atraso (Mensal ou Mensal)
OBSERVAÇÕES <b>21</b>		12	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
CUSTAS INICIAIS		13	VALOR TOTAL <b>642,46</b>
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA <b>22</b>		Usos exclusivos de MUIF e RODRIGUES ADVOCADOS	

valor 63 61 65

163  
J

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver registrado o  
presente feito no livro próprio nº 68 às  
fls. \_\_\_\_\_ sob \_\_\_\_\_ o  
número OU.07.124804-2  
Em de 30 NOV 2007 de 2007  
Eu, [assinatura] Escr., escrevi.

164

04 ABR 2008

**CONCLUSÃO**

Em 10 de dezembro de 2007, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. RODOLFO CÉSAR MILANO. Eu,..... (Nilza S.S.)  
Escrevente-Chefe, subscrevi e assino.

Proc. 011.07.124804-2

Vistos.

Muito embora seja certo que ações como a tratada nestes autos deva obedecer ao procedimento comum sumário, entendo conveniente sua conversão para o ordinário.

Isto porque, não raras vezes, o Réu acaba não sendo localizado, o que impede sua citação e intimação no prazo a que alude o artigo 277 do Código de Processo Civil. Isto gera nova designação de audiência de conciliação.

Resultado: o processo pelo rito sumário, que deveria ser mais célere (este o objetivo do legislador), acaba sendo decidido em igual ou prazo superior ao dos processos de rito ordinário.

De outra parte, a conversão do rito não pode ser tida como nulidade processual, visto que esta só é declarável quando traga às partes prejuízos (*pas de nullité sans grief*).

A conversão não implica em ofensa às regras do contraditório.

Aliás, a este respeito já se pronunciou o Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

***“a jurisprudência do STJ acolhe entendimento no sentido de que inexistindo prejuízo para a parte adversa, admissível é a conversão do rito sumário para o ordinário”*** (Resp 62318/SP, Rel. Min. Waldemar Zveiter).

Portanto, tudo está a recomendar a conversão do rito, o que possibilitará maior agilidade na prestação jurisdicional, com benefício inequívoco para os jurisdicionados.

Sendo assim, **mantido o processo na seção de origem**, processe-se pelo rito ordinário.

***Providencie o autor o depósito da diligência do oficial de justiça, bem como a juntada da contrafé para instruir o mandado.***

Após, cite-se.

Int.

São Paulo, 10 de dezembro de 2007.

**RODOLFO CÉSAR MILANO**  
Juiz de Direito

105

## DATA

Em 2<sup>a</sup> DEZ 2007 de 2007,

recebi estes autos em cartório.

Eu, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), escr.

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(s) r.despacho(s) supra e/ou fls. \_\_\_\_\_ foi(foram) disponibilizado(s) no Diário da Justiça Eletrônico em \_\_\_\_\_. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

São Paulo, \_\_\_\_\_. Eu, \_\_\_\_\_ escr, subscr.

166  
P



**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
 Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

**J U N T A D A**

Em 14 FEV 2008 junto a estes autos:

petição     do(a)(s) autor(a)(s)    ( ) do(a)(s) réu(s)    ( ) do perito    ( )\_laudo

( / ) procuração    ( ) substabelecimento(s)    ( ) emolumentos

( ) documento(s)

( ) protocolo(s)

( ) contestação    ( ) réplica    ( ) manifestação    ( ) impugnação

( ) apelação    ( ) contra-razões

( ) memoriais

( ) carta precatória da Comarca de \_\_\_\_\_

diligência(s) do oficial de justiça

( / ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) depósito    ( ) comprovante(s)

( ) mandado de \_\_\_\_\_

( ) resposta(s) de ofício(s): \_\_\_\_\_

( ) A.R.(s)    ( - ) SEED(s)

( ) outros contra-fé \_\_\_\_\_

Eu, P ( LAMS, Mat. 316703-7 ) escrevente, subscrevi.

*we*  
*P-20/12*

**MALUF E RODRIGUES ADVOGADOS**

*fil. 183*  
*10*

Ricardo Elias Maluf  
Marcelo José Telles Ponton  
Naila Jacobucci Rodrigues Maluf  
Nelma Jacobucci Rodrigues  
Teresa Cristina Carraro Abbud  
Edmundo Fender Junior  
Murilo Viaro Baccarin

Avenida Nove de Julho, 5345 – 2º andar  
São Paulo – SP CEP 01407-200  
Telefone/Fax: (11) 3167-1949  
E-mail: maluf@uol.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS - SP

Processo nº 583.11.2007.124804-0  
(Nº DE ORDEM 2684/2007)

10 DEZ 2007

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI,**  
já qualificado, por sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS,** que move em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA,** vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., requerer a juntada da inclusa cópia da inicial, bem como as guias do Sr. Oficial de Justiça, já recolhidas.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 03 de dezembro de 2007.

  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD  
OAB/SP 98.316

Nossa Caixa

Banco Nossa Caixa S.A.

GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA

fls. 186

1111 53 51 05

Comarca de 1 1011 July  
• Vara

1 • Ofício 1011

Fórum Pinhelid

Unidade

Conta Nº 13 - 950 000 -

Guia 605766

Valor 14,79

Processo Nº 783 11 9007-124804-0

Ano 2007

Depositante/Remetente Cond. Pinheiro do Muroviki

Finalidade • CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Nome das Partes

Cond. Pinheiro do Muroviki e Alimandra V. de Souza

ESTE DOCUMENTO EM 5 VIAS É PRÓPRIO PARA  
DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS  
DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 8/85.

Autenticação Mecânica  
BANC 0384 04Dez2007-114

14,79RD 044

13-950000-8 CONDU

12/03 - 70/9003 - 1

Vias: 1ª - Banco (Branca) 2ª - Depositante (Verde) 3ª e 4ª - à guarda do escrivão-diretor (Amarala e Azul) 5ª - Entranhamento nos autos (Rosa)

**AVISO DE CRÉDITO**

Comunicamos ao Oficial de Justiça Sr. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

que o valor de \_\_\_\_\_

, referente a esta guia, foi liberado a crédito

de sua conta corrente, junto ao BANCO NOSSA CAIXA S. A. - Unidade

em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Local e Data

Carimbo e Assinatura Autorizada do Cartório

68  
②



**PODER JUDICIÁRIO**  
São Paulo

**CERTIDÃO**

**Certifico e dou fé** que expedi nesta data Mandado. **NADA MAIS.**

Em 12 de março de 2008.

Eu, ②, Daniela Kagiwara, escr, subscr.

Carga: 92/3

Fls: 149

Data: 14/3/08

af. @LGA  
14/03/08



**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030**

**CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé que o(a)(s) r. despacho(s)/sentença de fls. 164

e/ou \_\_\_\_\_

foi(foram) disponibilizado(a)(s) no Diário da Justiça Eletrônico em 07 ABR 2008.

Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

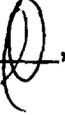
São Paulo, 07 ABR 2008, Eu, *C*, escr, subscr.

171  
U**JUNTADA**

Em 02 de junho de 2008, junto a estes autos

mandado

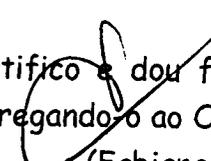
\_\_\_\_\_ que segue(m).

Eu, , Cláudia VAS, Escr. Subscr.

172/3  
D

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que desentranhei o mandado de fls.172/3 entregando-o ao Oficial de Justiça. Em 15/8/2008

Eu,  (Fabiana Sanches Blaschkauer), escr.,subscr

Ay

**CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO**

**CERTIFICO E DOU FÉ** que, nos termos do art. 162, § 4º do C.P.C., lanço a presente certidão nos autos.

**“Diga a parte interessada, no prazo de 5 dias, quanto a certidão do Oficial de Justiça de fls. 173v(deixou de citar Alessandra, está viajando).”**

São Paulo, 03 de junho de 2008.

Eu,  (Cláudia VAS), escrev., subscr.

**Certifico e dou fé que a certidão acima foi disponibilizada no D.J.E. em**  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2008 02 JUL 2008

**Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.**

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2008. 02 JUL 2008

Eu, , escrevente, subscr.

175

**JUNTADA**

Em 14 de julho de 2008, junto a estes autos,

      piter       que seguem.

Eu,       Cláudia VAS      , escr. subsc.

# MALUF E RODRIGUES ADVOGADOS

fls. 195

Ricardo Elias Maluf  
Marcelo José Telles Ponton  
Naila Jacobucci Rodrigues Maluf  
Nelma Jacobucci Rodrigues  
Teresa Cristina Carraro Abbud  
Edmundo Fender Junior  
Murilo Viaro Baccarin

Avenida Nove de Julho, 5345 – 2º andar  
São Paulo – SP CEP 01407-200  
Telefone/Fax: (11) 3167-1949  
E-mail: maluf@uol.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL PINHEIROS - SP

11 JUL 2008

PROCESSO Nº 583.11.2007.124804-2  
(Nº DE ORDEM 2684/2007)

SPI3.15.2-030720081441 PIN 000.0.1328739A

## CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

já qualificado, por sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, nos, autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., em atenção ao r. despacho de fls. , manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Consta na certidão do Sr. Oficial de Justiça que deixou de citar a Ré, pois foi informado pelo Sr. Welinton, porteiro do Condomínio que a Requerida estava viajando, não sabendo do seu retorno.

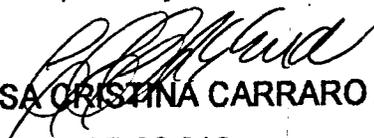
MALUF E RODRIGUES ADVOGADOS

Assim sendo, requer o autor a V.Exa.,  
digne-se de determinar o desentranhamento do r. mandado, para o Sr. Oficial de  
Justiça retornar ao local indicado para citar a Requerida.

Para tanto requer a juntada da inclusa guia  
já recolhida.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 03 de julho de 2008.

  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD  
OAB/SP 98.316

nu. 53 51.05

**Nossa Caixa**

**GUIA DE DEPÓSITO OFICIAIS DE JUSTIÇA**

Banco Nossa Caixa S.A.

Comarca de <i>US. Mirum</i>	Guia <b>055978</b>	Valor <i>R\$ 14,79</i>
• Vara <i>1</i>	Processo Nº <i>583 11.007.184804-2</i>	Ano <i>2008</i>
• Ofício <i>1</i>	Depositante/Remetente <i>Just. Municip. de Mirum</i>	
Fórum <i>Mirum</i>	Finalidade <b>CRÉDITO EM CONTA CORRENTE</b>	
Unidade		
Conta Nº <b>13 - 950 000 -</b>		

Nome das Partes *Just. Municip. de Mirum e Prefeitura Municipal de Mirum*

950 ESTE DOCUMENTO EM DUAS VIAS É PRÓPRIO PARA DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 8/85.

Autenticação Mecânica 14,79 03Jul2008 029

14,79RD 049

12/03 - 70/9003- 1 Vias: 1ª - Banco (Branca) 2ª - Depositante (Verde) 3ª e 4ª - à guarda do escrivão-diretor (Amarela e Azul) 5ª - Entranhamento nos autos (Rosa)

*98*

179

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que desentranhei o mandado de fls.172/3 entregando-o ao Oficial de Justiça. Em 15/8/2008 Eu, (Fabiana Sanches Blaschkauer), escr.,subscr

Oficial de Justiça  
Carga 74/8

Fls. 174  
DATA 28/8/08  
of. @LGA  
28/08/08  
Wegq.



181/185  
L.M.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que desentranhei  
mandado de fls. 181/185  
aditando-o

Em 24 de 10 de 2008  
Eu, \_\_\_\_\_

Lucila Monteiro Lamoglia  
Escrevente - Matr. 309310-8



**JUNTADA**

Em 21 de outubro de 2008, junto a estes autos,

pete

que segue(m).

Eu, Cláudia VAS, escr. subsc.

**MALUF E RODRIGUES ADVOGADOS**

fls. 208

188

Ricardo Elias Maluf  
Marcelo José Telles Ponton  
Naila Jacobucci Rodrigues Maluf  
Nelma Jacobucci Rodrigues  
Teresa Cristina Carraro Abbud  
Edmundo Fender Junior  
Murilo Viaro Baccarin

Avenida Nove de Julho, 5345 – 2º andar  
São Paulo – SP CEP 01407-200  
Telefone/Fax: (11) 3167-1949  
E-mail: maluf@uol.com.br

9  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS - SP

Processo nº 583.11.2007.124804-2  
(Nº DE ORDEM 2684/2007)

20 OUT 2008

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI,**  
já qualificado, por sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, que move em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. 185, dizer e requerer o que se segue.

Na certidão do Sr. Oficial de Justiça consta que *"deixou de citar Alessandra, não foi localizada"*.

Na r. certidão não ficou claro quanto a não localização dá ré.

SPI3.15.2-131020081615 PIN 000.0.2171174A

MALUF E RODRIGUES ADVOGADOS

Assim sendo, requer o autor a V.Exa.,  
digne-se de determinar o desentranhamento do r. mandado, para o Sr. Oficial de  
Justiça retornar ao local indicado e certificar se a ré não está se ocultando.

Em não conseguindo citar a requerida,  
requer a V.Exa., a aplicação do art. 227 e seguintes do Código de Processo Civil.

Requer a juntada da inclusa guia, já  
recolhida.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 10 de outubro de 2008.

  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD  
OAB/SP 98.316

190

unid. 73 sl 05 11

**Nossa Caixa**  
Banco Nossa Caixa S.A.

**GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA**

Comarca de Pinheiro  
 Vara 1  
 Ofício 1  
 Fórum Pinheiro  
 Unidade Pinheiro

Conta Nº **13 - 950 000 -**

Guia **222567** Valor R\$ 14.79  
 Processo Nº 583.11.2007.144804-2 Ano 2008  
 Depositante/Remetente Unid. Juiz de Direito  
 Finalidade **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**

Nome das Partes Unid. Juiz de Direito v. Advogado J. de Souza

ESTE DOCUMENTO EM 5 VIAS É PRÓPRIO PARA DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 8/85.

Associação Mecânica 13out2008 214 14,79RD 023  
 750000-8 06025 F PINHEIROS COND OFICIAI

12/03 - 70/9003-1 Vias: 1ª - Banco (Branca) 2ª - Depositante (Verde) 3ª e 4ª - à guarda do escrivão-diretor (Amarela e Azul) 5ª - Entranhamento nos autos (Rosa)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que aditei  
mandado

Em 24 de 10

Eu, \_\_\_\_\_

2008

Lucila Monteiro Lamoglia  
Escrevente - Matr. 309310-8

Cj. 38/11  
Fls. 65  
Cj. TRIGO  
DATA 10/11/08

Trigo 11/11/08



# PODER JUDICIÁRIO

## SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros

191 ✓

### J U N T A D A

Em 12/03/2009, junto a estes autos:

 petição do autor petição do réu carta precatória guia ( ) mandado de levantamento mandado ( ) cumprido ( ) negativo ofício(s) \_\_\_\_\_ SEED ( ) AR outros \_\_\_\_\_Eu,            (Fabiana), matrícula 811136-8, Escr., subscrevi.

**MALUF E RODRIGUES ADVOGADOS**192  
✓

Ricardo Elias Maluf  
Marcelo José Telles Ponton  
Naila Jacobucci Rodrigues Maluf  
Nelma Jacobucci Rodrigues  
Teresa Cristina Carraro Abbud  
Edmundo Fender Junior  
Murilo Viaro Baccarin

Avenida Nove de Julho, 5345 – 2º andar  
São Paulo – SP CEP 01407-200  
Telefone/Fax: (11) 3167-1949  
E-mail: maluf@uol.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS - SP**

FÓRUM CÍVEL DE PINHEIROS 04/10/2008 16:28 COMPROVA 1/2

Processo nº 583.11.2007.124804-2

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI,**

já qualificado, por sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, que move em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., dizer e requerer o que se segue.

Em cartório, verificando os autos, foi constatado que no dia 24/10/2008, o Sr. Oficial de Justiça retirou o mandado para nova tentativa de citar a Requerida e até a presente data o r. mandado ainda não foi devolvido aos autos.



MALUF E RODRIGUES ADVOGADOS

197  
✓

Assim sendo, requer a V.Exa., digne-se de determinar que o Sr. Oficial de Justiça, Trigo, devolva o r. mandado para dar prosseguimento ao feito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2009.

  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD

OAB/SP 98.316

194  
J**JUNTADA**

Em 03 de abril de 2009, junto a estes autos,

mandado

que segue(m).

Eu, Cláudia VAS, escr. subsc.

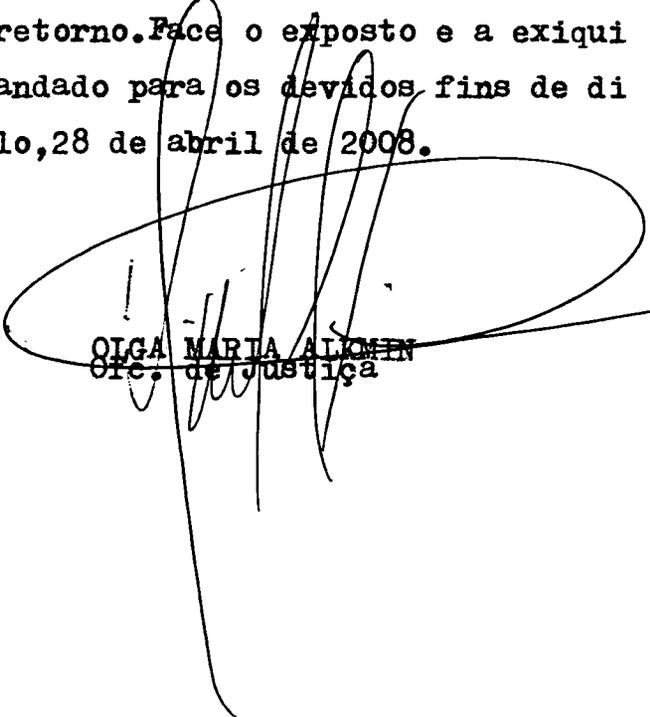


(Citação Negativa)

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça ao final assinado, que em cumprimento ao r. mandado, me dirigi ao endereço indicado, onde deixei de citar Alessandra Viggiano De Souza, conforme informação do Sr. Ueliton, porteiro, a mesma não se encontra, viajando não sabendo o seu retorno. Face o exposto e a exiuidade de prazo devolvo o presente mandado para os devidos fins de direito. O referido é verdade. São Paulo, 28 de abril de 2008.

Nº diligs. realizadas: 01 (uma)

  
OLGA MARIA ALIMEN  
Ofc. de Justiça

C=28/B

MORUMBI

fls. 213



**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

SAO PAULO  
FORUM REGIONAL XI PINHEIROS

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DO FORO REGIONAL XI PINHEIROS

R JERICO, S/N - VILA MADALENA- São Paulo/SP - CEP: 05435-040 - Telefone: (11) 3815-4844 - Fax: (11) 3813-6028

Processo nº 583.11.2007.124804-2/000000-000  
Ordem nº 2684/2007  
Ação: Procedimento Ordinário (em geral)  
Requerente: CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI  
Requerido: ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA

R. Francisco Preto, 46 - Alto 13 - Bl. 05

**ADITAMENTO**

202  
CG  
- 11

O(A) Doutor(a) RODOLFO CESAR MILANO, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

ADITA o presente mandado extraído do processo acima indicado, a fim de dar integral cumprimento ao mandado.

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. São Paulo, Estado de São Paulo, aos 15 de agosto de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (FABIANA SANCHES BLASCHKAUER), Escrevente, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (SILVANA COELHO GARCIA), Escrivã Diretora, conferi, subscrevi.

Oficial de Justiça - OLGA  
carga 741/8

F2S-174

BAIXA 03/9/08

197

Citação negativa

Proc. Nº 011.07.124804-2- Ação: Ordinário  
Autor: Condomínio Quintas do Morumbi  
Réu: Alessandra Viggiano de Souza

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, eu, oficial de justiça ao final assinado, que em cumprimento ao aditamento do r. mandado, me dirigi à Rua Francisco Preto, n. 46-apt. 53-bloco 05, onde **deixei de citar Alessandra Viggiano de Souza**, em virtude de não ter localizado a requerida em sua residência nas duas diligências realizadas, conforme me informou o Sr. Albeto Gilmar de Vasconcelos, não obtendo maiores informações na portaria do edifício. Pelo exposto, devolvo o presente mandado para os devidos fins de direito. O referido é verdade. São Paulo, 02 de setembro de 2008.

Número de diligências realizadas: 02 (duas)

**Solicita o recolhimento da diligência faltante (uma)**

**OLGA MARIA ALKMIN**  
Oficial de justiça

198

16/3  
11  
Outros

20/3 19/2 20



**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

SAO PAULO  
FORUM REGIONAL XI PINHEIROS  
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DO FORO REGIONAL XI PINHEIROS

R JERICO, S/N - VILA MADALENA- São Paulo/SP - CEP: 05435-040 - Telefone: (11) 3815-4844 - Fax: (11) 3813-6028

Processo nº 583.11.2007.124804-2/000000-000  
Ordem nº 2684/2007

Ação: Procedimento Ordinário (em geral)  
Requerente: CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI  
Requerido: ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA

Francisco  
Mota, 46 - op. 46 53  
Bascain

**ADITAMENTO**

O(A) Doutor(a) REGIS RODRIGUES BONVICINO, Meritíssimo(a)  
Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

ADITA o presente mandado extraído do processo acima indicado, a fim de QUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PROCEDA A CITAÇÃO DA REQUERIDA NO ENDEREÇO DESCRITO NA INICIAL, COM HORA CERTA, SE NECESSÁRIO.

*Lucila Monteiro Lamoglia*  
Escrevente - Matr. 309310-8

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. São Paulo, Estado de São Paulo, aos 24 de outubro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (LUCILA MONTEIRO LAMOGLIA), Escrevente, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (SILVANA COELHO GARCIA), Escrivã Diretora, conferi, subscrevi e assino.

Madalena Mª A. Forato Rocha  
Escrevente - Chefe  
Mat. 805940-1

Nos termos do Prv. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. \*Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Advogada: Dra. Teresa Cristina Carraro Abbud. Fone: 3167-1949

28

28

38/11

CF 38/11 - FLS. 65

cf. FRIGO

Boanna: 18/03/09

Cartório

Cartifico em, Oficial de  
 justiça aberto-arruado,  
 para citer a Sr. Alameda  
 Viggiano da Souza, que  
 aceitou a cartafé e  
 assinou o ciente.

O referido é verdade.

Jou fe.  
 São Paulo, 17 de março  
 de 2009.

→  
 [Assinatura]

1 ato

Lote : 2009.00029074  
Remetido : 08/04/2009

Origem : Cartório da 1ª Vara Cível  
Destino : FAUSTO GOMES ALVAREZ

Tipo de carga: Processos

Ord	Processo	Classe	Parte passiva	Volumes	Folhas
1	011.07.124804-2	Procedimento Ordinário (em geral)	Alessandra Viggiano de Souza	1	

Total : 1

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ 1 Hora **7 ABR 2009**

Por : \_\_\_\_\_ Assinatura : 

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos 08/05/2009, procedi ao encerramento do 1º volume destes autos de **AÇÃO ORDINÁRIA** nº 011.07.124804-2, requeridos por **CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI** em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**.

NADA MAIS.

Eu,  Cláudia VAS, escrevente, subscrevo.

124804-2

PODER JUDICIÁRIO

2º VO  
CTR/  
Aux

SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA

CARTÓRIO DO OFÍCIO

Foro Regional XI - Pinheiros / 1ª Vara Cível



0124804-66.2007.8.26.0011(01)

Classe : Cumprimento de sentença  
 Competência : Cível  
 Volume : 1/1  
 Exeqte : **Condomínio Quintas do Morumbi**  
 Advogado : Murilo Viaro Baccarin (OAB: 244416/SP)  
 Advogado : Ricardo Elias Maluf (OAB: 76122/SP)  
 Advogado : TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB: 98316/SP)  
 Exectdo : **Alessandra Viggiano de Souza**  
 Advogado : Fausto Gomes Alvarez (OAB: 199879/SP)  
 Recebimento : 12/01/2016  
 Advogado : Fausto Gomes Alvarez (OAB: 199879/SP)  
 Distribuição : Direcionada - 28/11/2007 14:02:01

Cível

Cível

2007/002684  
Auxiliar

Ms 346/34

6744/11

AUTUAÇÃO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Autuo neste Ofício  
que segue(m) e lav



1435737-21  
Pinheiros - 1 Vara Cível  
00010



), Escr., subscr.

REG. SOB nº \_\_\_\_\_

LIVRO nº \_\_\_\_\_ - Fls. \_\_\_\_\_

1.10.10 3428259

201  
0**TERMO DE ABERTURA**

Aos 08/05/2009 procedi à abertura do 2º volume destes autos de  
**AÇÃO ORDINÁRIA** nº 011.07.124804-2, requeridos por  
**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI** em face de  
**ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA.**

NADA MAIS.

Eu, Cláudia VAS, escrevente, subscrevo.



203/

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE  
PINHEIROS, DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP

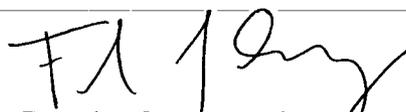
JULGADO CÍVEL DE PINHEIROS 08/08/2009 14:23 0000417 1/2

Autos nº 583.11.2007.124804-2,  
ordem nº 2684/2007

**ALESSANDRA VIGIANO DE SOUZA**, , brasileira, divorciada, publicitária, portadora da cédula de identidade nº 21563153-SSP-SP e do CIC/MF 116.953.868-17, com endereço na Rua Francisco Preto, nº 46, ap. 53, na cidade de São Paulo-SP, por seu advogado e procurador fimatário, constituído nos termos do instrumento de procuração anexo, vem, respeitosamente, á presença de V.Exa. requerer a juntada da procuração ao mencionados autos e vista do processo mediante carga.

P. Deferimento.

São Paulo-SP, 07 de abril de 2009.-

  
PP. Fausto Gomes Alvarez  
OAB SP 199.879-A

204

## PROCURAÇÃO

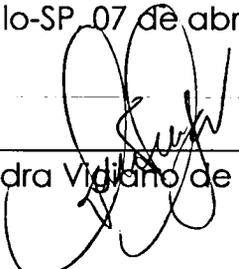
Pelo presente instrumento de procuração, o abaixo assinado, denominado outorgante nomeia seus bastantes procuradores, os abaixo outorgados:

**OUTORGANTE: ALESSANDRA VIGIANO DE SOUZA**, brasileira, divorciada, publicitária, portadora da cédula de identidade nº 21563153-SSP-SP e do CIC/MF 116.953.868-17, com endereço na Rua Francisco Preto, nº 46, ap. 53, na cidade de São Paulo-SP;

**OUTORGADOS: KROBEL, ALVAREZ E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na OAB/SC sob número 1.211/2006, CNPJ n. 08.604.041/0001-07, com sede na Avenida Marcos Konder, 1.313, sala 705, bairro Centro, Itajaí, Santa Catarina, representada por seus sócios **BERNARDO MELLO KROBEL**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SC 17.116, CPF 021.988.509-58 e **FAUSTO GOMES ALVAREZ**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SC 13.734, OAB/SP 199.879-A, CPF n. 978.628.199-34, e o Sra. **AMANDA INRI CELLA**, brasileira, solteira, advogada..

**PODERES: Habilitar-se nos autos da Ação de Cobrança nº 583.11.2007.124804-2, 2684/2007, que tramita na 1ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros, da comarca de São Paulo-SP**, podendo, para tanto, com amplos e gerais poderes, defender os direitos e interesses da outorgante, judicial ou administrativamente, agir e denunciar em juízo ou fora dele, propor, contestar ações, requerer e providenciar documentos e informações junto a repartições públicas federais, estaduais e municipais, requerer justificações, notificações, retificações de nome, interpor recursos, apelar, agravar, embargar, reconvir, arrolar testemunhas; praticar, enfim, perante qualquer repartição, juízo, instância ou tribunal, tudo o que julgar conveniente e necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato,.

São Paulo-SP, 07 de abril de 2009.-

  
Alessandra Vigião de Souza

205

Em Brand



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br

**DESPACHO**

**CONCLUSÃO**

Em 12 de maio de 2009 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **RODOLFO CÉSAR MILANO**

Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Villela Ayres da Silva) Escr. Subsc.

Processo: **011.07.124804-2 - Procedimento Ordinário (em Geral)**  
 Requerente: **Condomínio Quintas do Morumbi**

Requerido: **Alessandra Viggiano de Souza**

Vistos.

Fls. 203/204: anote-se.

Tendo em vista fls. 199, aguarde-se o prazo para contestação, ou eventual decurso.

Int.

São Paulo, data supra.

**Rodolfo César Milano**  
**Juiz(a) de Direito**

DATA

Em **13 MAI 2009**,

recebi estes autos em Cartório.

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

18 MAI 2009

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0232/2009, foi disponibilizado na página 1891/1899 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/05/2009. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 21/05/2009.

Teor do ato: "Vistos. Fls. 203/204: anote-se. Tendo em vista fls. 199, aguarde-se o prazo para contestação, ou eventual decurso. Int. "

São Paulo, 19 de maio de 2009.

LUIZ GUILHERME BARBOSA MILANI  
Escrevente Técnico Judiciário

208  
J**JUNTADA**

Em 28 de maio de 2009, junto a estes autos,

contesta

que segue(m).

Eu, Cláudia VAS, escr. subsc.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS, DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP.

22 ABR 2009

SP1 3.111.1 - PINHEIROS - 17-Abr-2009-14:33-23335-1/3

Autos nº 2007.124804-2  
Ordem nº 2684/2007

**ALESSANDRA VIGIANO DE SOUZA**, já qualificada, por seu advogado e procurador firmatário, com escritório no endereço abaixo impresso, onde recebe intimações, citado para responder do que consta da **AÇÃO DE COBRANÇA** epigrafada, que lhe move o **CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para oferecer hábil e tempestiva

**CONTESTAÇÃO**

pelos substratos fáticos e de direito que pedem vênia:

**1.- Sinopse dos fundamentos e pretensão dos Autores**

Pretende o autor, através da presente demanda, a cobrança das taxas condominiais que diz em atraso e vencidas à partir de 10.11.03, acrescidas de multa convencional e outros encargos, fundamentando o pedido com a convenção do condomínio, atas que aprovaram contas, dando como valor da causa a importância de R\$ 54.246,29.

219

Feito este ligeiro resumo dos fatos e pretensão deduzida na exordial, se passa aos

## 2. Fundamentos desta contestação

Desde logo é necessário esclarecer que o autor não é um simples condomínio de apartamentos em planos horizontais, mas um gigantesco complexo habitacional, composto de onze blocos de apartamentos, cuja complexidade pode se constatar pela sua convenção que instrui às f. 11/101.

O gigantismo do empreendimento, a má técnica e falta de clareza da convenção, além da obscuridade e ausência de esclarecimento quanto as contas do condomínio, sempre foram palco de insolúveis dúvidas quanto á cota parte da contestante nas despesas gerais, o que se constata na presente cobrança, que em nenhum momento exibiu as efetivas despesas do período e a proporção ou fração da contestante do total, para se comprovar a regularidade dos lançamentos da planilha de f. 156/158.

De fato, extrai-se da convenção condominial que:

**“2.2 – As frações ideais de construção da área comum e da área privativa de cada unidade, foram calculadas considerando a totalidade da área dos lotes de terreno acima descritos conforme estabelecido no projeto e alvará de construção aprovados, com suas subseqüentes alterações. Ficou suprimido do projeto primitivo a torre correspondente ao Ed. Quita Vinha Del Mar, passando o condomínio Quintas do Morumbi a ser constituído de 11 edificios a seguir denominados:...”(f.13);**

adiante;

**“3.2 – Que a concepção jurídica propulsionada pela exegese do art. 8º da Lei 4.591/64, e demais disposições atinentes, alavancou a necessidade que o projeto fosse único mas as convenções de condomínio dos seguimentos residencial e da área comum verde, de lazer e de circulação fossem separadas e compatibilizadas, de molde a que, transigindo e transacionando, cada qual tenha suas regras específica harmonizadas no seu conjunto de interesses comuns. As relações que eventualmente exurgirem entre as torres, bem como pelo uso da área verde, de lazer e de circulação serão dilucidadas pelos ermos desta convenção, e supletivamente pelo Código Civil Brasileiro e legislação complementar do direito de vizinhança.”(f. 16)**

2/19

211 y

**“10.- As unidades autônomas de todo o condomínio possuem uma fração ideal no todo do terreno. Esta é a formula para fixar suas contribuições para a taxa de condomínio e outras da área verde, de lazer e circulação, destinada ao custeio de toas as despesas provenientes deste segmento.”**

Já quanto a sua fração ideal do terreno, que deveria ser o único fator de divisão das despesas totais para se calcular a obrigação mensal da contestante, independentemente de áreas de lazer, circulação e verde, o item 4, das f. 53, absurdamente, prevê dois percentuais distintos, quais sejam: 0,0133% e 0,0134% da área total!!!

Não bastasse isso – MM. Julgador – dividindo-se o total das previsões de despesas condominiais aprovadas nas atas colacionadas, pelas proporções de qualquer uma das duas razões alhures mencionadas, não se chega nem perto dos valores lançados nas planilhas de f. 156/158!!!!

Assim, como o autor nunca apresenta as reais e efetivas despesas do período aos condôminos para, dividindo pela fração ideal que corresponde a unidade autônoma da requerida, se aferir sua cota parte nas despesas e valores que ora se cobram, não se pode ter como lícitos os valores lançados.

A total falta de esclarecimento ao inúmeros apelos da requerida quanto aos justos e razoáveis questionamentos por parte da administração do condomínio autor é que lhe fizeram tomar a medida drástica de interromper os pagamentos dos valores lançados.

Acreditava a requerida, porém, que se vendo o condomínio autor compelido a aforar ação judicial para cobrança coativa do que entende devido, não teria outra alternativa, senão trazer à tona as despesas e os fatores de divisão utilizados, possibilitando a discussão dos parâmetros, esclarecendo a celeuma, o que deixou de ser feito, infelizmente.

Não juntados esses elementos, que confirmam, por presunção, a tese de irregularidade ou falta de parâmetros para os aleatórios lançamentos de f. 158/158, outra alternativa não há que se tomar, senão o julgamento da ação com a completa improcedência do pedido.

5/2

←

212

Afora isso, com fundamento na cláusula 23(f.58) do Capítulo "G" da convenção, o autor cobra a multa convencional de 10%(dez por cento) sobre o débito, em afronta ao disposto no art. 1.136, § 1º, do Código Civil Brasileiro, que limita a multa ao percentual de 2%(dois por cento) sobre o valor do débito, o que é flagrantemente ilícito, e deve se tomar em consideração na remota ou impossível possibilidade de acolhimento do pedido.

Por derradeiro, vale lembrar que a planilha de f. 156/158, lança valores sob o título "TVA" e "Isenção sin", que são absolutamente estranhos e indevidos.

Em face do exposto,

**REQUER:-**

se digne V. Exa. receber esta defesa, determinando sua juntada aos mencionados autos para, a seguir, julgar o pedido completamente improcedente, em face da falta de parâmetros, critério ou comprovação de despesas para o lançamento dos valores mencionadas na planilha de f. 156/158; ou, ainda, a inexigibilidade da multa convencional e dos demais e aleatórios lançamentos a título "TVA" e "Isenção sin", condenando o acionante no pagamento das custas processuais, verba honorária a ser fixada em 20 % sobre o valor da causa, devidamente corrigida, mais juros moratórios de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado da sentença que for prolatada.

Finalmente a produção de todos os meios de prova em direito permitidos, em particular: o depoimento pessoal do síndico do autor, sob pena de confesso quanto à matéria de fato; outra documental e oitiva de testemunhas, cujo rol será depositado em cartório no prazo fixado.

P. e E. Deferimento

São Paulo (SP), 16 de abril 2009.

  
PP. Fausto Gomes Alvarez OAB SP 199.879-A

213  
J

#####

BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
BANCO No.: 151 AG: 0602-5

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR

CODIGO DA RECEITA	304-9
CPF	116953868/17
VALOR DA RECEITA	9,30
JUROS DE HORA	0,00
MULTA HORA/INFRACAO	0,00
HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00
VALOR TOTAL	9,30

DATA: 17/04/2009 HORA: 14:15:26  
 TERMINAL: 017 AUT.: 075  
 CONTROLE: 010457 NSU.: 000567

Autenticacao Digital  
 RKK4UR00 2Q4DQ1HE H000078N G800200D  
 DVF09YWW MK9U9M2K-DG66JA5T V47H86JV

GARE-DR recolhido conforme Portaria CAT 98/97  
 e portaria CAT 60/02, Autorizado pelo Processo  
 D.A.780/97.

1. Via

214  
6

**CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO**

**CERTIFICO E DOU FÉ** que, nos termos do art. 162, § 4º do C.P.C., lanço a presente certidão nos autos.

**Diga o autor sobre a contestação apresentada no prazo de dez dias.**

**São Paulo, 29 de maio de 2009.**

Eu,           *Cláudia VAS*           Cláudia VAS, escrev., subscr.

6002 MJC 0

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0264/2009, foi disponibilizado na página 1935/1947 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/06/2009. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 08/06/2009.

Teor do ato: "Diga o autor sobre a contestação apresentada no prazo de dez dias."

São Paulo, 4 de junho de 2009.

LUIZ GUILHERME BARBOSA MILANI  
Escrevente Técnico Judiciário

Lote : 2009.00048661  
Remetido : 04/06/2009

Origem : Cartório da 1ª Vara Cível  
Destino : TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD

216  
216

**Tipo de carga: Processos**

Ord	Processo	Classe	Parte passiva	Volumes	Folhas
1	011.07.124804-2	Procedimento Ordinário (em geral)	Alessandra Viggiano de Souza	1	

Total : 1

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Hora : \_\_\_:\_\_\_ Por : \_\_\_\_\_ Assinatura : \_\_\_\_\_

Observação :9 de julho 5345 2 andar fone 31671949



8

**MALUF E RODRIGUES ADVOGADOS**

fls. 837  
2187

Ricardo Elias Maluf  
Marcelo José Telles Ponton  
Naila Jacobucci Rodrigues Maluf  
Nelma Jacobucci Rodrigues  
Teresa Cristina Carraro Abbud  
Edmundo Fender Junior  
Murilo Viaro Baccarin

Avenida Nove de Julho, 5345 – 2º andar  
São Paulo – SP CEP 01407-200  
Telefone/Fax: (11) 3167-1949  
E-mail: maluf@uol.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS – SP

PROCESSO Nº 011.07.124804-2

17 JUN 2009

SP1 3.11.1 - PINHEIROS - 16-Jun-2009-14:07-26655-2/3

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO QUINTAS DO MORUMBI**, já qualificado, por sua advogada e bastante procuradora, infra assinada, na **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., dizer sobre a **CONTESTAÇÃO**, expondo e requerendo o que se segue.

**DA CONTESTAÇÃO**

A Ré, em defesa, contesta o feito, arguindo, que a convenção condominial não é clara; que o autor não exibiu as efetivas despesas do período; que interrompeu os pagamentos pelo fato de o



## MALUF E RODRIGUES ADVOGADOS

autor nunca ter apresentado as reais e efetivas despesas do período para os condôminos; que o autor cobra a multa convencional de 10%; e lança valores sob o título de TVA e "Isenção sin", estranhos e indevidos.

## DA RÉPLICA

1. Fato incontroverso que a Ré é proprietária da unidade 53, do bloco 05 (cascais), do Condomínio Quintas do Morumbi.

2. No caso em pauta, trata-se de uma obrigação *propter rem*, sendo, portanto, a Ré responsável pela propriedade do imóvel, bem como as contribuições condominiais.

3. As obrigações condominiais são de natureza *propter rem*, e, em princípio, devem ser suportadas pelo titular do domínio da unidade autônoma. Contudo, consoante orientação jurisprudencial do STJ, a ação de cobrança de cotas condominiais pode ser proposta tanto contra o proprietário como contra o promissário comprador, pois o interesse que prevalece é o da coletividade de receber os recursos para o pagamento de despesas indispensáveis e inadiáveis, podendo o credor escolher, entre aqueles que tenham uma relação jurídica vinculada ao imóvel, seja ele o proprietário, possuidor, promissário comprador, ou seja, o que mais prontamente poderá cumprir com a obrigação, ressalvando a este o direito regressivo contra quem entenda responsável.

4. Em que pesem os argumentos da Ré, suas alegações são inócuas e desprovidas de amparo legal, uma vez que o Condomínio não pode suportar com os débitos de condôminos que estão inadimplentes, tendo os que estão em dia com suas obrigações, suportar os

## MALUF E RODRIGUES ADVOGADOS



encargos de outros. Compete a todo o condômino contribuir, na proporção da respectiva fração ideal, para a conservação, funcionamento, limpeza e segurança do prédio em condomínio, pois tais serviços o beneficiam. A omissão no cumprimento do dever implica em enriquecimento ilícito do faltoso, bem como em prejuízos para o condomínio, que se vê obrigado a antecipar os valores das despesas que deveriam ser rateadas entre todos os condôminos de forma homogênea.

5. A Requerida não negou sua mora e nem invocou qualquer justificativa legítima por sua inércia, aliás, ressalta-se que a Requerida não costuma pagar as taxas condominiais deste que tornou-se proprietária da unidade ora em litígio, pois esta é a 3ª ação de cobrança em face da mesma unidade e partes, sendo que na primeira ação o débito abrangeu o período de 10/10/2001 a 10/08/2002 e tramitou perante a 1ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros, processo nº 011/2002.008920; na segunda ação a requerida deixou de pagar as taxas condominiais no período de 10/10/2002 a 10/10/2003, cuja ação tramitou perante a 3ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros, processo nº 011.2003,005872-5, ambas estão extintas, mas o débito permanece e na presente ação o débito abrange o período de 10/11/2003 até 10/06/2009, conforme planilha atualizada anexa.

6. A alegação da Requerida que o cálculo do débito apresentado não condiz com a realidade dos fatos não procede, pois o demonstrativo de débito, encontra-se com o valor real das parcelas em atraso, devidamente atualizados de juros e correção, tendo sido utilizada a tabela prática do Tribunal de Justiça de São Paulo, bem como a multa aplicada é de 2% (dois por cento), conforme a legislação vigente, não de 10%, conforme alega.

7. Não há o que se falar em inépcia da petição inicial, pois se encontram acostadas aos autos, a Convenção Condominial e as Atas de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinárias do Condomínio Quintas



## MALUF E RODRIGUES ADVOGADOS

do Morumbi que estipulam todos os valores cobrados em taxa condominial e despesas extras.

8. Também, a Convenção Condominial traz a previsão das penalidades a serem suportadas pelo condômino que não cumprir com o pagamento de sua contribuição condominial dentro do prazo, que também se encontra devidamente anexada aos autos.

9. Assim sendo não há o que se falar que o Autor está em desconformidade com o estatuído no art. 282, inciso IV, do Código de Processo Civil, razão pela qual não pode ser acolhida a referida matéria argüida na contestação, pois no caso em pauta, a questão é puramente de direito e a requerida não nega sua mora.

10. Com relação à TVA, cabe salientar que o Condomínio possui antena coletiva, desde o seu *habite-se*, ou seja, todos os condôminos que residem no referido Condomínio Quintas do Morumbi sempre pagaram e continuam pagando pela TV a Cabo. Portanto não há porque alegar que *"a planilha de fls. 156/158, lança valores sob o título de "TVA" e "isenção sin", que são absolutamente estranhos e indevidos (SIC).* Por ser o Condomínio um empreendimento imobiliário de grande porte, os condôminos são beneficiados de um desconto bastante razoável, para a TV a cabo.

11. Com relação ao histórico da cobrança na tabela dos débitos da requerida, denominada *"isenção sin"*, que aparece a partir de outubro de 2006, a nomenclatura questionada refere-se a *ISENÇÃO DE SÍNDICO*, que, conforme ata anexa a esta, realizada em 28 de setembro de 2006, aprovou a isenção da cota condominial para a subsíndica da torre CASCAIS, onde reside a Requerida, portanto, não são termos *"absolutamente estranhos e indevidos"(SIC)*, como afirma a Ré.

12. Em relação à discordância dos cálculos pela Ré, estes se encontram amparados pela legislação vigente e elaborados de acordo com a tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo.

13. Os demais argumentos apresentados pela Requerida referentes ao questionamento da Convenção Condominial não é matéria pertinente para a presente ação, devendo a Ré em ação própria dirimir sua dúvidas.

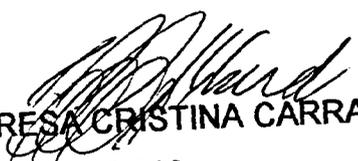
14. Isto posto, requer o Autor a condenação da Ré para pagar os débitos relativos a taxas condominiais desde 10/11/2003 a 10/06/2009, conforme planilha de débitos atualizada anexa, **vencidas e impagas, além daquelas que vencerem no curso da presente ação**, de acordo com o art. 290 do CPC, acrescidas de juros, correção monetária, multa, conforme o previsto no item 23, pág. 47, do Instrumento Particular de Convenção de Condomínio, observada a nova legislação em vigor do CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI.

15. Requer, também, seja a Requerida condenada a pagar as custas processuais, honorários advocatícios e outras a que der causa.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 15 de junho de 2009

  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD  
OAB/SP 98.316

16 SET. 1999

MICROFILMAGEM

651999

## CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Especial de Subsíndicos, do dia 13 de Setembro de 1999, realizada em 2ª Convocação, no prédio, às 19:00 horas, em que estiveram presentes, a representante da Construtora Líder, Síndica do Condomínio, os Srs. que assinaram à parte, e os representantes da Itambé, e que foi presidida pela Dra. Lilian Nogueira Ribeiro, que convidou a mim José Ernesto Fogo Filho para secretariá-lo no que acedi, para a deliberação da seguinte Ordem do Dia: 1) Discussão e aprovação de previsão orçamentária para o próximo período; 2) - Análise e ratificação das Assembléias realizadas nas torres, quanto ao assunto: TVA e Lixo; 3) - Discussão e análise de resultados do sistema de gestão, e sugestão para melhorias; 4) - Discussão do sistema de entregas, de encomendas, inclusive para orientar a comissão de alteração do Regulamento Interno; 5) - Discussão e aprovação de: Linhas telefônicas para Condomínio Azulejamento das varandas; 6) - Discussão quanto a elaboração de projeto de controle de acesso e utilização das áreas de lazer; 7) - Rateio das despesas comuns efetuadas pela fase 1, tais como mobiliário e equipamentos para sala da administração; 8) - Discussão de organização de eventos; Iniciando-se os trabalhos, discutiu-se o Item 1, ocasião que tendo em vista a impossibilidade de apuração real dos valores para previsão do mês seguinte, face a data, ficou determinado que a previsão será despachada em cada Subsíndico individualmente, sendo que as despesas comuns serão despachadas com a Síndica da área financeira. Ainda neste item foi solicitado pela Assembléia que anexo a esta ata deverá ser enviado posição dos contratos com os arrendatários constando carência, valor de aluguel, etc, incluindo-se também a Dry Wash. Foi colocado que deverá ser solicitado ao Sr. João Visetti, até a próxima Assembléia, parecer sobre as contas, no período de sua gestão, após resposta da Itambé. Na próxima Assembléia deverá ser colocado em pauta item para eleição de 3 Membros do Conselho Fiscal. Subsíndicos também farão cotações para Auditoria da contas à partir de novembro/98, que serão validados para aprovação também da próxima Assembléia Geral, se for o caso. Isto posto passou-se ao item 2: A) - TVA: foi trazido à esta Assembléia a decisão de todas as Torres que aprovaram a substituição da empresa fornecedora dos sinais de TV via cabo NET, para a TVA, que foi votada e ratificada nesta Assembléia, cumprindo constar que o Edifício Porto não votou a matéria, dependente de estar de um parecer da Líder, que tendo sido recebido possibilitará a realização da Assembléia para a devida satisfação as Srs. Condôminos. A representante da Líder solicitou cópia da carta enviada à Net ratificando a entrega das Torres, passando a responsabilidade do contrato ao Condomínio. B) - Lixo: tendo deliberado as Assembléias dos Edifícios, Tejuco, Cascais, Piratininga, Algarve e Coimbra decidiu-se que o lixo deverá ser depositado em latões, nos halls de serviços dos andares, permanecendo dois horários de coleta, no latão, que são 7:00hs e 15:00hs de Segunda a Sábado. Aos domingos não haverá coleta. Cumpre constar que o representante do Algarve, Dr. Ivo, concordou com a colocação dos latões nos halls de serviço face a responsabilidade cível e criminal pela colocação nas antecâmaras. Também cumpre constar que os Edifícios Toledo e Bela Vista não votaram pela alteração do sistema de coleta de lixo, permanecendo o sistema de coleta nos apartamentos. O Edifício Porto irá votar a matéria na próxima Assembléia convocada. Na sequência passou-se ao item 3, quando solicitou-se aos Subsíndicos que passem por escrito, para a próxima Assembléia sugestões para alterações que julguem melhoraria as Normas Provisórias do Colegiado. Decidiu-se ainda que toda parte operacional e funcionamento do Condomínio fica sob responsabilidade do Sr. Pablo, e toda parte administrativa, encaminhamento a Subsíndicos e Condôminos fica a cargo do Sr. Edmundo, devendo a administradora funcionar como Porta Voz das ordens dos Srs. Subsíndicos, o que não implica em subordinação do Sr.

224

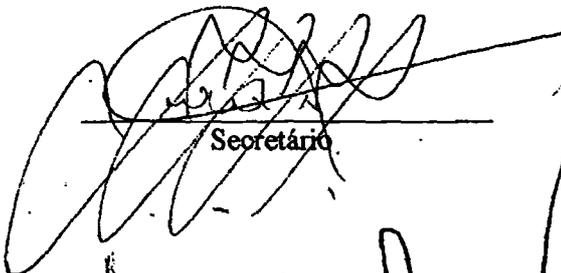
# ITAMBÉ

Administrando Qualidade de Vida

**ISO 9002**

Pablo ao Sr. Edmundo. Passando ao item 4, deverá ser cumprido o art. 3 do Regulamento Interno tocante a entregas de flores, pizzas, compras, etc. Quanto ao Pão de Açúcar o Conselho consultivo unanidade liberou o acesso por se tratar de entrega de grande porte e de empresa que já presta serviço ao Condomínio, condicionado à carta do Pão de Açúcar Delivery assumindo a responsabilidade eventuais problemas criados por seus funcionários. Tratando-se do Regulamento Interno fica marcada uma reunião da Comissão de Reavaliação do Regulamento para o próximo dia 23/09/99, as 19:30hs, sala da administração, inclusive com a presença do Dr. Christoph que passa a fazer parte da referida Comissão. Passando ao item 5, foi aprovado por unanimidade a compra de duas linhas telefônicas. Quanto ao azulejamento das lixeiras, a representante da Líder informou que solicitará à Líder efetuar o serviço na lixeira da Fase 1 sem ônus ao Condomínio. Passando ao item 6, quando foi lido o projeto apresentado pelo Sr. Reiner que será analisado pelos Srs. Reiner, Marcondes, Lianza e Christoph. Passando ao item 7, foi aprovado por unanimidade o rateio das despesas com mobiliário e equipamentos para a Sala de Administração, em reembolso à Fase 1, em três parcelas, nos meses de setembro, outubro e novembro, conforme quadro anexo. Afinal em pauta o item 8, ficou para ser discutido na próxima reunião. Antes do término dos trabalhos foram discutidos os seguintes assuntos: A) - Fica aprovada nas Assembléias do Colegiado Especial de Subsindicos será permitida somente a presença dos Subsindicos e quando da impossibilidade deste será permitida a presença de um representante da T. específica através de instrumento de procuração. B) - Deverá ser solicitado à Líder que mantenha limpo o depósito utilizado pela Líder na Garagem. C) - Deverá ser solicitado ao proprietário da carreta que está na garagem da Fase 1 que a retire, visto o disposto em Convenção e Regulamento Interno. Não mais havendo a se tratar, foram os trabalhos encerrados, e do mesmo lavrada a presente Ata, que é lida, achada conforme e assinada no ato.

  
 Presidente

  
 Secretário





1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS NA CAPITAL  
 Total em R\$ 26.72  
 Este valor inclui 27% devidos ao Estado e 20% à carteira de Previdência do IPESP, recolhidos por guia.

**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
 Rua Augusta, 1.825-São Paulo-SP-Tel. 285-2177  
 Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em Microfilme Sob nº 651999  
 São Paulo, 16 de SET de 99

Oficial Bel. JOSÉ ANTONIO MICHALUAT  
 Selos e Taxas recolhidos por guia

Quadro 1	
Materiais	
Micro Computador	
Móveis	
Linha + Instalação	
Total	

Quadro 2	
Edifício	
Porto	
Toledo	
Tejuco	
Bela Vista	
Cascais	
Piritininga	
Algarve	
Coimbra	
Estoril	
Tejo	
Ouro	
Totais	

Quadro 3	
Edifícios	
Porto	
Toledo	
Tejuco	
Totais	

Quadro 4	
Edifício	
Bela Vista	
Cascais	
Piritininga	
Algarve	
Coimbra	
Totais	

Quadro 5	
Edifício	
Porto	
Toledo	
Tejuco	
Total	

OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO  
QUINTAS DO MORUMBI - EDIFÍCIO QUINTA DO CASCAIS,  
REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2006**  
Nº 244-78 ANDAR

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os condôminos do CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI - EDIFÍCIO QUINTA DO CASCAIS, sito à Rua Nilza de Medeiros Martins, n.º 200, nesta capital, nas dependências do salão de festas do edifício, às 21 horas - em segunda chamada, já que na primeira não houve quorum regulamentar, atendendo ao Edital de Convocação, datado de 20 de setembro de 2006; encaminhado e protocolado no prazo legal. Preliminarmente, foi indicado e eleito para presidir os trabalhos o Sr. Edson Ayub, condômino da unidade 124, que convidou a mim, ADRIANA RABELLO, representante da Administradora, para secretariá-lo. Instalada a sessão e após a leitura do Edital de Convocação, o Sr. Presidente deu como boas às assinaturas lançadas nas listas de presença, passando à discussão do único item da Ordem do Dia, a saber: **ITEM 01 - APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE PROPOSTA DE ISENÇÃO DA COTA CONDOMINIAL PARA A SUB-SINDICO DA TORRE, MEDIANTE RATEIO ENTRE SEUS CONDÔMINOS.** Com a palavra a Sra. Selma Padula, Subsindica do Edifício, relatou que as funções de Subsindico exigem uma dedicação de várias horas em detrimento de seus afazeres e de seu lazer, tanto necessitando de sua participação no horário comercial e algumas noites, inclusive sábados, domingos e até feriados. Citou como exemplo a participação nas várias reuniões de Comissões de Segurança, Limpeza, Eventos, etc. Por ela foi dito que há algumas obrigações que causam muitos desgastes, tais como: administração de conflitos entre condôminos (barulho / sons diversos entre apartamentos, uso indevido de espaços e sujeiras com animais); questionamentos e exigências de condôminos insatisfeitos tanto na área do edifício como nas demais dependências do condomínio. Que há dedicação além das obrigações normais da Subsindica do edifício e que está a um ano na função, restando mais um, para cumprir seu mandato. E que a proposta de isenção poderá ser extensiva aos futuros subsíndicos, relatando que já existem precedentes dentro do condomínio, com isenções de cotas condominiais nos edifícios Algarve e Ouro. Pelo exposto, propôs a aprovação da isenção no pagamento da cota condominial mensal da Subsindica do Edifício Cascais em retribuição às suas atribuições. A palavra foi passada ao plenário que passou a discutir o assunto, sendo comentado ainda pelo Sr. Didier - ap. 134, que quando da troca do último subsindico foram realizadas 03 ou 04 assembleias, devido ao fato de não haver candidatos, ressaltando também que o assunto havia sido discutido no conselho, onde foi concordado por todos, em reconhecimento do trabalho e além do valor ser irrisório aos condôminos, sendo aproximadamente R\$ 18,00 variando de acordo com a fração ideal de cada unidade. Posto em votação foi aprovado por 06 votos a favor e 02 contra, a isenção ao sub-sindico da torre, a partir de outubro/2006, quando iniciará o rateio também. **ITEM 02 - APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE REFORMA / DECORAÇÃO DO HALL SOCIAL E DELIBERAÇÃO SOBRE OS**

Sistemas e Serviços

OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

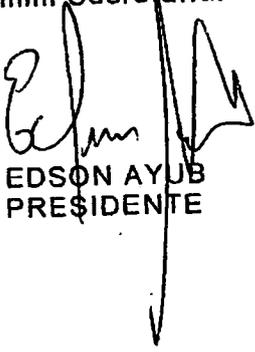
**PROCEDIMENTOS PARA SUA REALIZAÇÃO.** Com a palavra o Sr. Edson Ayub - ap. 124, comentou que desde 1999, a recepção é a mesma, e vêm sendo discutida por diversas vezes a mudança do hall, porém até o momento nada foi efetivado. Karina - ap. 103, se prontificou a fazer um projeto, porém foi discutido na reunião de conselho, trazer o assunto a assembléia, para depois analisar projetos. Foi comentado ainda que há programação para reforma do edifício pela administração do condomínio nas escadarias e subsolos, mas que isso deveria ser suportado pelo condomínio sem ônus aos condôminos. Que está em andamento as lavagens das fachadas dos edifícios, e que dentro em breve estará na fase 2. Por isso, vem propor a discussão da proposta e o encaminhamento do assunto. Com a palavra a Sra. Vivianne - ap. 124, informou que deveria ser definido qual o destino do hall, para em cima disso elaborar o projeto, pois caso contrário a arquiteta acabaria efetuando diversos projetos. A palavra foi passada ao plenário que passou a discutir o assunto, sugerindo montar uma comissão para elaborar o projeto. Com a palavra a Sra. Mônica - ap. 131, comentou que nos outros prédios a Manager havia encaminhado propostas de arquitetos para que os mesmos apresentassem projetos, e ao seu ver deveria ser efetuado o mesmo. A Sra. Selma - Subsindica, comentou que isso já havia sido efetuado há tempos atrás, quando foi colocado comunicado no edifício solicitando que condôminos que fossem arquiteto e tivessem interesse em ajudar que se manifestassem, porém não houve retorno, apenas a Sra. Karina - ap. 103, se prontificou a fazer. Com a palavra o Sr. Didier - ap. 134, sugeriu que se definisse o que o condomínio quer, elabora-se um projeto e em cima do mesmo e efetua-se as cotações. Posto isto foi formada a comissão com as condôminas: Sra. Vivianne - ap. 124, Sra. Karina - ap. 103, Sra. Mônica - ap. 131 e Sra. Célia - ap. 134, que deverão apresentar projetos em assembléia futura. A Sra. Cilmara - ap. 12, não fará parte da comissão mas se prontificou a apresentar à comissão projetos arquitetônicos para o hall. **ITEM 03 - ASSUNTOS GERAIS: foram discutidos os seguintes itens: 1) Demissão funcionários:** a Sra. Cilmara - condômina da unidade 12, questionou a respeito da demissão dos funcionários, elevando o custo do condomínio, e deixando um passivo de ações trabalhistas, devido as demissões por justa causa. Foi informado que as ações tomadas haviam sido pré-discutidas, e com motivos para justa causa, porém maiores esclarecimentos deveriam ser adquiridos com o Síndico. No entanto, algumas medidas já haviam sido tomadas em reunião de subsíndicos, onde ficou determinado que o síndico não poderia mandar mais funcionário por justa causa, sem autorização dos subsíndicos, e inclusive dos casos efetuados, 04 deles já haviam sido solucionados; **2) Ata:** o Sr. Edson - condômino da unidade 124, reclamou da demora no envio das atas, solicitando providências da Manager, para que tal fato não volte a ocorrer, tendo em vista que a demora do documento em questão é de 30 dias; os condôminos da Torre entendem que o prazo máximo deve ser de sete dias corridos após a reunião **3) Salão de Festas:** foi solicitado que a subsindica leve ao síndico a sugestão de efetuar decoração de alguns salões ambientado-os de forma que fique adequado para o uso de festas para adultos; **4) Comunicação:** foi solicitado que a administração do condomínio, toda vez que for alterar qualquer empresa que prestem serviços no condomínio que envie um comunicado a todos os

Sistema de Serviços

227

condôminos previamente; 5) **Entrega de revistas:** foi questionado pelos presentes porque as revistas que chegam sábado a tarde, só são entregues no domingo de manhã, sendo que já é sabido que algumas revistas chegam sábado a tarde. Ficou a cargo da subsíndica verificar a rotina e ver a possibilidade de alterar a mesma, pelo menos ao sábado;

6) **Interfones:** a Sra. Karina - ap. 103, solicitou que seja efetuado revisão em todos os aparelhos das portarias, pois alguns não estão funcionando, inclusive já teve problema da portaria ter barrado visitante na portaria, por não conseguirem contato; 7) **Atividades esportivas:** foi solicitado que ao analisar a contratação de nova empresa, ou renovação do contrato com a mesma, que seja verificado normas e procedimentos da empresa, principalmente no caso de acidentes, pois houve acidente recentemente com o filho da unidade 124, e o procedimento de socorro não foi adequado. Com a palavra o Sr. Paulo - Síndico, informou que isso foi uma falha da empresa e que inclusive já foi exigido da mesma, visto que estão fazendo uso de estagiário, e isso já havia sido informado que não deveria ocorrer. O condômino do ap. 124, pai da vítima, sugere que a Adm. do Condomínio impeça a entrada e atuação de estagiários da Corporação sem o devido acompanhamento de um profissional formado. Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente deu finalizada a presente Assembléia, cuja ata segue assinada por ele Presidente e por mim Secretária.

  
 EDSON AYUB  
 PRESIDENTE

  
 ADRIANA RABELLO  
 SECRETÁRIA

**90** R.T.D. **Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**  
 Rua XV de Novembro, 244 - 3º Andar - CEP 01013-000 - São Paulo - SP - Tel: 3101-4501  
 ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEM - Oficial de Registro

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO, DIGITALIZADO E REGISTRADO EM MICROFILME, NO LIVRO "A" SOB NÚMERO E DATA CONSTANTES DA CHANCELA MECÂNICA EXARADA NESTE DOCUMENTO.

SÃO PAULO, 09/10/2006

00877385

CAMILLE C. HOMEM RUILO / RICARDO NARANJO / EDER CASTRO RESENDE / MARCELO A. PEREIRO					
EMOL R\$:	EST R\$:	IPE R\$:	RCR\$:	TJ R\$:	TOTAL R\$:
32,57	9,33	6,88	1,71	1,71	52,20

SELOS E TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
 REGISTRO EM MICROFILME Nº  
 9 OUT 2006 877385  
 RUA XV DE NOVEMBRO Nº 244-3º ANDAR

Sistemas e Serviços

Manager Sistemas e Serviços Ltda.

05140-001 São Paulo/SP - Tel: 3745-5227

228

Demonstrativo de Débitos atualizados até junho de 2009  
**Condomínio Quintas do Morumbi**  
**ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA unid. 53 bloco 05 (Cascais)**  
 Atualizado pela Tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo  
 1ª Vara Cível - Processo nº 583.11.2007.124804-0 - Forum de Pinheiros

Histórico	Venci/o	Principal	P+Mult	T.Inicial	T.Final	V.Corrig.	Juros	SubTotal
T.Cond.	10/11/03	R\$ 617,00	R\$ 629,34	30,772104	40,537532	R\$ 829,06	67%	R\$ 1.384,53
F.Res.	10/11/03	R\$ 31,00	R\$ 31,62	30,772104	40,537532	R\$ 41,65	67%	R\$ 69,56
TVA	10/11/03	R\$ 77,80	R\$ 79,36	30,772104	40,537532	R\$ 104,54	67%	R\$ 174,58
T.Cond.	10/12/03	R\$ 617,00	R\$ 629,34	30,885960	40,537532	R\$ 826,00	66%	R\$ 1.371,16
F.Res.	10/12/03	R\$ 31,00	R\$ 31,62	30,885960	40,537532	R\$ 41,50	66%	R\$ 68,89
TVA	10/12/03	R\$ 77,80	R\$ 79,36	30,885960	40,537532	R\$ 104,15	66%	R\$ 172,90
T.Cond.	10/01/04	R\$ 617,00	R\$ 629,34	31,052744	40,537532	R\$ 821,57	65%	R\$ 1.355,58
F.Res.	10/01/04	R\$ 31,00	R\$ 31,62	31,052744	40,537532	R\$ 41,28	65%	R\$ 68,11
TVA	10/01/04	R\$ 77,80	R\$ 79,36	31,052744	40,537532	R\$ 103,59	65%	R\$ 170,93
T.Cond.	10/02/04	R\$ 617,00	R\$ 629,34	31,310481	40,537532	R\$ 814,80	64%	R\$ 1.336,28
F.Res.	10/02/04	R\$ 31,00	R\$ 31,62	31,310481	40,537532	R\$ 40,94	64%	R\$ 67,14
TVA	10/02/04	R\$ 77,80	R\$ 79,36	31,310481	40,537532	R\$ 102,74	64%	R\$ 168,50
Crachás	10/02/04	R\$ 5,00	R\$ 5,10	31,310481	40,537532	R\$ 6,60	64%	R\$ 10,83
T.Cond.	10/03/04	R\$ 617,00	R\$ 629,34	31,432591	40,537532	R\$ 811,64	63%	R\$ 1.322,97
F.Res.	10/03/04	R\$ 31,00	R\$ 31,62	31,432591	40,537532	R\$ 40,78	63%	R\$ 66,47
TVA	10/03/04	R\$ 77,80	R\$ 79,36	31,432591	40,537532	R\$ 102,34	63%	R\$ 166,82
T.Cond.	10/04/04	R\$ 617,00	R\$ 629,34	31,611756	40,537532	R\$ 807,04	62%	R\$ 1.307,40
F.Res.	10/04/04	R\$ 31,00	R\$ 31,62	31,611756	40,537532	R\$ 40,55	62%	R\$ 65,69
TVA	10/04/04	R\$ 77,80	R\$ 79,36	31,611756	40,537532	R\$ 101,76	62%	R\$ 164,86
T.Cond.	10/05/04	R\$ 617,00	R\$ 629,34	31,741364	40,537532	R\$ 803,74	61%	R\$ 1.294,03
F.Res.	10/05/04	R\$ 31,00	R\$ 31,62	31,741364	40,537532	R\$ 40,38	61%	R\$ 65,02
TVA	10/05/04	R\$ 77,80	R\$ 79,36	31,741364	40,537532	R\$ 101,35	61%	R\$ 163,17
T.Cond.	10/06/04	R\$ 617,00	R\$ 629,34	31,868329	40,537532	R\$ 800,54	60%	R\$ 1.280,86
F.Res.	10/06/04	R\$ 31,00	R\$ 31,62	31,868329	40,537532	R\$ 40,22	60%	R\$ 64,35
TVA	10/06/04	R\$ 82,10	R\$ 83,74	31,868329	40,537532	R\$ 106,52	60%	R\$ 170,44
T.Cond.	10/07/04	R\$ 681,00	R\$ 694,62	32,027670	40,537532	R\$ 879,18	59%	R\$ 1.397,90
F.Res.	10/07/04	R\$ 18,00	R\$ 18,36	32,027670	40,537532	R\$ 23,24	59%	R\$ 36,95
TVA	10/07/04	R\$ 82,10	R\$ 83,74	32,027670	40,537532	R\$ 105,99	59%	R\$ 168,53
T.Cond.	10/08/04	R\$ 681,00	R\$ 694,62	32,261471	40,537532	R\$ 872,81	58%	R\$ 1.379,04
F.Res.	10/08/04	R\$ 18,00	R\$ 18,36	32,261471	40,537532	R\$ 23,07	58%	R\$ 36,45
TVA	10/08/04	R\$ 82,10	R\$ 83,74	32,261471	40,537532	R\$ 105,22	58%	R\$ 166,25
T.Cond.	10/09/04	R\$ 681,00	R\$ 694,62	32,422778	40,537532	R\$ 868,47	57%	R\$ 1.363,50
F.Res.	10/09/04	R\$ 18,00	R\$ 18,36	32,422778	40,537532	R\$ 22,96	57%	R\$ 36,04
TVA	10/09/04	R\$ 82,10	R\$ 83,74	32,422778	40,537532	R\$ 104,70	57%	R\$ 164,38
Crachás	10/09/04	R\$ 5,00	R\$ 5,10	32,422778	40,537532	R\$ 6,38	57%	R\$ 10,01
T.Cond.	10/10/04	R\$ 681,00	R\$ 694,62	32,477896	40,537532	R\$ 867,00	56%	R\$ 1.352,51
F.Res.	10/10/04	R\$ 18,00	R\$ 18,36	32,477896	40,537532	R\$ 22,92	56%	R\$ 35,75
TVA	10/10/04	R\$ 82,10	R\$ 83,74	32,477896	40,537532	R\$ 104,52	56%	R\$ 163,06
assist. TVA	10/10/04	R\$ 25,00	R\$ 25,50	32,477896	40,537532	R\$ 31,83	56%	R\$ 49,65
13º sal.	10/10/04	R\$ 20,00	R\$ 20,40	32,477896	40,537532	R\$ 25,46	56%	R\$ 39,72
T.Cond.	10/11/04	R\$ 681,00	R\$ 694,62	32,533108	40,537532	R\$ 865,52	55%	R\$ 1.341,56
F.Res.	10/11/04	R\$ 18,00	R\$ 18,36	32,533108	40,537532	R\$ 22,88	55%	R\$ 35,46
TVA	10/11/04	R\$ 82,10	R\$ 83,74	32,533108	40,537532	R\$ 104,35	55%	R\$ 161,74
13º sal.	10/11/04	R\$ 20,00	R\$ 20,40	32,533108	40,537532	R\$ 25,42	55%	R\$ 39,40
cart.carrinho	10/11/04	R\$ 7,00	R\$ 7,14	32,533108	40,537532	R\$ 8,90	55%	R\$ 13,79
T.Cond.	10/12/04	R\$ 681,00	R\$ 694,62	32,676253	40,537532	R\$ 861,73	54%	R\$ 1.327,07
F.Res.	10/12/04	R\$ 17,00	R\$ 17,34	32,676253	40,537532	R\$ 21,51	54%	R\$ 33,13
TVA	10/12/04	R\$ 82,10	R\$ 83,74	32,676253	40,537532	R\$ 103,89	54%	R\$ 159,99
13º sal.	10/12/04	R\$ 20,00	R\$ 20,40	32,676253	40,537532	R\$ 25,31	54%	R\$ 38,97
T.Cond.	10/01/05	R\$ 681,00	R\$ 694,62	32,957268	40,537532	R\$ 854,38	53%	R\$ 1.307,21
F.Res.	10/01/05	R\$ 17,00	R\$ 17,34	32,957268	40,537532	R\$ 21,33	53%	R\$ 32,63
TVA	10/01/05	R\$ 82,10	R\$ 83,74	32,957268	40,537532	R\$ 103,00	53%	R\$ 157,59
T.Cond.	10/02/05	R\$ 681,00	R\$ 694,62	33,145124	40,537532	R\$ 849,54	52%	R\$ 1.291,30
F.Res.	10/02/05	R\$ 17,00	R\$ 17,34	33,145124	40,537532	R\$ 21,21	52%	R\$ 32,24

229

TVA	10/02/05	R\$ 82,10	R\$ 83,74	33,145124	40,537532	R\$ 102,42	52%	R\$ 155,68
T.Cond.	10/03/05	R\$ 681,00	R\$ 694,62	33,290962	40,537532	R\$ 845,82	51%	R\$ 1.277,19
F.Res.	10/03/05	R\$ 17,00	R\$ 17,34	33,290962	40,537532	R\$ 21,11	51%	R\$ 31,88
TVA	10/03/05	R\$ 82,10	R\$ 83,74	33,290962	40,537532	R\$ 101,97	51%	R\$ 153,98
T.Cond.	10/04/05	R\$ 763,00	R\$ 778,26	33,533986	40,537532	R\$ 940,80	50%	R\$ 1.411,20
F.Res.	10/04/05	R\$ 19,00	R\$ 19,38	33,533986	40,537532	R\$ 23,43	50%	R\$ 35,14
TVA	10/04/05	R\$ 82,10	R\$ 83,74	33,533986	40,537532	R\$ 101,23	50%	R\$ 151,85
T.Cond.	10/05/05	R\$ 763,00	R\$ 778,26	33,839145	40,537532	R\$ 932,31	49%	R\$ 1.389,15
F.Res.	10/05/05	R\$ 19,00	R\$ 19,38	33,839145	40,537532	R\$ 23,22	49%	R\$ 34,59
T.Cond.	10/06/05	R\$ 763,00	R\$ 778,26	34,076019	40,537532	R\$ 925,83	48%	R\$ 1.370,23
F.Res.	10/06/05	R\$ 19,00	R\$ 19,38	34,076019	40,537532	R\$ 23,05	48%	R\$ 34,12
TVA	10/06/05	R\$ 82,10	R\$ 83,74	34,076019	40,537532	R\$ 99,62	48%	R\$ 147,44
T.Cond.	10/07/05	R\$ 763,00	R\$ 778,26	34,038535	40,537532	R\$ 926,85	47%	R\$ 1.362,47
F.Res.	10/07/05	R\$ 19,00	R\$ 19,38	34,038535	40,537532	R\$ 23,08	47%	R\$ 33,93
Crachás	10/07/05	R\$ 5,00	R\$ 5,10	34,038535	40,537532	R\$ 6,07	47%	R\$ 8,93
T.Cond.	10/08/05	R\$ 763,00	R\$ 778,26	34,048746	40,537532	R\$ 926,58	46%	R\$ 1.352,80
F.Res.	10/08/05	R\$ 19,00	R\$ 19,38	34,048746	40,537532	R\$ 23,07	46%	R\$ 33,69
T.Cond.	10/09/05	R\$ 763,00	R\$ 778,26	34,048746	40,537532	R\$ 926,58	45%	R\$ 1.343,53
F.Res.	10/09/05	R\$ 19,00	R\$ 19,38	34,048746	40,537532	R\$ 23,07	45%	R\$ 33,46
T.Cond.	10/10/05	R\$ 763,00	R\$ 778,26	34,099819	40,537532	R\$ 925,19	44%	R\$ 1.332,27
F.Res.	10/10/05	R\$ 19,00	R\$ 19,38	34,099819	40,537532	R\$ 23,04	44%	R\$ 33,18
13º sal.	10/10/05	R\$ 22,00	R\$ 22,44	34,099819	40,537532	R\$ 26,68	44%	R\$ 38,41
sala ginast.	10/10/05	R\$ 9,00	R\$ 9,18	34,099819	40,537532	R\$ 10,91	44%	R\$ 15,71
T.Cond.	10/11/05	R\$ 763,00	R\$ 778,26	34,297597	40,537532	R\$ 919,85	43%	R\$ 1.315,39
F.Res.	10/11/05	R\$ 19,00	R\$ 19,38	34,297597	40,537532	R\$ 22,91	43%	R\$ 32,76
13º sal.	10/11/05	R\$ 22,00	R\$ 22,44	34,297597	40,537532	R\$ 26,52	43%	R\$ 37,93
sala ginast.	10/11/05	R\$ 9,00	R\$ 9,18	34,297597	40,537532	R\$ 10,85	43%	R\$ 15,52
T.Cond.	10/12/05	R\$ 801,00	R\$ 817,02	34,482804	40,537532	R\$ 960,48	42%	R\$ 1.363,88
F.Res.	10/12/05	R\$ 20,00	R\$ 20,40	34,482804	40,537532	R\$ 23,98	42%	R\$ 34,05
13º sal.	10/12/05	R\$ 22,00	R\$ 22,44	34,482804	40,537532	R\$ 26,38	42%	R\$ 37,46
sala ginast.	10/12/05	R\$ 9,00	R\$ 9,18	34,482804	40,537532	R\$ 10,79	42%	R\$ 15,32
T.Cond.	10/01/06	R\$ 801,00	R\$ 817,02	34,620735	40,537532	R\$ 956,65	41%	R\$ 1.348,88
F.Res.	10/01/06	R\$ 20,00	R\$ 20,40	34,620735	40,537532	R\$ 23,89	41%	R\$ 33,68
sala ginast.	10/01/06	R\$ 9,00	R\$ 9,18	34,620735	40,537532	R\$ 10,75	41%	R\$ 15,16
T.Cond.	10/02/06	R\$ 801,00	R\$ 817,02	34,752293	40,537532	R\$ 953,03	40%	R\$ 1.334,24
F.Res.	10/02/06	R\$ 20,00	R\$ 20,40	34,752293	40,537532	R\$ 23,80	40%	R\$ 33,31
sala ginast.	10/02/06	R\$ 9,00	R\$ 9,18	34,752293	40,537532	R\$ 10,71	40%	R\$ 14,99
T.Cond.	10/03/06	R\$ 801,00	R\$ 817,02	34,832223	40,537532	R\$ 950,84	39%	R\$ 1.321,67
F.Res.	10/03/06	R\$ 20,00	R\$ 20,40	34,832223	40,537532	R\$ 23,74	39%	R\$ 33,00
sala ginast.	10/03/06	R\$ 9,00	R\$ 9,18	34,832223	40,537532	R\$ 10,68	39%	R\$ 14,85
Crachás	10/03/06	R\$ 5,00	R\$ 5,10	34,832223	40,537532	R\$ 5,94	39%	R\$ 8,25
T.Cond.	10/04/06	R\$ 801,00	R\$ 817,02	34,926270	40,537532	R\$ 948,28	38%	R\$ 1.308,63
F.Res.	10/04/06	R\$ 20,00	R\$ 20,40	34,926270	40,537532	R\$ 23,68	38%	R\$ 32,67
sala ginast.	10/04/06	R\$ 9,00	R\$ 9,18	34,926270	40,537532	R\$ 10,65	38%	R\$ 14,70
T.Cond.	10/05/06	R\$ 782,00	R\$ 797,64	34,968181	40,537532	R\$ 924,68	37%	R\$ 1.266,81
F.Res.	10/05/06	R\$ 39,00	R\$ 39,78	34,968181	40,537532	R\$ 46,12	37%	R\$ 63,18
sala ginast.	10/05/06	R\$ 9,00	R\$ 9,18	34,968181	40,537532	R\$ 10,64	37%	R\$ 14,58
T.Cond.	10/06/06	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,013639	40,537532	R\$ 923,48	36%	R\$ 1.255,93
F.Res.	10/06/06	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,013639	40,537532	R\$ 46,06	36%	R\$ 62,64
T.Cond.	10/07/06	R\$ 782,00	R\$ 797,64	34,989129	40,537532	R\$ 924,13	35%	R\$ 1.247,57
F.Res.	10/07/06	R\$ 39,00	R\$ 39,78	34,989129	40,537532	R\$ 46,09	35%	R\$ 62,22
T.Cond.	10/08/06	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,027617	40,537532	R\$ 923,11	34%	R\$ 1.236,97
F.Res.	10/08/06	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,027617	40,537532	R\$ 46,04	34%	R\$ 61,69
T.Cond.	10/09/06	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,020611	40,537532	R\$ 923,30	33%	R\$ 1.227,98
F.Res.	10/09/06	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,020611	40,537532	R\$ 46,05	33%	R\$ 61,24
T.Cond.	10/10/06	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,076643	40,537532	R\$ 921,82	32%	R\$ 1.216,80
F.Res.	10/10/06	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,076643	40,537532	R\$ 45,97	32%	R\$ 60,68
Isenção sin	10/10/06	R\$ 17,00	R\$ 17,34	35,076643	40,537532	R\$ 20,04	32%	R\$ 26,45
T.Cond.	10/11/06	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,227472	40,537532	R\$ 917,87	31%	R\$ 1.202,41
F.Res.	10/11/06	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,227472	40,537532	R\$ 45,78	31%	R\$ 59,97
Isenção sin	10/11/06	R\$ 17,00	R\$ 17,34	35,227472	40,537532	R\$ 19,95	31%	R\$ 26,14

230

cartão	10/11/06	R\$ 14,00	R\$ 14,28	35,227472	40,537532	R\$ 16,43	31%	R\$ 21,53
13º sal.	10/11/06	R\$ 22,00	R\$ 22,44	35,227472	40,537532	R\$ 25,82	31%	R\$ 33,83
T.Cond.	10/12/06	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,375427	40,537532	R\$ 914,03	30%	R\$ 1.188,24
F.Res.	10/12/06	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,375427	40,537532	R\$ 45,58	30%	R\$ 59,26
Isenção sin	10/12/06	R\$ 17,00	R\$ 17,34	35,375427	40,537532	R\$ 19,87	30%	R\$ 25,83
13º sal.	10/12/06	R\$ 22,00	R\$ 22,44	35,375427	40,537532	R\$ 25,71	30%	R\$ 33,43
T.Cond.	10/01/07	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,594754	40,537532	R\$ 908,40	29%	R\$ 1.171,84
F.Res.	10/01/07	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,594754	40,537532	R\$ 45,30	29%	R\$ 58,44
Isenção sin	10/01/07	R\$ 17,00	R\$ 17,34	35,594754	40,537532	R\$ 19,75	29%	R\$ 25,47
13º sal.	10/01/07	R\$ 22,00	R\$ 22,44	35,594754	40,537532	R\$ 25,56	29%	R\$ 32,97
T.Cond.	10/02/07	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,769168	40,537532	R\$ 903,97	28%	R\$ 1.157,09
F.Res.	10/02/07	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,769168	40,537532	R\$ 45,08	28%	R\$ 57,71
Isenção sin	10/02/07	R\$ 17,00	R\$ 17,34	35,769168	40,537532	R\$ 19,65	28%	R\$ 25,15
T.Cond.	10/03/07	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,919398	40,537532	R\$ 900,19	27%	R\$ 1.143,24
F.Res.	10/03/07	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,919398	40,537532	R\$ 44,89	27%	R\$ 57,02
Isenção sin	10/03/07	R\$ 17,00	R\$ 17,34	35,919398	40,537532	R\$ 19,57	27%	R\$ 24,85
T.Cond.	10/04/07	R\$ 782,00	R\$ 797,64	36,077443	40,537532	R\$ 896,25	26%	R\$ 1.129,27
F.Res.	10/04/07	R\$ 39,00	R\$ 39,78	36,077443	40,537532	R\$ 44,70	26%	R\$ 56,32
Isenção sin	10/04/07	R\$ 17,00	R\$ 17,34	36,077443	40,537532	R\$ 19,48	26%	R\$ 24,55
T.Cond.	10/05/07	R\$ 782,00	R\$ 797,64	36,171244	40,537532	R\$ 893,92	25%	R\$ 1.117,41
F.Res.	10/05/07	R\$ 39,00	R\$ 39,78	36,171244	40,537532	R\$ 44,58	25%	R\$ 55,73
Isenção sin	10/05/07	R\$ 17,00	R\$ 17,34	36,171244	40,537532	R\$ 19,43	25%	R\$ 24,29
T.Cond.	10/06/07	R\$ 782,00	R\$ 797,64	36,265289	40,537532	R\$ 891,61	24%	R\$ 1.105,59
F.Res.	10/06/07	R\$ 39,00	R\$ 39,78	36,265289	40,537532	R\$ 44,47	24%	R\$ 55,14
Isenção sin	10/06/07	R\$ 17,00	R\$ 17,34	36,265289	40,537532	R\$ 19,38	24%	R\$ 24,03
T.Cond.	10/07/07	R\$ 782,00	R\$ 797,64	36,377711	40,537532	R\$ 888,85	23%	R\$ 1.093,29
F.Res.	10/07/07	R\$ 39,00	R\$ 39,78	36,377711	40,537532	R\$ 44,33	23%	R\$ 54,52
Isenção sin	10/07/07	R\$ 17,00	R\$ 17,34	36,377711	40,537532	R\$ 19,32	23%	R\$ 23,77
T.Cond.	10/08/07	R\$ 782,00	R\$ 797,64	36,494119	40,537532	R\$ 886,02	22%	R\$ 1.080,94
F.Res.	10/08/07	R\$ 39,00	R\$ 39,78	36,494119	40,537532	R\$ 44,19	22%	R\$ 53,91
Isenção sin	10/08/07	R\$ 17,00	R\$ 17,34	36,494119	40,537532	R\$ 19,26	22%	R\$ 23,50
13º sal.	10/08/07	R\$ 14,00	R\$ 14,28	36,494119	40,537532	R\$ 15,86	22%	R\$ 19,35
T.Cond.	10/09/07	R\$ 782,00	R\$ 797,64	36,709434	40,537532	R\$ 880,82	21%	R\$ 1.065,79
F.Res.	10/09/07	R\$ 39,00	R\$ 39,78	36,709434	40,537532	R\$ 43,93	21%	R\$ 53,15
Isenção sin	10/09/07	R\$ 14,00	R\$ 14,28	36,709434	40,537532	R\$ 15,77	21%	R\$ 19,08
T.Cond.	10/10/07	R\$ 782,00	R\$ 797,64	36,709434	40,537532	R\$ 880,82	21%	R\$ 1.065,79
F.Res.	10/10/07	R\$ 39,00	R\$ 39,78	36,801207	40,537532	R\$ 43,82	20%	R\$ 52,58
Isenção sin	10/10/07	R\$ 17,00	R\$ 17,34	36,801207	40,537532	R\$ 19,10	20%	R\$ 22,92
13º sal.	10/10/07	R\$ 14,00	R\$ 14,28	36,801207	40,537532	R\$ 15,73	20%	R\$ 18,88
T.Cond.	10/11/07	R\$ 782,00	R\$ 797,64	36,911610	40,537532	R\$ 875,99	19%	R\$ 1.042,43
F.Res.	10/11/07	R\$ 39,00	R\$ 39,78	36,911610	40,537532	R\$ 43,69	19%	R\$ 51,99
Isenção sin	10/11/07	R\$ 17,00	R\$ 17,34	36,911610	40,537532	R\$ 19,04	19%	R\$ 22,66
T.Cond.	10/12/07	R\$ 782,00	R\$ 797,64	37,070329	40,537532	R\$ 872,24	18%	R\$ 1.029,25
F.Res.	10/12/07	R\$ 39,00	R\$ 39,78	37,070329	40,537532	R\$ 43,50	18%	R\$ 51,33
Isenção sin	10/12/07	R\$ 17,00	R\$ 17,34	37,070329	40,537532	R\$ 18,96	18%	R\$ 22,37
T.Cond.	10/01/08	R\$ 782,00	R\$ 797,64	37,429911	40,537532	R\$ 863,86	17%	R\$ 1.010,72
F.Res.	10/01/08	R\$ 39,00	R\$ 39,78	37,429911	40,537532	R\$ 43,08	17%	R\$ 50,41
Isenção sin	10/01/08	R\$ 17,00	R\$ 17,34	37,429911	40,537532	R\$ 18,78	17%	R\$ 21,97
T.Cond.	10/04/08	R\$ 782,00	R\$ 797,64	38,062212	40,537532	R\$ 849,51	14%	R\$ 968,45
F.Res.	10/04/08	R\$ 39,00	R\$ 39,78	38,062212	40,537532	R\$ 42,37	14%	R\$ 48,30
Isenção sin	10/04/08	R\$ 17,00	R\$ 17,34	38,062212	40,537532	R\$ 18,47	14%	R\$ 21,05
T.Cond.	10/06/08	R\$ 782,00	R\$ 797,64	38,673545	40,537532	R\$ 836,08	12%	R\$ 936,41
F.Res.	10/06/08	R\$ 39,00	R\$ 39,78	38,673545	40,537532	R\$ 41,70	12%	R\$ 46,70
Isenção sin	10/06/08	R\$ 17,00	R\$ 17,34	38,673545	40,537532	R\$ 18,18	12%	R\$ 20,36
Crachá	10/06/08	R\$ 5,00	R\$ 5,10	38,673545	40,537532	R\$ 5,35	12%	R\$ 5,99
T.Cond.	10/07/08	R\$ 782,00	R\$ 797,64	39,025474	40,537532	R\$ 828,54	11%	R\$ 919,68
F.Res.	10/07/08	R\$ 39,00	R\$ 39,78	39,025474	40,537532	R\$ 41,32	11%	R\$ 45,87
Isenção sin	10/07/08	R\$ 17,00	R\$ 17,34	39,025474	40,537532	R\$ 18,01	11%	R\$ 19,99
T.Cond.	10/08/08	R\$ 782,00	R\$ 797,64	39,251821	40,537532	R\$ 823,77	10%	R\$ 906,14
F.Res.	10/08/08	R\$ 39,00	R\$ 39,78	39,251821	40,537532	R\$ 41,08	10%	R\$ 45,19
Isenção sin	10/08/08	R\$ 17,00	R\$ 17,34	39,251821	40,537532	R\$ 17,91	10%	R\$ 19,70

238

T.Cond.	10/09/08	R\$ 782,00	R\$ 797,64	39,334249	40,537532	R\$ 822,04	9%	R\$ 896,02
F.Res.	10/09/08	R\$ 39,00	R\$ 39,78	39,334249	40,537532	R\$ 41,00	9%	R\$ 44,69
Isenção sin	10/09/08	R\$ 17,00	R\$ 17,34	39,334249	40,537532	R\$ 17,87	9%	R\$ 19,48
T.Cond.	10/10/08	R\$ 782,00	R\$ 797,64	39,393250	40,537532	R\$ 820,81	8%	R\$ 886,47
F.Res.	10/10/08	R\$ 39,00	R\$ 39,78	39,393250	40,537532	R\$ 40,94	8%	R\$ 44,21
Isenção sin	10/10/08	R\$ 17,00	R\$ 17,34	39,393250	40,537532	R\$ 17,84	8%	R\$ 19,27
Duo Flux	10/10/08	R\$ 82,74	R\$ 84,39	39,393250	40,537532	R\$ 86,85	8%	R\$ 93,79
T.Cond.	10/11/08	R\$ 782,00	R\$ 797,64	39,590216	40,537532	R\$ 816,73	7%	R\$ 873,90
F.Res.	10/11/08	R\$ 39,00	R\$ 39,78	39,590216	40,537532	R\$ 40,73	7%	R\$ 43,58
Isenção sin	10/11/08	R\$ 17,00	R\$ 17,34	39,590216	40,537532	R\$ 17,75	7%	R\$ 19,00
T.Cond.	10/12/08	R\$ 782,00	R\$ 797,64	39,740658	40,537532	R\$ 813,63	6%	R\$ 862,45
F.Res.	10/12/08	R\$ 39,00	R\$ 39,78	39,740658	40,537532	R\$ 40,58	6%	R\$ 43,01
Isenção sin	10/12/08	R\$ 17,00	R\$ 17,34	39,740658	40,537532	R\$ 17,69	6%	R\$ 18,75
T.Cond.	10/01/09	R\$ 782,00	R\$ 797,64	39,855905	40,537532	R\$ 811,28	5%	R\$ 851,85
F.Res.	10/01/09	R\$ 39,00	R\$ 39,78	39,855905	40,537532	R\$ 40,46	5%	R\$ 42,48
Isenção sin	10/01/09	R\$ 17,00	R\$ 17,34	39,855905	40,537532	R\$ 17,64	5%	R\$ 18,52
T.Cond.	10/02/09	R\$ 782,00	R\$ 797,64	40,110982	40,537532	R\$ 806,12	4%	R\$ 838,37
F.Res.	10/02/09	R\$ 39,00	R\$ 39,78	40,110982	40,537532	R\$ 40,20	4%	R\$ 41,81
Isenção sin	10/02/09	R\$ 17,00	R\$ 17,34	40,110982	40,537532	R\$ 17,52	4%	R\$ 18,23
T.Cond.	10/03/09	R\$ 782,00	R\$ 797,64	40,235326	40,537532	R\$ 803,63	3%	R\$ 827,74
F.Res.	10/03/09	R\$ 39,00	R\$ 39,78	40,235326	40,537532	R\$ 40,08	3%	R\$ 41,28
Isenção sin	10/03/09	R\$ 17,00	R\$ 17,34	40,235326	40,537532	R\$ 17,47	3%	R\$ 17,99
T.Cond.	10/04/09	R\$ 782,00	R\$ 797,64	40,315796	40,537532	R\$ 802,03	2%	R\$ 818,07
F.Res.	10/04/09	R\$ 39,00	R\$ 39,78	40,315796	40,537532	R\$ 40,00	2%	R\$ 40,80
Isenção sin	10/04/09	R\$ 17,00	R\$ 17,34	40,315796	40,537532	R\$ 17,44	2%	R\$ 17,78
T.Cond.	10/05/09	R\$ 782,00	R\$ 797,64	40,537532	40,537532	R\$ 797,64	1%	R\$ 805,62
F.Res.	10/05/09	R\$ 39,00	R\$ 39,78	40,537532	40,537532	R\$ 39,78	1%	R\$ 40,18
Isenção sin	10/05/09	R\$ 17,00	R\$ 17,34	40,537532	40,537532	R\$ 17,34	1%	R\$ 17,51
T.Cond.	10/06/09	R\$ 782,00	R\$ 797,64	40,537532	40,537532	R\$ 797,64	1%	R\$ 805,62
F.Res.	10/06/09	R\$ 39,00	R\$ 39,78	40,537532	40,537532	R\$ 39,78	0%	R\$ 39,78
Isenção sin	10/06/09	R\$ 17,00	R\$ 17,34	40,537532	40,537532	R\$ 17,34	0%	R\$ 17,34

**TOTAL R\$ 84.051,60**



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0340/2009, foi disponibilizado na página 1794/1808 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/07/2009. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 04/08/2009.

Teor do ato: "Vistos. Fls. 213/231: ciência à ré dos documentos juntados. Int."

São Paulo, 31 de julho de 2009.

LUIZ GUILHERME BARBOSA MILANI  
Escrevente Técnico Judiciário



## JUNTADA

Em 01 de setembro de 2009, junto a estes autos,

pehes

que segue(m).

Eu, Cláudia VAS, escr. subsc.

235

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **PRIMEIRA VARA CIVIL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**, COMARCA DE SÃO PAULO - SP

21 AGO 2009

Autos nº 2007.124804-2  
Ordem nº 2684/2007

**ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, já qualificada nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA nº 2007.124804-2**, que lhe move **CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, perante esse r. juízo, por intermédio de seus advogados ao final assinados, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para apresentar **MANIFESTAÇÃO À IMPUGNAÇÃO** de fls. Nos termos que seguem:

1. **RAZÕES DE MANIFESTAÇÃO**

O Condomínio pretende desconstituir as alegações de defesa da Requerida, tão somente reiterando os termos iniciais, nada de novo acrescentando às irresignações apontadas.

Não prosperam as suas insurgências, restando inatacada a matéria de defesa apresentada, razão pela qual a improcedência da demanda é medida impositiva.

Conforme já aduzido em contestação, se está a exigir da Requerida valores indevidos e imprecisos, dificultando sua defesa,

SP13.15.2-170820091026 FIN 000.0.1656425A

ADG

colocando-a em total desvantagem frente à administração do condomínio sob o escudo de tratar-se de norma geral.

Ora, a Requerida não pretende se esquivar de suas obrigações para com a coletividade, mas sim, pretende pagar pelo que de direito, conforme a parte/fração ideal que efetivamente lhe cabe, e a precisão e discriminação clara dos valores exigidos.

Embora aduzido em tese de defesa, o Condomínio Requerente sequer rebateu ou impugnou as discrepâncias existentes com relação a fração ideal que corresponde à unidade autônoma da requerida. Está-se tentando buscar esclarecimentos quanto a origem dos débitos cobrados, o que nunca foi esclarecido à requerida, e, ainda que em juízo, mais uma vez, o condomínio requerente está a se furtar de tal obrigação.

Ainda, quanto à cobrança de TVA, informa a requerida, o que inclusive já é de conhecimento há muito tempo da administradora, que se utiliza dos serviços de telex cabo NET, conforme comprovado pelos documentos em anexo, sendo igualmente indevida a cobrança.

Assim é que a peça impugnatória apresentada apenas confirma a defesa formalizada pela requerida, ou seja, não são esclarecidas a origem das despesas cobradas, ou os fatores de divisão utilizados, culminando em cobrança arbitrária e aleatória, requerendo, ratificando a peça contestatória apresentada, a sua total improcedência, por se medida que se impõe.

## **2. DO REQUERIMENTO**

É a presente para, respeitosamente, requerer digno-se Vossa Excelência acolher a presente manifestação a impugnação apresentada, juntamente com as razões já apresentadas em contestação, requerendo seja a ação julgada totalmente IMPROCEDENTE, condenando-se os autores nas verbas sucumbenciais inerentes, ou seja, nas custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais.

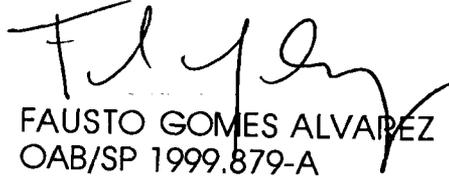
Por derradeiro, requer os benefícios da Lei nº 9.800/99, que permite às partes a utilização do sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais, requerendo seja-lhe deferido o prazo de 5 (cinco) dias para juntada da petição original.

Nestes termos  
Pede Deferimento.

mgf

237

De Itajaí p/São Paulo, em  
14 de agosto de 2009.

  
FAUSTO GOMES ALVAREZ  
OAB/SP 1999.879-A



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de São Paulo  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL  
RUA JERICÓ S/N, SALA A4/A5, VILA MADALENA - CEP 05435-040, FONE: (11) 3815-0146, SÃO PAULO-SP - E-MAIL: PINHEIROS1CV@TJ.SP.GOV.BR

**DESPACHO**

**CONCLUSÃO**

Em 03 de setembro de 2009, faço destes autos conclusos. Eu, \_\_\_\_\_ Andrea, escr. Subscr.

Processo nº: **011.07.124804-2 - Procedimento Ordinário (em Geral)**  
Requerente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
Requerido: **Alessandra Viggiano de Souza**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rodolfo César Milano

Vistos.

Nos termos do artigo 331, "caput", do C.P.C., com a redação dada pela Lei nº 8.952, de 13 de dezembro de 1994, designo audiência de conciliação **para o dia 20/10/2009, às 15:00 horas**, no endereço Rua Jericó, s/n, 4º andar - sala 410, na qual deverão comparecer as partes com seus advogados, ou os procuradores com poderes para transigir. O(A) advogado(a) do(s) autor(es) providenciará o comparecimento, independentemente de intimação.

Int.

São Paulo, 03 de setembro de 2009.

**04 SET 2009** DATA

Em, \_\_\_\_\_, recebi estes autos em cartório.  
Eu,   A   . Escr. Subscr.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RODOLFO CESAR MILANO. Para visualizar o original, acesse o site [www.tj.sp.gov.br](http://www.tj.sp.gov.br), informe o processo 011.07.124804-2 e o código 0B000000H014

**04 SET 2009**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0404/2009, foi disponibilizado na página 1803/1806 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/09/2009. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

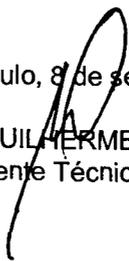
Advogado

FAUSTO GOMES ALVAREZ (OAB 199879/SP)

TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do artigo 331, "caput", do C.P.C., com a redação dada pela Lei nº 8.952, de 13 de dezembro de 1994, designo audiência de conciliação para o dia 20/10/2009, às 15:00 horas, no endereço Rua Jericó, s/n, 4º andar - sala 410, na qual deverão comparecer as partes com seus advogados, ou os procuradores com poderes para transigir. O(A) advogado(a) do(s) autor(es) providenciará o comparecimento, independentemente de intimação. Int. "

São Paulo, 8 de setembro de 2009.

  
LUIZ GUILHERME BARBOSA MILANI  
Escrevente Técnico Judiciário

236  


EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL  
DE PINHEIROS, DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP.

Autos nº 2007.124804-2  
Ordem nº 2684/2007

**ALESSANDRA VIGIANO DE SOUZA**, já qualificada, por seu advogado e procurador firmatário, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA epigrafada, que lhe move o **CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer que o advogado firmatário, por motivo de saúde e se vê do atestado anexo, está sem condições de comparecer na audiência designada para a data de 20.10.09, motivo pelo qual requer seja adiada e designada a primeira pauta possível para a realização desse ato processual.

P. e E. Deferimento

De Itajaí-SC, p/ São Paulo-SP, 19 de outubro 2009.

  
PP. Fausto Gomes Alvarez  
OAB SC 13.734  
OAB SP 199.879-A



**ATESTADO**

Atesto para os devidos fins, que o (a) Sr. (a) Fausto Gomes Albuquerque

foi atendido (a) P.S. (ident. ou registro)

no H.M.M.K.B. (Clínica ou Serviço)

no dia 19 / 10 / 2009, às \_\_\_\_\_ h., necessitando de 02 (dois) dias de repouso, por motivo de doença. (por extenso)

CID: K529

Assinatura do Paciente ou Responsável

Itajaí 19/ outubro / 2009

Local e Data  
**Dr. André D'Aquino**  
 Médico CREMESC 9970

Assinatura do Médico / Odontológico

Carimbo contendo nome completo e registro CRM / CRO

**NOTA:** Este atestado é válido para finalidades previstas no art. 27 de CLPS, aprovada pelo Decreto nº 89.312 de 23/01/84, e resolução CFM-1190/84, e será expedido pela justificativa de 01 à 15 dias de afastamento do trabalho.



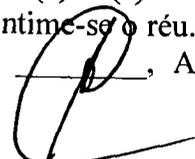
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL XI - PINHEIROS**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br

238  
0

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

Processo nº: **011.07.124804-2 - Procedimento Ordinário (em Geral)**  
 Requerente **Condomínio Quintas do Morumbi**  
 Requerido **Alessandra Viggiano de Souza**  
 Data da audiência: **20/10/2009 às 15:00h**

Aos 20 de outubro de 2009, às 15:00h, nesta Cidade e Comarca da Capital, na sala de audiências do Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros sob a presidência do MM. Juiz de Direito **Rodolfo César Milano**, comigo escrevente abaixo assinado, foi aberta a audiência de Conciliação, nos autos da ação e entre as partes supra referidas. Apregoadas as partes, compareceu o autor. Iniciados os trabalhos, a proposta conciliatória restou infrutífera tendo em vista a ausência do réu. A seguir, pelo MM. Juiz foi dito que: redesigno a audiência para o dia 03/11/2009, às 16:30 horas, no endereço Rua Jericó, s/n, 4º andar - sala 410, na qual deverão comparecer as partes com seus advogados, ou os procuradores com poderes para transigir. O(A) advogado(a) do(s) autor(es) providenciará o comparecimento, independentemente de intimação. Intime-se o réu. NADA MAIS, lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, , Andréa Santana Ho, escrevente, digitei e subscrevi.

**Rodolfo César Milano**  
 Juiz de Direito

REQUERENTE(S):

Adv. REQUERENTE(S):



REQUERIDO(A)(S):

Adv. REQUERIDO(A)(S):

21 OUT 2009

*D*

D A T A  
Em 21 OUT 2009

recebi estes autos em Cartório.

Eu, *D*, Daniela K., Escrevente-Chefe., subscrevi.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0497/2009, foi disponibilizado na página 1912/1915 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/10/2009. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
FAUSTO GOMES ALVAREZ (OAB 199879/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Aos 20 de outubro de 2009, às 15:00h, nesta Cidade e Comarca da Capital, na sala de audiências do Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros sob a presidência do MM. Juiz de Direito Rodolfo César Milano, comigo escrevente abaixo assinado, foi aberta a audiência de Conciliação, nos autos da ação e entre as partes supra referidas. Apregoadas as partes, compareceu o autor. Iniciados os trabalhos, a proposta conciliatória restou infrutífera tendo em vista a ausência do réu. A seguir, pelo MM. Juiz foi dito que: redesigno a audiência para o dia 03/11/2009, às 16:30 horas, no endereço Rua Jericó, s/n, 4º andar - sala 410, na qual deverão comparecer as partes com seus advogados, ou os procuradores com poderes para transigir. O(A) advogado(a) do(s) autor(es) providenciará o comparecimento, independentemente de intimação. Intime-se o réu. NADA MAIS, lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Andréa Santana Ho, escrevente, digitei e subscrevi. "

São Paulo, 22 de outubro de 2009.

  
LUIZ GUILHERME BARBOSA MILANI  
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL

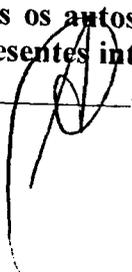
Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br

fls. 264

291

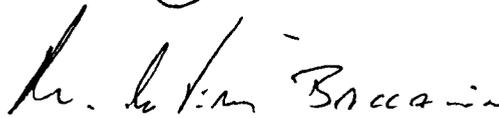
TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº: 011.07.124804-2 - Procedimento Ordinário (em Geral)  
Requerente Condomínio Quintas do Morumbi  
Requerido Alessandra Viggiano de Souza  
Data da audiência: 03/11/2009 às 16:30h

Aos 03 de novembro de 2009, às 16:30h, nesta Cidade e Comarca da Capital, na sala de audiências do Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros sob a presidência do MM. Juiz de Direito **Rodolfo César Milano**, comigo escrevente abaixo assinado, foi aberta a audiência de Conciliação, nos autos da ação e entre as partes supra referidas. Apregoadas as partes, compareceram os acima referidos. Iniciados os trabalhos, a proposta conciliatória restou infrutífera. A seguir, **pelo MM. Juiz foi dito que: regularizados os autos, tornem conclusos. Dou a presente publicada em audiência, saindo os presentes intimados. NADA MAIS.** Lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, , Andréa Santana Ho, escrevente, digitei e subscrevi.

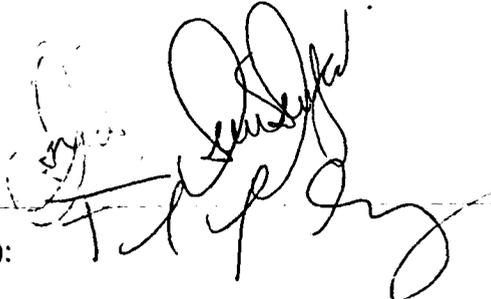
**Rodolfo César Milano**  
Juiz de Direito

REQUERENTE(S):



Adv. REQUERENTE(S):

REQUERIDO(A)(S):



Adv. REQUERIDO(A)(S):



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL  
RUA JERICÓ S/N, São Paulo - SP - CEP 05435-040

**SENTENÇA**

Processo nº: **011.07.124804-2 - Procedimento Ordinário (em Geral)**  
Requerente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
Requerido: **Alessandra Viggiano de Souza**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodolfo César Milano**

Vistos.

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI** propôs Ação de Cobrança de despesas condominiais contra **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, alegando, em síntese, que a Ré é proprietária do apartamento 53, bloco 05 do condomínio autor. Ocorreu que a requerida, está em débito com as cotas condominiais desde 10.11.2003 à 10.11.2007, totalizando o débito atualizado a importância de R\$54.246,29. Pede a procedência da ação com a condenação da ré no pagamento da quantia de R\$54.246,29 e das demais quotas-parte que vierem a vencer, acrescido de correção monetária, juros de 1% ao mês e multa de 10 %, bem como nas verbas de sucumbência. Juntou documentos às fls. 9/162.

Devidamente citada a Ré apresentou contestação as fls.209/213, arguindo a obscuridade da planilha juntada às fls. 156/158, pois a convenção condominial, nunca comprovou a efetiva quota condominial de cada morador, Ademais, sustentou a ilegalidade da cobrança da multa de 10 % em razão do Código Civil, artigo 1.136, §1º estipular multa de 2% sobre o valor do débito. Requereu a improcedência da ação em razão da falta de critérios e comprovações dos valores exigidos e a inexigibilidade da multa convencional, cobrança da TVA e Isenção Sin.

É o relatório. **DECIDO.**

Cabível o julgamento antecipado da lide porque não há necessidade de produção de provas.

011.07.124804-2 - lauda 1 



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL XI - PINHEIROS**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**RUA JERICÓ S/N, São Paulo - SP - CEP 05435-040**

O autor cobra taxas e encargos condominiais do período de 10.11.2003 à 10.11.2007

Com efeito, a Ré e a legítima proprietária do imóvel em questão de acordo com o registro no 18º Cartório de Registro de Imóveis (fls. 102/105).

Assim, a obrigação:

Conforme lição de J. Nascimento Franco e Niske Gondo *“para garantir o equilíbrio econômico e financeiro do condomínio, considera-se dívida propter rem a cota-parte atribuível a cada apartamento nas despesas ordinárias e extraordinárias feitas para a conservação e utilização do edifício”* (Condomínio em Edifícios, Ed. Revista dos Tribunais, 4ª ed., p.166). E como obrigação *propter rem* o adquirente responde por débitos anteriores.

Nesse sentido a jurisprudência: *“Condomínio - Despesas condominiais - Cobrança - Legitimidade passiva - Adquirente (ou compromissário-comprador) - Vencimento anterior e/ou posterior à aquisição - Reconhecimento. Tratando-se de ônus “propter rem” que grava o próprio bem, a dívida condominial se transfere àquele que o detém, como titular de um direito real, seja ele quem for, em virtude de sua condição de proprietário ou possuidor, que tem de saldá-la para manter o equilíbrio econômico-financeiro da comunidade que passou a integrar, tendo ação de regresso contra o antecessor. Recursos improvidos.”* (2ª Câmara do Segundo Tribunal de Alçada Civil, apelação 583.750-00/0, j. em 31.7.2000, Rel. Juiz Felipe Ferreira, LEX - JTACSP - Volume 184 - Página 280). No mesmo sentido: *“CONDOMÍNIO - Despesas condominiais - Cobrança - Legitimidade passiva - Adquirente (ou compromissário-comprador) - Vencimento*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL  
RUA JERICÓ S/N, São Paulo - SP - CEP 05435-040

fls. 267  
244  
SC

*anterior e/ou posterior à aquisição - Reconhecimento.* (8ª Câmara do Segundo Tribunal de Alçada Civil, apelação 566.206-00/6, j. 26.1.2000, Rel. Juiz Kioitsi Chicuta, LEX - JTACSP - Volume 181 - Página 493).

Conclui-se, portanto, que a Ré é a responsável pelos débitos, por se tratar de obrigação *propter rem*, Procede, assim, a ação. Os valores foram fixados em assembléia e são devidos atualizados. Quanto aos encargos, incidirão juros de 1% ao mês e multa de 10%, conforme item 23, página 58 da convenção condominial.

A verba honorária deve ser excluída da cobrança, pois não esta prevista na convenção condominial. No entanto a cobrança relativa a TVA e "Isenção Sin", deve prevalecer posto que aprovada em assembléia às fls. 223/227.

Posto isto, julgo **PARCIALMENTE PARCIALMENTE PROCEDENTE** a ação e condeno a Ré Alessandra Viggiano De Souza a pagar ao autor a importância correspondente ao débito de taxas condominiais, e demais taxas relativas ao condomínio devidas no período 10.11.2003 à 10.11.2007, bem como das que se vencerem no curso da ação, valores que serão atualizados a partir do vencimento, incidindo juros de 1% ao mês e multa de 10% sob o valor do débito. Condeno os réus nas custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenação.

P.R.I.

São Paulo, 16 de novembro de 2009.

**RODOLFO CESAR MILANO**  
Juiz de Direito

Processo nº

1º Ofício Cível - Pinheiros

DATA

Em 01 DEZ 2009

recebi estes autos em

Cartório.  
Eu,

(A)

esc.subsc.

Cálculo do preparo

Data da distribuição	Valor causa	2% valor da causa	Índice da distribuição	Ind. atual dez/08	Preparo atualizado
nov/07	54.246,29	1.084,93	36,911610	39,740658 =	R\$1.168,08

Certifico e dou fé que a r.Sentença de fls. \_\_\_\_\_ e o valor do preparo a recolher em caso de apelação:

**R\$1.168,08**

Valor das despesas com o porte de remessa e retorno, por volume:  
Foram disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico em

**R\$20,96**

**CONSIDERA-SE DATA DA PUBLICAÇÃO O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE À DATA ACIMA MENCIONADA**

São Paulo \_\_\_\_\_

Eu

,esc.subscrevi

600273020  
02 DEZ 2009

*[Handwritten signature]*

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0567/2009, foi disponibilizado na página 2230/2241 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/12/2009. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

FAUSTO GOMES ALVAREZ (OAB 199879/SP)

TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Posto isto, julgo PARCIALMENTE PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação e condeno a Ré Alessandra Viggiano De Souza a pagar ao autor a importância correspondente ao débito de taxas condominiais, e demais taxas relativas ao condomínio devidas no período 10.11.2003 à 10.11.2007, bem como das que se vencerem no curso da ação, valores que serão atualizados a partir do vencimento, incidindo juros de 1% ao mês e multa de 10% sob o valor do débito. Condeno os réus nas custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenação. P.R.I. (Custas de preparo, em caso de apelação: R\$1.168,08 + R\$20,96 de porte de remessa e retorno, por volume)."

São Paulo, 3 de dezembro de 2009.

LUIZ GUILHERME BARBOSA MILANI  
Escrevente Técnico Judiciário

ANEXO AO PROV CG Nº 04/2006

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO 1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE XI PINHEIROS

PROCESSO Nº: 124804-2

SEÇÃO: \_\_\_\_\_

REQUERENTE: Paulo Jones Ghery  
(Advogado ou Estagiário de Direito constituídos nos autos)

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: 47.9989.1712

Solicito vista em Cartório, fora do balcão, por 45 minutos, nos termos do Provimento CG 04/2006.

SP, 09 de dez de 2009.

F. J. Ghery

OAB/ SP nº 199.879

Horário de Entrega dos Autos : 16:50  
(Vista do Diretor ou Escrevente)

Horário de Devolução dos Autos : 17:11  
(Vistô do Diretor ou Escrevente)

*Cláudia Vas*

**JUNTADA**

Em 17 de dezembro de 2009, junto a estes autos,

*rehe*

que segue(m).

Eu, *Cláudia* Cláudia VAS, escr. subsc.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS, DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP.

SP1 3.3.1 JARAUANA 10 Dez 2009 09:57 470940 2/3

14 DEZ 2009

Autos nº 2007.124804-2  
Ordem nº 2684/2007

**ALESSANDRA VIGIANO DE SOUZA**, já qualificada, por seu advogado e procurador firmatário, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA epigrafada, que lhe move o **CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, prolatada sentença de f. 242/, havendo, contudo, nesta prestação jurisdicional, obscuridade e omissão, tutelado no art. 535, inciso I, do Código de Processo Civil, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para opor hábeis e tempestivos

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

na forma e fundamentos que se seguem:

**1.- Da omissão quanto aos comprovantes de pagamentos.**

Como se sabe, para cálculo da contribuição de qualquer condômino no rateio das despesas de qualquer condomínio, basta dividir a fração ideal de terreno do condômino, pelo total das despesas verificadas no exercício.

*Handwritten signature*

No caso do condomínio autor, os números das despesas não foram juntados aos autos, impossibilitando qualquer aferição quanto a regularidade ou não dos valores apresentados nas planilhas de débito.

Para bem esclarecer a confusão que são as contas do condomínio autor, basta dizer que o, o item 4, das f. 53, absurdamente, prevê dois percentuais distintos, quais sejam: 0,0133% e 0,0134% da área total!!!

Pois bem, fundada a defesa justamente na falta de comprovação da aplicação do quociente matemático acima mencionado, e na falta de apresentação das contas do condomínio, deixou a r. sentença embargada, em sua fundamentação, de fazer qualquer menção a esse ponto.

Assim, para que possa a embargante esgotar o tema e para fins de préquestionamento para as instâncias superiores, necessita sejam explicitados os motivos que levaram esse H. Juízo a desconsiderar os mencionados fundamentos da defesa ou, o porquê de entender desnecessária a comprovação das despesas gerais do condomínio para se decidir quanto a correção das planilhas apresentadas pelo condomínio autor.

## 2.- Quanto a gratuidade da justiça.

No pedido da réplica de f.º, requereu a embargante fosse-lhe deferido o benefício da gratuidade da justiça para isentá-la do pagamento das despesas processuais, ante sua incapacidade econômica momentânea.

Quanto a esse pedido também ficou silente esse H. Juízo, motivo pelo qual requer posicionamento quanto ao pleito.

Em face do exposto;

251

**REQUER:-**

se digne V. Exa. receber estes embargos de declaração, interrompendo o prazo para a interposição de outros recursos(art. 538, CPC), para:

- a)- emitir posicionamento explícito quanto os motivos que levaram esse H. Juízo a desconsiderar os fundamentos da defesa ou, o porquê de entender desnecessária a comprovação das despesas gerais do condomínio para se decidir quanto a correção das planilhas apresentadas pelo condomínio autor;
- b)- pronunciar-se quanto ao pedido de gratuidade de justiça elaborado na réplica.

P. Deferimento.

São Paulo(SP), 10 de dezembro de 2009.-

  
PP. Fausto Gomes Alvarez OAB SP 199.879-A



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de São Paulo  
 FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
 1ª VARA CÍVEL  
 RUA JERICÓ S/N, SALA A4/A5, VILA MADALENA - CEP 05435-040, FONE: (11) 3815-0146, SÃO PAULO-SP - E-MAIL: PINHEIROS1CV@TJ.SP.GOV.BR

252 ✓

ome **DESPACHO**

**CONCLUSÃO**

Em 28 de dezembro de 2009, faço destes autos conclusos. Eu, \_\_\_\_\_ Andréa Santana  
 Ho, escr. Subscr.

Processo nº: **011.07.124804-2 - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
 Requerido: **Alessandra Viggiano de Souza**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rodolfo César Milano

Vistos.

Conheço dos Embargos de Declaração de fls. 249/251, mas lhes nego provimento, eis que não há omissão a ser esclarecida.

O débito refere-se ao período de 2003 e 2007 e somente nesta ação vem discutir o percentual cobrado, estando ciente há muito do débito que se apresenta.

Assim, mantenho a sentença tal como está lançada.

Quanto ao pedido de assistência judiciária gratuita, junte a embargante cópia de sua última declaração de imposto de renda.

Int.

**RODOLFO CESAR MILANO**  
 Juiz de Direito

São Paulo, 28 de dezembro de 2009.

15 JAN 2010

30 DEZ 2009 DATA

Eu, \_\_\_\_\_, recebi estes autos em cartório.

Eu, \_\_\_\_\_, Escr. Subscr.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0005/2010, foi disponibilizado na página 1316/1332 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/01/2010. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

FAUSTO GOMES ALVAREZ (OAB 199879/SP)

TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Vistos. Conheço dos Embargos de Declaração de fls. 249/251, mas lhes nego provimento, eis que não há omissão a ser esclarecida. O débito refere-se ao período de 2003 e 2007 e somente nesta ação vem discutir o percentual cobrado, estando ciente há muito do débito que se apresenta. Assim, mantenho a sentença tal como está lançada. Quanto ao pedido de assistência judiciária gratuita, junte a embargante cópia de sua última declaração de imposto de renda. Int. "

São Paulo, 18 de janeiro de 2010.

  
Daniela Kagiwara  
Escrevente Técnico Judiciário



255  
# 279

1324

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS, DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP.

SP1 3.3.1 JARQUARA -02-Fev-2010-15:31-100262-2/3

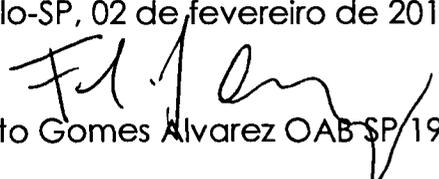
05 FEV 2010

Autos nº 2007.124804-2  
Ordem nº 2684/2007

**ALESSANDRA VIGIANO DE SOUZA**, já qualificada, por seu advogado e procurador firmatário, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA epigrafada, que lhe move o **CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, irresignada com a prestação jurisdicional de f., querendo submetê-la a reexame pelo Segundo Grau de Jurisdição, está a interpor hábil e tempestivo **RECURSO DE APELAÇÃO** e, via de consequência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para requerer se digne admitir e recebê-lo em ambos os efeitos, com as razões e a prova do preparo que este acompanham, determinando a sua juntada aos mencionados autos, a intimação do recorrido para as contra razões e, cumpridas as formalidades legais, sejam os autos remetidos ao Egrégio TJ-SP, onde espera seja recebido, conhecido e provido, com a reforma da r. sentença objurgada.

P. e E. Deferimento

São Paulo-SP, 02 de fevereiro de 2010. -

  
PP. Fausto Gomes Alvarez OAB SP 199.879-A

256

## EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

**RECURSO DE APELAÇÃO**  
razõesApelante - **ALESSANDRA VIGIANO DE SOUZA**Apelado - **CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMI**Ação - **COBRANÇA**Autos - **nº 011.07.124804-2**

Colênda Câmara Cível!

Eminentes Desembargadores!

1.- **Epítome dos fatos, do processo e da sentença apelada.**

Pretendendo cobrar as taxas condominiais que disse em atraso e vencidas à partir de 10.11.03, acrescidas de multa convencional e outros encargos, fundamentando o pedido com a convenção do condomínio, atas que aprovaram contas, dando como valor da causa a importância de R\$ 54.246,29, aforou o apelado a presente ação de cobrança, ora sob reexame.

Na contestação, desde logo esclareceu a apelante, que o recorrido não é um simples condomínio de apartamentos em planos horizontais, mas um gigantesco complexo habitacional, composto de onze blocos de apartamentos, cuja complexidade pode se constatar pela sua convenção que instrui às f. 11/101.

O gigantismo do empreendimento, a má técnica e falta de clareza da convenção, além da obscuridade e ausência de esclarecimento quanto as contas do condomínio, sempre foram palco de insolúveis dúvidas quanto á cota parte da apelante nas despesas gerais, o que se constata na presente cobrança, que em nenhum momento exibiu as efetivas despesas do período e a proporção ou fração da contestante do total, para se comprovar a regularidade dos lançamentos da planilha de f. 156/158.

De fato, extrai-se da convenção condominial que:

**"2.2 - As frações ideais de construção da área comum e da área privativa de cada unidade, foram calculadas considerando a totalidade da área dos lotes de terreno acima descritos conforme estabelecido no projeto e alvará de construção aprovados, com suas subseqüentes alterações. Ficou suprimido do projeto primitivo a torre correspondente ao Ed. Quita Vinha Del Mar, passando o condomínio Quintas do Morumbi a ser constituído de 11 edifícios a seguir denominados:..."(f.13);**

adiante;

**"3.2 - Que a concepção jurídica propulsionada pela exegese do art. 8º da Lei 4.591/64, e demais disposições atinentes, alavancou a necessidade que o projeto fosse único mas as convenções de condomínio dos seguimentos residencial e da área comum verde, de lazer e de circulação fossem separadas e compatibilizadas, de molde a que, transigindo e transacionando, cada qual tenha suas regras**

reps

258

específica harmonizadas no seu conjunto de interesses comuns. As relações que eventualmente exsurgirem entre as torres, bem como pelo uso da área verde, de lazer e de circulação serão dilucidadas pelos termos desta convenção, e supletivamente pelo Código Civil Brasileiro e legislação complementar do direito de vizinhança.”(f. 16)

e;

“10.- As unidades autônomas de todo o condomínio possuem uma fração ideal no todo do terreno. Esta é a fórmula para fixar suas contribuições para a taxa de condomínio e outras da área verde, de lazer e circulação, destinada ao custeio de todas as despesas provenientes deste segmento.”

Já quanto a sua fração ideal do terreno, que deveria ser o único fator de divisão das despesas totais para se calcular a obrigação mensal da apelante, independentemente de áreas de lazer, circulação e verde, o item 4, das f. 53, absurdamente, prevê dois percentuais distintos, quais sejam: 0,0133% e 0,0134% da área total!!!

Não bastasse isso – Eméritos Desembargadores – dividindo-se o total das previsões de despesas condominiais aprovadas nas atas colacionadas, pelas proporções de qualquer uma das duas razões alhures mencionadas, não se chega nem perto dos valores lançados nas planilhas de f. 156/158!!!!

Pois bem, apresentada contestação onde denunciado os fatos acima, além da cobrança indevida de TV á cabo e de multa de 10% sobre o valor total, após a audiência conciliatória, através julgamento antecipado, sobreveio a r. sentença apelada, julgando procedente o pedido.

Deixando a prestação jurisdicional de primeiro grau de fazer qualquer menção á falta de comprovação da aplicação do quociente matemático acima mencionado sobre as contas do condomínio - nem apresentadas - foram interpostos embargos de declaração para que fosse suprimida a falta de fundamentação da sentença apelada quanto a esse aspecto.

MEX

Decidindo os embargos de declaração, foram rejeitados aos simplório fundamento de que as contas foram aprovadas, sendo, portanto, devidas, deixando novamente de esclarecer o ponto sobre o qual se fundou a defesa.

Feito esse breve resumo do processado, dos vícios e nulidades da r. sentença objurgada, então se passa aos;

## **2.- Fundamentos deste recurso de apelação e pedido de nova decisão**

### **2.1.- Falta de fundamentação – nulidade.**

Como se sabe, para cálculo da contribuição de qualquer condômino no rateio das despesas de qualquer condomínio, basta dividir a fração ideal de terreno do condômino, pelo total das despesas verificadas no exercício.

No caso do condomínio apelado, os números das despesas não foram juntados aos autos, impossibilitando qualquer aferição quanto a regularidade ou não dos valores apresentados nas planilhas de débito.

Para bem esclarecer a confusão que são as contas do condomínio autor, basta dizer que o item 4, das f. 53, absurdamente, prevê dois percentuais distintos, quais sejam: 0,0133% e 0,0134% da área total!!!

Pois bem, fundada a defesa justamente na falta de comprovação da aplicação do quociente matemático acima mencionado, e na falta de apresentação das contas do condomínio, deixou a r. sentença embargada, em sua fundamentação, de fazer qualquer menção a esse ponto, maculando-a com o vício insanável de nulidade.

Isso – Nobres Julgadores – porque em nenhum momento foi argüida a falta de aprovação das contas, mas sim seu desacerto ou falta de comprovação!!!!

E o palco apropriado para discussão de contas equivocadamente aprovadas é o Judiciário, motivo pelo qual a tese deveria ter sido enfrentada, o que não foi o caso dos autos, impondo o decreto de nulidade da sentença para que outra seja proferida após a análise desse ponto.

### **2.2.- Da multa moratória.**

Afora o aspecto acima, a r. sentença monocrática, ainda negou vigência ao § 1º, do art. 1.336 do Código Civil, que fixa a multa em 2%, quando autorizou a cobrança do percentual de 10%, ao fundamento de que previsto na convenção.

Ora – Emeritos Desembargadores – o dispositivo da decisão *a quo*, viola expresso texto de lei, impondo sua reforma nesse aspecto, caso inacolhida a tese anterior.

### **3.- Do prequestionamento da matéria.**

Na remota ou impossível possibilidade desse Egrégio Sodalício manter a r. decisão apelada, para que haja possibilidade de pleno exercício do direito recursal, requer sejam prequestionadas a matéria constitucional e infra, invocadas nos itens 2.1. e 2.2..

Em face de todo o exposto,

#### **REQUER:-**

Invocando o mais que dos autos consta e os elevados subsídios do saber jurídico de Vossas Excelências, espera a apelante, seja conhecido e provido este recurso de apelação, para;



268

- a) anular a r. sentença apelada, na conformidade das razões invocadas nos item 2.1., por não ter analisado e nem fundamentado contra os argumentos expendidos na defesa, determinando o seu retorno ao Juízo Monocrático para nova prestação jurisdicional ou, sendo outro o entendimento jurídico de Vossas Excelências;
- b) reformar a r. sentença apelada para excluir da condenação o pagamento da multa moratória no patamar de 10%, reduzindo-a para 2%, conforme § 1º, do art. 1.336 do CC.
- c)

Em qualquer das hipóteses, prequestionados os permissivos legais que sirvam de base para a decisão que venha a ser tomada, fazer a eles alusão explícita e possa o embargante, eventualmente, exercer o amplo direito recursal que lhe caiba

P. e E. Deferimento

São Paulo-SP, 02 de fevereiro de 2009. -



PP. Fausto Gomes Alvarez OAB SP 199.879-A

BANCO NOSSA CAIXA S.A.

BANCO No. : 151            AG: 0583-5

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR

CODIGO DA RECEITA	230-6
CPF	978628199/34
VALOR DA RECEITA	1.168,08
JUROS DE MORA	0,00
MULTA MORA/INFRACAO	0,00
HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00
VALOR TOTAL	1.168,08

DATA: 02/02/2010

HORA: 15:23:22

TERMINAL: 020

AUT.: 094

CONTROLE: 015066

NSU.: 000756

Autenticacao Digital

RM88T800 PT4A200Q 0000WHK1 EH001K2T

RSJ4PTYH 34LACFJ1 PX1DTGWK UBJHEP4L

GARE-DR recolhido conforme Portaria CAT 98/97  
e portaria CAT 60/02, Autorizado pelo Processo  
D.A.780/97.

1. Via

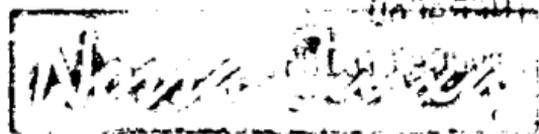
**CENTRAL DE ATENDIMENTO NOSSA CAIXA:**

4004-2151 (Capital e regiões metropolitanas)

0800-709-0151(Demais localidades)

**OUVIDORIA** (Caso não considere satisfatória a resposta obtida na Central de Atendimento):

0800-770-6884 (9 horas às 18 horas - dias úteis)



**CENTRAL DE ATENDIMENTO NOSSA CAIXA:**

4004-2151 (Capital e regiões metropolitanas)

0800-709-0151(Demais localidades)

**OUVIDORIA** (Caso não considere satisfatória a resposta obtida na Central de Atendimento):

0800-770-6884 (9 horas às 18 horas - dias úteis)



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

*Nossa Caixa*

Banco Nossa Caixa S.A.

Nome		Código	Valor
RG	CNPJ/CPF		
2007.124804-2		110-4	20,96
Nº do Processo	Unidade		
	1ª U.C. Pinheiros		
Endereço			
CEP	Comarca		
	São Paulo		
Histórico			
		Total	20,96

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
2ª Via - Contribuinte  
3ª Via - Banco

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

ENC 0583 02Fev2010 095

20,96RD 020

**Relação de Receitas arrecadadas pelo Fundo Especial Despesa**

<b>Discriminação</b>	<b>Código</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Código</b>
Porte de Remessa e Retomo de autos	110-4	Disquetes Saraiva	213-5
Despesas Postais com citações e Intimações	120-1	Multas Contratuais Administrativas - TJ	214-3
Exped. Cartas Sentença/arremat/adjudic/remição	130-9	Permissão de uso de espaços livres s/jurisd.TJ	215-1
Porte de Remessa e Ret. autos ao Supremo Trib Fe	140-6	Saldo de adiantamento de exercícios anteriores	216-0
Certidões em geral	202-0	Disque Tribunal	217-8
Segundas vias de crachás	203-9	Disque Tribunal - Vídeo Texto	218-6
Carteira de Magistrado	203-9	Part. F. pagto. magistrados consignatárias	219-4
Inscrições em Concursos	204-6	Venda de material inservível	320-4
Informações do Banco de Dados TJ - Pesquisa	205-6	Venda de material não indispensável	321-2
Desarquivamento de Processos	206-2	Doações e Contrib. de Pessoas Jurídicas	430-8
Microfilmagem	207-1	Doações e Contrib. de Órg. ou Ent. Munic./Est./Fed.	431-6
Convênios	208-9	Doações e Contrib. de Pessoas Físicas	432-4
Cursos em Geral	209-7	Doações de Entidades Internacionais	433-2
Publicação de Editais - DEGE	210-1	Rend. aplicações financeiras - FIF - DI	Não utiliza
Produtos de Informática - IOB	211-9	Rend. aplicações financeiras - FIF - GOV	Não utiliza
Produtos de Informática - Print	212-7	Outras: (especificar no histórico)	500-2

fls. 289

Código

267263  
0

11

264

BRANCO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br

**DESPACHO**

**CONCLUSÃO**

Em 11 de fevereiro de 2010 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **RODOLFO CÉSAR MILANO**

Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Villela Ayres da Silva) Escr. Subsc.

Processo: **011.07.124804-2 - Procedimento Ordinário**

Requerente: **Condomínio Quintas do Morumbi**

Requerido: **Alessandra Viggiano de Souza**

Recebo a apelação de fls. 255/264, em seus regulares efeitos.

Vista à parte contrária para contra-razões.

Com a resposta, ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com as homenagens deste Juízo.

Int.

São Paulo, data supra.

**Rodolfo César Milano**  
**Juiz(a) de Direito**

DATA

Em 18 FEV 2010,

recebi estes autos em Cartório.

Eu, () Escr. subscr.

23 FEV 2010

266  

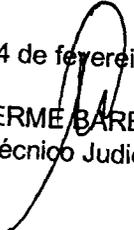

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0087/2010, foi disponibilizado na página 2053/2059 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/02/2010. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
FAUSTO GOMES ALVAREZ (OAB 199879/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Recebo a apelação de fls. 255/264, em seus regulares efeitos. Vista à parte contrária para contra-razões. Com a resposta, ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com as homenagens deste Juízo. Int."

São Paulo, 24 de fevereiro de 2010.

  
LUIZ GUILHERME BARBOSA MILANI  
Escrevente Técnico Judiciário

267  
A

1

PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

COMARCA DE SÃO PAULO/SP

1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS

Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

## J U N T A D A

Em 18 de maio de 2010, junto a estes autos:

petição  do(a)(s) autor(a)(s) ( ) do(a)(s) réu(s) ( ) do perito ( ) \_\_\_\_\_

( ) contestação

( ) réplica

( ) apelação ( ) do(a)(s) autor(a)(s) ( ) do(a)(s) réu(s)

( ) guia(s) ( ) levantamento ( ) recolhimento ( ) de depósito judicial

( ) comprovante de depósito

( ) mandado

( ) Carta Precatória da Comarca de \_\_\_\_\_

( ) resposta(s) de ofício(s)

( ) A.R.

( ) outros \_\_\_\_\_

Eu,  Brisa Batista, escrevente, subscrevi.

**MALUF E RODRIGUES ADVOGADOS**

Ricardo Elias Maluf  
Marcelo José Telles Ponton  
Naila Jacobucci Rodrigues Maluf  
Nelma Jacobucci Rodrigues  
Teresa Cristina Carraro Abbud  
Edmundo Fender Junior  
Murilo Viaro Baccarin

Avenida Nove de Julho, 5345 - 2º andar  
São Paulo - SP CEP: 01407-200  
Telefone/Fax: (11)3167-1949  
E-mail: maluf@uol.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS – SP

06 MAI 2010

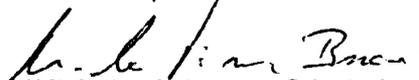
Processo nº 583.11.2007.124804-2  
Controle nº 2684/2007

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer que todas as publicações referentes ao processo em epígrafe saiam em nome de **Ricardo Elias Maluf OAB/SP nº 76.122**.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 26 de abril de 2010.

  
MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL XI - PINHEIROS**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br

269  
X

**CERTIDÃO**

Processo nº: **011.07.124804-2**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**  
 Requerente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
 Requerido: **Alessandra Viggiano de Souza**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **Recolha a apelante a taxa de porte de remessa e retorno relativa ao segundo volume dos presentes autos.** Nada Mais. São Paulo, 21 de maio de 2010. Eu, ~~BRISA BATISTA DA SILVA~~, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 28 MAI 2010. Eu, ~~BRISA BATISTA DA SILVA~~, Escrevente Técnico Judiciário.

270  
φ

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0278/2010, foi disponibilizado na página 2241/2253 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/05/2010. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
FAUSTO GOMES ALVAREZ (OAB 199879/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Recolha a apelante a taxa de porte de remessa e retorno relativa ao segundo volume dos presentes autos."

São Paulo, 31 de maio de 2010.

LUIZ GUILHERME BARBOSA MILANI  
Escrevente Técnico Judiciário



272

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL  
DE PINHEIROS, DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP.

17 JUN 2010

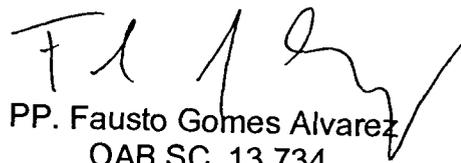
TJSP 510 RCB 100620101237 PIN-01 0056066-40

Autos nº 2007.124804-2  
Ordem nº 2684/2007

**ALESSANDRA VIGIANO DE SOUZA**, já qualificada, por seu advogado e procurador firmatário, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA epigrafada, que lhe move o **CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de recolhimento do porte de remessa e retorno de mais um volume.

P. e E. Deferimento

De Itajaí-SC, p/ São Paulo (SP), 10 de junho 2010.

  
PP. Fausto Gomes Alvarez  
OAB SC 13.734  
OAB SP 199.879-A



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

**Nossa Caixa**  
Banco Nossa Caixa S.A.

Nome		Código	Valor
RG	CPF/CNPJ	1104	75,00
Nº do Processo	Unidade		
2684/2007	1ª V. Civil Pinheiros - SC		
Endereço			
CEP	Comarca		
	São Paulo		
Histórico			
autos 2007.124804-2			
		Total	75,00

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
2ª Via - Contribuinte  
3ª Via - Banco

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

IBENIC 0863

Autenticação Mecânica  
10Jun2010 115

25,00RD 017

**Relação de Receitas arrecadadas pelo Fundo Especial Despesa**

fls. 301

<b>Discriminação</b>	<b>Código</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Código</b>
Porte de Remessa e Retorno de autos	110-4	Permissão de uso de espaços livres s/jurisd.TJ	215-1
Despesas Postais com citações e Intimações	120-1	Saldo de adiantamento de exercícios anteriores	216-0
Exped. Cartas Sentença/arremat/adjudic/remição	130-9	Disque Tribunal	217-8
Porte de Remessa e Ret. autos ao Supremo Trib Fe	140-6	Disque Tribunal - Vídeo Texto	218-6
Certidões em geral	202-0	Part. F. pagto. magistrados consignatárias	219-4
Segundas vias de crachás/Carteira de Magistrado	203-9	Autenticação de cópia reprográfica	221-6
Inscrições em Concursos	204-6	Venda de material inservível	320-4
Informações do Banco de Dados TJ - Pesquisa	205-6	Venda de material não indispensável	321-2
Desarquivamento de Processos	206-2	Doações e Contrib. de Pessoas Jurídicas	430-8
Microfilmagem	207-1	Doações e Contrib. de Órg. ou Ent. Munic./Est./Fed.	431-6
Convênios	208-9	Doações e Contrib. de Pessoas Físicas	432-4
Cursos em Geral	209-7	Doações de Entidades Internacionais	433-2
Publicação de Editais - DEGE	210-1	Impressão de Informações do Sistema INFOJUD	434-1
Produtos de Informática - IOB	211-9	Publicação de Editais Judiciais no DJE	435-9
Produtos de Informática - Print	212-7	Rend. aplicações financeiras - FIF - DI	Não utiliza
Disquetes Saraiva	213-5	Rend. aplicações financeiras - FIF - GOV	Não utiliza
Multas Contratuais Administrativas - TJ	214-3	Outras: (especificar no histórico)	500-2

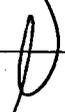
273

274

CERTIDÃO:

CERTIFICO e dou fé, que decorreu o prazo legal de ciência do despacho de fls. 265, sem que o autor, devidamente intimado, tenha apresentado contra-razões. Nada mais.

São Paulo, 13 de julho de 2010.

Eu,  (Cláudia VAS), escrevente, subsc.

275

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé em cumprimento ao Provimento nº 10/91 da E.C.G.J. - art. 1º - 38.1, **que houve suspensão dos prazos**, entre o período da data da publicação da r. sentença de fls. 242/245 (04/12/2009) até o protocolo da Apelação de fls. 255/264 (02/02/2010). Houve interposição de Embargos de Declaração. As custas estão recolhidas às fls. 262/263. NADA MAIS. São Paulo, 13/07/2010. Eu,  (Cláudia VAS), Escrevente, subscrevi.

**REMESSA**

CERTIFICO e dou fé, que nesta data faço a remessa destes autos ao EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO II, conforme Provimento nº 10/07, da E.C.G.J. São Paulo, 13/7/2010. Eu, , (Cláudia VAS), Escrevente, subscrevi.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Judiciária**  
SJ 2.1.3 - Serviço de Entrada de Autos de Direito Privado 3

**TERMO DE RECEBIMENTO**

<b>Apelação</b>	<b>Volumes</b>	<b>Apensos</b>
<b>Nº 990.10.342825-0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>

Certifico e dou fé que os presentes autos foram recebidos nesta Secretaria em 27/07/2010, sendo constituídos de:

2 volume(s) com 275 folhas;

0 apenso(s):

**Processos apensos Não informado**

São Paulo, 28 de julho de 2010.

Escrevente



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Judiciária**

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Apelação nº 990.10.342825-0 . Entrado em: 27/07/2010

Tipo da Distribuição: Livre

Impedimento: Magistrados impedidos Não informado

Observação: Motivo do Estudo da Prevenção Não informado

O presente processo foi distribuído nesta data, por processamento eletrônico, conforme descrito abaixo:

RELATOR: DES. NORIVAL OLIVA

ÓRGÃO JULGADOR: 26ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

São Paulo, 17/08/2010 12:40:51

Luis Antonio Alves  
Supervisor(a) do Serviço

**CONCLUSÃO**

Faço estes autos conclusos ao Des. Norival Oliva.  
São Paulo, 19 de agosto de 2010.

Luis Antonio Alves  
Supervisor(a) do Serviço

Voto nº ..... 20.804 .....

Vistos.

Relatório em separado.

Ao Exmo. Revisor

São Paulo, 26, 08, 10 .....

.....  
NORIVAL OLIVA  
Relator



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
**DE SÃO PAULO**  
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO  
26ª Câmara

***APELAÇÃO COM REVISÃO Nº 990.10.342825-0***  
***SÃO PAULO – FORO REGIONAL DE PINHEIROS***

***APELANTE: ALESSANDRA VIGIANO DE SOUZA***  
***APELADO: CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI***  
***SENTENÇA: MM. JUIZ DE DIREITO RODOLFO CESAR***  
***MILANO***

***VOTO Nº 20.801***

Cuida-se de ação de cobrança de despesas condominiais julgada parcialmente procedente pela r. sentença de fls. 242/244, cujo relatório adoto.

Apela a ré vencida para a reforma, alegando nulidade da sentença por não apresentar fundamentação acerca da argüição de impossibilidade de se aferir a regularidade dos valores cobrados, pois a convenção de condomínio prevê dois percentuais distintos (0,0133% e 0,0134% da área total) e não presta contas aos condôminos.

Argumenta, também, que a multa de 10% prevista na convenção condominial deve ser reduzida a 2%, nos termos do art. 1336, § 1º, do Código Civil de 2002.

Recurso regularmente processado e sem resposta do condomínio réu.

***É o relatório.***

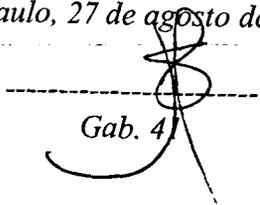
  
**NORIVAL OLIVA**  
*Relator*

279  


CONCLUSÃO:

*Nesta data, faço os presentes autos conclusos  
ao Exmo. Desembargador Revisor.*

*São Paulo, 27 de agosto de 2010.*

  
-----  
Gab. 4

VOTO Nº 17.262  
À MESA.  
SÃO PAULO, 30/08/10

  
RENATO SARTORELLI  
REVISOR

Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul  
Processamento do 1º Grau de  
Criminalidade Privada

★ 03 SET 2010 ★

**RECEBIDOS**

26ª Câmara de Direito Privado

<b>Nº do processo</b>		<b>Número de ordem</b>
990.10.342825-0 - Pauta		148
<b>Publicado em</b>	<b>Julgado em</b>	<b>Retificado em</b>
09/09/2010	14/09/2010	
<b>Julgamento presidido pelo Exmo(a) Sr(a) Desembargador</b>		
Renato Sartorelli		
<b>Resultado da Sessão Anterior</b>		

**Apelação**  
**Comarca**  
São Paulo

**Turma Julgadora**

Relator(a): Des. Norival Oliva Voto: 20801  
Revisor(a): Des. Renato Sartorelli Voto: 17262  
3º Juiz(a): Des. Carlos Alberto Garbi

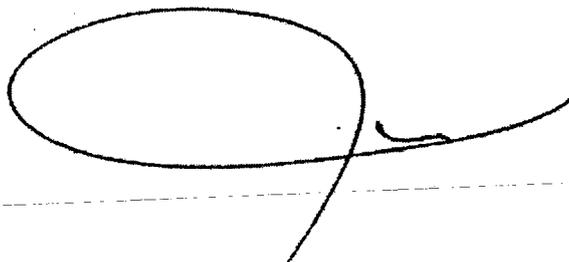
**Juiz de 1ª Instância**  
Rodolfo César Milano

**Partes e advogados**

Apelante **Alessandra Vigiano de Souza**  
Advogado **FAUSTO GOMES ALVAREZ**  
Apelado **Condomínio Quintas do Morumbi**  
Advogado **RICARDO ELIAS MALUF**

**Súmula**

DERAM PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO. V. U.



Sustentou oralmente o Bel.:  
Usou a palavra o Procurador:  
Impedido(s):

<b>Jurisprudência</b>		
Acórdão	Parecer	Sentença



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

148

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO  
ACÓRDÃO/DECISÃO MONOCRÁTICA  
REGISTRADO(A) SOB Nº

ACÓRDÃO



\*03185470\*

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação nº 990.10.342825-0, da Comarca de São Paulo, em que é apelante ALESSANDRA VIGIANO DE SOUZA sendo apelado CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI.

ACORDAM, em 26ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "DERAM PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores RENATO SARTORELLI (Presidente) e CARLOS ALBERTO GARBI.

São Paulo, 14 de setembro de 2010.

NORIVAL OLIVA  
RELATOR



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
 DE SÃO PAULO  
 SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO  
 26ª Câmara

APELAÇÃO COM REVISÃO Nº 990.10.342825-0  
 SÃO PAULO – FORO REGIONAL DE PINHEIROS

APELANTE: ALESSANDRA VIGIANO DE SOUZA  
 APELADO: CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI  
 SENTENÇA: MM. JUIZ DE DIREITO RODOLFO CESAR  
 MILANO

EMENTA:

CONDOMÍNIO – DESPESAS – AÇÃO DE  
 COBRANÇA – SENTENÇA  
 FUNDAMENTADA NOS TERMOS DO  
 ART.93, INCISO IX, DA CF – ARGÜIÇÃO  
 DE NULIDADE AFASTADA –  
 PERCENTUAL APLICADO NO CÁLCULO  
 DS DESPESAS CONDOMINIAIS E  
 CONTAS DO SÍNDICO – MATÉRIAS A  
 SEREM DISCUTIDAS EM AÇÃO  
 PRÓPRIA – MULTA MORATÓRIA  
 CONVENCIONAL DE 10% – REDUÇÃO A  
 2% A PARTIR DA VIGÊNCIA DO NOVO  
 CÓDIGO CIVIL DE 2002 – APELAÇÃO  
 PARCIALMENTE PROVIDA

1. Não padece de nulidade a sentença que,  
 preenchendo os requisitos essenciais do art.  
 458, do Código de Processo Civil, traz,  
 fundamentadamente, as razões do  
 convencimento de seu julgador (art. 93, IX,  
 da Constituição Federal).

2. Instruída a petição inicial com prova  
 suficiente acerca da inadimplência das  
 despesas condominiais, somente o  
 comprovante de pagamento exime o  
 condômino do cumprimento da obrigação;  
 eventuais argüições acerca de irregularidade  
 do percentual aplicado no cálculo ou de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
**DE SÃO PAULO**  
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO  
26ª Câmara

**APELAÇÃO COM REVISÃO Nº 990.10.342825-0**  
**SÃO PAULO – FORO REGIONAL DE PINHEIROS**

*ausência de prestação de contas pelo síndico devem ser objeto de ação própria.*

*3. Constituindo-se as despesas condominiais em obrigações decorrentes de relação jurídica continuativa, que se renovam mês a mês, os encargos moratórios sobre elas incidentes se regem pela legislação vigente à época do vencimento ("tempus regit actum").*

*4. Desta forma, deve a multa moratória ser reduzida a 2%, independentemente da convenção condominial, em relação às parcelas devidas a partir da entrada em vigência do novo Código Civil, em 11 de janeiro de 2003 (art. 1.336, § 1º, do CC de 2002).*

**VOTO Nº 20.801**

Cuida-se de ação de cobrança de despesas condominiais julgada parcialmente procedente pela r. sentença de fls. 242/244, cujo relatório adoto.

Apela a ré vencida para a reforma, alegando nulidade da sentença por não apresentar fundamentação acerca da arguição de impossibilidade de se aferir a regularidade dos valores cobrados, pois a convenção de condomínio prevê dois percentuais distintos (0,0133% e 0,0134% da área total) e não presta contas aos condôminos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
**DE SÃO PAULO**  
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO  
26ª Câmara

***APELAÇÃO COM REVISÃO Nº 990.10.342825-0***  
***SÃO PAULO – FORO REGIONAL DE PINHEIROS***

Argumenta, também, que a multa de 10% prevista na convenção condominial deve ser reduzida a 2%, nos termos do art. 1336, § 1º, do Código Civil de 2002.

Recurso regularmente processado e sem resposta do condomínio réu.

***É o relatório.***

Trata-se de ação de cobrança de despesas condominiais originadas da unidade 53, bloco 05, Edifício Quinta de Cascais, do Condomínio Quintas do Morumbi, situado na Rua Francisco Preto, 46, nesta Capital, referentes às despesas vencidas em novembro de 2003 a novembro de 2007.

A r. sentença recorrida julgou parcialmente procedente a ação, para condenar a ré ao pagamento dos débitos vencidos no período descrito na inicial, bem como os que vencerem no curso do processo, com atualização a partir de cada vencimento, juros de 1% e multa de 10%. Condenou, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor da condenação.

Preliminarmente, não há que se falar em nulidade da sentença por falta de fundamentação, como pretende ver reconhecido a apelante.

Tornou-se assente na jurisprudência deste Estado e dos Tribunais Superiores a dispensa do esgotamento de todas as teses sustentadas pelas partes, quando o juiz já tenha encontrado motivo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
**DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**  
**26ª Câmara**

***APELAÇÃO COM REVISÃO Nº 990.10.342825-0***  
***SÃO PAULO – FORO REGIONAL DE PINHEIROS***

suficiente para fundar sua decisão, o que não demonstra desobediência ao art. 93, inciso IX, da Constituição Federal.

Ao contrário do que afirma a recorrente, a r. sentença não foi omissa quanto à argüição relativa à regularidade dos valores cobrados. O ilustre Magistrado sentenciante consignou que: *“os valores foram fixados em assembléia e são devidos atualizados”*.

A fundamentação fora reforçada quando do julgamento dos embargos declaratórios: *“o débito refere-se ao período de 2003 a 2007 e somente nesta ação vem discutir o percentual cobrado, estando ciente há muito do débito que se apresenta”*.

Afastada a preliminar de nulidade, passa-se à análise do mérito.

Não nega a ré apelante sua condição de condômina, tampouco, comprovou não estar inadimplente com os débitos cobrados.

A irresignação recursal restringe-se quanto ao percentual aplicado no cálculo das despesas condominiais mensais e em relação à multa aplicada por atraso no importe de 10%.

Alega a ré apelante que o rateio deveria ser calculado com a divisão do total das despesas verificadas no exercício pela fração ideal de terreno do condômino. No entanto, argumenta que o condomínio não presta contas e que os percentuais previstos na convenção de condomínio se mostram confusos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
**DE SÃO PAULO**  
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO  
26ª Câmara

***APELAÇÃO COM REVISÃO Nº 990.10.342825-0***  
***SÃO PAULO – FORO REGIONAL DE PINHEIROS***

Não merece reparação a r. sentença recorrida neste tópico.

A sede apropriada para o questionamento das despesas é a assembléia geral de condôminos, onde são prestadas as contas pelo síndico. Qualquer irresignação, acerca de eventuais irregularidades da assembléia realizada, deve ser argüida por meio de ação própria e não em sede de defesa em ação de cobrança, como pretende a ré apelante.

Além disso, as despesas cobradas estão vencidas desde 2003, sem que fosse objeto de impugnação pela condômina apelante, administrativa ou judicialmente, posto que, somente porque demandada ao pagamento, resolveu insurgir-se em face do percentual cobrado.

Desta forma, a ação de cobrança não é sede própria para argüir eventual irregularidade do cálculo das despesas condominiais.

Nesse caso, suficiente a instrução probatória exibida com a inicial acerca das despesas cobradas, somente o comprovante de pagamento eximiria a ré apelante do cumprimento da obrigação.

Quanto à redução da multa aplicada, melhor sorte assiste à recorrente.

Prescreve o art. 1.336 do Código Civil de 2002:

*“Art. 1.336. São deveres do condômino:*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
**DE SÃO PAULO**  
 SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO  
 26ª Câmara

**APELAÇÃO COM REVISÃO Nº 990.10.342825-0**  
**SÃO PAULO – FORO REGIONAL DE PINHEIROS**

*I – contribuir para as despesas do condomínio na proporção das suas frações ideais, salvo disposição em contraio na convenção;*

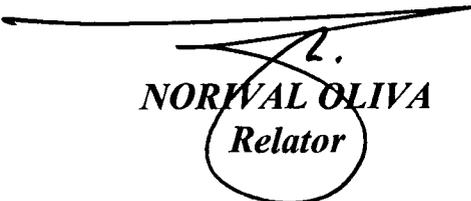
.....

*§ 1º. O condômino que não pagar a sua contribuição ficará sujeito aos juros moratórios convencionados ou, não sendo previstos, os de um por cento ao mês e multa de até dois por cento sobre o débito.” (grifo nosso).*

Constituem-se as despesas condominiais, vencidas mês a mês, em obrigações decorrentes de relação jurídica continuativa. Por isso, aos encargos moratórios - multa, juros e correção monetária - aplica-se a legislação vigente à época do nascimento da obrigação ("tempus regit actum").

*In casu*, a cobrança diz respeito às despesas condominiais inadimplidas de novembro de 2003 a novembro de 2007, ou seja, vencidas já na vigência do novo Código Civil, que prevê a aplicação de multa por atraso no pagamento somente até 2%.

*Dou parcial provimento ao recurso da ré*, tão somente, para reduzir a multa moratória para 2%, por força do art. 1.336, § 1º, do Código Civil de 2002, objeto da Lei nº 10.406, de 10.01.02, mantidos os ônus sucumbenciais.

  
**NORIVAL OLIVA**  
 Relator

258  
9

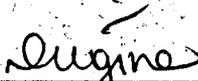
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**

**Secretaria Judiciária**  
**Serviço de Processamento do 13º Grupo de Câmaras de Direito Privado**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o v. acórdão foi disponibilizado no  
DJE de hoje. Considera-se data da publicação o  
dia 24 /09/2010

São Paulo, 23 de setembro de 2010



Escrevente Técnico Judiciário  
(*Diégina de Souza Araújo - matr. 355.614-*)

289  
f

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**

**Secretaria Judiciária**  
**Serviço de Processamento do 13º Grupo de Câmaras de Direito Privado**

**Apelação - 990.10.342825-0**

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E REMESSA DOS**  
**AUTOS**

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em  
13/11/10 e, nesta data, faço remessa dos presentes autos à  
1ª Vara Cível da Comarca de São Paulo Fórum Regional de Pinheiros.

São Paulo, 12 de novembro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
Escrevente Técnico Judiciário  
(Agamenon Ribeiro de Araújo - matr. M120474)



15321  
*[Handwritten signature]*

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0030/2011, foi disponibilizado na página 2351/2374 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2011. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
FAUSTO GOMES ALVAREZ (OAB 199879/SP)  
RICARDO ELIAS MALUF (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se o V. Acórdão. Manifeste-se o interessado, no prazo de cinco dias, em termos de prosseguimento do feito. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int."

São Paulo, 21 de janeiro de 2011.

LUIZ GUILHERME BARBOSA MILANI  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL XI - PINHEIROS**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO**

Processo nº: **0124804-66.2007.8.26.0011**  
Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**  
Requerente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
Requerido: **Alessandra Viggiano de Souza**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nada mais foi requerido nestes autos até a presente data. Nada Mais. São Paulo, 23 de março de 2011, Fabiana Alvim Sanches, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

**REMESSA**

Em \_\_\_\_\_, faço remessa destes autos ao ARQUIVO.  
Eu, \_\_\_\_\_, escr.,subscr



**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**

fls. 323

293  
E

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros

J U N T A D A

Em 02/04/2012, junto a estes autos:

Petição(ões) do(s) autor(es) que seguem

Eu, E (Eduardo), subscrevi.

**MALUF E RODRIGUES**  
A D V O G A D O S

Arquival  
6744/11  
C. 2684/07

Ricardo Elias Maluf - Marcelo José Telles Ponton - Naila Jacobucci Rodrigues Maluf  
Edmundo Fender Junior - Murilo Viaro Baccarin

Av. Nove de Julho, 5345 - 2º andar 01407-200 São Paulo SP Brasil  
telefax: 55 11 3167 1949 e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br

SPI 3.11.1-PINHEIROS(2)-09-Mar-2012-15:35-208071-1/2

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS - SP

12 MAR 2012

Processo nº 583.11.2007.124804-2  
Controle nº 2684/2007

CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI,  
já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta  
subscrive, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS  
CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**,  
vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de  
fls., e considerando o decurso do prazo do art. 475 do CPC para o pagamento  
espontâneo do débito objeto da presente demanda, requerer a penhora 'on -  
line' da importância de R\$ 174.591,01 (cento e setenta e quatro mil quinhentos  
e noventa e um reais e um centavo), consoante planilha anexa.

4

MALUF E RODRIGUES  
A D V O G A D O S

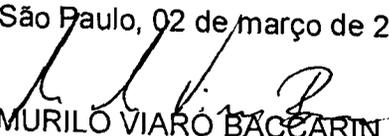
file 225  
275  
E

Requer, para tanto, a juntada da inclusa  
planilha de débitos, bem como Guia de Desarquivamento.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 02 de março de 2012.

  
MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416

MALUF E RODRIGUES  
A D V O G A D O S

fls. 326  
296  
E

Relatório de Débito Atualizado Monetariamente - Cálculo até 08/03/2012

Gosoft Informática

Emitido em 08/03/2012 as 12h 49min

Condomínio: 161 COND. QUINTAS DO MORUMBI  
 Bloco: 05 Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO  
 Endereço: RUA FRANCISCO PRETO, 46 SAO PAULO SP 05623-010 BRASIL

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor Original	Vr. Principal		Correção Monetária	Juros	Total
				Acrescido de	Multa em (R\$)			
J 02935397	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2003 R\$	617,00	629,34		668,00	629,34	1.926,68
J	FUNDO DE RESERVA	10/11/2003 R\$	31,00	31,62		33,56	31,62	96,80
J	T.V.A.	10/11/2003 R\$	77,80	79,36		84,23	79,36	242,95
J 02957277	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2003 R\$	617,00	629,34		657,59	623,05	1.909,98
J	FUNDO DE RESERVA	10/12/2003 R\$	31,00	31,62		33,04	31,30	95,96
J	T.V.A.	10/12/2003 R\$	77,80	79,36		82,92	78,57	240,85
J 02957929	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2004 R\$	617,00	629,34		644,08	616,75	1.890,17
J	FUNDO DE RESERVA	10/01/2004 R\$	31,00	31,62		32,36	30,99	94,97
J	T.V.A.	10/01/2004 R\$	77,80	79,36		81,22	77,77	238,35
J 02970935	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2004 R\$	617,00	629,34		625,35	610,46	1.865,15
J	FUNDO DE RESERVA	10/02/2004 R\$	31,00	31,62		31,42	30,67	93,71
J	T.V.A.	10/02/2004 R\$	77,80	79,36		78,86	76,98	235,20
J	CRACHA	10/02/2004 R\$	5,00	5,10		5,07	4,95	15,12
J 02981767	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2004 R\$	617,00	629,34		614,97	604,17	1.848,48
J	FUNDO DE RESERVA	10/03/2004 R\$	31,00	31,62		30,90	30,36	92,88
J	T.V.A.	10/03/2004 R\$	77,80	79,36		77,55	76,19	233,10
J 02991384	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2004 R\$	617,00	629,34		601,40	597,87	1.828,61
J	FUNDO DE RESERVA	10/04/2004 R\$	31,00	31,62		30,22	30,04	91,88
J	T.V.A.	10/04/2004 R\$	77,80	79,36		75,84	75,39	230,59
J 03002513	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2004 R\$	617,00	629,34		590,89	591,58	1.811,81
J	FUNDO DE RESERVA	10/05/2004 R\$	31,00	31,62		29,69	29,72	91,03
J	T.V.A.	10/05/2004 R\$	77,80	79,36		74,51	74,60	228,47
J 03015235	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2004 R\$	617,00	629,34		580,66	585,29	1.795,29
J	FUNDO DE RESERVA	10/06/2004 R\$	31,00	31,62		29,18	29,41	90,21
J	T.V.A.	10/06/2004 R\$	82,10	83,74		77,26	77,88	238,88
J 03027056	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2004 R\$	681,00	694,62		627,77	639,05	1.961,44
J	FUNDO DE RESERVA	10/07/2004 R\$	18,00	18,36		16,59	16,89	51,84
J	T.V.A.	10/07/2004 R\$	82,10	83,74		75,68	77,04	236,46
J 03037937	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2004 R\$	681,00	694,62		610,35	632,10	1.937,07
J	FUNDO DE RESERVA	10/08/2004 R\$	18,00	18,36		16,13	16,71	51,20
J	T.V.A.	10/08/2004 R\$	82,10	83,74		73,58	76,20	233,52
J 03046250	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2004 R\$	681,00	694,62		597,57	625,16	1.917,35
J	FUNDO DE RESERVA	10/09/2004 R\$	18,00	18,36		15,79	16,52	50,67
J	T.V.A.	10/09/2004 R\$	82,10	83,74		72,04	75,37	231,15
J	CRACHA	10/09/2004 R\$	5,00	5,10		4,39	4,59	14,08
J 03060392	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2004 R\$	681,00	694,62		591,19	618,21	1.904,02
J	FUNDO DE RESERVA	10/10/2004 R\$	18,00	18,36		15,63	16,34	50,33
J	T.V.A.	10/10/2004 R\$	82,10	83,74		71,27	74,53	229,54
J	ASSISTENCIA TECNICA - TVA	10/10/2004 R\$	25,00	25,50		21,71	22,70	69,91
J	1/3 13° SALARIOS	10/10/2004 R\$	20,00	20,40		17,36	18,16	55,92
J 03074577	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2004 R\$	681,00	694,62		584,85	611,27	1.890,74
J	FUNDO DE RESERVA	10/11/2004 R\$	18,00	18,36		15,46	16,16	49,98
J	T.V.A.	10/11/2004 R\$	82,10	83,74		70,51	73,69	227,94
J	2/3 13° SALARIOS	10/11/2004 R\$	20,00	20,40		17,18	17,95	55,53
J	CARTÃO DE CARRINHO	10/11/2004 R\$	7,00	7,14		6,01	6,28	19,43
J 03094395	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2004 R\$	681,00	694,62		573,50	604,32	1.872,44
J	FUNDO DE RESERVA	10/12/2004 R\$	17,00	17,34		14,32	15,09	46,75
J	T.V.A.	10/12/2004 R\$	82,10	83,74		69,14	72,85	225,73
J	3/3 13° SALARIOS	10/12/2004 R\$	20,00	20,40		16,84	17,75	54,99
J 03095048	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2005 R\$	681,00	694,62		554,55	597,37	1.846,54
J	FUNDO DE RESERVA	10/01/2005 R\$	17,00	17,34		13,84	14,91	46,09
J	T.V.A.	10/01/2005 R\$	82,10	83,74		66,86	72,02	222,62
J 03109977	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2005 R\$	681,00	694,62		541,16	590,43	1.826,21
J	FUNDO DE RESERVA	10/02/2005 R\$	17,00	17,34		13,51	14,74	45,59
J	T.V.A.	10/02/2005 R\$	82,10	83,74		65,24	71,18	220,16

Relatório de Débito Atualizado Monetariamente - Cálculo até 08/03/2012

Gosoft Informática

Emitido em 08/03/2012 as 12h 49min

Condomínio: 161 COND. QUINTAS DO MORUMBI  
 Bloco: 05 Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO  
 Endereço: RUA FRANCISCO PRETO, 46 SAO PAULO SP 05623-010 BRASIL

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor Original	Vr. Principal Acrescido de Multa em (R\$)	Correção Monetária	Juros	Total
J 03121899	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2005 R\$	681,00	694,62	530,28	583,48	1.808,38
J	FUNDO DE RESERVA	10/03/2005 R\$	17,00	17,34	13,24	14,57	45,15
J	T.V.A.	10/03/2005 R\$	82,10	83,74	63,93	70,34	218,01
J 03135696	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2005 R\$	763,00	778,26	576,30	645,96	2.000,52
J	FUNDO DE RESERVA	10/04/2005 R\$	19,00	19,38	14,35	16,09	49,82
J	T.V.A.	10/04/2005 R\$	82,10	83,74	62,01	69,50	215,25
J 03148062	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2005 R\$	763,00	778,26	555,21	638,17	1.971,64
J	FUNDO DE RESERVA	10/05/2005 R\$	19,00	19,38	13,82	15,89	49,09
J 03159734	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2005 R\$	763,00	778,26	538,53	630,39	1.947,18
J	FUNDO DE RESERVA	10/06/2005 R\$	19,00	19,38	13,41	15,70	48,49
J	TVA	10/06/2005 R\$	82,10	83,74	57,95	67,83	209,52
J 03172353	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2005 R\$	763,00	778,26	537,68	622,61	1.938,55
J	FUNDO DE RESERVA	10/07/2005 R\$	19,00	19,38	13,39	15,50	48,27
J	CRACHA EMPREGADA	10/07/2005 R\$	5,00	5,10	3,52	4,08	12,70
J 03179380	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2005 R\$	763,00	778,26	534,12	614,83	1.927,21
J	FUNDO DE RESERVA	10/08/2005 R\$	19,00	19,38	13,30	15,31	47,99
J 03191567	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2005 R\$	763,00	778,26	531,13	607,04	1.916,43
J	FUNDO DE RESERVA	10/09/2005 R\$	19,00	19,38	13,23	15,12	47,73
J 03208417	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2005 R\$	763,00	778,26	525,30	599,26	1.902,82
J	FUNDO DE RESERVA	10/10/2005 R\$	19,00	19,38	13,08	14,92	47,38
J	PARC 01/03 13° SALARIO	10/10/2005 R\$	22,00	22,44	15,15	17,28	54,87
J	PARC 1/8 SALA DE GINASTICA	10/10/2005 R\$	9,00	9,18	6,20	7,07	22,45
J 03220043	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2005 R\$	763,00	778,26	511,42	591,48	1.881,16
J	FUNDO DE RESERVA	10/11/2005 R\$	19,00	19,38	12,74	14,73	46,85
J	PARC 02/03 13° SALARIO	10/11/2005 R\$	22,00	22,44	14,74	17,05	54,23
J	PARC 2/8 SALA DE GINASTICA	10/11/2005 R\$	9,00	9,18	6,03	6,98	22,19
J 03237613	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2005 R\$	801,00	817,02	523,29	612,77	1.953,08
J	FUNDO DE RESERVA	10/12/2005 R\$	20,00	20,40	13,07	15,30	48,77
J	PARC 03/03 13° SALARIO	10/12/2005 R\$	22,00	22,44	14,37	16,83	53,64
J	PARC 3/8 SALA DE GINASTICA	10/12/2005 R\$	9,00	9,18	5,88	6,89	21,95
J 03238368	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2006 R\$	801,00	817,02	512,56	604,59	1.934,17
J	FUNDO DE RESERVA	10/01/2006 R\$	20,00	20,40	12,80	15,10	48,30
J	PARC 4/8 SALA DE GINASTICA	10/01/2006 R\$	9,00	9,18	5,76	6,79	21,73
J 03255108	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2006 R\$	801,00	817,02	502,34	596,42	1.915,78
J	FUNDO DE RESERVA	10/02/2006 R\$	20,00	20,40	12,54	14,89	47,83
J	PARC 5/8 SALA DE GINASTICA	10/02/2006 R\$	9,00	9,18	5,64	6,70	21,52
J 03267172	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2006 R\$	801,00	817,02	495,06	588,25	1.900,33
J	FUNDO DE RESERVA	10/03/2006 R\$	20,00	20,40	12,36	14,69	47,45
J	PARC 6/8 SALA DE GINASTICA	10/03/2006 R\$	9,00	9,18	5,56	6,61	21,35
J	CRACHAS/SELOS	10/03/2006 R\$	5,00	5,10	3,09	3,67	11,86
J 03277772	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2006 R\$	801,00	817,02	487,10	580,08	1.884,20
J	FUNDO DE RESERVA	10/04/2006 R\$	20,00	20,40	12,16	14,48	47,04
J	PARC 7/8 SALA DE GINASTICA	10/04/2006 R\$	9,00	9,18	5,47	6,52	21,17
J 03290594	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2006 R\$	782,00	797,64	470,57	558,35	1.826,56
J	FUNDO DE RESERVA	10/05/2006 R\$	39,00	39,78	23,47	27,85	91,10
J	PARC 8/8 SALA DE GINASTICA	10/05/2006 R\$	9,00	9,18	5,42	6,43	21,03
J 03301849	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2006 R\$	782,00	797,64	465,45	550,37	1.813,46
J	FUNDO DE RESERVA	10/06/2006 R\$	39,00	39,78	23,21	27,45	90,44
J 03314944	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2006 R\$	782,00	797,64	463,96	542,40	1.804,00
J	FUNDO DE RESERVA	10/07/2006 R\$	39,00	39,78	23,14	27,05	89,97
J 03324914	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2006 R\$	782,00	797,64	459,22	534,42	1.791,28
J	FUNDO DE RESERVA	10/08/2006 R\$	39,00	39,78	22,90	26,65	89,33
J 03337553	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2006 R\$	782,00	797,64	456,83	526,44	1.780,91
J	FUNDO DE RESERVA	10/09/2006 R\$	39,00	39,78	22,78	26,25	88,81
J 03348789	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2006 R\$	782,00	797,64	451,25	518,47	1.767,36

Relatório de Débito Atualizado Monetariamente - Cálculo até 08/03/2012

Gosoft Informática

Emitido em 08/03/2012 as 12h 49min

Condomínio: 161 COND. QUINTAS DO MORUMBI  
 Bloco: 05 Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO  
 Endereço: RUA FRANCISCO PRETO, 46 SAO PAULO SP 05623-010 BRASIL

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor Original	Vr. Principal Acrescido de Multa em (R\$)	Correção Monetária	Juros	Total
J 03348789	FUNDO DE RESERVA	10/10/2006 R\$	39,00	39,78	22,51	25,86	88,15
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/10/2006 R\$	17,00	17,34	9,81	11,27	38,42
J 03359286	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2006 R\$	782,00	797,64	440,99	510,49	1.749,12
J	FUNDO DE RESERVA	10/11/2006 R\$	39,00	39,78	21,99	25,46	87,23
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/11/2006 R\$	17,00	17,34	9,59	11,10	38,03
J	CARTÃO	10/11/2006 R\$	14,00	14,28	7,90	9,14	31,32
J	1/3 FDO 13° SALARIOS CF AGO 29/06/06	10/11/2006 R\$	22,00	22,44	12,41	14,36	49,21
J 03376322	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2006 R\$	782,00	797,64	431,03	502,51	1.731,18
J	FUNDO DE RESERVA	10/12/2006 R\$	39,00	39,78	21,50	25,06	86,34
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/12/2006 R\$	17,00	17,34	9,37	10,92	37,63
J	2/3 FDO 13° SALARIOS CF AGO 29/06/06	10/12/2006 R\$	22,00	22,44	12,13	14,14	48,71
J 03375375	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2007 R\$	782,00	797,64	417,79	494,54	1.709,97
J	FUNDO DE RESERVA	10/01/2007 R\$	39,00	39,78	20,83	24,66	85,27
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/01/2007 R\$	17,00	17,34	9,08	10,75	37,17
J	3/3 FDO 13° SALARIOS CF AGO 29/06/06	10/01/2007 R\$	22,00	22,44	11,75	13,91	48,10
J 03391119	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2007 R\$	782,00	797,64	406,92	486,56	1.691,12
J	FUNDO DE RESERVA	10/02/2007 R\$	39,00	39,78	20,30	24,27	84,35
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/02/2007 R\$	17,00	17,34	8,85	10,58	36,77
J 03401217	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2007 R\$	782,00	797,64	397,36	478,58	1.673,58
J	FUNDO DE RESERVA	10/03/2007 R\$	39,00	39,78	19,82	23,87	83,47
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/03/2007 R\$	17,00	17,34	8,64	10,40	36,38
J 03411962	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2007 R\$	782,00	797,64	387,60	470,61	1.655,85
J	FUNDO DE RESERVA	10/04/2007 R\$	39,00	39,78	19,33	23,47	82,58
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/04/2007 R\$	17,00	17,34	8,43	10,23	36,00
J 03421642	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2007 R\$	782,00	797,64	380,89	462,63	1.641,16
J	FUNDO DE RESERVA	10/05/2007 R\$	39,00	39,78	19,00	23,07	81,85
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/05/2007 R\$	17,00	17,34	8,28	10,06	35,68
J 03434325	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2007 R\$	782,00	797,64	374,25	454,65	1.626,54
J	FUNDO DE RESERVA	10/06/2007 R\$	39,00	39,78	18,66	22,67	81,11
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/06/2007 R\$	17,00	17,34	8,13	9,88	35,35
J 03450239	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2007 R\$	782,00	797,64	366,87	446,68	1.611,19
J	FUNDO DE RESERVA	10/07/2007 R\$	39,00	39,78	18,30	22,28	80,36
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/07/2007 R\$	17,00	17,34	7,98	9,71	35,03
J 03461494	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2007 R\$	782,00	797,64	359,41	438,70	1.595,75
J	FUNDO DE RESERVA	10/08/2007 R\$	39,00	39,78	17,93	21,88	79,59
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/08/2007 R\$	17,00	17,34	7,81	9,54	34,69
J	FDO 13° SALARIOS PARC. 01/03	10/08/2007 R\$	14,00	14,28	6,43	7,85	28,56
J 03477348	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2007 R\$	782,00	797,64	347,80	430,73	1.576,17
J	FUNDO DE RESERVA	10/09/2007 R\$	39,00	39,78	17,35	21,48	78,61
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/09/2007 R\$	17,00	17,34	7,56	9,36	34,26
J	FDO 13° SALARIOS PARC. 02/03	10/09/2007 R\$	14,00	14,28	6,23	7,71	28,22
J 03494072	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2007 R\$	782,00	797,64	341,63	422,75	1.562,02
J	FUNDO DE RESERVA	10/10/2007 R\$	39,00	39,78	17,04	21,08	77,90
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/10/2007 R\$	17,00	17,34	7,43	9,19	33,96
J	FDO 13° SALARIOS PARC. 03/03	10/10/2007 R\$	14,00	14,28	6,12	7,57	27,97
J 03508737	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2007 R\$	782,00	797,64	334,76	414,77	1.547,17
J	FUNDO DE RESERVA	10/11/2007 R\$	39,00	39,78	16,70	20,69	77,17
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/11/2007 R\$	17,00	17,34	7,28	9,02	33,64
J 03527760	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2007 R\$	782,00	797,64	325,98	406,80	1.530,42
J	FUNDO DE RESERVA	10/12/2007 R\$	39,00	39,78	16,26	20,29	76,33
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/12/2007 R\$	17,00	17,34	7,09	8,84	33,27
J 03528411	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2008 R\$	782,00	797,64	309,21	398,82	1.505,67
J	FUNDO DE RESERVA	10/01/2008 R\$	39,00	39,78	15,42	19,89	75,09
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/01/2008 R\$	17,00	17,34	6,72	8,67	32,73
J 03581957	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2008 R\$	782,00	797,64	278,51	374,89	1.451,04

Relatório de Débito Atualizado Monetariamente - Cálculo até 08/03/2012

Gosoft Informática

Emitido em 08/03/2012 as 12h 49min

Condomínio: 161 COND. QUINTAS DO MORUMBI  
 Bloco: 05 Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO  
 Endereço: RUA FRANCISCO PRETO, 46 SAO PAULO SP 05623-010 BRASIL

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor Original	Vr. Principal		Correção Monetária	Juros	Total
				Acrescido de	Multa em (R\$)			
J 03581957	FUNDO DE RESERVA	10/04/2008 R\$	39,00	39,78	13,89	18,70	72,37	
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/04/2008 R\$	17,00	17,34	6,05	8,15	31,54	
J 03616464	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2008 R\$	782,00	797,64	252,10	358,94	1.408,68	
J	FUNDO DE RESERVA	10/06/2008 R\$	39,00	39,78	12,57	17,90	70,25	
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/06/2008 R\$	17,00	17,34	5,48	7,80	30,62	
J	CRACHA	10/06/2008 R\$	5,00	5,10	1,61	2,30	9,01	
J 03633783	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2008 R\$	782,00	797,64	237,75	350,96	1.386,35	
J	FUNDO DE RESERVA	10/07/2008 R\$	39,00	39,78	11,86	17,50	69,14	
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/07/2008 R\$	17,00	17,34	5,17	7,63	30,14	
J 03645268	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2008 R\$	782,00	797,64	228,16	342,99	1.368,79	
J	FUNDO DE RESERVA	10/08/2008 R\$	39,00	39,78	11,38	17,11	68,27	
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/08/2008 R\$	17,00	17,34	4,96	7,46	29,76	
J 03662287	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2008 R\$	782,00	797,64	223,71	335,01	1.356,36	
J	FUNDO DE RESERVA	10/09/2008 R\$	39,00	39,78	11,16	16,71	67,65	
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/09/2008 R\$	17,00	17,34	4,86	7,28	29,48	
J 03681724	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2008 R\$	782,00	797,64	220,12	327,03	1.344,79	
J	FUNDO DE RESERVA	10/10/2008 R\$	39,00	39,78	10,98	16,31	67,07	
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/10/2008 R\$	17,00	17,34	4,79	7,11	29,24	
J	DUO FLUX 1/1	10/10/2008 R\$	82,74	84,39	23,29	34,60	142,28	
J 03696540	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2008 R\$	782,00	797,64	211,92	319,06	1.328,62	
J	FUNDO DE RESERVA	10/11/2008 R\$	39,00	39,78	10,57	15,91	66,26	
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/11/2008 R\$	17,00	17,34	4,61	6,94	28,89	
J 03725660	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2008 R\$	782,00	797,64	205,41	311,08	1.314,13	
J	FUNDO DE RESERVA	10/12/2008 R\$	39,00	39,78	10,24	15,51	65,53	
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/12/2008 R\$	17,00	17,34	4,46	6,76	28,56	
J 03726315	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2009 R\$	782,00	797,64	200,16	303,10	1.300,90	
J	FUNDO DE RESERVA	10/01/2009 R\$	39,00	39,78	9,98	15,12	64,88	
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/01/2009 R\$	17,00	17,34	4,35	6,59	28,28	
J 03750245	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2009 R\$	782,00	797,64	190,49	295,13	1.283,26	
J	FUNDO DE RESERVA	10/02/2009 R\$	39,00	39,78	9,50	14,72	64,00	
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/02/2009 R\$	17,00	17,34	4,14	6,42	27,90	
J 03765561	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2009 R\$	782,00	797,64	185,17	287,15	1.269,96	
J	FUNDO DE RESERVA	10/03/2009 R\$	39,00	39,78	9,23	14,32	63,33	
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/03/2009 R\$	17,00	17,34	4,02	6,24	27,60	
J 03787771	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2009 R\$	782,00	797,64	181,29	279,17	1.258,10	
J	FUNDO DE RESERVA	10/04/2009 R\$	39,00	39,78	9,04	13,92	62,74	
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/04/2009 R\$	17,00	17,34	3,94	6,07	27,35	
J 03804976	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2009 R\$	782,00	797,64	173,12	271,20	1.241,96	
J	FUNDO DE RESERVA	10/05/2009 R\$	39,00	39,78	8,63	13,53	61,94	
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/05/2009 R\$	17,00	17,34	3,76	5,90	27,00	
J 03823977	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2009 R\$	782,00	797,64	164,47	263,22	1.225,33	
J	FUNDO DE RESERVA	10/06/2009 R\$	39,00	39,78	8,20	13,13	61,11	
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/06/2009 R\$	17,00	17,34	3,58	5,72	26,64	
J 03831065	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2009 R\$	782,00	797,64	158,15	255,24	1.211,03	
J	FUNDO DE RESERVA	10/07/2009 R\$	39,00	39,78	7,89	12,73	60,40	
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/07/2009 R\$	17,00	17,34	3,44	5,55	26,33	
J 03848719	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2009 R\$	782,00	797,64	154,19	247,27	1.199,10	
J	FUNDO DE RESERVA	10/08/2009 R\$	39,00	39,78	7,69	12,33	59,80	
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/08/2009 R\$	17,00	17,34	3,35	5,38	26,07	
J 03867160	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2009 R\$	782,00	797,64	152,06	239,29	1.188,99	
J	FUNDO DE RESERVA	10/09/2009 R\$	39,00	39,78	7,58	11,93	59,29	
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/09/2009 R\$	17,00	17,34	3,31	5,20	25,85	
J 03883233	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2009 R\$	782,00	797,64	149,01	231,32	1.177,97	
J	FUNDO DE RESERVA	10/10/2009 R\$	39,00	39,78	7,43	11,54	58,75	
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/10/2009 R\$	17,00	17,34	3,24	5,03	25,61	

Relatório de Débito Atualizado Monetariamente - Cálculo até 08/03/2012

Gosoft Informática

Emitido em 08/03/2012 as 12h 49min

Condomínio: 161 COND. QUINTAS DO MORUMBI  
 Bloco: 05 Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO  
 Endereço: RUA FRANCISCO PRETO, 46 SAO PAULO SP 05623-010 BRASIL

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor Original	Vr. Principal Acrescido de Multa em (R\$)	Correção Monetária	Juros	Total
J 03883233	REFORMA DO HALL 1/2	10/10/2009 R\$	169,00	172,38	32,20	49,99	254,57
J 03894650	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2009 R\$	782,00	797,64	145,06	223,34	1.166,04
J	FUNDO DE RESERVA	10/11/2009 R\$	39,00	39,78	7,23	11,14	58,15
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/11/2009 R\$	17,00	17,34	3,15	4,86	25,35
J	REFORMA DO HALL 2/2	10/11/2009 R\$	169,00	172,38	31,35	48,27	252,00
J 03926240	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2009 R\$	782,00	797,64	139,66	215,36	1.152,66
J	FUNDO DE RESERVA	10/12/2009 R\$	39,00	39,78	6,96	10,74	57,48
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/12/2009 R\$	17,00	17,34	3,04	4,68	25,06
J 03927160	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2010 R\$	782,00	797,64	135,82	207,39	1.140,85
J	FUNDO DE RESERVA	10/01/2010 R\$	39,00	39,78	6,77	10,34	56,89
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/01/2010 R\$	17,00	17,34	2,95	4,51	24,80
J 03944592	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2010 R\$	782,00	797,64	124,87	199,41	1.121,92
J	FUNDO DE RESERVA	10/02/2010 R\$	39,00	39,78	6,23	9,95	55,96
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/02/2010 R\$	17,00	17,34	2,72	4,34	24,40
J 03967214	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2010 R\$	782,00	797,64	116,13	191,43	1.105,20
J	FUNDO DE RESERVA	10/03/2010 R\$	39,00	39,78	5,79	9,55	55,12
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/03/2010 R\$	17,00	17,34	2,52	4,16	24,02
J 03981645	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010 R\$	782,00	797,64	107,47	183,46	1.088,57
J	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010 R\$	39,00	39,78	5,36	9,15	54,29
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/04/2010 R\$	17,00	17,34	2,34	3,99	23,67
J 04004590	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2010 R\$	782,00	797,64	98,77	175,48	1.071,89
J	FUNDO DE RESERVA	10/05/2010 R\$	39,00	39,78	4,93	8,75	53,46
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/05/2010 R\$	17,00	17,34	2,15	3,81	23,30
J 04018902	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2010 R\$	782,00	797,64	93,41	167,50	1.058,55
J	FUNDO DE RESERVA	10/06/2010 R\$	39,00	39,78	4,66	8,35	52,79
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/06/2010 R\$	17,00	17,34	2,03	3,64	23,01
J 04043779	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2010 R\$	782,00	797,64	93,79	159,53	1.050,96
J	FUNDO DE RESERVA	10/07/2010 R\$	39,00	39,78	4,68	7,96	52,42
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/07/2010 R\$	17,00	17,34	2,04	3,47	22,85
J 04058805	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2010 R\$	782,00	797,64	93,74	151,55	1.042,93
J	FUNDO DE RESERVA	10/08/2010 R\$	39,00	39,78	4,68	7,56	52,02
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/08/2010 R\$	17,00	17,34	2,04	3,29	22,67
J 04080630	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2010 R\$	782,00	797,64	93,68	143,58	1.034,90
J	FUNDO DE RESERVA	10/09/2010 R\$	39,00	39,78	4,67	7,16	51,61
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/09/2010 R\$	17,00	17,34	2,04	3,12	22,50
J 04093456	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2010 R\$	782,00	797,64	87,37	135,60	1.020,61
J	FUNDO DE RESERVA	10/10/2010 R\$	39,00	39,78	4,36	6,76	50,90
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/10/2010 R\$	17,00	17,34	1,90	2,95	22,19
J 04115740	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2010 R\$	782,00	797,64	77,40	127,62	1.002,66
J	FUNDO DE RESERVA	10/11/2010 R\$	39,00	39,78	3,86	6,36	50,00
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/11/2010 R\$	17,00	17,34	1,68	2,77	21,79
J 04142464	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2010 R\$	782,00	797,64	66,60	119,65	983,89
J	FUNDO DE RESERVA	10/12/2010 R\$	39,00	39,78	3,32	5,97	49,07
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/12/2010 R\$	17,00	17,34	1,45	2,60	21,39
J 04144004	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2011 R\$	782,00	797,64	60,20	111,67	969,51
J	FUNDO DE RESERVA	10/01/2011 R\$	39,00	39,78	3,00	5,57	48,35
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/01/2011 R\$	17,00	17,34	1,31	2,43	21,08
J 04167729	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2011 R\$	782,00	797,64	50,73	103,69	952,06
J	FUNDO DE RESERVA	10/02/2011 R\$	39,00	39,78	2,53	5,17	47,48
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/02/2011 R\$	17,00	17,34	1,10	2,25	20,69
J	SELO / CRACHA	10/02/2011 R\$	5,00	5,10	0,32	0,66	6,08
J 04186501	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2011 R\$	782,00	797,64	45,21	95,72	938,57
J	FUNDO DE RESERVA	10/03/2011 R\$	39,00	39,78	2,25	4,77	46,80
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/03/2011 R\$	17,00	17,34	0,98	2,08	20,40
J 04213622	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2011 R\$	782,00	797,64	38,71	87,74	924,09

Relatório de Débito Atualizado Monetariamente - Cálculo até 08/03/2012

Gosoft Informática

Emitido em 08/03/2012 as 12h 49min

Condomínio: 161 COND. QUINTAS DO MORUMBI  
 Bloco: 05 Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO  
 Endereço: RUA FRANCISCO PRETO, 46 SAO PAULO SP 05623-010 BRASIL

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor Original	Vr. Principal Acrescido de Multa em (R\$)	Correção Monetária	Juros	Total
J 04213622	FUNDO DE RESERVA	10/04/2011 R\$	39,00	39,78	1,93	4,38	46,09
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/04/2011 R\$	17,00	17,34	0,84	1,91	20,09
J 04242100	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2011 R\$	782,00	797,64	31,81	79,76	909,21
J	FUNDO DE RESERVA	10/05/2011 R\$	39,00	39,78	1,59	3,98	45,35
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/05/2011 R\$	17,00	17,34	0,69	1,73	19,76
J 04257782	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2011 R\$	897,00	914,94	30,30	82,34	1.027,58
J	FUNDO DE RESERVA	10/06/2011 R\$	45,00	45,90	1,52	4,13	51,55
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/06/2011 R\$	18,00	18,36	0,61	1,65	20,62
J 04277628	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2011 R\$	897,00	914,94	27,79	73,20	1.015,93
J	FUNDO DE RESERVA	10/07/2011 R\$	45,00	45,90	1,39	3,67	50,96
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/07/2011 R\$	18,00	18,36	0,56	1,47	20,39
J 04295524	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2011 R\$	897,00	914,94	27,53	64,05	1.006,52
J	FUNDO DE RESERVA	10/08/2011 R\$	45,00	45,90	1,38	3,21	50,49
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/08/2011 R\$	18,00	18,36	0,55	1,29	20,20
J 04320672	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2011 R\$	897,00	914,94	23,10	54,90	992,94
J	FUNDO DE RESERVA	10/09/2011 R\$	45,00	45,90	1,16	2,75	49,81
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/09/2011 R\$	18,00	18,36	0,46	1,10	19,92
J 04345189	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2011 R\$	897,00	914,94	18,48	45,75	979,17
J	FUNDO DE RESERVA	10/10/2011 R\$	45,00	45,90	0,93	2,30	49,13
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/10/2011 R\$	18,00	18,36	0,37	0,92	19,65
J 04362954	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2011 R\$	1.005,00	1.025,10	17,04	41,00	1.083,14
J	FUNDO DE RESERVA	10/11/2011 R\$	50,00	51,00	0,85	2,04	53,89
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/11/2011 R\$	21,00	21,42	0,36	0,86	22,64
J 04382253	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2011 R\$	1.005,00	1.025,10	10,80	30,75	1.066,65
J	FUNDO DE RESERVA	10/12/2011 R\$	50,00	51,00	0,54	1,53	53,07
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/12/2011 R\$	21,00	21,42	0,23	0,64	22,29
J 04382915	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2012 R\$	1.005,00	1.025,10	5,33	20,50	1.050,93
J	FUNDO DE RESERVA	10/01/2012 R\$	50,00	51,00	0,27	1,02	52,29
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/01/2012 R\$	21,00	21,42	0,11	0,43	21,96
J 04383578	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2012 R\$	1.005,00	1.025,10	0,00	10,25	1.035,35
J	FUNDO DE RESERVA	10/02/2012 R\$	50,00	51,00	0,00	0,51	51,51
J	ISENÇÃO DE SINDICO	10/02/2012 R\$	21,00	21,42	0,00	0,21	21,63
<b>Subtotal</b>			<b>81.787,54</b>	<b>83.423,29</b>	<b>34.052,30</b>	<b>40.735,95</b>	<b>158.211,54</b>

**Total Geral 158.211,54**

Honorários 10% = R\$15.821,15  
 Custas Proc. = R\$438,32

**Total Geral = R\$174.591,01**

3033  
E

### SOLICITAÇÃO DE DESARQUIVAMENTO DE AUTOS

UNIDADE REQUISITANTE: 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros da Comarca de SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 0124804-66.2007.8.26.0011 Ordem nº \*2684/07  
 Outros Números - Processo: 583.11.2007.124804, 011.07.124804-2  
 Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
 Requerente: Condomínio Quintas do Morumbi  
 Requerido: Alessandra Viggiano de Souza

PACOTE Nº: 67442011

ATESTO que a informação sobre o processo acima é expressão da verdade e que o mesmo foi remetido ao Arquivo.

O DESARQUIVAMENTO DESTINA-SE A: ( ) Consulta no Arquivo  
 ( x ) Requisição Judicial

CUSTAS: ( x ) Recolhidas  
 ( ) Isenção (Art. 2º, item VIII da Portaria 6.341/2003)  
 ( ) Outro Motivo

Silvana C. Garcia

Escritório Regional XI - Pinheiros  
 1ª Vara Cível  
 Espaço Reservado para o Arquivo do Ofício  
 JUDICIAL - UNIDADE REQUISITANTE

Escritório Diretora  
 Matrícula 808.720-2  
 Rua Jaciô, 3/a.º

Vila Madalena - CEP 05435-400

Em 20 de março de 2012.

Silvana Coelho Garcia

SP1 3.17.2 - Teiranga -22-Mar-2012-14:30-029893-2/3

MALUF E RÓDRIGUES  
A D V O G A D O S

fls. 334  
303  
E



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala - A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

**CONCLUSÃO**

Em 03 de abril de 2012 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **FABIO COIMBRA JUNQUEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Villela Ayres da Silva) Escr. Subsc.

Processo: **0124804-66.2007.8.26.0011 - Procedimento Ordinário**

Requerente: **Condomínio Quintas do Morumbi**

Requerido: **Alessandra Viggiano de Souza**

Vistos.

**Anote-se a execução de título judicial.**

Nos termos do artigo 475-J do CPC, intime-se o(a) executado(a) na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para efetuar o pagamento da dívida, devidamente atualizada, no valor de R\$ 174.591,01, no prazo de quinze dias, sob pena de multa de 10% e prosseguimento da execução.

Int.

São Paulo, data supra.

**Fabio Coimbra Junqueira**  
Juiz(a) de Direito

DATA  
Em **09 ABR 2012**

recebi estes autos em Cartório.

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

10 ABR 2012

305  
P

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0155/2012, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 11/04/2012. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)

Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)

TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anote-se a execução de título judicial. Nos termos do artigo 475-J do CPC, intime-se o(a) executado(a) na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para efetuar o pagamento da dívida, devidamente atualizada, no valor de R\$ 174.591,01, no prazo de quinze dias, sob pena de multa de 10% e prosseguimento da execução. Int."

São Paulo, 11 de abril de 2012.

Wellington de Lira Rosa  
Escrevente Técnico Judiciário



# PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

Fls  
Fabiana

315-387  
E

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros

## J U N T A D A

Em 09/05/2012, junto a estes autos:

- petição  do(a)(s) autor(a)(s)  do(a)(s) réu(s)  do perito  \_\_\_\_\_
- guia(s)  levantamento  recolhimento  de depósito judicial
- mandado  negativo  positivo
- comprovante de depósito
- carta precatória
- resposta(s) de ofício(s)
- A.R./C.E
- carta devolvida
- outros \_\_\_\_\_

Eu, E (Eduardo Melhem) Escrevente, subscrevi.

22

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, DO FORUM REGIONAL DE PINHEIROS DE SÃO PAULO-SP

04 MAI 2012

Autos nº 583.11.2007.124804-2,  
Ordem nº 2.684/07

**ALESSANDRA VIGIANO DE SOUZA**, já qualificada, por seu advogado e procurador firmatário, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA epigrafada, que lhe move o **CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI** em fase de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em atendimento ao r. despacho de f. 305, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa. para dizer:-

A acionada, em virtude de desalentadora situação econômica decorrente de processo de separação em que ficou com a guarda de dois filhos menores sem nenhuma ajuda financeira do pai de seus filhos, não teve condições de pagar as prestações mensais do condomínio autor, o que ensejou o aforamento da presente ação.

Se já não tinha condições de pagar o débito mensalmente, não dispõe de nenhum recurso para pagá-lo em parcela única, motivo pelo qual justifica a impossibilidade de cumprimento do r. despacho de f. 305 de forma voluntária, como gostaria de fazê-lo.



Sem outra alternativa, entretanto, em obediência aos desígnios desse H.Juizo, apesar da dor que isso lhe causa pois esse imóvel é o único que possui e onde reside com seus filhos menores, apesar disso, nomeia a acionada o apartamento e vaga de garagem originadoras da dívida á penhora para garantia do juízo e futura satisfação da dívida, enquanto tenta, desesperadamente, encontrar solução para a difícil situação que se encontra.

P. Deferimento.

São Paulo(SP), 26 de abril de 2012.-



PP. Fausto Gomes Alvarez OAB SP 199.879-A



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiroslev@tjsp.jus.br

*[Handwritten signature]*

**DESPACHO**

**CONCLUSÃO**

Em 11 de maio de 2012 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **FABIO COIMBRA JUNQUEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Villela Ayres da Silva) Escr. Subsc.

Processo: **0124804-66.2007.8.26.0011 - Procedimento Ordinário**  
Requerente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
Requerido: **Alessandra Viggiano de Souza**

Vistos.  
Fls. 307/308: manifeste-se o condomínio exequente.  
Int.

São Paulo, data supra.

**Fabio Coimbra Junqueira**  
**Juiz(a) de Direito**

**1 DATA 2012**

Em \_\_\_\_\_  
recebi estes autos em Cartório.

Eu, *[Handwritten signature]* Escr. subscr.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO COIMBRA JUNQUEIRA. Para conferir o original, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o processo 0124804-66.2007.8.26.0011 e o código 080000001D3X5.

**14 MAI 2012**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO**

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0206/2012, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 15/05/2012. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 307/308: manifeste-se o condomínio exequente. Int."

São Paulo, 15 de maio de 2012.

Daniela Kagiwara Sawaguchi  
Escrevente Técnico Judiciário



**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
 Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

**J U N T A D A**

Em 11 de junho de 2012 junto a estes autos:

- Petição     do(a)(s) autor(a)(s)    ( ) do(a)(s) réu(s)    ( ) do perito    ( ) \_\_\_\_\_
- ( ) Mandado
- ( ) A.R.
- ( ) Contestação
- ( ) Réplica
- ( ) Embargos de declaração
- ( ) Apelação    ( ) do(a)(s) autor(a)(s)    ( ) do(a)(s) réu(s)
- ( ) Contra-razões
- ( ) Guia(s)    ( ) Levantamento    ( ) Recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) Comprovante de depósito
- ( ) Carta Precatória da Comarca de \_\_\_\_\_
- ( ) Resposta(s) de ofício(s)
- ( ) Outros \_\_\_\_\_

Eu, Luiz G. B. Milani, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

26

**MALUF E RODRIGUES**  
A D V O G A D O S

Ricardo Elias Maluf - Marcelo José Telles Ponton - Naila Jacobucci Rodrigues Maluf  
Edmundo Fender Junior - Murilo Viaro Baccarin

Av. Nove de Julho, 5345 - 2º andar 01407-200 São Paulo SP Brasil  
telefax: 55 11 3167 1949 e-mail: contato@maluferodrigues.ady.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS - SP

05 JUN 2012

SP1 3.11.1-PINHEIROS(S) 04-JUN-2012 16:08 610208 1/2

Processo nº 583.11.2007.124804-2

Controle nº 2684/2007

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI,**  
já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta  
subscrive, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS**  
**CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA,**  
vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de  
fls., expor e requerer o que segue:

O Autor, ora Exequente, concorda  
com a indicação do imóvel para penhora, consoante petição de fls. 307/308,

ly

**MALUF E RODRIGUES**

A D V O G A D O S

assim sendo requer seja determinada a lavratura do competente Auto de Penhora nomeando a própria Ré, ora Executada para o encargo de depositária.

Requer, ainda, após lavrado o competente Auto de penhora, a intimação da Executada para em querendo apresentar impugnação.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 01 de junho de 2012.

  
MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

314

**DESPACHO**

**CONCLUSÃO**

Em 14 de junho de 2012 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **FABIO COIMBRA JUNQUEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Villela Ayres da Silva) Escr. Subsc.

Processo: **0124804-66.2007.8.26.0011 - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: **Condomínio Quintas do Morumbi**

Requerido: **Alessandra Viggiano de Souza**

Vistos.

Fls. 312/313: primeiramente, para lavratura do termo, providencie o exequente, matrícula atualizada do imóvel.

Após, conclusos.

Int.

São Paulo, data supra.

**Fabio Coimbra Junqueira**  
**Juiz(a) de Direito**

DATA

Em 15 JUN 2012,  
 recebi estes autos em Cartório.

Eu,  Escr. subscr.

18 JUN 2012

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0285/2012, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 19/06/2012. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 312/313: primeiramente, para lavratura do termo, providencie o exequente, matrícula atualizada do imóvel. Após, conclusos. Int."

São Paulo, 19 de junho de 2012.

EDUARDO MELHEM MARTINS  
Escrevente Técnico Judiciário

E



PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo  
COMARCA DE SÃO PAULO/SP  
1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

J U N T A D A

Em 10 de novembro de 2014, junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)    ( ) do(a)(s) réu(s)    ( ) do perito  
( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial  
( ) comprovante de depósito  
( ) mandado    ( ) positivo    ( ) negativo  
( ) Carta Precatória  
( ) resposta(s) de ofício(s)  
( ) A.R. / C.E.  
( ) carta devolvida  
( ) outros

Eu,

*Lucila Monteiro Lamoglia, escrevente, subscrevi.*

316



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO PAULO**

**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO**

**Certifico e dou fé** que decorreu o prazo legal para que o(a)s autor(a)s se manifestasse. **NADA MAIS. São Paulo, 27 de julho de 2012.**

Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Villela Ayres da Silva) Escr. Subsc.

**DESPACHO**

**CONCLUSÃO**

Em 27 de julho de 2012 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Villela Ayres da Silva) Escr. Subsc.

Processo: **0124804-66.2007.8.26.0011 - Procedimento Ordinário**

Requerente: **Condomínio Quintas do Morumbi**

Requerido: **Alessandra Viggiano de Souza**

Vistos.

Certidão supra: Requeira o autor o que de direito, no prazo de 48 horas. Decorridas sem manifestação, ao arquivo.

Int.

São Paulo, data supra.

**Paulo Henrique Ribeiro Garcia**  
**Juiz(a) de Direito**

DATA  
Em **31 JUL 2012**

recebi estes autos em Cartório.

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

01 AGO 2012

317  
2  
fs. 349

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0411/2012, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 02/08/2012. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certidão supra: Requeira o autor o que de direito, no prazo de 48 horas. Decorridas sem manifestação, ao arquivo. Int."

São Paulo, 2 de agosto de 2012.

LUIZ GUILHERME BARBOSA MILANI  
Escrevente Técnico Judiciário

φ

0124804-66.2007

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nada mais foi requerido nos autos em termos de andamento ao feito. **NADA MAIS.** Em 14 de setembro de 2012. Eu,

φ, ODILON FERREIRA JUNIOR, Escrevente, subscr.

**REMESSA**

Em 14 de setembro de 2012 faço remessa destes autos ao **arquivo.**

Eu, φ, ODILON FERREIRA JUNIOR, Escrevente, subscr.

320a  
fls. 351  
*[Handwritten signature]*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030**

**J U N T A D A**

Em 12 de novembro de 2014, junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)    ( ) do(a)(s) réu(s)    ( ) do perito
- ( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- ( ) mandado ( ) positivo ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- ( ) outros

Eu,

*Lucila Monteiro Lamoglia, escrevente, subscrevi.*

6744/11  
02684/07

**MALUF E RODRIGUES**  
A D V O G A D O S

Ricardo Elias Maluf - Marcelo José Telles Ponton - Naila Jacobucci Rodrigues Maluf  
Edmundo Fender Junior - Murilo Viaro Baccarin

Av. Nove de Julho, 5345 - 2º andar 01407-200 São Paulo SP Brasil  
telefax: 55 11 3167 1949 e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS - SP

011.1 FJAB.14.00079345-1 231014 1532 35

28 OUT 2014

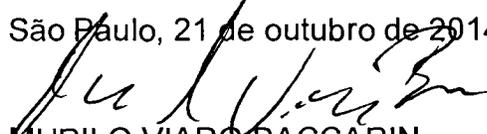
Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI,**  
já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta  
subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS**  
**CONDOMINIAIS,** movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA,**  
vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de  
fls., requerer, a juntada da inclusa Guia de Desarquivamento, completando os  
valores faltantes.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 21 de outubro de 2014.

  
MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416


**Guia de Recolhimento N° Pedido 2014102312130307**
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome Condomínio Quintas do morumbi	RG João Emilio Fer	CPF	CNPJ 02.283.990/0001-48
N° do processo 01248046620078260011	Unidade 1ª Vara Cível de Pinheiros		CEP
Endereço			Código 206-2
Histórico Complementação Desarquivamento			Valor 9,40
			Total 9,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Set/14 - SISBB 14264 - hsg

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002

094051174004

120620228394

900001483070



MALUF E RODRIGUES  
A D V O G A D O S

321  
L

COBAN-49093 LOJA-0033 15:21:54  
23/10/2014 BANCO DO 0132  
594123488

CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO  
Comprovante de Pagamento  
Codigo de Barras  
Data do pagamento  
Valor Total  
MR. AUFÉLIO ARAÚJO

11:40:04  
14:34:00  
23/10/2014  
9,40

**MALUF E RODRIGUES**  
A D V O G A D O S

Ricardo Elias Maluf - Marcelo José Telles Ponton - Naila Jacobucci Rodrigues Maluf  
Edmundo Fender Junior - Murilo Viaro Baccarin

Ay. Nove de Julho, 5345 - 2º andar 01407-200 São Paulo SP Brasil  
telefax: 55 11 3167 1949 e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS - SP

06 OUT 2014

Processo nº 583.11.2007.124804-2

Controle nº 2684/2007

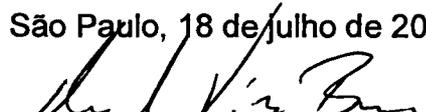
**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI,**

já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer o desarquivamento dos autos em epígrafe, bem como vista fora de cartório pelo prazo de 05 dias.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 18 de julho de 2014.

  
MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416

Nome	RG	CPF	CNPJ
Condomínio Quintas do morumbi			02.283.990/0001-48
Nº do processo	Unidade	CEP	
583.11.2007.124804-2	1 Vara Cível Pinheiros		
Endereço		Código	
		206-2	
Histórico		Valor	
			15,00
		Total	
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/14 - SISBB 14146 - ccs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

**868800000005****150051174009****120620228394****900001489876**

323  
2

01/10/2014 - BANCO DO BRASIL -- 15.29,53  
594113245 SEGUNDA VIA 0233

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ	15005117400-9
Codigo de Barras 86880000000-5	90000148987-6
12062022839-4	01/10/2014
Data do pagamento	15,00
Valor Total	

NR. AUTENTICACAO F.071.C12.052.441.6A3

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1213/2014, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 20/10/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório ao(s) Peticionário(s): PROCESSO ARQUIVADO - COMPLEMENTAR TAXA PARA DESARQUIVAMENTO (novo valor de R\$24.40), de acordo com o disposto no comunicado SPI Nº 52/2012, de 18/07/2012, segundo o qual permanece vigente a Portaria n.º 6431/2003, que instituiu a cobrança pelo desarquivamento de autos."

SÃO PAULO, 20 de outubro de 2014.

Pedro Ivan Moreira De Sampaio  
Escrevente Técnico Judiciário





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011  
Classe - Assunto: Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Requerente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Requerido: Alessandra Viggiano de Souza

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

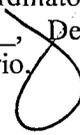
Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

**Ao(s) Interessado(s): Autos desarquivados por 30 dias. No silêncio, retornarão ao arquivo (item 128.5 do Cap. II das NSCGJ).**

Nada Mais. São Paulo, 12 de novembro de 2014. Eu,   
Denise Moreira de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 12 NOV 2014.

Eu, , Denise Moreira de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

329  
J

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1274/2014, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 14/11/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Ao(s) Interessado(s): Autos desarquivados por 30 dias. No silêncio, retornarão ao arquivo (item 128.5 do Cap. II das NSCGJ)."

SÃO PAULO, 14 de novembro de 2014.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
Comprovante de Remessa

Emitido em: 19/11/2014 - 13:17:50  
Página: 1 de 1

Lote : 011.2014.00100983  
Remetido : 19/11/2014

Origem : Cartório da 1ª Vara Cível  
Destino : Murilo Viaro Baccarin

**Tipo de movimentação : 60209 - Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor**

**Tipo de carga : Processo**

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	0124804-66.2007.8.26.0011	Procedimento Ordinário	Alessandra Viggiano de Souza x Condomínio Quintas do Morumbi	1		End: Av. Nove de Julho, 53345, 2º andar, tel: 3167-1949, com 2 vols

Total : 1

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Hora : \_\_\_:\_\_\_

Por : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

329  
f

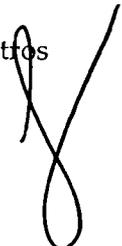
PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo  
COMARCA DE SÃO PAULO/SP  
1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

J U N T A D A

Em 27 de janeiro de 2015, junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)    ( ) do(a)(s) réu(s)    ( ) do perito
- ( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- ( ) mandado ( ) positivo ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- ( ) outros

Eu,

  
Lucila Monteiro Lamoglia, escrevente, subscrevi.

4  
C.2684

fls. 364  
330

**MALUF E RODRIGUES**  
A D V O G A D O S

Ricardo Elias Maluf - Marcelo José Telles Ponton - Naila Jacobucci Rodrigues Maluf  
Edmundo Fender Junior - Murilo Viaro Baccarin

Av. Nove de Julho, 5345 - 2º andar 01407-200 São Paulo SP Brasil  
telefax: 55 11 3167 1949 e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS - SP

26 JAN 2015

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI,**  
já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta  
subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS**  
**CONDOMINIAIS,** movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA,**  
vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de  
fls., requerer a juntada da inclusa Certidão de Registro Imobiliário atualizada do  
imóvel oferecido à penhora.

Requer, por fim, em razão do acordo  
firmado entre TJSP e ARISP a penhora on line do imóvel, devendo as custas

b

# MALUF E RODRIGUES

A D V O G A D O S

fls. 365

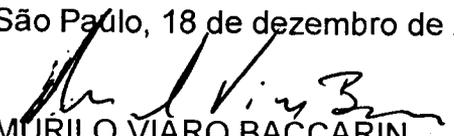
331

serem encaminhadas para pagamento para o e-mail  
mbaccarin@maluferodrigues.adv.br.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 18 de dezembro de 2014.

  
MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
Site: www.ods.com.br / 18ri  
E-mail: 18ofri@ods.com.br

fls. 366

332

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

## DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
143.981

ficha  
01

São Paulo, 18 de novembro de 19 / 98



**IMÓVEL:** O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI, situado às RUAS FRANCISCO PRETO, NILZA MEDEIROS MARTINS, MANOEL JACINTO e THEO DUTRA, sendo que sua entrada principal é feita pela RUA NILZA MEDEIROS MARTINS, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02 (duas) vagas acessórias para guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem número 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94m<sup>2</sup> de área real de uso comum no conjunto dos Blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos Blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício.

**CADASTRO:** CONTRIBUINTE número 123.101.0055-1, em maior área.

**PROPRIETÁRIA:** CONSTRUTORA LÍDER LTDA, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Raja Gabaglia, 615, Cidade Jardim, CGC 17.429.010/0001-40, com escritório nesta Capital, à Avenida República do Líbano, 529.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.4/96.414, deste Registro.

- continua no verso -

R5

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

667999

11132-8-AA

11132-8-620001-670000-1014

matrícula  
143.981ficha  
01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.01 em 18 de Novembro de 1998

**ÔNUS HIPOTECÁRIO - REFERÊNCIA**

Conforme R.33/96.414, deste Registro, o imóvel em maior área, foi dado em primeira, única e especial hipoteca ao BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, para garantia da dívida no valor de R\$3.600.000,00, destinada a construção do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", com vencimento previsto para **18 de Junho de 2000.**

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.02 em 18 de Novembro de 1998

**ABERTURA DE MATRÍCULA**

Procede-se a presente averbação, à vista do INSTRUMENTO PARTICULAR DE INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO datado de 27 de outubro de 1998, para constar que, a proprietária CONSTRUTORA LIDER LTDA, já qualificada, representada por Eric Cabral Urban, CREA/MG 35.908-D, CPF 521.648.456/68, autorizou a abertura da presente matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 291.927

- continua na ficha 2 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
Site: www.ods.com.br/18r/1  
E-mail: 18ofri@ods.com.br

fls. 368  
333  
*[Handwritten signature]*



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula  
143.981

ficha  
02

São Paulo, 2 de Fevereiro de 2000

Av.03 em 2 de Fevereiro de 2000

### CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular datado de 06 de janeiro de 2000, nos termos do que dispõe o artigo 251, inciso I, e artigo 167, II da Lei 6.015/73, para constar que, o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, com sede em Belo Horizonte - MG, à Rua Rio de Janeiro, 654/680, CNPJ 17.184.037/0001-10, representado por Fernando Antonio Machado Carvalho e Milton Loureiro Júnior, na qualidade de credor da CONSTRUTORA LÍDER LTDA, tendo recebido parcialmente o seu crédito, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca mencionada na Av.01, ficando desligado da referida garantia hipotecária, o imóvel objeto desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme - Protocolo nº 314 269

Av.04 em 24 de Agosto de 2001

### CADASTRO ATUAL

Da escritura referida no R.06, consta que o imóvel desta matrícula, está cadastrado atualmente, na PMSP, pelo CONTRIBUINTE número 123.101.0361-5, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 2001.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*  
Suely de Menezes Carvalho Palma

- continua no verso -

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP  
11132-8-AA-668000  
11132-8-62001-67000-1014

matrícula

143.981

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.05 em 24 de Agosto de 2001

**ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL**

Da escritura referida no R.06, consta que o EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo número 46 da RUA FRANCISCO PRETO, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 2001, expedido pela Prefeitura desta Capital.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*  
**Suely de Menezes Carvalho Palma**

R.06 em 24 de Agosto de 2001

**VENDA E COMPRA**

Pela escritura de 08 de agosto de 2001, do 2º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 1976, folhas 195), a proprietária, CONSTRUTORA LÍDER LTDA., já qualificada, com filial nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1309, 7º andar, CNPJ 17.429.010/0001-40, representada por Leonardo Nogueira Diniz e Maurício Batista de Queiroz, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO, do lar, RG 431.042-DF, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com HYLTON PINTO DE CASTRO, representante comercial, RG 4.716.310-PE, brasileiros, inscritos no CPF 087.579.681-87, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Nilza Medeiros Martins, 200, bloco 5, apartamento 53,

- continua na ficha 3 -



# DÉCIMO OITAVO

fls. 370

334  
f

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
Site: www.ods.com.br/18r/1  
E-mail: 18ofri@ods.com.br

DÉCIMO

OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

143.981

folha

03

São Paulo,

24 de Agosto de 2001

pelo valor de R\$202.843,00. Consta declarado no título, que a vendedora apresentou as certidões do INSS e da SRF.

A Escrevente Autorizada,

*Suely de Menezes Carvalho Palma*

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 345.451

R.7 em 9 de Novembro de 2001

## VENDA E COMPRA DE NUA PROPRIEDADE

Pela escritura de 19 de setembro de 2.001, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Nota do 29º Subdistrito - Santo Amaro, desta Capital, (Livro 573-AX, folhas 065/071), os proprietários pelo R.6, VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO, CPF 708.790.101-00 e seu marido HYLTON PINTO DE CASTRO, administrador de empresas, já qualificados, residentes e domiciliados em Guarã, Distrito Federal, na QE 15, Conjunto E, casa 20, Guarã II, representados por Hylton Pinto de Castro Filho, transmitiram a nua propriedade do imóvel desta matrícula, por venda feita a DANILO VIGGIANO MARINO, nascido em 13 de julho de 1.995 e VICTOR VIGGIANO SAPATA, nascido em 08 de junho de 2.001, brasileiros, menores impúberes, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Higienópolis nº 402, apto 32, neste ato representados por sua mãe Alessandra Viggiano de Souza, adiante qualificada, pelo valor de R\$98.333,34.

- continua no verso -

RE

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

11132-8 - AA 676001

11132-8-670001-720000-1014

matrícula

143.980

folha

03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suelyne Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.8 em 9 de Novembro de 2001

**VENDA E COMPRA DE USUFRUTO**

Pela escritura referida no registro anterior, os proprietários pelo R.6, VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO e seu marido HYLTON PINTO DE CASTRO, já qualificados, representados por Hylton Pinto de Castro Filho, transmitiram o usufruto do imóvel desta matrícula, por venda feita a ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA, brasileira, divorciada, publicitária, RG 21.563.153-SP, CPF 116.953.868-17, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Higienópolis nº 402, apto 32, pelo valor de R\$49.166,66.

A Escrevente Autorizada, Suelyne Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 348.594

\*\*\*\*Fim dos atos praticados, continua na página 7.\*\*\*\*



# DÉCIMO OITAVO

fls. 372  
335

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
Site: www.ods.com.br/18ri  
E-mail: 18ofri@ods.com.br

## 18º Oficial de Registro de Imóveis

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES/DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTORIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data, devendo ser complementada com a Certidão da Circunscrição ANTERIOR, se houver necessidade. CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

<b>Emolumentos:</b>	Oficial:	R\$ 24,04	Estado:	R\$ 6,84
	Cart. Serv.:	R\$ 5,06	Reg Civil:	R\$ 1,27
	Trib. Just.:	R\$ 1,27	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 38,48</b>
	Custas recolhidas por verba.			

CERTIFICO, finalmente que o 13º Subdistrito-BUTANTÁ, pertenceu ao 1º Registro de Imóveis no período de 24/12/1912 a 08/12/1925, ao 4º R.I. de 09/12/1925 a 06/10/1939, ao 10º R.I. de 07/10/1939 a 10/08/1976, passando a partir dessa data a pertencer ao 18º R.I.. O referido é verdade e dá fé. Eu, Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 17 de dezembro de 2014 - 12:33:57 h

ERIK LUIZ ROSSI - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Guia Nº 041

Esta Certidão contém 7 páginas que estão no rodapé numeradas de 1 a 7.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br

336  
fls. 373

DESPACHO

CONCLUSÃO

Em 05 de fevereiro de 2015 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**

Eu,  (Guilherme Rici Azarias) Escr. Subsc.

Processo: **0124804-66.2007.8.26.0011 - Procedimento Ordinário**

Requerente: **Condomínio Quintas do Morumbi**

Requerido: **Alessandra Viggiano de Souza**

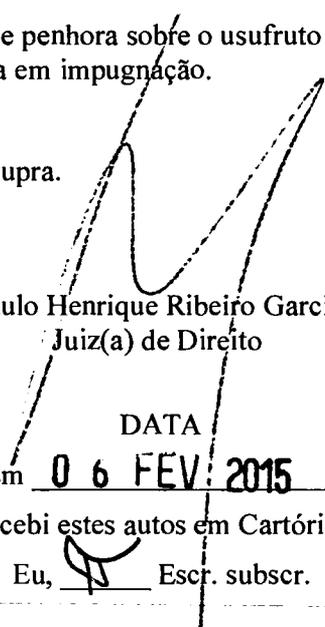
Vistos.

Livre-se termo de penhora sobre o usufruto do imóvel indicado.

Diga a Executada em impugnação.

Int.

São Paulo, data supra.

  
Paulo Henrique Ribeiro Garcia  
Juiz(a) de Direito

DATA

Em **06 FEV. 2015**.

recebi estes autos em Cartório.

Eu,  Escr. subscr.

24 FEV 2015





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL XI - PINHEIROS**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Físico nº: **0124804-66.2007.8.26.0011**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário**  
 Requerente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
 Requerido: **Alessandra Viggiano de Souza**

Em São Paulo, aos 18 de fevereiro de 2015, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA DO USUFRUTO** do(s) seguinte(s) bem(ns): O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "Edifício Quinta de Cascais", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI**, situado às Ruas Francisco Preto, Nilza Medeiros Martins, Manoel Jacinto e Theo Dutra, sendo que sua entrada principal é feita pela Rua Nilza Medeiros Martins, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, incluindo duas vagas acessórias para guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem número 2, localizada no 2º subsolo do condomínio, matriculado sob nº 143.981 no 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Alessandra Viggiano de Souza, CPF nº 116.953.868-17, RG nº 21563153. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. **NADA MAIS.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

D

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0102/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 25/02/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Vistos. Lavre-se termo de penhora sobre o usufruto do imóvel indicado. Diga a Executada em impugnação. Int."

SÃO PAULO, 25 de fevereiro de 2015.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário

348 ~~339~~  
D

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0102/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 25/02/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)

Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)

Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)

TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em complemento ao despacho anterior, nomeio o usufrutuário como depositário do bem penhorado. Int."

SÃO PAULO, 25 de fevereiro de 2015.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL

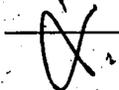
Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Campo excluído do banco de dados >>

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011  
Classe - Assunto: Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Requerente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Requerido: Alessandra Viggiano de Souza

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação do executado. **NADA MAIS.** Em 15 de abril de 2015. Eu, , Lucas Bittencourt Rocha, escrevente, subscrevi.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **Ante o silêncio do executado, diga o exequente em termos de prosseguimento do feito no prazo de 05 dias, sob pena dos autos serem remetidos à conclusão para extinção (artigo 267, III, § 1º do C.P.C.).** Nada Mais. São Paulo, 15 de abril de 2015. Eu, , Lucas Bittencourt Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Eu, \_\_\_\_, Lucas Bittencourt Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

349 379

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0222/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 17/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Ante o silêncio do executado, diga o exequente em termos de prosseguimento do feito no prazo de 05 dias, sob pena dos autos serem remetidos à conclusão para extinção (artigo 267, III, § 1º do C.P.C.)."

SÃO PAULO, 17 de abril de 2015.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo  
COMARCA DE SÃO PAULO/SP  
1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

J U N T A D A

Em 30 de abril de 2.015, junto a estes autos:

- petição    ( ) do(a)(s) autor(a)(s)     do(a)(s) réu(s)    ( ) do perito  
( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial  
( ) comprovante de depósito  
( ) mandado    ( ) positivo    ( ) negativo  
( ) Carta Precatória  
( ) resposta(s) de ofício(s)  
( ) A.R. / C.E.  
( ) carta devolvida  
( ) outros

Eu,

Lucila Monteiro Lamoglia, escrevente, subscrevi.

12  
C-4

314  
m

**MALUF E RODRIGUES**  
A D V O G A D O S

Ricardo Elias Maluf - Marcelo José Telles Ponton - Naila Jacobucci Rodrigues Maluf  
Edmundo Fender Junior - Murilo Viaro Baccarin

Ay. Nove de Julho, 5345 - 2º andar 01407-200 São Paulo SP Brasil  
telefax: 55 11 3167 1949 e-mail: contato@maluferodrigues.ady.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS - SP

3 0 ABR 2015

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI,**

já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., requerer seja determinada a realização de perícia judicial no imóvel em questão, para avaliação do mesmo e posterior leilão.

6

# MALUF E RODRIGUES

A D V O G A D O S

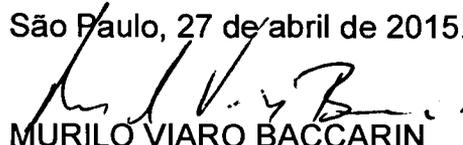
Requer, por fim, seja designado por este MM. Juízo perito judicial avaliador, bem como, fixados os honorários provisórios para depósito.

345  
rf

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 27 de abril de 2015.



MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)  
3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br

Após, serão providenciadas as demais intimações necessárias.  
Int.

São Paulo, data supra.

Paulo Henrique Ribeiro Garcia  
Juiz(a) de Direito

DATA

Em 1 de MAI 2015

recebi estes autos em Cartório.

Eu, [assinatura] Escr. subscr.

317  
71  
384

348  
fls. 387  
J

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0280/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 15/05/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Vistos. Termo de penhora já lavrado às fls.338. Providencie o exequente a taxa postal e endereço atualizado do coproprietário do imóvel da penhora, bem como o credor hipotecário. Após, expeça-se carta de intimação da penhora. Como o oficial de justiça não é profissional especializado, para não prejudicar a parte devedora, nomeie um perito, para tal avaliação: Mateus Olmedo. Fixo seus honorários provisórios em R\$ 1.500,00, que devem ser depositados em 05 dias. Laudo em 30 dias. Com o depósito dos honorários nos autos, providencie o cartório a intimação do perito, por e-mail, observando-se o disposto no Provimento CSM nº 2.144/2013, de 23/01/2014, Artigo 3º - "O parágrafo 2º do artigo 36 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passa a contar com a seguinte redação: "Artigo 36 - ...§ 2º - Da designação inicial deve constar que o perito é responsável pela confirmação do recebimento do correio eletrônico (e-mail) no prazo de 5 (cinco) dias da sua emissão, sob pena da baixa de sua habilitação, bem como por providenciar sua certificação para fins do processo digital.". Como é notório, os Oficiais de Justiça não têm formação específica em área de engenharia e/ou arquitetura, e, por isso, não possuem conhecimentos para avaliar bens imóveis, porque o valor do bem não pode ser arbitrado, mas sim deve, ao contrário ser apurado por meio de pesquisa geoeconômica na região sub judice, com base em vários indicadores técnicos. Em caso de avaliação de imóvel, o perito deve levar em conta no preço o lapso de tempo que decorrerá entre seu laudo e a segunda praça, ou seja, o potencial de valorização do bem. O laudo terá validade de apenas um ano ante a dinâmica do mercado. Não se aceitará mais atualização dos valores dos imóveis pela contadoria judicial porque tal mecanismo não corresponde à realidade do mercado imobiliário de tal território. O CPC abraça o princípio da menor onerosidade para o devedor. Com tal medida, evita-se a aquisição de imóveis por preço claramente vil. Do modo com que estava sendo corrigida as avaliações dos bens, fomentava a ação de especuladores. Após, serão providencias as demais intimações necessárias. Int."

SÃO PAULO, 15 de maio de 2015.

Fabio Rodrigo Alves de Moraes  
Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo  
COMARCA DE SÃO PAULO/SP  
1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

J U N T A D A

Em 08 de junho de 2.015, junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)     do(a)(s) réu(s)     do perito
- guia(s)     levantamento     recolhimento     de depósito judicial
- comprovante de depósito
- mandado     positivo     negativo
- Carta Precatória
- resposta(s) de ofício(s)
- A.R. / C.E.
- carta devolvida
- outros

Eu,

Lucila M.Lamoglia, escrevente, subscrevi.

SAO PAULO ( SP ), 28 de Maio de 2015 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **01248046620078260011**  
 Reu: **ALESSANDRA VIGGIANO**  
 CPF/CNPJ: **Não informado**  
 Autor: **CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI**  
 CPF/CNPJ: **02.283.990/0001-48**  
 Valor original: **R\$ 1.500,00**  
 Agência depositária: **5905 - 6 PODER JUDICIARIO**  
 N.º da conta judicial: **3500127932089**  
 N.º da parcela: **1**  
 Data do depósito: **22.05.2015**  
 Depositante: **CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI**

Respeitosamente,

**Banco do Brasil S.A.**  
**PODER JUDICIARIO**  
**R.QUINZE DE NOVEMBRO,111**  
**SAO PAULO - SP .**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito  
**1 VARA CIVEL**  
**SAO PAULO F. PINHEIROS - SP .**

351

**NOMEAÇÃO DE PERÍCIA**

CLAUDIA VILLELA AYRES DA SILVA

Enviado: quarta-feira, 10 de junho de 2015 12:09

Para: mgoengenharia@bol.com.br

Perito Mateus, bom dia!

Venho através deste, intimá-lo de sua nomeação nos autos **físicos 0124804-66.2007**, da 1ª Vara Cível de Pinheiros, e pra que dê início aos trabalhos.

Informo, ainda que pelo Provimento CSM 2144/13, deverá ser confirmado o recebimento deste e-mail, no prazo de 05 dias, sob pena de baixa de sua habilitação.

Att.



352  
15.380  
L



**PODER JUDICIÁRIO**

São Paulo

COMARCA DE SÃO PAULO/SP

1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS

Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

**J U N T A D A**

Em 12 de junho de 2015, junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)    ( ) do(a)(s) réu(s)    ( ) do perito
- ( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- ( ) mandado    ( ) positivo    ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida

outros.

*E. mail*

Eu,

*Lucila M. Lamoglia*, escrevente, subscrevi.

353  
390

RES: NOMEAÇÃO DE PERÍCIA

JUN 11/06  
C-4

**RE: NOMEAÇÃO DE PERÍCIA**

Mateus Olmedo [mgoengenharia@bol.com.br]

Enviado: quarta-feira, 10 de junho de 2015 13:20

Para: CLAUDIA VILLELA AYRES DA SILVA

Ciente,

**De:** CLAUDIA-VILLELA AYRES DA SILVA [mailto:claudiaayres@tjsp.jus.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 10 de junho de 2015 12:09

**Para:** mgoengenharia@bol.com.br

**Assunto:** NOMEAÇÃO DE PERÍCIA

Perito Mateus, bom dia!

Venho através deste, intimá-lo de sua nomeação nos autos **físicos 0124804-66.2007**, da 1ª Vara Cível de Pinheiros, e pra que dê início aos trabalhos.

Informo, ainda que pelo Provimento CSM 2144/13, deverá ser confirmado o recebimento deste e-mail, no prazo de 05 dias, sob pena de baixa de sua habilitação.

Att.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

354  
fls. 399

25  
C.4

**MALUF E RODRIGUES**  
A D V O G A D O S

Ricardo Elias Maluf - Marcelo José Telles Ponton - Naila Jacobucci Rodrigues Maluf  
Edmundo Fender Junior - Murilo Viaro Baccarin

Ay. Nove de Julho, 5345 - 2º andar 01407-200 São Paulo SP Brasil  
telefax: 55 11 3167 1949 e-mail: contato@maluferodrigues.ady.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS - SP

1 0 JUN 2015

011 FJAB.15.00045370-8 290515 1757 548

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI,**  
já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta  
subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS**  
**CONDOMINIAIS,** movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA,**  
vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de  
fls., requerer a juntada da inclusa Guia de depósito referente aos Honorários  
periciais provisórios.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 25 de maio de 2015.

  
MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416

255  
J.

## DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 22/05/2015	Agência(pref/dv) 5905 - 6	Nº da conta judicial 3500127932089
Data da guia 21/05/2015	Nº da guia 01	Processo nº 01248046620078260011	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca SAO PAULO F. PINHEIROS	Orgão/Vara 1 VARA CIVEL	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 1.500,00	
REU ALESSANDRA VIGGIANO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ	
AUTOR CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 02.283.990/0001-48	
Autenticação Eletrônica 6056AAD775A35B53      Data/Hora da impressão 25/05/2015 / 15:07:46      Data do depósito 22/05/2015				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA I - Tribunal

## DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 22/05/2015	Agência(pref/dv) 5905 - 6	Nº da conta judicial 3500127932089
Data da guia 21/05/2015	Nº da guia 01	Processo nº 01248046620078260011	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca SAO PAULO F. PINHEIROS	Orgão/Vara 1 VARA CIVEL	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 1.500,00	
REU ALESSANDRA VIGGIANO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ	
AUTOR CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 02.283.990/0001-48	
Autenticação Eletrônica 6056AAD775A35B53      Data/Hora da impressão 25/05/2015 / 15:07:46      Data do depósito 22/05/2015				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA II - Depositante

## DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 22/05/2015	Agência(pref/dv) 5905 - 6	Nº da conta judicial 3500127932089
Data da guia 21/05/2015	Nº da guia 01	Processo nº 01248046620078260011	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca SAO PAULO F. PINHEIROS	Orgão/Vara 1 VARA CIVEL	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 1.500,00	
REU ALESSANDRA VIGGIANO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ	
AUTOR CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 02.283.990/0001-48	
Autenticação Eletrônica 6056AAD775A35B53      Data/Hora da impressão 25/05/2015 / 15:07:46      Data do depósito 22/05/2015				

356  
 fls. 393  
 28

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**  
**Autor: CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI**  
**Réu: ALESSANDRA VIGGIANO**  
**SAO PAULO F. PINHEIROS - 1 VARA CIVEL**  
**Processo: 01248046620078260011 - ID 081020000037673420**  
**GUIA C/ Núm. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO**  
**PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL**  
**ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente**  
**para efetivação do depósito.**

**CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A** **RECIBO DE SACADO**

Nome do Cliente <b>CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI</b>		Data do Vencimento <b>Contra Apresentação</b>	Valor Cobrado <b>1.500,00</b>
Agência / Código do Cedente <b>2234 / 99747159-X</b>	Nosso Número <b>16107880052461475</b>		Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** | **001** | **00190.00009 01610.788000 52461.475189 1 00000000150000**

Local de Pagamento <b>Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil</b> <b>Após o vencimento, somente no Banco do Brasil</b>						Vencimento <b>Contra Apresentação</b>
Cedente <b>BANCO DO BRASIL S/A</b>						Agência / Código do Cedente <b>2234 / 99747159-X</b>
Data Documento <b>21/05/2015</b>	Nº do Documento <b>81020000037673420</b>	Espécie Doc. <b>ND</b>	Aceite <b>N</b>	Data Processamento <b>21/05/2015</b>	Nosso Número / Cód. Do Documento <b>16107880052461475</b>	
Uso do Banco	Carteira <b>18</b>	Espécie Moeda <b>R\$</b>	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento <b>1.500,00</b>	
Instruções <b>GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000037673420</b> <b>Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte</b> <b>ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Governo&gt;Judiciário&gt;</b> <b>Guia de Depósito Judicial&gt;Comprovante Pagamento Depósito.</b>						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros Acréscimos
Unidade Cedente <b>BANCO DO BRASIL S/A</b>						(=) Valor Cobrado
Sacado <b>CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 01248046620078260011</b> <b>SAO PAULO F. PINHEIROS - 1 VARA CIVEL</b>						CNPJ: 02.283.990/0001-48

Código de Baixa  
 Autenticação Mecânica **FICHA DE COMPENSAÇÃO**



0124804-66

**CERTIDÃO**

**Certifico e dou fé** que decorreu o prazo legal para o perito retirar os autos e dar início aos trabalhos, remeto estes autos à conclusão. **NADA MAIS.** Em 2 de julho de 2015. Eu,           X          , Lucas Bittencourt Rocha, Escr., subscr.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)  
3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiroslcv@tj.sp.gov.br

fls. 358

DESPACHO

CONCLUSÃO

Em 03 de julho de 2015 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**

Eu C Escr. Subsc.

Processo: **0124804-66.2007.8.26.0011 - Procedimento Ordinário**  
Requerente: **Condomínio Quintas do Morumbi**

Requerido: **Alessandra Viggiano de Souza**

Vistos.  
Intime-se novamente, inclusive por telefone.  
Int.  
São Paulo, data supra.

**Paulo Henrique Ribeiro Garcia**  
Juiz(a) de Direito

DATA

Em 06 JUL 2015,  
recebi estes autos em Cartório.

Eu A Escr. subscr.

07 JUL 2015

359

CLAUDIA VILLELA AYRES DA SILVA

Enviado: segunda-feira, 6 de julho de 2015 12:46

Para: mgoengenharia@bol.com.br

Perito Mateus, boa tarde!

Venho através deste, **reiterar** intimação datada de 10/06, de sua nomeação nos autos **físicos 0124804-66.2007, da 1ª Vara Cível de Pinheiros**, e para que dê início aos trabalhos, conforme o seguinte despacho proferido: "Vistos. Intime-se novamente, inclusive por telefone. Int".

Informo, ainda que pelo Provimento CSM 2144/13, deverá sere confirmado o recebimento deste e-mail, no prazo de 05 dias, sob pena de baixa de sua habilitação.

Att.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL XI - PINHEIROS**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0124804-66.2007.8.26.0011**  
Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**  
Requerente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
Requerido: **Alessandra Viggiano de Souza**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que dei cumprimento ao despacho de fls. 358, intimando por e-mail e telefone. Nada Mais. São Paulo, 06 de julho de 2015. Eu,  
A Claudia Villela Ayres da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0422/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 13/07/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se novamente, inclusive por telefone. Int."

SÃO PAULO, 13 de julho de 2015.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário



3628  
 FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
 Comprovante de Remessa

Emitido em : 13/07/2015 - 15:15:44  
 Página: 1 de 1

Lote : 011.2015.00048075  
 Remetido : 13/07/2015

Origem : Cartório da 1ª Vara Cível  
 Destino : Perito

**Tipo de carga: Processo**

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	0010358-45.2010.8.26.0011	Procedimento Sumário	Condomínio Edifício Green Office Morumbi x Zeta Importação e Exportação Ltda	1		Mateus Olmedo
2	0124804-66.2007.8.26.0011	Procedimento Ordinário	Condomínio Quintas do Morumbi x Alessandra Viggiano de Souza	1		Mateus Olmedo
3	1005646-45.2013.8.26.0704	Execução de Título Extrajudicial	NAUR DO VALE MARTINS x MARCELO JUBAYR CARVALHO DA SILVA	1		Mateus Olmedo
4	0012800-13.2012.8.26.0011	Execução de Título Extrajudicial	Banco Bradesco S/A x Eudora Celulares Comércio de Equipamentos e Materiais de Comunicação Ltda	1		Mateus Olmedo
5	0025597-55.2011.8.26.0011	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	Antonio Nunes dos Santos x For Arts Indústria e Comércio de Objetos Artísticos Ltda	1		Mateus Olmedo
6	0006139-81.2013.8.26.0011	Procedimento Ordinário	Angelina Ribeiro Batista Lopes x Juliana Colturato de Souza	1		Mateus Olmedo
7	0017073-98.2013.8.26.0011	Impugnação de Assistência Judiciária	Angelina Ribeiro Batista Lopes x Juliana Colturato de Souza			
8	0103826-34.2008.8.26.0011	Núnciação de Obra Nova	Carlos Monteiro dos Santos x Geraldo Farias Filho	1		Mateus Olmedo
9	0600506-16.2008.8.26.0011	Renovatória de Locação	Auto Posto DC 10 Ltda x Pedro Basile	1		Mateus Olmedo

Total : 9

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Hora : \_\_\_:\_\_\_

Por : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

J



PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo  
COMARCA DE SÃO PAULO/SP  
1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-040

J U N T A D A

Em 9 de outubro de 2015, junto a estes autos:

- petição    ~~( ) do(a)(s) autor(a)(s)~~    ~~( ) do(a)(s) réu(s)~~     do perito    ~~( )~~
- ( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- ( ) Mandado ( ) positivo ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) Resposta(s) de ofício(s)
- ( ) Embargos de Declaração
- ( ) Apelação ( ) Réu ( ) Autor
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) outros \_\_\_\_\_

Eu, J Fabio Rodrigo A. de Moraes, Escrevente, subscrevi e assino.

**Engenheiro Mateus Galante Olmedo**

CREA 50607889 42/D-SP

Perícias Ambientais

Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais

Vistorias, Medidas Cautelares e Exame Pericial

Avaliação em Desapropriações e Renovatórias de Locação

Avaliação de Veículos, Aeronaves, Máquinas e Equipamentos

Laudos de Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FÓRUM REGIONAL DE PINHEIROS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.**

Processo n.º: **0124804-66.2007.8.26.0011**

Reqte.: **Condomínio Quintas do Morumbi**

Reqdo.: **Alessandra Viggiano de Souza**



\*01248046620078260011\*

TJSP-1ª OF. CÍVEL, PINHEIROS-08/OUT/2015 1485400641

**MATEUS GALANTE OLMEDO**, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho - CREA 50607889 42/D-SP, PERITO JUDICIAL nomeado para desempenhar tal função nos autos do processo em epígrafe, vem, à ilustre presença de Vossa Excelência, tendo a perícia técnica sido programada para o dia 08/10/2015, **SOLICITAR a prorrogação do prazo para entrega do trabalho pericial em mais 30 (vinte) dias**, devido à complexidade técnica da matéria envolvida.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Termos em que  
P. Deferimento.

São Paulo, 08 de outubro de 2015.

  
Perito Judicial MATEUS GALANTE OLMEDO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)  
3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br

fls. 402

DESPACHO

CONCLUSÃO

Em 22 de outubro de 2015 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**

Eu,            Escr. Subsc.

Processo: **0124804-66.2007.8.26.0011 - Procedimento Ordinário**  
Requerente: **Condomínio Quintas do Morumbi**

Requerido: **Alessandra Viggiano de Souza**

Vistos.  
Fls. 364: defiro por mais 30 dias.  
Int.  
São Paulo, data supra.

**Paulo Henrique Ribeiro Garcia**  
Juiz(a) de Direito

DATA

Em 26 OUT 2015,

recebi estes autos em Cartório.

Eu,            Escr. subscr.

20 OUT 2015

364 fls. 403  

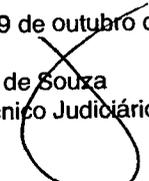

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0673/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 29/10/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Murilo Viaro Baccharin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 364: defiro por mais 30 dias. Int. "

SÃO PAULO, 29 de outubro de 2015.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário  


367  
9



**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030**

**J U N T A D A**

Em 15/10/15, junto a estes autos:

- ( ) petição    ( ) do(a)s autor(a)s    ( ) do(a)s réu(s)     do perito <sup>LAUDO</sup> ( ) \_\_\_\_\_
- ( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- ( ) mandado ( ) positivo ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- ( ) outros \_\_\_\_\_

Eu, [Signature], Helder Maximilian Fomm, Escrevente, subscrevi.

**Perícias Judiciais em Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente**

Perícias Ambientais

**Engenheiro Mateus Galante Olmedo**

CREA 50607889 42/D-SP

Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais

Vistorias, Medidas Cautelares e Exame Pericial

Avaliação em Desapropriações e Renovatórias de Locação

Avaliação de Veículos, Aeronaves, Máquinas e Equipamentos

Laudos de Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FÓRUM REGIONAL DE PINHEIROS, COMARCA DE SÃO PAULO – CAPITAL.**Processo n.º: **0124804-66.2007.8.26.0011**Reqte.: **Condomínio Quintas do Morumbi**Reqdo.: **Alessandra Viggiano de Souza**

TJSP-1ª OF. CÍVEL - PINHEIROS-14/02/2015 13:28:00 000174

**MATEUS GALANTE OLMEDO,**

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho - CREA 50607889 42/D-SP, PERITO JUDICIAL nomeado para desempenhar tal função nos autos do processo em epígrafe, vem, à ilustre presença de Vossa Excelência, apresentar o respectivo Laudo Técnico Pericial, conforme descrição abaixo.

**LAUDO TÉCNICO PERICIAL****I – OBJETIVO**

O presente trabalho pericial tem por objetivo determinar o JUSTO VALOR DE MERCADO do apartamento n.º 53, localizado no Edifício Quinta de Cascais, integrante do empreendimento imobiliário denominado Condomínio Residencial Quintas do Morumbi, situado às Ruas Francisco Preto, Nilza Medeiros Martins, Manoel Jacinto e Theo Dutra, nesta cidade e Comarca de São Paulo – Capital, conforme descrição detalhada a seguir.

Escritórios: e-mail: [mgoengenharia@bol.com.br](mailto:mgoengenharia@bol.com.br) Cel.: (19) 99775-1871  
 São João da Boa Vista/SP- Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, n.º 308, Sala 02-C, Edifício Trade Center, Centro, CEP 13870-210, Tel.: (19) 3633-7542  
 São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

**Perícias Judiciais em Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente**

Perícias Ambientais

**Engenheiro Mateus Galante Olmedo**

CREA 50607889 42/D-SP

Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais

Vistorias, Medidas Cautelares e Exame Pericial

Avaliação em Desapropriações e Renovatórias de Locação

Avaliação de Veículos, Aeronaves, Máquinas e Equipamentos

Laudos de Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial

269

**II – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL SUB-JUDICE**

*“IMÓVEL: O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do “EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS”, Bloco 5, SETOR “1”, integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI, situado às RUAS FRANCISCO PRETO, NILZA MEDEIROS MARTINS, MANOEL JACINTO E THEO DUTRA, sendo que sua entrada principal é feita pela seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02 (duas) vagas acessórias para guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem número 2, localizada no 2º subsolo do condomínio, b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94m<sup>2</sup> de área real de uso comum no conjunto dos Blocos 4,5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos Blocos 4,5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício.”. Conforme transcrição in verbis da matrícula do imóvel de n.º 143.981 do 18º CRI da Capital, juntada às fls. 332 e seg. dos autos.*

Cumpra registrar que a presente perícia técnica foi realizada de forma direta na parte externa do Condomínio e por similaridade na parte interna da unidade, sendo vistoriado a unidade de n.º 133 situado no mesmo bloco do apartamento *sub-judice*, tendo em vista que não se encontrava ninguém no imóvel avaliando na data da vistoria, oportunidade em que este Perito Judicial pode constatar que trata-se de um apartamento residencial, composto de 02 suítes com varanda,

Escritórios: e-mail: [mgoengenharia@bol.com.br](mailto:mgoengenharia@bol.com.br) Cel.: (19) 99775-1871 2  
 São João da Boa Vista/SP- Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, n.º 308, Sala 02-C, Edifício Trade Center, Centro, CEP 13870-210, Tel.: (19) 3633-7542  
 São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

**Perícias Judiciais em Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente**

Perícias Ambientais

**Engenheiro Mateus Galante Olmedo**

CREA 50607889 42/D-SP

Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais

Vistorias, Medidas Cautelares e Exame Pericial

Avaliação em Desapropriações e Renovatórias de Locação

Avaliação de Veículos, Aeronaves, Máquinas e Equipamentos

Laudos de Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial

01 dormitório, cozinha, sala de estar/jantar com varanda, banheiro social, área de serviço e wc de empregada e depósito, com direito a 02 vagas cobertas de garagem situadas no subsolo, classificado de uma modo geral no padrão: "Apartamento Médio com Elevador" segundo os critérios de classificação das construções do IBAPE/SP; Estado de Conservação "C" – Regular; Idade Aparente estimada em nossa sensibilidade de aproximadamente 15 anos, melhor demonstrado através do levantamento fotográfico em anexo.

Conforme informações colhidas na data da vistoria técnica, o Condomínio onde se situa o apartamento *sub-judice* é composto por 11 torres, sendo a torre (bloco) do imóvel avaliando composto de 15 andares de apartamentos, térreo e 02 subsolos, possuindo ainda a título de área comum piscinas, piscina aquecida coberta, quadra poli esportiva, salão de festas, churrasqueira, playground, academia, salão de jogos, saunas, sala de convivência, bosque, entre outros, melhor demonstrado através do levantamento fotográfico em anexo.

A região onde está inserido o apartamento *sub-judice* possui alta densidade demográfica, situada numa região mista, consiste em sua grande maioria de unidades verticais plurifamiliares, residências térreas unifamiliares e pequenos estabelecimentos comerciais.

• Dos melhoramentos públicos existentes no imóvel: rede d'água – **SIM**; rede de esgoto – **SIM**; rede elétrica – **SIM**; sistema telefônico – **SIM**; transporte público – **SIM**; coleta de lixo – **SIM**; meio fio (guias e sarjetas) – **SIM**; calçada – **SIM**; asfalto ou outro pavimento – **SIM**.

Escritórios:

e-mail: [mgoengenharia@bol.com.br](mailto:mgoengenharia@bol.com.br)

Cel.: (19) 99775-1871

São João da Boa Vista/SP- Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, n.º 308, Sala 02-C, Edifício Trade Center, Centro, CEP 13870-210, Tel.: (19) 3633-7542

São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

**Perícias Judiciais em Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente**

Perícias Ambientais

**Engenheiro Mateus Galante Olmedo**

CREA 50607889 42/D-SP

Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais

Vistorias, Medidas Cautelares e Exame Pericial

Avaliação em Desapropriações e Renovatórias de Locação

Avaliação de Veículos, Aeronaves, Máquinas e Equipamentos

Laudos de Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial

341

**III – METODOLOGIA TÉCNICA UTILIZADA DA AVALIAÇÃO**

A avaliação de imóveis baseia-se em fatos e acontecimentos que influenciam, em cada momento, o resultado final do imóvel, convindo sempre que possível, não nos atermos a um único aspecto da questão e, pelo contrário, considerar simultaneamente os fatores "custo" e "utilidade", este especialmente por que todo valor decorre da utilidade.

A palavra valor tem muitos sentidos e diversos elementos modificadores e, as definições a seguir mostram os sentidos mais empregados na Engenharia de Avaliações.

VALOR DE MERCADO é aquele encontrado por um vendedor desejoso de vender, mas não forçado e um comprador desejoso de comprar, mas também não forçado, tendo ambos, pleno conhecimento das condições de compra venda e da utilidade da propriedade.

VALOR DE REPOSIÇÃO é aquele valor da propriedade determinado na base do que ele custaria (normalmente aos preços correntes de mercado) para ser substituída por outra igualmente satisfatória.

Em primeiro lugar, o avaliador terá que verificar o fim a que se destina o estudo se é para alienação, hipoteca, taxaço, inventário, desapropriação, reavaliação de ativos, etc., pois poderão surgir valores dispersos, dependendo do enfoque do problema.

Escritórios: e-mail: [mgoengenharia@bol.com.br](mailto:mgoengenharia@bol.com.br) Cel.: (19) 99775-1871  
 São João da Boa Vista/SP- Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, n.º 308, Sala 02-C, Edifício Trade Center, Centro, CEP 13870-210, Tel.: (19) 3633-7542  
 São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

**Perícias Judiciais em Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente**

Perícias Ambientais

**Engenheiro Mateus Galante Olmedo**

CREA 50607889 42/D-SP

Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais

Vistorias, Medidas Cautelares e Exame Pericial

Avaliação em Desapropriações e Renovatórias de Locação

Avaliação de Veículos, Aeronaves, Máquinas e Equipamentos

Laudos de Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial

O objetivo da avaliação é encontrar a tendência central ou média ponderada do mercado, indicada por importantes transações imobiliárias e, para alcançar isto, o avaliador fica subordinado ao seguinte esquema de trabalho:

1. Procurar referências de vendas ou de rendas de propriedades comparáveis;
2. Atualizar os valores das propriedades, considerando as diferentes épocas de transições;
3. Comparar as propriedades de referência com a propriedade que está sendo avaliada, através do método mais adequado ao caso:
  - a) Comparação direta – reduzir ao mesmo denominador ajustando as diferenças de tamanho, qualidade, localização, época de transação ou de oferta, estado de conservação, etc.
  - b) Comparação indireta – comparar as rendas e aplicar a taxa de capitalização à renda da propriedade sobre avaliação.

De acordo com a norma NBR-14.653, na avaliação de imóveis urbanos, serão utilizados os métodos diretos e/ou indiretos.

Os métodos diretos classificam-se em:

- a – Método Comparativo (comparação de vendas);
- b – Método de Custo (custo de reprodução ou da soma).

Escritórios: e-mail: [mgoengenharia@bol.com.br](mailto:mgoengenharia@bol.com.br) Cel.: (19) 99775-1871  
 São João da Boa Vista/SP- Rua Dr. Teofilo Ribeiro de Andrade, n.º 308, Sala 02-C, Edifício Trade Center, Centro, CEP 13870-210, Tel.: (19) 3633-7542  
 São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

**Perícias Judiciais em Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente**

Perícias Ambientais

**Engenheiro Mateus Galante Olmedo**

CREA 50607889 42/D-SP

Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais

Vistorias, Medidas Cautelares e Exame Pericial

Avaliação em Desapropriações e Renovatórias de Locação

Avaliação de Veículos, Aeronaves, Máquinas e Equipamentos

Laudos de Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial

Os métodos indiretos classificam-se em:

- a – Método de Capitalização ou Comparação das Rendas;  
b – Método Residual ou de Máximo Aproveitamento Eficiente.

No caso em tela, utilizaremos o Método Comparativo que consiste na pesquisa do valor de mercado na região, obtida através das transações imobiliárias e ofertas de imóveis que sirvam como comparação, aplicando-se as fórmulas técnicas definidas por norma, dando-lhes os acréscimos relativos aos custos indiretos, adicionando-se a este, a somatória da vantagem da coisa feita, sendo ambos multiplicados por um fator de depreciação (Fator de ROSS-HEIDECKE), devidamente calculado através do programa de computador GeoAvaliar da CTAGEO/IBAPE-SP (software original – recibo n.º 29007).

**IV – CÁLCULOS AVALIATÓRIOS****MODELO DE ESTATÍSTICA DESCRITIVA**

DESCRIÇÃO : 0124804-66.2007 Pinheiros

DATA : 9/12/2015

FATOR OFERTA/TRANSAÇÃO : 0,90

PARCELA DE BENFEITORIA : 0,80

OBSERVAÇÃO :

FATOR	ÍNDICE
<input type="checkbox"/> Localização	0,00
<input checked="" type="checkbox"/> Obsolescência	Idade 15
	Estado de Conservação C - REGULAR
<input checked="" type="checkbox"/> Padrão	apartamento médio c/ elev.
<input type="checkbox"/> Vagas	Vagas 0
	Acréscimo 1,00

Escritórios: e-mail: [mgoengenharia@bol.com.br](mailto:mgoengenharia@bol.com.br) Cel.: (19) 99775-1871  
São João da Boa Vista/SP- Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, n.º 308, Sala 02-C, Edifício Trade Center, Centro, CEP 13870-210, Tel.: (19) 3633-7542  
São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

**Perícias Judiciais em Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente**

Perícias Ambientais

**Engenheiro Mateus Galante Olmedo**

CREA 50607889 42/D-SP

Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais

Vistorias, Medidas Cautelares e Exame Pericial

Avaliação em Desapropriações e Renovatórias de Locação

Avaliação de Veículos, Aeronaves, Máquinas e Equipamentos

Laudos de Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial

374

**MATRIZ DE UNITÁRIOS**

Núm.	Endereço	Valor Unitário	Homogeneização	Variação
<input checked="" type="checkbox"/>	1 Rua Armando Barreto ,NI	4.006,45	3.861,78	0,9639
<input checked="" type="checkbox"/>	2 Rua Armando Barreto ,NI	4.618,42	4.752,29	1,0290
<input checked="" type="checkbox"/>	3 Rua Frei Bonifacio Dux ,NI	4.719,51	4.527,39	0,9593
<input checked="" type="checkbox"/>	4 Rua Gal Eldes de Souza Guedes ,NI	6.241,94	5.692,85	0,9120
<input checked="" type="checkbox"/>	5 Rua Gal. Eldes de Souza Guedes ,NI	4.250,00	4.250,00	1,0000
<input checked="" type="checkbox"/>	6 Rua Gal. Eldes de Souza Guedes ,NI	6.346,15	5.443,74	0,8578
<input checked="" type="checkbox"/>	7 Rua Nilza Medeiros Martins ,NI	5.318,18	5.318,18	1,0000
<input checked="" type="checkbox"/>	8 Rua Nilza Medeiros Martins ,NI	5.335,71	4.576,99	0,8578

**GRÁFICO DE DISPERSÃO**

Núm.	X	Y
1	4.006,45	4.947,57
2	4.618,42	4.669,03
3	4.719,51	4.995,02
4	6.241,94	5.351,98
5	4.250,00	4.802,90
6	6.346,15	5.705,31
7	5.318,18	4.802,90
8	5.335,71	5.561,63

Escritórios: e-mail: [mgoengenharia@bol.com.br](mailto:mgoengenharia@bol.com.br) Cel.: (19) 99775-1871  
 São João da Boa Vista/SP- Rua Dr. Teofilo Ribeiro de Andrade, n.º 308, Sala 02-C, Edifício Trade Center, Centro, CEP 13870-210, Tel.: (19) 3633-7542  
 São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

7

**Perícias Judiciais em Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente**

Perícias Ambientais

**Engenheiro Mateus Galante Olmedo**

Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais

CREA 50607889 42/D-SP

Vistorias, Medidas Cautelares e Exame Pericial

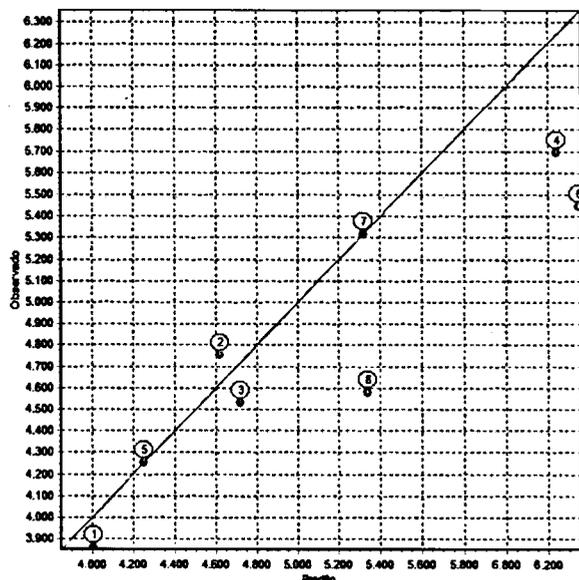
Avaliação em Desapropriações e Renovatórias de Locação

Avaliação de Veículos, Aeronaves, Máquinas e Equipamentos

Laudos de Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial

345  
a

**GRÁFICO DE DISPERSÃO**



**APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS**

**VALORES UNITÁRIOS**

Média Unitários : 5.104,55

Desvio Padrão : 866,43

- 30% : 3.573,18

+ 30% : 6.635,91

Coefficiente de Variação : 16,9700

**VALORES UNITÁRIOS HOMOGENEIZADOS**

Média Unitários : 4.802,90

Desvio Padrão : 631,22

- 30% : 3.362,03

+ 30% : 6.243,77

Coefficiente de Variação : 13,1400

**DADOS DO IMÓVEL AVALIANDO**

Tipo : Edificação Vertical

Modalidade : Venda

Data : 9/12/2015

Local : São Paulo

Cliente : 1 VC Pinheiros

Área m² : 156,03

MÉDIA SANEADA (R\$) : 4.802,90

**INTERVALOS DE CONFIANÇA (80%)**

INTERVALO MÍNIMO : 4.487,11

INTERVALO MÁXIMO : 5.118,69

**VALOR TOTAL (R\$) : 749.398,49**

**GRAU DE PRECISÃO**



Escritórios: e-mail: [mgoengenharia@bol.com.br](mailto:mgoengenharia@bol.com.br) Cel.: (19) 99775-1871 8  
 São João da Boa Vista/SP- Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, n.º 308, Sala 02-C, Edifício Trade Center, Centro, CEP 13870-210, Tel.: (19) 3633-7542  
 São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

*[Assinatura]*

**Perícias Judiciais em Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente**

Perícias Ambientais

**Engenheiro Mateus Galante Olmedo**

CREA 50607889 42/D-SP

Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais

Vistorias, Medidas Cautelares e Exame Pericial

Avaliação em Desapropriações e Renovatórias de Locação

Avaliação de Veículos, Aeronaves, Máquinas e Equipamentos

Laudos de Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial

376  
a**V – CONCLUSÃO**

Diante dos cálculos e considerações técnicas acima, resta concluir que o JUSTO VALOR DE MERCADO do imóvel *sub-judice*, com referência ao mês de dezembro de 2015 é de **R\$ 749.396,49 (setecentos e quarenta e nove reais trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**.

**VI – RESPOSTA AOS QUESITOS FORMULADOS PELAS PARTES**

Em análise aos documentos juntados aos autos, não encontramos quesitos formulados pelas partes litigantes.

**VII – PRINCÍPIOS LEGAIS DO LAUDO PERICIAL****VII.1 – Limitações e Reserva Técnica do Trabalho**

a - Ao finalizar o trabalho em pauta necessário se faz sentir que, tendo em vista a responsabilidade do autor neste presente trabalho, solicita-se que seja expressamente consultado sobre quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Laudo, para que possa defender e comprovar essa mesma capacidade técnica e responsabilidade profissional, tratando-se o mesmo de um laudo "AD CORPUS".

b - Em vista de não se integrar ao objetivo desta avaliação, não foram efetuadas investigações no concernente a hipotecas, arrestos, usufrutos, penhores, considerando-se o(s) bem(s) avaliando(s) e os títulos de propriedade constantes nos autos, livres de quaisquer ônus, gravames ou problemas que recaiam sobre os mesmos, obstem o seu bom uso e depreciem o seu valor de mercado.

Escritórios: e-mail: [mgoengenharia@bol.com.br](mailto:mgoengenharia@bol.com.br) Cel.: (19) 99775-1871 9  
São João da Boa Vista/SP- Rua Dr. Teofilo Ribeiro de Andrade, n.º 308, Sala 02-C, Edifício Trade Center, Centro, CEP 13870-210, Tel.: (19) 3633-7542  
São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

**Perícias Judiciais em Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente**

Perícias Ambientais

**Engenheiro Mateus Galante Olmedo**

CREA 50607889 42/D-SP

Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais

Vistorias, Medidas Cautelares e Exame Pericial

Avaliação em Desapropriações e Renovatórias de Locação

Avaliação de Veículos, Aeronaves, Máquinas e Equipamentos

Laudos de Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial

c - Nessa avaliação, foram computados como corretos, os elementos documentais existentes nos autos, bem como as informações técnicas fornecidas por terceiros, aceitas como verdadeiras, de boa fé e confiáveis.

d - Modificações nas áreas avaliadas ocorridas após a data da vistoria e que venham a alterar o valor deste laudo são única e exclusivamente de responsabilidade das partes litigantes.

e - As observações do corpo do laudo só são válidas quando consideradas como um todo e não em partes separadas.

f - Este laudo é de uso exclusivo para atender a determinação judicial nos autos do processo em epígrafe, sendo proibida a sua utilização total ou de parte dele, para outras finalidades ou outros interessados. Da mesma forma não é permitida a sua reprodução integral ou parcial, ou divulgação pública em a expressa autorização do Juízo.

**VII.2 - Princípios Éticos**

a- O laudo apresenta todas as condições limitativas impostas pela metodologia empregada, que afetam as análises, opiniões e suas conclusões;

b- Para a propriedade em estudo foi empregado o método mais recomendável, com cuidadosa pesquisa de valores de mercado e devida compatibilização e homogeneização;

c- O laudo foi elaborado com a estrita observância dos postulados constantes do CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL;

d- Os honorários profissionais do avaliador não estão, de qualquer forma, subordinados às conclusões deste laudo;

e- O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste laudo presente, nem contempla para o futuro, qualquer interesse no bem objeto desta avaliação.

Escritórios: e-mail: [mgoengenharia@bol.com.br](mailto:mgoengenharia@bol.com.br) Cel.: (19) 99775-1871 10  
 São João da Boa Vista/SP- Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, n.º 308, Sala 02-C, Edifício Trade Center, Centro, CEP 13870-210, Tel.: (19) 3633-7542  
 São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

**Perícias Judiciais em Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente**

Perícias Ambientais

**Engenheiro Mateus Galante Olmedo**

CREA 50607889 42/D-SP

Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais

Vistorias, Medidas Cautelares e Exame Pericial

Avaliação em Desapropriações e Renovatórias de Locação

Avaliação de Veículos, Aeronaves, Máquinas e Equipamentos

Laudos de Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial

**VII – ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a esclarecer até o momento, encerro o presente laudo pericial, que é composto por **11 (onze)** folhas impressas de apenas um lado, devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada, mais **19 (dezenove)** folhas em anexo.

Sem mais, renovo protestos de estimas e considerações.

Termos em que

P. E. Deferimento.

São Paulo, 09 de dezembro de 2015.

  
Perito Judicial - MATEUS GALANTE OLMEDO

**Perícias Judiciais em Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente**

Perícias Ambientais

**Engenheiro Mateus Galante Olmedo**

CREA 50607889 42/D-SP

Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais

Vistorias, Medidas Cautelares e Exame Pericial

Avaliação em Desapropriações e Renovatórias de Locação

Avaliação de Veículos, Aeronaves, Máquinas e Equipamentos

Laudos de Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial

319  
J

**Anexo n.º 01 – Levantamento Fotográfico**



Fotos 01/02 – Vistas parciais externas do Condomínio e do Bloco onde se situa o apartamento *sub-judice*



Fotos 03/06 – Vistas parciais internas do apartamento utilizado por similaridade

Escritórios: e-mail: [mgoengenharia@bol.com.br](mailto:mgoengenharia@bol.com.br) Cel.: (19) 99775-1871 12  
 São João da Boa Vista/SP- Rua Dr. Teofilo Ribeiro de Andrade, n.º 308, Sala 02-C, Edifício Trade Center, Centro, CEP 13870-210, Tel.: (19) 3633-7542  
 São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

*[Handwritten signature]*

**Perícias Judiciais em Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente**

Perícias Ambientais

**Engenheiro Mateus Galante Olmedo**

CREA 50607889 42/D-SP

Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais

Vistorias, Medidas Cautelares e Exame Pericial

Avaliação em Desapropriações e Renovatórias de Locação

Avaliação de Veículos, Aeronaves, Máquinas e Equipamentos

Laudos de Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial

380  
2



Fotos 07/12 - Outras vistas parciais internas do apartamento utilizado por similaridade

*[Handwritten signature]*

**Perícias Judiciais em Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente**

Perícias Ambientais

**Engenheiro Mateus Galante Olmedo**

CREA 50607889 42/D-SP

Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais

Vistorias, Medidas Cautelares e Exame Pericial

Avaliação em Desapropriações e Renovatórias de Locação

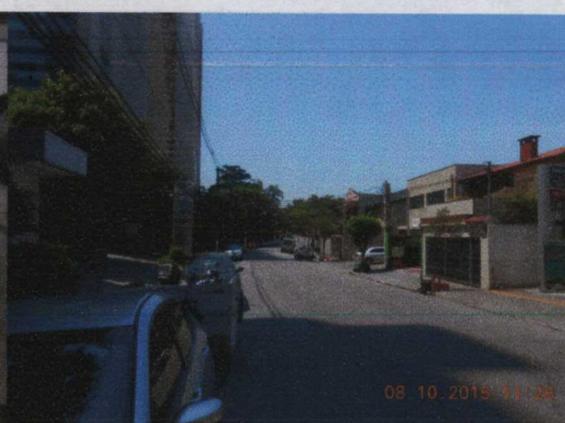
Avaliação de Veículos, Aeronaves, Máquinas e Equipamentos

Laudos de Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial

381  
2



Fotos 13/16 - Vistas parciais das áreas de uso comum do Condomínio



Fotos 17/18 - Vista parcial das vagas de garagem reservadas ao apartamento *sub-judice* e vista parcial da via publica onde se situa o imóvel

*[Handwritten signature]*

382  
9

## ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

### DADOS DA FICHA 1

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2015  UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 9/12/2015  
 SETOR : Jd Colombo ADRA : ÍNDICE DO LOCAL : 0,00 CHAVE GEOGRÁFICA :

### DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Rua Armando Barreto NÚMERO : NI  
 COMP.: IM05071059 BAIRRO : Jd. Colombo CIDADE : SAO PAULO - SP  
 CEP : UF : SP

### DADOS DA REGIÃO

#### MELHORAMENTOS :

PAVIMENTAÇÃO  REDE DE COLETA DE ESGOTO  REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 REDE DE GÁS  REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA  TV A CABO

### DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) M²: 0,00 TESTADA - (cf) m : 0,00 PROF. EQUIV. (Pe) : 0,00  
 ACESSIBILIDADE : FORMATO : ESQUINA : Não  
 TOPOGRAFIA : plano  
 CONSISTÊNCIA : seco

### DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Apartamento ESTADO : FACE :  
**CARACTERÍSTICAS**  
 PADRÃO : apartamento médio c/ elev. (+) COEF. PADRÃO : 1,548 CONSERVAÇÃO : c - regular  
 COEF. DEP. (k) : 0,807 IDADE : 20 anos FRAÇÃO : 0,00 TAXA : 0,00 VAGAS COB.: 3 VAGAS DESCOB.: 0  
**DIMENSÕES**  
 A. PRIVATIVA M²: 155,00 ÁREA COMUM M² 60,00 GARAGEM M² 0,00 TOTAL M²: 215,00  
**EDIFÍCIO**  
 DORMITÓRIOS : 2 SUÍTES : 2 W.C. : 1 QUARTO EMPREGADAS : 0 PISCINA : 0 SALÃO DE FESTAS : 0  
 ELEVADORES : 0 PLAYGROUND : 0 SUPERIORES : 0 APTO/ANDAR : 0 SUB-SOLOS : 0

### DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta VALOR DO IMÓVEL (R\$): 690.000,00  
 IMOBILIÁRIA : Krisos - CRECI 1067 J  
 CONTATO : www.zapimoveis.com.br TELEFONE : (11)4302-7893

#### OBSERVAÇÃO:

Idade Aparente estimada pelo Perito, bem como Área Comum estimada em função pelo número de vagas de garagem.

### RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc : 0,00	FT ADICIONAL 01 : 0,00	VALOR UNITÁRIO : 4.006,45
OBSOLESCÊNCIA Fobs : 202,56	FT ADICIONAL 02 : 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO : 3.861,78
PADRÃO Fp : -347,23	FT ADICIONAL 03 : 0,00	VARIAÇÃO : 0,9639
VAGAS 0,00	FT ADICIONAL 04 : 0,00	
	FT ADICIONAL 05 : 0,00	
	FT ADICIONAL 06 : 0,00	

**Apartamento à Venda Rua Armando Barreto  
Jd Colombo, Sao Paulo - SP**

Valor de Venda R\$ 690.000 Simular financiamento

- 4 quartos
- 2 suítes
- 155Área Útil (m<sup>2</sup>)
- 155Área Total (m<sup>2</sup>)
- 3 vagas
- R\$ 4.452Valor do m<sup>2</sup>
- R\$ 1.500Condomínio



( 11 ) 4302-7893

Código oferta no site ZAP: IM05071059

Atualizado ontem



**Outras ofertas de:** [KRISOS IMOBILIÁRIA UNIDADE GUEDALA](#) CRECI: 1067 J

**Descrição**

Apartamento amplo com 04 dormitórios, sendo 02 suítes, sala ampla com terraço, 03 vagas de garagem, área útil 155m<sup>2</sup>. com lazer. Próximo a Futura estação do Metro Vila Sônia

**Características**

**Andares:** 13

**Características do Imóvel:** Armário de Cozinha, Armário Embutido, Closet, Terraço, Varanda, WC Empregada

com fácil acesso em condomínio com toda infraestrutura de lazer e manutenção. Piscinas, cabelereiro, aulas diversas, restaurante, bosque e quadras esportivas.

**Características**

**Andares:** 20 | **Ano de Construção:** 1995

**Características do Imóvel:** Armário de Cozinha, Armário Embutido, Closet, Estuda Permuta, Lareira, Lavabo, Quarto/WC Empregada, Varanda, WC Empregada

**Características das Áreas Comuns:** Campo de Futebol, Churrasqueira, Copa, Estacionamento Visitantes, Piscina, Playground, Quadra de Tênis, Quadra Poliesportiva, Sala de Ginástica, Salão de Festas, Salão de Jogos, Sauna, Vestiário

384

**ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO****DADOS DA FICHA 2**

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2015

 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 9/12/2015

SETOR : Jd Colombo ADRA :

ÍNDICE DO LOCAL : 0,00

CHAVE GEOGRÁFICA :

**DADOS DA LOCALIZAÇÃO**

ENDEREÇO : Rua Armando Barreto

NÚMERO : NI

COMP.: IM07583987

BAIRRO : Jd. Colombo

CIDADE : SAO PAULO - SP

CEP :

UF : SP

**DADOS DA REGIÃO****MELHORAMENTOS :** PAVIMENTAÇÃO  REDE DE COLETA DE ESGOTO  REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REDE DE GÁS  REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA  TV A CABO**DADOS DO TERRENO**

ÁREA (Ar) M²: 0,00 TESTADA - (cf) m: 0,00 PROF. EQUIV. (Pe): 0,00

ACESSIBILIDADE : FORMATO : ESQUINA : Não

TOPOGRAFIA : plano

CONSISTÊNCIA : seco

**DADOS DO APARTAMENTO**

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Apartamento

ESTADO :

FACE :

**CARACTERÍSTICAS**

PADRÃO : apartamento médio c/ elev.

COEF. PADRÃO :

1,380

CONSERVAÇÃO : c - regular

COEF. DEP. (k): 0,828 IDADE : 18 anos FRAÇÃO : 0,00 TAXA : 0,00 VAGAS COB.: 2 VAGAS DESCOB.: 0

**DIMENSÕES**

A. PRIVATIVA M²: 152,00 ÁREA COMUM M² 40,00 GARAGEM M² 0,00 TOTAL M²: 192,00

**EDIFÍCIO**

DORMITÓRIOS : 2 SUÍTES : 2 W.C. : 1 QUARTO EMPREGADAS : 0 PISCINA : 0 SALÃO DE FESTAS : 0

ELEVADORES : 0 PLAYGROUND : 0 SUPERIORES : 0 APTO/ANDAR : 0 SUB-SOLOS : 0

**DADOS DA TRANSAÇÃO**

NATUREZA : Oferta VALOR DO IMÓVEL (R\$): 780.000,00

IMOBILIÁRIA : Leardi - CRECI 52549

CONTATO : www.zapimoveis.com.br

TELEFONE : (11)3740-4000

**OBSERVAÇÃO:**

Idade Aparente estimada pelo Perito, bem como Área Comum estimada em função pelo número de vagas de garagem.

**RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO**

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc : 0,00	FT ADICIONAL 01 : 0,00	VALOR UNITÁRIO : 4.618,42
OBSOLESCÊNCIA Fobs : 133,87	FT ADICIONAL 02 : 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO : 4.752,29
PADRÃO Fp : 0,00	FT ADICIONAL 03 : 0,00	VARIAÇÃO : 1,0290
VAGAS 0,00	FT ADICIONAL 04 : 0,00	
	FT ADICIONAL 05 : 0,00	
	FT ADICIONAL 06 : 0,00	

38  
2

**Apartamento à Venda Rua Armando Barreto  
Jd Colombo, São Paulo - SP**

Valor de Venda R\$ 780.000 Simular financiamento

- 4 quartos
- 2 suítes
- 152Área Útil (m<sup>2</sup>)
- 330Área Total (m<sup>2</sup>)
- 3 vagas
  
- R\$ 5.132Valor do m<sup>2</sup>
- R\$ 1.220Condomínio



( 11 ) 3740-4000

Código oferta no site ZAP: IM07583987

Atualizado ontem

Outras ofertas de: Leardi Morumbi CRECI: 52549

**Descrição**

Apartamento amplo, arejado, muita luz natural. São 153<sup>2</sup>, 4 dormitórios sendo 2 suítes, sala ampla com lareira, sala de jantar e terraço com linda vista. Suíte do casal com closet e varanda. Local excelente, em rua tranquila e sem saída. Lazer completo.

**Características**

**Andares:** 15 | **Ano de Construção:** 1997

**Características do Imóvel:** Armário de Cozinha, Armário Embutido, Closet, Escritório, Lareira, Terraço, Varanda

**Características das Áreas Comuns:** Entrada Lateral, Interfone, Jardim, Playground, Quadra Poliesportiva, Sala de Ginástica, Salão de Festas, Salão de Jogos, Segurança Interna

386

**ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO****DADOS DA FICHA 3**

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2015

 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 9/12/2015

SETOR : Jd Colombo ADRA :

ÍNDICE DO LOCAL : 0,00

CHAVE GEOGRÁFICA :

**DADOS DA LOCALIZAÇÃO**

ENDEREÇO : Rua Frei Bonifacio Dux

NÚMERO : NI

COMP.: IM06061788

BAIRRO : Jd. Colombo

CIDADE : SAO PAULO - SP

CEP : UF : SP

**DADOS DA REGIÃO****MELHORAMENTOS :** PAVIMENTAÇÃO  REDE DE COLETA DE ESGOTO  REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REDE DE GÁS  REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA  TV A CABO**DADOS DO TERRENO**

ÁREA (Ar) M²: 0,00 TESTADA - (cf) m: 0,00 PROF. EQUIV. (Pe): 0,00

ACESSIBILIDADE : FORMATO : ESQUINA : Não

TOPOGRAFIA : plano

CONSISTÊNCIA : seco

**DADOS DO APARTAMENTO**

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Apartamento

ESTADO :

FACE :

**CARACTERÍSTICAS**

PADRÃO : apartamento médio c/ elev.

COEF. PADRÃO :

1,380

CONSERVAÇÃO : c - regular

COEF. DEP. (k) : 0,904 IDADE : 10 anos FRAÇÃO : 0,00 TAXA : 0,00 VAGAS COB.: 2 VAGAS DESCOB.: 0

**DIMENSÕES**

A. PRIVATIVA M²: 82,00 ÁREA COMUM M² 40,00 GARAGEM M² 0,00 TOTAL M²: 122,00

**EDIFÍCIO**

DORMITÓRIOS : 2 SUÍTES : 1 W.C. : 1 QUARTO EMPREGADAS : 0 PISCINA : 0 SALÃO DE FESTAS : 0

ELEVADORES : 0 PLAYGROUND : 0 SUPERIORES : 0 APTO/ANDAR : 0 SUB-SOLOS : 0

**DADOS DA TRANSAÇÃO**

NATUREZA : Oferta VALOR DO IMÓVEL (R\$): 430.000,00

IMOBILIÁRIA : Krisos - CRECI 1067 J

CONTATO : www.zapimoveis.com.br

TELEFONE : (11)4302-7893

**OBSERVAÇÃO :**

Idade Aparente estimada pelo Perito, bem como Área Comum estimada em função pelo número de vagas de garagem.

**RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO**

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc : 0,00	FT ADICIONAL 01 : 0,00	VALOR UNITÁRIO : 4.719,51
OBSOLESCÊNCIA Fobs : -192,12	FT ADICIONAL 02 : 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO : 4.527,39
PADRÃO Fp : 0,00	FT ADICIONAL 03 : 0,00	VARIAÇÃO : 0.9593
VAGAS 0,00	FT ADICIONAL 04 : 0,00	
	FT ADICIONAL 05 : 0,00	
	FT ADICIONAL 06 : 0,00	

**Apartamento à Venda Rua Frei Bonifácio Dux  
Jd Colombo, São Paulo - SP**

Valor de Venda R\$ 430.000 Simular financiamento

- 3 quartos
- 1 suíte
- 82Área Útil (m<sup>2</sup>)
- 82Área Total (m<sup>2</sup>)
- 2 vagas
  
- R\$ 5.244Valor do m<sup>2</sup>
- R\$ 800Condomínio



( 11 ) 4302-7893

Código oferta no site ZAP: IM06061788

Atualizado ontem

Outras ofertas de: KRISOS IMOBILIÁRIA UNIDADE GUEDALA CRECI: 1067 J

### Descrição

Apartamento amplo com 02 dormitórios, sendo 01 suíte (02 dormitório ampliado, sendo o 3 dormitório reversível), sala 02 ambientes com varanda, 02 vagas de garagem demarcadas, área útil 82m., com lazer. Próximo ao Colégio Santo Américo.

### Características

**Características do Imóvel:** Armário de Cozinha, Armário Embutido

**Características das Áreas Comuns:** Sala de Ginástica, Salão de Festas

388  
J

## ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

### DADOS DA FICHA 4

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2015  UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 9/12/2015  
 SETOR : Jd Colombo ADRA : ÍNDICE DO LOCAL : 0,00 CHAVE GEOGRÁFICA :

### DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Rua Gal Eldes de Souza Guedes NÚMERO : NI  
 COMP.: IM06319182 BAIRRO : Jd. Colombo CIDADE : SAO PAULO - SP  
 CEP : UF : SP

### DADOS DA REGIÃO

#### MELHORAMENTOS :

PAVIMENTAÇÃO  REDE DE COLETA DE ESGOTO  REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 REDE DE GÁS  REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA  TV A CABO

### DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) M²: 0,00 TESTADA - (cf) m : 0,00 PROF. EQUIV. (Pe) : 0,00  
 ACESSIBILIDADE : FORMATO : ESQUINA : Não  
 TOPOGRAFIA : plano  
 CONSISTÊNCIA : seco

### DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Apartamento ESTADO : FACE :  
**CARACTERÍSTICAS**  
 PADRÃO : apartamento médio c/ elev. COEF. PADRÃO : 1,380 CONSERVAÇÃO : b - entre novo e regular  
 COEF. DEP. (k) : 0,964 IDADE : 5 anos FRAÇÃO : 0,00 TAXA : 0,00 VAGAS COB.: 2 VAGAS DESCOB.: 0  
**DIMENSÕES**  
 A. PRIVATIVA M²: 62,00 ÁREA COMUM M² 40,00 GARAGEM M² 0,00 TOTAL M²: 102,00  
**EDIFÍCIO**  
 DORMITÓRIOS : 2 SUÍTES : 0 W.C. : 1 QUARTO EMPREGADAS : 0 PISCINA : 0 SALÃO DE FESTAS : 0  
 ELEVADORES : 0 PLAYGROUND : 0 SUPERIORES : 0 APTO/ANDAR : 0 SUB-SOLOS : 0

### DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta VALOR DO IMÓVEL (R\$): 430.000,00  
 IMOBILIÁRIA : Riscali - CRECI 1067 J  
 CONTATO : www.zapimoveis.com.br TELEFONE : (11)4135-2001

#### OBSERVAÇÃO:

Idade Aparente estimada pelo Perito, bem como Área Comum estimada em função pelo número de vagas de garagem.

### RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc : 0,00	FT ADICIONAL 01 : 0,00	VALOR UNITÁRIO : 6.241,94
OBSOLESCÊNCIA Fobs : -549,08	FT ADICIONAL 02 : 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO : 5.692,85
PADRÃO Fp : 0,00	FT ADICIONAL 03 : 0,00	VARIAÇÃO : 0,9120
VAGAS 0,00	FT ADICIONAL 04 : 0,00	
	FT ADICIONAL 05 : 0,00	
	FT ADICIONAL 06 : 0,00	

*[Handwritten Signature]*

389  
/

**Apartamento à Venda Rua Gal Eldes de Souza Guedes  
Jd Colombo, Sao Paulo - SP**

Valor de Venda R\$ 430.000 Simular financiamento

- 2 quartos
- 0 suíte
- 62Área Útil (m<sup>2</sup>)
- 78Área Total (m<sup>2</sup>)
- 2 vagas
  
- R\$ 6.935Valor do m<sup>2</sup>
- R\$ 759Condomínio



( 11 ) 4135-2001

Código oferta no site ZAP: IM06319182

Atualizado há 14 dias

Outras ofertas de: [Riscali Imóveis](#) CRECI: 023722 J

**Descrição**

Apartamento com armários planejados nos dormitórios, sala com varanda, cozinha com armários e área de serviço. Prédio com lazer completo: \*Quadra \*sala de jogos \*Piscina \*Salão de festas \*Churrasqueira - 24/11/2015

A handwritten signature or mark in black ink, located in the bottom right corner of the page.

390  
9

**ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO**

**DADOS DA FICHA 5**

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2015  UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 9/12/2015  
 SETOR : Jd Colombo ADRA : ÍNDICE DO LOCAL : 0,00 CHAVE GEOGRÁFICA :

**DADOS DA LOCALIZAÇÃO**

ENDEREÇO : Rua Gal. Eldes de Souza Guedes NÚMERO : NI  
 COMP.: IM06647629 BAIRRO : Jd. Colombo CIDADE : SAO PAULO - SP  
 CEP : UF : SP

**DADOS DA REGIÃO**

**MELHORAMENTOS :**

- PAVIMENTAÇÃO  REDE DE COLETA DE ESGOTO  REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- REDE DE GÁS  REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA  TV A CABO

**DADOS DO TERRENO**

ÁREA (Ar) M²: 0,00 TESTADA - (cf) m: 0,00 PROF. EQUIV. (Pe): 0,00  
 ACESSIBILIDADE : FORMATO : ESQUINA : Não  
 TOPOGRAFIA : plano  
 CONSISTÊNCIA : seco

**DADOS DO APARTAMENTO**

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Apartamento ESTADO : FACE :  
**CARACTERÍSTICAS**  
 PADRÃO : apartamento médio c/ elev. COEF. PADRÃO : 1,380 CONSERVAÇÃO : c - regular  
 COEF. DEP. (k) : 0,858 IDADE : 15 anos FRAÇÃO : 0,00 TAXA : 0,00 VAGAS COB.: 2 VAGAS DESCOB.: 0  
**DIMENSÕES**  
 A. PRIVATIVA M²: 144,00 ÁREA COMUM M² 40,00 GARAGEM M² 0,00 TOTAL M²: 184,00  
**EDIFÍCIO**  
 DORMITÓRIOS : 1 SUÍTES : 3 W.C. : 1 QUARTO EMPREGADAS : 0 PISCINA : 0 SALÃO DE FESTAS : 0  
 ELEVADORES : 0 PLAYGROUND : 0 SUPERIORES : 0 APTO/ANDAR : 0 SUB-SOLOS : 0

**DADOS DA TRANSAÇÃO**

NATUREZA : Oferta VALOR DO IMÓVEL (R\$): 680.000,00  
 IMOBILIÁRIA : Krisos - CRECI 1067 J  
 CONTATO : www.zapimoveis.com.br TELEFONE : (11)4302-7893

**OBSERVAÇÃO:**

Idade Aparente estimada pelo Perito, bem como Área Comum estimada em função pelo número de vagas de garagem.

**RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO**

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc : 0,00	FT ADICIONAL 01 : 0,00	VALOR UNITÁRIO : 4.250,00
OBSOLESCÊNCIA Fobs : 0,00	FT ADICIONAL 02 : 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO : 4.250,00
PADRÃO Fp : 0,00	FT ADICIONAL 03 : 0,00	VARIAÇÃO : 1,0000
VAGAS 0,00	FT ADICIONAL 04 : 0,00	
	FT ADICIONAL 05 : 0,00	
	FT ADICIONAL 06 : 0,00	

**Apartamento à Venda Rua Gal Eldes de Souza Guedes  
Jd Colombo, São Paulo - SP**

Valor de Venda R\$ 680.000 Simular financiamento

- 4 quartos
  - 3 suítes
  - 144Área Útil (m<sup>2</sup>)
  - 144Área Total (m<sup>2</sup>)
  - 2 vagas
- 
- R\$ 4.722Valor do m<sup>2</sup>
  - R\$ 1.300Condomínio



( 11 ) 4302-7893

Código oferta no site ZAP: IM06647629

Atualizado ontem



Outras ofertas de: KRISOS IMOBILIÁRIA UNIDADE GUEDALA CRECI: 1067 J

**Descrição**

apartamento 4 dormitórios, 3 suítes, sala com lareira e sacada, repleto de armários, dep. empregada, depósito, 2 vagas, lazer completo, ótima localização.

**Características**

**Andares:** 10

**Características do Imóvel:** Armário de Cozinha, Armário Embutido

## ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

### DADOS DA FICHA 6

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2015

 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 9/12/2015

SETOR : Jd Colombo ADRA :

ÍNDICE DO LOCAL : 0,00

CHAVE GEOGRÁFICA :

### DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Rua Gal. Eldes de Souza Guedes

NÚMERO : NI

COMP.: IM08084843

BAIRRO : Jd. Colombo

CIDADE : SAO PAULO - SP

CEP : UF : SP

### DADOS DA REGIÃO

#### MELHORAMENTOS :

 PAVIMENTAÇÃO  REDE DE COLETA DE ESGOTO  REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REDE DE GÁS  REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA  TV A CABO

### DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) M²: 0,00 TESTADA - (cf) m: 0,00 PROF. EQUIV. (Pe): 0,00

ACESSIBILIDADE: FORMATO: ESQUINA: Não

TOPOGRAFIA: plano

CONSISTÊNCIA: seco

### DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO: Apartamento

ESTADO :

FACE :

#### CARACTERÍSTICAS

PADRÃO : apartamento médio c/ elev. (+) COEF. PADRÃO : 1,548 CONSERVAÇÃO : b - entre novo e regular

COEF. DEP. (k): 0,922 IDADE: 10 anos FRAÇÃO: 0,00 TAXA: 0,00 VAGAS COB.: 2 VAGAS DESCOB.: 0

#### DIMENSÕES

A. PRIVATIVA M²: 78,00 ÁREA COMUM M² 40,00 GARAGEM M² 0,00 TOTAL M²: 118,00

#### EDIFÍCIO

DORMITÓRIOS: 2 SUÍTES: 1 W.C.: 1 QUARTO EMPREGADAS: 0 PISCINA: 0 SALÃO DE FESTAS: 0

ELEVADORES: 0 PLAYGROUND: 0 SUPERIORES: 0 APTO/ANDAR: 0 SUB-SOLOS: 0

### DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta VALOR DO IMÓVEL (R\$): 550.000,00

IMOBILIÁRIA : Krisos - CRECI 1067 J

CONTATO : www.zapimoveis.com.br

TELEFONE : (11)4302-7893

#### OBSERVAÇÃO:

Idade Aparente estimada pelo Perito, bem como Área Comum estimada em função pelo número de vagas de garagem.

### RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc : 0,00	FT ADICIONAL 01 : 0,00	VALOR UNITÁRIO : 6.346,15
OBSOLESCÊNCIA Fobs : -352,41	FT ADICIONAL 02 : 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO : 5.443,74
PADRÃO Fp : -550,00	FT ADICIONAL 03 : 0,00	VARIAÇÃO : 0.8578
VAGAS 0,00	FT ADICIONAL 04 : 0,00	
	FT ADICIONAL 05 : 0,00	
	FT ADICIONAL 06 : 0,00	

393  
J

**Apartamento à Venda Rua Gal Eldes de Souza Guedes  
Jd Colombo, São Paulo - SP**

Valor de Venda R\$ 550.000 Simular financiamento

- 3 quartos
- 1 suíte
- 78Área Útil (m<sup>2</sup>)
- 78Área Total (m<sup>2</sup>)
- 2 vagas
  
- R\$ 7.051Valor do m<sup>2</sup>
- R\$ 578Condomínio



( 11 ) 4302-7893

Código oferta no site ZAP: IM08084843

Atualizado ontem



Outras ofertas de: KRISOS IMOBILIÁRIA UNIDADE GUEDALA CRECI: 1067 J

**Descrição**

Apartamento em ótimo estado ,Lazer completo, baixo valor de condomínio e o melhor preço.

**Características**

**Andares:** 17

**Características do Imóvel:** Armário de Cozinha, Armário Embutido

**Características das Áreas Comuns:** Churrasqueira, Interfone, Piscina, Salão de Festas, Salão de Jogos

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' or similar character.

394

## ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

### DADOS DA FICHA 7

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2015  UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 9/12/2015  
 SETOR : Jd Colombo ADRA : ÍNDICE DO LOCAL : 0,00 CHAVE GEOGRÁFICA :

### DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Rua Nilza Medeiros Martins NÚMERO : NI  
 COMP.: IM17524152 BAIRRO : Jd. Colombo CIDADE : SAO PAULO - SP  
 CEP : UF : SP

### DADOS DA REGIÃO

#### MELHORAMENTOS :

PAVIMENTAÇÃO  REDE DE COLETA DE ESGOTO  REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 REDE DE GÁS  REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA  TV A CABO

### DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) M²: 0,00 TESTADA - (cf) m: 0,00 PROF. EQUIV. (Pe): 0,00  
 ACESSIBILIDADE : FORMATO : ESQUINA : Não  
 TOPOGRAFIA : plano  
 CONSISTÊNCIA : seco

### DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Apartamento ESTADO : FACE :  
**CARACTERÍSTICAS**  
 PADRÃO : apartamento médio c/ elev. COEF. PADRÃO : 1,380 CONSERVAÇÃO : c - regular  
 COEF. DEP. (k) : 0,858 IDADE : 15 anos FRAÇÃO : 0,00 TAXA : 0,00 VAGAS COB.: 1 VAGAS DESCOB.: 0  
**DIMENSÕES**  
 A. PRIVATIVA M²: 88,00 ÁREA COMUM M² 20,00 GARAGEM M² 0,00 TOTAL M² : 108,00  
**EDIFÍCIO**  
 DORMITÓRIOS : 2 SUÍTES : 1 W.C. : 1 QUARTO EMPREGADAS : 0 PISCINA : 0 SALÃO DE FESTAS : 0  
 ELEVADORES : 0 PLAYGROUND : 0 SUPERIORES : 0 APTO/ANDAR : 0 SUB-SOLOS : 0

### DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta VALOR DO IMÓVEL (R\$): 520.000,00  
 IMOBILIÁRIA : Scheid - CRECI 16377  
 CONTATO : www.zapimoveis.com.br TELEFONE : (11)5523-0177

#### OBSERVAÇÃO:

Idade Aparente estimada pelo Perito, bem como Área Comum estimada em função pelo número de vagas de garagem.

### RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc : 0,00	FT ADICIONAL 01 : 0,00	VALOR UNITÁRIO : 5.318,18
OBSOLESCÊNCIA Fobs : 0,00	FT ADICIONAL 02 : 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO : 5.318,18
PADRÃO Fp : 0,00	FT ADICIONAL 03 : 0,00	VARIAÇÃO : 1,0000
VAGAS 0,00	FT ADICIONAL 04 : 0,00	
	FT ADICIONAL 05 : 0,00	
	FT ADICIONAL 06 : 0,00	

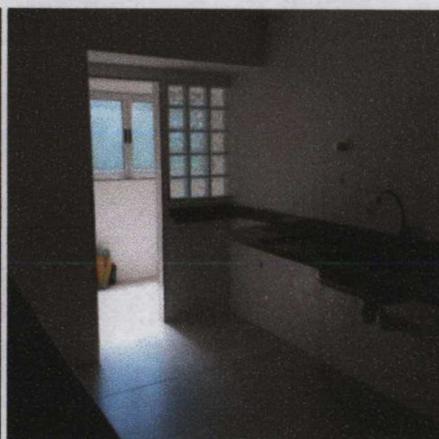


395  
2

**Apartamento à Venda Rua Nilza Medeiros Martins  
Jd Colombo, Sao Paulo - SP**

Valor de Venda R\$ 520.000 Simular financiamento

- 3 quartos
  - 1 suíte
  - 88Área Útil (m<sup>2</sup>)
  - 88Área Total (m<sup>2</sup>)
  - 1 vaga
- 
- R\$ 5.909Valor do m<sup>2</sup>
  - R\$ 660Condomínio



(11) 5523-0177

Código oferta no site ZAP: IM17524152

Atualizado há 2 meses



[Outras ofertas de: SCHEID IMÓVEIS](#)

### Descrição

Sala jantar e sala de estar com sacada 01 escritório/ ou sala TV Cozinha americana – com azulejo Lavanderia 01 Suíte e 02 dormitórios; 01 banheiro completo; Área útil – 88.57 m<sup>2</sup> Área comum – 63.02 m<sup>2</sup>. 01 vaga indeterminada. Lazer: Salão de festas; Salão de Jogos Piscina; Churrasqueira Coberta ; Quadra Esportiva

### Características

**Andares:** 15 | **Ano de Construção:** 2000

**Características do Imóvel:** Armário de Cozinha, Armário Embutido, Quarto/WC Empregada, Sala de Almoço, Sala de Jantar, Varanda

**Características das Áreas Comuns:** Churrasqueira, Piscina, Playground, Quadra Poliesportiva, Sala de Ginástica, Salão de Festas, Salão de Jogos

396  
*[Handwritten signature]*

**ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO**

**DADOS DA FICHA 8**

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2015  UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 9/12/2015  
 SETOR : Jd ColomboADRA : ÍNDICE DO LOCAL : 0,00 CHAVE GEOGRÁFICA :

**DADOS DA LOCALIZAÇÃO**

ENDEREÇO : Rua Nilza Medeiros Martins NÚMERO : NI  
 COMP.: IM05725128 BAIRRO : Jd. Colombo CIDADE : SAO PAULO - SP  
 CEP : UF : SP

**DADOS DA REGIÃO**

**MELHORAMENTOS :**

PAVIMENTAÇÃO  REDE DE COLETA DE ESGOTO  REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 REDE DE GÁS  REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA  TV A CABO

**DADOS DO TERRENO**

ÁREA (Ar) M²: 0,00 TESTADA - (cf) m : 0,00 PROF. EQUIV. (Pe) : 0,00  
 ACESSIBILIDADE : FORMATO : ESQUINA : Não  
 TOPOGRAFIA : plano  
 CONSISTÊNCIA : seco

**DADOS DO APARTAMENTO**

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Apartamento ESTADO : FACE :  
**CARACTERÍSTICAS**  
 PADRÃO : apartamento médio c/ elev. (+) COEF. PADRÃO : 1,548 CONSERVAÇÃO : b - entre novo e regular  
 COEF. DEP. (k) : 0,922 IDADE : 10 anos FRAÇÃO : 0,00 TAXA : 0,00 VAGAS COB.: 3 VAGAS DESCOB.: 0  
**DIMENSÕES**  
 A. PRIVATIVA M²: 140,00 ÁREA COMUM M² 60,00 GARAGEM M² 0,00 TOTAL M²: 200,00  
**EDIFÍCIO**  
 DORMITÓRIOS : 2 SUÍTES : 2 W.C. : 1 QUARTO EMPREGADAS : 0 PISCINA : 0 SALÃO DE FESTAS : 0  
 ELEVADORES : 0 PLAYGROUND : 0 SUPERIORES : 0 APTO/ANDAR : 0 SUB-SOLOS : 0

**DADOS DA TRANSAÇÃO**

NATUREZA : Oferta VALOR DO IMÓVEL (R\$): 830.000,00  
 IMOBILIÁRIA : Kauffman - CRECI 10071  
 CONTATO : www.zapimoveis.com.br TELEFONE : (11)3897-7777

**OBSERVAÇÃO :**

Idade Aparente estimada pelo Perito, bem como Área Comum estimada em função pelo número de vagas de garagem.

**RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO**

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc : 0,00	FT ADICIONAL 01 : 0,00	VALOR UNITÁRIO : 5.335,71
OBSOLESCÊNCIA Fobs : -296,30	FT ADICIONAL 02 : 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO : 4.576,99
PADRÃO Fp : -462,43	FT ADICIONAL 03 : 0,00	VARIAÇÃO : 0.8578
VAGAS 0,00	FT ADICIONAL 04 : 0,00	
	FT ADICIONAL 05 : 0,00	
	FT ADICIONAL 06 : 0,00	

*[Handwritten signature]*

**Apartamento à Venda Rua Nilza Medeiros Martins  
Jd Colombo, Sao Paulo - SP**

Valor de Venda R\$ 830.000 Simular financiamento

- 4 quartos
- 2 suítes
- 140Área Útil (m<sup>2</sup>)
- 280Área Total (m<sup>2</sup>)
- 3 vagas
  
- R\$ 5.929Valor do m<sup>2</sup>
- R\$ 1.195Condomínio



( 11 ) 3897-7777

Código oferta no site ZAP: IM05725128

Atualizado hoje

Outras ofertas de: KAUFFMANN JARDINS CRECI: 10071

**Descrição**

ÓTIMO APARTAMENTO EM CONDOMÍNIO MUITO PROCURADO, COM BOSQUE PRESERVADO E LAZER TOTAL. 4 DORMITÓRIOS SENDO 2 SUÍTES, REPLETO DE ARMÁRIOS, PISO DE MADEIRA, LIVING 2 AMBIENTES, VARANDA COM VISTA PARA O BOSQUE, LAREIRA, AR CONDICIONADO, COPA/COZINHA, DEPENDÊNCIAS DE EMPREGADA, 3 VAGAS! ESTUDA PROPOSTA. AGENDE SUA VISITA.. IMPERDÍVEL!!!

**Características**

Andares: 20

**Características do Imóvel:** Closet, Despensa, Lareira, Terraço, WC Empregada

**Características das Áreas Comuns:** Churrasqueira, Copa, Piscina, Playground, Quadra Poliesportiva, Salão de Festas, Salão de Jogos, Sauna

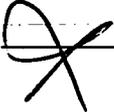
398  
a

**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
 Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

**J U N T A D A**

Em 15/12/15, junto a estes autos:

- petição    ( ) do(a)(s) autor(a)(s)    ( ) do(a)(s) réu(s)     do perito    ( ) \_\_\_\_\_
- ( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- ( ) mandado    ( ) positivo    ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- ( ) outros \_\_\_\_\_

Eu, , Helder Maximilian Fomm, Escrevente, subscrevi.

## Perícias Judiciais em Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

Perícias Ambientais

**Engenheiro Mateus Galante Olmedo**

CREA 50607889 42/D-SP

Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais

Vistorias, Medidas Cautelares e Exame Pericial

Avaliação em Desapropriações e Renovatórias de Locação

Avaliação de Veículos, Aeronaves, Máquinas e Equipamentos

Laudos de Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FÓRUM REGIONAL DE PINHEIROS, COMARCA DE SÃO PAULO – CAPITAL.**

Processo n.º: **0124804-66.2007.8.26.0011**Reqte.: **Condomínio Quintas do Morumbi**Reqdo.: **Alessandra Viggiano de Souza**

TJSP-1ª OF. CÍVEL, PINHEIROS, 14/02/2010, 14:27:00

**MATEUS GALANTE OLMEDO**, Engenheiro - CREA 50607889 42/D-SP, Perito Judicial nesta Comarca, nomeado para desempenhar tal função nos autos do processo em epígrafe, vem, à ilustre presença de Vossa Excelência, solicitar o levantamento dos honorários provisórios depositados, bem como requerer o arbitramento dos honorários periciais definitivos, no importe de **R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais)**, calculado de acordo com a tabela do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, **JÁ REDUZIDO em 40% do valor de tabela**, conforme memorial a seguir.

• **Cálculo dos Honorários Perícias com base no Valor da Avaliação.**

Capítulo III  
FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO VALOR

Art.10º - Para uma padronização dos honorários nas avaliações de bens com no mínimo grau de fundamentação II, previsto nas normas ABNT NBR 14653 Avaliação de Bens e Avaliação de Imóveis Urbanos do IBAPE/SP, e de acordo com as condições econômicas do solicitante, mesmo que consideradas indiretamente, os honorários poderão ser calculados conforme a fórmula abaixo, ou os dados da Tabela 1 do Art. 10º:

$$H = 300,00 \times \{10,45 + [(A - 125.000,00) / 10.000]^{0,85}\}, \text{ sendo:}$$

H = valor dos honorários

A = Valor do bem

Art.14º - Os honorários resultantes da aplicação de quaisquer dos critérios especificados neste Regulamento estão sujeitos a acréscimos ou reduções, nos seguintes casos:

a) Acréscimos mínimos de 50% (cinquenta por cento) para os profissionais com experiência superior a 10 (dez) anos, e de 100% para profissionais com tempo de experiência superior a 20 (vinte) anos (ou notória experiência).

Escritórios: e-mail: [mgoengenharia@bol.com.br](mailto:mgoengenharia@bol.com.br) Cel.: (19) 9775-1871 1  
São João da Boa Vista/SP- Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, n.º 308, Sala 02-C, Edifício Trade Center, Centro, CEP 13870-210, Tel.: (19) 3633-7542  
São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

**Engenheiro Mateus Galante Olmedo**

CREA 50607889 42/D-SP

Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais

Vistorias, Medidas Cautelares e Exame Pericial

Avaliação em Desapropriações e Renovatórias de Locação

Avaliação de Veículos, Aeronaves, Máquinas e Equipamentos

Laudos de Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial

2/00

dt

• **Valor dos honorários periciais de acordo com a tabela do IBAPE/SP**

$$H = 300,00 \times (10,45 + ((749.396,49 - 125.000,00)/10.000) 0,65) \times 1,5$$

$$H = \text{R\$ } 11.313,42$$

- Valor Total dos Honorários Periciais conforme tabela = R\$ 11.300,00
- Honorários com **REDUÇÃO** de 40% do valor de tabela = R\$ 6.780,00
  - Valor dos Honorários Provisórios depositados = R\$ 1.500,00
  - Valor dos Honorários Complementares = R\$ 5.280,00

Sem mais, renovo protestos de estima e considerações.

Termos em que  
P. Deferimento.

São Paulo, 09 de dezembro de 2015.



Perito Judicial - MATEUS GALANTE OLMEDO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone:  
(11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br

**DESPACHO**

**CONCLUSÃO**

Em 07 de janeiro de 2016 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**

Eu, (1) (Daniela Kagiwara Sawaguchi) Escr. subsc

Processo nº: 0124804-66.2007.8.26.0011 - Procedimento Ordinário  
Requerente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Requerido: Alessandra Viggiano de Souza

Vistos.

**Regularize-se a anotação da fase de execução.**

Expeça-se a guia de levantamento em favor do perito (fls. 350).

Fls.399/400: Arbitro seus honorários definitivos em R\$ 4.500,00

devendo a diferença ser depositada em cinco dias. Com o comprovante nos autos, expeça-se guia de levantamento em favor do perito.

Fls.368/397: Digam as partes sobre o laudo pericial, em prazo comum.

Providencie o exequente endereço atualizado do credor hipotecário e dos coproprietários. Após, expeça-se carta de intimação da penhora e da avaliação.

Int.

São Paulo, data supra.

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**  
**JUIZ(A) DE DIREITO**

DATA

Em 11 JAN 2016

Recebi estes autos em cartório.

Eu, (1), escrev., subsc.

28 JAN 2016



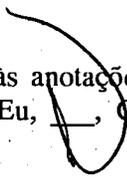
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)  
3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011  
Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma  
informação disponível >>  
Requerente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Requerido: Alessandra Viggiano de Souza

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que procedi às anotações necessárias. Nada Mais. São  
Paulo, 12 de janeiro de 2016. Eu, , Claudia Villela Ayres da Silva,  
Escrevente Técnico Judiciário.

443  
fls. 440



**PODER JUDICIÁRIO**  
**MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL**

Número de Cartório: 24/2016

Comarca DA CAPITAL	Fórum REGIONAL DE PINHEIROS	Data de Emissão: 18/01/2016	Data de Expedição
Vara 1ª VARA CÍVEL	Ofício 1º OFÍCIO CÍVEL	Processo/Ano 0124804-66.2007.8.26.0011	
Ao BANCO DO BRASIL S.A.		Agência 5905-6 S.PÚBLICO SÃO PAULO	
Conta Número 3500127932089	Guia nº 1 - fl. 350	Data do Depósito 22.05.2015	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar Mateus Galante Olmedo,		Documento de Identificação	CPF/CNPJ 168.306.968-44
Nome do Procurador Perito Judicial,	Nº OAB **	Procuração às fls. **	Valor de Direito a Retirar R\$ 1.500,00
Conta em Nome de / Partes Condomínio Quintas do Morumbi X Alessandra Viggiano			Valor Total Retirado
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta BANCO DO BRASIL S.A. Nº			
Observações COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, SE HOUVER.			
Levantamento Pretendido <input type="checkbox"/> Imediato <input type="checkbox"/> No dia da conta Judicial			
		Data	Assinatura
O(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)	Recebi o valor do presente	
Nome: Paulo Henrique Ribeiro Garcia	Nome: Silvana Coelho Garcia Matrícula: 800729	Assinatura Identidade:	

1ª Via

**PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS APÓS DATA DE EXPEDIÇÃO**

**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA** Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

28 JAN 2016

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0051/2016, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 29/01/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Vistos. Regularize-se a anotação da fase de execução. Expeça-se a guia de levantamento em favor do perito (fls. 350). Fls.399/400: Arbitro seus honorários definitivos em R\$4.500,00, devendo a diferença ser depositada em cinco dias. Com o comprovante nos autos, expeça-se guia de levantamento em favor do perito. Fls.368/397: Digam as partes sobre o laudo pericial, em prazo comum. Providencie o exequente endereço atualizado do credor hipotecário e dos coproprietários. Após, expeça-se carta de intimação da penhora e da avaliação. Int. NOTA DE CARTÓRIO: Guia(s) de Levantamento à disposição do perito para retirada, nos termos do Provimento CG 19/09. "

SÃO PAULO, 29 de janeiro de 2016.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário

4042.A  
C



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL XI - PINHEIROS**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Aos 07 de março de 2017, procedi ao encerramento do 2º volume destes autos de Cumprimento de Sentença, nº 0124804-66.2007.8.26.0011/01, requeridos por Condomínio Quintas do Morumbi em face de Alessandra Viggiano de Souza. **somente nesta data para fim de regularização destes autos NADA MAIS.** São Paulo, 07 de março de 2017.

Eu, \_\_\_\_\_, (Marcos José da Silva Lopes), escrevente, subscrevo.

0124804-66.2007

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS / 1ª VARA CÍVEL



0124804-66.2007.8.26.0011/01

CARTÓRIO DO

ESC

Classe : Cumprimento de sentença  
 Competência : Cível  
 Volume : 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
 Exeqte : **Condominio Quintas do Morumbi**  
 Advogado : Murilo Viaro Baccarin (OAB: 244416/SP)  
 Advogado : Ricardo Elias Maluf (OAB: 76122/SP)  
 Advogado : TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB: 98316/SP)  
 Exeqte : **Alessandra Viggiano de Souza**  
 Advogado : Fausto Gomes Alvarez (OAB: 199879/SP)  
 TerIntCer : Prefeitura do Município de São Paulo - Procuradoria Geral do Município.  
 Advogado : Rene Francisco Lopes (OAB: 217530/SP)  
 TerIntInc : Danilo Viggiano Marino (OAB: 199879/SP)  
 TerIntInc Recebimento : 12/01/2016  
 TerIntInc Recebimento : Victor Viggiano Sapata : 12/01/2016

N.º DOCUMENTO Mens 98 Inde F. 490

Fin 346/347

C. 2684

RESERVAR PARTE IDEAL  
 M. SIA: Pedido Tributário do Imóvel em Favor do Município de São Paulo (FLSSB)

AUTUAÇÃO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 autuo neste Oficio \_\_\_\_\_  
 que segue(m) e lavro este termo: \_\_\_\_\_, Escr., subscr.

1435736-40  
 Pinheiros - 1 Vara Cível  
 00010

3º Vol.

VER FLS. 540 ←

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 3 DE FEVEREIRO DE 1874  
 SÃO PAULO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br

105.B  
C

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 07 de março de 2017, procedi à abertura do 3º volume destes autos de Cumprimento de Sentença, nº 0124804-66.2007.8.26.0011/01, requeridos por Condomínio Quintas do Morumbi em face de Alessandra Viggiano de Souza. **somente nesta data para fim de regularização destes autos NADA MAIS.** São Paulo, 07 de março de 2017.

Eu, \_\_\_\_\_, (Marcos José da Silva Lopes), escrevente, subscrevo.

405



PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo  
COMARCA DE SÃO PAULO/SP  
1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

J U N T A D A

Em 24/02/2016, junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)    ( ) do(a)(s) réu(s)    ( ) do perito
- ( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- ( ) mandado ( ) positivo ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) Embargos de Declaração
- ( ) contrarrazões de apelação
- ( ) Outros

Eu,

 escrevente, subscrevi.

406

12  
C.4**MALUF E RODRIGUES**  
A D V O G A D O S

Ricardo Elias Maluf - Marcelo José Telles Ponton - Naila Jacobucci Rodrigues Maluf  
Edmundo Fender Junior - Murilo Viaro Baccarin

Av. Nove de Julho, 5345 - 2º andar 01407-200 São Paulo SP Brasil  
telefax: 55 11 3167 1949 e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS - SP

22 FEV 2016

011 1 FPN.16.00008670-3 190216 1001 898

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI,**  
já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta  
subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS**  
**CONDOMINIAIS,** movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA,**  
vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de  
fls., expor e requerer o que segue:

01 - A parte Autora concorda com a  
avaliação do imóvel apresentada pelo Sr. Perito às fls. 368/397, requerendo  
desde já a homologação da mesma.

6

# MALUF E RODRIGUES

A D V O G A D O S

02 - Os coproprietários Danilo Viggiano

Marino e Victor Viggiano Sapata residem no endereço do imóvel objeto da presente demanda, local onde deverão os mesmos ser intimados, qual seja

Rua Francisco Preto nº 46 unidade 53 bloco 05 (Quinta de Cascais)  
CEP 05623-010, São Paulo – SP

03 – Inexiste credor hipotecário a ser intimado, razão pela qual, após a intimação postal dos coproprietários, requer seja determinada a Alienação Judicial Eletrônica do Imóvel penhorado pelos Leiloeiros Públicos Oficiais Sr. Irani Flores JUCESP 792 e Dagmar C. S. Flores, JUCESP 901, através do sistema gestor [www.leilaobrasil.com.br](http://www.leilaobrasil.com.br) já cadastrado e homologado pelo TJSP.

As intimações do leiloeiro poderão ser efetuadas através do e-mail [iraniflores@leilaobrasil.com.br](mailto:iraniflores@leilaobrasil.com.br); fones (11) 3965-0000 com endereço comercial na Av. Gaspar Vaz da Cunha, 256, bairro do Limão – SP, CEP 02559-010.

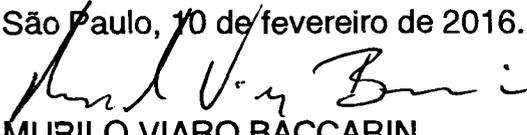
04 – Anexa cópia do comprovante de depósito dos Honorários Periciais complementares.

05 – Requer, por fim, a intimação da Prefeitura Municipal de São Paulo para que tome ciência do processo em epígrafe, uma vez que o imóvel em questão é devedor de IPTU, conforme documentos anexos.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2016.

  
MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416

407

21080

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**  
**Autor: CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI**  
**Réu: ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**  
**SAO PAULO F. PINHEIROS - 1 VARA CIVEL**  
**Processo: 01248046620078260011 - ID 081020000044741754**  
**GUIA C/ Núm. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO**  
**PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL**  
**Texto de Responsabilidade do Depositante: DEPÓSITO DE HONORÁ**  
**RIOS PERICIAIS**

**CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A**

**RECIBO DE SACADO**

Nome do Cliente <b>CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI</b>		Data de Vencimento <b>Contra Apresentação</b>	Valor Cobrado <b>3.000,00</b>
Agência / Código do Cedente <b>2234 / 99747159-X</b>	Nosso Número <b>16107880056215157</b>	Autenticação Mecânica	

**BANCO DO BRASIL** | **001** | **00190.00009 01610.788000 56215.157183 5 00000000300000**

Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil Após o vencimento, somente no Banco do Brasil					Vencimento <b>Contra Apresentação</b>
Cedente <b>BANCO DO BRASIL S/A</b>					Agência / Código do Cedente <b>2234 / 99747159-X</b>
Data Documento <b>11/02/2016</b>	Nº do Documento <b>81020000044741754</b>	Espécie Doc. <b>ND</b>	Aceite <b>N</b>	Data Processamento <b>11/02/2016</b>	Nosso Número / Cód. Do Documento <b>16107880056215157</b>
Uso do Banco	Carteira <b>18</b>	Espécie Moeda <b>R\$</b>	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento <b>3.000,00</b>
Instruções GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000044741754 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site <a href="http://www.bb.com.br">www.bb.com.br</a> , opção Governo>Judiciário> Guia de Depósito Judicial>Comprovante Pagamento Depósito.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
Unidade Cedente <b>BANCO DO BRASIL S/A</b>					(=) Valor Cobrado
Sacado <b>CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI</b> CNPJ: 02.283.990/0001-48 <b>TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 01248046620078260011</b> <b>SAO PAULO F. PINHEIROS - 1 VARA CIVEL</b>					

Código de Baixa  
Autenticação Mecânica

**FICHA DE COMPENSAÇÃO**





**Bradesco**  
Net Empresa

### Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 15/02/2016 - 14h53

Nº de controle: 593.256.744.210.878.375 | Documento: 0000053

Conta de débito: Agência: 2403 | Conta: 0018861-1 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI | CNPJ: 002.283.990/0001-48

Código de barras: 00190 00009 01610 788000 56215 157183 5 00000000300000

Banco destinatário: 001-BANCO DO BRASIL S.A.

Data de vencimento: 15/02/2016

Valor: R\$ 3.000,00

Data de débito: 15/02/2016

Descrição: BANCO DO BRASIL

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

### Autenticação

ahYqSxs? Z@QLGj3m J?hcM\*qC eXOb@EC6 9r\*dQsq9 H#yy8PzU mdD8gaBx uv3AGBdh  
L6XNa2S2 CLl9pxYb \*2UxGC7q mmc45eJA 3YPatuju SZj4oqXq L@z5mzNE uo\*qVHU#  
\*Hxj2qmN fWPvUiJQ \*Mq4ZoBB \*2sQqHyZ A\*rYJtWC wOCr8QDY 05310106 00550001

**SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e  
Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



460 J

MENU

## Consulta de Processos do 1º Grau

## Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

## Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo  
 Pesquisar por: Nome da parte  
 Nome da parte: Alessandra viggiano de souza  Pesquisar por nome completo

Resultados 1 a 8 de 8

1

## Foro das Execuções Fiscais Municipais

**1591353-49.2015.8.26.0090**

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
 Executda: Alessandra Viggiano de Souza  
 Recebido em: 27/11/2015 - Vara das Execuções Fiscais Municipais

**1508886-13.2015.8.26.0090**

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
 Executda: Alessandra Viggiano de Souza  
 Recebido em: 02/04/2015 - Vara das Execuções Fiscais Municipais

**0523936-33.2014.8.26.0090**

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
 Executda: Alessandra Viggiano de Souza  
 Recebido em: 14/03/2014 - Vara das Execuções Fiscais Municipais

**0059461-72.1100.8.26.0090 (583.90.1100.5449601)**

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
 Executdo: Alessandra Viggiano de Souza  
 Recebido em: 11/07/2011 - Vara das Execuções Fiscais Municipais

**0032443-81.1000.8.26.0090 (583.90.1000.5473225)**

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
 Executdo: Alessandra Viggiano de Souza  
 Recebido em: 07/06/2010 - Vara das Execuções Fiscais Municipais

**0085590-27.0900.8.26.0090 (583.90.0900.5824397)**

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
 Executdo: Alessandra Viggiano de Souza  
 Recebido em: 08/09/2009 - Vara das Execuções Fiscais Municipais

**0714323-56.0800.8.26.0090 (583.90.0800.3236439)**

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
 Executdo: Alessandra Viggiano de Souza  
 Recebido em: 05/11/2008 - Vara das Execuções Fiscais Municipais

## Foro Regional XI - Pinheiros

**0124804-66.2007.8.26.0011 (011.07.124804-2)**

Procedimento Ordinário  
 Recebido em: 28/11/2007 - 1ª Vara Cível  
 Incidentes e recursos

2111  
1

Resultados 1 a 8 de 8

---

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO FISCAL**

000001

412

**Nº DA DÍVIDA ATIVA  
548.570-3/2015-1**

**EXCELENTÍSSIMO DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS**

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por seu Procurador que esta subscreve, vem, com fundamento na Lei nº 6.830/80 e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), promover a presente EXECUÇÃO FISCAL em face de:

<b>Nome do Devedor e/ou Responsável</b> ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA	<b>CPF</b> 116.953.868-17
<b>Endereço</b> R NILZA DE MEDEIROS MARTINS 200 BL 5 AP 53 JARDIM COLOMBO ED QUINTA DE CASCAIS 05628-010 - SAO PAULO - SP	

Aguarda-se seja determinada a citação da parte contrária para que pague o débito total atualizado com juros e correção monetária, de acordo com a legislação vigente, além de custas, despesas judiciais e honorários advocatícios, no prazo de 5 (cinco) dias, ou para que garanta a execução, nos termos do artigo 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de serem PENHORADOS bens suficientes à satisfação do crédito público.

O exequente protesta pela autorização para que qualquer diligência no curso do processo possa ser realizada, se necessário, na forma do artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil.

Segue abaixo o resumo do(s) crédito(s) público(s) ora em execução, descrito(s) na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa anexa(s), dando à causa o valor total do débito atualizado:

IDENTIFICAÇÃO DA(S) DÍVIDA(S)				
Código	Nº. Contribuinte	Nº. da notificação	Exercício	Valor Atual (R\$)
17	123.101.0361-5	1-0	2013	4.544,15
<b>Valor total atualizado para:</b>			<b>01/03/2015</b>	<b>4.544,15</b>

São Paulo, 30/03/2015

**MYOKO TEREZA KOMETANI MELO  
Procurador do Município de São Paulo  
OAB-SP 240939**

PETFMV01

Departamento Fiscal - Rua: Maria Paula, nº 136, Bela Vista, CEP: 01319-000

Este documento foi protocolado em 02/04/2015 às 20:50, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça de São Paulo e MYOKO TEREZA KOMETANI MELO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1508886-13.2015.8.26.0090 e código 39362D.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO FISCAL**

000001

4132

**Nº DA DÍVIDA ATIVA  
630.637-3/2015-2**

**EXCELENTÍSSIMO DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS**

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por seu Procurador que esta subscreve, vem, com fundamento na Lei nº 6.830/80 e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), promover a presente EXECUÇÃO FISCAL em face de:

<b>Nome do Devedor e/ou Responsável</b> ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA	<b>CPF</b> 116.953.868-17
<b>Endereço</b> R. NILZA MEDEIROS MARTINS 00200 AP 53 E 2VGS JARDIM COLOMBO SETOR 1 05628-010 - SAO PAULO - SP	

Aguarda-se seja determinada a citação da parte contrária para que pague o débito total atualizado com juros e correção monetária, de acordo com a legislação vigente, além de custas, despesas judiciais e honorários advocatícios, no prazo de 5 (cinco) dias, ou para que garanta a execução, nos termos do artigo 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de serem PENHORADOS bens suficientes à satisfação do crédito público.

O exequente protesta pela autorização para que qualquer diligência no curso do processo possa ser realizada, se necessário, na forma do artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil.

Segue abaixo o resumo do(s) crédito(s) público(s) ora em execução, descrito(s) na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa anexa(s), dando à causa o valor total do débito atualizado:

IDENTIFICAÇÃO DA(S) DÍVIDA(S)				
Código	Nº. Contribuinte	Nº. da notificação	Exercício	Valor Atual (R\$)
17	123.101.0361-5	1-0	2014	3.604,10
<b>Valor total atualizado para:</b>			<b>01/11/2015</b>	<b>5.961,08</b>

São Paulo, 26/11/2015

**CLOVIS FAUSTINO DA SILVA**  
Procurador do Município de São Paulo  
OAB-SP 198610

PETFMV01

Departamento Fiscal - Rua: Maria Paula, nº 136, Bela Vista, CEP: 01319-000

Este documento foi protocolado em 27/11/2015 às 09:39, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça São Paulo e CLOVIS FAUSTINO DA SILVA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj>, informe o processo 1591353-49.2015.8.26.0090 e código 686015.

**JUNTADA**

Em 26 de fevereiro de 2016, junto a estes autos,

\_\_\_\_\_ *Cláudia* que segue(m).

Eu, \_\_\_\_\_ Cláudia VAS, escr. subsc.

*Cláudia*

SAO PAULO ( SP ), 17 de Fevereiro de 2016 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **01248046620078260011**  
Reu: **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**  
CPF/CNPJ: **Não informado**  
Autor: **CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI**  
CPF/CNPJ: **02.283.990/0001-48**  
Valor original: **R\$ 3.000,00**  
Agência depositária: **5905 - 6 PODER JUDICIARIO**  
N.º da conta judicial: **2400118124368**  
N.º da parcela: **1**  
Data do depósito: **15.02.2016**  
Depositante: **CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI**

Respeitosamente,

**Banco do Brasil S.A.**  
PODER JUDICIARIO  
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111  
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito  
**1 VARA CIVEL**  
**SAO PAULO F. PINHEIROS - SP .**

416  
D

	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL</b>
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

Número de Cartório: 190/2016

Comarca DA CAPITAL	Fórum REGIONAL DE PINHEIROS	Data de Emissão: 07/03/2016	Data de Expedição
Vara 1ª VARA CÍVEL	Ofício 1º OFÍCIO CÍVEL	Processo/Ano 0124804-66.2007.8.26.0011/01	
Ao BANCO DO BRASIL S.A.		Agência 5905-6 S.PÚBLICO SÃO PAULO	
Conta Número 2400118124368	Guia nº 1 – fls.415	Data do Depósito 15/02/2016	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar Mateus Galante Olmedo		Documento de Identificação *	CPF/CNPJ 168.306.968-44
Nome do Procurador Perito Judicial	Nº OAB **	Procuração às fls. **	Valor de Direito a Retirar R\$ 3.000,00
Conta em Nome de / Partes Condomínio Quintas do Morumbi X Alessandra Viggiano de Souza			Valor Total Retirado
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta BANCO DO BRASIL S.A. Nº			
Observações COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, SE HOUVER.			
Levantamento Pretendido <input type="checkbox"/> Imediato <input type="checkbox"/> No dia da conta Judicial			
		Data	Assinatura
O(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)	Recebi o valor do presente	
Nome: Paulo Henrique Ribeiro Garcia	Nome: Silvana Coelho Garcia Matrícula: 800729	Assinatura Identidade:	

1ª Via

**PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS APÓS DATA DE EXPEDIÇÃO**

**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA** Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

18 MAR 2016



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)  
3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença  
Exeçúente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):  
Providencie o exequente o recolhimento da taxa postal para a intimação dos coproprietários do imóvel penhorado.  
Nada Mais. São Paulo, 07 de março de 2016. Eu, D, Daniela Kagiwara Sawaguchi, Oficial Maior.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 08 MAR/2016.  
Eu,    , Daniela Kagiwara Sawaguchi, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0167/2016, foi publicada no Diário Oficial da Justiça, do dia 23/03/2016.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

24/03/2016 - Endoenças - Prorrogação

25/03/2016 - Paixão - Prorrogação

Advogado

Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)

Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)

Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)

TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Providencie o exequente o recolhimento da taxa postal para a intimação dos coproprietários do imóvel penhorado. NOTA DE CARTÓRIO: Guia(s) de Levantamento à disposição do Perit Judicial para retirada, nos termos do Provimento CG 19/09. "

SÃO PAULO, 22 de março de 2016.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário

419  
fls. 459  
J.



PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo  
COMARCA DE SÃO PAULO/SP  
1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

J U N T A D A

Em 7 de abril de 2016, junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)     do(a)(s) réu(s)     do perito
- guia(s)     levantamento     recolhimento     de depósito judicial
- comprovante de depósito
- mandado     positivo     negativo
- Carta Precatória
- resposta(s) de ofício(s)
- A.R. / C.E.
- carta devolvida
- outros

Eu, \_\_\_\_\_  
*escrevente, subscrevi.*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL**

Número de Cartório: 24/2016

Comarca DA CAPITAL	Fórum REGIONAL DE PINHEIROS	Data de Emissão: 18/01/2016	Data de Expedição <b>03 MAR 2016</b>
Vara 1ª VARA CÍVEL	Ofício 1º OFÍCIO CÍVEL	Processo/Ano 0124804-66.2007.8.26.0011	
Ao BANCO DO BRASIL S.A.		Agência 5905-6 S.PÚBLICO SÃO PAULO	
Conta Número 3500127932089	Guia nº 1 - fl. 350	Data do Depósito 22.05.2015	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar Mateus Galante Olmedo,		Documento de Identificação	CPF/CNPJ 168.306.968-44
Nome do Procurador Perito Judicial,		Nº OAB **	Procuração às fls. **
			Valor de Direito a Retirar R\$ 1.500,00
Conta em Nome de / Partes Condomínio Quintas do Morumbi X Alessandra Viggiano			Valor Total Retirado
Se 'do consultado antecipadamente conforme ofício resposta BANCO DO BRASIL S.A. Nº			
Observações COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, SE HOUVER.			
Levantamento Pretendido <input type="checkbox"/> Imediato <input type="checkbox"/> No dia da conta Judicial			
O(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)	Data	Assinatura
Nome: Paulo Henrique Ribeiro Garcia	Nome: Silvana Coelho Garcia	Assinatura	
	Matrícula: 800729	Identidade: <b>FIRMA(S) CONFERE(M) COM NOSSOS REGISTROS</b>	

**PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS APÓS DATA DE EXPEDIÇÃO**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

Adilson Donizeti Gomes  
Caixa Executiva  
Matr. 347481-7  
2ª Via  
Cássia Regina B. Souza  
Gerente de Relacionamento  
Matr. 1.921.144-9

421  
118.460  
J.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

-----  
Numero de Protocolo : 0000000025652828  
Processo : 01248046620078260011  
Numero do Alvará : 0024/2019 F1916172  
Data do Alvará : 03/03/2016  
Data do Levantamento : 29/03/2016  
Beneficiário : MATEUS GALANTE OLMEDO  
CPF/CNPJ : 168.306.968-44  
Agência do Resgate : 8394 PSO S.PAULO CTRO II  
-----

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 1.500,00  
Valor dos Rendimentos: R\$ 107,63  
Valor Bruto Resgate : R\$ 1.607,63  
Valor do IR : R\$ 0,00  
Valor Líquido Resgate: R\$ 1.607,63

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito Poupança BB  
Banco : Banco do Brasil S.A.  
Agência : 6526  
Conta : 0006006-5  
Variação : 51  
Titular da Conta : MATEUS GALANTE OLMEDO  
CPF/CNPJ : 168.306.968-44  
Valor Líq. Pagamento : R\$ 1.607,63  
Data do Pagamento : 31/03/2016

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 3500127932089  
=====

Autenticação Eletrônica: 0752B7E1CE19A55D

Acesse seus comprovantes diretamente no site  
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços  
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.  
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-  
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030**

**J U N T A D A**

Em 25/4/2016, junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)    ~~( ) do(a)(s) réu(s)~~    ~~( ) do perito~~    ( ) \_\_\_\_\_
- ( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- ( ) mandado    ( ) positivo    ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- ( ) outros \_\_\_\_\_

Eu, Pedro, Escrevente, subscrevi.

423 ✓

**MALUF E RODRIGUES**  
**A D V O G A D O S**

Ricardo Elias Maluf - Marcelo José Telles Ponton - Naila Jacobucci Rodrigues Maluf  
Edmundo Fender Junior - Murilo Viaro Baccarin

Ay. Nove de Julho, 5345 - 2º andar 01407-200 São Paulo SP Brasil  
telefax: 55 11 3167 1949 e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS - SP

2 5 ABR 2016

002 1 F.P.N. 16.0002263/-0 190416 1304 282

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da taxa postal para intimação dos coproprietários do imóvel a ser praxeado.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 18 de dezembro de 2014.

  
MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016041114043208**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI	RG	CPF 298.574.318-44	CNPJ
Nº do processo 0124804662007826011	Unidade 1ª VC de Pinheiros		CEP
Endereço			Código 120-1
Histórico			Valor 21,00
			Total 21,00

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86860000001 | 210051174006 | 112010002987 | 574318442081



Corte aqui.

# MALUF E RODRIGUES

A D V O G A D O S

19/04/2016 - BANCO DO BRASIL - 13:55:59  
594313016 0055

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio [JSP] - CUSTAS FEDJ  
Codigo de Barras 8686000000-1 - 21005117400-6  
11201000298-7 57431844208-1  
Data do pagamento 19/04/2016  
Valor Total 21,00

NR.AUTENTICACAO 2.65C.E53.FF6.3EE.79C



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS

1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n - São Paulo-SP - CEP 05435-040

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

425  
fls. 486

**CARTA DE INTIMAÇÃO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença  
Exeqüente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza

**A(o)**

**Danilo Viggiano Marino** (na condição de **coproprietário** do imóvel penhorado)

Rua Francisco Preto, 46, Apto 53 - Bloco 5 - Vila Morse

05623-010 São Paulo - SP

Em cumprimento ao r. despacho do(a) MM. Juiz(a) de Direito desta Vara, está Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu(s) bem(ns) imóvel, estando **INTIMADO(A)**, ainda, da **AVALIAÇÃO**, que perfaz o importe de **R\$ 749.396,49** (atualizado 12/2015) cujos autos de penhora e depósito seguem anexos por cópia.

Esclareço a Vossã Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta **intimação** se efetivou.

Fabio Rodrigo Alves de Moraes, Escrevente Técnico Judiciário. São Paulo, 28 de abril de 2016.

PI MALOTE  
11105

A large, stylized handwritten mark or signature, possibly a checkmark or a flourish, located below the text.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n - São Paulo-SP - CEP 05435-040

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

426  
fls. 468  
J

**CARTA DE INTIMAÇÃO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença  
Exeqüente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza

A(o)

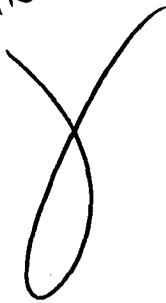
**Victor Viggiano Sapata** (na condição de **coproprietário** do imóvel penhorado)  
Rua Francisco Preto, 46, Apto 53 - Bloco 5 - Vila Morse  
05623-010 São Paulo - SP

Em cumprimento ao r. despacho do(a) MM. Juiz(a) de Direito desta Vara, está Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu(s) bem(ns) imóvel, estando **INTIMADO(A)**, ainda, da **AVALIAÇÃO**, que perfaz o importe de **R\$ 749.396,49** (atualizado 12/2015) cujos autos de penhora e depósito seguem anexos por cópia.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta **intimação** se efetivou.

Fabio Rodrigo Alves de Moraes, Escrevente Técnico Judiciário. São Paulo, 28 de abril de 2016.

PI MALOTE  
1105/116





**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP.05439-030**

**J U N T A D A**

Em 13 de maio de 2016, junto a estes autos:

- ~~( ) petição~~ ~~( ) do(a)(s) autor(a)(s)~~ ~~( ) do(a)(s) réu(s)~~ ( ) do perito
- (X) guia(s) ~~(X)~~ levantamento ( ) recolhimento ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- ( ) mandado ( ) positivo ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- ( ) outros

Eu,

*escrevente, subscrevi.*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL**

Número de Cartório: 190/2016

Comarca DA CAPITAL	Fórum REGIONAL DE PINHEIROS	Data de Emissão: 07/03/2016	Data de Expedição 15 ABR 2016
Vara 1ª VARA CÍVEL	Ofício 1º OFÍCIO CÍVEL	Processo/Ano 0124804-66.2007.8.26.0011/01	
Ao BANCO DO BRASIL S.A.		Agência 5905-6 S.PÚBLICO SÃO PAULO	
Conta Número 2400118124368	Guia nº 1 - fls.415	Data do Depósito 15/02/2016	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar Mateus Galante Olmedo		Documento de Identificação *	CPF/CNPJ 168.306.968-44
Nome do Procurador Perito Judicial	Nº OAB **	Procuração às fls. **	Valor de Direito a Retirar R\$ 3.000,00
Conta em Nome de / Partes Condomínio Quintas do Morumbi X Alessandra Viggiano de Souza			Valor Total Retirado
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta BANCO DO BRASIL S.A. Nº			
Observações COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, SE HOUVER.			
Levantamento Pretendido ( ) Imediato ( ) No dia da conta Judicial			
O(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)	Data	Assinatura
Nome: Paulo Henrique Ribeiro Garcia	Nome: Silvana Coelho Garcia Matrícula: 800729	Recebi o valor do presente	Ana Paula M. ... Caixa Executiva Matr. 0722871-2

Daniela K. Sawadchen  
Oficial Maior  
Matr. 356-262

TERMO(S) E  
A(S) FIRMA(S)  
CONFERE(M)

2ª Via

----- PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS APÓS DATA DE EXPEDIÇÃO -----

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

## Comprovante de Resgate Justiça Estadual

-----  
Numero de Protocolo : 00000000026012597  
Processo : 01248046620078260011  
Numero do Alvará : 0190/2016 F4717072  
Data do Alvará : 15/04/2016  
Data do Levantamento : 26/04/2016  
Beneficiário : MATEUS GALANTE OLMEDO  
CPF/CNPJ : 168.306.968-44  
Agência do Resgate : 8394 PSO S.PAULO CTRO II  
-----

## DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 3.000,00  
Valor dos Rendimentos: R\$ 48,49  
Valor Bruto Resgate : R\$ 3.048,49  
Valor do IR : R\$ 0,00  
Valor Líquido Resgate: R\$ 3.048,49

## DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito Poupança BB  
Banco : Banco do Brasil S.A.  
Agência : 6526  
Conta : 0006006-5  
Variação : 51  
Titular da Conta : MATEUS GALANTE OLMEDO  
CPF/CNPJ : 168.306.968-44  
Valor Líq. Pagamento : R\$ 3.048,49  
Data do Pagamento : 27/04/2016

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 2400118124368  
=====

Autenticação Eletrônica: 8D19606ED69AFE1B  
Acesse seus comprovantes diretamente no site  
[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no menu Judiciário > Serviços  
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.  
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-  
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.



PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo  
COMARCA DE SÃO PAULO/SP  
1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

J U N T A D A

Em 23 de maio de 2016, junto a estes autos:

- petição  do(a)(s) autor(a)(s)  do(a)(s) réu(s)  do perito
- guia(s)  levantamento  recolhimento  de depósito judicial
- comprovante de depósito
- mandado  positivo  negativo
- Carta Precatória
- resposta(s) de ofício(s)
- A.R. / C.E.
- carta devolvida
- outros

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA  
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e  
DATA DE POSTAGEM



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESTINATÁRIO

Victor Viggiano Sapata  
Rua Francisco Preto, 46, Apto 53 - Bloco 5  
05623-010 São Paulo - SP

25  
04

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro Regional XI - Pinheiros - Cartório da 1ª Vara Cível  
Rua Jericó s/n  
05435-040 São Paulo-SP

17 MAI 2016



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / : h  
2º / / : h  
3º / / : h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- (1) Mudou-se
- (2) Endereço insuficiente
- (3) Não existe o número
- (4) Desconhecido
- (5) Recusado
- (6) Não procurado
- (7) Ausente
- (8) Falecido
- (9) Outros: \_\_\_\_\_

RUBRICA DO PORTIEIRO  
DO CARTÓRIO  
Matr. 8.915.517-3  
Carteiro

ATENÇÃO:

Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em / /

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 0124804-66.2007.8.26.0011/01**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

*ADRIANO RIBEIRO CALIXTA*  
RG: 30.035.490-8

DATA DA ENTREGA

18/05/16

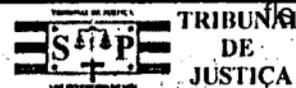
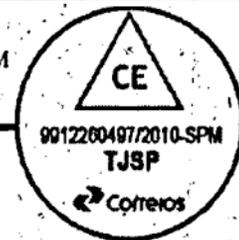
o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

F  
432  
✓



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA  
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e  
DATA DE POSTAGEM



475

F  
433  
L

DESTINATÁRIO

Daniilo Viggiano Marino  
Rua Francisco Preto, 46, Apto 53 - Bloco 5  
05623-010 São Paulo - SP

25  
cm

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro Regional XI - Pinheiros - Cartório da 1ª Vara Cível  
Rua Jericó s/n  
05435-040 São Paulo-SP

17 MAI 2016

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	/	/	:	h
2ª	/	/	:	h
3ª	/	/	:	h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |                           |                   |                   |
|---------------------------|-------------------|-------------------|
| (1) Mudou-se              | (4) Desconhecido  | (7) Ausente       |
| (2) Endereço insuficiente | (5) Recusado      | (8) Falecido      |
| (3) Não existe o número   | (6) Não procurado | (9) Outros: _____ |

RUBRICA E MATRÍCULA  
DO CARTEIRO  
Matr.: 8114517-3  
Carteiro

ATENÇÃO:

Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 0124804-66.2007.8.26.0011/01

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*[Signature]*  
RIBEIRO CALIXTA  
RG: 30.000.000

DATA DA ENTREGA

18.05.16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

✓  
PC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br

434  
#3.47

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para os coproprietários se manifestarem acerca da intimação de fls.425/426. **NADA MAIS.** Em 12 de agosto de 2016. Eu,                     , Escr., subscr.

**DESPACHO**

**CONCLUSÃO**

Em 12 de agosto de 2016 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a).**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**

Eu,                      (Thiago Jun Machado) Escr. Subsc.

Processo: **0124804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de Sentença**

Exequente: **Condomínio Quintas do Morumbi**

Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**

Vistos.

A carta de citação deve ser registrada para entrega ao citando, exigindo-lhe o carteiro, ao fazer a entrega, que assine o recibo, exceto se for recebida por funcionário do Condomínio e/ou loteamentos onde reside o citando (artigo 248, § 4o do CPC/2015).

Na espécie, o aviso de recebimento de fls.431/433, não foi assinado pelos coproprietários, conforme ali se constata, restando, pois, descumprido o disposto no citado dispositivo legal.

Nestas condições, mostra-se nula a intimação por via postal levada a efeito nestes autos, o que ora declaro. Providencie o autor o recolhimento das taxas postais, para expedição de novas cartas de intimação, no prazo de cinco dias dias, sob pena de extinção.

Int.

São Paulo, data supra.

18 AGO 2016

Paulo Henrique Ribeiro Garcia  
Juiz(a) de Direito

Em                      DATA  
**18 AGO 2016**

Recebi estes autos em Cartório.

Eu,                      Escr. subscr.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0498/2016, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 22/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

**Advogado**

Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)

Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)

Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)

TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Vistos.A carta de citação deve ser registrada para entrega ao citando, exigindo-lhe o carteiro, ao fazer a entrega, que assine o recibo, exceto se for recebida por funcionário do Condomínio e/ou loteamentos onde reside o citando (artigo 248, § 4o do CPC/2015). Na espécie, o aviso de recebimento de fls.431/433, não foi assinado pelos coproprietários, conforme ali se constata, restando, pois, descumprido o disposto no citado dispositivo legal. Nestas condições, mostra-se nula a intimação por via postal levada a efeito nestes autos, o que ora declaro. Providencie o autor o recolhimento das taxas postais, para expedição de novas cartas de intimação, no prazo de cinco dias dias, sob pena de extinção. Int."

SÃO PAULO, 22 de agosto de 2016.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário



**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
 Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

**J U N T A D A**

Em 1 de setembro de 2016, junto a estes autos:

- petição     do(a)s autor(a)s    ~~( ) do(a)s réu(s)~~    ~~( ) do perito~~
- guia(s)     levantamento     recolhimento     de depósito judicial
- comprovante de depósito
- mandado     positivo     negativo
- Carta Precatória
- resposta(s) de ofício(s)
- A.R. / C.E.
- carta devolvida
- outros

Eu,

escrevente, subscrevi.

17  
24

**MALUF E RODRIGUES**  
**A D V O G A D O S**

Ricardo Elias Maluf - Marcelo José Telles Ponton - Naila Jacobucci Rodrigues Maluf  
Edmundo Fender Junior - Murilo Viaro Baccarin

Ay. Nove de Julho, 5345 - 2º andar 01407-200 São Paulo SP Brasil  
telefax: 55 11 3167 1949 e-mail: contato@maluferodrigues.ady.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS - SP

3 1 AED 2016

011.1.E.JUL.16.01446286-8 260816 1335 03

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI,**

já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Tendo em vista que os coproprietários da unidade condominial a ser leiloada residem na própria unidade condominial, a qual faz parte de Condomínio com 11 blocos denominado "Condomínio Quintas do Morumbi", evidente que toda e qualquer tentativa de intimação postal não

ly

**MALUF E RODRIGUES**

A D V O G A D O S

será assinada pelos mesmos, mas sim pelos empregados do Condomínio, o que de fato veio a ocorrer.

Assim sendo, e, nos termos do disposto no § 4º do artigo 248 do Novo Código de Processo Civil, tem-se, ao contrário do certificado por este r. Cartório, como válida a intimação levada à efeito no endereço dos coproprietários.

Ante o exposto, requer se digne este MM. Juízo a declarar válida a intimação levada à efeito, nos termos do artigo 248 § 4º do Novo Código de Processo Civil, ocasião em que deverá aguardar o decurso do prazo fixado na mesma para que os coproprietários se manifestem sobre o Laudo Pericial.

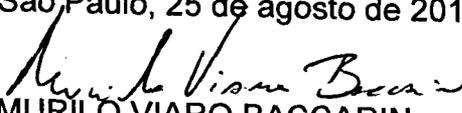
Alternativamente, e, na remota hipótese deste MM. Juízo entender como inválida a intimação postal levada a efeito, requer a intimação dos coproprietários do imóvel por Oficial de Justiça.

Requer, por fim, a juntada da Inclusa Guia de Recolhimento do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento da diligência.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 25 de agosto de 2016

  
MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416

439 ✓

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02006.257006 00104.316187 7 69020000014130

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód Cedente 5943-9 / 950498-2	Data Emissão 30/08/2016	Vencimento 30/08/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMÍNIQ KINTAS DO MORUMBI	Nosso Número 20062570000104316	Número Documento 104316	Valor do documento 141,30

Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Deposítante/Remetente: **CONDOMÍNIQ KINTAS DO MORUMBI** Número do Depósito: **104316** Número do Processo: **012480466200782600**

Nome do Autor: **CONDOMÍNIQ KINTAS DO MORUMBI** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2007**

Nome do Réu: **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA** Comarca/Fórum: **SP-REGIONAL PINHEIROS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02006.257006 00104.316187 7 69020000014130

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód Cedente 5943-9 / 950498-2	Data Emissão 30/08/2016	Vencimento 30/08/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMÍNIQ KINTAS DO MORUMBI	Nosso Número 20062570000104316	Número Documento 104316	Valor do documento 141,30

Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Deposítante/Remetente: **CONDOMÍNIQ KINTAS DO MORUMBI** Número do Depósito: **104316** Número do Processo: **012480466200782600**

Nome do Autor: **CONDOMÍNIQ KINTAS DO MORUMBI** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2007**

Nome do Réu: **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA** Comarca/Fórum: **SP-REGIONAL PINHEIROS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02006.257006 00104.316187 7 69020000014130

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód Cedente 5943-9 / 950498-2	Data Emissão 30/08/2016	Vencimento 30/08/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMÍNIQ KINTAS DO MORUMBI	Nosso Número 20062570000104316	Número Documento 104316	Valor do documento 141,30

Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Deposítante/Remetente: **CONDOMÍNIQ KINTAS DO MORUMBI** Número do Depósito: **104316** Número do Processo: **012480466200782600**

Nome do Autor: **CONDOMÍNIQ KINTAS DO MORUMBI** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2007**

Nome do Réu: **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA** Comarca/Fórum: **SP-REGIONAL PINHEIROS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02006.257006 00104.316187 7 69020000014130

Local de pagamento <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>		Vencimento 30/08/2016
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5943-9 / 950498-2
Data do Documento 30/08/2016	Nº do documento 104316	Esécie Doc
Carteira 18/019	Acerte	Quantidade
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)		Valor

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado  
141,30

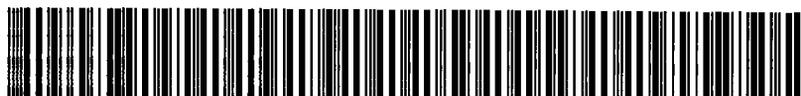
Pagador  
CONDOMÍNIQ KINTAS DO MORUMBI  
RUA FRANCISCO PRETO 46, VILA MORSE  
SAO PAULO -SP CEP:05623-010

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



**ItaúUniclass****Comprovante de pagamento****Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
Títulos Outros Bancos****Dados da conta debitada:**

Nome: **MURILO VIARO BACCARIN**  
Agência: **0067**      Conta: **05476 - 7**

**Dados do pagamento:**

Código de barras: **00190 00009 02006 257006 00104 316187 7 69020000014130**  
Valor do documento: **R\$ 141,30**  
Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**  
Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**  
Valor do pagamento: **R\$ 141,30**  
Data do vencimento: **30/08/2016**

**Pagamento efetuado em 25/08/2016 às 09:17:10h via Internet, CTRL 46178397.**

**Autenticação:**

**F506A54177423E39FF35340ACB56A4471DBF87FF**

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse [itau.com.br/uniclass](http://itau.com.br/uniclass) ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE SÃO PAULO  
 FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
 1ª VARA CÍVEL  
 RUA JERICÓ S/N, São Paulo-SP - CEP 05435-040  
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

441

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Físico: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
 Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
 Executado: Alessandra Viggiano de Souza  
 Oficial de Justiça: \*  
 Mandado nº: 011.2016/013034-0

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, Dr(a). Paulo Henrique Ribeiro Garcia, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação acima mencionada,

**INTIMEM-SE Victor Viggiano Sapata** com endereço na Rua Francisco Preto, 46, Apto 53 - Bloco 5, Vila Morse - CEP 05623-010, São Paulo-SP., DA PENHORA que recaiu sobre o bem imóvel, estando **INTIMADO** ainda da **AVALIAÇÃO** que perfaz o importe de R\$749.396,49 (atualizado 12/2015) cujos autos de penhora e depósito seguem anexos por cópia.

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 13 de setembro de 2016. Silvana Coelho Garcia, Escrivã.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr. Murilo Viaro Baccarin. OAB/SP. 244.416  
 Fone: 3167-1949

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



16/9  
Encaminhado à  
Central de Mandados



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE SÃO PAULO  
 FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
 1ª VARA CÍVEL  
 RUA JERICÓ S/N, São Paulo-SP - CEP 05435-040  
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

442

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Físico: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
 Exeçúente: Condomínio Quintas do Morumbi  
 Executado: Alessandra Viggiano de Souza  
 Oficial de Justiça: \*  
 Mandado nº: 011.2016/013158-4

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, Dr(a). Paulo Henrique Ribeiro Garcia, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação acima mencionada,

**INTIME-SE Danilo Viggiano Sapata** com endereço na Rua Francisco Preto, 46, Apto 53 - Bloco 5, Vila Morse - CEP 05623-010, São Paulo-SP., DA PENHORA que recaiu sobre o bem imóvel, estando **INTIMADO** ainda da **AVALIAÇÃO** que perfaz o importe de R\$749.396,49 (atualizado 12/2015) cujos autos de penhora e depósito seguem anexos por cópia.

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 15 de setembro de 2016. Silvana Coelho Garcia, Escrivã.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Murilo Viaro Baccarin, OAB/SP. 244.416  
 Fone: 3167-1949

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*A advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



16/9  
Encaminhado à  
Central de Mandados





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL  
RUA JERICÓ S/N, São Paulo-SP - CEP 05435-040  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Físico: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza  
Oficial de Justiça: \* Luiz Otávio  
Mandado nº: 011.2016/013034-0

M.A.  
(112)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, Dr(a). Paulo Henrique Ribeiro Garcia, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação acima mencionada,

**INTIMEM-SE Victor Viggiano Sapata** com endereço na Rua Francisco Preto, 46, Apto 53 - Bloco 5, Vila Morse - CEP 05623-010, São Paulo-SP., DA PENHORA que recai sobre o bem imóvel, estando **INTIMADO** ainda da **AVALIAÇÃO** que perfaz o importe de R\$749.396,49 (atualizado 12/2015) cujos autos de penhora e depósito seguem anexos por cópia.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 13 de setembro de 2016. Silvana Coelho Garcia, Escrivã.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr. Murilo Viaro Baccarin. OAB/SP. 244.416  
Fone: 3167-1949

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo: ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



Agência - 19/10  
PABX nº 05/10 - Torre  
Honorários  
pepovera - oficial monitor  
mofaruy deiden no Honor  
inform que os recebidos  
moe classinha Viggianno e Souza

Wellson (port)  
protona 2  
05/10 às 14:40h

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SILVANA COELHO GARCIA. Para acessar os autos processuais, acesse o site: <https://esaj.jusp.br/esaj>, informe o processo 0124804-66.2007.8.26.0011/01 e o código 05000000030134.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL XI - PINHEIROS**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0124804-66.2007.8.26.0011/01**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**  
Exeqüente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**  
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**  
Oficial de Justiça: **Luiz Otavio Setembre de Oliveira (16066)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 011.2016/013034-0 dirigi-me ao endereço sito a rua Francisco Preto nº 46 apto 53 Bloco 5 em 24/09 sábado, em 05/10 às 14:40hs fui informado pelo sr. Willian, porteiro, que o executado Victor Viggiano Sapata, menor e sua mãe Alessandra encontravam-se viajando, efetuei nova diligencia e sendo informado pelo sr. Volnei, porteiro que o executado estava viajando, deixando pelo exposto de intimá-lo devolvendo o r. Mandado a cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 05 de novembro de 2016.

Número de Atos:01



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL XI - PINHEIROS**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0124804-66.2007.8.26.0011/01**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**  
Exeçúente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**  
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**  
Oficial de Justiça: **Luiz Otavio Setembre de Oliveira (16066)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 011.2016/013034-0 dirigi-me ao endereço sito a rua Francisco Preto nº 46 apto 53 Bloco 5 em 24/09 sábado, em 05/10 às 14:40hs fui informado pelo sr. Willian, porteiro, que o executado Victor Viggiano Sapata, menor e sua mãe Alessandra encontravam-se viajando, efetuei nova diligencia e sendo informado pelo sr. Volnei, porteiro que o executado estava viajando, deixando pelo exposto de intimá-lo devolvendo o r. Mandado a cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 05 de novembro de 2016.

Número de Atos:01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL  
RUA JERICÓ S/N, São Paulo-SP - CEP 05435-040  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Físico: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Exeçúente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza  
Oficial de Justiça: \* Luiz Otávio  
Mandado nº: 011.2016/013158-4

M.A.  
(22)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, Dr(a). Paulo Henrique Ribeiro Garcia, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação acima mencionada,

INTIME-SE Danilo Viggiano Sapata com endereço na Rua Francisco Preto, 46, Apto 53 - Bloco 5, Vila Morse - CEP 05623-010, São Paulo-SP., DA PENHORA que recaiu sobre o bem imóvel, estando INTIMADO ainda da AVALIAÇÃO que perfaz o importe de R\$749.396,49 (atualizado 12/2015) cujos autos de penhora e depósito seguem anexos por cópia.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 15 de setembro de 2016. Silvana Coelho Garcia, Escrivã.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Murilo Viaro Baccarin, OAB/SP. 244.416  
Fone: 3167-1949

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".  
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331"  
Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas  
§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal  
Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



Alfena. 19/09

16  
04

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SILVANA COELHO GARCIA. Para acessar os autos processuais, acesse o site: https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0124804-66.2007.8.26.0011/01 e o código 0E000000305FO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)  
3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma  
informação disponível >>  
Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza  
Situação do Mandado Cumprido - Ato negativo  
Oficial de Justiça Luiz Otavio Setembre de Oliveira (16066)

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 011.2016/013158-4 dirigi-me ao endereço sito a rua Francisco Preto nº 46 apto 53 Bloco 5 por três vezes, sendo informado em 05/10 às 14:40hs pelo porteiro sr. Willian, que o executado Danilo Viggiano Sapata encontrava-se viajando, tendo retornado e obtido a mesma informação com o sr. Volnei, porteiro, deixando pelo exposto de intimar o executado acima, devolvendo o r. Mandado a cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 05 de novembro de 2016.

Número de Atos:01

449



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)  
3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Exeçúente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

**Manifeste(m)-se o(s) interessado(s), no prazo de 05 dias, acerca das certidões do Oficial de Justiça:** "CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 011.2016/013034-0 dirigi-me ao endereço sito a rua Francisco Preto nº 46 apto 53 Bloco 5 em 24/09 sábado, em 05/10 às 14:40hs fui informado pelo sr. Willian, porteiro, que o executado Victor Viggiano Sapata, menor e sua mãe Alessandra encontravam-se viajando, efetuei nova diligencia e sendo informado pelo sr. Volnei, porteiro que o executado estava viajando, deixando pelo exposto de intimá-lo devolvendo o r. Mandado a cartório para os devidos fins." e " CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 011.2016/013158-4 dirigi-me ao endereço sito a rua Francisco Preto nº 46 apto 53 Bloco 5 por três vezes, sendo informado em 05/10 às 14:40hs pelo porteiro sr. Willian, que o executado Danilo Viggiano Sapata encontrava-se viajando, tendo retornado e obtido a mesma informação com o sr. Volnei, porteiro, deixando pelo exposto de intimar o executado acima, devolvendo o r. Mandado a cartório para os devidos fins." Nada Mais. São Paulo, 21 de novembro de 2016. Eu, Denise Moreira de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Eu, \_\_\_\_, Denise Moreira de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

450  
J.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0680/2016, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 22/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)

Teor do ato: "Manifeste(m)-se o(s) interessado(s), no prazo de 05 dias, acerca das certidões do Oficial de Justiça: "CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 011.2016/013034-0 dirigi-me ao endereço sito a rua Francisco Preto nº 46 apto 53 Bloco 5 em 24/09 sábado, em 05/10 às 14:40hs fui informado pelo sr. Willian, porteiro, que o executado Victor Viggiano Sapata, menor e sua mãe Alessandra encontravam-se viajando, efetuei nova diligencia e sendo informado pelo sr. Volnei, porteiro que o executado estava viajando, deixando pelo exposto de intimá-lo devolvendo o r. Mandado a cartório para os devidos fins." e " CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 011.2016/013158-4 dirigi-me ao endereço sito a rua Francisco Preto nº 46 apto 53 Bloco 5 por três vezes, sendo informado em 05/10 às 14:40hs pelo porteiro sr. Willian, que o executado Danilo Viggiano Sapata encontrava-se viajando, tendo retornado e obtido a mesma informação com o sr. Volnei, porteiro, deixando pelo exposto de intimar o executado acima, devolvendo o r. Mandado a cartório para os devidos fins.""

SÃO PAULO, 22 de novembro de 2016.

Denise Moreira de Souza  
Escrivente Técnico Judiciário



**MALUF E RODRIGUES**  
**A D V O G A D O S**

Ricardo Elias Maluf - Marcelo Ponton - Naila Jacobucci Rodrigues Maluf - Edmundo Fe  
Murilo Baccarin - Georgia M. De Pellegrini W. Toledo - Ana Lucia Salvador - Jéssica M.

Av. Nove de Julho, 5345 - 10º andar - 01407-200 São Paulo SP Brasil  
telefone: 55 11 3167 1949 e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br www.maluferodri

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍ  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS – SP

09 DEZ 2016

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., requerer nova diligência do Sr. Oficial de Justiça, no intuito de que o mesmo realize a intimação dos coproprietários.

Requer, para tanto, a inclusão da inclusa Guia de Recolhimento das despesas do Sr. Oficial de Justiça.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 29 de novembro de 2016

*Murilo Viaro Baccarin*  
MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416

011 1 FSTA.16.00121942-3 011216 1537 938

17  
C4

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02006.257006 00107.783185 7 69940000014130

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5943-9 / 950498-2	Data Emissão	30/11/2016	Vencimento	30/11/2016
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI	Nosso Número	20062570000107783	Numero Documento	107783	Valor do documento	141,30

**Instruções**  
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça  
 Depositante/Remetente: CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI  
 Nome do Autor: CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI  
 Nome do Réu: ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 107783  
 Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL  
 Comarca/Fórum: SP-REGIONAL PINHEIROS

Número do Processo: 0124804-66.2007.8.26  
 Ano Processo: 2007

**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02006.257006 00107.783185 7 69940000014130

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5943-9 / 950498-2	Data Emissão	30/11/2016	Vencimento	30/11/2016
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI	Nosso Número	20062570000107783	Numero Documento	107783	Valor do documento	141,30

**Instruções**  
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça  
 Depósito/Remetente: CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI  
 Nome do Autor: CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI  
 Nome do Réu: ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 107783  
 Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL  
 Comarca/Fórum: SP-REGIONAL PINHEIROS

Número do Processo: 0124804-66.2007.8.26  
 Ano Processo: 2007

**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02006.257006 00107.783185 7 69940000014130

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5943-9 / 950498-2	Data Emissão	30/11/2016	Vencimento	30/11/2016
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI	Nosso Número	20062570000107783	Numero Documento	107783	Valor do documento	141,30

**Instruções**  
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça  
 Depositante/Remetente: CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI  
 Nome do Autor: CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI  
 Nome do Réu: ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 107783  
 Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL  
 Comarca/Fórum: SP-REGIONAL PINHEIROS

Número do Processo: 0124804-66.2007.8.26  
 Ano Processo: 2007

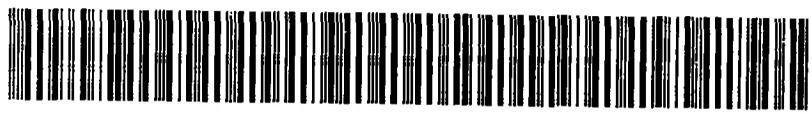
**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02006.257006 00107.783185 7 69940000014130

Local de pagamento	<b>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento	30/11/2016	
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário	5943-9 / 950498-2	
Data do Documento	30/11/2016	Nº do documento	107783	Espece Doc	Acerte	Data de Processamento	30/11/2016
Carteira	18/019	Espece		Quantidade	Valor	Nosso número	20062570000107783
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)						(=) Valor do documento	141,30
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.						(-) Desconto / Abatimento	
						(-) Outras deduções	
						(+) Mora / Multa	
						(+) Outros acréscimos	
						(=) Valor cobrado	141,30
Pagador	CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI AVENIDA NOVE DE JULHO CONJUNTO 101/102 5345, JARDIM PAULISTA SÃO PAULO -SP CEP:01406-200						

Sacador/Avalista

Código de baixa  
 Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



**ItaúUniclass****Comprovante de pagamento****Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
Títulos Outros Bancos****Dados da conta debitada:**Nome: **MURILO VIARO BACCARIN**  
Agência: **0067** Conta: **05476-7****Dados do pagamento:**Código de barras: **00190.00009 02006.257006 00107.783185 7 69940000014130**  
Valor do documento: **R\$ 141,30**  
Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**  
Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**  
Data do vencimento: **30/11/2016****Pagamento efetuado em 29/11/2016 às 11:34:21 via Internet, CTRL 186796397.**

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

**Autenticação:**

9B1FFE1AD68816AA95FD5601888B627E8089BA07

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse [itau.com.br/uniclass](http://itau.com.br/uniclass) ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL  
RUA JERICÓ S/N, São Paulo-SP - CEP 05435-040  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

455  
g

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza  
Valor da Causa: Valor da Ação << Nenhuma informação disponível >>  
Nº do Mandado: 011.2017/000027-0

**Mandado expedido em relação a: Danilo Viggiano Marino**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Francisco Preto, 46, Apto 53 - Bloco 5, Vila Morse - CEP 05623-010, São Paulo-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Paulo Henrique Ribeiro Garcia

São Paulo, 09 de janeiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Encampinado &  
Central de Mandados  
Lucila M. Lembo  
Esquembre  
Mar. 309.310-R  
7/02/10/2017



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL  
RUA JERICÓ S/N, São Paulo-SP - CEP 05435-040  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

456  
f

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Exeqüente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza  
Valor da Causa: Valor da Ação << Nenhuma informação disponível >>  
Nº do Mandado: 011.2017/000028-8

**Mandado expedido em relação a: Victor Viggiano Sapata (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL).**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**  
Rua Francisco Preto, 46, Apto 53 - Bloco 5, Vila Morse - CEP 05623-010, São Paulo-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Paulo Henrique Ribeiro Garcia

São Paulo, 09 de janeiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Encarripado a  
Central de Mandados  
Lucila M. Lemoglia  
Esp. Veritas  
Mat. 319.310-8  
12/01/2017



**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

**J U N T A D A**

Em 7 de março de 2017, junto a estes autos:

- petição    ~~( )~~ do(a)(s) autor(a)(s)    ~~( )~~ do(a)(s) réu(s)    ~~( )~~ do perito
- guia(s)     levantamento     recolhimento     de depósito judicial
- comprovante de depósito
- mandado     positivo    ~~( )~~ negativo
- Carta Precatória
- resposta(s) de ofício(s)
- A.R. / C.E.
- carta devolvida
- outros

Eu,

escrevente, subscrevi.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE SÃO PAULO  
 FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
 1ª VARA CÍVEL  
 RUA JERICÓ S/N, São Paulo-SP - CEP 05435-040  
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Físico: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
 Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
 Executado: Alessandra Viggiano de Souza  
 Oficial de Justiça: \*  
 Mandado nº: 011.2016/013034-0

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, Dr(a). Paulo Henrique Ribeiro Garcia, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação acima mencionada,

**INTIMEM-SE Victor Viggiano Sapata** com endereço na Rua Francisco Preto, 46, Apto 53 - Bloco 5, Vila Morse - CEP 05623-010, São Paulo-SP., **DA PENHORA** que recaiu sobre o bem imóvel, estando **INTIMADO** ainda da **AVALIAÇÃO** que perfaz o importe de R\$749.396,49 (atualizado 12/2015) cujos autos de penhora e depósito seguem anexos por cópia.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 13 de setembro de 2016. Silvana Coelho Garcia, Escrivã.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr. Murilo Viaro Baccarin. OAB/SP. 244.416  
 Fone: 3167-1949

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza  
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo  
Oficial de Justiça: Luiz Otavio Setembre de Oliveira (16066)

CERTIDÃO HORA CERTA - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 011.2017/000028-8 dirigi-me ao endereço sito a rua Francisco Preto nº 46 Bloco 5 apto 53 em 18/01, retornando em 28/01 sábado, em 01/02 às 14:00hs fui informado pelo sr. David na portaria 1 que a representante legal de Victor Viggiano Sapata, sra. Alessandra Viggiano de Souza estaria descendo à portaria, aguardei por cerca de meia hora e recebendo por fim a informação da sra. Maria José de que ela havia ido embora, suspeitando de que a mesma estivesse se ocultando intimei a sra. Maria José Bertolino Queiroz que no dia seguinte às 10:00hs retornaria para intimar a Victor Viggiano Sapata na sua pessoa de sua representante legal acima. S.P. 01/02/2017.

LEVANTAMENTO DE HORA CERTA MARCADA

Certifico eu, oficial de justiça que retornando ao endereço acima, não encontrando a representante legal do menor Victor, procurei informar-me dos motivos de sua ausência, nada conseguindo, me convencendo de que a mesma se ocultava dei a Victor Viggiano Sapata por INTIMADO da penhora na pessoa de sua representante legal Alessandra Viggiano de Souza e a hora certa marcada por levantada, na pessoa da sra. Maria José Bertolino Queiroz por todo o conteúdo do r. Mandado, recebeu contrafé que aceitou e lançou sua nota de ciente. S.P. 02/02/2017.

Número de Cotas:01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL  
RUA JERICÓ S/N, São Paulo-SP - CEP 05435-040  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO - FOLHA DE ROSTO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza  
Valor da Causa: Valor da Ação << Nenhuma informação disponível >>  
Nº do Mandado: 011.2017/000027-0  
*Luiz Otávio*

*M.A.  
(1/2)*

*Juiz Otávio*

Mandado expedido em relação a: Danilo Viggiano Marino

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):  
Rua Francisco Preto, 46, Apto 53 - Bloco 5, Vila Morse - CEP 05623-010, São Paulo-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Paulo Henrique Ribeiro Garcia

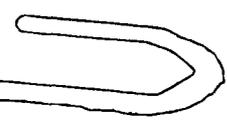
São Paulo, 09 de janeiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



*21/Jan. 1061*  
*ADRIANO*  
*procur. da Francisco Res - Adriano*  
*de Inform. Adriano*  
*Coacóis*  
*21/02 de 14:28*  
*para Adriano JAVIS*  
*em 7475 h*  
*Luiz Otávio*  
*22/02 de 10:20*  
*Dr. Henrique*  
*da administração*  
*R= Nilza Medeiros Martins*  
*↳ recepção A= Rafael*  
*Daniela saiu pelo*  
*selo por*

*Paulo*



*12/10/2017*  
*Jose*  
*funcionário*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL XI - PINHEIROS**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**RUA JERICÓ S/N, São Paulo-SP - CEP 05435-040**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Físico: **0124804-66.2007.8.26.0011/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**  
Exequente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**  
Oficial de Justiça: **\***  
Mandado nº: **011.2016/013158-4**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, Dr(a). Paulo Henrique Ribeiro Garcia, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação acima mencionada,

**INTIME-SE Danilo Viggiano Sapata** com endereço na Rua Francisco Preto, 46, Apto 53 - Bloco 5, Vila Morse - CEP 05623-010, São Paulo-SP., **DA PENHORA** que recai sobre o bem imóvel, estando **INTIMADO** ainda da **AVALIAÇÃO** que perfaz o importe de R\$749.396,49 (atualizado 12/2015) cujos autos de penhora e depósito seguem anexos por cópia.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 15 de setembro de 2016. Silvana Coelho Garcia, Escrivã.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Murilo Viaro Baccharin, OAB/SP. 244.416  
Fone: 3167-1949

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*  
*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas*  
*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal*  
*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL XI - PINHEIROS**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0124804-66.2007.8.26.0011/01**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**  
Exeqüente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**  
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
Oficial de Justiça: **Luiz Otavio Setembre de Oliveira (16066)**

**CERTIDÃO HORA CERTA - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 011.2017/000027-0 dirigi-me ao endereço sito a rua Francisco Preto nº 46 bloco 5 apto 53 em 18/01, retornando em 28/01 sábado, em 01/02 às 14:00hs fui informado pelo sr. David que o executado Danilo se encontrava, pediram para eu aguardar que desceria a esta portaria, por volta das 14:15hs recebi a informação de que ele havia saído por outra portaria para evitar que eu lhe encontrasse; suspeitando de que o executado estivesse se ocultando, intimei a sra. Maria José a qual veio à portaria, que no dia seguinte às 10:00hs retornaria para intimar ao executado Danilo Viggiano Marino. S.P. 01/02/2017.

**LEVANTAMENTO DE HORA CERTA MARCADA**

Certifico eu, oficial de Justiça que retornando ao endereço acima, não encontrando o executado, sendo informado de que havia saído, me convencendo de que o mesmo se ocultava, dei o executado Danilo Viggiano Marino por INTIMADO da Penhora e a hora certa marcada por levantada na pessoa da sra. Maria José Bertolino Queiroz por todo o conteúdo do r. Mandado, recebeu contrafé que aceitou e lançou sua nota de ciente. S.P. 02/02/2017.

Número de Cotas:01

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIZ OTAVIO SETEMBRE DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0124804-66.2007.8.26.0011/01 e o código 0800000036BNP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS

1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n - São Paulo-SP - CEP 05435-040

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 511

464  
P

**CARTA DE INTIMAÇÃO DE HORA CERTA**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Exeçúente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza

**Ilmo. Sr.**

**Danilo Viggiano Sapata**

**Rua Francisco Preto nº 46 – aptº 53, bloco 05 - Vila Morse.**

**CEP. 05623-010**

Pela presente comunico a Vossa Senhoria que o Senhor Oficial de Justiça encarregado das diligências nos autos supra mencionados, procedeu sua **INTIMAÇÃO** com "**HORA CERTA**", na pessoa de Maria José Bertolino Queiroz, **DA AVALIAÇÃO** do imóvel matriculado sob nº 143.981 no 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, no valor de R\$749.396,49 (09/12/2015), do qual foi nomeada depositária a Sra. Alessandra Viggiano de Souza, CPF nº 116.953.868-17.

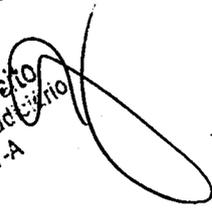
**ADVIRTO-O(A)** de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Lucila Monteiro Lamoglia, Escrevente Técnico Judiciário. São Paulo, 02 de maio de 2017.

*Malote*

09 MAI 2017

Glaucia Paes Expozito  
Escrivente Técnico Judiciário  
Matr.: 333.987-A





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS

1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n - São Paulo-SP - CEP 05435-040

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 513

465  
f

**CARTA DE INTIMAÇÃO HORA CERTA**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo <<  
Nenhuma informação disponível >>  
Exeçúente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza

**Ilmo. Sr. Victor Viggiano Sapata (na pessoa de sua representante legal).**

Rua Francisco Preto nº 46, aptº 53, blco 05 – Vila Morse.  
CEP. 05623-010

Pela presente comunico a Vossa Senhoria que o Senhor Oficial de Justiça encarregado das diligências nos autos supra mencionados, procedeu sua **INTIMAÇÃO** com "**HORA CERTA**", na pessoa de Maria José Bertolino Queiroz, **DA AVALIAÇÃO** do imóvel matriculado sob nº 143.981 no 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, no valor de R\$749.396,49 (09/12/2015), do qual foi nomeada depositária a Sra. Alessandra Viggiano de Souza, CPF nº 116.953.868-17.

**ADVIRTO-O(A)** de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Lucila Monteiro Lamoglia, Escrevente Técnico Judiciário. São Paulo, 02 de maio de 2017.

*malott*  
10 9 MAI 2017  
Gláucia Paes Exposito  
Escrevente Técnico Judiciário  
Falt.: 226.097-A



PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo  
COMARCA DE SÃO PAULO/SP  
1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

J U N T A D A

Em 30 de maio de 2017, junto a estes autos:

- petição ~~( ) do(a)(s) autor(a)(s) ( ) do(a)(s) réu(s) ( ) do perito~~
- guia(s) ( ) levantamento ( ) recolhimento ( ) de depósito judicial
- comprovante de depósito
- mandado ( ) positivo ( ) negativo
- Carta Precatória
- resposta(s) de ofício(s)

A.R. / C.E.

carta devolvida

outros

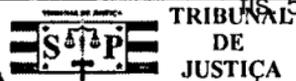
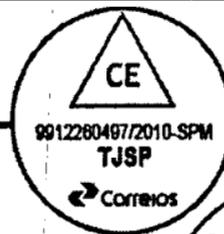
Eu,

escrevente, subscrevi.



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA  
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e  
DATA DE POSTAGEM



468  
J

DESTINATÁRIO

Ilmo. Sr.  
Danilo Viggiano Sapata  
Rua Francisco Preto nº 46 – aptº 53, bloco 05 - Vila Morse.  
CEP. 05623-010

1904

22 MAI 2017

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro Regional XI - Pinheiros - Cartório da 1ª Vara Cível  
Rua Jericó s/n  
05435-040 São Paulo-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
1º / / : h	(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente	 Matr. 1.9.915.517-2 Carteiro
2º / / : h	(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido	
3º / / : h	(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____	
ATENÇÃO: Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em / /
Uso exclusivo do Cliente: <b>PROCESSO Nº 0124804-66.2007.8.26.0011/01</b>		

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

*[Handwritten Signature]*  
DIREIRO CALIXTA  
RG: 30.035.498-8

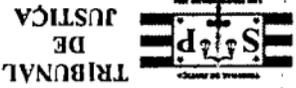
DATA DA ENTREGA

21 05 17



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA  
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e  
DATA DE POSTAGEM



DESTINATÁRIO

Imo. Sr. Victor Viggiano Sapata (na pessoa de sua representante legal).  
Rua Francisco Preto nº 46, aptº 53, bloco 05 – Vila Morse.  
CEP. 05623-010

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro Regional XI - Pinheiros - Cartório da 1ª Vara Cível  
Rua Jericó s/n  
05435-040 São Paulo-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / h  
2º / / h  
3º / / h

- (1) Mudou-se
- (2) Endereço insuficiente
- (3) Não existe o número
- (4) Desconhecido
- (5) Recusado
- (6) Não procurado
- (7) Ausente
- (8) Falecido
- (9) Outros:

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

RUBRICA E MATRÍCULA  
Cidade de São Paulo  
Mant. 15.517-3  
Cartório

ATENÇÃO:  
Após 3(tres) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 0124804-66.2007.8.26.0011/01

ASSINATURA DO RECEBEDOR

ABIO RIBEIRO CALIXTO  
RG. 30.035.409.8

DATA DA ENTREGA

24/05/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

469

467  
J  
fls. 518



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS

1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)

3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 519  
168

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01

Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Condomínio Quintas do Morumbi

Executado: Alessandra Viggiano de Souza

**CERTIDÃO**

**Decurso de prazo**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para os co-proprietários, devidamente intimados conforme fls.458/460 e 461/463, se insurgirem contra a penhora e a avaliação do imóvel penhorado nesta execução. Nada mais. Eu, ~~\_\_\_~~, Pedro Ivan Moreira de Sampaio, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo em 21 de junho de 2017.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

**Ante o decurso de prazo supra certificado, requeira o exequente para promover o prosseguimento desta execução no prazo de 5 dias sob a pena destes autos serem remetidos à conclusão para extinção.**

Nada Mais. São Paulo, 21 de junho de 2017. Eu, ~~\_\_\_~~, Pedro Ivan Moreira de Sampaio, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Pedro Ivan Moreira de Sampaio, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PEDRO IVAN MOREIRA DE SAMPAIO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0124804-66.2007.8.26.0011/01 e o código 0B00000003AY6T.

22 JUN 2017

469  
3

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0325/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 26/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)

Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)

Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)

TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Ante o decurso de prazo supra certificado, requeira o exequente para promover o prosseguimento desta execução no prazo de 5 dias sob a pena destes autos serem remetidos à conclusão para extinção."

SÃO PAULO, 26 de junho de 2017.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário

470  
ca

PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo  
COMARCA DE SÃO PAULO/SP  
1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

## J U N T A D A

Em 4 de julho de 2017, junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)    ~~( ) do(a)(s) réu(s)~~    ~~( ) do perito~~
- guia(s)     levantamento     recolhimento     de depósito judicial
- comprovante de depósito
- mandado     positivo     negativo
- Carta Precatória
- resposta(s) de ofício(s)
- A.R. / C.E.
- carta devolvida
- outros

Eu,

*escrevente, subscrevi.*

14  
C4

471  
ca

**MALUF E RODRIGUES**  
**A D V O G A D O S**

Ricardo Elias Maluf - Marcelo Ponton - Naila Jacobucci Rodrigues Maluf - Edmundo Fender Junior  
Murilo Baccarin - Georgia M. De Pellegrini W. Toledo - Ana Lucia Salvador - Jéssica Margarido Thomé

Av. Nove de Julho, 5345 - 10º andar - 01407-200 São Paulo SP Brasil  
telefone: 55 11 3167 1949 e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br www.maluferodrigues.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS – SP

03 JUL 2017

011 1 FJMJ.17.01413594-3 270617 1641 09

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., requer seja determinada a Alienação Judicial Eletrônica do Imóvel penhorado pelo Leiloeiros Públicos Oficiais Sr. Irani Flores JUCESP 792 e Dagmar C. S. Flores, JUCESP 901, através do sistema gestor [www.leilaobrasil.com.br](http://www.leilaobrasil.com.br) já cadastrado e homologado pelo TJSP.

1

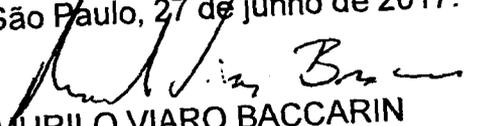
**MALUF E RODRIGUES**  
A D V O G A D O S

472  
ca

As intimações do leiloeiro poderão ser efetuadas através do e-mail [iraniflores@leilaobrasil.com.br](mailto:iraniflores@leilaobrasil.com.br); fones (11) 3965-0000 com endereço comercial na Av. Gaspar Vaz da Cunha, 256, bairro do Limão – SP, CEP 02559-010.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 27 de junho de 2017.

  
MURILO VIARO BACCARIN  
OAB/SP nº 244.416



fls. 47  
9

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0360/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 12/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Vistos.Primeiramente, providencie o exequente a taxa postal e endereço atualizado do credor hipotecário.Após, expeça-se carta de intimação da penhora e avaliação do imóvel.Int."

SÃO PAULO, 12 de julho de 2017.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário



30  
64

fls. 527  
46  
C

**MALUF E RODRIGUES**  
**A D V O G A D O S**

Ricardo Elias Maluf - Marcelo Ponton - Naila Jacobucci Rodrigues Maluf - Edmundo Fender Junior  
Murilo Baccarin - Georgia M. De Pellegrini W. Toledo - Ana Lucia Salvador - Jéssica Margarido Thomé

Av. Nove de Julho, 5345 - 10º andar - 01407-200 São Paulo SP Brasil  
telefone: 55 11 3167 1949 e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br www.maluferodrigues.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS – SP

07 AGO 2017

011 1 FJNJ.17.01507422-5 010817 1025 05

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., informar que o imóvel em questão não dispõe de credor hipotecário, conforme se denota através da matrícula atualizada solicitada junto ao 18º Cartório de Registro de Imóveis.

le

**MALUF E RODRIGUES**  
**A D V O G A D O S**

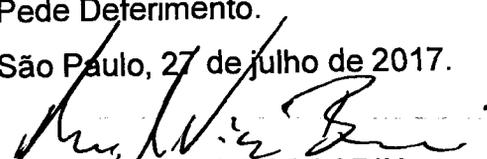
fls. 528  
177  
C

Ante o exposto, requer o prosseguimento do presente feito, com a designação de leiloeiro para a alienação judicial do referido imóvel, nos exatos termos da petição retro.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 27 de julho de 2017.



MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416

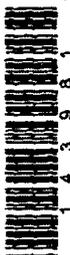
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**DÉCIMO QUINTO**  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
143.981

folha  
01

São Paulo, 18 de novembro de 19 98



**IMÓVEL:** O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI, situado às RUAS FRANCISCO PRETO, NILZA MEDEIROS MARTINS, MANOEL JACINTO e THEO DUTRA, sendo que sua entrada principal é feita pela RUA NILZA MEDEIROS MARTINS, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02 (duas) vagas acessórias para guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem número 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94m<sup>2</sup> de área real de uso comum no conjunto dos Blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos Blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício.

**CADASTRO:** CONTRIBUINTE número 123.101.0055-1, em maior área.

**PROPRIETÁRIA:** CONSTRUTORA LÍDER LTDA, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Raja Gabaglia, 615, Cidade Jardim, CGC 17.429.010/0001-40, com escritório nesta Capital, à Avenida República do Líbano, 529.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.4/96.414, deste Registro.

- continua no verso -

R5

matrícula  
143.981ficha  
01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*  
 Suely de Menezes C. Palma

Av.01 em 18 de Novembro de 1998

**ÔNUS HIPOTECÁRIO - REFERÊNCIA**

Conforme R.33/96.414, deste Registro, o imóvel em maior área, foi dado em primeira, única e especial hipoteca ao BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, para garantia da dívida no valor de R\$3.600.000,00, destinada a construção do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", com vencimento previsto para **18 de junho de 2000.**

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*  
 Suely de Menezes C. Palma

Av.02 em 18 de Novembro de 1998

**ABERTURA DE MATRÍCULA**

Procede-se a presente averbação, à vista do INSTRUMENTO PARTICULAR DE INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO datado de 27 de outubro de 1998, para constar que, a proprietária CONSTRUTORA LIDER LTDA, já qualificada, representada por Eric Cabral Urban, CREA/MG 35.908-D, CPF 521.648.456/68, autorizou a abertura da presente matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*  
 Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 291.927

- continua na ficha 2 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**DÉCIMO OITAVO**  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
143.981

ficha  
02

São Paulo, 2 de Fevereiro de 2000

Av.03 em 2 de Fevereiro de 2000

**CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA**

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular datado de 06 de janeiro de 2000, nos termos do que dispõe o artigo 251, inciso I, e artigo 167, II da Lei 6.015/73, para constar que, o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, com sede em Belo Horizonte - MG, à Rua Rio de Janeiro, 654/680, CNPJ 17 184 037/0001-10, representado por Fernando Antonio Machado Carvalho e Milton Loureiro Júnior, na qualidade de credor da CONSTRUTORA LÍDER LTDA, tendo recebido parcialmente o seu crédito, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca mencionada na Av.01, ficando desligado da referida garantia hipotecária, o imóvel objeto desta matrícula

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme -- Protocolo nº 314.269

Av.04 em 24 de Agosto de 2001

**CADASTRO ATUAL**

Da escritura referida no R.06, consta que o imóvel desta matrícula, está cadastrado atualmente, na PMSP, pelo CONTRIBUINTE número 123.101.0361-5, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 2001.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

- continua no verso -

matrícula

143.981

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.05 em 24 de Agosto de 2001

**ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL**

Da escritura referida no R.06, consta que o EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo número 46 da RUA FRANCISCO PRETO, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 2001, expedido pela Prefeitura desta Capital.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*  
**Suely de Menezes Carvalho Palma**

R.06 em 24 de Agosto de 2001

**VENDA E COMPRA**

Pela escritura de 08 de agosto de 2001, do 2º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 1976, folhas 195), a proprietária, CONSTRUTORA LÍDER LTDA., já qualificada, com filial nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1309, 7º andar, CNPJ 17.429.010/0001-40, representada por Leonardo Nogueira Diniz e Maurício Batista de Queiroz, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO, do lar, RG 431.042-DF, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com HYLTON PINTO DE CASTRO, representante comercial, RG 4.716.310-PE, brasileiros, inscritos no CPF 087.579.681-87, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Nilza Medeiros Martins, 200, bloco 5, apartamento 53,

- continua na ficha 3 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIM

ITAVO  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

143.981

ficha

03

São Paulo, 24 de Agosto de 2001

pelo valor de R\$202.843,00. Consta declarado no título, que a vendedora apresentou as certidões do INSS e da SRF.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 345.451

R.7 em 9 de Novembro de 2001

**VENDA E COMPRA DE NUA PROPRIEDADE**

Pela escritura de 19 de setembro de 2.001, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Nota do 29º Subdistrito - Santo Amaro, desta Capital, (Livro 573-AX, folhas 065/071), os proprietários pelo R.6, VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO, CPF 708.790.101-00 e seu marido HYL TOM PINTO DE CASTRO, administrador de empresas, já qualificados, residentes e domiciliados em Guará, Distrito Federal, na QE 15, Conjunto E, casa 20, Guará II, representados por Hyltom Pinto de Castro Filho, transmitiram a nua propriedade do imóvel desta matrícula, por venda feita a DANILO VIGGIANO MARINO, nascido em 13 de julho de 1.995 e VICTOR VIGGIANO SAPATA, nascido em 08 de junho de 2.001, brasileiros, menores impúberes, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Higienópolis nº 402, apto 32, neste ato representados por sua mãe Alessandra Viggiano de Souza, adiante qualificada, pelo valor de R\$98.333,34.

23

17 c.

- continua no verso -

RE

matrícula

143.980

folha

03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suelyne Carvalho  
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.8 em 9 de Novembro de 2001

**VENDA E COMPRA DE USUFRUTO**

Pela escritura referida no registro anterior, os proprietários pelo R.6, VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO e seu marido HYLTON PINTO DE CASTRO, já qualificados, representados por Hylton Pinto de Castro Filho, transmitiram o usufruto do imóvel desta matrícula, por venda feita a ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA, brasileira, divorciada, publicitária, RG 21.563.153-SP; CPF 116.953.868-17, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Higienópolis nº 402, apto 32, pelo valor de R\$49.166,66.

A Escrevente Autorizada, Suelyne Carvalho  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 348.594

\*\*\*\*Fim dos atos praticados, continua na página 7.\*\*\*\*

### 18º Oficial de Registro de Imóveis

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, -- INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data, devendo ser complementada com a Certidão da Circunscrição ANTERIOR, se houver necessidade. CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

<b>Emolumentos:</b>	Oficial:	R\$ 29,93	Estado:	R\$ 8,51
	Cart. Serv.:	R\$ 5,82	Reg Civil:	R\$ 1,58
	Trib. Just.:	R\$ 2,05	ISS:	R\$ 0,59
	Min.Púb. Est.:	R\$ 1,44	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 49,92</b>
	Custas recolhidas por verba.			

CERTIFICO, finalmente que o 13º Subdistrito-BUTANTÃ pertenceu ao 1º Registro de Imóveis no período de 24/12/1912 a 08/12/1925, ao 4º R.I. de 09/12/1925 a 06/10/1939, ao 10º R.I. de 07/10/1939 a 10/08/1976, passando a partir dessa data a pertencer ao 18º R.I.. O referido é verdade e dá fé. Eu, Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 31 de julho de 2017 - 09:57:04 h

OFICIAL / SUBSTITUTO

Assinatura Digital

Guia Nº \_\_\_\_\_

Esta Certidão contém 7 páginas que estão no rodapé numeradas de 1 a 7.



Fls. 537  
483  
9

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0447/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls.476/481: reporto a parte à fl.473. Cumpra o que fora lá determinado no prazo de 5 dias sob pena de extinção. Int."

SÃO PAULO, 21 de agosto de 2017.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo  
COMARCA DE SÃO PAULO/SP  
1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

## J U N T A D A

Em 1 de setembro de 2017, junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)     do(a)(s) réu(s)     do perito
- guia(s)     levantamento     recolhimento     de depósito judicial
- comprovante de depósito
- mandado     positivo     negativo
- Carta Precatória
- resposta(s) de ofício(s)
- A.R. / C.E.
- carta devolvida
- outros

Eu,

*escrevente, subscrevi.*

11  
84

MALUF E RODRIGUES  
A D V O G A D O S

fls. 539  
485  
C

Ricardo Elias Maluf - Marcelo Ponton - Naila Jacobucci Rodrigues Maluf - Edmundo Fender Junior  
Murilo Baccarin - Georgia M. De Pellegrini W. Toledo - Ana Lucia Salvador - Jéssica Margarido Thomé

Av. Nove de Julho, 5345 - 10º andar - 01407-200 São Paulo SP Brasil  
telefone: 55 11 3167 1949 e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br www.maluferodrigues.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS – SP

3 1 AGO 2017

011 1 F.M.J. 17.01582349-3 280817 1014 63

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Em diligência pessoal junto à este r. Cartório Judicial, o subscritor da presente, apontou ao escrevente responsável pelo processo que o imóvel que se pretende leiloar não possui hipoteca, e, portanto, não se faz necessária a intimação postal de credor hipotecário.

lp

MALUF E RODRIGUES  
A D V O G A D O S

fls. 540  
486  
C

A certidão de registro de móveis de fls. 479/481 em sua ficha 02 averbação 03 comprova o alegado, a saber:

matrícula 143.981      livro 02      São Paulo, 2 de Fevereiro de 2000

Av.03 em 2 de Fevereiro de 2000

**CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA**

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular datado de 06 de janeiro de 2000, nos termos do que dispõe o artigo 251, inciso I, e artigo 167, II da Lei 6.015/73, para constar que, o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, com sede em Belo Horizonte - MG, à Rua Rio de Janeiro, 654/680, CNPJ 17 184 037/0001-10, representado por Fernando Antonio Machado Carvalho e Milton Loureiro Júnior, na qualidade de credor da CONSTRUTORA LÍDER LTDA, tendo recebido parcialmente o seu crédito, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca mencionada na Av.01, ficando desligado da referida garantia hipotecária, o imóvel objeto desta matrícula

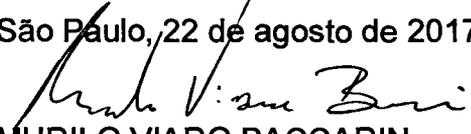
Isto posto, e, considerando o despacho publicado às fls., que prevê a extinção do feito em caso de não prosseguimento, por orientação do cartório, serve a presente para reiterar o petitório de fls. 476/477, requerendo a Alienação Judicial Eletrônica do Imóvel penhorado pelos Leiloeiros Públicos Oficiais Sr. Irani Flores JUCESP 792 e Dagmar C. S. Flores, JUCESP 901, através do sistema gestor [www.leilaobrasil.com.br](http://www.leilaobrasil.com.br) já cadastrado e homologado pelo TJSP.

As intimações do leiloeiro poderão ser efetuadas através do e-mail [iraniflores@leilaobrasil.com.br](mailto:iraniflores@leilaobrasil.com.br); fones (11) 3965-0000 com endereço comercial na Av. Gaspar Vaz da Cunha, 256, bairro do Limão – SP, CEP 02559-010.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 22 de agosto de 2017.

  
MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br

DESPACHO

CONCLUSÃO

Em 02 de outubro de 2017 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. Subsc.

Processo: **0124804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de Sentença**

Exeqüente: **Condomínio Quintas do Morumbi**

Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**

Vistos.

Tendo em vista o Provimento 1625/2009, o qual disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado nos termos do art. 879, II do CPC/2015 e ante a extrema eficácia deste meio para o que o autor possa atingir o seu objetivo, assegurando a intimação das partes, credores hipotecários e outros credores, nomeio **LEILÃO BRASIL** (leiloeiros Irani Flores e Dagmar C. S. Flores) como Gestora de Sistemas de Alienação Judicial Eletrônica, telefone nº 3965-0000, fixando sua comissão em 5% do valor da arrematação.

O leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO** através do portal [www.leilao brasil.com.br](http://www.leilao brasil.com.br), nos quais serão captados lances, mesmo que abaixo do valor de avaliação, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 e 887 do CPC, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado.

Competirá à empresa gestora providenciar a publicação do edital, constando o valor atualizado da avaliação, bem como as seguintes intimações e cientificações, sob pena de nulidade:

- a) de eventual credor hipotecário/alienante fiduciário;
- b) de eventuais coproprietários;
- c) de eventuais credores decorrentes de penhoras anteriores, conforme certidão de registro do imóvel;
- e) das partes (exequentes e executados), independentemente da existência de advogados constituídos nos autos.
- F) Eventuais proeminentes vendedores/compradores.

Determino que no edital conste expressamente que eventuais débitos de condomínio pendentes e não pagos por meio desta ação judicial deverão ser suportados pelo arrematante.

**Na segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 70% da avaliação do imóvel e, desde já, alerte-se o arrematante que eventual valorização imobiliária superveniente, em laudos elaborados a mais de um ano, deverá de pronto ser incorporada no lance.**

Acrescento que o leiloeiro oficial deverá proceder às intimações e cientificações determinadas acima, com a antecedência necessária, através de carta postal ou



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br

telegrama, e as custas decorrentes deverão ser suportadas pelo gestor. Os comprovantes de entrega deverão ser juntados nos autos.

O único ato que caberá ao ofício e ao juiz, em caso de leilão eletrônico, é assinar o auto de arrematação, que também deverá ser lavrado pelo gestor. Dessa forma, não cabe ao ofício judicial expedir edital, nem ao juízo assiná-lo. Da mesma forma, não cabe ao ofício expedir o auto de arrematação ou qualquer outro documento, sendo esse o ônus do gestor, o que justifica a sua remuneração (art. 17 do Provimento CSM nº 1625/2009).

O exequente deve trazer aos autos a publicação do edital em jornal de ampla circulação em até 45 dias a partir da publicação desta decisão.

Recomenda-se ao leiloeiro que não inclua no edital a possibilidade de parcelamento do lance, haja vista que, ao interpretar-se a lei, que a preferência é por lance à vista, exatamente para não prejudicar o executado e o próprio exequente. O arrematante não pode prevalecer sobre o credor e o devedor, porque a execução se submete aos princípios da menor onerosidade do executado (NCPC, art. 805) e do interesse do exequente (NPCP, art. 797)

A imissão na posse só se dá com a satisfação total do pagamento, o que também causa grave prejuízo ao adquirente e ao leilão. Poder-se-ia dizer que o art. 985, § 1º, do NCPC é inconstitucional, uma vez que viola os princípios do processo e da segurança jurídica e da duração razoável (CF, art. 5º LXXVIII).

**Ao contador para atualização do cálculo.**

**Sem prejuízo, providencie o exequente a intimação do gestor nomeado.**

Int

**Paulo Henrique Ribeiro Garcia**  
**Juiz(a) de Direito**

Em 03 <sup>DATA</sup> **OUT** 2017,  
 recebi estes autos em Cartório.

Eu, (R) Escrev. Subscr.

**06 OUT 2017**

**R E M E S S A**

Em 03 **OUT** 2017, faço remessa destes autos ao **Contador** para atualização da avaliação pericial e do débito.

Eu, (R), Escrevente, subscrevi.

489  
n.º 543  
/

SPI 3.2.11.2 (SEÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS)  
RECEBIDO  
EM...04/10/2017  
ASS:.....MARY.....

SEGUE CÁLCULO E/OU INFORMAÇÃO  
EM...01...FOLHAS  
ASS:.....

fls. 542

**FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**SPI - 3.2.11.2 - SEÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS**

**PROC. Nº 0124804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de Sentença**

**ATUALIZAÇÃO DOS VALORES nos termos da R. Determinação às fls. 487/488, a partir do último cálculo apresentado pelo exequente, fls. 297/302.**

Juros de mora ( 1% a.m.) dd.

de:	mar/12	a	out/17	=	67%	
<u>Índice :</u>	set/17	67,026129	(Tabela Prática do Tribunal de Justiça)			
<u>Data</u>		Valor	Índ. Data	Vlr. Corrigido	Juros	
		(fls. 302)				
mar/12		R\$158.211,54	47,286941	R\$224.254,45	67%	<b>RS374.504,94</b>
				<b>Honorários advocatícios 10% (fls.244)</b>		<b>RS37.450,49</b>
						<b>RS411.955,43</b>
				<b>Taaxa Judiciária 1% ao Estado ( Lei 11608/03)</b>		<b>RS4.119,55</b>
						<b>RS416.074,98</b>

**Despendido pelo autor**

<u>Índice :</u>	set/17	67,026129	(Tabela Prática do Tribunal de Justiça)		
<u>Data</u>	doc.fl.	Valor	Índ. Data	Valor Corrigido	
nov/07	161/162.	R\$542,46	36,911610	R\$985,03	
dez/07	168	R\$14,79	37,070329	R\$26,74	
jul/08	178	R\$14,79	39,025474	R\$25,40	
out/08	190	R\$14,79	39,393250	R\$25,16	
out/14	321	R\$9,40	54,964221	R\$11,46	
out/14	323	R\$15,00	54,964221	R\$18,29	
dez/14	335	R\$38,48	55,465502	R\$46,50	
mai/15	350	R\$1.500,00	58,570367	R\$1.716,55	
fev/16	415	R\$3.000,00	63,040288	R\$3.189,68	
abr/16	424	R\$21,00	63,919182	R\$22,02	
ago/16	439/440.	R\$141,30	65,681674	R\$144,19	
nov/16	453/454.	R\$141,30	66,050089	R\$143,39	
jul/17	481	R\$49,92	66,932458	R\$49,99	
				<b>RS6.404,42</b>	

**DÉBITO ATUALIZADO RS6.404,42**

**ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO A FLS.376**

<u>Índice :</u>	set/17	67,026129	(Tabela Prática do Tribunal de Justiça)	
<u>Data da avaliação</u>		Valor do Imóvel	Índ. Data	<b>Valor Corrigido</b>
		(fls. 376)		<b>RS816.089,13</b>
dez/15		R\$749.396,49	61,548603	

**Obs.: Correção monetária com o índice de set/2017, pois ainda não disponibilizado pelo TJSP o de out/2017.**

São Paulo, 05/out/2017

*Mary S.J. Martani*  
escrevente técnico judiciário

491  
8

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0540/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 10/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
12/10/2017 - Nossa Senhora Aparecida - Prorrogação  
13/10/2017 à 13/10/2017 - EMENDA PROVIMENTO CSM 2394/2016 - Suspensão

## Advogado

Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Vistos.Tendo em vista o Provimento 1625/2009, o qual disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado nos termos do art.879, II do CPC/2015 e ante a extrema eficácia deste meio para o que o autor possa atingir o seu objetivo, assegurando a intimação das partes, credores hipotecários e outros credores, nomeio LEILÃO BRASIL (leiloeiros Irani Flores e Dagmar C. S. Flores) como Gestora de Sistemas de Alienação Judicial Eletrônica, telefone nº 3965-0000, fixando sua comissão em 5% do valor da arrematação.O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal www.leilaoBrasil.com.br, nos quais serão captados lances, mesmo que abaixo do valor de avaliação, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 e 887 do CPC, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado.Competirá à empresa gestora providenciar a publicação do edital, constando o valor atualizado da avaliação, bem como as seguintes intimações e cientificações, sob pena de nulidade:a) de eventual credor hipotecário/alienante fiduciário;b) de eventuais coproprietários;c) de eventuais credores decorrentes de penhoras anteriores, conforme certidão de registro do imóvel;e) das partes (exequentes e executados), independentemente da existência de advogados constituídos nos autos.F) Eventuais proeminentes vendedores/compradores.Determino que no edital conste expressamente que eventuais débitos de condomínio pendentes e não pagos por meio desta ação judicial deverão ser suportados pelo arrematante.Na segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 70% da avaliação do imóvel e, desde já, alerte-se o arrematante que eventual valorização imobiliária superveniente, em laudos elaborados a mais de um ano, deverá de pronto ser incorporada no lance.Acrescento que o leiloeiro oficial deverá proceder às intimações e cientificações determinadas acima, com a antecedência necessária, através de carta postal ou telegrama, e as custas decorrentes deverão ser suportadas pelo gestor. Os comprovantes de entrega deverão ser juntados nos autos. O único ato que caberá ao ofício e ao juiz, em caso de leilão eletrônico, é assinar o auto de arrematação, que também deverá ser lavrado pelo gestor. Dessa forma, não cabe ao ofício judicial expedir edital, nem ao juízo assiná-lo. Da mesma forma, não cabe ao ofício expedir o auto de arrematação ou qualquer outro documento, sendo esse o ônus do gestor, o que justifica a sua remuneração (art. 17 do Provimento CSM nº 1625/2009).O exequente deve trazer aos autos a publicação do edital em jornal de ampla circulação em até 45 dias a partir da publicação desta decisão.Recomenda-se ao leiloeiro que não inclua no edital a possibilidade de parcelamento do lance, haja vista que, ao interpretar-se a lei, que a preferência é por lance à vista, exatamente para não prejudicar o executado e o próprio exequente. O arrematante não pode prevalecer sobre o credor e o devedor, porque a execução se submete aos princípios da menor onerosidade do executado (NCP, art. 805) e do interesse do exequente (NCP, art. 797)A imissão na posse só se dá com a satisfação total do pagamento, o que também causa grave prejuízo ao adquirente e ao leilão. Poder-se-ia dizer que o art. 985, § 1º, do NCP é inconstitucional, uma vez que viola os princípios do processo e da segurança jurídica e da duração razoável (CF, art. 5º LXXVIII).Ao contador para atualização do cálculo.Sem prejuízo, providencie o exequente a intimação do gestor nomeado.Int (Ciência do cálculo do Contador - Débito

492  
9

atualizado: R\$ 422.479,40 - Atualização da avaliação de fls. 376 - R\$ 16.089,13)."

SÃO PAULO, 10 de outubro de 2017.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo  
COMARCA DE SÃO PAULO/SP  
1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

J U N T A D A

Em 31/10/2017, junto a estes autos:

- petição ~~( ) do(a)s autor(a)s~~ ~~( ) do(a)s réu(s)~~ ~~( ) do perito~~
- guia(s)  levantamento  recolhimento  de depósito judicial
- comprovante de depósito
- mandado  positivo  negativo
- Carta Precatória
- resposta(s) de ofício(s)
- A.R. / C.E.
- carta devolvida
- outros *libelo*

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.



17  
04

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Leilão!

Urgente!!!

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011



\*01248046620078260011\*

IRANI FLORES, Leiloeiro Oficial, nos autos do processo em tela que Regina Soares e Silva move em face de Beatriz Carvalho Barbosa Iglesias, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Pela presente, requer a juntada do edital em 3 vias para afixação nos locais de costumes, publicação no DJE e intimação das partes.

Ressalto que referido Leilão terá início da início da 1ª praça em 30/01/2018 às 10:20 horas e encerramento da 1ª praça em 02/02/2018 às 10:20 horas; em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação atualizada para a data supra, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça do leilão que se encerrará em 27/02/2018 às 10:20 horas

Telefones: (11) 3965.0000

Site [WWW.leilaobrasil.com.br](http://WWW.leilaobrasil.com.br) e-mail [iraniflores@leilaobrasil.com.br](mailto:iraniflores@leilaobrasil.com.br)

Av. Gaspar Vaz da Cunha, 256 bairro do Limão - São Paulo - SP



fls. 548  
493  
C

Por fim, havendo a necessidade de retirada do Edital assinado, autoriza desde já os advogados Aline Souza Flores OAB/SP nº 324.081, Iran Paulo de Souza Flores OAB/SP nº 316.799 e Murilo Paes Lopes Lourenço OAB/SP nº 324.196, a promoverem referido ato.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 27 de Outubro de 2017.

IRANI FLORES  
JUCESP 792

Telefones: (11) 3965.0000

Site [WWW.leilaobrasil.com.br](http://WWW.leilaobrasil.com.br) e-mail [iraniflores@leilaobrasil.com.br](mailto:iraniflores@leilaobrasil.com.br)  
Av. Gaspar Vaz da Cunha, 256 bairro do Limão – São Paulo – SP

1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros - SP

Edital de 1ª e 2ª praça da parte ideal de 25% de bem imóvel, para intimação da executada Beatriz Carvalho Barbosa Iglesias, bem como seu marido Gustavo Antonio D'Araujo Iglesias e da terceira interessada Prefeitura do Município de São Paulo, expedido nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, que lhe requer Regina Soares e Silva. Processo nº 0012229-76.2011.8.26.0011.

O Dr. Régis Rodrigues Bonvicino, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Pinheiros, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que, os leiloeiros oficiais, Sr. IRANI FLORES, JUCESP 792, e ou, a Sra. DAGMAR C. S. FLORES, JUCESP 901, levarão a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão ao vivo pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônico, [www.leilaoBrasil.com.br](http://www.leilaoBrasil.com.br) para lances pela internet: **DO INÍCIO E ENCERRAMENTO DO LEILÃO: Início da 1ª praça em 30/01/2018 às 10:20 horas e encerramento da 1ª praça em 02/02/2018 às 10:20 horas; em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação atualizada para a data supra, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça do leilão que se encerrará em 27/02/2018 às 10:20 horas**, não sendo aceito lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada para a data supra que será efetuado diretamente no sistema gestor através da internet, serão submetidos à apreciação do MM. Juiz, BEM: A parte ideal de 25% pertencente à executada Beatriz Carvalho Barbosa sobre o Apartamento nº 112-Duplex, localizado no 11º andar do Edifício Mont Blanc, integrante do Condomínio Blanc et Rouge, situado à Rua Manoel Antonio Pinto nº 04, no 13º Subdistrito Butantã, possuindo a área privativa de 335,58m², área comum de 97,65m², área de garagem de 106,60m², área total construída de 539,83m², correspondendo uma fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum de 3,457709%, cabendo o direito a quatro vagas para estacionamento de

automóveis na garagem coletiva situadas no 1º, 2º e 3º subsolos. **INFORMAÇÕES DO PERITO:** O imóvel é composto por dois pavimentos com direito a quatro vagas de garagem, o pavimento inferior possui sala de estar para dois ambientes, sala de jantar, lavabo, três suítes, guarda-louça, sala de almoço, cozinha, área de serviço, dependência de empregada e terraços; o pavimento superior possui salão, banheiro, cozinha, lavabo, terraço, jardim e piscina com deck. **CONTRIBUINTE:** 171.037.0274-7. **DÉBITOS DE IPTU:** R\$ 258.063,67 (outubro/2017). **MATRÍCULA** nº 83.902 do 18º CRI de São Paulo. **ÔNUS:** Consta na Av.4 que o imóvel foi penhorado no processo nº 0003856-90.2010.8.26.0011 da 5ª Vara Cível de Pinheiros. Consta na Av.5 que o imóvel foi penhorado no processo nº 0012229-76.2011.8.26.0011 da 1ª Vara Cível de Pinheiros. Consta na Av.6 que o imóvel foi penhorado no processo nº 00644-83.2013.5.02.0008 da 8ª Vara do Trabalho de São Paulo. **AVALIAÇÃO:** R\$ 1.542.200,00 (janeiro/2014). **QUEM PODE EFETUAR LANCES:** É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor; exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema. **DA PRORROGAÇÃO DO LEILÃO:** Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. **DA COMISSÃO:** A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro. **DA ADJUDICAÇÃO:** Condicionada aos termos do Art. 876 e 890 do CPC. **DO PAGAMENTO:** O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão. **RESPONSABILIDADE OUTRAS:** Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, artigo 24 do provimento CSM 1625/2009; exceto os que se enquadrem nos artigos 130 do CTN e 908, § 1º do Código de Processo Civil, salvo a comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação. **DA(O) REMIÇÃO/ACORDO:** Após apresentado o edital em cartório e divulgado pela internet, nos termos da Resolução 236/2016 do CNJ artigo 7º caput e § 3º da mesma o leiloeiro tem direito a receber do executado os valores ali descritos para

ressarcimento de custos. **RECURSOS:** Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** pessoalmente perante o 1º Ofício Cível, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. Irani Flores, Av. Gaspar Vaz da Cunha nº 256, Capital – SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3965-0000 e e-mail: atendimento@leilaobrasil.com.br. Ficam os executados e demais, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital “por extrato”, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 26/10/2017.

Eu \_\_\_\_\_ escrevente, digitei.

Eu \_\_\_\_\_ Diretor(a), subscrevi.

RÉGIS RODRIGUES BONVICINO  
JUIZ DE DIREITO

## 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros – SP

Edital de 1ª e 2ª praça da parte ideal de 25% de bem imóvel, para intimação da executada Beatriz Carvalho Barbosa Iglesias, bem como seu marido Gustavo Antonio D'Araujo Iglesias e da terceira interessada Prefeitura do Município de São Paulo, expedido nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, que lhe requer Regina Soares e Silva. Processo nº 0012229-76.2011.8.26.0011.

O Dr. Régis Rodrigues Bonvicino, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Pinheiros, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que, os leiloeiros oficiais, Sr. IRANI FLORES, JUCESP 792, e ou, a Sra. DAGMAR C. S. FLORES, JUCESP 901, levarão a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão ao vivo pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônico, [www.leilaoBrasil.com.br](http://www.leilaoBrasil.com.br) para lances pela internet: **DO INÍCIO E ENCERRAMENTO DO LEILÃO: Início da 1ª praça em 30/01/2018 às 10:20 horas e encerramento da 1ª praça em 02/02/2018 às 10:20 horas; em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação atualizada para a data supra, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça do leilão que se encerrará em 27/02/2018 às 10:20 horas**, não sendo aceito lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada para a data supra que será efetuado diretamente no sistema gestor através da internet, serão submetidos à apreciação do MM. Juiz, BEM: A parte ideal de 25% pertencente à executada Beatriz Carvalho Barbosa sobre o Apartamento nº 112-Duplex, localizado no 11º andar do Edifício Mont Blanc, integrante do Condomínio Blanc et Rouge, situado à Rua Manoel Antonio Pinto nº 04, no 13º Subdistrito Butantã, possuindo a área privativa de 335,58m², área comum de 97,65m², área de garagem de 106,60m², área total construída de 539,83m², correspondendo uma fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum de 3,457709%, cabendo o direito a quatro vagas para estacionamento de

automóveis na garagem coletiva situadas no 1º, 2º e 3º subsolos. **INFORMAÇÕES DO PERITO:** O imóvel é composto por dois pavimentos com direito a quatro vagas de garagem, o pavimento inferior possui sala de estar para dois ambientes, sala de jantar, lavabo, três suítes, guarda-louça, sala de almoço, cozinha, área de serviço, dependência de empregada e terraços; o pavimento superior possui salão, banheiro, cozinha, lavabo, terraço, jardim e piscina com deck. **CONTRIBUINTE:** 171.037.0274-7. **DÉBITOS DE IPTU:** R\$ 258.063,67 (outubro/2017). **MATRÍCULA** nº 83.902 do 18º CRI de São Paulo. **ÔNUS:** Consta na Av.4 que o imóvel foi penhorado no processo nº 0003856-90.2010.8.26.0011 da 5ª Vara Cível de Pinheiros. Consta na Av.5 que o imóvel foi penhorado no processo nº 0012229-76.2011.8.26.0011 da 1ª Vara Cível de Pinheiros. Consta na Av.6 que o imóvel foi penhorado no processo nº 00644-83.2013.5.02.0008 da 8ª Vara do Trabalho de São Paulo. **AVALIAÇÃO:** R\$ 1.542.200,00 (janeiro/2014). **QUEM PODE EFETUAR LANCES:** É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor; exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema. **DA PRORROGAÇÃO DO LEILÃO:** Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. **DA COMISSÃO:** A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro. **DA ADJUDICAÇÃO:** Condicionada aos termos do Art. 876 e 890 do CPC. **DO PAGAMENTO:** O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão. **RESPONSABILIDADE OUTRAS:** Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, artigo 24 do provimento CSM 1625/2009; exceto os que se enquadrem nos artigos 130 do CTN e 908, § 1º do Código de Processo Civil, salvo a comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação. **DA(O) REMIÇÃO/ACORDO:** Após apresentado o edital em cartório e divulgado pela internet, nos termos da Resolução 236/2016 do CNJ artigo 7º caput e § 3º da mesma o leiloeiro tem direito a receber do executado os valores ali descritos para

ressarcimento de custos. **RECURSOS:** Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** pessoalmente perante o 1º Ofício Cível, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. Irani Flores, Av. Gaspar Vaz da Cunha nº 256, Capital - SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3965-0000 e e-mail: [atendimento@leilaobrasil.com.br](mailto:atendimento@leilaobrasil.com.br). Ficam os executados e demais, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital "por extrato", afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 26/10/2017.

Eu \_\_\_\_\_ escrevente, digitei.

Eu \_\_\_\_\_ Diretor(a), subscrevi.

RÉGIS RODRIGUES BONVICINO  
JUIZ DE DIREITO



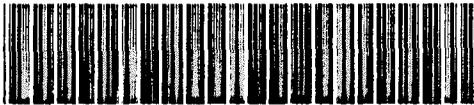
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP

Leilão!

Urgente!!!

3 0 OUT 2017

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011



\*01248046620078260011\*

IRANI FLORES, Leiloeiro Oficial, nos autos do processo em tela que Condomínio Quintas do Morumbi move em face de Alessandra Viggiano de Souza, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Pela presente, requer a juntada do edital em 3 vias para afixação nos locais de costumes, publicação no DJE e intimação das partes.

**Ressalto que referido Leilão terá início da 1ª praça em 30/01/2018 às 10:20 horas e encerramento da 1ª praça em 02/02/2018 às 10:20 horas; em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação atualizada para a data supra, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça do leilão que se encerrará em 27/02/2018 às 10:20 horas.**

Telefones: (11) 3965.0000

Site [WWW.leilaobrasil.com.br](http://WWW.leilaobrasil.com.br) e-mail [iraniflores@leilaobrasil.com.br](mailto:iraniflores@leilaobrasil.com.br)

Av. Gaspar Vaz da Cunha, 256 bairro do Limão – São Paulo – SP



557  
503  
C

Por fim, havendo a necessidade de retirada do Edital assinado, autoriza desde já os advogados Aline Souza Flores OAB/SP nº 324.081, Iran Paulo de Souza Flores OAB/SP nº 316.799 e Murilo Paes Lopes Lourenço OAB/SP nº 324.196, a promoverem referido ato.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 27 de Outubro de 2.017.

IRANI FLORES  
JUCESP 792

Telefones: (11) 3965.0000

Site [WWW.leilaobrasil.com.br](http://WWW.leilaobrasil.com.br) e-mail [iraniflores@leilaobrasil.com.br](mailto:iraniflores@leilaobrasil.com.br)  
Av. Gaspar Vaz da Cunha, 256 bairro do Limão – São Paulo – SP

1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros - SP

Edital de 1ª e 2ª praça do usufruto sobre bem imóvel, para intimação da executada Alessandra Viggiano de Souza, bem como seu/sua cônjuge se casada for, e dos nu-proprietários Danilo Viggiano Marino e Victor Viggiano Sapata, expedido nos autos da Ação de Procedimento Comum, que lhe requer Condomínio Quintas do Morumbi. Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011.

O Dr. Paulo Henrique Ribeiro Garcia, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Pinheiros, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que, os leiloeiros oficiais, Sr. IRANI FLORES, JUCESP 792, e ou, a Sra. DAGMAR C. S. FLORES, JUCESP 901, levarão a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão ao vivo pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônico, [www.leilaobrasil.com.br](http://www.leilaobrasil.com.br) para lances pela internet: **DO INÍCIO E ENCERRAMENTO DO LEILÃO: Início da 1ª praça em 30/01/2018 às 10:20 horas e encerramento da 1ª praça em 02/02/2018 às 10:20 horas; em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação atualizada para a data supra, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça do leilão que se encerrará em 27/02/2018 às 10:20 horas**, não sendo aceito lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada para a data supra que será efetuado diretamente no sistema gestor através da internet, serão submetidos à apreciação do MM. Juiz, BEM: O usufruto que a executada possui sobre o Apartamento nº 53, tipo A, localizado no 5º andar do "Edifício Quinta de Cascais", Bloco 5, Setor "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado Condomínio Residencial Quintas do Morumbi, situado às Ruas Francisco Preto, Nilza Medeiros Martins, Manoel Jacinto e Theo Dutra, sendo que sua entrada principal é feita pela Rua Nilza Medeiros Martins nº 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m² de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m², correspondendo a 8,39m² da varanda mais jardineira e 19,80m² a duas vagas acessórias para guarda de

automóveis n°s 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem n° 2, localizada no 2° subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94m<sup>2</sup> de área real de uso comum no conjunto dos Blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos Blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício. **INFORMAÇÃO ADICIONAL:** Consta na Av.5 da matrícula que o Edifício Quinta de Cascais, onde está localizado o imóvel, atualmente é lançado pelo n° 46 da Rua Francisco Preto. **INFORMAÇÕES DO PERITO:** O imóvel é composto de duas suítes com varanda, um dormitório, cozinha, sala de estar/jantar com varanda, banheiro social, depósito, área de serviço e WC de empregada, com direito a duas vagas cobertas de garagem. **CONTRIBUINTE:** 123.101.0361-5. **MATRÍCULA** n° 143.981 do 18° CRI de São Paulo. **AVALIAÇÃO:** R\$ 749.396,49 (dezembro/2015). **QUEM PODE EFETUAR LANCES:** É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor; exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema. **DA PRORROGAÇÃO DO LEILÃO:** Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. **DA COMISSÃO:** A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro. **DA ADJUDICAÇÃO:** Condicionada aos termos do Art. 876 e 890 do CPC. **DO PAGAMENTO:** O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão. **RESPONSABILIDADE OUTRAS:** Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, artigo 24 do provimento CSM 1625/2009; exceto os que se enquadrem nos artigos 130 do CTN e 908, § 1° do Código de Processo Civil, salvo a comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da

arrematação. Conforme decisão proferida pelo MM. Juiz, os eventuais débitos de condomínio pendentes e não pagos por meio desta ação judicial deverão ser suportados pelo arrematante. **DA(O) REMIÇÃO/ACORDO:** Após apresentado o edital em cartório e divulgado pela internet, nos termos da Resolução 236/2016 do CNJ artigo 7º caput e § 3º da mesma o leiloeiro tem direito a receber do executado os valores ali descritos para ressarcimento de custos. **RECURSOS:** Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** pessoalmente perante o 1º Ofício Cível, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. Irani Flores, Av. Gaspar Vaz da Cunha nº 256, Capital - SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3965-0000 e e-mail: [atendimento@leilaobrasil.com.br](mailto:atendimento@leilaobrasil.com.br), Ficam os executados e demais, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital "por extrato", afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 26/10/2017.

Eu \_\_\_\_\_ escrevente, digitei.

Eu \_\_\_\_\_ Diretor(a), subscrevi.

PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA

JUIZ DE DIREITO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)  
3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br

DESPACHO

CONCLUSÃO

Em 06 de novembro de 2017, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA.

Eu,  (Pedro Ivan Moreira de Sampaio) Escr. Subsc.

Processo: 0124804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de Sentença

Exeçúente: Condomínio Quintas do Morumbi

Executado: Alessandra Viggiano de Souza

Vistos.

Fls.494/506.

A primeira praça terá início no 30 de janeiro de 2018 às 10:20 horas. Caso não haja lance superior ou igual ao encontrado pelo perito, nos três dias seguintes, dar-se-á sem interrupção a segunda praça, que se estenderá, no mínimo, por 20 dias até o dia 27 de fevereiro de 2018 às 10:20 horas. Na segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 70% da avaliação do imóvel e, desde já, alerte-se o arrematante que eventual valorização imobiliária superveniente, em laudos elaborados a mais de um ano, deverá de pronto ser incorporada no lance. As partes ficam intimadas das datas, locais e formas de realização da praça do bem.

Quando concorrerem créditos entre cotas condominiais e hipotecário, o condomínio tem a preferência, porque se trata de obrigação *propter rem*. A cota de despesa condominial configura meio de preservação da unidade imobiliária, sem a qual haveria prejuízo da existência de todo sistema, razão pela qual deve ter preferência em relação ao crédito hipotecário. Nesse sentido, a posição do C. Superior Tribunal de Justiça:

CIVIL. CRÉDITO DO CONDOMÍNIO POR CONTA DE QUOTAS NÃO PAGAS. PREFERÊNCIA SOBRE O CRÉDITO HIPOTECÁRIO. As quotas de condomínio dizem respeito à conservação do imóvel, sendo indispensáveis à integridade do próprio crédito hipotecário, inevitavelmente depreciado se a garantia perder parte do seu valor; pagamento preferencial, nesse contexto, das quotas de condomínio. Recurso especial não conhecido.<sup>1</sup>

O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor.

**Este despacho vale como ofício.**

Autorizo os prepostos da leiloeira eletrônica, qualificados nos autos, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos devidamente identificados, obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Os executados ficam intimados na pessoa do seu patrono.

<sup>1</sup> STJ, REsp 208896/RS

500  
A



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br

Aguarde-se pela realização da praça.

Int.

São Paulo, data supra.

**Paulo Henrique Ribeiro Garcia**  
Juiz(a) de Direito

DATA

Em 10 NOV 2017,

recebi estes autos em Cartório.

Eu, A Escr. subscr.

13 NOV 2017

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0609/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 16/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)

Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)

Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)

TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls.494/506.A primeira praça terá início no 30 de janeiro de 2018 às 10:20 horas. Caso não haja lance superior ou igual ao encontrado pelo perito, nos três dias seguintes, dar-se-á sem interrupção a segunda praça, que se estenderá, no mínimo, por 20 dias até o dia 27 de fevereiro de 2018 às 10:20 horas. Na segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 70% da avaliação do imóvel e, desde já, alerte-se o arrematante que eventual valorização imobiliária superveniente, em laudos elaborados a mais de um ano, deverá de pronto ser incorporada no lance. As partes ficam intimadas das datas, locais e formas de realização da praça do bem.Quando concorrerem créditos entre cotas condominiais e hipotecário, o condomínio tem a preferência, porque se trata de obrigação propter rem.A cota de despesa condominial configura meio de preservação da unidade imobiliária, sem a qual haveria prejuízo da existência de todo sistema, razão pela qual deve ter preferência em relação ao crédito hipotecário. Nesse sentido, a posição do C. Superior Tribunal de Justiça: CIVIL. CRÉDITO DO CONDOMÍNIO POR CONTA DE QUOTAS NÃO PAGAS. PREFERÊNCIA SOBRE O CRÉDITO HIPOTECÁRIO. As quotas de condomínio dizem respeito à conservação do imóvel, sendo indispensáveis à integridade do próprio crédito hipotecário, inevitavelmente depreciado se a garantia perder parte do seu valor; pagamento preferencial, nesse contexto, das quotas de condomínio. Recurso especial não conhecido.O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor.Este despacho vale como ofício.Autorizo os prepostos da leiloeira eletrônica, qualificados nos autos, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos devidamente identificados, obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.Os executados ficam intimados na pessoa do seu patrono.Aguarde-se pela realização da praça.Int.São Paulo, data supra."

SÃO PAULO, 16 de novembro de 2017.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário

570  
fis. 564  
*J*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030**

**J U N T A D A**

**Em 14/12/2017, junto a estes autos:**

- petição    ( ) do(a)(s) autor(a)(s)    ( ) do(a)(s) réu(s)    ( ) do perito  
( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial  
( ) comprovante de depósito  
( ) mandado    ( ) positivo    ( ) negativo  
( ) Carta Precatória  
( ) resposta(s) de ofício(s)  
( ) A.R. / C.E.  
( ) carta devolvida  
 outros *Libeiros*

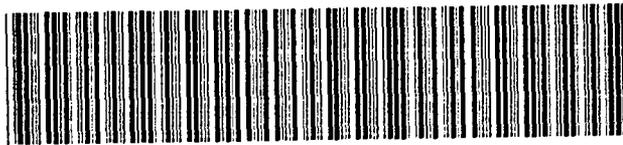
Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.



1  
84  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO DE PINHEIROS – SP.

14 DEZ 2017

PROCESSO Nº 0124804-66.2007.8.26.0011



\*01248046620078260011\*

011 1 FSAW.17.00042728-2 071217 1839 01

*IRANI FLORES*, Leiloeiro Oficial, devidamente nomeado nos autos da Ação de Procedimento Comum, que lhe requer **Condomínio Quintas do Morumbi Move em Face de Alessandra Viggiano de Souza**, vêm à presença de Vossa Excelência, expor o que segue:

Pela presente, vem à presença de Vossa Excelência, requer a juntada do edital devidamente publicado no site do leiloeiro, nos termos do art. 887 § 2º do NCPC.

Aproveita a oportunidade para esclarecer que toda a divulgação já esta sendo providenciada através de mídias sociais (Facebook, LinkedIn, Google, Twitter etc) e no site do próprio leiloeiro.

São Paulo, 04 de Dezembro de 2017.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

  
**IRANI FLORES**  
**LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL**

Telefones: (11) 3965.0000

Site [WWW.leilaobrasil.com.br](http://WWW.leilaobrasil.com.br) e-mail [iraniflores@leilaobrasil.com.br](mailto:iraniflores@leilaobrasil.com.br)

Ay, Gaspar Vaz da Cunha, 256 bairro do Limão – São Paulo – SP

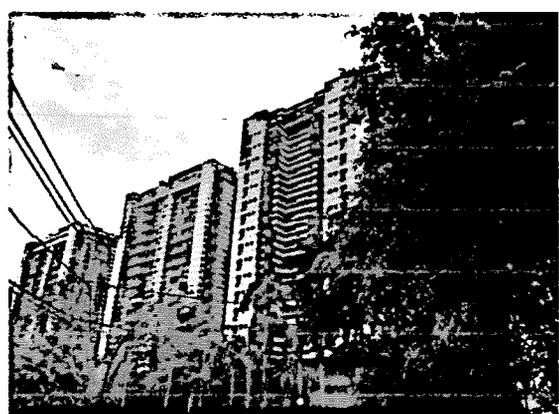


**AUDITORIO**
SERVIÇOS
SOBRE
FALE CONOSCO

---

IMÓVEIS
IMÓVEIS CAPITAL SP
VEÍCULOS
MAIS CATEGORIAS

## Apartamento no Morumbi - Lote 5266



Aberto para lances		2ª Preço
Modalidade	JUDICIAL	
Comitente	1ª Vara de Pinheiros	
Valor do bem	R\$ 749.396,49	
Lance inicial	R\$ 749.396,49	
Incremento	R\$ 2.000,00	
Data de abertura	30/01/2018 10:20	
Data de encerramento	02/02/2018 10:20	

**DÊ SEU LANCE!**

**R\$ 749.396,49**



BEM O usufruto que a executada possui sobre o Apartamento nº 53, tipo A, localizado no 5º andar do "Edifício Quinta de Cascais", Bloco 5, Setor "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado Condomínio Residencial Quintas do Morumbi.

**Editar** | Descrição do Bem | Documentos

Edital de 1ª e 2ª praça do usufruto sobre bem imóvel, para intimação da executada Alessandra Viggiano de Souza, bem como seu/sua cônjuge se casada for, e dos nu-proprietários Danilo Viggiano Marino e Victor Viggiano Sapata, expedido nos autos da Ação de Procedimento Comum, que lhe requer Condomínio Quintas do Morumbi Processo nº 0124804-66 20078 26 0011

O Dr. Paulo Henrique Ribeiro Garcia, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Pinheiros, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc

FAZ SABER que, os leiloeiros oficiais, Sr IRANI FLORES, JUCESP 792, e ou, a Sra DAGMAR C. S FLORES, JUCESP 901, levarão a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão ao vivo pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônico, [www.leilaoBrasil.com.br](http://www.leilaoBrasil.com.br) para lances pela internet. **DO INÍCIO E ENCERRAMENTO DO LEILÃO:** Início da 1ª praça em 30/01/2018 às 10:20 horas e encerramento da 1ª praça em 02/02/2018 às 10:20 horas; em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação atualizada para a data supra, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça do leilão que se encerrará em 27/02/2018 às 10:20 horas, não sendo aceito lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada para a data supra que será efetuado diretamente no sistema gestor através da internet, serão submetidos à apreciação do MM. Juiz, BEM O usufruto que a executada possui sobre o Apartamento nº 53, tipo A, localizado no 5º andar do "Edifício Quinta de Cascais", Bloco 5, Setor "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado Condomínio Residencial Quintas do Morumbi, situado às Ruas Francisco Preto, Nilza Medeiros Martins Manoel Jacinto e Theo Dutra, sendo que sua entrada principal é feita pela Rua Nilza Medeiros Martins nº 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m² de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m², correspondendo a 8,39m² da varanda mais jardineira e 19,80m² a duas vagas acessórias para guarda de automóveis nºs 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem nº 2, localizada no 2º subsolo do condomínio, b) 29,95m² de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio, c) 60,05m² de área real de uso comum de divisão não proporcional, d) 246,03m² de área real total, e) 23,11m² de área real de uso comum no edifício, f) 36,94m² de área real de uso comum no conjunto dos Blocos 4, 5 e 6, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos Blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício. **INFORMAÇÃO ADICIONAL:** Consta na Av 5 da matrícula que o Edifício Quinta de Cascais, onde está localizado o imóvel, atualmente é lançado pelo nº 46 da Rua Francisco Preto. **INFORMAÇÕES DO PERITO:** O imóvel é composto de duas suítes com varanda, um dormitório, cozinha, sala de estar/jantar com varanda, banheiro social, depósito, área de serviço e WC de empregada, com direito a duas vagas cobertas de garagem. **CONTRIBUINTE:** 1231010361-5 **MATRÍCULA nº:** 143.981 do 18º CRI de São Paulo **AVALIAÇÃO:** R\$ 749.396,49 (dezembro/2015) **QUEM PODE EFETUAR LANCES:** É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor, exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema. **DA PRORROGAÇÃO DO LEILÃO:** Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. **DA COMISSÃO:** A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro. **DA ADJUDICAÇÃO:** Condicionada aos termos do Art. 876 e 890 do CPC. **DO PAGAMENTO:** O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão. **RESPONSABILIDADE OUTRAS:** Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, artigo 24 do provimento CSM 1625/2009 exceto os que se enquadrem nos artigos 130 do CTN e 908, § 1º do Código de Processo Civil, salvo a comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação. Conforme decisão proferida pelo MM. Juiz, os eventuais débitos de condomínio pendentes e não pagos por meio desta ação judicial deverão ser suportados pelo arrematante. **DA(O) REMIÇÃO/ACORDO:** Após apresentado o edital em cartório e divulgado pela internet, nos termos da Resolução 236/2016 do CNJ artigo 7º caput e § 3º da mesma o leiloeiro tem direito a receber do executado os valores ali descritos para ressarcimento de custos. **RECURSOS:** Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** pessoalmente perante o 1º Ofício Cível, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr Irani Flores, Av Gaspar Vaz da Cunha nº 256, Capital - SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3965-0000 e e-mail [atendimento@leilaoBrasil.com.br](mailto:atendimento@leilaoBrasil.com.br), Ficam os executados e demais, **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital "por extrato", afixado e publicado na forma da lei São Paulo, 26/10/2017

512  
51567  
L



**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030**

**J U N T A D A**

Em 06/03/2018, junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)     do(a)(s) réu(s)     do perito
- guia(s)     levantamento     recolhimento     de depósito judicial
- comprovante de depósito
- mandado     positivo     negativo
- Carta Precatória
- resposta(s) de ofício(s)
- A.R. / C.E.
- carta devolvida
- outros *ofício Prefeitura*

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.



**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DEPARTAMENTO FISCAL**

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS, DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP.**

**06 MAR 2018**

**Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011**

**Partes: Condomínio Quintas do Morumbi X Alessandra Viggiano de Souza**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por seu Procurador Municipal infra-assinado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com supedâneo nos artigos 130, parágrafo único, e 186 do Código Tributário Nacional, informar o valor atualizado dos débitos tributários relativos ao imóvel praxeado nos autos em epígrafe, cadastrado pela Administração Tributária Municipal Paulistana sob o **SQL nº 123.101.0361-5 (DOC. 01) atualizado até 05/02/2018**, perfazendo o montante de **R\$156.961,36** (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme se apurou no expediente interno **TID 17373971**.

Assim, requer a reserva do valor indicado e a expedição de mandado e/ou guia de levantamento do valor referido, em favor do Município de São Paulo, CNPJ sob nº 46.392.130/0007-03, em nome de "Procurador do Município de São Paulo".

Ressalte-se que os valores informados são válidos somente até 05/02/2018, após o que deverão incidir os acréscimos legais.

Por fim, requer-se que as futuras publicações e intimações sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE**, sob pena de nulidade, no nome deste subscritor, anotando-se seu



**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DEPARTAMENTO FISCAL**

nome e número da OAB na contra capa dos autos, especialmente quando da expedição efetiva do MLJ ora solicitado.

Destaca-se, ainda que, nos termos do artigo 183 do novo Código de Processo Civil Brasileiro, os prazos da União, Estados e Municípios serão contados em dobro, a partir da intimação pessoal de seu representante (§ 1º do citado artigo 183 do NOVO CPC).

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2018.

**Rene Francisco Lopes**  
**Procurador do Município de São Paulo – FISC 33**  
**OAB/SP 217.530**

\*\*\* DEPARTAMENTO FISCAL: RUA MARIA PAULA, 136 \*\*\* PAGINA : 1  
TRIBUTU : 17-IPTU ,\*\* VALORES EM REAIS \*\*  
CONTRIBUINTE:123.101.0361-5 NOME:ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA \*\* VALORES VALIDOS ATE 05/02/2018 \*\*

----- D I V I D A S J U D I C I A I S -----

EXECUCAO EX AVISO / AUTO DT VECTO CR SITUACAO VALOR DA DIVIDA  
6400493/03-4 02 0000000010 05/03/02 17 PPI ROMP 7.926,08  
HIST: AR PIR

EXECUTIVO : 7.926,08 ENCARGOS : 793,51

OFICIO: I TOTAL DA EXECUCAO: 8.719,59

-----  
5853941/04-6 03 0000000010 07/03/03 17 PPI ROMP 12.637,19  
HIST: AR PIR

EXECUTIVO : 12.637,19 ENCARGOS : 1.291,79

OFICIO: I TOTAL DA EXECUCAO: 13.928,98

-----  
5156009/06-9 04 0000000010 09/02/04 17 PPI ROMP 12.420,20  
HIST: AR PIR

EXECUTIVO : 12.420,20 ENCARGOS : 1.251,83

OFICIO: I TOTAL DA EXECUCAO: 13.672,03

-----  
6814123/06-1 05 0000000010 09/02/05 17 PPI ROMP 9.344,60  
HIST: AR PIR

EXECUTIVO : 9.344,60 ENCARGOS : 935,37

OFICIO: I TOTAL DA EXECUCAO: 10.279,97

-----  
6606520/07-1 06 0000000010 09/02/06 17 PPI ROMP 9.233,33  
HIST: AR PIR

EXECUTIVO : 9.233,33 ENCARGOS : 924,24

OFICIO: I TOTAL DA EXECUCAO: 10.157,57

HORARIO DE ATENDIMENTO DAS 8:30 AS 17:00 HS

-----  
123.101.0361-5

\*\*\* DEPARTAMENTO FISCAL: RUA MARIA PAULA, 136 \*\*\* PAGINA :  
TRIBUTU : 17-IPTU \*\* VALORES EM REAIS \*\*  
CONTRIBUINTE:123.101.0361-5 NOME:ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA \*\* VALORES VALIDOS ATE 05/02/2018 \*\*

----- D I V I D A S J U D I C I A I S -----

EXECUCAO	EX	AVISO / AUTO	DT VECTO	CR	SITUACAO	VALOR	DA	DIVIDA
3236439/08-4	07	0000000010	06/02/07	17	PPI ROMP			5.200,40
HIST: PIR								
EXECUTIVO :		5.200,40		ENCARGOS :		528,86		
OFICIO: I		TOTAL DA EXECUCAO:				5.729,26		
-----								
5824397/09-0	08	0000000010	10/06/08	17	PPI ROMP			5.627,69
HIST: PIR								
EXECUTIVO :		5.627,69		ENCARGOS :		571,32		
OFICIO: I		TOTAL DA EXECUCAO:				6.199,01		
-----								
5473225/10-1	09	0000000010	10/02/09	17	PPI ROMP			9.244,33
HIST: PIR								
EXECUTIVO :		9.244,33		ENCARGOS :		932,70		
OFICIO: I		TOTAL DA EXECUCAO:				10.177,03		
-----								
5449601/11-5	10	0000000010	10/02/10	17	PPI ROMP			10.826,81
HIST: PIR								
EXECUTIVO :		10.826,81		ENCARGOS :		1.097,30		
OFICIO: I		TOTAL DA EXECUCAO:				11.924,11		
-----								
5272963/14-8	11	0000000010	10/02/11	17	PPI ROMP			10.262,88
	12	0000000010	10/02/12	17	PPI ROMP			9.599,79
HIST: PIR								
EXECUTIVO :		19.862,67		ENCARGOS :		1.996,05		
OFICIO: I		TOTAL DA EXECUCAO:				21.858,72		
-----								

HORARIO DE ATENDIMENTO DAS 8:30 AS 17:00 HS

123.101.0361-5

\*\*\* DEPARTAMENTO FISCAL: RUA MARIA PAULA, 136 \*\*\* PAGINA : 3  
TRIBUTO : 17-IPTU \*\* VALORES EM REAIS \*\*  
\*\* VALORES VALIDOS ATE 05/02/2018 \*\*  
CONTRIBUINTE:123.101.0361-5 NOME:ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA

----- D I V I D A S J U D I C I A I S -----

EXECUCAO EX AVISO / AUTO DT VECTO CR SITUACAO VALOR DA DIVIDA  
5485703/15-1 13 0000000010 10/04/13 17 PPI ROMP 6.982,53  
HIST: PIR

EXECUTIVO : 6.982,53 ENCARGOS : 729,63

OFICIO: I TOTAL DA EXECUCAO: 7.712,16

-----  
6306373/15-2 14 0000000010 10/02/14 17 EXECUCAO 8.202,72

EXECUTIVO : 8.202,72 ENCARGOS : 949,68

OFICIO: I TOTAL DA EXECUCAO: 9.152,40

-----  
6205331/16-0 15 0000000010 10/02/15 17 EXECUCAO 7.739,49

EXECUTIVO : 7.739,49 ENCARGOS : 903,35

OFICIO: I TOTAL DA EXECUCAO: 8.642,84

-----  
5747821/17-2 16 0000000010 10/02/16 17 EXECUCAO 7.011,38

EXECUTIVO : 7.011,38 ENCARGOS : 830,54

OFICIO: I TOTAL DA EXECUCAO: 7.841,92

----- T O T A L G E R A L -----

EXTRAJUDICIAL : 0,00 TOTAL GERAL DEVIDO  
EXECUTIVO : 132.259,42  
ENCARGOS : 13.737,27 145.996,69

HORARIO DE ATENDIMENTO DAS 8:30 AS 17:00 HS

-----  
145.996,69 123.101.0361-5



Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

Contribuinte: 123.101.0361-5

**IPTU Débitos Exercício Atual**

TOTAL DO DEBITO CORRIGIDO	=	4.728,66
NOTIFICACAO 01 ( COM 10 PRESTACOES )		
PRESTACOES VENCIDAS ( - - - - - )	=	0,00
PRESTACAO 01 ( VENCTO. EM 14/02/18 )	=	487,49
PRESTACOES EM ABERTO REF.AO TOTAL DO DEBITO. ( 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10)		

DATA P/RECEBIMENTO DA NOTIFICACAO ATE 05/02/18  
 03-VALORES GRAFADOS EM REAIS, ATUALIZADOS ATE A DATA,  
 PODENDO HAVER PRESTACOES JA PAGAS EM FASE DE PROCESSAMENTO.  
 >>>>> ESTA INFORMACAO NAO INCLUI DEBITOS DE CONTRIBUINTES  
 ANTERIORES <<<<<

**IPTU Débitos Exercícios Anteriores**

EXER.	NOTIF.	VALOR	----- PRESTAÇÕES -----	MENSAGEM
17	01	6.236,01	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	DEVEDOR
16	01		1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1
15	01		1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1
14	01		1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1
13	01		- - 3 4 5 6 7 8 9 10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1
12	01		1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1
11	01		1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1

OBS1 - CONSULTAR EM  
<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/dividaativaweb/menu.htm>

EXISTEM MAIS DEBITOS NAO RELACIONADOS - VIDE OBS. 1

\*\*\*\*\* ESTA INFORMACAO NAO INCLUI DEBITOS DE CONTRIBUINTES ANTERIORES \*\*\*\*\*

Nova Pesquisa



**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030**

**J U N T A D A**

Em 07/03/2018, junto a estes autos:

- petição    ( ) do(a)(s) autor(a)(s)    ( ) do(a)(s) réu(s)    ( ) do perito
- ( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- ( ) mandado    ( ) positivo    ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- outros *do libeiro*

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

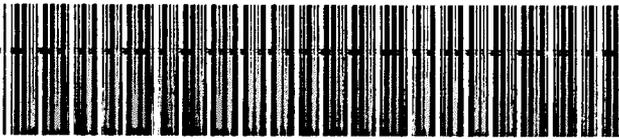


EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO DE PINHEIROS - SP.

Junt  
7/3  
C4

PROCESSO: 0124804-66.2007.8.26.0011

07 MAR 2018



\*01248046620078260011\*

**IRANI FLORES**, Leiloeiro Oficial, devidamente nomeado nos autos da Ação de Procedimento Comum, que Condomínio Quintas do Morumbi Move em Face de Alessandra Viggiano de Souza, vem à presença de Vossa Excelência, expor o que segue:

Pela presente vem respeitosamente requerer a juntada da intimação via AR da executada, dos nus proprietários bem como da Prefeitura do Município de São Paulo.

São Paulo, 23 de Fevereiro de 2018.

**IRANI FLORES**  
**LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL**

011 1 F.M.J. 18. 01106288-1 020318 1029 90

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

A/C Alessandra Viggiano de Souza

ENDERECO / ADRESSE

Rua Francisco Preto, 46 Apto. 53 Bloco 5 Condomínio Quintas do Morumbi

CEP / CODE POSTAL

CEP: 05623-010 São Paulo - SP

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

30/01/18

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

FÁBIO RIBEIRO CALIXTA

RG: 30.058.888-8

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENTFábio Felix Franca  
08.915.517-3

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



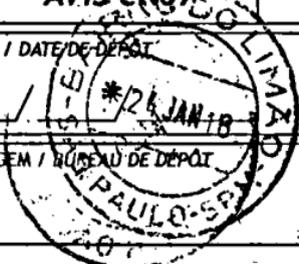
AVISO DE RECEBIMENTO

AR

fls. 577

JT 24565934 5 BR

AVIS CN07



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

IRANI FLORES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

AVENIDA GASPAR VAZ DA CUNHA, 256 SALA 4

CEP: 02559-010 SÃO PAULO - SP

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

<input type="checkbox"/>							
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

5266



# *Intimação do Executado*

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

A/C Victor Viggiano Sapata

ENDEREÇO / ADRESSE

Avenida Higienópolis, 402 Apto. 32

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

CEP: 01238-001 São Paulo - SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

José de Souza

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRACION

26/01/18

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

JOSE DE SOUZA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

Matr.: 8.912.086-6

Carteira



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

fls. 580

JT 24565930 6 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

\*24 JAN 18

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

SÃO PAULO - SP

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

IRANI FLORES

AVENIDA GASPAR VAZ DA CUNHA, 256 SALA 4

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CEP: 02559-010 SÃO PAULO - SP

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

					-			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

503

5266

A/C Victor Viggiano Sapata

Avenida Higienópolis, 402 Apto. 32

CEP: 01238-001 São Paulo – SP



AO REMETENTE

32



REGISTRADO URGENTE  
REGISTERED PRIORITY

Weight 0,014

JT 24565930 6 BR



DEVOLUÇÃO POSTERIOR



EMPRESA BRASILEIRA  
CORREIOS E TELÉGR.

- Ausente
- Falecido
- Recusado
- Endereço insuficiente, falta
- Não existe o nº indicado
- Informação descrita pelo parceiro ou síndico
- REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL
- EM: 17-FEV-2018
- Outros: \_\_\_\_\_

Mudou-se

Desconhecido

Não Procurado

JOSE DE SOUZA  
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL



Elton Sergio Azevedo De Sousa  
RUBRICA: 8.919.086-6  
Carteiro

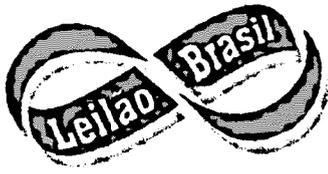
(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

IRANI FLORES

Avenida Gaspar Vaz da Cunha, 256 Sala 4

CEP: 02559-010 São Paulo - SP

5266



523(52)  
ns. 583  
Se

# Intimação dos Nus Proprietários



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

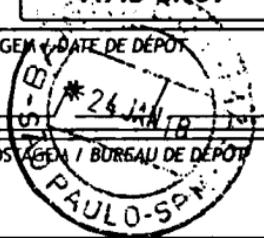
fls. 584

AVIS-CN07

JT 24565932 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON



UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

IRANI FLORES

AVENIDA GASPAR VAZ DA CUNHA, 256 SALA 4

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

CEP: 02559-010 SÃO PAULO - SP

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

525

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

5266

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

A/C Danilo Viggiano Marino

ENDEREÇO / ADRESSE

Avenida Higienópolis, 402 Apto. 32

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

CEP: 01238-001 São Paulo - SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

José de Souza

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

26/01/18

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIOAOE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

(JOSÉ DE SOUZA)

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEOR / ÓRGÃO EXPEIOORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGRESítio Sérgio Azevedo De Souza  
Matr.: 8.919.086-6

Carteiro



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

925

# DEVOLUÇÃO POSTERIOR

 **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Ausente       Mudou-se  
 Falecido       Desconhecido  
 Recusado       Não Procurado  
 Endereço Insuficiente, falta  
 Não existe o nº Indicado  
 Informação descrita pelo nomeiro ou síndico  
 REINTEGRAÇÃO AO SERVIÇO POSTAL  
 EM 17 DE FEV 2018  
 Outros: \_\_\_\_\_



Elton Sérgio Azevedo De Souza  
 Matr.: 8.919.086-6  
 Carteiro

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

## IRANI FLORES

### Avenida Gaspar Vaz da Cunha, 256 Sala 4

### CEP: 02559-010 São Paulo - SP

5266

A/C Danilo Viggiano Marino

Avenida Higienópolis, 402 Apto. 32

CEP: 01238-001 São Paulo – SP



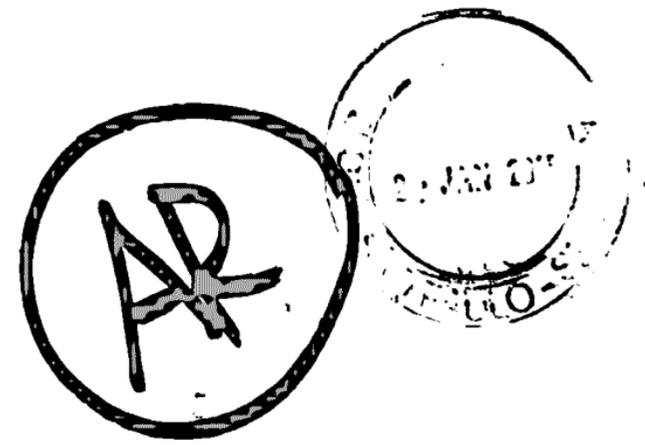
32

AO REMETENTE

 **REGISTRADO URGENTE**  
REGISTERED PRIORITY

AR 0,014

JT 24565932 3 BR



5 25/08/20  
✽

# *Intimação dos Nus Proprietários*

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

A/C Procurador Fiscal da Prefeitura do Município de São Paulo

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Maria Paula, 136 - Finc. 33 6º Andar

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

CEP: 01319-001 São Paulo SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

Marco Rodrigues

29 JAN

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLÉ DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENTCarlos Eduardo Dos Santos Uteyria  
Matr.: 8.916.455-5  
Carteiro

CDD VERGUEIRO

29 JAN 2018

SPM

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b> <b>AVIS. CN07</b>	<b>AR</b>
--------------------------------------------------	-----------

fls. 590

JT 24565933 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT * 24 JAN 18
-------------------------------------------------

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
:	h	h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT SÃO PAULO - SP
---------------------------------------------------------

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

IRANI FLORES

 ENDEREÇO COM AVULSO DE DEVOLUÇÃO / ADRESSE AVEC BULLETTIN DE RETOUR  
 AVENIDA GASPAR VAZ DA CUNHA, 256 SALA 4

CEP: 02559-010 SÃO PAULO - SP

CIDADE / LOCALITÉ

UF

 BRASIL  
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

 ENDEÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

S26



fls. 004  
524

*Intimação da Prefeitura do Município de  
São Paulo*



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE PINHEIROS - SP

Autos N° 0124804-66.2007.8.26.0011

07 MAR 2018



\*01248046620078260011\*

Irani Flores, leiloeiro oficial, nomeado nos autos da Ação de Procedimento Comum, que **Condomínio Quintas do Morumbi Move em Face de Alessandra Viggiano de Souza** vem à presença de Vossa Excelência para informar o que segue:

Não obstante a divulgação (doc 01) que foram feitas ao leilão postado no gestor judicial, [www.leilaoBrasil.com.br](http://www.leilaoBrasil.com.br), não houve nenhuma oferta, o que lamentavelmente tornou o leilão negativo. Nesse ato junta o auto negativo (doc 02).

Tendo em vista que o imóvel possui USUFRUTO o arrematante teria que depositar o valor do lance ofertado, assumir as despesas de condomínio e IPTU a partir da data da arrematação, artigo 130 do CNT, e, aguardar o falecimento do detentor do usufruto para tomar posse.

Destarte, desnecessário continuar realizando leilão com ônus para o processo e mais especificamente para o Leiloeiro, sugere que seja penhorado o usufruto uma vez que trata se de dívida Propter rem, do contrario as chances de sucesso são praticamente nulas.

Diante o exposto e demonstrado, fica claro que não faltou esforço da parte do leiloeiro na divulgação, tem a presente, finalidade de informar e se colocar a disposição do MM. Juízo para outros que se fizer necessário, bem como, realizar outros leilões futuros.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 27 de Fevereiro de 2018.

IRANI FLORES  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

Telefones: (11) 3965.0000

Site [www.leilaoBrasil.com.br](http://www.leilaoBrasil.com.br) e-mail [iraniflores@leilaoBrasil.com.br](mailto:iraniflores@leilaoBrasil.com.br)

Av. Gaspar Vaz da Cunha, 258 bairro do Limão - São Paulo - SP



**AUDITÓRIO**
SERVIÇOS
SOBRE
FALE CONOSCO
LOGIN/ CADASTRO

IMOVEIS
IMOVEIS CAPITAL SP
VEICULOS
MAIS CATEGORIAS

## Apartamento no Morumbi - Lote 5266



<b>Fechado para lances</b>		2ª Praça
Modalidade	JUDICIAL	
Comitente	1ª Vara de Pinheiros	
Valor do bem	R\$ 749.396,49	
Lance inicial	R\$ 575.786,40	
Incremento	R\$ 2.000,00	
Data de abertura	30/01/2018 10:20	
Data de encerramento	27/02/2018 10:20	

BEM: O usufruto que a executada possui sobre o Apartamento nº 53, tipo A, localizado no 5º andar do "Edifício Quinta de Cascais", Bloco 5, Setor "I", integrante do empreendimento imobiliário denominado Condomínio Residencial Quintas do Morumbi.

**Fechado para lances**



**Edital** | Descrição do Bem | Documentos

Edital de 1ª e 2ª praça do usufruto sobre bem imóvel, para intimação da executada Alessandra Viggiano de Souza, bem como seu/sua cônjuge se casada for, e dos nu-proprietários Danilo Viggiano Marino e Victor Viggiano Sapata, expedido nos autos da Ação de Procedimento Comum, que lhe requer Condomínio Quintas do Morumbi Processo nº 0124804-66 20078.26 0011

O Dr. Paulo Henrique Ribeiro Garcia, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Pinheiros, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** que, os leiloeiros oficiais, Sr. IRANI FLORES, JUCESP 792, e ou, a Sra. DAGMAR C. S. FLORES, JUCESP 901, levarão a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão ao vivo pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônico, www.leilao.com.br para lances pela internet: DO INÍCIO E ENCERRAMENTO DO LEILÃO Início da 1ª praça em 30/01/2018 às 10:20 horas e encerramento da 1ª praça em 02/02/2018 às 10:20 horas; em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação atualizada para a data supra, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça do leilão que se encerrará em 27/02/2018 às 10:20 horas, não sendo aceito lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada para a data supra que será efetuado diretamente no sistema gestor através da internet, serão submetidos à apreciação do MM. Juiz. BEM: O usufruto que a executada possui sobre o Apartamento nº 53, tipo A, localizado no 5º andar do "Edifício Quinta de Cascais", Bloco 5, Setor "I", integrante do empreendimento imobiliário denominado Condomínio Residencial Quintas do Morumbi, situado às Ruas Francisco Preto, Nilza Medeiros Martins, Manoel Jacinto e Theo Dutra, sendo que sua entrada principal é feita pela Rua Nilza Medeiros Martins nº 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m² de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m², correspondendo a 8,39m² da varanda mais jardineira e 19,80m² a duas vagas acessórias para guarda de automóveis nºs 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem nº 2, localizada no 2º subsolo do condomínio, b) 29,95m² de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio, c) 60,05m² de área real de uso comum de divisão não proporcional, d) 246,03m² de área real total, e) 23,11m² de área real de uso comum no edifício, f) 36,94m² de área real de uso comum no conjunto dos Blocos 4, 5 e 6, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos Blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício. **INFORMAÇÃO ADICIONAL:** Consta na Av 5 da matrícula que o Edifício Quinta de Cascais, onde está localizado o imóvel, atualmente é lançado pelo nº 46 da Rua Francisco Preto. **INFORMAÇÕES DO PERITO:** O imóvel é composto de duas suítes com varanda, um dormitório, cozinha, sala de estar/jantar com varanda, banheiro social, depósito, área de serviço e WC de empregada, com direito a duas vagas cobertas de garagem. **CONTRIBUINTE** 1231010361-5 **MATRÍCULA** nº 143 981 do 18º CRI de São Paulo **DÉBITO FISCAL** de R\$ 149 504,55(Dez/17) **AVALIAÇÃO** R\$ 749 396,49 (dezembro/2015) **QUEM PODE EFETUAR LANCES** É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor, exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema. **DA PRORROGAÇÃO DO LEILÃO:** Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. **DA COMISSÃO:** A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro. **DA ADJUDICAÇÃO** Condicionada aos termos do Art. 876 e 890 do CPC. **DO PAGAMENTO:** O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão. **RESPONSABILIDADE OUTRAS** Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, artigo 24 do provimento CSM 1625/2009, exceto os que se enquadrem nos artigos 130 do CTN e 908, § 1º do Código de Processo Civil, salvo a comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação. Conforme decisão proferida pelo MM. Juiz, os eventuais débitos de condomínio pendentes e não pagos por meio desta ação judicial deverão ser suportados pelo arrematante. **DA(O) REMIÇÃO/ACORDO:** Após apresentado o edital em cartório e divulgado pela internet, nos termos da Resolução 236/2016 do CNJ artigo 7º caput e § 3º da mesma o leiloeiro tem direito a receber do executado os valores ali descritos para ressarcimento de custos. **RECURSOS:** Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** pessoalmente perante o 1º Ofício Cível, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr Irani Flores, Av Gaspar Vaz da Cunha nº 256, Capital - SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3965-0000 e e-mail atendimento@leilao.com.br. Ficam os executados e demais, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital "por extrato", afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 26/10/2017

**AUTO DE SEGUNDA PRAÇA NEGATIVO**

Aos 27 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às 10:20 horas, nesta Cidade de São Paulo, através do gestor judicial [www.leilaoBrasil.com.br](http://www.leilaoBrasil.com.br), por determinação do MM<sup>o</sup>. Dr. Paulo Henrique Ribeiro Garcia, Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara Cível do Foro de Pinheiros, do Estado de São Paulo foi apregoado pelo Leiloeiro Oficial, SR. IRANI FLORES referente ao bem penhorado nos autos da Ação de Procedimento Comum, PROC. Nº 0124804-66.2007.8.26.0011 em que são partes e "Condomínio Quintas do Morumbi Move em Face de Alessandra Viggiano de Souza", edital BEM: O usufruto que a executada possui sobre o Apartamento nº 53, tipo A, localizado no 5º andar do "Edifício Quinta de Cascais", Bloco 5, Setor "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado Condomínio Residencial Quintas do Morumbi, situado às Ruas Francisco Preto, Nilza Medeiros Martins, Manoel Jacinto e Theo Dutra, sendo que sua entrada principal é feita pela Rua Nilza Medeiros Martins nº 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a duas vagas acessórias para guarda de automóveis nºs 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem nº 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94m<sup>2</sup> de área real de uso comum no conjunto dos Blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos Blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício. **INFORMAÇÃO ADICIONAL:** Consta na Av.5 da matrícula que o Edifício Quinta de Cascais, onde está localizado o imóvel, atualmente é lançado pelo nº 46 da Rua Francisco Preto. **INFORMAÇÕES DO PERITO:** O imóvel é composto de duas suítes com varanda, um dormitório, cozinha, sala de estar/jantar com varanda, banheiro social, depósito, área de serviço e WC de empregada, com direito a duas vagas cobertas de garagem. **CONTRIBUINTE:** 123.101.0361-5. **MATRÍCULA** nº 143.981 do 18º CRI de São Paulo. **DÉBITO FISCAL** de R\$ 149.504,55(Dez/17). **AVALIAÇÃO:** R\$ 749.396,49 (dezembro/2015). Cumprindo determinação do Meritíssimo Juiz, foram apregoados os bens, sendo finalmente comunicado que NÃO HOUVE LICITANTES. E para constar, lavrei o presente.

**DR. PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**  
**JUIZ DE DIREITO**



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que codifiquei a "Prefeitura Municipal de São Paulo como 3ª interessada no sistema SAJ em cumprimento ao despacho de fer. retro

Em 13 de 03 de 2018

Eu \_\_\_\_\_ Escr. subst.

Lucila M. Lamecha  
Escrivã  
Matr. 209.510-8

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a determinação em relação ao crédito da Prefeitura do Município de São Paulo encontra-se anotada na capa dos presentes autos

Em 13 de 03 de 2018

Eu \_\_\_\_\_ Escr. subst.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0120/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 15/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)  
Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls.514/519.Anote-se o crédito tributário referente ao bem penhorado em favor da municipalidade, bem como anote-se o Município de São Paulo como terceiro credor cadastrando- também seus procuradores indicados para que possam ser intimados via DJE do andamento destes autos.Fls.522/527.Ciência ao exequente. Fls.528/530.Ante a notícia de praças negativas juntadas aos autos, requeira o exequente promovendo o prosseguimento deste feito no prazo de 5 dias sob pena de extinção. Int.São Paulo, data supra."

SÃO PAULO, 15 de março de 2018.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário

0124804-66.2007/01

**CERTIDÃO**

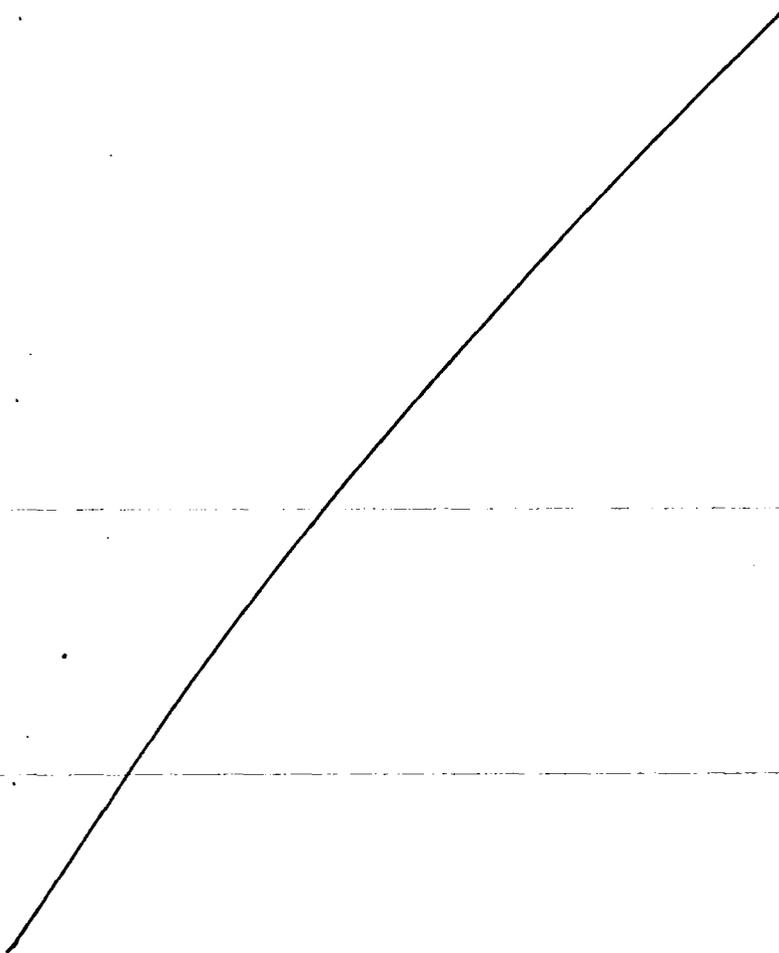
**Certifico e dou fé** que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente em termos de prosseguimento do feito. NADA MAIS.

Em 6 de abril de 2018. Eu,  Gláucia Paes Exposito, Escrevente, subscrevi.

**CERTIDÃO**

**Certifico e dou fé** que encaminhei nessa data carta de intimação ao exequente. NADA MAIS.

Em 6 de abril de 2018. Eu,  Gláucia Paes Exposito, Escrevente, subscrevi.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS

1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n - São Paulo-SP - CEP 05435-040

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 599  
S  
K

**CARTA DE INTIMAÇÃO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença  
Exeçúente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza

A(o)

Condomínio Quintas do Morumbi

(na pessoa de seu representante legal)

R FRANCISCO PRETO, 46 - VILA MORSE

05623-010 São Paulo - SP

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no PRAZO abaixo especificado, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 485, § 1º, do Código de Processo Civil.

**PRAZO: 5 dias da juntada aos autos**, com fundamento no § 1º do artigo 485, do CPC:  
“Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: II – o processo ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes; III – por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; § 1º Nas hipóteses descritas nos incisos II e III, a parte será intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias.”

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha a presente carta vale como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Gláucia Paes Exposito, Escrevente Técnico Judiciário. São Paulo, 06 de abril de 2018.

*malote*  
06 ABR 2018

Glaucia Paes Exposito  
Escrevente Técnico Judiciário  
Matr.: 358.987





**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030**

**J U N T A D A**

Em 26/04/2018, junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)    ( ) do(a)(s) réu(s)    ( ) do perito
- ( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- ( ) mandado ( ) positivo ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- ( ) outros

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

13  
E4

**MALUF E RODRIGUES**  
A D V O G A D O S

Ricardo Elias Maluf - Marcelo Ponton - Naila Jacobucci Rodrigues Maluf - Edmundo Fender Junior  
Murilo Baccarin - Georgia M. De Pellegrini W. Toledo - Ana Lucia Salvador - Jéssica Margarido Thomé

Av. Nove de Julho, 5345 - 10º andar - 01407-200 São Paulo SP Brasil  
telefone: 55 11 3167 1949 e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br www.maluferodrigues.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS – SP

011 1 FFM. 18. 00011903-9 250418 1221 778

26 ABR 2018

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011/01

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Pretende-se através da presente demanda, o recebimento de dívida de natureza *propter rem*, oriundas de dívida condominial decorrentes do não pagamento das despesas condominiais da unidade 53 bloco 5 do Condomínio Edifício Quintas do Morumbi.

6

Pois bem, e, considerando a negativa das praças levadas a efeito nos dias 02.02.2018 e 27.02.2018, através das quais tentava-se a alienação judicial do usufruto que a executada possuía sobre referida unidade condominial, com vistas a satisfazer o crédito exequendo, e, ante a indivisibilidade do bem que se pretende levar a leilão, requer seja deferida a penhora da nua propriedade do imóvel, consoante jurisprudência pacificada de nossa E. Corte superior:

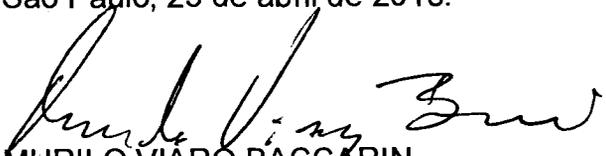
AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPESAS CONDOMINIAIS. COBRANÇA. EXECUÇÃO. PENHORA. **A instituição do usufruto não subtrai do bem o direito de sequestra que a lei lhe imprime, por tratar-se de dívida propter rem, podendo a penhora recair sobre a nua-propriedade.** Decisão reformada. Recurso provido. (TJ-SP - AI: 21414350620158260000 SP 2141435-06.2015.8.26.0000, Relator: Felipe Ferreira, Data de Julgamento: 03/09/2015, 26ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 05/09/2015)

Requer, por fim, e, após lavrado o Auto de Penhora referente à nua propriedade do imóvel, seja determinado o praxeamento do mesmo em sua totalidade.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 23 de abril de 2018.

  
MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416

638  
Y



**PODER JUDICIÁRIO**  
São Paulo  
COMARCA DE SÃO PAULO/SP  
1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

**J U N T A D A**

Em 04/05/2018, junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)     do(a)(s) réu(s)     do perito
- guia(s)     levantamento     recolhimento     de depósito judicial
- comprovante de depósito
- mandado     positivo     negativo
- Carta Precatória
- resposta(s) de ofício(s)
- A.R. / C.E.
- carta devolvida
- outros

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

sent 20/04  
c.f.



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA  
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e  
DATA DE POSTAGEM



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESTINATÁRIO

Condomínio Quintas do Morumbi  
(na pessoa de seu representante legal)  
R FRANCISCO PRETO, 46  
05623-010 São Paulo - SP

18 ABR 2018

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE  
Foro Regional XI - Pinheiros - Cartório da 1ª Vara Cível  
Rua Jericó s/n  
05435-040 São Paulo-SP

03 MAI 2018

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



TENTATIVAS DE ENTREGA	
1º	___/___/___ : ___ h
2º	___/___/___ : ___ h
3º	___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO		
(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA  
DO CARTEIRO  
*[Handwritten signature]*  
317-3

ATENÇÃO:  
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 0124804-66.2007.8.26.0011/01**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

**FÁBIO RIBEIRO CALIXTA**  
RG: 30.035.498-8

DATA DA ENTREGA

20/04/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

539  
Y



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br

**DESPACHO**

**CONCLUSÃO**

Em 15 de maio de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**

Eu, , Escr. Subsc.

Processo: **0124804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de Sentença**  
Exeçúente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**

Vistos.  
Tratando-se de débito condominial, a obrigação *propter rem* alcança o imóvel, independente daquele que figura como proprietário.  
Assim, defiro a penhora da integralidade do imóvel, tomando-se por termo. Após, diga o exequente.  
Int.  
São Paulo, data supra.

**Paulo Henrique Ribeiro Garcia**  
**Juiz(a) de Direito**

DATA  
Em 17 MAI 2018,  
recebi estes autos em Cartório.  
Eu, [assinatura] Escr. subscr.

18 MAI 2018

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0242/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 21/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)  
Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tratando-se de débito condominial, a obrigação propter rem alcança o imóvel, independente daquele que figura como proprietário. Assim, defiro a penhora da integralidade do imóvel, tomando-se por termo. Após, diga o exequente. lrt."

SÃO PAULO, 21 de maio de 2018.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário



**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030**

**J U N T A D A**

**Em 25/05/2018, junto a estes autos:**

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)    ( ) do(a)(s) réu(s)    ( ) do perito
- ( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- ( ) mandado    ( ) positivo    ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- ( ) outros

**Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FÓRUM  
REGIONAL DE PINHEIROS – SP.

25 MAI 2018

Processo nº. 0124804-66.2007.8.26.0011/01

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex<sup>a</sup>., requerer o regular prosseguimento da execução, com a designação de datas para o praceamento do bem, mediante “leilão eletrônico” intimando-se a Municipalidade.

Para fins de eficácia do pregão eletrônico, o autor indica a gestora **ARGO NETWORK LEILÕES**, e mail [contato@argonetworkleiloes.com.br](mailto:contato@argonetworkleiloes.com.br), (Tel:2338-0211), devidamente habilitada no Provimento 1625/2009, e no Portal dos Auxiliares da Justiça, que tomará as providências necessárias.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 21 de maio de 2018.

  
MURILO VIARO BACCARIN  
OAB/SP nº 244.416



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**1ª VARA CÍVEL**  
Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br

**DESPACHO**

**CONCLUSÃO**

Em 28 de maio de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**.

Eu, \_\_\_\_\_, Claudia Villela Ayres da Silva, Escr. Subsc.

Processo: **0124804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de Sentença**  
Exeqüente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**

Vistos.  
Fls. 543: primeiramente, cumpra o cartório, o determinado às fls. 540, 2º parágrafo.

Int.  
São Paulo, data supra.

**Paulo Henrique Ribeiro Garcia**  
Juiz(a) de Direito

DATA  
Em 30 MAI 2018,  
recebi estes autos em Cartório.  
Eu, \_\_\_\_\_, Escr. Subscr.

04 JUN 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza

Em São Paulo, aos 18 de junho de 2018, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA da integralidade do imóvel seguinte a saber:** O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "Edifício Quinta de Cascais", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI, situado às Ruas Francisco Preto, Nilza Medeiros Martins, Manoel Jacinto e Theo Dutra, sendo que sua entrada principal é feita pela Rua Nilza Medeiros Martins, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, incluindo duas vagas acessórias para guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem número 2, localizada no 2º subsolo do condomínio, matriculado sob nº 143.981 no 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Alessandra Viggiano de Souza, CPF nº 116.953.868-17, RG nº 21563153. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0312/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 28/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl.543. Primeiramente, antes de levar o bem à praça, é preciso que os nus proprietários sejam também intimados da decisão de fl.540 que estendeu a penhora à totalidade do imóvel. Assim, determino ao exequente que indique os endereços atualizados dos nus proprietários, bem como recolha as competentes custas de intimação postal. Com a informação e custas nos autos, expeçam-se cartas de intimação dos nus proprietários referente à decisão de fl.540. Int. São Paulo, data supra."

SÃO PAULO, 28 de junho de 2018.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário

548  
do



**PODER JUDICIÁRIO**  
São Paulo  
COMARCA DE SÃO PAULO/SP  
1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

**J U N T A D A**

Em 12/07/2018, junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)    ( ) do(a)(s) réu(s)    ( ) do perito
- ( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- ( ) mandado    ( ) positivo    ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- ( ) outros

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

**MALUF E RODRIGUES**  
**A D V O G A D O S**

Ricardo Elias Maluf - Marcelo Ponton - Naila Jacobucci Rodrigues Maluf - Edmundo Fender Junior  
Murilo Baccarin - Georgia M. De Pellegrini W. Toledo - Ana Lucia Salvador - Jéssica Margarido Thomé

Av. Nove de Julho, 5345 - 10º andar - 01407-200 São Paulo SP Brasil  
telefone: 55 11 3167 1949 e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br www.maluferodrigues.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS – SP

12 JUL 2018

011 1 FPIN.18.00020199-5 110718 1554 038

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011/01

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., requerer a intimação dos nus proprietários no endereço do imóvel, local em que os mesmos residem, a saber:

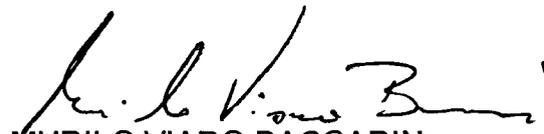
**Rua Francisco Preto, 46 apto. 53 bloco 05, São Paulo – SP CEP 05623-010**

Requer, para tanto, a juntada da inclusa Guia de Recolhimento FEDTJ.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 03 de julho de 2018.



MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018070380331908**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI			02.283.990/0001-48
Nº do processo	Unidade	CEP	
01248046620078260011	1ª V C PINHEIROS		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
			29,70
	Total		29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 297051174001 112010228390 900001489086



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018070380331908**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI			02.283.990/0001-48
Nº do processo	Unidade	CEP	
01248046620078260011	1ª V C PINHEIROS		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
			29,70
	Total		29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 297051174001 112010228390 900001489086



Corte aqui.

03/07/2018

fls. 618

Guia de Recolhimento

550

11/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:37:56  
783212388 0082

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 8683000000-6 29705117400-1  
11201022839-0 90000148908-6  
Data do pagamento 11/07/2018  
Valor Total 29,70  
=====  
NR. AUTENTICACAO C.18E.31E.176.FA5.FA4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS

1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n - São Paulo-SP - CEP 05435-040

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 620  
55  
8

**CARTA DE INTIMAÇÃO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
Exeçúente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza

Ilmo. Sr.  
Danilo Viggiano Marino  
Rua Francisco Preto nº 46, aptº 53, bloco 05  
CEP. 05623-010 - São Paulo

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Paulo Henrique Ribeiro Garcia, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO da integralidade do imóvel matriculado sob nº 143.981 no 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, nos termos do despacho de fls. 540 transcrito a seguir:** " Vistos. Tratando-se de débito condominial, a obrigação *propter rem* alcança o imóvel, independente daquele que figura como proprietário. Assim, defiro a penhora da integralidade do imóvel, tomando-se por termo. Após, diga o exequente. Int. SP. 17/05/2018 (a) Paulo Henrique Ribeiro Garcia, MM. Juiz de Direito.

**Despacho de fls. 546:** Vistos. Fl.543. Primeiramente, antes de levar o bem à praça, é preciso que os nus proprietários sejam também intimados da decisão de fl.540 que estendeu a penhora à totalidade do imóvel. Assim, determino ao exequente que indique os endereços atualizados dos nus proprietários, bem como recolha as competentes custas de intimação postal. Com a informação e custas nos autos, expeçam-se cartas de intimação dos nus proprietários referente à decisão de fl.540. Int. SP. 26/06/2018.

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Lucila Monteiro Lamoglia, Escrevente Técnico Judiciário. São Paulo, 02 de agosto de 2018.

Sua Classificação

Enviado por *[Signature]* 6/8/2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS

1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n - São Paulo-SP - CEP 05435-040

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 622

553  
8

**CARTA DE INTIMAÇÃO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
Exeqüente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza

Ilmo. Sr.

Victor Viggiano Sapara (REPRESENTADO POR SUA MÃE  
ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA.

Rua Francisco Preto nº 46 - aptº 53, bloco 05, São Paulo.  
CEP.05623-010

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Paulo Henrique Ribeiro Garcia, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO da integralidade DA PENHORA, do imóvel matriculado sob nº 143.981 no 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, nos termos do despacho de fls. 540 transcrito a seguir:** " Vistos. Tratando-se de débito condominial, a obrigação *propter rem* alcança o imóvel, independente daquele que figura como proprietário. Assim, defiro a penhora da integralidade do imóvel, tomando-se por termo. Após, diga o exequente. Int. SP. 17/05/2018 (a) Paulo Henrique Ribeiro Garcia, MM. Juiz de Direito.

**Despacho de fls. 546:** Vistos. Fl.543. Primeiramente, antes de levar o bem à praça, é preciso que os nus proprietários sejam também intimados da decisão de fl.540 que estendeu a penhora à totalidade do imóvel. Assim, determino ao exequente que indique os endereços atualizados dos nus proprietários, bem como recolha as competentes custas de intimação postal. Com a informação e custas nos autos, expeçam-se cartas de intimação dos nus proprietários referente à decisão de fl.540. Int. SP. 26/06/2018. para \* .

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Lucila Monteiro Lamoglia, Escrevente Técnico Judiciário, São Paulo, 02 de agosto de 2018.

~~Enviado 808~~ 6/8/2018







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)  
3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br

DESPACHO

CONCLUSÃO

Em 20 de agosto de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**.

Eu, \_\_\_\_\_, Pedro Ivan Moreira de Sampaio, Escr. Subsc.

Processo: **0124804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de Sentença**

Exeqüente: **Condomínio Quintas do Morumbi**

Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**

Vistos.

Fl.554-verso.

Em atendimento à cota ministerial, abra-se nova vista destes autos ao *Parquet* remetendo-se todos os volumes destes autos Int.

São Paulo, data supra.

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**  
Juiz(a) de Direito

DATA

Em **23 AGO 2018**,

recebi estes autos em Cartório.

Eu, \_\_\_\_\_, Escr. Subscr.

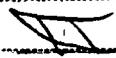
29 AGO 2018

REMESSA

Em 24 de AGOSTO de 2018

faço remessa destes autos ao MINISTÉRIO

PÚBLICO

Eu.  Ass. Subscr.

Pedro Ivan Moreira de Sampaio  
Escrevente Téc. Judiciário  
Matr 365.220-A

mm. juiz:

manifestação

em separado.

JH

Dilce Helena B. O. Pádua Prestes  
4ª Promotora de Justiça Cível de Pinheiros



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros

Processo n.º **0124804-66.2007.8.26.0011**

Meritíssimo(a) Juiz(a):

Oficiando no feito em razão da presença do menor **Victor Viggiano Sopata**, nascido em 08/06/2001, titular da nua propriedade (fls. 480), o Ministério Público toma ciência de todo o processado.

Sem oposição ao pedido de fls. 543, procedendo-se o pracemento do bem.

São Paulo, 27 de agosto de 2018.

  
**Dilce Helena Brocchi de Oliveira Pádua Prestes**  
**4ª Promotora de Justiça Cível do Foro Regional de Pinheiros**

Monica Lourenço de Campos Silva  
Estagiária do Ministério Público

fls. 552  
✓

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0421/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 30/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl.554-verso. Em atendimento à cota ministerial, abra-se nova vista destes autos ao Parquet remetendo-se todos os volumes destes autos. Int. São Paulo, data supra."

SÃO PAULO, 30 de agosto de 2018.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)  
3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br

ms 630  
A

**DESPACHO**

**CONCLUSÃO**

Em 30 de agosto de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**.

Eu, Pedro Ivan Moreira de Sampaio, Escr. Subsc.

Processo: **0124804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de Sentença**  
Exeqüente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**

Vistos.  
Fl.556.  
Anote-se a ausência de oposição do Ministério Público. Aguarde-se pelas intimações postais conforme cartas copiadas às fls.552 e553.  
Int.

São Paulo, data supra.

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**  
Juiz(a) de Direito

04 SET 2018

05 SET 2018

V

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0431/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 06/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)

Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)

TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)

Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando que um dos nu-proprietários do imóvel penhorado nestes autos é adolescente ainda menor de 18 anos de idade, determino que seja aberta vista destes autos ao Ministério Público para tutela de interesse do adolescente. Remeta-se este feito ao Parquet. Int. São Paulo, data supra."

SÃO PAULO, 6 de setembro de 2018.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0431/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 06/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)

Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)

TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)

Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl.556. Anote-se a ausência de oposição do Ministério Público. Aguarde-se pelas intimações postais conforme cartas copiadas às fls.552 e553. Int. São Paulo, data supra."

SÃO PAULO, 6 de setembro de 2018.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo  
COMARCA DE SÃO PAULO/SP  
1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

J U N T A D A

Em 10/09/2018, junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)     do(a)(s) réu(s)     do perito
- guia(s)     levantamento     recolhimento     de depósito judicial
- comprovante de depósito
- mandado     positivo     negativo
- Carta Precatória
- resposta(s) de ofício(s)
- A.R. / C.E.
- carta devolvida
- outros

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

**CORREIOS****CE****COMPROVAÇÃO DE ENTREGA  
REMESSA LOCAL**AGÊNCIA e  
DATA DE POSTAGEMTRIBUNAL  
DE  
JUSTIÇA**DESTINATÁRIO**

Ilmo. Sr.

Danilo Viggiano Marino

Rua Francisco Preto nº 46, aptº 53, bloco 05

CEP. 05623-010 - São Paulo

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE**

Foro Regional XI - Pinheiros - Cartório da 1ª Vara Cível

Rua Jericó s/n

05435-040 São Paulo-SP

*GLS.  
24/8  
27*CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

14 AGO

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

2º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

3º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |                           |                   |                   |
|---------------------------|-------------------|-------------------|
| (1) Mudou-se              | (4) Desconhecido  | (7) Ausente       |
| (2) Endereço insuficiente | (5) Recusado      | (8) Falecido      |
| (3) Não existe o número   | (6) Não procurado | (9) Outros: _____ |

**RUBRICA E MATRÍCULA  
DO CARTEIRO**Fernando Italo Do Nascimento  
Matr. 8.910.836-1**ATENÇÃO:**

Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

 Informação prestada pelo porteiro ou síndico.  Reintegrado ao Serviço Postal em CartórioUse exclusivo do Cliente **PROCESSO Nº 0124804-66.2007.8.26.0011/01****ASSINATURA DO RECEBEDOR****FABIO SANTOS LOPES****DATA DA ENTREGA****NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR****RG. 29.019.581-6****15/08/18**

4 562

**CORREIOS****CE****COMPROVAÇÃO DE ENTREGA  
REMESSA LOCAL**AGÊNCIA e  
DATA DE POSTAGEMTRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
635

563

**DESTINATÁRIO**

Ilmo. Sr.  
**Victor Viggiano Sapara (REPRESENTADO POR SUA MÃE  
 ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA.**  
 Rua Francisco Preto nº 46 - aptº 53, bloco 05, São Paulo.  
 CEP.05623-010

9012260497/2010-SPM  
TJSP

Correios

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE**  
 Foro Regional XI - Pinheiros - Cartório da 1ª Vara Cível  
 Rua Jericó s/n  
 05435-040 São Paulo-SP

14 AGO 2018



TENTATIVAS DE ENTREGA	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
1º / / : h	(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente	Fernando Italo Do Nascimento Matr: 8.910.836-1
2º / / : h	(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido	
3º / / : h	(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____	
ATENÇÃO: Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em - <u>Carteiro</u>
Uso exclusivo do Cliente: <b>PROCESSO Nº 0124804-66.2007.8.26.0011/01</b>		

ASSINATURA DO RECEBEDOR	<b>FABIO SANTOS LOPES</b>	DATA DA ENTREGA
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR	<b>RG: 25.019.561-6</b>	<u>15/08/18</u>

562  
563  
de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)

3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br

fls. 657

364  
A

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para os terceiros interessados apresentarem defesa. **NADA MAIS.** Em 16 de outubro de 2018. Eu, [assinatura], Escr., subscr.

**DESPACHO**

**CONCLUSÃO**

Em 16 de outubro de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**

Eu, [assinatura] (Helder Maximilian Fomm) Escr. Subsc.

Processo: 0124804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de Sentença

Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi

Executado: Alessandra Viggiano de Souza

Vistos.

A carta de citação/intimação deve ser registrada para entrega ao citando, exigindo-lhe o carteiro, ao fazer a entrega, que assine o recibo, exceto se for recebida por funcionário do Condomínio e/ou loteamentos onde reside o citando (artigo 248, § 4o do CPC/2015).

Na espécie, os avisos de recebimento de fls.562 e 563, não foram assinados pelos terceiros interessados, conforme ali se constata, restando, pois, descumprido o disposto no citado dispositivo legal.

Nestas condições, mostra-se nula a citação/intimação por via postal levada a efeito nestes autos, o que ora declaro. Providencie o autor o recolhimento das diligências, tantas quantos forem os réus, para instruir mandado de citação/intimação, no prazo de cinco dias dias, sob pena de extinção.

Após, expeça-se mandado para a citação/intimação do requerido(a).

Int.

São Paulo, data supra.

PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA  
Juiz(a) de Direito

22 OUT 2018

DATA

Em 19 OUT 2018,

recebi estes autos em Cartório.

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0502/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 23/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Álvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

Teor do ato: "Vistos. A carta de citação/intimação deve ser registrada para entrega ao citando, exigindo-lhe o carteiro, ao fazer a entrega, que assine o recibo, exceto se for recebida por funcionário do Condomínio e/ou loteamentos onde reside o citando (artigo 248, § 4º do CPC/2015). Na espécie, os avisos de recebimento de fls. 562 e 563, não foram assinados pelos terceiros interessados, conforme ali se constata, restando, pois, descumprido o disposto no citado dispositivo legal. Nestas condições, mostra-se nula a citação/intimação por via postal levada a efeito nestes autos, o que ora declaro. Providencie o autor o recolhimento das diligências, tantas quantos forem os réus, para instruir mandado de citação/intimação, no prazo de cinco dias dias, sob pena de extinção. Após, expeça-se mandado para a citação/intimação do requerido(a). Int."

SÃO PAULO, 23 de outubro de 2018.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS

1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br

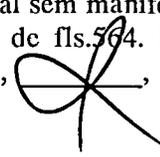
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

566  
A

**ATO ORDINATÓRIO**

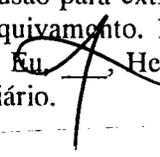
Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
 Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
 Executado: Alessandra Viggiano de Souza

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação do(s) exequente(s) acerca do r. Despacho de fls. 564. NADA MAIS. Em 22 de novembro de 2018. Eu, , Helder Maximilian Fomm, escrevente, subscrevi.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diga o exequente em termos de prosseguimento do feito no prazo de 05 dias, sob pena dos autos serem remetidos à conclusão para extinção (artigo 485, III, § 1º do CPC)/sob pena de arquivamento. Nada Mais. São Paulo, 22 de novembro de 2018. Eu, , Helder Maximilian Fomm, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
 Eu, \_\_\_\_, Helder Maximilian Fomm, Escrevente Técnico Judiciário.

507  
V

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0548/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 26/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

Teor do ato: "Diga o exequente em termos de prosseguimento do feito no prazo de 05 dias, sob pena dos autos serem remetidos à conclusão para extinção (artigo 485, III, § 1º do CPC)/sob pena de arquivamento."

SÃO PAULO, 26 de novembro de 2018.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário



**PODER JUDICIÁRIO**  
São Paulo  
COMARCA DE SÃO PAULO/SP  
1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

**J U N T A D A**

Em 10/12/2018, junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)    ( ) do(a)(s) réu(s)    ( ) do perito
- ( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- ( ) mandado ( ) positivo ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- ( ) outros

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

- 25  
C4

**MALUF E RODRIGUES**  
**A D V O G A D O S**

Ricardo Elias Maluf - Marcelo Ponton - Naila Jacobucci Rodrigues Maluf - Edmundo Fender Junior  
Murilo Baccarin - Georgia M. De Pellegrini W. Toledo - Ana Lucia Salvador - Jéssica Margarido Thomé

Av. Nove de Julho, 5345 - 10º andar - 01407-200 São Paulo SP Brasil  
telefone: 55 11 3167 1949 e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br www.maluferodrigues.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS – SP

07 DEZ 2018

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011/01

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., informar que a Executada, junto com seus filhos (que se pretende a intimação), não mais residem no imóvel objeto da presente demanda.

Pelo exposto, pugna-se pela pesquisa de endereços da Executada através dos sistemas INFOJUD, RENAJUD e BACENJUD, com vistas a localizar o atual paradeiro da mesma, viabilizando a intimação de seus filhos.

Termos em que,  
Pede Deferimento.  
São Paulo, 30 de novembro de 2018.

  
MURILO VIARO BACCARIN  
OAB/SP nº 244.416

011 1 FJAB.18.0004772-2 301118 1321 498



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 201811309040905**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome CONDOMÍNIO QUINTAS	RG MORUMBI	CPF 298.574.318-44	CNPJ
Nº do processo 0124804-66.2007.8.26	Unidade 1ª Vara Cível de Pinheiros	CEP	
Endereço	Código 434-1		Valor 15,00
Histórico	Total		15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 150051174009 | 143410002984 | 574318449051



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 201811309040905**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome CONDOMÍNIO QUINTAS	RG MORUMBI	CPF 298.574.318-44	CNPJ
Nº do processo 0124804-66.2007.8.26	Unidade 1ª Vara Cível de Pinheiros	CEP	
Endereço	Código 434-1		Valor 15,00
Histórico	Total		15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 150051174009 | 143410002984 | 574318449051





30/11/2018 - BANCO DO BRASIL - 13:18:26  
783110333 0066

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD, BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86800000000-0 15005117400-9  
14341000298-4 57431844905-1  
Data do pagamento 30/11/2018  
V<sup>o</sup> Total 15,00

NR. AUTENTICACAO F.6E9.0DF.8D3.AE4.DFC



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL XI - PINHEIROS**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone:  
 (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br

572  
U

**DESPACHO**

**CONCLUSÃO**

Em 11 de dezembro de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito  
 Dr(a). **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**  
 Eu, (Fabiana Sanches Blaschkauer) Escr. Subsc.

Processo nº: **0124804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de Sentença**  
 Exequente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
 Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**

Vistos.

Defiro a pesquisa de endereços via BacenJud, Infojud, Renajud, em nome de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, CPF 116.953.868-17.

Após, requeira em termos de prosseguimento, sob pena de extinção.  
 Int. São Paulo, data supra.

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**  
**JUIZ(A) DE DIREITO**

07 JAN 2019

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.DENISEMS segunda-feira, 17/12/2018
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados da requisição</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20180008489478
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	17/12/2018 10h50
<b>Número do Processo:</b>	01248046620078260011
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	11497 - 1ª VARA CÍVEL DO F.R. XI - PINHEIROS
<b>Juiz Solicitante:</b>	Paulo Henrique Ribeiro Garcia (Protocolizado por Denise Moreira de Souza)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

<b>Dados dos pesquisados</b>	
<b>Relação de pessoas pesquisadas</b>	<b>Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas</b>
116.953.868-17 :ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

<b>Informações que deseja requisitar</b> <input type="checkbox"/>
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não
Endereços

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

**INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais**

**CPF/CNPJ:** 116.953.868-17

**Nome do contribuinte:** ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA

**Tipo logradouro**

**Endereço:** R NILZA MEDEIROS MARTINS

**Número:** 200

**Complemento:** BL 5 AP 53

**Bairro:** VILA SONIA

**Município:** SAO PAULO

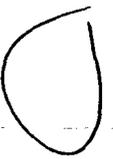
**UF:** SP

**CEP:** 5628-010

**Telefone:**

**Fax:**

Sair



Restrições Judiciais :  
Veículos Automotores

Seja bem vindo,

DENISE MOREIRA DE SOUZA

TJSP

17/12/2018 • 10h 52' 21" • 06:26

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Pré-Mercosul	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	FLG2816		SP	I/NISSAN MARCH 10S FLEX	2013	2014	ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA	Sim	

1

Restringir

Limpar lista

2.1.0

Sector de Autarquias Sui, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-610 - Brasília-DF

**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**

Usuário: DENISE MOREIRA DE SOUZA

17/12/2018 - 10:52:45

**Dados do Veículo**

<b>Placa</b>	FLG2816	<b>Placa Pré-Mercosul</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2013
<b>Chassi</b>	3N1DK3CD1EL219347	<b>Marca/Modelo</b>	I/NISSAN MARCH 10S FLEX	<b>Ano Modelo</b>	2014

**Dados da Comunicação de Venda**

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

**Dados do Proprietário**

<b>Nome</b>	ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA	<b>CPF/CNPJ</b>	116.953.868-17
<b>Endereço</b>	R NILZA MEDEIROS MARTINS, N° 00200, BL5AP53, JARDIM COLOMBO - SAO PAULO - SP, CEP: 05628-010		

**Dados do Arrendatário**

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.DENISEMS quarta-feira, 19/12/2018
Minutas   Ordens judiciais   Contatos de I. Financeira   Relatórios Gerenciais   Ajuda   Sair		

### Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da Impressão, e clique [aqui](#) para Imprimir.

<b>Dados da requisição</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20180008489478
<b>Número do Processo:</b>	01248046620078260011
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	11497 - 1ª VARA CÍVEL DO F.R. XI - PINHEIROS
<b>Juiz Solicitante:</b>	Paulo Henrique Ribeiro Garcia (Protocolizado por Denise Moreira de Souza)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>	CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

#### Informações requisitadas

Endereços

#### Relação das pessoas pesquisadas

- Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).

**116.953.868-17 - ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**  
[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas								
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2018 10:50	Requisição de Informações	Paulo Henrique Ribeiro Garcia	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	AV DAS NACOES UNIDAS 22540 8AIRRO: VILA ALMEIDA CEP: 04795000 SAO PAULO SP  R NILZA MEDEIROS MARTINS 200 8L5 AP53 8AIRRO: JARDIM COLOMBO CEP: 05628010 SAO PAULO SP  R: NILZA MEDEIROS MARTINS 200 8AIRRO: JARDIM COLOMBO CEP: 05628010 SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2018 07:48
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento

					<b>recente primeiro)</b>			
17/12/2018 10:50	Requisição de Informações	Paulo Henrique Ribeiro Garcia	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2018 00:28
<b>BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2018 10:50	Requisição de Informações	Paulo Henrique Ribeiro Garcia	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	R NILZA MEDEIROS MARTINS 200 AP 53 BL 5 JARDIM COLOMBO 00562801SAO PAULO SP R DIOGO VAZ 223 CAMBUCI 00152702SAO PAULO SP AV HIGIENOPOLIS 402 AP 32 HIGIENOPOLIS 00123800SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2018 09:43
<b>BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2018 10:50	Requisição de Informações	Paulo Henrique Ribeiro Garcia	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	R NILZA MEDEIROS MARTINS 200 AP 53 BL 5 JARDIM COLOMBO 00562801SAO PAULO SP R DIOGO VAZ 223 CAMBUCI 00152702SAO PAULO SP AV HIGIENOPOLIS 402 AP 32 HIGIENOPOLIS 00123800SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2018 09:43
<b>BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2018 10:50	Requisição de Informações	Paulo Henrique Ribeiro Garcia	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	R NILZA MEDEIROS MARTINS 200 AP 53 BL 5 JARDIM COLOMBO 00562801SAO PAULO SP AV HIGIENOPOLIS	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2018 09:43

0

					402 AP 32 HIGIENOPOLIS 00123800SAO PAULO SP			
					R NILZA MEDEIROS MARTINS 200 AP 53 ED 5 JARDIM COLOMBO 00562801SAO PAULO SP			

**BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2018 10:50	Requisição de Informações	Paulo Henrique Ribeiro Garcia	(35) Cumprida considerando as informações existentes na Instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	R NILZA MEDEIROS MARTINS 200 AP 53 BL 5 JARDIM COLOMBO 00562801SAO PAULO SP  AV HIGIENOPOLIS 402 AP 32 HIGIENOPOLIS 00123800SAO PAULO SP  R NILZA MEDEIROS MARTINS 200 AP 53 ED 5 JARDIM COLOMBO 00562801SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2018 09:43

**BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2018 10:50	Requisição de Informações	Paulo Henrique Ribeiro Garcia	(32) Cumprida considerando as informações existentes na Instituição.	Não requisitado  0,00	AV HIGIENOPOLIS 402 AP 32 HIGIENOPOLIS 01238000SAO PAULO  R NILZA MEDEIROS MARTINS BL 5 200 AP 53 VL SONIA 05628010SAO PAULO  R NILZA MEDEIROS MARTINS 159 JARDIM COLOMBO 05628010SAO PAULO	Não requisitado	Não requisitado	17/12/2018 23:30

**ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2018 10:50		Paulo Henrique	(32) Cumprida		R PROF JOSE	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2018 09:43

Requisição de Informações	Ribeiro Garcia	considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	H M TEIXEIRA 290 AP 232 VILA SUZANA 00563013SAO PAULO SP		
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada</b>						

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original

579  
fls. 655

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0588/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 18/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a pesquisa de endereços via BacenJud, Infojud, Renajud, em nome de ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA, CPF 116.953.868-17. Após, requeira em termos de prosseguimento, sob pena de extinção. Int. (Ciência das respostas positivas do BACENJud, INFOJud e RENAJud, fls. 574/578vº)"

SÃO PAULO, 18 de janeiro de 2019.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário



**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030**

**J U N T A D A**

Em 11/02/2019, junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)    ( ) do(a)(s) réu(s)    ( ) do perito \_\_\_\_\_
- ( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- ( ) mandado    ( ) positivo    ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- ( ) outros, \_\_\_\_\_

Eu, Ana Escrevente, subscrevi.

19  
24

581  
fls. 657  
8

**MALUF E RODRIGUES**  
**A D V O G A D O S**

Ricardo Elias Maluf - Marcelo Ponton - Naila Jacobucci Rodrigues Maluf - Edmundo Fender Junior  
Murilo Baccarin - Georgia M. De Pellegrini W. Toledo - Ana Lucia Salvador - Jéssica Margarido Thomé

Av. Nove de Julho, 5345 - 10º andar - 01407-200 São Paulo SP Brasil  
telefone: 55 11 3167 1949 e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br www.maluferodrigues.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS – SP

0 8 FEV 2019

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011/01

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer a intimação dos nus-proprietários do imóvel, via oficial de justiça no seguinte endereço:

Rua Professor José Horácio Meirelles Teixeira, 290 apt. 232 – Vila Suzana,  
São Paulo – SP CEP: 00563-013

05630-130

Requer, para tanto, a juntada da inclusa Guia  
do Sr. Oficial de Justiça.

Termos em que,  
Pede Deferimento.  
São Paulo, 29 de janeiro de 2019.  
*Murilo Viaro Baccarin*  
MURILO VIARO BACCARIN  
OAB/SP nº 244.416

011 1 FOL. 19. 01244776-4 043219 1043 50

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.0009 02844.288007 00010.535177 1 77900000015918

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5943-9 / 950498-2	Data Emissão 30/01/2019	Vencimento 04/02/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI	Nosso Número 28442880000010535	Número Documento 10535	Valor do documento 159,18

**Instruções**  
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça  
 Depositante/Remetente: CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI  
 Nome do Autor: CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI  
 Nome do Réu: ALESSANDRA VIGGIANO  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 10535  
 Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL  
 Comarca/Fórum: SP-REGIONAL PINHEIROS

Número do Processo: 01248046620078260011  
 Ano Processo: 2007

**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.0009 02844.288007 00010.535177 1 77900000015918

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5943-9 / 950498-2	Data Emissão 30/01/2019	Vencimento 04/02/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI	Nosso Número 28442880000010535	Número Documento 10535	Valor do documento 159,18

**Instruções**  
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça  
 Depositante/Remetente: CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI  
 Nome do Autor: CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI  
 Nome do Réu: ALESSANDRA VIGGIANO  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 10535  
 Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL  
 Comarca/Fórum: SP-REGIONAL PINHEIROS

Número do Processo: 01248046620078260011  
 Ano Processo: 2007

**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.0009 02844.288007 00010.535177 1 77900000015918

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5943-9 / 950498-2	Data Emissão 30/01/2019	Vencimento 04/02/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI	Nosso Número 28442880000010535	Número Documento 10535	Valor do documento 159,18

**Instruções**  
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça  
 Depositante/Remetente: CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI  
 Nome do Autor: CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI  
 Nome do Réu: ALESSANDRA VIGGIANO  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 10535  
 Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL  
 Comarca/Fórum: SP-REGIONAL PINHEIROS

Número do Processo: 01248046620078260011  
 Ano Processo: 2007

**3ª via - ESCRIVÃO**

01/02/2019 - BANCO DO BRASIL - 13:12:19  
783118949 0245

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090284428800700010535177177900000015918

BENEFICIARIO:  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
NOME FANTASIA:  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
CNPJ: 51.174.001/0001-93  
PAGADOR:  
CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI  
CNPJ: 02.283.990/0001-48

NOSSO NUMERO	28442880000010535
CONVENIO	02844288
DATA DE VENCIMENTO	04/02/2019
DATA DO PAGAMENTO	01/02/2019
VALOR DO DOCUMENTO	159,18
VALOR COBRADO	159,18

NR. AUTENTICACAO 5.FE1.97C.9D7.3BE.64C  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE SÃO PAULO  
 FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
 1ª VARA CÍVEL  
 RUA JERICÓ S/N, São Paulo-SP - CEP 05435-040  
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

583  
 8

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Físico: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
 Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
 Executado: Alessandra Viggiano de Souza  
 Oficial de Justiça: \*  
 Mandado nº: 011.2019/001929-4

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, Dr(a). PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação acima mencionada,

**INTIME-SE DANILO VIGGIANO MARINO, com endereço na Rua Professor José Horácio Meirelles Teixeira nº 290 – aptº 232 – Vila Suzana. CEP. 05630-130, São Paulo, DA INTEGRALIDADE DA PENHORA** referente ao imóvel matriculado sob nº 143.931 no 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, nos termos do despacho de fls. 540 transcrito a seguir: " Vistos. Tratando-se de débito condominial, a obrigação *propter rem* alcança o imóvel, independente daquele que figura como proprietário. Assim, defiro a penhora da integralidade do imóvel, tomando-se por termo. Após, diga o exequente. Int. SP. 17/05/2018 (a) Paulo Henrique Ribeiro Garcia, MM. Juiz de Direito.

**Despacho de fls. 546:** Vistos. Fl.543. Primeiramente, antes de levar o bem à praça, é preciso que os nus proprietários sejam também intimados da decisão de fl.540 que estendeu a penhora à totalidade do imóvel. Assim, determino ao exequente que indique os endereços atualizados dos nus proprietários, bem como recolha as competentes custas de intimação postal. Com a informação e custas nos autos, expeçam-se cartas de intimação dos nus proprietários referente à decisão de fl.540. Int. SP. 26/06/2018.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 19 de fevereiro de 2019. Silvana Coelho Garcia, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr. Murilo Viaro Baccarin - OAB/SP. 244.416-  
 Fone: 3167-1949

**Art. 105, III, das NSCGJ:** "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS

1ª VARA CÍVEL

RUA JERICÓ S/N, São Paulo-SP - CEP 05435-040

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL

Encaminhado à  
Central de Mandados

*blacfe/ree*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE SÃO PAULO  
 FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
 1ª VARA CÍVEL  
 RUA JERICÓ S/N, São Paulo-SP - CEP 05435-040  
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Físico: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
 Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
 Executado: Alessandra Viggiano de Souza  
 Oficial de Justiça: \*  
 Mandado nº: 011.2019/001931-6

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, Dr(a). PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação acima mencionada,

**INTIME-SE VICTOR VIGGIANO SAPATA** (Na pessoa de sua mãe ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA), com endereço na Rua Professor Jose Horacio Meirelles Teixeira nº 290, aptº 232, Vila Suzana, CEP 05630-130, DA INTEGRALIDADE DA PENHORA referente ao imóvel matriculado sob nº 143.981 no 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, nos termos do despacho de fls. 540 transcrito a seguir: " Vistos. Tratando-se de débito condominial, a obrigação *propter rem* alcança o imóvel, independente daquele que figura como proprietário. Assim, defiro a penhora da integralidade do imóvel, tomando-se por termo. Após, diga o exequente. Int. SP. 17/05/2018 (a) Paulo Henrique Ribeiro Garcia, MM. Juiz de Direito.

**Despacho de fls. 546:** Vistos. Fl.543. Primeiramente, antes de levar o bem à praça, é preciso que os nus proprietários sejam também intimados da decisão de fl.540 que estendeu a penhora à totalidade do imóvel. Assim, determino ao exequente que indique os endereços atualizados dos nus proprietários, bem como recolha as competentes custas de intimação postal. Com a informação e custas nos autos, expeçam-se cartas de intimação dos nus proprietários referente à decisão de fl.540. Int. SP. 26/06/2018.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 19 de fevereiro de 2019. Silvana Coelho Garcia, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr. Murilo Viaro Baccarin – OAB/SP. 244.416  
 Fone: 3167-1949

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS

1ª VARA CÍVEL

RUA JERICÓ S/N, São Paulo-SP - CEP 05435-040

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extralido do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



Encaminado a  
Central de Mandados

*[Handwritten signature]*

6/10/2019



**PODER JUDICIÁRIO**  
São Paulo  
COMARCA DE SÃO PAULO/SP  
1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

**J U N T A D A**

Em 04/04/2019, junto a estes autos:

- ( ) petição    ( ) do(a)(s) autor(a)(s)    ( ) do(a)(s) réu(s)    ( ) do perito \_\_\_\_\_
- ( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- mandado    ( ) positivo     negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- ( ) outros, \_\_\_\_\_

Eu, Douglas, Escrevente, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)  
3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 588/589  
A

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que desentranhei o mandado de fls.588/589 e encaminhei a central para nova tentativa de intimação. Nada Mais. São Paulo, 22 de maio de 2019. Eu, \_\_\_\_, Helder Maximilian Fomm, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL  
RUA JERICÓ S/N, São Paulo-SP - CEP 05435-040  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Físico: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza  
Oficial de Justiça: \*  
Mandado nº: 011.2019/001929-4

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, Dr(a). PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação acima mencionada,

**INTIME-SE DANILO VIGGIANO MARINO, com endereço na Rua Professor José Horácio Meirelles Teixeira nº 290 – aptº 232 – Vila Suzana. CEP. 05630-130, São Paulo, DA INTEGRALIDADE DA PENHORA** referente ao imóvel matriculado sob nº 143.981 no 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, nos termos do despacho de fls. 540 transcrito a seguir: " Vistos. Tratando-se de débito condominial, a obrigação *propter rem* alcança o imóvel, independente daquele que figura como proprietário. Assim, defiro a penhora da integralidade do imóvel, tomando-se por termo. Após, diga o exequente. Int. SP. 17/05/2018 (a) Paulo Henrique Ribeiro Garcia, MM. Juiz de Direito.

**Despacho de fls. 546:** Vistos. Fl.543. Primeiramente, antes de levar o bem à praça, é preciso que os nus proprietários sejam também intimados da decisão de fl.540 que estendeu a penhora à totalidade do imóvel. Assim, determino ao exequente que indique os endereços atualizados dos nus proprietários, bem como recolha as competentes custas de intimação postal. Com a informação e custas nos autos, expeçam-se cartas de intimação dos nus proprietários referente à decisão de fl.540. Int. SP. 26/06/2018.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 19 de fevereiro de 2019. Silvana Coelho Garcia, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr. Murilo Viaro Baccarin - OAB/SP. 244.416-  
Fone: 3167-1949

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SILVANA COELHO GARCIA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0124804-66.2007.8.26.0011 e o código 03C00003YDWG.

591  
0



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL XI - PINHEIROS**  
**1ª VARA CÍVEL**

RUA JERICÓ S/N, São Paulo-SP - CEP 05435-040

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SILVANA COELHO GARCIA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Inform: o processo 012-834-66 2017.8.26.0011 e o código 0B0000003YDWG.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza  
Situação do Mandado: Cumprido - Ato negativo  
Oficial de Justiça: Evelin Aparecida de Faria Santos (24348)

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao *mandado nº 011.2019/001929-4*, dirigi-me à R. Professor José Horácio Meirelles Teixeira, 290, nos seguintes dias e horários: 08/03/19 às 7h55min, 22/03/19 às 9h45min e 25/03/19 às 16h55min, onde ninguém atendeu ao interfone do apart. 232, nas diligências realizadas conforme informação prestada pelo zelador e pelos porteiros, os quais se identificaram, respectivamente, como *Josinaldo, Alberto e Márcio*. Pelo exposto, **DEIXEI DE INTIMAR Danilo Viggiano Marino**, devolvendo o presente mandado ao cartório para os devidos fins de direito.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 29 de março de 2019.

Número de Cotas: 01 (GRD s/n - R\$ 79,59)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EVELIN APARECIDA DE FARIA SANTOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 01248046620078260011 e o código 0B000000403QI.



PODER JUDICIÁRIO  
 São Paulo  
 COMARCA DE SÃO PAULO/SP  
 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
 Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

J U N T A D A

Em 04/04/2019, junto a estes autos:

- ( ) petição ( ) do(a)(s) autor(a)(s) ( ) do(a)(s) réu(s) ( ) do perito \_\_\_\_\_
- ( ) guia(s) ( ) levantamento ( ) recolhimento ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- mandado ( ) positivo  negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- ( ) outros, \_\_\_\_\_

Eu, raiofo, Escrevente, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)  
3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 672  
594/595  
2

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que desentranhei o mandado de fls.554/595 e encaminhei a central para nova tentativa de intimação. Nada Mais. São Paulo, 22 de maio de 2019. Eu, \_\_\_\_, Helder Maximilian Fomm, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL XI - PINHEIROS**  
**1ª VARA CÍVEL**  
RUA JERICÓ S/N, São Paulo-SP - CEP 05435-040  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Físico: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza  
Oficial de Justiça: \*  
Mandado nº: 011.2019/001931-6

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, Dr(a). PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação acima mencionada,

**INTIME-SE VICTOR VIGGIANO SAPATA (Na pessoa de sua mãe ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA), com endereço na Rua Professor Jose Horacio Meirelles Teixeira nº 290, aptº 232, Vila Suzana, CEP 05630-130, DA INTEGRALIDADE DA PENHORA** referente ao imóvel matriculado sob nº 143.981 no 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, nos termos do despacho de fls. 540 transcrito a seguir: " Vistos. Tratando-se de débito condominial, a obrigação *propter rem* alcança o imóvel, independente daquele que figura como proprietário. Assim, defiro a penhora da integralidade do imóvel, tomando-se por termo. Após, diga o exequente. Int. SP. 17/05/2018 (a) Paulo Henrique Ribeiro Garcia, MM. Juiz de Direito.

**Despacho de fls. 546:** Vistos. Fl.543. Primeiramente, antes de levar o bem à praça, é preciso que os nus proprietários sejam também intimados da decisão de fl.540 que estendeu a penhora à totalidade do imóvel. Assim, determino ao exequente que indique os endereços atualizados dos nus proprietários, bem como recolha as competentes custas de intimação postal. Com a informação e custas nos autos, expeçam-se cartas de intimação dos nus proprietários referente à decisão de fl.540. Int. SP. 26/06/2018.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 19 de fevereiro de 2019. Silvana Coelho Garcia, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr. Murilo Viaro Baccarin – OAB/SP. 244.416  
Fone: 3167-1949

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SILVANA COELHO GARCIA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0124804-66.2007.8.26.0011 e o código 050000003YDYG.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL XI - PINHEIROS**  
**1ª VARA CÍVEL**

RUA JERICÓ S/N, São Paulo-SP - CEP 05435-040

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

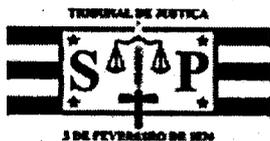
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de 17h30 às 19h30, nos dias úteis, em comarcas com vara de Juntas de Ff. J. Forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)  
3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza  
Situação do Mandado: Cumprido - Ato negativo  
Oficial de Justiça: Evelin Aparecida de Faria Santos (24348)

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao *mandado nº 011.2019/001931-6*, dirigi-me à R. Professor José Horácio Meirelles Teixeira, 290, nos seguintes dias e horários: 08/03/19 às 7h55min, 22/03/19 às 9h45min e 25/03/19 às 16h55min, onde ninguém atendeu ao interfone do apart. 232, nas diligências realizadas conforme informação prestada pelo zelador e pelos porteiros, os quais se identificaram, respectivamente, como *Josinaldo, Alberto e Márcio*. Pelo exposto, **DEIXEI DE INTIMAR V.V.S.**, na pessoa de *Alessandra Viggiano de Souza*, devolvendo o presente mandado ao cartório para os devidos fins de direito.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 29 de março de 2019.

Número de Cotas: 01 (GRD s/n - R\$ 79,59)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL  
Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)  
3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tj.sp.gov.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico n.º: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **Ciência ao(s) interessado(s), acerca da certidão do Oficial de Justiça (MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO - fls. 594/598).** Nada Mais. São Paulo, 05 de abril de 2019. Eu, \_\_\_\_, Lucila Monteiro Lamoglia, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 10/8/ABR 2019.  
Eu, \_\_\_\_, Lucila Monteiro Lamoglia, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO**

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0129/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 09/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

**Advogado**

Murilo Viaro Baccharin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

Teor do ato: "Ciência ao(s) interessado(s), acerca da certidão do Oficial de Justiça (MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO - fls. 594/598)."

SÃO PAULO, 9 de abril de 2019.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL XI - PINHEIROS**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Aos 03 de julho de 2019, procedi ao encerramento do 3º volume destes autos de Procedimento Comum Cível, nº 0124804-66.2007.8.26.0011, requeridos por Condomínio Quintas do Morumbi em face de Alessandra Viggiano de Souza. Para fins de colaboração NADA MAIS. São Paulo, 03 de julho de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, (Marcos José da Silva Lopes), escrevente, subscrevo.



## INFORMAÇÃO DE IRREGULARIDADE QUANTO A NUMERAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO

Fica aqui registrado, que foi(foram) identificado(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s) quanto a numeração e ordenação neste volume:

- Falta(s) da(s) página(s) \_\_\_\_\_.
- Erro na sequência da numeração a partir da pág. 486.
- Página(s) sem número(s) entre as folhas \_\_\_\_\_.
- Numeração repetida \_\_\_\_\_.
- \_\_\_\_\_.

São Paulo, 15/09 /2022

Nome:

Fernando

BRASCOMP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

0124804-66.2007

PODER JUDICIARIO



TITULAR I

JUÍZO DE DIREITO DA

Foro Regional XI - Pinheiros / 1ª Vara Cível



0124804-66.2007.8.26.0011/01

CARTÓRIO DO

ESCRIVANIA (S) DIRETORIA

- Classe : Cumprimento de sentença
- Competência : Cível
- Volume : 1/1
- Exeqte : **Condomínio Quintas do Morumbi**
- Advogado : Murilo Viaro Baccarin (OAB: 244416/SP)
- Advogado : Ricardo Elias Maluf (OAB: 76122/SP)
- Advogado : TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB: 98316/SP)
- Exectdo : **Alessandra Viggiano de Souza**
- Advogado : Fausto Gomes Alvarez (OAB: 199879/SP)
- TerIntCer : Prefeitura do Município de São Paulo - Procuradoria Geral do Município.
- Advogado : Rene Francisco Lopes (OAB: 217530/SP)
- TerIntInc : Danilo Viggiano Marino

Nx. Proprietário menor de idade FL. 490.

FLS 340/347

- TerIntInc : Victor Viggiano Sapata
- Recebimento : 12/01/2016

C. 2684

RESERVAR PARTE IDEAL.

FL. 514: Crédito Tributária de Imóvel Em Favor de M. São Paulo (FL. 553)

AUTUAÇÃO

674/11

de de M

Autu neste Ofício que segue(m) e lavro este termo.

Eu, \_\_\_\_\_), Escr., subscr.

1435734-89  
Pinheiros - 1 Vara Cível  
00010

REG. SOB nº

LIVRO nº - Fls.

4º/10



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL XI - PINHEIROS**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Aos 03 de julho de 2019, procedi à abertura do 4º volume destes autos de Procedimento Comum Cível, nº 0124804-66.2007.8.26.0011, requeridos por Condomínio Quintas do Morumbi em face de Alessandra Viggiano de Souza. NADA MAIS. São Paulo, 03 de julho de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, (Marcos José da Silva Lopes), escrevente, subscrevo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030**

**J U N T A D A**

Em 07/05/2019, junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)    ( ) do(a)(s) réu(s)    ( ) do perito \_\_\_\_\_
- ( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- ( ) mandado ( ) positivo ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- ( ) outros, \_\_\_\_\_

Eu,   P  , Escrevente, subscrevi.

**MALUF E RODRIGUES**  
**A D V O G A D O S**

Ricardo Elias Maluf - Marcelo Ponton - Naila Jacobucci Rodrigues Maluf - Edmundo Fender Junior  
Murilo Baccarin - Georgia M. De Pellegrini W. Toledo - Ana Lucia Salvador - Jéssica Margarido Thomé

Av. Nove de Julho, 5345 - 10º andar - 01407-200 São Paulo SP Brasil  
telefone: 55 11 3167 1949 e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br www.maluferodrigues.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS – SP

06 MAI 2019

011 1 FPIN.19.00610827-6 030519 1312 108

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., requerer nova diligência do Sr. Oficial de Justiça ao endereço constante do último mandado para que:

- 1) Certifique se os Executados residem no local indicado; e,
- 2) Caso haja suspeita de ocultação dos mesmos, proceda com a intimação por hora certa.

**MALUF E RODRIGUES**  
A D V O G A D O S

Requer, para tanto a juntada da inclusa  
Guia de diligência do Sr. Oficial de Justiça.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 23 de abril de 2018.



MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416



001-9

00190.00009 02844.288007 00013.271176 4 78820000015918 <sup>fls. 685</sup>

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5943-9 / 950498-2	Data Emissão 02/05/2019	Vencimento 07/05/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI	Nosso Número 28442880000013271	Número Documento 13271	Valor do documento 159,18

**Instruções**Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI**Nome do Autor: **CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**Nome do Réu: **ALESSANDRA VIGGIANO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

01248046620078260011

Ano Processo: 2007

**3ª via - ESCRIVÃO**

604  
 [Handwritten signature]

03/05/2019 - BANCO DO BRASIL - 13:09:57  
 783212388 0090

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====

BANCO DO BRASIL S.A.

-----

00190000090284428800700013271176478820000015018

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI

CNPJ: 02.283.990/0001-48

-----

NOSSO NUMERO

28442880000013271

CONVENIO

02844288

DATA DE VENCIMENTO

07/05/2019

DATA DO PAGAMENTO

03/05/2019

VALOR DO DOCUMENTO

159,18

VALOR COBRADO

159,18

=====

NR. AUTENTICACAO

A.AE7.D51.7A5.07F.FA5

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Papel termossensível. Sua vida útil, de acordo com o fabricante, é de 5 anos. Evite seu contato com plásticos, solventes e produtos químicos. Não o exponha a calor e umidade excessivos.



Fabricante do papel: Oj Papéis - CNPJ 11.547.756/0001-71  
Especificação do papel: Termossensível - 55g/m<sup>2</sup> - 50m  
Fornecedor: Autopal - CNPJ 06.698.091/0007-52  
ARP: 201874210159

cartões, transferências, resgates e outras operações

4004 0001 e 0800 729 0001

### Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)

Informações, sugestões, elogios, reclamações, dúvidas, denúncias, suspensão ou cancelamento de contratos e serviços

0800 729 0722

### Ouvidoria BB

Atendimentos não solucionados (mediante protocolo no SAC)

0800 729 5678

### Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Papel termossensível. Sua vida útil, de acordo com o fabricante, é de 5 anos. Evite seu contato com plásticos, solventes e produtos químicos. Não o exponha a luz, calor e umidade excessivos.



Fabricante do papel: Oj Papéis - CNPJ 11.547.756/0001-71  
Especificação do papel: Termossensível - 55g/m<sup>2</sup> - 50m  
Fornecedor: Autopal - CNPJ 06.698.091/0007-52  
ARP: 201874210159

### Central de Atendimento BB

Saldo, pagamentos, extratos, cartões, transferências, resgates e outras operações

4004 0001 e 0800 729 0001

### Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)

Informações, sugestões, elogios, reclamações, dúvidas, denúncias, suspensão ou cancelamento de contratos e serviços

0800 729 0722

### Ouvidoria BB

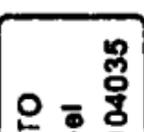
Atendimentos não solucionados (mediante protocolo no SAC)

0800 729 5678

### Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

com o  
plásticos,  
a luz,



### Central de Atendimento BB

Saldo, pagamentos, extratos, cartões, transferências, resgates e outras operações

fls. 603/04  
2/04



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS

1ª VARA CÍVEL

RUA JERICÓ S/N, São Paulo-SP - CEP 05435-040

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ms 689  
5

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza  
Valor da Causa: Valor da Ação << Informação indisponível >>  
Nº do Mandado: 011.2019/006155-0

**Mandado expedido em relação a: Danilo Viggiano Marino**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Professor Jose Horacio Meirelles Teixeira, 290, aptº 232, Vila Suzana - CEP 05630-130, São Paulo-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 13271 - R\$ 159,18**

**Sr.(a) Oficial(a) de Justiça, se for necessário, proceder à intimação por HORA CERTA.**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA

São Paulo, 22 de maio de 2019.



Central de Mandados  
22/05/19  
A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL  
RUA JERICÓ S/N, São Paulo-SP - CEP 05435-040  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza  
Valor da Causa: Valor da Ação << Informação indisponível >>  
Nº do Mandado: 011.2019/006156-8

**Mandado expedido em relação a: Victor Viggiano Sapata**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Professor Jose Horacio Meirelles Teixeira, 290, aptº 232, Vila Suzana - CEP 05630-130, São Paulo-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 13271 - R\$ 159,18**

**Sr.(a) Oficial(a) de Justiça, se for necessário, proceder à intimação por HORA CERTA.**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA

São Paulo, 22 de maio de 2019.



Central de Muroas  
22/05/19  
J



**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030**

**J U N T A D A**

Em 03/07/2019, junto a estes autos:

- ( ) petição    ( ) do(a)s autor(a)s    ( ) do(a)s réu(s)    ( ) do perito
- ( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- () mandado    () positivo    ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- ( ) outros

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

Proc.: 0124804-66.2007 Evelin (1 At)

fls. 694 608

[bh.com.br] - Boleto gerado pelo sistema 2a VIA BOLETO- Oficias de Justiça - São Paulo. 02/05/2019 09:21:35



**BANCO DO BRASIL**

001-9

00190.00009 02844.288007 00013.271176 4 78820000015918

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5943-9 / 950498-2	02/05/2019	07/05/2019
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI	28442880000013271	13271	159,18 - 9,59

**Instruções**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI**

Nome do Autor: **CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**

Nome do Réu: **ALESSANDRA VIGGIANO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 13271

Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL

Comarca/Fórum: SP-REGIONAL PINHEIROS

Autenticação mecânica

Número do Processo:  
01248046620078260011

Ano Processo: 2019

1ª via - PROCESSO

29.5  
fls. 695  
30.6

609



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL  
RUA JERICÓ S/N, São Paulo-SP - CEP 05435-040  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO - FOLHA DE ROSTO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza  
Valor da Causa: Valor da Ação << Informação indisponível >>  
Nº do Mandado: 011.2019/006155-0

M.A. 01/02

Mandado expedido em relação a: Danilo Viggiano Marino

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):  
Rua Professor Jose Horacio Meirelles Teixeira, 290, aptº 232, Vila Suzana - CEP 05630-130, São Paulo-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 13271 - R\$ 159,18

Sr.(a) Oficial(a) de Justiça, se for necessário, proceder à intimação por HORA CERTA.

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA

São Paulo, 22 de maio de 2019.



25/6-618

21/6-17h35  
Ausentes cf. Alessandra  
(mãe)

15/6-10h45  
Ausentes  
Claudio (porto Federais)  
sobad

11/6-15h20  
cf. SR.: Flávio  
(porteiro)  
Ausente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza  
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo  
Oficial de Justiça: Evelin Aparecida de Faria Santos (24348)

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 011.2019/006155-0, diligenciei na R. Prof. José Horácio Meirelles Teixeira, 290, ap. 232, onde **INTIMEI** do inteiro teor do presente mandado, **Danilo Viggiano Marino**, o qual ficou de tudo ciente, aceitou a cópia oferecida e exarou sua assinatura. Pelo exposto, devolvo o presente mandado ao cartório para os devidos fins de direito.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 02 de julho de 2019.

Número de Cotas: 01 (GRD 13271 - R\$ 79,59)



PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo  
COMARCA DE SÃO PAULO/SP  
1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

J U N T A D A

Em 03/07/2019, junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)     do(a)(s) réu(s)     do perito
- guia(s)     levantamento     recolhimento     de depósito judicial
- comprovante de depósito
- mandado     positivo     negativo
- Carta Precatória
- resposta(s) de ofício(s)
- A.R. / C.E.
- carta devolvida
- outros

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

295  
fls. 698  
30.6



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL

RUA JERICÓ S/N, São Paulo-SP - CEP 05435-040

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

612  
0

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
 Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
 Executado: Alessandra Viggiano de Souza  
 Valor da Causa: Valor da Ação << Informação indisponível >>  
 Nº do Mandado: 011.2019/006156-8

M.A. 02/02

Mandado expedido em relação a: Victor Viggiano Sapata

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Professor Jose Horacio Meirelles Teixeira, 290, aptº 232, Vila Suzana - CEP 05630-130, São Paulo-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 13271 - R\$ 159,18

Sr.(a) Oficial(a) de Justiça, se for necessário, proceder à intimação por HORA CERTA.

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA

São Paulo, 22 de maio de 2019.



W6-15h20  
Ausentes cf. Sr. Flávio  
(porteiro)  
Alessandra Ausentes cf. A. Sapata

X US  
38.204.780-5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza  
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo  
Oficial de Justiça: Evelin Aparecida de Faria Santos (24348)

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 011.2019/006156-8, diligenciei na R. Prof. José Horácio Meirelles Teixeira, 290, ap. 232, onde **INTIMEI** do inteiro teor do presente mandado, **Victor Viggiano Sapata**, o qual ficou de tudo ciente, aceitou a cópia oferecida e exarou sua assinatura. Pelo exposto, devolvo o presente mandado ao cartório para os devidos fins de direito.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 02 de julho de 2019.

Número de Cotas: 01 (GRD 13271 - R\$ 79,59)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL XI - PINHEIROS**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: **0124804-66.2007.8.26.0011/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença**  
 Exequente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
 Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

**Requeira o exequente promovendo o prosseguimento do presente feito no prazo de 5 dias sob pena de estes autos serem remetidos à conclusão para extinção.**

Nada Mais. São Paulo, 06 de agosto de 2019. Eu, \_\_\_\_, Pedro Ivan Moreira de Sampaio, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
 Eu, \_\_\_\_, Pedro Ivan Moreira de Sampaio, Escrevente Técnico Judiciário.

08 AGO 2019

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0293/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 12/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Murilo Viaro Baccharin (OAB 244416/SP)

Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)

TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)

Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

Teor do ato: "Requeira o exequente promovendo o prosseguimento do presente feito no prazo de 5 dias sob pena de estes autos serem remetidos à conclusão para extinção. "

SÃO PAULO, 12 de agosto de 2019.

Glaucia Paes Exposito  
Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

COMARCA DE SÃO PAULO/SP

1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS

Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

J - U - N - T - A - D - A

Em 21/08/2019, junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)    ( ) do(a)(s) réu(s)    ( ) do perito \_\_\_\_\_
- ( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- ( ) mandado ( ) positivo ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- ( ) outros, \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

4  
04

**MALUF E RODRIGUES**  
**A D V O G A D O S**

Ricardo Elias Maluf - Marcelo Ponton - Naila Jacobucci Rodrigues Maluf - Edmundo Fender Junior  
Murilo Baccarin - Georgia M. De Pellegrini W. Toledo - Ana Lucia Salvador - Jéssica Margarido Thomé

Av. Nove de Julho, 5345 - 10º andar - 01407-200 São Paulo SP Brasil  
telefone: 55 11 3167 1949 e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br www.maluferodrigues.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS – SP

011 1 FSTA.19.00037125-7 149819 1713 218

20 AGO 2019

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011/01

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., vem, respeitosamente, à presença de V. Ex<sup>a</sup>., requerer o regular prosseguimento da execução, com a designação de datas para o praxeamento do bem, mediante “leilão eletrônico”, intimando-se a Municipalidade e o credor hipotecário.

ly

**MALUF E RODRIGUES**  
A D V O G A D O S

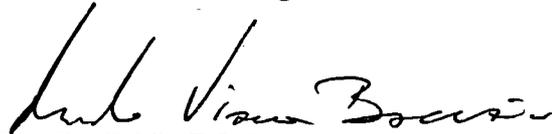
fls. 7048  
618  
0

Para fins de eficácia do pregão eletrônico, o autor indica a gestora ARGO NETWORK LEILÕES, e mail contato@argonetworkleiloes.com.br, (Tel:2338-0211), devidamente habilitada no Provimento 1625/2009, e no Portal dos Auxiliares da Justiça, que tomará as providências necessárias.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 13 de agosto de 2019.

  
MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO**

**Decurso de Prazo**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para manifestação do nu-proprietários, intimados conforme fls.610 e 613, em relação a penhora e avaliação do imóvel de matrícula nº. 143.981 do 18º C.R.I de São Paulo/SP (fls.332/335). **NADA MAIS.** Em 26 de agosto de 2019. Eu, Pedro Ivan Moreira de Sampaio, Escr., subscr.

**DESPACHO**

**CONCLUSÃO**

Em 26 de agosto de 2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a).**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA** Eu, ~~\_\_\_\_\_~~ (Pedro Ivan Moreira de Sampaio) Escr. Subscr.

Processo: **0124804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de Sentença**

Exequente: **Condomínio Quintas do Morumbi**

Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**

Vistos.

**Fls.617/618.**

**Considerando o prazo já decorrido para a executado, os nu-proprietários do bem e a municipalidade detentora de crédito tributário se manifestarem acerca da penhora e da avaliação do imóvel, defiro que o imóvel penhorado nos autos seja levado à praça.**

Tendo em vista o Provimento 1625/2009, o qual disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado nos termos do art.879, II do CPC/2015 e ante a extrema eficácia deste meio para o que o autor possa atingir o seu objetivo, assegurando a intimação das partes, credores hipotecários e outros credores, nomeio Argo Network Leilões como Gestora de Sistemas de Alienação Judicial Eletrônica, telefone nº 2338-0211, fixando sua comissão em 5% do valor da arrematação.

O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <https://www.argonetworkleiloes.com.br/>, nos quais serão captados lances, mesmo que abaixo do valor de avaliação, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 e 887 do CPC, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado.

Competirá à empresa gestora providenciar a publicação do edital, constando o valor atualizado da avaliação, bem como as seguintes intimações e cientificações, sob pena de nulidade:

- a) de eventual credor hipotecário/alienante fiduciário;
- b) de eventuais coproprietários;
- c) de eventuais credores decorrentes de penhoras anteriores, conforme certidão de registro do imóvel;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO PAULO**

**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

e) das partes (exequentes e executados), independentemente da existência de advogados constituídos nos autos.

f) Eventuais proeminentes vendedores/compradores.

Determino que no edital conste expressamente que eventuais débitos de condomínio pendentes e não pagos por meio desta ação judicial deverão ser suportados pelo arrematante.

**Na segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 70% da avaliação do imóvel e, desde já, alerte-se o arrematante que eventual valorização imobiliária superveniente, em laudos elaborados a mais de um ano, deverá de pronto ser incorporada no lance.**

Acrescento que o leiloeiro oficial deverá proceder às intimações e cientificações determinadas acima, com a antecedência necessária, através de carta postal ou telegrama, e as custas decorrentes deverão ser suportadas pelo gestor. Os comprovantes de entrega deverão ser juntados nos autos.

O único ato que caberá ao ofício e ao juiz, em caso de leilão eletrônico, é assinar o auto de arrematação, que também deverá ser lavrado pelo gestor. Dessa forma, não cabe ao ofício judicial expedir edital, nem ao juízo assiná-lo. Da mesma forma, não cabe ao ofício expedir o auto de arrematação ou qualquer outro documento, sendo esse o ônus do gestor, o que justifica a sua remuneração (art. 17 do Provimento CSM nº 1625/2009).

O exequente deve trazer aos autos a publicação do edital em jornal de ampla circulação em até 45 dias a partir da publicação desta decisão.

Recomenda-se ao leiloeiro que **não inclua no edital a possibilidade de parcelamento do lance**, haja vista que, ao interpretar-se a lei, que a preferência é por lance à vista, exatamente para não prejudicar o executado e o próprio exequente. O arrematante não pode prevalecer sobre o credor e o devedor, porque a execução se submete aos princípios da menor onerosidade do executado (NCPC, art. 805) e do interesse do exequente (NPCP, art. 797)

A imissão na posse só se dá com a satisfação total do pagamento, o que também causa grave prejuízo ao adquirente e ao leilão. Poder-se-ia dizer que o art. 985, § 1º, do NCPC é inconstitucional, uma vez que viola os princípios do processo e da segurança jurídica e da duração razoável (CF, art. 5º LXXVIII).

**Ao contador para atualização de praxe.**

**Providencie o cartório o cadastro do gestor nomeado no Portal de Auxiliares da Justiça, que deve trazer aos autos duas vias da minuta de edital, com a datas sugeridas para praxeamento, com antecedência mínima de 45 dias da data de início.**

**Sem prejuízo, providencie o exequente a intimação do gestor nomeado.**

Int

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**  
Juiz(a) de Direito

04 OUT 2018



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

DATA

Em 28 AGO 2019,

recebi estes autos em Cartório.

Eu, (assinatura) Escr. subscr.

R E M E S S A

Em 28 AGO 2019 faço remessa destes autos ao **Contador** para atualização da avaliação pericial e do débito.

Eu, (assinatura), Escrevente, subscrevi.

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

Em atendimento ao ato ordinatório de fls. 621

**ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO**

Apartir do último cálculo do exequente, de fls. 297/302

Juros de mora ( 1% a.m.)	Período de:	mar/12	a	out/19	91%
--------------------------	-------------	--------	---	--------	-----

Atualização	Índice multiplicador
set/19	71,748208 (Tabela Prática do Tribunal de Justiça)

Data	Valor	Índ. divisor	Vr. atualizado	Juros de mora	Débito
mar/12	R\$158.211,54	47,286941	R\$240.053,47	91%	R\$218.448,66
					R\$458.502,14
(+ ) Honorários advocatícios 10% - Art. 523 § 1º - CPC (fls. 244)					R\$45.850,21
					<b>Débito remanescente</b>
					<b>R\$504.352,35</b>

(+) Custas e despesas processuais

Data	Valor	Índ. Divisor
nov/07	R\$542,46	36,911610
dez/07	R\$14,79	37,070329
jul/08	R\$14,79	39,025474
out/08	R\$14,79	39,393250
out/14	R\$9,40	54,964221
out/14	R\$15,00	54,964221
dez/14	R\$38,48	55,465502
mai/15	R\$1.500,00	58,570367
fev/16	R\$3.000,00	63,040288
abr/16	R\$21,00	63,919182
ago/16	R\$141,30	65,681674
nov/16	R\$141,30	66,050089
jul/17	R\$49,92	66,932458
jul/18	R\$29,70	69,293660
nov/18	R\$15,00	69,953995
fev/19	R\$159,18	70,128356
mai/19	R\$159,18	71,476252

Vr. Atualizado
R\$1.054,43
R\$28,63
R\$27,19
R\$26,94
R\$12,27
R\$19,58
R\$49,78
R\$1.837,49
R\$3.414,40
R\$23,57
R\$154,35
R\$153,49
R\$53,51
R\$30,75
R\$15,38
R\$162,86
R\$159,79

**R\$7.224,40**

Subtotal	R\$511.576,75
(+) custas finais	R\$5.115,77
<b>Débito</b>	<b>R\$516.692,51</b>

**ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE AVALIAÇÃO**

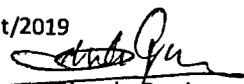
Laudo de fls. 376

Atualização	Índice multiplicador:
set/19	71,748208 (Tabela Prática do Tribunal de Justiça)

Data	Valor	Índ. divisor	Vr. atualizado
dez/15	R\$749.396,49	61,548603	R\$873.583,68

Obs: Correção monetária com o índice se set/19, pois ainda não disponibilizado pelo TJSP o de out/19

Cálculo efetuado em 02/out/2019

  
Ricardo Garcia  
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que cadastrei no Portal de "Auxiliares da Justiça" a gestora: ARGO Network em cumprimento ao despacho de flr. 619/622  
Em 03 de 10 de 2019  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subst

Lucia M. Lamoglia  
Secretária  
Metr. 309.310-8

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0371/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 07/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Murilo Viaro Baccharin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.617/618. Considerando o prazo já decorrido para a executado, os nu-proprietários do bem e a municipalidade detentora de crédito tributário se manifestarem acerca da penhora e da avaliação do imóvel, defiro que o imóvel penhorado nos autos seja levado à praça. Tendo em vista o Provimento 1625/2009, o qual disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado nos termos do art.879, II do CPC/2015 e ante a extrema eficácia deste meio para o que o autor possa atingir o seu objetivo, assegurando a intimação das partes, credores hipotecários e outros credores, nomeio Argo Network Leilões como Gestora de Sistemas de Alienação Judicial Eletrônica, telefone nº 2338-0211, fixando sua comissão em 5% do valor da arrematação. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <https://www.argonetworkleiloes.com.br/>, nos quais serão captados lances, mesmo que abaixo do valor de avaliação, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 e 887 do CPC, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado. Competirá à empresa gestora providenciar a publicação do edital, constando o valor atualizado da avaliação, bem como as seguintes intimações e cientificações, sob pena de nulidade: a) de eventual credor hipotecário/alienante fiduciário; b) de eventuais coproprietários; c) de eventuais credores decorrentes de penhoras anteriores, conforme certidão de registro do imóvel; e) das partes (exequentes e executados), independentemente da existência de advogados constituídos nos autos. f) Eventuais proeminentes vendedores/compradores. Determino que no edital conste expressamente que eventuais débitos de condomínio pendentes e não pagos por meio desta ação judicial deverão ser suportados pelo arrematante. Na segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 70% da avaliação do imóvel e, desde já, alerte-se o arrematante que eventual valorização imobiliária superveniente, em laudos elaborados a mais de um ano, deverá de pronto ser incorporada no lance. Acrescento que o leiloeiro oficial deverá proceder às intimações e cientificações determinadas acima, com a antecedência necessária, através de carta postal ou telegrama, e as custas decorrentes deverão ser suportadas pelo gestor. Os comprovantes de entrega deverão ser juntados nos autos. O único ato que caberá ao ofício e ao juiz, em caso de leilão eletrônico, é assinar o auto de arrematação, que também deverá ser lavrado pelo gestor. Dessa forma, não cabe ao ofício judicial expedir edital, nem ao juízo assiná-lo. Da mesma forma, não cabe ao ofício expedir o auto de arrematação ou qualquer outro documento, sendo esse o ônus do gestor, o que justifica a sua remuneração (art. 17 do Provimento CSM nº 1625/2009). O exequente deve trazer aos autos a publicação do edital em jornal de ampla circulação em até 45 dias a partir da publicação desta decisão. Recomenda-se ao leiloeiro que não inclua no edital a possibilidade de parcelamento do lance, haja vista que, ao interpretar-se a lei, que a preferência é por lance à vista, exatamente para não prejudicar o executado e o próprio exequente. O arrematante não pode prevalecer sobre o credor e o devedor, porque a execução se submete aos princípios da menor onerosidade do executado (NCPC, art. 805) e do interesse do exequente (NPCP, art. 797) A imissão na posse só se dá com a satisfação total do pagamento, o que também causa grave prejuízo ao adquirente e ao leilão. Poder-se-ia dizer que o art. 985, § 1º, do NCPC é inconstitucional, uma vez que viola os princípios do processo e da segurança jurídica e da duração razoável (CF, art. 5º LXXVIII). Ao contador para atualização de praxe. Providencie o cartório o cadastro do gestor nomeado no Portal de Auxiliares da Justiça, que deve trazer aos autos duas vias da minuta de edital, com a datas sugeridas para praceamento, com antecedência mínima de 45 dias da data de início. Sem prejuízo, providencie o exequente a intimação do gestor nomeado.

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
Certidão - Processo 0124804-66.2007.8.26.0011/01

Emitido em: 09/10/2019 13:07  
Página: 2

Int. (Ciência do cálculo do Contador - Débito atualizado: R\$ 516.692,51 - Atualização do valor de avaliação - laudo de fls. 376 - R\$ 873.583,68)."

SÃO PAULO, 9 de outubro de 2019.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo  
COMARCA DE São Paulo/SP  
1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
Rua Jerico, s/n, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

J U N T A D A

Em 25/10/19, junto a estes autos:

petição ( ) do(a)s autor(a)s ( ) do(a)s réu(s) ( ) do perito

( ) guia(s) ( ) levantamento ( ) recolhimento ( ) de depósito judicial

( ) comprovante de depósito

( ) mandado ( ) positivo ( ) negativo

( ) carta precatória

( ) resposta(s) de ofício(s)

( ) A.R. / C.E.

( ) carta devolvida

outros *leilões*

Eu, , Escrevente, subscrevi.



# Argo Leilões Network

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP

24 OUT 2019

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

ARGO NETWORK LEILÕES, Gestora de leilões devidamente cadastrada do TJSP, conforme determina o Provimento 1625/2009, nomeada a realizar o leilão, primeiramente agradecemos a nomeação recebida para realização do **LEILÃO ELETRÔNICO** do bem penhorado nos autos da ação em epigrafe, vem pela presente, sempre respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntadas dos documentos relacionados abaixo para designação do leilão do pregão eletrônico.

- EDITAL DE LEILÃO
- MATRÍCULA Nº 143.981 do 18º CRI/SP
- DÉBITOS DE IPTU
- DÍVIDA ATIVA

Nestes Termos,

Pede-se deferimento.

São Paulo, 21 de Outubro de 2019

Argo Leilões  
Leilões Judiciais  
CNPJ 20.414.555/0001-97  
Telefone: 11 – 2338.0211

011 1 FPIN.19.00026795-6 231019 1514 03

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** dos direitos sobre o bem imóvel e para intimação da executada **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA** (CPF.116.953.868-17, RG.21.563.153-SP), bem como seu marido, se casada for; os nu-proprietários **DANILO VIGGIANO MARINO**, e **VICTOR VIGGIANO SAPATA**; A Credora Prefeitura do Município de São Paulo - Procuradoria Geral do Município; e demais interessados, expedido nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, PROCESSO 0124804-66.2007.8.26.0011**, movida por **CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**.

O Doutor **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional XI – Pinheiros/SP, nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **Argo Network Leilões** ([www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br)), em condições que segue:

**BEM** – O USUFRUTO do(s) seguinte(s) bem(ns): O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI**, situado às Ruas Francisco Preto, Nilza Medeiros Martins, Manoel Jacinto e Theo Dutra, sendo que sua entrada principal é feita pela Rua Nilza Medeiros Martins, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02 (duas) vagas acessórias para a guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem numero 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94 de área real de uso comum no conjunto dos blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício; **CONTRIBUINTE 123.101.0361-5; matrícula nº 143.981 no 18º CRI/SP**; Consta conforme Av.5 – **ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL**, o Edifício Quinta de Cascais, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo numero 46 da Rua Francisco Preto;

**AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$873.583,68 para (Setembro/2019);**

**DÉBITO EXEQUENDO: R\$516.692,51 em Setembro/2019;**

**DÍVIDA ATIVA EM 17/10/2019: R\$188.274,14;**

**DÉBITOS DE IPTU EM 17/10/2019: R\$6.056,93;**

**DATAS DOS LEILÕES** - 1º leilão, que terá início no dia 14 de Novembro de 2019, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 21 de Novembro de 2019, às 14:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando no dia 12 de Dezembro de 2019, às 14:00 horas.

**CONDIÇÕES DE VENDA** – Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 70% do valor da avaliação (2º leilão). **PAGAMENTO** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta a ser informada pelo Leiloeiro Oficial **PHILLIPE SANTOS INÍGUEZ OMELLA**. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com

o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos decorrentes de condomínio que não venham a ser satisfeitos com o produto da arrematação do imóvel serão de responsabilidade do arrematante, na qualidade de adquirente da unidade, nos termos do art. 1.345, do CC. Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pelo eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPD). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e email: [phillipe@argoleiloes.com.br](mailto:phillipe@argoleiloes.com.br). Para participar acesse [www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br). A publicação deste edital supre eventual insucesso na intimação da executada **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA** (CPF.116.953.868-17, RG.21.563.153-SP), bem como seu marido, se casada for; os nu-proprietários **DANILO VIGGIANO MARINO**, e **VICTOR VIGGIANO SAPATA**; A Credora Prefeitura do Município de São Paulo - Procuradoria Geral do Município; e demais interessados, e dos respectivos patronos. Não consta dos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente conferi,

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã – Judicial, Subscrevi

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**  
Juiz de Direito

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**DÉCIMO QUINTO**  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
**143.981**

lote  
**01**

São Paulo, 18 de novembro de 19 98

**IMÓVEL:** O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI, situado às RUAS FRANCISCO PRETO, NILZA MEDEIROS MARTINS, MANOEL JACINTO e THEO DUTRA, sendo que sua entrada principal é feita pela RUA NILZA MEDEIROS MARTINS, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02 (duas) vagas acessórias para guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem número 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94m<sup>2</sup> de área real de uso comum no conjunto dos Blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos Blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício.

**CADASTRO:** CONTRIBUINTE número 123.101.0055-1, em maior área.

**PROPRIETÁRIA:** CONSTRUTORA LÍDER LTDA, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Raja Gabaglia, 615, Cidade Jardim, CGC 17.429.010/0001-40, com escritório nesta Capital, à Avenida República do Líbano, 529.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.4/96.414, deste Registro.

- continua no verso -

matrícula

143.981

folha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.01 em 18 de Novembro de 1998

**ÔNUS HIPOTECÁRIO - REFERÊNCIA**

Conforme R.33/98.414, deste Registro, o imóvel em maior área, foi dado em primeira, única e especial hipoteca ao BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, para garantia da dívida no valor de R\$3.600.000,00, destinada a construção do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", com vencimento previsto para 18 de junho de 2000.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.02 em 18 de Novembro de 1998

**ABERTURA DE MATRÍCULA**

Procede-se a presente averbação, à vista do INSTRUMENTO PARTICULAR DE INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO datado de 27 de outubro de 1998, para constar que, a proprietária CONSTRUTORA LIDER LTDA, já qualificada, representada por Eric Cabral Urban, CREA/MG 35.908-D, CPF 521.648.456/88, autorizou a abertura da presente matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 291.927

- continua na ficha 2 -

matrícula  
**143.981**

folha  
**02**

São Paulo, 2 de Fevereiro de 2000

Av.03 em 2 de Fevereiro de 2000

**CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA**

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular datado de 06 de janeiro de 2000, nos termos do que dispõe o artigo 251, inciso I, e artigo 167, II da Lei 6.015/73, para constar que, o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, com sede em Belo Horizonte - MG, à Rua Rio de Janeiro, 654/680, CNPJ 17 184 037/0001-10, representado por Fernando Antonio Machado Carvalho e Milton Loureiro Júnior, na qualidade de credor da CONSTRUTORA LÍDER LTDA, tendo recebido parcialmente o seu crédito, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca mencionada na Av.01, ficando desligado da referida garantia hipotecária, o imóvel objeto desta matrícula

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme - Protocolo nº 314.269

Av.04 em 24 de Agosto de 2001

**CADASTRO ATUAL**

Da escritura referida no R.06, consta que o imóvel desta matrícula, está cadastrado atualmente, na PMSP, pelo CONTRIBUINTE número 123.101.0361-5, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 2001.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*  
Suely de Menezes Carvalho Palma

- continua no verso -

matrícula

143.981

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.05 em 24 de Agosto de 2001

**ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL**

Da escritura referida no R.06, consta que o EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo número 46 da RUA FRANCISCO PRETO, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 2001, expedido pela Prefeitura desta Capital.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*  
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.06 em 24 de Agosto de 2001

**VENDA E COMPRA**

Pela escritura de 08 de agosto de 2001, do 2º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 1978, folhas 195), a proprietária, CONSTRUTORA LÍDER LTDA., já qualificada, com filial nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1309, 7º andar, CNPJ 17.429.010/0001-40, representada por Leonardo Nogueira Diniz e Maurício Batista de Queiroz, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO, do lar, RG 431.042-DF, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com HYLTON PINTO DE CASTRO, representante comercial, RG 4.716.310-PE, brasileiros, inscritos no CPF 087.579.681-87, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Nilza Medeiros Martins, 200, bloco 5, apartamento 53,

- continua na ficha 3 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**DÉCIM QUINTO**  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
**143.981**

lote  
**03**

São Paulo, 24 de Agosto de 2001

pelo valor de R\$202.843,00. Consta declarado no título, que a vendedora apresentou as certidões do INSS e da SRF.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*  
**Suely de Menezes Carvalho Palma**

Microfilme: Protocolo número 345.451

R.7 em 9 de Novembro de 2001

**VENDA E COMPRA DE NUA PROPRIEDADE**

Pela escritura de 19 de setembro de 2.001, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Nota do 29º Subdistrito – Santo Amaro, desta Capital, (Livro 573-AX, folhas 065/071), os proprietários pelo R.6, VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO, CPF 708.790.101-00 e seu marido HYLTON PINTO DE CASTRO, administrador de empresas, já qualificados, residentes e domiciliados em Guará, Distrito Federal, na QE 15, Conjunto E, casa 20, Guará II, representados por Hylton Pinto de Castro Filho, transmitiram a nua propriedade do imóvel desta matrícula, por venda feita a **DANILO VIGGIANO MARINO**, nascido em 13 de julho de 1.995 e **VICTOR VIGGIANO SAPATA**, nascido em 08 de junho de 2.001, brasileiros, menores impúberes, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Higienópolis nº 402, apto 32, neste ato representados por sua mãe **Alessandra Viggiano de Souza**, adiante qualificada, pelo valor de **RS98.333,34**.

- continua no verso -

matrícula  
**143.981**

ficha  
**03**  
verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
**Suely de Menezes Carvalho Palma**

R.8 em 9 de Novembro de 2001

**VENDA E COMPRA DE USUFRUTO**

Pela escritura referida no registro anterior, os proprietários pelo R.6, VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO e seu marido HYLTON PINTO DE CASTRO, já qualificados, representados por Hylton Pinto de Castro Filho, transmitiram o usufruto do imóvel desta matrícula, por venda feita a ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA, brasileira, divorciada, publicitária, RG 21.563.153-SP, CPF 116.953.868-17, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Higienópolis nº 402, apto 32, pelo valor de R\$49.166,66.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
**Suely de Menezes Carvalho Palma**

Microfilme: Protocolo número 348.594

Contribuinte: 123.101.0361-5

**IPTU Débitos Exercício Atual**

TOTAL DO DEBITO CORRIGIDO	=	6.056,93
NOTIFICACAO 01 ( COM 10 PRESTACOES )		
PRESTACOES VENCIDAS ( 1 2 3 4 5 6 7 8 9 --)	=	5.554,44
PRESTACAO 10 ( VENCTO. EM 11/11/19 )	=	502,49
PRESTACOES EM ABERTO REF.AO TOTAL DO DEBITO. ( 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10)		

03-VALORES GRAFADOS EM REAIS, ATUALIZADOS ATE A DATA,  
 PODENDO HAVER PRESTACOES JA PAGAS EM FASE DE PROCESSAMENTO.  
 >>>>>> ESTA INFORMACAO NAO INCLUI DEBITOS DE CONTRIBUINTES ANTERIORES  
 <<<<<<

**IPTU Débitos Exercícios Anteriores**

EXER.	NOTIF.	VALOR	----- PRESTAÇÕES -----	MENSAGEM
18	01		1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1
17	01		1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1
16	01		1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1
15	01		1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1
14	01		1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1
13	01		- - 3 4 5 6 7 8 9 10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1
12	01		1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1

OBS1 - CONSULTAR EM  
<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/dividaativaweb/menu.htm>  
 EXISTEM MAIS DEBITOS NAO RELACIONADOS - VIDE OBS. 1

\*\*\*\*\* ESTA INFORMACAO NAO INCLUI DEBITOS DE CONTRIBUINTES ANTERIORES  
 \*\*\*\*\*

Nova Pesquisa

# Consulta Simplificada de Débitos

## IPTU/CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA/TRSD

Os valores abaixo são válidos até 17/10/2019

Nº do Contribuinte : 123.101.0361-5

Descrição	Valor em R\$
Dívidas Extrajudiciais	0,00
Dívidas Judiciais	170.525,39
GARE	530,60
Honorários	17.052,47
Despesas	165,68
<b>Valor Total Devido</b>	<b>188.274,14</b>

**Observação Importante:** Em caso de realização de depósito judicial em garantia, da guia de depósito deverá constar o CNPJ nº 46.395.000/0001-39 do Município de São Paulo. Evite contratempos.

**Clique aqui**

**([https://www3.prefeitura.sp.gov.br/dividaativaweb/forms/frm01\\_SelecionarTipoDeDebito.aspx](https://www3.prefeitura.sp.gov.br/dividaativaweb/forms/frm01_SelecionarTipoDeDebito.aspx))** para efetuar seu Pagamento à Vista/Parcelamento

fls. 724/6  
9/



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

**CONCLUSÃO**

Em 29 de outubro de 2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA.**

Eu,  (Glauca Paes Exposito) Escr. Subsc.

Processo: **0124804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de Sentença**  
Exequente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**

Vistos.

A primeira praça terá início no **dia 14/11/2019 às 14:00 horas.** Caso não haja lance superior ou igual ao encontrado pelo perito, nos três dias seguintes, dar-se-á sem interrupção a segunda praça, que se estenderá, no mínimo, por 20 dias. Na segunda praça não serão aceitos lances inferiores a **70% da avaliação do imóvel** e, desde já, alerte-se o arrematante que eventual valorização imobiliária superveniente, em laudos elaborados a mais de um ano, deverá de pronto ser incorporada no lance. As partes ficam intimadas das datas, locais e formas de realização da praça do bem.

Quando concorrerem créditos entre cotas condominiais e hipotecário, o condomínio tem a preferência, porque se trata de obrigação *propter rem*. A cota de despesa condominial configura meio de preservação da unidade imobiliária, sem a qual haveria prejuízo da existência de todo sistema, razão pela qual deve ter preferência em relação ao crédito hipotecário. Nesse sentido, a posição do C. Superior Tribunal de Justiça:

CIVIL. CRÉDITO DO CONDOMÍNIO POR CONTA DE QUOTAS NÃO PAGAS. PREFERÊNCIA SOBRE O CRÉDITO HIPOTECÁRIO. As quotas de condomínio dizem respeito à conservação do imóvel, sendo indispensáveis à integridade do próprio crédito hipotecário, inevitavelmente depreciado se a garantia perder parte do seu valor; pagamento preferencial, nesse contexto, das quotas de condomínio. Recurso especial não conhecido.<sup>1</sup>

O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor.

**Este despacho vale como ofício.**

Autorizo os prepostos da leiloeira eletrônica, qualificados nos autos, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-

<sup>1</sup> STJ, REsp 208896/RS



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos devidamente identificados, obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

A parte executada fica intimada na pessoa do seu patrono.

Aguarde-se pela realização da praça.

Int.

São Paulo, data supra.

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**  
Juiz de Direito

DATA  
Em 31/OUT 2019,  
recebi estes autos em Cartório.  
Eu, [Signature] Escr. subscr.

01 NOV 2019

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0410/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 04/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

Teor do ato: "Vistos. A primeira praça terá início no dia 14/11/2019 às 14:00 horas. Caso não haja lance superior ou igual ao encontrado pelo perito, nos três dias seguintes, dar-se-á sem interrupção a segunda praça, que se estenderá, no mínimo, por 20 dias. Na segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 70% da avaliação do imóvel e, desde já, alerte-se o arrematante que eventual valorização imobiliária superveniente, em laudos elaborados a mais de um ano, deverá de pronto ser incorporada no lance. As partes ficam intimadas das datas, locais e formas de realização da praça do bem. Quando concorrerem créditos entre cotas condominiais e hipotecário, o condomínio tem a preferência, porque se trata de obrigação propter rem. A cota de despesa condominial configura meio de preservação da unidade imobiliária, sem a qual haveria prejuízo da existência de todo sistema, razão pela qual deve ter preferência em relação ao crédito hipotecário. Nesse sentido, a posição do C. Superior Tribunal de Justiça: CIVIL. CRÉDITO DO CONDOMÍNIO POR CONTA DE QUOTAS NÃO PAGAS. PREFERÊNCIA SOBRE O CRÉDITO HIPOTECÁRIO. As quotas de condomínio dizem respeito à conservação do imóvel, sendo indispensáveis à integridade do próprio crédito hipotecário, inevitavelmente depreciado se a garantia perder parte do seu valor; pagamento preferencial, nesse contexto, das quotas de condomínio. Recurso especial não conhecido. O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor. Este despacho vale como ofício. Autorizo os prepostos da leiloeira eletrônica, qualificados nos autos, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos devidamente identificados, obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. A parte executada fica intimada na pessoa do seu patrono. Aguarde-se pela realização da praça. Int. São Paulo, data supra."

SÃO PAULO, 4 de novembro de 2019.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo  
COMARCA DE SÃO PAULO/SP  
1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

J U N T A D A

Em 26/11/2019, junto a estes autos:

- petição    ( ) do(a)s autor(a)s    ( ) do(a)s réu(s)    ( ) do perito Silveira
- ( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- ( ) mandado ( ) positivo ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- ( ) outros, \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS /SP

25 NOV 2019

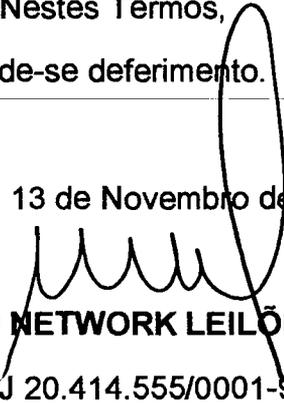
011 1 FREN.19.00012604-4 181119 1532 878

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

**ARGO NETWORK LEILÕES**, Gestora de leilões devidamente cadastrada do TJSP, conforme determina o Provimento 1625/2009, nomeada a realizar o leilão, primeiramente agradecemos a nomeação recebida para realização do **LEILÃO ELETRÔNICO** do bem penhorado nos autos da ação em epigrafe, vem pela presente, sempre respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requer a juntada do comprovante da publicação do edital.

Nestes Termos,  
Pede-se deferimento.

São Paulo, 13 de Novembro de 2019.

  
**ARGO NETWORK LEILÕES**

CNPJ 20.414.555/0001-97

**S DOS SANTOS**

taram os  
NASCIDO AOS 08/10/2000,  
TE E DOMICILIADO NESTE  
E DE ANA PAULAMESQUITA  
NASCIDA AOS 24/02/1997,  
ADANESTE DISTRITO, SÃO  
SILVA CAMPOS.

NASCIDO AOS 22/03/1981,  
DO NESTE DISTRITO, SÃO  
LIVEIRA SILVA; E VALDELICE  
2/1982, BABÁ, NATURAL DE  
SÃO PAULO - SP, FILHA DE

AOS 23/02/1992, OPERADOR  
CILIADO NESTE DISTRITO,  
O SOCORRO REINALDO DE  
A, NASCIDA AOS 28/08/2000,  
ERRA - SP, RESIDENTE E  
SANTOS E DE JOSEFINA

AOS 20/09/1972, MOTOBOY,  
DISTRITO, SÃO PAULO - SP,  
AVALCANTE, BRASILEIRA,  
NATURAL DE SÃO PAULO -  
FILHA DE ALMIR DE PAULA

AOS 26/12/1992, AUXILIAR  
CILIADO NESTE DISTRITO,  
SCHL REBOUÇAS ALVES,  
NATURAL DE SÃO PAULO -  
DA DE JOVINIANO REBOUÇAS

NASCIDO AOS 15/07/1984,  
ADO NESTE DISTRITO, SÃO  
PRADO FERREIRA, E KÉSIA  
S, ASSISTENTE FINANCEIRO,  
DISTRITO, SÃO PAULO - SP,  
ÉS OLIVEIRA GUEDES.

AOS 07/08/1995, MEIO OFICIAL  
TE E DOMICILIADO NESTE  
E DE MARIA APARECIDA DE  
TEIRA, NASCIDA AOS 25/08/  
MILADIANESTE DISTRITO,  
RICIATA DOS SANTOS.

AOS 03/03/1981, MECÂNICO  
CILIADO NESTE DISTRITO,  
ARIA ROSA DOS SANTOS; E  
1987, ESTUDANTE, NATURAL  
, SÃO PAULO - SP, FILHA DE

AOS 21/07/1982, VENDEDOR,  
ADO NESTE DISTRITO, SÃO  
DO DA SILVA, E FRANCINEIDE  
S 28/03/1992, VENDEDORA,  
DISTRITO, SÃO PAULO - SP,  
MARIA DOS SANTOS.

AOS 11/06/1990, VIGILANTE,  
DISTRITO, SÃO PAULO - SP,  
FIGUES MATOS; E ERINEYLA  
999, OPERADORA DE CAIXA,  
RITO, SÃO PAULO - SP, FILHA  
LVA UCHOA.

AOS 02/03/1978, VENDEDOR,  
NESTE DISTRITO, SÃO PAULO  
RDES DOS REIS SANTOS; E  
S 27/10/1978, DE SERVIÇOS  
CILIADA NESTE DISTRITO, SÃO

O, NASCIDO AOS 05/11/1996,  
RESIDENTE E DOMICILIADO  
SANTOS E DE ELEUMA JOSÉ  
A, NASCIDA AOS 14/11/1999,  
RESIDENTE E DOMICILIADA  
EIRA DE SOUSA E DE MARIA

AOS 31/07/1993, AUXILIAR DE  
CILIADO NESTE DISTRITO, SÃO  
NAOLIVEIRA LIMA; E JULIANA  
999, ANALISTA DE CRÉDITO,  
DISTRITO, SÃO PAULO - SP,

ADO AOS 03/02/1996, AUXILIAR  
NTE E DOMICILIADO NESTE  
A E DE ELIENE SANTOS DE  
A, NASCIDA AOS 25/02/1980,  
NESTE DISTRITO, SÃO PAULO  
IPE.

oponha-se  
artório.

Bezerra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CARLOS ROBERTO HORNSTEIN, CPF 011.806.106-00, que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Sociedade Unificada Paulista de Educação e Comunicação Supero - ex Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, § 2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 65.854,47 (junho/2019), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma de lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de setembro de 2019. 05 e 06.11

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 0004158-82.2018.8.26.0704.** AMMA, Juíza de Direito de 2ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dra. Monica Lima Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a AVANIO MATOS TEIXEIRA, RG 12840226, CPF 038 785 318-02, que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Sociedade Educacional Brtkor Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, § 2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 36.808,91 (junho/2019), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma de lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de setembro de 2019. 05 e 06.11

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 01 MÊS. PROCESSO Nº 1003218-19.2014.8.26.0005.** O(A) MM. Juz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a) CESAR AUGUSTO FERNANDES, na forma de Lei, etc. FAZ SABER a DULCE ANA NUNES DE BARRROS, Brasileira, CPF 062.070.868-99, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, por parte do Banco Itaucard S.A., relativa ao veículo marca Fiat, tipo Idea (F.L) Attractive, ano/modelo 2012/2013, placa OMA 2045, chassi 98D135019D2221872, apreendido em 22/09/2014, haja vista o inadimplemento do contrato nº 304010-251283651. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 05 dias, pague a integralidade da dívida pendente, podendo, no prazo de 15 dias, oferecer resposta, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma de lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de abril de 2019.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 0061348-49.2019.8.26.0100.** O(A) MM. Juz(a) de Direito de 3ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio de Costa Leite, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Mi Young Lee, RG V5392434-0, CPF 227.667.118-13, que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Supero Ltda. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, § 2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 56.675,55 (junho/2019), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma de lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de outubro de 2019.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.** Pedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1047827-59.2015.8.26.0100 (USUC 371) ADOTORA LUCINE APARECIDA DE MIRANDA, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a (o) Sr(s) EDUARDO NUNO, Local: Henerro Assumpção Abad, Silvana Abad Rodrigues, Roberto de Almeida Rodrigues, Luis Guillermo Abad, Rafaela Moura Saboia Abad, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, ex casados fórem, herdeiros e/ou sucessores, que Beatriz Maria de Aguiar apresentou de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no box nº 07, localizado no subsolo, do Edifício Barão de Antonina, situado na Rua Major Sertório nº 204, nº 7º Subsolo, Consolação, São Paulo - SP, com área útil de 33,75 m², com a fração ideal no terreno das despesas comuns de 7,93%, contribuinte nº 007.083.0198-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando todos os réus fora de casa e presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após o prazo de 20 dias, contestarem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma de lei. J - 04 e 05/11

**EDITAL DE 1ª E 2ª LEILÃO** dos direitos sobre o bem imóvel e permissão de utilização da executada ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA (CPF 116.953.868-17, RG 21.563.153-85) em nome seu marido, ex casada for, os nu-proprietários DANILLO VIGGIANO MARINO, e VICTOR VIGGIANO SAPATA, A Credora Prefeitura do Município de São Paulo - Procuradoria Geral do Município, e demais interessados, expedido nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, PROCESSO 0124884-66.2007.8.26.0011, movida por CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI O Doutor PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros/SP, nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através de portal de leilões on-line da Argon Network Leilões (www.argonnetworkleiloes.com.br) em condições que segue: BEM - O USUFRUTO DO (o)s seguinte(s) bem(ns) O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI, situado às Ruas Francisco Preto, Lúcia Medeiros Martins, Manoel Jacinto e Theo Dutra, sendo que sua entrada principal é feita pela Rua Nilza Medeiros Martins, número 200, no 1ºº Subsolo Butantã com as seguintes áreas: a) 156,03m2 de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m2, correspondendo a 0,99m2 da varanda mais jardim e a 19,00m2 e 02 (dois) vagas acessórias para guarda de automóveis numeradas 18 e 185, determinadas e localizadas na garagem número 2, localizada no 2º subsolo do condomínio, b) 29,95m2 de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio, c) 60,05m2 de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m2 de área real total; e) 23,11m2 de área real de uso comum no edifício, f) 36,94 da área real de uso comum no conjunto dos blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 da proporcionalidade no edifício; CONTRIBUINTE 123.101.0361-5; matrícula nº 143.981 no 18º CRU/SP, Consta conforme Av 5 - ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL, o Edifício Quinta de Cascais, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo número 46 da Rua Francisco Preto, AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$873.543,88 para (Setembro 2019); DÉBITO EXQUEDUNTO: R\$518.692,51 em Setembro 2019; DÉBITOS DE IPTU: R\$873.543,88 para (Setembro 2019); DÉBITOS DE IPTU EM 17/10/2019: R\$6.056,93; DATAS DOS LEILÕES: 1º leilão, que terá início no dia 14 de Novembro de 2019, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 21 de Novembro de 2019, às 14:00 horas, e para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando no dia 12 de Dezembro de 2019, às 14:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 70% do valor da avaliação (2º leilão). PAGAMENTO - O preço de bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). COMISSÃO DO LEILOEIRO - 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta e ser informada pelo Leiloeiro Oficial PHILIPPE SANTOS INIGUEZ OMELLA da informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Respostamente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 a email philippe@argonleiloes.com.br. Para participar acesse www.argonnetworkleiloes.com.br. A publicação deste edital surge eventual sucesso na intimação da executada ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA (CPF. 116.953.868-17, RG 21.563.153-SP), bem como seu marido, ex casada for, os nu-proprietários DANILLO VIGGIANO MARINO, e VICTOR VIGGIANO SAPATA, A Credora Prefeitura do Município de São Paulo - Procuradoria Geral do Município, e demais interessados, e dos respectivos patronos. Não consta dos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

- DIOGEO NACIONALISTA MOURA PAULO,;
- LUIS FERREIRA BRASILEIRO DE JOSÉ DE NACK 06/1979,;
- ANDRÉ LUI ELETRICISTA DANCUNHA DA SILVA FILHA DE
- WASHING DE NACIO NO DIA 30/ DE OLIVEI NO DIA 25/ SANTOS.
- JONATAS BRASILEIRO NO DIA 01. NACIMEN NASCIDA E DE MERC
- SEVERINO BRASILEIRO DE DAVINO BRASILEIRO DA SILVA E I
- GENIVALDO BRASILEIRO 1996, FILHO NACIONALISTA 1999, FILHA;
- FERNANDO LAVADOR DE CALDEIRA D VENDEDOR DE ASSUMP
- LUCAS SILVA BRASILEIRO, JUVENAL SA BRASILEIRO, IVANILDO BEZ
- LUIS CARLO BRASILEIRO, JOSÉ CARLO NACIONALISTA 10/1990, FILH
- JOSÉ PEREIRA BRASILEIRO, ANTONIO MORA BRASILEIRO, JUSTINO LUCI
- KAIQUE GERALD BRASILEIRO, JOSÉ GERALDO DOLAR, SOLTE DE LIMA E DE A
- GENILTON BAT BRASILEIRO, AL 23/02/1980, FILH ELA, DE NACIO NO DIA 15/05/19
- CANTARELE BRASILEIRO, FU 1990, FILHO DE BRASILEIRO, CC DE ORLANDO G
- JAMES FERREIRA AUXILIAR DE PR JOSÉ HERMEN NACIONALISTA SP, NO DIA 19/07/ DE ANDRADE.
- JOÃO VITOR SO BRASILEIRO, COZ JODILSON SO BRASILEIRO, COZ DE ROSINEIDE JA
- FERNANDO TOQUI BRASILEIRO, MAURICIO TOMÉ DOLAR, SOLTEIRA E DE GISELI APARI

Se

**S WLADIMIR DE MOURA LIMA E ANA MARIA LOPES DE AMORIM.** ELE, DE  
LIDADE BRASILEIRA, AUTONOMO, DIVORCIADO, NASCIDO EM FEIRA DE SANTANA,  
A 25/12/1958, FILHO DE SOCRATES COELHO LIMA E DE MARIA IARA COUTINHO DE  
MA. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, AUTONOMA, VIÚVA, NASCIDA EM SÃO  
; NO DIA 26/02/1962, FILHA DE LAERTE LOPES E DE NILZA PEREIRA LOPES.

**NO CURTULO SANTOS E TATIANE DOS SANTOS FERREIRA.** ELE, DE NACIONALIDADE  
A, SOLDADOR, DIVORCIADO, NASCIDO EM PIRACICABA, SP, NO DIA 30/09/1977, FILHO  
FRANCISCO APARECIDO CURTOLO E DE SONIA APARECIDA PEREIRA CURTOLO. ELA,  
NALIDADE BRASILEIRA, DIARISTA, SOLTEIRA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP, NO DIA 28/  
ILHA DE JOAQUIM FERREIRA COSTA E DE CELIA REGINA DOS SANTOS COSTA.

**IZ DA CUNHA PINTO E GRAZIELA LOPES MAIA.** ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,  
TA, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP, NO DIA 30/05/1982, FILHO DE JOSÉ LUIZ  
PINTO E DE SONIA MARIA JOSÉ TORRES PINTO. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,  
RA DE ATENDIMENTO, DIVORCIADA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP, NO DIA 16/11/1984,  
OSÉ GERALDO RODRIGUES MAIA E DE TÂNIA LOPES MAIA.

**ON SEBASTIÃO DE OLIVEIRA E MARCELA EDUARDA MOREIRA DE CARVALHO.** ELE,  
NALIDADE BRASILEIRA, AJUDANTE GERAL, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP,  
6/1990, FILHO DE RAIMUNDO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FILHO E DE MARISA GOMES  
A. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP,  
9/1998, FILHA DE GILDASIO OLIVEIRA DE CARVALHO E DE LUZINETE MOREIRA DOS

**NASCIMENTO DE SANTANA E PIETRA RIBEIRO MELLO.** ELE, DE NACIONALIDADE  
E, OPERADOR DE TELEMARKETING, SOLTEIRO, NASCIDO EM CRUZ DAS ALMAS, BA,  
30/1990, FILHO DE DELSON FREITAS DE SANTANA E DE MARIA DA CONCEIÇÃO  
TO DE SANTANA. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, AUTONOMA, SOLTEIRA,  
1 SÃO PAULO, SP, NO DIA 19/10/2001, FILHA DE PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA MELLO  
FDES DOS SANTOS RIBEIRO.

**LVES DA SILVA E GRACIETE BARBOSA DA SILVA VITURINO.** ELE, DE NACIONALIDADE  
L, MESTRE DE OBRAS, SOLTEIRO, NASCIDO EM PASSIRA, PE, NO DIA 15/07/1972, FILHO  
LVES DA SILVA E DE JOSEFA FABRICIO DO NASCIMENTO. ELA, DE NACIONALIDADE  
DO LAR, VIÚVA, NASCIDA EM PASSIRA, PE, NO DIA 27/03/1973, FILHA DE JOSÉ ANTONIO  
E ANTONIA BARBOSA DA SILVA.

**MATOS DOS SANTOS FILHO E LETÍCIA SILVA AVELAR.** ELE, DE NACIONALIDADE  
AUXILIAR DE PRODUÇÃO, SOLTEIRO, NASCIDO EM SALVADOR, BA, NO DIA 10/10/  
E GENIVALDO MATOS DOS SANTOS E DE MARIA CONCEIÇÃO SAMPAIO. ELA, DE  
ADE BRASILEIRA, DO LAR, SOLTEIRA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP, NO DIA 07/08/  
E DE NABCARLA SILVA DE AVELAR.

**QARES SILVA E ELAINE DE LIMA ASSUMPTÃO.** ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,  
CARRAS, SOLTEIRO, NASCIDO EM DIADEMA, SP, NO DIA 07/03/1988, FILHO DE NIVALDO  
S SILVA E DE MARILENE VIEIRA SOARES. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,  
SOLTEIRA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP, NO DIA 08/01/1984, FILHA DE ADÃO LINS  
ÃO E DE NATALINA DE LIMA ASSUMPTÃO.

**. DE SOUZA E JÉSSICA MAYARA BENTO DA SILVA.** ELE, DE NACIONALIDADE  
MOTORISTA, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP, NO DIA 13/10/1996, FILHO DE  
VOTOS DE SOUZA E DE ELIENE DOS SANTOS SILVA. ELA, DE NACIONALIDADE  
DO LAR, SOLTEIRA, NASCIDA EM CANDEIAS, BA, NO DIA 04/05/2000, FILHA DE  
TO DA SILVA E DE GLEYCE KELLY DA SILVA COSTA.

**S SILVA ALMEIDA E VALÉRIA FIGUEIREDO RÉGO.** ELE, DE NACIONALIDADE  
EDREIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM MACAÚBAS, BA, NO DIA 25/09/1989, FILHO DE  
SANTOS ALMEIDA E DE NOÉLIA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA. ELA, DE  
DE BRASILEIRA, LAVRADORA, SOLTEIRA, NASCIDA EM MACAÚBAS, BA, NO DIA 11/  
DE WILSON ALVES RÉGO E DE MARIA TEREZA SOUSA FIGUEIREDO RÉGO.

**DE OLIVEIRA E MARIA DOS SANTOS CARDOSO.** ELE, DE NACIONALIDADE  
CONTADOR, DIVORCIADO, NASCIDO EM IBICUÁ, BA, NO DIA 26/07/1965, FILHO DE  
AIS DE OLIVEIRA E DE ADALGISA PEREIRA DE JESUS. ELA, DE NACIONALIDADE  
AMAREIRA, SOLTEIRA, NASCIDA EM IRARÁ, BA, NO DIA 12/01/1978, FILHA DE  
NO CARDOSO E DE PORCIONIA LUCIANO DOS SANTOS.

**DO DA SILVA E RUTH MARIA FERREIRA DE LIMA.** ELE, DE NACIONALIDADE  
ZINHEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP, NO DIA 05/01/1999, FILHO DE  
DA SILVA E DE GENILZA JOSEFADA SILVA. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,  
RA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP, NO DIA 31/07/2000, FILHA DE RAIMUNDO JAILDO  
NA MARIA FERREIRA.

**STA DE SOUZA E JANAINA TAIS OLIVEIRA BERALDO.** ELE, DE NACIONALIDADE  
XILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP, NO DIA  
1 DE DOMINGOS BATISTA DE SOUZA E DE FLORISBELA ROSA BATISTA DE SOUZA,  
ALIDADE BRASILEIRA, SUPERVISORA, SOLTEIRA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP,  
2, FILHA DE VALDOMIRO BERALDO E DE ISAIRA DE FATIMA OLIVEIRA.

**RLOS LIRA E ANA CAROLINA SANTOS GUGLIOTTI.** ELE, DE NACIONALIDADE  
CIONARIO PUBLICO, SOLTEIRO, NASCIDO EM NOVA IGUAÇU, RJ, NO DIA 18/08/  
NTONIO CARLOS DE LIRAE DE ILZAMARIA DA SILVA. ELA, DE NACIONALIDADE  
TADORA, SOLTEIRA, NASCIDA EM EMBU-GUAÇU, SP, NO DIA 03/01/1988, FILHA  
GUGLIOTTI E DE ANA MARIA DOS SANTOS GUGLIOTTI.

**ROCHA E CARLA DE PAULA ANDRADE.** ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,  
DUÇÃO, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP, NO DIA 08/02/1975, FILHO DE  
GILDO DA ROCHA E DE GERALDA FERREIRA DA ROCHA. ELA, DE  
BRASILEIRA, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, SOLTEIRA, NASCIDA EM SÃO PAULO,  
981, FILHA DE JOVINO CARLOS DE ANDRADE E DE MARIA AUXILIADORA PAULA

**RES DO NASCIMENTO E MARIA ROSILENE DA SILVA.** ELE, DE NACIONALIDADE  
NHEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP, NO DIA 02/03/1995, FILHO DE  
ES DE SOUZA E DE RAULDA NASCIMENTO DE SOUZA. ELA, DE NACIONALIDADE  
NHEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA EM ALTINHO, PE, NO DIA 24/04/1996, FILHA DE E  
SMELINA DA SILVA.

**IERO TOMÉ E GIOVANA SILVESTRE PINSETTA.** ELE, DE NACIONALIDADE  
BRISTA, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP, NO DIA 28/05/1977, FILHO DE  
DE MARIA DE LOURDES TOQUEIRO. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,  
NASCIDA EM CATANDUVA, SP, NO DIA 30/10/1980, FILHA DE RICARDO PINSETTA  
CIDA SILVESTRE.

**guém souber de algum impedimento, oponha-se**  
**na forma da Lei. Editais afixados em cartório.**

**OBREGA MESQUITA, BRASILEIRO, SOLTEIRO**  
NHA, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDE  
LO - SP, FILHO DE JUVENAL ROSAMESSQUITA FILHO  
ANKA FERREIRA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIR  
RAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICIL  
DE WILSON FERREIRA DA SILVA E DE ANDREA D

**DE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRO, DIVORCIADO**  
NAL DE LIMOEIRO - PE, RESIDENTE E DOMICIL  
DE JOSÉ GOMES DA SILVA E DE MARIA HELENA D  
ILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 10/  
RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO,  
CEIÇÃO DA SILVA.

**IRO SALES LUZ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO**  
NING, NATURAL DE PICOS - PI, RESIDENTE E DOM  
FILHO DE GILSON PINHEIRO DA LUZ E DE MARIA I  
VELLA ALVES DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIR  
NISTRATIVO, NATURAL DE ITAPEERICA DA S  
ESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHA DE JOSÉ D  
TOS.

**OLIVEIRA BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO**  
O PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE  
FACIA OLIVEIRA BRITO, E NIVIA MARIA SILVEIRA  
CIDA AOS 28/11/1977, ASSISTENTE ADMINISTRATV.  
E E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP  
E DE INÉS MARIA SILVEIRA.

**IS RIBEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO**  
L, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOM  
SP, FILHO DE MARLI GOMES RIBEIRO; E LAÍS PR  
SOLTEIRA, NASCIDA AOS 28/08/2000, RECEPCIONIST  
E E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FI  
EDA PRIESCHL REBOUÇAS ALVES.

**ÉIAS DO PRADO FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO**  
NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICIL  
ILHO DE ROQUE ALVES FERREIRA E DE MARIA JOSÉ D  
VEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 21/04/1978  
UÁRIA - MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE  
SÉ GI PALDO RIBEIRO GUEDES E DE MARIA DAS DO:

**NTOS RIBEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO A**  
IA, NATURAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MG, RESIDE  
O PAULO - SP, FILHO DE MANOEL RODRIGUES RIBEIR  
NTOS; E VITÓRIA SANTOS OLIVEIRA, BRASILEIRA, SO  
M, NATURAL DE VÁRZEA DO POÇO - BA, RESIDENTE E D  
- SP, FILHA DE EVALDO RIOS OLIVEIRA E DE SANDRA

**V SANTOS DA SILVA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, NASCIDO**  
3EM, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOM  
O - SP, FILHO DE EDISON RODRIGUES DA SILVA E DE I  
LEAL SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 13/12  
NHAL - PA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRIT  
LEAL SILVA E DE IRIS SANTOS LEAL.

**AL, BEIRO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO**  
L DE ALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL, RESIDENTE E DOMICIL  
SP, FILHO DE JOSÉ PEREIRA DA SILVA E DE JOSEFA RIBEI  
VOTOS ALENCAR, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA A  
L DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA NEST  
E FRANCISCO BEZERRA DE ALENCAR E DE MARIVALDA;

**9 MATOS TAVARES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO**  
DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO NEST  
DE RUBENS TAVARES PASSOS E DE SANDRA REGINA ROD  
BARROSO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 27/02/  
AL DE PEDRO II - PI, RESIDENTE E DOMICILIA  
NCISO BARROSO UCHÔA E DE MARIA DO

**AL DOS REIS SANTOS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, NASCIDO**  
AL DE TABOÃO DA SERRA - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO  
LHO DE JOÃO SOUZA DOS SANTOS E DE MARIA DE LOI  
NA DIAS DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA A  
STICOS, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICIL  
- SP, FILHA DE MARIA DIAS DOS SANTOS.

**STIANO WENDER DIAS DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO**  
ANTE DE PRODUÇÃO, NATURAL DE BELFORD ROXO - RJ,  
E DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHO DE SEBASTIÃO DIAS DO  
ILVA, E CRISTIANE SANTOS DE SOUSA, BRASILEIRA, SOLTEI  
JANTE DE SERVIÇOS GERAIS, NATURAL DE ITAPEERICA - M  
TE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHA DE FRANCISCO FER  
RECIDA SANTOS FERREIRA DE SOUSA.

**ILEY DE OLIVEIRA LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO**  
ORISTA, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICIL  
LO - SP, FILHO DE MARCOS JOSÉ DE LIMA E DE MATILDE FAUST  
RENO ALVES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 02/07/  
URAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA NEST  
HA DE MARCIO GLEIDE ALVES E DE ANGELA MORENO MELO

**ENILSON SOUZA DA CONCEIÇÃO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO**  
E SERVIÇOS GERAIS, NATURAL DE ITABERABA - BA, RESID  
TRITO, SÃO PAULO - SP, FILHO DE ANTONIO ALVES DA CONCEI  
JUZA, E ANA CRISTINA DA SILVA FELIPE, BRASILEIRA, SOLTEI  
STUREIRA, NATURAL DE IAÇU - BA, RESIDENTE E DOMICILIA  
P, FILHA DE NEON LIMA FELIPE E DE NATIVIDADE DA SILVA F

Se alguém souber de algum impedimento,  
na forma da Lei. Editais afixados



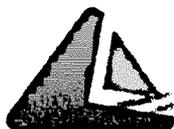
**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030**

**J U N T A D A**

**Em 26/11/2019, junto a estes autos:**

- petição    ( ) do(a)(s) autor(a)(s)    ( ) do(a)(s) réu(s)    ( ) do perito Leiteiro
- ( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- ( ) mandado    ( ) positivo    ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- ( ) outros, \_\_\_\_\_

**Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.**



# Argo Leilões Network

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP**

25 NOV 2019

011 F51A.19.0056397-6 14119 1356 308

**Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011**

ARGO NETWORK LEILÕES LTDA, devidamente habilitada no Tribunal de Justiça de São Paulo, pelo provimento nº 1625/09, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que o aviso de leilão foi devidamente encaminhado ao(aos), destinatário(s), conforme se observa pelos comprovantes de postagens anexo, requerendo, desde já, que seja juntado aos autos, na forma e para os devidos fins.

Nestes Termos,

Pede-se deferimento.

São Paulo, 13 de novembro de 2019

  
Argo Leilões  
Leilões Judiciais  
CNPJ 20.414.555/0001-97  
Telefone: 11 – 2338.0211

TS 733

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**Luilo Viggiano Maritano**

ENDEREÇO / ADRESSE

**Rua Professor José Horácio Meirelles Teixeira, 290 – Apt. 232**
**05630-130**
**São Paulo – SP**

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

**IDENTIFICAÇÃO DE LEILÃO**

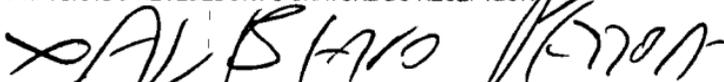
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
**Proc. 0124804-66.2007.8.26.0011 - 1ª EMS**
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

 DATA DE RECEBIMENTO  
 DATE DE LIVRATION

 CARIMBO DE ENTREGA  
 UNIDADE DE DESTINO  
 BUREAU DE DESTINATION


**07/11/19**

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

**(ALBERTO)**

 Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
 RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

 RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
 SIGNATURE DE L'AGENT

**Marcelo Miranda**  
 Mat. 8911919-3

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**



AVISO DE RECEBIMENTO  
**AR**

fls. 734

JU 56411125 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
 06 MAR 1997

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / UNITÉ DE DÉPÔT

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ARGO LEILÕES NOME DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Av Nossa Senhora do Sabará, 527 - Cj 44

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

São Paulo, SP

UF

BRASIL  
 BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
 RETOUR

0 4 6 8 5 - - 0 0 1

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**Alessandra Viggiano de Souza**

ENDEREÇO / ADRESSE

**Rua Professor José Horácio Meirelles Teixeira, 290 – Apt. 232**
**05630-130**
**São Paulo – SP**

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

**CIENTIFICAÇÃO DE LEILÃO**

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 Proc.  PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE 012480486.2007.8.26.0011  EMS Pinheiros

 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

**07/11/19**

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

**(ALBERTO)**

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

**Marcelo Miranda**  
 Mat. 8911919-3


**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO**



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

fls. 736

JU 55411126 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAS / BUREAU DE POSTES

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ARGO LEILÕES

Av Nossa Senhora do Sabará, 527 - Cj 44

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

São Paulo, SP

UF

BRASIL  
BRÉSIL

0

4

6

8

5

-

0

1

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR



# Argo Leilões Network

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME/OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**Victor Viggiano Sapata**

ENDEREÇO / ADRESSE

**Rua Professor José Horácio Meirelles Teixeira, 290 – Apt. 232**

**05630-130**

**São Paulo – SP**

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

**IDENTIFICAÇÃO DE LEILÃO**

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
**Proc. 0124804-66.2007.8.26.0011 - 1ª Pêns**

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

*ALBERTO PEREIRA*

**07/11/19**

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

**Marcelo Miranda**  
Mat. 8911919-3



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO**



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JU 55411122 4 BR

fls. 739



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

<u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>	<u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>	<u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ARGO LEILÕES DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Av Nossa Senhora do Sabará, 527 - Cj 44

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

São Paulo, SP

UF

BRASIL  
BRÉSIL

0	4	6	8	5	-	0	0	1
---	---	---	---	---	---	---	---	---

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**OCUPANTES DO IMÓVEL/PROPRIETÁRIOS - Condomínio Quintas do Morumbi**

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Francisco Preto, 46 - Apt. 53 - Bloco 5

05623-010

São Paulo - SP

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

**IDENTIFICAÇÃO DE LEILÃO**

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

Proc. 0124804-66.2007.8.26.0011 - 1ª Pinheiros

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

07/11/19

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

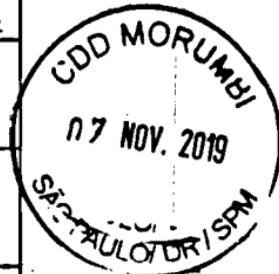
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

FÁBIO RIBEIRO CALIXTA  
RG: 30.035.498-8

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Felix França  
Mat. 89155173



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS N° 07

AR

fls. 741

JU 5541123 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

<u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>	<u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>	<u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ARGO LEILÕES  
NOME DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Av. Nossa Senhora do Sabará, 527 - Cj. 44  
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

São Paulo, SP

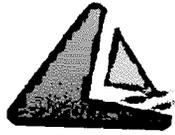
UF

BRASIL  
BRÉSIL

0 4 6 8 5 - 0 0 1

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

644  
0



# Argo Leilões Network

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

**Prefeitura do Município de São Paulo** OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**Viaduto do Cha 15 - 12º andar**  
ENDEREÇO / ADRESSE

**01002-900**

**São Paulo - SP**

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

**CIENTIFICAÇÃO DE LEILÃO**

NATUREZA DO BEM OU VALOR DO BEM  
**PROC. 0124804-66-2007.8.26.0011 - 1ª Pinheiros**

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Luciana Tris*

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRACION

**07 NOV 2019**

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

**Valdir Rodrigues Da Matta**  
Matr.: 8.816.806-3

*Carimbo*

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO**



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

fls.-744

JU 5541121 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU A DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ARGO LEILÕES  
NOME DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Av Nossa Senhora do Sabará, 527 - Cj 44

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO / ADRESSE

São Paulo, SP

UF

BRASIL  
BRÉSIL

0	4	6	8	5	-	0	0	1
---	---	---	---	---	---	---	---	---

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO  
RETOUR

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**Procuradoria Fiscal da Prefeitura de São Paulo**

ENDEREÇO / ADRESSE

**Rua Maria Paula, 136 – Fisc. 33 – 6º andar**

**01319-000**

**São Paulo – SP**

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

**CIENTIFICAÇÃO DE LEILÃO**

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

Proc.  PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE 0124804-66.2007.8.26.0011  **1ª Pinheiros**

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIFORME DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

*Gideon M. Souza*

**07 NOV**

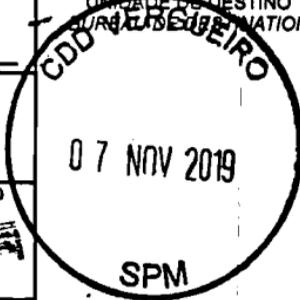
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

**GIDEON SOUZA**

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

*Edmundo dos Santos Olegário*  
 Matr.: 8.916.455-5  
**Carteiro**



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

fls. 746

JU 55411124 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTE



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ARGOLEIÕES

Av. Nossa Senhora do Sabará, 527 - Cj 44

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

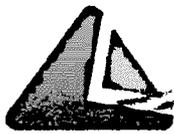
São Paulo, SP

UF

BRASIL  
BRÉSIL

0 4 6 8 5 - 0 0 1

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR



# Argo Leilões Network

fls. 747

649

0



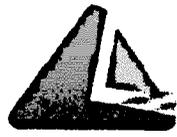
**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030**

**J U N T A D A**

Em 28/11/2019, junto a estes autos:

- petição    ( ) do(a)s autor(a)s    ( ) do(a)s réu(s)    ( ) do perito Gestor
- ( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- ( ) mandado ( ) positivo ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- (-) outros, \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.



# Argo Leilões Network

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP

Processo: 0124804-66.2007.8.26.0011

27 NOV 2019

011 1 FSTA.15.88057.059-6 211119 1724 338

**ARGO NETWORK LEILÕES**, Gestora de leilões devidamente cadastrada do TJSP, conforme determina o Provimento 1625/2009, nomeada a realizar o leilão, primeiramente agradecemos a nomeação recebida para realização do **LEILÃO ELETRÔNICO** do bem penhorado nos autos da ação em epigrafe, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de documentos a seguir discriminado.

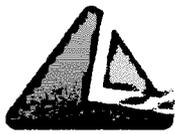
- **AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª PRAÇA**

Nestes Termos,

Pede-se deferimento.

São Paulo, 21 de novembro de 2019

Argo Leilões  
Leilões Judiciais  
CNPJ 20.414.555/0001-97  
Telefone: 11 – 2338.0211



# Argo Leilões Network

## AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP

Processo: 0124804-66.2007.8.26.0011

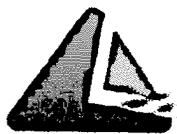
### PARTES ENVOLVIDAS:

Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi

Executado: Alessandra Viggiano de Souza

Foram levados à leilão/praca através do portal do Gestor Argo Network Leilões ([www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br)), bem penhorado no processo em epígrafe, onde ao seu final **não houve licitantes para o lote discriminado abaixo**, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2019.

- *O USUFRUTO do(s) seguinte(s) bem(ns): O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", Bloco 5, SETOR "I", integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI, situado às Ruas Francisco Preto, Nilza Medeiros Martins, Manoel Jacinto e Theo Dutra, sendo que sua entrada principal é feita pela Rua Nilza Medeiros Martins, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02 (duas) vagas acessórias para a guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem numero 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94 de área real de uso comum no conjunto dos blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente*



# Argo Leilões Network

*de 0,00531 de proporcionalidade nos blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício; CONTRIBUINTE 123.101.0361-5; matrícula nº 143.981 no 18º CRI/SP; Consta conforme Av.5 – ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL, o Edifício Quinta de Cascais, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo número 46 da Rua Francisco Preto.*

É o que cumpria informar.

Argo Leilões  
Leilões Judiciais  
CNPJ 20.414.555/0001-97  
Telefone: 11 – 2338.0211



PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo  
COMARCA DE São Paulo/SP  
1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
Rua Jerico, s/n, Vila Madalena – São Paulo – CEP 05439-030

## J U N T A D A

Em 10/01/20, junto a estes autos:

petição     do(a)(s) autor(a)(s)     do(a)(s) réu(s)     do perito

guia(s)     levantamento     recolhimento     de depósito judicial

comprovante de depósito

mandado     positivo     negativo

carta precatória

resposta(s) de ofício(s)

A.R. / C.E.

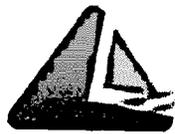
carta devolvida

outros *leilões*

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

28  
04

651  
fls. 753  
K



# Argo Leilões Network

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS/SP

Processo: 0124804-66.2007.8.26.0011

11 0 JAN 2020

ARGO NETWORK LEILÕES, Gestora de leilões devidamente cadastrada do TJSP, conforme determina o Provimento 1625/2009, nomeada a realizar o leilão, primeiramente agradecemos a nomeação recebida para realização do **LEILÃO ELETRÔNICO** do bem penhorado nos autos da ação em epigrafe, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de documentos a seguir discriminado.

- **AUTO DE LEILÃO NEGATIVO - 2ª PRAÇA**

Nestes Termos,

Pede-se deferimento.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019

  
Argo Leilões  
Leilões Judiciais  
CNPJ 20.414.555/0001-97  
Telefone: 11 - 2338.0211



# Argo Leilões Network

## AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP

Processo: 0124804-66.2007.8.26.0011

### PARTES ENVOLVIDAS:

**Exequente:** Condomínio Quintas do Morumbi

**Executado:** Alessandra Viggiano de Souza

Foram levados à leilão/praca através do portal do Gestor Argo Network Leilões ([www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br)), bem penhorado no processo em epígrafe, onde ao seu final **não houve licitantes para o lote discriminado abaixo**, aos doze dias do mês de dezembro de 2019.

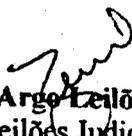
- *O USUFRUTO do(s) seguinte(s) bem(ns): O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI, situado às Ruas Francisco Preto, Nilza Medeiros Martins, Manoel Jacinto e Theo Dutra, sendo que sua entrada principal é feita pela Rua Nilza Medeiros Martins, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02 (duas) vagas acessórias para a guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem numero 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94 de área real de uso comum no conjunto dos blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente*



# Argo Leilões Network

de 0,00531 de proporcionalidade nos blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício; CONTRIBUINTE 123.101.0361-5; matrícula nº 143.981 no 18º CRI/SP; Consta conforme Av.5 – ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL, o Edifício Quinta de Cascais, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo numero 46 da Rua Francisco Preto.

É o que cumpria informar.

  
Argo Leilões  
Leilões Judiciais  
CNPJ 20.414.555/0001-97  
Telefone: 11 – 2338.0211



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0013/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 23/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.651/653. Ciência ao exequente do auto negativo de leilão. No mais, requeira a parte exequente promovendo o prosseguimento deste feito no prazo de 5 dias sob pena de extinção. Int. São Paulo, data supra."

SÃO PAULO, 23 de janeiro de 2020.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário

056  
5



**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030**

**J U N T A D A**

Em 06/02/2020, junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)    ( ) do(a)(s) réu(s)    ( ) do perito
- ( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- ( ) mandado ( ) positivo ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- ( ) outros

Eu,   R  , Escrevente, subscrevi.

05759  
5

**MALUF E RODRIGUES**  
A D V O G A D O S

Ricardo Elias Maluf - Marcelo Ponton - Naila Jacobucci Rodrigues Maluf - Edmundo Fender Junior  
Murilo Baccarin - Georgia M. De Pellegrini W. Toledo - Ana Lucia Salvador - Jéssica Margarido Thomé

Av. Nove de Julho, 5345 - 10º andar - 01407-200 São Paulo SP Brasil  
telefone: 55 11 3167 1949 e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br www.maluferodrigues.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS – SP

05 FEV 2020

011 1 FURJ.20.01031447-9 290120 1440 278

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011/01

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., e, diante do resultado negativo do certame realizado, para requerer que sejam designadas novas datas para um novo certame do bem constrito.

O Exequente mantém a indicação da empresa Argo Network Leilões ( [www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br) ) para as providências necessárias a realização das Hastas Públicas.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 29 de janeiro de 2020.

  
MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416



659  
A

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0055/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 14/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

**Advogado**

Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)

Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)

TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)

Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)

Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.657: mantenho a nomeação do gestor eletrônico Argo Network Leilões. Providencie o exequente o cálculo do débito atualizado e providencie a intimação do gestor para que traga nova minuta de edital das praças, com antecedência mínima de 45 dias do início. Int. São Paulo, data supra."

SÃO PAULO, 14 de fevereiro de 2020.

Pedro Ivan Moreira de Sampaio  
Escrevente Técnico Judiciário



13  
C4

fls. 661  
24

**MALUF E RODRIGUES**  
**A D V O G A D O S**

Ricardo Elias Maluf - Marcelo Ponton - Naila Jacobucci Rodrigues Maluf - Edmundo Fender Junior  
Murilo Baccarin - Georgia M. De Pellegrini W. Toledo - Ana Lucia Salvador - Jéssica Margarido Thomé

Av. Nove de Julho, 5345 - 10º andar - 01407-200 São Paulo SP Brasil  
telefone: 55 11 3167 1949 e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br www.maluferodrigues.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS – SP

19 FEV 2020

011 1 FFIN.20.00003134-6 180220 1726 64

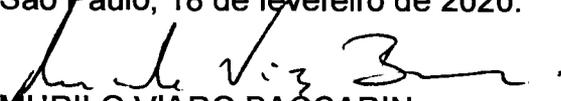
Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011/01

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da inclusa planilha atualizada de débitos para a unidade em referência..

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2020.

  
MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416

Demonstrativo dos débitos atualizados até 18 de fevereiro de 2020.

Exeçüte: Condomínio Quintas do Morumbi

Executada: Alessandra Viggiano - Bl. 05 - Quinta de Cascais

Índices de atualização fornecidos pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Histórico	Vencto.	Principal	Pr.+multa	T. Inicial	T. Final	Vlr. Corr.	Juros	Sub total
Tx. Condominial	10/11/2003	R\$ 617,00	R\$ 629,34	30,772104	73,147099	R\$ 1.495,98	194%	R\$ 4.398,18
Fundo de Reserva	10/11/2003	R\$ 31,00	R\$ 31,62	30,772104	73,147099	R\$ 75,16	194%	R\$ 220,98
TVA	10/11/2003	R\$ 77,80	R\$ 79,36	30,772104	73,147099	R\$ 188,63	194%	R\$ 554,58
Tx. Condominial	10/12/2003	R\$ 617,00	R\$ 629,34	30,885960	73,147099	R\$ 1.490,46	193%	R\$ 4.367,06
Fundo de Reserva	10/12/2003	R\$ 31,00	R\$ 31,62	30,885960	73,147099	R\$ 74,89	193%	R\$ 219,41
TVA	10/12/2003	R\$ 77,80	R\$ 79,36	30,885960	73,147099	R\$ 187,94	193%	R\$ 550,66
Tx. Condominial	10/01/2004	R\$ 617,00	R\$ 629,34	31,052744	73,147099	R\$ 1.482,46	192%	R\$ 4.328,78
Fundo de Reserva	10/01/2004	R\$ 31,00	R\$ 31,62	31,052744	73,147099	R\$ 74,48	192%	R\$ 217,49
TVA	10/01/2004	R\$ 77,80	R\$ 79,36	31,052744	73,147099	R\$ 186,93	192%	R\$ 545,83
Tx. Condominial	10/02/2004	R\$ 617,00	R\$ 629,34	31,310481	73,147099	R\$ 1.470,26	191%	R\$ 4.278,44
Fundo de Reserva	10/02/2004	R\$ 31,00	R\$ 31,62	31,310481	73,147099	R\$ 73,87	191%	R\$ 214,96
TVA	10/02/2004	R\$ 77,80	R\$ 79,36	31,310481	73,147099	R\$ 185,39	191%	R\$ 539,49
Crachá	10/02/2004	R\$ 5,00	R\$ 5,10	31,310481	73,147099	R\$ 11,91	190%	R\$ 34,55
Tx. Condominial	10/03/2004	R\$ 617,00	R\$ 629,34	31,432591	73,147099	R\$ 1.464,54	190%	R\$ 4.247,18
Fundo de Reserva	10/03/2004	R\$ 31,00	R\$ 31,62	31,432591	73,147099	R\$ 73,58	190%	R\$ 213,39
TVA	10/03/2004	R\$ 77,80	R\$ 79,36	31,432591	73,147099	R\$ 184,67	190%	R\$ 535,54
Tx. Condominial	10/04/2004	R\$ 617,00	R\$ 629,34	31,611756	73,147099	R\$ 1.456,24	189%	R\$ 4.208,54
Fundo de Reserva	10/04/2004	R\$ 31,00	R\$ 31,62	31,611756	73,147099	R\$ 73,17	189%	R\$ 211,45
TVA	10/04/2004	R\$ 77,80	R\$ 79,36	31,611756	73,147099	R\$ 183,62	189%	R\$ 530,67
Tx. Condominial	10/05/2004	R\$ 617,00	R\$ 629,34	31,741364	73,147099	R\$ 1.450,30	188%	R\$ 4.176,85
Fundo de Reserva	10/05/2004	R\$ 31,00	R\$ 31,62	31,741364	73,147099	R\$ 72,87	188%	R\$ 209,86
TVA	10/05/2004	R\$ 77,80	R\$ 79,36	31,741364	73,147099	R\$ 182,87	188%	R\$ 526,68
Tx. Condominial	10/06/2004	R\$ 617,00	R\$ 629,34	31,868329	73,147099	R\$ 1.444,52	187%	R\$ 4.145,77
Fundo de Reserva	10/06/2004	R\$ 31,00	R\$ 31,62	31,868329	73,147099	R\$ 72,58	187%	R\$ 208,30
TVA	10/06/2004	R\$ 82,10	R\$ 83,74	31,868329	73,147099	R\$ 192,21	187%	R\$ 551,65
Tx. Condominial	10/07/2004	R\$ 681,00	R\$ 694,62	32,027670	73,147099	R\$ 1.586,42	186%	R\$ 4.537,17
Fundo de Reserva	10/07/2004	R\$ 18,00	R\$ 18,36	32,027670	73,147099	R\$ 41,93	186%	R\$ 119,93
TVA	10/07/2004	R\$ 82,10	R\$ 83,74	32,027670	73,147099	R\$ 191,26	186%	R\$ 546,99
Tx. Condominial	10/08/2004	R\$ 681,00	R\$ 694,62	32,261471	73,147099	R\$ 1.574,93	185%	R\$ 4.488,54
Fundo de Reserva	10/08/2004	R\$ 18,00	R\$ 18,36	32,261471	73,147099	R\$ 41,63	185%	R\$ 118,64
TVA	10/08/2004	R\$ 82,10	R\$ 83,74	32,261471	73,147099	R\$ 189,87	185%	R\$ 541,13
Tx. Condominial	10/09/2004	R\$ 681,00	R\$ 694,62	32,422778	73,147099	R\$ 1.567,09	184%	R\$ 4.450,54
Fundo de Reserva	10/09/2004	R\$ 18,00	R\$ 18,36	32,422778	73,147099	R\$ 41,42	184%	R\$ 117,64
TVA	10/09/2004	R\$ 82,10	R\$ 83,74	32,422778	73,147099	R\$ 188,93	184%	R\$ 536,55
Crachá	10/09/2004	R\$ 5,00	R\$ 5,10	32,422778	73,147099	R\$ 11,51	184%	R\$ 32,68
Tx. Condominial	10/10/2004	R\$ 681,00	R\$ 694,62	32,477896	73,147099	R\$ 1.564,43	183%	R\$ 4.427,34
Fundo de Reserva	10/10/2004	R\$ 18,00	R\$ 18,36	32,477896	73,147099	R\$ 41,35	183%	R\$ 117,02
TVA	10/10/2004	R\$ 82,10	R\$ 83,74	32,477896	73,147099	R\$ 188,60	183%	R\$ 533,75
13º Salário 1/3	10/10/2004	R\$ 20,00	R\$ 20,40	32,477896	73,147099	R\$ 45,95	183%	R\$ 130,02
Assistência TVA	10/10/2004	R\$ 25,00	R\$ 25,50	32,477896	73,147099	R\$ 57,43	183%	R\$ 162,53
Tx. Condominial	10/11/2004	R\$ 681,00	R\$ 694,62	32,533108	73,147099	R\$ 1.561,78	182%	R\$ 4.404,21
Fundo de Reserva	10/11/2004	R\$ 18,00	R\$ 18,36	32,533108	73,147099	R\$ 41,28	182%	R\$ 116,41
TVA	10/11/2004	R\$ 82,10	R\$ 83,74	32,533108	73,147099	R\$ 188,28	182%	R\$ 530,96
13º Salário 2/3	10/11/2004	R\$ 20,00	R\$ 20,40	32,533108	73,147099	R\$ 45,87	182%	R\$ 129,35
Cartão carrinho	10/11/2004	R\$ 7,00	R\$ 7,14	32,533108	73,147099	R\$ 16,05	182%	R\$ 45,27
Tx. Condominial	10/12/2004	R\$ 681,00	R\$ 694,62	32,676253	73,147099	R\$ 1.554,93	181%	R\$ 4.369,37
Fundo de Reserva	10/12/2004	R\$ 17,00	R\$ 17,34	32,676253	73,147099	R\$ 38,82	181%	R\$ 109,07
TVA	10/12/2004	R\$ 82,10	R\$ 83,74	32,676253	73,147099	R\$ 187,46	181%	R\$ 526,76

13º Salário 3/3	10/12/2004	R\$ 20,00	R\$ 20,40	32,676253	73,147099	R\$ 45,67	181%	R\$ 128,32
Tx. Condominial	10/01/2005	R\$ 681,00	R\$ 694,62	32,957268	73,147099	R\$ 1.541,68	180%	R\$ 4.316,69
Fundo de Reserva	10/01/2005	R\$ 17,00	R\$ 17,34	32,957268	73,147099	R\$ 38,49	180%	R\$ 107,76
TVA	10/01/2005	R\$ 82,10	R\$ 83,74	32,957268	73,147099	R\$ 185,86	180%	R\$ 520,41
Tx. Condominial	10/02/2005	R\$ 681,00	R\$ 694,62	33,145124	73,147099	R\$ 1.532,94	179%	R\$ 4.276,90
Fundo de Reserva	10/02/2005	R\$ 17,00	R\$ 17,34	33,145124	73,147099	R\$ 38,27	179%	R\$ 106,77
TVA	10/02/2005	R\$ 82,10	R\$ 83,74	33,145124	73,147099	R\$ 184,81	179%	R\$ 515,61
Tx. Condominial	10/03/2005	R\$ 681,00	R\$ 694,62	33,290962	73,147099	R\$ 1.526,22	178%	R\$ 4.242,90
Fundo de Reserva	10/03/2005	R\$ 17,00	R\$ 17,34	33,290962	73,147099	R\$ 38,10	178%	R\$ 105,92
TVA	10/03/2005	R\$ 82,10	R\$ 83,74	33,290962	73,147099	R\$ 184,00	178%	R\$ 511,52
Tx. Condominial	10/04/2005	R\$ 763,00	R\$ 778,26	33,533986	73,147099	R\$ 1.697,60	177%	R\$ 4.702,37
Fundo de Reserva	10/04/2005	R\$ 19,00	R\$ 19,38	33,533986	73,147099	R\$ 42,27	177%	R\$ 117,10
TVA	10/04/2005	R\$ 82,10	R\$ 83,74	33,533986	73,147099	R\$ 182,66	177%	R\$ 505,98
Tx. Condominial	10/05/2005	R\$ 763,00	R\$ 778,26	33,839145	73,147099	R\$ 1.682,30	176%	R\$ 4.643,14
Fundo de Reserva	10/05/2005	R\$ 19,00	R\$ 19,38	33,839145	73,147099	R\$ 41,89	176%	R\$ 115,62
Tx. Condominial	10/06/2005	R\$ 763,00	R\$ 778,26	34,076019	73,147099	R\$ 1.670,60	175%	R\$ 4.594,16
Fundo de Reserva	10/06/2005	R\$ 19,00	R\$ 19,38	34,076019	73,147099	R\$ 41,60	175%	R\$ 114,40
TVA	10/06/2005	R\$ 82,10	R\$ 83,74	34,076019	73,147099	R\$ 179,76	175%	R\$ 494,34
Tx. Condominial	10/07/2005	R\$ 763,00	R\$ 778,26	34,038535	73,147099	R\$ 1.672,44	174%	R\$ 4.582,49
Fundo de Reserva	10/07/2005	R\$ 19,00	R\$ 19,38	34,038535	73,147099	R\$ 41,65	174%	R\$ 114,11
Crachá	10/07/2005	R\$ 5,00	R\$ 5,10	34,038535	73,147099	R\$ 10,96	174%	R\$ 30,03
Tx. Condominial	10/08/2005	R\$ 763,00	R\$ 778,26	34,048746	73,147099	R\$ 1.671,94	174%	R\$ 4.581,12
Fundo de Reserva	10/08/2005	R\$ 19,00	R\$ 19,38	34,048746	73,147099	R\$ 41,63	174%	R\$ 114,08
Tx. Condominial	10/09/2005	R\$ 763,00	R\$ 778,26	34,048746	73,147099	R\$ 1.671,94	173%	R\$ 4.564,40
Fundo de Reserva	10/09/2005	R\$ 19,00	R\$ 19,38	34,048746	73,147099	R\$ 41,63	173%	R\$ 113,66
Tx. Condominial	10/10/2005	R\$ 763,00	R\$ 778,26	34,099819	73,147099	R\$ 1.669,44	172%	R\$ 4.540,87
Fundo de Reserva	10/10/2005	R\$ 19,00	R\$ 19,38	34,099819	73,147099	R\$ 41,57	172%	R\$ 113,08
13º Salário 1/3	10/10/2005	R\$ 22,00	R\$ 22,44	34,099819	73,147099	R\$ 48,14	172%	R\$ 130,93
Sala de ginástica 1/8	10/10/2005	R\$ 9,00	R\$ 9,18	34,099819	73,147099	R\$ 19,69	172%	R\$ 53,56
Tx. Condominial	10/11/2005	R\$ 763,00	R\$ 778,26	34,297597	73,147099	R\$ 1.659,81	171%	R\$ 4.498,08
Fundo de Reserva	10/11/2005	R\$ 19,00	R\$ 19,38	34,297597	73,147099	R\$ 41,33	171%	R\$ 112,01
13º Salário 2/3	10/11/2005	R\$ 22,00	R\$ 22,44	34,297597	73,147099	R\$ 47,86	171%	R\$ 129,70
Sala de ginástica 2/8	10/11/2005	R\$ 9,00	R\$ 9,18	34,297597	73,147099	R\$ 19,58	171%	R\$ 53,06
Tx. Condominial	10/12/2005	R\$ 801,00	R\$ 817,02	34,099819	73,147099	R\$ 1.752,58	170%	R\$ 4.731,96
Fundo de Reserva	10/12/2005	R\$ 20,00	R\$ 20,40	34,099819	73,147099	R\$ 43,76	170%	R\$ 118,15
13º Salário 3/3	10/12/2005	R\$ 22,00	R\$ 22,44	34,099819	73,147099	R\$ 48,14	170%	R\$ 129,97
Sala de ginástica 3/8	10/12/2005	R\$ 9,00	R\$ 9,18	34,099819	73,147099	R\$ 19,69	170%	R\$ 53,17
Tx. Condominial	10/01/2006	R\$ 801,00	R\$ 817,02	34,620735	73,147099	R\$ 1.726,21	169%	R\$ 4.643,50
Fundo de Reserva	10/01/2006	R\$ 20,00	R\$ 20,40	34,620735	73,147099	R\$ 43,10	169%	R\$ 115,94
Sala de ginástica 4/8	10/01/2006	R\$ 9,00	R\$ 9,18	34,620735	73,147099	R\$ 19,40	169%	R\$ 52,17
Tx. Condominial	10/02/2006	R\$ 801,00	R\$ 817,02	34,752293	73,147099	R\$ 1.719,67	168%	R\$ 4.608,73
Fundo de Reserva	10/02/2006	R\$ 20,00	R\$ 20,40	34,752293	73,147099	R\$ 42,94	168%	R\$ 115,07
Sala de ginástica 5/8	10/02/2006	R\$ 9,00	R\$ 9,18	34,752293	73,147099	R\$ 19,32	168%	R\$ 51,78
Tx. Condominial	10/03/2006	R\$ 801,00	R\$ 817,02	34,832223	73,147099	R\$ 1.715,73	167%	R\$ 4.581,00
Fundo de Reserva	10/03/2006	R\$ 20,00	R\$ 20,40	34,832223	73,147099	R\$ 42,84	167%	R\$ 114,38
Sala de ginástica 6/8	10/03/2006	R\$ 9,00	R\$ 9,18	34,832223	73,147099	R\$ 19,28	167%	R\$ 51,47
Crachá	10/03/2006	R\$ 5,00	R\$ 5,10	34,832223	73,147099	R\$ 10,71	167%	R\$ 28,60
Tx. Condominial	10/04/2006	R\$ 801,00	R\$ 817,02	34,926270	73,147099	R\$ 1.711,11	166%	R\$ 4.551,55
Fundo de Reserva	10/04/2006	R\$ 20,00	R\$ 20,40	34,926270	73,147099	R\$ 42,72	166%	R\$ 113,65
Sala de ginástica 7/8	10/04/2006	R\$ 9,00	R\$ 9,18	34,926270	73,147099	R\$ 19,23	166%	R\$ 51,14
Tx. Condominial	10/05/2006	R\$ 782,00	R\$ 797,64	34,968181	73,147099	R\$ 1.668,52	165%	R\$ 4.421,57
Fundo de Reserva	10/05/2006	R\$ 39,00	R\$ 39,78	34,968181	73,147099	R\$ 83,21	165%	R\$ 220,51
Sala de ginástica 8/8	10/05/2006	R\$ 9,00	R\$ 9,18	34,968181	73,147099	R\$ 19,20	165%	R\$ 50,89
Tx. Condominial	10/06/2006	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,013639	73,147099	R\$ 1.666,35	164%	R\$ 4.399,17

Fundo de Reserva	10/06/2006	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,013639	73,147099	R\$ 83,10	164%	R\$ 219,40
Tx. Condominial	10/07/2006	R\$ 782,00	R\$ 797,64	34,989129	73,147099	R\$ 1.667,52	163%	R\$ 4.385,58
Fundo de Reserva	10/07/2006	R\$ 39,00	R\$ 39,78	34,989129	73,147099	R\$ 83,16	163%	R\$ 218,72
Tx. Condominial	10/08/2006	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,027617	73,147099	R\$ 1.665,69	162%	R\$ 4.364,10
Fundo de Reserva	10/08/2006	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,027617	73,147099	R\$ 83,07	162%	R\$ 217,65
Tx. Condominial	10/09/2006	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,020611	73,147099	R\$ 1.666,02	161%	R\$ 4.348,31
Fundo de Reserva	10/09/2006	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,020611	73,147099	R\$ 83,09	161%	R\$ 216,86
Tx. Condominial	10/10/2006	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,076643	73,147099	R\$ 1.663,36	160%	R\$ 4.324,73
Fundo de Reserva	10/10/2006	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,076643	73,147099	R\$ 82,96	160%	R\$ 215,68
Isenção de síndico	10/10/2006	R\$ 17,00	R\$ 17,34	35,076643	73,147099	R\$ 36,16	160%	R\$ 94,02
Tx. Condominial	10/11/2006	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,227472	73,147099	R\$ 1.656,24	159%	R\$ 4.289,65
Fundo de Reserva	10/11/2006	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,227472	73,147099	R\$ 82,60	159%	R\$ 213,93
Isenção de síndico	10/11/2006	R\$ 17,00	R\$ 17,34	35,227472	73,147099	R\$ 36,01	159%	R\$ 93,25
Cartão	10/11/2006	R\$ 14,00	R\$ 14,28	35,227472	73,147099	R\$ 29,65	159%	R\$ 76,80
13º Salário 1/3	10/11/2006	R\$ 22,00	R\$ 22,44	35,227472	73,147099	R\$ 46,59	159%	R\$ 120,68
Tx. Condominial	10/12/2006	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,375427	73,147099	R\$ 1.649,31	158%	R\$ 4.255,22
Fundo de Reserva	10/12/2006	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,375427	73,147099	R\$ 82,25	158%	R\$ 212,22
Isenção de síndico	10/12/2006	R\$ 17,00	R\$ 17,34	35,375427	73,147099	R\$ 35,85	158%	R\$ 92,50
Salário 2/3	10/12/2006	R\$ 22,00	R\$ 22,44	35,375427	73,147099	R\$ 46,40	158%	R\$ 119,71
Tx. Condominial	10/01/2007	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,594754	73,147099	R\$ 1.639,15	157%	R\$ 4.212,61
Fundo de Reserva	10/01/2007	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,594754	73,147099	R\$ 81,75	157%	R\$ 210,09
Isenção de síndico	10/01/2007	R\$ 17,00	R\$ 17,34	35,594754	73,147099	R\$ 35,63	157%	R\$ 91,58
13º Salário 1/3	10/01/2007	R\$ 22,00	R\$ 22,44	35,594754	73,147099	R\$ 46,11	157%	R\$ 118,51
Tx. Condominial	10/02/2007	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,769168	73,147099	R\$ 1.631,15	156%	R\$ 4.175,76
Fundo de Reserva	10/02/2007	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,769168	73,147099	R\$ 81,35	156%	R\$ 208,25
Isenção de síndico	10/02/2007	R\$ 17,00	R\$ 17,34	35,769168	73,147099	R\$ 35,46	156%	R\$ 90,78
Tx. Condominial	10/03/2007	R\$ 782,00	R\$ 797,64	35,919398	73,147099	R\$ 1.624,33	155%	R\$ 4.142,05
Fundo de Reserva	10/03/2007	R\$ 39,00	R\$ 39,78	35,919398	73,147099	R\$ 81,01	155%	R\$ 206,57
Isenção de síndico	10/03/2007	R\$ 17,00	R\$ 17,34	35,919398	73,147099	R\$ 35,31	155%	R\$ 90,04
Tx. Condominial	10/04/2007	R\$ 782,00	R\$ 797,64	36,077443	73,147099	R\$ 1.617,22	154%	R\$ 4.107,73
Fundo de Reserva	10/04/2007	R\$ 39,00	R\$ 39,78	36,077443	73,147099	R\$ 80,65	154%	R\$ 204,86
Isenção de síndico	10/04/2007	R\$ 17,00	R\$ 17,34	36,077443	73,147099	R\$ 35,16	154%	R\$ 89,30
Tx. Condominial	10/05/2007	R\$ 782,00	R\$ 797,64	36,171244	73,147099	R\$ 1.613,02	153%	R\$ 4.080,95
Fundo de Reserva	10/05/2007	R\$ 39,00	R\$ 39,78	36,171244	73,147099	R\$ 80,44	153%	R\$ 203,53
Isenção de síndico	10/05/2007	R\$ 17,00	R\$ 17,34	36,171244	73,147099	R\$ 35,07	153%	R\$ 88,72
Tx. Condominial	10/06/2007	R\$ 782,00	R\$ 797,64	36,265289	73,147099	R\$ 1.608,84	152%	R\$ 4.054,28
Fundo de Reserva	10/06/2007	R\$ 39,00	R\$ 39,78	36,265289	73,147099	R\$ 80,24	152%	R\$ 202,20
Isenção de síndico	10/06/2007	R\$ 17,00	R\$ 17,34	36,265289	73,147099	R\$ 34,97	152%	R\$ 88,14
Tx. Condominial	10/07/2007	R\$ 782,00	R\$ 797,64	36,377711	73,147099	R\$ 1.603,87	151%	R\$ 4.025,71
Fundo de Reserva	10/07/2007	R\$ 39,00	R\$ 39,78	36,377711	73,147099	R\$ 79,99	151%	R\$ 200,77
Isenção de síndico	10/07/2007	R\$ 17,00	R\$ 17,34	36,377711	73,147099	R\$ 34,87	151%	R\$ 87,52
Tx. Condominial	10/08/2007	R\$ 782,00	R\$ 797,64	36,494119	73,147099	R\$ 1.598,75	150%	R\$ 3.996,88
Fundo de Reserva	10/08/2007	R\$ 39,00	R\$ 39,78	36,494119	73,147099	R\$ 79,73	150%	R\$ 199,33
Isenção de síndico	10/08/2007	R\$ 17,00	R\$ 17,34	36,494119	73,147099	R\$ 34,76	150%	R\$ 86,89
13º Salário 1/3	10/08/2007	R\$ 14,00	R\$ 14,28	36,494119	73,147099	R\$ 28,62	150%	R\$ 71,56
Tx. Condominial	10/09/2007	R\$ 782,00	R\$ 797,64	36,709434	73,147099	R\$ 1.589,37	149%	R\$ 3.957,54
Fundo de Reserva	10/09/2007	R\$ 39,00	R\$ 39,78	36,709434	73,147099	R\$ 79,27	149%	R\$ 197,37
Isenção de síndico	10/09/2007	R\$ 17,00	R\$ 17,34	36,709434	73,147099	R\$ 34,55	149%	R\$ 86,03
13º Salário 2/3	10/09/2007	R\$ 14,00	R\$ 14,28	36,709434	73,147099	R\$ 28,45	149%	R\$ 70,85
Tx. Condominial	10/10/2007	R\$ 782,00	R\$ 797,64	36,801207	73,147099	R\$ 1.585,41	148%	R\$ 3.931,82
Fundo de Reserva	10/10/2007	R\$ 39,00	R\$ 39,78	36,801207	73,147099	R\$ 79,07	148%	R\$ 196,09
Isenção de síndico	10/10/2007	R\$ 17,00	R\$ 17,34	36,801207	73,147099	R\$ 34,47	148%	R\$ 85,47
13º Salário 2/3	10/10/2007	R\$ 14,00	R\$ 14,28	36,801207	73,147099	R\$ 28,38	148%	R\$ 70,39
Tx. Condominial	10/11/2007	R\$ 782,00	R\$ 797,64	36,911610	73,147099	R\$ 1.580,67	147%	R\$ 3.904,25

Fundo de Reserva	10/11/2007	R\$	39,00	R\$	39,78	36,911610	73,147099	R\$	78,83	147%	R\$	194,71
Isenção de síndico	10/11/2007	R\$	17,00	R\$	17,34	36,911610	73,147099	R\$	34,36	147%	R\$	84,88
Tx. Condominial	10/12/2007	R\$	782,00	R\$	797,64	37,070329	73,147099	R\$	1.573,90	146%	R\$	3.871,80
Fundo de Reserva	10/12/2007	R\$	39,00	R\$	39,78	37,070329	73,147099	R\$	78,49	146%	R\$	193,09
Isenção de síndico	10/12/2007	R\$	17,00	R\$	17,34	37,070329	73,147099	R\$	34,22	146%	R\$	84,17
Tx. Condominial	10/01/2008	R\$	782,00	R\$	797,64	37,429911	73,147099	R\$	1.558,78	145%	R\$	3.819,01
Fundo de Reserva	10/01/2008	R\$	39,00	R\$	39,78	37,429911	73,147099	R\$	77,74	145%	R\$	190,46
Isenção de síndico	10/01/2008	R\$	17,00	R\$	17,34	37,429911	73,147099	R\$	33,89	142%	R\$	82,01
Tx. Condominial	10/04/2008	R\$	782,00	R\$	797,64	38,062212	73,147099	R\$	1.532,89	142%	R\$	3.709,59
Fundo de Reserva	10/04/2008	R\$	39,00	R\$	39,78	38,062212	73,147099	R\$	76,45	142%	R\$	185,00
Isenção de síndico	10/04/2008	R\$	17,00	R\$	17,34	38,062212	73,147099	R\$	33,32	142%	R\$	80,64
Tx. Condominial	10/06/2008	R\$	782,00	R\$	797,64	38,673545	73,147099	R\$	1.508,66	140%	R\$	3.620,77
Fundo de Reserva	10/06/2008	R\$	39,00	R\$	39,78	38,673545	73,147099	R\$	75,24	140%	R\$	180,58
Isenção de síndico	10/06/2008	R\$	17,00	R\$	17,34	38,673545	73,147099	R\$	32,80	140%	R\$	78,71
Crachá	10/06/2008	R\$	5,00	R\$	5,10	38,673545	73,147099	R\$	9,65	140%	R\$	23,15
Tx. Condominial	10/07/2008	R\$	782,00	R\$	797,64	39,025474	73,147099	R\$	1.495,05	139%	R\$	3.573,17
Fundo de Reserva	10/07/2008	R\$	39,00	R\$	39,78	39,025474	73,147099	R\$	74,56	139%	R\$	178,20
Isenção de síndico	10/07/2008	R\$	17,00	R\$	17,34	39,025474	73,147099	R\$	32,50	139%	R\$	77,68
Tx. Condominial	10/08/2008	R\$	782,00	R\$	797,64	39,251821	73,147099	R\$	1.486,43	138%	R\$	3.537,70
Fundo de Reserva	10/08/2008	R\$	39,00	R\$	39,78	39,251821	73,147099	R\$	74,13	138%	R\$	176,43
Isenção de síndico	10/08/2008	R\$	17,00	R\$	17,34	39,251821	73,147099	R\$	32,31	138%	R\$	76,91
Tx. Condominial	10/09/2008	R\$	782,00	R\$	797,64	39,334249	73,147099	R\$	1.483,31	137%	R\$	3.515,45
Fundo de Reserva	10/09/2008	R\$	39,00	R\$	39,78	39,334249	73,147099	R\$	73,98	137%	R\$	175,32
Isenção de síndico	10/09/2008	R\$	17,00	R\$	17,34	39,334249	73,147099	R\$	32,25	137%	R\$	76,42
Tx. Condominial	10/10/2008	R\$	782,00	R\$	797,64	39,393250	73,147099	R\$	1.481,09	136%	R\$	3.495,38
Fundo de Reserva	10/10/2008	R\$	39,00	R\$	39,78	39,393250	73,147099	R\$	73,87	136%	R\$	174,32
Isenção de síndico	10/10/2008	R\$	17,00	R\$	17,34	39,393250	73,147099	R\$	32,20	136%	R\$	75,99
Duo Flux 1/1	10/10/2008	R\$	82,74	R\$	84,39	39,393250	73,147099	R\$	156,71	136%	R\$	369,83
Tx. Condominial	10/11/2008	R\$	782,00	R\$	797,64	39,590216	73,147099	R\$	1.473,72	135%	R\$	3.463,25
Fundo de Reserva	10/11/2008	R\$	39,00	R\$	39,78	39,590216	73,147099	R\$	73,50	135%	R\$	172,72
Isenção de síndico	10/11/2008	R\$	17,00	R\$	17,34	39,590216	73,147099	R\$	32,04	135%	R\$	75,29
Tx. Condominial	10/12/2008	R\$	782,00	R\$	797,64	39,740658	73,147099	R\$	1.468,15	134%	R\$	3.435,46
Fundo de Reserva	10/12/2008	R\$	39,00	R\$	39,78	39,740658	73,147099	R\$	73,22	134%	R\$	171,33
Isenção de síndico	10/12/2008	R\$	17,00	R\$	17,34	39,740658	73,147099	R\$	31,92	134%	R\$	74,68
Tx. Condominial	10/01/2009	R\$	782,00	R\$	797,64	39,855905	73,147099	R\$	1.463,90	133%	R\$	3.410,89
Fundo de Reserva	10/01/2009	R\$	39,00	R\$	39,78	39,855905	73,147099	R\$	73,01	133%	R\$	170,14
Isenção de síndico	10/01/2009	R\$	17,00	R\$	17,34	39,855905	73,147099	R\$	31,82	133%	R\$	74,15
Tx. Condominial	10/02/2009	R\$	782,00	R\$	797,64	40,110982	73,147099	R\$	1.454,59	132%	R\$	3.374,65
Fundo de Reserva	10/02/2009	R\$	39,00	R\$	39,78	40,110982	73,147099	R\$	72,54	132%	R\$	168,30
Isenção de síndico	10/02/2009	R\$	17,00	R\$	17,34	40,110982	73,147099	R\$	31,62	132%	R\$	73,36
Tx. Condominial	10/03/2009	R\$	782,00	R\$	797,64	40,235326	73,147099	R\$	1.450,10	131%	R\$	3.349,72
Fundo de Reserva	10/03/2009	R\$	39,00	R\$	39,78	40,235326	73,147099	R\$	72,32	131%	R\$	167,06
Isenção de síndico	10/03/2009	R\$	17,00	R\$	17,34	40,235326	73,147099	R\$	31,52	131%	R\$	72,82
Tx. Condominial	10/04/2009	R\$	782,00	R\$	797,64	40,315796	73,147099	R\$	1.447,20	130%	R\$	3.328,56
Fundo de Reserva	10/04/2009	R\$	39,00	R\$	39,78	40,315796	73,147099	R\$	72,17	130%	R\$	166,00
Isenção de síndico	10/04/2009	R\$	17,00	R\$	17,34	40,315796	73,147099	R\$	31,46	130%	R\$	72,36
Tx. Condominial	10/05/2009	R\$	782,00	R\$	797,64	40,537532	73,147099	R\$	1.439,28	129%	R\$	3.295,96
Fundo de Reserva	10/05/2009	R\$	39,00	R\$	39,78	40,537532	73,147099	R\$	71,78	129%	R\$	164,38
Isenção de síndico	10/05/2009	R\$	17,00	R\$	17,34	40,537532	73,147099	R\$	31,29	129%	R\$	71,65
Tx. Condominial	10/06/2009	R\$	782,00	R\$	797,64	40,780757	73,147099	R\$	1.430,70	128%	R\$	3.262,00
Fundo de Reserva	10/06/2009	R\$	39,00	R\$	39,78	40,780757	73,147099	R\$	71,35	128%	R\$	162,68
Isenção de síndico	10/06/2009	R\$	17,00	R\$	17,34	40,780757	73,147099	R\$	31,10	128%	R\$	70,91
Tx. Condominial	10/07/2009	R\$	782,00	R\$	797,64	40,952036	73,147099	R\$	1.424,72	127%	R\$	3.234,11
Fundo de Reserva	10/07/2009	R\$	39,00	R\$	39,78	40,952036	73,147099	R\$	71,05	127%	R\$	161,29

664  
fil. 28

Isenção de síndico	10/07/2009	R\$ 17,00	R\$ 17,34	40,952036	73,147099	R\$ 30,97	127%	R\$ 70,31
Tx. Condominial	10/08/2009	R\$ 782,00	R\$ 797,64	41,046225	73,147099	R\$ 1.421,45	126%	R\$ 3.212,47
Fundo de Reserva	10/08/2009	R\$ 39,00	R\$ 39,78	41,046225	73,147099	R\$ 70,89	126%	R\$ 160,21
Isenção de síndico	10/08/2009	R\$ 17,00	R\$ 17,34	41,046225	73,147099	R\$ 30,90	126%	R\$ 69,84
Tx. Condominial	10/09/2009	R\$ 782,00	R\$ 797,64	41,079061	73,147099	R\$ 1.420,31	125%	R\$ 3.195,70
Fundo de Reserva	10/09/2009	R\$ 39,00	R\$ 39,78	41,079061	73,147099	R\$ 70,83	125%	R\$ 159,38
Isenção de síndico	10/09/2009	R\$ 17,00	R\$ 17,34	41,079061	73,147099	R\$ 30,88	125%	R\$ 69,47
Tx. Condominial	10/10/2009	R\$ 782,00	R\$ 797,64	41,144787	73,147099	R\$ 1.418,04	124%	R\$ 3.176,41
Fundo de Reserva	10/10/2009	R\$ 39,00	R\$ 39,78	41,144787	73,147099	R\$ 70,72	124%	R\$ 158,41
Isenção de síndico	10/10/2009	R\$ 17,00	R\$ 17,34	41,144787	73,147099	R\$ 30,83	124%	R\$ 69,05
Reforma hall 1/2	10/10/2009	R\$ 169,00	R\$ 172,38	41,144787	73,147099	R\$ 306,46	124%	R\$ 686,46
Tx. Condominial	10/11/2009	R\$ 782,00	R\$ 797,64	41,243534	73,147099	R\$ 1.414,65	123%	R\$ 3.154,66
Fundo de Reserva	10/11/2009	R\$ 39,00	R\$ 39,78	41,243534	73,147099	R\$ 70,55	123%	R\$ 157,33
Isenção de síndico	10/11/2009	R\$ 17,00	R\$ 17,34	41,243534	73,147099	R\$ 30,75	123%	R\$ 68,58
Reforma hall 2/2	10/11/2009	R\$ 169,00	R\$ 172,38	41,243534	73,147099	R\$ 305,72	123%	R\$ 681,76
Tx. Condominial	10/12/2009	R\$ 782,00	R\$ 797,64	41,396135	73,147099	R\$ 1.409,43	122%	R\$ 3.128,94
Fundo de Reserva	10/12/2009	R\$ 39,00	R\$ 39,78	41,396135	73,147099	R\$ 70,29	122%	R\$ 156,05
Isenção de síndico	10/12/2009	R\$ 17,00	R\$ 17,34	41,396135	73,147099	R\$ 30,64	122%	R\$ 68,02
Condominial	10/01/2010	R\$ 782,00	R\$ 797,64	41,495485	73,147099	R\$ 1.406,06	121%	R\$ 3.107,39
Fundo de Reserva	10/01/2010	R\$ 39,00	R\$ 39,78	41,495485	73,147099	R\$ 70,12	121%	R\$ 154,97
Isenção de síndico	10/01/2010	R\$ 17,00	R\$ 17,34	41,495485	73,147099	R\$ 30,57	121%	R\$ 67,55
Tx. Condominial	10/02/2010	R\$ 782,00	R\$ 797,64	41,860645	73,147099	R\$ 1.393,79	120%	R\$ 3.066,34
Fundo de Reserva	10/02/2010	R\$ 39,00	R\$ 39,78	41,860645	73,147099	R\$ 69,51	120%	R\$ 152,93
Implant. câmeras 1/4	10/02/2010	R\$ 17,00	R\$ 17,34	41,860645	73,147099	R\$ 30,30	120%	R\$ 66,66
Tx. Condominial	10/03/2010	R\$ 782,00	R\$ 797,64	42,153669	73,147099	R\$ 1.384,10	119%	R\$ 3.031,19
Fundo de Reserva	10/03/2010	R\$ 39,00	R\$ 39,78	42,153669	73,147099	R\$ 69,03	119%	R\$ 151,17
Isenção de síndico	10/03/2010	R\$ 17,00	R\$ 17,34	42,153669	73,147099	R\$ 30,09	119%	R\$ 65,90
Tx. Condominial	10/04/2010	R\$ 782,00	R\$ 797,64	42,452960	73,147099	R\$ 1.374,35	118%	R\$ 2.996,07
Fundo de Reserva	10/04/2010	R\$ 39,00	R\$ 39,78	42,452960	73,147099	R\$ 68,54	118%	R\$ 149,42
Isenção de síndico	10/04/2010	R\$ 17,00	R\$ 17,34	42,452960	73,147099	R\$ 29,88	118%	R\$ 65,13
Tx. Condominial	10/05/2010	R\$ 782,00	R\$ 797,64	42,762866	73,147099	R\$ 1.364,39	117%	R\$ 2.960,72
Fundo de Reserva	10/05/2010	R\$ 39,00	R\$ 39,78	42,762866	73,147099	R\$ 68,04	117%	R\$ 147,66
Isenção de síndico	10/05/2010	R\$ 17,00	R\$ 17,34	42,762866	73,147099	R\$ 29,66	117%	R\$ 64,36
Tx. Condominial	10/06/2010	R\$ 782,00	R\$ 797,64	42,946746	73,147099	R\$ 1.358,54	116%	R\$ 2.934,46
Fundo de Reserva	10/06/2010	R\$ 39,00	R\$ 39,78	42,946746	73,147099	R\$ 67,75	116%	R\$ 146,35
Isenção de síndico	10/06/2010	R\$ 17,00	R\$ 17,34	42,946746	73,147099	R\$ 29,53	116%	R\$ 63,79
Tx. Condominial	10/07/2010	R\$ 782,00	R\$ 797,64	42,899504	73,147099	R\$ 1.360,04	115%	R\$ 2.924,09
Fundo de Reserva	10/07/2010	R\$ 39,00	R\$ 39,78	42,899504	73,147099	R\$ 67,83	115%	R\$ 145,83
Isenção de síndico	10/07/2010	R\$ 17,00	R\$ 17,34	42,899504	73,147099	R\$ 29,57	115%	R\$ 63,57
Tx. Condominial	10/08/2010	R\$ 782,00	R\$ 797,64	42,869474	73,147099	R\$ 1.360,99	114%	R\$ 2.912,52
Fundo de Reserva	10/08/2010	R\$ 39,00	R\$ 39,78	42,869474	73,147099	R\$ 67,88	114%	R\$ 145,25
Isenção de síndico	10/08/2010	R\$ 17,00	R\$ 17,34	42,869474	73,147099	R\$ 29,59	114%	R\$ 63,32
Tx. Condominial	10/09/2010	R\$ 782,00	R\$ 797,64	42,839650	73,147099	R\$ 1.361,94	113%	R\$ 2.900,93
Fundo de Reserva	10/09/2010	R\$ 39,00	R\$ 39,78	42,839650	73,147099	R\$ 67,92	113%	R\$ 144,68
Isenção de síndico	10/09/2010	R\$ 17,00	R\$ 17,34	42,839650	73,147099	R\$ 29,61	113%	R\$ 63,06
Tx. Condominial	10/10/2010	R\$ 782,00	R\$ 797,64	43,070798	73,147099	R\$ 1.354,63	112%	R\$ 2.871,82
Fundo de Reserva	10/10/2010	R\$ 39,00	R\$ 39,78	43,070798	73,147099	R\$ 67,56	112%	R\$ 143,22
Isenção de síndico	10/10/2010	R\$ 17,00	R\$ 17,34	43,070798	73,147099	R\$ 29,45	112%	R\$ 62,43
Tx. Condominial	10/11/2010	R\$ 782,00	R\$ 797,64	43,467049	73,147099	R\$ 1.342,28	111%	R\$ 2.832,22
Fundo de Reserva	10/11/2010	R\$ 39,00	R\$ 39,78	43,467049	73,147099	R\$ 66,94	111%	R\$ 141,25
Isenção de síndico	10/11/2010	R\$ 17,00	R\$ 17,34	43,467049	73,147099	R\$ 29,18	111%	R\$ 61,57
Tx. Condominial	10/12/2010	R\$ 782,00	R\$ 797,64	43,914759	73,147099	R\$ 1.328,60	110%	R\$ 2.790,06
Fundo de Reserva	10/12/2010	R\$ 39,00	R\$ 39,78	43,914759	73,147099	R\$ 66,26	110%	R\$ 139,15
Isenção de síndico	10/12/2010	R\$ 17,00	R\$ 17,34	43,914759	73,147099	R\$ 28,88	110%	R\$ 60,65

Tx. Condominial	10/01/2011	R\$ 782,00	R\$ 797,64	44,178247	73,147099	R\$ 1.320,67	109%	R\$ 2.760,21
Fundo de Reserva	10/01/2011	R\$ 39,00	R\$ 39,78	44,178247	73,147099	R\$ 65,86	109%	R\$ 137,66
Isenção de síndico	10/01/2011	R\$ 17,00	R\$ 17,34	44,178247	73,147099	R\$ 28,71	109%	R\$ 60,00
Tx. Condominial	10/02/2011	R\$ 782,00	R\$ 797,64	44,593522	73,147099	R\$ 1.308,38	108%	R\$ 2.721,42
Fundo de Reserva	10/02/2011	R\$ 39,00	R\$ 39,78	44,593522	73,147099	R\$ 65,25	108%	R\$ 135,72
Isenção de síndico	10/02/2011	R\$ 17,00	R\$ 17,34	44,593522	73,147099	R\$ 28,44	108%	R\$ 59,16
Crachá	10/02/2011	R\$ 5,00	R\$ 5,10	44,593522	73,147099	R\$ 8,37	108%	R\$ 17,40
Tx. Condominial	10/03/2011	R\$ 782,00	R\$ 797,64	44,834327	73,147099	R\$ 1.301,35	107%	R\$ 2.693,79
Fundo de Reserva	10/03/2011	R\$ 39,00	R\$ 39,78	44,834327	73,147099	R\$ 64,90	107%	R\$ 134,35
Isenção de síndico	10/03/2011	R\$ 17,00	R\$ 17,34	44,834327	73,147099	R\$ 28,29	107%	R\$ 58,56
Tx. Condominial	10/04/2011	R\$ 782,00	R\$ 797,64	45,130233	73,147099	R\$ 1.292,82	106%	R\$ 2.663,20
Fundo de Reserva	10/04/2011	R\$ 39,00	R\$ 39,78	45,130233	73,147099	R\$ 64,48	106%	R\$ 132,82
Isenção de síndico	10/04/2011	R\$ 17,00	R\$ 17,34	45,130233	73,147099	R\$ 28,10	106%	R\$ 57,90
Tx. Condominial	10/05/2011	R\$ 782,00	R\$ 797,64	45,455170	73,147099	R\$ 1.283,57	105%	R\$ 2.631,33
Fundo de Reserva	10/05/2011	R\$ 39,00	R\$ 39,78	45,455170	73,147099	R\$ 64,01	105%	R\$ 131,23
Isenção de síndico	10/05/2011	R\$ 17,00	R\$ 17,34	45,455170	73,147099	R\$ 27,90	105%	R\$ 57,20
Tx. Condominial	10/06/2011	R\$ 897,00	R\$ 914,94	45,714264	73,147099	R\$ 1.463,99	104%	R\$ 2.986,54
Fundo de Reserva	10/06/2011	R\$ 45,00	R\$ 45,90	45,714264	73,147099	R\$ 73,44	104%	R\$ 149,83
Isenção de síndico	10/06/2011	R\$ 18,00	R\$ 18,36	45,714264	73,147099	R\$ 29,38	104%	R\$ 59,93
Tx. Condominial	10/07/2011	R\$ 897,01	R\$ 914,95	45,814835	73,147099	R\$ 1.460,79	103%	R\$ 2.965,41
Fundo de Reserva	10/07/2011	R\$ 45,00	R\$ 45,90	45,814835	73,147099	R\$ 73,28	103%	R\$ 148,76
Isenção de síndico	10/07/2011	R\$ 18,00	R\$ 18,36	45,814835	73,147099	R\$ 29,31	103%	R\$ 59,51
Tx. Condominial	10/08/2011	R\$ 897,00	R\$ 914,94	45,814835	73,147099	R\$ 1.460,78	102%	R\$ 2.950,77
Fundo de Reserva	10/08/2011	R\$ 45,00	R\$ 45,90	45,814835	73,147099	R\$ 73,28	102%	R\$ 148,03
Isenção de síndico	10/08/2011	R\$ 18,00	R\$ 18,36	45,814835	73,147099	R\$ 29,31	102%	R\$ 59,21
Tx. Condominial	10/09/2011	R\$ 897,00	R\$ 914,94	46,007257	73,147099	R\$ 1.454,67	101%	R\$ 2.923,88
Fundo de Reserva	10/09/2011	R\$ 45,00	R\$ 45,90	46,007257	73,147099	R\$ 72,98	101%	R\$ 146,68
Isenção de síndico	10/09/2011	R\$ 18,00	R\$ 18,36	46,007257	73,147099	R\$ 29,19	101%	R\$ 58,67
Tx. Condominial	10/10/2011	R\$ 897,00	R\$ 914,94	46,214289	73,147099	R\$ 1.448,15	100%	R\$ 2.896,30
Fundo de Reserva	10/10/2011	R\$ 45,00	R\$ 45,90	46,214289	73,147099	R\$ 72,65	100%	R\$ 145,30
Isenção de síndico	10/10/2011	R\$ 18,00	R\$ 18,36	46,214289	73,147099	R\$ 29,06	100%	R\$ 58,12
Tx. Condominial	10/11/2011	R\$ 1.005,00	R\$ 1.025,10	46,362174	73,147099	R\$ 1.617,33	99%	R\$ 3.218,49
Fundo de Reserva	10/11/2011	R\$ 50,00	R\$ 51,00	46,362174	73,147099	R\$ 80,46	99%	R\$ 160,12
Isenção de síndico	10/11/2011	R\$ 21,00	R\$ 21,42	46,362174	73,147099	R\$ 33,80	99%	R\$ 67,25
Tx. Condominial	10/12/2011	R\$ 1.005,00	R\$ 1.025,10	46,626438	73,147099	R\$ 1.608,17	98%	R\$ 3.184,17
Fundo de Reserva	10/12/2011	R\$ 50,00	R\$ 51,00	46,626438	73,147099	R\$ 80,01	98%	R\$ 158,42
Isenção de síndico	10/12/2011	R\$ 21,00	R\$ 21,42	46,626438	73,147099	R\$ 33,60	98%	R\$ 66,53
Tx. Condominial	10/01/2012	R\$ 1.005,00	R\$ 1.025,10	46,864232	73,147099	R\$ 1.600,01	97%	R\$ 3.152,01
Fundo de Reserva	10/01/2012	R\$ 50,00	R\$ 51,00	46,864232	73,147099	R\$ 79,60	97%	R\$ 156,82
Isenção de síndico	10/01/2012	R\$ 21,00	R\$ 21,42	46,864232	73,147099	R\$ 33,43	97%	R\$ 65,86
Tx. Condominial	10/02/2012	R\$ 1.005,00	R\$ 1.025,10	47,103239	73,147099	R\$ 1.591,89	96%	R\$ 3.120,10
Fundo de Reserva	10/02/2012	R\$ 50,00	R\$ 51,00	47,103239	73,147099	R\$ 79,20	96%	R\$ 155,23
Isenção de síndico	10/02/2012	R\$ 21,00	R\$ 21,42	47,103239	73,147099	R\$ 33,26	96%	R\$ 65,20
Tx. Condominial	10/03/2012	R\$ 1.005,00	R\$ 1.025,10	47,286941	73,147099	R\$ 1.585,70	95%	R\$ 3.092,12
Fundo de Reserva	10/03/2012	R\$ 50,00	R\$ 51,00	47,286941	73,147099	R\$ 78,89	95%	R\$ 153,84
Isenção de síndico	10/03/2012	R\$ 21,00	R\$ 21,42	47,286941	73,147099	R\$ 33,13	95%	R\$ 64,61
Tx. Condominial	10/04/2012	R\$ 1.005,00	R\$ 1.025,10	47,372057	73,147099	R\$ 1.582,85	94%	R\$ 3.070,74
Fundo de Reserva	10/04/2012	R\$ 50,00	R\$ 51,00	47,372057	73,147099	R\$ 78,75	94%	R\$ 152,77
Isenção de síndico	10/04/2012	R\$ 21,00	R\$ 21,42	47,372057	73,147099	R\$ 33,07	94%	R\$ 64,16
Tx. Condominial	10/05/2012	R\$ 1.005,00	R\$ 1.025,10	47,675238	73,147099	R\$ 1.572,79	93%	R\$ 3.035,48
Fundo de Reserva	10/05/2012	R\$ 50,00	R\$ 51,00	47,675238	73,147099	R\$ 78,25	93%	R\$ 151,02
Isenção de síndico	10/05/2012	R\$ 21,00	R\$ 21,42	47,675238	73,147099	R\$ 32,86	93%	R\$ 63,43
Tx. Condominial	10/06/2012	R\$ 1.005,00	R\$ 1.025,10	47,937451	73,147099	R\$ 1.564,19	92%	R\$ 3.003,24
Fundo de Reserva	10/06/2012	R\$ 50,00	R\$ 51,00	47,937451	73,147099	R\$ 77,82	92%	R\$ 149,41

Isenção de síndico	10/06/2012	R\$ 21,00	R\$ 21,42	47,937451	73,147099	R\$ 32,68	92%	R\$ 62,75
Crachá	10/06/2012	R\$ 15,00	R\$ 15,30	47,937451	73,147099	R\$ 23,35	92%	R\$ 44,82
Tx. Condominial	10/07/2012	R\$ 1.005,00	R\$ 1.025,10	48,062088	73,147099	R\$ 1.560,13	91%	R\$ 2.979,85
Fundo de Reserva	10/07/2012	R\$ 50,00	R\$ 51,00	48,062088	73,147099	R\$ 77,62	91%	R\$ 148,25
Isenção de síndico	10/07/2012	R\$ 21,00	R\$ 21,42	48,062088	73,147099	R\$ 32,60	91%	R\$ 62,27
Tx. Condominial	10/08/2012	R\$ 1.005,00	R\$ 1.025,10	48,268754	73,147099	R\$ 1.553,45	90%	R\$ 2.951,55
Fundo de Reserva	10/08/2012	R\$ 50,00	R\$ 51,00	48,268754	73,147099	R\$ 77,29	90%	R\$ 146,84
Isenção de síndico	10/08/2012	R\$ 21,00	R\$ 21,42	48,268754	73,147099	R\$ 32,46	90%	R\$ 61,67
Tx. Condominial	10/09/2012	R\$ 1.005,00	R\$ 1.025,10	48,485963	73,147099	R\$ 1.546,49	89%	R\$ 2.922,87
Fundo de Reserva	10/09/2012	R\$ 50,00	R\$ 51,00	48,485963	73,147099	R\$ 76,94	89%	R\$ 145,42
Isenção de síndico	10/09/2012	R\$ 21,00	R\$ 21,42	48,485963	73,147099	R\$ 32,31	89%	R\$ 61,07
Crachá	10/09/2012	R\$ 15,00	R\$ 15,30	48,485963	73,147099	R\$ 23,08	89%	R\$ 43,62
Tx. Condominial	10/10/2012	R\$ 1.005,00	R\$ 1.025,10	48,791424	73,147099	R\$ 1.536,81	88%	R\$ 2.889,20
Fundo de Reserva	10/10/2012	R\$ 50,00	R\$ 51,00	48,791424	73,147099	R\$ 76,46	88%	R\$ 143,74
Isenção de síndico	10/10/2012	R\$ 21,00	R\$ 21,42	48,791424	73,147099	R\$ 32,11	88%	R\$ 60,37
Tx. Condominial	10/11/2012	R\$ 1.005,00	R\$ 1.025,10	49,137843	73,147099	R\$ 1.525,97	87%	R\$ 2.853,57
Fundo de Reserva	10/11/2012	R\$ 50,00	R\$ 51,00	49,137843	73,147099	R\$ 75,92	87%	R\$ 141,97
Isenção de síndico	10/11/2012	R\$ 21,00	R\$ 21,42	49,137843	73,147099	R\$ 31,89	87%	R\$ 59,63
Condominial	10/12/2012	R\$ 1.005,00	R\$ 1.025,10	49,403187	73,147099	R\$ 1.517,78	86%	R\$ 2.823,07
Fundo de Reserva	10/12/2012	R\$ 50,00	R\$ 51,00	49,403187	73,147099	R\$ 75,51	86%	R\$ 140,45
Isenção de síndico	10/12/2012	R\$ 21,00	R\$ 21,42	49,403187	73,147099	R\$ 31,71	86%	R\$ 58,99
Revisão D.Flush 1/4	10/12/2012	R\$ 12,50	R\$ 12,75	49,403187	73,147099	R\$ 18,88	86%	R\$ 35,11
Tx. Condominial	10/01/2013	R\$ 1.108,00	R\$ 1.130,16	48,768770	73,147099	R\$ 1.695,10	85%	R\$ 3.135,93
Fundo de Reserva	10/01/2013	R\$ 55,00	R\$ 56,10	48,768770	73,147099	R\$ 84,14	85%	R\$ 155,66
Isenção de síndico	10/01/2013	R\$ 23,00	R\$ 23,46	48,768770	73,147099	R\$ 35,19	85%	R\$ 65,10
Revisão D.Flush 2/4	10/01/2013	R\$ 12,50	R\$ 12,75	48,768770	73,147099	R\$ 19,12	85%	R\$ 35,38
Tx. Condominial	10/02/2013	R\$ 1.108,00	R\$ 1.130,16	50,226642	73,147099	R\$ 1.645,90	84%	R\$ 3.028,45
Fundo de Reserva	10/02/2013	R\$ 55,00	R\$ 56,10	50,226642	73,147099	R\$ 81,70	84%	R\$ 150,33
Isenção de síndico	10/02/2013	R\$ 23,00	R\$ 23,46	50,226642	73,147099	R\$ 34,17	84%	R\$ 62,86
Revisão D.Flush 3/4	10/02/2013	R\$ 12,50	R\$ 12,75	50,226642	73,147099	R\$ 18,57	84%	R\$ 34,17
Tx. Condominial	10/03/2013	R\$ 1.108,00	R\$ 1.130,16	50,487820	73,147099	R\$ 1.637,38	83%	R\$ 2.996,41
Fundo de Reserva	10/03/2013	R\$ 55,00	R\$ 56,10	50,487820	73,147099	R\$ 81,28	83%	R\$ 148,74
Isenção de síndico	10/03/2013	R\$ 23,00	R\$ 23,46	50,487820	73,147099	R\$ 33,99	83%	R\$ 62,20
Revisão D.Flush 4/4	10/03/2013	R\$ 12,50	R\$ 12,75	50,487820	73,147099	R\$ 18,47	83%	R\$ 33,80
Tx. Condominial	10/04/2013	R\$ 1.108,00	R\$ 1.130,16	50,790746	73,147099	R\$ 1.627,62	82%	R\$ 2.962,26
Fundo de Reserva	10/04/2013	R\$ 55,00	R\$ 56,10	50,790746	73,147099	R\$ 80,79	82%	R\$ 147,04
Isenção de síndico	10/04/2013	R\$ 23,00	R\$ 23,46	50,790746	73,147099	R\$ 33,79	82%	R\$ 61,49
Tx. Condominial	10/05/2013	R\$ 1.108,00	R\$ 1.130,16	51,090411	73,147099	R\$ 1.618,07	81%	R\$ 2.928,71
Fundo de Reserva	10/05/2013	R\$ 55,00	R\$ 56,10	51,090411	73,147099	R\$ 80,32	81%	R\$ 145,38
Isenção de síndico	10/05/2013	R\$ 23,00	R\$ 23,46	51,090411	73,147099	R\$ 33,59	81%	R\$ 60,79
Tx. Condominial	10/06/2013	R\$ 1.108,00	R\$ 1.130,16	51,269227	73,147099	R\$ 1.612,43	80%	R\$ 2.902,37
Fundo de Reserva	10/06/2013	R\$ 55,00	R\$ 56,10	51,269227	73,147099	R\$ 80,04	80%	R\$ 144,07
Isenção de síndico	10/06/2013	R\$ 23,00	R\$ 23,46	51,269227	73,147099	R\$ 33,47	80%	R\$ 60,25
Sist. Mon. Garag. 1/3	10/06/2013	R\$ 71,00	R\$ 72,42	51,269227	73,147099	R\$ 103,32	80%	R\$ 185,98
Tx. Condominial	10/07/2013	R\$ 1.108,00	R\$ 1.130,16	51,412780	73,147099	R\$ 1.607,93	79%	R\$ 2.878,19
Fundo de Reserva	10/07/2013	R\$ 55,00	R\$ 56,10	51,412780	73,147099	R\$ 79,82	79%	R\$ 142,87
Isenção de síndico	10/07/2013	R\$ 23,00	R\$ 23,46	51,412780	73,147099	R\$ 33,38	79%	R\$ 59,75
Sist. Mon. Garag. 2/3	10/07/2013	R\$ 71,00	R\$ 72,42	51,412780	73,147099	R\$ 103,03	79%	R\$ 184,43
Crachá	10/07/2013	R\$ 15,00	R\$ 15,30	51,412780	73,147099	R\$ 21,77	79%	R\$ 38,96
Tx. Condominial	10/08/2013	R\$ 1.108,00	R\$ 1.130,16	51,345943	73,147099	R\$ 1.610,02	78%	R\$ 2.865,83
Fundo de Reserva	10/08/2013	R\$ 55,00	R\$ 56,10	51,345943	73,147099	R\$ 79,92	78%	R\$ 142,26
Isenção de síndico	10/08/2013	R\$ 23,00	R\$ 23,46	51,345943	73,147099	R\$ 33,42	78%	R\$ 59,49
Sist. Mon. Garag. 3/3	10/08/2013	R\$ 71,00	R\$ 72,42	51,345943	73,147099	R\$ 103,17	78%	R\$ 183,64
Tx. Condominial	10/09/2013	R\$ 1.108,00	R\$ 1.130,16	51,428096	73,147099	R\$ 1.607,45	77%	R\$ 2.845,18

141,23	R\$	77%	79,79	R\$	73,147099	51,428096	56,10	R\$	23,00	R\$	55,00	10/09/2013	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
59,06	R\$	77%	33,37	R\$	73,147099	51,428096	23,46	R\$	23,00	R\$	55,00	10/09/2013	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
2.821,49	R\$	76%	1.603,12	R\$	73,147099	51,566951	1.130,16	R\$	17,00	R\$	55,00	10/10/2013	Tx. Condominial	Ref. S. Festas 01/24
140,06	R\$	76%	79,58	R\$	73,147099	51,566951	56,10	R\$	23,00	R\$	55,00	10/10/2013	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
58,57	R\$	76%	33,28	R\$	73,147099	51,566951	23,46	R\$	23,00	R\$	55,00	10/10/2013	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
38,20	R\$	76%	21,70	R\$	73,147099	51,566951	15,30	R\$	15,00	R\$	55,00	10/10/2013	Crachá	Ref. S. Festas 01/24
2.788,45	R\$	75%	1.593,40	R\$	73,147099	51,881509	1.130,16	R\$	17,00	R\$	55,00	10/11/2013	Tx. Condominial	Ref. S. Festas 01/24
138,42	R\$	75%	79,09	R\$	73,147099	51,881509	56,10	R\$	23,00	R\$	55,00	10/11/2013	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
57,88	R\$	75%	33,08	R\$	73,147099	51,881509	23,46	R\$	23,00	R\$	55,00	10/11/2013	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
42,78	R\$	75%	24,45	R\$	73,147099	51,881509	17,34	R\$	17,00	R\$	55,00	10/11/2013	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
2.757,62	R\$	74%	1.584,84	R\$	73,147099	52,161669	1.130,16	R\$	17,00	R\$	55,00	10/12/2013	Tx. Condominial	Ref. S. Festas 01/24
136,89	R\$	74%	78,67	R\$	73,147099	52,161669	56,10	R\$	23,00	R\$	55,00	10/12/2013	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
42,31	R\$	74%	24,32	R\$	73,147099	52,161669	17,34	R\$	17,00	R\$	55,00	10/12/2013	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
57,24	R\$	74%	32,90	R\$	73,147099	52,161669	23,46	R\$	23,00	R\$	55,00	10/12/2013	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
2.722,17	R\$	73%	1.573,51	R\$	73,147099	52,537233	1.130,16	R\$	17,00	R\$	55,00	10/01/2014	Tx. Condominial	Ref. S. Festas 01/24
135,13	R\$	73%	78,11	R\$	73,147099	52,537233	56,10	R\$	23,00	R\$	55,00	10/01/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
56,51	R\$	73%	32,66	R\$	73,147099	52,537233	23,46	R\$	23,00	R\$	55,00	10/01/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
41,77	R\$	73%	24,14	R\$	73,147099	52,537233	17,34	R\$	17,00	R\$	55,00	10/01/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
2.689,50	R\$	72%	1.563,66	R\$	73,147099	52,868217	1.130,16	R\$	17,00	R\$	55,00	10/02/2014	Tx. Condominial	Ref. S. Festas 01/24
133,50	R\$	72%	77,62	R\$	73,147099	52,868217	56,10	R\$	23,00	R\$	55,00	10/02/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
55,83	R\$	72%	32,46	R\$	73,147099	52,868217	23,46	R\$	23,00	R\$	55,00	10/02/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
41,26	R\$	72%	23,99	R\$	73,147099	52,868217	17,34	R\$	17,00	R\$	55,00	10/02/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
2.656,86	R\$	71%	1.553,72	R\$	73,147099	53,206573	1.130,16	R\$	17,00	R\$	55,00	10/03/2014	Tx. Condominial	Ref. S. Festas 01/24
131,88	R\$	71%	77,12	R\$	73,147099	53,206573	56,10	R\$	23,00	R\$	55,00	10/03/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
55,15	R\$	71%	32,25	R\$	73,147099	53,206573	23,46	R\$	23,00	R\$	55,00	10/03/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
40,76	R\$	71%	23,84	R\$	73,147099	53,206573	17,34	R\$	17,00	R\$	55,00	10/03/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
2.619,84	R\$	70%	1.541,08	R\$	73,147099	53,642866	1.130,16	R\$	17,00	R\$	55,00	10/04/2014	Tx. Condominial	Ref. S. Festas 01/24
130,05	R\$	70%	76,50	R\$	73,147099	53,642866	56,10	R\$	23,00	R\$	55,00	10/04/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
54,38	R\$	70%	31,99	R\$	73,147099	53,642866	23,46	R\$	23,00	R\$	55,00	10/04/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
40,20	R\$	70%	23,64	R\$	73,147099	53,642866	17,34	R\$	17,00	R\$	55,00	10/04/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
2.584,27	R\$	69%	1.529,15	R\$	73,147099	54,061280	1.130,16	R\$	17,00	R\$	55,00	10/05/2014	Tx. Condominial	Ref. S. Festas 01/24
128,28	R\$	69%	75,91	R\$	73,147099	54,061280	56,10	R\$	23,00	R\$	55,00	10/05/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
53,64	R\$	69%	31,74	R\$	73,147099	54,061280	23,46	R\$	23,00	R\$	55,00	10/05/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
39,65	R\$	69%	23,46	R\$	73,147099	54,061280	17,34	R\$	17,00	R\$	55,00	10/05/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
2.553,65	R\$	68%	1.520,03	R\$	73,147099	54,385647	1.130,16	R\$	17,00	R\$	55,00	10/06/2014	Tx. Condominial	Ref. S. Festas 01/24
126,76	R\$	68%	75,45	R\$	73,147099	54,385647	56,10	R\$	23,00	R\$	55,00	10/06/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
53,01	R\$	68%	31,55	R\$	73,147099	54,385647	23,46	R\$	23,00	R\$	55,00	10/06/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
39,18	R\$	68%	23,32	R\$	73,147099	54,385647	17,34	R\$	17,00	R\$	55,00	10/06/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
2.531,87	R\$	67%	1.516,09	R\$	73,147099	54,527049	1.130,16	R\$	17,00	R\$	55,00	10/07/2014	Tx. Condominial	Ref. S. Festas 01/24
125,68	R\$	67%	75,26	R\$	73,147099	54,527049	56,10	R\$	23,00	R\$	55,00	10/07/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
52,56	R\$	67%	31,47	R\$	73,147099	54,527049	23,46	R\$	23,00	R\$	55,00	10/07/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
38,85	R\$	67%	23,26	R\$	73,147099	54,527049	17,34	R\$	17,00	R\$	55,00	10/07/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
2.513,44	R\$	66%	1.514,12	R\$	73,147099	54,597934	1.130,16	R\$	17,00	R\$	55,00	10/08/2014	Tx. Condominial	Ref. S. Festas 01/24
124,76	R\$	66%	75,16	R\$	73,147099	54,597934	56,10	R\$	23,00	R\$	55,00	10/08/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
52,17	R\$	66%	31,43	R\$	73,147099	54,597934	23,46	R\$	23,00	R\$	55,00	10/08/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
38,56	R\$	66%	23,23	R\$	73,147099	54,597934	17,34	R\$	17,00	R\$	55,00	10/08/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
2.493,81	R\$	65%	1.511,40	R\$	73,147099	54,696210	1.130,16	R\$	17,00	R\$	55,00	10/09/2014	Tx. Condominial	Ref. S. Festas 01/24
123,79	R\$	65%	75,02	R\$	73,147099	54,696210	56,10	R\$	23,00	R\$	55,00	10/09/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
51,77	R\$	65%	31,37	R\$	73,147099	54,696210	23,46	R\$	23,00	R\$	55,00	10/09/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
38,26	R\$	65%	23,19	R\$	73,147099	54,696210	17,34	R\$	17,00	R\$	55,00	10/09/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
2.466,61	R\$	64%	1.504,03	R\$	73,147099	54,964221	1.130,16	R\$	17,00	R\$	55,00	10/10/2014	Tx. Condominial	Ref. S. Festas 01/24
122,44	R\$	64%	74,66	R\$	73,147099	54,964221	56,10	R\$	23,00	R\$	55,00	10/10/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
51,20	R\$	64%	31,22	R\$	73,147099	54,964221	23,46	R\$	23,00	R\$	55,00	10/10/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24
37,85	R\$	64%	23,08	R\$	73,147099	54,964221	17,34	R\$	17,00	R\$	55,00	10/10/2014	Fundo de Reserva	Ref. S. Festas 01/24

Tx. Condominial	10/11/2014	R\$ 1.108,00	R\$ 1.130,16	55,173085	73,147099	R\$ 1.498,34	63%	R\$ 2.442,29
Fundo de Reserva	10/11/2014	R\$ 55,00	R\$ 56,10	55,173085	73,147099	R\$ 74,38	63%	R\$ 121,23
Isenção de síndico	10/11/2014	R\$ 23,00	R\$ 23,46	55,173085	73,147099	R\$ 31,10	63%	R\$ 50,70
Ref. S. Festas 13/24	10/11/2014	R\$ 17,00	R\$ 17,34	55,173085	73,147099	R\$ 22,99	63%	R\$ 37,47
Tx. Condominial	10/12/2014	R\$ 1.108,00	R\$ 1.130,16	55,465502	73,147099	R\$ 1.490,44	62%	R\$ 2.414,51
Fundo de Reserva	10/12/2014	R\$ 55,00	R\$ 56,10	55,465502	73,147099	R\$ 73,98	62%	R\$ 119,85
Isenção de síndico	10/12/2014	R\$ 23,00	R\$ 23,46	55,465502	73,147099	R\$ 30,94	62%	R\$ 50,12
Ref. S. Festas 14/24	10/12/2014	R\$ 17,00	R\$ 17,34	55,465502	73,147099	R\$ 22,87	62%	R\$ 37,05
Tx. Condominial	10/01/2015	R\$ 1.146,89	R\$ 1.169,83	55,809388	73,147099	R\$ 1.533,25	61%	R\$ 2.468,53
Fundo de Reserva	10/01/2015	R\$ 57,34	R\$ 58,49	55,809388	73,147099	R\$ 76,66	61%	R\$ 123,42
Isenção de síndico	10/01/2015	R\$ 24,10	R\$ 24,58	55,809388	73,147099	R\$ 32,22	61%	R\$ 51,87
Ref. S. Festas 15/24	10/01/2015	R\$ 17,00	R\$ 17,34	55,809388	73,147099	R\$ 22,73	61%	R\$ 36,59
Tx. Condominial	10/02/2015	R\$ 1.146,89	R\$ 1.169,83	56,635366	73,147099	R\$ 1.510,88	60%	R\$ 2.417,42
Isenção de síndico	10/02/2015	R\$ 24,10	R\$ 24,58	56,635366	73,147099	R\$ 31,75	60%	R\$ 50,80
F. de fachada 1/24	10/02/2015	R\$ 143,53	R\$ 146,40	56,635366	73,147099	R\$ 189,08	60%	R\$ 302,53
Tx. Condominial	10/03/2015	R\$ 1.146,89	R\$ 1.169,83	57,292336	73,147099	R\$ 1.493,56	59%	R\$ 2.374,76
Isenção de síndico	10/03/2015	R\$ 24,10	R\$ 24,58	57,292336	73,147099	R\$ 31,38	59%	R\$ 49,90
F. de fachada 2/24	10/03/2015	R\$ 143,51	R\$ 146,38	57,292336	73,147099	R\$ 186,89	59%	R\$ 297,15
Condominial	10/04/2015	R\$ 1.146,89	R\$ 1.169,83	58,157450	73,147099	R\$ 1.471,34	58%	R\$ 2.324,72
Isenção de síndico	10/04/2015	R\$ 24,10	R\$ 24,58	58,157450	73,147099	R\$ 30,92	58%	R\$ 48,85
F. de fachada 3/24	10/04/2015	R\$ 143,51	R\$ 146,38	58,157450	73,147099	R\$ 184,11	58%	R\$ 290,89
Tx. Condominial	10/05/2015	R\$ 1.146,89	R\$ 1.169,83	58,570367	73,147099	R\$ 1.460,97	57%	R\$ 2.293,72
Isenção de síndico	10/05/2015	R\$ 24,10	R\$ 24,58	58,570367	73,147099	R\$ 30,70	57%	R\$ 48,20
F. de fachada 4/24	10/05/2015	R\$ 143,51	R\$ 146,38	58,570367	73,147099	R\$ 182,81	57%	R\$ 287,01
Tx. Condominial	10/06/2015	R\$ 1.198,50	R\$ 1.222,47	59,150213	73,147099	R\$ 1.511,75	56%	R\$ 2.358,32
Isenção de síndico	10/06/2015	R\$ 27,02	R\$ 27,56	59,150213	73,147099	R\$ 34,08	56%	R\$ 53,17
F. de fachada 5/24	10/06/2015	R\$ 143,51	R\$ 146,38	59,150213	73,147099	R\$ 181,02	56%	R\$ 282,39
Tx. Condominial	10/07/2015	R\$ 1.198,50	R\$ 1.222,47	59,605669	73,147099	R\$ 1.500,20	55%	R\$ 2.325,30
Isenção de síndico	10/07/2015	R\$ 27,02	R\$ 27,56	59,605669	73,147099	R\$ 33,82	55%	R\$ 52,42
F. de fachada 6/24	10/07/2015	R\$ 143,51	R\$ 146,38	59,605669	73,147099	R\$ 179,64	55%	R\$ 278,43
Tx. Condominial	10/08/2015	R\$ 1.198,50	R\$ 1.222,47	59,951381	73,147099	R\$ 1.491,54	54%	R\$ 2.296,98
Isenção de síndico	10/08/2015	R\$ 27,02	R\$ 27,56	59,951381	73,147099	R\$ 33,63	54%	R\$ 51,79
F. de fachada 7/24	10/08/2015	R\$ 143,51	R\$ 146,38	59,951381	73,147099	R\$ 178,60	54%	R\$ 275,04
Tx. Condominial	10/09/2015	R\$ 1.198,50	R\$ 1.222,47	60,101259	73,147099	R\$ 1.487,82	53%	R\$ 2.276,37
Isenção de síndico	10/09/2015	R\$ 27,02	R\$ 27,56	60,101259	73,147099	R\$ 33,54	53%	R\$ 51,32
F. de fachada 8/24	10/09/2015	R\$ 143,51	R\$ 146,38	60,101259	73,147099	R\$ 178,15	53%	R\$ 272,58
Tx. Condominial	10/10/2015	R\$ 1.198,50	R\$ 1.222,47	60,407775	73,147099	R\$ 1.480,28	52%	R\$ 2.250,02
Isenção de síndico	10/10/2015	R\$ 27,02	R\$ 27,56	60,407775	73,147099	R\$ 33,37	52%	R\$ 50,73
F. de fachada 9/24	10/10/2015	R\$ 143,51	R\$ 146,38	60,407775	73,147099	R\$ 177,25	52%	R\$ 269,42
Tx. Condominial	10/11/2015	R\$ 1.198,50	R\$ 1.222,47	60,872914	73,147099	R\$ 1.468,96	51%	R\$ 2.218,14
Isenção de síndico	10/11/2015	R\$ 27,02	R\$ 27,56	60,872914	73,147099	R\$ 33,12	51%	R\$ 50,01
F. de fachada 10/24	10/11/2015	R\$ 143,51	R\$ 146,38	60,872914	73,147099	R\$ 175,90	51%	R\$ 265,60
Crachá	10/11/2015	R\$ 15,00	R\$ 15,30	60,872914	73,147099	R\$ 18,39	51%	R\$ 27,76
Tx. Condominial	10/12/2015	R\$ 1.198,50	R\$ 1.222,47	61,548603	73,147099	R\$ 1.452,84	50%	R\$ 2.179,26
Isenção de síndico	10/12/2015	R\$ 27,02	R\$ 27,56	61,548603	73,147099	R\$ 32,75	50%	R\$ 49,13
F. de fachada 11/24	10/12/2015	R\$ 143,51	R\$ 146,38	61,548603	73,147099	R\$ 173,96	50%	R\$ 260,95
Tx. Condominial	10/01/2016	R\$ 1.258,20	R\$ 1.283,36	62,102540	73,147099	R\$ 1.511,60	49%	R\$ 2.252,29
Isenção de síndico	10/01/2016	R\$ 27,52	R\$ 28,07	62,102540	73,147099	R\$ 33,06	49%	R\$ 49,26
F. de fachada 12/24	10/01/2016	R\$ 143,51	R\$ 146,38	62,102540	73,147099	R\$ 172,41	49%	R\$ 256,90
Cons. Água f. ideal	10/01/2016	-R\$ 59,84	-R\$ 61,04	62,102540	73,147099	-R\$ 71,89	49%	-R\$ 107,12
Cons. Água Cascais	10/01/2016	R\$ 59,65	R\$ 60,84	62,102540	73,147099	R\$ 71,66	49%	R\$ 106,78
Tx. Condominial	10/02/2016	R\$ 1.199,93	R\$ 1.223,93	63,040288	73,147099	R\$ 1.420,15	48%	R\$ 2.101,83
Isenção de síndico	10/02/2016	R\$ 26,25	R\$ 26,78	63,040288	73,147099	R\$ 31,07	48%	R\$ 45,98
F. de fachada 13/24	10/02/2016	R\$ 143,51	R\$ 146,38	63,040288	73,147099	R\$ 169,85	48%	R\$ 251,38

10/02/2016	R\$	52,81	R\$	53,87	63,040288	73,147099	R\$	62,50	48%	R\$	92,50
10/02/2016	R\$	25,00	R\$	25,50	63,040288	73,147099	R\$	29,59	48%	R\$	43,79
10/03/2016	R\$	1.199,93	R\$	1.223,93	63,639170	73,147099	R\$	1.406,79	47%	R\$	2.067,98
10/03/2016	R\$	27,59	R\$	28,14	63,639170	73,147099	R\$	32,35	47%	R\$	47,55
10/03/2016	R\$	145,65	R\$	148,56	63,639170	73,147099	R\$	170,76	47%	R\$	251,02
10/03/2016	R\$	61,34	R\$	62,57	63,639170	73,147099	R\$	71,91	47%	R\$	105,71
10/04/2016	R\$	1.199,93	R\$	1.223,93	63,919182	73,147099	R\$	1.400,63	46%	R\$	2.044,91
10/04/2016	R\$	27,48	R\$	28,03	63,919182	73,147099	R\$	32,08	46%	R\$	46,83
10/04/2016	R\$	159,71	R\$	162,90	63,919182	73,147099	R\$	186,42	46%	R\$	272,18
10/04/2016	R\$	56,42	R\$	57,55	63,919182	73,147099	R\$	65,86	46%	R\$	96,15
10/04/2016	R\$	30,29	R\$	30,90	63,919182	73,147099	R\$	35,36	46%	R\$	51,62
10/05/2016	R\$	1.199,93	R\$	1.223,93	64,328264	73,147099	R\$	1.391,72	45%	R\$	2.017,99
10/05/2016	R\$	27,56	R\$	28,11	64,328264	73,147099	R\$	31,96	45%	R\$	46,35
10/05/2016	R\$	159,71	R\$	162,90	64,328264	73,147099	R\$	185,24	45%	R\$	268,59
10/05/2016	R\$	59,91	R\$	61,11	64,328264	73,147099	R\$	69,49	45%	R\$	100,75
10/06/2016	R\$	1.199,93	R\$	1.223,93	64,958680	73,147099	R\$	1.378,21	44%	R\$	1.984,63
10/06/2016	R\$	27,75	R\$	28,31	64,958680	73,147099	R\$	31,87	44%	R\$	45,90
10/06/2016	R\$	159,71	R\$	162,90	64,958680	73,147099	R\$	183,44	44%	R\$	264,15
10/06/2016	R\$	68,60	R\$	69,97	64,958680	73,147099	R\$	78,79	44%	R\$	113,44
10/07/2016	R\$	1.199,93	R\$	1.223,93	65,263985	73,147099	R\$	1.371,76	43%	R\$	1.961,62
10/07/2016	R\$	27,79	R\$	28,35	65,263985	73,147099	R\$	31,77	43%	R\$	45,43
10/07/2016	R\$	159,71	R\$	162,90	65,263985	73,147099	R\$	182,58	43%	R\$	261,09
10/07/2016	R\$	70,60	R\$	72,01	65,263985	73,147099	R\$	80,71	43%	R\$	115,42
10/08/2016	R\$	1.199,93	R\$	1.223,93	65,681674	73,147099	R\$	1.363,04	42%	R\$	1.935,52
10/08/2016	R\$	27,85	R\$	28,41	65,681674	73,147099	R\$	31,64	42%	R\$	44,92
10/08/2016	R\$	159,71	R\$	162,90	65,681674	73,147099	R\$	181,42	42%	R\$	257,62
10/08/2016	R\$	73,45	R\$	74,92	65,681674	73,147099	R\$	83,43	42%	R\$	118,48
10/09/2016	R\$	1.247,92	R\$	1.272,88	65,885287	73,147099	R\$	1.413,17	41%	R\$	1.992,58
10/09/2016	R\$	28,90	R\$	29,48	65,885287	73,147099	R\$	32,73	41%	R\$	46,15
10/09/2016	R\$	159,71	R\$	162,90	65,885287	73,147099	R\$	180,86	41%	R\$	255,01
10/09/2016	R\$	73,20	R\$	74,66	65,885287	73,147099	R\$	82,89	41%	R\$	116,88
10/10/2016	R\$	1.247,92	R\$	1.272,88	65,937995	73,147099	R\$	1.412,04	40%	R\$	1.976,86
10/10/2016	R\$	28,90	R\$	29,48	65,937995	73,147099	R\$	32,70	40%	R\$	45,78
10/10/2016	R\$	159,71	R\$	162,90	65,937995	73,147099	R\$	180,71	40%	R\$	253,00
10/10/2016	R\$	73,60	R\$	75,07	65,937995	73,147099	R\$	83,28	40%	R\$	116,59
10/11/2016	R\$	1.247,92	R\$	1.272,88	66,050089	73,147099	R\$	1.409,65	39%	R\$	1.959,44
10/11/2016	R\$	29,16	R\$	29,74	66,050089	73,147099	R\$	32,94	39%	R\$	45,79
10/11/2016	R\$	159,71	R\$	162,90	66,050089	73,147099	R\$	180,41	39%	R\$	250,77
10/11/2016	R\$	74,98	R\$	76,48	66,050089	73,147099	R\$	84,70	39%	R\$	117,73
10/12/2016	R\$	1.247,92	R\$	1.272,88	66,096324	73,147099	R\$	1.408,66	38%	R\$	1.943,95
10/12/2016	R\$	29,11	R\$	29,69	66,096324	73,147099	R\$	32,86	38%	R\$	45,35
10/12/2016	R\$	159,71	R\$	162,90	66,096324	73,147099	R\$	180,28	38%	R\$	248,79
10/12/2016	R\$	72,89	R\$	74,35	66,096324	73,147099	R\$	82,28	38%	R\$	113,54
10/01/2017	R\$	1.247,92	R\$	1.272,88	66,188858	73,147099	R\$	1.406,69	37%	R\$	1.927,17
10/01/2017	R\$	29,02	R\$	29,60	66,188858	73,147099	R\$	32,71	37%	R\$	44,82
10/01/2017	R\$	159,71	R\$	162,90	66,188858	73,147099	R\$	180,03	37%	R\$	246,64
10/01/2017	R\$	68,70	R\$	70,07	66,188858	73,147099	R\$	77,44	37%	R\$	106,09
10/02/2017	R\$	1.247,92	R\$	1.272,88	66,466851	73,147099	R\$	1.400,81	36%	R\$	1.905,10
10/02/2017	R\$	62,40	R\$	63,65	66,466851	73,147099	R\$	70,04	36%	R\$	95,26
10/02/2017	R\$	17,00	R\$	17,34	66,466851	73,147099	R\$	19,08	36%	R\$	25,95
10/02/2017	R\$	87,11	R\$	88,85	66,466851	73,147099	R\$	97,78	36%	R\$	132,98
10/02/2017	R\$	30,46	R\$	31,07	66,466851	73,147099	R\$	34,19	36%	R\$	46,50
10/02/2017	R\$	71,53	R\$	72,96	66,466851	73,147099	R\$	80,29	36%	R\$	109,20
10/03/2017	R\$	1.247,92	R\$	1.272,88	66,626371	73,147099	R\$	1.397,46	35%	R\$	1.886,56

Fundo de Reserva	10/03/2017	R\$ 62,40	R\$ 63,65	66,626371	73,147099	R\$ 69,88	35%	R\$ 94,33
Ref. S. Festas 17/24	10/03/2017	R\$ 17,00	R\$ 17,34	66,626371	73,147099	R\$ 19,04	35%	R\$ 25,70
Ref. Elevadores 2/48	10/03/2017	R\$ 87,11	R\$ 88,85	66,626371	73,147099	R\$ 97,55	35%	R\$ 131,69
Isenção de síndico	10/03/2017	R\$ 30,49	R\$ 31,10	66,626371	73,147099	R\$ 34,14	35%	R\$ 46,09
Cons. Água Cascais	10/03/2017	R\$ 73,01	R\$ 74,47	66,626371	73,147099	R\$ 81,76	34%	R\$ 109,56
Tx. Condominial	10/04/2017	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	66,839575	73,147099	R\$ 1.393,00	34%	R\$ 1.866,62
Fundo de Reserva	10/04/2017	R\$ 62,40	R\$ 63,65	66,839575	73,147099	R\$ 69,65	34%	R\$ 93,34
Ref. S. Festas 18/24	10/04/2017	R\$ 17,00	R\$ 17,34	66,839575	73,147099	R\$ 18,98	34%	R\$ 25,43
Ref. Elevadores 3/48	10/04/2017	R\$ 87,11	R\$ 88,85	66,839575	73,147099	R\$ 97,24	34%	R\$ 130,30
Isenção de síndico	10/04/2017	R\$ 30,45	R\$ 31,06	66,839575	73,147099	R\$ 33,99	34%	R\$ 45,55
Cons. Água Cascais	10/04/2017	R\$ 72,75	R\$ 74,21	66,839575	73,147099	R\$ 81,21	34%	R\$ 108,82
Tx. Condominial	10/05/2017	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	66,893046	73,147099	R\$ 1.391,88	33%	R\$ 1.851,21
Fundo de Reserva	10/05/2017	R\$ 62,40	R\$ 63,65	66,893046	73,147099	R\$ 69,60	33%	R\$ 92,57
Ref. S. Festas 19/24	10/05/2017	R\$ 17,00	R\$ 17,34	66,893046	73,147099	R\$ 18,96	33%	R\$ 25,22
Ref. Elevadores 4/48	10/05/2017	R\$ 87,11	R\$ 88,85	66,893046	73,147099	R\$ 97,16	33%	R\$ 129,22
Isenção de síndico	10/05/2017	R\$ 30,45	R\$ 31,06	66,893046	73,147099	R\$ 33,96	33%	R\$ 45,17
Cons. Água Cascais	10/05/2017	R\$ 73,00	R\$ 74,46	66,893046	73,147099	R\$ 81,42	33%	R\$ 108,29
Tx. Condominial	10/06/2017	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	67,133860	73,147099	R\$ 1.386,89	32%	R\$ 1.830,70
Fundo de Reserva	10/06/2017	R\$ 62,40	R\$ 63,65	67,133860	73,147099	R\$ 69,35	32%	R\$ 91,54
Ref. S. Festas 20/24	10/06/2017	R\$ 17,00	R\$ 17,34	67,133860	73,147099	R\$ 18,89	32%	R\$ 24,94
Ref. Elevadores 5/48	10/06/2017	R\$ 87,11	R\$ 88,85	67,133860	73,147099	R\$ 96,81	32%	R\$ 127,79
Isenção de síndico	10/06/2017	R\$ 30,45	R\$ 31,06	67,133860	73,147099	R\$ 33,84	32%	R\$ 44,67
Cons. Água Cascais	10/06/2017	R\$ 75,00	R\$ 76,50	67,133860	73,147099	R\$ 83,35	32%	R\$ 110,02
Tx. Condominial	10/07/2017	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	66,932458	73,147099	R\$ 1.391,06	31%	R\$ 1.822,29
Fundo de Reserva	10/07/2017	R\$ 62,40	R\$ 63,65	66,932458	73,147099	R\$ 69,56	31%	R\$ 91,12
Ref. S. Festas 21/24	10/07/2017	R\$ 17,00	R\$ 17,34	66,932458	73,147099	R\$ 18,95	31%	R\$ 24,82
Ref. Elevadores 6/48	10/07/2017	R\$ 87,11	R\$ 88,85	66,932458	73,147099	R\$ 97,10	31%	R\$ 127,20
Isenção de síndico	10/07/2017	R\$ 30,45	R\$ 31,06	66,932458	73,147099	R\$ 33,94	31%	R\$ 44,47
Cons. Água Cascais	10/07/2017	R\$ 80,00	R\$ 81,60	66,932458	73,147099	R\$ 89,18	31%	R\$ 116,82
Tx. Condominial	10/08/2017	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	67,046243	73,147099	R\$ 1.388,70	30%	R\$ 1.805,31
Fundo de Reserva	10/08/2017	R\$ 62,40	R\$ 63,65	67,046243	73,147099	R\$ 69,44	30%	R\$ 90,27
Ref. S. Festas 22/24	10/08/2017	R\$ 17,00	R\$ 17,34	67,046243	73,147099	R\$ 18,92	30%	R\$ 24,59
Ref. Elevadores 7/48	10/08/2017	R\$ 87,11	R\$ 88,85	67,046243	73,147099	R\$ 96,94	30%	R\$ 126,02
Isenção de síndico	10/08/2017	R\$ 23,00	R\$ 23,46	67,046243	73,147099	R\$ 25,59	30%	R\$ 33,27
Cons. Água Cascais	10/08/2017	R\$ 75,00	R\$ 76,50	67,046243	73,147099	R\$ 83,46	30%	R\$ 108,50
Tx. Condominial	10/09/2017	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	67,026129	73,147099	R\$ 1.389,12	29%	R\$ 1.791,97
Fundo de Reserva	10/09/2017	R\$ 62,40	R\$ 63,65	67,026129	73,147099	R\$ 69,46	29%	R\$ 89,60
Ref. S. Festas 23/24	10/09/2017	R\$ 17,00	R\$ 17,34	67,026129	73,147099	R\$ 18,92	29%	R\$ 24,41
Ref. Elevadores 8/48	10/09/2017	R\$ 87,11	R\$ 88,85	67,026129	73,147099	R\$ 96,97	29%	R\$ 125,09
Isenção de síndico	10/09/2017	R\$ 23,00	R\$ 23,46	67,026129	73,147099	R\$ 25,60	29%	R\$ 33,03
Cons. Água Cascais	10/09/2017	R\$ 70,00	R\$ 71,40	67,026129	73,147099	R\$ 77,92	29%	R\$ 100,52
Tx. Condominial	10/10/2017	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	67,012723	73,147099	R\$ 1.389,40	28%	R\$ 1.778,43
Fundo de Reserva	10/10/2017	R\$ 62,40	R\$ 63,65	67,012723	73,147099	R\$ 69,47	28%	R\$ 88,93
Ref. S. Festas 24/24	10/10/2017	R\$ 17,00	R\$ 17,34	67,012723	73,147099	R\$ 18,93	28%	R\$ 24,23
Ref. Elevadores 9/48	10/10/2017	R\$ 87,11	R\$ 88,85	67,012723	73,147099	R\$ 96,99	28%	R\$ 124,14
Isenção de síndico	10/10/2017	R\$ 46,00	R\$ 46,92	67,012723	73,147099	R\$ 51,22	28%	R\$ 65,56
Cons. Água Cascais	10/10/2017	R\$ 78,00	R\$ 79,56	67,012723	73,147099	R\$ 86,84	28%	R\$ 111,16
Aluguel S. festas	10/10/2017	R\$ 146,77	R\$ 149,71	67,012723	73,147099	R\$ 163,41	28%	R\$ 209,16
Tx. Condominial	10/11/2017	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	67,260670	73,147099	R\$ 1.384,28	27%	R\$ 1.758,03
Isenção de síndico	10/11/2017	R\$ 30,45	R\$ 31,06	67,260670	73,147099	R\$ 33,78	27%	R\$ 42,90
Cons. Água Cascais	10/11/2017	R\$ 68,00	R\$ 69,36	67,260670	73,147099	R\$ 75,43	27%	R\$ 95,80
Ref. Elevadores 10/48	10/11/2017	R\$ 87,11	R\$ 88,85	67,260670	73,147099	R\$ 96,63	27%	R\$ 122,72
Multa regulamentar	10/11/2017	R\$ 1.874,00	R\$ 1.911,48	67,260670	73,147099	R\$ 2.078,77	27%	R\$ 2.640,03
Tx. Condominial	10/12/2017	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	67,381739	73,147099	R\$ 1.381,79	26%	R\$ 1.741,05

Isenção de síndico	10/12/2017	R\$ 30,45	R\$ 31,06	67,381739	73,147099	R\$ 33,72	26%	R\$ 42,48
Cons. Água Cascais	10/12/2017	R\$ 68,72	R\$ 70,09	67,381739	73,147099	R\$ 76,09	26%	R\$ 95,88
Ref. Elevadores 11/48	10/12/2017	R\$ 87,11	R\$ 88,85	67,381739	73,147099	R\$ 96,45	26%	R\$ 121,53
Tx. Condominial	10/01/2018	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	67,556931	73,147099	R\$ 1.378,21	25%	R\$ 1.722,76
Isenção de síndico	10/01/2018	R\$ 30,45	R\$ 31,06	67,556931	73,147099	R\$ 33,63	25%	R\$ 42,04
Cons. Água Cascais	10/01/2018	R\$ 68,72	R\$ 70,09	67,556931	73,147099	R\$ 75,89	25%	R\$ 94,87
Ref. Elevadores 12/48	10/01/2018	R\$ 87,11	R\$ 88,85	67,556931	73,147099	R\$ 96,20	25%	R\$ 120,26
Tx. Condominial	10/02/2018	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	67,712311	73,147099	R\$ 1.375,04	24%	R\$ 1.705,05
Isenção de síndico	10/02/2018	R\$ 30,45	R\$ 31,06	67,712311	73,147099	R\$ 33,55	24%	R\$ 41,60
Cons. Água Cascais	10/02/2018	R\$ 74,10	R\$ 75,58	67,712311	73,147099	R\$ 81,64	24%	R\$ 101,24
Ref. Elevadores 13/48	10/02/2018	R\$ 87,11	R\$ 88,85	67,712311	73,147099	R\$ 95,98	24%	R\$ 119,02
Aluguel S. festas	10/02/2018	R\$ 133,43	R\$ 136,10	67,712311	73,147099	R\$ 147,02	24%	R\$ 182,31
Tx. Condominial	10/03/2018	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	67,834193	73,147099	R\$ 1.372,57	23%	R\$ 1.688,26
Isenção de síndico	10/03/2018	R\$ 30,45	R\$ 31,06	67,834193	73,147099	R\$ 33,49	23%	R\$ 41,19
Cons. Água Cascais	10/03/2018	R\$ 71,68	R\$ 73,11	67,834193	73,147099	R\$ 78,84	23%	R\$ 96,97
Ref. Elevadores 14/48	10/03/2018	R\$ 87,11	R\$ 88,85	67,834193	73,147099	R\$ 95,81	23%	R\$ 117,85
Aluguel S. festas	02/04/2018	R\$ 120,09	R\$ 122,49	67,881676	73,147099	R\$ 131,99	23%	R\$ 162,35
Tx. Condominial	10/04/2018	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	67,881676	73,147099	R\$ 1.371,61	22%	R\$ 1.673,37
Isenção de síndico	10/04/2018	R\$ 30,45	R\$ 31,06	67,881676	73,147099	R\$ 33,47	22%	R\$ 40,81
Cons. Água Cascais	10/04/2018	R\$ 82,57	R\$ 84,22	67,881676	73,147099	R\$ 90,75	22%	R\$ 110,72
Ref. Elevadores 15/48	10/04/2018	R\$ 87,11	R\$ 88,85	67,881676	73,147099	R\$ 95,74	22%	R\$ 116,81
Aluguel S. festas	20/04/2018	R\$ 160,11	R\$ 163,31	67,881676	73,147099	R\$ 175,98	22%	R\$ 214,70
Tx. Condominial	10/05/2018	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	68,024227	73,147099	R\$ 1.368,74	21%	R\$ 1.656,17
Isenção de síndico	10/05/2018	R\$ 30,45	R\$ 31,06	68,024227	73,147099	R\$ 33,40	21%	R\$ 40,41
Cons. Água Cascais	10/05/2018	R\$ 79,41	R\$ 81,00	68,024227	73,147099	R\$ 87,10	21%	R\$ 105,39
Ref. Elevadores 16/48	10/05/2018	R\$ 87,11	R\$ 88,85	68,024227	73,147099	R\$ 95,54	21%	R\$ 115,61
Tx. Condominial	10/06/2018	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	68,316731	73,147099	R\$ 1.362,88	20%	R\$ 1.635,45
Isenção de síndico	10/06/2018	R\$ 30,45	R\$ 31,06	68,316731	73,147099	R\$ 33,26	20%	R\$ 39,91
Cons. Água Cascais	10/06/2018	R\$ 79,51	R\$ 81,10	68,316731	73,147099	R\$ 86,83	20%	R\$ 104,20
Ref. Elevadores 17/48	10/06/2018	R\$ 87,11	R\$ 88,85	68,316731	73,147099	R\$ 95,13	20%	R\$ 114,16
Aluguel S. festas	13/06/2018	R\$ 133,43	R\$ 136,10	68,316731	73,147099	R\$ 145,72	20%	R\$ 174,87
Aluguel S. festas	21/06/2018	R\$ 133,43	R\$ 136,10	68,316731	73,147099	R\$ 145,72	20%	R\$ 174,87
Tx. Condominial	10/07/2018	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	69,293660	73,147099	R\$ 1.343,66	19%	R\$ 1.598,96
Isenção de síndico	10/07/2018	R\$ 30,45	R\$ 31,06	69,293660	73,147099	R\$ 32,79	19%	R\$ 39,02
Cons. Água Cascais	10/07/2018	R\$ 89,08	R\$ 90,86	69,293660	73,147099	R\$ 95,91	19%	R\$ 114,14
Ref. Elevadores 18/48	10/07/2018	R\$ 87,11	R\$ 88,85	69,293660	73,147099	R\$ 93,79	19%	R\$ 111,61
Tx. Condominial	10/08/2018	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	69,466894	73,147099	R\$ 1.340,31	18%	R\$ 1.581,57
Isenção de síndico	10/08/2018	R\$ 30,45	R\$ 31,06	69,466894	73,147099	R\$ 32,70	18%	R\$ 38,59
Cons. Água Cascais	10/08/2018	R\$ 85,16	R\$ 86,86	69,466894	73,147099	R\$ 91,47	18%	R\$ 107,93
Ref. Elevadores 19/48	10/08/2018	R\$ 87,11	R\$ 88,85	69,466894	73,147099	R\$ 93,56	18%	R\$ 110,40
Tx. Condominial	10/09/2018	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	69,466894	73,147099	R\$ 1.340,31	17%	R\$ 1.568,17
Isenção de síndico	10/09/2018	R\$ 30,45	R\$ 31,06	69,466894	73,147099	R\$ 32,70	17%	R\$ 38,26
Cons. Água Cascais	10/09/2018	R\$ 76,64	R\$ 78,17	69,466894	73,147099	R\$ 82,31	17%	R\$ 96,31
Ref. Elevadores 20/48	10/09/2018	R\$ 87,11	R\$ 88,85	69,466894	73,147099	R\$ 93,56	17%	R\$ 109,46
Tx. Condominial	10/10/2018	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	69,675294	73,147099	R\$ 1.336,30	16%	R\$ 1.550,11
Isenção de síndico	10/10/2018	R\$ 30,45	R\$ 31,06	69,675294	73,147099	R\$ 32,61	16%	R\$ 37,82
Cons. Água Cascais	10/10/2018	R\$ 82,58	R\$ 84,23	69,675294	73,147099	R\$ 88,43	16%	R\$ 102,58
Ref. Elevadores 21/48	10/10/2018	R\$ 87,11	R\$ 88,85	69,675294	73,147099	R\$ 93,28	16%	R\$ 108,20
Aluguel S. festas	11/10/2018	R\$ 133,43	R\$ 136,10	69,675294	73,147099	R\$ 142,88	16%	R\$ 165,74
Tx. Condominial	10/11/2018	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	69,953995	73,147099	R\$ 1.330,98	15%	R\$ 1.530,63
Isenção de síndico	10/11/2018	R\$ 30,45	R\$ 31,06	69,953995	73,147099	R\$ 32,48	15%	R\$ 37,35
Cons. Água Cascais	10/11/2018	R\$ 79,78	R\$ 81,38	69,953995	73,147099	R\$ 85,09	15%	R\$ 97,85
Ref. Elevadores 22/48	10/11/2018	R\$ 87,11	R\$ 88,85	69,953995	73,147099	R\$ 92,91	15%	R\$ 106,84
Tx. Condominial	10/12/2018	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	69,779110	73,147099	R\$ 1.334,32	14%	R\$ 1.521,12

Isenção de síndico	10/12/2018	R\$ 30,45	R\$ 31,06	69,779110	73,147099	R\$ 32,56	14%	R\$ 37,12
Cons. Água Cascais	10/12/2018	R\$ 82,71	R\$ 84,36	69,779110	73,147099	R\$ 88,44	14%	R\$ 100,82
Ref. Elevadores 23/48	10/12/2018	R\$ 87,11	R\$ 88,85	69,779110	73,147099	R\$ 93,14	14%	R\$ 106,18
Tx. Condominial	10/01/2019	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	69,876800	73,147099	R\$ 1.332,45	13%	R\$ 1.505,67
Isenção de síndico	10/01/2019	R\$ 30,45	R\$ 31,06	69,876800	73,147099	R\$ 32,51	13%	R\$ 36,74
Cons. Água Cascais	10/01/2019	R\$ 80,90	R\$ 82,52	69,876800	73,147099	R\$ 86,38	13%	R\$ 97,61
Ref. Elevadores 24/48	10/01/2019	R\$ 87,11	R\$ 88,85	69,876800	73,147099	R\$ 93,01	13%	R\$ 105,10
Tx. Condominial	10/02/2019	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	70,128356	73,147099	R\$ 1.327,67	12%	R\$ 1.486,99
Isenção de síndico	10/02/2019	R\$ 30,45	R\$ 31,06	70,128356	73,147099	R\$ 32,40	12%	R\$ 36,28
Cons. Água Cascais	10/02/2019	R\$ 78,24	R\$ 79,80	70,128356	73,147099	R\$ 83,24	12%	R\$ 93,23
Ref. Elevadores 25/48	10/02/2019	R\$ 87,11	R\$ 88,85	70,128356	73,147099	R\$ 92,68	12%	R\$ 103,80
Tx. Condominial	10/03/2019	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	70,507049	73,147099	R\$ 1.320,54	11%	R\$ 1.465,80
Isenção de síndico	10/03/2019	R\$ 30,45	R\$ 31,06	70,507049	73,147099	R\$ 32,22	11%	R\$ 35,77
Cons. Água Cascais	10/03/2019	R\$ 80,62	R\$ 82,23	70,507049	73,147099	R\$ 85,31	11%	R\$ 94,70
Ref. Elevadores 26/48	10/03/2019	R\$ 87,11	R\$ 88,85	70,507049	73,147099	R\$ 92,18	11%	R\$ 102,32
Tx. Condominial	10/04/2019	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	71,049953	73,147099	R\$ 1.310,45	10%	R\$ 1.441,49
Isenção de síndico	10/04/2019	R\$ 30,45	R\$ 31,06	71,049953	73,147099	R\$ 31,98	10%	R\$ 35,17
Cons. Água Cascais	10/04/2019	R\$ 88,06	R\$ 89,82	71,049953	73,147099	R\$ 92,47	10%	R\$ 101,72
Ref. Elevadores 27/48	10/04/2019	R\$ 87,11	R\$ 88,85	71,049953	73,147099	R\$ 91,47	10%	R\$ 100,62
Tx. Condominial	10/05/2019	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	71,476252	73,147099	R\$ 1.302,63	9%	R\$ 1.419,87
Isenção de síndico	10/05/2019	R\$ 30,45	R\$ 31,06	71,476252	73,147099	R\$ 31,79	9%	R\$ 34,65
Cons. Água Cascais	10/05/2019	R\$ 92,58	R\$ 94,43	71,476252	73,147099	R\$ 96,64	9%	R\$ 105,34
Ref. Elevadores 28/48	10/05/2019	R\$ 87,11	R\$ 88,85	71,476252	73,147099	R\$ 90,93	9%	R\$ 99,11
Tx. Condominial	10/06/2019	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	71,583466	73,147099	R\$ 1.300,68	8%	R\$ 1.404,74
Isenção de síndico	10/06/2019	R\$ 30,45	R\$ 31,06	71,583466	73,147099	R\$ 31,74	8%	R\$ 34,28
Cons. Água Cascais	10/06/2019	R\$ 95,15	R\$ 97,05	71,583466	73,147099	R\$ 99,17	8%	R\$ 107,11
Ref. Elevadores 29/48	10/06/2019	R\$ 87,11	R\$ 88,85	71,583466	73,147099	R\$ 90,79	8%	R\$ 98,06
Tx. Condominial	10/07/2019	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	71,590624	73,147099	R\$ 1.300,55	7%	R\$ 1.391,59
Isenção de síndico	10/07/2019	R\$ 30,45	R\$ 31,06	71,590624	73,147099	R\$ 31,73	7%	R\$ 33,96
Cons. Água Cascais	10/07/2019	R\$ 98,25	R\$ 100,22	71,590624	73,147099	R\$ 102,39	7%	R\$ 109,56
Ref. Elevadores 30/48	10/07/2019	R\$ 87,11	R\$ 88,85	71,590624	73,147099	R\$ 90,78	7%	R\$ 97,14
Tx. Condominial	10/08/2019	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	71,662214	73,147099	R\$ 1.299,25	6%	R\$ 1.377,21
Isenção de síndico	10/08/2019	R\$ 30,45	R\$ 31,06	71,662214	73,147099	R\$ 31,70	6%	R\$ 33,60
Cons. Água Cascais	10/08/2019	R\$ 103,70	R\$ 105,77	71,662214	73,147099	R\$ 107,97	6%	R\$ 114,44
Ref. Elevadores 31/48	10/08/2019	R\$ 87,11	R\$ 88,85	71,662214	73,147099	R\$ 90,69	6%	R\$ 96,13
Tx. Condominial	10/09/2019	R\$ 1.247,92	R\$ 1.272,88	71,748208	73,147099	R\$ 1.297,70	5%	R\$ 1.362,58
Isenção de síndico	10/09/2019	R\$ 30,45	R\$ 31,06	71,748208	73,147099	R\$ 31,66	5%	R\$ 33,25
Cons. Água Cascais	10/09/2019	R\$ 109,51	R\$ 111,70	71,748208	73,147099	R\$ 113,88	5%	R\$ 119,57
Ref. Elevadores 32/48	10/09/2019	R\$ 87,11	R\$ 88,85	71,748208	73,147099	R\$ 90,58	5%	R\$ 95,11
Tx. Condominial	10/10/2019	R\$ 1.232,24	R\$ 1.232,24	71,712333	73,147099	R\$ 1.256,89	4%	R\$ 1.307,17
Isenção de síndico	10/10/2019	R\$ 30,45	R\$ 31,06	71,712333	73,147099	R\$ 31,68	4%	R\$ 32,95
Cons. Água Cascais	10/10/2019	R\$ 137,77	R\$ 140,53	71,712333	73,147099	R\$ 143,34	4%	R\$ 149,07
Ref. Elevadores 33/48	10/10/2019	R\$ 87,11	R\$ 88,85	71,712333	73,147099	R\$ 90,63	4%	R\$ 94,26
Tx. Condominial	10/11/2019	R\$ 1.222,11	R\$ 1.222,11	71,741017	73,147099	R\$ 1.246,06	3%	R\$ 1.283,44
Isenção de síndico	10/11/2019	R\$ 30,45	R\$ 31,06	71,741017	73,147099	R\$ 31,67	3%	R\$ 32,62
Cons. Água Cascais	10/11/2019	R\$ 135,82	R\$ 138,54	71,741017	73,147099	R\$ 141,25	3%	R\$ 145,49
Ref. Elevadores 34/48	10/11/2019	R\$ 87,11	R\$ 88,85	71,741017	73,147099	R\$ 90,59	3%	R\$ 93,31
Tx. Condominial	10/12/2019	R\$ 1.222,11	R\$ 1.222,11	72,128418	73,147099	R\$ 1.239,37	2%	R\$ 1.264,16
Isenção de síndico	10/12/2019	R\$ 30,45	R\$ 31,06	72,128418	73,147099	R\$ 31,50	2%	R\$ 32,13
Cons. Água Cascais	10/12/2019	R\$ 124,74	R\$ 127,23	72,128418	73,147099	R\$ 129,03	2%	R\$ 131,61
Ref. Elevadores 35/48	10/12/2019	R\$ 87,11	R\$ 88,85	72,128418	73,147099	R\$ 90,11	2%	R\$ 91,91
Tx. Condominial	10/01/2020	R\$ 1.222,11	R\$ 1.222,11	73,008384	73,147099	R\$ 1.224,43	1%	R\$ 1.236,68
Isenção de síndico	10/01/2020	R\$ 30,45	R\$ 31,06	73,008384	73,147099	R\$ 31,12	1%	R\$ 31,43
Cons. Água Cascais	10/01/2020	R\$ 124,74	R\$ 127,23	73,008384	73,147099	R\$ 127,48	1%	R\$ 128,75

Ref. Elevadores 36/48	10/01/2020	R\$	87,11	R\$	88,85	73,008384	73,147099	R\$	89,02	1%	R\$	89,91
Tx. Condominial	10/02/2020	R\$	1.222,11	R\$	1.222,11	73,147099	73,147099	R\$	1.222,11	0%	R\$	1.222,11
Isenção de síndico	10/02/2020	R\$	30,45	R\$	31,06	73,147099	73,147099	R\$	31,06	0%	R\$	31,06
Cons. Água Cascais	10/02/2020	R\$	153,89	R\$	156,97	73,147099	73,147099	R\$	156,97	0%	R\$	156,97
Ref. Elevadores 37/48	10/02/2020	R\$	87,11	R\$	88,85	73,147099	73,147099	R\$	88,85	0%	R\$	88,85

<b>Subtotal Apurado I</b>	R\$	638.267,81
Custas processuais	R\$	3.600,00
Honorários (20%)	R\$	99.713,07
<b>Subtotal Apurado II</b>	R\$	741.580,88
Multa	R\$	74.158,09
Hon. Execução	R\$	74.158,09
<b>Total Geral =</b>	R\$	<b>889.897,05</b>

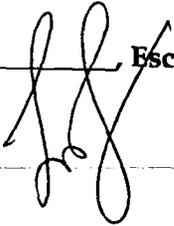
669  
f

**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030**

**J U N T A D A**

Em 24/09/2020 junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)    ( ) do(a)(s) réu(s)    ( ) do perito
- ( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- ( ) mandado ( ) positivo ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- ( ) outros

Eu,  Escrevente, subscrevi.

**Lucia M. Lamegla**  
**Escrevente**  
**Matr. 309.310-6**

**MALUF E RODRIGUES**  
**A D V O G A D O S**

Ricardo Elias Maluf - Marcelo Ponton - Naila Jacobucci Rodrigues Maluf  
 Edmundo Fender Junior - Murilo Baccarin - Georgia M. De Pellegrin W. Toledo  
 Camila Ferreira de Camargo - Julia Jacobucci Rodrigues Maluf - Carmem Ramos Rost Kazmouz

Av. Nove de Julho, 5345 - 10º andar - 01407-200 São Paulo SP Brasil  
 telefone: 55 11 3167 1949 e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br www.maluferodrigues.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
 FORO REGIONAL DE PINHEIROS, COMARCA DA CAPITAL – SP**

24 SET 2020

**Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011**

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, proposta em face de **ALESSANDRA VIGGIANO SILVA**, vem, respeitosamente à presença de v. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da inclusa planilha de débitos, requerendo a imediata intimação do Sr. Leiloeiro designado, para nova tentativa de praxeamento do bem penhorado nos autos.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 24 de setembro de 2020.

**MURILO VIARO BACCARIN**

OAB/SP nº 244.416



# Relatório do Jurídico - Data de cálculo 22/09/2020

Índice econômico: 09 - TJESP

16.2801  
gk

Condomínio: 05821 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 14102178	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2004	R\$ 196,39	196,39	3,92	400,64	823,28	24,23
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2004	R\$ 31,00	31,00	0,62	83,24	129,95	24,83
A	TVA	10/01/2004	R\$ 77,80	77,80	1,56	158,72	326,15	64,23
A 13052750	COTA CONDOMINIAL	10/02/2004	R\$ 617,00	617,00	12,34	1.252,39	2.541,14	22,87
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2004	R\$ 31,00	31,00	0,62	62,92	127,67	22,21
A	TVA	10/02/2004	R\$ 77,80	77,80	1,56	157,93	320,44	67,79
A	CRACHÁ	10/02/2004	R\$ 5,00	5,00	0,10	10,15	20,59	35,84
A 13052758	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2004	R\$ 617,00	617,00	12,34	1.246,09	2.515,50	30,93
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2004	R\$ 31,00	31,00	0,62	62,61	126,39	20,62
A	TVA	10/03/2004	R\$ 77,80	77,80	1,56	157,13	317,20	63,68
A 13052760	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2004	R\$ 617,00	617,00	12,34	1.239,80	2.482,27	51,41
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2004	R\$ 31,00	31,00	0,62	62,29	124,71	18,62
A	TVA	10/04/2004	R\$ 77,80	77,80	1,56	156,34	313,02	48,72
A 13052762	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2004	R\$ 617,00	617,00	12,34	1.233,51	2.456,20	19,03
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2004	R\$ 31,00	31,00	0,62	61,98	123,41	17,01
A	TVA	10/05/2004	R\$ 77,80	77,80	1,56	155,55	309,73	14,64
A 13052768	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2004	R\$ 617,00	617,00	12,34	1.227,21	2.430,75	87,30
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2004	R\$ 31,00	31,00	0,62	61,66	122,13	15,41
A	TVA	10/06/2004	R\$ 82,10	82,10	1,64	163,29	323,43	70,46
A 13052782	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2004	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.347,56	2.650,33	82,51
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2004	R\$ 18,00	18,00	0,36	35,62	70,05	24,03
A	TVA	10/07/2004	R\$ 82,10	82,10	1,64	162,46	319,52	65,72
A 13052785	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2004	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.340,62	2.607,43	42,67
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2004	R\$ 18,00	18,00	0,36	35,43	68,91	22,70
A	TVA	10/08/2004	R\$ 82,10	82,10	1,64	161,62	314,34	59,70
A 13052811	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2004	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.333,67	2.575,51	65,86
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2004	R\$ 18,00	18,00	0,36	35,25	68,07	21,68
A	TVA	10/09/2004	R\$ 82,10	82,10	1,64	160,78	310,49	65,01
A	CRACHÁ	10/09/2004	R\$ 5,00	5,00	0,10	9,79	18,91	33,80
A 13052812	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2004	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.326,72	2.558,90	60,24
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2004	R\$ 18,00	18,00	0,36	35,07	67,64	21,07
A	TVA	10/10/2004	R\$ 82,10	82,10	1,64	159,94	308,48	62,16
A	13º SALÁRIO 1/3	10/10/2004	R\$ 20,00	20,00	0,40	38,96	75,15	34,51
A	ASSISTÊNCIA TÉCNICA TVA	10/10/2004	R\$ 25,00	25,00	0,50	49,71	93,95	39,16
A 13052813	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2004	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.319,78	2.542,36	56,76
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2004	R\$ 18,00	18,00	0,36	34,88	67,19	29,73
A	TVA	10/11/2004	R\$ 82,10	82,10	1,64	159,11	306,50	49,35
A	13º SALÁRIO 2/3	10/11/2004	R\$ 20,00	20,00	0,40	38,76	74,67	33,93
A	CARTÃO CARRINHO	10/11/2004	R\$ 7,00	7,00	0,14	13,57	26,14	46,85
A 13052821	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2004	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.312,83	2.513,70	61,18
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2004	R\$ 17,00	17,00	0,34	32,77	62,75	12,86
A	TVA	10/12/2004	R\$ 82,10	82,10	1,64	158,27	303,04	49,09
A	13º SALÁRIOS 3/3	10/12/2004	R\$ 20,00	20,00	0,40	38,56	73,83	32,79
A 13052826	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2005	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.305,89	2.466,59	67,10
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2005	R\$ 17,00	17,00	0,34	32,60	61,58	11,52
A	TVA	10/01/2005	R\$ 82,10	82,10	1,64	157,43	297,36	66,53
A 13052828	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2005	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.298,94	2.432,79	26,35
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2005	R\$ 17,00	17,00	0,34	32,43	60,74	10,51
A	TVA	10/02/2005	R\$ 82,10	82,10	1,64	156,59	293,28	33,61
A 13052829	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2005	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.291,99	2.404,99	67,66
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2005	R\$ 17,00	17,00	0,34	32,25	60,03	09,62
A	TVA	10/03/2005	R\$ 82,10	82,10	1,64	155,76	289,94	60,74
A 13052830	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2005	R\$ 763,00	763,00	15,26	1.439,78	2.649,62	67,66
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2005	R\$ 19,00	19,00	0,38	35,85	65,98	11,21
A	TVA	10/04/2005	R\$ 82,10	82,10	1,64	154,92	285,10	23,76
A 13052832	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2005	R\$ 763,00	763,00	15,26	1.432,00	2.596,59	66,85
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2005	R\$ 19,00	19,00	0,38	35,66	64,66	19,70
A 13052833	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2005	R\$ 763,00	763,00	15,26	1.424,22	2.554,15	66,63
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2005	R\$ 19,00	19,00	0,38	35,47	63,61	18,46
A	TVA	10/06/2005	R\$ 82,10	82,10	1,64	153,24	274,62	11,80
A 13052834	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2005	R\$ 763,00	763,00	15,26	1.416,43	2.550,34	45,03
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2005	R\$ 19,00	19,00	0,38	35,27	63,51	11,16
A	CRACHÁ EMPREGADA	10/07/2005	R\$ 5,00	5,00	0,10	9,28	16,71	10,09
A 13052837	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2005	R\$ 763,00	763,00	15,26	1.408,65	2.539,88	78,28
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2005	R\$ 19,00	19,00	0,38	35,08	63,25	11,71
A 13052841	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2005	R\$ 763,00	763,00	15,26	1.400,87	2.530,84	67,27
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2005	R\$ 19,00	19,00	0,38	34,88	63,02	11,28
A 13052844	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2005	R\$ 763,00	763,00	15,26	1.393,09	2.514,78	66,13
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2005	R\$ 19,00	19,00	0,38	34,69	62,62	11,69
A	13º SALÁRIO 1/3	10/10/2005	R\$ 22,00	22,00	0,44	40,17	72,51	11,13
A	SALA DE GINASTICA PC. 1/8	10/10/2005	R\$ 9,00	9,00	0,18	16,43	29,66	11,27
A 13052847	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2005	R\$ 763,00	763,00	15,26	1.385,30	2.478,83	66,61
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2005	R\$ 19,00	19,00	0,38	34,50	61,73	11,61
A	13º SALÁRIO 2/3	10/11/2005	R\$ 22,00	22,00	0,44	39,94	71,47	11,03
A	SALA DE GINASTICA PC. 2/8	10/11/2005	R\$ 9,00	9,00	0,18	16,34	29,24	11,76
A 13052859	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2005	R\$ 801,00	801,00	16,02	1.446,13	2.566,85	45,00
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2005	R\$ 20,00	20,00	0,40	36,11	64,09	120,60

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MURILO VIARO BACCARIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0124804-66/2007-8.26.0011



# Relatório do Jurídico - Data de cálculo 22/09/2020

Índice econômico: 09 - TJESP

674-201  
Jgk

Condomínio: 0582 - CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13052859	13º SALÁRIO 3/3	10/12/2005	R\$	22,00	22,00	0,44	39,72	70,50	92,66
A	SALA DE GINÁSTICA 3/8	10/12/2005	R\$	9,00	9,00	0,18	16,25	28,84	54,27
A 13052877	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2006	R\$	801,00	801,00	16,02	1.437,96	2.538,41	99,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2006	R\$	20,00	20,00	0,40	35,90	63,38	19,68
A 13052879	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2006	R\$	801,00	801,00	16,02	1.429,79	2.511,13	99,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2006	R\$	20,00	20,00	0,40	35,70	62,70	19,68
A 13052886	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2006	R\$	801,00	801,00	16,02	1.421,61	2.491,11	99,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2006	R\$	20,00	20,00	0,40	35,50	62,20	19,68
A 13052907	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2006	R\$	801,00	801,00	16,02	1.413,44	2.469,33	99,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2006	R\$	20,00	20,00	0,40	35,29	61,65	19,68
A 13052909	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2006	R\$	782,00	782,00	15,64	1.371,94	2.396,45	99,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2006	R\$	39,00	39,00	0,78	68,42	119,51	27,74
A 13052920	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2006	R\$	782,00	782,00	15,64	1.363,96	2.381,73	99,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2006	R\$	39,00	39,00	0,78	68,02	118,78	26,58
A 13052925	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2006	R\$	782,00	782,00	15,64	1.355,99	2.376,12	99,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2006	R\$	39,00	39,00	0,78	67,63	118,51	25,92
A 13052974	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2006	R\$	782,00	782,00	15,64	1.348,01	2.362,36	99,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2006	R\$	39,00	39,00	0,78	67,23	117,82	24,93
A 13052980	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2006	R\$	782,00	782,00	15,64	1.340,04	2.354,48	99,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2006	R\$	39,00	39,00	0,78	66,83	117,42	24,03
A 13052983	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2006	R\$	782,00	782,00	15,64	1.332,06	2.338,54	99,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2006	R\$	39,00	39,00	0,78	66,43	116,63	22,84
A 13052996	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2006	R\$	782,00	782,00	15,64	1.324,08	2.310,72	99,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2006	R\$	39,00	39,00	0,78	66,03	115,24	21,08
A 13053022	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2006	R\$	782,00	782,00	15,64	1.316,11	2.283,57	99,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2006	R\$	39,00	39,00	0,78	65,64	113,89	19,31
A 13053035	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2007	R\$	782,00	782,00	15,64	1.308,13	2.247,96	99,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2007	R\$	39,00	39,00	0,78	65,24	112,11	17,13
A 13053066	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2007	R\$	782,00	782,00	15,64	1.300,15	2.239,44	99,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2007	R\$	39,00	39,00	0,78	64,84	111,68	16,30
A 13053072	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2007	R\$	782,00	782,00	15,64	1.292,18	2.209,86	99,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2007	R\$	39,00	39,00	0,78	64,44	110,21	14,73
A 13053081	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2007	R\$	782,00	782,00	15,64	1.284,20	2.183,51	99,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2007	R\$	39,00	39,00	0,78	64,05	108,90	12,73
A 13053086	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2007	R\$	782,00	782,00	15,64	1.276,22	2.156,53	99,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2007	R\$	39,00	39,00	0,78	63,65	107,55	10,98
A 13053088	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2007	R\$	782,00	782,00	15,64	1.268,25	2.137,31	99,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2007	R\$	39,00	39,00	0,78	63,25	106,59	9,62
A 13053094	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2007	R\$	782,00	782,00	15,64	1.260,27	2.118,20	99,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2007	R\$	39,00	39,00	0,78	62,85	105,64	8,27
A 13053101	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2007	R\$	782,00	782,00	15,64	1.252,29	2.092,09	99,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2007	R\$	39,00	39,00	0,78	62,45	104,34	7,01
A 13053108	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2007	R\$	782,00	782,00	15,64	1.244,32	2.076,14	99,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2007	R\$	39,00	39,00	0,78	62,06	103,54	6,08
A 13053130	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2007	R\$	782,00	782,00	15,64	1.236,34	2.043,83	99,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2007	R\$	39,00	39,00	0,78	61,66	101,92	5,36
A 13053137	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2007	R\$	782,00	782,00	15,64	1.228,37	2.025,49	99,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2007	R\$	39,00	39,00	0,78	61,26	101,01	4,55
A 13053150	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2007	R\$	782,00	782,00	15,64	1.220,39	2.005,44	99,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2007	R\$	39,00	39,00	0,78	60,86	100,01	3,87

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MURILO VIARO BACCARIM. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esej>, informe o processo: 0124804-66.2007.8.26.0011.



# Relatório do Jurídico - Data de cálculo 22/09/2020

Índice econômico: 09 - TJESP

673  
782  
gk

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053150	ISENÇÃO DE SINDIC	10/12/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	26,53	43,60	87,47
A 13053157	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.212,41	1.980,35	90,74
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	60,47	98,77	99,02
A	ISENÇÃO DE SINDIC	10/01/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	26,36	43,05	86,75
A 13053170	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.188,48	1.873,61	59,73
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	59,27	93,44	92,49
A	ISENÇÃO DE SINDIC	10/04/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	25,84	40,73	83,91
A 13053176	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.172,53	1.814,91	85,08
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	58,48	90,52	88,78
A	ISENÇÃO DE SINDIC	10/06/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	25,49	39,45	82,28
A	CRACHÁ	10/06/2008	R\$ 5,00	5,00	0,10	7,50	11,61	24,21
A 13053186	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.164,55	1.771,72	83,81
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	58,08	88,36	86,22
A	ISENÇÃO DE SINDIC	10/07/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	25,32	38,52	81,18
A 13053347	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.156,58	1.730,98	85,20
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	57,68	86,33	83,78
A	ISENÇÃO SINDIC	10/08/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	25,14	37,63	80,11
A 13053348	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.148,60	1.702,75	84,99
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	57,28	84,92	81,98
A	ISENÇÃO SINDIC	10/09/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	24,97	37,02	79,33
A 13053349	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.140,63	1.688,16	82,43
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	56,89	84,20	80,87
A	ISENÇÃO SINDIC	10/10/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	24,80	36,70	78,84
A	DUB FLUX 1/1	10/10/2008	R\$ 82,74	82,74	1,65	120,68	178,61	83,68
A 13053350	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.132,65	1.675,80	80,69
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	56,49	83,58	79,25
A	ISENÇÃO SINDIC	10/11/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	24,62	36,43	78,39
A 13053351	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.124,67	1.651,01	79,32
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	56,09	82,34	78,21
A	ISENÇÃO SINDIC	10/12/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	24,45	35,89	77,68
A 13053352	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.116,70	1.630,69	78,78
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	55,69	81,32	77,07
A	ISENÇÃO SINDIC	10/01/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	24,28	35,45	76,54
A 13053356	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.108,72	1.613,69	75,52
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	55,29	80,47	75,54
A	ISENÇÃO SINDIC	10/02/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	24,10	35,08	75,52
A 13053368	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.100,74	1.584,64	74,52
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	54,90	79,03	73,74
A	ISENÇÃO SINDIC CASCAIS	10/03/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	23,93	34,45	73,72
A 13053369	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.092,77	1.567,27	72,44
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	54,50	78,16	72,44
A	ISENÇÃO SINDIC CASCAIS	10/04/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	23,76	34,07	72,44
A 13053377	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.084,79	1.553,78	71,37
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	54,10	77,49	71,37
A	ISENÇÃO SINDIC CASCAIS	10/05/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	23,58	33,78	71,37
A 13053384	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.076,81	1.528,48	70,30
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	53,70	76,23	69,71
A	ISENÇÃO SINDIC CASCAIS	10/06/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	23,41	32,93	69,71
A 13053385	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.068,84	1.501,77	68,25
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	53,31	74,90	67,99
A	ISENÇÃO SINDIC CASCAIS	10/07/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	23,24	32,65	67,99
A 13053388	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.060,86	1.481,32	66,57
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	52,91	73,88	66,57
A	ISENÇÃO SINDIC CASCAIS	10/08/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	23,06	32,20	66,57
A 13053498	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.052,88	1.463,33	65,15
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	52,51	73,18	65,15
A	ISENÇÃO SINDIC CASCAIS	10/09/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	22,89	31,90	65,15
A 13053501	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.044,91	1.458,37	64,62
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	52,11	72,73	64,62
A	ISENÇÃO SINDIC CASCAIS	10/10/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	22,72	31,71	64,62
A	REFORMA HALL 1/2	10/10/2009	R\$ 169,00	169,00	3,38	225,82	315,17	13,37
A 13053502	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.036,93	1.446,80	63,19
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	51,71	72,15	63,19
A	ISENÇÃO SINDIC CASCAIS	10/11/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	22,54	31,45	63,19
A	REFORMA HALL 2/2	10/11/2009	R\$ 169,00	169,00	3,38	224,09	312,67	14,14
A 13053503	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.028,96	1.432,70	61,71
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	51,32	71,45	61,71
A	ISENÇÃO SINDIC CASCAIS	10/12/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	22,37	31,15	61,71
A 13053504	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.020,98	1.414,48	60,23
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	50,92	70,54	60,23
A	ISENÇÃO SINDIC CASCAIS	10/01/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	22,20	30,75	60,23
A 13053506	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.013,00	1.400,58	58,75
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	50,52	69,85	58,75
A	IMPLANTAÇÃO CAMERAS 1/4	10/02/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	22,02	30,45	58,75
A 13053509	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.005,03	1.366,51	57,27
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	50,12	68,15	57,27
A	ISENÇÃO SINDIC CASCAIS	10/03/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	21,85	29,71	57,27

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILO VIARO BACCARIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0124804-66.2007.8.26.0011.



# Relatório do Jurídico - Data de cálculo 22/09/2020

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053511	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	997,05	1.338,53	33,22
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	49,73	66,76	56,27
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	21,58	29,10	56,12
A 13053517	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	989,07	1.310,58	97,29
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	49,33	65,36	54,74
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	21,50	28,49	67,33
A 13053521	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	981,10	1.282,39	51,73
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	48,93	63,96	52,67
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	21,33	27,88	56,55
A 13053522	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	973,12	1.263,59	34,35
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	48,53	63,02	51,33
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	21,15	27,47	65,96
A 13053523	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	965,14	1.244,72	24,00
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	48,13	62,90	50,81
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	20,98	27,42	55,74
A 13053526	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	957,17	1.225,93	12,44
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	47,74	62,72	50,24
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	20,81	27,34	65,49
A 13053527	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	949,19	1.207,14	00,84
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	47,34	62,54	49,66
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	20,63	27,26	55,23
A 13053535	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	941,22	1.188,35	71,11
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	46,94	61,45	48,17
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	20,46	26,79	64,59
A 13053536	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	933,24	1.169,56	00,51
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	46,54	59,83	46,15
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	20,29	26,08	63,77
A 13053537	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2011	R\$ 782,00	782,00	15,64	925,26	1.150,77	87,26
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2011	R\$ 39,00	39,00	0,78	46,14	58,07	43,99
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2011	R\$ 17,00	17,00	0,34	20,11	25,31	62,76
A 13053538	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2011	R\$ 782,00	782,00	15,64	917,29	1.131,98	56,76
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2011	R\$ 39,00	39,00	0,78	45,75	56,95	42,48
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2011	R\$ 17,00	17,00	0,34	19,94	24,82	62,10
A	SELO/CRACHA	10/02/2011	R\$ 5,00	5,00	0,10	5,87	7,30	18,27
A 13053539	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2011	R\$ 782,00	782,00	15,64	909,31	1.113,19	06,99
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2011	R\$ 39,00	39,00	0,78	45,35	55,36	40,49
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2011	R\$ 17,00	17,00	0,34	19,77	24,13	61,24
A 13053544	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2011	R\$ 782,00	782,00	15,64	901,33	1.094,40	88,76
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2011	R\$ 39,00	39,00	0,78	44,95	54,35	59,06
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2011	R\$ 17,00	17,00	0,34	19,59	23,69	60,62
A 13053547	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2011	R\$ 782,00	782,00	15,64	893,36	1.075,61	57,48
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2011	R\$ 39,00	39,00	0,78	44,55	53,19	37,52
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2011	R\$ 17,00	17,00	0,34	19,42	23,18	59,94
A 13053597	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2011	R\$ 897,00	897,00	17,94	1.015,58	1.195,04	25,56
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2011	R\$ 45,00	45,00	0,90	50,93	59,95	56,80
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2011	R\$ 18,00	18,00	0,36	20,38	23,98	62,72
A 13053598	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2011	R\$ 897,01	897,01	17,94	1.007,63	1.176,25	03,10
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2011	R\$ 45,00	45,00	0,90	50,49	58,78	55,17
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2011	R\$ 18,00	18,00	0,36	20,20	23,52	62,08
A 13053600	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2011	R\$ 897,00	897,00	17,94	999,68	1.157,46	71,62
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2011	R\$ 45,00	45,00	0,90	50,03	58,16	54,09
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2011	R\$ 18,00	18,00	0,36	20,01	23,26	61,63
A 13053601	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2011	R\$ 897,00	897,00	17,94	991,74	1.138,67	56,94
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2011	R\$ 45,00	45,00	0,90	49,57	57,88	53,35
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2011	R\$ 18,00	18,00	0,36	19,83	23,16	61,35
A 13053602	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2011	R\$ 897,00	897,00	17,94	983,80	1.119,88	29,52
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2011	R\$ 45,00	45,00	0,90	49,11	56,97	51,98
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2011	R\$ 18,00	18,00	0,36	19,65	22,79	60,80
A 13053603	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2011	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.086,61	1.251,04	02,73
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2011	R\$ 50,00	50,00	1,00	54,06	62,24	67,30
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2011	R\$ 21,00	21,00	0,42	22,71	26,14	70,27
A 13053606	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2011	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.078,66	1.232,25	35,75
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2011	R\$ 50,00	50,00	1,00	53,55	61,41	59,56
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2011	R\$ 21,00	21,00	0,42	22,49	25,79	70,70
A 13053607	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.070,71	1.213,46	21,21
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	53,04	60,17	60,17
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	22,28	25,27	69,77
A 13053619	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.062,76	1.194,87	18,11
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	52,53	59,05	59,05
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	22,06	24,80	68,28
A 13053627	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.054,81	1.176,28	12,11
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	52,02	57,94	57,94
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	21,85	24,33	66,66
A 13053630	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.046,86	1.157,69	09,69
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	51,51	57,03	59,54
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	21,63	23,95	67,00
A 13053634	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.038,91	1.139,10	3.185,01

674  
783  
gk

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MURILO VIARO BACCARIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj> informe o processo



675  
784  
gk

# Relatório do Jurídico - Data de cálculo 22/09/2020

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053634	FUNDO DE RESERVA	10/05/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	51,00	56,46	58,46
A 13053634	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	21,42	23,71	25,55
A 13053638	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.014,85	1.108,98	48,93
A 13053638	FUNDO DE RESERVA	10/06/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	50,49	55,17	56,66
A 13053638	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	21,21	23,17	25,80
A 13053641	SELO/CRACHA	10/06/2012	R\$ 15,00	15,00	0,30	15,15	16,55	17,00
A 13053641	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.004,60	1.086,27	15,97
A 13053641	FUNDO DE RESERVA	10/07/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	49,98	54,04	55,02
A 13053641	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	20,99	22,70	23,51
A 13053649	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	994,35	1.072,74	92,19
A 13053649	FUNDO DE RESERVA	10/08/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	49,47	53,37	53,84
A 13053649	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	20,78	22,42	23,52
A 13053653	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	984,10	1.054,13	63,33
A 13053653	FUNDO DE RESERVA	10/09/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	48,96	52,44	52,40
A 13053653	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	20,56	22,02	23,00
A 13053659	SELO/CRACHA	10/09/2012	R\$ 15,00	15,00	0,30	14,69	15,73	16,72
A 13053659	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	973,85	1.035,10	34,05
A 13053659	FUNDO DE RESERVA	10/10/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	48,75	51,50	50,95
A 13053659	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	20,35	21,63	22,40
A 13053668	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	963,59	1.010,89	9,58
A 13053668	FUNDO DE RESERVA	10/11/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	47,94	50,29	49,23
A 13053668	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	20,13	21,12	22,02
A 13053681	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	953,34	984,64	63,08
A 13053681	FUNDO DE RESERVA	10/12/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	47,43	48,99	49,42
A 13053681	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	19,92	20,57	21,91
A 13053683	REVISÃO DUAL FLUSCH 1/4	10/12/2012	R\$ 12,50	12,50	0,25	11,86	12,25	12,80
A 13053683	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.039,75	1.062,47	32,38
A 13053683	FUNDO DE RESERVA	10/01/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	51,81	52,74	50,45
A 13053683	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	21,58	22,05	22,09
A 13053690	REVISÃO DUAL FLUSCH 2/4	10/01/2013	R\$ 12,50	12,50	0,25	11,73	11,99	12,47
A 13053690	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.028,45	1.033,32	91,93
A 13053690	FUNDO DE RESERVA	10/02/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	51,05	51,29	50,22
A 13053690	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	21,35	21,45	21,45
A 13053701	REVISÃO DUAL FLUSCH 3/4	10/02/2013	R\$ 12,50	12,50	0,25	11,60	11,66	11,66
A 13053701	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.017,14	998,96	46,26
A 13053701	FUNDO DE RESERVA	10/03/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	50,49	49,59	50,18
A 13053701	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	21,11	20,73	20,73
A 13053757	REVISÃO DUAL FLUSCH 4/4	10/03/2013	R\$ 12,50	12,50	0,25	11,48	11,27	11,27
A 13053757	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.005,84	977,51	13,51
A 13053757	FUNDO DE RESERVA	10/04/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	49,93	48,52	48,55
A 13053757	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	20,88	20,29	20,29
A 13053769	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	994,54	953,87	78,52
A 13053769	FUNDO DE RESERVA	10/05/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	49,37	47,35	52,82
A 13053769	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	20,64	19,80	19,80
A 13053772	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	983,24	930,84	44,24
A 13053772	FUNDO DE RESERVA	10/06/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	48,81	46,21	51,12
A 13053772	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	20,41	19,32	19,32
A 13053781	SISTEMA MONIT. GAR. PC. 1/3	10/06/2013	R\$ 71,00	71,00	1,42	63,01	59,65	59,08
A 13053781	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	971,94	915,30	17,40
A 13053781	FUNDO DE RESERVA	10/07/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	48,25	45,44	46,70
A 13053781	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	20,18	19,00	19,00
A 13053781	SISTEMA MONIT. GAR. PC. 2/3	10/07/2013	R\$ 71,00	71,00	1,42	62,28	58,65	58,28
A 13053784	CRACHÁ/ SELO	10/07/2013	R\$ 15,00	15,00	0,30	13,16	12,39	12,39
A 13053784	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	960,64	902,00	62,80
A 13053784	FUNDO DE RESERVA	10/08/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	47,69	44,78	48,57
A 13053784	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	19,94	18,72	18,72
A 13053788	SISTEMA MONIT. GAR. PC. 3/3	10/08/2013	R\$ 71,00	71,00	1,42	61,56	57,80	57,80
A 13053788	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	949,33	901,00	50,48
A 13053788	FUNDO DE RESERVA	10/09/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	47,12	44,72	47,94
A 13053788	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	19,71	18,70	18,70
A 13053789	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	938,03	891,36	59,55
A 13053789	FUNDO DE RESERVA	10/10/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	46,56	44,25	44,25
A 13053789	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	19,47	18,50	18,50
A 13053811	CRACHA	10/10/2013	R\$ 15,00	15,00	0,30	12,70	12,07	12,07
A 13053811	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	926,73	860,77	66,66
A 13053811	FUNDO DE RESERVA	10/11/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	46,00	42,73	42,73
A 13053811	P. 01/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/11/2013	R\$ 17,00	17,00	0,34	14,22	13,21	13,21
A 13053811	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	19,24	17,87	17,87
A 13053812	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	915,43	840,46	59,57
A 13053812	FUNDO DE RESERVA	10/12/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	45,44	41,72	41,72
A 13053812	P. 02/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/12/2013	R\$ 17,00	17,00	0,34	14,05	12,90	12,90
A 13053812	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	19,00	17,45	17,45
A 13053813	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	904,13	815,30	59,59
A 13053813	FUNDO DE RESERVA	10/01/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	44,88	40,47	40,47
A 13053813	P. 03/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/01/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	13,87	12,51	12,51
A 13053813	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	18,77	16,92	16,92
A 13053826	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	892,83	793,03	2.816,02

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MURILO VIARO BACCARIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0124804-66.2007.8.26.0011.



# Relatório do Jurídico - Data de cálculo 22/09/2020

Índice econômico: 09 - TJESP

06.786  
gk

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053826	FUNDO DE RESERVA	10/02/2014 R\$	55,00	55,00	1,10	44,32	39,37	39,79
A	P. 04/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/02/2014 R\$	17,00	17,00	0,34	13,70	12,17	43,21
A	ISENÇÃO DE SINDICO CASCAIS	10/02/2014 R\$	23,00	23,00	0,46	18,53	16,46	58,45
A 13053829	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2014 R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	881,52	770,79	82,47
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2014 R\$	55,00	55,00	1,10	43,76	38,26	38,12
A	P. 05/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/03/2014 R\$	17,00	17,00	0,34	13,53	11,83	42,70
A	ISENÇÃO DE SINDICO CASCAIS	10/03/2014 R\$	23,00	23,00	0,46	18,30	16,00	57,76
A 13053830	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2014 R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	870,22	743,95	44,33
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2014 R\$	55,00	55,00	1,10	43,20	36,93	36,23
A	P. 06/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/04/2014 R\$	17,00	17,00	0,34	13,35	11,41	42,10
A	ISENÇÃO DE SINDICO CASCAIS	10/04/2014 R\$	23,00	23,00	0,46	18,06	15,44	56,94
A 13053840	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2014 R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	858,92	718,63	07,71
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2014 R\$	55,00	55,00	1,10	42,64	35,67	34,41
A	P. 07/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/05/2014 R\$	17,00	17,00	0,34	13,18	11,03	41,55
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2014 R\$	23,00	23,00	0,46	17,83	14,92	56,23
A 13053841	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2014 R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	847,62	698,49	76,27
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2014 R\$	55,00	55,00	1,10	42,08	34,67	32,89
A	P. 08/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/06/2014 R\$	17,00	17,00	0,34	13,01	10,72	41,07
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2014 R\$	23,00	23,00	0,46	17,60	14,50	55,58
A 13053843	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2014 R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	836,32	687,60	54,08
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2014 R\$	55,00	55,00	1,10	41,51	34,13	31,74
A	P. 09/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2014 R\$	17,00	17,00	0,34	12,83	10,55	40,72
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2014 R\$	23,00	23,00	0,46	17,36	14,27	55,09
A 13053845	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2014 R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	825,02	680,22	35,40
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2014 R\$	55,00	55,00	1,10	40,95	33,76	30,88
A	P. 10/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/08/2014 R\$	17,00	17,00	0,34	12,66	10,44	40,44
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2014 R\$	23,00	23,00	0,46	17,13	14,12	54,74
A 13053846	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2014 R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	813,72	671,58	15,46
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2014 R\$	55,00	55,00	1,10	40,39	33,34	29,83
A	P. 11/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/09/2014 R\$	17,00	17,00	0,34	12,48	10,30	40,12
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2014 R\$	23,00	23,00	0,46	16,89	13,94	54,25
A 13053847	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2014 R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	802,41	655,00	87,57
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2014 R\$	55,00	55,00	1,10	39,83	32,51	29,44
A	P. 12/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/10/2014 R\$	17,00	17,00	0,34	12,31	10,05	39,70
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2014 R\$	23,00	23,00	0,46	16,66	13,60	53,72
A 13053849	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2014 R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	791,11	641,43	62,70
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2014 R\$	55,00	55,00	1,10	39,27	31,84	27,21
A	P. 13/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/11/2014 R\$	17,00	17,00	0,34	12,14	9,84	39,32
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2014 R\$	23,00	23,00	0,46	16,42	13,31	53,16
A 13053850	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2014 R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	779,81	624,22	34,19
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2014 R\$	55,00	55,00	1,10	38,71	30,99	25,88
A	P. 14/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/12/2014 R\$	17,00	17,00	0,34	11,96	9,58	38,88
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2014 R\$	23,00	23,00	0,46	16,19	12,96	52,88
A 13053853	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2015 R\$	1.146,89	1.146,89	22,94	795,48	626,24	91,55
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2015 R\$	57,34	57,34	1,15	39,77	31,31	26,57
A	P. 15/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/01/2015 R\$	17,00	17,00	0,34	11,79	9,28	38,41
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2015 R\$	24,10	24,10	0,48	16,71	13,16	54,73
A 13053856	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2015 R\$	1.146,89	1.146,89	22,94	783,79	584,95	38,57
A	FUNDO DE FACHADA 01/24	10/02/2015 R\$	143,53	143,53	2,87	98,09	73,20	87,88
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2015 R\$	24,10	24,10	0,48	16,47	12,29	53,34
A 13053859	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2015 R\$	1.146,89	1.146,89	22,94	772,09	552,51	94,23
A	FUNDO DE FACHADA 02/24	10/03/2015 R\$	143,51	143,51	2,87	96,61	69,13	12,12
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2015 R\$	24,10	24,10	0,48	16,22	11,61	52,44
A 13053863	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2015 R\$	1.146,89	1.146,89	22,94	760,39	512,30	42,52
A	FUNDO DE FACHADA 03/24	10/04/2015 R\$	143,51	143,51	2,87	95,15	64,10	95,61
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2015 R\$	24,10	24,10	0,48	15,98	10,76	51,32
A 13053868	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2015 R\$	1.146,89	1.146,89	22,94	748,69	492,08	80,68
A	FUNDO DE FACHADA 04/24	10/05/2015 R\$	143,51	143,51	2,87	93,68	61,57	01,63
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2015 R\$	24,10	24,10	0,48	15,73	10,34	50,63
A 13053869	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2015 R\$	1.198,50	1.198,50	23,97	770,16	486,54	79,17
A	FUNDO DE FACHADA 05/24	10/06/2015 R\$	143,51	143,51	2,87	92,22	58,26	96,88
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2015 R\$	27,02	27,02	0,54	17,36	10,97	55,89
A 13053873	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2015 R\$	1.198,50	1.198,50	23,97	757,93	464,73	13,13
A	FUNDO DE FACHADA 06/24	10/07/2015 R\$	143,51	143,51	2,87	90,76	55,65	79,79
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2015 R\$	27,02	27,02	0,54	17,09	10,48	13,13
A 13053877	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2015 R\$	1.198,50	1.198,50	23,97	745,71	447,85	03,03
A	FUNDO DE FACHADA 07/24	10/08/2015 R\$	143,51	143,51	2,87	89,29	53,63	10,00
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2015 R\$	27,02	27,02	0,54	16,81	10,10	07,47
A 13053880	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2015 R\$	1.198,50	1.198,50	23,97	733,48	439,08	03,03
A	FUNDO DE FACHADA 08/24	10/09/2015 R\$	143,51	143,51	2,87	87,83	52,58	07,79
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2015 R\$	27,02	27,02	0,54	16,54	9,90	00,00
A 13053881	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2015 R\$	1.198,50	1.198,50	23,97	721,26	424,26	09,99
A	FUNDO DE FACHADA 09/24	10/10/2015 R\$	143,51	143,51	2,87	86,36	50,80	14,34
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL	10/10/2015 R\$	61,85	61,85	1,24	37,22	21,89	20,20
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL ESTO	10/10/2015 R\$	61,85	61,85	1,24	37,22	21,89	22,20
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2015 R\$	27,02	27,02	0,54	16,26	9,56	53,38
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/10/2015 R\$	60,95	60,95	1,22	36,68	21,58	120,43

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MURILO VIARO BACCARIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0124804-66.2007.8.26.0011.



68.77  
86  
gk

# Relatório do Jurídico - Data de cálculo 22/09/2020

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053881	CONSUMO AGUA CASCAIS ESTORNO	10/10/2015	R\$ -60,95	-60,95	-1,22	-36,68	-21,58	20,43
A 13054186	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2015	R\$ 1.198,50	1.198,50	23,97	709,03	403,61	35,11
A	FUNDO DE FACHADA 10/24	10/11/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	84,90	48,33	179,61
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL	10/11/2015	R\$ 68,94	68,94	1,38	40,79	23,22	34,33
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL ESTO	10/11/2015	R\$ -68,94	-68,94	-1,38	-40,79	-23,22	34,33
A	CRACHÁ	10/11/2015	R\$ 15,00	15,00	0,30	8,87	5,05	29,22
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2015	R\$ 27,02	27,02	0,54	15,98	9,10	52,64
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/11/2015	R\$ 63,43	63,43	1,27	37,53	21,36	23,58
A	CONSUMO AGUA CASCAIS ESTORNO	10/11/2015	R\$ -63,43	-63,43	-1,27	-37,53	-21,36	23,58
A 13054190	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2015	R\$ 1.198,50	1.198,50	23,97	696,81	375,58	24,86
A	FUNDO DE FACHADA 11/24	10/12/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	83,44	44,97	74,79
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL	10/12/2015	R\$ 60,45	60,45	1,21	35,15	18,94	15,73
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL ESTO	10/12/2015	R\$ -60,45	-60,45	-1,21	-35,15	-18,94	15,73
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2015	R\$ 27,02	27,02	0,54	15,71	8,47	51,74
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/12/2015	R\$ 59,97	59,97	1,20	34,87	18,79	14,83
A	CONSUMO AGUA CASCAIS ESTORNO	10/12/2015	R\$ -59,97	-59,97	-1,20	-34,87	-18,79	14,83
A 13054196	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2016	R\$ 1.258,20	1.258,20	25,17	718,68	370,42	72,47
A	FUNDO DE FACHADA 12/24	10/01/2016	R\$ 143,51	143,51	2,87	81,97	42,25	70,60
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL	10/01/2016	R\$ -59,84	-59,84	-1,20	-34,18	-17,62	12,84
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2016	R\$ 27,52	27,52	0,55	15,72	8,10	51,89
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/01/2016	R\$ 59,65	59,65	1,19	34,07	17,56	12,47
A 13054197	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	23,99	673,16	317,56	24,84
A	FUNDO DE FACHADA 13/24	10/02/2016	R\$ 143,48	143,48	2,87	80,49	37,97	64,81
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2016	R\$ 26,25	26,25	0,53	14,73	6,95	48,76
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/02/2016	R\$ 52,81	52,81	1,06	29,63	13,98	97,48
A	CARTÃO CARRINHO	10/02/2016	R\$ 25,00	25,00	0,50	14,03	6,62	46,15
A 13054200	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	660,92	294,81	79,66
A	FUNDO DE FACHADA 14/24	10/03/2016	R\$ 145,65	145,65	2,91	80,22	35,78	64,56
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2016	R\$ 27,59	27,59	0,55	15,20	6,78	50,12
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/03/2016	R\$ 61,34	61,34	1,23	33,79	15,07	11,43
A 13054201	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	648,68	283,41	56,02
A	FUNDO DE FACHADA 15/24	10/04/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	86,34	37,72	66,06
A	FUNDO FACHADA DIF. 13-14/24	10/04/2016	R\$ 30,29	30,29	0,61	16,38	7,16	54,44
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2016	R\$ 27,48	27,48	0,55	14,86	6,49	49,53
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/04/2016	R\$ 56,42	56,42	1,13	30,50	13,33	01,38
A 13054204	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	636,44	267,93	25,36
A	FUNDO DE FACHADA 16/24	10/05/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	84,71	35,66	83,27
A	CONSUMO DE AGUA CASCAIS	10/05/2016	R\$ 59,91	59,91	1,20	31,78	13,38	06,27
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2016	R\$ 27,56	27,56	0,55	14,62	6,15	48,88
A 13054219	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	624,20	245,85	63,78
A	FUNDO DE FACHADA 17/24	10/06/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	83,08	32,70	78,68
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2016	R\$ 27,75	27,75	0,56	14,44	5,68	48,43
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/06/2016	R\$ 68,60	68,60	1,37	35,68	14,04	19,69
A 13054222	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	611,97	234,30	70,26
A	FUNDO DE FACHADA 18/24	10/07/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	81,45	31,18	75,53
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2016	R\$ 27,79	27,79	0,56	14,18	5,43	47,96
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/07/2016	R\$ 70,60	70,60	1,41	36,01	13,79	21,81
A 13054225	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	599,73	219,66	63,32
A	FUNDO DE FACHADA 19/24	10/08/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	79,82	29,24	71,96
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2016	R\$ 27,85	27,85	0,56	13,92	5,10	47,43
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/08/2016	R\$ 73,45	73,45	1,47	36,71	13,45	25,08
A 13054226	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2016	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	610,98	220,39	64,25
A	FUNDO DE FACHADA 20/24	10/09/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	78,19	28,20	69,29
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2016	R\$ 28,90	28,90	0,58	14,15	5,10	48,73
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/09/2016	R\$ 73,20	73,20	1,46	35,84	12,93	23,43
A 13054228	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2016	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	598,75	217,23	63,94
A	FUNDO DE FACHADA 21/24	10/10/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	76,56	27,80	67,26
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2016	R\$ 28,90	28,90	0,58	13,86	5,03	48,37
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/10/2016	R\$ 73,60	73,60	1,47	35,28	12,81	23,16
A 13054244	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2016	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,97	585,52	212,23	70,64
A	FUNDO DE FACHADA 22/24	10/11/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	74,93	27,16	64,99
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2016	R\$ 29,16	29,16	0,58	13,68	4,96	48,38
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/11/2016	R\$ 74,98	74,98	1,50	35,18	12,75	24,41
A 13054247	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2016	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	572,80	209,34	62,02
A	FUNDO DE FACHADA 23/24	10/12/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	73,31	26,79	60,00
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2016	R\$ 29,11	29,11	0,58	13,36	4,88	48,03
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/12/2016	R\$ 72,89	72,89	1,46	33,46	12,23	23,04
A 13054248	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,97	560,07	205,04	60,00
A	FUNDO DE FACHADA PC 24/24	10/01/2017	R\$ 159,71	159,71	3,19	71,68	26,24	58,00
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2017	R\$ 29,02	29,02	0,58	13,02	4,77	47,59
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/01/2017	R\$ 68,70	68,70	1,37	30,83	11,29	23,19
A 13062190	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	547,34	195,15	57,37
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	27,37	9,76	23,78
A	P. 16/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/02/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	7,46	2,86	24,66
A	P. 01/48 REFORMA ELEVADORES	10/02/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	38,21	13,62	140,68
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2017	R\$ 30,46	30,46	0,61	13,36	4,76	49,14
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/02/2017	R\$ 71,53	71,53	1,43	31,37	11,19	115,52

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MURILO VIARO BACCARIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0124804-66/2007.8.26.0011.



# Relatório do Jurídico - Data de cálculo 22/09/2020

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13062195	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	534,61	188,99	96,48
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	26,73	9,45	99,83
A	ISENÇÃO DE SINDICO CASCAIS	10/03/2017	R\$ 30,45	30,45	0,61	13,06	4,62	48,78
A	P. 17/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/03/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	7,28	2,57	27,19
A	P. 02/48 REFORMA ELEVADORES	10/03/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	37,32	13,19	99,36
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/03/2017	R\$ 73,01	73,01	1,46	31,28	11,06	16,81
A 12985198	COTA CONDOMINIAL ABR/2017	13/04/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	521,88	181,34	76,09
A	FUNDO RESERVA ABR/2017	13/04/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	26,10	9,07	98,82
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	13/04/2017	R\$ 30,45	30,45	0,61	12,73	4,42	48,21
A	P. 18/24 REFORMA SALÃO FESTA	13/04/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	7,11	2,47	26,92
A	P. 03/48 REFORMA ELEVADORES	13/04/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	36,43	12,66	37,94
A	CONSUMO AGUA CASCAIS FEV.17	13/04/2017	R\$ 72,75	72,75	1,46	30,43	10,57	15,21
A 13030821	COTA CONDOMINIAL MAI/2017	10/05/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	509,15	178,49	60,52
A	FUNDO RESERVA MAI/2017	10/05/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	25,46	8,93	98,04
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/05/2017	R\$ 30,45	30,45	0,61	12,42	4,35	47,83
A	P. 19/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/05/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	6,94	2,43	26,71
A	P. 04/48 REFORMA ELEVADORES	10/05/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	35,54	12,46	36,85
A	CONSUMO AGUA CASCAIS MAR.17	10/05/2017	R\$ 73,00	73,00	1,46	29,78	10,44	14,68
A 13075589	COTA CONDOMINIAL JUN/2017	10/06/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	496,42	170,23	59,53
A	FUNDO RESERVA JUN/2017	10/06/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	24,82	8,51	96,98
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/06/2017	R\$ 30,45	30,45	0,61	12,11	4,15	47,32
A	P. 20/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/06/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	6,76	2,32	26,42
A	P. 05/48 REFORMA ELEVADORES	10/06/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	34,85	11,88	35,38
A	CONSUMO AGUA CASCAIS ABR.17	10/06/2017	R\$ 75,00	75,00	1,50	29,84	10,23	16,57
A 13138894	COTA CONDOMINIAL JUL/2017	10/07/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	483,89	174,80	31,37
A	FUNDO RESERVA JUL/2017	10/07/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	24,19	8,74	96,58
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/07/2017	R\$ 30,45	30,45	0,61	11,80	4,27	47,13
A	P. 21/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	6,59	2,38	26,31
A	P. 06/48 REFORMA ELEVADORES	10/07/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	33,76	12,20	34,81
A	CONSUMO AGUA CASCAIS MAIO.17	10/07/2017	R\$ 80,00	80,00	1,60	31,01	11,21	23,82
A 13183942	COTA CONDOMINIAL AGO/2017	10/08/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	470,97	170,28	14,13
A	FUNDO RESERVA AGO/2017	10/08/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	23,55	8,51	95,71
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/08/2017	R\$ 23,00	23,00	0,46	8,68	3,14	35,28
A	P. 22/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/08/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	6,42	2,32	26,08
A	P. 07/48 REFORMA ELEVADORES	10/08/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	32,87	11,89	33,61
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JUN.17	10/08/2017	R\$ 75,00	75,00	1,50	28,31	10,23	15,04
A 13233356	COTA CONDOMINIAL SET/2017	10/09/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	458,24	169,61	60,73
A	FUNDO RESERVA SET/2017	10/09/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	22,91	8,48	95,04
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2017	R\$ 23,00	23,00	0,46	8,45	3,13	35,04
A	P. 23/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/09/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	6,24	2,31	25,89
A	P. 08/48 REFORMA ELEVADORES	10/09/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	31,99	11,84	32,68
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JUL.17	10/09/2017	R\$ 70,00	70,00	1,40	25,70	9,51	06,61
A 13276656	COTA CONDOMINIAL OUT/2017	10/10/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	445,51	168,74	67,13
A	FUNDO RESERVA OUT/2017	10/10/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	22,28	8,44	94,37
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/10/2017	R\$ 46,00	46,00	0,92	18,42	6,22	66,56
A	P. 24/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/10/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	6,07	2,30	25,71
A	P. 09/48 REFORMA ELEVADORES	10/10/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	31,10	11,78	33,73
A	CONSUMO AGUA CASCAIS AGO.17	10/10/2017	R\$ 78,00	78,00	1,56	27,85	10,55	17,96
A 13328428	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	13/10/2017	R\$ 146,77	146,77	2,94	52,40	19,85	21,96
A 13348266	COTA CONDOMINIAL NOV/2017	10/11/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	432,78	160,58	66,24
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/11/2017	R\$ 30,45	30,45	0,61	10,56	3,92	45,54
A	P. 10/48 REFORMA ELEVADORES	10/11/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	30,21	11,21	30,27
A	CONSUMO AGUA CASCAIS SET.17	10/11/2017	R\$ 68,00	68,00	1,36	23,58	8,75	61,69
A	MULTA REGULAMENTAR	10/11/2017	R\$ 1.874,00	1.874,00	37,48	649,90	241,14	02,52
A 13396346	COTA CONDOMINIAL DEZ/2017	10/12/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	420,05	156,05	68,98
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/12/2017	R\$ 30,45	30,45	0,61	10,25	3,81	45,12
A	P. 11/48 REFORMA ELEVADORES	10/12/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	29,32	10,89	29,08
A	CONSUMO AGUA CASCAIS OUT.17	10/12/2017	R\$ 68,72	68,72	1,37	23,13	8,59	01,81
A 13397026	COTA CONDOMINIAL JAN/2018	10/01/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	407,32	150,12	60,32
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/01/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	9,94	3,66	44,66
A	P. 12/48 REFORMA ELEVADORES	10/01/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	28,43	10,48	27,74
A	CONSUMO AGUA CASCAIS OUT.17	10/01/2018	R\$ 68,72	68,72	1,37	22,43	8,27	60,79
A 13490728	COTA CONDOMINIAL FEV/2018	10/02/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	394,59	160,72	13,13
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/02/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	9,63	3,92	46,61
A	P. 13/48 REFORMA ELEVADORES	10/02/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	27,54	11,22	28,73
A	CONSUMO AGUA CASCAIS DEZ.17	10/02/2018	R\$ 74,09	74,09	1,48	23,43	9,54	15,54
A 13510869	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	10/02/2018	R\$ 133,43	133,43	2,67	42,19	17,18	21,71
A 13532878	COTA CONDOMINIAL MAR/2018	10/03/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	381,86	140,48	22,22
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/03/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	9,32	3,43	44,32
A	P. 14/48 REFORMA ELEVADORES	10/03/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	26,66	9,81	32,32
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JAN.18	10/03/2018	R\$ 71,88	71,88	1,43	21,93	8,07	31,81
A 13604708	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	02/04/2018	R\$ 120,09	120,09	2,40	35,52	13,29	21,30
A 13579973	COTA CONDOMINIAL ABR/2018	10/04/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	369,14	138,15	37,30
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/04/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	9,01	3,37	44,44
A	P. 15/48 REFORMA ELEVADORES	10/04/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	25,77	9,64	124,26
A	CONSUMO AGUA CASCAIS FEV.18	10/04/2018	R\$ 82,57	82,57	1,65	24,42	9,14	117,78
A 13634400	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	20/04/2018	R\$ 160,11	160,11	3,20	47,36	17,72	228,38

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MURILO VIARO BACCARIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0124804-66/2007-8.26.0017.

678  
87  
gk



# Relatório do Jurídico - Data de cálculo 22/09/2020

Índice econômico: 09 - TJESP

679  
18/08  
gk

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13642854	COTA CONDOMINIAL MAI/2018	10/05/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	356,41	133,38	62,67
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/05/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	8,70	3,25	43,01
A	P. 16/48 REFORMA ELEVADORES	10/05/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	24,88	9,31	23,04
A	CONSUMO AGUA CASCAIS MAR.18	10/05/2018	R\$ 79,41	79,41	1,59	22,68	8,49	11,71
A 13710043	COTA CONDOMINIAL JUN/2018	10/06/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	343,68	124,85	41,41
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/06/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	8,39	3,05	42,56
A	P. 17/48 REFORMA ELEVADORES	10/06/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	23,99	8,71	21,55
A	CONSUMO AGUA CASCAIS ABR.18	10/06/2018	R\$ 79,51	79,51	1,59	21,90	7,95	10,95
A 13730661	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	13/06/2018	R\$ 133,43	133,43	2,67	36,75	13,35	86,20
A 13742419	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	21/06/2018	R\$ 133,43	133,43	2,67	36,75	13,35	86,20
A 13761967	COTA CONDOMINIAL JUL/2018	10/07/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	330,95	99,51	03,34
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/07/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	8,08	2,43	11,57
A	P. 18/48 REFORMA ELEVADORES	10/07/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	23,10	6,95	18,90
A	CONSUMO AGUA CASCAIS MAIO.18	10/07/2018	R\$ 89,08	89,08	1,78	23,62	7,10	21,55
A 13796189	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	18/07/2018	R\$ 146,77	146,77	2,94	38,92	11,70	00,33
A 13816544	COTA CONDOMINIAL AGO/2018	10/08/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	316,22	94,51	05,61
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/08/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	7,77	2,31	41,14
A	P. 19/48 REFORMA ELEVADORES	10/08/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	22,21	6,60	07,66
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JUN.18	10/08/2018	R\$ 85,16	85,16	1,70	21,72	6,45	15,03
A 13879136	COTA CONDOMINIAL SET/2018	10/09/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	305,49	93,75	72,12
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	7,45	2,29	40,80
A	REFORMA ELEVADORES 20/48	10/09/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	21,32	6,54	06,71
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JUL.18	10/09/2018	R\$ 76,64	76,64	1,53	18,76	5,76	02,69
A 13925821	COTA CONDOMINIAL OUT/2018	10/10/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	292,76	88,03	03,76
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/10/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	7,14	2,15	40,35
A	REFORMA ELEVADORES 21/48	10/10/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	20,44	6,15	05,44
A	CONSUMO AGUA CASCAIS AGO.18	10/10/2018	R\$ 82,58	82,58	1,65	19,37	5,83	09,43
A 13946932	SALÃO DE FESTA	11/10/2018	R\$ 133,43	133,43	2,67	31,30	9,41	06,81
A 13995916	COTA CONDOMINIAL NOV/2018	10/11/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	280,03	80,78	33,69
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/11/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	6,83	1,97	09,86
A	REFORMA ELEVADORES 22/48	10/11/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	19,55	5,64	14,04
A	CONSUMO AGUA CASCAIS SET.18	10/11/2018	R\$ 79,78	79,78	1,60	17,90	5,16	04,44
14043685	COTA CONDOMINIAL DEZ/2018	10/12/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	267,30	84,18	24,36
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/12/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	6,52	2,05	08,63
A	REFORMA ELEVADORES 23/48	10/12/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	18,66	5,88	13,39
A	CONSUMO AGUA CASCAIS OUT.18	10/12/2018	R\$ 82,71	82,71	1,65	17,72	5,58	07,66
14078888	COTA CONDOMINIAL JAN/2019	10/01/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	254,58	81,23	08,69
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/01/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	6,21	1,98	09,25
A	REFORMA ELEVADORES 24/48	10/01/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	17,77	5,67	12,29
A	CONSUMO AGUA CASCAIS NOV.18	10/01/2019	R\$ 80,90	80,90	1,62	16,50	5,27	04,28
14137791	COTA CONDOMINIAL FEV/2019	10/02/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	241,85	74,83	09,56
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/02/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	5,90	1,83	08,78
A	REFORMA ELEVADORES 25/48	10/02/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	16,88	5,22	10,95
A	CONSUMO AGUA CASCAIS DEZ.18	10/02/2019	R\$ 78,24	78,24	1,56	15,16	4,69	08,88
14181047	COTA CONDOMINIAL MAR/2019	10/03/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	229,12	65,74	07,74
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/03/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	5,59	1,60	08,23
A	REFORMA ELEVADORES 26/48	10/03/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	15,99	4,59	09,43
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JAN.19	10/03/2019	R\$ 80,82	80,82	1,61	14,80	4,25	01,28
14245203	COTA CONDOMINIAL ABR/2019	10/04/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	216,39	53,30	42,57
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/04/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	5,28	1,50	07,68
A	REFORMA ELEVADORES 27/48	10/04/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	15,10	3,72	07,67
A	CONSUMO AGUA CASCAIS FEV.19	10/04/2019	R\$ 88,06	88,06	1,76	15,27	3,76	08,38
90278823	COTA CONDOMINIAL MAI/2019	10/05/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	203,66	43,73	20,27
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/05/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	4,97	1,07	07,10
A	REFORMA ELEVADORES 28/48	10/05/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	14,22	3,05	06,12
A	CONSUMO AGUA CASCAIS MAR.19	10/05/2019	R\$ 92,59	92,59	1,85	15,11	3,24	02,78
90374433	COTA CONDOMINIAL JUN/2019	10/06/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	190,93	41,09	04,90
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/06/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	4,66	1,00	06,72
A	REFORMA ELEVADORES 29/48	10/06/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	13,33	2,87	05,05
A	CONSUMO AGUA CASCAIS ABR.19	10/06/2019	R\$ 95,15	95,15	1,90	14,56	3,13	04,74
90423357	COTA CONDOMINIAL JUL/2019	10/07/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,95	178,20	40,59	01,66
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/07/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	4,35	0,99	04,46
A	REFORMA ELEVADORES 30/48	10/07/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	12,44	2,83	04,12
A	CONSUMO AGUA CASCAIS MAI.19	10/07/2019	R\$ 98,25	98,25	1,97	14,03	3,20	04,45
90472673	COTA CONDOMINIAL AGO/2019	10/08/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	165,47	38,75	02,10
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/08/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	4,04	0,95	03,08
A	REFORMA ELEVADORES 31/48	10/08/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	11,55	2,71	03,11
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JUN.19	10/08/2019	R\$ 103,70	103,70	2,07	13,75	3,22	02,74
90525244	COTA CONDOMINIAL SET/2019	10/09/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	152,75	36,66	01,29
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	3,73	0,89	02,08
A	REFORMA ELEVADORES 32/48	10/09/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	10,66	2,56	03,07
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JUL.19	10/09/2019	R\$ 109,51	109,51	2,19	13,40	3,22	03,07
90611430	COTA CONDOMINIAL OUT/2019	10/10/2019	R\$ 1.232,24	1.232,24	24,64	138,26	36,59	01,73
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/10/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	3,42	0,90	03,08
A	REFORMA ELEVADORES 33/48	10/10/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	9,77	2,59	10,21
A	CONSUMO AGUA CASCAIS AGO.19	10/10/2019	R\$ 137,77	137,77	2,76	15,46	4,09	16,08
90705405	CDTA CONDOMINIAL NOV/2019	10/11/2019	R\$ 1.222,11	1.222,11	24,44	124,66	35,40	1.406,61

Total  
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MURILO VIARO BACCARIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0124804-66.2007.8.26.0011



680  
16789  
gk

### Relatório do Jurídico - Data de cálculo 22/09/2020

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI  
Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00  
Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total	
90705405	ISENÇÃO SUBSINOICO CASCAIS	10/11/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	3,11	0,88	35,05	
	REFORMA ELEVADORES 34/48	10/11/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	8,89	2,52	100,26	
	CONSUMO ÁGUA CASCAIS SET/19	10/11/2019	R\$ 135,82	135,82	2,72	13,85	3,93	156,32	
90757663	COTA CONDOMINIAL OZ/2019	10/12/2019	R\$ 1.222,11	1.222,11	24,45	112,19	27,59	1386,34	
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/12/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	2,80	0,69	34,55	
	REFORMA ELEVADORES 35/48	10/12/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	8,00	1,97	98,82	
	CONSUMO ÁGUA CASCAIS OUT/19	10/12/2019	R\$ 124,74	124,74	2,49	11,45	2,82	141,50	
90794275	COTA CONDOMINIAL JAN/2020	10/01/2020	R\$ 1.222,11	1.222,11	24,45	99,72	10,78	1357,06	
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/01/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	2,48	0,27	33,81	
	REFORMA ELEVADORES 36/48	10/01/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	7,11	0,77	96,73	
	CONSUMO ÁGUA CASCAIS NOV/19	10/01/2020	R\$ 124,74	124,74	2,49	10,18	1,10	137,51	
90863904	COTA CONDOMINIAL FEV/2020	10/02/2020	R\$ 1.222,11	1.222,11	24,44	87,26	8,13	1322,94	
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/02/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	2,17	0,20	33,43	
	REFORMA ELEVADORES 37/48	10/02/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	6,22	0,58	95,65	
	CONSUMO ÁGUA CASCAIS DEZ/19	10/02/2020	R\$ 153,89	153,89	3,08	10,99	1,02	168,98	
90918015	COTA CONDOMINIAL MAR/2020	10/03/2020	R\$ 1.222,11	1.222,11	24,44	74,79	5,80	1277,14	
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/03/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	1,86	0,14	33,06	
	REFORMA ELEVADORES 38/48	10/03/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	5,33	0,41	94,59	
	CONSUMO ÁGUA CASCAIS JAN/20	10/03/2020	R\$ 105,56	105,56	2,11	6,46	0,50	114,63	
90985249	COTA CONDOMINIAL ABR/2020	10/04/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	62,30	3,38	1173,03	
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/04/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	1,55	0,08	32,69	
	REFORMA ELEVADORES 39/48	10/04/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	4,44	0,24	93,53	
	CONSUMO ÁGUA CASCAIS FEV/20	10/04/2020	R\$ 114,30	114,30	2,29	5,83	0,32	122,74	
91037664	COTA CONDOMINIAL MAI/2020	10/05/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,44	49,84	3,35	99,25	
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/05/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	1,24	0,08	32,38	
	REFORMA ELEVADORES 40/48	10/05/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	3,55	0,24	92,64	
	CONSUMO ÁGUA CASCAIS MAR/20	10/05/2020	R\$ 118,74	118,74	2,37	4,84	0,33	126,28	
91107608	COTA CONDOMINIAL JUN/2020	10/06/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,44	37,38	3,32	86,76	
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/06/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	0,93	0,08	32,07	
	REFORMA ELEVADORES 41/48	10/06/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	2,67	0,24	91,76	
	CONSUMO ÁGUA CASCAIS ABR/20	10/06/2020	R\$ 101,60	101,60	2,03	3,11	0,28	107,02	
91156378	COTA CONDOMINIAL JUL/2020	10/07/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,44	24,92	5,59	76,57	
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/07/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	0,62	0,14	31,82	
	REFORMA ELEVADORES 42/48	10/07/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	1,78	0,40	91,03	
	CONSUMO ÁGUA CASCAIS MAI/20	10/07/2020	R\$ 94,10	94,10	1,88	1,92	0,43	98,33	
91227765	COTA CONDOMINIAL AGO/2020	10/08/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	12,46	0,00	58,51	
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/08/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	0,31	0,00	31,37	
	REFORMA ELEVADORES 43/48	10/08/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	0,89	0,00	89,74	
	CONSUMO ÁGUA CASCAIS JUN/20	10/08/2020	R\$ 93,46	93,46	1,87	0,95	0,00	96,28	
91267078	COTA CONDOMINIAL SET/2020	10/09/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	0,00	0,00	46,05	
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	0,00	0,00	31,06	
	REFORMA ELEVADORES 44/48	10/09/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	0,00	0,00	88,85	
	CONSUMO ÁGUA CASCAIS JUL/20	10/09/2020	R\$ 89,50	89,50	1,79	0,00	0,00	91,29	
<b>Subtotal:</b>			<b>222.408,95</b>	<b>222.408,95</b>	<b>4.448,15</b>	<b>191.737,28</b>	<b>245.064,59</b>	<b>66</b>	<b>58,97</b>
<b>Total geral:</b>								<b>66</b>	<b>58,97</b>

Custas Processuais = R\$6 00,00  
Honorários 10% = R\$6 365,8  
Sub total = R\$7 024,024  
Multa 523 § 1º = R\$7 602,4  
Honorários 523 § 1º = R\$7 602,4  
Total Geral = R\$ 229,229

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MURILO VIANO BACCARIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0124804-66 2007 8 26 0011.



682  
fls. 791

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0572/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 28/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
30/10/2020 - Prorrogação - Dia do Funcionário Público (Provimento CSM 2581/2020 - DJE 07/10/2020, pág. 3). - Prorrogação  
02/11/2020 - Finados - Prorrogação

#### Advogado

Murilo Viaro Baccharin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 661/668v e 670/680. Cumpra o exequente a parte final do despacho a fls. 658, providenciando a intimação do gestor nomeado para que apresente edital de acordo com as balizas já estabelecidas. Int. São Paulo, data supra."

SÃO PAULO, 28 de outubro de 2020.

Pedro Ivan Moreira de Sampaio  
Escrevente Técnico Judiciário

683  

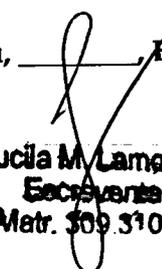



**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
 Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

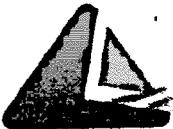
**J U N T A D A**

Em 03/11/2020 junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)     do(a)(s) réu(s)     do perito
- guia(s)     levantamento     recolhimento     de depósito judicial
- comprovante de depósito
- mandado     positivo     negativo
- Carta Precatória
- resposta(s) de ofício(s)
- A.R. / C.E.
- carta devolvida
- outros Petição do Deleceiro

Eu,  Escrevente, subscrevi.

**Lucia M. Lamegia**  
**Escrevente**  
**Matr. 309.310-8**

684  
f


**Argo Leilões**  
Network

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP

22 OUT 2020

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

ARGO NETWORK LEILÕES, Gestora de leilões devidamente cadastrada do TJSP, conforme determina o Provimento 1625/2009, nomeada a realizar o leilão, primeiramente agradecemos a nomeação recebida para realização do **LEILÃO ELETRÔNICO** do bem penhorado nos autos da ação em epigrafe, vem pela presente, sempre respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntadas dos documentos relacionados abaixo para designação do leilão do pregão eletrônico.

- EDITAL DE LEILÃO
- MATRÍCULA Nº 143.981 NO 18º CRI/SP
- DÍVIDA ATIVA
- DÉBITOS DE IPTU
- AASP – CALCULADOR JUDICIÁRIO

Nestes Termos,

Pede-se deferimento.

São Paulo, 16 de Outubro de 2020

  
Argo Leilões  
Leilões Judiciais  
CNPJ 20.414.555/0001-97  
Telefone: 11 – 2338.0211

Av. Nossa Senhora do Sabará, nº 527 conj. 44 • São Paulo SP 04685-001 • Tel. 11 2338.0211

[www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br)

CNPJ 20.414.555/0001-97

011 1 FPM.20.0006478-0 211020 1410 308

cls 20/10

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** dos direitos sobre o bem imóvel e para intimação da executada **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA** (CPF.116.953.868-17, RG.21.563.153-SP), bem como seu marido, se casada for; os nu-proprietários **DANILO VIGGIANO MARINO**, e **VICTOR VIGGIANO SAPATA**; **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**; e demais interessados, expedido nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, PROCESSO 0124804-66.2007.8.26.0011**, movida por **CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**.

O Doutor **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional XI – Pinheiros/SP, nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **Argo Network Leilões** ([www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br)), em condições que segue:

**BEM** – O USUFRUTO do(s) seguinte(s) bem(ns): O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "**EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS**", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI**, situado às Ruas Francisco Preto, Nilza Medeiros Martins, Manoel Jacinto e Theo Dutra, sendo que sua entrada principal é feita pela Rua Nilza Medeiros Martins, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02 (duas) vagas acessórias para a guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem numero 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94 de área real de uso comum no conjunto dos blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício; **CONTRIBUINTE 123.101.0361-5; matrícula nº 143.981 no 18º CRI/SP**; Consta conforme Av.5 – **ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL**, o Edifício Quinta de Cascais, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo numero 46 da Rua Francisco Preto;

**AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$873.583,68 para (Setembro/2019); AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$907.094,30 (Outubro/2020);**

**DÉBITO EXEQUENDO: R\$663.658,97 em 22/09/2020;**

**DÍVIDA ATIVA EM 15/10/2020: R\$212.607,38;**

**DÉBITOS DE IPTU (2020): R\$6.214,21 até 15/10/2020;**

**DATAS DOS LEILÕES** - 1º leilão, que terá início no dia 18 de Janeiro de 2021, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 21 de Janeiro de 2021, às 14:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando no dia 10 de Fevereiro de 2021, às 14:00 horas.

**CONDIÇÕES DE VENDA** – Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 70% do valor da avaliação (2º leilão). **PAGAMENTO** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta a ser informada pelo Leiloeiro

Oficial PHILLIPE SANTOS IÑIGUEZ OMELLA. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**  
- Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos decorrentes de condomínio que não venham a ser satisfeitos com o produto da arrematação do imóvel serão de responsabilidade do arrematante, na qualidade de adquirente da unidade, nos termos do art. 1.345, do CC. Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pelo eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCP). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e email: [phillipe@argoleiloes.com.br](mailto:phillipe@argoleiloes.com.br). Para participar acesse [www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br). A publicação deste edital supre eventual insucesso na intimação da executada **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA** (CPF.116.953.868-17, RG.21.563.153-SP), bem como seu marido, se casada for; os nu-proprietários **DANILO VIGGIANO MARINO**, e **VICTOR VIGGIANO SAPATA**; **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**; e demais interessados, e dos respectivos patronos. Não consta dos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente conferi,

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã – Judicial, Subscrevi

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**  
Juiz de Direito

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO QUINTO  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

143.981

folha

01

São Paulo, 18 de novembro de 19 98

**IMÓVEL:** O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI, situado às RUAS FRANCISCO PRETO, NILZA MEDEIROS MARTINS, MANOEL JACINTO e THEO DUTRA, sendo que sua entrada principal é feita pela RUA NILZA MEDEIROS MARTINS, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02 (duas) vagas acessórias para guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem número 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94m<sup>2</sup> de área real de uso comum no conjunto dos Blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas: o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos Blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício.

**CADASTRO:** CONTRIBUINTE número 123.101.0055-1, em maior área.

**PROPRIETÁRIA:** CONSTRUTORA LÍDER LTDA, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Raja Gabaglia, 615, Cidade Jardim, CGC 17.429.010/0001-40, com escritório nesta Capital, à Avenida República do Líbano, 529.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.4/96.414, deste Registro.

- continua no verso -

matrícula  
143.981

ficha  
01  
verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.01 em 18 de Novembro de 1998

**ÔNUS HIPOTECÁRIO - REFERÊNCIA**

Conforme R.33/98.414, deste Registro, o imóvel em maior área, foi dado em primeira, única e especial hipoteca ao BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, para garantia da dívida no valor de R\$3.600.000,00, destinada a construção do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", com vencimento previsto para 18 de junho de 2000.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.02 em 18 de Novembro de 1998

**ABERTURA DE MATRÍCULA**

Procede-se a presente averbação, à vista do INSTRUMENTO PARTICULAR DE INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO datado de 27 de outubro de 1998, para constar que, a proprietária CONSTRUTORA LIDER LTDA, já qualificada, representada por Eric Cabral Urban, CREA/MG 35.908-D, CPF 521.648.456/88, autorizou a abertura da presente matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 291.927

- continua na ficha 2 -

115798  
687

matrícula  
143.981

folha  
02

São Paulo, 2 de Fevereiro de 2000

Av.03 em 2 de Fevereiro de 2000

**CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA**

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular datado de 06 de janeiro de 2000, nos termos do que dispõe o artigo 251, inciso I, e artigo 167, II da Lei 6.015/73, para constar que, o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, com sede em Belo Horizonte - MG, à Rua Rio de Janeiro, 654/680, CNPJ 17 184 037/0001-10, representado por Fernando Antonio Machado Carvalho e Milton Loureiro Júnior, na qualidade de credor da CONSTRUTORA LÍDER LTDA, tendo recebido parcialmente o seu crédito, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca mencionada na Av.01, ficando desligado da referida garantia hipotecária, o imóvel objeto desta matrícula

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme - Protocolo nº 314.269

Av.04 em 24 de Agosto de 2001

**CADASTRO ATUAL**

Da escritura referida no R.06, consta que o imóvel desta matrícula, está cadastrado atualmente, na PMSP, pelo CONTRIBUINTE número 123.101.0361-5, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 2001.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

- continua no verso -

file 709  
690  
8

matricula

143.981

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.05 em 24 de Agosto de 2001

**ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL**

Da escritura referida no R.06, consta que o EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo número 46 da RUA FRANCISCO PRETO, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 2001, expedido pela Prefeitura desta Capital.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*  
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.06 em 24 de Agosto de 2001

**VENDA E COMPRA**

Pela escritura de 08 de agosto de 2001, do 2º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 1978, folhas 195), a proprietária, CONSTRUTORA LÍDER LTDA., já qualificada, com filial nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1309, 7º andar, CNPJ 17.429.010/0001-40, representada por Leonardo Nogueira Diniz e Maurício Batista de Queiroz, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO, do lar, RG 431.042-DF, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com HYLTON PINTO DE CASTRO, representante comercial, RG 4.716.310-PE, brasileiros, inscritos no CPF 087.579.681-87, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Nilza Medeiros Martins, 200, bloco 5, apartamento 53,

- continua na ficha 3 -

fls 800  
691  
8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**DÉCIMO QUINTO**  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

143.981

ano

03

São Paulo, 24 de Agosto de 2001

pelo valor de R\$202.843,00. Consta declarado no título, que a vendedora apresentou as certidões do INSS e da SRF.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 345.451

R.7 em 9 de Novembro de 2001

**VENDA E COMPRA DE NUA PROPRIEDADE**

Pela escritura de 19 de setembro de 2.001, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Nota do 29º Subdistrito – Santo Amaro, desta Capital, (Livro 573-AX, folhas 065/071), os proprietários pelo R.6, VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO, CPF 708.790.101-00 e seu marido HYLTON PINTO DE CASTRO, administrador de empresas, já qualificados, residentes e domiciliados em Guará, Distrito Federal, na QE 15, Conjunto E, casa 20, Guará II, representados por Hylton Pinto de Castro Filho, transmitiram a nua propriedade do imóvel desta matrícula, por venda feita a DANILO VIGGIANO MARINO, nascido em 13 de julho de 1.995 e VICTOR VIGGIANO SAPATA, nascido em 08 de junho de 2.001, brasileiros, menores impúberes, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Higienópolis nº 402, apto 32, neste ato representados por sua mãe Alessandra Viggiano de Souza, adiante qualificada, pelo valor de R\$98.333,34.

- continua no verso -

692  
8

matrícula

143.981

fólio

03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.8 em 9 de Novembro de 2001

**VENDA E COMPRA DE USUFRUTO**

Pela escritura referida no registro anterior, os proprietários pelo R.6, VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO e seu marido HYLTON PINTO DE CASTRO, já qualificados, representados por Hylton Pinto de Castro Filho, transmitiram o usufruto do imóvel desta matrícula, por venda feita a ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA, brasileira, divorciada, publicitária, RG 21.563.153-SP, CPF 116.953.868-17, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Higienópolis nº 402, apto 32, pelo valor de R\$49.166,66.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 348.594

693  
f**Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP****Valor (somente números): 873.583,68****Data inicial: 09/2019****Data de atualização: 10/2020****Valor atualizado: R\$ 907.094,30**

\* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

**Observação I**

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

**Observação II**

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, Índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, Índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

**Observação III**

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

**Observações da AASP**

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

699  
f

695  
8

## Secretaria Municipal da Fazenda

## CONSULTA DÉBITOS DO IPTU

Consultar pelo nº do Cadastro do Imóvel (SQL): 123.101.0361-5

Código da imagem: 

z4ph

Ouvir Som

Gerar Novo Código

Consultar débitos de IPTU

Limpar

SQL: 123.101.0361-5

Endereço: R NILZA MEDEIROS MARTINS, 200 -AP 53 E 2VGS ED QUINTA DE CASCAIS CEP:05628-010

## IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

Exercício	NL	Valor devido atualizado	Prestações devidas	Situação
2020	1	R\$6.214,21	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	EM ABERTO
2019	1	R\$7.575,93		DIVIDA ATIVA AMIGÁVEL
2018	1	R\$8.389,77		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2017	1	R\$9.183,68		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2016	1	R\$9.611,81		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2015	1	R\$10.418,13		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2014	1	R\$10.871,55		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2013	1	R\$9.149,33		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2012	1	R\$12.406,74		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2011	1	R\$13.128,76		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2010	1	R\$13.724,52		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2009	1	R\$11.623,20		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2008	1	R\$7.040,94		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2007	1	R\$6.448,51		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2006	1	R\$11.380,97		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2005	1	R\$11.455,80		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2004	1	R\$15.150,21		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2003	1	R\$15.350,30		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2002	1	R\$9.586,93		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO

Não há débitos para os exercícios não exibidos no quadro acima.

**ATENÇÃO!** No caso de existência de débitos deste SQL em Dívida Ativa, Clique aqui para consultar os detalhes no Sistema da Dívida Ativa.

Extrato válido para 15/10/2020



Cidade de  
São Paulo

Procuradoria  
Geral do Município

# Consulta e Pagamento de Dívidas

IPTU - 123.101.0361-5

Consolidação dos Débitos	
Dívidas Não Ajuizadas	7.575,94
Dívidas Ajuizadas	184.921,27
Encargos	20.110,17
<b>Valor total de dívidas em aberto</b>	<b>R\$ 212.607,38</b>

Nº Dívida	Exercício	Tipo de Débito	Valor	Encargos	Notificação	Situação	Posição
640.049.3/03-4	2002	IPTU	9.586,93	959,60	10	Ajuizado	Em Aberto
585.394.1/04-6	2003	IPTU	15.350,33	1.565,55	10	Ajuizado	Em Aberto
515.600.9/06-9	2004	IPTU	15.150,22	1.525,63	10	Ajuizado	Em Aberto
681.412.3/06-1	2005	IPTU	11.455,81	1.146,49	10	Ajuizado	Em Aberto
660.652.0/07-1	2006	IPTU	11.380,99	1.139,00	10	Ajuizado	Em Aberto
323.643.9/08-4	2007	IPTU	6.448,52	654,39	10	Ajuizado	Em Aberto
582.439.7/09-0	2008	IPTU	7.040,94	713,33	10	Ajuizado	Em Aberto
547.322.5/10-1	2009	IPTU	11.623,20	1.171,25	10	Ajuizado	Em Aberto
544.960.1/11-5	2010	IPTU	13.724,53	1.388,30	10	Ajuizado	Em Aberto
527.296.3/14-8	2011	IPTU	13.128,76	2.596,62	10	Ajuizado	Em Aberto
527.296.3/14-8	2012	IPTU	12.406,75	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto
548.570.3/15-1	2013	IPTU	9.149,33	949,05	10	Ajuizado	Em Aberto
630.637.3/15-2	2014	IPTU	10.871,55	1.226,11	10	Ajuizado	Em Aberto

636

Extrato válido para 15/10/2020



Cidade de  
São Paulo

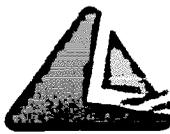
Procuradoria  
Geral do Município

## Consulta e Pagamento de Dívidas

IPTU - 123.101.0361-5

620.533.1/16-0	2015	IPTU	10.418,13	1.180,77	10	Ajuizado	Em Aberto
574.782.1/17-2	2016	IPTU	9.611,82	1.100,14	10	Ajuizado	Em Aberto
566.197.8/18-9	2017	IPTU	9.183,68	1.057,32	10	Ajuizado	Em Aberto
591.152.4/19-8	2018	IPTU	8.389,78	977,93	10	Ajuizado	Em Aberto
	2019	IPTU	7.575,94	757,59	10	Não Ajuizado	Em Aberto

607x



# Argo Leilões Network

fls. 807

698  
f

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP

02 NOV 2020

011 1 FPIN.20.0006615-1 291020 1620 458

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

**ARGO NETWORK LEILÕES**, Gestora de leilões devidamente cadastrada do TJSP, conforme determina o Provimento 1625/2009, nomeada a realizar o leilão, primeiramente agradecemos a nomeação recebida para realização do **LEILÃO ELETRÔNICO** do bem penhorado nos autos da ação em epigrafe, vem pela presente, sempre respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntadas dos documentos relacionados abaixo para designação do leilão do pregão eletrônico.

- EDITAL DE LEILÃO
- MATRÍCULA Nº 143.981 NO 18º CRJ/SP
- DÍVIDA ATIVA
- DÉBITOS DE IPTU
- AASP – CALCULADOR JUDICIÁRIO

Nestes Termos,

Pede-se deferimento.

São Paulo, 26 de Outubro de 2020

  
Argo Leilões

Leilões Judiciais  
CNPJ 20.414.555/0001-97  
Telefone: 11 – 2338.0211

099  
J

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** dos direitos sobre o bem imóvel e para intimação da executada **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA** (CPF.116.953.868-17, RG.21.563.153-SP), bem como seu marido, se casada for; os nu-proprietários **DANILO VIGGIANO MARINO**, e **VICTOR VIGGIANO SAPATA**; **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**; e demais interessados, expedido nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, PROCESSO 0124804-66.2007.8.26.0011**, movida por **CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**.

O Doutor **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional XI – Pinheiros/SP, nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **Argo Network Leilões** ([www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br)), em condições que segue:

**BEM** – O USUFRUTO do(s) seguinte(s) bem(ns): O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "**EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS**", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI**, situado às Ruas Francisco Preto, Nilza Medeiros Martins, Manoel Jacinto e Theo Dutra, sendo que sua entrada principal é feita pela Rua Nilza Medeiros Martins, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02 (duas) vagas acessórias para a guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem numero 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94 de área real de uso comum no conjunto dos blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício; **CONTRIBUINTE 123.101.0361-5; matrícula nº 143.981 no 18º CRV/SP**; Consta conforme Av.5 – **ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL**, o Edifício Quinta de Cascais, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo numero 46 da Rua Francisco Preto;

**AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$873.583,68 para (Setembro/2019); AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$907.094,30 (Outubro/2020);**

**DÉBITO EXEQUENDO: R\$663.658,97 em 22/09/2020;**

**DÍVIDA ATIVA EM 15/10/2020: R\$212.607,38;**

**DÉBITOS DE IPTU (2020): R\$6.214,21 até 15/10/2020;**

**DATAS DOS LEILÕES - 1º leilão, que terá início no dia 18 de Janeiro de 2021, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 21 de Janeiro de 2021, às 14:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem Interrupção, encerrando no dia 10 de Fevereiro de 2021, às 14:00 horas.**

**CONDIÇÕES DE VENDA** – Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 70% do valor da avaliação (2º leilão). **PAGAMENTO** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta a ser informada pelo Leiloeiro

Oficial PHILLIPE SANTOS IÑIGUEZ OMELLA. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**  
- Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos decorrentes de condomínio que não venham a ser satisfeitos com o produto da arrematação do imóvel serão de responsabilidade do arrematante, na qualidade de adquirente da unidade, nos termos do art. 1.345, do CC. Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pelo eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPD). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e email: [phillipe@argoleiloes.com.br](mailto:phillipe@argoleiloes.com.br). Para participar acesse [www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br). A publicação deste edital supre eventual insucesso na intimação da executada **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA** (CPF.116.953.868-17, RG.21.563.153-SP), bem como seu marido, se casada for; os nu-proprietários **DANILO VIGGIANO MARINO**, e **VICTOR VIGGIANO SAPATA**; **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**; e demais interessados, e dos respectivos patronos. Não consta dos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente conferi,

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã – Judicial, Subscrevi

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**  
Juiz de Direito

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO QUINTO  
REGISTRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

143.981

folha

01

São Paulo, 18 de novembro de 19 98

**IMÓVEL:** O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI, situado às RUAS FRANCISCO PRETO, NILZA MEDEIROS MARTINS, MANOEL JACINTO e THEO DUTRA, sendo que sua entrada principal é feita pela RUA NILZA MEDEIROS MARTINS, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02 (duas) vagas acessórias para guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem número 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94m<sup>2</sup> de área real de uso comum no conjunto dos Blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos Blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício.

**CADASTRO:** CONTRIBUINTE número 123.101.0055-1, em maior área.

**PROPRIETÁRIA:** CONSTRUTORA LÍDER LTDA, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Raja Gabaglia, 615, Cidade Jardim, CGC 17.429.010/0001-40, com escritório nesta Capital, à Avenida República do Líbano, 529.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.4/96.414, deste Registro.

- continua no verso -

702  
f

matrícula

143.981

ficha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
 Suely de Menezes C. Palma

Av.01 em 18 de Novembro de 1998

### ÔNUS HIPOTECÁRIO - REFERÊNCIA

Conforme R.33/98.414, deste Registro, o imóvel em maior área, foi dado em primeira, única e especial hipoteca ao BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, para garantia da dívida no valor de R\$3.600.000,00, destinada a construção do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", com vencimento previsto para 18 de junho de 2000.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
 Suely de Menezes C. Palma

Av.02 em 18 de Novembro de 1998

### ABERTURA DE MATRÍCULA

Procede-se a presente averbação, à vista do INSTRUMENTO PARTICULAR DE INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO datado de 27 de outubro de 1998, para constar que, a proprietária CONSTRUTORA LIDER LTDA, já qualificada, representada por Eric Cabral Urban, CREA/MG 35.908-D, CPF 521.648.456/88, autorizou a abertura da presente matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
 Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 291.927

- continua na ficha 2 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**DÉCIMO QUINTO**  
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

203  
*[Handwritten signature]*

matrícula

143.981

folha

02

São Paulo.

2 de Fevereiro de 2000

Av.03 em 2 de Fevereiro de 2000

**CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA**

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular datado de 06 de janeiro de 2000, nos termos do que dispõe o artigo 251, inciso I, e artigo 167, II da Lei 6.015/73, para constar que, o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, com sede em Belo Horizonte - MG, à Rua Rio de Janeiro, 654/680, CNPJ 17 184 037/0001-10, representado por Fernando Antonio Machado Carvalho e Milton Loureiro Júnior, na qualidade de credor da CONSTRUTORA LÍDER LTDA, tendo recebido parcialmente o seu crédito, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca mencionada na Av.01, ficando desligado da referida garantia hipotecária, o imóvel objeto desta matrícula

A Escrevente Autorizada,

*Suely de Menezes Carvalho Palma*

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme - Protocolo nº

314.269

Av.04 em 24 de Agosto de 2001

**CADASTRO ATUAL**

Da escritura referida no R.06, consta que o imóvel desta matrícula, está cadastrado atualmente, na PMSP, pelo CONTRIBUINTE número 123.101.0361-5, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 2001.

A Escrevente Autorizada,

*Suely de Menezes Carvalho Palma*

Suely de Menezes Carvalho Palma

- continua no verso -

704  
J

matrícula

143.981

ficha

02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.05 em 24 de Agosto de 2001

**ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL**

Da escritura referida no R.06, consta que o EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo número 46 da RUA FRANCISCO PRETO, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 2001, expedido pela Prefeitura desta Capital.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*  
**Suely de Menezes Carvalho Palma**

R.06 em 24 de Agosto de 2001

**VENDA E COMPRA**

Pela escritura de 08 de agosto de 2001, do 2º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 1976, folhas 195), a proprietária, CONSTRUTORA LÍDER LTDA., já qualificada, com filial nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1309, 7º andar, CNPJ 17.429.010/0001-40, representada por Leonardo Nogueira Diniz e Maurício Batista de Queiroz, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO, do lar, RG 431.042-DF, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com HYLTON PINTO DE CASTRO, representante comercial, RG 4.716.310-PE, brasileiros, inscritos no CPF 087.579.681-87, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Nilza Medeiros Martins, 200, bloco 5, apartamento 53,  
 - continua na ficha 3 -

fls. 014  
708

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**DÉCIM QUINTO**  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
**143.981**

ano  
**03**

São Paulo, 24 de Agosto de 2001

pelo valor de R\$202.843,00. Consta declarado no título, que a vendedora apresentou as certidões do INSS e da SRF.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
**Suely de Menezes Carvalho Palma**

Microfilme: Protocolo número **345.451**

R.7 em 9 de Novembro de 2001

**VENDA E COMPRA DE NUA PROPRIEDADE**

Pela escritura de 19 de setembro de 2.001, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Nota do 29º Subdistrito – Santo Amaro, desta Capital, (Livro 573-AX, folhas 065/071), os proprietários pelo R.6, VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO, CPF 708.790.101-00 e seu marido HYLTON PINTO DE CASTRO, administrador de empresas, já qualificados, residentes e domiciliados em Guará, Distrito Federal, na QE 15, Conjunto E, casa 20, Guará II, representados por Hylton Pinto de Castro Filho, transmitiram a nua propriedade do imóvel desta matrícula, por venda feita a DANILO VIGGIANO MARINO, nascido em 13 de julho de 1.995 e VICTOR VIGGIANO SAPATA, nascido em 08 de junho de 2.001, brasileiros, menores impúberes, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Higienópolis nº 402, apto 32, neste ato representados por sua mãe Alessandra Viggiano de Souza, adiante qualificada, pelo valor de R\$98.333,34.

- continua no verso -

706  
f

matrícula

143.981

folha

03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.8 em 9 de Novembro de 2001

**VENDA E COMPRA DE USUFRUTO**

Pela escritura referida no registro anterior, os proprietários pelo R.6, VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO e seu marido HYLTON PINTO DE CASTRO, já qualificados, representados por Hylton Pinto de Castro Filho, transmitiram o usufruto do imóvel desta matrícula, por venda feita a ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA, brasileira, divorciada, publicitária, RG 21.563.153-SP, CPF 116.953.868-17, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Higienópolis nº 402, apto 32, pelo valor de R\$49.166,66.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 348.594

Extrato válido para 15/10/2020



Cidade de  
São Paulo

Procuradoria  
Geral do Município

# Consulta e Pagamento de Dívidas

IPTU - 123.101.0361-5

Consolidação dos Débitos	
Dívidas Não Ajuizadas	7.575,94
Dívidas Ajuizadas	184.921,27
Encargos	20.110,17
<b>Valor total de dívidas em aberto</b>	<b>R\$ 212.607,38</b>

Nº Dívida	Exercício	Tipo de Débito	Valor	Encargos	Notificação	Situação	Posição
640.049.3/03-4	2002	IPTU	9.586,93	959,60	10	Ajuizado	Em Aberto
585.394.1/04-6	2003	IPTU	15.350,33	1.565,55	10	Ajuizado	Em Aberto
515.600.9/06-9	2004	IPTU	15.150,22	1.525,63	10	Ajuizado	Em Aberto
681.412.3/06-1	2005	IPTU	11.455,81	1.146,49	10	Ajuizado	Em Aberto
660.652.0/07-1	2006	IPTU	11.380,99	1.139,00	10	Ajuizado	Em Aberto
323.643.9/08-4	2007	IPTU	6.448,52	654,39	10	Ajuizado	Em Aberto
582.439.7/09-0	2008	IPTU	7.040,94	713,33	10	Ajuizado	Em Aberto
547.322.5/10-1	2009	IPTU	11.623,20	1.171,25	10	Ajuizado	Em Aberto
544.960.1/11-5	2010	IPTU	13.724,53	1.388,30	10	Ajuizado	Em Aberto
527.296.3/14-8	2011	IPTU	13.128,76	2.596,62	10	Ajuizado	Em Aberto
527.296.3/14-8	2012	IPTU	12.406,75	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto
548.570.3/15-1	2013	IPTU	9.149,33	949,05	10	Ajuizado	Em Aberto
630.637.3/15-2	2014	IPTU	10.871,55	1.226,11	10	Ajuizado	Em Aberto

Extrato válido para 15/10/2020



Cidade de  
São Paulo

Procuradoria  
Geral do Município

## Consulta e Pagamento de Dívidas

IPTU - 123.101.0361-5

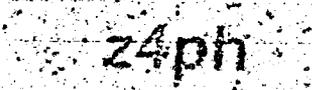
620.533.1/16-0	2015	IPTU	10.418,13	1.180,77	10	Ajuizado	Em Aberto
574.782.1/17-2	2016	IPTU	9.611,82	1.100,14	10	Ajuizado	Em Aberto
566.197.8/18-9	2017	IPTU	9.183,68	1.057,32	10	Ajuizado	Em Aberto
591.152.4/19-8	2018	IPTU	8.389,78	977,93	10	Ajuizado	Em Aberto
	2019	IPTU	7.575,94	757,59	10	Não Ajuizado	Em Aberto

## Secretaria Municipal da Fazenda

## CONSULTA DÉBITOS DO IPTU

Consultar pelo nº do Cadastro do Imóvel (SQL): 123.101.0361-5

Código da imagem:



Ouvir Som

Gerar Novo Código

Consultar débitos de IPTU

Limpar

SQL: 123.101.0361-5

Endereço: R NILZA MEDEIROS MARTINS , 200 -AP 53 E 2VGS ED QUINTA DE CASCAIS CEP:05628-010

## IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

Exercício	NL	Valor devido atualizado	Prestações devidas	Situação
2020	1	R\$6.214,21	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	EM ABERTO
2019	1	R\$7.575,93		DIVIDA ATIVA AMIGÁVEL
2018	1	R\$8.389,77		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2017	1	R\$9.183,68		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2016	1	R\$9.611,81		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2015	1	R\$10.418,13		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2014	1	R\$10.871,55		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2013	1	R\$9.149,33		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2012	1	R\$12.406,74		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2011	1	R\$13.128,76		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2010	1	R\$13.724,52		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2009	1	R\$11.623,20		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2008	1	R\$7.040,94		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2007	1	R\$6.448,51		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2006	1	R\$11.380,97		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2005	1	R\$11.455,80		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2004	1	R\$15.150,21		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2003	1	R\$15.350,30		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO
2002	1	R\$9.586,93		DIVIDA ATIVA EXECUÇÃO

Não há débitos para os exercícios não exibidos no quadro acima.

**ATENÇÃO!** No caso de existência de débitos deste SQL em Dívida Ativa, Clique aqui para consultar os detalhes no Sistema da Dívida Ativa.

## **Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP**

**Valor (somente números): 873.583,68**

**Data inicial: 09/2019**

**Data de atualização: 10/2020**

**Valor atualizado: R\$ 907.094,30**

\* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

### **Observação I**

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

### **Observação II**

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, Índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, Índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

### **Observação III**

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

### **Observações da AASP**

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiroslcv@tjsp.jus.br

fls. 3212  
A

DESPACHO

CONCLUSÃO

Em 04 de novembro de 2020, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**.

Eu,  (Danilo Eduardo de Almeida) Escr. Subsc.

Processo: 0124804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de sentença

Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi

Executado: Alessandra Viggiano de Souza

Vistos.

A primeira praça terá início no dia 18/01/2021, às 14 horas. Caso não haja lance superior ou igual ao encontrado pelo perito, nos três dias seguintes, dar-se-á sem interrupção a segunda praça, que se estenderá, no mínimo, por 20 dias. Na segunda praça não serão aceitos lances inferiores a **70% da avaliação do imóvel** e, desde já, alerte-se o arrematante que eventual valorização imobiliária superveniente, em laudos elaborados a mais de um ano, deverá de pronto ser incorporada no lance. As partes ficam intimadas das datas, locais e formas de realização da praça do bem.

Quando concorrerem créditos entre cotas condominiais e hipotecário, o condomínio tem a preferência, porque se trata de obrigação *propter rem*. A cota de despesa condominial configura meio de preservação da unidade imobiliária, sem a qual haveria prejuízo da existência de todo sistema, razão pela qual deve ter preferência em relação ao crédito hipotecário. Nesse sentido, a posição do C. Superior Tribunal de Justiça:

CIVIL. CRÉDITO DO CONDOMÍNIO POR CONTA DE QUOTAS NÃO PAGAS. PREFERÊNCIA SOBRE O CRÉDITO HIPOTECÁRIO. As quotas de condomínio dizem respeito à conservação do imóvel, sendo indispensáveis à integridade do próprio crédito hipotecário, inevitavelmente depreciado se a garantia perder parte do seu valor; pagamento preferencial, nesse contexto, das quotas de condomínio. Recurso especial não conhecido.<sup>1</sup>

O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor.

**Este despacho vale como ofício.**

Autorizo os prepostos da leiloeira eletrônica, qualificados nos autos, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos devidamente identificados, obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de

<sup>1</sup> STJ, REsp 208896/RS



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)  
3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

713  
822  
A

que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

A parte executada fica intimada na pessoa do seu patrono.

Aguarde-se pela realização da praça.

Int.

São Paulo, data supra.

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**  
Juiz(a) de Direito

06 NOV 2020

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0613/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 10/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

**Advogado**

Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

Teor do ato: "Vistos. A primeira praça terá início no dia 18/01/2021, às 14 horas. Caso não haja lance superior ou igual ao encontrado pelo perito, nos três dias seguintes, dar-se-á sem interrupção a segunda praça, que se estenderá, no mínimo, por 20 dias. Na segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 70% da avaliação do imóvel e, desde já, alerte-se o arrematante que eventual valorização imobiliária superveniente, em laudos elaborados a mais de um ano, deverá de pronto ser incorporada no lance. As partes ficam intimadas das datas, locais e formas de realização da praça do bem. Quando concorrerem créditos entre cotas condominiais e hipotecário, o condomínio tem a preferência, porque se trata de obrigação propter rem. A cota de despesa condominial configura meio de preservação da unidade imobiliária, sem a qual haveria prejuízo da existência de todo sistema, razão pela qual deve ter preferência em relação ao crédito hipotecário. Nesse sentido, a posição do C. Superior Tribunal de Justiça: CIVIL. CRÉDITO DO CONDOMÍNIO POR CONTA DE QUOTAS NÃO PAGAS. PREFERÊNCIA SOBRE O CRÉDITO HIPOTECÁRIO. As quotas de condomínio dizem respeito à conservação do imóvel, sendo indispensáveis à integridade do próprio crédito hipotecário, inevitavelmente depreciado se a garantia perder parte do seu valor; pagamento preferencial, nesse contexto, das quotas de condomínio. Recurso especial não conhecido. O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor. Este despacho vale como ofício. Autorizo os prepostos da leiloeira eletrônica, qualificados nos autos, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos devidamente identificados, obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. A parte executada fica intimada na pessoa do seu patrono. Aguarde-se pela realização da praça. Int. São Paulo, data supra."

SÃO PAULO, 10 de novembro de 2020.

Pedro Ivan Moreira de Sampaio  
Escrevente Técnico Judiciário

715  
f



**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
 Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

**J U N T A D A**

Em 21/01/2021 junto a estes autos:

- petição     do(a)s autor(a)s     do(a)s réu(s)     do perito
- guia(s)     levantamento     recolhimento     de depósito judicial
- comprovante de depósito
- mandado     positivo     negativo
- Carta Precatória
- resposta(s) de ofício(s)
- A.R. / C.E.
- carta devolvida

outros Petição do Leiloeiro

Eu, , Escrevente, subscrevi.



# Argo Leilões Network

x16  
f

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

21 JAN 2021

011 1 FPN.21.00000243-7 20/01/21 13:42:47

ARGO NETWORK LEILÕES LTDA, devidamente habilitada no Tribunal de Justiça de São Paulo, pelo provimento nº 1625/09, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que o aviso de leilão foi devidamente encaminhado ao(aos), destinatário(s), conforme se observa pelos comprovantes de postagem anexo, requerendo, desde já, que seja juntado aos autos, na forma e para os devidos fins.

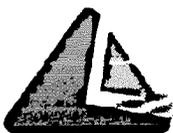
Nestes Termos,

Pede-se deferimento.

São Paulo, 11 de janeiro de 2021

Argo Leilões  
Leilões Judiciais  
CNPJ 20.414.555/0001-97  
Telefone: 11 – 2338.0211

717  
J



# Argo Leilões Network

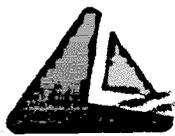
<b>SIGEP</b> AVISO DE RECEBIMENTO			
<b>DESTINATÁRIO:</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO VIADUTO DO CHA, n 15, 12º andar CENTRO 01002900 - SAO PAULO - SP  Nº DE REGISTRO DO OBJETO		<b>TENTATIVAS DE ENTREGA:</b>  BR 15977823 0 BR 2ª _____ 3ª _____  <b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 7 Não procurado <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 8 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Falecido <input type="checkbox"/> 5 Outros	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 
<b>REMETENTE:</b> ARGO LEILOES ARGO NETWORK LEILÕES <b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:</b> AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, n 527, CJ 44 VILA ANFIA 04685-001 - SAO PAULO / SP  <b>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO</b> - Aviso de leilão, Proc: 0124804-86.2007.8.26.0011 - 1ª Pinheiros		RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO   Ronaldo L. Silva Matrícula: 6.900.742-5 CDDSE	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DE ENTREGA 07 JAN 2021	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE	

718  
f



# Argo Leilões Network

<b>SIGEP</b> AVISO DE RECEBIMENTO		UNIDADE DE ENTREGA <b>CDD MORUMBI</b> 08 JAN 2021 <b>SPM</b>	
<b>DESTINATÁRIO:</b> VICTOR VIGGIANO SAPATA RUA PROFESSOR JOSE HORACIO MEIRELLES TEIXEIRA, n 290, Apt. 232 VILA SUZANA 05630130 - SAO PAULO - SP		TENTATIVAS DE ENTREGA <b>BR 15977824 3 BR</b> 2ª _____ 3ª _____	
Nº DE REGISTRO DO OBJETO _____		<b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 8 Não procurado <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros	
<b>REMETENTE:</b> ARGO LEILOES ARGO NETWORK LEILOES <b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:</b> AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, n 527, CJ 44 VILA SOFIA 04685-001 - SAO PAULO / SP		RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Rui Barbosa 930.766-6 Carteiro	
<b>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO</b> - Aviso de leilão, Proc: 0124804-66.2007.8.26.0011 - 1ª Pinheiros		DATA DE ENTREGA 08.01.21	
ASSINATURA DO RECEBEDOR Henrique de Almeida		Nº DOC. DE IDENTIDADE	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			



# Argo Leilões Network

7/19/20  
fils. 828  
f f

<b>Correios SIGEP</b> AVISO DE RECEBIMENTO		ADE DE ENTREGA	
<b>DESTINATÁRIO:</b> ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA RUA PROFESSOR JOSE HORACIO MEIRELLES TEIXEIRA, n 290, Apt. 232 VILA SUZANA 05630130 - SAO PAULO - SP  Nº DE REGISTRO DO OBJETO		<b>TENTATIVAS DE ENTREGA:</b> BR 15977827 4 BR 1ª _____ 2ª _____ 3ª _____  <b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</b> <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Outros	
<b>REMETENTE:</b> ARGO LEILOES ARGO NETWORK LEILÕES <b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:</b> AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, n 527, CJ 44 VILA SOFIA 04685-001 - SAO PAULO / SP <b>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO</b> - Aviso de leilão, Proc: U124804-66.2007.8.26.0011 - 1ª Pinheiros		CDD MORUMBI 07 JAN 2020 SPM  RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Raul Barbosa Matr. 8.930.766-8	
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Henrique Almeida</i>		DATA DE ENTREGA 07.01.21	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE	

<b>Correios SIGEP</b> AVISO DE RECEBIMENTO		ADE DE ENTREGA	
<b>DESTINATÁRIO:</b> PROCURADORIA FISCAL DA PREFEITURA DE SÃO PAULO RUA MARIA PAULA, n 136, Fisc. 33 - 6º andar BELA VISTA 01319000 - SAO PAULO - SP  Nº DE REGISTRO DO OBJETO		<b>TENTATIVAS DE ENTREGA:</b> BR 15977826 5 BR 1ª _____ 2ª _____ 3ª _____  <b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</b> <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Outros	
<b>REMETENTE:</b> ARGO LEILOES ARGO NETWORK LEILOES <b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:</b> AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, n 527, CJ 44 VILA SOFIA 04685-001 - SAO PAULO / SP <b>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO</b> - Aviso de leilão, Proc: 0124804-66.2007.8.26.0011 - 1ª Pinheiros		CDD VERGUEIRO 07 JAN 2021 SPM  RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Raul Barbosa Matr. 8.930.766-8	
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Guilherme Moreira</i>		DATA DE ENTREGA 07.01.21	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR <i>GUILHERME MOREIRA</i>		Nº DOC. DE IDENTIDADE	



# Argo Leilões Network

<b>SIGEP</b> AVISO DE RECEBIMENTO		CDD MORUMBI 07 JAN 2021 SPM
<b>DESTINATÁRIO:</b> OCUPANTES DO IMÓVEL/PROPRIETÁRIOS, EDIF QUINTA DE CASCAIS RUA FRANCISCO PRETO, n 46, Apt. 53 - Bloco 5 VILA MORSE 05623010 - SAO PAULO - SP		<b>TENTATIVAS DE ENTREGA:</b> BR 15977825 7 BR 1ª _____ 2ª _____ 3ª _____
<b>REMETENTE:</b> ARGO LEILOES ARGO NETWORK LEILÕES <b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:</b> AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, n 527, CJ 44 VILA SOFIA 04685-001 - SAO PAULO / SP		RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  
<b>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO</b> - Aviso de leilão, Proc: U124804-66.2007.8.26.0011 - 1ª Pinheiros		
<b>ASSINATURA DO RECEBEDOR</b> 		<b>DATA DE ENTREGA</b> 07/01/20
<b>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</b> FÁBIO SANTOS LOPES RG: 25.019.561 3		<b>Nº DOC. DE IDENTIDADE</b>

<b>SIGEP</b> AVISO DE RECEBIMENTO		CDD MORUMBI 07 JAN 2020 SPM
<b>DESTINATÁRIO:</b> DANILO VIGGIANO MARIANO RUA PROFESSOR JOSE HORACIO MEIRELLES TEIXEIRA, n 290, Apt. 232 VILA SUZANA 05630130 - SAO PAULO - SP		<b>TENTATIVAS DE ENTREGA:</b> BR 15977828 8 BR 1ª _____ 2ª _____ 3ª _____
<b>REMETENTE:</b> ARGO LEILOES ARGO NETWORK LEILOES <b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:</b> AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, n 527, CJ 44 VILA SOFIA 04685-001 - SAO PAULO / SP		RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  
<b>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO</b> - Aviso de leilão, Proc: 0124804-66.2007.8.26.0011 - 1ª Pinheiros		
<b>ASSINATURA DO RECEBEDOR</b> 		<b>DATA DE ENTREGA</b> 07.01.21
<b>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</b>		<b>Nº DOC. DE IDENTIDADE</b>



PODER JUDICIÁRIO  
 São Paulo  
 COMARCA DE SÃO PAULO/SP  
 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
 Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

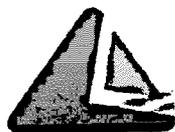
J U N T A D A

Em 03/02/2021 junto a estes autos:

- ( ) petição ( ) do(a)s autor(a)s ( ) do(a)s réu(s) ( ) do perito  
 ( ) guia(s) ( ) levantamento ( ) recolhimento ( ) de depósito judicial  
 ( ) comprovante de depósito  
 ( ) mandado ( ) positivo ( ) negativo  
 ( ) Carta Precatória  
 ( ) resposta(s) de ofício(s)  
 ( ) A.R. / C.E.  
 ( ) carta devolvida  
 (X) outros Petição do Juazeiro

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

Lucia M. Lançolla  
 Escrevente  
 Matr. 379.310-8



# Argo Leilões Network

fls. 831

x22  
8

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP

Processo: 0124804-66.2007.8.26.0011

01 FEV 2021

ARGO NETWORK LEILÕES, Gestora de leilões devidamente cadastrada do TJSP, conforme determina o Provimento 1625/2009, nomeada a realizar o leilão, primeiramente agradecemos a nomeação recebida para realização do LEILÃO ELETRÔNICO do bem penhorado nos autos da ação em epigrafe, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de documentos, a seguir discriminado.

- AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª PRAÇA

Nestes Termos,

Pede-se deferimento.

São Paulo, 21 de Janeiro de 2021

  
Argo Leilões  
Leilões Judiciais  
CNPJ 20.414.555/0001-97  
Telefone: 11 – 2338.0211

011 1 FPN.21.0000720-0 29/121 1350 276

x23  
f

# Argo Leilões Network

## AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP

Processo: 0124804-66.2007.8.26.0011

### Partes Envolvidas:

Exequente: CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Executado: ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA

Foram levados à leilão/praca através do portal do Gestor Argo Network Leilões ([www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br)), bem penhorado no processo em epígrafe, onde ao seu final não houve licitantes para o lote discriminado abaixo, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2021.

- O USUFRUTO do(s) seguinte(s) bem(ns): O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI, situado às Ruas Francisco Preto, Nilza Medeiros Martins, Manoel Jacinto e Theo Dutra, sendo que sua entrada principal é feita pela Rua Nilza Medeiros Martins, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02 (duas) vagas acessórias para a guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem numero 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94 de área real de uso comum no conjunto dos blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício; CONTRIBUINTE 123.101.0361-5; matrícula nº 143.981 no 18º CRI/SP; Consta conforme Av.5 – ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL, o Edifício Quinta de Cascais, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo numero 46 da Rua Francisco Preto.

É o que cumpria informar.

  
 Argo Leilões  
 Leilões Judiciais  
 CNPJ 20.414.555/0001-97  
 Telefone: 11 – 2338.0211

729



PODER JUDICIÁRIO  
 São Paulo  
 COMARCA DE SÃO PAULO/SP  
 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
 Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030

J U N T A D A

Em 12/02/2021 junto a estes autos:

- ( ) petição ( ) do(a)s autor(a)s ( ) do(a)s réu(s) ( ) do perito  
 ( ) guia(s) ( ) levantamento ( ) recolhimento ( ) de depósito judicial  
 ( ) comprovante de depósito  
 ( ) mandado ( ) positivo ( ) negativo  
 ( ) Carta Precatória  
 ( ) resposta(s) de ofício(s)  
 ( ) A.R. / C.E.  
 ( ) carta devolvida  
 (X) outros Petição do Leiloeiro

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

Lucia M. Lamoglia  
 Escrevente  
 Matr. nº 910-8



EXMO. SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI -  
PINHEIROS/ SP

PROCESSO 0124804-66.2007.8.26.0011

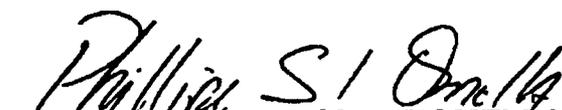
REQUERENTE: CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI

REQUERIDA: ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**ARGO NETWORK LEILÕES**, Gestora de leilões devidamente cadastrada do TJSP, conforme determina o Provimento 1625/2009, na pessoa de seu leiloeiro Sr. Phillipe Santos Iiguez Omella, JUCESP 960, nomeado a realizar o leilão, primeiramente agradecemos a nomeação recebida para realização do **LEILÃO ELETRÔNICO** do bem penhorado nos autos da ação em epigrafe, vem pela presente, sempre respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do **COMPROVANTE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO**.

Nestes Termos,  
Pede-se deferimento.  
São Paulo, 07 de Janeiro de 2021.

  
PHILLIPE SANTOS IIGUEZ OMELLA

JUCESP 960

ARGO NETWORK LEILÕES

CNPJ 20.414.555/0001-97







# Argo Leilões Network

727  
8.837  
f

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP

Processo: 0124804-66.2007.8.26.0011

11 FEV 2021

ARGO NETWORK LEILÕES, Gestora de leilões devidamente cadastrada do TJSP, conforme determina o Provimento 1625/2009, nomeada a realizar o leilão, primeiramente agradecemos a nomeação recebida para realização do LEILÃO ELETRÔNICO do bem penhorado nos autos da ação em epigrafe, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de documentos, a seguir discriminado.

- AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 2ª PRAÇA

Nestes Termos,

Pede-se deferimento.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2021

  
Argo Leilões  
Leilões Judiciais  
CNPJ 20.414.555/0001-97  
Telefone: 11 – 2338.0211

3411 FRENTE-ARQUIVO 1 00001 1415 334

x28  
f

# Argo Leilões Network

**AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 2ª PRAÇA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP**

**Processo: 0124804-66.2007.8.26.0011**

**Partes Envolvidas:**

**Exequente: CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**

**Executado: ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**

Foram levados à leilão/praca através do portal do Gestor Argo Network Leilões ([www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br)), bem penhorado no processo em epígrafe, onde ao seu final não houve licitantes para o lote discriminado abaixo, aos dez dias do mês de fevereiro de 2021.

- *O USUFRUTO do(s) seguinte(s) bem(ns): O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI, situado às Ruas Francisco Preto, Nilza Medeiros Martins, Manoel Jacinto e Theo Dutra, sendo que sua entrada principal é feita pela Rua Nilza Medeiros Martins, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02 (duas) vagas acessórias para a guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem numero 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94 de área real de uso comum no conjunto dos blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício; CONTRIBUINTE 123.101.0361-5; matrícula nº 143.981 no 18º CRI/SP; Consta conforme Av.5 – ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL, o Edifício Quinta de Cascais, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo numero 46 da Rua Francisco Preto.*

É o que cumpria informar.

  
**Argo Leilões**  
**Leilões Judiciais**  
**CNPJ 20.414.555/0001-97**  
**Telefone: 11 – 2338.0211**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)  
3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

729/839  
A

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais  
Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):  
**Ciência às partes acerca do auto de leilão negativo, em primeira e segunda praças (fls. 722/723 e 727/728).**  
Nada Mais. São Paulo, 25 de fevereiro de 2021. Eu,  Danilo Eduardo de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Eu, \_\_\_\_, Danilo Eduardo de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

30  
fls. 890

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO**

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0092/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/03/2021. Considera-se a data de publicação em 05/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

**Advogado**

Murilo Viaro Baccarín (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do auto de leilão negativo, em primeira e segunda praças (fls. 722/723 e 727/728)."

SÃO PAULO, 4 de março de 2021.

Daniilo Eduardo de Almeida  
Escrivente Técnico Judiciário

81

731  
8

**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
 Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-040

**J U N T A D A**

Em 19/05/2021, junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)    ( ) do(a)(s) réu(s)    ( ) do perito    ( ) \_\_\_\_\_
- ( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) de comprovante de depósito
- ( ) mandado ( ) positivo ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- ( ) outros \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente, subscrevi e assino.

**Lucila M. Lamoglia**  
**Escrevente**  
 Matr. 300 310-8

# MALUF E RODRIGUES

## A D V O G A D O S

Ricardo Elias Maluf - Marcelo Ponton - Naila Jacobucci Rodrigues Maluf  
 Edmundo Fender Junior - Murilo Baccarin - Georgia M. De Pellegrin W. Toledo  
 Camila Ferreira de Camargo - Julia Jacobucci Rodrigues Maluf - Carmem Ramos Rost Kazmouz

Av. Nove de Julho, 5345 - 10º andar - 01407-200 São Paulo SP Brasil  
 telefone: 55 11 3167 1949 e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br www.maluferodrigues.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
 FORO REGIONAL DE PINHEIROS, COMARCA DA CAPITAL – SP**

011 1 FPIN.21.00002989-3 180521 1625 378

**Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011**

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, proposta em face de **ALESSANDRA VIGGIANO SILVA**, vem, respeitosamente à presença de v. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Considerando que ambos os nus proprietários do imóvel objeto da presente Ação Judicial atingiram a maioria civil (fls. 708 —, bem como, considerando a negativa decorrente do último leilão judicial realizado em 18/01/2021, requer a designação de novas datas para leilão do imóvel penhorado, pugnando desde já, para que sejam autorizados lances em segunda praça de 50% sob o valor atualizado da avaliação da unidade condominial que se pretende leiloar.

6  
1

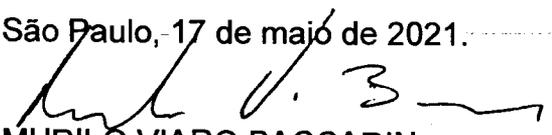
**MALUF E RODRIGUES****A D V O G A D O S**

Requer, para tanto, a indicação da empresa  
'ARGO LEILÕES' ([www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br)), com e-mail:  
[contato@argonetworkleiloes.com.br](mailto:contato@argonetworkleiloes.com.br), e (Tel: 2338-0211) que adotará as providências  
necessárias para a realização do praxeamento do bem.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 17 de maio de 2021.

  
MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416



x35  
f.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0275/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/06/2021. Considera-se a data de publicação em 23/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro nova tentativa de leilão, por lance superior a 60% do valor da avaliação do imóvel. Traga o exequente novo cálculo do débito e, após, providencie a intimação do gestor eletrônico para que traga nova minuta do edital de leilão eletrônico aos autos. Ante a maioria atingida pelo proprietários, retire-se a tarja de atuação do Ministério Público. Int. São Paulo, data supra."

SÃO PAULO, 22 de junho de 2021.

Daniela Kagiwara Sawaguchi  
Oficial Maior

p/ 

736  
8



**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
 Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-040

**J U N T A D A**

Em 19/07/2021, junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)    ( ) do(a)(s) réu(s)    ( ) do perito    ( ) \_\_\_\_\_
- ( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- ( ) mandado    ( ) positivo    ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- ( ) outros \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente, subscrevi e assino.

**Lucila M. Lamoglia**  
**Escrevente**  
**Matr. 309.310-8**

Ricardo Elias Maluf - Marcelo Ponton - Naila Jacobucci Rodrigues Maluf - Edmundo Fender Junior  
Murilo Baccarin - Georgia M. De Pellegrini W. Toledo - Ana Lucia Salvador - Jéssica Margarido Thomé

Av. Nove de Julho, 5345 - 10º andar - 01407-200 São Paulo SP Brasil  
telefone: 55 11 3167 1949 e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br www.maluferodrigues.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS – SP

15 JUL 2021

011 1 JUN 21.01165563-3 07/21 1700 23

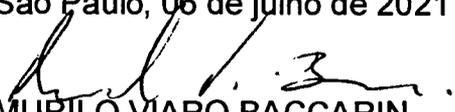
Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da inclusa planilha atualizada de débitos para a unidade em referência, aproveitando a oportunidade para informar que o gestor do leilão já foi informado acerca da necessidade de agendamento das praças junto a este MM. Juízo.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 06 de julho de 2021

  
MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416



738  
848  
gk

## Relatório do Jurídico - Data de cálculo 10/05/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SÔNIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 14102178	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2004 R\$	196,39	196,39	3,92	416,67	942,65	1.559,63
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2004 R\$	31,00	31,00	0,62	65,77	148,79	246,18
A	TVA	10/01/2004 R\$	77,80	77,80	1,56	165,07	373,44	617,87
A 13052750	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2004 R\$	617,00	617,00	12,34	1.302,73	2.911,64	4.843,71
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2004 R\$	31,00	31,00	0,62	65,45	146,28	243,35
A	TVA	10/02/2004 R\$	77,80	77,80	1,56	164,28	367,17	610,81
A	CRACHÁ	10/02/2004 R\$	5,00	5,00	0,10	10,56	23,60	39,26
A 13052758	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2004 R\$	617,00	617,00	12,34	1.296,74	2.883,40	4.809,18
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2004 R\$	31,00	31,00	0,62	65,14	144,88	241,64
A	TVA	10/03/2004 R\$	77,80	77,80	1,56	163,48	363,60	606,44
A 13052760	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2004 R\$	617,00	617,00	12,34	1.290,15	2.846,82	4.766,31
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2004 R\$	31,00	31,00	0,62	64,82	143,03	239,47
A	TVA	10/04/2004 R\$	77,80	77,80	1,56	162,69	358,99	601,04
A 13052762	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2004 R\$	617,00	617,00	12,34	1.283,85	2.818,08	4.731,27
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2004 R\$	31,00	31,00	0,62	64,50	141,58	237,70
A	TVA	10/05/2004 R\$	77,80	77,80	1,56	161,89	355,35	596,60
A 13052768	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2004 R\$	617,00	617,00	12,34	1.277,56	2.790,02	4.696,92
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2004 R\$	31,00	31,00	0,62	64,19	140,18	235,99
A	TVA	10/06/2004 R\$	82,10	82,10	1,64	169,99	371,24	624,97
A 13052782	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2004 R\$	681,00	681,00	13,62	1.403,13	3.043,55	5.141,30
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2004 R\$	18,00	18,00	0,36	37,09	80,45	135,90
A	TVA	10/07/2004 R\$	82,10	82,10	1,64	169,15	366,91	619,80
A 13052785	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2004 R\$	681,00	681,00	13,62	1.396,19	2.996,35	5.087,16
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2004 R\$	18,00	18,00	0,36	36,90	79,19	134,45
A	TVA	10/08/2004 R\$	82,10	82,10	1,64	168,32	361,23	613,29
A 13052811	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2004 R\$	681,00	681,00	13,62	1.389,24	2.967,16	5.045,02
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2004 R\$	18,00	18,00	0,36	36,72	78,27	133,35
A	TVA	10/09/2004 R\$	82,10	82,10	1,64	167,48	356,98	608,20
A	CRACHÁ	10/09/2004 R\$	5,00	5,00	0,10	10,20	21,74	37,04
A 13052812	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2004 R\$	681,00	681,00	13,62	1.382,29	2.942,75	5.019,66
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2004 R\$	18,00	18,00	0,36	36,54	77,79	132,69
A	TVA	10/10/2004 R\$	82,10	82,10	1,64	166,64	354,76	605,14
A	13º SALÁRIO 1/3	10/10/2004 R\$	20,00	20,00	0,40	40,60	86,43	147,43
A	ASSISTÊNCIA TÉCNICA TVA	10/10/2004 R\$	25,00	25,00	0,50	50,75	108,04	184,29
A 13052813	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2004 R\$	681,00	681,00	13,62	1.375,35	2.924,43	4.994,40
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2004 R\$	18,00	18,00	0,36	36,35	77,29	132,00
A	TVA	10/11/2004 R\$	82,10	82,10	1,64	165,81	352,56	602,11
A	13º SALÁRIO 2/3	10/11/2004 R\$	20,00	20,00	0,40	40,39	85,88	146,67
A	CARTÃO CARRINHO	10/11/2004 R\$	7,00	7,00	0,14	14,14	30,06	51,34
A 13052821	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2004 R\$	681,00	681,00	13,62	1.368,40	2.897,81	4.955,83
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2004 R\$	17,00	17,00	0,34	34,16	72,21	123,71
A	TVA	10/12/2004 R\$	82,10	82,10	1,64	164,97	348,75	597,46
A	13º SALÁRIOS 3/3	10/12/2004 R\$	20,00	20,00	0,40	40,19	84,96	145,55
A 13052826	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2005 R\$	681,00	681,00	13,62	1.361,46	2.840,96	4.897,04
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2005 R\$	17,00	17,00	0,34	33,99	70,92	122,25
A	TVA	10/01/2005 R\$	82,10	82,10	1,64	164,13	342,49	590,36
A 13052828	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2005 R\$	681,00	681,00	13,62	1.354,51	2.803,70	4.852,83
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2005 R\$	17,00	17,00	0,34	33,81	69,99	121,14
A	TVA	10/02/2005 R\$	82,10	82,10	1,64	163,29	338,00	585,03
A 13052829	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2005 R\$	681,00	681,00	13,62	1.347,56	2.773,00	4.815,18
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2005 R\$	17,00	17,00	0,34	33,64	69,22	120,20
A	TVA	10/03/2005 R\$	82,10	82,10	1,64	162,46	334,31	580,54
A 13052830	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2005 R\$	763,00	763,00	15,26	1.502,04	3.057,37	5.337,67
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2005 R\$	19,00	19,00	0,38	37,40	76,13	132,91
A	TVA	10/04/2005 R\$	82,10	82,10	1,64	161,62	328,97	574,33
A 13052832	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2005 R\$	763,00	763,00	15,26	1.494,26	2.998,97	5.271,49
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2005 R\$	19,00	19,00	0,38	37,21	74,68	131,27
A 13052833	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2005 R\$	763,00	763,00	15,26	1.486,48	2.952,18	5.216,92
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2005 R\$	19,00	19,00	0,38	37,02	73,52	129,92
A	TVA	10/06/2005 R\$	82,10	82,10	1,64	159,94	317,85	561,33
A 13052834	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2005 R\$	763,00	763,00	15,26	1.478,69	2.947,75	5.204,70
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2005 R\$	19,00	19,00	0,38	36,82	73,40	129,60
A	CRACHÁ EMPREGADA	10/07/2005 R\$	5,00	5,00	0,10	9,69	19,32	34,11
A 13052837	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2005 R\$	763,00	763,00	15,26	1.470,91	2.936,04	5.185,21
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2005 R\$	19,00	19,00	0,38	36,63	73,11	129,12
A 13052841	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2005 R\$	763,00	763,00	15,26	1.463,13	2.925,88	5.167,27
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2005 R\$	19,00	19,00	0,38	36,43	72,85	128,66
A 13052844	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2005 R\$	763,00	763,00	15,26	1.455,35	2.908,01	5.141,82
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2005 R\$	19,00	19,00	0,38	36,24	72,41	128,03
A	13º SALÁRIO 1/3	10/10/2005 R\$	22,00	22,00	0,44	41,96	83,84	148,24
A	SALA DE GINASTICA PC. 1/8	10/10/2005 R\$	9,00	9,00	0,18	17,17	34,31	60,66
A 13052847	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2005 R\$	763,00	763,00	15,26	1.447,56	2.868,32	5.094,14
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2005 R\$	19,00	19,00	0,38	36,05	71,43	126,86
A	13º SALÁRIO 2/3	10/11/2005 R\$	22,00	22,00	0,44	41,74	82,71	146,89
A	SALA DE GINASTICA PC. 2/8	10/11/2005 R\$	9,00	9,00	0,18	17,07	33,83	60,08
A 13052859	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2005 R\$	801,00	801,00	16,02	1.511,49	2.972,03	5.300,54
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2005 R\$	20,00	20,00	0,40	37,74	74,21	132,35



339 fls. 849  
gk

### Relatório do Jurídico - Data de cálculo 10/05/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI				Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS				
Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00								
Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010								
Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13052859	13º SALÁRIO 3/3	10/12/2005	R\$ 22,00	22,00	0,44	41,51	81,62	145,57
A	SALA DE GINÁSTICA 3/8	10/12/2005	R\$ 9,00	9,00	0,18	16,98	33,39	59,55
A 13052877	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2006	R\$ 801,00	801,00	16,02	1.503,32	2.940,56	5.260,90
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2006	R\$ 20,00	20,00	0,40	37,54	73,43	131,37
A	SALA DE GINÁSTICA PARC 4/8	10/01/2006	R\$ 9,00	9,00	0,18	16,89	33,04	59,11
A 13052879	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2006	R\$ 801,00	801,00	16,02	1.495,15	2.910,36	5.222,53
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2006	R\$ 20,00	20,00	0,40	37,33	72,67	130,40
A	SALA DE GINÁSTICA PARC 5/8	10/02/2006	R\$ 9,00	9,00	0,18	16,80	32,70	58,68
A 13052886	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2006	R\$ 801,00	801,00	16,02	1.486,98	2.888,14	5.192,14
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2006	R\$ 20,00	20,00	0,40	37,13	72,12	129,65
A	SALA DE GINÁSTICA PARC 6/8	10/03/2006	R\$ 9,00	9,00	0,18	16,71	32,45	58,34
A	CRACHÁS E SELOS	10/03/2006	R\$ 5,00	5,00	0,10	9,28	18,03	32,41
A 13052907	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2006	R\$ 801,00	801,00	16,02	1.478,81	2.863,97	5.159,80
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2006	R\$ 20,00	20,00	0,40	36,92	71,50	128,82
A	SALA DE GINÁSTICA PARC 7/8	10/04/2006	R\$ 9,00	9,00	0,18	16,62	32,18	57,98
A 13052909	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.435,75	2.780,06	5.013,45
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	71,60	138,64	258,02
A	SALA DE GINÁSTICA PC. 8/8	10/05/2006	R\$ 9,00	9,00	0,18	16,52	31,99	57,69
A 13052920	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.427,78	2.763,65	4.989,07
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	71,21	137,83	248,82
A 13052925	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.419,80	2.757,22	4.974,86
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	70,81	137,51	248,10
A 13052974	FUNDO DE RESERVA	10/08/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	70,41	136,74	246,93
A	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.411,82	2.741,85	4.951,31
A 13052980	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.403,85	2.732,95	4.934,44
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	70,01	136,29	246,08
A 13052983	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.395,87	2.715,19	4.908,70
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	69,62	135,42	244,82
A	ISENÇÃO DE SINDICO	10/10/2006	R\$ 17,00	17,00	0,34	36,35	59,03	106,72
A 13052996	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.387,89	2.684,37	4.869,90
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	69,22	133,88	242,88
A	ISENÇÃO DE SINDICO	10/11/2006	R\$ 17,00	17,00	0,34	30,17	58,35	105,86
A	CARTÃO	10/11/2006	R\$ 14,00	14,00	0,28	24,85	48,06	87,19
A	13º SAL 1/3 CF AGO 29/06/06	10/11/2006	R\$ 22,00	22,00	0,44	39,05	75,52	137,01
A 13053022	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.379,92	2.654,29	4.831,85
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	68,82	132,38	240,98
A	ISENÇÃO SINDICO	10/12/2006	R\$ 17,00	17,00	0,34	36,00	57,70	105,04
A	13º SAL 2/3 CF AGO 29/06/06	10/12/2006	R\$ 22,00	22,00	0,44	38,82	74,67	135,93
A 13053035	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.371,94	2.614,90	4.784,48
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	68,42	130,41	238,61
A	ISENÇÃO DE SINDICO	10/01/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	29,82	56,84	104,00
A	13º SAL 3/3 CF AGO 29/06/06	10/01/2007	R\$ 22,00	22,00	0,44	38,60	73,57	134,61
A 13053066	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.363,96	2.605,28	4.766,88
A	ISENÇÃO DE SINDICO	10/02/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	29,65	56,63	103,62
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	68,02	129,93	237,73
A 13053072	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.355,99	2.572,52	4.726,15
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	67,63	128,30	235,71
A	ISENÇÃO DE SINDICO	10/03/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	29,48	55,93	102,75
A 13053081	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.348,01	2.543,29	4.688,94
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	67,23	126,84	233,85
A	ISENÇÃO DE SINDICO	10/04/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	29,30	55,28	101,92
A 13053086	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.340,04	2.513,38	4.651,06
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	66,83	125,35	231,95
A	ISENÇÃO DE SINDICO	10/05/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	29,13	54,64	101,11
A 13053088	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.332,06	2.491,98	4.621,86
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	66,43	124,28	230,49
A	ISENÇÃO DE SINDICO	10/06/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	28,96	54,18	100,48
A 13053094	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.324,08	2.470,70	4.592,42
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	66,03	123,21	229,02
A	ISENÇÃO DE SINDICO	10/07/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	28,78	53,71	99,83
A 13053101	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.316,11	2.397,75	4.511,50
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	65,64	119,58	225,00
A	13º SALÁRIO 1/3	10/08/2007	R\$ 14,00	14,00	0,28	23,56	42,92	80,76
A	ISENÇÃO DE SINDICO	10/08/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	28,61	52,12	98,07
A 13053108	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.308,13	2.423,92	4.529,69
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	65,24	120,89	225,91
A	ISENÇÃO DE SINDICO	10/09/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	28,44	52,70	98,48
A	13º SAL PARC 02/03	10/09/2007	R\$ 14,00	14,00	0,28	23,42	43,40	81,10
A 13053130	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.300,15	2.387,90	4.485,69
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	64,84	119,09	223,71
A	13º SALÁRIO 3/3	10/10/2007	R\$ 14,00	14,00	0,28	23,28	42,75	80,31
A	ISENÇÃO DE SINDICO	10/10/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	28,26	51,91	97,51
A 13053137	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.292,18	2.367,68	4.457,50
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	64,44	118,08	222,30
A	ISENÇÃO DE SINDICO	10/11/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	28,09	51,47	96,90
A 13053150	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.284,20	2.345,36	4.427,20
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	64,05	116,97	220,80



740  
R\$. 850  
gk

# Relatório do Jurídico - Data de cálculo 10/05/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI	bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS
Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00	
Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010	

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053150	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/12/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	27,92	50,99	96,25
A 13053157	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.276,22	2.317,49	4.391,35
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	63,65	115,58	219,01
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/01/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	27,74	50,38	95,46
A 13053170	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.252,29	2.199,19	4.249,12
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	62,45	109,67	211,90
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/04/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	27,22	47,80	92,36
A 13053176	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.236,34	2.134,01	4.167,69
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	61,66	106,43	207,87
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/06/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	26,88	46,39	90,61
A	CRACHÁ	10/06/2008	R\$ 5,00	5,00	0,10	7,91	13,65	26,66
A 13053186	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.228,37	2.086,17	4.121,18
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	61,26	104,04	205,08
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/07/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	26,70	45,35	89,39
A 13053347	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.220,39	2.041,02	4.059,05
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	60,86	101,79	202,43
A	ISENÇÃO SINDICO	10/08/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	26,53	44,37	88,24
A 13053348	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.212,41	2.009,63	4.019,68
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	60,47	100,23	200,48
A	ISENÇÃO SINDICO	10/09/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	26,36	43,69	87,39
A 13053349	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.204,44	1.993,28	3.995,36
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	60,07	99,41	199,26
A	ISENÇÃO SINDICO	10/10/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	26,18	43,33	86,85
A	DUO FLOX 1/1	10/10/2008	R\$ 82,74	82,74	1,65	127,43	210,89	422,71
A 13053350	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.196,46	1.979,37	3.973,47
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	59,67	98,72	198,17
A	ISENÇÃO SINDICO	10/11/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	26,01	43,03	86,38
A 13053351	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.188,48	1.951,76	3.937,88
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	59,27	97,34	196,39
A	ISENÇÃO SINDICO	10/12/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	25,84	42,43	85,61
A 13053352	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.180,51	1.929,08	3.907,23
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	58,87	96,20	194,85
A	ISENÇÃO SINDICO	10/01/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	25,66	41,93	84,93
A 13053356	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.172,53	1.910,05	3.880,22
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	58,48	95,26	193,52
A	ISENÇÃO SINDICO	10/02/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	25,49	41,52	84,35
A 13053368	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.164,55	1.877,73	3.839,92
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	58,08	93,65	191,51
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	25,32	40,82	83,48
A 13053369	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.156,58	1.858,29	3.812,51
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	57,68	92,68	190,14
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	25,14	40,39	82,87
A 13053377	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.148,60	1.843,12	3.789,36
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	57,28	91,92	188,98
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	24,97	40,07	82,38
A 13053384	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.140,63	1.814,93	3.753,20
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	56,89	90,52	187,19
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	24,80	39,46	81,60
A 13053385	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.132,65	1.785,17	3.715,46
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	56,49	89,03	185,90
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	24,62	38,81	80,77
A 13053388	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.124,67	1.762,31	3.684,62
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	56,09	87,89	183,76
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	24,45	38,33	80,10
A 13053498	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.116,70	1.746,58	3.660,92
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	55,69	87,10	182,57
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	24,28	37,97	79,59
A 13053501	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.108,72	1.736,39	3.642,75
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	55,29	86,59	181,66
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	24,10	37,75	79,19
A 13053502	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.100,74	1.723,33	3.621,71
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	54,90	85,95	180,63
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	23,93	37,46	78,73
A	REFORMA HALL 2/2	10/11/2009	R\$ 169,00	169,00	3,38	237,88	372,43	782,69
A 13053503	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.092,77	1.707,46	3.597,87
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	54,50	85,16	179,44
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	23,76	37,12	78,22
A 13053504	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.084,79	1.687,04	3.569,47
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	54,10	84,14	178,02
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	23,58	36,67	77,59
A 13053506	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.076,81	1.671,38	3.545,83
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	53,70	83,35	176,83
A	IMPLANTAÇÃO CÂMERAS 1/4	10/02/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	23,41	36,34	77,09
A 13053509	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.068,84	1.633,47	3.499,95
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	53,31	81,47	174,56
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	23,24	35,51	76,09



74k.8p  
gk

# Relatório do Jurídico - Data de cálculo 10/05/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SÔNIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053511	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.060,86	1.602,27	3.460,77
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	52,91	79,91	172,60
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	23,06	34,83	75,23
A 13053517	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.052,88	1.571,09	3.421,61
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	52,51	78,35	170,64
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	22,89	34,16	74,39
A 13053521	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.044,91	1.539,64	3.382,19
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	52,11	76,78	168,67
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	22,72	33,47	73,93
A 13053522	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.036,93	1.518,55	3.353,12
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	51,71	75,73	167,22
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	22,54	33,01	72,89
A 13053523	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.028,96	1.515,63	3.342,23
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	51,32	75,59	166,69
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	22,37	32,95	72,66
A 13053526	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.020,98	1.511,34	3.329,96
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	50,92	75,37	166,07
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	22,20	32,86	72,40
A 13053527	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.013,00	1.507,03	3.317,67
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	50,52	75,16	165,46
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	22,02	32,76	72,12
A 13053535	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.005,03	1.482,65	3.285,32
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	50,12	73,94	163,84
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	21,85	32,23	71,42
A 13053536	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	997,05	1.445,27	3.240,96
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	49,73	72,13	161,64
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	21,68	31,44	70,46
A 13053537	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2011	R\$ 782,00	782,00	15,64	989,07	1.406,95	3.193,66
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2011	R\$ 39,00	39,00	0,78	49,33	70,17	159,28
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2011	R\$ 17,00	17,00	0,34	21,50	30,58	69,42
A 13053538	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2011	R\$ 782,00	782,00	15,64	981,10	1.381,71	3.166,75
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2011	R\$ 39,00	39,00	0,78	48,93	68,91	157,62
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2011	R\$ 17,00	17,00	0,34	21,33	30,04	68,71
A	SELO/CRACHA	10/02/2011	R\$ 5,00	5,00	0,10	6,27	8,83	20,20
A 13053539	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2011	R\$ 782,00	782,00	15,64	973,12	1.346,71	3.116,87
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2011	R\$ 39,00	39,00	0,78	48,53	67,14	155,45
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2011	R\$ 17,00	17,00	0,34	21,15	29,26	67,75
A 13053544	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2011	R\$ 782,00	782,00	15,64	965,14	1.323,48	3.086,26
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2011	R\$ 39,00	39,00	0,78	48,13	66,00	153,91
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2011	R\$ 17,00	17,00	0,34	20,98	28,77	67,09
A 13053547	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2011	R\$ 782,00	782,00	15,64	957,17	1.297,35	3.052,16
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2011	R\$ 39,00	39,00	0,78	47,74	64,70	152,22
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2011	R\$ 17,00	17,00	0,34	20,81	28,20	66,35
A 13053597	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2011	R\$ 897,00	897,00	17,94	1.088,78	1.456,46	3.460,18
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2011	R\$ 45,00	45,00	0,90	54,82	73,07	173,59
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2011	R\$ 18,00	18,00	0,36	21,85	29,23	69,44
A 13053598	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2011	R\$ 897,00	897,00	17,94	1.079,84	1.430,30	3.424,89
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2011	R\$ 45,00	45,00	0,90	54,16	71,75	171,81
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2011	R\$ 18,00	18,00	0,36	21,66	28,70	68,72
A 13053600	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2011	R\$ 897,00	897,00	17,94	1.070,48	1.416,24	3.401,66
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2011	R\$ 45,00	45,00	0,90	53,70	71,05	170,65
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2011	R\$ 18,00	18,00	0,36	21,48	28,42	68,26
A 13053601	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2011	R\$ 897,00	897,00	17,94	1.061,33	1.409,72	3.385,99
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2011	R\$ 45,00	45,00	0,90	53,24	70,72	169,86
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2011	R\$ 18,00	18,00	0,36	21,30	28,29	67,95
A 13053602	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2011	R\$ 897,00	897,00	17,94	1.052,18	1.389,09	3.356,21
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2011	R\$ 45,00	45,00	0,90	52,79	69,69	168,38
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2011	R\$ 18,00	18,00	0,36	21,11	27,87	67,34
A 13053603	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2011	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.168,61	1.532,33	3.726,04
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2011	R\$ 50,00	50,00	1,00	58,14	76,24	185,38
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2011	R\$ 21,00	21,00	0,42	24,42	32,02	77,86
A 13053606	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2011	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.158,36	1.513,34	3.696,80
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2011	R\$ 50,00	50,00	1,00	57,63	75,29	183,92
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2011	R\$ 21,00	21,00	0,42	24,20	31,62	77,24
A 13053607	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.148,11	1.485,39	3.658,60
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	57,12	73,90	182,02
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	23,99	31,04	76,45
A 13053619	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.137,86	1.459,90	3.622,86
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	56,61	72,63	180,24
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	23,78	30,51	75,71
A 13053627	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.127,61	1.434,69	3.587,40
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	56,10	71,38	178,48
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	23,56	29,98	74,96
A 13053630	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.117,36	1.413,99	3.556,45
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	55,59	70,35	176,94
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	23,35	29,55	74,32
A 13053634	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.107,11	1.400,86	3.533,07



742  
11s. 852  
gk

# Relatório do Jurídico - Data de cálculo 10/05/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053634	FUNDO DE RESERVA	10/05/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	55,08	69,69	175,77
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	23,13	29,27	73,82
A 13053638	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.096,86	1.371,77	3.493,73
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	54,57	68,25	173,82
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	22,92	28,66	73,00
A	SELO/CRACHA	10/06/2012	R\$ 15,00	15,00	0,30	16,37	20,47	52,14
A 13053641	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.086,61	1.346,13	3.457,84
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	54,06	66,97	172,03
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	22,71	28,13	72,26
A 13053649	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.076,36	1.330,67	3.432,13
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	53,55	66,20	170,75
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	22,49	27,80	71,71
A 13053653	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.066,10	1.309,55	3.400,75
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	53,04	65,15	169,19
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	22,28	27,37	71,07
A	SELO/CRACHA	10/09/2012	R\$ 15,00	15,00	0,30	15,91	19,54	50,75
A 13053659	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.055,85	1.287,97	3.368,92
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	52,53	64,08	167,61
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	22,06	26,91	70,39
A 13053668	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.045,60	1.260,64	3.331,34
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	52,02	62,72	165,74
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	21,85	26,34	69,61
A 13053681	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.035,35	1.231,03	3.291,48
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	51,51	61,25	163,76
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	21,63	25,72	68,77
A	REVISÃO DUAL FLUSCH 1/4	10/12/2012	R\$ 12,50	12,50	0,25	12,88	15,31	40,94
A 13053683	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.130,16	1.331,05	3.591,37
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	56,10	66,07	176,27
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	23,46	27,63	74,55
A	REVISÃO DUAL FLUSCH 2/4	10/01/2013	R\$ 12,50	12,50	0,25	12,75	15,02	40,52
A 13053690	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.118,86	1.298,14	3.547,16
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	55,54	64,44	176,08
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	23,23	26,95	73,64
A	REVISÃO DUAL FLUSCH 3/4	10/02/2013	R\$ 12,50	12,50	0,25	12,62	14,64	40,01
A 13053701	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.107,56	1.259,45	3.497,17
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	54,98	62,52	173,60
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	22,99	26,14	72,59
A	REVISÃO DUAL FLUSCH 4/4	10/03/2013	R\$ 12,50	12,50	0,25	12,50	14,21	39,46
A 13053757	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.096,26	1.235,09	3.461,51
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	54,42	61,31	171,83
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	22,76	25,64	71,86
A 13053789	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.084,95	1.208,27	3.423,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	53,86	59,98	169,94
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	22,52	25,08	71,06
A 13053772	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.073,65	1.182,13	3.385,94
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	53,30	58,68	168,08
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	22,29	24,54	70,29
A	SISTEMA MONIT. GAR. PC. 1/3	10/06/2013	R\$ 71,00	71,00	1,42	68,80	75,75	216,97
A 13053781	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.062,35	1.164,32	3.356,83
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	52,73	57,79	166,62
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	22,05	24,17	69,68
A	SISTEMA MONIT. GAR. PC. 2/3	10/07/2013	R\$ 71,00	71,00	1,42	68,07	74,61	215,10
A	CRACHÁ/ SELO	10/07/2013	R\$ 15,00	15,00	0,30	14,38	15,76	45,44
A 13053784	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.051,05	1.149,00	3.330,21
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	52,17	57,03	165,30
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	21,82	23,85	69,13
A	SISTEMA MONIT. GAR. PC. 3/3	10/08/2013	R\$ 71,00	71,00	1,42	67,35	73,63	213,40
A 13053788	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.039,75	1.147,36	3.317,27
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	51,61	56,95	164,66
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	21,58	23,82	68,86
A 13053789	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.028,45	1.136,11	3.294,72
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	51,05	56,39	163,54
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	21,35	23,58	68,39
A	CRACHA	10/10/2013	R\$ 15,00	15,00	0,30	13,92	15,38	44,60
A 13053811	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.017,14	1.101,52	3.248,82
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	50,49	54,68	161,27
A	P. 01/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/11/2013	R\$ 17,00	17,00	0,34	15,61	16,90	49,85
A	ISENÇÃO DE SINDICO CASCAIS	10/11/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	21,11	22,86	67,43
A 13053812	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.005,84	1.078,36	3.214,36
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	49,93	53,53	159,56
A	P. 02/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/12/2013	R\$ 17,00	17,00	0,34	15,43	16,54	49,31
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	20,88	22,39	66,73
A 13053813	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	994,54	1.049,80	3.174,50
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	49,37	52,11	157,58
A	P. 03/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/01/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	15,26	16,11	48,71
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	20,64	21,79	65,89
A 13053826	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	983,24	1.024,45	3.137,85



743  
fls. 853  
gk

## Relatório do Jurídico - Data de cálculo 10/05/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053826	FUNDO DE RESERVA	10/02/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	48,81	50,85	155,76
A	P. 04/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/02/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	15,09	15,72	48,15
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO CASCAIS	10/02/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	20,41	21,27	65,14
A 13053829	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	971,94	999,12	3.101,22
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	48,25	49,60	153,95
A	P. 05/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/03/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	14,91	15,33	47,58
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO CASCAIS	10/03/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	20,18	20,74	64,38
A 13053830	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	960,64	968,66	3.059,46
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	47,69	48,09	151,88
A	P. 06/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/04/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	14,74	14,86	46,94
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO CASCAIS	10/04/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	19,94	20,11	63,51
A 13053840	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	949,33	939,87	3.019,36
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	47,12	46,85	148,87
A	P. 07/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/05/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	14,57	14,42	46,33
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/05/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	19,71	19,51	62,68
A 13053841	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	938,03	916,86	2.985,05
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	46,56	45,51	148,17
A	P. 08/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/06/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	14,39	14,07	45,80
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/06/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	19,47	19,03	61,96
A 13053843	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	926,73	904,15	2.961,04
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	46,00	44,88	146,98
A	P. 09/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	14,22	13,87	45,43
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/07/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	19,24	18,77	61,47
A 13053845	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	915,43	895,36	2.940,95
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	45,44	44,44	145,98
A	P. 10/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/08/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	14,05	13,74	45,13
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/08/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	19,00	18,58	61,64
A 13053846	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	904,13	885,16	2.919,45
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	44,88	43,94	144,92
A	P. 11/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/09/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	13,87	13,58	44,79
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/09/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	18,77	18,38	60,61
A 13053847	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	892,83	866,08	2.889,07
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	44,32	42,99	143,41
A	P. 12/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/10/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	13,70	13,29	44,33
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/10/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	18,53	17,98	59,97
A 13053849	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	881,52	850,37	2.862,05
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	43,76	42,21	142,07
A	P. 13/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/11/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	13,53	13,05	43,92
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/11/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	18,30	17,65	59,41
A 13053850	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	870,22	830,58	2.830,96
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	43,20	41,23	140,53
A	P. 14/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/12/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	13,35	12,74	43,43
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/12/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	18,06	17,24	58,76
A 13053853	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2015	R\$ 1.146,89	1.146,89	22,94	889,07	836,93	2.895,83
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2015	R\$ 57,34	57,34	1,15	44,45	41,84	144,78
A	P. 15/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/01/2015	R\$ 17,00	17,00	0,34	13,18	12,41	42,93
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/01/2015	R\$ 24,10	24,10	0,48	18,68	17,58	60,84
A 13053856	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2015	R\$ 1.146,89	1.146,89	22,94	877,37	790,18	2.837,38
A	FUNDO DE FACHADA 01/24	10/02/2015	R\$ 143,53	143,53	2,87	109,80	98,89	355,00
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/02/2015	R\$ 24,10	24,10	0,48	18,44	16,60	59,62
A 13053859	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2015	R\$ 1.146,89	1.146,89	22,94	865,67	753,31	2.788,81
A	FUNDO DE FACHADA 02/24	10/03/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	108,32	94,26	348,96
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/03/2015	R\$ 24,10	24,10	0,48	18,19	15,83	58,60
A 13053863	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2015	R\$ 1.146,89	1.146,89	22,94	853,98	707,74	2.731,55
A	FUNDO DE FACHADA 03/24	10/04/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	108,86	88,56	341,80
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/04/2015	R\$ 24,10	24,10	0,48	17,94	14,87	57,39
A 13053868	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2015	R\$ 1.146,89	1.146,89	22,94	842,28	684,50	2.696,61
A	FUNDO DE FACHADA 04/24	10/05/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	105,39	85,65	337,42
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/05/2015	R\$ 24,10	24,10	0,48	17,70	14,38	56,66
A 13053869	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2015	R\$ 1.198,50	1.198,50	23,97	867,95	683,68	2.774,10
A	FUNDO DE FACHADA 05/24	10/06/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	103,93	81,86	332,17
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/06/2015	R\$ 27,02	27,02	0,54	19,57	15,41	62,54
A 13053873	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2015	R\$ 1.198,50	1.198,50	23,97	855,73	658,61	2.716,81
A	FUNDO DE FACHADA 06/24	10/07/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	102,47	78,86	327,71
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/07/2015	R\$ 27,02	27,02	0,54	19,29	14,85	61,70
A 13053877	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2015	R\$ 1.198,50	1.198,50	23,97	843,50	639,05	2.705,02
A	FUNDO DE FACHADA 07/24	10/08/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	101,00	76,52	323,90
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/08/2015	R\$ 27,02	27,02	0,54	19,02	14,41	60,99
A 13053880	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2015	R\$ 1.198,50	1.198,50	23,97	831,28	628,56	2.682,31
A	FUNDO DE FACHADA 08/24	10/09/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	99,54	75,26	321,18
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/09/2015	R\$ 27,02	27,02	0,54	18,74	14,17	60,47
A 13053881	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2015	R\$ 1.198,50	1.198,50	23,97	819,05	611,29	2.652,81
A	FUNDO DE FACHADA 09/24	10/10/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	98,07	73,20	317,85
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL	10/10/2015	R\$ 61,85	61,85	1,24	42,27	31,55	136,91
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL ESTO	10/10/2015	R\$ -61,85	-61,85	-1,24	-42,27	-31,55	-136,91
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/10/2015	R\$ 27,02	27,02	0,54	18,47	13,78	59,81
A	CONSUMO ÁGUA CASCAIS	10/10/2015	R\$ 60,95	60,95	1,22	41,65	31,09	134,91



744 fls. 854  
gk

# Relatório do Jurídico - Data de cálculo 10/05/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053881	CDNSUMO AGUA CASCAIS ESTORND	10/10/2015 R\$	-60,95	-60,95	-1,22	-41,65	-31,09	-134,91
A 13054186	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2015 R\$	1.198,50	1.198,50	23,97	806,83	587,48	2.616,78
A	FUNDD DE FACHADA 10/24	10/11/2015 R\$	143,51	143,51	2,87	96,61	70,35	313,34
A	CONS. AGUA FRAÇÃO IDEAL	10/11/2015 R\$	68,94	68,94	1,38	46,41	33,79	150,52
A	CDNS. AGUA FRAÇÃO IDEAL ESTD	10/11/2015 R\$	-68,94	-68,94	-1,38	-46,41	-33,79	-150,52
A	CRACHA	10/11/2015 R\$	15,00	15,00	0,30	10,10	7,35	32,75
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2015 R\$	27,02	27,02	0,54	18,19	13,24	58,99
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/11/2015 R\$	63,43	63,43	1,27	42,70	31,09	138,49
A	CONSUMO AGUA CASCAIS ESTORNO	10/11/2015 R\$	-63,43	-63,43	-1,27	-42,70	-31,09	-138,49
A 13054190	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2015 R\$	1.198,50	1.198,50	23,97	794,61	555,39	2.572,47
A	FUNDD DE FACHADA 11/24	10/12/2015 R\$	143,51	143,51	2,87	95,15	66,50	308,03
A	CONS. AGUA FRAÇÃO IDEAL	10/12/2015 R\$	60,45	60,45	1,21	40,08	28,01	129,75
A	CDNS. AGUA FRAÇÃO IDEAL ESTO	10/12/2015 R\$	-60,45	-60,45	-1,21	-40,08	-28,01	-129,75
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2015 R\$	27,02	27,02	0,54	17,91	12,52	57,99
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/12/2015 R\$	59,97	59,97	1,20	39,76	27,79	128,72
A	CONSUMO AGUA CASCAIS ESTORNO	10/12/2015 R\$	-59,97	-59,97	-1,20	-39,76	-27,79	-128,72
A 13054196	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2016 R\$	1.258,20	1.258,20	25,17	821,35	555,57	2.660,29
A	FUNDD DE FACHADA 12/24	10/01/2016 R\$	143,51	143,51	2,87	93,66	63,37	303,43
A	CDNS. AGUA FRAÇÃO IDEAL	10/01/2016 R\$	-59,84	-59,84	-1,20	-39,07	-26,43	-126,54
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2016 R\$	27,52	27,52	0,55	17,96	12,15	58,18
A	CDNSUMO AGUA CASCAIS	10/01/2016 R\$	59,65	59,65	1,19	38,94	26,34	126,12
A 13054197	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2016 R\$	1.199,93	1.199,93	23,99	771,08	489,11	2.484,11
A	FUNDD DE FACHADA 13/24	10/02/2016 R\$	143,48	143,48	2,87	92,20	58,48	297,03
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2016 R\$	26,25	26,25	0,53	16,87	10,70	54,35
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/02/2016 R\$	52,81	52,81	1,06	33,94	21,53	109,34
A	CARTÃO CARRINHO	10/02/2016 R\$	25,00	25,00	0,50	16,07	10,19	51,76
A 13054200	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2016 R\$	1.199,93	1.199,93	24,00	758,84	462,87	2.445,64
A	FUNDD DE FACHADA 14/24	10/03/2016 R\$	145,65	145,65	2,91	92,11	56,18	296,85
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2016 R\$	27,59	27,59	0,55	17,45	10,64	56,23
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/03/2016 R\$	61,34	61,34	1,23	38,79	25,66	125,02
A 13054201	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2016 R\$	1.199,93	1.199,93	24,00	746,60	449,37	2.419,90
A	FUNDD DE FACHADA 15/24	10/04/2016 R\$	159,71	159,71	3,19	99,37	59,81	322,08
A	FUNDD FACHADA DIF. 13-14/24	10/04/2016 R\$	30,29	30,29	0,61	18,85	11,35	61,10
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2016 R\$	27,48	27,48	0,55	17,10	10,29	55,42
A	CDNSUMO AGUA CASCAIS	10/04/2016 R\$	56,42	56,42	1,13	35,11	21,13	113,79
A 13054204	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2016 R\$	1.199,93	1.199,93	24,00	734,36	431,28	2.389,57
A	FUNDD DE FACHADA 16/24	10/05/2016 R\$	159,71	159,71	3,19	97,74	57,40	318,04
A	CONSUMO DE AGUA CASCAIS	10/05/2016 R\$	59,91	59,91	1,20	36,67	21,53	118,31
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2016 R\$	27,56	27,56	0,55	16,87	9,91	54,89
A 13054219	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2016 R\$	1.199,93	1.199,93	24,00	722,12	405,54	2.351,59
A	FUNDD DE FACHADA 17/24	10/06/2016 R\$	159,71	159,71	3,19	96,11	53,98	312,99
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2016 R\$	27,75	27,75	0,56	16,70	9,38	54,39
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/06/2016 R\$	68,60	68,60	1,37	41,28	23,18	134,43
A 13054222	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2016 R\$	1.199,93	1.199,93	24,00	709,88	392,06	2.325,87
A	FUNDD DE FACHADA 18/24	10/07/2016 R\$	159,71	159,71	3,19	94,48	52,18	309,56
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2016 R\$	27,79	27,79	0,56	16,44	9,08	53,87
A	CDNSUMO AGUA CASCAIS	10/07/2016 R\$	70,60	70,60	1,41	41,77	23,07	136,85
A 13054225	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2016 R\$	1.199,93	1.199,93	24,00	697,64	374,88	2.298,75
A	FUNDD DE FACHADA 19/24	10/08/2016 R\$	159,71	159,71	3,19	92,85	49,89	305,64
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2016 R\$	27,85	27,85	0,56	16,19	8,70	53,30
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/08/2016 R\$	73,45	73,45	1,47	42,70	22,95	140,57
A 13054226	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2016 R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	712,81	380,06	2.365,75
A	FUNDD DE FACHADA 20/24	10/09/2016 R\$	159,71	159,71	3,19	91,22	48,64	302,76
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2016 R\$	28,90	28,90	0,58	16,51	8,80	54,79
A	CDNSUMO AGUA CASCAIS	10/09/2016 R\$	73,20	73,20	1,46	41,81	22,29	138,76
A 13054228	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2016 R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	700,08	375,74	2.348,70
A	FUNDD DE FACHADA 21/24	10/10/2016 R\$	159,71	159,71	3,19	89,60	48,09	300,59
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2016 R\$	28,90	28,90	0,58	16,21	8,70	54,39
A	CDNSUMO AGUA CASCAIS	10/10/2016 R\$	73,60	73,60	1,47	41,29	22,16	138,52
A 13054244	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2016 R\$	1.247,92	1.247,92	24,97	687,36	368,36	2.329,61
A	FUNDD DE FACHADA 22/24	10/11/2016 R\$	159,71	159,71	3,19	87,97	47,27	298,14
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2016 R\$	29,16	29,16	0,58	16,06	8,63	54,43
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/11/2016 R\$	74,98	74,98	1,50	41,30	22,19	139,97
A 13054247	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2016 R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	674,63	365,34	2.312,85
A	FUNDD DE FACHADA 23/24	10/12/2016 R\$	159,71	159,71	3,19	86,34	46,76	296,00
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2016 R\$	29,11	29,11	0,58	15,74	8,52	53,95
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/12/2016 R\$	72,89	72,89	1,46	39,41	21,34	135,10
A 13054248	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2017 R\$	1.247,92	1.247,92	24,97	661,90	359,74	2.294,53
A	FUNDD DE FACHADA PC 24/24	10/01/2017 R\$	159,71	159,71	3,19	84,71	46,04	293,65
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2017 R\$	29,02	29,02	0,58	15,39	8,37	53,36
A	CDNSUMO AGUA CASCAIS	10/01/2017 R\$	68,70	68,70	1,37	36,44	19,80	126,31
A 13062190	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2017 R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	649,17	347,84	2.269,89
A	FUNDD DE RESERVA	10/02/2017 R\$	62,40	62,40	1,25	32,46	17,39	113,50
A	P. 16/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/02/2017 R\$	17,00	17,00	0,34	8,84	4,74	30,92
A	P. 01/48 REFORMA ELEVADORES	10/02/2017 R\$	87,11	87,11	1,74	45,31	24,28	158,44
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2017 R\$	30,46	30,46	0,61	15,85	8,49	55,41
A	CDNSUMO AGUA CASCAIS	10/02/2017 R\$	71,53	71,53	1,43	37,21	19,94	130,11



# Relatório do Jurídico - Data de cálculo 10/05/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

745  
fls. 855  
gk

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13062195	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2017	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	636,44	340,14	2.249,46
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2017	R\$	62,40	62,40	1,25	31,83	17,01	112,49
A	ISENÇÃO DE SINDICO CASCAIS	10/03/2017	R\$	30,49	30,49	0,61	15,55	8,31	54,96
A	P. 17/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/03/2017	R\$	17,00	17,00	0,34	8,67	4,63	30,64
A	P. 02/48 REFORMA ELEVADORES	10/03/2017	R\$	87,11	87,11	1,74	44,43	23,74	157,02
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/03/2017	R\$	73,01	73,01	1,46	37,24	19,90	131,61
A 12985198	COTA CONDOMINIAL ABR/2017	13/04/2017	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	610,98	328,52	2.212,37
A	FUNDO RESERVA ABR/2017	13/04/2017	R\$	62,40	62,40	1,25	30,55	16,43	110,63
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	13/04/2017	R\$	30,45	30,45	0,61	14,91	8,02	53,99
A	P. 18/24 REFORMA SALÃO FESTA	13/04/2017	R\$	17,00	17,00	0,34	8,32	4,47	30,13
A	P. 03/48 REFORMA ELEVADORES	13/04/2017	R\$	87,11	87,11	1,74	42,65	22,93	154,43
A	CONSUMO AGUA CASCAIS FEV.17	13/04/2017	R\$	72,75	72,75	1,46	35,62	19,15	128,98
A 13030821	COTA CONDOMINIAL MAI/2017	10/05/2017	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	610,98	328,75	2.210,61
A	FUNDO RESERVA MAI/2017	10/05/2017	R\$	62,40	62,40	1,25	30,55	16,34	110,54
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/05/2017	R\$	30,45	30,45	0,61	14,91	7,97	53,94
A	P. 19/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/05/2017	R\$	17,00	17,00	0,34	8,32	4,45	30,11
A	P. 04/48 REFORMA ELEVADORES	10/05/2017	R\$	87,11	87,11	1,74	42,65	22,81	154,31
A	CONSUMO AGUA CASCAIS MAR.17	10/05/2017	R\$	73,00	73,00	1,46	35,74	19,11	129,31
A 13075589	COTA CONDOMINIAL JUN/2017	10/06/2017	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	598,25	316,67	2.187,80
A	FUNDO RESERVA JUN/2017	10/06/2017	R\$	62,40	62,40	1,25	29,92	15,84	109,41
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/06/2017	R\$	30,45	30,45	0,61	14,80	7,73	53,59
A	P. 20/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/06/2017	R\$	17,00	17,00	0,34	8,15	4,31	29,80
A	P. 05/48 REFORMA ELEVADORES	10/06/2017	R\$	87,11	87,11	1,74	41,76	22,10	152,71
A	CONSUMO AGUA CASCAIS ABR.17	10/06/2017	R\$	75,00	75,00	1,50	35,96	19,03	131,49
A 13138894	COTA CONDOMINIAL JUL/2017	10/07/2017	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	585,52	321,05	2.179,45
A	FUNDO RESERVA JUL/2017	10/07/2017	R\$	62,40	62,40	1,25	29,28	16,05	108,98
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/07/2017	R\$	30,45	30,45	0,61	14,29	7,83	53,18
A	P. 21/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2017	R\$	17,00	17,00	0,34	7,98	4,37	29,69
A	P. 06/48 REFORMA ELEVADORES	10/07/2017	R\$	87,11	87,11	1,74	40,87	22,41	152,13
A	CONSUMO AGUA CASCAIS MAIO.17	10/07/2017	R\$	80,00	80,00	1,60	37,54	20,58	139,72
A 13183942	COTA CONDOMINIAL AGO/2017	10/08/2017	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	572,80	315,18	2.160,86
A	FUNDO RESERVA AGO/2017	10/08/2017	R\$	62,40	62,40	1,25	28,64	15,76	108,05
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/08/2017	R\$	23,00	23,00	0,46	10,56	5,81	39,83
A	P. 22/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/08/2017	R\$	17,00	17,00	0,34	7,80	4,29	29,43
A	P. 07/48 REFORMA ELEVADORES	10/08/2017	R\$	87,11	87,11	1,74	39,98	22,00	150,83
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JUN.17	10/08/2017	R\$	75,00	75,00	1,50	34,43	18,94	129,87
A 13233356	COTA CONDOMINIAL SET/2017	10/09/2017	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	560,07	313,65	2.146,50
A	FUNDO RESERVA SET/2017	10/09/2017	R\$	62,40	62,40	1,25	28,01	15,68	107,34
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2017	R\$	23,00	23,00	0,46	10,32	5,78	39,56
A	P. 23/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/09/2017	R\$	17,00	17,00	0,34	7,63	4,27	29,24
A	P. 08/48 REFORMA ELEVADORES	10/09/2017	R\$	87,11	87,11	1,74	39,09	21,89	149,83
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JUL.17	10/09/2017	R\$	70,00	70,00	1,40	31,42	17,59	120,41
A 13276656	COTA CONDOMINIAL OUT/2017	10/10/2017	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	547,34	311,90	2.132,12
A	FUNDO RESERVA OUT/2017	10/10/2017	R\$	62,40	62,40	1,25	27,37	15,60	106,62
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/10/2017	R\$	46,00	46,00	0,92	20,18	11,50	78,68
A	P. 24/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/10/2017	R\$	17,00	17,00	0,34	7,46	4,25	29,05
A	P. 09/48 REFORMA ELEVADORES	10/10/2017	R\$	87,11	87,11	1,74	38,21	21,77	148,83
A	CONSUMO AGUA CASCAIS AGO.17	10/10/2017	R\$	78,00	78,00	1,56	34,21	19,49	133,26
A 13326428	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	13/10/2017	R\$	146,77	146,77	2,94	62,88	36,43	249,02
A 13348266	COTA CONDOMINIAL NOV/2017	10/11/2017	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	534,61	301,91	2.109,40
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/11/2017	R\$	30,45	30,45	0,61	13,05	7,37	51,48
A	P. 10/48 REFORMA ELEVADORES	10/11/2017	R\$	87,11	87,11	1,74	37,32	21,07	147,24
A	CONSUMO AGUA CASCAIS SET.17	10/11/2017	R\$	68,00	68,00	1,36	29,13	16,45	114,94
A	MULTA REGULAMENTAR	10/11/2017	R\$	1.874,00	1.874,00	37,48	802,82	453,38	3.167,68
A 13396346	COTA CONDOMINIAL DEZ/2017	10/12/2017	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	521,88	298,02	2.090,78
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/12/2017	R\$	30,45	30,45	0,61	12,73	7,22	51,01
A	P. 11/48 REFORMA ELEVADORES	10/12/2017	R\$	87,11	87,11	1,74	36,43	20,66	145,94
A	CONSUMO AGUA CASCAIS OUT.17	10/12/2017	R\$	68,72	68,72	1,37	28,74	16,30	115,13
A 13397026	COTA CONDOMINIAL JAN/2018	10/01/2018	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	509,15	288,54	2.070,57
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/01/2018	R\$	30,45	30,45	0,61	12,42	7,04	50,52
A	P. 12/48 REFORMA ELEVADORES	10/01/2018	R\$	87,11	87,11	1,74	35,54	20,14	144,55
A	CONSUMO AGUA CASCAIS OUT.17	10/01/2018	R\$	68,72	68,72	1,37	28,04	15,89	114,02
A 13490728	COTA CONDOMINIAL FEV/2018	10/02/2018	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	496,42	299,77	2.069,07
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/02/2018	R\$	30,45	30,45	0,61	12,11	7,31	50,48
A	P. 13/48 REFORMA ELEVADORES	10/02/2018	R\$	87,11	87,11	1,74	34,65	20,92	144,42
A	CONSUMO AGUA CASCAIS DEZ.17	10/02/2018	R\$	74,09	74,09	1,48	29,47	17,80	122,84
A 13510869	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	10/02/2018	R\$	133,43	133,43	2,67	53,08	32,05	221,23
A 13532878	COTA CONDOMINIAL MAR/2018	10/03/2018	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	483,69	276,08	2.032,65
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/03/2018	R\$	30,45	30,45	0,61	11,80	6,74	49,60
A	P. 14/48 REFORMA ELEVADORES	10/03/2018	R\$	87,11	87,11	1,74	33,76	19,27	141,88
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JAN.18	10/03/2018	R\$	71,68	71,68	1,43	27,78	15,86	116,75
A 13604708	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	02/04/2018	R\$	120,09	120,09	2,40	45,32	26,24	194,05
A 13579973	COTA CONDOMINIAL ABR/2018	10/04/2018	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	470,97	272,67	2.016,52
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/04/2018	R\$	30,45	30,45	0,61	11,49	6,65	49,20
A	P. 15/48 REFORMA ELEVADORES	10/04/2018	R\$	87,11	87,11	1,74	32,87	19,03	140,75
A	CONSUMO AGUA CASCAIS FEV.18	10/04/2018	R\$	82,57	82,57	1,65	31,16	18,04	133,42
A 13634400	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	20/04/2018	R\$	160,11	160,11	3,20	58,79	34,71	256,83



19/08/2021  
gk

# Relatório do Jurídico - Data de cálculo 10/05/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MURUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13642854	COTA CONDOMINIAL MAI/2018	10/05/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	458,24	266,48	1.997,60
A	ISENÇÃO SUBSINDICÓ CASCAIS	10/05/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	11,18	6,50	48,74
A	P. 16/48 REFORMA ELEVADORES	10/05/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	31,99	18,60	139,44
A	CONSUMO ÁGUA CASCAIS MAR.18	10/05/2018	R\$ 79,41	79,41	1,59	29,16	16,96	127,12
A 13710043	COTA CONDOMINIAL JUN/2018	10/06/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	445,51	256,03	1.974,42
A	ISENÇÃO SUBSINDICÓ CASCAIS	10/06/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	10,87	6,25	48,18
A	P. 17/48 REFORMA ELEVADORES	10/06/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	31,10	17,87	137,82
A	CONSUMO ÁGUA CASCAIS ABR.18	10/06/2018	R\$ 79,51	79,51	1,59	28,39	16,31	125,80
A 13730661	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	13/06/2018	R\$ 133,43	133,43	2,67	46,27	27,17	209,54
A 13742419	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	21/06/2018	R\$ 133,43	133,43	2,67	46,27	27,17	209,54
A 13761967	COTA CONDOMINIAL JUL/2018	10/07/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	432,78	226,50	1.932,16
A	ISENÇÃO SUBSINDICÓ CASCAIS	10/07/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	10,56	5,53	47,15
A	P. 18/48 REFORMA ELEVADORES	10/07/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	30,21	15,81	134,87
A	CONSUMO ÁGUA CASCAIS MAIO.18	10/07/2018	R\$ 89,08	89,08	1,78	30,89	16,17	137,92
A 13796189	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	18/07/2018	R\$ 146,77	146,77	2,94	49,40	26,44	225,55
A 13816544	COTA CONDOMINIAL AGO/2018	10/08/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	420,05	220,03	1.912,96
A	ISENÇÃO SUBSINDICÓ CASCAIS	10/08/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	10,25	5,37	46,68
A	P. 19/48 REFORMA ELEVADORES	10/08/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	29,32	15,36	133,53
A	CONSUMO ÁGUA CASCAIS JUN.18	10/08/2018	R\$ 85,16	85,16	1,70	28,66	15,01	130,53
A 13879136	COTA CONDOMINIAL SET/2018	10/09/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	407,32	218,38	1.898,58
A	ISENÇÃO SUBSINDICÓ CASCAIS	10/09/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	9,94	5,33	46,33
A	REFORMA ELEVADORES 20/48	10/09/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	28,43	15,24	132,52
A	CONSUMO ÁGUA CASCAIS JUL.18	10/09/2018	R\$ 76,64	76,64	1,53	25,01	13,41	116,59
13925821	COTA CONDOMINIAL OUT/2018	10/10/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	394,59	211,09	1.879,56
	ISENÇÃO SUBSINDICÓ CASCAIS	10/10/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	9,63	5,15	45,84
	REFORMA ELEVADORES 21/48	10/10/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	27,54	14,73	131,12
	CONSUMO ÁGUA CASCAIS AGO.18	10/10/2018	R\$ 82,58	82,58	1,65	26,11	13,97	124,31
13946932	SALÃO DE FESTA	11/10/2018	R\$ 133,43	133,43	2,67	40,83	22,40	199,33
13995916	COTA CONDOMINIAL NOV/2018	10/11/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	381,86	202,05	1.856,79
	ISENÇÃO SUBSINDICÓ CASCAIS	10/11/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	9,32	4,93	45,31
	REFORMA ELEVADORES 22/48	10/11/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	26,66	14,10	129,61
	CONSUMO ÁGUA CASCAIS SET.18	10/11/2018	R\$ 79,78	79,78	1,60	24,41	12,92	118,71
14043685	COTA CONDOMINIAL DEZ/2018	10/12/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	369,14	205,11	1.847,13
	ISENÇÃO SUBSINDICÓ CASCAIS	10/12/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	9,01	5,01	45,88
	REFORMA ELEVADORES 23/48	10/12/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	25,77	14,32	128,94
	CONSUMO ÁGUA CASCAIS OUT.18	10/12/2018	R\$ 82,71	82,71	1,65	24,46	13,59	122,41
14078888	COTA CONDOMINIAL JAN/2019	10/01/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	356,41	200,96	1.830,25
	ISENÇÃO SUBSINDICÓ CASCAIS	10/01/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	8,70	4,90	44,86
	REFORMA ELEVADORES 24/48	10/01/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	24,88	14,03	127,76
	CONSUMO ÁGUA CASCAIS NOV.18	10/01/2019	R\$ 80,90	80,90	1,62	23,11	13,03	118,66
14137791	COTA CONDOMINIAL FEV/2019	10/02/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	343,68	192,88	1.809,44
	ISENÇÃO SUBSINDICÓ CASCAIS	10/02/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	8,39	4,71	44,16
	REFORMA ELEVADORES 25/48	10/02/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	23,99	13,46	126,30
	CONSUMO ÁGUA CASCAIS DEZ.18	10/02/2019	R\$ 78,24	78,24	1,56	21,55	12,09	113,44
14181047	COTA CONDOMINIAL MAR/2019	10/03/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	330,95	181,71	1.785,54
	ISENÇÃO SUBSINDICÓ CASCAIS	10/03/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	8,08	4,43	43,57
	REFORMA ELEVADORES 26/48	10/03/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	23,10	12,68	124,63
	CONSUMO ÁGUA CASCAIS JAN.19	10/03/2019	R\$ 80,62	80,62	1,61	21,38	11,74	115,35
14245203	COTA CONDOMINIAL ABR/2019	10/04/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	318,22	166,74	1.757,84
	ISENÇÃO SUBSINDICÓ CASCAIS	10/04/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	7,77	4,07	42,90
	REFORMA ELEVADORES 27/48	10/04/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	22,21	11,64	122,70
	CONSUMO ÁGUA CASCAIS FEV.19	10/04/2019	R\$ 88,06	88,06	1,76	22,46	11,77	124,05
90278823	COTA CONDOMINIAL MAI/2019	10/05/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	305,49	155,00	1.733,37
	ISENÇÃO SUBSINDICÓ CASCAIS	10/05/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	7,45	3,78	42,29
	REFORMA ELEVADORES 28/48	10/05/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	21,32	10,82	120,99
	CONSUMO ÁGUA CASCAIS MAR.19	10/05/2019	R\$ 92,58	92,58	1,85	22,66	11,50	128,59
90374433	COTA CONDOMINIAL JUN/2019	10/06/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	292,76	151,18	1.716,82
	ISENÇÃO SUBSINDICÓ CASCAIS	10/06/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	7,14	3,69	41,89
	REFORMA ELEVADORES 29/48	10/06/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	20,44	10,55	119,84
	CONSUMO ÁGUA CASCAIS ABR.19	10/06/2019	R\$ 95,15	95,15	1,90	22,32	11,53	130,98
90423357	COTA CONDOMINIAL JUL/2019	10/07/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,95	280,03	149,78	1.702,68
	ISENÇÃO SUBSINDICÓ CASCAIS	10/07/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	6,83	3,65	41,54
	REFORMA ELEVADORES 30/48	10/07/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	19,55	10,46	118,86
	CONSUMO ÁGUA CASCAIS MAI.19	10/07/2019	R\$ 98,25	98,25	1,97	22,05	11,79	134,06
90472673	COTA CONDOMINIAL AGO/2019	10/08/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	267,30	146,86	1.687,04
	ISENÇÃO SUBSINDICÓ CASCAIS	10/08/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	6,52	3,58	41,16
	REFORMA ELEVADORES 31/48	10/08/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	18,66	10,25	117,76
	CONSUMO ÁGUA CASCAIS JUN.19	10/08/2019	R\$ 103,70	103,70	2,07	22,21	12,20	140,18
90525244	COTA CONDOMINIAL SET/2019	10/09/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	254,58	143,64	1.671,10
	ISENÇÃO SUBSINDICÓ CASCAIS	10/09/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	6,21	3,50	40,77
	REFORMA ELEVADORES 32/48	10/09/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	17,77	10,03	116,65
	CONSUMO ÁGUA CASCAIS JUL.19	10/09/2019	R\$ 109,51	109,51	2,19	22,34	12,61	146,85
90611430	COTA CONDOMINIAL OUT/2019	10/10/2019	R\$ 1.232,24	1.232,24	24,64	238,81	141,48	1.637,17
	ISENÇÃO SUBSINDICÓ CASCAIS	10/10/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	5,90	3,50	40,46
	REFORMA ELEVADORES 33/48	10/10/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	16,88	10,00	115,73
	CONSUMO ÁGUA CASCAIS AGO.19	10/10/2019	R\$ 137,77	137,77	2,76	26,70	15,82	183,05
90705405	COTA CONDOMINIAL NOV/2019	10/11/2019	R\$ 1.222,11	1.222,11	24,44	224,38	138,49	1.609,42



747  
fls: 857  
gk

## Relatório do Jurídico - Data de cálculo 10/05/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
90705405	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/11/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	5,59	3,45	40,10
	REFORMA ELEVADORES 34/48	10/11/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	15,99	9,87	114,71
	CONSUMO AGUA CASCAIS SET/19	10/11/2019	R\$ 135,82	135,82	2,72	24,94	15,39	178,87
90757663	COTA CONDOMINIAL DEZ/2019	10/12/2019	R\$ 1.222,11	1.222,11	24,45	211,91	128,75	1.587,22
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/12/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	5,28	3,21	39,55
	REFORMA ELEVADORES 35/48	10/12/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	15,10	9,18	113,13
	CONSUMO AGUA CASCAIS 007/19	10/12/2019	R\$ 124,74	124,74	2,49	21,63	13,14	162,00
90794275	COTA CONDOMINIAL JAN/2020	10/01/2020	R\$ 1.222,11	1.222,11	24,45	199,45	108,68	1.554,69
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/01/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	4,97	2,71	38,74
	REFORMA ELEVADORES 36/48	10/01/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	14,22	7,75	110,82
	CONSUMO AGUA CASCAIS NOV/19	10/01/2020	R\$ 124,74	124,74	2,49	20,36	11,09	158,68
90863904	COTA CONDOMINIAL FEV/2020	10/02/2020	R\$ 1.222,11	1.222,11	24,44	186,98	104,82	1.538,35
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/02/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	4,66	2,61	38,33
	REFORMA ELEVADORES 37/48	10/02/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	13,33	7,47	109,65
	CONSUMO AGUA CASCAIS DEZ/19	10/02/2020	R\$ 153,89	153,89	3,08	23,55	13,20	193,72
90918015	COTA CONDOMINIAL MAR/2020	10/03/2020	R\$ 1.222,11	1.222,11	24,44	174,52	101,32	1.522,39
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/03/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	4,35	2,52	37,93
	REFORMA ELEVADORES 38/48	10/03/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	12,44	7,22	108,51
	CONSUMO AGUA CASCAIS JAN/20	10/03/2020	R\$ 105,56	105,56	2,11	15,07	8,75	131,49
90985249	COTA CONDOMINIAL ABR/2020	10/04/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	161,99	97,68	1.505,72
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/04/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	4,04	2,43	37,53
	REFORMA ELEVADORES 39/48	10/04/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	11,55	6,97	107,37
	CONSUMO AGUA CASCAIS FEV/20	10/04/2020	R\$ 114,30	114,30	2,29	15,16	9,14	140,89
91037664	COTA CONDOMINIAL MAI/2020	10/05/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,44	149,53	96,82	1.492,41
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/05/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	3,73	2,41	37,20
	REFORMA ELEVADORES 40/48	10/05/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	10,66	6,90	106,41
	CONSUMO AGUA CASCAIS MAR/20	10/05/2020	R\$ 118,74	118,74	2,37	14,55	9,41	145,05
91107608	COTA CONDOMINIAL JUN/2020	10/06/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,44	137,07	95,95	1.479,08
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/06/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	3,42	2,39	36,87
	REFORMA ELEVADORES 41/48	10/06/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	9,77	6,84	105,46
	CONSUMO AGUA CASCAIS ABR/20	10/06/2020	R\$ 101,60	101,60	2,03	11,40	7,98	123,01
91156378	COTA CONDOMINIAL JUL/2020	10/07/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,44	124,61	97,74	1.468,41
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/07/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	3,11	2,44	36,61
	REFORMA ELEVADORES 42/48	10/07/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	8,89	6,97	104,71
	CONSUMO AGUA CASCAIS MAI/20	10/07/2020	R\$ 94,10	94,10	1,88	9,80	7,53	113,11
91227765	COTA CONDOMINIAL AGO/2020	10/08/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	112,14	90,48	1.448,67
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/08/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	2,80	2,26	36,12
	REFORMA ELEVADORES 43/48	10/08/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	8,00	6,45	103,30
	CONSUMO AGUA CASCAIS JUN/20	10/08/2020	R\$ 93,46	93,46	1,87	8,58	6,92	110,83
91267078	COTA CONDOMINIAL SET/2020	10/09/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	99,68	84,50	1.430,23
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	2,48	2,11	35,65
	REFORMA ELEVADORES 44/48	10/09/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	7,11	6,03	101,99
	CONSUMO AGUA CASCAIS JUL/20	10/09/2020	R\$ 89,50	89,50	1,79	7,30	6,19	104,78
91344714	COTA CONDOMINIAL OUT/2020	10/10/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	87,22	71,50	1.404,77
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/10/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	2,17	1,78	35,01
	REFORMA ELEVADORES 45/48	10/10/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	6,22	5,10	100,17
	CONSUMO AGUA CASCAIS AGO/20	10/10/2020	R\$ 103,47	103,47	2,07	7,39	6,06	118,99
91424373	COTA CONDOMINIAL NOV/2020	10/11/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	74,76	58,55	1.379,36
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/11/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	1,86	1,46	34,38
	REFORMA ELEVADORES 46/48	10/11/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	5,33	4,18	98,36
	CONSUMO AGUA CASCAIS SET/20	10/11/2020	R\$ 103,37	103,37	2,07	6,33	4,95	116,72
91496630	COTA CONDOMINIAL DEZ/2020	10/12/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	62,30	45,14	1.353,49
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/12/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	1,55	1,13	33,74
	REFORMA ELEVADORES 47/48	10/12/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	4,44	3,22	96,51
	CONSUMO AGUA CASCAIS OUT/20	10/12/2020	R\$ 94,99	94,99	1,90	4,84	3,51	105,24
91528983	COTA CONDOMINIAL JAN/2021	10/01/2021	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	49,84	25,42	1.321,31
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/01/2021	R\$ 30,45	30,45	0,61	1,24	0,63	32,93
	REFORMA ELEVADORES 48/48	10/01/2021	R\$ 87,11	87,11	1,74	3,55	1,81	94,21
	CONSUMO AGUA CASCAIS NOV/20	10/01/2021	R\$ 94,99	94,99	1,90	3,88	1,98	102,75
91613559	COTA CONDOMINIAL FEV/2021	10/02/2021	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	37,38	21,65	1.305,08
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/02/2021	R\$ 30,45	30,45	0,61	0,93	0,54	32,53
	CONSUMO AGUA CASCAIS DEZ/20	10/02/2021	R\$ 117,81	117,81	2,36	3,61	2,09	125,87
91656858	COTA CONDOMINIAL MAR/2021	10/03/2021	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	24,92	10,93	1.287,90
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/03/2021	R\$ 30,45	30,45	0,61	0,62	0,27	31,95
	CONSUMO AGUA CASCAIS JAN/21	10/03/2021	R\$ 95,61	95,61	1,91	1,95	0,86	100,33
91720127	COTA CONDOMINIAL ABR/2021	10/04/2021	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	12,46	0,00	1.258,51
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/04/2021	R\$ 30,45	30,45	0,61	0,31	0,00	31,37
	CONSUMO AGUA CASCAIS FEV/21	10/04/2021	R\$ 117,49	117,49	2,35	1,20	0,00	121,04
91802421	COTA CONDOMINIAL MAI/2021	10/05/2021	R\$ 1.221,62	1.221,62	0,00	0,00	0,00	1.221,62
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/05/2021	R\$ 30,45	30,45	0,00	0,00	0,00	30,45
	CONSUMO AGUA CASCAIS MAR/21	10/05/2021	R\$ 93,84	93,84	0,00	0,00	0,00	93,84
	<b>Subtotal:</b>		<b>233.595,52</b>	<b>233.595,52</b>	<b>4.644,95</b>	<b>210.268,00</b>	<b>299.690,91</b>	<b>748.199,38</b>
	<b>Total geral:</b>							<b>748.199,38</b>

<b>Subtotal Apurado I</b>	R\$	748.199,38
Custas processuais	R\$	3.600,00
Honorários (20%)	R\$	149.639,88
<b>Subtotal Apurado II</b>	R\$	901.439,26
Multa	R\$	90.143,93
Hon. Execução	R\$	90.143,93
<b>Total Geral =</b>	<b>R\$</b>	<b>1.081.727,11</b>



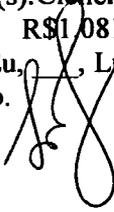
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL XI - PINHEIROS**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
 Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais  
 Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
 Executado: Alessandra Viggiano de Souza

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência as partes do cálculo atualizado de fls. 737/748: R\$1.081.727,11. Nada Mais. São Paulo, 21 de julho de 2021. Eu, , Lucila Monteiro Lamoglia, Escrevente Técnico Judiciário.

21 JUL 2021

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
 Eu, \_\_\_\_, Lucila Monteiro Lamoglia, Escrevente Técnico Judiciário.

750  
fls 860

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0326/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/07/2021. Considera-se a data de publicação em 28/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

Teor do ato: "Ciência as partes do cálculo atualizado de fls. 737/748: R\$1.081.727,11."

SÃO PAULO, 27 de julho de 2021.

Daniela Kagiwara Sawaguchi  
Oficial Maior

97



Ms. 962  
75  
u

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0486/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/09/2021. Considera-se a data de publicação em 20/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

**Advogado**

Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

Teor do ato: "Diga o autor em termos de prosseguimento do feito no prazo de 05 dias, sob pena dos autos serem remetidos à conclusão para extinção (artigo 485, III, § 1º do C.P.C.)."

SÃO PAULO, 17 de setembro de 2021.

Fabiana Sanches Blaschkauer  
Chefe de Seção Judiciário

753  
f

PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

COMARCA DE SÃO PAULO/SP

1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS

Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-040

## J U N T A D A

Em 29/09/2021, junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)    ( ) do(a)(s) réu(s)    ( ) do perito    ( ) \_\_\_\_\_  
 guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial  
 comprovante de depósito  
 mandado    ( ) positivo    ( ) negativo  
 Carta Precatória  
 resposta(s) de ofício(s)  
 A.R. / C.E.  
 carta devolvida  
 outros \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente, subscrevi e assino.

Lucila M. Lamoglia  
 Escrevente  
 Matr. 309.510-8

14

fls. 1864  
754  
J

# MALUF E RODRIGUES

## A D V O G A D O S

Alameda dos Maracatins, nº 508 - 9º andar - Moema - São Paulo - SP - Brasil - CEP: 04089-001  
Tel.: (+5511) 3167-1949 - e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br - www.maluferodrigues.adv.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FORO REGIONAL DE PINHEIROS – SP

28 SET 2021

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

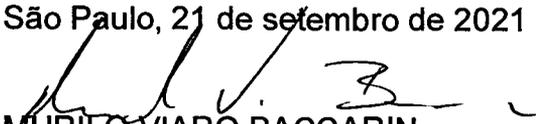
**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., informar que, após contato telefônico realizado na data de hoje com o Leiloeiro Oficial indicado para a gestão da praça do processo em referência, o mesmo irá proceder com a imediata confecção e publicação do edital.

Face ao exposto, pugna o Réu, para que se aguarde em cartório pelo prazo de 05 dias, e, caso não obtenha resposta do leiloeiro, seja aberto prazo para providências da parte Exequente.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 21 de setembro de 2021

  
MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416

011 1 FJMJ.21.01165103-5 210921 1309 60



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL XI - PINHEIROS**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone:  
(11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

**CONCLUSÃO**

Em 30 de setembro de 2021 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito  
Dr(a). **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**

Eu, (Daniela Kagiwara Sawaguchi) Escr. Subsc.

Processo nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de sentença  
Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza

Vistos.  
Concedo o prazo de 05 dias.  
Int.

São Paulo, data supra.

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**  
**JUIZ(A) DE DIREITO**

99 OUT 2021

#5866  
758  
98

DATA

14 OUT 2021

Em \_\_\_\_\_ recebi estes autos em Cartório.

Eu \_\_\_\_\_  escr, subs

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0552/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/10/2021. Considera-se a data de publicação em 26/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
29/10/2021 - Dia do Funcionário Público (Provimento CSM 2631/2021) - Prorrogação  
01/11/2021 à 01/11/2021 - Suspensão de expediente - Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão  
02/11/2021 - Finados - Prorrogação

Advogado  
Murilo Viaro Baccharin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

Teor do ato: "Vistos. Concedo o prazo de 05 dias. Int."

SAO PAULO, 25 de outubro de 2021.

Silvana Coelho Garcia  
Escrivão Judicial I

758  
f

**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-040**

**J U N T A D A**

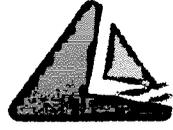
Em 27/10/2021, junto a estes autos:

- ( ) petição ( ) do(a)s autor(a)s ( ) do(a)s réu(s) ( ) do perito ( ) \_\_\_\_\_
- ( ) guia(s) ( ) levantamento ( ) recolhimento ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- ( ) mandado ( ) positivo ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- (X) outros Petição da Gestora de Leilões. Argo Leilões

Eu, f Escrevente, subscrevi e assino.

Lucila M. Lameglia  
 Escrevente  
 Matr. 309 310-8

fls. 8699  
XSA  
J.



# Argo Leilões Network

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP

04 OUT 2021

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

ARGO NETWORK LEILÕES, Gestora de leilões devidamente cadastrada do TJSP, conforme determina o Provimento 1625/2009, nomeada a realizar o leilão, primeiramente agradecemos a nomeação recebida para realização do **LEILÃO ELETRÔNICO** do bem penhorado nos autos da ação em epígrafe, vem pela presente, sempre respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos documentos relacionados abaixo para designação do leilão do pregão eletrônico.

- EDITAL DE LEILÃO
- MATRÍCULA Nº 143.981 NO 18º CRI/SP
- DÍVIDA DE IPTU
- DÍVIDA ATIVA
- RELATÓRIO JURÍDICO

Nestes Termos,

Pede-se deferimento.

São Paulo, 29 de Setembro de 2021

Argo Leilões  
Leilões Judiciais  
CNPJ 20.414.555/0001-97  
Telefone: 11 – 2338.0211

PRO 4251 130114 5-511001 1324 003

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** dos direitos sobre o bem imóvel e para intimação da executada **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA** (CPF.116.953.868-17, RG.21.563.153-SP), bem como seu marido, se casada for; os nu-proprietários **DANILO VIGGIANO MARINO**, e **VICTOR VIGGIANO SAPATA**; **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**; e demais interessados, expedido nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, PROCESSO 0124804-66.2007.8.26.0011**, movida por **CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**.

O Doutor **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional XI – Pinheiros/SP, nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **Argo Network Leilões** ([www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br)), em condições que segue:

**BEM** – O USUFRUTO do(s) seguinte(s) bem(ns): O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI, situado às Ruas Francisco Preto, Nilza Medeiros Martins, Manoel Jacinto e Theo Dutra, sendo que sua entrada principal é feita pela Rua Nilza Medeiros Martins, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02 (duas) vagas acessórias para a guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem número 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94 de área real de uso comum no conjunto dos blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício; **CONTRIBUINTE 123.101.0361-5; matrícula nº 143.981 no 18º CRI/SP**; Consta conforme Av.5 – ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL, o Edifício Quinta de Cascais, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo número 46 da Rua Francisco Preto;

**AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$873.583,68 para (Setembro/2019); AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$992.991,06 (Setembro/2021);**

**DÉBITO EXEQUENDO: R\$1.143.976,18 em 28/09/2021;**

**DÍVIDA ATIVA EM 28/09/2021: R\$252.264,47;**

**DÉBITOS DE IPTU (2021): R\$5.693,79 até 28/09/2021;**

**DATAS DOS LEILÕES - 1º leilão, que terá início no dia 17 de Novembro de 2021, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 22 de Novembro de 2021, às 14:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando no dia 13 de Dezembro de 2021, às 14:00 horas.**

**CONDIÇÕES DE VENDA** – Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão). **PAGAMENTO** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta a ser informada pelo Leiloeiro Oficial **PHILLIPE SANTOS INÍGUEZ OMELLA**. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

x61  
8

- Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos decorrentes de condomínio que não venham a ser satisfeitos com o produto da arrematação do imóvel serão de responsabilidade do arrematante, na qualidade de adquirente da unidade, nos termos do art. 1.345, do CC. Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCCP). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e e-mail: [phillipe@argoleiloes.com.br](mailto:phillipe@argoleiloes.com.br). Para participar acesse [www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br). A publicação deste edital supre eventual insucesso na intimação da executada **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA** (CPF.116.953.868-17, RG.21.563.153-SP), bem como seu marido, se casada for; os nu-proprietários **DANILO VIGGIANO MARINO**, e **VICTOR VIGGIANO SAPATA**; **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**; e demais interessados, e dos respectivos patronos. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente conferi,

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã – Judicial, Subscrevi

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**  
Juiz de Direito

fls. 872  
x62  
f

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**DÉCIMO QUINTO**  
FÓRUM OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

móvel

143.981

lote

01

São Paulo, 18 de novembro de 19 98

**IMÓVEL:** O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI, situado às RUAS FRANCISCO PRETO, NILZA MEDEIROS MARTINS, MANOEL JACINTO e THEO DUTRA, sendo que sua entrada principal é feita pela RUA NILZA MEDEIROS MARTINS, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02 (duas) vagas acessórias para guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem número 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94m<sup>2</sup> de área real de uso comum no conjunto dos Blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas: o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos Blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício.

**CADASTRO:** CONTRIBUINTE número 123.101.0055-1, em maior área.

**PROPRIETÁRIA:** CONSTRUTORA LÍDER LTDA, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Raja Gabaglia, 615, Cidade Jardim, CGC 17.429.010/0001-40, com escritório nesta Capital, à Avenida República do Líbano, 529.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.4/96.414, deste Registro.

- continua no verso -

763  
f

matrícula

143.981

ficha

01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
 Suely de Menezes C. Palma

Av.01 em 18 de Novembro de 1998

### ÔNUS HIPOTECÁRIO - REFERÊNCIA

Conforme R.33/98.414, deste Registro, o imóvel em maior área, foi dado em primeira, única e especial hipoteca ao BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, para garantia da dívida no valor de R\$3.600.000,00, destinada a construção do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", com vencimento previsto para 18 de junho de 2000.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
 Suely de Menezes C. Palma

Av.02 em 18 de Novembro de 1998

### ABERTURA DE MATRÍCULA

Procede-se a presente averbação, à vista do INSTRUMENTO PARTICULAR DE INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO datado de 27 de outubro de 1998, para constar que, a proprietária CONSTRUTORA LIDER LTDA, já qualificada, representada por Eric Cabral Urban, CREA/MG 35.908-D, CPF 521.648.456/88, autorizou a abertura da presente matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
 Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 291.927

- continua na ficha 2 -

matrícula

143.981

folha

02

São Paulo.

2 de Fevereiro de 2000

Av.03 em 2 de Fevereiro de 2000

**CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA**

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular datado de 06 de janeiro de 2000, nos termos do que dispõe o artigo 251, inciso I, e artigo 167, II da Lei 6.015/73, para constar que, o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, com sede em Belo Horizonte - MG, à Rua Rio de Janeiro, 654/680, CNPJ 17 184 037/0001-10, representado por Fernando Antonio Machado Carvalho e Milton Loureiro Júnior, na qualidade de credor da CONSTRUTORA LÍDER LTDA, tendo recebido parcialmente o seu crédito, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca mencionada na Av.01, ficando desligado da referida garantia hipotecária, o imóvel objeto desta matrícula

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes Carvalho Palma*

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme - Protocolo nº 314.269

Av.04 em 24 de Agosto de 2001

**CADASTRO ATUAL**

Da escritura referida no R.06, consta que o imóvel desta matrícula, está cadastrado atualmente, na PMSF, pelo CONTRIBUINTE número 123.101.0361-5, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 2001.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes Carvalho Palma*

Suely de Menezes Carvalho Palma

- continua no verso -

765  
J

matrícula

143.981

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.05 em 24 de Agosto de 2001

**ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL**

Da escritura referida no R.06, consta que o EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo número 46 da RUA FRANCISCO PRETO, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 2001, expedido pela Prefeitura desta Capital.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes Carvalho Palma*

Suely de Menezes Carvalho Palma

R.06 em 24 de Agosto de 2001

**VENDA E COMPRA**

Pela escritura de 08 de agosto de 2001, do 2º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 1976, folhas 195), a proprietária, CONSTRUTORA LÍDER LTDA., já qualificada, com filial nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1309, 7º andar, CNPJ 17.429.010/0001-40, representada por Leonardo Nogueira Diniz e Maurício Batista de Queiroz, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO, do lar, RG 431.042-DF, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com HYLTON PINTO DE CASTRO, representante comercial, RG 4.718.310-PE, brasileiros, inscritos no CPF 087.579.681-87, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Nilza Medeiros Martins, 200, bloco 5, apartamento 53,

- continua na ficha 3 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**DÉCIMO QUINTO**  
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

143.981

folha

03

São Paulo, 24 de Agosto de 2001

pelo valor de R\$202.843,00. Consta declarado no título, que a vendedora apresentou as certidões do INSS e da SRF.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 345.451

R.7 em 9 de Novembro de 2001

### VENDA E COMPRA DE NUA PROPRIEDADE

Pela escritura de 19 de setembro de 2.001, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Nota do 29º Subdistrito – Santo Amaro, desta Capital, (Livro 573-AX, folhas 065/071), os proprietários pelo R.6, VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO, CPF 708.790.101-00 e seu marido HYLTON PINTO DE CASTRO, administrador de empresas, já qualificados, residentes e domiciliados em Guará, Distrito Federal, na QE 15, Conjunto E, casa 20, Guará II, representados por Hylton Pinto de Castro Filho, transmitiram a nua propriedade do imóvel desta matrícula, por venda feita a DANILO VIGGIANO MARINO, nascido em 13 de julho de 1.995 e VICTOR VIGGIANO SAPATA, nascido em 08 de junho de 2.001, brasileiros, menores impúberes, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Higienópolis nº 402, apto 32, neste ato representados por sua mãe Alessandra Viggiano de Souza, adiante qualificada, pelo valor de RS98.333,34.

- continua no verso -

767  
f

matrícula

143.981

folha

03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.8 em 9 de Novembro de 2001

**VENDA E COMPRA DE USUFRUTO**

Pela escritura referida no registro anterior, os proprietários pelo R.6, VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO e seu marido HYLTON PINTO DE CASTRO, já qualificados, representados por Hyllton Pinto de Castro Filho, transmitiram o usufruto do imóvel desta matrícula, por venda feita a ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA, brasileira, divorciada, publicitária, RG 21.563.153-SP, CPF 116.953.868-17, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Higienópolis nº 402, apto 32, pelo valor de R\$49.166,66.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 348.594

## Secretaria Municipal da Fazenda

## CONSULTA DÉBITOS DO IPTU

Consultar pelo nº do Cadastro do Imóvel (SQL): 123.101.0361-5

Código da imagem: 

Ouvir Som

Gerar Novo Código

Consultar débitos de IPTU

Limpar

SQL: 123.101.0361-5

Endereço: R NILZA MEDEIROS MARTINS , 200 AP 53 E 2VGS - ED QUINTA DE CASCAIS CEP: 05628-010

## IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

Exercício	NL	Valor devido atualizado	Prestações devidas	Situação
2021	1	R\$5.693,79	SSSSSSSSNN	EM ABERTO
2020	1	R\$8.079,19		DÍVIDA ATIVA
2019	1	R\$8.993,16		DÍVIDA ATIVA
2018	1	R\$9.882,78		DÍVIDA ATIVA
2017	1	R\$10.748,49		DÍVIDA ATIVA
2016	1	R\$11.187,96		DÍVIDA ATIVA
2015	1	R\$12.069,36		DÍVIDA ATIVA
2014	1	R\$12.543,71		DÍVIDA ATIVA
2013	1	R\$10.524,31		DÍVIDA ATIVA
2012	1	R\$14.217,73		DÍVIDA ATIVA
2011	1	R\$15.002,31		DÍVIDA ATIVA
2010	1	R\$15.643,12		DÍVIDA ATIVA
2009	1	R\$13.217,78		DÍVIDA ATIVA
2008	1	R\$7.995,48		DÍVIDA ATIVA
2007	1	R\$7.304,05		DÍVIDA ATIVA
2006	1	R\$12.867,78		DÍVIDA ATIVA
2005	1	R\$12.931,95		DÍVIDA ATIVA
2004	1	R\$17.077,47		DÍVIDA ATIVA
2003	1	R\$17.281,48		DÍVIDA ATIVA
2002	1	R\$10.778,94		DÍVIDA ATIVA

Não há débitos para os exercícios não exibidos no quadro acima.

**ATENÇÃO!** No caso de existência de débitos deste SQL em Dívida Ativa, Clique aqui para consultar os detalhes no Sistema da Dívida Ativa.

Extrato válido para 28/09/2021



Cidade de  
São Paulo

Procuradoria  
Geral do Município

# Consulta e Pagamento de Dívidas

IPTU - 123.101.0361-5

Consolidação dos Débitos	
Dívidas Não Ajuizadas	0,00
Dívidas Ajuizadas	228.347,22
Encargos	23.917,25
<b>Valor total de dívidas em aberto</b>	<b>R\$ 252.264,47</b>

Nº Dívida	Exercício	Tipo de Débito	Valor	Encargos	Notificação	Situação	Posição
640.049.3/03-4	2002	IPTU	10.778,96	1.078,80	10	Ajuizado	Em Aberto
585.394.1/04-6	2003	IPTU	17.281,49	1.761,24	10	Ajuizado	Em Aberto
515.600.9/06-9	2004	IPTU	17.077,48	1.719,20	10	Ajuizado	Em Aberto
681.412.3/06-1	2005	IPTU	12.931,97	1.294,10	10	Ajuizado	Em Aberto
660.652.0/07-1	2006	IPTU	12.867,79	1.287,68	10	Ajuizado	Em Aberto
323.643.9/08-4	2007	IPTU	7.304,06	740,69	10	Ajuizado	Em Aberto
582.439.7/09-0	2008	IPTU	7.995,49	809,51	10	Ajuizado	Em Aberto
547.322.5/10-1	2009	IPTU	13.217,79	1.331,40	10	Ajuizado	Em Aberto
544.960.1/11-5	2010	IPTU	15.643,13	1.581,47	10	Ajuizado	Em Aberto
527.296.3/14-8	2011	IPTU	15.002,32	2.968,76	10	Ajuizado	Em Aberto
527.296.3/14-8	2012	IPTU	14.217,74	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto
548.570.3/15-1	2013	IPTU	10.524,32	1.089,45	10	Ajuizado	Em Aberto
630.637.3/15-2	2014	IPTU	12.543,71	1.400,73	10	Ajuizado	Em Aberto

769

Extrato válido para 28/09/2021



**Cidade de  
São Paulo**

**Procuradoria  
Geral do Município**

# Consulta e Pagamento de Dívidas

**IPTU - 123.101.0361-5**

620.533.1/16-0	2015	IPTU	12.069,36	1.353,29	10	Ajuizado	Em Aberto
574.782.1/17-2	2016	IPTU	11.187,97	1.265,15	10	Ajuizado	Em Aberto
566.197.8/18-9	2017	IPTU	10.748,49	1.221,20	10	Ajuizado	Em Aberto
591.152.4/19-8	2018	IPTU	9.882,79	1.134,63	10	Ajuizado	Em Aberto
602.815.2/21-8	2019	IPTU	8.993,17	1.878,85	10	Ajuizado	Em Aberto
602.815.2/21-8	2020	IPTU	8.079,19	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto

*Handwritten signature*

*gk* 771  
*f*



## Relatório do Jurídico - Data de cálculo 28/09/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 14102178	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2004	R\$	196,39	196,39	3,92	424,68	1.002,15	1.627,34
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2004	R\$	31,00	31,00	0,62	67,03	158,18	256,83
A	TVA	10/01/2004	R\$	77,80	77,80	1,56	168,24	397,01	644,61
A 13052750	COTA CONDOMINIAL	10/02/2004	R\$	617,00	617,00	12,34	1.327,91	3.096,38	5.053,63
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2004	R\$	31,00	31,00	0,62	66,72	155,57	253,91
A	TVA	10/02/2004	R\$	77,80	77,80	1,56	167,45	390,45	637,26
A	CRACHÁ	10/02/2004	R\$	5,00	5,00	0,10	10,76	25,09	40,95
A 13052758	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2004	R\$	617,00	617,00	12,34	1.321,61	3.066,84	5.017,79
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2004	R\$	31,00	31,00	0,62	66,40	154,08	252,10
A	TVA	10/03/2004	R\$	77,80	77,80	1,56	166,66	386,74	632,76
A 13052760	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2004	R\$	617,00	617,00	12,34	1.315,32	3.028,61	4.973,27
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2004	R\$	31,00	31,00	0,62	66,09	152,17	249,88
A	TVA	10/04/2004	R\$	77,80	77,80	1,56	165,86	381,90	627,12
A 13052762	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2004	R\$	617,00	617,00	12,34	1.309,03	2.998,57	4.936,94
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2004	R\$	31,00	31,00	0,62	65,77	150,66	248,05
A	TVA	10/05/2004	R\$	77,80	77,80	1,56	165,07	378,12	622,55
A 13052768	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2004	R\$	617,00	617,00	12,34	1.302,73	2.969,22	4.901,29
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2004	R\$	31,00	31,00	0,62	65,45	149,18	246,25
A	TVA	10/06/2004	R\$	82,10	82,10	1,64	173,34	395,08	652,16
A 13052782	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2004	R\$	681,00	681,00	13,62	1.430,92	3.239,72	5.365,26
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2004	R\$	18,00	18,00	0,36	37,82	85,63	141,81
A	TVA	10/07/2004	R\$	82,10	82,10	1,64	172,50	390,56	646,80
A 13052785	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2004	R\$	681,00	681,00	13,62	1.423,97	3.190,37	5.308,96
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2004	R\$	18,00	18,00	0,36	37,64	84,33	140,33
A	TVA	10/08/2004	R\$	82,10	82,10	1,64	171,67	384,62	640,03
A 13052811	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2004	R\$	681,00	681,00	13,62	1.417,02	3.153,58	5.265,22
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2004	R\$	18,00	18,00	0,36	37,45	83,35	139,16
A	TVA	10/09/2004	R\$	82,10	82,10	1,64	170,83	380,18	634,75
A	CRACHÁ	10/09/2004	R\$	5,00	5,00	0,10	10,40	23,15	38,65
A 13052812	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2004	R\$	681,00	681,00	13,62	1.410,08	3.134,31	5.239,01
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2004	R\$	18,00	18,00	0,36	37,27	82,84	138,47
A	TVA	10/10/2004	R\$	82,10	82,10	1,64	169,99	377,85	631,58
A	13º SALÁRIO 1/3	10/10/2004	R\$	20,00	20,00	0,40	41,41	92,05	153,86
A	ASSISTÊNCIA TÉCNICA TVA	10/10/2004	R\$	25,00	25,00	0,50	51,77	115,07	192,34
A 13052813	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2004	R\$	681,00	681,00	13,62	1.403,13	3.115,10	5.212,85
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2004	R\$	18,00	18,00	0,36	37,09	82,34	137,79
A	TVA	10/11/2004	R\$	82,10	82,10	1,64	169,15	375,53	628,42
A	13º SALÁRIO 2/3	10/11/2004	R\$	20,00	20,00	0,40	41,21	91,49	153,10
A	CARTÃO CARRINHO	10/11/2004	R\$	7,00	7,00	0,14	14,42	32,02	53,58
A 13052821	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2004	R\$	681,00	681,00	13,62	1.396,19	3.082,03	5.172,84
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2004	R\$	17,00	17,00	0,34	34,85	76,93	129,12
A	TVA	10/12/2004	R\$	82,10	82,10	1,64	168,32	371,56	623,62
A	13º SALÁRIOS 3/3	10/12/2004	R\$	20,00	20,00	0,40	41,00	90,51	151,91
A 13052826	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2005	R\$	681,00	681,00	13,62	1.389,24	3.027,83	5.111,69
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2005	R\$	17,00	17,00	0,34	34,68	75,58	127,60
A	TVA	10/01/2005	R\$	82,10	82,10	1,64	167,48	365,02	616,24
A 13052828	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2005	R\$	681,00	681,00	13,62	1.382,29	2.988,85	5.065,76
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2005	R\$	17,00	17,00	0,34	34,51	74,62	126,47
A	TVA	10/02/2005	R\$	82,10	82,10	1,64	166,64	360,32	610,70
A 13052829	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2005	R\$	681,00	681,00	13,62	1.375,35	2.956,75	5.026,72
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2005	R\$	17,00	17,00	0,34	34,33	73,81	125,48
A	TVA	10/03/2005	R\$	82,10	82,10	1,64	165,81	356,46	606,01
A 13052830	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2005	R\$	763,00	763,00	15,26	1.533,17	3.260,97	5.572,40
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2005	R\$	19,00	19,00	0,38	38,18	81,21	138,77
A	TVA	10/04/2005	R\$	82,10	82,10	1,64	164,97	350,88	599,59
A 13052832	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2005	R\$	763,00	763,00	15,26	1.525,39	3.199,91	5.503,56
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2005	R\$	19,00	19,00	0,38	37,98	79,68	137,04
A 13052833	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2005	R\$	763,00	763,00	15,26	1.517,61	3.150,98	5.446,85
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2005	R\$	19,00	19,00	0,38	37,79	78,46	135,63
A	TVA	10/06/2005	R\$	82,10	82,10	1,64	163,29	339,04	586,07
A 13052834	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2005	R\$	763,00	763,00	15,26	1.509,82	3.146,26	5.434,34
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2005	R\$	19,00	19,00	0,38	37,60	78,35	135,33
A	CRACHÁ EMPREGADA	10/07/2005	R\$	5,00	5,00	0,10	9,89	20,61	35,60
A 13052837	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2005	R\$	763,00	763,00	15,26	1.502,04	3.133,94	5.414,24
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2005	R\$	19,00	19,00	0,38	37,40	78,04	134,82
A 13052841	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2005	R\$	763,00	763,00	15,26	1.494,26	3.123,25	5.395,77
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2005	R\$	19,00	19,00	0,38	37,21	77,77	134,36
A 13052844	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2005	R\$	763,00	763,00	15,26	1.486,48	3.104,50	5.369,24
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2005	R\$	19,00	19,00	0,38	37,02	77,31	133,71
A	13º SALÁRIO 1/3	10/10/2005	R\$	22,00	22,00	0,44	42,86	89,51	154,81
A	SALA DE GINASTICA PC. 1/8	10/10/2005	R\$	9,00	9,00	0,18	17,53	36,61	63,32
A 13052847	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2005	R\$	763,00	763,00	15,26	1.478,69	3.062,97	5.319,92
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2005	R\$	19,00	19,00	0,38	36,82	76,27	132,47
A	13º SALÁRIO 2/3	10/11/2005	R\$	22,00	22,00	0,44	42,64	88,32	153,40
A	SALA DE GINASTICA PC. 2/8	10/11/2005	R\$	9,00	9,00	0,18	17,44	36,13	62,75
A 13052859	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2005	R\$	801,00	801,00	16,02	1.544,17	3.174,54	5.535,73
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2005	R\$	20,00	20,00	0,40	38,56	79,27	138,23



fls. 882  
gk TX2

## Relatório do Jurídico - Data de cálculo 28/09/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13052859	13º SALÁRIO 3/3	10/12/2005	R\$	22,00	22,00	0,44	42,41	87,19	152,04
A	SALA DE GINÁSTICA 3/8	10/12/2005	R\$	9,00	9,00	0,18	17,35	35,67	62,20
A 13052877	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2006	R\$	801,00	801,00	16,02	1.536,00	3.141,58	5.494,60
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2006	R\$	20,00	20,00	0,40	38,35	78,44	137,19
A	SALA DE GINÁSTICA PARC 4/8	10/01/2006	R\$	9,00	9,00	0,18	17,26	35,30	61,74
A 13052879	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2006	R\$	801,00	801,00	16,02	1.527,83	3.109,94	5.454,79
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2006	R\$	20,00	20,00	0,40	38,15	77,65	136,20
A	SALA DE GINÁSTICA PARC 5/8	10/02/2006	R\$	9,00	9,00	0,18	17,17	34,95	61,30
A 13052886	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2006	R\$	801,00	801,00	16,02	1.519,66	3.086,64	5.423,32
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2006	R\$	20,00	20,00	0,40	37,94	77,06	135,40
A	SALA DE GINÁSTICA PARC 6/8	10/03/2006	R\$	9,00	9,00	0,18	17,07	34,67	60,92
A	CRACHÁS E SELOS	10/03/2006	R\$	5,00	5,00	0,10	9,49	19,27	33,86
A 13052907	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2006	R\$	801,00	801,00	16,02	1.511,49	3.061,29	5.389,80
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2006	R\$	20,00	20,00	0,40	37,74	76,44	134,58
A	SALA DE GINÁSTICA PARC 7/8	10/04/2006	R\$	9,00	9,00	0,18	16,98	34,39	60,55
A 13052909	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2006	R\$	782,00	782,00	15,64	1.467,66	2.971,90	5.237,20
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2006	R\$	39,00	39,00	0,78	73,20	148,22	261,20
A	SALA DE GINÁSTICA PC. 8/8	10/05/2006	R\$	9,00	9,00	0,18	16,89	34,20	60,27
A 13052920	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2006	R\$	782,00	782,00	15,64	1.459,68	2.954,66	5.211,98
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2006	R\$	39,00	39,00	0,78	72,80	147,36	259,94
A 13052925	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2006	R\$	782,00	782,00	15,64	1.451,70	2.947,85	5.197,19
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2006	R\$	39,00	39,00	0,78	72,40	147,02	259,20
A 13052974	FUNDO DE RESERVA	10/08/2006	R\$	39,00	39,00	0,78	72,00	146,21	257,99
A	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2006	R\$	782,00	782,00	15,64	1.443,73	2.931,72	5.173,09
A 13052980	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2006	R\$	782,00	782,00	15,64	1.435,75	2.922,31	5.155,70
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2006	R\$	39,00	39,00	0,78	71,60	145,74	257,12
A 13052983	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2006	R\$	782,00	782,00	15,64	1.427,78	2.903,68	5.129,10
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2006	R\$	39,00	39,00	0,78	71,21	144,82	255,81
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/10/2006	R\$	17,00	17,00	0,34	31,04	63,13	111,51
A 13052996	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2006	R\$	782,00	782,00	15,64	1.419,80	2.871,38	5.088,82
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2006	R\$	39,00	39,00	0,78	70,81	143,20	253,79
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/11/2006	R\$	17,00	17,00	0,34	30,87	62,43	110,64
A	CARTÃO	10/11/2006	R\$	14,00	14,00	0,28	25,42	51,41	91,11
A	13º SAL 1/3 CF AGO 29/06/06	10/11/2006	R\$	22,00	22,00	0,44	39,94	80,78	143,16
A 13053022	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2006	R\$	782,00	782,00	15,64	1.411,82	2.839,84	5.049,30
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2006	R\$	39,00	39,00	0,78	70,41	141,63	251,82
A	ISENÇÃO SINDICO	10/12/2006	R\$	17,00	17,00	0,34	30,69	61,73	109,76
A	13º SAL 2/3 CF AGO 29/06/06	10/12/2006	R\$	22,00	22,00	0,44	39,72	79,89	142,05
A 13053035	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2007	R\$	782,00	782,00	15,64	1.403,85	2.798,60	5.000,09
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2007	R\$	39,00	39,00	0,78	70,01	139,57	249,36
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/01/2007	R\$	17,00	17,00	0,34	30,52	60,84	108,70
A	13º SAL 3/3 CF AGO 29/06/06	10/01/2007	R\$	22,00	22,00	0,44	39,49	78,73	140,66
A 13053066	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2007	R\$	782,00	782,00	15,64	1.395,87	2.788,45	4.981,96
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/02/2007	R\$	17,00	17,00	0,34	30,35	60,62	108,31
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2007	R\$	39,00	39,00	0,78	69,62	139,07	248,47
A 13053072	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2007	R\$	782,00	782,00	15,64	1.387,89	2.754,10	4.939,63
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2007	R\$	39,00	39,00	0,78	69,22	137,36	246,36
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/03/2007	R\$	17,00	17,00	0,34	30,17	59,87	107,38
A 13053081	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2007	R\$	782,00	782,00	15,64	1.379,92	2.723,48	4.901,04
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2007	R\$	39,00	39,00	0,78	68,82	135,83	244,43
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/04/2007	R\$	17,00	17,00	0,34	30,00	59,21	106,55
A 13053086	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2007	R\$	782,00	782,00	15,64	1.371,94	2.692,10	4.861,68
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2007	R\$	39,00	39,00	0,78	68,42	134,26	242,46
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/05/2007	R\$	17,00	17,00	0,34	29,82	58,52	105,68
A 13053088	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2007	R\$	782,00	782,00	15,64	1.363,96	2.669,64	4.831,24
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2007	R\$	39,00	39,00	0,78	68,02	133,14	240,94
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/06/2007	R\$	17,00	17,00	0,34	29,65	58,03	105,02
A 13053094	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2007	R\$	782,00	782,00	15,64	1.355,99	2.647,32	4.800,95
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2007	R\$	39,00	39,00	0,78	67,63	132,03	239,44
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/07/2007	R\$	17,00	17,00	0,34	29,48	57,55	104,37
A 13053101	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2007	R\$	782,00	782,00	15,64	1.348,01	2.570,94	4.716,59
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2007	R\$	39,00	39,00	0,78	67,23	128,22	235,23
A	13º SALÁRIO 1/3	10/08/2007	R\$	14,00	14,00	0,28	24,13	46,02	84,43
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/08/2007	R\$	17,00	17,00	0,34	29,30	55,88	102,52
A 13053108	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2007	R\$	782,00	782,00	15,64	1.340,04	2.598,22	4.735,90
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2007	R\$	39,00	39,00	0,78	66,83	129,58	236,19
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/09/2007	R\$	17,00	17,00	0,34	29,13	56,48	102,95
A	13º SAL PARC 02/03	10/09/2007	R\$	14,00	14,00	0,28	23,99	46,51	84,78
A 13053130	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2007	R\$	782,00	782,00	15,64	1.332,06	2.560,46	4.690,16
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2007	R\$	39,00	39,00	0,78	66,43	127,69	233,90
A	13º SALÁRIO 3/3	10/10/2007	R\$	14,00	14,00	0,28	23,85	45,84	83,97
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/10/2007	R\$	17,00	17,00	0,34	28,96	55,66	101,96
A 13053137	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2007	R\$	782,00	782,00	15,64	1.324,08	2.539,21	4.660,93
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2007	R\$	39,00	39,00	0,78	66,03	126,63	232,44
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/11/2007	R\$	17,00	17,00	0,34	28,78	55,20	101,32
A 13053150	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2007	R\$	782,00	782,00	15,64	1.316,11	2.515,79	4.629,54
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2007	R\$	39,00	39,00	0,78	65,64	125,47	230,89

gk 773



## Relatório do Jurídico - Data de cálculo 28/09/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS  
 Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00  
 Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053150	ISENÇÃO DE SINDICO	10/12/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	28,61	54,69	100,64
A 13053157	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.308,13	2.486,54	4.592,31
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	65,24	124,01	229,03
A	ISENÇÃO DE SINDICO	10/01/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	28,44	54,06	99,84
A 13053170	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.284,20	2.362,52	4.444,36
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	64,05	117,83	221,66
A	ISENÇÃO DE SINDICO	10/04/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	27,92	51,36	96,62
A 13053176	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.268,25	2.294,14	4.360,03
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	63,25	114,41	217,44
A	ISENÇÃO DE SINDICO	10/06/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	27,57	49,87	94,78
A	CRACHÁ	10/06/2008	R\$ 5,00	5,00	0,10	8,11	14,67	27,88
A 13053186	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.260,27	2.243,98	4.301,89
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	62,85	111,91	214,54
A	ISENÇÃO DE SINDICO	10/07/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	27,40	48,79	93,53
A 13053347	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.252,29	2.196,63	4.246,56
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	62,45	109,55	211,78
A	ISENÇÃO SINDICO	10/08/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	27,22	47,75	92,31
A 13053348	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.244,32	2.163,70	4.205,66
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	62,06	107,91	209,75
A	ISENÇÃO SINDICO	10/09/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	27,05	47,04	91,43
A 13053349	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.236,34	2.146,47	4.180,45
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	61,66	107,05	208,49
A	ISENÇÃO SINDICO	10/10/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	26,88	46,67	90,89
A	DUO FLUX 1/1	10/10/2008	R\$ 82,74	82,74	1,65	130,80	227,09	442,28
A 13053350	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.228,37	2.131,82	4.157,83
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	61,26	106,32	207,36
A	ISENÇÃO SINDICO	10/11/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	26,70	46,34	90,38
A 13053351	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.220,39	2.102,82	4.120,85
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	60,86	104,87	205,51
A	ISENÇÃO SINDICO	10/12/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	26,53	45,71	89,58
A 13053352	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.212,41	2.078,96	4.089,01
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	60,47	103,69	203,94
A	ISENÇÃO SINDICO	10/01/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	26,36	45,20	88,90
A 13053356	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.204,44	2.058,94	4.061,02
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	60,07	102,69	202,54
A	ISENÇÃO SINDICO	10/02/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	26,18	44,76	88,28
A 13053368	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.196,46	2.025,02	4.019,12
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	59,67	100,99	200,44
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	26,01	44,02	87,37
A 13053369	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.188,48	2.004,54	3.990,66
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	59,27	99,97	199,02
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	25,84	43,58	86,76
A 13053377	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.180,51	1.988,56	3.966,71
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	58,87	99,17	197,82
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	25,66	43,23	86,23
A 13053384	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.172,53	1.958,93	3.929,10
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	58,48	97,70	195,96
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	25,49	42,59	85,42
A 13053385	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.164,55	1.927,66	3.889,85
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	58,08	96,14	194,00
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	25,32	41,91	84,57
A 13053388	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.156,58	1.903,62	3.857,84
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	57,68	94,94	192,40
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	25,14	41,38	83,86
A 13053498	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.148,60	1.887,03	3.833,27
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	57,28	94,11	191,17
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	24,97	41,02	83,33
A 13053501	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.140,63	1.876,26	3.814,53
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	56,89	93,58	190,25
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	24,80	40,79	82,93
A	REFORMA HALL 1/2	10/10/2009	R\$ 169,00	169,00	3,38	246,50	405,48	824,36
A 13053502	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.132,65	1.862,46	3.792,75
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	56,49	92,89	189,16
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	24,62	40,49	82,45
A	REFORMA HALL 2/2	10/11/2009	R\$ 169,00	169,00	3,38	244,78	402,50	819,66
A 13053503	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.124,67	1.845,72	3.768,03
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	56,09	92,05	187,92
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	24,45	40,12	81,91
A 13053504	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.116,70	1.824,23	3.738,57
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	55,69	90,98	186,45
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	24,28	39,66	81,28
A 13053506	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.108,72	1.807,72	3.714,08
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	55,29	90,15	185,22
A	IMPLANTAÇÃO CAMERAS 1/4	10/02/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	24,10	39,30	80,74
A 13053509	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.100,74	1.767,89	3.666,27
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	54,90	88,17	182,85
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	23,93	38,43	79,70

gk 774 f



## Relatório do Jurídico - Data de cálculo 28/09/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053511	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	R\$	782,00	782,00	15,64	1.092,77	1.735,09	3.625,50
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	R\$	39,00	39,00	0,78	54,50	86,53	180,81
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	R\$	17,00	17,00	0,34	23,76	37,72	78,82
A 13053517	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2010	R\$	782,00	782,00	15,64	1.084,79	1.702,31	3.584,74
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2010	R\$	39,00	39,00	0,78	54,10	84,90	178,78
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2010	R\$	17,00	17,00	0,34	23,58	37,00	77,92
A 13053521	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2010	R\$	782,00	782,00	15,64	1.076,81	1.669,22	3.543,67
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2010	R\$	39,00	39,00	0,78	53,70	83,25	176,73
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2010	R\$	17,00	17,00	0,34	23,41	36,29	77,04
A 13053522	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2010	R\$	782,00	782,00	15,64	1.068,84	1.647,02	3.513,50
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2010	R\$	39,00	39,00	0,78	53,31	82,14	175,23
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2010	R\$	17,00	17,00	0,34	23,24	35,81	76,39
A 13053523	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2010	R\$	782,00	782,00	15,64	1.060,86	1.643,83	3.502,33
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2010	R\$	39,00	39,00	0,78	52,91	81,98	174,67
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2010	R\$	17,00	17,00	0,34	23,06	35,73	76,13
A 13053526	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2010	R\$	782,00	782,00	15,64	1.052,88	1.639,21	3.489,73
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2010	R\$	39,00	39,00	0,78	52,51	81,75	174,04
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2010	R\$	17,00	17,00	0,34	22,89	35,64	75,87
A 13053527	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2010	R\$	782,00	782,00	15,64	1.044,91	1.634,59	3.477,14
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2010	R\$	39,00	39,00	0,78	52,11	81,52	173,41
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2010	R\$	17,00	17,00	0,34	22,72	35,54	75,60
A 13053535	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2010	R\$	782,00	782,00	15,64	1.036,93	1.608,91	3.443,48
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2010	R\$	39,00	39,00	0,78	51,71	80,24	171,73
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2010	R\$	17,00	17,00	0,34	22,54	34,97	74,85
A 13053536	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2010	R\$	782,00	782,00	15,64	1.028,96	1.570,67	3.397,27
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2010	R\$	39,00	39,00	0,78	51,32	78,34	169,44
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2010	R\$	17,00	17,00	0,34	22,37	34,15	73,86
A 13053537	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2011	R\$	782,00	782,00	15,64	1.020,98	1.529,32	3.347,94
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2011	R\$	39,00	39,00	0,78	50,92	76,27	166,97
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2011	R\$	17,00	17,00	0,34	22,20	33,25	72,79
A 13053538	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2011	R\$	782,00	782,00	15,64	1.013,00	1.502,73	3.313,37
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2011	R\$	39,00	39,00	0,78	50,52	74,94	165,24
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2011	R\$	17,00	17,00	0,34	22,02	32,67	72,03
A	SELO/CRACHA	10/02/2011	R\$	5,00	5,00	0,10	6,48	9,61	21,19
A 13053539	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2011	R\$	782,00	782,00	15,64	1.005,03	1.465,40	3.268,07
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2011	R\$	39,00	39,00	0,78	50,12	73,08	162,98
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2011	R\$	17,00	17,00	0,34	21,85	31,86	71,05
A 13053544	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2011	R\$	782,00	782,00	15,64	997,05	1.441,44	3.236,13
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2011	R\$	39,00	39,00	0,78	49,73	71,89	161,40
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2011	R\$	17,00	17,00	0,34	21,68	31,34	70,36
A 13053547	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2011	R\$	782,00	782,00	15,64	989,07	1.413,90	3.200,61
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2011	R\$	39,00	39,00	0,78	49,33	70,52	159,63
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2011	R\$	17,00	17,00	0,34	21,50	30,74	69,58
A 13053557	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2011	R\$	897,00	897,00	17,94	1.125,38	1.588,47	3.628,79
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2011	R\$	45,00	45,00	0,90	56,46	79,69	182,05
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2011	R\$	18,00	18,00	0,36	22,58	31,87	72,81
A 13053598	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2011	R\$	897,01	897,01	17,94	1.116,24	1.560,89	3.592,08
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2011	R\$	45,00	45,00	0,90	56,00	78,31	180,21
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2011	R\$	18,00	18,00	0,36	22,40	31,32	72,08
A 13053600	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2011	R\$	897,00	897,00	17,94	1.107,08	1.545,99	3.568,01
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2011	R\$	45,00	45,00	0,90	55,54	77,56	179,00
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2011	R\$	18,00	18,00	0,36	22,22	31,03	71,61
A 13053601	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2011	R\$	897,00	897,00	17,94	1.097,93	1.538,99	3.551,86
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2011	R\$	45,00	45,00	0,90	55,08	77,21	178,19
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2011	R\$	18,00	18,00	0,36	22,03	30,88	71,27
A 13053602	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2011	R\$	897,00	897,00	17,94	1.088,78	1.517,21	3.520,93
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2011	R\$	45,00	45,00	0,90	54,62	76,11	176,63
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2011	R\$	18,00	18,00	0,36	21,85	30,45	70,66
A 13053603	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2011	R\$	1.005,00	1.005,00	20,10	1.209,62	1.674,53	3.909,25
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2011	R\$	50,00	50,00	1,00	60,18	83,31	194,49
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2011	R\$	21,00	21,00	0,42	25,28	34,99	81,69
A 13053606	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2011	R\$	1.005,00	1.005,00	20,10	1.199,37	1.654,44	3.878,91
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2011	R\$	50,00	50,00	1,00	59,67	82,31	192,98
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2011	R\$	21,00	21,00	0,42	25,06	34,57	81,05
A 13053607	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2012	R\$	1.005,00	1.005,00	20,10	1.189,12	1.624,93	3.839,15
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2012	R\$	50,00	50,00	1,00	59,16	80,84	191,00
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2012	R\$	21,00	21,00	0,42	24,85	33,96	80,23
A 13053619	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2012	R\$	1.005,00	1.005,00	20,10	1.178,87	1.598,02	3.801,99
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2012	R\$	50,00	50,00	1,00	58,65	79,50	189,15
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2012	R\$	21,00	21,00	0,42	24,63	33,39	79,44
A 13053627	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2012	R\$	1.005,00	1.005,00	20,10	1.168,61	1.571,38	3.765,09
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2012	R\$	50,00	50,00	1,00	58,14	78,18	187,32
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2012	R\$	21,00	21,00	0,42	24,42	32,84	78,68
A 13053630	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2012	R\$	1.005,00	1.005,00	20,10	1.158,36	1.549,48	3.732,94
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2012	R\$	50,00	50,00	1,00	57,63	77,09	185,72
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2012	R\$	21,00	21,00	0,42	24,20	32,37	77,99
A 13053634	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2012	R\$	1.005,00	1.005,00	20,10	1.148,11	1.535,53	3.708,74



## Relatório do Jurídico - Data de cálculo 28/09/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA OE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053634	FUNDO DE RESERVA	10/05/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	57,12	76,39	184,51
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	23,99	32,09	77,50
A 13053638	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.137,86	1.504,81	3.667,77
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	56,61	74,87	182,48
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	23,78	31,45	76,65
A	SELO/CRACHA	10/06/2012	R\$ 15,00	15,00	0,30	16,98	22,46	54,74
A 13053641	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.127,61	1.477,71	3.630,42
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	56,10	73,52	180,62
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	23,56	30,88	75,86
A 13053649	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.117,36	1.461,31	3.603,77
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	55,59	72,70	179,29
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	23,35	30,54	75,31
A 13053653	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.107,11	1.438,96	3.571,17
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	55,08	71,59	177,67
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	23,13	30,07	74,62
A	SELO/CRACHA	10/09/2012	R\$ 15,00	15,00	0,30	16,52	21,47	53,29
A 13053659	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.096,86	1.416,12	3.538,08
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	54,57	70,45	176,02
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	22,92	29,59	73,93
A 13053668	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.086,61	1.387,24	3.498,95
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	54,06	69,02	174,08
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	22,71	28,99	73,12
A 13053681	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.076,36	1.355,96	3.457,42
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	53,55	67,46	172,01
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	22,49	28,33	72,24
A	REVISÃO DUAL FLUSCH 1/4	10/12/2012	R\$ 12,50	12,50	0,25	13,39	16,87	43,01
A 13053683	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.175,37	1.467,26	3.772,79
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	58,34	72,83	187,27
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	24,40	30,46	78,32
A	REVISÃO DUAL FLUSCH 2/4	10/01/2013	R\$ 12,50	12,50	0,25	13,26	16,55	42,56
A 13053690	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.164,06	1.432,48	3.726,70
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	57,78	71,11	184,99
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	24,16	29,73	77,35
A	REVISÃO DUAL FLUSCH 3/4	10/02/2013	R\$ 12,50	12,50	0,25	13,13	16,16	42,04
A 13053701	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.152,76	1.391,62	3.674,54
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	57,22	69,08	182,40
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	23,93	28,89	76,28
A	REVISÃO DUAL FLUSCH 4/4	10/03/2013	R\$ 12,50	12,50	0,25	13,01	15,70	41,46
A 13053757	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.141,46	1.365,82	3.637,44
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	56,66	67,80	180,56
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	23,69	28,35	75,50
A 13053769	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.130,16	1.337,44	3.597,76
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	56,10	66,39	178,59
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	23,46	27,76	74,68
A 13053772	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.118,86	1.309,76	3.558,78
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	55,54	65,02	176,66
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	23,23	27,19	73,88
A	SISTEMA MONIT. GAR. PC. 1/3	10/06/2013	R\$ 71,00	71,00	1,42	71,70	83,93	228,05
A 13053781	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.107,56	1.290,83	3.528,55
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	54,98	64,08	175,16
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	22,99	26,79	73,24
A	SISTEMA MONIT. GAR. PC. 2/3	10/07/2013	R\$ 71,00	71,00	1,42	70,97	82,71	226,10
A	CRACHÁ/SELO	10/07/2013	R\$ 15,00	15,00	0,30	14,99	17,47	47,76
A 13053784	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.096,26	1.274,50	3.500,92
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	54,42	63,27	173,79
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	22,76	26,46	72,68
A	SISTEMA MONIT. GAR. PC. 3/3	10/08/2013	R\$ 71,00	71,00	1,42	70,25	81,67	224,34
A 13053788	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.084,95	1.272,56	3.487,67
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	53,86	63,17	173,13
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	22,52	26,42	72,40
A 13053789	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.073,65	1.260,53	3.464,34
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	53,30	62,57	171,97
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	22,29	26,17	71,92
A	CRACHÁ	10/10/2013	R\$ 15,00	15,00	0,30	14,54	17,07	46,91
A 13053811	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.062,35	1.223,95	3.416,46
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	52,73	60,75	169,58
A	P. 01/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/11/2013	R\$ 17,00	17,00	0,34	16,30	18,78	52,42
A	ISENÇÃO DE SINDICO CASCAIS	10/11/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	22,05	25,41	70,92
A 13053812	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.051,05	1.199,38	3.380,59
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	52,17	59,53	167,80
A	P. 02/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/12/2013	R\$ 17,00	17,00	0,34	16,13	18,40	51,87
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	21,82	24,90	70,18
A 13053813	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.039,75	1.169,13	3.339,04
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	51,61	58,03	165,74
A	P. 03/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/01/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	15,95	17,94	51,23
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	21,58	24,27	69,31
A 13053826	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.028,45	1.142,24	3.300,85



fls. 866  
gk

# Relatório do Jurídico - Data de cálculo 28/09/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053826	FUNDO DE RESERVA	10/02/2014	R\$	55,00	55,00	1,10	51,05	56,70	163,85
A	P. 04/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/02/2014	R\$	17,00	17,00	0,34	15,78	17,53	50,65
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO CASCAIS	10/02/2014	R\$	23,00	23,00	0,46	21,35	23,71	68,52
A 13053829	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2014	R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	1.017,14	1.115,38	3.262,68
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2014	R\$	55,00	55,00	1,10	50,49	55,37	161,96
A	P. 05/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/03/2014	R\$	17,00	17,00	0,34	15,61	17,12	50,07
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO CASCAIS	10/03/2014	R\$	23,00	23,00	0,46	21,11	23,15	67,72
A 13053830	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2014	R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	1.005,84	1.083,11	3.219,11
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2014	R\$	55,00	55,00	1,10	49,93	53,77	159,80
A	P. 06/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/04/2014	R\$	17,00	17,00	0,34	15,43	16,62	49,39
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO CASCAIS	10/04/2014	R\$	23,00	23,00	0,46	20,88	22,48	66,82
A 13053840	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2014	R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	994,54	1.052,60	3.177,30
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2014	R\$	55,00	55,00	1,10	49,37	52,25	157,72
A	P. 07/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/05/2014	R\$	17,00	17,00	0,34	15,26	16,15	48,75
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/05/2014	R\$	23,00	23,00	0,46	20,64	21,85	65,95
A 13053841	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2014	R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	983,24	1.028,15	3.141,55
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2014	R\$	55,00	55,00	1,10	48,81	51,04	155,95
A	P. 08/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/06/2014	R\$	17,00	17,00	0,34	15,09	15,78	48,21
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/06/2014	R\$	23,00	23,00	0,46	20,41	21,34	65,21
A 13053843	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2014	R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	971,94	1.014,55	3.116,65
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2014	R\$	55,00	55,00	1,10	48,25	50,36	154,71
A	P. 09/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2014	R\$	17,00	17,00	0,34	14,91	15,57	47,82
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/07/2014	R\$	23,00	23,00	0,46	20,18	21,06	64,70
A 13053845	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2014	R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	960,64	1.005,07	3.095,87
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2014	R\$	55,00	55,00	1,10	47,69	49,89	153,68
A	P. 10/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/08/2014	R\$	17,00	17,00	0,34	14,74	15,42	47,50
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/08/2014	R\$	23,00	23,00	0,46	19,94	20,86	64,26
A 13053846	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2014	R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	949,33	994,10	3.073,59
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2014	R\$	55,00	55,00	1,10	47,12	49,34	152,56
A	P. 11/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/09/2014	R\$	17,00	17,00	0,34	14,57	15,25	47,16
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/09/2014	R\$	23,00	23,00	0,46	19,71	20,64	63,81
A 13053847	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2014	R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	938,03	973,80	3.041,99
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2014	R\$	55,00	55,00	1,10	46,56	48,34	151,00
A	P. 12/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/10/2014	R\$	17,00	17,00	0,34	14,39	14,94	46,67
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/10/2014	R\$	23,00	23,00	0,46	19,47	20,21	63,14
A 13053849	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2014	R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	926,73	957,02	3.013,91
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2014	R\$	55,00	55,00	1,10	46,00	47,50	149,60
A	P. 13/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/11/2014	R\$	17,00	17,00	0,34	14,22	14,68	46,24
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/11/2014	R\$	23,00	23,00	0,46	19,24	19,87	62,57
A 13053850	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2014	R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	915,43	935,96	2.981,55
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2014	R\$	55,00	55,00	1,10	45,44	46,46	148,00
A	P. 14/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/12/2014	R\$	17,00	17,00	0,34	14,05	14,36	45,75
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/12/2014	R\$	23,00	23,00	0,46	19,00	19,43	61,89
A 13053853	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2015	R\$	1.146,89	1.146,89	22,94	935,86	944,55	3.050,24
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2015	R\$	57,34	57,34	1,15	46,79	47,23	152,51
A	P. 15/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/01/2015	R\$	17,00	17,00	0,34	13,87	14,00	45,21
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/01/2015	R\$	24,10	24,10	0,48	19,66	19,84	64,08
A 13053856	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2015	R\$	1.146,89	1.146,89	22,94	924,17	895,07	2.989,07
A	FUNDO DE FACHADA 01/24	10/02/2015	R\$	143,53	143,53	2,87	115,66	112,02	374,08
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/02/2015	R\$	24,10	24,10	0,48	19,42	18,81	62,81
A 13053859	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2015	R\$	1.146,89	1.146,89	22,94	912,47	855,98	2.938,28
A	FUNDO DE FACHADA 02/24	10/03/2015	R\$	143,51	143,51	2,87	114,18	107,11	367,67
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/03/2015	R\$	24,10	24,10	0,48	19,17	17,98	61,73
A 13053863	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2015	R\$	1.146,89	1.146,89	22,94	900,77	807,71	2.878,31
A	FUNDO DE FACHADA 03/24	10/04/2015	R\$	143,51	143,51	2,87	112,71	101,07	360,16
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/04/2015	R\$	24,10	24,10	0,48	18,93	16,97	60,48
A 13053868	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2015	R\$	1.146,89	1.146,89	22,94	889,07	782,97	2.841,87
A	FUNDO DE FACHADA 04/24	10/05/2015	R\$	143,51	143,51	2,87	111,25	97,97	355,60
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/05/2015	R\$	24,10	24,10	0,48	18,68	16,45	59,71
A 13053869	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2015	R\$	1.198,50	1.198,50	23,97	916,85	784,61	2.923,93
A	FUNDO DE FACHADA 05/24	10/06/2015	R\$	143,51	143,51	2,87	109,79	93,95	350,12
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/06/2015	R\$	27,02	27,02	0,54	20,67	17,69	65,92
A 13053873	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2015	R\$	1.198,50	1.198,50	23,97	904,63	757,91	2.885,01
A	FUNDO DE FACHADA 06/24	10/07/2015	R\$	143,51	143,51	2,87	108,32	90,75	345,45
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/07/2015	R\$	27,02	27,02	0,54	20,39	17,09	65,04
A 13053877	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2015	R\$	1.198,50	1.198,50	23,97	892,40	737,01	2.851,88
A	FUNDO DE FACHADA 07/24	10/08/2015	R\$	143,51	143,51	2,87	106,86	88,25	341,49
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/08/2015	R\$	27,02	27,02	0,54	20,12	16,62	64,30
A 13053880	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2015	R\$	1.198,50	1.198,50	23,97	880,18	725,68	2.828,33
A	FUNDO DE FACHADA 08/24	10/09/2015	R\$	143,51	143,51	2,87	105,39	86,89	338,66
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/09/2015	R\$	27,02	27,02	0,54	19,84	16,36	63,76
A 13053881	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2015	R\$	1.198,50	1.198,50	23,97	867,95	707,19	2.797,61
A	FUNDO DE FACHADA 09/24	10/10/2015	R\$	143,51	143,51	2,87	103,93	84,68	334,99
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL	10/10/2015	R\$	61,85	61,85	1,24	44,79	36,50	144,38
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL ESTO	10/10/2015	R\$	-61,85	-61,85	-1,24	-44,79	-36,50	-144,38
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/10/2015	R\$	27,02	27,02	0,54	19,57	15,94	63,07
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/10/2015	R\$	60,95	60,95	1,22	44,14	35,96	142,27



fls. 887  
gk  
f

## Relatório do Jurídico - Data de cálculo 28/09/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053881	CONSUMO AGUA CASCAIS ESTORNO	10/10/2015	R\$ -60,95	-60,95	-1,22	-44,14	-35,96	-142,27
A 13054186	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2015	R\$ 1.198,50	1.198,50	23,97	855,73	681,81	2.760,01
A	FUNDO DE FACHADA 10/24	10/11/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	102,47	81,64	330,49
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL	10/11/2015	R\$ 68,94	68,94	1,38	49,22	39,22	158,76
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL ESTO	10/11/2015	R\$ -68,94	-68,94	-1,38	-49,22	-39,22	-158,76
A	CRACHÁ	10/11/2015	R\$ 15,00	15,00	0,30	10,71	8,53	34,54
A	ISENÇÃO SINOICO CASCAIS	10/11/2015	R\$ 27,02	27,02	0,54	19,29	15,37	62,22
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/11/2015	R\$ 63,43	63,43	1,27	45,29	36,09	146,08
A	CONSUMO AGUA CASCAIS ESTORNO	10/11/2015	R\$ -63,43	-63,43	-1,27	-45,29	-36,09	-146,08
A 13054190	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2015	R\$ 1.198,50	1.198,50	23,97	843,50	647,67	2.713,64
A	FUNDO DE FACHADA 11/24	10/12/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	101,00	77,55	324,93
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL	10/12/2015	R\$ 60,45	60,45	1,21	42,55	32,67	136,88
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL ESTO	10/12/2015	R\$ -60,45	-60,45	-1,21	-42,55	-32,67	-136,88
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2015	R\$ 27,02	27,02	0,54	19,02	14,60	61,18
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/12/2015	R\$ 59,97	59,97	1,20	42,21	32,41	135,79
A	CONSUMO AGUA CASCAIS ESTORNO	10/12/2015	R\$ -59,97	-59,97	-1,20	-42,21	-32,41	-135,79
A 13054196	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2016	R\$ 1.258,20	1.258,20	25,17	872,68	650,65	2.806,70
A	FUNDO DE FACHADA 12/24	10/01/2016	R\$ 143,51	143,51	2,87	99,54	74,21	320,13
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL	10/01/2016	R\$ -59,84	-59,84	-1,20	-41,51	-30,95	-133,50
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2016	R\$ 27,52	27,52	0,55	19,09	14,23	61,39
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/01/2016	R\$ 59,65	59,65	1,19	41,37	30,84	133,05
A 13054197	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	23,99	820,03	577,25	2.621,20
A	FUNDO DE FACHADA 13/24	10/02/2016	R\$ 143,48	143,48	2,87	98,05	69,02	313,42
A	ISENÇÃO SINOICO CASCAIS	10/02/2016	R\$ 26,25	26,25	0,53	17,94	12,63	57,35
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/02/2016	R\$ 52,81	52,81	1,06	36,09	25,41	115,37
A	CARTÃO CARRINHO	10/02/2016	R\$ 25,00	25,00	0,50	17,09	12,03	54,62
A 13054200	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	807,79	549,27	2.580,99
A	FUNDO DE FACHADA 14/24	10/03/2016	R\$ 145,65	145,65	2,91	98,05	66,67	313,28
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2016	R\$ 27,59	27,59	0,55	18,57	12,63	59,34
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/03/2016	R\$ 61,34	61,34	1,23	41,30	28,08	131,95
A 13054201	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	795,55	534,72	2.554,20
A	FUNDO DE FACHADA 15/24	10/04/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	105,89	71,17	339,96
A	FUNDO FACHADA OIF. 13-14/24	10/04/2016	R\$ 30,29	30,29	0,61	20,09	13,50	64,49
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2016	R\$ 27,48	27,48	0,55	18,22	12,25	58,50
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/04/2016	R\$ 56,42	56,42	1,13	37,41	25,14	120,10
A 13054204	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	783,32	515,34	2.522,59
A	FUNDO DE FACHADA 16/24	10/05/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	104,26	68,59	335,75
A	CONSUMO DE ÁGUA CASCAIS	10/05/2016	R\$ 59,91	59,91	1,20	39,11	25,73	125,95
A	ISENÇÃO SINOICO CASCAIS	10/05/2016	R\$ 27,56	27,56	0,55	17,99	11,84	57,94
A 13054219	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	771,08	487,86	2.482,87
A	FUNDO DE FACHADA 17/24	10/06/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	102,63	64,93	330,46
A	ISENÇÃO SINOICO CASCAIS	10/06/2016	R\$ 27,75	27,75	0,56	17,84	11,29	57,44
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/06/2016	R\$ 68,60	68,60	1,37	44,08	27,89	141,94
A 13054222	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	758,84	473,33	2.456,10
A	FUNDO DE FACHADA 18/24	10/07/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	101,00	63,00	326,90
A	ISENÇÃO SINOICO CASCAIS	10/07/2016	R\$ 27,79	27,79	0,56	17,58	10,96	56,89
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/07/2016	R\$ 70,60	70,60	1,41	44,65	27,85	144,51
A 13054225	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	746,60	454,88	2.425,41
A	FUNDO DE FACHADA 19/24	10/08/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	99,37	60,54	322,81
A	ISENÇÃO SINOICO CASCAIS	10/08/2016	R\$ 27,85	27,85	0,56	17,33	10,56	56,30
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/08/2016	R\$ 73,45	73,45	1,47	45,70	27,84	148,46
A 13054226	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2016	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	763,73	462,39	2.499,00
A	FUNDO DE FACHADA 20/24	10/09/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	97,74	59,18	319,82
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2016	R\$ 28,90	28,90	0,58	17,69	10,71	57,88
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/09/2016	R\$ 73,20	73,20	1,46	44,80	27,12	146,58
A 13054228	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2016	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	751,00	457,51	2.481,39
A	FUNDO DE FACHADA 21/24	10/10/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	96,11	58,55	317,56
A	ISENÇÃO SINOICO CASCAIS	10/10/2016	R\$ 28,90	28,90	0,58	17,39	10,60	57,47
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/10/2016	R\$ 73,60	73,60	1,47	44,29	26,98	146,34
A 13054244	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2016	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,97	738,27	450,45	2.461,61
A	FUNDO DE FACHADA 22/24	10/11/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	94,48	57,65	315,03
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2016	R\$ 29,16	29,16	0,58	17,25	10,52	57,51
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/11/2016	R\$ 74,98	74,98	1,50	44,36	27,07	147,91
A 13054247	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2016	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	725,54	445,89	2.444,31
A	FUNDO DE FACHADA 23/24	10/12/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	92,85	57,06	312,81
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2016	R\$ 29,11	29,11	0,58	16,92	10,40	57,01
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/12/2016	R\$ 72,89	72,89	1,46	42,38	26,04	142,77
A 13054248	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,97	712,81	439,65	2.425,35
A	FUNDO DE FACHADA PC 24/24	10/01/2017	R\$ 159,71	159,71	3,19	91,22	56,27	310,39
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2017	R\$ 29,02	29,02	0,58	16,58	10,22	56,40
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/01/2017	R\$ 68,70	68,70	1,37	39,24	24,20	133,51
A 13062190	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	700,08	426,76	2.399,72
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	35,01	21,34	120,00
A	P. 16/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/02/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	9,54	5,81	32,69
A	P. 01/48 REFORMA ELEVADORES	10/02/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	48,87	29,79	167,51
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2017	R\$ 30,46	30,46	0,61	17,09	10,42	58,58
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/02/2017	R\$ 71,53	71,53	1,43	40,13	24,46	137,55



fls. 888  
gk

# Relatório do Jurídico - Data de cálculo 28/09/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13062195	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2017	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	687,36	418,30	2.378,54
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2017	R\$	62,40	62,40	1,25	34,37	20,92	118,94
A	ISENÇÃO DE SINDICO CASCAIS	10/03/2017	R\$	30,49	30,49	0,61	16,79	10,22	58,11
A	P. 17/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/03/2017	R\$	17,00	17,00	0,34	9,36	5,70	32,40
A	P. 02/48 REFORMA ELEVADORES	10/03/2017	R\$	87,11	87,11	1,74	47,98	29,20	166,03
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/03/2017	R\$	73,01	73,01	1,46	40,21	24,47	139,15
A 12985198	COTA CONDOMINIAL ABR/2017	13/04/2017	R\$	1.247,92	1.247,92	24,95	674,63	408,04	2.355,54
A	FUNDO RESERVA ABR/2017	13/04/2017	R\$	62,40	62,40	1,25	33,73	20,40	117,78
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	13/04/2017	R\$	30,45	30,45	0,61	16,46	9,96	57,48
A	P. 18/24 REFORMA SALÃO FESTA	13/04/2017	R\$	17,00	17,00	0,34	9,19	5,56	32,09
A	P. 03/48 REFORMA ELEVADORES	13/04/2017	R\$	87,11	87,11	1,74	47,09	28,48	164,42
A	CONSUMO AGUA CASCAIS FEV.17	13/04/2017	R\$	72,75	72,75	1,46	39,33	23,79	137,33
A 13030821	COTA CONDOMINIAL MAI/2017	10/05/2017	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	661,90	403,50	2.338,28
A	FUNDO RESERVA MAI/2017	10/05/2017	R\$	62,40	62,40	1,25	33,10	20,18	116,93
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/05/2017	R\$	30,45	30,45	0,61	16,15	9,85	57,06
A	P. 19/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/05/2017	R\$	17,00	17,00	0,34	9,02	5,50	31,86
A	P. 04/48 REFORMA ELEVADORES	10/05/2017	R\$	87,11	87,11	1,74	46,20	28,17	163,22
A	CONSUMO AGUA CASCAIS MAR.17	10/05/2017	R\$	73,00	73,00	1,46	38,72	23,60	136,78
A 13075589	COTA CONDOMINIAL JUN/2017	10/06/2017	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	649,17	392,52	2.314,57
A	FUNDO RESERVA JUN/2017	10/06/2017	R\$	62,40	62,40	1,25	32,46	19,63	115,74
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/06/2017	R\$	30,45	30,45	0,61	15,84	9,58	56,48
A	P. 20/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/06/2017	R\$	17,00	17,00	0,34	8,84	5,35	31,53
A	P. 05/48 REFORMA ELEVADORES	10/06/2017	R\$	87,11	87,11	1,74	45,31	27,40	161,56
A	CONSUMO AGUA CASCAIS ABR.17	10/06/2017	R\$	75,00	75,00	1,50	39,02	23,59	139,11
A 13138894	COTA CONDOMINIAL JUL/2017	10/07/2017	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	636,44	396,84	2.306,16
A	FUNDO RESERVA JUL/2017	10/07/2017	R\$	62,40	62,40	1,25	31,83	19,84	115,32
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/07/2017	R\$	30,45	30,45	0,61	15,53	9,68	56,27
A	P. 21/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2017	R\$	17,00	17,00	0,34	8,67	5,41	31,42
A	P. 06/48 REFORMA ELEVADORES	10/07/2017	R\$	87,11	87,11	1,74	44,43	27,70	160,98
A	CONSUMO AGUA CASCAIS MAIO.17	10/07/2017	R\$	80,00	80,00	1,60	40,80	25,44	147,84
A 13183942	COTA CONDOMINIAL AGO/2017	10/08/2017	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	623,71	390,30	2.286,89
A	FUNDO RESERVA AGO/2017	10/08/2017	R\$	62,40	62,40	1,25	31,19	19,52	114,36
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/08/2017	R\$	23,00	23,00	0,46	11,50	7,19	42,15
A	P. 22/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/08/2017	R\$	17,00	17,00	0,34	8,50	5,32	31,16
A	P. 07/48 REFORMA ELEVADORES	10/08/2017	R\$	87,11	87,11	1,74	43,54	27,24	159,63
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JUN.17	10/08/2017	R\$	75,00	75,00	1,50	37,49	23,46	137,45
A 13233356	COTA CONDOMINIAL SET/2017	10/09/2017	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	610,98	388,36	2.272,22
A	FUNDO RESERVA SET/2017	10/09/2017	R\$	62,40	62,40	1,25	30,55	19,42	113,62
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2017	R\$	23,00	23,00	0,46	11,26	7,16	41,88
A	P. 23/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/09/2017	R\$	17,00	17,00	0,34	8,32	5,29	30,95
A	P. 08/48 REFORMA ELEVADORES	10/09/2017	R\$	87,11	87,11	1,74	42,65	27,11	158,61
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JUL.17	10/09/2017	R\$	70,00	70,00	1,40	34,27	21,78	127,45
A 13276656	COTA CONDOMINIAL OUT/2017	10/10/2017	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	598,25	386,19	2.257,32
A	FUNDO RESERVA OUT/2017	10/10/2017	R\$	62,40	62,40	1,25	29,92	19,31	112,88
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/10/2017	R\$	46,00	46,00	0,92	22,05	14,24	83,21
A	P. 24/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/10/2017	R\$	17,00	17,00	0,34	8,15	5,26	30,75
A	P. 09/48 REFORMA ELEVADORES	10/10/2017	R\$	87,11	87,11	1,74	41,76	26,96	157,57
A	CONSUMO AGUA CASCAIS AGO.17	10/10/2017	R\$	78,00	78,00	1,56	37,39	24,14	141,09
A 13326428	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	13/10/2017	R\$	146,77	146,77	2,94	70,36	45,42	265,49
A 13348266	COTA CONDOMINIAL NOV/2017	10/11/2017	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	585,52	375,30	2.233,70
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/11/2017	R\$	30,45	30,45	0,61	14,29	9,16	54,51
A	P. 10/48 REFORMA ELEVADORES	10/11/2017	R\$	87,11	87,11	1,74	40,87	26,20	155,92
A	CONSUMO AGUA CASCAIS SET.17	10/11/2017	R\$	68,00	68,00	1,36	31,91	20,45	121,72
A	MULTA REGULAMENTAR	10/11/2017	R\$	1.874,00	1.874,00	37,48	879,28	563,59	3.354,35
A 13396346	COTA CONDOMINIAL DEZ/2017	10/12/2017	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	572,80	368,75	2.214,43
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/12/2017	R\$	30,45	30,45	0,61	13,98	9,00	54,04
A	P. 11/48 REFORMA ELEVADORES	10/12/2017	R\$	87,11	87,11	1,74	39,98	25,74	154,57
A	CONSUMO AGUA CASCAIS OUT.17	10/12/2017	R\$	68,72	68,72	1,37	31,54	20,30	121,93
A 13397026	COTA CONDOMINIAL JAN/2018	10/01/2018	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	560,07	360,50	2.193,45
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/01/2018	R\$	30,45	30,45	0,61	13,67	8,80	53,53
A	P. 12/48 REFORMA ELEVADORES	10/01/2018	R\$	87,11	87,11	1,74	39,09	25,16	153,10
A	CONSUMO AGUA CASCAIS OUT.17	10/01/2018	R\$	68,72	68,72	1,37	30,84	19,85	120,78
A 13490728	COTA CONDOMINIAL FEV/2018	10/02/2018	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	547,34	372,07	2.192,29
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/02/2018	R\$	30,45	30,45	0,61	13,36	9,08	53,50
A	P. 13/48 REFORMA ELEVADORES	10/02/2018	R\$	87,11	87,11	1,74	38,21	25,97	153,03
A	CONSUMO AGUA CASCAIS DEZ.17	10/02/2018	R\$	74,09	74,09	1,48	32,50	22,09	130,16
A 13510869	ALUGUEL SLÃO DE FESTAS	10/02/2018	R\$	133,43	133,43	2,67	58,52	39,78	234,40
A 13532878	COTA CONDOMINIAL MAR/2018	10/03/2018	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	534,61	346,65	2.154,14
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/03/2018	R\$	30,45	30,45	0,61	13,05	8,46	52,57
A	P. 14/48 REFORMA ELEVADORES	10/03/2018	R\$	87,11	87,11	1,74	37,32	24,20	150,37
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JAN.18	10/03/2018	R\$	71,68	71,68	1,43	30,71	19,91	123,73
A 13604708	ALUGUEL SLÃO DE FESTAS	02/04/2018	R\$	120,09	120,09	2,40	50,22	32,98	205,69
A 13579973	COTA CONDOMINIAL ABR/2018	10/04/2018	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	521,88	342,71	2.137,47
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/04/2018	R\$	30,45	30,45	0,61	12,73	8,36	52,15
A	P. 15/48 REFORMA ELEVADORES	10/04/2018	R\$	87,11	87,11	1,74	36,43	23,92	148,20
A	CONSUMO AGUA CASCAIS FEV.18	10/04/2018	R\$	82,57	82,57	1,65	34,53	22,68	141,43
A 13634400	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	20/04/2018	R\$	160,11	160,11	3,20	66,96	43,97	274,24



fls. 889  
 779  
 gk f.

## Relatório do Jurídico - Data de cálculo 28/09/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13642854	COTA CONDOMINIAL MAI/2018	10/05/2018	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	509,15	335,83	2.117,86
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/05/2018	R\$	30,45	30,45	0,61	12,42	8,19	51,67
A	P. 16/48 REFORMA ELEVADORES	10/05/2018	R\$	87,11	87,11	1,74	35,54	23,44	147,83
A	CONSUMO AGUA CASCAIS MAR.18	10/05/2018	R\$	79,41	79,41	1,59	32,40	21,37	134,77
A 13710043	COTA CONDOMINIAL JUN/2018	10/06/2018	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	496,42	324,43	2.093,73
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/06/2018	R\$	30,45	30,45	0,61	12,11	7,92	51,09
A	P. 17/48 REFORMA ELEVADORES	10/06/2018	R\$	87,11	87,11	1,74	34,65	22,65	146,15
A	CONSUMO AGUA CASCAIS ABR.18	10/06/2018	R\$	79,51	79,51	1,59	31,63	20,67	133,40
A 13730661	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	13/06/2018	R\$	133,43	133,43	2,67	53,08	34,69	223,87
A 13742419	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	21/06/2018	R\$	133,43	133,43	2,67	53,08	34,69	223,87
A 13761967	COTA CONDOMINIAL JUL/2018	10/07/2018	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	483,69	292,79	2.049,36
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/07/2018	R\$	30,45	30,45	0,61	11,80	7,14	50,00
A	P. 18/48 REFORMA ELEVADORES	10/07/2018	R\$	87,11	87,11	1,74	33,76	20,44	143,05
A	CONSUMO AGUA CASCAIS MAIO.18	10/07/2018	R\$	89,08	89,08	1,78	34,53	20,90	146,29
A 13796189	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	18/07/2018	R\$	146,77	146,77	2,94	56,89	34,44	241,04
A 13816544	COTA CONDOMINIAL AGO/2018	10/08/2018	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	470,97	285,60	2.029,45
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/08/2018	R\$	30,45	30,45	0,61	11,49	6,97	49,52
A	P. 19/48 REFORMA ELEVADORES	10/08/2018	R\$	87,11	87,11	1,74	32,87	19,93	141,65
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JUN.18	10/08/2018	R\$	85,16	85,16	1,70	32,14	19,49	138,49
A 13879136	COTA CONDOMINIAL SET/2018	10/09/2018	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	458,24	283,51	2.014,63
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2018	R\$	30,45	30,45	0,61	11,18	6,92	49,16
A	REFORMA ELEVADORES 20/48	10/09/2018	R\$	87,11	87,11	1,74	31,99	19,79	140,63
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JUL.18	10/09/2018	R\$	76,64	76,64	1,53	28,14	17,41	123,72
13925821	COTA CONDOMINIAL OUT/2018	10/10/2018	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	445,51	275,45	1.993,84
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/10/2018	R\$	30,45	30,45	0,61	10,87	6,72	48,65
	REFORMA ELEVADORES 21/48	10/10/2018	R\$	87,11	87,11	1,74	31,10	19,23	139,18
	CONSUMO AGUA CASCAIS AGO.18	10/10/2018	R\$	82,58	82,58	1,65	29,48	18,23	131,94
13946932	SALÃO DE FESTA	11/10/2018	R\$	133,43	133,43	2,67	47,64	29,45	213,19
13995916	COTA CONDOMINIAL NOV/2018	10/11/2018	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	432,78	265,52	1.971,18
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/11/2018	R\$	30,45	30,45	0,61	10,56	6,48	48,10
	REFORMA ELEVADORES 22/48	10/11/2018	R\$	87,11	87,11	1,74	30,21	18,53	137,59
	CONSUMO AGUA CASCAIS SET.18	10/11/2018	R\$	79,78	79,78	1,60	27,67	16,98	126,03
14043685	COTA CONDOMINIAL DEZ/2018	10/12/2018	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	420,05	268,44	1.961,37
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/12/2018	R\$	30,45	30,45	0,61	10,25	6,55	47,86
	REFORMA ELEVADORES 23/48	10/12/2018	R\$	87,11	87,11	1,74	29,32	18,74	136,91
	CONSUMO AGUA CASCAIS OUT.18	10/12/2018	R\$	82,71	82,71	1,65	27,84	17,79	129,99
14078888	COTA CONDOMINIAL JAN/2019	10/01/2019	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	407,32	263,70	1.943,90
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/01/2019	R\$	30,45	30,45	0,61	9,94	6,43	47,43
	REFORMA ELEVADORES 24/48	10/01/2019	R\$	87,11	87,11	1,74	28,43	18,41	135,69
	CONSUMO AGUA CASCAIS NOV.18	10/01/2019	R\$	80,90	80,90	1,62	26,41	17,10	126,03
14137791	COTA CONDOMINIAL FEV/2019	10/02/2019	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	394,59	254,79	1.922,26
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/02/2019	R\$	30,45	30,45	0,61	9,63	6,22	46,91
	REFORMA ELEVADORES 25/48	10/02/2019	R\$	87,11	87,11	1,74	27,54	17,78	134,17
	CONSUMO AGUA CASCAIS DEZ.18	10/02/2019	R\$	78,24	78,24	1,56	24,74	15,97	120,51
14181047	COTA CONDOMINIAL MAR/2019	10/03/2019	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	381,86	242,60	1.897,34
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/03/2019	R\$	30,45	30,45	0,61	9,32	5,92	46,30
	REFORMA ELEVADORES 26/48	10/03/2019	R\$	87,11	87,11	1,74	26,66	16,93	132,44
	CONSUMO AGUA CASCAIS JAN.19	10/03/2019	R\$	80,62	80,62	1,61	24,67	15,67	122,57
14245203	COTA CONDOMINIAL ABR/2019	10/04/2019	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	369,14	226,34	1.868,36
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/04/2019	R\$	30,45	30,45	0,61	9,01	5,52	45,59
	REFORMA ELEVADORES 27/48	10/04/2019	R\$	87,11	87,11	1,74	25,77	15,80	130,42
	CONSUMO AGUA CASCAIS FEV.19	10/04/2019	R\$	88,06	88,06	1,76	26,05	15,97	131,84
90278823	COTA CONDOMINIAL MAI/2019	10/05/2019	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	356,41	213,53	1.842,82
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/05/2019	R\$	30,45	30,45	0,61	8,70	5,21	44,97
	REFORMA ELEVADORES 28/48	10/05/2019	R\$	87,11	87,11	1,74	24,88	14,91	128,64
	CONSUMO AGUA CASCAIS MAR.19	10/05/2019	R\$	92,58	92,58	1,85	26,44	15,84	136,71
90374433	COTA CONDOMINIAL JUN/2019	10/06/2019	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	343,68	209,13	1.825,69
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/06/2019	R\$	30,45	30,45	0,61	8,39	5,10	44,55
	REFORMA ELEVADORES 29/48	10/06/2019	R\$	87,11	87,11	1,74	23,99	14,60	127,44
	CONSUMO AGUA CASCAIS ABR.19	10/06/2019	R\$	95,15	95,15	1,90	26,20	15,94	139,19
90423357	COTA CONDOMINIAL JUL/2019	10/07/2019	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	330,95	207,30	1.811,12
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/07/2019	R\$	30,45	30,45	0,61	8,08	5,06	44,20
	REFORMA ELEVADORES 30/48	10/07/2019	R\$	87,11	87,11	1,74	23,10	14,47	126,42
	CONSUMO AGUA CASCAIS MAI.19	10/07/2019	R\$	98,25	98,25	1,97	26,06	16,32	142,60
90472673	COTA CONDOMINIAL AGO/2019	10/08/2019	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	318,22	203,86	1.794,96
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/08/2019	R\$	30,45	30,45	0,61	7,77	4,98	43,81
	REFORMA ELEVADORES 31/48	10/08/2019	R\$	87,11	87,11	1,74	22,21	14,23	125,29
	CONSUMO AGUA CASCAIS JUN.19	10/08/2019	R\$	103,70	103,70	2,07	26,44	16,94	149,15
90525244	COTA CONDOMINIAL SET/2019	10/09/2019	R\$	1.247,92	1.247,92	24,96	305,49	200,09	1.778,46
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2019	R\$	30,45	30,45	0,61	7,45	4,88	43,39
	REFORMA ELEVADORES 32/48	10/09/2019	R\$	87,11	87,11	1,74	21,32	13,97	124,14
	CONSUMO AGUA CASCAIS JUL.19	10/09/2019	R\$	109,51	109,51	2,19	26,81	17,56	156,07
90611430	COTA CONDOMINIAL OUT/2019	10/10/2019	R\$	1.232,24	1.232,24	24,64	289,08	196,85	1.742,81
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/10/2019	R\$	30,45	30,45	0,61	7,14	4,86	43,06
	REFORMA ELEVADORES 33/48	10/10/2019	R\$	87,11	87,11	1,74	20,44	13,92	123,21
	CONSUMO AGUA CASCAIS AGO.19	10/10/2019	R\$	137,77	137,77	2,76	32,32	22,01	194,86
90705405	COTA CONDOMINIAL NOV/2019	10/11/2019	R\$	1.222,11	1.222,11	24,44	274,24	192,96	1.713,75



## Relatório do Jurídico - Data de cálculo 28/09/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
90705405	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/11/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	6,83	4,81	42,70
	REFORMA ELEVADORES 34/48	10/11/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	19,55	13,75	122,15
	CONSUMO AGUA CASCAIS SET/19	10/11/2019	R\$ 135,82	135,82	2,72	30,48	21,45	190,47
90757663	COTA CONDOMINIAL DEZ/2019	10/12/2019	R\$ 1.222,11	1.222,11	24,45	261,78	182,25	1.690,59
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/12/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	6,52	4,54	42,12
	REFORMA ELEVADORES 35/48	10/12/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	18,66	12,99	120,50
	CONSUMO AGUA CASCAIS OUT/19	10/12/2019	R\$ 124,74	124,74	2,49	26,72	18,60	172,55
90794275	COTA CONDOMINIAL JAN/2020	10/01/2020	R\$ 1.222,11	1.222,11	24,45	249,31	160,54	1.656,41
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/01/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	6,21	4,00	41,27
	REFORMA ELEVADORES 36/48	10/01/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	17,77	11,44	118,06
	CONSUMO AGUA CASCAIS NOV/19	10/01/2020	R\$ 124,74	124,74	2,49	25,45	16,39	169,07
90863904	COTA CONDOMINIAL FEV/2020	10/02/2020	R\$ 1.222,11	1.222,11	24,44	236,84	156,09	1.639,48
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/02/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	5,90	3,89	40,85
	REFORMA ELEVADORES 37/48	10/02/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	16,88	11,13	116,86
	CONSUMO AGUA CASCAIS DEZ/19	10/02/2020	R\$ 153,89	153,89	3,08	29,82	19,65	206,44
90918015	COTA CONDOMINIAL MAR/2020	10/03/2020	R\$ 1.222,11	1.222,11	24,44	224,38	152,02	1.622,95
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/03/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	5,59	3,79	40,44
	REFORMA ELEVADORES 38/48	10/03/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	15,99	10,83	115,67
	CONSUMO AGUA CASCAIS JAN/20	10/03/2020	R\$ 105,56	105,56	2,11	19,38	13,13	140,18
90985249	COTA CONDOMINIAL ABR/2020	10/04/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	211,83	147,78	1.605,66
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/04/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	5,28	3,68	40,02
	REFORMA ELEVADORES 39/48	10/04/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	15,10	10,54	114,49
	CONSUMO AGUA CASCAIS FEV/20	10/04/2020	R\$ 114,30	114,30	2,29	19,82	13,83	150,24
91037664	COTA CONDOMINIAL MAI/2020	10/05/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,44	199,37	146,51	1.591,94
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/05/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	4,97	3,65	39,68
	REFORMA ELEVADORES 40/48	10/05/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	14,22	10,45	113,52
	CONSUMO AGUA CASCAIS MAR/20	10/05/2020	R\$ 118,74	118,74	2,37	19,38	14,24	154,73
91107608	COTA CONDOMINIAL JUN/2020	10/06/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,44	186,91	145,25	1.578,22
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/06/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	4,66	3,62	39,34
	REFORMA ELEVADORES 41/48	10/06/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	13,33	10,36	112,54
	CONSUMO AGUA CASCAIS ABR/20	10/06/2020	R\$ 101,60	101,60	2,03	15,54	12,08	131,25
91156378	COTA CONDOMINIAL JUL/2020	10/07/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,44	174,45	146,82	1.567,33
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/07/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	4,35	3,66	39,07
	REFORMA ELEVADORES 42/48	10/07/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	12,44	10,47	111,76
	CONSUMO AGUA CASCAIS MAI/20	10/07/2020	R\$ 94,10	94,10	1,88	13,44	11,31	120,73
91227765	COTA CONDOMINIAL AGO/2020	10/08/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	161,99	138,73	1.546,77
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/08/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	4,04	3,46	38,56
	REFORMA ELEVADORES 43/48	10/08/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	11,55	9,89	110,29
	CONSUMO AGUA CASCAIS JUN/20	10/08/2020	R\$ 93,46	93,46	1,87	12,39	10,61	118,33
91267078	COTA CONDOMINIAL SET/2020	10/09/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	149,53	132,00	1.527,58
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	3,73	3,29	38,08
	REFORMA ELEVADORES 44/48	10/09/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	10,66	9,41	108,92
	CONSUMO AGUA CASCAIS JUL/20	10/09/2020	R\$ 89,50	89,50	1,79	10,95	9,67	111,91
91344714	COTA CONDOMINIAL OUT/2020	10/10/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	137,07	117,77	1.500,89
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/10/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	3,42	2,94	37,42
	REFORMA ELEVADORES 45/48	10/10/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	9,77	8,40	107,02
	CONSUMO AGUA CASCAIS AGO/20	10/10/2020	R\$ 103,47	103,47	2,07	11,61	9,97	127,12
91424373	COTA CONDOMINIAL NOV/2020	10/11/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	124,61	103,58	1.474,24
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/11/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	3,11	2,58	36,75
	REFORMA ELEVADORES 46/48	10/11/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	8,89	7,39	105,13
	CONSUMO AGUA CASCAIS SET/20	10/11/2020	R\$ 103,37	103,37	2,07	10,54	8,76	124,74
91496630	COTA CONDOMINIAL DEZ/2020	10/12/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	112,14	88,89	1.447,08
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/12/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	2,80	2,22	36,08
	REFORMA ELEVADORES 47/48	10/12/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	8,00	6,34	103,19
	CONSUMO AGUA CASCAIS OUT/20	10/12/2020	R\$ 94,99	94,99	1,90	8,72	6,91	112,52
91528983	COTA CONDOMINIAL JAN/2021	10/01/2021	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	99,68	67,45	1.413,18
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/01/2021	R\$ 30,45	30,45	0,61	2,48	1,68	35,22
	REFORMA ELEVADORES 48/48	10/01/2021	R\$ 87,11	87,11	1,74	7,11	4,81	100,77
	CONSUMO AGUA CASCAIS NOV/20	10/01/2021	R\$ 94,99	94,99	1,90	7,75	5,24	109,88
91613559	COTA CONDOMINIAL FEV/2021	10/02/2021	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	87,22	63,05	1.396,32
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/02/2021	R\$ 30,45	30,45	0,61	2,17	1,57	34,80
	CONSUMO AGUA CASCAIS DEZ/20	10/02/2021	R\$ 117,81	117,81	2,36	8,41	6,08	134,66
91656858	COTA CONDOMINIAL MAR/2021	10/03/2021	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	74,76	51,21	1.372,02
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/03/2021	R\$ 30,45	30,45	0,61	1,86	1,28	34,20
	CONSUMO AGUA CASCAIS JAN/21	10/03/2021	R\$ 95,61	95,61	1,91	5,85	4,01	107,38
91720127	COTA CONDOMINIAL ABR/2021	10/04/2021	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	62,30	39,14	1.347,49
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/04/2021	R\$ 30,45	30,45	0,61	1,55	0,98	33,59
	CONSUMO AGUA CASCAIS FEV/21	10/04/2021	R\$ 117,49	117,49	2,35	5,99	3,76	129,59
91802421	COTA CONDOMINIAL MAI/2021	10/05/2021	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	49,84	33,72	1.329,61
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/05/2021	R\$ 30,45	30,45	0,61	1,24	0,84	33,14
	CONSUMO AGUA CASCAIS MAR/21	10/05/2021	R\$ 93,84	93,84	1,88	3,83	2,59	102,14
91858125	COTA CONDOMINIAL JUN/2021	10/06/2021	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,44	37,38	20,87	1.304,31
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/06/2021	R\$ 30,45	30,45	0,61	0,93	0,52	32,51
	CONSUMO AGUA CASCAIS ABR/21	10/06/2021	R\$ 101,71	101,71	2,03	3,11	1,74	108,59
91925805	COTA CONDOMINIAL JUL/2021	10/07/2021	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	24,92	12,96	1.283,83
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/07/2021	R\$ 30,45	30,45	0,61	0,62	0,32	32,00
	CONSUMO AGUA CASCAIS MAIO/21	10/07/2021	R\$ 127,80	127,80	2,56	2,61	1,36	134,33



fls. 8/11  
gk

## Relatório do Jurídico - Data de cálculo 28/09/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
91985237	COTA CONDOMINIAL AGO/2021	10/08/2021	R\$	1.221,62	1.221,62	24,43	12,46	0,00	1.258,51
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/08/2021	R\$	30,45	30,45	0,61	0,31	0,00	31,37
	CONSUMO AGUA CASCAIS JUN/21	10/08/2021	R\$	140,89	140,89	2,82	1,44	0,00	145,15
92072262	COTA CONDOMINIAL SET/2021	10/09/2021	R\$	1.222,06	1.222,06	24,44	0,00	0,00	1.246,50
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2021	R\$	30,45	30,45	0,61	0,00	0,00	31,06
	CONSUMO AGUA CASCAIS JUL/21	10/09/2021	R\$	128,66	128,66	2,57	0,00	0,00	131,25
Subtotal:				239.103,32	239.103,32	4.782,03	219.906,69	327.635,86	791.427,90
Total geral:									791.427,90

782  
f.

<b>Subtotal Apurado I</b>	R\$	791.427,90
Custas processuais	R\$	3.600,00
Honorários (20%)	R\$	158.285,58
<b>Subtotal Apurado II</b>	R\$	953.313,48
Multa	R\$	95.331,35
Hon. Execução	R\$	95.331,35
<b>Total Geral =</b>	<b>R\$</b>	<b>1.143.976,18</b>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

CONCLUSÃO

Em 04 de novembro de 2021, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **EDUARDO TOBIAS DE AGUIAR MOELLER**.

Eu, (Daniela Kagiwara Sawaguchi) Escr. Subsc.

Processo: **0124804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de sentença**

Exequente: **Condomínio Quintas do Morumbi**

Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**

Vistos.

A primeira praça terá início no **dia 17/11/2021, às 14:00 horas**. Caso não haja lance superior ou igual ao encontrado pelo perito, nos três dias seguintes, dar-se-á sem interrupção a segunda praça, que se estenderá, no mínimo, por 20 dias. Na segunda praça não serão aceitos lances inferiores a **60% da avaliação do imóvel** e, desde já, alerte-se o arrematante que eventual valorização imobiliária superveniente, em laudos elaborados a mais de um ano, deverá de pronto ser incorporada no lance. As partes ficam intimadas das datas, locais e formas de realização da praça do bem.

Quando concorrerem créditos entre cotas condominiais e hipotecário, o condomínio tem a preferência, porque se trata de obrigação *propter rem*. A cota de despesa condominial configura meio de preservação da unidade imobiliária, sem a qual haveria prejuízo da existência de todo sistema, razão pela qual deve ter preferência em relação ao crédito hipotecário. Nesse sentido, a posição do C. Superior Tribunal de Justiça:

CIVIL. CRÉDITO DO CONDOMÍNIO POR CONTA DE QUOTAS NÃO PAGAS. PREFERÊNCIA SOBRE O CRÉDITO HIPOTECÁRIO. As quotas de condomínio dizem respeito à conservação do imóvel, sendo indispensáveis à integridade do próprio crédito hipotecário, inevitavelmente depreciado se a garantia perder parte do seu valor; pagamento preferencial, nesse contexto, das quotas de condomínio. Recurso especial não conhecido.<sup>1</sup>

O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor.

**Este despacho vale como ofício.**

Autorizo os prepostos da leiloeira eletrônica, qualificados nos autos, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos devidamente identificados, obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

A parte executada fica intimada na pessoa do seu patrono.

Aguarde-se pela realização da praça.

<sup>1</sup> STJ, REsp 208896/RS



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiroslcv@tjsp.jus.br

**Após, deverá a leiloeira eletrônica trazer o resultado da praça aos autos, independentemente de intimação.**

Int.  
São Paulo, data supra.

**Eduardo Tobias de Aguiar Moeller**  
Juiz(a) de Direito

**RECEBIMENTO**  
Em 08 de 11 de 21  
recebo estes autos em cartório  
.....  
.....  
Es ..... Escr subscr

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0615/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/11/2021. Considera-se a data de publicação em 10/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
15/11/2021 - Proclamação da República - Prorrogação

#### Advogado

- ✓ Murilo Viaro Baccharin (OAB 244416/SP)
- ✓ Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)
- TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)
- ✓ Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)
- ✓ Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

Teor do ato: "Vistos. A primeira praça terá início no dia 17/11/2021, às 14:00 horas. Caso não haja lance superior ou igual ao encontrado pelo perito, nos três dias seguintes, dar-se-á sem interrupção a segunda praça, que se estenderá, no mínimo, por 20 dias. Na segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 60% da avaliação do imóvel e, desde já, alerte-se o arrematante que eventual valorização imobiliária superveniente, em laudos elaborados a mais de um ano, deverá de pronto ser incorporada no lance. As partes ficam intimadas das datas, locais e formas de realização da praça do bem. Quando concorrerem créditos entre cotas condominiais e hipotecário, o condomínio tem a preferência, porque se trata de obrigação propter rem. A cota de despesa condominial configura meio de preservação da unidade imobiliária, sem a qual haveria prejuízo da existência de todo sistema, razão pela qual deve ter preferência em relação ao crédito hipotecário. Nesse sentido, a posição do C. Superior Tribunal de Justiça: CIVIL. CRÉDITO DO CONDOMÍNIO POR CONTA DE QUOTAS NÃO PAGAS. PREFERÊNCIA SOBRE O CRÉDITO HIPOTECÁRIO. As quotas de condomínio dizem respeito à conservação do imóvel, sendo indispensáveis à integridade do próprio crédito hipotecário, inevitavelmente depreciado se a garantia perder parte do seu valor; pagamento preferencial, nesse contexto, das quotas de condomínio. Recurso especial não conhecido. O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor. Este despacho vale como ofício. Autorizo os prepostos da leiloeira eletrônica, qualificados nos autos, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos devidamente identificados, obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. A parte executada fica intimada na pessoa do seu patrono. Aguarde-se pela realização da praça. Após, deverá a leiloeira eletrônica trazer o resultado da praça aos autos, independentemente de intimação. Int. São Paulo, data supra."

SÃO PAULO, 9 de novembro de 2021.

Denise Moreira de Souza  
Escritor Técnico Judiciário

2



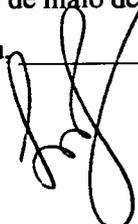
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL XI - PINHEIROS**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

785A  
LML

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Aos 18 de maio de 2022, procedi ao encerramento do 4º volume destes autos de Cumprimento de sentença, nº 0124804-66.2007.8.26.0011/01, requeridos por Condomínio Quintas do Morumbi em face de Alessandra Viggiano de Souza. NADA MAIS. São Paulo, 18 de maio de 2022.

Eu, , (Lucila Monteiro Lamoglia), escrevente, subscrevo.

**Lucila M. Lamoglia**  
**Escrevente**  
**Matr. 309.310-8**

0124804

PODER JUDICIÁRIO



TITULAR I

66.2007

SÃO PAULO

50 vol

JUIZO DE DIREITO DA

Foro Regional XI - Pinheiros / 1ª Vara Cível



0124804-66.2007.8.26.0011/01

CARTÓRIO

ESCRIVÃO

Classe : Cumprimento de sentença  
 Assunto principal : Despesas Condominiais  
 Competência : Cível OK  
 Volume : 1/1  
 Exeqte : **Condomínio Quintas do Morumbi**  
 Advogado : Murilo Viaro Baccarin (OAB: 244416/SP)  
 Advogado : Ricardo Elias Maluf (OAB: 76122/SP)  
 Advogado : TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB: 98316/SP)  
 Exectdo : **Alessandra Viggiano de Souza**  
 Advogado : Fausto Gomes Alvarez (OAB: 199879/SP)  
 TerIntCer : Prefeitura do Município de São Paulo - Procuradoria Geral do Município.  
 Advogado : Rene Francisco Lopes (OAB: 217530/SP)

FLS. 346/347.

TerIntInc : Danilo Viggiano Marino  
 TerIntInc : Victor Viggiano Sapata  
 Recebimento : 12/01/2016

RESERVAR PARTE IDEAL

FLS. 534: Crédito Tributário do Imóvel em favor do Município de São Paulo.

Fl. 872 (Débito Atualizado)

Handwritten notes and markings on the left side of the page.

Eu, \_\_\_\_\_

Control 2684.

1

Cível

subscr.

REG. SOB

LIVRO nº



1435735-60  
Pinheiros - 1 Vara Cível  
00010



50 vol



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL

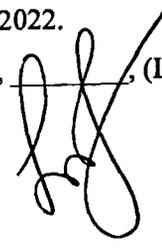
Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

fls. 898

7868  
fj

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 18 de maio de 2022, procedi à abertura do 5º volume destes autos de Cumprimento de sentença, nº 0124804-66.2007.8.26.0011/01, requeridos por Condomínio Quintas do Morumbi em face de Alessandra Viggiano de Souza. NADA MAIS. São Paulo, 18 de maio de 2022.

Eu, , (Lucila Monteiro Lamoglia), escrevente, subscrevo.



PODER JUDICIÁRIO  
 São Paulo  
 COMARCA DE SÃO PAULO/SP  
 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
 Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-040

J U N T A D A

Em 16/11/2021, junto a estes autos:

( ) petição ( ) do(a)(s) autor(a)(s) ( ) do(a)(s) réu(s) ( ) do perito ( ) \_\_\_\_\_

( ) guia(s) ( ) levantamento ( ) recolhimento ( ) de depósito judicial

( ) comprovante de depósito

( ) mandado ( ) positivo ( ) negativo

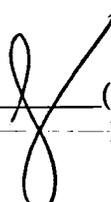
( ) Carta Precatória

( ) resposta(s) de ofício(s)

( ) A.R. / C.E.

( ) carta devolvida

(X) outros Petição do Leiloeiro.

Eu,  (Lucila M. Lamoglia), escrevente técnico judiciária, subscrevi e assino.  
 Matrícula 309.310-8.



# Argo Leilões Network

fls. 900

787  
J

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP

11 NOV 2021

011 1 FPIN-21.00010557-2 101121 1335 908

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

**ARGO NETWORK LEILÕES**, Gestora de leilões devidamente cadastrada do TJSP, conforme determina o Provimento 1625/2009, nomeada a realizar o leilão, primeiramente agradecemos a nomeação recebida para realização do **LEILÃO ELETRÔNICO** do bem penhorado nos autos da ação em epigrafe, vem pela presente, sempre respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos documentos relacionados abaixo para designação do leilão do pregão eletrônico.

- EDITAL DE LEILÃO
- MATRÍCULA Nº 143.981 NO 18º CRI/SP
- DÍVIDA DE IPTU
- DÍVIDA ATIVA
- RELATÓRIO JURÍDICO

Nestes Termos,

Pede-se deferimento.

São Paulo, 04 de Novembro de 2021

**Argo Leilões**  
Leilões Judiciais  
CNPJ 20.414.555/0001-97  
Telefone: 11 – 2338.0211

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** dos direitos sobre o bem imóvel e para intimação da executada **ALÉSSANDRA VIGGIANO DE SOUZA** (CPF.116.953.868-17, RG.21.563.153-SP), bem como seu marido, se casada for; os nu-proprietários **DANILO VIGGIANO MARINO**, e **VICTOR VIGGIANO SAPATA**; **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**; e demais interessados, expedido nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, PROCESSO 0124804-66.2007.8.26.0011**, movida por **CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**.

O Doutor **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional XI – Pinheiros/SP, nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **Argo Network Leilões** ([www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br)), em condições que segue:

**BEM** – O USUFRUTO do(s) seguinte(s) bem(ns): O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI**, situado às Ruas Francisco Preto, Nilza Medeiros Martins, Manoel Jacinto e Theo Dutra, sendo que sua entrada principal é feita pela Rua Nilza Medeiros Martins, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02 (duas) vagas acessórias para a guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem número 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94 de área real de uso comum no conjunto dos blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício; **CONTRIBUINTE 123.101.0361-5; matrícula nº 143.981 no 18º CRI/SP**; Consta conforme Av.5 – **ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL**, o Edifício Quinta de Cascais, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo número 46 da Rua Francisco Preto;

**AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$873.583,68 para (Setembro/2019); AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$992.991,06 (Setembro/2021);**

**DÉBITO EXEQUENDO: R\$1.143.976,18 em 28/09/2021;**

**DÍVIDA ATIVA EM 28/09/2021: R\$252.264,47;**

**DÉBITOS DE IPTU (2021): R\$5.693,79 até 28/09/2021;**

**DATAS DOS LEILÕES** - 1º leilão, que terá início no dia 20 de Janeiro de 2022, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 26 de Janeiro de 2022, às 14:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando no dia 15 de Fevereiro de 2022, às 14:00 horas.

**CONDIÇÕES DE VENDA** – Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão). **PAGAMENTO** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão; na conta a ser informada pelo Leiloeiro Oficial **PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA**. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

- Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos decorrentes de condomínio que não venham a ser satisfeitos com o produto da arrematação do imóvel serão de responsabilidade do arrematante, na qualidade de adquirente da unidade, nos termos do art. 1.345, do CC. Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e e-mail: [phillipe@argoleiloes.com.br](mailto:phillipe@argoleiloes.com.br). Para participar acesse [www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br). A publicação deste edital supre eventual insucesso na intimação da executada **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA** (CPF.116.953.868-17, RG.21.563.153-SP), bem como seu marido, se casada for; os nu-proprietários **DANILO VIGGIANO MARINO**, e **VICTOR VIGGIANO SAPATA**; **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**; e demais interessados, e dos respectivos patronos. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente conferi,

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã – Judicial, Subscrevi

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**

Juiz de Direito

matrícula

143.981

folha

01

São Paulo, 18 de novembro de 19 98

**MÓVEL:** O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI, situado às RUAS FRANCISCO PRETO, NILZA MEDEIROS MARTINS, MANOEL JACINTO e THEO DUTRA, sendo que sua entrada principal é feita pela RUA NILZA MEDEIROS MARTINS, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,38m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02 (duas) vagas acessórias para guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem número 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94m<sup>2</sup> de área real de uso comum no conjunto dos Blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos Blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício.

**CADASTRO:** CONTRIBUINTE número 123.101.0055-1, em maior área.

**PROPRIETÁRIA:** CONSTRUTORA LÍDER LTDA, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Raja Gabaglia, 615, Cidade Jardim, CGC 17.429.010/0001-40, com escritório nesta Capital, à Avenida República do Líbano, 529.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.4/96.414, deste Registro.

- continua no verso -

fls. 004  
7  
8

matrícula  
143.981

ficha  
01  
verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.01 em 18 de Novembro de 1998

**ÔNUS HIPOTECÁRIO - REFERÊNCIA**

Conforme R.33/96.414, deste Registro, o imóvel em maior área, foi dado em primeira, única e especial hipoteca ao BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, para garantia da dívida no valor de R\$3.600.000,00, destinada a construção do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", com vencimento previsto para 18 de junho de 2000.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.02 em 18 de Novembro de 1998

**ABERTURA DE MATRÍCULA**

Procede-se a presente averbação, à vista do INSTRUMENTO PARTICULAR DE INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO datado de 27 de outubro de 1998, para constar que, a proprietária CONSTRUTORA LIDER LTDA, já qualificada, representada por Eric Cabral Urban, CREA/MG 35.908-D, CPF 521.648.456/88, autorizou a abertura da presente matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 261.227  
- inscrita na ficha 2 -

matrícula

143.981

folha

02

São Paulo, 2 de Fevereiro de 2000

Av.03 em 2 de Fevereiro de 2000

**CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA**

Proceda-se a presente averbação, à vista do instrumento particular datado de 06 de janeiro de 2000, nos termos do que dispõe o artigo 251, inciso I, e artigo 167, II da Lei 6.015/73, para constar que, o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, com sede em Belo Horizonte - MG, à Rua Rio de Janeiro, 654/680, CNPJ 17 184 037/0001-10, representado por Fernando Antonio Machado Carvalho e Milton Loureiro Júnior, na qualidade de credor da CONSTRUTORA LÍDER LTDA, tendo recebido parcialmente o seu crédito, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca mencionada na Av.01, ficando desligado da referida garantia hipotecária, o imóvel objeto desta matrícula

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

Suelly de Menezes Carvalho Palma

Microfilme - Protocolo nº 314.230

Av.04 em 24 do Agosto de 2001

**CADASTRO ATUAL**

Da escritura referida no R.06, consta que o imóvel desta matrícula, está cadastrado atualmente, na PMSP, pelo **CONTRIBUINTE** número **123.101.0361-5**, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 2001.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

Suelly de Menezes Carvalho Palma

- continua no verso -

fls. 008  
793  
f

matrícula

143.981

ficha

02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.05 em 24 de Agosto de 2001

**ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL**

Da escritura referida no R.08, consta que o EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo número 46 da RUA FRANCISCO PRETO, conforme prova o recibo do imposto do exercício de 2001, expedido pela Prefeitura desta Capital.

A Escrevente Autorizada,

*Suelly de Menezes Carvalho Palma*

Suelly de Menezes Carvalho Palma

R.08 em 24 de Agosto de 2001

**VENDA E COMPRA**

Pela escritura de 08 de agosto de 2001, do 2º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 1878, folhas 135), a proprietária, CONSTRUTORA LÍDER LTDA., já qualificada, com filial nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1309, 7º andar, CNPJ 17.429.010/0001-40, representada por Leonardo Nogueira Diniz e Maurício Batista de Queiroz, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO, do lar, RG 431.042-DF, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 3.515/77, com HYLTON PINTO DE CASTRO, representante comercial, RG 4.716.310-PE, brasileiros, inscritos no CPF 087.579.361-87, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Nilza Medeiros Martins, 200, bloco 5, apartamento 53,

- continua na ficha 3 -

file 2007  
104  
j

matrícula

143.981

fôlha

03

São Paulo, 24 de Agosto de 2001

pele valor de R\$202.843,00. Consta declarado no título, que a vendedora apresentou as certidões do INSS e da SRF.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 345.451

R.7 em 9 de Novembro de 2001

### VENDA E COMPRA DE SUA PROPRIEDADE

Pela escritura de 19 de setembro de 2001, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Nota do 29º Subdistrito - Santo Amaro, desta Capital, (Livro 573-AX, folhas 065/071), os proprietários pelo R.6, VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO, CPF 708.790.101-00 e seu marido HYLTON PINTO DE CASTRO, administrador de empresas, já qualificados, residentes e domiciliados em Guará, Distrito Federal, na QE 15, Conjunto E, casa 20, Guará II, representados por Hylton Pinto de Castro Filho, transmitiram a sua propriedade do imóvel desta matrícula, por venda feita a DANILO VIGGIANO MARINO, nascido em 13 de julho de 1995 e VICTOR VIGGIANO SAPATA, nascido em 08 de junho de 2001, brasileiros, menores impúberes, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Higienópolis nº 402, apto 32, neste ato representados por sua mãe Alessandra Viggiano da Souza, adiante qualificada, pelo valor de R\$98.333,34.

- continua no verso -

795  
j

matrícula

143.981

folha

03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
 Suely de Menezes Carvalho Palma

R.8 em 9 de Novembro de 2001

**VENDA E COMPRA DE USUFRUTO**

Pela escritura referida no registro anterior, os proprietários pelo R.6, VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO e seu marido HYLTON PINTO DE CASTRO, já qualificados, representados por Hylton Pinto de Castro Filho, transmitiram o usufruto do imóvel desta matrícula, por venda feita a ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA, brasileira, divorciada, publicitária, RG 21.569.153-SP, CPF 116.953.868-17, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Higienópolis nº 402, apto 32, pelo valor de R\$49.166,68.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
 Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 348.594



(http://www.capital.sp.gov.br/)

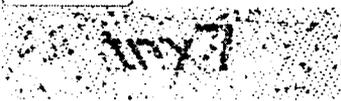


## Secretaria Municipal da Fazenda

## CONSULTA DÉBITOS DO IPTU

Consultar pelo nº do Cadastro do Imóvel (SQL): 123.101.0361-5

Código da imagem:



Ouvir Som

Gerar Novo Código

Consultar débitos de IPTU

Limpar

SQL: 123.101.0361-5

Endereço: R NILZA MEDEIROS MARTINS, 200 AP 53 E 2VGS - ED QUINTA DE CASCAIS CEP: 05628-010

## IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

Exercício	NL	Valor devido atualizado	Prestações devidas	Situação
2021	1	R\$5.693,79	SSSSSSSSNN	EM ABERTO
2020	1	R\$8.079,19		DÍVIDA ATIVA
2019	1	R\$8.993,16		DÍVIDA ATIVA
2018	1	R\$9.882,78		DÍVIDA ATIVA
2017	1	R\$10.748,49		DÍVIDA ATIVA
2016	1	R\$11.187,96		DÍVIDA ATIVA
2015	1	R\$12.069,36		DÍVIDA ATIVA
2014	1	R\$12.543,71		DÍVIDA ATIVA
2013	1	R\$10.524,31		DÍVIDA ATIVA
2012	1	R\$14.217,73		DÍVIDA ATIVA
2011	1	R\$15.002,31		DÍVIDA ATIVA
2010	1	R\$15.643,12		DÍVIDA ATIVA
2009	1	R\$13.217,78		DÍVIDA ATIVA
2008	1	R\$7.995,48		DÍVIDA ATIVA
2007	1	R\$7.304,05		DÍVIDA ATIVA
2006	1	R\$12.867,78		DÍVIDA ATIVA
2005	1	R\$12.931,95		DÍVIDA ATIVA
2004	1	R\$17.077,47		DÍVIDA ATIVA
2003	1	R\$17.281,48		DÍVIDA ATIVA
2002	1	R\$10.778,94		DÍVIDA ATIVA

Não há débitos para os exercícios não exibidos no quadro acima.

**ATENÇÃO!** No caso de existência de débitos deste SQL em Dívida Ativa, Clique aqui para consultar os detalhes no Sistema da Dívida Ativa.

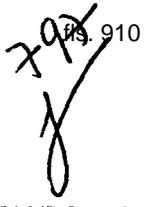
28/09/2021 19:06

Prefeitura da Cidade de São Paulo

20200528-2-14042021135724 | Copyright Secretaria Municipal da Fazenda

Expediente  
SAC

Fale Conosco  
 prodam

707  
910  


Extrato válido para 28/09/2021



Cidade de  
São Paulo

Procuradoria  
Geral do Município

# Consulta e Pagamento de Dívidas

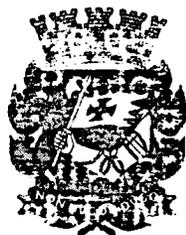
IPTU - 123.101.0361-5

Consolidação dos Débitos	
Dívidas Não Ajuizadas	0,00
Dívidas Ajuizadas	228.347,22
Encargos	23.917,25
<b>Valor total de dívidas em aberto</b>	<b>R\$ 252.264,47</b>

Identificação	Ano	Tipo de Débito	Valor	Encargos	Situação	Situação	Posição
640.049.3/03-4	2002	IPTU	10.778,96	1.078,80	10	Ajuizado	Em Aberto
585.394.1/04-6	2003	IPTU	17.281,49	1.761,24	10	Ajuizado	Em Aberto
515.600.9/06-9	2004	IPTU	17.077,48	1.719,20	10	Ajuizado	Em Aberto
681.412.3/06-1	2005	IPTU	12.931,97	1.294,10	10	Ajuizado	Em Aberto
660.652.0/07-1	2006	IPTU	12.867,79	1.287,68	10	Ajuizado	Em Aberto
323.643.9/08-4	2007	IPTU	7.304,06	740,69	10	Ajuizado	Em Aberto
582.439.7/09-0	2008	IPTU	7.995,49	809,51	10	Ajuizado	Em Aberto
547.322.5/10-1	2009	IPTU	13.217,79	1.331,40	10	Ajuizado	Em Aberto
544.960.1/11-5	2010	IPTU	15.643,13	1.581,47	10	Ajuizado	Em Aberto
527.296.3/14-8	2011	IPTU	15.002,32	2.968,76	10	Ajuizado	Em Aberto
527.296.3/14-8	2012	IPTU	14.217,74	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto
548.570.3/15-1	2013	IPTU	10.524,32	1.089,45	10	Ajuizado	Em Aberto
630.637.3/15-2	2014	IPTU	12.543,71	1.400,73	10	Ajuizado	Em Aberto

8168

Extrato válido para 28/09/2021



Cidade de  
São Paulo

Procuradoria  
Geral do Município

## Consulta e Pagamento de Dívidas

IPTU - 123.101.0361-5

620.533.1/16-0	2015	IPTU	12.069,36	1.353,29	10	Ajuizado	Em Aberto
674.782.1/17-2	2016	IPTU	11.187,97	1.265,15	10	Ajuizado	Em Aberto
666.197.8/18-9	2017	IPTU	10.748,49	1.221,20	10	Ajuizado	Em Aberto
691.152.4/19-8	2018	IPTU	9.662,79	1.134,63	10	Ajuizado	Em Aberto
602.815.2/21-8	2019	IPTU	8.893,17	1.878,85	10	Ajuizado	Em Aberto
602.815.2/21-8	2020	IPTU	8.079,19	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto

27/10/2021



fls. 9130  
gk

# Relatório do Jurídico - Data de cálculo 28/09/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO NORUMBI  
 Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MELLERES DE CASTRO - CPF: 791.101.811-11  
 Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - SÃO PAULO - SP - CEP: 05824-010  
 Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 14102178	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2004	R\$	196,39	196,39	3,92	424,68	1.002,15	1.627,14
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2004	R\$	31,00	31,00	0,62	67,03	158,18	256,83
A	TVA	10/01/2004	R\$	77,80	77,80	1,56	168,24	397,01	644,61
A 13052750	COTA CONDOMINIAL	10/01/2004	R\$	617,00	617,00	12,34	1.327,91	3.096,38	5.053,63
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2004	R\$	31,00	31,00	0,62	66,72	155,57	253,91
A	TVA	10/02/2004	R\$	77,80	77,80	1,56	167,45	390,45	637,26
A	CRACHÁ	10/02/2004	R\$	5,00	5,00	0,10	10,76	25,09	40,95
A 13052758	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2004	R\$	617,00	617,00	12,34	1.321,61	3.066,84	5.017,79
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2004	R\$	31,00	31,00	0,62	66,40	154,08	252,10
A	TVA	10/03/2004	R\$	77,80	77,80	1,56	166,66	386,74	632,76
A 13052760	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2004	R\$	617,00	617,00	12,34	1.315,32	3.028,61	4.973,27
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2004	R\$	31,00	31,00	0,62	66,09	152,17	249,88
A	TVA	10/04/2004	R\$	77,80	77,80	1,56	165,86	381,90	627,12
A 13052762	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2004	R\$	617,00	617,00	12,34	1.309,03	2.998,57	4.936,94
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2004	R\$	31,00	31,00	0,62	65,77	150,66	248,05
A	TVA	10/05/2004	R\$	77,80	77,80	1,56	165,07	378,12	622,55
A 13052768	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2004	R\$	617,00	617,00	12,34	1.302,73	2.969,22	4.901,29
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2004	R\$	31,00	31,00	0,62	65,45	149,18	246,25
A	TVA	10/06/2004	R\$	82,10	82,10	1,64	173,34	395,08	652,16
A 13052782	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2004	R\$	681,00	681,00	13,62	1.430,92	3.239,72	5.365,26
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2004	R\$	18,00	18,00	0,36	37,82	85,63	141,81
A	TVA	10/07/2004	R\$	82,10	82,10	1,64	172,50	390,56	646,80
A 13052785	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2004	R\$	681,00	681,00	13,62	1.423,97	3.190,37	5.308,96
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2004	R\$	18,00	18,00	0,36	37,64	84,33	140,33
A	TVA	10/08/2004	R\$	82,10	82,10	1,64	171,67	384,62	640,03
A 13052811	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2004	R\$	681,00	681,00	13,62	1.417,02	3.153,58	5.265,22
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2004	R\$	18,00	18,00	0,36	37,45	83,35	139,16
A	TVA	10/09/2004	R\$	82,10	82,10	1,64	170,83	380,18	634,75
A	CRACHÁ	10/09/2004	R\$	5,00	5,00	0,10	10,40	23,15	38,65
A 13052812	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2004	R\$	681,00	681,00	13,62	1.410,08	3.134,31	5.239,01
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2004	R\$	18,00	18,00	0,36	37,27	82,84	138,47
A	TVA	10/10/2004	R\$	82,10	82,10	1,64	169,99	377,85	631,58
A	13º SALÁRIO 1/3	10/10/2004	R\$	20,00	20,00	0,40	41,41	92,05	153,86
A	ASSISTÊNCIA TÉCNICA TVA	10/10/2004	R\$	20,00	20,00	0,50	51,77	115,07	192,34
A 13052813	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2004	R\$	681,00	681,00	13,62	1.403,13	3.115,10	5.212,85
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2004	R\$	18,00	18,00	0,36	37,09	82,34	137,79
A	TVA	10/11/2004	R\$	82,10	82,10	1,64	169,15	375,53	628,42
A	13º SALÁRIO 2/3	10/11/2004	R\$	20,00	20,00	0,40	41,21	91,49	153,10
A	CARTÃO CARRINHO	10/11/2004	R\$	7,00	7,00	0,14	14,42	32,02	53,58
A 13052821	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2004	R\$	681,00	681,00	13,62	1.396,19	3.082,03	5.172,84
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2004	R\$	17,00	17,00	0,34	34,85	76,93	129,12
A	TVA	10/12/2004	R\$	82,10	82,10	1,64	168,32	371,56	623,62
A	13º SALÁRIOS 3/3	10/12/2004	R\$	20,00	20,00	0,40	41,00	90,51	151,91
A 13052826	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2005	R\$	681,00	681,00	13,62	1.389,24	3.027,83	5.111,69
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2005	R\$	17,00	17,00	0,34	34,68	75,58	127,60
A	TVA	10/01/2005	R\$	82,10	82,10	1,64	167,48	365,02	616,24
A 13052828	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2005	R\$	681,00	681,00	13,62	1.382,29	2.988,85	5.065,76
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2005	R\$	17,00	17,00	0,34	34,51	74,82	126,47
A	TVA	10/02/2005	R\$	82,10	82,10	1,64	166,64	360,32	610,70
A 13052829	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2005	R\$	681,00	681,00	13,62	1.375,35	2.956,75	5.026,72
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2005	R\$	17,00	17,00	0,34	34,33	73,81	125,48
A	TVA	10/03/2005	R\$	82,10	82,10	1,64	165,81	356,46	606,01
A 13052830	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2005	R\$	765,00	765,00	15,26	1.533,17	3.260,97	5.572,40
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2005	R\$	19,00	19,00	0,38	39,18	81,21	138,77
A	TVA	10/04/2005	R\$	82,10	82,10	1,64	164,97	350,88	599,59
A 13052832	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2005	R\$	730,00	730,00	14,60	1.515,30	3.199,91	5.503,56
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2005	R\$	19,00	19,00	0,38	37,98	79,68	137,04
A	TVA	10/05/2005	R\$	82,10	82,10	1,64	163,79	349,98	544,85
A	TVA	10/05/2005	R\$	8,10	8,10	0,16	16,29	33,04	56,07
A 13052834	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2005	R\$	730,00	730,00	14,60	1.509,82	3.146,26	5.434,34
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2005	R\$	19,00	19,00	0,38	37,60	78,35	135,33
A	CRACHÁ EMPREGADA	10/06/2005	R\$	5,00	5,00	0,10	9,89	20,61	35,60
A 13052837	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2005	R\$	730,00	730,00	14,60	1.502,04	3.133,94	5.414,24
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2005	R\$	19,00	19,00	0,38	37,40	78,04	134,82
A	TVA	10/07/2005	R\$	82,10	82,10	1,64	162,79	347,77	539,77
A 13052841	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2005	R\$	730,00	730,00	14,60	1.494,36	3.123,25	5.395,77
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2005	R\$	19,00	19,00	0,38	37,21	77,77	134,36
A 13052844	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2005	R\$	730,00	730,00	14,60	1.486,68	3.104,50	5.369,24
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2005	R\$	19,00	19,00	0,38	37,02	77,31	133,71
A	13º SALÁRIO 1/3	10/09/2005	R\$	9,00	9,00	0,18	17,53	36,61	63,32
A	SALA DE GINÁSTICA PC. 1/R	10/09/2005	R\$	9,00	9,00	0,18	17,53	36,61	63,32
A 13052847	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2005	R\$	730,00	730,00	14,60	1.478,99	3.082,97	5.319,92
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2005	R\$	19,00	19,00	0,38	36,82	76,27	132,47
A	13º SALÁRIO 2/3	10/10/2005	R\$	9,00	9,00	0,18	17,44	36,13	62,75
A	SALA DE GINÁSTICA PC. 2/B	10/10/2005	R\$	9,00	9,00	0,18	17,44	36,13	62,75
A 13052859	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2005	R\$	800,00	800,00	16,00	1.574,17	3.174,54	5.535,73
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2005	R\$	20,00	20,00	0,40	38,56	79,27	138,23



### Relatório do Jurídico - Data de cálculo 28/09/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13052859	13º SALARIO 3/3	10/12/2005	R\$ 22,00	22,00	0,44	42,41	87,19	152,04
A	SALA DE GINÁSTICA 3/8	10/12/2005	R\$ 9,00	9,00	0,18	17,35	35,67	62,20
A 13052877	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2006	R\$ 801,00	801,00	16,02	1.536,00	3.141,58	5.494,60
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2006	R\$ 20,00	20,00	0,40	38,35	78,44	137,19
A 13052879	SALA DE GINÁSTICA PARC 4/8	10/01/2006	R\$ 9,00	9,00	0,18	17,28	35,30	61,74
A	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2006	R\$ 801,00	801,00	16,02	1.527,83	3.109,94	5.454,79
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2006	R\$ 20,00	20,00	0,40	38,15	77,85	136,20
A	SALA DE GINÁSTICA PARC 5/8	10/02/2006	R\$ 9,00	9,00	0,18	17,17	34,95	61,30
A 13052886	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2006	R\$ 801,00	801,00	16,02	1.519,66	3.086,64	5.423,32
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2006	R\$ 20,00	20,00	0,40	37,94	77,06	135,40
A	SALA DE GINÁSTICA PARC 6/8	10/03/2006	R\$ 9,00	9,00	0,18	17,07	34,67	60,92
A	CRACHÁS E SELOS	10/03/2006	R\$ 5,00	5,00	0,10	9,49	19,27	33,86
A 13052907	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2006	R\$ 801,00	801,00	16,02	1.511,49	3.061,29	5.389,80
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2006	R\$ 20,00	20,00	0,40	37,74	76,44	134,58
A 13052909	SALA DE GINÁSTICA PARC 7/8	10/04/2006	R\$ 9,00	9,00	0,18	16,98	34,39	60,55
A	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.467,66	2.971,90	5.237,20
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	73,20	148,22	261,20
A	SALA DE GINÁSTICA PC. 8/8	10/05/2006	R\$ 9,00	9,00	0,18	16,89	34,20	60,27
A 13052920	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.459,68	2.954,66	5.211,98
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	72,80	147,36	259,94
A 13052925	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.451,70	2.947,85	5.197,19
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	72,40	147,02	259,20
A 13052974	FUNDO DE RESERVA	10/08/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	72,00	146,21	257,99
A	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.443,73	2.931,72	5.173,09
A 13052980	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.435,75	2.922,31	5.155,70
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	71,60	145,74	257,12
A 13052983	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.427,78	2.903,68	5.129,10
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	71,21	144,82	255,81
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/10/2006	R\$ 17,00	17,00	0,34	31,04	63,13	111,51
A 13052996	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.419,80	2.871,38	5.088,82
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	70,81	143,20	253,79
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/11/2006	R\$ 17,00	17,00	0,34	30,87	62,43	110,64
A	CARTÃO	10/11/2006	R\$ 14,00	14,00	0,28	25,42	51,41	91,11
A	13º SAL 1/3 CF AGO 29/06/06	10/11/2006	R\$ 22,00	22,00	0,44	39,94	80,78	143,16
A 13053022	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.411,82	2.839,84	5.049,30
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	70,41	141,63	251,82
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/12/2006	R\$ 17,00	17,00	0,34	30,69	61,73	109,76
A	13º SAL 2/3 CF AGO 29/06/06	10/12/2006	R\$ 22,00	22,00	0,44	39,72	79,89	142,05
A 13053035	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.403,85	2.798,60	5.000,09
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	70,01	139,57	249,36
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/01/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	30,52	60,84	108,70
A	13º SAL 3/3 CF AGO 29/06/06	10/01/2007	R\$ 22,00	22,00	0,44	39,49	78,73	140,66
A 13053066	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.395,87	2.788,45	4.981,96
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/02/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	30,35	60,62	108,31
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	69,75	139,07	248,47
A 13053072	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.387,89	2.754,10	4.939,63
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	69,22	137,36	246,36
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/03/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	30,17	59,87	107,38
A 13053081	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.379,92	2.723,48	4.901,04
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	68,82	135,83	244,43
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/04/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	30,00	59,21	106,55
A 13053086	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.371,94	2.692,10	4.861,68
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	68,42	134,26	242,46
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/05/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	29,82	58,52	105,68
A 13053088	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.363,96	2.669,64	4.831,24
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	68,02	133,14	240,94
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/06/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	29,65	58,03	105,02
A 13053094	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.355,98	2.647,32	4.800,95
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	67,62	132,03	239,44
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/07/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	29,48	57,55	104,37
A 13053101	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.348,01	2.570,94	4.716,59
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	67,23	128,22	235,23
A	13º SALARIO 1/3	10/08/2007	R\$ 22,00	22,00	0,28	24,13	46,02	84,43
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/08/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	29,30	55,88	102,52
A 13053108	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.340,04	2.598,22	4.735,90
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	66,83	129,58	236,19
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/09/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	29,15	56,48	102,95
A 13053130	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.332,06	2.566,46	4.690,16
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	66,43	127,69	233,90
A	13º SALARIO 2/3	10/09/2007	R\$ 22,00	22,00	0,28	23,85	45,84	83,97
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/09/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	28,96	55,66	101,96
A 13053137	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.324,08	2.539,21	4.660,93
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	66,03	126,63	232,44
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/10/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	28,78	55,20	101,32
A 13053150	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.316,11	2.515,79	4.629,54
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	65,64	125,47	230,89



fls. 913  
gk

# Relatório do Jurídico - Data de cálculo 28/09/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI  
 Unidade: 000053 - VILA MARIA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO, CPY 13877-101-00  
 Endereço: RUA FRANCISCO PEREIRA 46 - VILA SONIA - SÃO CARLOS - SP - CEP: 05623-010  
 Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor orig. inv.	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053150	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/12/2007	17,00	17,00	0,34	28,61	54,69	100,64
A 13053157	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2008	782,00	782,00	15,64	1.308,13	2.486,54	4.592,31
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2008	39,00	39,00	0,78	65,24	124,01	229,03
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/01/2008	17,00	17,00	0,34	28,61	54,06	99,84
A 13053170	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2008	782,00	782,00	15,64	1.284,20	2.362,52	4.444,36
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2008	39,00	39,00	0,78	64,05	117,83	221,66
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/04/2008	17,00	17,00	0,34	27,92	51,36	96,62
A 13053176	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2008	782,00	782,00	15,64	1.268,25	2.294,14	4.360,03
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2008	39,00	39,00	0,78	63,25	114,41	217,44
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/06/2008	17,00	17,00	0,34	27,57	49,87	94,78
A	GRACHA	10/06/2008	5,00	5,00	0,10	8,11	14,67	27,88
A 13053186	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2008	782,00	782,00	15,64	1.260,27	2.243,98	4.301,89
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2008	39,00	39,00	0,78	62,85	111,91	214,54
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/07/2008	17,00	17,00	0,34	27,46	48,79	93,53
A 13053347	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2008	782,00	782,00	15,64	1.252,29	2.196,63	4.246,56
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2008	39,00	39,00	0,78	62,45	109,55	211,78
A	ISENÇÃO SÍNDICO	10/08/2008	17,00	17,00	0,34	27,22	47,75	92,31
A 13053348	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2008	782,00	782,00	15,64	1.244,32	2.163,70	4.205,66
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2008	39,00	39,00	0,78	62,06	107,91	209,75
A	ISENÇÃO SÍNDICO	10/09/2008	17,00	17,00	0,34	27,05	47,04	91,43
A 13053349	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2008	782,00	782,00	15,64	1.236,34	2.146,47	4.180,45
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2008	39,00	39,00	0,78	61,66	107,05	208,49
A	ISENÇÃO SÍNDICO	10/10/2008	17,00	17,00	0,34	26,89	46,67	90,89
A	DUO FLY 1/1	10/10/2008	82,71	82,71	1,65	130,80	227,09	442,28
A 13053350	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2008	782,00	782,00	15,64	1.228,37	2.131,82	4.157,83
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2008	39,00	39,00	0,78	61,26	106,32	207,36
A	ISENÇÃO SÍNDICO	10/11/2008	17,00	17,00	0,34	26,70	46,34	90,38
A 13053351	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2008	782,00	782,00	15,64	1.220,39	2.102,82	4.120,85
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2008	39,00	39,00	0,78	60,86	104,87	205,51
A	ISENÇÃO SÍNDICO	10/12/2008	17,00	17,00	0,34	26,53	45,71	89,58
A 13053352	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2009	782,00	782,00	15,64	1.212,41	2.078,96	4.089,01
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2009	39,00	39,00	0,78	60,47	103,69	203,94
A	ISENÇÃO SÍNDICO	10/01/2009	17,00	17,00	0,34	26,36	45,20	88,90
A 13053356	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2009	782,00	782,00	15,64	1.204,44	2.058,94	4.061,02
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2009	39,00	39,00	0,78	60,07	102,69	202,54
A	ISENÇÃO SÍNDICO	10/02/2009	17,00	17,00	0,34	26,13	44,76	88,28
A 13053368	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2009	782,00	782,00	15,64	1.196,46	2.025,02	4.019,12
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2009	39,00	39,00	0,78	59,67	100,99	200,44
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/03/2009	17,00	17,00	0,34	26,01	44,02	87,37
A 13053369	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2009	782,00	782,00	15,64	1.188,48	2.004,54	3.990,66
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2009	39,00	39,00	0,78	59,27	99,97	199,02
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/04/2009	17,00	17,00	0,34	25,84	43,58	86,76
A 13053377	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2009	782,00	782,00	15,64	1.180,51	1.988,56	3.966,71
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2009	39,00	39,00	0,78	58,87	99,17	197,82
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/05/2009	17,00	17,00	0,34	25,66	43,23	86,23
A 13053384	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2009	782,00	782,00	15,64	1.172,53	1.958,93	3.929,10
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2009	39,00	39,00	0,78	58,48	97,70	195,96
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/06/2009	17,00	17,00	0,34	25,43	42,59	85,42
A 13053385	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2009	782,00	782,00	15,64	1.164,55	1.927,66	3.889,85
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2009	39,00	39,00	0,78	58,09	95,14	194,00
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/07/2009	17,00	17,00	0,34	25,32	41,91	84,57
A 13053388	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2009	782,00	782,00	15,64	1.156,57	1.903,62	3.857,84
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2009	39,00	39,00	0,78	57,68	94,94	192,40
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/08/2009	17,00	17,00	0,34	25,11	41,38	83,86
A 13053498	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2009	782,00	782,00	15,64	1.148,60	1.887,03	3.833,27
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2009	39,00	39,00	0,78	57,29	94,11	191,17
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/09/2009	17,00	17,00	0,34	24,87	41,02	83,33
A 13053501	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2009	782,00	782,00	15,64	1.140,62	1.876,26	3.814,53
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2009	39,00	39,00	0,78	56,89	93,58	190,25
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/10/2009	17,00	17,00	0,34	24,69	40,79	82,93
A	REFORMA HALL 1/2	10/10/2009	109,00	109,00	2,18	210,50	405,48	824,36
A 13053502	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2009	782,00	782,00	15,64	1.132,64	1.862,46	3.792,75
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2009	39,00	39,00	0,78	56,49	92,89	189,16
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/11/2009	17,00	17,00	0,34	24,60	40,49	82,45
A	REFORMA HALL 2/2	10/11/2009	109,00	109,00	2,18	214,78	402,50	819,66
A 13053503	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2009	782,00	782,00	15,64	1.124,67	1.845,72	3.768,03
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2009	39,00	39,00	0,78	56,09	92,05	187,92
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/12/2009	17,00	17,00	0,34	24,45	40,12	81,91
A 13053504	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2010	782,00	782,00	15,64	1.116,70	1.824,23	3.738,57
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2010	39,00	39,00	0,78	55,65	90,98	186,45
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/01/2010	17,00	17,00	0,34	24,28	39,66	81,28
A 13053506	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2010	782,00	782,00	15,64	1.108,72	1.807,72	3.714,08
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2010	39,00	39,00	0,78	55,23	90,15	185,22
A	REFORMA HALL BATERIAS 1/4	10/02/2010	109,00	109,00	2,18	218,98	39,30	80,74
A 13053509	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2010	782,00	782,00	15,64	1.100,74	1.767,89	3.666,27
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2010	39,00	39,00	0,78	54,79	88,17	182,85
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/03/2010	17,00	17,00	0,34	24,93	38,43	79,70



### Relatório do Jurídico - Data de cálculo 28/09/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO NOROESTE  
 Unidade: 000053 - VILA ANTONIA MEDEIROS DE CASTRO  
 Endereço: RUA FRANCISCO PRELO 45 - VILA SOMIA - SÃO CARLOS - SP - 13506-210

Recibo	Histórica	Vencimento	Vale original	Vale principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053511	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	78,00	78,00	15,64	1.092,77	1.735,09	3.625,50
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	39,00	39,00	0,78	54,50	86,53	180,81
A 13053517	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	78,00	78,00	0,34	23,76	37,72	78,82
A	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	78,00	78,00	15,64	1.014,79	1.702,31	3.584,74
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	39,00	39,00	0,78	54,10	84,90	178,78
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	78,00	78,00	0,34	23,58	37,00	77,92
A 13053521	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	78,00	78,00	15,64	1.076,91	1.669,22	3.543,67
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	39,00	39,00	0,78	57,70	83,25	176,73
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	78,00	78,00	0,34	22,41	36,29	77,04
A 13053522	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	78,00	78,00	15,64	1.058,94	1.647,02	3.513,50
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	39,00	39,00	0,78	53,31	82,14	175,23
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	78,00	78,00	0,34	23,24	35,81	76,39
A 13053523	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	78,00	78,00	15,64	1.060,86	1.643,83	3.502,33
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	39,00	39,00	0,78	52,91	81,98	174,67
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	78,00	78,00	0,34	22,06	35,73	76,13
A 13053526	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	78,00	78,00	15,64	1.012,88	1.639,21	3.489,73
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	39,00	39,00	0,78	52,51	81,75	174,04
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	78,00	78,00	0,34	22,89	35,64	75,87
A 13053527	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	78,00	78,00	15,64	1.044,94	1.624,59	3.477,14
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	39,00	39,00	0,78	52,11	81,52	173,41
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	78,00	78,00	0,34	22,77	35,54	75,60
A 13053535	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	78,00	78,00	15,64	1.028,93	1.608,91	3.443,48
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	39,00	39,00	0,78	51,71	80,24	171,73
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	78,00	78,00	0,34	22,54	34,97	74,85
A 13053536	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	78,00	78,00	15,64	1.028,93	1.570,67	3.397,27
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	39,00	39,00	0,78	51,32	78,34	169,44
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	78,00	78,00	0,34	22,3	34,15	73,86
A 13053537	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	78,00	78,00	15,64	1.010,58	1.529,32	3.347,94
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	39,00	39,00	0,78	50,91	78,27	166,97
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	78,00	78,00	0,34	22,20	33,25	72,79
A 13053538	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	78,00	78,00	15,64	1.000,00	1.502,73	3.313,37
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	39,00	39,00	0,78	50,51	74,94	165,24
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	78,00	78,00	0,34	22,05	32,67	72,03
A	SUBSÍDIO	10/04/2010	0,00	0,00	0,00	0,48	9,61	21,19
A 13053539	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	78,00	78,00	15,64	1.010,91	1.455,40	3.268,07
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	39,00	39,00	0,78	50,12	73,08	162,98
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	78,00	78,00	0,34	21,85	31,86	71,05
A 13053544	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	78,00	78,00	15,64	997,05	1.441,44	3.236,13
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	39,00	39,00	0,78	49,77	71,89	161,40
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	78,00	78,00	0,34	21,68	31,34	70,36
A 13053547	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	78,00	78,00	15,64	980,00	1.413,90	3.200,61
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	39,00	39,00	0,78	49,35	70,52	159,63
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	78,00	78,00	0,34	21,50	30,74	69,59
A 13053597	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	81,00	81,00	17,94	1.125,33	1.580,47	3.628,79
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	40,50	40,50	0,78	56,99	79,69	192,05
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	81,00	81,00	0,34	22,99	31,87	72,81
A 13053598	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	81,00	81,00	17,94	1.110,21	1.550,09	3.592,08
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	40,50	40,50	0,78	56,00	78,31	180,21
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	81,00	81,00	0,34	22,40	31,32	72,08
A 13053600	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	81,00	81,00	17,94	1.107,03	1.545,99	3.568,01
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	40,50	40,50	0,78	55,94	77,56	179,00
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	81,00	81,00	0,34	22,22	31,03	71,61
A 13053601	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	81,00	81,00	17,94	1.093,93	1.538,99	3.551,86
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	40,50	40,50	0,78	55,08	77,21	178,19
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	81,00	81,00	0,34	22,05	30,88	72,27
A 13053602	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	81,00	81,00	17,94	1.080,73	1.517,21	3.520,93
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	40,50	40,50	0,78	54,63	76,11	176,63
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	81,00	81,00	0,34	21,86	30,45	70,66
A 13053603	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	1.005,00	1.005,00	20,10	1.200,00	1.624,53	3.900,25
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	502,50	502,50	1,00	60,18	83,31	194,49
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	1.005,00	1.005,00	0,34	25,23	34,99	81,69
A 13053606	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	1.005,00	1.005,00	20,10	1.199,37	1.654,44	3.878,91
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	502,50	502,50	1,00	59,97	82,31	192,98
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	1.005,00	1.005,00	0,34	25,06	24,57	81,05
A 13053607	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	1.005,00	1.005,00	20,10	1.188,42	1.624,93	3.839,15
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	502,50	502,50	1,00	58,10	80,84	191,00
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	1.005,00	1.005,00	0,34	24,85	23,96	80,23
A 13053619	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	1.005,00	1.005,00	20,10	1.178,67	1.598,02	3.801,99
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	502,50	502,50	1,00	57,63	79,50	189,15
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	1.005,00	1.005,00	0,34	24,63	23,39	79,44
A 13053627	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	1.005,00	1.005,00	20,10	1.168,81	1.571,38	3.765,09
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	502,50	502,50	1,00	56,24	78,18	187,32
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	1.005,00	1.005,00	0,34	24,42	22,64	78,68
A 13053630	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	1.005,00	1.005,00	20,10	1.158,35	1.549,48	3.732,94
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	502,50	502,50	1,00	55,63	77,09	185,72
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	1.005,00	1.005,00	0,34	24,20	22,37	77,99
A 13053634	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	1.005,00	1.005,00	20,10	1.148,44	1.525,53	3.708,74



fls. 917 *804*  
**gk**

# Relatório do Jurídico - Data de cálculo 28/09/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0587 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI  
 Unidade: 000053 - VILA AUGUSTA - LUGARES DE CASCAIS  
 Endereço: RUA FRANCISCO PRATO 46 - VILA SONIA - SÃO PAULO - SP - 05623-010

Recibo	Historico	Valor	Valor atualizado	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053634	FUNDO DE RESERVA	50,00	50,00	1,00	07,12	76,39	184,51
A 13053638	FUNDO DE RESERVA	1.000,00	1.000,00	20,10	1.117,86	1.504,81	3.667,77
A 13053641	FUNDO DE RESERVA	1.000,00	1.000,00	20,10	1.127,61	1.477,71	3.630,42
A 13053649	FUNDO DE RESERVA	1.000,00	1.000,00	20,10	1.096,85	1.416,12	3.538,08
A 13053653	FUNDO DE RESERVA	1.000,00	1.000,00	20,10	1.106,36	1.355,96	3.457,42
A 13053659	FUNDO DE RESERVA	1.000,00	1.000,00	20,10	1.106,36	1.355,96	3.457,42
A 13053668	FUNDO DE RESERVA	1.000,00	1.000,00	20,10	1.106,36	1.355,96	3.457,42
A 13053681	FUNDO DE RESERVA	1.000,00	1.000,00	20,10	1.106,36	1.355,96	3.457,42
A 13053683	FUNDO DE RESERVA	1.000,00	1.000,00	20,10	1.106,36	1.355,96	3.457,42
A 13053690	FUNDO DE RESERVA	1.000,00	1.000,00	20,10	1.106,36	1.355,96	3.457,42
A 13053701	FUNDO DE RESERVA	1.000,00	1.000,00	20,10	1.106,36	1.355,96	3.457,42
A 13053757	FUNDO DE RESERVA	1.000,00	1.000,00	20,10	1.106,36	1.355,96	3.457,42
A 13053769	FUNDO DE RESERVA	1.000,00	1.000,00	20,10	1.106,36	1.355,96	3.457,42
A 13053772	FUNDO DE RESERVA	1.000,00	1.000,00	20,10	1.106,36	1.355,96	3.457,42
A 13053781	FUNDO DE RESERVA	1.000,00	1.000,00	20,10	1.106,36	1.355,96	3.457,42
A 13053784	FUNDO DE RESERVA	1.000,00	1.000,00	20,10	1.106,36	1.355,96	3.457,42
A 13053788	FUNDO DE RESERVA	1.000,00	1.000,00	20,10	1.106,36	1.355,96	3.457,42
A 13053789	FUNDO DE RESERVA	1.000,00	1.000,00	20,10	1.106,36	1.355,96	3.457,42
A 13053811	FUNDO DE RESERVA	1.000,00	1.000,00	20,10	1.106,36	1.355,96	3.457,42
A 13053812	FUNDO DE RESERVA	1.000,00	1.000,00	20,10	1.106,36	1.355,96	3.457,42
A 13053813	FUNDO DE RESERVA	1.000,00	1.000,00	20,10	1.106,36	1.355,96	3.457,42
A 13053826	FUNDO DE RESERVA	1.000,00	1.000,00	20,10	1.106,36	1.355,96	3.457,42



fls. 918  
gk

### Relatório do Jurídico - Data de cálculo 28/09/2021

Índice econômico: 09 - T.J.P.P

Condomínio: 0502 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI  
 Unidade: 000055 - VILA AURISTIA, MEDEIROS DE CASTRO, SP - CEP: 01100-000  
 Endereço: RUA FRANCISCO PINTO 46 - VILA SONIA - SP - CEP: 05623-000

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor Original	Valor Principal	Multa	Juros	Atualização Monetária	Total
A 13053826	FUNDO DE RESERVA	10/07/2014	50,00	50,00	1,10	31,05	56,70	163,85
A	P. 07, 24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2014	17,00	17,00	0,34	15,78	17,53	50,65
A	ISSUO DO SINDICO CASCAIS	10/07/2014	23,00	23,00	0,46	21,35	23,71	68,52
A 13053829	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2014	110,00	110,00	2,15	107,14	1.115,38	3.262,68
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2014	50,00	50,00	1,10	50,49	55,37	161,96
A	P. 07, 24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2014	17,00	17,00	0,34	15,61	17,12	50,07
A	ISSUO DO SINDICO CASCAIS	10/07/2014	23,00	23,00	0,46	21,51	23,15	67,72
A 13053830	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2014	110,00	110,00	2,15	105,84	1.083,11	3.219,11
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2014	50,00	50,00	1,10	49,93	53,77	159,80
A	P. 07, 24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2014	17,00	17,00	0,34	15,62	16,62	49,39
A	ISSUO DO SINDICO CASCAIS	10/07/2014	23,00	23,00	0,46	20,88	22,48	66,82
A 13053840	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2014	110,00	110,00	2,15	99,54	1.052,60	3.177,30
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2014	50,00	50,00	1,10	49,37	52,25	157,72
A	P. 07, 24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2014	17,00	17,00	0,34	15,26	16,15	48,75
A	ISSUO DO SINDICO CASCAIS	10/07/2014	23,00	23,00	0,46	20,67	21,85	65,95
A 13053841	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2014	110,00	110,00	2,15	93,24	1.028,15	3.111,55
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2014	50,00	50,00	1,10	48,61	51,04	155,95
A	P. 07, 24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2014	17,00	17,00	0,34	15,09	15,78	48,21
A	ISSUO DO SINDICO CASCAIS	10/07/2014	23,00	23,00	0,46	19,41	21,34	65,21
A 13053843	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2014	110,00	110,00	2,15	87,84	1.014,55	3.116,65
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2014	50,00	50,00	1,10	48,25	50,36	157,71
A	P. 07, 24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2014	17,00	17,00	0,34	15,57	15,57	47,82
A	ISSUO DO SINDICO CASCAIS	10/07/2014	23,00	23,00	0,46	19,15	21,06	64,70
A 13053845	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2014	110,00	110,00	2,15	80,64	1.005,07	3.095,87
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2014	50,00	50,00	1,10	47,69	49,69	153,68
A	P. 07, 24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2014	17,00	17,00	0,34	14,74	15,42	47,50
A	ISSUO DO SINDICO CASCAIS	10/07/2014	23,00	23,00	0,46	18,99	20,66	64,26
A 13053846	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2014	110,00	110,00	2,15	75,33	994,10	3.073,59
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2014	50,00	50,00	1,10	47,20	49,24	152,56
A	P. 07, 24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2014	17,00	17,00	0,34	14,57	15,25	47,16
A	ISSUO DO SINDICO CASCAIS	10/07/2014	23,00	23,00	0,46	18,71	20,64	63,61
A 13053847	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2014	110,00	110,00	2,15	70,03	979,80	3.041,99
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2014	50,00	50,00	1,10	46,66	48,51	151,00
A	P. 07, 24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2014	17,00	17,00	0,34	14,09	14,94	46,67
A	ISSUO DO SINDICO CASCAIS	10/07/2014	23,00	23,00	0,46	18,47	20,21	63,14
A 13053849	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2014	110,00	110,00	2,15	64,73	957,02	3.013,01
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2014	50,00	50,00	1,10	46,04	47,50	149,60
A	P. 07, 24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2014	17,00	17,00	0,34	13,22	14,68	46,24
A	ISSUO DO SINDICO CASCAIS	10/07/2014	23,00	23,00	0,46	17,57	18,67	62,57
A 13053850	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2014	110,00	110,00	2,15	59,43	935,96	2.981,55
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2014	50,00	50,00	1,10	45,50	47,6	148,00
A	P. 07, 24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2014	17,00	17,00	0,34	12,93	14,36	45,75
A	ISSUO DO SINDICO CASCAIS	10/07/2014	23,00	23,00	0,46	17,00	18,43	61,99
A 13053853	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2014	110,00	110,00	2,15	54,13	914,55	3.050,24
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2014	50,00	50,00	1,10	44,73	47,13	152,51
A	P. 07, 24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2014	17,00	17,00	0,34	12,61	14,00	45,21
A	ISSUO DO SINDICO CASCAIS	10/07/2014	23,00	23,00	0,46	16,66	18,64	64,08
A 13053856	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2014	110,00	110,00	2,15	48,83	895,07	2.989,07
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2014	50,00	50,00	1,10	44,00	47,02	147,08
A	P. 07, 24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2014	17,00	17,00	0,34	12,42	13,81	46,81
A	ISSUO DO SINDICO CASCAIS	10/07/2014	23,00	23,00	0,46	16,42	18,81	62,81
A 13053859	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2014	110,00	110,00	2,15	43,53	873,98	2.958,28
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2014	50,00	50,00	1,10	43,18	46,88	146,67
A	P. 07, 24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2014	17,00	17,00	0,34	12,23	13,68	46,73
A	ISSUO DO SINDICO CASCAIS	10/07/2014	23,00	23,00	0,46	16,23	18,68	61,73
A 13053863	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2014	110,00	110,00	2,15	38,23	852,7	2.878,21
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2014	50,00	50,00	1,10	42,71	46,71	145,66
A	P. 07, 24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2014	17,00	17,00	0,34	12,04	13,51	46,46
A	ISSUO DO SINDICO CASCAIS	10/07/2014	23,00	23,00	0,46	16,03	18,67	61,43
A 13053868	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2014	110,00	110,00	2,15	32,93	831,97	2.811,67
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2014	50,00	50,00	1,10	42,29	46,59	145,00
A	P. 07, 24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2014	17,00	17,00	0,34	11,85	13,45	46,15
A	ISSUO DO SINDICO CASCAIS	10/07/2014	23,00	23,00	0,46	15,83	18,61	61,15
A 13053869	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2014	110,00	110,00	2,15	27,63	810,85	2.923,93
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2014	50,00	50,00	1,10	41,87	46,45	144,32
A	P. 07, 24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2014	17,00	17,00	0,34	11,67	13,35	45,92
A	ISSUO DO SINDICO CASCAIS	10/07/2014	23,00	23,00	0,46	15,63	18,55	60,92
A 13053873	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2014	110,00	110,00	2,15	22,33	789,73	2.865,01
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2014	50,00	50,00	1,10	41,51	46,35	143,65
A	P. 07, 24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2014	17,00	17,00	0,34	11,50	13,25	45,70
A	ISSUO DO SINDICO CASCAIS	10/07/2014	23,00	23,00	0,46	15,43	18,51	60,64
A 13053877	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2014	110,00	110,00	2,15	17,03	768,61	2.851,88
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2014	50,00	50,00	1,10	41,15	46,27	143,00
A	P. 07, 24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2014	17,00	17,00	0,34	11,33	13,15	45,45
A	ISSUO DO SINDICO CASCAIS	10/07/2014	23,00	23,00	0,46	15,25	18,47	60,30
A 13053880	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2014	110,00	110,00	2,15	11,73	747,55	2.838,33
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2014	50,00	50,00	1,10	40,79	46,19	142,38
A	P. 07, 24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2014	17,00	17,00	0,34	11,17	13,05	45,20
A	ISSUO DO SINDICO CASCAIS	10/07/2014	23,00	23,00	0,46	15,07	18,39	60,05
A 13053881	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2014	110,00	110,00	2,15	6,43	726,49	2.825,09
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2014	50,00	50,00	1,10	40,43	46,11	141,78
A	P. 07, 24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2014	17,00	17,00	0,34	11,01	12,95	45,00
A	ISSUO DO SINDICO CASCAIS	10/07/2014	23,00	23,00	0,46	14,91	18,31	59,75



### Relatório do Jurídico - Data de cálculo 28/09/2021

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053881	CONSUMO AGUA CASCAIS ESTORNO	10/10/2015	R\$ -60,95	-60,95	-1,22	-44,14	-35,96	-142,27
A 13054186	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2015	R\$ 1.198,50	1.198,50	23,97	855,73	681,81	2.760,01
A	FUNDO DE FACHADA 10/24	10/11/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	102,47	81,64	330,49
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL	10/11/2015	R\$ 68,94	68,94	1,38	49,22	39,22	158,76
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL ESTO	10/11/2015	R\$ -68,94	-68,94	-1,38	-49,22	-39,22	-158,76
A	CRACHÁ	10/11/2015	R\$ 15,00	15,00	0,30	10,71	8,53	34,54
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2015	R\$ 27,02	27,02	0,54	19,29	15,37	62,22
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/11/2015	R\$ 63,43	63,43	1,27	45,29	36,09	146,08
A	CONSUMO AGUA CASCAIS ESTORNO	10/11/2015	R\$ -63,43	-63,43	-1,27	-45,29	-36,09	-146,08
A 13054190	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2015	R\$ 1.198,50	1.198,50	23,97	843,50	647,67	2.713,64
A	FUNDO DE FACHADA 11/24	10/12/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	101,00	77,55	324,93
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL	10/12/2015	R\$ 60,45	60,45	1,21	42,55	32,67	136,88
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL ESTO	10/12/2015	R\$ -60,45	-60,45	-1,21	-42,55	-32,67	-136,88
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2015	R\$ 27,02	27,02	0,54	19,02	14,60	61,18
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/12/2015	R\$ 59,97	59,97	1,20	42,21	32,41	135,79
A	CONSUMO AGUA CASCAIS ESTORNO	10/12/2015	R\$ -59,97	-59,97	-1,20	-42,21	-32,41	-135,79
A 13054196	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2016	R\$ 1.258,20	1.258,20	25,17	872,68	650,65	2.806,70
A	FUNDO DE FACHADA 12/24	10/01/2016	R\$ 143,51	143,51	2,87	98,54	74,21	320,13
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL	10/01/2016	R\$ -59,84	-59,84	-1,20	-41,51	-30,95	-133,50
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2016	R\$ 27,02	27,02	0,55	19,09	14,23	61,39
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/01/2016	R\$ 59,65	59,65	1,19	41,37	30,84	133,05
A 13054197	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2016	R\$ 1.258,20	1.258,20	25,17	820,13	577,25	2.621,20
A	FUNDO DE FACHADA 13/24	10/02/2016	R\$ 143,48	143,48	2,87	98,05	69,02	313,42
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2016	R\$ 26,15	26,15	0,53	17,94	12,63	57,35
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/02/2016	R\$ 52,81	52,81	1,06	36,09	25,41	115,37
A	CARTÃO CARRINHO	10/02/2016	R\$ 26,00	26,00	0,50	17,09	12,03	54,62
A 13054200	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	807,79	549,27	2.580,99
A	FUNDO DE FACHADA 14/24	10/03/2016	R\$ 139,51	139,51	2,79	98,05	66,67	313,28
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2016	R\$ 27,59	27,59	0,55	18,57	12,63	59,34
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/03/2016	R\$ 113,84	113,84	2,28	41,30	28,08	131,95
A 13054201	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	795,55	534,72	2.554,20
A	FUNDO DE FACHADA 15/24	10/04/2016	R\$ 139,51	139,51	2,79	105,89	71,17	339,96
A	FUNDO DE FACHADA DIF. 13-14/24	10/04/2016	R\$ 30,29	30,29	0,61	20,09	13,50	64,49
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2016	R\$ 26,00	26,00	0,53	13,22	12,25	58,50
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/04/2016	R\$ 36,42	36,42	0,73	37,41	25,14	120,10
A 13054204	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	783,32	515,34	2.522,59
A	FUNDO DE FACHADA 16/24	10/05/2016	R\$ 139,71	139,71	2,79	104,26	68,59	335,75
A	CONSUMO DE ÁGUA CASCAIS	10/05/2016	R\$ 59,81	59,81	1,20	39,11	25,73	125,95
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2016	R\$ 27,56	27,56	0,55	17,99	11,84	57,94
A 13054219	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	771,08	487,86	2.482,87
A	FUNDO DE FACHADA 17/24	10/06/2016	R\$ 139,71	139,71	2,79	102,63	64,93	330,46
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2016	R\$ 27,02	27,02	0,54	18,84	11,29	57,44
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/06/2016	R\$ 66,00	66,00	1,32	44,08	27,89	141,94
A 13054222	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	758,84	473,33	2.456,10
A	FUNDO DE FACHADA 18/24	10/07/2016	R\$ 139,71	139,71	2,79	101,00	63,00	326,90
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2016	R\$ 26,15	26,15	0,53	15,59	10,96	56,89
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/07/2016	R\$ 70,00	70,00	1,40	44,65	27,85	144,51
A 13054225	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	710,00	434,88	2.425,41
A	FUNDO DE FACHADA 19/24	10/08/2016	R\$ 139,71	139,71	2,79	99,37	60,54	322,81
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2016	R\$ 26,00	26,00	0,53	17,33	10,56	56,30
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/08/2016	R\$ 73,45	73,45	1,47	45,70	27,84	148,46
A 13054226	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	703,73	422,39	2.499,00
A	FUNDO DE FACHADA 20/24	10/09/2016	R\$ 139,71	139,71	2,79	97,74	59,18	319,82
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2016	R\$ 26,15	26,15	0,53	16,59	10,71	57,88
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/09/2016	R\$ 73,20	73,20	1,46	44,80	27,12	146,58
A 13054228	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	700,30	457,51	2.481,39
A	FUNDO DE FACHADA 21/24	10/10/2016	R\$ 139,71	139,71	2,79	96,11	58,55	317,56
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2016	R\$ 26,00	26,00	0,53	16,39	10,60	57,47
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/10/2016	R\$ 73,00	73,00	1,46	44,29	26,98	146,34
A 13054244	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	700,30	430,45	2.451,61
A	FUNDO DE FACHADA 22/24	10/11/2016	R\$ 139,71	139,71	2,79	94,48	57,65	315,03
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2016	R\$ 26,15	26,15	0,53	15,52	10,52	57,51
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/11/2016	R\$ 74,90	74,90	1,50	44,36	27,07	147,91
A 13054247	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	725,54	445,89	2.444,31
A	FUNDO DE FACHADA 23/24	10/12/2016	R\$ 139,71	139,71	2,79	92,85	57,06	312,81
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2016	R\$ 26,15	26,15	0,53	16,52	10,40	57,01
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/12/2016	R\$ 72,65	72,65	1,46	42,38	26,04	142,77
A 13054248	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2017	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	700,30	439,65	2.425,35
A	FUNDO DE FACHADA PC 24/24	10/01/2017	R\$ 139,71	139,71	2,79	92,21	56,27	310,39
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2017	R\$ 26,00	26,00	0,53	16,50	10,22	56,40
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/01/2017	R\$ 63,70	63,70	1,27	33,24	24,20	135,51
A 13062190	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2017	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	700,00	426,76	2.399,72
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	35,01	21,34	120,00
A	P. 16/24 RUA D. M. SALG. FESTA	10/02/2017	R\$ 26,00	26,00	0,53	16,50	10,40	57,40
A	P. 01/48 REFORMA ELEVADORES	10/02/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	46,67	29,79	167,51
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2017	R\$ 26,15	26,15	0,53	16,09	10,42	56,58
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/02/2017	R\$ 73,53	73,53	1,47	40,13	24,46	137,55



# Relatório do Jurídico - Data de cálculo 28/09/2021

Índice econômico: 09 - DJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI  
 Unidade: 000053 - VILA ALGIETA MEDEIROS DE CASTRO - C/P: 108 - 101-00  
 Endereço: RUA FRANCISCO TRELI, 16 - VILA SONIA - SÃO PAULO - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Venc	Vale	Vale	Mult	Juros	Atualização	Total
		10/09/2017	12/09/2017	12/09/2017			monetária	
A 13062195	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2017	127,00	127,00	24,96	687,36	418,30	2378,54
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2017	62,40	62,40	1,25	34,37	20,92	118,94
A	ISENÇÃO DE SINDICO CASCAIS	10/09/2017	30,45	30,45	0,61	16,79	10,22	58,11
A	P 17/24 REFORMA SALAO FESTA	10/09/2017	37,00	37,00	0,34	9,36	5,70	32,40
A	P 02/18 REFORMA ELEVADORES	10/09/2017	87,10	87,10	1,74	47,98	29,20	166,03
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/09/2017	73,01	73,01	1,46	40,21	24,47	139,15
A 12985198	COTA CONDOMINIAL ABR/2017	10/09/2017	127,00	127,00	24,96	674,63	408,04	2355,54
A	FUNDO DE RESERVA ABR/2017	10/09/2017	62,40	62,40	1,25	33,73	20,40	117,78
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2017	30,45	30,45	0,61	18,46	9,96	57,48
A	P 18/24 REFORMA SALAO FESTA	10/09/2017	37,00	37,00	0,34	9,19	5,56	32,09
A	P 03/18 REFORMA ELEVADORES	10/09/2017	87,10	87,10	1,74	47,09	28,48	164,42
A	CONSUMO AGUA CASCAIS FEV.17	10/09/2017	73,01	73,01	1,46	39,33	23,79	137,33
A 13030821	COTA CONDOMINIAL MAI/2017	10/09/2017	127,00	127,00	24,96	661,80	403,50	2338,28
A	FUNDO DE RESERVA MAI/2017	10/09/2017	62,40	62,40	1,25	33,10	20,18	116,93
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2017	30,45	30,45	0,61	15,85	9,85	57,06
A	P 15/24 REFORMA SALAO FESTA	10/09/2017	37,00	37,00	0,34	9,02	5,50	31,86
A	P 04/18 REFORMA ELEVADORES	10/09/2017	87,10	87,10	1,74	46,20	28,17	163,22
A	CONSUMO AGUA CASCAIS MAR.17	10/09/2017	73,01	73,01	1,46	38,72	23,60	136,78
A 3075589	COTA CONDOMINIAL JUN/2017	10/09/2017	127,00	127,00	24,96	649,17	392,52	2314,57
A	FUNDO DE RESERVA JUN.17	10/09/2017	62,40	62,40	1,25	32,46	19,63	115,74
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2017	30,45	30,45	0,61	15,84	9,58	56,48
A	P 10/24 REFORMA SALAO FESTA	10/09/2017	37,00	37,00	0,34	8,84	5,35	31,53
A	P 05/18 REFORMA ELEVADORES	10/09/2017	87,10	87,10	1,74	45,31	27,43	161,56
A	CONSUMO AGUA CASCAIS ABR.17	10/09/2017	73,01	73,01	1,46	39,02	23,59	139,11
A 13138894	COTA CONDOMINIAL JUL/2017	10/09/2017	127,00	127,00	24,96	636,24	396,84	2300,16
A	FUNDO DE RESERVA JUL/2017	10/09/2017	62,40	62,40	1,25	31,83	19,81	115,32
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2017	30,45	30,45	0,61	15,12	9,68	56,27
A	P 21/24 REFORMA SALAO FESTA	10/09/2017	37,00	37,00	0,34	8,67	5,41	31,42
A	P 06/18 REFORMA ELEVADORES	10/09/2017	87,10	87,10	1,74	44,38	27,70	160,98
A	CONSUMO AGUA CASCAIS MAIO.17	10/09/2017	73,01	73,01	1,46	40,80	25,44	147,84
A 13183942	COTA CONDOMINIAL ABR/JUL/17	10/09/2017	127,00	127,00	24,96	624,72	390,30	2286,89
A	FUNDO DE RESERVA ABR/2017	10/09/2017	62,40	62,40	1,25	31,19	19,52	114,36
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2017	30,45	30,45	0,61	14,50	9,19	55,15
A	P 12/24 REFORMA SALAO FESTA	10/09/2017	37,00	37,00	0,34	8,50	5,32	31,16
A	P 07/18 REFORMA ELEVADORES	10/09/2017	87,10	87,10	1,74	43,54	27,24	159,63
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JUN.17	10/09/2017	73,01	73,01	1,46	37,49	23,46	137,45
A 13233356	COTA CONDOMINIAL ABR/SET/2017	10/09/2017	127,00	127,00	24,96	610,93	385,06	2271,22
A	FUNDO DE RESERVA SET/2017	10/09/2017	62,40	62,40	1,25	30,55	19,42	113,62
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2017	30,45	30,45	0,61	14,16	9,16	55,88
A	P 20/24 REFORMA SALAO FESTA	10/09/2017	37,00	37,00	0,34	8,52	5,29	30,95
A	P 08/18 REFORMA ELEVADORES	10/09/2017	87,10	87,10	1,74	42,69	27,11	153,61
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JUL.17	10/09/2017	73,01	73,01	1,46	36,23	21,78	127,45
A 13276656	COTA CONDOMINIAL ABR/2017	10/09/2017	127,00	127,00	24,96	604,24	386,19	2257,32
A	FUNDO DE RESERVA OUT.2017	10/09/2017	62,40	62,40	1,25	29,92	19,31	112,88
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2017	30,45	30,45	0,61	13,67	9,16	55,21
A	P 19/24 REFORMA SALAO FESTA	10/09/2017	37,00	37,00	0,34	8,35	5,26	30,75
A	P 09/18 REFORMA ELEVADORES	10/09/2017	87,10	87,10	1,74	41,76	26,96	151,57
A	CONSUMO AGUA CASCAIS AAGO 17	10/09/2017	73,01	73,01	1,46	37,09	24,14	141,09
A 13326428	A LUZ SALAO FESTA	10/09/2017	37,00	37,00	0,34	9,16	5,42	30,59
A 13348266	COTA CONDOMINIAL NOV/2017	10/09/2017	127,00	127,00	24,96	589,52	375,00	2233,70
A	FUNDO DE RESERVA NOV.2017	10/09/2017	62,40	62,40	1,25	29,04	18,51	110,15
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2017	30,45	30,45	0,61	13,12	8,84	54,51
A	P 16/24 REFORMA SALAO FESTA	10/09/2017	37,00	37,00	0,34	8,17	5,15	30,12
A	P 10/18 REFORMA ELEVADORES	10/09/2017	87,10	87,10	1,74	40,87	26,20	150,92
A	CONSUMO AGUA CASCAIS SET.17	10/09/2017	73,01	73,01	1,46	36,34	22,45	121,72
A	MULTA REGULAMENTAR	10/09/2017	180,00	180,00	3,63	87,28	53,59	325,45
A 13396346	COTA CONDOMINIAL ABR/2017	10/09/2017	127,00	127,00	24,96	573,80	368,75	2214,43
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2017	30,45	30,45	0,61	12,98	9,00	54,04
A	P 11/24 REFORMA SALAO FESTA	10/09/2017	37,00	37,00	0,34	8,06	5,14	30,17
A	P 11/18 REFORMA ELEVADORES	10/09/2017	87,10	87,10	1,74	39,96	25,74	149,57
A	CONSUMO AGUA CASCAIS OUT.17	10/09/2017	73,01	73,01	1,46	31,54	20,30	121,93
A 13397026	COTA CONDOMINIAL ABR/2017	10/09/2017	127,00	127,00	24,96	560,07	350,00	2193,45
A	FUNDO DE RESERVA ABR/2017	10/09/2017	62,40	62,40	1,25	28,72	18,00	109,15
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2017	30,45	30,45	0,61	12,67	8,80	53,33
A	P 12/18 REFORMA ELEVADORES	10/09/2017	87,10	87,10	1,74	38,01	24,15	133,10
A	CONSUMO AGUA CASCAIS OUT.17	10/09/2017	73,01	73,01	1,46	30,84	19,85	120,78
A 13490728	COTA CONDOMINIAL FEV.2018	10/09/2017	127,00	127,00	24,96	546,34	342,00	2172,29
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2017	30,45	30,45	0,61	12,36	9,08	53,50
A	P 13/24 REFORMA SALAO FESTA	10/09/2017	37,00	37,00	0,34	7,94	5,07	30,03
A	P 12/18 REFORMA ELEVADORES	10/09/2017	87,10	87,10	1,74	37,10	23,97	131,03
A	CONSUMO AGUA CASCAIS NOV.18	10/09/2017	73,01	73,01	1,46	29,50	22,09	130,16
A 13510869	AGUAS SANITARIAS	10/09/2017	34,00	34,00	0,68	16,34	9,78	50,40
A 13532878	COTA CONDOMINIAL ABR/2018	10/09/2017	127,00	127,00	24,96	534,64	346,65	2154,14
A	FUNDO DE RESERVA ABR/2018	10/09/2017	62,40	62,40	1,25	27,60	17,50	107,57
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2017	30,45	30,45	0,61	12,02	8,74	52,87
A	P 14/24 REFORMA SALAO FESTA	10/09/2017	37,00	37,00	0,34	7,72	4,90	29,97
A	P 13/18 REFORMA ELEVADORES	10/09/2017	87,10	87,10	1,74	36,17	23,81	127,79
A 13604708	AGUAS SANITARIAS	10/09/2017	34,00	34,00	0,68	16,22	9,68	50,69
A 13579973	COTA CONDOMINIAL MAR/2018	10/09/2017	127,00	127,00	24,96	520,80	342,71	2111,47
A	FUNDO DE RESERVA MAR/2018	10/09/2017	62,40	62,40	1,25	26,73	17,35	105,13
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2017	30,45	30,45	0,61	11,70	8,56	52,13
A	P 15/24 REFORMA SALAO FESTA	10/09/2017	37,00	37,00	0,34	7,50	4,82	29,82
A	P 14/18 REFORMA ELEVADORES	10/09/2017	87,10	87,10	1,74	35,24	23,62	119,20
A	CONSUMO AGUA CASCAIS FEV.18	10/09/2017	73,01	73,01	1,46	34,53	22,63	114,43
A 13634400	AGUAS SANITARIAS	10/09/2017	34,00	34,00	0,68	16,00	9,37	49,24



fls. 92  
gk 808

# Relatório do Jurídico - Data de cálculo 28/09/2021

Índice econômico: 09 - TJE-SP

Condomínio: 051 - COOP. COOP. QUINTAS DO MORUM - BLOC: QUINTA DE CASCAIS  
 Unidade: 00005 - COOP. COOP. QUINTAS DO MORUM - REGISTROS DE CASAS - 101-00  
 Endereço: RUA FARFELLO, 346 - VILA SONIA - SP - 05414-010 - 05423-010

Recibo	Historico	Vencimento	original	primaria	M. J. S.	Atualização monetária	Total
A 13642854	CONDOM. SUBSIDIÁRIO CASCAIS	10/05/2018	1.247,92	24,95	504,15	335,83	2.117,86
A 13710043	CONDOM. SUBSIDIÁRIO CASCAIS	10/05/2018	1.247,92	24,95	406,42	374,43	2.093,73
A 13730661	CONDOM. SUBSIDIÁRIO CASCAIS	10/05/2018	1.247,92	24,95	374,43	346,69	2.049,36
A 13742419	CONDOM. SUBSIDIÁRIO CASCAIS	10/05/2018	1.247,92	24,95	346,69	318,95	2.008,51
A 13761967	CONDOM. SUBSIDIÁRIO CASCAIS	10/05/2018	1.247,92	24,95	318,95	291,21	1.982,03
A 1379136	CONDOM. SUBSIDIÁRIO CASCAIS	10/05/2018	1.247,92	24,95	291,21	263,47	1.956,55
A 13796189	CONDOM. SUBSIDIÁRIO CASCAIS	10/05/2018	1.247,92	24,95	263,47	235,73	1.931,07
A 13816544	CONDOM. SUBSIDIÁRIO CASCAIS	10/05/2018	1.247,92	24,95	235,73	207,99	1.905,59
A 13879136	CONDOM. SUBSIDIÁRIO CASCAIS	10/05/2018	1.247,92	24,95	207,99	180,25	1.880,11
A 13925821	CONDOM. SUBSIDIÁRIO CASCAIS	10/05/2018	1.247,92	24,95	180,25	152,51	1.854,63
A 13946902	CONDOM. SUBSIDIÁRIO CASCAIS	10/05/2018	1.247,92	24,95	152,51	124,77	1.829,15
A 13995916	CONDOM. SUBSIDIÁRIO CASCAIS	10/05/2018	1.247,92	24,95	124,77	97,03	1.803,67
A 14043685	CONDOM. SUBSIDIÁRIO CASCAIS	10/05/2018	1.247,92	24,95	97,03	69,29	1.778,19
A 14078888	CONDOM. SUBSIDIÁRIO CASCAIS	10/05/2018	1.247,92	24,95	69,29	41,55	1.752,71
A 14137791	CONDOM. SUBSIDIÁRIO CASCAIS	10/05/2018	1.247,92	24,95	41,55	13,81	1.727,23
A 14181047	CONDOM. SUBSIDIÁRIO CASCAIS	10/05/2018	1.247,92	24,95	13,81	-13,92	1.701,75
A 14245203	CONDOM. SUBSIDIÁRIO CASCAIS	10/05/2018	1.247,92	24,95	-13,92	-42,18	1.676,27
A 90278823	CONDOM. SUBSIDIÁRIO CASCAIS	10/05/2019	1.247,92	24,95	309,14	226,34	1.868,26
A 90374433	CONDOM. SUBSIDIÁRIO CASCAIS	10/05/2019	1.247,92	24,95	271,39	198,59	1.822,86
A 90423357	CONDOM. SUBSIDIÁRIO CASCAIS	10/05/2019	1.247,92	24,95	233,64	170,84	1.778,46
A 90472673	CONDOM. SUBSIDIÁRIO CASCAIS	10/05/2019	1.247,92	24,95	195,89	143,09	1.734,06
A 90525244	CONDOM. SUBSIDIÁRIO CASCAIS	10/05/2019	1.247,92	24,95	158,14	115,34	1.689,66
A 90611430	CONDOM. SUBSIDIÁRIO CASCAIS	10/05/2019	1.247,92	24,95	120,39	87,59	1.645,26
A 90705405	CONDOM. SUBSIDIÁRIO CASCAIS	10/05/2019	1.247,92	24,95	82,64	59,84	1.600,86



fls. 922 <sup>009</sup>  
gk

# Relatório do Juizado - Data de Cálculo 28/09/2021

Índice econômico: 09 - TIPS

Condomínio: 0522 CONDOMÍNIO QUINTA DE CASCAIS  
 Unidade: 00005 - CASA ALTA DE CASCAIS DE CASTRO  
 Endereço: RUA FRANCISCO DE SAUS - VILA SONIA - SÃO CARLOS - SP - 13562-010

Recibo	Descrição	Vencido	Valor principal	Multas	Juros	Atualização monetária	Total
90705405	RENTAL SERVIÇO CASCAIS	11/11/20	0,43	0,00	0,00	4,81	42,70
	RENTAL VEÍCULO REC 21/20	11/11/20	7,11	0,00	0,00	12,75	122,15
	RENTAL AGUAS CASCAIS SET 19	11/11/20	12,23	0,00	0,00	21,45	190,47
90757663	RENTAL AGUAS CASCAIS SET 19	11/11/20	12,23	0,00	0,00	182,25	1.690,59
	SERVIÇO SUPS INDIC CASCAIS	11/11/20	0,00	0,00	0,00	4,54	42,12
	REFORMA ELE VALORES 35,48	11/11/20	0,00	0,00	0,00	12,99	120,50
	CONDOMÍNIO CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	18,60	172,55
90794275	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	12,23	12,23	24,45	160,54	1.656,41
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	4,00	41,27
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	11,44	118,06
90863904	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	16,39	169,07
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	156,09	1.679,48
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	3,29	-0,03
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	11,13	116,06
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	19,85	206,74
90918015	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	152,02	1.622,85
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	3,79	40,44
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	10,83	115,67
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	13,13	140,18
90985249	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	22,10	22,10	21,93	147,78	1.605,46
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	3,68	-0,02
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	10,54	113,49
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	13,83	150,24
91037664	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	146,51	1.592,44
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	10,45	103,62
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	14,24	146,23
91107608	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	145,25	1.573,22
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	3,62	37,24
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	10,36	112,54
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	12,08	131,25
91156378	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	22,10	22,10	24,45	146,82	1.567,23
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	3,66	37,07
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	10,47	111,76
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	11,31	120,73
91227755	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	156,73	1.506,77
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	3,00	30,33
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	8,09	100,29
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	14,66	146,93
91267078	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	12,00	152,78
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	3,29	30,68
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	9,41	103,52
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	9,67	111,91
91344714	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	22,10	22,10	24,45	117,77	1.500,69
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	2,90	30,12
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	8,40	100,02
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	9,97	107,53
91424373	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	105,58	1.477,24
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	2,53	30,13
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	7,59	103,13
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	8,16	111,74
91496630	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	68,89	1.467,03
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	2,22	30,03
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	6,34	103,19
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	6,91	111,52
91528983	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	22,10	22,10	24,45	67,45	1.413,18
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	1,60	30,22
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	4,81	100,77
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	5,24	100,93
91613539	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	65,05	1.590,32
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	4,57	30,63
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	6,08	104,06
91656858	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	12,23	12,23	2,11	14,11	137,62
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	1,28	30,20
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	4,01	107,33
91720127	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	12,23	12,23	2,11	39,14	1347,69
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	0,98	30,09
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	3,76	129,39
91802421	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	12,23	12,23	2,11	33,72	1.329,61
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	0,84	30,14
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	2,59	30,21
91858125	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	20,87	1.500,31
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	0,52	30,01
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	1,74	100,09
91925805	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	14,96	1.200,53
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	0,32	30,00
	RENTAL AGUAS CASCAIS NOV 19	11/11/20	0,00	0,00	0,00	4,56	101,03



gk 030  
fisc 023

# Relatório do Jurídico - Data de cálculo 28/09/2021

Índice econômico: 09 - TJES?

Condomínio: D. 02 - CASA CARLOS CASCAIS DO MORUMBÍ		Bloco: 02 - QUANTA DE CASCAIS							
Unidade: 00002 - QUANTA AUMENTA METROS DE C/ST - 114 - 08700-101-00									
Endereço: RUA CARLOS CASCAIS DO MORUMBÍ - SP - CEP: 05673-010									
Recibo	Instância	Vencimento	Valor	Prorata	Prorata	Juros	Atualização monetária	Total	
91985237	COTA CONDOMINIAL AGO/2021	10/08/2021	120,45	120,45	2,00	12,46	0,00	128,51	
	RELAÇÃO SUBSÍNDICO CASCAIS	10/08/2021	140,89	140,89	2,62	1,44	0,00	145,15	
	CONSUMO AGUA CASCAIS JUN/21	10/08/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1246,50	
92072262	COTA CONDOMINIAL SET/2021	10/09/2021	30,45	30,45	0,00	0,00	0,00	31,06	
	RELAÇÃO SUBSÍNDICO CASCAIS	10/09/2021	140,89	140,89	2,57	0,00	0,00	134,25	
	CONSUMO AGUA CASCAIS 10/21	10/09/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791,427,90	
Subtotal:			239.102,33	239.102,32	4.782,03	219.906,69	327.635,86	791.427,90	
Total geral:								791.427,90	

811  

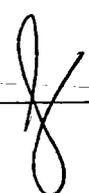


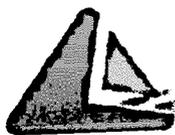

**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-040**

**J U N T A D A**

**Em 22/11/2021, junto a estes autos:**

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)     do(a)(s) réu(s)     do perito     \_\_\_\_\_
- guia(s)     levantamento     recolhimento     de depósito judicial
- comprovante de depósito
- mandado     positivo     negativo
- Carta Precatória
- resposta(s) de ofício(s)
- A.R. / C.E.
- carta devolvida
- outros Petição do Seiloeias.

Eu,  (Lucila M. Lamoglia), escrevente técnico judiciária, subscrevi e assino.  
 Matrícula 309.310-8.



# Argo Leilões Network

812 925  
8

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUÍZ DE  
DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS/SP

18 NOV 2021

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

ARGO NETWORK LEILÕES, Gestora de leilões devidamente cadastrada do TJSP, conforme determina o Provimento 1625/2009, nomeada a realizar o LEILÃO ELETRÔNICO do bem penhorado nos autos da ação em epigrafe, vem pela presente, sempre respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar, *que optamos por remarcar o leilão, (protocolo anexo), motivo este; a abertura do leilão estar muito próxima 17/11/2021, e não teríamos tempo hábil e legal para efetuar as intimações, assim sugerimos novas datas para evitar futura nulidade*

Nestes Termos,

Pede-se deferimento.

São Paulo, 16 de novembro de 2021

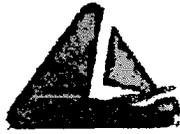
  
Argo Leilões  
Leilões Judiciais  
CNPJ 20.414.555/0001-97  
Telefone: 11 - 2338.0211

Av. Nossa Senhora do Sabará, nº 527 conj. 44 • São Paulo SP 04685-001 • Tel. 11 2338.0211

[www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br)

CNPJ 20.414.555/0001-97

011 1 FFIN.21.00010813-4 171121 1439 848



# Argo Leilões Network

Cópia

813  
f

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS/SP**

**Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011**

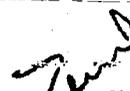
**ARGO NETWORK LEILÕES**, Gestora de leilões devidamente cadastrada do TISP, conforme determina o Provimento 1625/2009, nomeada a realizar o leilão, primeiramente agradecemos a nomeação recebida para realização do **LEILÃO ELETRÔNICO** do bem penhorado nos autos da ação em epigrafe, vem pela presente, sempre respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos documentos relacionados abaixo para designação do leilão do pregão eletrônico.

- EDITAL DE LEILÃO
- MATRÍCULA Nº 143.981 NO 18º CRI/SP
- DÍVIDA DE IPTU
- DÍVIDA ATIVA
- RELATÓRIO JURÍDICO

Nestes Termos,

Pede-se deferimento.

São Paulo, 04 de Novembro de 2021

  
**Argo Leilões**  
**Leilões Judiciais**  
 CNPJ 20.414.555/0001-97  
 Telefone: 11 - 2338.0211



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)  
3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

814

P

DESPACHO

CONCLUSÃO

Em 23 de novembro de 2021, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**.

Eu, (Daniela Kagiwara Sawaguchi) Escr. Subsc.

Processo: **0124804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de sentença**

Exequente: **Condomínio Quintas do Morumbi**

Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**

Vistos.

Fls.812/813: ciência às partes da remarcação da praça indicada às fls.783/784.

A primeira praça terá início no **dia 20/01/2022, às 14:00 horas**. Caso não haja lance superior ou igual à avaliação, nos três dias seguintes, dar-se-á sem interrupção a segunda praça, que se estenderá, no mínimo, por 20 dias. Na segunda praça não serão aceitos lances inferiores a **60% da avaliação do imóvel** e, desde já, alerte-se o arrematante que eventual valorização imobiliária superveniente, em laudos elaborados a mais de um ano, deverá de pronto ser incorporada no lance. As partes ficam intimadas das datas, locais e formas de realização da praça do bem.

Quando concorrerem créditos entre cotas condominiais e hipotecário, o condomínio tem a preferência, porque se trata de obrigação *propter rem*. A cota de despesa condominial configura meio de preservação da unidade imobiliária, sem a qual haveria prejuízo da existência de todo sistema, razão pela qual deve ter preferência em relação ao crédito hipotecário. Nesse sentido, a posição do C. Superior Tribunal de Justiça:

CIVIL. CRÉDITO DO CONDOMÍNIO POR CONTA DE QUOTAS NÃO PAGAS. PREFERÊNCIA SOBRE O CRÉDITO HIPOTECÁRIO. As quotas de condomínio dizem respeito à conservação do imóvel, sendo indispensáveis à integridade do próprio crédito hipotecário, inevitavelmente depreciado se a garantia perder parte do seu valor; pagamento preferencial, nesse contexto, das quotas de condomínio. Recurso especial não conhecido.<sup>1</sup>

O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor.

**Este despacho vale como ofício.**

Autorizo os prepostos da leiloeira eletrônica, qualificados nos autos, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos devidamente identificados, obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

A parte executada fica intimada na pessoa do seu patrono.

<sup>1</sup> STJ, REsp 208896/RS



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

Aguarde-se pela realização da praça.  
Após, deverá a leiloeira eletrônica trazer o resultado da praça aos autos,  
independentemente de intimação.

Int.  
São Paulo, data supra.

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**  
Juiz(a) de Direito

**RECEBIMENTO**

Em 26 de 11 de 21  
recebo estes autos em cartório

Eu  Escr subscr

3.0 NOV 2021

816  
fls. 929

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0704/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/12/2021. Considera-se a data de publicação em 03/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

#### Advogado

Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.812/813: ciência às partes da remarcação da praça indicada às fls.783/784. A primeira praça terá início no dia 20/01/2022, às 14:00 horas. Caso não haja lance superior ou igual à avaliação, nos três dias seguintes, dar-se-á sem interrupção a segunda praça, que se estenderá, no mínimo, por 20 dias. Na segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 60% da avaliação do imóvel e, desde já, alerte-se o arrematante que eventual valorização imobiliária superveniente, em laudos elaborados a mais de um ano, deverá de pronto ser incorporada no lance. As partes ficam intimadas das datas, locais e formas de realização da praça do bem. Quando concorrerem créditos entre cotas condominiais e hipotecário, o condomínio tem a preferência, porque se trata de obrigação propter rem. A cota de despesa condominial configura meio de preservação da unidade imobiliária, sem a qual haveria prejuízo da existência de todo sistema, razão pela qual deve ter preferência em relação ao crédito hipotecário. Nesse sentido, a posição do C. Superior Tribunal de Justiça: CIVIL. CRÉDITO DO CONDOMÍNIO POR CONTA DE QUOTAS NÃO PAGAS. PREFERÊNCIA SOBRE O CRÉDITO HIPOTECÁRIO. As quotas de condomínio dizem respeito à conservação do imóvel, sendo indispensáveis à integridade do próprio crédito hipotecário, inevitavelmente depreciado se a garantia perder parte do seu valor; pagamento preferencial, nesse contexto, das quotas de condomínio. Recurso especial não conhecido. O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor. Este despacho vale como ofício. Autorizo os prepostos da leiloeira eletrônica, qualificados nos autos, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos devidamente identificados, obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. A parte executada fica intimada na pessoa do seu patrono. Aguarde-se pela realização da praça. Após, deverá a leiloeira eletrônica trazer o resultado da praça aos autos, independentemente de intimação. Int. São Paulo, data supra."

SÃO PAULO, 2 de dezembro de 2021.

Gláucia Paes Exposito  
Escriturante Técnico Judiciário

1/8

817  
f

PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo  
COMARCA DE SÃO PAULO/SP  
1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-040

J U N T A D A

Em 13/12/2021, junto a estes autos:

( ) petição ( ) do(a)s autor(a)s ( ) do(a)s réu(s) ( ) do perito ( ) \_\_\_\_\_

( ) guia(s) ( ) levantamento ( ) recolhimento ( ) de depósito judicial

( ) comprovante de depósito

( ) mandado ( ) positivo ( ) negativo

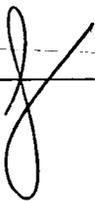
( ) Carta Precatória

( ) resposta(s) de ofício(s)

( ) A.R. / C.E.

( ) carta devolvida

(x) outros "jornal do b'dital".

Eu,  (Lucila M. Lamoglia), escrevente técnico judiciária, subscrevi e assino.  
Matrícula 309.310-8.



EXMO. SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS/ SP

09 DEZ 2021

PROCESSO 0124804-66.2007.8.26.0011

REQUERENTE: CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI

REQUERIDA: ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

011 1 FREN.21.0006752-0 011221 1646 878

**ARGO NETWORK LEILÕES**, Gestora de leilões devidamente cadastrada do TJSP, conforme determina o Provimento 1625/2009, na pessoa de seu leiloeiro Sr. Phillipe Santos liguez Omella, JUCESP 960, nomeado a realizar o leilão, primeiramente agradecemos a nomeação recebida para realização do **LEILÃO ELETRÔNICO** do bem penhorado nos autos da ação em epigrafe, vem pela presente, sempre respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do **COMPROVANTE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO**.

Nestes Termos,

Pede-se deferimento.

*Phillipe S. Omella*

**ARGO NETWORK LEILÕES**

CNPJ 20.414.555/0001-97



decorantes de alienação fiduciária, o comitente providenciará termo de anuência/ pelo devor fiduciário, sob pena de ineficácia da alienação e responsabilização pelo caso do arrematante, além da comissão de 5% em favor do leiloeiro. O Auto de Leilão cado será lavrado até o encerramento do competente leilão e mediante os da aquisição e da comissão por êxito devida aos Leiloeiros Oficiais, devendo ser firmado a conduzir o ato e pelo respectivo arrematante naquele mesmo ato. A competente Compra/Cancelo de Direitos será outorgada em até 30 (trinta) dias da data do encerramento promulgável por mais 45 (quarenta e cinco dias) quando necessária a aquisição/cancelo de emite da cédula de crédito imobiliário. Os valores originais do preço da arrematação dos Leiloeiros Oficiais ao Comitente, independente de qualquer acréscimo, na data e em favor do respectivo arrematante da dívida Escritura de Venda e Compra, por meio de ativo(s) nominal a um dos Comitentes. Caso os Comitentes deem de outorgar em favor istante a dívida Escritura Definitiva de Venda e Compra incorrerá em multas diárias em Oficiais e do respectivo arrematante, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia para as citras autorizam neste ato sejam abatidas do preço da competente arrematação. O arrematante a livre assunção de propriedade do imóvel por ocasião e data da outorga e Compra. e Das Condições de Participação. É admitido a participar e lançar toda a livre administração de seus bens. Menores de 18 anos somente poderão adquirir alguns s, representados ou assistidos pelo responsável legal, condições estas que deverão ser ente a apresentação de competente documentação. O interessado em participar dos leilões : cadastrar-se como Usuário no sistema gestor [www.casareisleiloes.com.br](http://www.casareisleiloes.com.br) ma de até 48 (quarenta e oito) horas da data do leilão eletrônico. Das Condições de go da arrematação será liquidado à vista e deverá ser realizado no prazo improrrogável (re) horas a contar do encerramento da alienação eletrônica, por meio de depósito em cédula, DOC ou TED - Transferência Eletrônica Disponível endereçado ao Banco Santander a nº 2148, Conta Corrente nº 01010200-9, de titularidade do leiloeiro Oficial Eduardo dos ediatto desfazimento(s) da(s) aquisição(ões), independente de notificação ou interpelação, estação em favor do segundo maior lance captado em pregão, e assim sucessivamente, do(s) o(s) preço(s) de venda fixado(s) pelo(s) Comitente(s) acima. § 1º. Alternativamente, arrematação(ões) poderá(ão) ser liquidado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após (ões), devendo o(s) respectivo(s) arrematante(s) efetuar o pagamento do(s) preço(s) om a entrega no escritório do Leiloeiro Oficial de cheque(s) administrativo(s) nominal(is) sob pena de imediato desfazimento(s) da(s) aquisição(ões), independente de notificação e seguindo a arrematação em favor do segundo maior lance captado em pregão, e assim eede que respectivo(s) o(s) preço(s) de venda fixado(s) pelo(s) Comitente(s) acima. § 2º. mento mediante financiamento concedido por instituição financeira. A comissão devida icial é considerada para os efeitos destes leilões, inclusive fiscais, parte integrante do o e será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da arrematação e correrá por o arrematante, devendo ser paga no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas mento da alienação judicial condicional, por meio de depósito em dinheiro na rede bancária, nterferência Eletrônica Disponível endereçado para a conta corrente acima descrita, como nico do art. 24 do Dec. nº 21.981/32. § 1º. Alternativamente, comissão por êxito devida aos poderá ser liquidada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação devendo istante efetuar o pagamento de preço da arrematação com a entrega no escritório de cheque administrativo nominal ao Leiloeiro Oficial Eduardo dos Reis, sob pena de imediato quisição, independente de notificação ou interpelação, prosseguindo a arrematação em rior lance captado em pregão, e assim sucessivamente, desde que respeitado o preço de o Comitentes. Das Penalidades. O não pagamento do preço da aquisição e/ou da comissão implicará no desfazimento da(s) arrematação(ões), com a comunicação de tal fato às stantes, para fins de averiguação da eventual prática do crime previsto pelos artigos 335 e do art. 1º, Doz Documentos a serem enviados pelo Arrematante. No prazo improrrogável (re) horas da realização do devido pagamento do preço da arrematação, o arrematante r para os Leiloeiros Oficiais, para fins de elaboração do competente Auto de Leilão Positivo a respectiva minuta da competente Escritura Pública, sob pena de eventual desfazimento guintes documentos: 01 (uma) via do competente de depósito bancário do preço da (uma) cópia autenticada do comprovante de depósito bancário da comissão devida aos s na conta corrente específica; no caso de arrematante pessoa física deverá s, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, do Comprovante de Inscrição no CPF/MF, armento atualizada, se for o caso, e Comprovante de Residência; no caso de arrematante cópias autenticadas dos Atos Constituintes da empresa (Contrato Social Consolidação ou Eleição da Diretoria), de Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF; de Comprovante de cédulas de Identidades e dos Comprovantes de Inscrição no CPF/MF dos sócios e gais. Demais Disposições. As despesas para a obtenção da propriedade e domínio e il, bem como para a lavratura, e eventual registro, da Escritura de Venda e Compra, assim ntos de tabelionato, registros, I.T.B.I. (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), ou ptopestos e taxas existentes ou que venham a ser criados, inclusive as referentes ao Cartório úels, correrão por conta exclusiva do respectivo arrematante. Os Comitentes autorizarã ais desde a disposição de potenciais interessados nas arrematações para análise prévia mentos e certidões atualizadas a representar a titularidade dos bens a serem arrematados, idação econômico financeira dos Comitentes, sendo certo que os mesmos estão disponíveis e leiloeiros Oficiais e também na sala de leilão dos bens e direitos em voga hospedada no [www.casareisleiloes.com.br](http://www.casareisleiloes.com.br). Dos Lotes Ofertados: Lote 01 (um): Bem: O APARTAMENTO 3º pavimento do EDIFÍCIO SANTA EMÍLIA, na Avenida Paulista, nº 491, no 9º subdistrito, contribuinte nº 038.002.0028-3, com a área de 110,70m², correspondendo-lhe uma parte o terreno. Matrícula nº 33.529 do 1º CRU/SP e inscrito SQL/PMSF nº 038.002.0028-3. De el foi havido por Sérgio Jabur Filho, enquanto casado sob o regime da separação de bens, critura de pacto antenupcial registrada sob nº 14.273, no livro 03-AUX, do 15º Cartório de (R. 06). Da Posse do Imóvel. O comitente exerce a posse do imóvel. Dos Débitos de rem a Recair sobre Imóvel. Acerca de débitos relacionados à manutenção do imóvel o quanto segue: **Dos Débitos de Condomínio.** Conforme informação prestada pelo proprietário s condornialina sobre a unidade em questão. Certidões do distribuidor de feitos do E. TJSP cessamento de ações de cobrança de condomínio face o proprietário. **Dos Débitos de IPTU.** Municipalidade nº 038.002.0028-3. Conforme pesquisa realizada aos 25 de outubro de as duas quanto a exercícios anteriores. Há R\$9.742,40 relativo a 2021. Lote 02 (dois): Bem: stes documentos do contrato de alienação fiduciária objeto da R. 21 da matrícula 140.751 MENTO nº 1101, localizado no 11º pavimento-tipo do "InterativeFlat", situado na Rua José 55, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista; possui a área privativa de 59,75m², área comum do a construída de 146,29m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 1,732859%. O ssesta o referido edifício encerra a área de 1.019,09m². Da Matrícula: - o imóvel foi havido estí Mosaner (RG 448391036 e CPF 380.010.969-90), enquanto solteiro (R.20); alienação e de Caixa Econômica Federal (CNPJ 00.360.905/0001-04) e emissão da cédula de crédito 221, nº 1.4444.1440682-9 representativa do crédito fiduciário (Av. 22). O comitente, através ente, informou "o débito do financiamento é de R\$376,000 e o valor arrematado no leilão irá r quitar o financiamento.". O leiloeiro encaminhará à credora fiduciária correspondência ações acerca do saldo atualizado. Da Posse do Imóvel. O comitente exerce a posse do itos de Cartário propter rem a Recair sobre Imóvel. Acerca de débitos relacionados à nível compete informar o quanto segue: **Dos Débitos de Condomínio.** Conforme informação opertário não possui débitos condornialina sobre a unidade em questão. Certidões dos tos do E. TJSP não indicam o processamento de ações de cobrança de condomínio face o **Débitos de IPTU ou ITR.** Inscrição Municipalidade nº 014.061.0632-1. Conforme pesquisa de outubro de 2021, não há dívidas quanto a exercícios anteriores. Há R\$4.504,90 relativo rmações Finais. O valor de lance inicial de cada lote aqui informado NÃO é o valor de sseivos bens e direitos arrematados, servem apenas como pistas para início de captação cionais, nos termos acima. Outras informações podem ser obtidas no website [leiloes.com.br](http://leiloes.com.br) por ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para [leiloes.com.br](mailto:leiloes.com.br) ou pelo telefone (11) 3101.2345. E para que produza seus efeitos de isleilões edital publicado na forma da Lei, São Paulo, 13 de julho de 2018, Eduardo dos Reis Reia Junior, Leiloeiros Oficiais Inscritos na Junta Comercial do Estado de São Paulo - vemente sob nº 748 e nº 1048.

151129 Normal DG209339 Normal DG501677 Normal DJ035254 N  
141044 Normal E4047243 Normal EA123913 Normal EA302815 N  
6127 Normal EP109779 Remarcado EP22133 Remarcado EP156005  
215387 Normal F4084587 Normal F4111543 Normal F7912679 N  
158416 Normal FG206142 Normal FM696555 Normal FR103144 N  
1110405 Normal GJ944632 Normal GJ981689 Normal GP629837 N  
P064694 Normal H1311810 Normal HR139438 Normal HY14181  
0150 Normal JG104653 Normal JJ302937 Normal JJ835588 Norma  
Normal K4031703 Normal KB110701 Normal KB168292 Norma  
KP905344 Normal KP996331 Normal KU012364 Rem.êdo KZ1  
Recordo do MS000506 Normal MYV40773 Recordo NP226764 Recor

INDOS E NOSTADO EM QUE SE ENCONTRA SEM GARANTIA DE B

ENTE CORRENDO TAMBÉM POR SUA CONTRA EVIDENCIA QUARETRADA DE

AS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATALOGO DE

PAROISEIRA, 6725 - BORDO DO CAMPO, CEP: 83075010 - SÃO JOSÉ DO

CATALOGO LOCAL DE VENDA

**ção S.A. CNPJ/ME nº 45 987 245/0001-92 - N**

Reunião do Conselho de Administração em 30/09/2021, às 9h, com participação virtual dos presentes, considerada, portan  
2. Presença e Convocação: Dispensada a convocação em virtude  
da Companhia, 3. Mesa: Presidência, César Balci Hubner, Secretário;  
do com o Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debênt.  
Subscrição, Emitidas em Série Única de Companhia (Debêntures) e Em  
1 Companhia em decorrência do exercício de bônus de subscrição emit  
dos Debêntures emitidos no âmbito de Emissão 5, Deliberações: P  
da convocação e instalação desta RCA, face à presença de total  
30/09/2021, houve o exercício de 20.500 bônus de subscrição emitidos p  
dos Debêntures emitidos no âmbito de Emissão (Bônus de Subscriç  
o, conforme o seu titular o direito a receber 5 ações ordinárias, normatiza  
o do descabimento de ações da Companhia aprovado na AGE resolu  
econômica do exercício por determinação titulada, de seus respectivos  
lindas de emissão da Companhia. As novas ações são desde já em  
tos atribuídos às ações ordinárias existentes em série da Compan  
2021, o capital social da Companhia passou a ser R\$ 191.229.141,4  
tem valor nominal, e (ii) em razão da emissão de 102.500 novas ac  
a, em razão do exercício, por determinação titulada, de seus respecti  
192.851.716,44, dividido em 15.315.180 ações ordinárias, de seus respecti  
v, não possui prático de atos, bem como colorar todos os docum  
mento: Lavratura de ata, que, após lida e aprovada, todos os ass  
João Abner Amoroso Lima, César Balci Hubner, José Antônio  
Filho Martinez e Bruno de Almeida Corrêa. São Paulo, 30/09/2021. Ce  
Fidel - Secretário, JUCESP nº 522.472/21-7 em 29/10/2021. Gisela Sim

DA 1 CNPJ/MF 03 558 055/0031-25 I NIRE 35.906.280 7361 ATU N  
ANDRE PINTO VARELAS toma público o Memorial Descritivo de Ar  
ANEXO MARCOS ALEXANDRE PINTO VARELAS E MEMORIAL I  
CAPITAL SOCIAL R\$ 33 672 484,00 (trinta e três milhões, seisca  
s) CAPACIDADE: 4 Área total do armazém geral é de 14.491  
é de 14.491,00m² ou 103.419,00m² ou 24.131,1 e área de movi  
ladrão apresenta condições satisfatórias no que se refere a  
mediado, segundo o laudo técnico aprovado pelo profissional co  
armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias  
1 aprovados pelo profissional no laudo técnico de vistoria. MA  
ral se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, neces  
sas perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução espe  
1 empilhadeira a combustão motorizada da marca Toyota  
m capacidade para 1 tonelada. SERVIÇOS: Armazenagem, m  
de mercadorias, embalagem e reembalagem de mercadorias, i  
mas, emissão de conhecimento de depósito a warehouse REGR  
ral se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, neces  
sas perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução espe  
sas necessárias, excluem-se as mercadorias da natureza agru  
na que não tolerada pelo regulamento interno, se não houver espe  
m que ela se achar, puder danificar as já depositadas. 2. OPE  
e serviços a serem efetuados para o armazenador, registrando e  
dados do depositante e da mercadoria depositada, bem como:  
sões somente serão efetuadas quando for reconhecido e pedido  
cliente a empresa admitir dois títulos unidos, mas separados  
em que constarão as designações, para sua validade, a ser  
serem assinados por um fiel depositário do armazém e por sóc  
por procurador. 2.2. Prazo. 2.2.1. O prazo de depósito ser  
armazém, podendo ser prorrogado livremente pelo depositante  
tar-se-á abandonada e o armazém geral dará a posse do dep  
depositada para 1 tonelada por mês. 2.2.2. Os títulos de dep  
são for registrada no correio, o armazém geral mandará vender a  
com antecedência de três dias úteis em seu nome pelo preço de  
3. 2.3. Seguro: 2.3.1. O Armazém fará em seu nome seguro das  
e pelo valor declarado no apólice, tendo que ressarcir o dep  
triplicês Legais. 2.4.1. O Armazém não pode estabelecer preferê  
1 Armazém não pode emprestar ou fazer, por conta própria ou  
ão de funcionamento. 2.5.1. As mercadorias deverão ser ma  
1 2.6. Responsabilidade: 2.6.1. O Armazém é responsável pe  
tadão caso ocorram danos inerentes à má conservação, man  
armazenagem. 2.6.2. O dano de indenização prescreve em 3 (tr  
integre 2.7. Inadimplência. 2.7.1. O Armazém tem o direito  
lhesas com a conservação e com as operações, beneficiam  
tamente feitos com fretes e seguros. 2.7.2. O Armazém não  
tuação. 2.7.2.1. O inadimplemento do pagamento da arremat  
xistido se adotarem os procedimentos previstos nos itens 2.7  
tulação e extinção dos títulos emitidos pela empresa, bem co  
sichos do Decreto Federal nº 1102 de 21/11/1953. TARIFA REA

Descrição	Base de cá
por período de 30 dias ou fração	Tonelad
	M²
anos às mercadorias (período da 15 dias)	"Ad valor
	Tonelad.
	M²
paletizada	Tonelad.
	M²
mercadorias	Tonelad
embalagem	Por milhe
ionamento de veículos	Por milhe
dinâmicos a serem cobrados para operações realizadas fora	funcionamento (08h00 às 17h00m de segunda a sexta feir
mercadorias	Hora
silhadeira	Hora
Secretária Geral Gisela Simema Ceschin	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)  
3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

fls. 834  
820  
D

DESPACHO

CONCLUSÃO

Em 10 de janeiro de 2022, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**

Eu, (D), Daniela Kagiwara Sawaguchi, Escr. Subsc.

Processo: 0124804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de sentença  
Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza

Vistos.  
Fls.818/819: o jornal juntado às fls.819 não consta o número do processo desta demanda. Providencie a gestora eletrônica a regularização.  
Int.

São Paulo, data supra.

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**  
Juiz(a) de Direito

DATA  
Em 13/1/22,  
recebi estes autos em Cartório.  
Eu, Mj - Escr. Subscr.

82) fls. 935  


### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0040/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/01/2022. Considera-se a data de publicação em 26/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

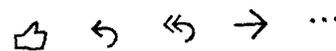
Teor do ato: "Vistos. Fls.818/819: o jornal juntado às fls.819 não consta o número do processo desta demanda. Providencie a gestora eletrônica a regularização. Int. São Paulo, data supra."

SÃO PAULO, 25 de janeiro de 2022.

  
Denise Moreira de Souza  
Escritor Técnico Judiciário

Intimação ref. proc. 0124804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de sentença.

LL LUCILA MONTEIRO LAMOGLIA  
Qua, 26/01/2022 17:29  
Para: contato@argonetworkleiloes.com.br



À

Argo Network Leilões.  
A/C. Sra. Silvia. Boa tarde.

Venho por meio deste intimá-los acerca do despacho de fls. 820 proferido nos autos do processo de nº 0124.804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de sentença, do seguinte teor:

"Vistos. Fls.818/819: o jornal juntado às fls.819 não consta o número do processo desta demanda. Providencie a gestora eletrônica a regularização. "Int.SP.13/01/2022 (a) Paulo Henrique Ribeiro Garcia, MM. Juiz de Direito.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente.

 Logotipo TJSP **LUCILA MONTEIRO LAMOGLIA**  
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
1.ª Vara Cível  
Rua Jericó, s/n - Vila Madalena - São Paulo/SP - CEP: 05435-040  
Tel: (11) 3815-0146  
llamoglia@tjsp.jus.br

Responder | Encaminhar

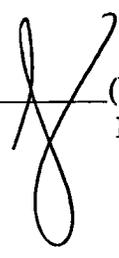


**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-040**

**J U N T A D A**

Em 02/02/2022, junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)     do(a)(s) réu(s)     do perito     \_\_\_\_\_
- guia(s)     levantamento     recolhimento     de depósito judicial
- comprovante de depósito
- mandado     positivo     negativo
- Carta Precatória
- resposta(s) de ofício(s)
- A.R. / C.E.
- carta devolvida
- outros Petição do Jureiro

Eu,  (Lucila M. Lamoglia), escrevente técnico judiciária, subscrevi e assino.  
Matrícula 309.310-8.



# Argo Leilões Network

824  
fls. 938  
8

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUÍZ DE  
DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

ARGO NETWORK LEILÕES LTDA, devidamente habilitada no Tribunal de Justiça de São Paulo, pelo provimento nº 1625/09, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que o aviso de leilão foi devidamente encaminhado ao(aos), destinatário(s), conforme se observa pelos comprovantes de postagens anexo, requerendo, desde já, que seja juntado aos autos, na forma e para os devidos fins.

011.1.FSTA.22.0001214-0 25/01/22 1539 374

Nestes Termos,  
Pede-se deferimento.  
São Paulo, 26 de janeiro de 2022

Argo Leilões  
Leilões Judiciais  
CPNJ: 20.414.555/0001-97

**Correios****SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO****DESTINATÁRIO:**

OCUPANTES DO IMÓVEL/PROPRIETÁRIOS  
 RUA FRANCISCO PRETO, n 48, Apt. 53 - Bloco 5 (Cond. Quintas do  
 VILA MORSE  
 05623010 - SAO PAULO - SP

Nº DE REGISTRO DO OBJETO

BR 44331344 9 BR

**REMETENTE:** ARGO LEILOS  
 ARGO NETWORK LEILÕES

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**

AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, n, 527  
 CJ 44,  
 04685-001 - SAO PAULO / SP

**DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO**

- Notificação de leilão, Proc: 0124804-86.2007.8.28.0011 - 1ª Fase

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*FABIO SANTOS LOPES*  
**FABIO SANTOS LOPES**  
 RG: 25.019.561-6

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**

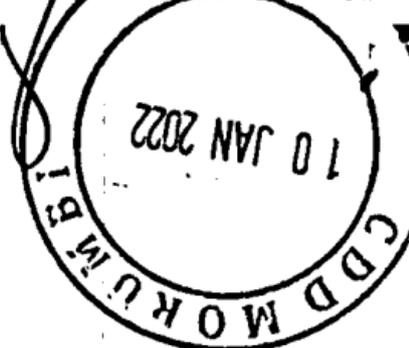
- |                                                  |                                          |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 6 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 8 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |                                          |

DATA DE ENTREGA

20/01/22

Nº DOC. DE IDENTIDADE

fls. 999  
 CAPIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*Gilmar Felix França*  
 Matr. 89155173

**DESTINATÁRIO:**

Danilo Viggiano Mariano  
RUA PROFESSOR JOSE HORACIO MEIRELLES TEIXEIRA, n 290, Apt. 232  
VILA SUZANA  
05630130 - SAO PAULO - SP

Nº DE REGISTRO DO OBJETO

BRU43313404BR

**REMETENTE:** ARGO LEILÕES  
ARGO NETWORK LEILÕES**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**

AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, n, 527  
CJ 44,  
04685-001 - SAO PAULO / SP

**DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO**

Notificação de leilão, Proc: 0124804-66.2007.8.26.0011 - 1ª Pinheiros

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_:

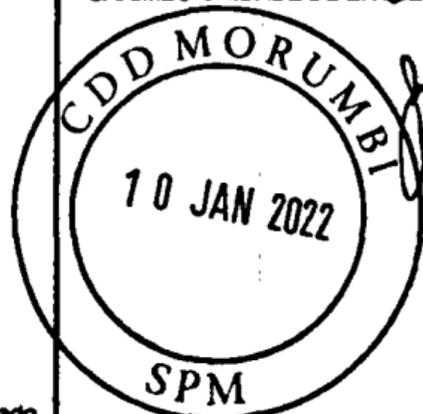
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_:

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_:

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**

- |                                                  |                                          |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |                                          |

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

SIGNATURA DO RECEBEDOR

ELIVELTON ALMEIDA

DATA DE ENTREGA

10/01/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Marcelo Miranda  
Mat. 8911919-3

**DESTINATÁRIO:**

PREFEITURA DE SAO PAULO PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, DEPT.  
RUA MARIA PAULA, n 136, DEPTO. FISCAL - FISC 33 6º and  
VELA VISTA  
1319001 - SAO PAULO - SP

BR 44331343 5 BR  
REGISTRO DO OBJETO

**REMETENTE:**

ARGO LEILOES  
ARGO NETWORK LEILÕES

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**

AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, n , 527  
CJ 44,  
04685-001 - SAO PAULO / SP

**DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO**

- Notificação de leilão, Proc: 0124804-66.2007.8.26.0011 - 1ª Pinheiros

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_

2ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_

3ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**

- |                                                  |                                          |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 6 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 7 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 8 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 9 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 5 Outros _____          |                                          |

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

**ASSINATURA DO RECEBEDOR**

*Elisângela Estevão*

**DATA DE ENTREGA**

13 JAN 2022

**NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR****Nº DOC. DE IDENTIDADE**

Carlos Eduardo dos Santos Olegário  
Matr.: 8.916.455-5  
-H



AVISO DE  
SIGEP  
RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO:

Alessandra Vigiato de Souza  
RUA PROFESSOR JOSE HORACIO MEIRELLES TEIXEIRA, n. 290, Apt. 232  
VILA SUZANA  
05630130 - SAO PAULO - SP

Nº DE REGISTRO DO OBJETO: \_\_\_\_\_

BR 44331339 5 BR

REMETENTE: ARGO LEILÕES  
ARGO NETWORK LEILÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:  
AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, n.º 527

CJ 44,  
04685-001 - SAO PAULO / SP

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO

- Notificação de leilão, Proc. 0124804-66.2007.8.26.0011 - 1ª Fases

ASSINATURA DO RECEBEDOR

ELIVELTON MIRANDA  
NOME LEILÃO DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1ª : \_\_\_\_\_  
2ª : \_\_\_\_\_  
3ª : \_\_\_\_\_

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Falecido
- 6 Recusado
- 7 Ausente
- 8 Não procurado
- 9 Outros

RUBRICA E MATRÍCULA DO  
CARTEIRO



CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DATA DE ENTREGA

10/01/22

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Marcelo Miranda  
Mat. 8911919-3

gssv

829 / 16.943

**DESTINATÁRIO:**PREFEITURA DE SAO PAULO - DEPTO JURIDICO  
CORRADO DO CHA, n 15, 12 ANDAR  
CENTRO  
01002900 - SAO PAULO - SP

BR 44331342 1 BR

Nº DE REGISTRO DO OBJETO

**REMETENTE:** ARGO LEILOS  
ARGO NETWORK LEILÕES**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, n. 527  
CJ 44,  
04685-001 - SAO PAULO / SP**DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO**

- Notificação de leilão, Proc: 0124804-68.2007.8.26.0011 - 1ª Pinheiros

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_:

2º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_:

3º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_:

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**

- |                                                  |                                          |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 6 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 7 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 8 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 9 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 5 Outros _____          |                                          |

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Marcelo Augusto  
Matr.: 8.890.077-0  
Cdd - Sé**ASSINATURA DO RECEBEDOR**

CARLY ROCHA

**DATA DE ENTREGA**

20/01/22

**NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR**

CARLY ROCHA

**Nº DOC. DE IDENTIDADE**

02903429-6

**DESTINATÁRIO:**

Victor Viggiano Sapata  
RUA PROFESSOR JOSE HORACIO MEIRELLES TEIXEIRA, n 290, Apt. 232  
VILA SUZANA  
05630130 - SAO PAULO - SP

BR 44331341 8 BR

**REMITENTE:** ARGO LEILÕES  
ARGO NETWORK LEILÕES

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**

AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, n. 527  
CJ 44,  
04685-001 - SAO PAULO / SP

**DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO**

- Notificação de leilão, Proc: 0124804-66.2007.8.26.0011 - 1ª Pinheiros

**ASSINATURA DO RECEBEDOR****NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR****TENTATIVAS DE ENTREGA:**

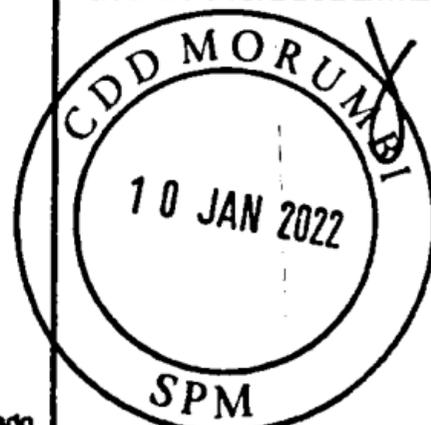
1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_:

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_:

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_:

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**

- |                                                  |                                     |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 6 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 7 Ausente  |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          |                                     |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |                                     |

**CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA****RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO**  
Mat. 8911919-3**DATA DE ENTREGA**

10/01/21

**Nº DOC. DE IDENTIDADE**

828  
830  
fls. 945

031  
fis. 041  
*[Handwritten signature]*



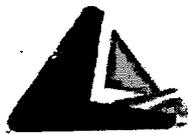
**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-030**

**J U N T A D A**

Em 11/02/2022, junto a estes autos:

- petição    ( ) do(a)s autor(a)s    ( ) do(a)s réu(s)    ( ) do perito
- guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- comprovante de depósito
- mandado ( ) positivo ( ) negativo
- Carta Precatória
- resposta(s) de ofício(s)
- A.R. / C.E.
- carta devolvida
- outros **LEILOEIRO**

Eu, *[Handwritten signature]*, Escrevente, subscrevi.



# Argo Leilões Network

0396  
M

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP

Processo: 0124804-66.2007.8.26.0011

011 1 FSR0.22.00001069-7 310122 1513 50

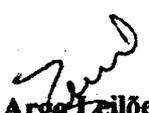
ARGO NETWORK LEILÕES, Gestora de leilões devidamente cadastrada do TJSP, conforme determina o Provimento 1625/2009, nomeada a realizar o leilão, primeiramente agradecemos a nomeação recebida para realização do **LEILÃO ELETRÔNICO** do bem penhorado nos autos da ação em epigrafe, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de documentos, a seguir discriminado.

- **AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª PRAÇA**

Nestes Termos,

Pede-se deferimento.

São Paulo, 26 de Janeiro de 2022

  
Argo Leilões  
Leilões Judiciais  
CNPJ 20.414.555/0001-97  
Telefone: 11 – 2338.0211



**AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª PRAÇA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP**

Processo: 0124804-66.2007.8.26.0011

**Partes Envolvidas:**

**Exequente: CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**

**Executado: ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**

Foram levados à leilão/praca através do portal do Gestor Argo Network Leilões ([www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br)), bem penhorado no processo em epígrafe, onde ao seu final **não houve licitantes para o lote discriminado abaixo**, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2022.

**BEIM** – O USUFRUTO do(s) seguinte(s) bem(ns): O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI, situada às Ruas Francisco Preto, Nilza Medeiros Martins, Manoel Jacinto e Theo Dutra, sendo que sua entrada principal é feita pela Rua Nilza Medeiros Martins, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02 (duas) vagas acessórias para a guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem número 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94 de área real de uso comum na conjunto dos blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício; CONTRIBUINTE 123.101.0361-5; matrícula nº 143.981 no 18º CRI/SP; Consta conforme Av.5 – ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL, o Edifício Quinta de Cascais, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo número 46 da Rua Francisco Preto;

É o que cumpria informar.

  
**Argo Leilões**  
**Leilões Judiciais**  
 CNPJ 20.414.555/0001-97  
 Telefone: 11 – 2338.0211

fls. 249  
839

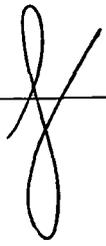


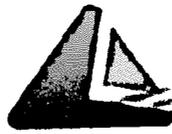
**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-040**

**J U N T A D A**

Em 03/03/2022 junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)     do(a)(s) réu(s)     do perito     \_\_\_\_\_
- guia(s)     levantamento     recolhimento     de depósito judicial
- comprovante de depósito
- mandado     positivo     negativo
- Carta Precatória
- resposta(s) de ofício(s)
- A.R. / C.E.
- carta devolvida
- outros Petição do Deleceiro

Eu,  (Lucila M. Lamoglia), escrevente técnico judiciária, subscrevi e assino.  
Matrícula 309.310-8.



# Argo Leilões Network

833  
950  
f

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP

Processo: 0124804-66.2007.8.26.0011

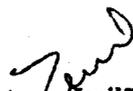
ARGO NETWORK LEILÕES, Gestora de leilões devidamente cadastrada do TJSP, conforme determina o Provimento 1625/2009, nomeada a realizar o leilão, primeiramente agradecemos a nomeação recebida para realização do **LEILÃO ELETRÔNICO** do bem penhorado nos autos da ação em epigrafe, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de documentos, a seguir discriminado.

- **AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 2ª PRAÇA**

Nestes Termos,

Pede-se deferimento.

São Paulo, 15 de Fevereiro de 2022

  
Argo Leilões  
Leilões Judiciais  
CNPJ 20.414.555/0001-97  
Telefone: 11 – 2338.0211

11 FSTA. 22.0000398-4 150222 1628 038



# Argo Leilões Network

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP

Processo: 0124804-66.2007.8.26.0011

Partes Envolvidas:

Exequente: CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Executado: ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA

Foram levados à leilão/praca através do portal do Gestor Argo Network Leilões ([www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br)), bem penhorado no processo em epígrafe, onde ao seu final não houve licitantes para o lote discriminado abaixo, aos quinze dias do mês de Fevereiro de 2022.

**BEM** – O USUFRUTO do(s) seguinte(s) bem(ns): O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI, situado às Ruas Francisco Preto, Nilza Medeiros Martins, Manoel Jacinto e Theo Dutra, sendo que sua entrada principal é feita pela Rua Nilza Medeiros Martins, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02 (duas) vagas acessórias para a guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem número 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94 de área real de uso comum no conjunto dos blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício; CONTRIBUINTE 123.101.0361-5; matrícula nº 143.981 no 18º CRI/SP; Consta conforme Av.5 – ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL, o Edifício Quinta de Cascais, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo número 46 da Rua Francisco Preto;

É o que cumpria informar.

  
 Argo Leilões  
 Leilões Judiciais  
 CNPJ 20.414.555/0001-97  
 Telefone: 11 – 2338.0211



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS  
1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiroslcv@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

837  
952  
8

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: 0124804-66.2007.8.26.0011/01  
Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais  
Exequente: Condomínio Quintas do Morumbi  
Executado: Alessandra Viggiano de Souza

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência do leilão negativo. Fls. 832/836. Nada Mais. São Paulo, 16 de março de 2022. Eu, Lucila Monteiro Lamoglia, Escrevente Técnico Judiciário.

16 MAR 2022

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Eu, \_\_\_\_, Lucila Monteiro Lamoglia, Escrevente Técnico Judiciário.

838  
998  
8

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0180/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/03/2022. Considera-se a data de publicação em 18/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Murilo Viano Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

Teor do ato: "Ciência do leilão negativo. Fls. 832/836."

SÃO PAULO, 17 de março de 2022.

Glaucia Paes Exposito  
Escrevente Técnico Judiciário

87  
8

839  
/

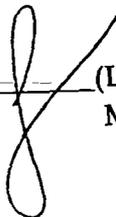


**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
 Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-040

**J U N T A D A**

Em 18/03/2022, junto a estes autos:

- petição     do(a)(s) autor(a)(s)    ( ) do(a)(s) réu(s)    ( ) do perito    ( ) \_\_\_\_\_
- ( ) guia(s)    ( ) levantamento    ( ) recolhimento    ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- ( ) mandado    ( ) positivo    ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- ( ) outros \_\_\_\_\_

Eu,  (Lucila M. Lamoglia), escrevente técnico judiciária, subscrevi e assino.  
 Matrícula 309.310-8.

# MALUF E RODRIGUES

## A D V O G A D O S

Alameda dos Maracatins, nº 508 - 9º andar - Moema - São Paulo - SP - Brasil - CEP: 04089-001  
Tel.: (+5511) 3167-1949 - e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br - www.maluferodrigues.adv.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FORO REGIONAL DE PINHEIROS – SP

16 MAR 2022

011 1 F.JUL.22.01037117-6 090322 1328 96

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

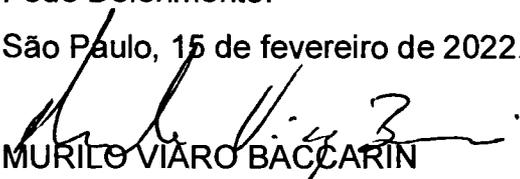
**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, em atenção ao r. despacho de fls., e, diante do resultado negativo do certame realizado, para requerer que sejam designadas novas datas para um novo certame do bem constrito.

O Exequente mantém a indicação da empresa **Argo Network Leilões** ( [www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br) ) para as providências necessárias a realização das Hastas Públicas.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

  
MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

**CONCLUSÃO**

Em 22 de março de 2022, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**.

Eu, \_\_\_\_\_, Fabiana Sanches Blaschkauer, Escr. Subsc.

Processo: **0124804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de sentença**  
Exequente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**

Vistos.  
Tornem ao gestor para designação de novas datas.  
Providencie a parte Exequente o débito atualizado.  
Int.

São Paulo, data supra.

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**  
Juiz(a) de Direito

DATA

Em 25 MAR 2022,  
recebi estes autos em Cartório.

Eu, \_\_\_\_\_, Escr. Subscr.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0229/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/03/2022. Considera-se a data de publicação em 29/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tornem ao gestor para designação de novas datas. Providencie a parte Exequente o débito atualizado. Int. São Paulo, data supra."

SÃO PAULO, 28 de março de 2022.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário

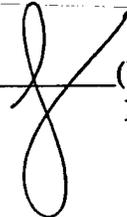
843  
f

**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-040**

**J U N T A D A**

Em 18/04/2022, junto a estes autos:

- petição     do(a)s autor(a)s     do(a)s réu(s)     do perito    ( ) \_\_\_\_\_
- guia(s)     levantamento     recolhimento     de depósito judicial
- comprovante de depósito
- mandado     positivo     negativo
- Carta Precatória
- resposta(s) de ofício(s)
- A.R. / C.E.
- carta devolvida
- outros \_\_\_\_\_

Eu,  (Lucila M. Lamoglia), escrevente técnico judiciária, subscrevi e assino.  
Matrícula 309.310-8.

**MALUF E RODRIGUES**  
**A D V O G A D O S**

844  
f

Alameda dos Maracatins, nº 508 - 9º andar - Moema - São Paulo - SP - Brasil - CEP: 04089-001  
Tel.: (+5511) 3167-1949 - e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br - www.maluferodrigues.adv.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FORO REGIONAL DE PINHEIROS - SP

18 ABR 2022

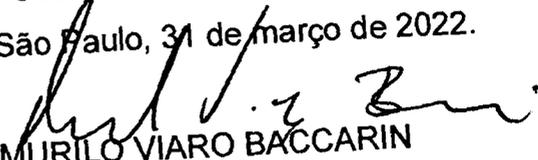
Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da inclusa planilha atualizada de débitos.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 31 de março de 2022.

  
MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416

011 1 FURN.22.0105468-4 060422 1457 34



845  
11s. 960  
gk

# Relatório do Jurídico - Data de cálculo 08/02/2022

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 14102178	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2004	R\$ 196,39	196,39	3,92	434,69	1.086,68	1.721,68
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2004	R\$ 31,00	31,00	0,62	68,82	171,54	271,78
A	TVA	10/01/2004	R\$ 77,80	77,80	1,56	172,21	430,51	682,08
A 13052750	COTA CONDOMINIAL	10/02/2004	R\$ 617,00	617,00	12,34	1.359,37	3.358,85	5.347,56
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2004	R\$ 31,00	31,00	0,62	68,30	168,76	268,68
A	TVA	10/02/2004	R\$ 77,80	77,80	1,56	171,42	423,56	674,34
A	CRACHÁ	10/02/2004	R\$ 5,00	5,00	0,10	11,02	27,23	43,35
A 13052758	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2004	R\$ 617,00	617,00	12,34	1.353,08	3.327,52	5.309,94
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2004	R\$ 31,00	31,00	0,62	67,98	167,18	266,78
A	TVA	10/03/2004	R\$ 77,80	77,80	1,56	170,62	419,59	669,57
A 13052760	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2004	R\$ 617,00	617,00	12,34	1.346,79	3.286,96	5.263,09
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2004	R\$ 31,00	31,00	0,62	67,67	165,19	264,44
A	TVA	10/04/2004	R\$ 77,80	77,80	1,56	169,83	414,49	663,68
A 13052762	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2004	R\$ 617,00	617,00	12,34	1.340,49	3.255,06	5.224,89
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2004	R\$ 31,00	31,00	0,62	67,35	163,54	262,51
A	TVA	10/05/2004	R\$ 77,80	77,80	1,56	169,04	410,47	658,87
A 13052768	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2004	R\$ 617,00	617,00	12,34	1.334,20	3.223,92	5.187,46
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2004	R\$ 31,00	31,00	0,62	67,03	161,97	260,62
A	TVA	10/06/2004	R\$ 82,10	82,10	1,64	177,53	428,98	690,25
A 13052782	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2004	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.465,65	3.518,53	5.678,80
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2004	R\$ 18,00	18,00	0,36	38,74	93,00	150,10
A	TVA	10/07/2004	R\$ 82,10	82,10	1,64	176,69	424,17	684,60
A 13052785	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2004	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.458,70	3.466,19	5.619,51
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2004	R\$ 18,00	18,00	0,36	38,56	91,62	148,54
A	TVA	10/08/2004	R\$ 82,10	82,10	1,64	175,85	417,86	677,45
A 13052811	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2004	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.451,76	3.427,15	5.573,53
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2004	R\$ 18,00	18,00	0,36	38,37	90,58	147,31
A	TVA	10/09/2004	R\$ 82,10	82,10	1,64	175,02	413,17	671,93
A	CRACHÁ	10/09/2004	R\$ 5,00	5,00	0,10	10,66	25,16	40,92
A 13052812	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2004	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.444,81	3.406,63	5.546,06
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2004	R\$ 18,00	18,00	0,36	38,19	90,04	146,59
A	TVA	10/10/2004	R\$ 82,10	82,10	1,64	174,18	410,69	668,61
A	13º SALÁRIO 1/3	10/10/2004	R\$ 20,00	20,00	0,40	42,43	100,04	162,87
A	ASSISTENCIA TÉCNICA TVA	10/10/2004	R\$ 25,00	25,00	0,50	53,04	125,08	203,60
A 13052813	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2004	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.437,86	3.386,18	5.518,66
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2004	R\$ 18,00	18,00	0,36	38,01	89,51	145,88
A	TVA	10/11/2004	R\$ 82,10	82,10	1,64	173,34	408,22	665,30
A	13º SALÁRIO 2/3	10/11/2004	R\$ 20,00	20,00	0,40	42,23	99,45	162,08
A	CARTÃO CARRINHO	10/11/2004	R\$ 7,00	7,00	0,14	14,78	34,81	56,73
A 13052821	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2004	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.430,92	3.351,06	5.476,60
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2004	R\$ 17,00	17,00	0,34	35,72	83,65	136,71
A	TVA	10/12/2004	R\$ 82,10	82,10	1,64	172,50	403,98	660,32
A	13º SALÁRIOS 3/3	10/12/2004	R\$ 20,00	20,00	0,40	42,02	98,41	160,83
A 13052826	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2005	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.423,97	3.293,56	5.412,15
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2005	R\$ 17,00	17,00	0,34	35,55	82,22	135,11
A	TVA	10/01/2005	R\$ 82,10	82,10	1,64	171,67	397,06	652,47
A 13052828	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2005	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.417,02	3.252,18	5.363,82
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2005	R\$ 17,00	17,00	0,34	35,37	81,18	133,89
A	TVA	10/02/2005	R\$ 82,10	82,10	1,64	170,83	392,07	646,64
A 13052829	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2005	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.410,08	3.218,07	5.322,77
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2005	R\$ 17,00	17,00	0,34	35,20	80,33	132,87
A	TVA	10/03/2005	R\$ 82,10	82,10	1,64	169,99	387,95	641,68
A 13052830	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2005	R\$ 763,00	763,00	15,26	1.572,09	3.550,59	5.900,94
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2005	R\$ 19,00	19,00	0,38	39,15	88,42	146,95
A	TVA	10/04/2005	R\$ 82,10	82,10	1,64	169,15	382,03	634,92
A 13052832	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2005	R\$ 763,00	763,00	15,26	1.564,30	3.485,79	5.828,35
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2005	R\$ 19,00	19,00	0,38	38,95	86,80	145,13
A 13052833	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2005	R\$ 763,00	763,00	15,26	1.556,52	3.433,83	5.768,61
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2005	R\$ 19,00	19,00	0,38	38,76	85,51	143,65
A	TVA	10/06/2005	R\$ 82,10	82,10	1,64	167,48	369,48	626,70
A 13052834	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2005	R\$ 763,00	763,00	15,26	1.548,74	3.428,72	5.755,72
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2005	R\$ 19,00	19,00	0,38	38,57	85,39	143,34
A	CRACHÁ EMPREGADA	10/07/2005	R\$ 5,00	5,00	0,10	10,15	22,47	37,72
A 13052837	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2005	R\$ 763,00	763,00	15,26	1.540,95	3.419,52	5.734,73
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2005	R\$ 19,00	19,00	0,38	38,37	85,05	142,80
A 13052841	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2005	R\$ 763,00	763,00	15,26	1.533,17	3.404,06	5.719,49
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2005	R\$ 19,00	19,00	0,38	38,18	84,77	142,33
A 13052844	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2005	R\$ 763,00	763,00	15,26	1.525,39	3.384,07	5.687,72
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2005	R\$ 19,00	19,00	0,38	37,98	84,26	141,62
A	13º SALÁRIO 1/3	10/10/2005	R\$ 22,00	22,00	0,44	43,98	97,57	163,99
A	SALA DE GINASTICA PC. 1/8	10/10/2005	R\$ 9,00	9,00	0,18	17,99	39,91	67,08
A 13052847	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2005	R\$ 763,00	763,00	15,26	1.517,61	3.339,96	5.635,83
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2005	R\$ 19,00	19,00	0,38	37,79	83,17	140,34
A	13º SALÁRIO 2/3	10/11/2005	R\$ 22,00	22,00	0,44	43,76	96,31	162,51
A	SALA DE GINASTICA PC. 2/8	10/11/2005	R\$ 9,00	9,00	0,18	17,90	39,40	66,48
A 13052859	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2005	R\$ 801,00	801,00	16,02	1.585,02	3.462,74	5.864,78
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2005	R\$ 20,00	20,00	0,40	39,58	86,47	146,45



## Relatório do Jurídico - Data de cálculo 08/02/2022

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13052859	13º SALÁRIO 3/3	10/12/2005	R\$ 22,00	22,00	0,44	43,53	95,10	161,07
A	SALA DE GINÁSTICA 3/8	10/12/2005	R\$ 9,00	9,00	0,18	17,81	38,91	65,90
A 13052877	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2006	R\$ 801,00	801,00	16,02	1.576,85	3.427,68	5.821,55
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2006	R\$ 20,00	20,00	0,40	39,37	85,58	145,35
A 13052879	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2006	R\$ 801,00	801,00	16,02	1.568,68	3.394,01	5.779,71
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2006	R\$ 20,00	20,00	0,40	39,17	84,75	144,32
A 13052886	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2006	R\$ 801,00	801,00	16,02	1.560,51	3.369,17	5.746,70
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2006	R\$ 20,00	20,00	0,40	38,96	84,12	143,48
A	SALA DE GINÁSTICA PARC 5/8	10/03/2006	R\$ 9,00	9,00	0,18	17,63	38,14	64,95
A	CRACHÁS E SELOS	10/03/2006	R\$ 5,00	5,00	0,10	9,74	21,03	35,87
A 13052907	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2006	R\$ 801,00	801,00	16,02	1.552,34	3.342,18	5.711,54
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2006	R\$ 20,00	20,00	0,40	38,76	83,45	142,61
A 13052909	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.507,54	3.244,98	5.550,16
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	75,18	161,83	276,79
A	SALA DE GINÁSTICA PC. 8/8	10/05/2006	R\$ 9,00	9,00	0,18	17,35	37,35	63,88
A 13052920	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.499,56	3.226,57	5.523,77
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	74,79	160,92	275,49
A 13052925	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.491,59	3.219,23	5.508,46
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	74,39	160,55	274,72
A 13052974	FUNDO DE RESERVA	10/08/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	73,99	159,69	273,46
A	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.483,61	3.201,98	5.483,23
A 13052980	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.475,63	3.191,87	5.465,14
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	73,59	159,18	272,55
A 13052983	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.467,66	3.171,98	5.437,28
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	73,20	158,20	271,18
A 13052996	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.459,68	3.137,61	5.394,93
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	72,80	156,48	269,06
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/11/2006	R\$ 17,00	17,00	0,34	31,73	68,21	117,28
A	CARTÃO	10/11/2006	R\$ 14,00	14,00	0,28	26,13	56,17	96,58
A 13053022	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.451,70	3.104,03	5.353,37
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	72,40	154,81	266,99
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/12/2006	R\$ 17,00	17,00	0,34	31,56	67,48	116,38
A	13º SAL 2/3 CF AGO 29/06/06	10/12/2006	R\$ 22,00	22,00	0,44	40,84	87,32	150,60
A 13053035	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.443,73	3.060,16	5.301,53
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	72,00	152,61	264,39
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/01/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	31,39	66,53	115,26
A	13º SAL 3/3 CF AGO 29/06/06	10/01/2007	R\$ 22,00	22,00	0,44	40,62	86,10	149,16
A 13053066	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.435,75	3.029,27	5.282,66
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/02/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	31,21	66,29	114,84
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	71,60	152,07	263,45
A 13053072	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.427,78	3.012,72	5.238,14
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	71,21	150,26	261,25
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/03/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	31,04	65,50	113,88
A 13053081	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.419,80	2.980,09	5.197,53
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	70,81	148,63	259,22
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/04/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	30,87	64,73	113,00
A 13053086	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.411,82	2.946,68	5.156,14
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	70,41	146,96	257,15
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/05/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	30,69	64,06	112,09
A 13053088	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.403,85	2.922,72	5.124,21
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	70,01	145,76	255,55
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/06/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	30,52	63,54	111,40
A 13053094	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.395,87	2.898,89	5.092,40
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	69,62	144,58	253,98
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/07/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	30,35	63,03	110,72
A 13053103	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.387,89	2.877,73	5.003,26
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	69,22	140,53	249,53
A	13º SALÁRIO 1/3	10/08/2007	R\$ 14,00	14,00	0,28	24,85	50,45	89,58
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/08/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	30,17	61,25	108,76
A 13053108	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.379,92	2.846,53	5.024,09
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	68,82	141,96	250,56
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/09/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	30,00	61,88	109,22
A	13º SAL PARC 02/03	10/09/2007	R\$ 14,00	14,00	0,28	24,70	50,96	89,94
A 13053130	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.371,94	2.806,37	4.975,90
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	68,42	139,96	248,16
A	13º SALÁRIO 3/3	10/10/2007	R\$ 14,00	14,00	0,28	24,56	50,24	89,08
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/10/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	29,82	61,00	108,16
A 13053137	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.363,96	2.783,64	4.945,24
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	68,02	138,82	246,62
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/11/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	29,65	60,51	107,50
A 13053150	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.355,99	2.758,64	4.912,27
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	67,63	137,58	244,99



846 fls. 962  
Jgk

## Relatório do Jurídico - Data de cálculo 08/02/2022

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 704.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053150	ISENÇÃO DE SINDIC	10/12/2007 R\$	17,00	17,00	0,34	29,48	59,97	106,79
A 13053157	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2008 R\$	782,00	782,00	15,64	1.344,01	2.727,46	4.873,11
A	FUNDD DE RESERVA	10/01/2008 R\$	39,00	39,00	0,78	67,23	136,03	243,04
A 13053170	ISENÇÃO DE SINDICO	10/01/2008 R\$	17,00	17,00	0,34	29,30	59,29	105,93
A	TAXA CDNDMMINIAL	10/04/2008 R\$	782,00	782,00	15,64	1.324,08	2.595,40	4.717,12
A	FUNDD DE RESERVA	10/04/2008 R\$	39,00	39,00	0,78	66,03	129,43	235,24
A 13053176	ISENÇÃO DE SINDIC	10/04/2008 R\$	17,00	17,00	0,34	28,78	56,42	102,54
A	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2008 R\$	782,00	782,00	15,64	1.308,13	2.522,52	4.628,29
A	FUNDD DE RESERVA	10/06/2008 R\$	39,00	39,00	0,78	65,24	125,80	230,82
A	ISENÇÃO DE SINDICO	10/06/2008 R\$	17,00	17,00	0,34	28,44	54,84	100,62
A	CRACHÁ	10/06/2008 R\$	5,00	5,00	0,10	8,36	16,12	29,58
A 13053166	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2008 R\$	782,00	782,00	15,64	1.300,15	2.469,12	4.566,91
A	FUNDD DE RESERVA	10/07/2008 R\$	39,00	39,00	0,78	64,84	123,14	227,76
A	ISENÇÃO DE SINDICO	10/07/2008 R\$	17,00	17,00	0,34	28,26	53,67	99,27
A 13053347	TAXA CDNDMMINIAL	10/08/2008 R\$	782,00	782,00	15,64	1.292,18	2.418,71	4.508,53
A	FUNDD DE RESERVA	10/08/2008 R\$	39,00	39,00	0,78	64,44	120,62	224,84
A	ISENÇÃO SINDIC	10/08/2008 R\$	17,00	17,00	0,34	28,09	52,58	98,01
A 13053346	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2008 R\$	782,00	782,00	15,64	1.284,20	2.383,57	4.466,41
A	FUNDD DE RESERVA	10/09/2008 R\$	39,00	39,00	0,78	64,05	118,88	222,71
A	ISENÇÃO SINDICO	10/09/2008 R\$	17,00	17,00	0,34	27,92	51,82	97,08
A 13053349	TAXA CDNDMMINIAL	10/10/2008 R\$	782,00	782,00	15,64	1.276,22	2.365,11	4.438,97
A	FUNDD DE RESERVA	10/10/2008 R\$	39,00	39,00	0,78	63,65	117,96	221,39
A	ISENÇÃO SINDIC	10/10/2008 R\$	17,00	17,00	0,34	27,74	51,41	96,49
A	DUO FLOX 1/1	10/10/2008 R\$	82,74	82,74	1,65	135,02	250,22	469,63
A 13053350	TAXA CDNDMMINIAL	10/11/2008 R\$	782,00	782,00	15,64	1.268,25	2.349,40	4.415,29
A	FUNDD DE RESERVA	10/11/2008 R\$	39,00	39,00	0,78	63,25	117,17	220,20
A	ISENÇÃO SINDIC	10/11/2008 R\$	17,00	17,00	0,34	27,57	51,07	95,98
A 13053351	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2008 R\$	782,00	782,00	15,64	1.260,27	2.318,44	4.376,36
A	FUNDD DE RESERVA	10/12/2008 R\$	39,00	39,00	0,78	62,85	115,62	218,25
A	ISENÇÃO SINDICO	10/12/2008 R\$	17,00	17,00	0,34	27,40	50,40	95,14
A 13053352	TAXA CDNDMMINIAL	10/01/2009 R\$	782,00	782,00	15,64	1.252,29	2.292,95	4.342,88
A	FUNDD DE RESERVA	10/01/2009 R\$	39,00	39,00	0,78	62,45	114,35	216,96
A	ISENÇÃO SINDIC	10/01/2009 R\$	17,00	17,00	0,34	27,22	49,84	94,40
A 13053356	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2009 R\$	782,00	782,00	15,64	1.244,32	2.271,53	4.313,49
A	FUNDD DE RESERVA	10/02/2009 R\$	39,00	39,00	0,78	62,06	113,29	215,13
A	ISENÇÃO SINDICO	10/02/2009 R\$	17,00	17,00	0,34	27,05	49,38	93,77
A 13053368	TAXA CDNDMMINIAL	10/03/2009 R\$	782,00	782,00	15,64	1.236,34	2.235,33	4.269,31
A	FUNDD DE RESERVA	10/03/2009 R\$	39,00	39,00	0,78	61,66	111,48	212,92
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2009 R\$	17,00	17,00	0,34	26,88	48,60	92,82
A 13053369	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2009 R\$	782,00	782,00	15,64	1.228,37	2.213,43	4.239,44
A	FUNDD DE RESERVA	10/04/2009 R\$	39,00	39,00	0,78	61,26	110,39	211,43
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2009 R\$	17,00	17,00	0,34	26,70	48,11	92,15
A 13053377	TAXA CDNDMMINIAL	10/05/2009 R\$	782,00	782,00	15,64	1.220,39	2.196,28	4.214,31
A	FUNDD DE RESERVA	10/05/2009 R\$	39,00	39,00	0,78	60,86	109,53	210,17
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2009 R\$	17,00	17,00	0,34	26,53	47,74	91,61
A 13053384	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2009 R\$	782,00	782,00	15,64	1.212,41	2.164,63	4.174,66
A	FUNDD DE RESERVA	10/06/2009 R\$	39,00	39,00	0,78	60,47	107,96	208,21
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2009 R\$	17,00	17,00	0,34	26,36	47,06	90,76
A 13053385	TAXA CDNDMMINIAL	10/07/2009 R\$	782,00	782,00	15,64	1.204,44	2.131,25	4.133,33
A	FUNDD DE RESERVA	10/07/2009 R\$	39,00	39,00	0,78	60,07	106,29	206,14
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2009 R\$	17,00	17,00	0,34	26,18	46,33	89,85
A 13053388	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2009 R\$	782,00	782,00	15,64	1.196,46	2.105,54	4.099,64
A	FUNDD DE RESERVA	10/08/2009 R\$	39,00	39,00	0,78	59,67	105,01	204,46
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2009 R\$	17,00	17,00	0,34	26,01	45,77	89,12
A 13053498	TAXA CDNDMMINIAL	10/09/2009 R\$	782,00	782,00	15,64	1.188,48	2.087,74	4.073,86
A	FUNDD DE RESERVA	10/09/2009 R\$	39,00	39,00	0,78	59,27	104,12	203,17
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2009 R\$	17,00	17,00	0,34	25,84	45,39	88,57
A 13053501	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2009 R\$	782,00	782,00	15,64	1.180,51	2.076,12	4.054,27
A	FUNDD DE RESERVA	10/10/2009 R\$	39,00	39,00	0,78	58,87	103,54	202,19
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2009 R\$	17,00	17,00	0,34	25,66	45,13	88,13
A	REFDRMA HALL 1/2	10/10/2009 R\$	169,00	169,00	3,38	255,12	448,67	876,17
A 13053502	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2009 R\$	782,00	782,00	15,64	1.172,53	2.061,30	4.031,47
A	FUNDD DE RESERVA	10/11/2009 R\$	39,00	39,00	0,78	58,48	102,80	201,06
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2009 R\$	17,00	17,00	0,34	25,49	44,81	87,64
A	REFDRMA HALL 2/2	10/11/2009 R\$	169,00	169,00	3,38	253,40	445,47	871,25
A 13053503	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2009 R\$	782,00	782,00	15,64	1.164,55	2.043,33	4.005,52
A	FUNDD DE RESERVA	10/12/2009 R\$	39,00	39,00	0,78	58,08	101,91	199,77
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2009 R\$	17,00	17,00	0,34	25,32	44,42	87,08
A 13053504	TAXA CDNDMMINIAL	10/01/2010 R\$	782,00	782,00	15,64	1.156,58	2.020,33	3.974,55
A	FUNDD DE RESERVA	10/01/2010 R\$	39,00	39,00	0,78	57,68	100,76	198,22
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2010 R\$	17,00	17,00	0,34	25,14	43,92	86,40
A 13053506	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2010 R\$	782,00	782,00	15,64	1.148,60	2.002,60	3.948,84
A	FUNDD DE RESERVA	10/02/2010 R\$	39,00	39,00	0,78	57,28	99,87	196,93
A	IMPLANTACAO CAMERAS 1/4	10/02/2010 R\$	17,00	17,00	0,34	24,97	43,54	85,85
A 13053509	TAXA CDNDMMINIAL	10/03/2010 R\$	782,00	782,00	15,64	1.140,63	1.960,09	3.898,36
A	FUNDD DE RESERVA	10/03/2010 R\$	39,00	39,00	0,78	56,89	97,76	194,43
A	ISENÇÃO SINDIC CASCAIS	10/03/2010 R\$	17,00	17,00	0,34	24,80	42,61	84,75



## Relatório do Jurídico - Data de cálculo 08/02/2022

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053511	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.132,65	1.925,04	3.855,33
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	56,49	96,01	192,28
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	24,62	41,85	83,81
A 13053517	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.124,67	1.890,01	3.812,32
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	56,09	94,26	190,13
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	24,45	41,09	82,88
A 13053521	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.116,70	1.854,66	3.769,00
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	55,69	92,49	187,96
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	24,28	40,32	81,94
A 13053522	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.108,72	1.830,86	3.737,22
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	55,29	91,30	186,37
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	24,10	39,80	81,24
A 13053523	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.100,74	1.827,29	3.725,67
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	54,90	91,13	185,81
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	23,93	39,72	80,99
A 13053526	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.092,77	1.822,22	3.712,63
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	54,50	90,88	185,16
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	23,76	39,62	80,72
A 13053527	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.084,79	1.817,12	3.699,55
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	54,10	90,62	184,50
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	23,58	39,50	80,42
A 13053535	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.076,81	1.789,63	3.664,08
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	53,70	89,25	182,73
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	23,41	38,91	79,66
A 13053536	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.068,84	1.748,76	3.615,24
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	53,31	87,22	180,31
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	23,24	38,02	78,60
A 13053537	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2011	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.060,86	1.704,58	3.563,08
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2011	R\$ 39,00	39,00	0,78	52,91	85,01	177,70
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2011	R\$ 17,00	17,00	0,34	23,06	37,05	77,45
A 13053538	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2011	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.052,88	1.676,11	3.526,63
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2011	R\$ 39,00	39,00	0,78	52,51	83,59	175,88
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2011	R\$ 17,00	17,00	0,34	22,89	36,44	76,62
A	SELO/CRACHA	10/02/2011	R\$ 5,00	5,00	0,10	6,73	10,72	22,55
A 13053539	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2011	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.044,91	1.636,19	3.478,74
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2011	R\$ 39,00	39,00	0,78	52,11	81,60	173,49
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2011	R\$ 17,00	17,00	0,34	22,72	35,57	75,63
A 13053544	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2011	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.036,93	1.610,50	3.445,07
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2011	R\$ 39,00	39,00	0,78	51,71	80,32	171,61
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2011	R\$ 17,00	17,00	0,34	22,54	35,01	74,89
A 13053547	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2011	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.028,96	1.581,01	3.407,61
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2011	R\$ 39,00	39,00	0,78	51,32	78,85	169,95
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2011	R\$ 17,00	17,00	0,34	22,37	34,37	74,09
A 13053597	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2011	R\$ 897,00	897,00	17,94	1.171,12	1.777,77	3.863,83
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2011	R\$ 45,00	45,00	0,90	58,75	89,18	193,83
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2011	R\$ 18,00	18,00	0,36	23,50	35,67	77,53
A 13053598	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2011	R\$ 897,00	897,00	17,94	1.163,99	1.748,19	3.825,13
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2011	R\$ 45,00	45,00	0,90	58,29	87,70	191,89
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2011	R\$ 18,00	18,00	0,36	23,32	35,08	76,76
A 13053600	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2011	R\$ 897,00	897,00	17,94	1.155,82	1.732,10	3.799,86
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2011	R\$ 45,00	45,00	0,90	57,83	86,89	190,62
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2011	R\$ 18,00	18,00	0,36	23,13	34,75	76,24
A 13053601	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2011	R\$ 897,00	897,00	17,94	1.147,68	1.724,45	3.783,07
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2011	R\$ 45,00	45,00	0,90	57,38	86,51	189,79
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2011	R\$ 18,00	18,00	0,36	22,95	34,50	75,91
A 13053602	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2011	R\$ 897,00	897,00	17,94	1.139,53	1.701,03	3.750,50
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2011	R\$ 45,00	45,00	0,90	56,92	85,34	188,16
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2011	R\$ 18,00	18,00	0,36	22,77	34,14	75,27
A 13053603	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2011	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.266,87	1.878,58	4.164,55
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2011	R\$ 50,00	50,00	1,00	62,73	93,46	207,19
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2011	R\$ 21,00	21,00	0,42	26,55	39,26	87,03
A 13053606	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2011	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.258,62	1.856,93	4.132,65
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2011	R\$ 50,00	50,00	1,00	62,22	92,38	205,60
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2011	R\$ 21,00	21,00	0,42	26,13	38,80	86,35
A 13053607	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.250,37	1.825,25	4.090,72
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	61,71	90,81	203,52
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	25,92	38,14	85,48
A 13053619	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.239,12	1.796,33	4.051,55
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	61,20	89,37	201,57
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	25,70	37,53	84,65
A 13053627	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.229,87	1.767,70	4.012,67
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	60,69	87,95	199,64
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	25,49	36,94	83,85
A 13053630	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.209,62	1.744,11	3.978,83
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	60,18	86,77	197,95
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	25,28	36,45	83,15
A 13053634	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.199,37	1.729,00	3.953,47



847 fls 964  
Jgk

### Relatório do Jurídico - Data de cálculo 08/02/2022

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053634	FUNDO DE RESERVA	10/05/2012 R\$	50,00	50,00	1,00	59,67	86,02	196,69
FA	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2012 R\$	21,00	21,00	0,42	25,06	36,13	82,61
A 13053638	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2012 R\$	1.005,00	1.005,00	20,10	1.189,12	1.696,01	3.910,23
FA	FUNDO DE RESERVA	10/06/2012 R\$	50,00	50,00	1,00	59,16	84,38	194,54
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2012 R\$	21,00	21,00	0,42	24,85	35,44	81,71
FA	SELO/CRACHA	10/06/2012 R\$	15,00	15,00	0,30	17,75	25,32	58,07
A 13053641	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2012 R\$	1.005,00	1.005,00	20,10	1.178,87	1.666,87	3.870,84
FA	FUNDO DE RESERVA	10/07/2012 R\$	50,00	50,00	1,00	58,65	82,93	192,58
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2012 R\$	21,00	21,00	0,42	24,63	34,83	80,88
FA 13053649	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2012 R\$	1.005,00	1.005,00	20,10	1.169,61	1.649,12	3.842,83
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2012 R\$	50,00	50,00	1,00	58,14	82,05	191,19
FA	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2012 R\$	21,00	21,00	0,42	24,42	34,46	80,30
A 13053653	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2012 R\$	1.005,00	1.005,00	20,10	1.158,36	1.625,03	3.808,49
FA	FUNDO DE RESERVA	10/09/2012 R\$	50,00	50,00	1,00	57,63	80,85	189,48
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2012 R\$	21,00	21,00	0,42	24,20	33,95	79,57
FA	SELO/CRACHA	10/09/2012 R\$	15,00	15,00	0,30	17,29	24,26	56,85
A 13053659	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2012 R\$	1.005,00	1.005,00	20,10	1.148,11	1.600,42	3.773,63
FA	FUNDO DE RESERVA	10/10/2012 R\$	50,00	50,00	1,00	57,12	79,62	187,74
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2012 R\$	21,00	21,00	0,42	23,99	33,44	78,85
FA 13053668	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2012 R\$	1.005,00	1.005,00	20,10	1.137,86	1.569,36	3.732,32
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2012 R\$	50,00	50,00	1,00	56,61	78,08	185,69
FA	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2012 R\$	21,00	21,00	0,42	23,78	32,60	78,00
A 13053681	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2012 R\$	1.005,00	1.005,00	20,10	1.127,61	1.535,74	3.688,45
FA	FUNDO DE RESERVA	10/12/2012 R\$	50,00	50,00	1,00	56,10	76,40	183,50
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2012 R\$	21,00	21,00	0,42	23,56	32,09	77,07
FA	REVISÃO DUAL FLUSCH 1/4	10/12/2012 R\$	12,50	12,50	0,25	14,03	19,10	45,88
A 13053683	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2013 R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	1.231,87	1.663,33	4.025,36
FA	FUNDO DE RESERVA	10/01/2013 R\$	55,00	55,00	1,10	61,15	82,57	199,72
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2013 R\$	23,00	23,00	0,46	25,57	34,53	83,56
FA	REVISÃO DUAL FLUSCH 2/4	10/01/2013 R\$	12,50	12,50	0,25	13,90	18,77	45,42
A 13053690	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2013 R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	1.220,57	1.625,94	3.976,67
FA	FUNDO DE RESERVA	10/02/2013 R\$	55,00	55,00	1,10	60,59	80,71	197,40
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2013 R\$	23,00	23,00	0,46	25,34	33,75	82,55
FA	REVISÃO DUAL FLUSCH 3/4	10/02/2013 R\$	12,50	12,50	0,25	13,77	18,34	44,86
A 13053701	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2013 R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	1.209,27	1.582,05	3.921,48
FA	FUNDO DE RESERVA	10/03/2013 R\$	55,00	55,00	1,10	60,03	78,53	194,66
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2013 R\$	23,00	23,00	0,46	25,10	32,84	81,40
FA	REVISÃO DUAL FLUSCH 4/4	10/03/2013 R\$	12,50	12,50	0,25	13,64	17,85	44,24
A 13053757	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2013 R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	1.197,97	1.554,22	3.882,35
FA	FUNDO DE RESERVA	10/04/2013 R\$	55,00	55,00	1,10	59,47	77,15	192,72
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2013 R\$	23,00	23,00	0,46	24,87	32,26	80,59
FA 13053769	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2013 R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	1.186,67	1.523,63	3.840,76
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2013 R\$	55,00	55,00	1,10	58,91	75,63	190,64
FA	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2013 R\$	23,00	23,00	0,46	24,63	31,63	79,72
A 13053772	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2013 R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	1.175,37	1.493,79	3.799,32
FA	FUNDO DE RESERVA	10/06/2013 R\$	55,00	55,00	1,10	58,34	74,15	188,59
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2013 R\$	23,00	23,00	0,46	24,40	31,01	78,87
FA 13053781	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2013 R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	1.164,06	1.473,27	3.767,49
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2013 R\$	55,00	55,00	1,10	57,78	73,13	187,01
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2013 R\$	23,00	23,00	0,46	24,16	30,58	78,20
FA	SISTEMA MONIT. GAR. PC. 2/3	10/07/2013 R\$	71,00	71,00	1,42	74,59	94,40	241,41
A	CRACHÁ/SELO	10/07/2013 R\$	15,00	15,00	0,30	15,76	19,95	51,01
FA 13053784	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2013 R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	1.152,76	1.455,55	3.738,47
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2013 R\$	55,00	55,00	1,10	57,22	72,25	185,57
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2013 R\$	23,00	23,00	0,46	23,99	30,21	77,60
FA	SISTEMA MONIT. GAR. PC. 3/3	10/08/2013 R\$	71,00	71,00	1,42	73,87	93,27	239,56
A 13053788	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2013 R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	1.141,46	1.435,19	3.724,81
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2013 R\$	55,00	55,00	1,10	56,66	72,13	184,89
FA	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2013 R\$	23,00	23,00	0,46	23,69	30,16	77,31
A 13053789	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2013 R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	1.130,16	1.440,04	3.700,36
FA	FUNDO DE RESERVA	10/10/2013 R\$	55,00	55,00	1,10	56,10	71,48	183,68
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2013 R\$	23,00	23,00	0,46	23,46	29,89	76,81
FA	CRACHA	10/10/2013 R\$	15,00	15,00	0,30	15,30	19,50	50,10
A 13053811	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2013 R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	1.118,86	1.400,66	3.649,68
FA	FUNDO DE RESERVA	10/11/2013 R\$	55,00	55,00	1,10	55,54	69,53	181,17
A	P. 01/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/11/2013 R\$	17,00	17,00	0,34	17,17	21,49	56,00
FA	ISENÇÃO DE SINDICO CASCAIS	10/11/2013 R\$	23,00	23,00	0,46	23,23	29,08	75,77
A 13053812	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2013 R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	1.107,56	1.374,12	3.611,84
FA	FUNDO DE RESERVA	10/12/2013 R\$	55,00	55,00	1,10	54,98	68,21	179,29
A	P. 02/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/12/2013 R\$	17,00	17,00	0,34	16,99	21,08	55,41
FA	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2013 R\$	23,00	23,00	0,46	22,99	28,52	74,97
A 13053813	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2014 R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	1.096,26	1.341,49	3.567,91
FA	FUNDO DE RESERVA	10/01/2014 R\$	55,00	55,00	1,10	54,42	66,59	177,11
A	P. 03/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/01/2014 R\$	17,00	17,00	0,34	16,82	20,58	54,74
FA	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2014 R\$	23,00	23,00	0,46	22,78	27,85	74,07
A 13053826	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2014 R\$	1.108,00	1.108,00	22,16	1.084,95	1.312,45	3.527,56



## Relatório do Jurídico - Data de cálculo 08/02/2022

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053826	FUNDO DE RESERVA	10/02/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	53,86	65,15	175,11
A	P. 04/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/02/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	16,65	20,14	54,13
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO CASCAIS	10/02/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	22,52	27,24	73,22
A 13053829	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.073,65	1.283,44	3.487,25
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	53,30	63,71	173,11
A	P. 05/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/03/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	16,47	19,69	53,50
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO CASCAIS	10/03/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	22,39	26,64	72,39
A 13053830	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.062,35	1.248,64	3.441,15
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	52,73	61,98	170,81
A	P. 06/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/04/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	16,30	19,16	52,80
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO CASCAIS	10/04/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	22,05	25,92	71,43
A 13053840	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.051,05	1.215,71	3.396,92
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	52,17	60,34	168,61
A	P. 07/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/05/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	16,13	18,65	52,12
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/05/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	21,82	25,24	70,52
A 13053841	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.039,75	1.189,26	3.359,17
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	51,61	59,03	166,74
A	P. 08/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/06/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	15,95	18,25	51,54
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/06/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	21,58	24,68	69,72
A 13053843	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.028,45	1.174,40	3.333,01
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	51,05	58,30	165,45
A	P. 09/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	15,78	18,02	51,14
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/07/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	21,35	24,38	69,19
A 13053845	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.017,14	1.163,94	3.311,24
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	50,49	57,78	164,37
A	P. 10/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/08/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	15,61	17,85	50,81
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/08/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	21,11	24,16	68,73
A 13053846	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.005,84	1.151,90	3.287,90
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	49,93	57,18	163,21
A	P. 11/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/09/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	15,43	17,67	50,44
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/09/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	20,88	23,91	68,25
A 13053847	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	994,54	1.129,85	3.254,55
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	49,37	56,09	161,56
A	P. 12/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/10/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	15,26	17,34	49,94
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/10/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	20,64	23,45	67,55
A 13053849	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	983,24	1.111,59	3.224,99
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	48,81	55,18	160,09
A	P. 13/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/11/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	15,09	17,06	49,49
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/11/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	20,41	23,07	66,94
A 13053850	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	971,94	1.088,74	3.190,84
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	48,25	54,05	158,40
A	P. 14/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/12/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	14,91	16,70	48,95
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/12/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	20,18	22,60	66,24
A 13053853	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2015	R\$ 1.146,89	1.146,89	22,94	994,36	1.100,65	3.264,84
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2015	R\$ 57,34	57,34	1,15	49,72	55,03	163,24
A	P. 15/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/01/2015	R\$ 17,00	17,00	0,34	14,74	16,32	48,40
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/01/2015	R\$ 24,10	24,10	0,48	20,85	23,12	68,59
A 13053856	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2015	R\$ 1.146,89	1.146,89	22,94	982,66	1.047,34	3.199,83
A	FUNDO DE FACHADA 01/24	10/02/2015	R\$ 143,53	143,53	2,87	122,38	131,07	400,45
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/02/2015	R\$ 24,10	24,10	0,48	20,65	22,01	67,24
A 13053859	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2015	R\$ 1.146,89	1.146,89	22,94	970,96	1.005,16	3.145,95
A	FUNDO DE FACHADA 02/24	10/03/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	121,50	125,78	393,66
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/03/2015	R\$ 24,10	24,10	0,48	20,40	21,12	66,10
A 13053863	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2015	R\$ 1.146,89	1.146,89	22,94	959,26	953,12	3.082,21
A	FUNDO DE FACHADA 03/24	10/04/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	120,03	119,26	385,67
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/04/2015	R\$ 24,10	24,10	0,48	20,16	20,03	64,77
A 13053868	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2015	R\$ 1.146,89	1.146,89	22,94	947,56	926,28	3.043,67
A	FUNDO DE FACHADA 04/24	10/05/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	118,57	115,91	380,86
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/05/2015	R\$ 24,10	24,10	0,48	19,91	19,46	63,95
A 13053869	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2015	R\$ 1.198,50	1.198,50	23,97	977,98	931,60	3.132,05
A	FUNDO DE FACHADA 05/24	10/06/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	117,10	111,55	375,03
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/06/2015	R\$ 27,02	27,02	0,54	22,05	21,00	70,61
A 13053873	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2015	R\$ 1.198,50	1.198,50	23,97	965,75	902,63	3.090,85
A	FUNDO DE FACHADA 06/24	10/07/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	115,64	108,08	370,10
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/07/2015	R\$ 27,02	27,02	0,54	21,77	20,35	69,68
A 13053877	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2015	R\$ 1.198,50	1.198,50	23,97	953,53	879,86	3.055,86
A	FUNDO DE FACHADA 07/24	10/08/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	114,18	105,36	365,92
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/08/2015	R\$ 27,02	27,02	0,54	21,50	19,84	68,90
A 13053880	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2015	R\$ 1.198,50	1.198,50	23,97	941,30	867,34	3.031,11
A	FUNDO DE FACHADA 08/24	10/09/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	112,71	103,86	362,95
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/09/2015	R\$ 27,02	27,02	0,54	21,22	19,55	68,33
A 13053881	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2015	R\$ 1.198,50	1.198,50	23,97	929,08	847,15	2.998,70
A	FUNDO DE FACHADA 09/24	10/10/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	111,25	101,44	359,07
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL	10/10/2015	R\$ 61,85	61,85	1,24	47,95	43,72	154,76
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL ESTO	10/10/2015	R\$ -61,85	-61,85	-1,24	-47,95	-43,72	-154,76
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/10/2015	R\$ 27,02	27,02	0,54	20,95	19,10	67,61
A	CONSUMO ÁGUA CASCAIS	10/10/2015	R\$ 60,95	60,95	1,22	47,25	43,08	152,50



848 fls. 866  
lgk

# Relatório do Jurídico - Data de cálculo 08/02/2022

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053881	CONSUMO AGUA CASCAIS ESTORNO	10/10/2015	R\$ -60,95	-60,95	-1,22	-47,25	-43,08	-152,50
A 13054186	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2015	R\$ 1.198,50	1.198,50	23,97	916,85	819,55	2.958,87
A	FUNDO DE FACHAOA 10/24	10/11/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	109,79	98,14	354,31
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL	10/11/2015	R\$ 68,94	68,94	1,38	52,74	47,14	170,20
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL ESTO	10/11/2015	R\$ -68,94	-68,94	-1,38	-52,74	-47,14	-170,20
A	GRACHA	10/11/2015	R\$ 15,00	15,00	0,30	11,48	10,26	37,04
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2015	R\$ 27,02	27,02	0,54	20,39	18,48	66,71
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/11/2015	R\$ 63,43	63,43	1,27	48,53	43,38	156,61
A	CONSUMO AGUA CASCAIS ESTORNO	10/11/2015	R\$ -63,43	-63,43	-1,27	-48,53	-43,38	-156,61
A 13054190	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2015	R\$ 1.198,50	1.198,50	23,97	904,63	782,57	2.909,67
A	FUNDO DE FACHAOA 11/24	10/12/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	108,32	93,71	348,41
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL	10/12/2015	R\$ 60,45	60,45	1,21	45,63	39,47	146,76
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL ESTO	10/12/2015	R\$ -60,45	-60,45	-1,21	-45,63	-39,47	-146,76
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2015	R\$ 27,02	27,02	0,54	20,39	17,64	65,59
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/12/2015	R\$ 59,97	59,97	1,20	45,27	39,16	145,60
A	CONSUMO AGUA CASCAIS ESTORNO	10/12/2015	R\$ -59,97	-59,97	-1,20	-45,27	-39,16	-145,60
A 13054196	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2016	R\$ 1.258,20	1.258,20	25,17	936,85	789,74	3.009,96
A	FUNDO DE FACHADA 12/24	10/01/2016	R\$ 143,51	143,51	2,87	106,86	90,08	343,32
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL	10/01/2016	R\$ -59,84	-59,84	-1,20	-44,56	-37,56	-143,16
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2016	R\$ 27,52	27,52	0,55	20,49	17,27	65,83
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/01/2016	R\$ 59,65	59,65	1,19	44,41	37,44	142,69
A 13054197	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	23,99	881,23	706,36	2.811,51
A	FUNDO DE FACHADA 13/24	10/02/2016	R\$ 143,48	143,48	2,87	105,37	84,46	336,18
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2016	R\$ 26,25	26,25	0,53	19,28	15,45	61,51
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/02/2016	R\$ 52,81	52,81	1,06	38,79	31,09	123,75
A	CARTÃO CARRINHO	10/02/2016	R\$ 25,00	25,00	0,50	16,36	14,72	56,58
A 13054200	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	868,99	675,95	2.768,87
A	FUNDO DE FACHADA 14/24	10/03/2016	R\$ 145,65	145,65	2,91	105,48	82,05	336,09
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2016	R\$ 27,59	27,59	0,55	19,98	15,54	63,66
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/03/2016	R\$ 61,34	61,34	1,23	44,42	34,55	141,54
A 13054201	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	856,75	659,94	2.740,62
A	FUNDO DE FACHADA 15/24	10/04/2016	R\$ 159,73	159,73	3,19	114,03	87,83	364,76
A	FUNDO FACHAOA OIF. 13-14/24	10/04/2016	R\$ 30,29	30,29	0,61	21,63	16,66	69,19
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2016	R\$ 27,48	27,48	0,55	19,62	15,11	62,76
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/04/2016	R\$ 56,42	56,42	1,13	40,29	31,03	128,87
A 13054204	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	844,51	638,73	2.707,17
A	FUNDO DE FACHADA 16/24	10/05/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	112,40	85,01	360,31
A	CONSUMO DE AGUA CASCAIS	10/05/2016	R\$ 59,91	59,91	1,20	42,77	31,89	135,17
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2016	R\$ 27,56	27,56	0,55	19,40	14,67	62,18
A 13054219	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	832,27	608,83	2.665,03
A	FUNDO DE FACHADA 17/24	10/06/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	110,77	81,03	354,70
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2016	R\$ 27,75	27,75	0,56	19,25	14,08	61,64
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/06/2016	R\$ 68,60	68,60	1,37	47,58	34,81	152,36
A 13054222	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	820,03	592,81	2.636,77
A	FUNDO DE FACHADA 18/24	10/07/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	109,14	78,90	350,94
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2016	R\$ 27,79	27,79	0,56	18,99	13,73	61,07
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/07/2016	R\$ 70,60	70,60	1,41	48,25	34,88	155,14
A 13054225	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	807,79	572,60	2.604,32
A	FUNDO DE FACHADA 19/24	10/08/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	107,51	76,21	346,62
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2016	R\$ 27,85	27,85	0,56	18,75	13,29	60,45
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/08/2016	R\$ 73,45	73,45	1,47	49,45	35,05	159,42
A 13054226	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2016	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	827,37	583,59	2.683,84
A	FUNDO DE FACHAOA 20/24	10/09/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	105,89	74,69	343,48
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2016	R\$ 28,30	28,30	0,58	19,16	13,52	62,16
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/09/2016	R\$ 73,20	73,20	1,46	48,53	34,23	157,42
A 13054228	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2016	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	814,64	577,92	2.665,44
A	FUNDO DE FACHAOA 21/24	10/10/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	104,26	73,96	341,12
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2016	R\$ 28,90	28,90	0,58	18,87	13,39	61,74
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/10/2016	R\$ 73,60	73,60	1,47	48,04	34,08	157,19
A 13054244	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2016	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,97	801,91	568,90	2.644,70
A	FUNDO DE FACHAOA 22/24	10/11/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	102,63	72,94	338,47
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2016	R\$ 29,16	29,16	0,58	18,74	13,32	61,80
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/11/2016	R\$ 74,98	74,98	1,50	48,18	34,24	158,90
A 13054247	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2016	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,98	789,19	564,57	2.626,64
A	FUNDO DE FACHADA 23/24	10/12/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	101,00	72,25	336,15
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2016	R\$ 29,11	29,11	0,58	18,41	13,17	61,27
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/12/2016	R\$ 72,89	72,89	1,46	46,10	32,98	153,43
A 13054248	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,97	776,46	557,43	2.606,78
A	FUNDO DE FACHADA PC 24/24	10/01/2017	R\$ 159,71	159,71	3,19	99,37	71,34	333,61
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2017	R\$ 29,02	29,02	0,58	18,06	12,96	60,62
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/01/2017	R\$ 68,70	68,70	1,37	42,74	30,68	143,49
A 13062190	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	763,73	543,14	2.579,75
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	38,19	27,16	129,00
A	P. 16/24 REFORMA SALAO FESTA	10/02/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	10,40	7,40	35,14
A	P. 01/48 REFORMA ELEVADORES	10/02/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	53,31	37,91	180,07
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2017	R\$ 30,46	30,46	0,61	18,64	13,26	62,97
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/02/2017	R\$ 71,53	71,53	1,43	43,78	31,13	147,87



## Relatório do Jurídico - Data de cálculo 08/02/2022

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 45 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13062195	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	751,00	533,60	2.557,48
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	37,55	26,68	127,88
A	ISENÇÃO DE SINDICO CASCAIS	10/03/2017	R\$ 30,45	30,45	0,61	18,35	13,04	62,49
A	P. 17/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/03/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	10,23	7,27	34,84
A	P. 07/48 REFORMA ELEVADORES	10/03/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	57,42	37,25	178,52
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/03/2017	R\$ 73,01	73,01	1,46	43,94	31,22	149,63
A 12985198	COTA CONDOMINIAL ABR/2017	13/04/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	725,54	518,83	2.517,24
A	FUNDO RESERVA ABR/2017	13/04/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	36,28	25,94	125,87
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	13/04/2017	R\$ 30,45	30,45	0,61	17,70	12,66	61,42
A	P. 18/24 REFORMA SALÃO FESTA	13/04/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	9,88	7,07	34,29
A	P. 03/48 REFORMA ELEVADORES	13/04/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	50,64	36,21	175,70
A	CONSUMO AGUA CASCAIS FEV.17	13/04/2017	R\$ 72,75	72,75	1,46	42,30	30,25	146,76
A 13030821	COTA CONDOMINIAL MAI/2017	10/05/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	725,54	516,82	2.515,24
A	FUNDO RESERVA MAI/2017	10/05/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	36,28	25,84	125,77
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/05/2017	R\$ 30,45	30,45	0,61	17,70	12,61	61,37
A	P. 19/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/05/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	9,88	7,04	34,26
A	P. 04/48 REFORMA ELEVADORES	10/05/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	50,64	36,07	175,56
A	CONSUMO AGUA CASCAIS MAR.17	10/05/2017	R\$ 73,00	73,00	1,46	42,44	30,23	147,13
A 13075589	COTA CONDOMINIAL JUN/2017	10/06/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	717,81	504,57	2.490,26
A	FUNDO RESERVA JUN/2017	10/06/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	35,64	25,23	124,52
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/06/2017	R\$ 30,45	30,45	0,61	17,39	12,31	60,76
A	P. 20/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/06/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	9,71	6,87	33,92
A	P. 05/48 REFORMA ELEVADORES	10/06/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	49,76	35,22	173,83
A	CONSUMO AGUA CASCAIS ABR.17	10/06/2017	R\$ 75,00	75,00	1,50	42,84	30,32	149,66
A 13138894	COTA CONDOMINIAL JUL/2017	10/07/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	700,08	508,78	2.481,74
A	FUNDO RESERVA JUL/2017	10/07/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	35,01	25,44	124,10
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/07/2017	R\$ 30,45	30,45	0,61	17,08	12,41	60,55
A	P. 21/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	9,54	6,93	33,81
A	P. 06/48 REFORMA ELEVADORES	10/07/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	48,87	35,51	173,23
A	CONSUMO AGUA CASCAIS MAIO.17	10/07/2017	R\$ 80,00	80,00	1,60	44,88	32,62	159,10
A 13183942	COTA CONDOMINIAL AGO/2017	10/08/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	687,36	501,31	2.461,55
A	FUNDO RESERVA AGO/2017	10/08/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	34,37	25,07	123,09
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/08/2017	R\$ 23,00	23,00	0,46	12,67	9,24	45,37
A	P. 22/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/08/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	9,36	6,83	33,53
A	P. 07/48 REFORMA ELEVADORES	10/08/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	47,98	34,99	171,82
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JUN.17	10/08/2017	R\$ 75,00	75,00	1,50	41,31	30,13	147,94
A 13233356	COTA CONDOMINIAL SET/2017	10/09/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	674,63	498,79	2.446,30
A	FUNDO RESERVA SET/2017	10/09/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	33,73	24,94	122,32
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2017	R\$ 23,00	23,00	0,46	12,43	9,19	45,08
A	P. 23/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/09/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	9,19	6,79	33,32
A	P. 08/48 REFORMA ELEVADORES	10/09/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	47,09	34,82	170,78
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JUL.17	10/09/2017	R\$ 70,00	70,00	1,40	37,84	27,98	137,22
A 13278656	COTA CONDOMINIAL OUT/2017	10/10/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	661,90	496,02	2.430,80
A	FUNDO RESERVA OUT/2017	10/10/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	33,10	24,80	121,55
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/10/2017	R\$ 46,00	46,00	0,92	24,40	18,28	89,60
A	P. 24/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/10/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	9,02	6,76	33,12
A	P. 09/48 REFORMA ELEVADORES	10/10/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	46,20	34,62	169,67
A	CONSUMO AGUA CASCAIS AGO.17	10/10/2017	R\$ 78,00	78,00	1,56	41,37	31,00	151,93
A 13326428	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	13/10/2017	R\$ 146,77	146,77	2,94	76,35	57,95	284,01
A 13348266	COTA CONDOMINIAL NOV/2017	10/11/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	649,17	483,85	2.405,90
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/11/2017	R\$ 30,45	30,45	0,61	15,84	11,81	58,71
A	P. 10/48 REFORMA ELEVADORES	10/11/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	45,31	33,77	167,93
A	CONSUMO AGUA CASCAIS SET.17	10/11/2017	R\$ 68,00	68,00	1,36	35,37	26,36	131,09
A	MULTA REGULAMENTAR	10/11/2017	R\$ 1.874,00	1.874,00	37,48	974,85	726,59	3.612,92
A 13396346	COTA CONDOMINIAL DEZ/2017	10/12/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	636,44	476,35	2.385,67
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/12/2017	R\$ 30,45	30,45	0,61	15,53	11,62	58,21
A	P. 11/48 REFORMA ELEVADORES	10/12/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	44,43	33,25	166,53
A	CONSUMO AGUA CASCAIS OUT.17	10/12/2017	R\$ 68,72	68,72	1,37	35,05	26,23	131,37
A 13397026	COTA CONDOMINIAL JAN/2018	10/01/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	623,71	467,03	2.363,62
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/01/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	15,22	11,40	57,68
A	P. 12/48 REFORMA ELEVADORES	10/01/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	43,54	32,60	164,99
A	CONSUMO AGUA CASCAIS OUT.17	10/01/2018	R\$ 68,72	68,72	1,37	34,34	25,72	130,15
A 13490728	COTA CONDOMINIAL FEV/2018	10/02/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	610,98	459,07	2.362,93
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/02/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	14,91	11,69	57,66
A	P. 13/48 REFORMA ELEVADORES	10/02/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	42,65	33,44	164,94
A	CONSUMO AGUA CASCAIS DEZ.17	10/02/2018	R\$ 74,09	74,09	1,48	36,27	28,44	140,28
A 13510869	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	10/02/2018	R\$ 133,43	133,43	2,67	85,33	61,22	292,65
A 13532878	COTA CONDOMINIAL MAR/2018	10/03/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	598,25	451,23	2.322,36
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/03/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	14,60	11,01	56,67
A	P. 14/48 REFORMA ELEVADORES	10/03/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	41,76	31,50	162,11
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JAN.18	10/03/2018	R\$ 71,68	71,68	1,43	34,36	25,92	133,39
A 13604708	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	02/04/2018	R\$ 120,09	120,09	2,40	56,35	42,97	221,81
A 13579973	COTA CONDOMINIAL ABR/2018	10/04/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	585,52	446,55	2.304,95
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/04/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	14,29	10,90	56,25
A	P. 15/48 REFORMA ELEVADORES	10/04/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	40,87	31,17	160,89
A	CONSUMO AGUA CASCAIS FEV.18	10/04/2018	R\$ 82,57	82,57	1,65	38,74	29,55	152,51
A 13634400	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	20/04/2018	R\$ 160,11	160,11	3,20	73,49	56,90	293,70



849 fls 968  
Lgk

# Relatório do Jurídico - Data de cálculo 08/02/2022

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13642854	COTA CONDOMINIAL MAI/2018	10/05/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	572,80	438,69	2.284,37
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/05/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	13,98	10,71	55,75
A	P. 16/48 REFORMA ELEVADORES	10/05/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	39,98	30,62	159,45
A	CONSUMO AGUA CASCAIS MAR 18	10/05/2018	R\$ 79,41	79,41	1,59	35,45	27,92	143,37
A 13710043	COTA CONDOMINIAL JUN/2018	10/06/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	560,07	425,95	2.258,90
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/06/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	13,67	10,39	55,12
A	P. 17/48 REFORMA ELEVADORES	10/06/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	39,09	29,73	157,67
A	CONSUMO AGUA CASCAIS ABR 18	10/06/2018	R\$ 79,51	79,51	1,59	35,68	27,14	143,92
A 13730661	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	13/06/2018	R\$ 133,43	133,43	2,67	58,52	45,23	239,85
A 13742419	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	21/06/2018	R\$ 133,43	133,43	2,67	58,52	45,23	239,85
A 13761967	COTA CONDOMINIAL JUL/2018	10/07/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	547,34	391,37	2.211,59
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/07/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	13,36	9,55	53,97
A	P. 18/48 REFORMA ELEVADORES	10/07/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	38,21	27,32	154,38
A	CONSUMO AGUA CASCAIS MAIO 18	10/07/2018	R\$ 89,08	89,08	1,78	39,07	27,94	157,87
A 13796189	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	18/07/2018	R\$ 146,77	146,77	2,94	62,88	45,71	258,30
A 13816544	COTA CONDOMINIAL AGO/2018	10/08/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	534,61	383,16	2.190,65
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/08/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	13,05	9,35	53,46
A	P. 19/48 REFORMA ELEVADORES	10/08/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	37,32	26,75	152,92
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JUN.18	10/08/2018	R\$ 85,16	85,16	1,70	36,48	26,15	149,49
A 13879136	COTA CONDOMINIAL SET/2018	10/09/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	521,88	380,46	2.175,22
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	12,73	9,28	53,07
A	REFORMA ELEVADORES 20/48	10/09/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	36,43	26,56	151,84
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JUL 18	10/09/2018	R\$ 76,64	76,64	1,53	32,05	23,36	133,58
A 13925821	COTA CONDOMINIAL OUT/2018	10/10/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	509,15	371,30	2.153,33
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/10/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	12,42	9,06	52,54
A	REFORMA ELEVADORES 21/48	10/10/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	35,54	25,92	150,31
A	CONSUMO AGUA CASCAIS AGO.18	10/10/2018	R\$ 82,58	82,58	1,65	33,69	24,57	142,49
A 13946932	SALÃO DE FESTA	13/10/2018	R\$ 133,43	133,43	2,67	54,44	39,70	230,24
A 13995916	COTA CONDOMINIAL NOV/2018	10/11/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	496,42	360,13	2.129,43
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/11/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	12,11	8,79	51,96
A	REFORMA ELEVADORES 22/48	10/11/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	34,65	25,14	148,64
A	CONSUMO AGUA CASCAIS SET.18	10/11/2018	R\$ 79,78	79,78	1,60	31,74	23,02	136,14
A 14043685	COTA CONDOMINIAL DEZ/2018	10/12/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	483,69	362,84	2.119,41
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/12/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	11,80	8,85	51,71
A	REFORMA ELEVADORES 23/48	10/12/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	33,76	25,33	147,94
A	CONSUMO AGUA CASCAIS OUT.18	10/12/2018	R\$ 82,71	82,71	1,65	32,06	24,05	140,47
A 14078888	COTA CONDOMINIAL JAN/2019	10/01/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	470,97	357,27	2.101,12
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/01/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	11,49	8,72	50,27
A	REFORMA ELEVADORES 24/48	10/01/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	32,87	24,94	146,66
A	CONSUMO AGUA CASCAIS NOV.18	10/01/2019	R\$ 80,90	80,90	1,62	30,53	23,16	136,21
A 14137791	COTA CONDOMINIAL FEV/2019	10/02/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	458,24	347,18	2.078,30
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/02/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	11,18	8,47	50,71
A	REFORMA ELEVADORES 25/48	10/02/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	31,99	23,23	145,07
A	CONSUMO AGUA CASCAIS DEZ.18	10/02/2019	R\$ 78,24	78,24	1,56	28,73	21,77	130,30
A 14181047	COTA CONDOMINIAL MAR/2019	10/03/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	445,51	333,54	2.051,93
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/03/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	10,87	8,14	50,07
A	REFORMA ELEVADORES 26/48	10/03/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	31,10	23,28	143,23
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JAN.19	10/03/2019	R\$ 80,62	80,62	1,61	28,78	21,55	132,56
A 14245203	COTA CONDOMINIAL ABR/2019	10/04/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	432,78	315,51	2.021,17
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/04/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	10,56	7,70	49,32
A	REFORMA ELEVADORES 27/48	10/04/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	30,21	22,02	141,08
A	CONSUMO AGUA CASCAIS FEV.19	10/04/2019	R\$ 88,06	88,06	1,76	30,54	22,26	142,62
A 90278823	COTA CONDOMINIAL MAI/2019	10/05/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	420,05	301,19	1.994,12
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/05/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	10,25	7,35	48,68
A	REFORMA ELEVADORES 28/48	10/05/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	29,32	21,02	139,19
A	CONSUMO AGUA CASCAIS MAR.19	10/05/2019	R\$ 92,58	92,58	1,85	31,16	22,34	142,93
A 90374433	COTA CONDOMINIAL JUN/2019	10/06/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	407,32	295,96	1.976,16
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/06/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	9,94	7,22	48,22
A	REFORMA ELEVADORES 29/48	10/06/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	28,43	20,66	137,94
A	CONSUMO AGUA CASCAIS ABR.19	10/06/2019	R\$ 95,15	95,15	1,90	31,06	22,57	150,68
A 90423357	COTA CONDOMINIAL JUL/2019	10/07/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,95	394,59	293,52	1.960,98
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/07/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	9,63	7,16	47,85
A	REFORMA ELEVADORES 30/48	10/07/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	27,54	20,49	136,88
A	CONSUMO AGUA CASCAIS MAI.19	10/07/2019	R\$ 98,25	98,25	1,97	31,07	23,11	154,40
A 90472673	COTA CONDOMINIAL AGO/2019	10/08/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	381,86	289,34	1.944,08
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/08/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	9,32	7,06	47,44
A	REFORMA ELEVADORES 31/48	10/08/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	26,66	20,20	135,71
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JUN.19	10/08/2019	R\$ 103,70	103,70	2,07	31,73	24,04	161,54
A 90525244	COTA CONDOMINIAL SET/2019	10/09/2019	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	369,14	284,80	1.926,82
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	9,01	6,95	47,02
A	REFORMA ELEVADORES 32/48	10/09/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	25,77	19,88	134,50
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JUL.19	10/09/2019	R\$ 109,51	109,51	2,19	32,39	24,99	169,08
A 90611430	COTA CONDOMINIAL OUT/2019	10/10/2019	R\$ 1.232,24	1.232,24	24,64	351,93	279,99	1.888,80
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/10/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	8,70	6,92	46,66
A	REFORMA ELEVADORES 33/48	10/10/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	24,88	19,79	133,52
A	CONSUMO AGUA CASCAIS AGO.19	10/10/2019	R\$ 137,77	137,77	2,76	39,35	31,30	211,18
A 90705405	COTA CONDOMINIAL NOV/2019	10/11/2019	R\$ 1.222,11	1.222,11	24,44	336,57	274,77	1.857,89



## Relatório do Jurídico - Data de cálculo 08/02/2022

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS  
 Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00  
 Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
90705405	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/11/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	8,39	6,85	46,30
	REFORMA ELEVADORES 34/48	10/11/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	23,99	19,58	132,42
	CONSUMO AGUA CASCAIS SET/19	10/11/2019	R\$ 135,82	135,82	2,72	37,41	30,54	205,49
90757663	COTA CONDOMINIAL DEZ/2019	10/12/2019	R\$ 1.222,11	1.222,11	24,45	324,10	262,71	1.833,37
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/12/2019	R\$ 30,45	30,45	0,61	8,08	6,55	45,69
	REFORMA ELEVADORES 35/48	10/12/2019	R\$ 87,11	87,11	1,74	23,10	18,72	130,67
	CONSUMO AGUA CASCAIS OUT/19	10/12/2019	R\$ 124,74	124,74	2,49	35,08	28,81	187,12
90794275	COTA CONDOMINIAL JAN/2020	10/01/2020	R\$ 1.222,11	1.222,11	24,45	311,64	238,70	1.796,90
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/01/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	7,77	5,95	44,78
	REFORMA ELEVADORES 36/48	10/01/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	22,21	17,01	128,07
	CONSUMO AGUA CASCAIS NOV/19	10/01/2020	R\$ 124,74	124,74	2,49	31,81	24,36	183,40
90863904	COTA CONDOMINIAL FEV/2020	10/02/2020	R\$ 1.222,11	1.222,11	24,44	299,17	233,41	1.779,13
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/02/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	7,45	5,82	44,33
	REFORMA ELEVADORES 37/48	10/02/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	21,32	16,64	126,81
	CONSUMO AGUA CASCAIS DEZ/19	10/02/2020	R\$ 153,89	153,89	3,08	37,67	29,39	224,03
90918015	COTA CONDOMINIAL MAR/2020	10/03/2020	R\$ 1.222,11	1.222,11	24,44	286,71	228,53	1.761,79
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/03/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	7,14	5,69	43,89
	REFORMA ELEVADORES 38/48	10/03/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	20,44	16,29	125,58
	CONSUMO AGUA CASCAIS JAN/20	10/03/2020	R\$ 105,56	105,56	2,11	24,76	19,74	152,17
90985249	COTA CONDOMINIAL ABR/2020	10/04/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	274,13	223,45	1.743,63
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/04/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	6,83	5,57	43,46
	REFORMA ELEVADORES 39/48	10/04/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	19,55	15,93	124,33
	CONSUMO AGUA CASCAIS FEV/20	10/04/2020	R\$ 114,30	114,30	2,29	25,85	20,91	163,15
91037664	COTA CONDOMINIAL MAI/2020	10/05/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,44	261,67	221,61	1.729,34
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/05/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	6,52	5,52	43,10
	REFORMA ELEVADORES 40/48	10/05/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	18,66	15,80	123,31
	CONSUMO AGUA CASCAIS MAR/20	10/05/2020	R\$ 118,74	118,74	2,37	25,43	21,54	168,08
91107608	COTA CONDOMINIAL JUN/2020	10/06/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,44	249,21	219,78	1.715,05
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/06/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	6,21	5,48	42,75
	REFORMA ELEVADORES 41/48	10/06/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	17,77	15,67	122,29
	CONSUMO AGUA CASCAIS ABR/20	10/06/2020	R\$ 101,60	101,60	2,03	20,73	18,28	142,64
91156378	COTA CONDOMINIAL JUL/2020	10/07/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,44	236,75	221,03	1.703,84
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/07/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	5,90	5,51	41,47
	REFORMA ELEVADORES 42/48	10/07/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	16,88	15,76	121,49
	CONSUMO AGUA CASCAIS MAI/20	10/07/2020	R\$ 94,10	94,10	1,88	18,24	17,03	131,25
91227765	COTA CONDOMINIAL AGO/2020	10/08/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	224,29	211,77	1.682,11
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/08/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	5,59	5,28	41,93
	REFORMA ELEVADORES 43/48	10/08/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	15,99	15,10	119,94
	CONSUMO AGUA CASCAIS JUN/20	10/08/2020	R\$ 93,46	93,46	1,87	17,16	16,20	128,69
91267078	COTA CONDOMINIAL SET/2020	10/09/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	211,83	204,00	1.661,88
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	5,28	5,08	41,42
	REFORMA ELEVADORES 44/48	10/09/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	15,10	14,55	118,50
	CONSUMO AGUA CASCAIS JUL/20	10/09/2020	R\$ 89,50	89,50	1,79	15,52	14,95	121,76
91344714	COTA CONDOMINIAL OUT/2020	10/10/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	199,37	188,04	1.633,46
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/10/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	4,97	4,69	40,72
	REFORMA ELEVADORES 45/48	10/10/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	14,22	13,41	116,48
	CONSUMO AGUA CASCAIS AGO/20	10/10/2020	R\$ 103,47	103,47	2,07	16,89	15,93	139,36
91424373	COTA CONDOMINIAL NOV/2020	10/11/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	186,91	172,14	1.605,10
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/11/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	4,66	4,29	40,81
	REFORMA ELEVADORES 46/48	10/11/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	13,33	12,27	114,45
	CONSUMO AGUA CASCAIS SET/20	10/11/2020	R\$ 103,37	103,37	2,07	15,82	14,57	135,83
91496630	COTA CONDOMINIAL DEZ/2020	10/12/2020	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	174,45	155,67	1.576,17
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/12/2020	R\$ 30,45	30,45	0,61	4,35	3,88	39,29
	REFORMA ELEVADORES 47/48	10/12/2020	R\$ 87,11	87,11	1,74	12,44	11,10	112,39
	CONSUMO AGUA CASCAIS OUT/20	10/12/2020	R\$ 94,99	94,99	1,90	13,56	12,10	122,55
91528983	COTA CONDOMINIAL JAN/2021	10/01/2021	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	161,99	131,82	1.539,86
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/01/2021	R\$ 30,45	30,45	0,61	4,04	3,29	38,39
	REFORMA ELEVADORES 48/48	10/01/2021	R\$ 87,11	87,11	1,74	11,55	9,40	109,80
	CONSUMO AGUA CASCAIS NOV/20	10/01/2021	R\$ 94,89	94,89	1,90	12,60	10,25	119,74
91613559	COTA CDNDOMINIAL FEV/2021	10/02/2021	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	149,53	126,54	1.522,12
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/02/2021	R\$ 30,45	30,45	0,61	3,73	3,15	37,94
	CONSUMO AGUA CASCAIS DEZ/20	10/02/2021	R\$ 117,81	117,81	2,36	14,42	12,20	146,79
91656858	COTA CONDOMINIAL MAR/2021	10/03/2021	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	137,07	113,14	1.498,26
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/03/2021	R\$ 30,45	30,45	0,61	3,42	2,82	37,30
	CONSUMO AGUA CASCAIS JAN/21	10/03/2021	R\$ 95,61	95,61	1,91	10,73	8,86	117,11
91720127	COTA CONDOMINIAL ABR/2021	10/04/2021	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	124,61	99,48	1.470,14
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/04/2021	R\$ 30,45	30,45	0,61	3,11	2,48	36,85
	CONSUMO AGUA CASCAIS FEV/21	10/04/2021	R\$ 117,49	117,49	2,35	11,98	9,57	141,39
91802421	COTA CONDOMINIAL MAI/2021	10/05/2021	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	112,14	93,06	1.451,25
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/05/2021	R\$ 30,45	30,45	0,61	2,80	2,32	36,18
	CONSUMO AGUA CASCAIS MAR/21	10/05/2021	R\$ 93,84	93,84	1,88	8,61	7,15	111,48
91858125	COTA CONDOMINIAL JUN/2021	10/06/2021	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,44	99,68	78,53	1.424,27
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/06/2021	R\$ 30,45	30,45	0,61	2,48	1,96	35,50
	CONSUMO AGUA CASCAIS ABR/21	10/06/2021	R\$ 101,71	101,71	2,03	8,30	6,54	118,58
91925805	COTA CONDOMINIAL JUL/2021	10/07/2021	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	87,22	69,39	1.402,66
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/07/2021	R\$ 30,45	30,45	0,61	2,17	1,73	34,96
	CONSUMO AGUA CASCAIS MAIO/21	10/07/2021	R\$ 127,80	127,80	2,56	9,13	7,26	146,75



850  
fls. 970  
gk

## Relatório do Jurídico - Data de cálculo 08/02/2022

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
91985237	COTA CONDOMINIAL AGO/2021	10/08/2021	R\$	1.221,62	1.221,62	24,43	74,76	54,71	1.375,52
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/08/2021	R\$	30,45	30,45	0,61	1,66	1,36	34,28
	CONSUMO AGUA CASCAIS JUN/21	10/08/2021	R\$	140,89	140,89	2,82	8,62	6,31	158,64
92072262	COTA CONDOMINIAL SET/2021	10/09/2021	R\$	1.222,06	1.222,06	24,44	62,33	42,33	1.351,16
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2021	R\$	30,45	30,45	0,61	1,55	1,05	33,66
	CONSUMO AGUA CASCAIS JUL/21	10/09/2021	R\$	128,68	128,68	2,57	6,56	4,46	142,27
92142659	COTA CONDOMINIAL OUT/2021	10/10/2021	R\$	1.222,06	1.222,06	24,44	49,86	26,05	1.322,41
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/10/2021	R\$	30,45	30,45	0,61	1,24	0,65	32,95
	CONSUMO AGUA CASCAIS AGO/21	10/10/2021	R\$	138,19	138,19	2,76	5,64	2,95	149,54
92232258	COTA CONDOMINIAL NOV/2021	10/11/2021	R\$	1.222,06	1.222,06	24,44	37,46	10,78	1.294,68
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/11/2021	R\$	30,45	30,45	0,61	0,93	0,27	32,26
	CONSUMO AGUA CASCAIS SET/21	10/11/2021	R\$	104,52	104,52	2,09	3,20	0,92	110,73
92312718	COTA CONDOMINIAL DEZ/2021	10/12/2021	R\$	1.222,06	1.222,06	24,44	24,93	0,00	1.271,43
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/12/2021	R\$	30,45	30,45	0,61	0,62	0,00	31,68
	CONSUMO AGUA CASCAIS OUT/21	10/12/2021	R\$	83,82	83,82	1,68	1,71	0,00	87,21
92372435	COTA CONDOMINIAL JAN/2022	10/01/2022	R\$	1.222,06	1.222,06	24,44	12,47	0,00	1.258,97
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/01/2022	R\$	30,45	30,45	0,61	0,31	0,00	31,37
	CONSUMO AGUA CASCAIS NOV/21	10/01/2022	R\$	109,17	109,17	2,18	1,11	0,00	112,46
	Subtotal:			244.549,06	244.549,06	4.890,94	232.217,47	368.139,17	849.796,64
	Total geral:								849.796,64

<b>Subtotal Apurado I</b>	R\$ 849.796,64
Custas processuais	R\$ 3.600,00
Honorários (20%)	R\$ 169.959,33

---

<b>Subtotal Apurado II</b>	R\$ 1.023.355,97
----------------------------	------------------

Multa	R\$ 102.335,60
Hon. Execução	R\$ 102.335,60

<b>Total Geral =</b>	<b>R\$ 1.228.027,16</b>
----------------------	-------------------------



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0338/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/05/2022. Considera-se a data de publicação em 04/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.844/850: providencie o exequente a intimação do gestor eletrônico para que traga a minuta do edital, com prazo de 45 dias de antecedência ao início da praça. Int. São Paulo, data supra."

SÃO PAULO, 3 de maio de 2022.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
 São Paulo  
 COMARCA DE SÃO PAULO/SP  
 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
 Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-040

J U N T A D A

Em 18/05/2022 junto a estes autos:

( ) petição ( ) do(a)s autor(a)s ( ) do(a)s réu(s) ( ) do perito ( ) \_\_\_\_\_

( ) guia(s) ( ) levantamento ( ) recolhimento ( ) de depósito judicial

( ) comprovante de depósito

( ) mandado ( ) positivo ( ) negativo

( ) Carta Precatória

( ) resposta(s) de ofício(s)

( ) A.R. / C.E.

( ) carta devolvida

(\*) outros Petição do Leiloeiro

Eu,  (Lucila M. Lamoglia), escrevente técnico judiciária, subscrevi e assino.  
 Matrícula 309.310-8.

fls. 975  
854  
f



# Argo Leilões Network

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP

16 MAI 2022

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011/01

ARGO NETWORK LEILÕES, Gestora de leilões devidamente cadastrada do TJSP, conforme determina o Provimento 1625/2009, nomeada a realizar o leilão, primeiramente agradecemos a nomeação recebida para realização do **LEILÃO ELETRÔNICO** do bem penhorado nos autos da ação em epigrafe, vem pela presente, sempre respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos documentos relacionados abaixo para designação do leilão do pregão eletrônico.

- EDITAL DE LEILÃO
- MATRÍCULA Nº 143.981 NO 18º CRI/SP
- AASP – CALCULADOR JUDICIÁRIO

Nestes Termos,

Pede-se deferimento.

São Paulo, 12 de Maio de 2022

Argo Leilões  
Leilões Judiciais  
CNPJ 20.414.555/0001-97  
Telefone: 11 – 2338.0211

011 1 FPIN.22.00005756-5 130522 1403 508

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** dos direitos sobre o bem imóvel e para intimação da executada **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA** (CPF.116.953.868-17, RG.21.563.153-SP), bem como seu marido, se casada for; os nu-proprietários **DANILO VIGGIANO MARINO**, e **VICTOR VIGGIANO SAPATA**; **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**; e demais interessados, expedido nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, PROCESSO 0124804-66.2007.8.26.0011/01**, movida por **CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**.

O Doutor **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional XI – Pinheiros/SP, nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **Argo Network Leilões** ([www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br)), em condições que segue:

**BEM** – O USUFRUTO do(s) seguinte(s) bem(ns): O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI, situado às Ruas Francisco Preto, Nilza Medeiros Martins, Manoel Jacinto e Theo Dutra, sendo que sua entrada principal é feita pela Rua Nilza Medeiros Martins, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02 (duas) vagas acessórias para a guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem número 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94 de área real de uso comum no conjunto dos blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício; **CONTRIBUINTE 123.101.0361-5; matrícula nº 143.981 no 18º CRI/SP**; Consta conforme Av.5 – ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL, o Edifício Quinta de Cascais, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo número 46 da Rua Francisco Preto;

**AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$873.583,68 para (Setembro/2019); AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$1.067.852,88 (Abril/2022);**

**DÉBITO EXEQUENDO: R\$1.228.027,16 em Fevereiro/2022;**

**DÍVIDA ATIVA EM 10/05/2022: R\$232.920,51;**

**IPTU (2022): R\$5.146,10 até 10/05/2022;**

**DATAS DOS LEILÕES - 1º leilão, que terá início no dia 01 de Julho de 2022, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 06 de Julho de 2022, às 14:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando no dia 26 de Julho de 2022, às 14:00 horas.**

**CONDIÇÕES DE VENDA** – Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão). **PAGAMENTO** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta a ser informada pelo Leiloeiro Oficial **PHILLIPE SANTOS INÍGUEZ OMELLA**. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

856  
J

(Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos decorrentes de condomínio que não venham a ser satisfeitos com o produto da arrematação do imóvel serão de responsabilidade do arrematante, na qualidade de adquirente da unidade, nos termos do art. 1.345, do CC. Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e e-mail: [phillipe@argoleiloes.com.br](mailto:phillipe@argoleiloes.com.br). Para participar acesse [www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br). A publicação deste edital supre eventual insucesso na intimação da executada **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA** (CPF.116.953.868-17, RG.21.563.153-SP), bem como seu marido, se casada for; os nu-proprietários **DANILO VIGGIANO MARINO**, e **VICTOR VIGGIANO SAPATA**; **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**; e demais interessados, e dos respectivos patronos. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente conferi,

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã – Judicial, Subscrevi

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**  
Juiz de Direito

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO QUINTO  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Inscrição

143.981

Ficha

01

São Paulo, 18 de novembro de 19 98

**MÓVEL:** O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI, situado às RUAS FRANCISCO PRETO, NILZA MEDEIROS MARTINS, MANOEL JACINTO e THEO DUTRA, sendo que sua entrada principal é feita pela RUA NILZA MEDEIROS MARTINS, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02 (duas) vagas acessórias para guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem número 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,84m<sup>2</sup> de área real de uso comum no conjunto dos Blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos Blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício.

**CADASTRO:** CONTRIBUINTE número 123.101.0055-1, em maior área.

**PROPRIETÁRIA:** CONSTRUTORA LÍDER LTDA, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Raja Gabaglia, 615, Cidade Jardim, CGC 17.429.010/0001-40, com escritório nesta Capital, à Avenida República do Líbano, 529.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.4/96.414, deste Registro.

- continua no verso -

Protocolo  
143.981

Folha  
01  
verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.01 em 18 de Novembro de 1998

**ÔNUS HIPOTECÁRIO - REFERÊNCIA**

Conforme R.33/98.414, deste Registro, o imóvel em maior área, foi dado em primeira, única e especial hipoteca ao BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, para garantia da dívida no valor de R\$3.600.000,00, destinada a construção do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", com vencimento previsto para 18 de junho de 2000.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.02 em 18 de Novembro de 1998

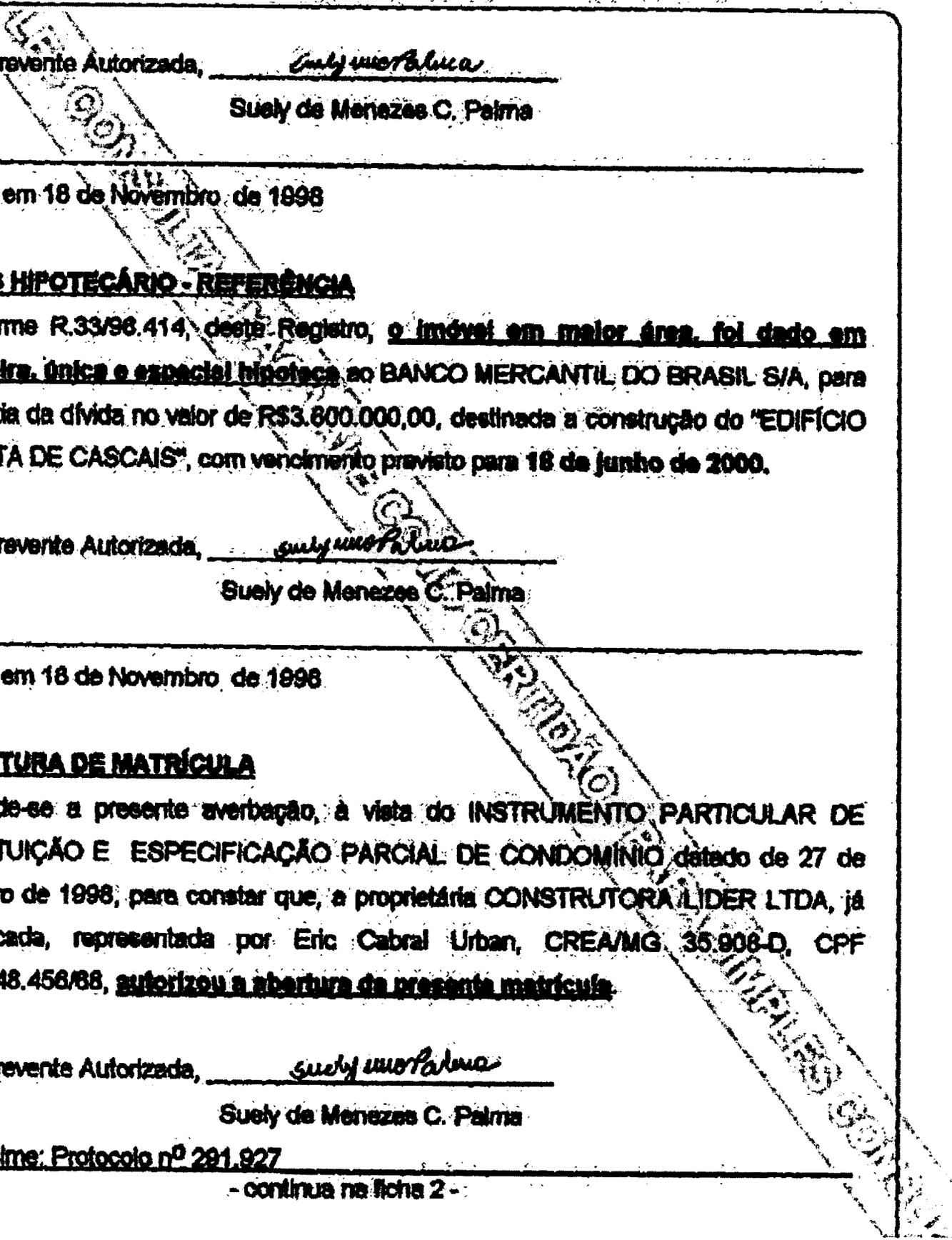
**ABERTURA DE MATRÍCULA**

Procede-se a presente averbação, à vista do INSTRUMENTO PARTICULAR DE INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO datado de 27 de outubro de 1998, para constar que, a proprietária CONSTRUTORA LIDER LTDA, já qualificada, representada por Eric Cabral Urban, CREA/MG. 35.908-D, CPF 521.648.456/88, autorizou a abertura da presente matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 291.927

- continua na ficha 2 -



fls. 089

matrícula  
**143.981**

folha  
**02**

São Paulo, 2 de Fevereiro de 2000

Av.03 em 2 de Fevereiro de 2000

**CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA**

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular datado de 06 de janeiro de 2000, nos termos do que dispõe o artigo 251, inciso I, e artigo 167, II da Lei 6.015/73, para constar que, o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, com sede em Belo Horizonte - MG, à Rua Rio de Janeiro, 654/680, CNPJ 17 184 037/0001-10, representado por Fernando Antonio Machado Carvalho e Milton Loureiro Júnior, na qualidade de credor da CONSTRUTORA LÍDER LTDA, tendo recebido parcialmente o seu crédito, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca mencionada na Av.01, ficando desligado da referida garantia hipotecária, o imóvel objeto desta matrícula

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme - Protocolo nº 314.269

Av.04 em 24 de Agosto de 2001

**CADASTRO ATUAL**

Da escritura referida no R.08, consta que o imóvel desta matrícula, está cadastrado atualmente, na PMSP, pelo CONTRIBUINTE número 123.101.0381-5, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 2001.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*  
Suely de Menezes Carvalho Palma

- continua no verso -

CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

810  
8

matrícula  
**143.981**

ficha  
**02**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.05 em 24 de Agosto de 2001

**ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL**

Da escritura referida no R.06, consta que o EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo número 46 da RUA FRANCISCO PRETO, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 2001, expedido pela Prefeitura desta Capital.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*  
\_\_\_\_\_  
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.06 em 24 de Agosto de 2001

**VENDA E COMPRA**

Pela escritura de 08 de agosto de 2001, do 2º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 1976, folhas 195), a proprietária, CONSTRUTORA LÍDER LTDA., já qualificada, com filial nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1309, 7º andar, CNPJ 17.429.010/0001-40, representada por Leonardo Nogueira Diniz e Maurício Batista de Queiroz, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO, do lar, RG 431.042-DF, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com HYLTON PINTO DE CASTRO, representante comercial, RG 4.716.310-PE, brasileiros, inscritos no CPF 087.579.681-87, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Nilza Medeiros Martins, 200, bloco 5, apartamento 53.

- continua na ficha 3 -

118/087  
8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

143.981

lote

03

São Paulo: 24 de Agosto de 2001

*Bufo*

pelo valor de R\$202.843,00. Consta declarado no título, que a vendedora apresentou as certidões do INSS e da SRF.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 345.451

R.7 em 9 de Novembro de 2001

**VENDA E COMPRA DE NUA PROPRIEDADE**

Pela escritura de 19 de setembro de 2.001, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Nota do 29º Subdistrito - Santo Amaro, desta Capital, (Livro 573-AX, folhas 065/071), os proprietários pelo R.6, VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO, CPF 708.790.101-00 e seu marido HYLTON PINTO DE CASTRO, administrador de empresas, já qualificados, residentes e domiciliados em Guar, Distrito Federal, na QE 15, Conjunto E, casa 20, Guar II, representados por Hylton Pinto de Castro Filho, transmitiram a nua propriedade do imvel desta matrcula, por venda feita a **DANILO VIGGIANO MARINO**, nascido em 13 de julho de 1.995 e **VICTOR VIGGIANO SAPATA**, nascido em 08 de junho de 2.001, brasileiros, menores impberes, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Higienpolis n 402, apto 32, neste ato representados por sua me **Alessandra Viggiano de Souza**, adiante qualificada, pelo valor de R\$98.333,34.

- continua no verso -

862  
f

matrícula

143.981

folha

03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.8 em 9 de Novembro de 2001

**VENDA E COMPRA DE USUFRUTO**

Pela escritura referida no registro anterior, os proprietários pelo R.6, VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO e seu marido HYLTON PINTO DE CASTRO, já qualificados, representados por Hylton Pinto de Castro Filho, transmitiram o usufruto do imóvel desta matrícula, por venda feita a ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA, brasileira, divorciada, publicitária, RG 21.563.153-SP, CPF 116.953.868-17, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Higienópolis nº 402, apto 32, pelo valor de R\$49.166,66.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

**Microfilme: Protocolo número 348.594**

## Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

**Valor (somente números): 873.583,68**

**Data inicial: 09/2019**

**Data de atualização: 05/2022**

**Valor atualizado: R\$ 1.067.852,88**

O valor R\$ 873.583,69 de 9/2019 atualizado até 04/2022 é R\$ 1.067.852,85 (Índice de 05/2022 ainda não disponível para cálculo).

\* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

### Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

### Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

### Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

## Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)



Cidade de  
São Paulo

Procuradoria  
Geral do Município

# Consulta e Pagamento de Dívidas

IPTU - 123.101.0361-5

Consolidação dos Débitos	
Dívidas Não Ajuizadas	8.014,86
Dívidas Ajuizadas	202.218,20
Encargos	22.687,45
<b>Valor total de dívidas em aberto</b>	<b>R\$ 232.920,51</b>

Nº Dívida	Exercício	Tipo de Débito	Valor	Encargos	Notificação	Situação	Posição
585.394.1/04-6	2003	IPTU	19.201,83	1.956,00	10	Ajuizado	Em Aberto
515.600.9/06-9	2004	IPTU	18.991,36	2.071,33	10	Ajuizado	Em Aberto
681.412.3/06-1	2005	IPTU	14.396,06	1.440,51	10	Ajuizado	Em Aberto
660.652.0/07-1	2006	IPTU	14.340,60	1.434,97	10	Ajuizado	Em Aberto
547.322.5/10-1	2009	IPTU	14.787,86	1.637,02	10	Ajuizado	Em Aberto
544.960.1/11-5	2010	IPTU	17.528,53	1.946,66	10	Ajuizado	Em Aberto
527.296.3/14-8	2011	IPTU	16.838,61	3.661,69	10	Ajuizado	Em Aberto
527.296.3/14-8	2012	IPTU	15.989,31	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto
630.637.3/15-2	2014	IPTU	14.169,03	1.577,66	10	Ajuizado	Em Aberto
602.815.2/21-8	2019	IPTU	10.345,32	2.167,29	10	Ajuizado	Em Aberto
602.815.2/21-8	2020	IPTU	9.349,15	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto
514.093.5/22-8	2016	IPTU	12.711,15	3.991,74	10	Ajuizado	Em Aberto
514.093.5/22-8	2017	IPTU	12.254,80	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto

865



Cidade de  
São Paulo

Procuradoria  
Geral do Município

# Consulta e Pagamento de Dívidas

IPTU - 123.101.0361-5

514.093.5/22-8	2018	IPTU	11.314,59	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto
	2021	IPTU	8.014,86	801,48	10	Não Ajuizado	Em Aberto

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiroslcv@tjsp.jus.br

8698

2

DESPACHO

CONCLUSÃO

Em 19 de maio de 2022, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a).**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA.**

Eu, (Daniela Kagiwara Sawaguchi) Escr. Subsc.

Processo: **0124804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de sentença**

Exequente: **Condomínio Quintas do Morumbi**

Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**

Vistos.

A primeira praça terá início no **dia 01/07/2022, às 14:00 horas.** Caso não haja lance superior ou igual à avaliação, nos três dias seguintes, dar-se-á sem interrupção a segunda praça, que se estenderá, no mínimo, por 20 dias. Na segunda praça não serão aceitos lances inferiores a **60% da avaliação do imóvel** e, desde já, alerte-se o arrematante que eventual valorização imobiliária superveniente, em laudos elaborados a mais de um ano, deverá de pronto ser incorporada no lance. As partes ficam intimadas das datas, locais e formas de realização da praça do bem.

Quando concorrerem créditos entre cotas condominiais e hipotecário, o condomínio tem a preferência, porque se trata de obrigação *propter rem*. A cota de despesa condominial configura meio de preservação da unidade imobiliária, sem a qual haveria prejuízo da existência de todo sistema, razão pela qual deve ter preferência em relação ao crédito hipotecário. Nesse sentido, a posição do C. Superior Tribunal de Justiça:

CIVIL. CRÉDITO DO CONDOMÍNIO POR CONTA DE QUOTAS NÃO PAGAS. PREFERÊNCIA SOBRE O CRÉDITO HIPOTECÁRIO. As quotas de condomínio dizem respeito à conservação do imóvel, sendo indispensáveis à integridade do próprio crédito hipotecário, inevitavelmente depreciado se a garantia perder parte do seu valor; pagamento preferencial, nesse contexto, das quotas de condomínio. Recurso especial não conhecido.<sup>1</sup>

O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor.

**Este despacho vale como ofício.**

Autorizo os prepostos da leiloeira eletrônica, qualificados nos autos, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos devidamente identificados, obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

A parte executada fica intimada na pessoa do seu patrono.

Aguarde-se pela realização da praça.

<sup>1</sup> STJ, REsp 208896/RS



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)  
3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiroslcv@tjsp.jus.br

**Após, deverá a leiloeira eletrônica trazer o resultado da praça aos autos,  
independentemente de intimação.**

Int.  
São Paulo, data supra.

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**  
Juiz(a) de Direito

869  
↓

DATA

25 MAI 2022

Em \_\_\_\_\_ recebi estes autos em Cartório

Eu  \_\_\_\_\_ Fabiana, esr, subs

85-701  
g

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0412/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/05/2022. Considera-se a data de publicação em 27/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

#### Advogado

Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)

Teor do ato: "Vistos. A primeira praça terá início no dia 01/07/2022, às 14:00 horas. Caso não haja lance superior ou igual à avaliação, nos três dias seguintes, dar-se-á sem interrupção a segunda praça, que se estenderá, no mínimo, por 20 dias. Na segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 60% da avaliação do imóvel e, desde já, alerte-se o arrematante que eventual valorização imobiliária superveniente, em laudos elaborados a mais de um ano, deverá de pronto ser incorporada no lance. As partes ficam intimadas das datas, locais e formas de realização da praça do bem. Quando concorrerem créditos entre cotas condominiais e hipotecário, o condomínio tem a preferência, porque se trata de obrigação propter rem. A cota de despesa condominial configura meio de preservação da unidade imobiliária, sem a qual haveria prejuízo da existência de todo sistema, razão pela qual deve ter preferência em relação ao crédito hipotecário. Nesse sentido, a posição do C. Superior Tribunal de Justiça: CIVIL. CRÉDITO DO CONDOMÍNIO POR CONTA DE QUOTAS NÃO PAGAS. PREFERÊNCIA SOBRE O CRÉDITO HIPOTECÁRIO. As quotas de condomínio dizem respeito à conservação do imóvel, sendo indispensáveis à integridade do próprio crédito hipotecário, inevitavelmente depreciado se a garantia perder parte do seu valor; pagamento preferencial, nesse contexto, das quotas de condomínio. Recurso especial não conhecido. O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor. Este despacho vale como ofício. Autorizo os prepostos da leiloeira eletrônica, qualificados nos autos, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos devidamente identificados, obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. A parte executada fica intimada na pessoa do seu patrono. Aguarde-se pela realização da praça. Após, deverá a leiloeira eletrônica trazer o resultado da praça aos autos, independentemente de intimação. Int. São Paulo, data supra."

SÃO PAULO, 27 de maio de 2022.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário

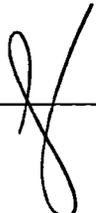


PODER JUDICIÁRIO  
 São Paulo  
 COMARCA DE SÃO PAULO/SP  
 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS  
 Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-040

J U N T A D A

Em 23/06/2022 junto a estes autos:

- ( ) petição ( ) do(a)s autor(a)s ( ) do(a)s réu(s) ( ) do perito ( ) \_\_\_\_\_
- ( ) guia(s) ( ) levantamento ( ) recolhimento ( ) de depósito judicial
- ( ) comprovante de depósito
- ( ) mandado ( ) positivo ( ) negativo
- ( ) Carta Precatória
- ( ) resposta(s) de ofício(s)
- ( ) A.R. / C.E.
- ( ) carta devolvida
- (X) outros Petição do Município de São Paulo

Eu,  (Lucila M. Lamoglia), escrevente técnico judiciária, subscrevi e assino.  
 Matrícula 309.310-8.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FORO REGIONAL XI – PINHEIROS DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP.**

23 JUN 2022

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011/01

011 1 FFPA.22.00028821-6 100622 1420 57

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por seu procurador abaixo assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com supedâneo nos artigos 130, parágrafo único, e 186, ambos, do Código Tributário Nacional, informar que o valor atualizado dos débitos tributários para o imóvel **SQL nº 123.101.0361-5**, a ser praxeado, perfaz o montante de **R\$ 238.444,44 (atualizado até 27/05/2022<sup>1</sup>)**, conforme documentos anexos.

Informa, ainda, que o valor do débito apontado **consigna todos os fatos geradores até a presente data**, nos termos da legislação municipal de regência da matéria.

O valor pode ser obtido em consulta aos sítios eletrônicos:

<https://dividaativa.prefeitura.sp.gov.br/>

<https://duc.prefeitura.sp.gov.br/iptu/>

Ressalta-se a prioridade do crédito tributário frente aos demais, com exceção do crédito de natureza trabalhista e acidentário, conforme artigo 186 do Código Tributário Nacional.

N

<sup>1</sup> Incide atualização + juros conforme determina a Legislação Municipal nº 13.105/2000, 13.181/2001 e

A lei é clara ao estabelecer que o crédito tributário oriundo de débitos gerados pelo próprio imóvel arrematado seja sub-rogado no produto da arrematação.

*Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho. (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)*

Prescreve o artigo 130, parágrafo único, do CTN que os tributos inerentes ao bem imóvel se sub-rogam no preço da arrematação. Logo é da alçada do magistrado competente para o praxeamento do bem imóvel e distribuição do produto da alienação verificar a incidência do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, observando a prioridade absoluta dos créditos tributários, exceto os trabalhistas e acidentário.

Assim, apresenta-se o crédito tributário atualizado e requer a expedição de mandado de levantamento eletrônico conforme os dados do formulário de MLE (mandado de levantamento eletrônico) ora juntado.

Requer-se a intimação do Município após a efetivação do depósito e comprovação nos autos por parte da instituição financeira para adoção das providências para apropriação.

Nestes termos,

pede deferimento

São Paulo, 27 de maio de 2022.

  
Fernando Dias Fleury Curado  
Procurador do Município – FISC 33  
OAB/SP 227.858

839  
/**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO  
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

**Número do processo (padrão CNJ): 0124804-66.2007.8.26.0011****Nome do beneficiário do levantamento: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****CPF/CNPJ: 46.392.130/0007-03****Tipo de Beneficiário:** Parte Advogado – OAB/\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Procuração nas fls. \_\_\_\_\_ Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. \_\_\_\_\_ Terceiro**Tipo de levantamento:**  Parcial Total**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:****Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 238.444,44****Tipo de levantamento:** I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa]; II - Crédito em conta do Banco do Brasil\* [Qualquer valor. Isento de tarifa]; III – Crédito em conta para outros bancos\* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC]; IV – Recolher GRU; V – Novo Depósito Judicial.**\*Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:****Nome do titular da conta: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****CPF/CNPJ do titular da conta: 46.392.130/0007-03****Banco: BANCO DO BRASIL****Código do Banco: 001****Agência: 1897-X****Conta nº: 8045-4****Tipo de Conta:  Corrente  Poupança****Observações:**

Extrato válido para 27/05/2022



Cidade de  
São Paulo

Procuradoria  
Geral do Município

# Consulta e Pagamento de Dívidas

IPTU - 123.101.0361-5

Consolidação dos Débitos	
Dívidas Não Ajuizadas	8.014,86
Dívidas Ajuizadas	202.218,20
Encargos	22.687,45
<b>Valor total de dívidas em aberto</b>	<b>R\$ 232.920,51</b>

Nº Dívida	Exercício	Tipo de Débito	Valor	Encargos	Notificação	Situação	Posição
585.394.1/04-6	2003	IPTU	19.201,83	1.956,00	10	Ajuizado	Em Aberto
515.600.9/06-9	2004	IPTU	18.991,36	2.071,33	10	Ajuizado	Em Aberto
681.412.3/06-1	2005	IPTU	14.396,06	1.440,51	10	Ajuizado	Em Aberto
660.652.0/07-1	2006	IPTU	14.340,60	1.434,97	10	Ajuizado	Em Aberto
547.322.5/10-1	2009	IPTU	14.787,86	1.637,02	10	Ajuizado	Em Aberto
544.960.1/11-5	2010	IPTU	17.528,53	1.946,66	10	Ajuizado	Em Aberto
527.296.3/14-8	2011	IPTU	16.838,61	3.661,69	10	Ajuizado	Em Aberto
527.296.3/14-8	2012	IPTU	15.989,31	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto
630.637.3/15-2	2014	IPTU	14.169,03	1.577,66	10	Ajuizado	Em Aberto
602.815.2/21-8	2019	IPTU	10.345,32	2.167,29	10	Ajuizado	Em Aberto
602.815.2/21-8	2020	IPTU	9.349,15	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto
514.093.5/22-8	2016	IPTU	12.711,15	3.991,74	10	Ajuizado	Em Aberto
514.093.5/22-8	2017	IPTU	12.254,80	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto

525

Extrato válido para 27/05/2022



Cidade de  
São Paulo

Procuradoria  
Geral do Município

# Consulta e Pagamento de Dívidas

IPTU - 123.101.0361-5

514.093.5/22-8	2018	IPTU	11.314,59	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto
	2021	IPTU	8.014,86	801,48	10	Não Ajuizado	Em Aberto

*[Handwritten signature]*  
9/2/22

## Secretaria Municipal da Fazenda

### CONSULTA DÉBITOS DO IPTU

Consultar pelo nº do Cadastro do Imóvel (SQL):

Código da imagem:

Ouvir Som

Gerar Novo Código

**SQL:** 123.101.0361-5

**Endereço:** R NILZA MEDEIROS MARTINS , 200 AP 53 E 2VGS - ED QUINTA DE CASCAIS CEP: 05628-010

#### SQL ascendente

Nenhuma dívida de imóvel ascendente encontrada

#### IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

Exercício	NL	Valor lançado	Valor devido atualizado	Situação
2022 	1	R\$5.146,10	R\$5.523,93	EM ABERTO
2021	1	R\$5.126,10	--	DÍVIDA ATIVA
2020	1	R\$5.178,20	--	DÍVIDA ATIVA
2019	1	R\$5.024,90	--	DÍVIDA ATIVA
2018	1	R\$4.874,90	--	DÍVIDA ATIVA
2017	1	R\$4.755,40	--	DÍVIDA ATIVA
2016	1	R\$4.360,90	--	DÍVIDA ATIVA
2014	1	R\$3.604,10	--	DÍVIDA ATIVA
2012	1	R\$3.238,00	--	DÍVIDA ATIVA
2011	1	R\$3.046,50	--	DÍVIDA ATIVA
2010	1	R\$2.846,60	--	DÍVIDA ATIVA
2009	1	R\$2.189,70	--	DÍVIDA ATIVA
2006	1	R\$1.635,79	--	DÍVIDA ATIVA
2005	1	R\$1.492,87	--	DÍVIDA ATIVA
2004	1	R\$1.764,60	--	DÍVIDA ATIVA
2003	1	R\$1.626,40	--	DÍVIDA ATIVA

**ATENÇÃO!**

Para consultar o detalhamento das parcelas e o valor da dívida atualizado, acesse a opção  (detalhar) quando disponível.

No caso de existência de débitos deste SQL em Dívida Ativa, consulte os detalhes AQUI

 Os débitos sobre o imóvel anteriores à arrematação (inclusive de inscrições anteriores) não são de responsabilidade do arrematante e sucessores, conforme previsão do art. 130 do CTN, parágrafo único

20200528-2-26042022095439 | Copyright Secretaria Municipal da Fazenda Expediente Fale  
Conosco SAC  **prodem**



880  


### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0526/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/07/2022. Considera-se a data de publicação em 05/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

#### Advogado

Murilo Viaro Baccharin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)  
Fernando Dias Fleury Curado (OAB 227858/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.872/878: anote-se o débito atualizado dos débitos tributários perante o Município de São Paulo. Aguarde-se pela praça. Int. São Paulo, data supra."

SÃO PAULO, 5 de julho de 2022.

Denise Moreira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário



881  

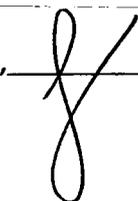


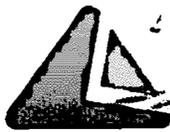

**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-040**

**J U N T A D A**

**Em 08/07/2022 junto a estes autos:**

- petição     do(a)s autor(a)(s)     do(a)s réu(s)     do perito     \_\_\_\_\_
- guia(s)     levantamento     recolhimento     de depósito judicial
- comprovante de depósito
- mandado     positivo     negativo
- Carta Precatória
- resposta(s) de ofício(s)
- A.R./C.E.
- carta devolvida
- outros Petição do Julceiro

Eu,  (Lucila M. Lamoglia), escrevente técnico judiciária, subscrevi e assino.  
 Matrícula 309.310-8.



# Argo Leilões Network

fls. 1003

882  
/

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP**

08 JUL 2022

011 FSTA.22.00014491-7 300622 1521 003

**Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011**

**ARGO NETWORK LEILÕES LTDA**, devidamente habilitada no Tribunal de Justiça de São Paulo, pelo provimento nº 1625/09, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que o aviso de leilão foi devidamente encaminhado ao(aos), destinatário(s), conforme se observa pelos comprovantes de postagens anexos, requerendo, desde já, que seja juntado aos autos, na forma e para os devidos fins.

Nestes Termos,  
Pede-se deferimento.  
São Paulo, 24 de Junho de 2022

Argo Leilões  
Leilões Judiciais  
CPNJ: 20.414.555/0001-97

**Correios****SIGEP****AVISO DE RECEBIMENTO**

fls. 1004

**DESTINATÁRIO:**

OCUPANTES DO IMÓVEL/PROPRIETÁRIOS, EDIF QUINTA DE CASCAIS  
 RUA FRANCISCO PRETO, n 46, APT. 53 BLOCO 5  
 VILA MORSE  
 05623010 - SAO PAULO - SP

**BR 78021055 7 BR**

**REMETENTE:** ARGO LEILÕES  
 ARGO NETWORK LEILÕES

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**

AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, n, 527  
 CJ 44,  
 04685-001 - SAO PAULO / SP

**DESCRIÇÃO DE CONTEÚDO**

- Notificação de leilão, Proc: 0124804-66.2007.8.26.0011 - 1ª Pinheiros

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*FABIO SANTOS LOPES*  
**FABIO SANTOS LOPES**  
**RG: 25.019.581-0**

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1ª \_\_\_\_\_:

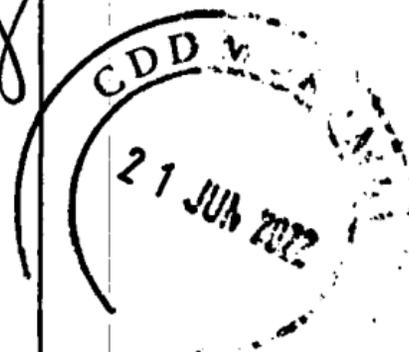
2ª \_\_\_\_\_:

3ª \_\_\_\_\_:

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**

- |                                                  |                                          |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |                                          |

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*B925M2*

DATA DE ENTREGA

25/06/22

Nº DOC. DE IDENTIDADE



**Correios**

**SIGEP**

**AVISO DE RECEBIMENTO**

fls. 1005

**DESTINATÁRIO:**

ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA  
RUA PROFESSOR JOSE HORACIO MEIRELLES TEIXEIRA, n 290, APT. 232  
VILA SUZANA  
05630130 - SAO PAULO - SP

**BR 78021061 4 BR**

**REMETENTE:** ARGO LEILOES  
ARGO NETWORK LEILÕES

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**

AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, n , 527  
CJ 44,  
04685-001 - SAO PAULD / SP

**DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO**

- Notificação de leilão, Proc: 0124804-66.2007.8.26.0011 - 1ª Pinheiros

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

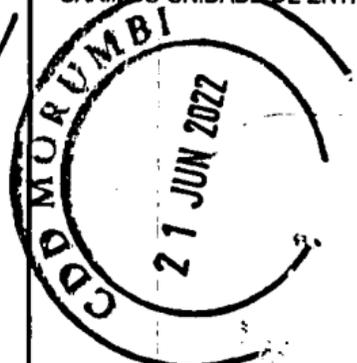
1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_:

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_:

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_:

884

**CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA**



**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**

- |                                                  |                                          |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 8 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 9 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |                                          |

**RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO**

821517

**ASSINATURA DO RECEBEDOR**

*Adalberto P. Mac...*

**DATA DE ENTREGA**

21/06/22

**NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR**

**Nº DOC. DE IDENTIDADE**

~~883~~  
884  
f



AVISO DE  
SIGEP  
RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO:

DAYLO VIGIANO MARIANO  
RUA PROFESSOR JOSE HORACIO MEIRELLES TEIXEIRA, n 290, APT. 232  
VILA SUZANA  
05630130 - SAO PAULO - SP

BR 78021054 3 BR

REMETENTE:

ARGO LEILÕES  
ARGO NETWORK LEILÕES

ENDEREGO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:  
AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, n , 527

CJ 44  
04685-001 - SAO PAULO / SP

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO

- Notificação de leilão, Proc: 0124804-66.2007.8.26.0011 - 1ª Pinheiros

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Handwritten signature*

NOME LEGAL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

04/06/22

Nº DOC. DE IDENTIDADE

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não procurado
- 4 Não existe o número
- 5 Ausente
- 6 Falecido
- 7 Desconhecido
- 8 Outros

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1ª: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

3ª: \_\_\_\_\_

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

RUBRICA E MATRÍCULA DO  
CARTEIRO



Cole agui

Cole agui

**DESTINATÁRIO:**

VICTOR VIGGIANO SAPATA  
RUA PROFESSOR JOSE HORACIO MEIRELLES TEIXEIRA, n 290, APT. 232  
VILA SUZANA  
05630130 - SAO PAULO - SP

**BR 78021060 5 BR**

**REMETENTE:** ARGO LEILOES  
ARGO NETWORK LEILÕES

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**

AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, n , 527  
CJ 44,  
04685-001 - SAO PAULO / SP

**DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO**

- Notificação de leilão, Proc: 0124804-66.2007.8.26.0011 - 1ª Pinheiros

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_:

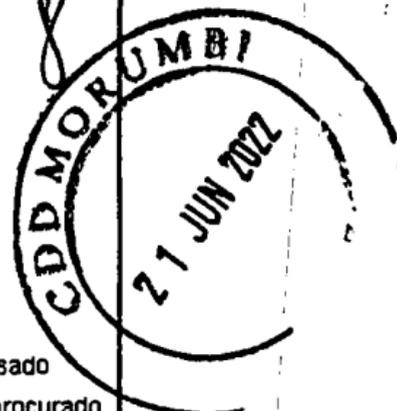
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_:

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_:

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**

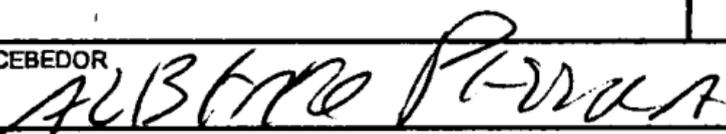
- |                                                  |                                          |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |                                          |

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR



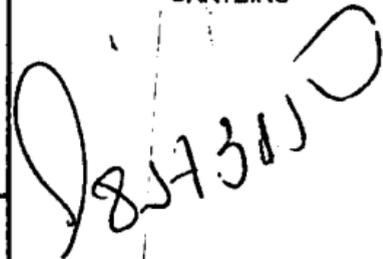
DATA DE ENTREGA

21/06/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

946221324



885

886

f

fls. 0061  
gex  
y

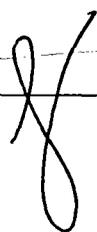


**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-040**

**J U N T A D A**

Em 15/07/2022 junto a estes autos:

- petição     do(a)s autor(a)s     do(a)s réu(s)     do perito     \_\_\_\_\_
- guia(s)     levantamento     recolhimento     de depósito judicial
- comprovante de depósito
- mandado     positivo     negativo
- Carta Precatória
- resposta(s) de ofício(s)
- A.R. / C.E.
- carta devolvida
- outros Petição da Leiloeira

Eu,  (Lucila M. Lamoglia), escrevente técnico judiciária, subscrevi e assino.  
Matrícula 309.310-8.



# Argo Leilões Network

888  
J

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP

Processo: 0124804-66.2007.8.26.0011

15 JUL 2022

011 1 FTSR.22.0006566-0 07/07/22 1638 49

ARGO NETWORK LEILÕES, Gestora de leilões devidamente cadastrada do TJSP, conforme determina o Provimento 1625/2009, nomeada a realizar o leilão, primeiramente agradecemos a nomeação recebida para realização do **LEILÃO ELETRÔNICO** do bem penhorado nos autos da ação em epígrafe, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de documentos, a seguir discriminado.

- **AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª PRAÇA**

Nestes Termos,

Pede-se deferimento.

São Paulo, 06 de Julho de 2022

  
Argo Leilões  
Leilões Judiciais  
CNPJ 20.414.555/0001-97  
Telefone: 11 – 2338.0211



# Argo Leilões Network

fls. 1013

889

## AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP

Processo: 0124804-66.2007.8.26.0011

### Partes Envolvidas:

Exequente: CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI

Executado: ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA

Foram levados à leilão/praca através do portal do Gestor Argo Network Leilões ([www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br)), bem penhorado no processo em epígrafe, onde ao seu final não houve licitantes para o lote discriminado abaixo, aos seis dias do mês de Julho de 2022.

**BEM** – O USUFRUTO do(s) seguinte(s) bem(ns): O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI, situado às Ruas Francisco Preto, Nilza Medeiros Martins, Manoel Jacinto e Theo Dutra, sendo que sua entrada principal é feita pela Rua Nilza Medeiros Martins, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02. (duas) vagas acessórias para a guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem número 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94 de área real de uso comum no conjunto dos blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício; CONTRIBUINTE 123.101.0361-5; matrícula nº 143.981 no 18º CRI/SP; Consta conforme Av.5 – ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL, o Edifício Quinta de Cascais, onde está localizada o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo número 46 da Rua Francisco Preto.

É o que cumpria informar.

Argo Leilões  
Leilões Judiciais  
CNPJ 20.414.555/0001-97  
Telefone: 11 – 2338.0211

890  
/

**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**COMARCA DE SÃO PAULO/SP**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS**  
**Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena - São Paulo - CEP 05439-040**

**J U N T A D A**

Em 08/08/2022 junto a estes autos:

( ) petição ( ) do(a)s autor(a)s ( ) do(a)s réu(s) ( ) do perito ( ) \_\_\_\_\_

( ) guia(s) ( ) levantamento ( ) recolhimento ( ) de depósito judicial

( ) comprovante de depósito

( ) mandado ( ) positivo ( ) negativo

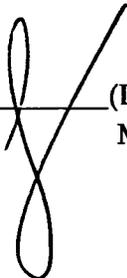
( ) Carta Precatória

( ) resposta(s) de ofício(s)

( ) A.R. / C.E.

( ) carta devolvida

(X) outros Petição de Lideira

Eu,  (Lucila M. Lamoglia), escrevente técnico judiciária, subscrevi e assino.  
 Matrícula 309.310-8.



# Argo Leilões Network

891  

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP

08 AGO 2022

Processo: 0124804-66.2007.8.26.0011

ARGO NETWORK LEILÕES, Gestora de leilões devidamente cadastrada do TJSP, conforme determina o Provimento 1625/2009, nomeada a realizar o leilão, primeiramente agradecemos a nomeação recebida para realização do **LEILÃO ELETRÔNICO** do bem penhorado nos autos da ação em epigrafe, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de documentos, a seguir discriminado.

- AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 2ª PRAÇA

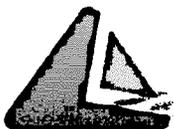
Nestes Termos,

Pede-se deferimento.

São Paulo, 26 de Julho de 2022

Argo Leilões  
Leilões Judiciais  
CNPJ 20.414.555/0001-97  
Telefone: 11 – 2338.0211

011 FSTA.22.00016146-4 010822 1630 148

892  
f

# Argo Leilões Network

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP

Processo: 0124804-66.2007.8.26.0011



**Partes Envolvidas:**

**Exequente: CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**

**Executado: ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**

Foram levados à leilão/praca através do portal do Gestor Argo Network Leilões ([www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br)), bem penhorado no processo em epígrafe, onde ao seu final não houve licitantes para o lote discriminado abaixo, aos vinte e seis dias do mês de Julho de 2022.

**BEM** – O USUFRUTO do(s) seguinte(s) bem(ns): O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI, situado às Ruas Francisco Preto, Nilza Medeiros Martins, Manoel Jacinto e Theo Dutra, sendo que sua entrada principal é feita pela Rua Nilza Medeiros Martins, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02. (duas) vagas acessórias para a guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem número 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94 de área real de uso comum no conjunto dos blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício; CONTRIBUINTE 123.101.0361-5; matrícula nº 143.981 no 18º CRI/SP; Consta conforme Av.5 – ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL, o Edifício Quinta de Cascais, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo número 46 da Rua Francisco Preto.

É o que cumpria informar.

Argo Leilões  
Leilões Judiciais  
CNPJ 20.414.555/0001-97  
Telefone: 11 – 2338.0211



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS

1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0124804-66.2007.8.26.0011/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
 Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital. A partir desta data, o peticionamento eletrônico é obrigatório. Ficam também intimadas a se manifestarem, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre eventual desconformidade das peças digitalizadas, **indicando o número da folha e o tipo de desconformidade (folha faltante, numeração fora de ordem ou peça ilegível)** e utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária “8302 – Indicação de erro na digitalização”.

Nada Mais. São Paulo, 11 de outubro de 2022. Eu, Glaucia Paes Exposito, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0858/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)	D.J.E
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)	D.J.E
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)	D.J.E
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)	D.J.E
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)	D.J.E
Fernando Dias Fleury Curado (OAB 227858/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de Cartório: Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital. A partir desta data, o petiçãoamento eletrônico é obrigatório. Ficam também intimadas a se manifestarem, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre eventual desconformidade das peças digitalizadas, indicando o número da folha e o tipo de desconformidade (folha faltante, numeração fora de ordem ou peça ilegível) e utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária 8302 Indicação de erro na digitalização."

São Paulo, 11 de outubro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0858/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/10/2022. Considera-se a data de publicação em 14/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)  
Fernando Dias Fleury Curado (OAB 227858/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital. A partir desta data, o peticionamento eletrônico é obrigatório. Ficam também intimadas a se manifestarem, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre eventual desconformidade das peças digitalizadas, indicando o número da folha e o tipo de desconformidade (folha faltante, numeração fora de ordem ou peça ilegível) e utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária 8302 Indicação de erro na digitalização."

SÃO PAULO, 12 de outubro de 2022.

# MALUF E RODRIGUES

## A D V O G A D O S

Alameda dos Maracatins, nº 508 - 9º andar - Moema - São Paulo - SP - Brasil - CEP: 04089-001  
Tel.: (+5511) 3167-1949 - e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br - www.maluferodrigues.adv.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FORO REGIONAL DE PINHEIROS – SP

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, em atenção ao r. despacho de fls., e, diante do resultado negativo do certame realizado, para requerer que sejam designadas novas datas para um novo certame do bem constrito.

O Exequente mantém a indicação da empresa Argo Network Leilões ( [www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br) ) para as providências necessárias a realização das Hastas Públicas.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 18 de outubro de 2022.

MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL XI - PINHEIROS**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone:  
 (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO**

**Decurso de Prazo**

**Certifico e dou fé** que decorreu o prazo legal sem oposição das partes quanto à digitalização dos presentes autos. **NADA MAIS.** Em 05 de dezembro de 2022. Eu, Pedro Ivan Moreira de Sampaio, Escr., subscr.

**DECISÃO**

**CONCLUSÃO**

Em 05 de dezembro de 2022, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA.**

Eu, Pedro Ivan Moreira de Sampaio, Escr. Subsc.

Processo nº: **0124804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de sentença**  
 Exequente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
 Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**

Vistos.

Certidão supra.

Ante o decurso de prazo para manifestação das partes sem oposição à digitalização dos presentes autos, **HOMOLOGO** a conversão do presente feito de autos de papel para tramitação eletrônica. Prossiga-se, doravante, apenas nestes autos digitais.

No mais, destaco o valor da cooperação das partes com o Poder Judiciário como meio eficaz de assegurar o interesse das próprias partes bem como da Justiça Pública como um todo.

Com este espírito em mente, a parte interessada deverá promover o prosseguimento do feito, apresentando, junto com sua manifestação, índice dos presentes autos com a indicação das folhas em que se localizam, **nos autos digitalizados**, as principais peças processuais e decisões **anteriormente proferidas.**

Int.

São Paulo, data supra.

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**  
**JUIZ(A) DE DIREITO**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1017/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)	D.J.E
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)	D.J.E
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)	D.J.E
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)	D.J.E
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)	D.J.E
Fernando Dias Fleury Curado (OAB 227858/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Certidão supra. Ante o decurso de prazo para manifestação das partes sem oposição à digitalização dos presentes autos, HOMOLOGO a conversão do presente feito de autos de papel para tramitação eletrônica. Prossiga-se, doravante, apenas nestes autos digitais. No mais, destaco o valor da cooperação das partes com o Poder Judiciário como meio eficaz de assegurar o interesse das próprias partes bem como da Justiça Pública como um todo. Com este espírito em mente, a parte interessada deverá promover o prosseguimento do feito, apresentando, junto com sua manifestação, índice dos presentes autos com indicação das folhas em que se localizam, nos autos digitalizados, as principais peças processuais e decisões anteriormente proferidas. Int."

São Paulo, 6 de dezembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1017/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/12/2022. Considera-se a data de publicação em 08/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
09/12/2022 - Dia da Justiça (Provimento CSM nº 2677/2022) - Prorrogação

## Advogado

Murilo Viaro Baccharin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)  
Fernando Dias Fleury Curado (OAB 227858/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certidão supra. Ante o decurso de prazo para manifestação das partes sem oposição à digitalização dos presentes autos, HOMOLOGO a conversão do presente feito de autos de papel para tramitação eletrônica. Prossiga-se, doravante, apenas nestes autos digitais. No mais, destaco o valor da cooperação das partes com o Poder Judiciário como meio eficaz de assegurar o interesse das próprias partes bem como da Justiça Pública como um todo. Com este espírito em mente, a parte interessada deverá promover o prosseguimento do feito, apresentando, junto com sua manifestação, índice dos presentes autos com indicação das folhas em que se localizam, nos autos digitalizados, as principais peças processuais e decisões anteriormente proferidas. Int."

SÃO PAULO, 7 de dezembro de 2022.

# MALUF E RODRIGUES

## A D V O G A D O S

Alameda dos Maracatins, nº 508 - 9º andar - Moema - São Paulo - SP - Brasil - CEP: 04089-001  
Tel.: (+5511) 3167-1949 - e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br - www.maluferodrigues.adv.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FORO REGIONAL DE PINHEIROS – SP

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada do incluso índice do processo, e, reiterar o pedido de fls. 1.020, para a alienação judicial da unidade condominial penhorada.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 14 de dezembro de 2022.

MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416

Índice	
Petição Inicial _____	fls. 2 – 8
Procuração _____	fls. 9
Mandado de Citação _____	fl. 211
Contestação _____	fls. 228 - 231
Réplica _____	fls. 237 – 241
Sentença _____	fls. 265 – 267
Embargos de Declaração _____	fls. 273 – 275
Decisão Embargos _____	fls. 276
Acórdão _____	fls. 306 – 317
Petição de Cumprimento de sentença _____	fls. 324 – 325
Termo de Penhora _____	fl. 375
Laudo Técnico Pericial _____	fls. 405 – 435
Certidão - Mandado Cumprido Positivo _____	fls. 507 – 508
Petição de Alienação Judicial Eletrônica _____	fls. 522 – 523
Termo de Penhora e Deposito _____	fls. 612
Certidão - Mandado Cumprido Positivo _____	fls. 696
Auto de Leilão Negativo _____	fls. 753 – 755
Certidão – Ato Ordinatório (leilão negativo) _____	fl. 839
Despacho _____	fls. 893 – 894
Conclusão _____	fls. 927
Auto de leilão negativo _____	fls. 1012 – 1015

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)  
3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

**CONCLUSÃO**

Em 16 de dezembro de 2022, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **CASSIO PEREIRA BRISOLA**.

Eu, Daniela Kagiwara Sawaguchi, Escr. Subsc.

Processo: **0124804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de sentença**

Exequente: **Condomínio Quintas do Morumbi**

Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**

Vistos.

Fls.1024/1025: traga o exequente o débito atualizado e providencie o a comunicação ao gestor eletrônico para que traga nova minuta de edital de praça.

Int.

São Paulo, data supra.

**Cassio Pereira Brisola**

Juiz(a) de Direito

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0001/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)	D.J.E
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)	D.J.E
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)	D.J.E
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)	D.J.E
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)	D.J.E
Fernando Dias Fleury Curado (OAB 227858/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.1024/1025: traga o exequente o débito atualizado e providencie o a comunicação ao gestor eletrônico para que traga nova minuta de edital de praça. Int. São Paulo, data supra."

São Paulo, 9 de janeiro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/01/2023. Considera-se a data de publicação em 23/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)  
Fernando Dias Fleury Curado (OAB 227858/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.1024/1025: traga o exequente o débito atualizado e providencie o a comunicação ao gestor eletrônico para que traga nova minuta de edital de praça. Int. São Paulo, data supra."

SÃO PAULO, 10 de janeiro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP.**

**Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por seu procurador abaixo assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com supedâneo nos artigos 130, parágrafo único, e 186, ambos, do Código Tributário Nacional, informar que o valor atualizado dos débitos tributários para o imóvel **SQL nº 123.101.0361-5 (CM 143.981 do 18º CRI)** a ser praxeado, perfaz o montante de **R\$ 251.418,72 (atualizado até 11/01/2023<sup>1</sup>)**, conforme documentos anexos.

Informa, ainda, que o valor do débito apontado **consigna todos os fatos geradores até a presente data**, nos termos da legislação municipal de regência da matéria.

O valor pode ser obtido em consulta aos sítios eletrônicos:

<https://dividaativa.prefeitura.sp.gov.br/>

<https://duc.prefeitura.sp.gov.br/iptu/>

Ressalta-se a prioridade do crédito tributário frente aos demais, com exceção do crédito de natureza trabalhista e acidentário, conforme artigo 186 do Código Tributário Nacional.

<sup>1</sup> incide atualização + juros conforme determina a Legislação Municipal nº 13.105/2000, 13.181/2001 e 13.275/2002, até o efetivo levantamento do valor.

A lei é clara ao estabelecer que o crédito tributário oriundo de débitos gerados pelo próprio imóvel arrematado seja sub-rogado no produto da arrematação.

*Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho. [\(Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005\)](#)*

Prescreve o artigo 130, parágrafo único, do CTN que os tributos inerentes ao bem imóvel se sub-rogam no preço da arrematação. Logo é da alçada do magistrado competente para o praceamento do bem imóvel e distribuição do produto da alienação verificar a incidência do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, observando a prioridade absoluta dos créditos tributários, exceto os trabalhistas e acidentário.

Assim, apresenta-se o crédito tributário atualizado e requer a expedição de mandado de levantamento eletrônico conforme os dados do formulário de MLE (mandado de levantamento eletrônico) ora juntado.

Requer-se a intimação do Município após a efetivação do depósito e comprovação nos autos por parte da instituição financeira para adoção das providências para apropriação.

Nestes termos,  
pede deferimento

São Paulo, 11 de janeiro de 2023.

Fernando Dias Fleury Curado  
Procurador do Município – FISC 33  
OAB/SP 227.858

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO  
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

**Número do processo (padrão CNJ): 0124804-66.2007.8.26.0011**

**Nome do beneficiário do levantamento: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**CPF/CNPJ: 46.392.130/0007-03**

**Tipo de Beneficiário:**

Parte

Advogado – OAB/\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Procuração nas fls. \_\_\_\_\_

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. \_\_\_\_\_

Terceiro

**Tipo de levantamento:**  Parcial

Total

**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:**

**Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 251.418,72**

**Tipo de levantamento:**

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil\* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos\* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

**\*Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

CPF/CNPJ do titular da conta: **46.392.130/0007-03**

Banco: **BANCO DO BRASIL**

Código do Banco: **001**

Agência: **1897-X**

Conta nº: **8045-4**

Tipo de Conta:  Corrente  Poupança

**Observações:**



(<http://www.capital.sp.gov.br/>)

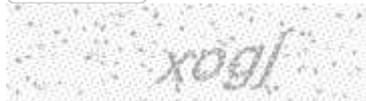


## Secretaria Municipal da Fazenda

### CONSULTA DÉBITOS DO IPTU

Consultar pelo nº do Cadastro do Imóvel (SQL):

Código da imagem:



Ouvir Som

Gerar Novo Código

[Consultar débitos de IPTU](#)

[Limpar](#)

**SQL:** 123.101.0361-5

**Endereço:** R NILZA MEDEIROS MARTINS , 200 AP 53 E 2VGS - ED QUINTA DE CASCAIS CEP: 05628-010

#### SQL ascendente

Nenhuma dívida de imóvel ascendente encontrada

#### IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

Exercício	NL	Valor principal remanescente	Situação
2022	1	R\$5.146,10	EM ABERTO
2021	1	R\$5.126,10	DÍVIDA ATIVA
2020	1	R\$5.178,20	DÍVIDA ATIVA
2019	1	R\$5.024,90	DÍVIDA ATIVA
2018	1	R\$4.874,90	DÍVIDA ATIVA
2017	1	R\$4.755,40	DÍVIDA ATIVA
2016	1	R\$4.360,90	DÍVIDA ATIVA
2014	1	R\$3.604,10	DÍVIDA ATIVA
2012	1	R\$3.238,00	DÍVIDA ATIVA
2011	1	R\$3.046,50	DÍVIDA ATIVA
2010	1	R\$2.846,60	DÍVIDA ATIVA
2009	1	R\$2.189,70	DÍVIDA ATIVA
2006	1	R\$1.635,79	DÍVIDA ATIVA
2005	1	R\$1.492,87	DÍVIDA ATIVA
2004	1	R\$1.764,60	DÍVIDA ATIVA
2003	1	R\$1.626,40	DÍVIDA ATIVA

**ATENÇÃO!**

Para consultar o detalhamento das parcelas e o valor da dívida atualizado, acesse a opção  (detalhar) quando disponível.

No caso de existência de débitos deste SQL em Dívida Ativa, consulte os detalhes **AQUI**

No caso débito de ascendente em Dívida Ativa, Veja como pagar sua parte **AQUI**

 Os débitos sobre o imóvel anteriores à arrematação (inclusive de inscrições anteriores) não são de responsabilidade do arrematante e sucessores, conforme previsão do art. 130 do CTN, parágrafo único

20221109-2-03012023135205 | Copyright Secretaria Municipal da Fazenda

Expediente

Fale Conosco

SAC





**Cidade de  
São Paulo**

**Procuradoria  
Geral do Município**

# Consulta e Pagamento de Dívidas

**IPTU - 123.101.0361-5**

Consolidação dos Débitos	
Dívidas Não Ajuizadas	8.732,81
Dívidas Ajuizadas	213.556,75
Encargos	23.983,06
<b>Valor total de dívidas em aberto</b>	<b>R\$ 246.272,62</b>

Nº Dívida	Exercício	Tipo de Débito	Valor	Encargos	Notificação	Situação	Posição
585.394.1/04-6	2003	IPTU	20.035,43	2.039,10	10	Ajuizado	Em Aberto
515.600.9/06-9	2004	IPTU	19.832,55	2.166,20	10	Ajuizado	Em Aberto
681.412.3/06-1	2005	IPTU	15.048,28	1.504,82	10	Ajuizado	Em Aberto
660.652.0/07-1	2006	IPTU	15.005,47	1.500,54	10	Ajuizado	Em Aberto
547.322.5/10-1	2009	IPTU	15.529,47	1.717,86	10	Ajuizado	Em Aberto
544.960.1/11-5	2010	IPTU	18.435,10	2.045,80	10	Ajuizado	Em Aberto
527.296.3/14-8	2011	IPTU	17.737,87	3.857,77	10	Ajuizado	Em Aberto
527.296.3/14-8	2012	IPTU	16.872,58	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto
630.637.3/15-2	2014	IPTU	15.015,27	1.672,82	10	Ajuizado	Em Aberto
602.815.2/21-8	2019	IPTU	11.145,49	2.339,56	10	Ajuizado	Em Aberto
602.815.2/21-8	2020	IPTU	10.123,46	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto
514.093.5/22-8	2016	IPTU	13.541,22	4.265,31	10	Ajuizado	Em Aberto
514.093.5/22-8	2017	IPTU	13.097,29	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto

Extrato válido para 11/01/2023



**Cidade de  
São Paulo**

**Procuradoria  
Geral do Município**

# Consulta e Pagamento de Dívidas

**IPTU - 123.101.0361-5**

514.093.5/22-8	2018	IPTU	12.137,27	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto
	2021	IPTU	8.732,81	873,28	10	Não Ajuizado	Em Aberto

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO****CONCLUSÃO**

Em 20 de janeiro de 2023, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**.

Eu, Pedro Ivan Moreira de Sampaio, Escr. Subsc.

Processo: **0124804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de sentença**

Exequente: **Condomínio Quintas do Morumbi**

Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**

Vistos.

Fls.1029/1035.

Anoto a atualização dos débitos fiscais junto ao Município de São Paulo.

Ciência às partes.

Int.

São Paulo, data supra.

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**

Juiz(a) de Direito

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0047/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)	D.J.E
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)	D.J.E
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)	D.J.E
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)	D.J.E
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)	D.J.E
Fernando Dias Fleury Curado (OAB 227858/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.1029/1035. Anoto a atualização dos débitos fiscais junto ao Município de São Paulo. Ciência às partes. Int. São Paulo, data supra."

São Paulo, 23 de janeiro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0047/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/01/2023. Considera-se a data de publicação em 26/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)  
Fernando Dias Fleury Curado (OAB 227858/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.1029/1035. Anoto a atualização dos débitos fiscais junto ao Município de São Paulo. Ciência às partes. Int. São Paulo, data supra."

SÃO PAULO, 24 de janeiro de 2023.

# MALUF E RODRIGUES

## A D V O G A D O S

Alameda dos Maracatins, nº 508 - 9º andar - Moema - São Paulo - SP - Brasil - CEP: 04089-001  
Tel.: (+5511) 3167-1949 - e-mail: contato@maluferodrigues.adv.br - www.maluferodrigues.adv.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FORO REGIONAL DE PINHEIROS – SP

Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, já qualificado, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**, movida em face de **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da inclusa planilha atualizada de débitos, bem como, informar que procedeu com a intimação do leiloeiro acerca do ato.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 09 de março de 2023.

MURILO VIARO BACCARIN

OAB/SP nº 244.416

**PENDÊNCIAS - Data de cálculo 09/03/2023**

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 14102178	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2004	R\$ 196,39	196,39	3,92	458,73	1.256,41	1.915,45
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2004	R\$ 31,00	31,00	0,62	72,41	198,32	302,35
A	TVA	10/01/2004	R\$ 77,80	77,80	1,56	181,73	497,74	758,83
A 13052750	COTA CONDOMINIAL	10/02/2004	R\$ 617,00	617,00	12,34	1.434,90	3.885,87	5.950,11
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2004	R\$ 31,00	31,00	0,62	72,09	195,23	298,94
A	TVA	10/02/2004	R\$ 77,80	77,80	1,56	180,94	490,01	750,31
A	CRACHÁ	10/02/2004	R\$ 5,00	5,00	0,10	11,63	31,49	48,22
A 13052758	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2004	R\$ 617,00	617,00	12,34	1.428,60	3.850,97	5.908,91
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2004	R\$ 31,00	31,00	0,62	71,78	193,49	296,89
A	TVA	10/03/2004	R\$ 77,80	77,80	1,56	180,15	485,61	745,12
A 13052760	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2004	R\$ 617,00	617,00	12,34	1.422,31	3.805,81	5.857,46
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2004	R\$ 31,00	31,00	0,62	71,46	191,21	294,29
A	TVA	10/04/2004	R\$ 77,80	77,80	1,56	179,35	479,91	738,62
A 13052762	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2004	R\$ 617,00	617,00	12,34	1.416,02	3.770,30	5.815,66
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2004	R\$ 31,00	31,00	0,62	71,15	189,44	292,21
A	TVA	10/05/2004	R\$ 77,80	77,80	1,56	178,56	475,43	733,35
A 13052768	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2004	R\$ 617,00	617,00	12,34	1.409,72	3.735,59	5.774,65
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2004	R\$ 31,00	31,00	0,62	70,83	187,69	290,14
A	TVA	10/06/2004	R\$ 82,10	82,10	1,64	187,58	497,06	768,38
A 13052782	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2004	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.549,00	4.078,73	6.322,35
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2004	R\$ 18,00	18,00	0,36	40,94	107,80	167,10
A	TVA	10/07/2004	R\$ 82,10	82,10	1,64	186,74	491,71	762,19
A 13052785	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2004	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.542,06	4.020,44	6.257,12
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2004	R\$ 18,00	18,00	0,36	40,76	106,27	165,39
A	TVA	10/08/2004	R\$ 82,10	82,10	1,64	185,90	484,68	754,32
A 13052811	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2004	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.535,11	3.976,91	6.206,64
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2004	R\$ 18,00	18,00	0,36	40,58	105,12	164,06
A	TVA	10/09/2004	R\$ 82,10	82,10	1,64	185,07	479,45	748,26
A	CRACHÁ	10/09/2004	R\$ 5,00	5,00	0,10	11,27	29,20	45,57
A 13052812	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2004	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.528,16	3.954,02	6.176,80
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2004	R\$ 18,00	18,00	0,36	40,39	104,51	163,26
A	TVA	10/10/2004	R\$ 82,10	82,10	1,64	184,23	476,68	744,65
A	13º SALÁRIO 1/3	10/10/2004	R\$ 20,00	20,00	0,40	44,88	116,12	181,40
A	ASSISTÊNCIA TÉCNICA TVA	10/10/2004	R\$ 25,00	25,00	0,50	56,10	145,16	226,76
A 13052813	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2004	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.521,22	3.931,22	6.147,06
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2004	R\$ 18,00	18,00	0,36	40,21	103,91	162,48
A	TVA	10/11/2004	R\$ 82,10	82,10	1,64	183,39	473,93	741,06
A	13º SALÁRIO 2/3	10/11/2004	R\$ 20,00	20,00	0,40	44,68	115,46	180,54
A	CARTÃO CARRINHO	10/11/2004	R\$ 7,00	7,00	0,14	15,64	40,42	63,20
A 13052821	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2004	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.514,27	3.892,05	6.100,94
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2004	R\$ 17,00	17,00	0,34	37,80	97,16	152,30
A	TVA	10/12/2004	R\$ 82,10	82,10	1,64	182,55	469,20	735,49
A	13º SALÁRIOS 3/3	10/12/2004	R\$ 20,00	20,00	0,40	44,47	114,30	179,17
A 13052826	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2005	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.507,33	3.827,96	6.029,91
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2005	R\$ 17,00	17,00	0,34	37,63	95,56	150,53
A	TVA	10/01/2005	R\$ 82,10	82,10	1,64	181,72	461,49	726,95
A 13052828	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2005	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.500,38	3.781,81	5.976,81
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2005	R\$ 17,00	17,00	0,34	37,45	94,40	149,19
A	TVA	10/02/2005	R\$ 82,10	82,10	1,64	180,88	455,92	720,54
A 13052829	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2005	R\$ 681,00	681,00	13,62	1.493,43	3.743,74	5.931,79
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2005	R\$ 17,00	17,00	0,34	37,28	93,45	148,07
A	TVA	10/03/2005	R\$ 82,10	82,10	1,64	180,04	451,33	715,11
A 13052830	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2005	R\$ 763,00	763,00	15,26	1.665,48	4.133,21	6.576,95
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2005	R\$ 19,00	19,00	0,38	41,47	102,92	163,77
A	TVA	10/04/2005	R\$ 82,10	82,10	1,64	179,20	444,72	707,66
A 13052832	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2005	R\$ 763,00	763,00	15,26	1.657,69	4.060,91	6.496,86
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2005	R\$ 19,00	19,00	0,38	41,28	101,12	161,78
A 13052833	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2005	R\$ 763,00	763,00	15,26	1.649,91	4.002,92	6.431,09
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2005	R\$ 19,00	19,00	0,38	41,09	99,69	160,16
A	TVA	10/06/2005	R\$ 82,10	82,10	1,64	177,53	430,71	691,98
A 13052834	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2005	R\$ 763,00	763,00	15,26	1.642,13	3.997,16	6.417,55
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2005	R\$ 19,00	19,00	0,38	40,89	99,53	159,80
A	CRACHÁ EMPREGADA	10/07/2005	R\$ 5,00	5,00	0,10	10,76	26,19	42,05
A 13052837	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2005	R\$ 763,00	763,00	15,26	1.634,35	3.982,39	6.395,00
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2005	R\$ 19,00	19,00	0,38	40,70	99,17	159,25
A 13052841	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2005	R\$ 763,00	763,00	15,26	1.626,56	3.969,53	6.374,35
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2005	R\$ 19,00	19,00	0,38	40,50	98,84	158,72
A 13052844	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2005	R\$ 763,00	763,00	15,26	1.618,78	3.947,17	6.344,21
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2005	R\$ 19,00	19,00	0,38	40,31	98,29	157,98
A	13º SALÁRIO 1/3	10/10/2005	R\$ 22,00	22,00	0,44	46,68	113,82	182,94
A	SALA DE GINASTICA PC. 1/8	10/10/2005	R\$ 9,00	9,00	0,18	19,09	46,55	74,82
A 13052847	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2005	R\$ 763,00	763,00	15,26	1.611,00	3.897,90	6.287,16
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2005	R\$ 19,00	19,00	0,38	40,12	97,07	156,57
A	13º SALÁRIO 2/3	10/11/2005	R\$ 22,00	22,00	0,44	46,45	112,39	181,28
A	SALA DE GINASTICA PC. 2/8	10/11/2005	R\$ 9,00	9,00	0,18	19,00	45,97	74,15
A 13052859	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2005	R\$ 801,00	801,00	16,02	1.683,06	4.043,36	6.543,44
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2005	R\$ 20,00	20,00	0,40	42,02	100,95	163,37

**PENDÊNCIAS - Data de cálculo 09/03/2023**

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13052859	13º SALÁRIO 3/3	10/12/2005	R\$ 22,00	22,00	0,44	46,23	111,06	179,73
A	SALA DE GINÁSTICA 3/8	10/12/2005	R\$ 9,00	9,00	0,18	18,91	45,43	73,52
A 13052877	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2006	R\$ 801,00	801,00	16,02	1.674,89	4.004,16	6.496,07
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2006	R\$ 20,00	20,00	0,40	41,82	99,98	162,20
A	SALA DE GINÁSTICA PARC 4/8	10/01/2006	R\$ 9,00	9,00	0,18	18,82	44,99	72,99
A 13052879	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2006	R\$ 801,00	801,00	16,02	1.666,72	3.966,52	6.450,26
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2006	R\$ 20,00	20,00	0,40	41,62	99,05	161,07
A	SALA DE GINÁSTICA PARC 5/8	10/02/2006	R\$ 9,00	9,00	0,18	18,73	44,57	72,48
A 13052886	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2006	R\$ 801,00	801,00	16,02	1.658,55	3.938,72	6.414,29
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2006	R\$ 20,00	20,00	0,40	41,41	98,34	160,15
A	SALA DE GINÁSTICA PARC 6/8	10/03/2006	R\$ 9,00	9,00	0,18	18,64	44,26	72,08
A	CRACHÁS E SELOS	10/03/2006	R\$ 5,00	5,00	0,10	10,35	24,58	40,03
A 13052907	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2006	R\$ 801,00	801,00	16,02	1.650,38	3.908,51	6.375,91
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2006	R\$ 20,00	20,00	0,40	41,21	97,59	159,20
A	SALA DE GINÁSTICA PARC 7/8	10/04/2006	R\$ 9,00	9,00	0,18	18,54	43,91	71,63
A 13052909	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.603,26	3.795,73	6.196,63
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	79,96	189,30	309,04
A	SALA DE GINÁSTICA PC. 8/8	10/05/2006	R\$ 9,00	9,00	0,18	18,45	43,68	71,31
A 13052920	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.595,28	3.775,10	6.168,02
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	79,56	188,27	307,61
A 13052925	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.587,30	3.766,81	6.151,75
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	79,16	187,86	306,80
A 13052974	FUNDO DE RESERVA	10/08/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	78,76	186,89	305,43
A	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.579,33	3.747,49	6.124,46
A 13052980	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.571,35	3.736,13	6.105,12
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	78,37	186,33	304,48
A 13052983	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.563,37	3.713,82	6.074,83
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	77,97	185,22	302,97
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/10/2006	R\$ 17,00	17,00	0,34	33,99	80,74	132,07
A 13052996	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.555,40	3.675,37	6.028,41
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	77,57	183,30	300,65
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/11/2006	R\$ 17,00	17,00	0,34	33,81	79,89	131,04
A	CARTÃO	10/11/2006	R\$ 14,00	14,00	0,28	27,85	65,81	107,94
A	13º SAL 1/3 CF AGO 29/06/06	10/11/2006	R\$ 22,00	22,00	0,44	43,76	103,40	169,60
A 13053022	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2006	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.547,42	3.637,77	5.982,83
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2006	R\$ 39,00	39,00	0,78	77,17	181,42	298,37
A	ISENÇÃO SINDICO	10/12/2006	R\$ 17,00	17,00	0,34	33,64	79,08	130,06
A	13º SAL 2/3 CF AGO 29/06/06	10/12/2006	R\$ 22,00	22,00	0,44	43,53	102,34	168,31
A 13053035	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.539,45	3.588,67	5.925,76
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	76,78	178,98	295,54
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/01/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	33,47	78,02	128,83
A	13º SAL 3/3 CF AGO 29/06/06	10/01/2007	R\$ 22,00	22,00	0,44	43,31	100,96	166,71
A 13053066	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.531,47	3.576,42	5.905,53
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/02/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	33,29	77,74	128,37
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	76,38	178,37	294,53
A 13053072	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.523,49	3.535,47	5.856,60
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	75,98	176,32	292,08
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/03/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	33,12	76,86	127,32
A 13053081	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.515,52	3.498,92	5.812,08
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	75,58	174,50	289,86
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/04/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	32,95	76,07	126,36
A 13053086	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.507,54	3.461,47	5.766,65
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	75,18	172,62	287,58
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/05/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	32,77	75,25	125,36
A 13053088	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.499,56	3.434,59	5.731,79
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	74,79	171,30	285,87
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/06/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	32,60	74,67	124,61
A 13053094	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.491,59	3.407,86	5.697,09
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	74,39	169,96	284,13
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/07/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	32,43	74,09	123,86
A 13053101	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.483,61	3.316,97	5.598,22
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	73,99	165,42	279,19
A	13º SALÁRIO 1/3	10/08/2007	R\$ 14,00	14,00	0,28	26,56	59,38	100,22
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/08/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	32,25	72,10	121,69
A 13053108	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.475,63	3.349,09	5.622,36
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	73,59	167,02	280,39
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/09/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	32,08	72,81	122,23
A	13º SAL PARC 02/03	10/09/2007	R\$ 14,00	14,00	0,28	26,42	59,96	100,66
A 13053130	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.467,66	3.304,03	5.569,33
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	73,20	164,79	277,77
A	13º SALÁRIO 3/3	10/10/2007	R\$ 14,00	14,00	0,28	26,28	59,16	99,72
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/10/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	31,91	71,83	121,08
A 13053137	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.459,68	3.278,55	5.535,87
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	72,80	163,51	276,09
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/11/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	31,73	71,27	120,34
A 13053150	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2007	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.451,70	3.250,46	5.499,80
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2007	R\$ 39,00	39,00	0,78	72,40	162,11	274,29

**PENDÊNCIAS - Data de cálculo 09/03/2023**

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053150	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/12/2007	R\$ 17,00	17,00	0,34	31,56	70,66	119,56
A 13053157	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.443,73	3.215,48	5.456,85
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	72,00	160,36	272,14
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/01/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	31,39	69,91	118,64
A 13053170	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.419,80	3.067,28	5.284,72
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	70,81	152,97	263,56
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/04/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	30,87	66,69	114,90
A 13053176	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.403,85	2.985,40	5.186,89
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	70,01	148,88	258,67
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/06/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	30,52	64,90	112,76
A	CRACHÁ	10/06/2008	R\$ 5,00	5,00	0,10	8,98	19,09	33,17
A 13053186	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.395,87	2.925,43	5.118,94
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	69,62	145,90	255,30
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO	10/07/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	30,35	63,60	111,29
A 13053347	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.387,89	2.868,80	5.054,33
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	69,22	143,08	252,08
A	ISENÇÃO SINDICO	10/08/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	30,17	62,36	109,87
A 13053348	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.379,92	2.829,29	5.006,85
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	68,82	141,10	249,70
A	ISENÇÃO SINDICO	10/09/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	30,00	61,51	108,85
A 13053349	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.371,94	2.808,47	4.978,05
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	68,42	140,06	248,26
A	ISENÇÃO SINDICO	10/10/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	29,82	61,05	108,21
A	DUO FLUX 1/1	10/10/2008	R\$ 82,74	82,74	1,65	145,15	297,13	526,67
A 13053350	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.363,96	2.790,71	4.952,31
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	68,02	139,17	246,97
A	ISENÇÃO SINDICO	10/11/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	29,65	60,67	107,66
A 13053351	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2008	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.355,99	2.755,88	4.909,51
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2008	R\$ 39,00	39,00	0,78	67,63	137,45	244,86
A	ISENÇÃO SINDICO	10/12/2008	R\$ 17,00	17,00	0,34	29,48	59,91	106,73
A 13053352	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.348,01	2.727,15	4.872,80
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	67,23	136,01	243,02
A	ISENÇÃO SINDICO	10/01/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	29,30	59,28	105,92
A 13053356	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.340,04	2.702,98	4.840,66
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	66,83	134,80	241,41
A	ISENÇÃO SINDICO	10/02/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	29,13	58,76	105,23
A 13053368	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.332,06	2.662,22	4.791,92
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	66,43	132,77	238,98
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	28,96	57,88	104,18
A 13053369	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.324,08	2.637,49	4.759,21
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	66,03	131,53	237,34
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	28,78	57,33	103,45
A 13053377	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.316,11	2.618,12	4.731,87
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	65,64	130,57	235,99
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	28,61	56,91	102,86
A 13053384	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.308,13	2.582,45	4.688,22
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	65,24	128,79	233,81
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	28,44	56,14	101,92
A 13053385	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.300,15	2.544,81	4.642,60
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	64,84	126,91	231,53
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	28,26	55,32	100,92
A 13053388	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.292,18	2.515,80	4.605,62
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	64,44	125,46	229,68
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	28,09	54,69	100,12
A 13053498	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.284,20	2.495,66	4.577,50
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	64,05	124,47	228,30
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	27,92	54,26	99,52
A 13053501	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.276,22	2.482,45	4.556,31
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	63,65	123,81	227,24
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	27,74	53,96	99,04
A	REFORMA HALL 1/2	10/10/2009	R\$ 169,00	169,00	3,38	275,81	536,49	984,68
A 13053502	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.268,25	2.465,66	4.531,55
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	63,25	122,97	226,00
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	27,57	53,60	98,51
A	REFORMA HALL 2/2	10/11/2009	R\$ 169,00	169,00	3,38	274,08	532,85	979,31
A 13053503	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2009	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.260,27	2.445,33	4.503,24
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2009	R\$ 39,00	39,00	0,78	62,85	121,95	224,58
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2009	R\$ 17,00	17,00	0,34	27,40	53,16	97,90
A 13053504	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.252,29	2.419,31	4.469,24
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	62,45	120,65	222,88
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	27,22	52,59	97,15
A 13053506	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.244,32	2.399,25	4.441,21
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	62,06	119,66	221,50
A	IMPLANTAÇÃO CAMERAS 1/4	10/02/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	27,05	52,16	96,55
A 13053509	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.236,34	2.351,28	4.385,26
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	61,66	117,26	218,70
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	26,88	51,12	95,34



## PENDÊNCIAS - Data de cálculo 09/03/2023

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053511	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.228,37	2.311,70	4.337,71
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	61,26	115,29	216,33
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	26,70	50,25	94,29
A 13053517	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.220,39	2.272,14	4.290,17
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	60,86	113,31	213,95
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	26,53	49,39	93,26
A 13053521	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.212,41	2.232,18	4.242,23
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	60,47	111,33	211,58
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	26,36	48,53	92,23
A 13053522	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.204,44	2.205,24	4.207,32
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	60,07	109,98	209,83
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	26,18	47,94	91,46
A 13053523	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.196,46	2.201,07	4.195,17
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	59,67	109,77	209,22
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	26,01	47,85	91,20
A 13053526	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.188,48	2.195,19	4.181,31
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	59,27	109,48	208,53
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	25,84	47,73	90,91
A 13053527	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.180,51	2.189,29	4.167,44
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	58,87	109,18	207,83
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	25,66	47,59	90,59
A 13053535	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.172,53	2.158,17	4.128,34
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	58,48	107,64	205,90
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	25,49	46,92	89,75
A 13053536	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2010	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.164,55	2.111,95	4.074,14
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2010	R\$ 39,00	39,00	0,78	58,08	105,33	203,19
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2010	R\$ 17,00	17,00	0,34	25,32	45,92	88,58
A 13053537	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2011	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.156,58	2.062,00	4.016,22
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2011	R\$ 39,00	39,00	0,78	57,68	102,84	200,30
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2011	R\$ 17,00	17,00	0,34	25,14	44,82	87,30
A 13053538	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2011	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.148,60	2.029,73	3.975,97
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2011	R\$ 39,00	39,00	0,78	57,28	101,22	198,28
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2011	R\$ 17,00	17,00	0,34	24,97	44,12	86,43
A	SELO/CRACHA	10/02/2011	R\$ 5,00	5,00	0,10	7,34	12,97	25,41
A 13053539	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2011	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.140,63	1.984,54	3.922,81
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2011	R\$ 39,00	39,00	0,78	56,89	98,98	195,65
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2011	R\$ 17,00	17,00	0,34	24,80	43,15	85,29
A 13053544	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2011	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.132,65	1.955,39	3.885,68
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2011	R\$ 39,00	39,00	0,78	56,49	97,52	193,79
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2011	R\$ 17,00	17,00	0,34	24,62	42,51	84,47
A 13053547	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2011	R\$ 782,00	782,00	15,64	1.124,67	1.921,93	3.844,24
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2011	R\$ 39,00	39,00	0,78	56,09	95,85	191,72
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2011	R\$ 17,00	17,00	0,34	24,45	41,78	83,57
A 13053597	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2011	R\$ 897,00	897,00	17,94	1.280,92	2.164,03	4.359,89
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2011	R\$ 45,00	45,00	0,90	64,26	108,56	218,72
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2011	R\$ 18,00	18,00	0,36	25,70	43,42	87,48
A 13053598	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2011	R\$ 897,01	897,01	17,94	1.271,78	2.130,43	4.317,16
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2011	R\$ 45,00	45,00	0,90	63,80	106,88	216,58
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2011	R\$ 18,00	18,00	0,36	25,52	42,75	86,63
A 13053600	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2011	R\$ 897,00	897,00	17,94	1.262,62	2.112,06	4.289,62
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2011	R\$ 45,00	45,00	0,90	63,34	105,95	215,19
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2011	R\$ 18,00	18,00	0,36	25,34	42,39	86,09
A 13053601	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2011	R\$ 897,00	897,00	17,94	1.253,47	2.103,18	4.271,59
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2011	R\$ 45,00	45,00	0,90	62,88	105,51	214,29
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2011	R\$ 18,00	18,00	0,36	25,15	42,20	85,71
A 13053602	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2011	R\$ 897,00	897,00	17,94	1.244,32	2.076,52	4.235,78
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2011	R\$ 45,00	45,00	0,90	62,42	104,17	212,49
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2011	R\$ 18,00	18,00	0,36	24,97	41,67	85,00
A 13053603	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2011	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.383,89	2.295,51	4.704,50
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2011	R\$ 50,00	50,00	1,00	68,85	114,20	234,05
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2011	R\$ 21,00	21,00	0,42	28,92	47,97	98,31
A 13053606	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2011	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.373,63	2.270,79	4.669,52
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2011	R\$ 50,00	50,00	1,00	68,34	112,97	232,31
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2011	R\$ 21,00	21,00	0,42	28,70	47,45	97,57
A 13053607	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.363,38	2.234,73	4.623,21
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	67,83	111,18	230,01
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	28,49	46,70	96,61
A 13053619	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.353,13	2.201,79	4.580,02
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	67,32	109,54	227,86
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	28,27	46,00	95,69
A 13053627	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.342,88	2.169,16	4.537,14
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	66,81	107,92	225,73
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	28,06	45,33	94,81
A 13053630	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.332,63	2.142,22	4.499,95
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	66,30	106,58	223,88
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	27,85	44,77	94,04
A 13053634	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.322,38	2.124,85	4.472,33

Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO VILARRO BACCARIN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/03/2023 às 14:22, sob o número WPIN23700419813. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0124804-66.2007.8.26.0011 e código K0KcwZsP.

**PENDÊNCIAS - Data de cálculo 09/03/2023**

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053634	FUNDO DE RESERVA	10/05/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	65,79	105,71	222,50
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	27,63	44,40	93,45
A 13053638	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.312,13	2.087,26	4.424,49
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	65,28	103,84	220,12
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	27,42	43,62	92,46
A	SELO/CRACHA	10/06/2012	R\$ 15,00	15,00	0,30	19,58	31,15	66,03
A 13053641	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.301,88	2.054,01	4.380,99
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	64,77	102,19	217,96
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	27,20	42,92	91,54
A 13053649	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.291,63	2.033,65	4.350,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	64,26	101,18	216,44
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	26,99	42,49	90,90
A 13053653	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.281,38	2.006,11	4.312,59
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	63,75	99,81	214,56
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	26,78	41,92	90,12
A	SELO/CRACHA	10/09/2012	R\$ 15,00	15,00	0,30	19,13	29,95	64,38
A 13053659	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.271,12	1.977,95	4.274,17
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	63,24	98,41	212,65
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	26,56	41,33	89,31
A 13053668	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.260,87	1.942,48	4.228,45
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	62,73	96,64	210,37
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	26,35	40,59	88,36
A 13053681	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2012	R\$ 1.005,00	1.005,00	20,10	1.250,62	1.904,10	4.179,82
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2012	R\$ 50,00	50,00	1,00	62,22	94,73	207,95
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2012	R\$ 21,00	21,00	0,42	26,13	39,79	87,34
A	REVISÃO DUAL FLUSCH 1/4	10/12/2012	R\$ 12,50	12,50	0,25	15,56	23,69	52,00
A 13053683	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.367,49	2.065,15	4.562,80
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	67,88	102,51	226,49
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	28,39	42,87	94,72
A	REVISÃO DUAL FLUSCH 2/4	10/01/2013	R\$ 12,50	12,50	0,25	15,43	23,30	51,48
A 13053690	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.356,19	2.022,44	4.508,79
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	67,32	100,39	223,81
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	28,15	41,98	93,59
A	REVISÃO DUAL FLUSCH 3/4	10/02/2013	R\$ 12,50	12,50	0,25	15,30	22,82	50,87
A 13053701	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.344,89	1.972,33	4.447,38
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	66,76	97,91	220,77
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	27,92	40,94	92,32
A	REVISÃO DUAL FLUSCH 4/4	10/03/2013	R\$ 12,50	12,50	0,25	15,17	22,25	50,17
A 13053757	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.333,59	1.940,43	4.404,18
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	66,20	96,32	218,62
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	27,68	40,28	91,42
A 13053769	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.322,29	1.905,38	4.357,83
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	65,64	94,58	216,32
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	27,45	39,55	90,46
A 13053772	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.310,99	1.871,16	4.312,31
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	65,08	92,89	214,07
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	27,21	38,84	89,51
A	SISTEMA MONIT. GAR. PC. 1/3	10/06/2013	R\$ 71,00	71,00	1,42	84,01	119,90	276,33
A 13053781	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.299,68	1.847,52	4.277,36
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	64,52	91,71	212,33
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	26,98	38,35	88,79
A	SISTEMA MONIT. GAR. PC. 2/3	10/07/2013	R\$ 71,00	71,00	1,42	83,28	118,39	274,09
A	CRACHÁ/ SELO	10/07/2013	R\$ 15,00	15,00	0,30	17,60	25,02	57,92
A 13053784	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.288,38	1.827,04	4.245,58
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	63,95	90,69	210,74
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	26,74	37,92	88,12
A	SISTEMA MONIT. GAR. PC. 3/3	10/08/2013	R\$ 71,00	71,00	1,42	82,56	117,08	272,06
A 13053788	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.277,08	1.824,00	4.231,24
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	63,39	90,54	210,03
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	26,51	37,86	87,83
A 13053789	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.265,78	1.808,71	4.204,65
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	62,83	89,78	208,71
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	26,28	37,55	87,29
A	CRACHÁ	10/10/2013	R\$ 15,00	15,00	0,30	17,14	24,49	56,93
A 13053811	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.254,48	1.763,61	4.148,25
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	62,27	87,54	205,91
A	P. 01/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/11/2013	R\$ 17,00	17,00	0,34	19,25	27,06	63,65
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO CASCAIS	10/11/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	26,04	36,61	86,11
A 13053812	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2013	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.243,18	1.733,08	4.106,42
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2013	R\$ 55,00	55,00	1,10	61,71	86,03	203,84
A	P. 02/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/12/2013	R\$ 17,00	17,00	0,34	19,07	26,59	63,00
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2013	R\$ 23,00	23,00	0,46	25,81	35,98	85,25
A 13053813	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.231,87	1.695,60	4.057,63
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	61,15	84,17	201,42
A	P. 03/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/01/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	18,90	26,02	62,26
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	25,57	35,20	84,23
A 13053826	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.220,57	1.662,21	4.012,94



## PENDÊNCIAS - Data de cálculo 09/03/2023

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053826	FUNDO DE RESERVA	10/02/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	60,59	82,51	199,20
A	P. 04/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/02/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	18,73	25,51	61,58
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO CASCAIS	10/02/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	25,34	34,51	83,31
A 13053829	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.209,27	1.628,82	3.968,25
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	60,03	80,86	196,99
A	P. 05/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/03/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	18,55	24,99	60,88
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO CASCAIS	10/03/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	25,10	33,81	82,37
A 13053830	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.197,97	1.588,84	3.916,97
A	FUNDO DE RESERVA	10/04/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	59,47	78,87	194,44
A	P. 06/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/04/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	18,38	24,38	60,10
A	ISENÇÃO DE SÍNDICO CASCAIS	10/04/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	24,87	32,98	81,31
A 13053840	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.186,67	1.550,96	3.867,79
A	FUNDO DE RESERVA	10/05/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	58,91	76,99	192,00
A	P. 07/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/05/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	18,21	23,80	59,35
A	ISENÇÃO SÍNDICO CASCAIS	10/05/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	24,63	32,19	80,28
A 13053841	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.175,37	1.520,44	3.825,97
A	FUNDO DE RESERVA	10/06/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	58,34	75,47	189,91
A	P. 08/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/06/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	18,03	23,33	58,70
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	24,40	31,56	79,42
A 13053843	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.164,06	1.503,10	3.797,32
A	FUNDO DE RESERVA	10/07/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	57,78	74,61	188,49
A	P. 09/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	17,86	23,06	58,26
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	24,16	31,20	78,82
A 13053845	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.152,76	1.490,80	3.773,72
A	FUNDO DE RESERVA	10/08/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	57,22	74,00	187,32
A	P. 10/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/08/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	17,69	22,88	57,91
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	23,93	30,95	78,34
A 13053846	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.141,46	1.476,67	3.748,29
A	FUNDO DE RESERVA	10/09/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	56,66	73,30	186,06
A	P. 11/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/09/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	17,51	22,65	57,50
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	23,69	30,65	77,80
A 13053847	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.130,16	1.451,14	3.711,46
A	FUNDO DE RESERVA	10/10/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	56,10	72,03	184,23
A	P. 12/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/10/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	17,34	22,26	56,94
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	23,46	30,12	77,04
A 13053849	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.118,86	1.429,90	3.678,92
A	FUNDO DE RESERVA	10/11/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	55,54	70,98	182,62
A	P. 13/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/11/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	17,17	21,94	56,45
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	23,23	29,69	76,38
A 13053850	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2014	R\$ 1.108,00	1.108,00	22,16	1.107,56	1.403,42	3.641,14
A	FUNDO DE RESERVA	10/12/2014	R\$ 55,00	55,00	1,10	54,98	69,67	180,75
A	P. 14/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/12/2014	R\$ 17,00	17,00	0,34	16,99	21,53	55,86
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2014	R\$ 23,00	23,00	0,46	22,99	29,13	75,58
A 13053853	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2015	R\$ 1.146,89	1.146,89	22,94	1.134,74	1.422,24	3.726,81
A	FUNDO DE RESERVA	10/01/2015	R\$ 57,34	57,34	1,15	56,74	71,11	186,34
A	P. 15/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/01/2015	R\$ 17,00	17,00	0,34	16,82	21,08	55,24
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2015	R\$ 24,10	24,10	0,48	23,84	29,88	78,30
A 13053856	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2015	R\$ 1.146,89	1.146,89	22,94	1.123,04	1.360,94	3.653,81
A	FUNDO DE FACHADA 01/24	10/02/2015	R\$ 143,53	143,53	2,87	140,54	170,31	457,25
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2015	R\$ 24,10	24,10	0,48	23,60	28,60	76,78
A 13053859	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2015	R\$ 1.146,89	1.146,89	22,94	1.111,34	1.312,31	3.593,48
A	FUNDO DE FACHADA 02/24	10/03/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	139,06	164,21	449,65
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2015	R\$ 24,10	24,10	0,48	23,35	27,57	75,50
A 13053863	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2015	R\$ 1.146,89	1.146,89	22,94	1.099,64	1.252,40	3.521,87
A	FUNDO DE FACHADA 03/24	10/04/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	137,60	156,71	440,69
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2015	R\$ 24,10	24,10	0,48	23,11	26,32	74,01
A 13053868	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2015	R\$ 1.146,89	1.146,89	22,94	1.087,94	1.221,25	3.479,02
A	FUNDO DE FACHADA 04/24	10/05/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	136,13	152,81	435,32
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2015	R\$ 24,10	24,10	0,48	22,86	25,66	73,10
A 13053869	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2015	R\$ 1.198,50	1.198,50	23,97	1.124,67	1.234,13	3.581,27
A	FUNDO DE FACHADA 05/24	10/06/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	134,67	147,78	428,83
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2015	R\$ 27,02	27,02	0,54	25,36	27,83	80,75
A 13053873	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2015	R\$ 1.198,50	1.198,50	23,97	1.112,45	1.200,48	3.535,40
A	FUNDO DE FACHADA 06/24	10/07/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	133,21	143,75	423,34
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2015	R\$ 27,02	27,02	0,54	25,08	27,06	79,70
A 13053877	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2015	R\$ 1.198,50	1.198,50	23,97	1.100,22	1.173,92	3.496,61
A	FUNDO DE FACHADA 07/24	10/08/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	131,74	140,57	418,69
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2015	R\$ 27,02	27,02	0,54	24,80	26,46	78,82
A 13053880	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2015	R\$ 1.198,50	1.198,50	23,97	1.088,00	1.159,07	3.469,54
A	FUNDO DE FACHADA 08/24	10/09/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	130,28	138,79	415,45
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2015	R\$ 27,02	27,02	0,54	24,53	26,13	78,22
A 13053881	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2015	R\$ 1.198,50	1.198,50	23,97	1.075,77	1.135,42	3.433,66
A	FUNDO DE FACHADA 09/24	10/10/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	128,81	135,95	411,14
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL	10/10/2015	R\$ 61,85	61,85	1,24	55,52	58,60	177,21
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL ESTO	10/10/2015	R\$ -61,85	-61,85	-1,24	-55,52	-58,60	-177,21
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2015	R\$ 27,02	27,02	0,54	24,25	25,60	77,41
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/10/2015	R\$ 60,95	60,95	1,22	54,71	57,74	174,62

Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO VILARROBA CARRIN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Protocolado em 09/03/2023 às 14:22, sob o número WPIN23700419813. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0124804-66.2007.8.26.0011 e código K0KcwZsP.

**PENDÊNCIAS - Data de cálculo 09/03/2023**

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13053881	CONSUMO AGUA CASCAIS ESTORNO	10/10/2015	R\$ -60,95	-60,95	-1,22	-54,71	-57,74	-174,62
A 13054186	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2015	R\$ 1.198,50	1.198,50	23,97	1.063,55	1.103,28	3.389,30
A	FUNDO DE FACHADA 10/24	10/11/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	127,35	132,11	405,84
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL	10/11/2015	R\$ 68,94	68,94	1,38	61,18	63,46	194,96
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL ESTO	10/11/2015	R\$ -68,94	-68,94	-1,38	-61,18	-63,46	-194,96
A	CRACHÁ	10/11/2015	R\$ 15,00	15,00	0,30	13,31	13,81	42,42
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2015	R\$ 27,02	27,02	0,54	23,98	24,87	76,41
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/11/2015	R\$ 63,43	63,43	1,27	56,29	58,39	179,38
A	CONSUMO AGUA CASCAIS ESTORNO	10/11/2015	R\$ -63,43	-63,43	-1,27	-56,29	-58,39	-179,38
A 13054190	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2015	R\$ 1.198,50	1.198,50	23,97	1.051,32	1.060,37	3.334,16
A	FUNDO DE FACHADA 11/24	10/12/2015	R\$ 143,51	143,51	2,87	125,89	126,97	399,24
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL	10/12/2015	R\$ 60,45	60,45	1,21	53,03	53,49	168,18
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL ESTO	10/12/2015	R\$ -60,45	-60,45	-1,21	-53,03	-53,49	-168,18
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2015	R\$ 27,02	27,02	0,54	23,70	23,90	75,16
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/12/2015	R\$ 59,97	59,97	1,20	52,61	53,06	166,84
A	CONSUMO AGUA CASCAIS ESTORNO	10/12/2015	R\$ -59,97	-59,97	-1,20	-52,61	-53,06	-166,84
A 13054196	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2016	R\$ 1.258,20	1.258,20	25,17	1.090,86	1.076,15	3.450,38
A	FUNDO DE FACHADA 12/24	10/01/2016	R\$ 143,51	143,51	2,87	124,42	122,74	393,54
A	CONS. ÁGUA FRAÇÃO IDEAL	10/01/2016	R\$ -59,84	-59,84	-1,20	-51,88	-51,18	-164,10
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2016	R\$ 27,52	27,52	0,55	23,86	23,54	75,47
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/01/2016	R\$ 59,65	59,65	1,19	51,71	51,02	163,57
A 13054197	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	23,99	1.028,10	972,09	3.224,11
A	FUNDO DE FACHADA 13/24	10/02/2016	R\$ 143,48	143,48	2,87	122,93	116,23	385,51
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2016	R\$ 26,25	26,25	0,53	22,50	21,27	70,55
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/02/2016	R\$ 52,81	52,81	1,06	45,25	42,79	141,91
A	CARTÃO CARRINHO	10/02/2016	R\$ 25,00	25,00	0,50	21,42	20,25	67,17
A 13054200	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	1.015,86	936,63	3.176,42
A	FUNDO DE FACHADA 14/24	10/03/2016	R\$ 145,65	145,65	2,91	123,30	113,69	385,55
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/03/2016	R\$ 27,59	27,59	0,55	23,36	21,54	73,04
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/03/2016	R\$ 61,34	61,34	1,23	51,93	47,88	162,38
A 13054201	TAXA CONDOMINIAL	10/04/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	1.003,62	917,67	3.145,22
A	FUNDO DE FACHADA 15/24	10/04/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	133,58	122,14	418,62
A	FUNDO FACHADA DIF. 13-14/24	10/04/2016	R\$ 30,29	30,29	0,61	25,34	23,17	79,41
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/04/2016	R\$ 27,48	27,48	0,55	22,98	21,01	72,02
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/04/2016	R\$ 56,42	56,42	1,13	47,19	43,15	147,89
A 13054204	TAXA CONDOMINIAL	10/05/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	991,38	892,74	3.108,05
A	FUNDO DE FACHADA 16/24	10/05/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	131,95	118,82	413,67
A	CONSUMO DE ÁGUA CASCAIS	10/05/2016	R\$ 59,91	59,91	1,20	49,50	44,57	155,18
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/05/2016	R\$ 27,56	27,56	0,55	22,77	20,50	71,38
A 13054219	TAXA CONDOMINIAL	10/06/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	979,14	857,81	3.060,88
A	FUNDO DE FACHADA 17/24	10/06/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	130,32	114,17	407,39
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/06/2016	R\$ 27,75	27,75	0,56	22,65	19,84	70,80
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/06/2016	R\$ 68,60	68,60	1,37	55,98	49,04	174,99
A 13054222	TAXA CONDOMINIAL	10/07/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	966,90	838,80	3.029,63
A	FUNDO DE FACHADA 18/24	10/07/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	128,69	111,64	403,23
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/07/2016	R\$ 27,79	27,79	0,56	22,40	19,43	70,18
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/07/2016	R\$ 70,60	70,60	1,41	56,89	49,35	178,25
A 13054225	TAXA CONDOMINIAL	10/08/2016	R\$ 1.199,93	1.199,93	24,00	954,67	814,96	2.993,56
A	FUNDO DE FACHADA 19/24	10/08/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	127,06	108,47	398,43
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/08/2016	R\$ 27,85	27,85	0,56	22,16	18,92	69,49
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/08/2016	R\$ 73,45	73,45	1,47	58,44	49,89	183,25
A 13054226	TAXA CONDOMINIAL	10/09/2016	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	980,12	833,22	3.086,22
A	FUNDO DE FACHADA 20/24	10/09/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	125,43	106,63	394,96
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/09/2016	R\$ 28,90	28,90	0,58	22,70	19,30	71,48
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/09/2016	R\$ 73,20	73,20	1,46	57,49	48,87	181,02
A 13054228	TAXA CONDOMINIAL	10/10/2016	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	967,39	826,06	3.066,33
A	FUNDO DE FACHADA 21/24	10/10/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	123,80	105,72	392,42
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/10/2016	R\$ 28,90	28,90	0,58	22,40	19,13	71,01
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/10/2016	R\$ 73,60	73,60	1,47	57,05	48,72	180,84
A 13054244	TAXA CONDOMINIAL	10/11/2016	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,97	954,66	816,19	3.043,74
A	FUNDO DE FACHADA 22/24	10/11/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	122,18	104,46	389,54
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/11/2016	R\$ 29,16	29,16	0,58	22,31	19,07	71,12
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/11/2016	R\$ 74,98	74,98	1,50	57,36	49,04	182,88
A 13054247	TAXA CONDOMINIAL	10/12/2016	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	941,93	809,41	3.024,22
A	FUNDO DE FACHADA 23/24	10/12/2016	R\$ 159,71	159,71	3,19	120,55	103,59	387,04
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/12/2016	R\$ 29,11	29,11	0,58	21,97	18,88	70,54
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/12/2016	R\$ 72,89	72,89	1,46	55,02	47,28	176,65
A 13054248	TAXA CONDOMINIAL	10/01/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,97	929,20	800,56	3.002,65
A	FUNDO DE FACHADA PC 24/24	10/01/2017	R\$ 159,71	159,71	3,19	118,92	102,45	384,27
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/01/2017	R\$ 29,02	29,02	0,58	21,61	18,62	69,83
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/01/2017	R\$ 68,70	68,70	1,37	51,15	44,07	165,29
A 13062190	TAXA CONDOMINIAL	10/02/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	916,47	783,44	2.972,79
A	FUNDO DE RESERVA	10/02/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	45,83	39,18	148,66
A	P. 16/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/02/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	12,48	10,67	40,49
A	P. 01/48 REFORMA ELEVADORES	10/02/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	63,97	54,69	207,51
A	ISENÇÃO SINDICO CASCAIS	10/02/2017	R\$ 30,46	30,46	0,61	22,37	19,12	72,56
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/02/2017	R\$ 71,53	71,53	1,43	52,53	44,91	170,40

Número WPIN23700419813, sob o número 09/03/2023 às 14:22, sob o número 0124804-66.2007.8.26.0011 e código KoKcwZsP. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO VILARROBACCA RIN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/03/2023 às 14:22, sob o número WPIN23700419813. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0124804-66.2007.8.26.0011 e código KoKcwZsP.



## PENDÊNCIAS - Data de cálculo 09/03/2023

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
A 13062195	TAXA CONDOMINIAL	10/03/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	903,74	771,81	2.948,43
A	FUNDO DE RESERVA	10/03/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	45,19	38,59	147,43
A	ISENÇÃO DE SINDICO CASCAIS	10/03/2017	R\$ 30,49	30,49	0,61	22,08	18,86	72,04
A	P. 17/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/03/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	12,31	10,51	40,16
A	P. 02/48 REFORMA ELEVADORES	10/03/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	63,08	53,87	205,80
A	CONSUMO AGUA CASCAIS	10/03/2017	R\$ 73,01	73,01	1,46	52,87	45,15	172,49
A 12985198	COTA CONDOMINIAL ABR/2017	13/04/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,95	891,02	757,95	2.921,84
A	FUNDO RESERVA ABR/2017	13/04/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	44,56	37,90	146,11
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	13/04/2017	R\$ 30,45	30,45	0,61	21,74	18,49	71,29
A	P. 18/24 REFORMA SALÃO FESTA	13/04/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	12,14	10,33	39,81
A	P. 03/48 REFORMA ELEVADORES	13/04/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	62,20	52,91	203,96
A	CONSUMO AGUA CASCAIS FEV.17	13/04/2017	R\$ 72,75	72,75	1,46	51,95	44,19	170,35
A 13030821	COTA CONDOMINIAL MAI/2017	10/05/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	878,29	751,17	2.902,34
A	FUNDO RESERVA MAI/2017	10/05/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	43,92	37,56	145,13
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/05/2017	R\$ 30,45	30,45	0,61	21,43	18,33	70,82
A	P. 19/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/05/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	11,96	10,23	39,53
A	P. 04/48 REFORMA ELEVADORES	10/05/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	61,31	52,43	202,59
A	CONSUMO AGUA CASCAIS MAR.17	10/05/2017	R\$ 73,00	73,00	1,46	51,38	43,94	169,78
A 13075589	COTA CONDOMINIAL JUN/2017	10/06/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	865,56	736,38	2.874,82
A	FUNDO RESERVA JUN/2017	10/06/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	43,28	36,82	143,75
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/06/2017	R\$ 30,45	30,45	0,61	21,12	17,97	70,15
A	P. 20/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/06/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	11,79	10,03	39,16
A	P. 05/48 REFORMA ELEVADORES	10/06/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	60,42	51,40	200,67
A	CONSUMO AGUA CASCAIS ABR.17	10/06/2017	R\$ 75,00	75,00	1,50	52,02	44,26	172,78
A 13138894	COTA CONDOMINIAL JUL/2017	10/07/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	852,83	740,59	2.866,30
A	FUNDO RESERVA JUL/2017	10/07/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	42,65	37,03	143,33
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/07/2017	R\$ 30,45	30,45	0,61	20,81	18,07	69,94
A	P. 21/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/07/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	11,62	10,09	39,05
A	P. 06/48 REFORMA ELEVADORES	10/07/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	59,53	51,70	200,08
A	CONSUMO AGUA CASCAIS MAIO.17	10/07/2017	R\$ 80,00	80,00	1,60	54,67	47,48	183,75
A 13183942	COTA CONDOMINIAL AGO/2017	10/08/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	840,10	731,32	2.844,30
A	FUNDO RESERVA AGO/2017	10/08/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	42,01	36,57	142,23
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/08/2017	R\$ 23,00	23,00	0,46	15,48	13,48	52,42
A	P. 22/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/08/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	11,44	9,96	38,74
A	P. 07/48 REFORMA ELEVADORES	10/08/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	58,64	51,05	198,54
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JUN.17	10/08/2017	R\$ 75,00	75,00	1,50	50,49	43,95	170,94
A 13233356	COTA CONDOMINIAL SET/2017	10/09/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	827,37	727,76	2.828,01
A	FUNDO RESERVA SET/2017	10/09/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	41,37	36,39	141,41
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2017	R\$ 23,00	23,00	0,46	15,25	13,41	52,12
A	P. 23/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/09/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	11,27	9,91	38,52
A	P. 08/48 REFORMA ELEVADORES	10/09/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	57,75	50,80	197,40
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JUL.17	10/09/2017	R\$ 70,00	70,00	1,40	46,41	40,82	158,63
A 13276656	COTA CONDOMINIAL OUT/2017	10/10/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	814,64	723,91	2.811,43
A	FUNDO RESERVA OUT/2017	10/10/2017	R\$ 62,40	62,40	1,25	40,74	36,20	140,59
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/10/2017	R\$ 46,00	46,00	0,92	30,03	26,68	103,63
A	P. 24/24 REFORMA SALÃO FESTA	10/10/2017	R\$ 17,00	17,00	0,34	11,10	9,86	38,30
A	P. 09/48 REFORMA ELEVADORES	10/10/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	56,86	50,53	196,24
A	CONSUMO AGUA CASCAIS AGO.17	10/10/2017	R\$ 78,00	78,00	1,56	50,92	45,25	175,73
A 13326428	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	13/10/2017	R\$ 146,77	146,77	2,94	95,81	85,14	330,66
A 13348266	COTA CONDOMINIAL NOV/2017	10/11/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	801,91	709,20	2.783,99
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/11/2017	R\$ 30,45	30,45	0,61	19,57	17,31	67,94
A	P. 10/48 REFORMA ELEVADORES	10/11/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	55,98	49,51	194,34
A	CONSUMO AGUA CASCAIS SET.17	10/11/2017	R\$ 68,00	68,00	1,36	43,70	38,65	151,71
A	MULTA REGULAMENTAR	10/11/2017	R\$ 1.874,00	1.874,00	37,48	1.204,23	1.065,00	4.180,71
A 13396346	COTA CONDOMINIAL DEZ/2017	10/12/2017	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	789,19	699,88	2.761,95
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/12/2017	R\$ 30,45	30,45	0,61	19,26	17,08	67,40
A	P. 11/48 REFORMA ELEVADORES	10/12/2017	R\$ 87,11	87,11	1,74	55,09	48,85	192,79
A	CONSUMO AGUA CASCAIS OUT.17	10/12/2017	R\$ 68,72	68,72	1,37	43,46	38,54	152,09
A 13397026	COTA CONDOMINIAL JAN/2018	10/01/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	776,46	688,44	2.737,78
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/01/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	18,95	16,80	66,81
A	P. 12/48 REFORMA ELEVADORES	10/01/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	54,20	48,06	191,11
A	CONSUMO AGUA CASCAIS OUT.17	10/01/2018	R\$ 68,72	68,72	1,37	42,75	37,91	150,75
A 13490728	COTA CONDOMINIAL FEV/2018	10/02/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	763,73	678,01	2.714,62
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/02/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	18,64	16,55	66,25
A	P. 13/48 REFORMA ELEVADORES	10/02/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	53,31	47,33	189,49
A	CONSUMO AGUA CASCAIS DEZ.17	10/02/2018	R\$ 74,09	74,09	1,48	45,34	40,25	161,16
A 13510869	ALUGUEL SLÃO DE FESTAS	10/02/2018	R\$ 133,43	133,43	2,67	81,66	72,50	290,26
A 13532878	COTA CONDOMINIAL MAR/2018	10/03/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	751,00	668,84	2.692,72
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/03/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	18,33	16,32	65,71
A	P. 14/48 REFORMA ELEVADORES	10/03/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	52,42	46,69	187,96
A	CONSUMO AGUA CASCAIS JAN.18	10/03/2018	R\$ 71,68	71,68	1,43	43,13	38,41	154,65
A 13604708	ALUGUEL SLÃO DE FESTAS	02/04/2018	R\$ 120,09	120,09	2,40	72,27	64,18	258,94
A 13579973	COTA CONDOMINIAL ABR/2018	10/04/2018	R\$ 1.247,92	1.247,92	24,96	738,27	662,76	2.673,91
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/04/2018	R\$ 30,45	30,45	0,61	18,01	16,17	65,24
A	P. 15/48 REFORMA ELEVADORES	10/04/2018	R\$ 87,11	87,11	1,74	51,53	46,26	186,64
A	CONSUMO AGUA CASCAIS FEV.18	10/04/2018	R\$ 82,57	82,57	1,65	48,85	43,85	176,92
A 13634400	ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	20/04/2018	R\$ 160,11	160,11	3,20	94,72	85,03	343,06

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO VÍCTOR BAÑARRIN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/03/2023 às 14:22, sob o número WPIN23700419813. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0124804-66.2007.8.26.0011 e código K0KcwZsP.





## PENDÊNCIAS - Data de cálculo 09/03/2023

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
90705405	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/11/2019	R\$	30,45	30,45	0,61	12,11	11,14	54,31
	REFORMA ELEVADORES 34/48	10/11/2019	R\$	87,11	87,11	1,74	34,65	31,87	155,37
	CONSUMO AGUA CASCAIS SET.19	10/11/2019	R\$	135,82	135,82	2,72	54,03	49,69	242,26
90757663	COTA CONDOMINIAL DEZ/2019	10/12/2019	R\$	1.222,11	1.222,11	24,45	473,69	432,23	2.152,48
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/12/2019	R\$	30,45	30,45	0,61	11,80	10,77	53,63
	REFORMA ELEVADORES 35/48	10/12/2019	R\$	87,11	87,11	1,74	33,76	30,81	153,42
	CONSUMO AGUA CASCAIS OUT/19	10/12/2019	R\$	124,74	124,74	2,49	48,35	44,12	219,70
90794275	COTA CONDOMINIAL JAN/2020	10/01/2020	R\$	1.222,11	1.222,11	24,45	461,22	403,34	2.111,12
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/01/2020	R\$	30,45	30,45	0,61	11,49	10,05	52,60
	REFORMA ELEVADORES 36/48	10/01/2020	R\$	87,11	87,11	1,74	32,87	28,75	150,47
	CONSUMO AGUA CASCAIS NOV/19	10/01/2020	R\$	124,74	124,74	2,49	47,08	41,17	215,48
90863904	COTA CONDOMINIAL FEV/2020	10/02/2020	R\$	1.222,11	1.222,11	24,44	448,76	396,42	2.091,73
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/02/2020	R\$	30,45	30,45	0,61	11,18	9,88	52,12
	REFORMA ELEVADORES 37/48	10/02/2020	R\$	87,11	87,11	1,74	31,99	28,26	149,10
	CONSUMO AGUA CASCAIS DEZ/19	10/02/2020	R\$	153,89	153,89	3,08	56,51	49,92	263,40
90918015	COTA CONDOMINIAL MAR/2020	10/03/2020	R\$	1.222,11	1.222,11	24,44	436,29	389,99	2.072,83
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/03/2020	R\$	30,45	30,45	0,61	10,87	9,72	51,65
	REFORMA ELEVADORES 38/48	10/03/2020	R\$	87,11	87,11	1,74	31,10	27,80	147,75
	CONSUMO AGUA CASCAIS JAN/20	10/03/2020	R\$	105,56	105,56	2,11	37,68	33,68	179,03
90985249	COTA CONDOMINIAL ABR/2020	10/04/2020	R\$	1.221,62	1.221,62	24,43	423,66	383,25	2.052,96
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/04/2020	R\$	30,45	30,45	0,61	10,56	9,55	51,17
	REFORMA ELEVADORES 39/48	10/04/2020	R\$	87,11	87,11	1,74	30,21	27,33	146,39
	CONSUMO AGUA CASCAIS FEV/20	10/04/2020	R\$	114,30	114,30	2,29	39,64	35,86	192,09
91037664	COTA CONDOMINIAL MAI/2020	10/05/2020	R\$	1.221,62	1.221,62	24,44	411,20	385,21	2.042,47
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/05/2020	R\$	30,45	30,45	0,61	10,25	9,60	50,91
	REFORMA ELEVADORES 40/48	10/05/2020	R\$	87,11	87,11	1,74	29,32	27,47	145,64
	CONSUMO AGUA CASCAIS MAR/20	10/05/2020	R\$	118,74	118,74	2,37	39,97	37,44	198,52
91107608	COTA CONDOMINIAL JUN/2020	10/06/2020	R\$	1.221,62	1.221,62	24,44	398,74	387,31	2.032,11
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/06/2020	R\$	30,45	30,45	0,61	9,94	9,65	50,65
	REFORMA ELEVADORES 41/48	10/06/2020	R\$	87,11	87,11	1,74	28,43	27,62	144,90
	CONSUMO AGUA CASCAIS ABR/20	10/06/2020	R\$	101,60	101,60	2,03	33,16	32,21	169,00
91156378	COTA CONDOMINIAL JUL/2020	10/07/2020	R\$	1.221,62	1.221,62	24,44	386,28	378,30	2.010,64
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/07/2020	R\$	30,45	30,45	0,61	9,63	9,43	50,12
	REFORMA ELEVADORES 42/48	10/07/2020	R\$	87,11	87,11	1,74	27,54	26,97	143,36
	CONSUMO AGUA CASCAIS MAI/20	10/07/2020	R\$	94,10	94,10	1,88	29,75	29,14	154,87
91227765	COTA CONDOMINIAL AGO/2020	10/08/2020	R\$	1.221,62	1.221,62	24,43	373,82	366,68	1.986,55
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/08/2020	R\$	30,45	30,45	0,61	9,32	9,14	49,52
	REFORMA ELEVADORES 43/48	10/08/2020	R\$	87,11	87,11	1,74	26,66	26,15	141,66
	CONSUMO AGUA CASCAIS JUN/20	10/08/2020	R\$	93,46	93,46	1,87	28,60	28,05	151,98
91267078	COTA CONDOMINIAL SET/2020	10/09/2020	R\$	1.221,62	1.221,62	24,43	361,35	356,78	1.964,18
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2020	R\$	30,45	30,45	0,61	9,01	8,89	48,96
	REFORMA ELEVADORES 44/48	10/09/2020	R\$	87,11	87,11	1,74	25,77	25,44	140,06
	CONSUMO AGUA CASCAIS JUL/20	10/09/2020	R\$	89,50	89,50	1,79	26,47	26,14	143,90
91344714	COTA CONDOMINIAL OUT/2020	10/10/2020	R\$	1.221,62	1.221,62	24,43	348,89	337,21	1.932,15
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/10/2020	R\$	30,45	30,45	0,61	8,70	8,41	48,17
	REFORMA ELEVADORES 45/48	10/10/2020	R\$	87,11	87,11	1,74	24,88	24,05	137,78
	CONSUMO AGUA CASCAIS AGO/20	10/10/2020	R\$	103,47	103,47	2,07	29,55	28,56	163,65
91424373	COTA CONDOMINIAL NOV/2020	10/11/2020	R\$	1.221,62	1.221,62	24,43	336,43	317,66	1.900,14
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/11/2020	R\$	30,45	30,45	0,61	8,39	7,92	47,37
	REFORMA ELEVADORES 46/48	10/11/2020	R\$	87,11	87,11	1,74	23,99	22,65	135,49
	CONSUMO AGUA CASCAIS SET/20	10/11/2020	R\$	103,37	103,37	2,07	28,47	26,88	160,79
91496630	COTA CONDOMINIAL DEZ/2020	10/12/2020	R\$	1.221,62	1.221,62	24,43	323,97	297,42	1.867,44
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/12/2020	R\$	30,45	30,45	0,61	8,08	7,41	46,55
	REFORMA ELEVADORES 47/48	10/12/2020	R\$	87,11	87,11	1,74	23,10	21,21	133,16
	CONSUMO AGUA CASCAIS OUT/20	10/12/2020	R\$	94,99	94,99	1,90	25,19	23,13	145,21
91528983	COTA CONDOMINIAL JAN/2021	10/01/2021	R\$	1.221,62	1.221,62	24,43	311,51	268,40	1.825,96
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/01/2021	R\$	30,45	30,45	0,61	7,77	6,69	45,52
	REFORMA ELEVADORES 48/48	10/01/2021	R\$	87,11	87,11	1,74	22,21	19,14	130,20
	CONSUMO AGUA CASCAIS NOV/20	10/01/2021	R\$	94,99	94,99	1,90	24,22	20,87	141,98
91613559	COTA CONDOMINIAL FEV/2021	10/02/2021	R\$	1.221,62	1.221,62	24,43	299,05	261,38	1.806,48
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/02/2021	R\$	30,45	30,45	0,61	7,45	6,51	45,02
	CONSUMO AGUA CASCAIS DEZ/20	10/02/2021	R\$	117,81	117,81	2,36	28,84	25,21	174,22
91656858	COTA CONDOMINIAL MAR/2021	10/03/2021	R\$	1.221,62	1.221,62	24,43	286,59	244,69	1.777,33
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/03/2021	R\$	30,45	30,45	0,61	7,14	6,10	44,30
	CONSUMO AGUA CASCAIS JAN/21	10/03/2021	R\$	95,61	95,61	1,91	22,43	19,15	139,10
91720127	COTA CONDOMINIAL ABR/2021	10/04/2021	R\$	1.221,62	1.221,62	24,43	274,13	227,67	1.747,85
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/04/2021	R\$	30,45	30,45	0,61	6,83	5,67	43,56
	CONSUMO AGUA CASCAIS FEV/21	10/04/2021	R\$	117,49	117,49	2,35	26,36	21,90	168,10
91802421	COTA CONDOMINIAL MAI/2021	10/05/2021	R\$	1.221,62	1.221,62	24,43	261,67	219,24	1.726,96
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/05/2021	R\$	30,45	30,45	0,61	6,52	5,46	43,04
	CONSUMO AGUA CASCAIS MAR/21	10/05/2021	R\$	93,84	93,84	1,88	20,10	16,84	132,66
91858125	COTA CONDOMINIAL JUN/2021	10/06/2021	R\$	1.221,62	1.221,62	24,44	249,21	201,15	1.696,42
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/06/2021	R\$	30,45	30,45	0,61	6,21	5,01	42,28
	CONSUMO AGUA CASCAIS ABR/21	10/06/2021	R\$	101,71	101,71	2,03	20,75	16,75	141,24
91925805	COTA CONDOMINIAL JUL/2021	10/07/2021	R\$	1.221,62	1.221,62	24,43	236,75	189,44	1.672,24
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/07/2021	R\$	30,45	30,45	0,61	5,90	4,72	41,68
	CONSUMO AGUA CASCAIS MAIO/21	10/07/2021	R\$	127,80	127,80	2,56	24,77	19,82	174,95

Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO VILARROBA CARRIN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/03/2023 às 14:22, sob o número WPIN23700419813. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0124804-66.2007.8.26.0011 e código K0KcwZsP.



## PENDÊNCIAS - Data de cálculo 09/03/2023

Índice econômico: 09 - TJESP

Condomínio: 0582 - CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI

Bloco: 05 - QUINTA DE CASCAIS

Unidade: 000053 - VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO CPF: 708.790.101-00

Endereço: RUA FRANCISCO PRETO 46 - VILA SONIA - São Paulo - SP - CEP: 05623-010

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
91985237	COTA CONDOMINIAL AGO/2021	10/08/2021	R\$ 1.221,62	1.221,62	24,43	224,29	171,10	1.641,44
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/08/2021	R\$ 30,45	30,45	0,61	5,59	4,26	40,91
	CONSUMO AGUA CASCAIS JUN/21	10/08/2021	R\$ 140,89	140,89	2,82	25,87	19,73	189,31
92072262	COTA CONDOMINIAL SET/2021	10/09/2021	R\$ 1.222,06	1.222,06	24,44	211,91	155,51	1.613,92
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2021	R\$ 30,45	30,45	0,61	5,28	3,87	40,21
	CONSUMO AGUA CASCAIS JUL/21	10/09/2021	R\$ 128,68	128,68	2,57	22,31	16,37	169,93
92142659	COTA CONDOMINIAL OUT/2021	10/10/2021	R\$ 1.222,06	1.222,06	24,44	199,44	135,21	1.581,15
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/10/2021	R\$ 30,45	30,45	0,61	4,97	3,37	39,40
	CONSUMO AGUA CASCAIS AGO/21	10/10/2021	R\$ 138,19	138,19	2,76	22,55	15,29	178,79
92232258	COTA CONDOMINIAL NOV/2021	10/11/2021	R\$ 1.222,06	1.222,06	24,44	186,98	116,07	1.549,55
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/11/2021	R\$ 30,45	30,45	0,61	4,66	2,89	38,61
	CONSUMO AGUA CASCAIS SET/21	10/11/2021	R\$ 104,52	104,52	2,09	15,99	9,93	132,53
92312718	COTA CONDOMINIAL DEZ/2021	10/12/2021	R\$ 1.222,06	1.222,06	24,44	174,51	102,26	1.523,27
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/12/2021	R\$ 30,45	30,45	0,61	4,35	2,55	37,96
	CONSUMO AGUA CASCAIS OUT/21	10/12/2021	R\$ 83,82	83,82	1,68	11,97	7,01	104,48
A 92372435	COTA CONDOMINIAL JAN/2022	10/01/2022	R\$ 1.222,06	1.222,06	24,44	162,05	90,42	1.498,97
A	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/01/2022	R\$ 30,45	30,45	0,61	4,04	2,25	37,35
A	CONSUMO AGUA CASCAIS NOV/21	10/01/2022	R\$ 109,17	109,17	2,18	14,48	8,08	133,91
92446468	COTA CONDOMINIAL FEV/2022	10/02/2022	R\$ 1.222,06	1.222,06	24,44	149,58	79,74	1.475,82
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/02/2022	R\$ 30,45	30,45	0,61	3,73	1,99	36,78
	CONSUMO AGUA CASCAIS DEZ/21	10/02/2022	R\$ 89,73	89,73	1,79	10,98	5,85	108,35
92541416	COTA CONDOMINIAL MAR/2022	10/03/2022	R\$ 1.222,06	1.222,06	24,44	137,12	64,54	1.448,16
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/03/2022	R\$ 30,45	30,45	0,61	3,42	1,61	36,09
	CONSUMO AGUA CASCAIS JAN/22	10/03/2022	R\$ 81,01	81,01	1,62	9,09	4,28	96,00
92652676	COTA CONDOMINIAL ABR/2022	10/04/2022	R\$ 1.222,06	1.222,06	24,44	124,65	39,83	1.410,98
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/04/2022	R\$ 30,45	30,45	0,61	3,11	0,99	35,16
	CONSUMO AGUA CASCAIS FEV/22	10/04/2022	R\$ 117,46	117,46	2,35	11,98	3,83	135,62
92735053	COTA CONDOMINIAL MAI/2022	10/05/2022	R\$ 1.344,27	1.344,27	26,88	123,40	27,59	1.522,14
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/05/2022	R\$ 33,50	33,50	0,67	3,08	0,69	37,94
	CONSUMO AGUA CASCAIS MAR/22	10/05/2022	R\$ 90,82	90,82	1,82	8,34	1,86	102,84
92800566	COTA CONDOMINIAL JUN/2022	10/06/2022	R\$ 1.344,27	1.344,27	26,89	109,69	20,58	1.501,43
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/06/2022	R\$ 33,50	33,50	0,67	2,73	0,51	37,41
	CONSUMO AGUA CASCAIS ABR/22	10/06/2022	R\$ 117,70	117,70	2,35	9,60	1,80	131,45
92874328	COTA CONDOMINIAL JUL/2022	10/07/2022	R\$ 1.344,27	1.344,27	26,89	95,98	20,39	1.487,53
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/07/2022	R\$ 33,50	33,50	0,67	2,39	0,51	37,07
	CONSUMO AGUA CASCAIS MAI/22	10/07/2022	R\$ 141,01	141,01	2,82	10,07	2,14	156,04
92920331	COTA CONDOMINIAL AGO/2022	10/08/2022	R\$ 1.344,27	1.344,27	26,88	82,27	19,96	1.473,38
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/08/2022	R\$ 33,50	33,50	0,67	2,05	0,50	36,72
	CONSUMO AGUA CASCAIS JUN/22	10/08/2022	R\$ 142,77	142,77	2,86	8,74	2,12	156,49
93045751	COTA CONDOMINIAL SET/2022	10/09/2022	R\$ 1.465,25	1.465,25	29,30	74,73	26,49	1.595,77
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/09/2022	R\$ 41,75	41,75	0,84	2,13	0,76	45,48
	CONSUMO AGUA CASCAIS JUL/22	10/09/2022	R\$ 108,71	108,71	2,17	5,54	1,97	118,39
93123310	COTA CONDOMINIAL OUT/2022	10/10/2022	R\$ 1.465,25	1.465,25	29,30	59,78	31,32	1.585,65
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/10/2022	R\$ 41,75	41,75	0,84	1,70	0,89	45,18
	CONSUMO AGUA CASCAIS AGO/22	10/10/2022	R\$ 124,60	124,60	2,49	5,08	2,66	134,83
93229195	COTA CONDOMINIAL NOV/2022	10/11/2022	R\$ 1.465,25	1.465,25	29,30	44,84	23,67	1.563,06
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/11/2022	R\$ 41,75	41,75	0,84	1,28	0,67	44,54
	CONSUMO AGUA CASCAIS SET/22	10/11/2022	R\$ 127,30	127,30	2,55	3,90	2,06	135,81
93295996	COTA CONDOMINIAL DEZ/2022	10/12/2022	R\$ 1.465,25	1.465,25	29,30	29,89	17,58	1.542,02
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/12/2022	R\$ 41,75	41,75	0,84	0,85	0,50	43,94
	CONSUMO AGUA CASCAIS OUT/22	10/12/2022	R\$ 142,44	142,44	2,85	2,91	1,71	149,91
93356189	COTA CONDOMINIAL JAN/2023	10/01/2023	R\$ 1.465,25	1.465,25	29,30	14,95	6,94	1.516,44
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/01/2023	R\$ 41,75	41,75	0,84	0,43	0,20	43,22
	CONSUMO AGUA CASCAIS NOV/22	10/01/2023	R\$ 143,03	143,03	2,86	1,46	0,68	148,03
93455607	COTA CONDOMINIAL FEV/2023	10/02/2023	R\$ 1.465,25	1.465,25	29,30	0,00	0,00	1.494,55
	ISENÇÃO SUBSINDICO CASCAIS	10/02/2023	R\$ 41,75	41,75	0,84	0,00	0,00	42,59
	CONSUMO AGUA CASCAIS DEZ/22	10/02/2023	R\$ 152,50	152,50	3,05	0,00	0,00	155,55
	<b>Subtotal:</b>		<b>264.438,75</b>	<b>264.438,75</b>	<b>5.288,73</b>	<b>263.335,78</b>	<b>451.658,54</b>	<b>984.721,80</b>
	<b>Total geral:</b>							<b>984.721,80</b>

Legenda: (P) Recibo em protesto (J) Recibo no jurídico (A) Recibo em acordo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO VÍTOR BACCARIN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/03/2023 às 14:22, sob o número WPIN23700419813. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0124804-66.2007.8.26.0011 e código K0KcwZSP.

<b>Subtotal Apurado I</b>	R\$	984.721,80
Custas processuais	R\$	3.600,00
Honorários (20%)	R\$	196.944,36
<b>Subtotal Apurado II</b>	R\$	1.185.266,16
Multa	R\$	118.526,62
Hon. Execução	R\$	118.526,62
<b>Total Geral =</b>	<b>R\$</b>	<b>1.422.319,39</b>

## Murilo Baccarin

---

**De:** Murilo Baccarin  
**Enviado em:** quinta-feira, 9 de março de 2023 14:20  
**Para:** armando@argoleiloes.com.br  
**Assunto:** Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011 - Cond. Quintas do Morumbi x Alessandra Viggiano de Oliveira

Prezado Armando,

Boa tarde!

Segue abaixo intimação para comunicar o gestor acerca da necessidade de nova minuta de edital e praça:

Remetido ao DJE

*Relação: 0001/2023 Teor do ato: Vistos. Fls.1024/1025: traga o exequente o débito atualizado e providencie o a comunicação ao gestor eletrônico para que traga nova minuta de edital de praça. Int. São Paulo, data supra.*

*Advogados(s): Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP), Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP), Fernando Dias Fleury Curado (OAB 227858/SP), Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP), Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP), TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)*

Aproveito para anexar ao presente e-mail, cópia atualizada da planilha de débitos.

Cordialmente,

### Murilo Baccarin

Advogado - Lawyer

Alameda dos Maracatins, nº 508 - 9º andar  
 Moema - São Paulo - SP Brasil 04089-001  
 55 11 3167-1949 . www.malufrodrigues.adv.br

MALUF E RODRIGUES  
 A D V O G A D O S





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP**

**Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011/01**

**ARGO NETWORK LEILÕES**, Gestora de leilões devidamente cadastrada do TJSP, conforme determina o Provimento 1625/2009, nomeada a realizar o leilão, primeiramente agradecemos a nomeação recebida para realização do **LEILÃO ELETRÔNICO** do bem penhorado nos autos da ação em epígrafe, vem pela presente, sempre respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos documentos relacionados abaixo para designação do leilão do pregão eletrônico.

- EDITAL DE LEILÃO
- MATRÍCULA Nº 143.981 NO 18º CRI/SP
- DÍVIDA ATIVA
- IPTU 2023
- CALCULADORA TJSP - AASP

Nestes Termos,

Pede-se deferimento.

São Paulo, 13 de Março de 2023

  
**Argo Leilões**  
Leilões Judiciais  
CNPJ 20.414.555/0001-97  
Telefone: 11 – 2338.0211

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** dos direitos sobre o bem imóvel e para intimação da executada **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA** (CPF.116.953.868-17, RG.21.563.153-SP), bem como seu marido, se casada for; os nu-proprietários **DANILO VIGGIANO MARINO**, e **VICTOR VIGGIANO SAPATA**; **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**; e demais interessados, expedido nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, PROCESSO 0124804-66.2007.8.26.0011/01**, movida por **CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI** (CNPJ. nº 00.225.399/0001-48). O Doutor **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional XI – Pinheiros/SP, nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **ARGO NETWORK LEILÕES**, pelo Leiloeiro **PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA - JUCESP 960**, através do site [www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br), devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em condições que segue:

**BEM** – O USUFRUTO do(s) seguinte(s) bem(ns): O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "**EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS**", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI**, situado às Ruas Francisco Preto, Nilza Medeiros Martins, Manoel Jacinto e Theo Dutra, sendo que sua entrada principal é feita pela Rua Nilza Medeiros Martins, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02 (duas) vagas acessórias para a guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem número 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94 de área real de uso comum no conjunto dos blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício; **CONTRIBUINTE 123.101.0361-5; matrícula nº 143.981 no 18º CRI/SP**; Consta conforme Av.5 – ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL, o Edifício Quinta de Cascais, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo número 46 da Rua Francisco Preto;

**AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$873.583,68 para (Setembro/2019); AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$1.098.874,50 (fevereiro/2023);**

**DÉBITO EXEQUENDO: R\$1.422.319,39 em Março/2023;**

**DÍVIDA ATIVA EM 13/03/2023: R\$259.500,99;**

**IPTU (2023): R\$5.351,70 até 13/03/2023;**

**DATAS DOS LEILÕES** - 1º leilão, que terá início no dia 03 de Maio de 2023, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 08 de Maio de 2023, às 14:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando no dia 29 de Maio de 2023, às 14:00 horas.

**CONDIÇÕES DE VENDA** – Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão). **PAGAMENTO** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - A comissão do leiloeiro fica fixada em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através da Conta Digital S4Pay do leiloeiro oficial, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (Boleto Bancário

ou Utilizar Saldo S4Pay) conforme disponível na seção 'Minha Conta' do Portal Argo Leilões. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos decorrentes de condomínio que não venham a ser satisfeitos com o produto da arrematação do imóvel serão de responsabilidade do arrematante, na qualidade de adquirente da unidade, nos termos do art. 1.345, do CC. Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e e-mail: [phillipe@argoleiloes.com.br](mailto:phillipe@argoleiloes.com.br). Para participar acesse [www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br). A publicação deste edital supre eventual insucesso na intimação da executada **ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA** (CPF.116.953.868-17, RG.21.563.153-SP), bem como seu marido, se casada for; os nu-proprietários **DANILO VIGGIANO MARINO**, e **VICTOR VIGGIANO SAPATA**; **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**; e demais interessados, e dos respectivos patronos. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente conferi,

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã – Judicial, Subscrevi

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**

Juiz de Direito

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO QUINTO  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

143.981

ficha

01

São Paulo, 18 de novembro de 19 98

**IMÓVEL:** O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI, situado às RUAS FRANCISCO PRETO, NILZA MEDEIROS MARTINS, MANOEL JACINTO e THEO DUTRA, sendo que sua entrada principal é feita pela RUA NILZA MEDEIROS MARTINS, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02 (duas) vagas acessórias para guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem número 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94m<sup>2</sup> de área real de uso comum no conjunto dos Blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos Blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício.

**CADASTRO:** CONTRIBUINTE número 123.101.0055-1, em maior área.

**PROPRIETÁRIA:** CONSTRUTORA LÍDER LTDA, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Raja Gabaglia, 615, Cidade Jardim, CGC 17.429.010/0001-40, com escritório nesta Capital, à Avenida República do Líbano, 529.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.4/96.414, deste Registro.

- continua no verso -

matrícula

143.981

ficha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*  
 Suely de Menezes C. Palma

Av.01 em 18 de Novembro de 1998

### **ÔNUS HIPOTECÁRIO - REFERÊNCIA**

Conforme R.33/96.414, deste Registro, o imóvel em maior área, foi dado em primeira, única e especial hipoteca ao BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, para garantia da dívida no valor de R\$3.600.000,00, destinada a construção do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", com vencimento previsto para **18 de junho de 2000.**

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*  
 Suely de Menezes C. Palma

Av.02 em 18 de Novembro de 1998

### **ABERTURA DE MATRÍCULA**

Procede-se a presente averbação, à vista do INSTRUMENTO PARTICULAR DE INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO datado de 27 de outubro de 1998, para constar que, a proprietária CONSTRUTORA LIDER LTDA, já qualificada, representada por Eric Cabral Urban, CREA/MG 35.908-D, CPF 521.648.456/68, autorizou a abertura da presente matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*  
 Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 291.927

- continua na ficha 2 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**DÉCIMO OITAVO**  
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
 143.981

ficha  
 02

São Paulo, 2 de Fevereiro de 2000

Av.03 em 2 de Fevereiro de 2000

**CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA**

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular datado de 05 de janeiro de 2000, nos termos do que dispõe o artigo 251, inciso I, e artigo 167, II da Lei 6.015/73, para constar que, o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, com sede em Belo Horizonte - MG, à Rua Rio de Janeiro, 654/680, CNPJ 17 184 037/0001-10, representado por Fernando Antonio Machado Carvalho e Milton Loureiro Júnior, na qualidade de credor da CONSTRUTORA LÍDER LTDA, tendo recebido parcialmente o seu crédito, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca mencionada na Av 01, ficando desligado da referida garantia hipotecária, o imóvel objeto desta matrícula

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
 Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme - Protocolo nº 314 269

Av.04 em 24 de Agosto de 2001

**CADASTRO ATUAL**

Da escritura referida no R.06, consta que o imóvel desta matrícula, está cadastrado atualmente, na PMSP, pelo **CONTRIBUINTE** número **123.101.0361-5**, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 2001.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
 Suely de Menezes Carvalho Palma

- continua no verso -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO ELCIO CAVICCHIOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/03/2023 às 15:27, sob o número WPIN23700457812. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0124804-66.2007.8.26.0011 e código OITsfS0s.

matrícula

143.981

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.05 em 24 de Agosto de 2001

**ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL**

Da escritura referida no R.06, consta que o EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo número 46 da RUA FRANCISCO PRETO, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 2001, expedido pela Prefeitura desta Capital.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.06 em 24 de Agosto de 2001

**VENDA E COMPRA**

Pela escritura de 08 de agosto de 2001, do 2º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 1976, folhas 195), a proprietária, CONSTRUTORA LÍDER LTDA., já qualificada, com filial nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1309, 7º andar, CNPJ 17.429.010/0001-40, representada por Leonardo Nogueira Diniz e Maurício Batista de Queiroz, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO, do lar, RG 431.042-DF, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com HYLTON PINTO DE CASTRO, representante comercial, RG 4.716.310-PE, brasileiros, inscritos no CPF 087.579.681-87, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Nilza Medeiros Martins, 200, bloco 5, apartamento 53,  
- continua na ficha 3 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO QUINTO  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

143.981

ficha

03

São Paulo, 24 de Agosto de 2001

pelo valor de R\$202.843,00. Consta declarado no título, que a vendedora apresentou as certidões do INSS e da SRF.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 345.451

R.7 em 9 de Novembro de 2001

### VENDA E COMPRA DE NUA PROPRIEDADE

Pela escritura de 19 de setembro de 2.001, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Nota do 29º Subdistrito – Santo Amaro, desta Capital, (Livro 573-AX, folhas 065/071), os proprietários pelo R.6, VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO, CPF 708.790.101-00 e seu marido HYLTON PINTO DE CASTRO, administrador de empresas, já qualificados, residentes e domiciliados em Guará, Distrito Federal, na QE 15, Conjunto E, casa 20, Guará II, representados por Hylton Pinto de Castro Filho, transmitiram a nua propriedade do imóvel desta matrícula, por venda feita a DANILO VIGGIANO MARINO, nascido em 13 de julho de 1.995 e VICTOR VIGGIANO SAPATA, nascido em 08 de junho de 2.001, brasileiros, menores impúberes, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Higienópolis nº 402, apto 32, neste ato representados por sua mãe Alessandra Viggiano de Souza, adiante qualificada, pelo valor de R\$98.333,34.

- continua no verso -

matrícula

143.981

ficha

03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.8 em 9 de Novembro de 2001

**VENDA E COMPRA DE USUFRUTO**

Pela escritura referida no registro anterior, os proprietários pelo R.6, VILMA AUGUSTA MEDEIROS DE CASTRO e seu marido HYLTON PINTO DE CASTRO, já qualificados, representados por Hylton Pinto de Castro Filho, transmitiram o usufruto do imóvel desta matrícula, por venda feita a ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA, brasileira, divorciada, publicitária, RG 21.563.153-SP, CPF 116.953.868-17, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Higienópolis nº 402, apto 32, pelo valor de R\$49.166,66.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 348.594



## Calculadora TJSP

[Início](#) [Suporte profissional](#) [Cálculos](#) [Calculadora TJSP](#)

### Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Informe os dados originais para o cálculo. Se tiver dúvidas, clique em [Instruções](#) para conferir o passo a passo.

#### Instruções

Data inicial

Setembro

2019

Atualizar para

Março

2023

R\$ 873.583,68

Calcular

### Resultado

Valor Atualizado: **R\$ 1.098.874,50**

O valor R\$ 873.583,69 de 9/2019 atualizado até 02/2023 é R\$ 1.098.874,52 (Índice de 03/2023 ainda não disponível para cálculo).

Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

O que deseja fazer a seguir?



Posso te ajudar?



Extrato válido para 13/03/2023



**Cidade de  
São Paulo**

**Procuradoria  
Geral do Município**

# Consulta e Pagamento de Dívidas

**IPTU - 123.101.0361-5**

Consolidação dos Débitos	
<b>Dívidas Não Ajuizadas</b>	16.357,82
<b>Dívidas Ajuizadas</b>	217.930,66
<b>Encargos</b>	25.212,51
<b>Valor total de dívidas em aberto</b>	<b>R\$ 259.500,99</b>

Nº Dívida	Exercício	Tipo de Débito	Valor	Encargos	Notificação	Situação	Posição
585.394.1/04-6	2003	IPTU	20.386,89	2.074,65	10	Ajuizado	Em Aberto
515.600.9/06-9	2004	IPTU	20.183,75	2.201,46	10	Ajuizado	Em Aberto
681.412.3/06-1	2005	IPTU	15.318,17	1.531,81	10	Ajuizado	Em Aberto
660.652.0/07-1	2006	IPTU	15.278,73	1.527,87	10	Ajuizado	Em Aberto
547.322.5/10-1	2009	IPTU	15.826,74	1.750,67	10	Ajuizado	Em Aberto
544.960.1/11-5	2010	IPTU	18.793,89	2.085,47	10	Ajuizado	Em Aberto
527.296.3/14-8	2011	IPTU	18.089,86	3.934,76	10	Ajuizado	Em Aberto
527.296.3/14-8	2012	IPTU	17.215,13	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto
630.637.3/15-2	2014	IPTU	15.334,80	1.704,78	10	Ajuizado	Em Aberto
602.815.2/21-8	2019	IPTU	11.427,41	2.400,19	10	Ajuizado	Em Aberto
602.815.2/21-8	2020	IPTU	10.392,62	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto
514.093.5/22-8	2016	IPTU	13.847,01	4.365,08	10	Ajuizado	Em Aberto
514.093.5/22-8	2017	IPTU	13.403,50	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto

Extrato válido para 13/03/2023



**Cidade de  
São Paulo**

**Procuradoria  
Geral do Município**

# Consulta e Pagamento de Dívidas

**IPTU - 123.101.0361-5**

514.093.5/22-8	2018	IPTU	12.432,16	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto
	2021	IPTU	8.977,08	897,70	10	Não Ajuizado	Em Aberto
	2022	IPTU	7.380,74	738,07	10	Não Ajuizado	Em Aberto

## Secretaria Municipal da Fazenda

### CONSULTA DÉBITOS DO IPTU

Consultar pelo nº do Cadastro do Imóvel (SQL):

Código da imagem:



Ouvir Som

Gerar Novo Código

[Consultar débitos de IPTU](#)

[Limpar](#)

**SQL:** 123.101.0361-5

**Endereço:** R NILZA MEDEIROS MARTINS , 200 AP 53 E 2VGS - ED QUINTA DE CASCAIS CEP: 05628-010

#### SQL ascendente

Nenhuma dívida de imóvel ascendente encontrada

#### IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

Exercício	NL	Valor principal remanescente	Situação
2023	1	R\$5.351,70	EM ABERTO
2022	1	R\$5.146,10	DÍVIDA ATIVA
2021	1	R\$5.126,10	DÍVIDA ATIVA
2020	1	R\$5.178,20	DÍVIDA ATIVA
2019	1	R\$5.024,90	DÍVIDA ATIVA
2018	1	R\$4.874,90	DÍVIDA ATIVA
2017	1	R\$4.755,40	DÍVIDA ATIVA
2016	1	R\$4.360,90	DÍVIDA ATIVA
2014	1	R\$3.604,10	DÍVIDA ATIVA
2012	1	R\$3.238,00	DÍVIDA ATIVA
2011	1	R\$3.046,50	DÍVIDA ATIVA
2010	1	R\$2.846,60	DÍVIDA ATIVA
2009	1	R\$2.189,70	DÍVIDA ATIVA
2006	1	R\$1.635,79	DÍVIDA ATIVA
2005	1	R\$1.492,87	DÍVIDA ATIVA
2004	1	R\$1.764,60	DÍVIDA ATIVA
2003	1	R\$1.626,40	DÍVIDA ATIVA

Consulta parcelas em aberto e situação do exercício de IPTU

enl. 122.101.0361-5

**ATENÇÃO!**

Para consultar o detalhamento das parcelas e o valor da dívida atualizado, acesse a opção  (detalhar) quando disponível.

No caso de existência de débitos deste SQL em Dívida Ativa, consulte os detalhes AQUI

No caso débito de ascendente em Dívida Ativa, Veja como pagar sua parte AQUI

 Os débitos sobre o imóvel anteriores à arrematação (inclusive de inscrições anteriores) não são de responsabilidade do arrematante e sucessores, conforme previsão do art. 130 do CTN, parágrafo único



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

**CONCLUSÃO**

Em 15 de março de 2023, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a).**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**.

Eu, (Daniela Kagiwara Sawaguchi) Escr. Subsc.

Processo: **0124804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de sentença**  
 Exequente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
 Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**

Vistos.

A primeira praça terá início no **dia 03/05/2023, às 14:00 horas**. Caso não haja lance superior ou igual à avaliação, nos três dias seguintes, dar-se-á sem interrupção a segunda praça, que se estenderá, no mínimo, por 20 dias. Na segunda praça não serão aceitos lances inferiores a **70% da avaliação do imóvel** e, desde já, alerte-se o arrematante que eventual valorização imobiliária superveniente, em laudos elaborados a mais de um ano, deverá de pronto ser incorporada no lance. As partes ficam intimadas das datas, locais e formas de realização da praça do bem.

Quando concorrerem créditos entre cotas condominiais e hipotecário, o condomínio tem a preferência, porque se trata de obrigação *propter rem*. A cota de despesa condominial configura meio de preservação da unidade imobiliária, sem a qual haveria prejuízo da existência de todo sistema, razão pela qual deve ter preferência em relação ao crédito hipotecário. Nesse sentido, a posição do C. Superior Tribunal de Justiça:

CIVIL. CRÉDITO DO CONDOMÍNIO POR CONTA DE QUOTAS NÃO PAGAS. PREFERÊNCIA SOBRE O CRÉDITO HIPOTECÁRIO. As quotas de condomínio dizem respeito à conservação do imóvel, sendo indispensáveis à integridade do próprio crédito hipotecário, inevitavelmente depreciado se a garantia perder parte do seu valor; pagamento preferencial, nesse contexto, das quotas de condomínio. Recurso especial não conhecido.<sup>1</sup>

O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor.

**Este despacho vale como ofício.**

Autorizo os prepostos da leiloeira eletrônica, qualificados nos autos, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos devidamente identificados, obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

A parte executada fica intimada na pessoa do seu patrono.  
 Aguarde-se pela realização da praça.

<sup>1</sup> STJ, REsp 208896/RS



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO PAULO**

**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)  
3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

**Após, deverá a leiloeira eletrônica trazer o resultado da praça aos autos,  
independentemente de intimação.**

Int.

São Paulo, data supra.

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**

Juiz(a) de Direito

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0213/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Murilo Viaro Baccharin (OAB 244416/SP)	D.J.E
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)	D.J.E
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)	D.J.E
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)	D.J.E
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)	D.J.E
Fernando Dias Fleury Curado (OAB 227858/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. A primeira praça terá início no dia 03/05/2023, às 14:00 horas. Caso não haja lance superior ou igual à avaliação, nos três dias seguintes, dar-se-á sem interrupção a segunda praça, que se estenderá, no mínimo, por 20 dias. Na segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 70% da avaliação do imóvel e, desde já, alerte-se o arrematante que eventual valorização imobiliária superveniente, em laudos elaborados a mais de um ano, deverá de pronto ser incorporada no lance. As partes ficam intimadas das datas, locais e formas de realização da praça do bem. Quando concorrerem créditos entre cotas condominiais e hipotecário, o condomínio tem a preferência, porque se trata de obrigação propter rem. A cota de despesa condominial configura meio de preservação da unidade imobiliária, sem a qual haveria prejuízo da existência de todo sistema, razão pela qual deve ter preferência em relação ao crédito hipotecário. Nesse sentido, a posição do C. Superior Tribunal de Justiça: CIVIL. CRÉDITO DO CONDOMÍNIO POR CONTA DE QUOTAS NÃO PAGAS. PREFERÊNCIA SOBRE O CRÉDITO HIPOTECÁRIO. As quotas de condomínio dizem respeito à conservação do imóvel, sendo indispensáveis à integridade do próprio crédito hipotecário, inevitavelmente depreciado se a garantia perder parte do seu valor; pagamento preferencial, nesse contexto, das quotas de condomínio. Recurso especial não conhecido. O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor. Este despacho vale como ofício. Autorizo os prepostos da leiloeira eletrônica, qualificados nos autos, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos devidamente identificados, obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. A parte executada fica intimada na pessoa do seu patrono. Aguarde-se pela realização da praça. Após, deverá a leiloeira eletrônica trazer o resultado da praça aos autos, independentemente de intimação. Int. São Paulo, data supra."

São Paulo, 16 de março de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0213/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/03/2023. Considera-se a data de publicação em 20/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)  
Fernando Dias Fleury Curado (OAB 227858/SP)

Teor do ato: "Vistos. A primeira praça terá início no dia 03/05/2023, às 14:00 horas. Caso não haja lance superior ou igual à avaliação, nos três dias seguintes, dar-se-á sem interrupção a segunda praça, que se estenderá, no mínimo, por 20 dias. Na segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 70% da avaliação do imóvel e, desde já, alerte-se o arrematante que eventual valorização imobiliária superveniente, em laudos elaborados a mais de um ano, deverá de pronto ser incorporada no lance. As partes ficam intimadas das datas, locais e formas de realização da praça do bem. Quando concorrerem créditos entre cotas condominiais e hipotecário, o condomínio tem a preferência, porque se trata de obrigação propter rem. A cota de despesa condominial configura meio de preservação da unidade imobiliária, sem a qual haveria prejuízo da existência de todo sistema, razão pela qual deve ter preferência em relação ao crédito hipotecário. Nesse sentido, a posição do C. Superior Tribunal de Justiça: CIVIL. CRÉDITO DO CONDOMÍNIO POR CONTA DE QUOTAS NÃO PAGAS. PREFERÊNCIA SOBRE O CRÉDITO HIPOTECÁRIO. As quotas de condomínio dizem respeito à conservação do imóvel, sendo indispensáveis à integridade do próprio crédito hipotecário, inevitavelmente depreciado se a garantia perder parte do seu valor; pagamento preferencial, nesse contexto, das quotas de condomínio. Recurso especial não conhecido. O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor. Este despacho vale como ofício. Autorizo os prepostos da leiloeira eletrônica, qualificados nos autos, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos devidamente identificados, obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. A parte executada fica intimada na pessoa do seu patrono. Aguarde-se pela realização da praça. Após, deverá a leiloeira eletrônica trazer o resultado da praça aos autos, independentemente de intimação. Int. São Paulo, data supra."

SÃO PAULO, 17 de março de 2023.



**EXMO. SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS/SP**

**PROCESSO 0124804-66.2007.8.26.0011/01**

**REQUERENTE: CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI**

**REQUERIDO: ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA**

**AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**ARGO NETWORK LEILÕES**, Gestora de leilões devidamente cadastrada do TJSP, conforme determina o Provimento 1625/2009, na pessoa de seu leiloeiro Sr. PHILLIPE SANTOS IÑIGUEZ OMELLA, JUCESP 960, nomeado a realizar o leilão, primeiramente agradecemos a nomeação recebida para realização do **LEILÃO ELETRÔNICO** do bem penhorado nos autos da ação em epigrafe, vem pela presente, sempre respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do **COMPROVANTE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO**.

Nestes Termos,

Pede-se deferimento.

  
**Argo Leilões**  
Leilões Judiciais  
CNPJ 20.414.555/0001-97  
Telefone: 11 – 2338.0211

---

Av. Nossa Senhora do Sabará, nº 527, Cj. 44 - São Paulo SP 04585-001 – (11) 2338.0211

[www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br)

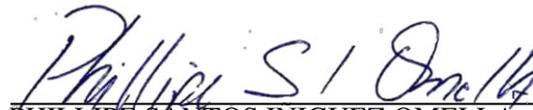


**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP**

**Processo n° 0124804-66.2007.8.26.0011/01**

**Phillipe Santos Iñiguez Omella**, Leiloeiro Público Oficial representando a ARGO NETWORK LEILÕES, Gestora de leilões devidamente cadastrada do TJSP, conforme determina o Provimento vigente, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que o aviso de leilão foi devidamente encaminhado ao(aos), destinatário(s), conforme se observa pelos comprovantes de postagem digitalizados anexos, requerendo, desde já, que seja juntado aos autos, na forma e para os devidos fins.

Nestes Termos,  
Pede-se deferimento.  
São Paulo, 04 de maio de 2023



PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA  
Leiloeiro Público Oficial  
Jucesp n. 960



	<b>REGISTRADO URGENTE</b> registered priority	PESO (kg) weight
Recebedor		AR MP
Assinatura	Doc.	

AR

BR 87655510 9 BR



Recebedor: \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

ENTREGA NO VIZINHO  
NÃO AUTORIZADA

**DESTINATÁRIO**

Ocupantes do Imóvel/Proprietários -  
RUA FRANCISCO PRETO, 46, Apt. 53 – Bloco 5  
VILA MORSE

05623-010      SAO PAULO / SP

Brasil  
CPF/CNPJ: 20414555000197  
Obs: notificação de leilão, processo 0124804-66.2007.8.26.0011, 1ª vara cível do foro regional xi – pinheiros/sp

Remetente:  
**ARGO LEILOES**  
ARGO NETWORK LEILÕES  
AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA , 527  
CJ 44 , VILA SOFIA  
04685-001      SAO PAULO / SP



AO REMETENTE

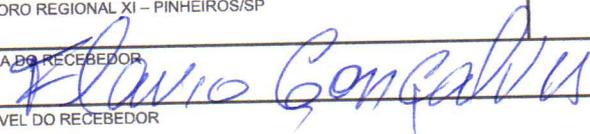
AO REMETENTE

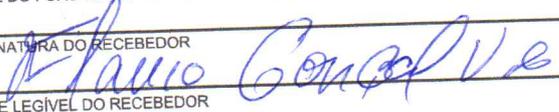
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO ELCIO CAVICCHIOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/05/2023 às 21:46, sob o número WPIN23700883269. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0124804-66.2007.8.26.0011 e código AW0yW6nV.

		<p><b>DESTINATÁRIO:</b> OCUPANTES DO IMÓVEL/PROPRIETÁRIOS RUA FRANCISCO PRETO, n 46, Apt. 53 – Bloco 5</p> <p>VILA MORSE 05623010 - SAO PAULO - SP</p> <p align="center"><b>BR 87655510 9 BR</b></p>	<p><b>TENTATIVAS DE ENTREGA:</b></p> <p>1ª _____ : 2ª _____ : 3ª _____ :</p>	<p>CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA</p>										
<p><b>REMETENTE:</b> ARGO LEILOES ARGO NETWORK LEILÕES</p> <p><b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:</b> AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, n , 527 CJ 44, 04685-001 - SAO PAULO / SP</p> <p>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO - NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO, PROCESSO 0124804-66.2007.8.26.0011, 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP</p>		<p><b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</b></p> <table border="0"> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> Mudou-se</td> <td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 9 Outros</td> <td></td> </tr> </table>		<input checked="" type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido	<input type="checkbox"/> 9 Outros		<p>RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</p>
<input checked="" type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado													
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado													
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente													
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido													
<input type="checkbox"/> 9 Outros														
<p>ASSINATURA DO RECEBEDOR</p>		<p>DATA DE ENTREGA</p>												
<p>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</p>		<p>Nº DOC. DE IDENTIDADE</p>												

		<p><b>DESTINATÁRIO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DEPT JURIDICO VIADUTO DO CHA , n 15, 12 ANDAR</p> <p>CENTRO 01002900 - SAO PAULO - SP</p> <p align="center"><b>BR 87655508 6 BR</b></p>	<p><b>TENTATIVAS DE ENTREGA:</b></p> <p>1ª _____ : 2ª _____ : 3ª _____ :</p>	<p>CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA</p>										
<p><b>REMETENTE:</b> ARGO LEILOES ARGO NETWORK LEILÕES</p> <p><b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:</b> AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, n , 527 CJ 44, 04685-001 - SAO PAULO / SP</p> <p>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO - NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO, PROCESSO 0124804-66.2007.8.26.0011, 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP</p>		<p><b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</b></p> <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td> <td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 9 Outros</td> <td></td> </tr> </table>		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido	<input type="checkbox"/> 9 Outros		<p>RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</p> <p>Marcelo Augusto Matr.: 8.890.077-0 Cdd - S6</p>
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado													
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado													
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente													
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido													
<input type="checkbox"/> 9 Outros														
<p>ASSINATURA DO RECEBEDOR</p> <p align="center">Carlyedes Fernandes R.da Silva RF 801.486.8 2 <i>aug</i></p>		<p>DATA DE ENTREGA</p> <p align="center"><i>26/4/23</i></p>												
<p>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</p> <p align="center">Assessor Administrativo SGM/CAF/DAP/NRC</p>		<p>Nº DOC. DE IDENTIDADE</p>												

		<p><b>DESTINATÁRIO:</b> ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA RUA PROFESSOR JOSE HORACIO MEIRELLES TEIXEIRA, n 290, APT. 232</p> <p>VILA SUZANA 05630130 - SAO PAULO - SP</p> <p align="center"><b>BR 87655513 0 BR</b></p>	<p><b>TENTATIVAS DE ENTREGA:</b></p> <p>1ª _____ : 2ª _____ : 3ª _____ :</p>	<p>CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA</p>										
<p><b>REMETENTE:</b> ARGO LEILOES ARGO NETWORK LEILÕES</p> <p><b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:</b> AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, n , 527 CJ 44, 04685-001 - SAO PAULO / SP</p> <p>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO - NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO, PROCESSO 0124804-66.2007.8.26.0011, 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP</p>		<p><b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</b></p> <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td> <td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 9 Outros</td> <td></td> </tr> </table>		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido	<input type="checkbox"/> 9 Outros		<p>RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</p>
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado													
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado													
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente													
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido													
<input type="checkbox"/> 9 Outros														
<p>ASSINATURA DO RECEBEDOR</p> <p align="center"><i>Flavio Goncalves</i></p>		<p>DATA DE ENTREGA</p> <p align="center"><i>24/4/23</i></p>												
<p>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</p>		<p>Nº DOC. DE IDENTIDADE</p>												

 <b>SIGEP</b> AVISO DE RECEBIMENTO		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 											
<b>DESTINATÁRIO:</b> VICTOR VIGGIANO SAPATA RUA PROFESSOR JOSE HORACIO MEIRELLES TEIXEIRA, n 290, APT. 232  VILA SUZANA 05630130 - SAO PAULO - SP  <b>BR 87655511 2 BR</b>		<b>TENTATIVAS DE ENTREGA:</b> 1ª _____ : 2ª _____ : 3ª _____ :											
<b>REMETENTE:</b> ARGO LEILOES ARGO NETWORK LEILÕES  <b>ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO OBJETO:</b> AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, n , 527 CJ 44, 04685-001 - SAO PAULO / SP  <b>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO</b> - NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO, PROCESSO 0124804-66.2007.8.26.0011, 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS/SP		<b>MOTIVO DE DEVOUÇÃO</b> <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td> <td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 9 Outros _____</td> <td></td> </tr> </table>		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido	<input type="checkbox"/> 9 Outros _____	
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado												
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado												
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente												
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido												
<input type="checkbox"/> 9 Outros _____													
<b>ASSINATURA DO RECEBEDOR:</b> 		<b>DATA DE ENTREGA:</b> 24/4/23											
<b>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR:</b> Flavio Gonçalves		<b>Nº DOC. DE IDENTIDADE:</b> 8906310											

 <b>SIGEP</b> AVISO DE RECEBIMENTO		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 											
<b>DESTINATÁRIO:</b> DANILO VIGGIANO MARIANO RUA PROFESSOR JOSE HORACIO MEIRELLES TEIXEIRA, n 290, APT. 232  VILA SUZANA 05630130 - SAO PAULO - SP  <b>BR 87655512 6 BR</b>		<b>TENTATIVAS DE ENTREGA:</b> 1ª _____ : 2ª _____ : 3ª _____ :											
<b>REM</b> ARGO LEILOES ARGO NETWORK LEILÕES  <b>ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO OBJETO:</b> AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, n , 527 CJ 44, 04685-001 - SAO PAULO / SP  <b>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO</b> - NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO, PROCESSO 0124804-66.2007.8.26.0011, 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS/SP		<b>MOTIVO DE DEVOUÇÃO</b> <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td> <td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 9 Outros _____</td> <td></td> </tr> </table>		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido	<input type="checkbox"/> 9 Outros _____	
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado												
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado												
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente												
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido												
<input type="checkbox"/> 9 Outros _____													
<b>ASSINATURA DO RECEBEDOR:</b> 		<b>DATA DE ENTREGA:</b> 24/4/23											
<b>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR:</b> Flavio Gonçalves		<b>Nº DOC. DE IDENTIDADE:</b> 8906310											

**PHILLIPE SANTOS IÑIGUEZ OMELLA**  
**Leiloeiro Público Oficial n. 960**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP**

**Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011/01**

**Phillipe Santos Iñiguez Omella**, Leiloeiro Público Oficial representando a ARGONETWORK LEILÕES, Gestora de leilões devidamente cadastrado no TJSP, conforme determina o Provimento vigente, nomeado a realizar o leilão, primeiramente agradeço a nomeação recebida para realização do LEILÃO ELETRÔNICO do bem penhorado nos autos da ação em epígrafe, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, *requerer a juntada do Auto negativo de leilão – 1ª Praça, realizado em 08 de maio de 2023.*

Nestes Termos,  
Pede-se deferimento.  
São Paulo, 08 de maio de 2023

  
PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA  
Leiloeiro Público Oficial  
Jucesp n. 960

**PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA**  
**Leiloeiro Público Oficial n. 960**

**AUTO DE LEILÃO NEGATIVO - 1ª PRAÇA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS/SP**

**Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011/01**

**Partes Envolvidas:**

**Requerente: CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**

**Requerido: ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA e outros**

Foram levados à leilão/praca através do portal do Gestor Argo Network Leilões ([www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br)), bem penhorado no processo em epígrafe, onde ao seu final **não houve licitantes para o lote discriminado abaixo**, oito dias do mês de maio de 2023.

**BEM** – O USUFRUTO do(s) seguinte(s) bem(ns): O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI, situado às Ruas Francisco Preto, Nilza Medeiros Martins, Manoel Jacinto e Theo Dutra, sendo que sua entrada principal é feita pela Rua Nilza Medeiros Martins, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02 (duas) vagas acessórias para a guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem número 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94 de área real de uso comum no conjunto dos blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício; CONTRIBUINTE 123.101.0361-5; matrícula nº 143.981 no 18º CRI/SP; Consta conforme Av.5 – ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL, o Edifício Quinta de Cascais, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo número 46 da Rua Francisco Preto;

É o que cumpria informa.

  
PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA  
Leiloeiro Público Oficial  
Jucesp n. 960

**PHILLIPE SANTOS IÑIGUEZ OMELLA**  
**Leiloeiro Público Oficial n. 960**

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS/SP**

**Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011/01**

**Phillipe Santos Iñiguez Omella**, Leiloeiro Público Oficial representando a ARGO NETWORK LEILÕES, Gestora de leilões devidamente cadastrado no TJSP, conforme determina o Provimento vigente, nomeado a realizar o leilão, primeiramente agradeço a nomeação recebida para realização do LEILÃO ELETRÔNICO do bem penhorado nos autos da ação em epígrafe, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, *requerer a juntada do Auto negativo de leilão – 2ª Praça, realizado em 29 de maio de 2023.*

Nestes Termos,  
Pede-se deferimento.  
São Paulo, 29 de maio de 2023

  
PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA  
Leiloeiro Público Oficial  
Jucesp n. 960

**PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA**  
**Leiloeiro Público Oficial n. 960**

**AUTO DE LEILÃO NEGATIVO - 2ª PRAÇA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS/SP**

**Processo nº 0124804-66.2007.8.26.0011/01**

**Partes Envolvidas:**

**Requerente: CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**

**Requerido: ALESSANDRA VIGGIANO DE SOUZA e outros**

Foram levados à leilão/praca através do portal do Gestor Argo Network Leilões ([www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br)), bem penhorado no processo em epígrafe, onde ao seu final **não houve licitantes para o lote discriminado abaixo**, vinte e nove dias do mês de maio de 2023.

**BEM** – O USUFRUTO do(s) seguinte(s) bem(ns): O APARTAMENTO número 53, TIPO A, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO QUINTA DE CASCAIS", Bloco 5, SETOR "1", integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI, situado às Ruas Francisco Preto, Nilza Medeiros Martins, Manoel Jacinto e Theo Dutra, sendo que sua entrada principal é feita pela Rua Nilza Medeiros Martins, número 200, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes áreas: a) 156,03m<sup>2</sup> de área real privativa da unidade, incluindo 28,19m<sup>2</sup>, correspondendo a 8,39m<sup>2</sup> da varanda mais jardineira e 19,80m<sup>2</sup> a 02 (duas) vagas acessórias para a guarda de automóveis números 184 e 185, determinadas e localizadas na garagem número 2, localizada no 2º subsolo do condomínio; b) 29,95m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional no condomínio; c) 60,05m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão não proporcional; d) 246,03m<sup>2</sup> de área real total; e) 23,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum no edifício; f) 36,94 de área real de uso comum no conjunto dos blocos 4, 5 e 6; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00134 no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio. Caberá ao referido apartamento no rateio das despesas o coeficiente de 0,00531 de proporcionalidade nos blocos 4, 5 e 6, e o coeficiente de 0,01606 de proporcionalidade no edifício; CONTRIBUINTE 123.101.0361-5; matrícula nº 143.981 no 18º CRI/SP; Consta conforme Av.5 – ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL, o Edifício Quinta de Cascais, onde está localizado o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo número 46 da Rua Francisco Preto;

É o que cumpria informa.

  
PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA  
Leiloeiro Público Oficial  
Jucesp n. 960

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)  
3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br**DESPACHO****CONCLUSÃO**

Em 06 de junho de 2023, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a).**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**.

Eu, Daniela Kagiwara Sawaguchi, Escr. Subsc.

Processo: **0124804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de sentença**  
Exequente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**

Vistos.

Ciência às partes do leilão negativo.

Requeira a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, em 15 dias.

No silêncio, aguarde-se nova manifestação em arquivo.

Int.

São Paulo, data supra.

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**

Juiz(a) de Direito

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0456/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)	D.J.E
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)	D.J.E
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)	D.J.E
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)	D.J.E
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)	D.J.E
Fernando Dias Fleury Curado (OAB 227858/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes do leilão negativo. Requeira a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, em 15 dias. No silêncio, aguarde-se nova manifestação em arquivo. Int. São Paulo, data supra."

São Paulo, 7 de junho de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0456/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/06/2023. Considera-se a data de publicação em 13/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Murilo Viaro Baccarin (OAB 244416/SP)  
Ricardo Elias Maluf (OAB 76122/SP)  
TERESA CRISTINA CARRARO ABBUD (OAB 98316/SP)  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530S/P)  
Fernando Dias Fleury Curado (OAB 227858S/P)

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes do leilão negativo. Requeira a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, em 15 dias. No silêncio, aguarde-se nova manifestação em arquivo. Int. São Paulo, data supra."

SÃO PAULO, 8 de junho de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS

1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO DE CUSTAS E ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO**

Processo Digital n°: **0124804-66.2007.8.26.0011/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
 Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**

**C E R T I D ã O**

Certifico e dou fé que, após compulsar os presentes autos, verifiquei que, até o momento, não há custas em aberto e procedi ao seu arquivamento provisório. Nada Mais. São Paulo, 27 de julho de 2023.  
 Eu, \_\_\_\_, Pedro Ivan Moreira de Sampaio, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

505600 - Certidão de Cartório - CUSTAS - Certidão e Arquivamento – Cível - 61613

# MAURIZIO COLOMBA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Maurizio Colomba  
Alexandre Magno da Costa Maciel  
Bruno Batista Rodrigues  
Fernanda Colomba Jardim Bastos  
Carolina Ferrari Colomba

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS DA COMARCA DE SÃO  
PAULO/SP:**

Cumprimento de Sentença nº 0124804-66.2007.8.26.0011 (01)

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, por meio de seus advogados que esta subscrevem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o **DESARQUIVAMENTO** dos autos para fins de prosseguimento do feito.

Requer, nesse sentido, a juntada da Carta de Destituição dos patronos que, até então, representavam os interesses do condomínio-exequente [doc. 1], bem como do novo instrumento de procuração que outorga poderes para os advogados subscritores da presente para que se produzam todos os efeitos legais [docs. 2 e 3], **requerendo, nesse sentido, que todas as futuras publicações sejam feitas em nome dos advogados MAURIZIO COLOMBA, OAB/SP nº 94.763, e BRUNO BATISTA RODRIGUES, OAB/SP nº 286.468, sob pena de nulidade do referido ato.**

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo/SP, 4 de dezembro de 2023.

*[assinatura digital]*

**MAURIZIO COLOMBA**  
**OAB/SP 94.763**

*[assinatura digital]*

**BRUNO B. RODRIGUES**  
**OAB/SP 286.468**

Ao escritório

**MALUF E RODRIGUES ADVOGADOS**

Av. Nove de Julho, nº 5345, 10º andar, Jardim Paulista

CEP: 01407-200

São Paulo/SP

A/C: Dr. Ricardo Elias Maluf

**Assunto: Revogação de mandatos judiciais e destituição de advogados**

Considerando que, embora devidamente notificados a mais de 30 (trinta) dias acerca da necessidade de outorga de substabelecimentos sem reserva de poderes de todos os processos de interesse do Condomínio Quintas do Morumbi que estejam sob a responsabilidade deste escritório, até a presente data, os referidos instrumentos não foram providenciados, pelo que serve a presente para, por motivos de foro íntimo, comunicar a revogação de todos os mandatos judiciais anteriormente outorgados a este escritório, com a conseqüente destituição como advogados e mandatários judiciais de todos os processos sob a responsabilidade deste escritório.

Finalmente, tendo em vista o não fornecimento dos respectivos instrumentos de substabelecimentos até a presente data, informamos que comunicaremos, por conta própria, a presente destituição aos juízos em que tramitam os processos, bem como que providenciaremos a juntada de novos instrumentos de procuração nesses autos, de modo a regularizar a representação processual do Condomínio nas ações, sendo desnecessário, portanto, o fornecimento dos substabelecimentos anteriormente solicitados.

Sem mais, agradecemos por todos os serviços prestados ao longo dos anos.

São Paulo/SP, 5 de maio de 2023.

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**

(por sua Síndica-Geral, **Daniela da Gama e Souza Vaz**)



## Carta de Destituição - Maluf pdf

Código do documento c5474ffb-16db-4d8d-b5d8-2e6b50330966



## Assinaturas



daniela da gama e souza vaz  
sindicogeral@quintas.com.br  
Assinou

*daniela da gama e souza vaz*

## Eventos do documento

### 08 May 2023, 09:32:51

Documento c5474ffb-16db-4d8d-b5d8-2e6b50330966 **criado** por MELINA GOMES (cf03bec1-80ea-4abe-b73b-8e057c4e6c27). Email:adm@gk.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-05-08T09:32:51-03:00

### 08 May 2023, 09:33:03

Assinaturas **iniciadas** por MELINA GOMES (cf03bec1-80ea-4abe-b73b-8e057c4e6c27). Email: adm@gk.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-05-08T09:33:03-03:00

### 08 May 2023, 10:47:44

DANIELA DA GAMA E SOUZA VAZ **Assinou** - Email: sindicogeral@quintas.com.br - IP: 189.33.27.221 (bd211bdd.virtua.com.br porta: 59606) - Documento de identificação informado: 226.088.068-13 - DATE\_ATOM: 2023-05-08T10:47:44-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):aeaa4bfd81a5141130077f164c706bd26235f28f3d304ab5140bfc802d843206

(SHA512):903409e395682da9bef13114b579f191d964bd359b90dad3f059f776663ec185de59a06b67434537871c2458b22344b4016c0d445e64646b4681405b152cd841

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

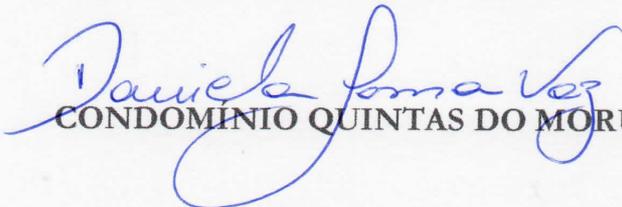
PROCURAÇÃO ad judicium

**OUTORGANTE:** CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.283.990/0001-48, localizado na Rua Francisco Preto, nº 46, Vila Morse, CEP: 05623-010, São Paulo/SP, representado por sua síndica, Sra. **Daniela da Gama e Souza Vaz**, inscrita no CPF/MF sob o nº 226.088.068-13 e portadora da cédula de identidade RG nº 34.003.914-0 SSP/SP.

**OUTORGADOS:** MAURIZIO COLOMBA, inscrito na OAB/SP sob o nº 94.763 e no CPF/MF sob o nº 033.504.808-02, ALEXANDRE MAGNO DA COSTA MACIEL, inscrito na OAB/SP sob o nº 151.173 e no CPF/MF sob o nº 071.208.408-86, BRUNO BATISTA RODRIGUES, inscrito na OAB/SP nº 286.468 no CPF/MF sob o nº 224.033.908-01, e FERNANDA COLOMBA JARDIM BASTOS, inscrita na OAB/SP sob o nº 333.406 e no CPF/MF sob o nº 337.137.578-10; todos integrantes do escritório MAURIZIO COLOMBA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.550, 25º andar, conj. 2509, Ed. Capital Corporate, Chácara Santo Antônio, CEP: 04711-130, São Paulo/SP, telefones: +55 11 5687-2750 | +55 11 5687-1055, onde recebem intimações.

**PODERES:** Pelo presente instrumento de mandato o outorgante nomeia e constitui os outorgados seus bastante procuradores e advogados, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium*, em qualquer juízo ou grau de jurisdição, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, também, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso ou acordos e assinar declaração de hipossuficiência econômica, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, também, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, bem como requerer em qualquer repartição pública ou privada, o que se fizer necessário, dando tudo por bom, firme e valioso para o cumprimento desta.

São Paulo/SP, 10 de maio de 2023.

  
CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI



# 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

fls. 1089

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro  
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 9.075.346 de 22/12/2021

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **12 (doze) páginas**, foi apresentado em 22/12/2021, o qual foi protocolado sob nº 9.080.267, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **9.075.346** no Livro de Registro B deste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Denominação

**CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI**

**CNPJ nº 02.283.990/0001-48**

#### Natureza:

**ATA DE CONDOMÍNIO ELETRÔNICA**

**Certifico, ainda**, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital:

CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI:02283990000148(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 22 de dezembro de 2021

**Assinado eletronicamente**

Danilo Monteiro de Campos

Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 107,44	R\$ 30,57	R\$ 20,87	R\$ 5,70	R\$ 7,42
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,16	R\$ 2,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179,41



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00191494380646353**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
**1131834TICE000062461BD214**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURIZIO COLOMBA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/12/2023 às 15:57, sob o número WPIN23702695737. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0124804-66.2007.8.26.0011 e código sixaSD5n.

Protocolo nº 9.080.267 de 22/12/2021 às 13:02:58h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.075.346 em 22/12/2021 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 107,44	RS 30,57	RS 20,87	RS 5,70	RS 7,42	RS 5,16	RS 2,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 179,41



**LISTA DE PRESEÇA**  
**ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESPECIAL DE SUBSÍNDICO**  
**REALIZADA EM 03.12.2021**  
**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**

APTO	TORRE	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
151	08	ROBERTO KUBERTS AUBAS	[Handwritten Signature]
153	01	David de Souza Junior	[Handwritten Signature]
153	11	RICHARDO DE DEUS ADRIANO	[Handwritten Signature]
41	02	JANE LIMA.	[Handwritten Signature]
72	09	RICARDO BAVIDA	[Handwritten Signature]
114	09	ROGERIO DE FIVEIRO	[Handwritten Signature]
112	04	DAVID PINSKI	[Handwritten Signature]
111	03	Mueller de Fátima e do Sive De Rogi	[Handwritten Signature]
114	03	Maria Fuschel m. Maciel	[Handwritten Signature]
32	6	MARIO E. S. REZENDE	[Handwritten Signature]
03	10	ALBERNO FUAT DE JESUS	[Handwritten Signature]
03	6	CEIDE HESSER	[Handwritten Signature]

Digitally signed by CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI:02283990000148 Date: 2021.12.21 11:27:55 BRST

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 107,44	RS 30,57	RS 20,87	RS 5,70	RS 7,42	RS 5,16	RS 2,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 179,41

GK CONDOMÍNIOS



São Paulo, 09 de novembro de 2021.

A(o)  
Ilmo(a). Sr(a). Condômino(a)  
Condomínio Quintas do Morumbi  
Nesta

*Prezados Senhores,*

Na qualidade de administradores do condomínio e, em atendimento à solicitação do Conselho Especial de Subsíndicos, servimo-nos do presente para informar o que segue:

**REF.: ABERTURA DO PROCESSO DE CANDIDATURA AOS CARGOS DE SINDICO E SUBSINDICO GERAL E CONSELHO FISCAL DO CONDOMINIO QUINTAS DO MORUMBI**

Levamos ao conhecimento de V.Sas., que no próximo dia 09.12.2021, vencerá o mandato do Síndico e Subsíndica geral do condomínio, sendo que em assembleia geral do conselho especial de subsíndicos, realizada no último dia 04.11.2021, foram definidas as regras para abertura do processo de candidatura dos interessados ao cargo.

Desta forma, os candidatos deverão realizar sua inscrição entre os dias 10.11.2021 a partir das 09:00 horas da manhã até o prazo máximo das 17:00 horas do dia 24.11.2021, diretamente na administração do condomínio.

O Conselho Especial de Subsíndicos entende que é desejável, porém não excludente, que os candidatos a Síndico e Subsíndico Geral apresentem no ato da inscrição. Inscrição das respectivas candidaturas, junto à Administração do Condomínio, os documentos e informações conforme abaixo:

- Curriculum Vitae;
- Proposta e Plano de Gestão para o período de dois anos de mandato;
- Cópia simples da Carteira de Identidade, CPF ou a cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação;
- Certidão de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos – Justiça Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Pessoa Física e Pessoa Jurídica caso seja síndico profissional);
- Certidão de ações Trabalhistas – (Pessoa Física e Pessoa Jurídica caso seja síndico profissional);
- Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal;
- Certidão Estadual de Distribuição Criminal;
- Certidão Estadual de Execução Criminal;
- Certidão de Distribuição Tribunal Regional Federal 3ª Região – (Pessoa Física e Pessoa Jurídica caso seja síndico profissional);
- Certidão de Débitos Tributários (Pessoa Física e Pessoa Jurídica caso seja síndico profissional);

1

www.GK.com.br

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 107,44	RS 30,57	RS 20,87	RS 5,70	RS 7,42	RS 5,16	RS 2,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 179,41



GK CONDOMÍNIOS



- l) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – (Pessoa Física e Pessoa Jurídica caso seja síndico profissional);
- m) Certidão de Ações Cíveis e de Família; Executivos Fiscais;
- n) Protesto de Títulos (todos os cartórios);
- o) No caso do candidato morador, apresente a matrícula atualizada do imóvel que comprove a propriedade do mesmo.

**No caso de candidato morador, as certidões serão providenciadas pela administradora com o custo repassado ao Condomínio.**

No caso da candidatura de pessoa jurídica, além dos documentos acima citados, que deverão ser providenciados pelo prestador, também é desejável apresentar:

- a) Contrato Social da empresa;
- b) Certidão de Registro na Receita Federal;
- c) Certidão de Registro na Receita Estadual;
- d) Certidão de Registro Municipal;
- e) Certidões de regularidade fiscal nas três esferas anteriores.

O Conselho de Subsíndicos organizará todos os documentos recebidos e irá submetê-los para a apreciação do escritório jurídico que assiste o condomínio.

A eleição para o novo Conselho Fiscal (3 membros) deverá acompanhar o mesmo período da nova gestão, seguindo o mesmo princípio de exigibilidade quanto a documentos, etc., elencados acima. A função de conselho fiscal será exercida sem remuneração.

O documento de rito eleitoral, está disponível na íntegra para os condôminos interessados, diretamente na administração do condomínio.

As assembleias nas Fases, para apresentação dos candidatos, serão realizadas entre os dias 29 de novembro a 03 de dezembro de 2021, sendo recomendável a participação dos candidatos em todas as assembleias de Torre, com a apresentação presencial da sua experiência profissional e pessoal, bem como, do Seu Plano de gestão para o Condomínio Quintas do Morumbi e tempo de dedicação presencial para exercer a sindicância. Cada candidato terá no máximo 30 minutos para apresentação e mais 20 minutos para responder possíveis perguntas. Apenas sugestão, pois o tempo será da autonomia do Presidente das assembleias, visando o bom andamento dos trabalhos.

Em cada assembleia, os votos serão coletados em urnas lacradas, que serão abertas somente no dia 03.12.2021 às 19:30 horas no salão do edifício Ouro, onde será realizada a Assembleia Geral Extraordinária para Eleição de Síndico Geral e Subsíndico Geral e Conselho Fiscal, do Conselho Especial de Subsíndicos.

Relembramos que de acordo com a Convenção Condominial vigente, é vedada a utilização de procuração para a votação, nas assembleias de eleição de Síndico e Subsíndico Geral.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 107,44	R\$ 30,57	R\$ 20,87	R\$ 5,70	R\$ 7,42	R\$ 5,16	R\$ 2,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179,41



GK CONDOMÍNIOS



Salientamos que não haverá liberação dos salões de festas para apresentação dos candidatos. A Apresentação poderá ser realizada apenas nos espaços/salas disponíveis, (ex. salões e salões de jogos).

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para esclarecimentos suplementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**GK ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/S LTDA**  
Alessandra Galvão – Gestão de Condomínios Clube  
Unidade: Jardins – Fone: 11 3030-0877  
[condominios.alessandra@gk.com.br](mailto:condominios.alessandra@gk.com.br)

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 107,44	RS 30,57	RS 20,87	RS 5,70	RS 7,42	RS 5,16	RS 2,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 179,41



*"Como é do conhecimento de todos, o Quintas do Morumbi terá eleições para Síndico(a) Geral e Subsíndico(a) Geral no final de Novembro, e o Conselho Especial de Subsíndicos (CESS) vem muito respeitosamente recomendar alguns procedimentos a serem seguidos por todos os candidatos.*

*Por tratar-se de algo de extrema importância para o Condomínio, o CESS entende ser salutar que todos os interessados conheçam os candidatos, seus objetivos e proposição para o Quintas, neste sentido recomendamos que:*

- a) Aos candidatos que se interessem por este tipo de propaganda, que entreguem até 03 panfletos nas caixas de correio contendo breve apresentação e proposição de gestão;*
- b) Solicitem com antecedência de 2 (dois) dias a liberação dos salões disponíveis para reuniões (exceto salão de festas) de apresentação das duplas candidatas, respeitando eventual agenda;*
- c) A propaganda de candidatura tenha início a partir da Quinta-feira dia 11 de novembro de 2021 a partir das 08:00hs. e se encerre no Sexta dia 26 de novembro de 2021 às 18:00hs;*
- d) Durante o período de votação das 04 Fases não será permitida qualquer tipo de propaganda, período este compreendido entre os dias 29 de Novembro a 03 de Dezembro de 2021;*
- e) Solicitamos à todos os candidatos que tenham lisura e parcimônia, preocupando em demonstrar aos condôminos o que pretendem realizar durante seu mandato.*

*Ressaltamos que esta é uma iniciativa única e exclusiva do CESS, o qual como grupo tem a obrigação de zelar pela harmonia em nosso condomínio, fazendo com que este processo seja tranquilo e respeitoso."*

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 107,44	RS 30,57	RS 20,87	RS 5,70	RS 7,42	RS 5,16	RS 2,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 179,41



Inscrição das respectivas candidaturas, junto à Administração do Condomínio, os documentos e informações conforme abaixo:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Proposta e Plano de Gestão para o período de dois anos de mandato;
- c) Cópia simples da Carteira de Identidade, CPF ou a cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação;
- d) Certidão de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos – Justiça Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Pessoa Física e Pessoa Jurídica caso seja síndico profissional);
- f) Certidão de ações Trabalhistas – (Pessoa Física e Pessoa Jurídica caso seja síndico profissional);
- g) Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal;
- h) Certidão Estadual de Distribuição Criminal;
- i) Certidão Estadual de Execução Criminal;
- j) Certidão de Distribuição Tribunal Regional Federal 3ª Região – (Pessoa Física e Pessoa Jurídica caso seja síndico profissional);
- k) Certidão de Débitos Tributários (Pessoa Física e Pessoa Jurídica caso seja síndico profissional);
- l) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – (Pessoa Física e Pessoa Jurídica caso seja síndico profissional);
- m) Certidão de Ações Cíveis e de Família; Executivos Fiscais;
- n) Protesto de Títulos (todos os cartórios);
- o) No caso do candidato morador, apresente a matrícula atualizada do imóvel que comprove a propriedade do mesmo.

**No caso de candidato morador, as certidões serão providenciadas pela administradora com o custo repassado ao Condomínio.**

No caso da candidatura de pessoa jurídica, além dos documentos acima citados, que deverão ser providenciados pelo prestador, também é desejável apresentar:

- a) Contrato Social da empresa;
- b) Certidão de Registro na Receita Federal;
- c) Certidão de Registro na Receita Estadual;
- d) Certidão de Registro Municipal;
- e) Certidões de regularidade fiscal nas três esferas anteriores.

O Conselho de Subsíndicos organizará todos os documentos recebidos e irá submetê-los para a apreciação do escritório jurídico que assiste o condomínio.

A eleição para o novo Conselho Fiscal (3 membros) deverá acompanhar o mesmo período da nova gestão, seguindo o mesmo princípio de exigibilidade quanto a documentos, etc., elencados acima. A função de conselho fiscal será exercida sem remuneração.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 107,44	RS 30,57	RS 20,87	RS 5,70	RS 7,42	RS 5,16	RS 2,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 179,41



## Dos Prazos e Datas

A eleição do Síndico Geral, Subsíndico Geral e Conselho Fiscal, ocorrerá em Assembleia Extraordinária de Subsíndicos que ocorrerá no dia **03/12/2021, às 19:30h** no salão do Edifício Ouro.

A inscrição dos candidatos deverá ser realizada entre o período de 10/11/2021 a partir das 9h da manhã até o prazo máximo das 17h do dia 24/11/2021, diretamente na Administração do Condomínio.

Entre os dias 29/11/2021 a 03/12/2021 ocorrerão as Assembleias das respectivas Torres, organizada pelas 4 FASES, com o intuito de realização de consulta a todos os moradores do complexo, visando a indicação do voto de cada uma das Torres para a Assembleia Extraordinária de Subsíndicos, conforme vem ocorrendo nos últimos anos, respaldado pelo conselho de Subsíndicos.

Após sorteio, a realização das Assembleias ficou assim definida:

29/11/2021: FASE II

30/11/2021: FASE I

01/12/2021: FASE III

02/12/2021: FASE IV

É recomendável a participação dos candidatos em todas as Assembleias de Torre, com a apresentação presencial da sua experiência profissional e pessoal, bem como do seu Plano de Gestão para o Condomínio Quintas do Morumbi e tempo de dedicação presencial para exercer a sindicância. Cada candidato terá no máximo 30 minutos para apresentação e mais 20 minutos para responder possíveis perguntas. Apenas sugestão, pois o tempo será da autonomia do Presidente das assembleias, visando o bom andamento dos trabalhos.

A abertura das urnas e apuração dos votos será realizada de forma conjunta no dia 03/12/2021 no salão da torre Ouro às 19:30h, junto à Assembleia Extraordinária de Subsíndicos.

O período dos mandatos do Síndico Geral e Subsíndico Geral eleitos será de 10/12/2021 à 09/12/2023.

De acordo com a convenção vigente para a eleição de Síndico Geral e Subsíndico Geral é vedada a utilização de procuração para a votação, conforme Artigo 7.9.4.

OBS: Não haverá liberação dos salões de festas para apresentação dos candidatos. A Apresentação poderá ser realizada apenas nos espaços/salas disponíveis, (ex. salões e salões de jogos).

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 107,44	R\$ 30,57	R\$ 20,87	R\$ 5,70	R\$ 7,42	R\$ 5,16	R\$ 2,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179,41



### Da remuneração

A remuneração do Síndico Geral (profissional ou morador) e do Subsíndico Geral será mantida no mesmo valor, seguindo a determinação de decisão assemblear realizada em 17 de outubro de 2.017 (A.G.E. do Conselho Especial de Subsíndicos do Condomínio Quintas do Morumbi).

Os pagamentos serão realizados no 10º dia de cada mês.

Se for definida a remuneração via Nota Fiscal de empresa, o Síndico Geral e/ou Subsíndico Geral deverá antes da posse, apresentar a documentação para autorização do Conselho Especial de Subsíndicos previamente. A empresa deverá ser comprovadamente idônea e estar em acordo com todos os seus tributos municipais, estaduais e federais. Caso durante o mandato ocorra alguma alteração de CNPJ ou formato da remuneração, deverá repetir o mesmo processo informado acima.

A função de conselho fiscal será exercida sem remuneração.

### Aprovadores

01-Porto – Daniela Gama:

---

02-Toledo – Jorge Lima

---

03-Tejuco – Maria de Fátima da Silva Del Paggio

---

04 - Bela Vista – Rogério de Favero

---

05 - Cascais – Maria Terezinha Munerato Machado

---

Protocolo nº 9.080.267 de 22/12/2021 às 13:02:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.075.346** em **22/12/2021** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 107,44	R\$ 30,57	R\$ 20,87	R\$ 5,70	R\$ 7,42	R\$ 5,16	R\$ 2,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179,41



06 - Piratininga – Mario Eduardo Fray Rezende

---

07 - Algarve – David Pinski

---

08 - Coimbra – Roberto Andraus

---

09 - Estoril – Riccardo Alfredo Enrico Ravioli

---

10 - Tejo – Gilberto Fuchs

---

11- Ouro – Ricardo Athayde Cerelo

---

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 107,44	RS 30,57	RS 20,87	RS 5,70	RS 7,42	RS 5,16	RS 2,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 179,41

GK CONDOMÍNIOS



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESPECIAL DE SUBSÍNDICOS DO CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI, REALIZADA EM TRÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 19h30 horas em segunda e última convocação, reúnem-se em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Especial de Subsíndicos no salão da torre Ouro, os Srs. Subsíndicos das Torres do **Condomínio QUINTAS DO MORUMBI**, que assinaram a lista de presença em atenção ao Edital de Convocação regularmente expedido, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

**1 – ELEIÇÃO DE SÍNDICO GERAL E SUBSÍNDICO GERAL E CONSELHO FISCAL DO CONDOMÍNIO, PARA MANDATO DE 10.12.2021 À 09.12.2023.**

Iniciado os trabalhos para atender as formalidades da assembleia, faz-se necessário a eleição de um Presidente. A Sra. Alessandra Galvão, representante da administradora, indicou para presidir os trabalhos o Sr. Jorge Lima, tendo em vista a participação efetiva e auxílio nas comunicações sobre o tema da assembleia, sendo aceito pelo mesmo e eleito por unanimidade dos presentes. Na sequência, indicou como secretária a Sra. Alessandra Galvão, representante da Administradora. Atendida as formalidades, o Sr. Presidente passou a deliberar sobre o único item da ordem do dia: **1. ELEIÇÃO DE SÍNDICO GERAL E SUBSÍNDICO GERAL DO CONDOMÍNIO E CONSELHO FISCAL, PARA MANDATO DE 10.12.2021 À 09.12.2023** – Iniciado os trabalhos, a representante relembrou que conforme determinado no Rito Eleitoral, aprovado na Assembleia do Conselho Especial de Subsíndico, realizada em 04 de Novembro de 2021, foi determinado que as urnas das Assembleias de Fases, seriam abertas nesta assembleia. A mesa foi composta pelo Presidente, Secretária e Assessoria Jurídica representada pela Dra. Lorena Miranda. Composta a mesa, passou-se a apuração dos votos.

Conforme a apuração de cada torre é finalizada, o Subsíndico anuncia seu voto, acompanhando a decisão da consulta realizada à Torre na assembleia de Fases. Após as 11 urnas apuradas, com as opções: **A** – Eleição de Daniela Gama e Ricardo Cerello Athayde e **B** – Abstenção, foi apurado o seguinte resultado:

APURAÇÃO ASSEMBLEIAS ELEIÇÃO DE SINDICO E SUB GERAL 2021/2023				
	Opção A	Abstenções	Aprovada Opção	Observações
<b>PORTO</b>				
CONSULTA PARA NOVO SINDICO E SUBSINDICO	17	2	Daniela e Ricardo	-
<b>TOLEDO</b>				
CONSULTA PARA NOVO SINDICO E SUBSINDICO	9	1	Daniela e Ricardo	-
<b>TEJUCO</b>				
CONSULTA PARA NOVO SINDICO E SUBSINDICO	16	0	Daniela e Ricardo	-
<b>BELA VISTA</b>				
CONSULTA PARA NOVO SINDICO E SUBSINDICO	12	2	Daniela e Ricardo	-

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 107,44	RS 30,57	RS 20,87	RS 5,70	RS 7,42	RS 5,16	RS 2,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 179,41

## GK CONDOMÍNIOS



CASCAIS	Opção A	Abstenções	Aprovada Opção	Observações
CONSULTA PARA NOVO SINDICO E SUBSINDICO	11	0	Daniela e Ricardo	-

PIRATININGA	Opção A	Abstenções	Aprovada Opção	Observações
CONSULTA PARA NOVO SINDICO E SUBSINDICO	9	0	Daniela e Ricardo	-

ALGARVE	Opção A	Abstenções	Aprovada Opção	Observações
CONSULTA PARA NOVO SINDICO E SUBSINDICO	13	0	Daniela e Ricardo	-

COIMBRA	Opção A	Abstenções	Aprovada Opção	Observações
CONSULTA PARA NOVO SINDICO E SUBSINDICO	5	0	Daniela e Ricardo	-

ESTORIL	Opção A	Abstenções	Aprovada Opção	Observações
CONSULTA PARA NOVO SINDICO E SUBSINDICO	2	0	Daniela e Ricardo	-

TEJO	Opção A	Abstenções	Aprovada Opção	Observações
CONSULTA PARA NOVO SINDICO E SUBSINDICO	5	0	Daniela e Ricardo	-

OURO	Opção A	Abstenções	Aprovada Opção	Observações
CONSULTA PARA NOVO SINDICO E SUBSINDICO	7	1	Daniela e Ricardo	-

Face ao resultado apurado, está eleito com 11 votos, como Síndica Geral a Condômina Sra. **DANIELA DA GAMA E SOUZA VAZ**, condômina da unidade 23 do Edifício Porto, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34.003.914, e inscrita no CPF (MF) sob nº 226.088.068-13, como Subsíndico Geral do Condomínio Sr. **RICARDO CERELLO ATHAYDE**, condômino da unidade 143 do Edifício Ouro, para cumprimento do mandato de 02 (dois) anos, cujo período será de 10.12.2021 à 09.12.2023. Cabendo a Síndica Geral, além das atribuições que o cargo lhe confere, a prerrogativa de outorgar poderes à administradora em exercício, para movimentação das contas bancárias em nome do condomínio. Foi informado que a eleição para compor o Conselho Fiscal deverá ser realizada em próxima assembleia do Conselho Especial de Subsíndicos.

Antes de encerrar a assembleia a Sra. Fatima Del Paggio, Subsíndica da torre Tejuco, prestou elogios a gerente Miriam pela prestação de serviço e dedicação ao condomínio.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 107,44	R\$ 30,57	R\$ 20,87	R\$ 5,70	R\$ 7,42	R\$ 5,16	R\$ 2,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179,41



GK CONDOMÍNIOS



Registra-se ainda os agradecimentos de todos os presentes ao trabalho realizado pela dupla gestora Sr. Fabiano Facó e Sra. Cleide Hesser

Nada mais havendo a ser discutido, determinou o Sr. Presidente o encerramento dos trabalhos e a lavratura da presente ata que segue assinada por ele, Presidente, e por mim secretária. São Paulo, 03 de Dezembro de 2021.

**JORGE LIMA**  
Presidente

**ALESSANDRA GALVÃO**  
Secretária



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS

1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)

3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0124804-66.2007.8.26.0011/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
 Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

**Autos desativados por 30 dias. Após, retornarão ao arquivo.**

Nada Mais. São Paulo, 05 de dezembro de 2023. Eu, Claudia Villela Ayres da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1001/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)	D.J.E
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)	D.J.E
Fernando Dias Fleury Curado (OAB 227858/SP)	D.J.E
Maurizio Colomba (OAB 94763/SP)	D.J.E
Bruno Batista Rodrigues (OAB 286468/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Autos desarquivados por 30 dias. Após, retornarão ao arquivo."

São Paulo, 5 de dezembro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1001/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/12/2023. Considera-se a data de publicação em 07/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
08/12/2023 - Dia da Justiça - Prorrogação

Advogado  
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)  
Fernando Dias Fleury Curado (OAB 227858/SP)  
Maurizio Colomba (OAB 94763/SP)  
Bruno Batista Rodrigues (OAB 286468/SP)

Teor do ato: "Autos desarquivados por 30 dias. Após, retornarão ao arquivo."

SÃO PAULO, 6 de dezembro de 2023.

# MAURIZIO COLOMBA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Maurizio Colomba  
Alexandre Magno da Costa Maciel  
Bruno Batista Rodrigues  
Fernanda Colomba Jardim Bastos  
Carolina Ferrari Colomba

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS DA COMARCA DE SÃO  
PAULO/SP:**

Cumprimento de Sentença nº 0124804-66.2007.8.26.0011 (01)

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO MORUMBI**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, por seus advogados que esta subscrevem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fl. 1081, requerer prosseguimento do feito através de nova tentativa de alienação do imóvel penhorado, indicando, nesse sentido, o leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ – JUCESP 1125**, profissional atuante no **GRUPO LANCE** ([www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br)) e [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br)), com telefone: (11) 3003-0577, tecnicamente habilitado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP, para realizar o leilão do referido bem.

Ressalta-se que o leiloeiro indicado está devidamente cadastrado no portal do TJSP, bem como possui sua matrícula ativa perante a JUCESP, conforme abaixo:



*[1http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/consultaLeilao.html](http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/consultaLeilao.html)*

Sendo assim, nos termos do Código de Processo Civil, requer seja deferida a realização do leilão do imóvel através do leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ**, visando a satisfação da presente execução, deferindo, ainda, que:

- a) Em **primeira praça**, sejam aceitos lances a partir do preço de avaliação<sup>1</sup>, que atualizado perfaz a quantia de **R\$ 1.127.059,33 (um milhão, cento e vinte e sete mil, cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)** em novembro de 2023;
- b) Em **segunda praça**, sejam aceitos lances a partir de **50% (cinquenta por cento)** do preço de avaliação atualizado, com base no art. 891, parágrafo único do CPC;
- c) Os interessados possam ofertar proposta de pagamento parcelada também através do sistema [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br) até o encerramento do leilão no portal, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ e entendimento jurisprudencial TJSP AI nº 2132770- 30.2017.8.26.0000, sem prejuízo do disposto no art. 891, 895 do CPC, ou outro que rege a matéria;

<sup>1</sup> Imóvel avaliado em R\$ 749.396,49, em dezembro de 2015, conforme fl. 413.

- d) O arbitramento de comissão devida ao gestor, a ser pago pelo Arrematante, no importe de 5% sobre o preço, valor este não incluído no valor do lance.

Por fim, requer a intimação do Leiloeiro e da Gestora através do e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br), para praxeamento do bem penhorado nestes autos pelo meio eletrônico através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), e que seja nomeado para tanto o leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ – JUCESP 1125**.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo/SP, 7 de dezembro de 2023.

*[assinatura digital]*

**MAURIZIO COLOMBA**

**OAB/SP 94.763**

*[assinatura digital]*

**BRUNO B. RODRIGUES**

**OAB/SP 286.468**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO PAULO**

**1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

**CONCLUSÃO**

Em 11 de janeiro de 2024, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**.

Eu, Pedro Ivan Moreira de Sampaio, Escr. Subsc.

Processo: **0124804-66.2007.8.26.0011/01 - Cumprimento de sentença**  
 Exequente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
 Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**

Vistos.

Fls.1105/1107.

Defiro a nova tentativa de leilão do imóvel penhorado nestes autos.

Tendo em vista o Provimento 1625/2009, o qual disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado nos termos do art.879, II do CPC/2015 e ante a extrema eficácia deste meio para o que o autor possa atingir o seu objetivo, assegurando a intimação das partes, credores hipotecários e outros credores, em substituição ao leiloeiro anterior, nomeio Daniel Melo Cruz<sup>1</sup> (JUCESP 1125) como novo Gestor de Sistemas de Alienação Judicial Eletrônica, fixando sua comissão em 5% do valor da arrematação.

O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), nos quais serão captados lances, mesmo que abaixo do valor de avaliação, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 e 887 do CPC, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado.

Competirá à empresa gestora providenciar a publicação do edital, constando o valor atualizado da avaliação, bem como as seguintes intimações e cientificações, sob pena de nulidade:

- a) de eventual credor hipotecário/alienante fiduciário;
- b) de eventuais coproprietários;
- c) de eventuais credores decorrentes de penhoras anteriores, conforme certidão de registro do imóvel;
- e) das partes (exequentes e executados), independentemente da existência de advogados constituídos nos autos.
- f) eventuais proeminentes vendedores/compradores.

<sup>1</sup> E-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****1ª VARA CÍVEL**

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

**No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, em especial as despesas condominiais (art. 1.345 do CC), débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, subrogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, § 1º do CPC), ou seja, o bem será adquirido livre de ônus ou dívidas anteriores à arrematação.**

**Na segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 60% da avaliação do imóvel e, desde já, alerte-se o arrematante que eventual valorização imobiliária superveniente, em laudos elaborados a mais de um ano, deverá de pronto ser incorporada no lance.**

Acrescento que o leiloeiro oficial deverá proceder às intimações e cientificações determinadas acima, com a antecedência necessária, através de carta postal ou telegrama, e as custas decorrentes deverão ser suportadas pelo gestor. Os comprovantes de entrega deverão ser juntados nos autos.

Nos termos do art. 887, § 3º, do CPC, o Juízo entende que a divulgação do edital deve ser a mais ampla possível, razão pela qual se faz necessário que também se dê em jornal de abrangente circulação local, não bastando a publicação do mesmo em portal *on-line*.

O único ato que caberá ao ofício e ao juiz, em caso de leilão eletrônico, é assinar o auto de arrematação, que também deverá ser lavrado pelo gestor. Dessa forma, não cabe ao ofício judicial expedir edital, nem ao juízo assiná-lo. Da mesma forma, não cabe ao ofício expedir o auto de arrematação ou qualquer outro documento, sendo esse o ônus do gestor, o que justifica a sua remuneração (art. 17 do Provimento CSM nº 1625/2009).

Após a autorização da praça, o gestor do leilão deve trazer aos autos a publicação do edital em jornal de ampla circulação.

A imissão na posse só se dá com a satisfação total do pagamento, o que também causa grave prejuízo ao adquirente e ao leilão. Poder-se-ia dizer que o art. 985, § 1º, do NCPC é inconstitucional, uma vez que viola os princípios do processo e da segurança jurídica e da duração razoável (CF, art. 5º LXXVIII).

**Traga a parte exequente o cálculo do débito atualizado.**

**Providencie o cartório o cadastro do novo gestor nomeado no Portal de Auxiliares da Justiça, que deve trazer aos autos a minuta de edital, com a datas sugeridas para praxeamento, com a atualização do débito, com antecedência mínima de 45 dias da data de início.**

**Sem prejuízo, providencie também a parte exequente a comunicação do novo gestor nomeado.**

Int.

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA**

Juiz(a) de Direito

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0018/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)	D.J.E
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)	D.J.E
Fernando Dias Fleury Curado (OAB 227858/SP)	D.J.E
Maurizio Colomba (OAB 94763/SP)	D.J.E
Bruno Batista Rodrigues (OAB 286468/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.1105/1107. Defiro a nova tentativa de leilão do imóvel penhorado nestes autos. Tendo em vista o Provimento 1625/2009, o qual disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado nos termos do art.879, II do CPC/2015 e ante a extrema eficácia deste meio para o que o autor possa atingir o seu objetivo, assegurando a intimação das partes, credores hipotecários e outros credores, em substituição ao leiloeiro anterior, nomeio Daniel Melo Cruz (JUCESSP 1125) como novo Gestor de Sistemas de Alienação Judicial Eletrônica, fixando sua comissão em 5% do valor da arrematação. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), nos quais serão captados lances, mesmo que abaixo do valor de avaliação, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 e 887 do CPC, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado. Competirá à empresa gestora providenciar a publicação do edital, constando o valor atualizado da avaliação, bem como as seguintes intimações e científicas, sob pena de nulidade: a) de eventual credor hipotecário/alienante fiduciário; b) de eventuais coproprietários; c) de eventuais credores decorrentes de penhoras anteriores, conforme certidão de registro do imóvel; e) das partes (exequentes e executados), independentemente da existência de advogados constituídos nos autos. f) eventuais proeminentes vendedores/compradores. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, em especial as despesas condominiais (art. 1.345 do CC), débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, subrogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, § 1º do CPC), ou seja, o bem será adquirido livre de ônus ou dívidas anteriores à arrematação. Na segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 60% da avaliação do imóvel e, desde já, alerte-se o arrematante que eventual valorização imobiliária superveniente, em laudos elaborados a mais de um ano, deverá de pronto ser incorporada no lance. Acrescento que o leiloeiro oficial deverá proceder às intimações e científicas determinadas acima, com a antecedência necessária, através de carta postal ou telegrama, e as custas decorrentes deverão ser suportadas pelo gestor. Os comprovantes de entrega deverão ser juntados nos autos. Nos termos do art. 887, § 3º, do CPC, o Juízo entende que a divulgação do edital deve ser a mais ampla possível, razão pela qual se faz necessário que também se dê em jornal de abrangente circulação local, não bastando a publicação do mesmo em portal on-line. O único ato que caberá ao ofício e ao juiz, em caso de leilão eletrônico, é assinar o auto de arrematação, que também deverá ser lavrado pelo gestor. Dessa forma, não cabe ao ofício judicial expedir edital, nem ao juízo assiná-lo. Da mesma forma, não cabe ao ofício expedir o auto de arrematação ou qualquer outro documento, sendo esse o ônus do gestor, o que justifica a sua remuneração (art. 17 do Provimento CSM nº 1625/2009). Após a autorização da praça, o gestor do leilão deve trazer aos autos a publicação do edital em jornal de ampla circulação. A imissão na posse só se dá com a satisfação total do pagamento, o que também causa grave prejuízo ao adquirente e ao leilão. Poder-se-ia dizer que o art. 985, § 1º, do NCPD é inconstitucional, uma vez que viola os princípios do processo e da segurança jurídica e da duração razoável (CF, art. 5º LXXVIII). Traga a parte exequente o cálculo do débito atualizado. Providencie o cartório o cadastro do novo gestor nomeado no Portal de Auxiliares da Justiça, que deve trazer aos autos a minuta de edital, com a datas sugeridas para praxeamento, com a atualização do débito, com antecedência mínima de 45 dias da data de início. Sem prejuízo, providencie também a parte exequente a comunicação do novo gestor nomeado. Int."

São Paulo, 12 de janeiro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0018/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/01/2024. Considera-se a data de publicação em 22/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Fausto Gomes Alvarez (OAB 199879/SP)  
Rene Francisco Lopes (OAB 217530/SP)  
Fernando Dias Fleury Curado (OAB 227858/SP)  
Maurizio Colomba (OAB 94763/SP)  
Bruno Batista Rodrigues (OAB 286468/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.1105/1107. Defiro a nova tentativa de leilão do imóvel penhorado nestes autos. Tendo em vista o Provimento 1625/2009, o qual disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado nos termos do art.879, II do CPC/2015 e ante a extrema eficácia deste meio para o que o autor possa atingir o seu objetivo, assegurando a intimação das partes, credores hipotecários e outros credores, em substituição ao leiloeiro anterior, nomeio Daniel Melo Cruz (JUESP 1125) como novo Gestor de Sistemas de Alienação Judicial Eletrônica, fixando sua comissão em 5% do valor da arrematação. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), nos quais serão captados lances, mesmo que abaixo do valor de avaliação, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 e 887 do CPC, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado. Competirá à empresa gestora providenciar a publicação do edital, constando o valor atualizado da avaliação, bem como as seguintes intimações e cientificações, sob pena de nulidade: a) de eventual credor hipotecário/alienante fiduciário; b) de eventuais coproprietários; c) de eventuais credores decorrentes de penhoras anteriores, conforme certidão de registro do imóvel; e) das partes (exequentes e executados), independentemente da existência de advogados constituídos nos autos. f) eventuais proeminentes vendedores/compradores. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, em especial as despesas condominiais (art. 1.345 do CC), débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, subrogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, § 1º do CPC), ou seja, o bem será adquirido livre de ônus ou dívidas anteriores à arrematação. Na segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 60% da avaliação do imóvel e, desde já, alerte-se o arrematante que eventual valorização imobiliária superveniente, em laudos elaborados a mais de um ano, deverá de pronto ser incorporada no lance. Acrescento que o leiloeiro oficial deverá proceder às intimações e cientificações determinadas acima, com a antecedência necessária, através de carta postal ou telegrama, e as custas decorrentes deverão ser suportadas pelo gestor. Os comprovantes de entrega deverão ser juntados nos autos. Nos termos do art. 887, § 3º, do CPC, o Juízo entende que a divulgação do edital deve ser a mais ampla possível, razão pela qual se faz necessário que também se dê em jornal de abrangente circulação local, não bastando a publicação do mesmo em portal on-line. O único ato que caberá ao ofício e ao juiz, em caso de leilão eletrônico, é assinar o auto de arrematação, que também deverá ser lavrado pelo gestor. Dessa forma, não cabe ao ofício judicial expedir edital, nem ao juízo assiná-lo. Da mesma forma, não cabe ao ofício expedir o auto de arrematação ou qualquer outro documento, sendo esse o ônus do gestor, o que justifica a sua remuneração (art. 17 do Provimento CSM nº 1625/2009). Após a autorização da praça, o gestor do leilão deve trazer aos autos a publicação do edital em jornal de ampla circulação. A imissão na posse só se dá com a satisfação total do pagamento, o que também causa grave prejuízo ao adquirente e ao leilão. Poder-se-ia dizer que o art. 985, § 1º, do NCPD é inconstitucional, uma vez que viola os princípios do processo e da segurança jurídica e da duração razoável (CF, art. 5º LXXVIII). Traga a parte exequente o cálculo do débito atualizado. Providencie o cartório o cadastro do novo gestor nomeado no Portal de Auxiliares da Justiça, que deve trazer aos autos a minuta de edital, com a datas sugeridas para praceamento, com a atualização do débito, com antecedência mínima de 45 dias da data de início. Sem prejuízo, providencie também a parte exequente a comunicação do novo gestor nomeado. Int."

---

SÃO PAULO, 15 de janeiro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS

1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A4/A5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0146, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0124804-66.2007.8.26.0011/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condomínio Quintas do Morumbi**  
Executado: **Alessandra Viggiano de Souza**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que cadastrei/intimei no Sistema de Gerenciamento de Auxiliares da Justiça, o(a) Gestor(a) nomeado(a) às fls.1108/1109, em substituição ao nomeado anteriormente. Nada Mais. São Paulo, 15 de janeiro de 2024. Eu, \_\_\_\_, Helder Maximilian Fomm, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PINHEIROS**

Processo nº: **0124804-66.2007.8.26.0011**

**Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

**1. Datas do primeiro leilão:**

	Início do 1º Leilão:	18/03/2024 às 00:00
	<b>Encerramento do 1º Leilão:</b>	<b>21/03/2024 às 18:05</b>

- 2.** Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	21/03/2024 às 18:05
	<b>Encerramento do 2º Leilão:</b>	<b>23/04/2024 às 18:05</b>

- 3.** Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
- 4.** Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
- 5.** De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
  - a. Pelo e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br), ou;
  - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

**Adriano Piovezan Fonte**  
306.683 OAB/SP



## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, segunda, 22 de janeiro de 2024.

**Daniel Melo Cruz**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**JUCESP nº 1125**